



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**TOESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**DECRETO 3195.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES OUTUBRO**

**DECRETO Nº 3195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Enquadrar a servidora pública municipal, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de outubro de 2024, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	3
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Fisioterapeuta	5
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar De Saneamento	10

**Art. 2º.** Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**  
Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:F5E1C765**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**Processo Adm: Nº 134/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte de atletas para os jogos da integração do idoso (JIIDO), em atendimento a Secretaria de Esportes e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: L C DOS SANTOS FRETAMENTO LTDA com os lotes: 1 no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 31 de outubro de 2024

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato:113/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:L C DOS SANTOS FRETAMENTO LTDA

CNPJ:01.625.913/0001-66

Endereço do Contratado:Rodovia Marginal Adelino Zanchet, nº 1120, Complemento Lote 06-K2 Industrial na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa especializada em transporte de atletas para os jogos da integração do idoso (JIIDO), em atendimento a Secretaria de Esportes e Cultura

Valor Total:R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência:Até 01 de dezembro de 2024

Data da Assinatura:31/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:27337B8D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**DECRETO 3197.2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 3197 de 29 de outubro de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. Federal nr. 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Remanejamento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional				
Remanejamento	161	Secretária de Assistência Social	11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
			335041 - Contribuições	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	166	Secretária de Assistência Social	11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 29 de outubro de 2024

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**2B674564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**Processo Adm: Nº 135/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do sistema traz valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e

máquinas pesadas os quais integram a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.914,20 (quinze mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA com lote: 1 no valor total de R\$ 15.914,20 (quinze mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 31 de outubro de 2024

**GIVANILDO TRUMI**

Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:114/2024

Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

CNPJ:17.922.286/0001-65

Endereço do Contratado:Calçada dos Mirtilos, nº 33 Condomínio Centro Comercial Alphaville na cidade de Barueri, Estado do São Paulo.

Objeto:Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do sistema traz valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas os quais integram a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Valor Total:R\$ 15.914,20 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato

Data da Assinatura:..31/10/2024

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 31 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**69A5C79E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**042.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**Processo Adm: Nº 136/2024**

**Objeto:**Aquisição e instalação de móveis sob media para estoque da farmácia do posto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R ZONTA & CIA LTDA com os lotes: 1 no valor total de R\$ 9.137,00 (nove mil cento e trinta e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 31 de outubro de 2024

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato: 115/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 042/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: R ZONTA &amp; CIA LTDA

CNPJ: 09.067.574/0001-51

Endereço do Contratado: Rua Prudente de Moraes, nº 835 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto: Aquisição e instalação de móveis sob medida para estoque da farmácia do posto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 9.137,00 (nove mil e cento e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 31/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 2512287C**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Retificar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 159/2021 publicada na data de 31 de outubro de 2024, página 495, Edição 3144 Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 159/2021

**LEIA-SE:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 295/2024

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:** 69009B3C**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
PORTARIA - 1206-2024 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDIA TRES****PORTARIA Nº 1.206/2024****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.792/2024;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Claudia Trés, matrícula funcional nº 694-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de setembro de 2011 a 12 de setembro de 2016, para fruição de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:** 70874A9A**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO****PORTARIA - 1207-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA  
DIOVANA CAROLINE WEISS****PORTARIA Nº 1.207/2024****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Diovana Caroline Weiss, matrícula funcional nº 3527-1, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 25 a 28 de novembro de 2024.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:** 56BCB6AD**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
PORTARIA - 1208-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA IDELI  
DE FREITAS DE SANTIAGO****PORTARIA Nº 1.208/2024****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Ideli Freitas de Santiago Barbosa, matrícula funcional nº 783-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante os dias 05 e 06 de novembro de 2024.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**B4E8013B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1209-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA**  
**JAKELINE MITRUT CANCELIER**

**PORTARIA Nº 1.209/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 1492-8, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 13 e 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Tornar Público que a servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 1492-8, ocupante do cargo de Professor, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**D596D17F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1210-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA- KEILA**  
**ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA**

**PORTARIA Nº 1.210/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Keila Andreia de Oliveira, matrícula

funcional 3503-1, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**4CD2CE49

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1211-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA CARLA**  
**ANDREIA ALVES DE QUADROS**

**PORTARIA Nº 1.211/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público que a servidora Carla Andreia Alves de Quadros, matrícula funcional 3380-3, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**287AF703

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1212-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA**  
**ELESSANDRA GASSNER**

**PORTARIA Nº 1.212/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Elessandra Gassner, matrícula

funcional nº 3335-8, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 29, 30, 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**E3113BF1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1213-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA**  
**ADEMIR MACHADO DE MELO**

**PORTARIA Nº 1.213/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.353/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar Público que o servidor Ademir Machado de Melo, matrícula funcional nº 866-6, ocupante do cargo de Professor, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**204485C4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1214-2024 - FÉRIAS RODRIGO DA SILVA ROSA**

**PORTARIA Nº 1.214/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.241/2024, Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo da Silva Rosa, matrícula funcional nº 2228-6, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao período aquisitivo de 03 de

setembro de 2023 a 02 de setembro de 2024, para fruição 05 a 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**07FBA1B8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1215-2024 - EXONERAÇÃO ELISETE**  
**APARCIDA DE LIMA**

**PORTARIA Nº 1.215/2024**

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a servidora Elisete Aparecida de Lima, matrícula funcional nº 3475-2, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, a partir de 25 de outubro de 2024, a pedido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**87057AB8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1217-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA**  
**MARCOS ANTONIO MENEGAT**

**PORTARIA Nº 1.217/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.410/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Marcos Antônio Menegat, matrícula funcional nº 1337-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante os dias 04 a 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**D082C887

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1218-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DENISE BREDA**

**PORTARIA Nº 1.218/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.408/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Denise Breda, matrícula funcional nº 1911-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**F41C3DCA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1219-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA JANES APARECIDA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 1.219/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.407/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Janes Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 1347-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante os dias 13, 14, 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**BB8252E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1216/2024\_ARQUIVAMENTO PAD Nº 04/2024.**

**PORTARIA Nº 1.216/2024**

**O EXMO. SENHOR PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024.

**R E S O L V E** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, referente ao servidor J.M.F.S., por não estar caracterizada a violação do art. 155, inciso III, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**754C2905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 1.195 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR**

**PORTARIA Nº 1.195/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. \*\*\*. \*\*\*-68, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para Cascavel - PR, para Transporte de técnicas para capacitação: Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial no âmbito do Município, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**BE191189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 1.196 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO**

**PORTARIA Nº 1.196/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. \*\*\*. \*\*\*-03, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**5C28C343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.197 - 2024 - DIÁRIAS JOELMA FILIMBERTI**

**PORTARIA Nº 1.197/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Joelma Filimberti, Diretora de Assistência à Saúde, matrícula nº 2739-3, CPF nº 020. \*\*\*. \*\*\*-70, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**274A4EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.198 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO ANDREOLLI**

**PORTARIA Nº 1.198/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Fábio Andreolli, Coordenador da Atenção Primária, matrícula nº 1020-7, CPF nº 738. \*\*\*. \*\*\*-53, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**AF64A1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.199 - 2024 - DIÁRIAS LIDIANE FORTES**

**PORTARIA Nº 1.199/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Lidiane Fortes, Diretora de Estrutura da Saúde, matrícula nº 3094-0, CPF nº 059. \*\*\*. \*\*\*\*-54, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**A905800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.200 - 2024 - DIÁRIAS TÂNIA APARECIDA DALFOVO**

**PORTARIA Nº 1.200/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2246-8, CPF nº 103. \*\*\*. \*\*\*-27, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**0126D283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.201 - 2024 - DIÁRIAS JOSE CARLOS ZUQUELO**

**PORTARIA Nº 1.201/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jose Carlos Zuquelo, Motorista, matrícula nº 0074-4, CPF nº 026. \*\*\*. \*\*\*-10, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023,

com pernoite, saída no dia 08 de novembro de 2024 e retorno no dia 09 de novembro de 2024, para Blumenau SC, para buscar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**9BCE01A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.202 - 2024 - DIÁRIAS SIDENEI KRAUS DE  
LIMA**

**PORTARIA Nº 1.202/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Sidenei Kraus de Lima, Motorista, matrícula nº 2848-2, CPF nº 028. \*\*\*. \*\*\*-10, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de novembro de 2024 e retorno no dia 09 de novembro de 2024, para Blumenau SC, para buscar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**883D6AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.203 - 2024 - DIÁRIAS JOSE CARLOS  
ZUQUELO**

**PORTARIA Nº 1.203/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jose Carlos Zuquelo, Motorista, matrícula nº 0074-4, CPF nº 026. \*\*\*. \*\*\*-10, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 11 de novembro de 2024, para Blumenau SC, para levar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**3E27BA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.204 - 2024 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS**

**PORTARIA Nº 1.204/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083. \*\*\*. \*\*\*-76, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 11 de novembro de 2024, para Blumenau SC, para levar a Associação de Dança Folclórica de Blumenau, que fará uma apresentação na noite Cultural Alemã, que ocorrerá na Comunidade do Bugre Alto, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**BD8733E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.205 - 2024 - DIÁRIAS HELDER FELIPE  
KLASSEN**

**PORTARIA Nº 1.205/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Helder Felipe Klassen, Contador, matrícula nº 1682-5, CPF nº 079. \*\*\*. \*\*\*-71, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de novembro de 2024 e retorno no dia 08 de novembro de 2024, para Matinhos - PR, para participar de Capacitação SIOPS/DGPM/INVESTSUS, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**00D201D6

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**



**1ª PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 75/2024, ADJUDICANDO seu objeto as seguintes empresas abaixo descritas:

- MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
- NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
- NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
- INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
- ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
- CLINICA PRO SAUDE LTDA
- V M L DA SILVA CLINICA MEDICA
- PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
- EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

**PAÇO MUNICIPAL**, 31 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**85AE9AA9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024  
MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, van e mini bus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).**

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br) (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, 31 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**01F3F1BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 77/2024, Inexigibilidade nº 16/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO – CNPJ nº 30.019.432/0001-05**, para realização de show artístico musical no dia 24 de Dezembro de 2024, com a banda “Banda Cowboys do Asfalto”, a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração as festividades natalinas, no valor global de R\$ 25.600,00 (cinte e cinco mil e seiscentos reais).

**Paço Municipal**, 31 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**1F82CB58

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 76/2024**

**Modalidade:** Pregão eletrônico nº 46/2024

**Tipo de julgamento:** Menor Preço

**Objeto:** Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, com valor máximo de R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

**Início de recebimento das propostas: 01/11/2024 às 08:00hrs até 18/11/2024 as 08:00 hrs.**

**Término de recebimento e início de julgamento propostas: 18/11/2024 as 08:01hrs.**

**Abertura da sessão pública: 18/11/2024 as 08:30hrs**

**Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com> e Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>

Enéas Marques/Pr, 31 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussara Renosto  
**Código Identificador:**11664F11

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO  
DIRETO A PROJETOS)**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Resultado da Análise de Habilitação**

A Comissão de Seleção para Avaliação de Mérito Cultural, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 3939/2024, torna público o Resultado da análise de documentos de habilitação referentes ao Edital no 01/2024 — referente à seleção de projetos culturais com recursos da Lei Complementar 14.399/2022 — institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para serem executados no Município de Enéas Marques.

Passado o prazo de recurso, não havendo interposição quanto a documentação apresentada, fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL quanto aos projetos apresentados.

Os proponentes homologados deverão comparecer no Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Cultura com documentos solicitados incluindo conta bancária para formulação e assinatura do anexo IV — Termo de execução cultural, preenchido de acordo com a sua categoria.

Produção de Figurinos:

SOLANGE MARCON CAMERA – APROVADO

Música:

MAURY ANTONIO TONKELSKI — APROVADO

Cursos e Capacitações:

SOLANGE MARCON CAMERA - APROVADO

Comissão de Seleção Para Análise de Mérito Cultural

**EDER ROMANI LUIZ**

**CARLOS MORCELLI**

**ELIZABETH KOLTZ**

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**E662379F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2024

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

**1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO:**

**INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO**

128776	ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO	120.548.459-06	4º
--------	----------------------------------	----------------	----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 31 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Boaventura Michels

**Código Identificador:**CA522D81

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
RESOLUÇÃO 09/2024**

**RESOLUÇÃO 09/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos provenientes da Resolução Sesa nº 551/2024, referente aos valores de custeio vinculados a medida de desempenho dos municípios na Avaliação das Ações Estratégicas em 2023 pagos para o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA aos Municípios habilitados pela Resolução SESA nº 1.519/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 31 de outubro de 2024.

**LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Elson de Araujo Costa

**Código Identificador:**E0407543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
RESOLUÇÃO 08/2024**

**RESOLUÇÃO 08/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, apresentada pelo representante do Departamento de Contabilidade, Sr. Elson de Araújo Costa.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de setembro de 2024.

**LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Elson de Araujo Costa

**Código Identificador:**4F8EF2C9**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 13/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388

Nossa Senhora das Graças-PR

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

SÚMULA: Aprovação termo de adesão e Plano de Ação Piso Único de Assistência Social -PAS do fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao ano de 2025 do Município de Nossa Senhora das Graças -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 25 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação piso único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2025.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 16 de outubro de 2024.

**ESTER MAREGA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**FD90A7EC**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024****RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação que prevê a Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, para o Município de Nossa Senhora das Graças.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação que prevê a Deliberação nº035/2024 CEDIPI/PR. Na qual o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, **Programa Cuida Mais Paraná**, promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

**MARIA DE JESUS DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**45B84B9D**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
CONVITE CONFERÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Equipe Técnica Municipal de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, convida todos os cidadãos do município para a Conferência Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024 às 14:00 horas, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada na Avenida Prof. Rutilio Antônio Ribas Ferreira, 280, quando será apresentada, discutida e votada a Legislação Básica do Plano Diretor e o Plano de Ação e Investimentos.

A Legislação Básica e o Plano de Ação e Investimentos encontram-se publicados no endereço eletrônico:

<https://www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/pagina/atualizacao-do-plano-diretor-municipal>

Nossa Senhora das Graças, 31 de novembro de 2024

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**FB910E6C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 198/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR)**, o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato nº 162/2024 referente ao processo administrativo 109/2024, Pregão Eletrônico nº 50/2024.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO– Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 162/2024 referente ao processo administrativo 109/2024, Pregão Eletrônico nº 50/2024.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1034 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 162/2024 referente ao processo administrativo 109/2024, Pregão Eletrônico nº 50/2024.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 31 de abril de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**B8784E03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na prestação de serviços em locação de ônibus rodoviário com capacidade no mínimo 32 (trinta e dois) lugares, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água e seguro para todos os passageiros para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Nossa Senhora das Graças/PR, com destino a Pontal do Paraná/PR, com saída de Nossa Senhora das Graças/PR especificamente no dia 07 de novembro e retorno do destino do dia 12 de novembro de 2024, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** DUCATUR TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 03.505.571/0001-76

**VALOR TOTAL R\$:** 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de outubro de 2024

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**16733D10

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 3139/preços acolhimentos de idosos/10/2024.

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**E654C014

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 95/2024**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato	Nº 95/2024 Concorrência/Nº. 10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA- CNPJ nº. 40.083.055/0001-27
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.
Valor	R\$ 336.700,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 01/05/2025
Prazo de vigência	até 01/07/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**6DA2DF30

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 96/2024**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato	Nº 96/2024 Processo dispensa/Nº. 32/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA- CNPJ nº. 08.831.603/0001-47

Objeto	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, LOCALIZADA A RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1015, SALA 01, VILA MARIA DELANI, CEP.: 85.605-090, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 30/01/2025
Prazo de vigência	até 30/01/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2024

Publicado por:  
Francieli Carletto Wulff  
Código Identificador:82565772

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DISPENSA Nº 33/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 033/2024

**Objeto:**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.216.228/0001-51, LOCALIZADA A RUA GENERAL OSORIO, Nº 2430, PARQUE SÃO PAULO, CEP.: 85.802-070, CASCAVEL/PR, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA USO NO ATENDIMENTO À PESSOAS COM NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 45.766,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 31/10/2024

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Publicado por:  
Francieli Carletto Wulff  
Código Identificador:6B2D841A

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CARTA DE CITAÇÃO

#### CARTA DE CITAÇÃO

À  
**PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI (HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH)**  
CNPJ/MF sob nº 20.138.626/0001-76  
Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo - CASCAVEL/PR

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, vem respeitosamente nos termos do Decreto Municipal nº 4.264/2024, art. 3º, para **CITÁ-LA** da denúncia formalizada (conforme anexo), referente ao Processo Administrativo, e querendo apresente defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolada junto à sala da Assessoria Jurídica, do Município de São Jorge D'Oeste, ou enviada via correspondência para o endereço: Avenida Iguacu, 281, Caixa Postal, nº 31, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste-PR, A/C Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Caso queira, Vossa Senhoria poderá constituir Advogado.

São Jorge D'Oeste/PR, 31 de outubro de 2024.

**JONICA MARIA CAETANO**  
Presidente

Publicado por:  
Jonica Maria Caetano  
Código Identificador:B78492D9

### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº. 14/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA PICOLI**, RG 10.572.881-6 SESP/PR e CPF 082.902.169-80 para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

#### **FELIPE FORGIARINI**

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:  
Adriano Faust  
Código Identificador:330307C6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

#### PROCESSO N.º 092/2024

#### REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguacu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguacu para o ano de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das **08h31min horas do dia 18 de novembro de 2024.**

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** a partir das **09:01 horas do dia 18 de novembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguacu, 31 de outubro de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**4F085C89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO Nº 01/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA como segue:

Pelo presente instrumento de contrato de empreitada que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708, Centro - CEP: 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade portador da cédula de identidade civil RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 80.239.965/0001-70, com sede à Rua Jose Bortolazzi, nº 177, Bairro: Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, e-mail: construtoraamboni@bol.com.br/

contabilidade@amboniconstrucoes.com.br – TEL: (45)3565-1591/3565-2700, neste ato representada pelos sócios: DARCI AMBONI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade número 1.624.384-1 SSP/PR e CPF número 287.173.339-20, nascido em 14 de junho de 1958, residente na Rua Santa Terezinha, 294, centro, município de São Miguel do Iguaçu estado do Paraná, CEP 85.877-000; e FELIPE LAZARON AMBONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 7.702.596-0 SSP/PR e CPF número 069.422.739-02, nascido em 15 de novembro de 1990, residente a Rua Santa Terezinha, 294, centro, município de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.877-000. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito, o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** Constitui objeto do presente termo a alteração do cronograma da obra conforme planilha anexada no processo, com ajustes nas etapas, não havendo alteração nos projetos e valores estabelecidos, de acordo com o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Saudade do Iguaçu PR 31 de outubro 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**29ECCFA6

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 246 2024**

**PORTARIA Nº 246/2024, de 31 de outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a partir de 1º de novembro de 2024, a contratação direta de **RENATA ZATT PERUZZO**, portadora do RG

nº 12.\*\*\*.\*\*\*-2 SESP-PR, e CPF nº \*\*\*.997.419-\*\*, contratada para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 228/2024, de 26 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de outubro de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**1621B92D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 082/2024**

**DECRETO N.º 082/2024, de 31 de Outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
002 – Departamento de Cultura  
13.392.0607.2045 – Incentivo a realização de eventos culturais  
FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica  
R\$ 12.400,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recursos de Excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor total R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), da receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal.

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Almir Soares Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**7D55E7DE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 260/2024**

**Portaria Nº 260, de 31 de Outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 01/11/2024,** a Servidora **THAYLISE TICCHINI DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº **080.043.489-71**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** Declara Vacância do Cargo Público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**5C39A448

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**ADRIPREV**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 079/2024 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - APARICIO FREITAS DUARTE**

**ATO DE CONCESSÃO nº 079/2024**

Processo nº 146/2024

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais a APARICIO FREITAS DUARTE”

**MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Público Municipal Sr. **APARICIO FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo de Pedreiro, protocolado sob o nº 008/2024 estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos do Artigo 14 da Lei 1.052/2022, em consonância com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal que fica concedida a **Aposentadoria por Invalidez** com Proventos Proporcionais, correspondentes a 88% da Média Aritmética Simples, no valor de R\$ 1.601,53 (Hum mil seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos), a partir de 01 de Novembro de 2024.

Adrianópolis, 31 de Outubro de 2.024.

<b>MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS</b>	<b>TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS</b>
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**3BAD67C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO - WELITON DE SOUZA BACIL**

**PORTARIA nº 497/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências”

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** – Exonerar, o Sr. **WELITON DE SOUZA BACIL**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, que ocupava nesta Prefeitura.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Outubro de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**CEAE982A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - APARICIO FREITAS DUARTE**

**PORTARIA nº 498/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências”

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, o Sr. **APARICIO FREITAS DUARTE**, do cargo de Pedreiro que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Invalidez** concedida pelo ADRIPREV.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMpra-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Outubro de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**E194F912

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 172/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

SUMULA: Altera a Lei 1214/2024 no onçamento geral do exercício de 2024, por anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal nº 1235/2024 de 25 de setembro de 2024

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentaria: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisão de Cultura  
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc  
33.30.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
.....R\$85.000,00  
33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
.....R\$ 5.000,00 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
.....R\$ 10.000,00

**TOTAL: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito especificado no artigo anterior, sera utilizado como recursos da anulação de dotações, conforme demonstrativos anexos, a saber:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisão de Cultura  
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc  
33.30.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 50.000,00 33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica ....R\$ 50.000,00

**TOTAL: R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusao dos valores acima para fins de execucao orçamentaria.

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

**Art. 5º** - Fica alterado o Anexo 1 da Lei Municipal n.º 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (2024) , incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2024.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal de Agudos do Sul

**Publicado por:**Cássia Fabíola da Rocha Alves  
Código Identificador:338697C6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, REITERA a CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 01 novembro de 2024, das 15h 00 às 17h00, no Centro De Edson Dalke, localizado em Almirante Tamandaré, na Rua Rachel Candido De Siqueira, n. 533, bairro Jardim São José, CEP 83501-130, com transmissão ao vivo, pela plataforma Facebook (à saber:<https://www.facebook.com/PREFEITURATAMANDARE/>). Conforme aviso já publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná em 14/10/2024 Edição 3131

**COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Portaria n. 453/2023

**Publicado por:**Elizandra da Luz Macedo  
Código Identificador:DD7F395C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2024 PROTOCOLO**  
**0018.000015443/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2024****PROTOCOLO 0018.000015443/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS PARA USO DOMICILIAR PELA EQUIPE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em favor de **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.550.559/0001-53**, com o valor global de **R\$ 15.173,70 (quinze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2024

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Larissa Lima da Cunha  
Código Identificador:F44D48EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 097/2024**

**PROTOCOLO 0018.000004741/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA PARA USO AUTÔNOMO, CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO COM O PROTOCOLO DE Nº 018.00000.4741/2024, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em favor de **ACHEGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.709.954/0001-64**, com o valor global de **R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Larissa Lima da Cunha  
Código Identificador:F59775BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 098/2024**

**PROTOCOLO 0018.000004742/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE TALA SUROPODÁLICA COM TORNOZELO FIXO 0º, ÓRTESE EXTENSORA PARA JOELHOS E TUTOR LONGO COM CINTO PÉLVICO, CONFORME ESPECIFICADO NO LAUDO MÉDICO E NO RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA PACIENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em favor de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BOA PISADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.793.806/0001-30**, com o valor global de **R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme solicitação



da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**31EBC8C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 018/2024 INEXIGIBILIDADE 41/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 41/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR ATENDIMENTO PARA ATÉ 118 (CENTO E DEZOITO) CRIANÇAS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE, EM TURNO INTEGRAL DE ATENDIMENTO.**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**  
Os interessados deverão protocolar os documentos no Núcleo de Protocolo situado no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:40.

**Período: de 01 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, das 08h00min às 13h00min e das 12h00min às 17h00min.**

**Valor Máximo: R\$ 202.865,60 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br).

**Dúvidas/Esclarecimentos:** Em caso de dúvida/esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**ADRIANE DE FATIMA TREVISAN**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9FAD3F8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 059/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 04/11/24 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/24 às 09h00min.**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.**

**Valor Máximo: R\$ 4.768.335,53 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**SANDRA MARIA CUMIN**

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**EDE0A124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 099/2024**

**PROTOCOLO 0018.000016750/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA LASER PORTÁTIL COM REFIS DE TONER, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AMBIENTES EXTERNOS ÀS REPARTIÇÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em favor de **E I - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.443.833/0001-95**, com o valor global de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**1435C1C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 214/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE)

MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. .

VALOR: R\$ 371.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 413
4.4.90.52.00 - 1994	Equipamentos e Material Permanente 417

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**70E84EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 221/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE OXIDO NITROSO E OXIGÊNIO MEDICINAL E MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 198.984,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1347	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 168
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**86860078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 210/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 146.339,94 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 293
27.812.0034.3.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 304
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo 339

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**ADD5A094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 211/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 98.682,80 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 293
27.812.0034.3.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 304
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo 339

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**E0421C21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 212/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 32.899,68 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 293
27.812.0034.3.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 304
<b>10.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo 339

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**8B4DDF9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 209/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPELARIA E ARMARINHOS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.190,00 (DOZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 293
10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 328
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 339

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**669A6E5E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO**  
**CONTRATO Nº164/2024.**

**Número Do Processo:** 0018.000017035/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de moveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ATACADO DA GULA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto deste apostilamento a inclusão de recurso, equivalente ao IGDSUAS, para a compra de eletrodomésticos, para suprir as atribuições de atendimento da equipe da Gestão do SUAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.**

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

2.1.2 Processo administrativo nº0018.000017035/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DO RECURSO.**

3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inclusão no contrato em referência, referente ao recurso IGD SUAS, agência 1265-3, conta 23.198-3.

Data da Assinatura: 24/10/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**BCB2698F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº265/2022.**

**Número Do Processo:** 0018.000016848/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº265/2022 pelo período de **6 (seis) meses**, iniciando-se em 02/11/2024 com término em 02/05/2025.

Data da Assinatura: 22/10/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**13EB5A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 046/2024**

“Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, compreendendo a Jornada de Turno Único e de Jornada Ampliada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, “o”, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO que é dever do Estado Brasileiro, em parceria com as famílias e apoio da sociedade, a garantia de educação que promova o desenvolvimento pleno, conforme artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, conforme artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9394/96, e que apresenta como princípios, o artigo 3º, a valorização da experiência extra-escolar, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu artigo 227, reafirma a criança enquanto prioridade absoluta e que a responsabilidade com seu desenvolvimento pleno é compartilhada na promoção do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2015-2024 aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO as metas do Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 1.902/2016, em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO As metas do Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 1.902/2016, em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO o Currículo Municipal, construído pela comunidade e aprovado de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.398/2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º14.640 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a portaria nº 1495 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO que, segundo a Política Nacional de Assistência Social, o Estado deve prover proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como a suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no

trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o caráter Intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a corresponsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

DECRETA:

**Capítulo I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da ampliação do tempo de permanência na Rede Municipal da Educação Integral, mediante oferta de educação básica em Tempo Integral de modo a mitigar desigualdades educacionais por raça, sexo e nível socioeconômico, bem como fortalecer as modalidades de ensino, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

§ 1º A política será implementada por meio do apoio à realização, em escolas, CMEI's e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas na jornada ampliada, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, educandos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes.

§2º. Autoriza-se a ampliação do Tempo Integral, igual ou superior a sete (7) horas diárias, ou trinta (35) horas semanais, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de crianças, adolescentes e jovens a partir de um Currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade educacional.

§3º. Para os fins deste Decreto, considera-se a Educação Infantil e os Anos Iniciais em Tempo Integral, em turno único ou jornada ampliada com duração igual ou superior a sete horas (7) diárias, durante todo o período letivo, totalizando no mínimo de 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos, compreendendo o tempo total em que o educando permanece na Unidade Educacional ou em Práticas Integradas em outros espaços educacionais nos Territórios

Art. 2º. São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral:

I- Ampliar o tempo e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, a fim da melhoria das aprendizagens.

II- contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados na Rede Municipal da Educação Integral, mediante oferta de educação básica em Tempo Integral de modo a mitigar desigualdades educacionais por raça, sexo e nível socioeconômico, bem como fortalecer as modalidades de ensino.

III- contribuir para a redução da evasão, da reprovação/retenção, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;

IV- promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

V - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades educacionais;

VI- oferecer atendimento educacional especializado às crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrado à proposta curricular das unidades educacionais de ensino regular o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, inclusive mediante ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, mediante sua maior integração comunitária, ampliando sua participação na vida escolar e social e a promoção do acesso aos serviços sócio-assistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII- promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida educacional;

IX- estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade; e

X - prestar assistência técnica e conceitual às instituições parceiras da política de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de projetos com vistas ao que trata o artigo 1º desta Lei.

## Capítulo II DA EXECUÇÃO

Art. 3º. A Política de Educação Integral e em Tempo Integral promoverá a articulação de ações do Governo Municipal que tenham como beneficiários crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º. Integram a Política ações dos órgãos:

I - Ministério da Educação - MEC

II - Secretaria de Estado da Educação

III - Secretaria Municipal da Educação;

IV - Secretaria Municipal da Cultura;

V - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VI - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

VII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

VIII - Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Ações de outras Secretarias e instituições credenciadas poderão integrar o Política.

§ 2º A Política poderá contar com a participação de ações promovidas pelas instituições presentes nos territórios e por outras instituições públicas e privadas, desde que as atividades sejam oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que estejam integradas ao currículo municipal da rede de Educação Integral e ao projeto político-pedagógico das unidades educacionais participantes.

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral será implementada da seguinte forma:

I - executar a Política de Educação em Tempo Integral em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

II - viabilizar parcerias e contratos com instituições de ensino e pesquisa, com entidades públicas ou privadas que visem a colaborar

com a expansão da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral;

III - promover e apoiar a expansão gradativa do tempo integral para todas as unidades educacionais.

IV - a equipe será composta de trabalhadores que atuará nas unidades educacionais de turno único e jornada ampliada, com vínculo trabalhista, por meio de contratação efetiva e ou temporária, podendo ser, por concurso, processo seletivo simplificado, edital de credenciamento, contrato direto com instituições privadas e filantrópicas e termos de colaboração técnica e financeira com instituições públicas e organizações sociais.

V - ações de outras Secretarias e instituições credenciadas poderão integrar a Política, por meio da articulação institucional e cooperação técnica entre as Secretarias, instituições presentes no território e devidamente credenciadas, entes federados que ofertam ações ao público a que se destina a política, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Lei.

VI - o regime do tempo integral seguirá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o educando na Unidade Educacional no horário do almoço, que será ofertado na própria Unidade ou em espaço adequado do Território, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

VII - a jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das práticas integradas de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, meio ambiente, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades de contexto educacional.

VIII - as práticas poderão ser desenvolvidas dentro do espaço educacional, de acordo com a disponibilidade da unidade educacional, ou fora dele sob orientação pedagógica da unidade, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

IX- assistência técnica e conceitual, por parte das Secretarias Municipais integrantes da Política, com ênfase na sensibilização e capacitação de gestores e fomento à articulação intersetorial local;

X- incentivo e apoio a projetos que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades socioeducativas para contribuição da ampliação do tempo, com vistas à formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo único: Nos casos de assinatura de convênios, termos de cooperação técnica e financeira, serão contemplados preferencialmente as instituições e ou organização com Sede e ou Atividades notadamente comprovadas no território que abrange a comunidade educacional.

## Capítulo III DAS DIRETRIZES PARA O APOIO A PROJETOS E AÇÕES

Art. 6º. A Política de Educação Integral e em Tempo Integral visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens e que considerem as seguintes orientações:

I - contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II - promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas e articuladas no território que compõem a Política e outras que atendam às mesmas finalidades;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e unidades educacionais participantes;

IV - promover, em parceria das Secretarias e participantes, a capacitação de gestores locais;

V - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VI - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;

VII - fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

VIII - desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis; e

IX - estimular a cooperação entre os órgãos promotores dos direitos sociais, administrativos do Município e de organizações não governamentais e esfera privada com o mesmo objetivo fim.

#### Capítulo IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA POLÍTICA

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipais integrantes da política:

I - promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre Secretarias Municipais, e organizações não governamentais e esfera privada, visando o alcance dos objetivos da Política;

II - prestar assistência técnica e conceitual na gestão e implementação dos projetos;

III - capacitar gestores e profissionais que atuarão na Política;

IV - estimular parcerias nos setores público e privado visando à ampliação e ao aprimoramento da Política; e

V - sensibilizar e orientar outros parceiros visando à integração de suas ações em curso ao Programa.

Art. 8º. Cabe às unidades educacionais e organizações não governamentais e esfera privada que aderirem à Política observarem o seguinte:

I - articular as ações de programas do Governo Municipal, em curso em seus territórios e populações, com vistas a ampliar o tempo e os espaços educativos, de acordo com os projetos político-pedagógicos de suas redes de ensino e unidades educacionais;

II - articular, em seu âmbito de atuação, ações de outros programas de atendimento a crianças, adolescentes e jovens, com vistas às finalidades estabelecidas no artigo 2º desta Lei;

III - mobilizar e estimular a comunidade local para a oferta de espaços, buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance das finalidades da Política; e

IV - colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com as Secretarias integrantes à Política.

#### Capítulo V

#### ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º. Fica instituída a Secretaria de Educação, com a atribuição de coordenar a implementação da Política.

§ 1º A Política será formulada por projeto próprio.

§ 2º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação quanto à Política: propor, às Secretarias municipais e outros órgãos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações à Política:

I - fornecer subsídios para o planejamento territorial e populacional das ações da Política, com o objetivo de ampliar sua escala, capilaridade, cobertura e efetividade;

II - acompanhar a implementação da Política gerando sua constante reavaliação, elaborando relatórios, pareceres e recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º A Política será implementada com recursos do Governo Federal Lei nº 14.640 e com recursos específicos das Secretarias municipais envolvidas, organizações não governamentais e esfera privada e demais órgãos que vierem integrar a Política.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação dos disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**70ECD2B0

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL LEI MUNICIPAL Nº. 765/2024

Súmula: Retifica o art. 2º da Lei Municipal Nº. 762/2024, de 11 de julho de 2024, e altera o Art. 2º da Lei nº 607/2019, de 10 de julho de 2019, e dá outras providências. ”

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei municipal:

Art. 1º Em razão de erro material de digitação, o artigo 2º da LEI MUNICIPAL Nº. 762/2024, de 11 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário que tratam da matéria de equacionamento de déficit técnico atuarial no Município de Altamira do Paraná – PR, em especial o artigo 1º da Lei nº 607/2019, o Decreto nº 28/2018 e o Decreto nº 26/2017. ”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 607/2019, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes anuais nos valores estabelecidos em conformidade com o Cálculo Atuarial anual, conforme orientação vigente do Ministério da Previdência Social, seja através da elaboração de projeto de lei ou por Decreto. ”

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**8B3B6241

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 419/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo temporário do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024, a servidora **LEILA REIS DINIZ DA SILVA**, matrícula funcional nº **508800**, do cargo temporário de **PROFESSOR**, lotada no Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**3D5D4CF5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 420/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 07 (sete) de outubro de 2024, o servidor **MARCO ANTONIO ANDRADE KLOSTER**, matrícula funcional nº 508852, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO CC-III**, lotado no Paço Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 07 (sete) de outubro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**E0C30F3D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 421/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024, o servidor **QUINTINO GOMES**, matrícula funcional nº 508879, do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL**, lotado no Paço Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**1CFD1B06

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 422/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024, a Senhorita **AVILA MAYARA DE RAMOS**, matrícula funcional nº 508877 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES CC-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**F7021EB9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 423/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOCELINO ANTONIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 508501, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/09/2023 à 13/09/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 28 (vinte e oito) de outubro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**CDDC4301

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 424/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024, a Srta. **ELHEN THAYS DA SILVA SOUZA**, matricula funcional nº 508829, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA HABITAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**D5978197

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 280/2024**

CONSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DOS UNIFORMES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Constituir e Nomear a Comissão para Avaliação de amostra dos uniformes escolares do Município de Amaporã, para o ano letivo de 2025, sendo esta composta pelos Servidores:

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE, portador do CPF: 086.087.059-66

KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA, portador do CPF: 896.906.059-68

ROSELI RODRIGUES RAVAZOLI, portador do CPF: 569.114.169-49

THAIS FERNANDA BUSATO AMADEU, portador do CPF: 078.352.829-92

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**5533BC97

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**  
**VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-

**72. CONTRATADA:** A empresa M E F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ nº 03.823.172/0001-53, sediada na Rua Marechal Hermes nº 2954, Bairro Iná, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado de Paraná. Neste ato representado por seu Diretor o Sr. Everton Cesar Moreira, portadora da cédula de identidade nº 5.802040-0 Emissor: SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 875.571.939-20, Celular (41) 9139-8118, E-mail: comercial@mefincorporadora.com.br. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa no. 239, ação nº 5038 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor total de R\$ 405.582,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.  
**Anahy-PR, 29 de outubro de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**09E3BBDB

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 053/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de outubro de 2024 – Edição nº. 3140 – Pág. 36; no jornal “O PARANÁ” em 25 de outubro de 2024 – Edição nº. 14.465 – pág. 3; e no Diário Oficial Pananá em 25 de outubro de 2024 – Edição nº 11765 – Pág. 38; conforme segue:

**I---** – No Preâmbulo do Edital, (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), na tabela altera-se as descrições dos itens 1 e 2.

**- ONDE LÊ-SE:**

1	MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO PARTE SUPERIOR (APROXIMADAMENTE) 70cm X 70cm, PARTE INFERIOR (ABERTURA DOS PÉS (APROXIMADAMENTE) 76cm X 76cm) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 72,5 CM PESANDO 4,8KG COM ABERTURA PARA GUARDA SOL DE 33mm
2	POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO QUE SUPORTE NO MÍNIMO ATÉ 180KG

**- LEIA-SE:**

1	MESA PLASTICA QUADRADA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO PARTE SUPERIOR (APROXIMADAMENTE) 70cm X 70cm, PARTE INFERIOR (ABERTURA DOS PÉS (APROXIMADAMENTE) 76cm X 76cm) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 72,5 CM PESANDO 4,8KG COM ABERTURA PARA GUARDA SOL DE 33mm. NA COR BRANCA.
2	POLTRONA PLÁSTICA NA COR BRANCA COM BRAÇO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE ATENDA CPM DE CLASSE DE USO IRRESTRITO (B) CADEIRA PARA USO GERAL E INTENSIVO SEGUNDO A PORTARIA Nº 166, DE 14 DE ABRIL DE 2021 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO – CONSOLIDADO. NORMA ABNT NBR 14776:2013

**II** – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 3 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 01/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/10/2024.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 13/11/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

**Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**BA87D2FD

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA da Estrada Zé Paraná, TRECHO Da PR-474 até aterro sanitário do Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:00 h (horário de Brasília) do dia 19.11.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00h do dia 19.11.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 239.295,53 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) ou por e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 31 de outubro de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral

**Código Identificador:**F7B58264

### SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 6.326/2024.

Exonera a pedido servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor José Fonseca Sampaio, portador do RG. 8.680.202-3/PR, do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 10650/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, nomeado para o cargo pela Portaria nº 5.569 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**D14D1085

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**  
**EXTRATO DE 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021**

**PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA**  
**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/11/2024** e término em **31/10/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 1.892,55** (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 31.10.2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**

#### ASSINATURAS:

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**

Presidente do FUNPESPA

**RODRIGO BORGHI DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

André Henrique Dassie

**Código Identificador:**BCE44436

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio. Integrantes do Conselho de Administração: Gláucia Aparecida da Silva Prezoto, Taciana de Souza, Marissol Angélica Felix e Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participaram Pedro Henrique da Silva Sanches, Denise Andreoti Mendes e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Mikaely Alves Moreira, Stephanie dos Santos Papini Souza e Flávia Maria da Silva (motivo trabalho), Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde) e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni (motivo férias). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3125 de 04/10/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de setembro o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês, no valor de R\$ R\$ 160.295,91 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) sendo que desse montante R\$ 168.286,97 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R\$ 303.496,65 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) retorno negativo da renda variável e R\$

25.086,23 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa acumulou perda de 3,08% em setembro, encerrando o mês aos 131.816 pontos. Novas medidas para estimular a economia chinesa tentaram impulsionar o Ibovespa, mas a força vendedora de investidores preocupados com o risco fiscal, após o anúncio do déficit das contas públicas, venceu a disputa. Os dados sobre as contas públicas e a nova revisão da Selic no Boletim Focus reforçaram a aversão de risco. O setor público consolidado do Brasil teve um déficit primário de R\$ 21,4 bilhões em agosto. Há também uma preocupação com a inflação, pois quanto mais o governo gasta, mais pressionada fica a inflação. Calcula-se uma alta de 0,21 ponto percentual no IPCA de outubro e com isso economistas passaram a projetar uma elevação maior da taxa básica de juros este ano. Em 30/09/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R\$ 71.830.111,95 (setenta e um milhões oitocentos e trinta mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,01% em renda fixa, 20,23% em renda variável e 1,76% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,67% na Caixa Econômica Federal; 38,44% no Banco do Brasil; 14,73% no Itaú Unibanco; 2,96% no Sicredi e 0,20% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de setembro ficou em 0,86% e o retorno foi de -0,22%. No ano a meta está em 7,25% e o retorno em 4,03%, o que representa em valores o total de R\$ 2.786.450,82 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de setembro de 2024. André apresentou os dados do balanço do mês de setembro, em que o total de entradas foi de R\$ 1.533.194,49 (um milhão quinhentos e trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R\$ 1.703.671,92 (um milhão setecentos e três mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R\$ 170.477,43 (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). A receita da taxa de administração foi de R\$ 59.198,74 (cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e a despesa foi de R\$ 58.975,92 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Havendo qualquer dúvida, André pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 01/10 pensão por morte para José Correia da Silva, em razão do falecimento de Maria Neide Burrato da Silva; dia 07/10 aposentadoria por tempo de contribuição para Glayse Aparecida Pícolo Coimbra Botega, no cargo de Assistente Social e dia 18/10 aposentadoria por idade para Irma Xavier Moreira, no cargo de Professora (2º Padrão). O Relatório de Ouvidoria do 3º Trimestre de 2024 foi apresentado e aprovado pelos Conselheiros. A continuação da revisão da Lei nº 2.194/2011 ficou para outra reunião tendo em vista que o Advogado do Funpespa não estava presente. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassié agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreotti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIÉ**  
Presidente do FUNPESPA

**CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente Do FUNPESPA

**Publicado por:**  
André Henrique Dassié  
**Código Identificador:**05491AD3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.651 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01-11-2022 a 31-10-2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**6E6DB85F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.652 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01-02-2023 a 31-01-2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**2E12E5A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.653 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ MILANI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo: 16-06-2023 a 15-06-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**4710D33B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº.18.654 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, à Servidora Pública Municipal **JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 18-09-2023 a 17-09-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**0950BDBB

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2024 - RETIFICAÇÃO**

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 017/2024, a despesa e emissão de empenho para **ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.309.633/0001-96**, no valor de **R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, para **D. G. NAVARRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **03.359.657/0001-38**, no valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** e para **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ **78.589.504/0001-86**, no valor de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL- ELBER MEDICAL – BIOTECNO - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 31 de Outubro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**D66F5507

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 10.583 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 8.852,09 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2022 e 2023 conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R\$
12556/2022	Soares & Cunha Ltda – ME	1303	625,93
5015/2023	C. H. Moreto & Cia. Ltda.	1000	986,98
8265/2023	Nossa Dental Produtos Odontológicos	1519	5.214,93
6743/2023	Selani Denobi Marquetzetti	3020	1.094,25
10150/2023	Costa & Souza Comércio Hospitalar Ltda	3020	930,00
	<b>SOMA</b>		<b>8.852,09</b>

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**7D226FA7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº.18.656 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de novembro de 2024, o Servidor Público Municipal **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**92DB234A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.657 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a partir do dia 01 de novembro de 2024, da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência e Educação Profissionalizante.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**E7EC9CF0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.655 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini SILVANE MARCELA MAZUR		
<b>Gestor Titular:</b>	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
<b>Ata nº</b>	061/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	31.10.2024 A 04.08.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	042/2024		
<b>Contratado:</b>	RIBEIRO & DEDONE		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADORA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PRÓPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
<b>Valor:</b>	R\$ 63.680,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**BB258711

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 022/2024 CONCURSO**  
**001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de NOVEMBRO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

**Candidato convocado:**

**Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
42º	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 31 de OUTUBRO de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**  
Gustavo Taconi  
**Código Identificador:**FF1140F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**13/2024**

Autorizo a dispensa de licitação nº 13/2024, registro de preço para a empresa **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.490.748/0001-10**, no valor de **R\$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais)**, para **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Andirá, 31 de outubro de 2024.

**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**C5DFB0D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**N.º 13/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA N.º 13/2024**

Processo Administrativo n.º 252/2024  
Processo Licitatório n.º 28/2024  
Dispensa de Licitação n.º 13/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, que tem por Objeto: **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Fibra Óptica, sem limite de franquia de consumo, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto e serviços técnicos, para suprir as necessidades do SAMU / CISLIPA”**.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 252/2024.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ n.º **04.368.865/0001-66**, VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 60.635,20 (sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador: B6056C25**

**CISLIPA**  
**PORTARIA N.º 63/2024 - FISCAL DO CONTRATO 34/2024**

**PORTARIA N.º 63/2024**

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 34/2024”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 251/2024, Dispensa Eletrônica n.º 14/2024, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA-ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 34/2024**

Contratada: **HELPEFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**

CNPJ: N.º **20.992.564/0001-65**

Valor total do Contrato: **R\$ 46.206,45 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

**Objeto** “Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná”.

**Artigo 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.** A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente De CISLIPA

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador: D0D8C4A4**

**CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 34/2024**

**Processo Licitatório n.º 29/2024**

**Dispensa Eletrônica n.º 14/2024**

<b>Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
<b>CNPJ:</b>	13.681.884/0001-39
<b>Responsável assinatura:</b>	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
<b>Contratada:</b>	HELPEFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
<b>CNPJ:</b>	04.368.865/0001-66
<b>Responsável assinatura:</b>	DINARA SPADA
<b>Objeto:</b>	Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
<b>Justificativa</b>	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n.º 251/2024.
<b>Dotação</b>	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
<b>Valor</b>	R\$ 46.206,45 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco

	centavos).
<b>Prazo/Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Foro</b>	Comarca de Paranaguá – PR
<b>Data da Homologação</b>	25/10/2024

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**THAYNA CORREIA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria 40/2024

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**528DFD81

**CISLIPA**  
**PORTARIA Nº 64/2024 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 64/2024**

“Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

**Artigo 1º.** Fica EXONERADO o Sr. **EDSON APARECIDO DE SOUZA**, portador do documento de identidade nº 127957894 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 31 de outubro 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**76596E9A

**CISLIPA**  
**PORTARIA Nº 65/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 65/2024**

“Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 168/2024, resolve tornar público:

**Artigo 1º.**A penalidade disciplinar de Demissão imposta ao empregado público Marcos Paulo Viana, Matrícula 605, nos termos da resolução 22/2024.

**Artigo 2º.**Determinar que o Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA, proceda com as anotações necessárias em ficha funcional e dê ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

**Artigo 3º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 31 de outubro 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**0FFA4683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 367/2024 - CONCEDE PROGRESSÃO**

**DECRETO Nº 367/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Promoção Funcional - ( de 15% sobre seu **SALÁRIO BASE**) a partir de 14/10/2024, a servidora – **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**, por Especialização/ Pós Graduação, conforme **Lei nº 004/2024** . .

**Art. 2º** - O servidor que achar prejudicado e/ou não concordar com os resultados desta, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria em até 15 dias, após a publicação deste Decreto. A comissão /Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito 14 de Outubro de 2024.**

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**4C09521C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 381/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 370.000,00**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 381/2024 de 23/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
190 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00
191 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>370.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	170.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>370.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 23 de outubro de 2024.

**RAFAEL NEVES ALVES**  
Secretário de Finanças

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**25E9F6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 357/2024 - ERRATA REDUZ GRATIFICAÇÃO**  
**RTIDE DE SERVIDORES**

**DECRETO Nº 357/2024**  
**ERRATA**

Reduz Gratificação RTIDE de servidores

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Reduzida a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva/RTIDE dos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/10/2024.

NOME	RTIDE
ADALBERTO ALVES MENDES	40%
ADILSON BARBOSA DO ROSARIO	80%
ADRIANO COSTA LAUTEMAN	56%
ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA	24%
ALIR DO AMARAL	32%
ALMIR DE OLIVEIRA	32%
ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	80%
ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO	32%
ARIOSWALDO FERNANDES	32%
BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA	80%
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO	24%
CARLOS EDUARDO SOARES	80%
CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	80%
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	32%
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	48%
CRISTIANO DUTRA DA SILVA	80%
DEJANIR DO AMARAL	32%
DENILSON CANDIDO DA VEIGA	80%
DEOZAIR ALVES TEIXEIRA	32%
DEUCIR ALVES TEIXEIRA	32%
EDSON GOMES DE ALMEIDA	80%
ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA	24%
ELISE NILCE CORREA	40%
EMANOEL DA SILVA FILHO	80%
ERIVAL ALVES TEIXEIRA	32%
FABIO LUIS DE AZEVEDO	50%
GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	40%
GIVANILDO SOARES CABRAL	64%
GUILHERME FERNANDES SILVA	80%
HELIO AUGUSTO DE O GOUVEA	80%
ILSON LEMOS DA SILVA	32%
JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	80%
JOSUE RODRIGUES	80%
JUAREZ DA CRUZ MARTINS	80%
JULIAANE BRENNER VIEIRA	40%
KARLA VANESSA LOSI	80%
KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA	24%
LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA	24%
LUIZ EDISON POLIDORO FILHO	80%
LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA	<del>(80%)</del> 40%
LUZIA BECKER GASPARI	24%
MARCIO CRUZ DE SOUZA	32%
MARCIO FERREIRA	32%
MARCOS HELEANDRO FERNANDES	80%
MARCOS PEREIRA	32%
MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA	32%
MAYLON JOAQUIM CABRAL	80%
MIGUEL MARQUES ALVES	80%
ODAIR FERREIRA DÉRIO	80%
PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES	12%
RODINEY CASEMIRO NOVAKI	64%
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO	40%

SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO	80%
SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA	80%
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	80%
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	48%
SERGIO LUIZ GASPAR	48%
SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	80%
SUELI PIRES	64%
VALDECIR MATOSO DOS SANTOS	32%
VALDECIR PEREIRA	80%
VANILDO MARTINS	64%
VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	80%
ZENILDO ALVES TEIXEIRA	64%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**A7507014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 025/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**HABILITAÇÃO Nº 025/2024**  
**EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA –**  
**AUDIOVISUAL**  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO Nº 025/2024, para os proponentes classificados apresentarem a documentação para firmar o termo de execução cultural dos projetos, conforme item 14, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL.

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 01/11/2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**DOCUMENTOS PARA EDITAL LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANTONINA Nº 015/2024**  
**AUDIOVISUAL**  
**ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br));

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br))

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br));

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais (site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br));

VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br));

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br));

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Antonina, 31 de outubro de 2024.

**LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**

Diretora de Cultura

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**B4DE8DDA

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1028/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **ALLISON MACKENZIE MOSSATO**, portadora do CPF n.º 654.983.309-44, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC-03**, permanecendo até o dia 31 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º. 19528/2024, de 30/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**0352BE7E

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1029/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

NOMEAR, **ALLISON MACKENZIE MOSSATO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.152.150-3 – SESP/PR e CPF n.º 654.983.309-44, nascida em 10/04/1968, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Camilo ramalho Matta, n.º 1357, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**C4C96212

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N.º 080/2024**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	39.430,63	29/10/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.086.284,65	30/10/2024
- FUNDEB 60%	263.940,44	30/10/2024
- INCRA-ITR	934,93	30/10/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	30/10/2024

Astorga, 31 de Outubro de 2024.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**E283F061

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1033/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Tesoureiro, Nível 20-G, **do cargo em comissão de Diretor de Fazenda, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia 31 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º. 19640/2024, de 31/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:** ID1BA8F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1034/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **PAULO CÉZAR DORNELAS ALFREDO**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 14.350.263-5 – SESP/PR e CPF n.º 118.215.729-71, nascido em 30/09/1999, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Manoel de Oliveira, nº 692, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Fazenda, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:** D0608B54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1031/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **ANDREA OLÍMPIO SILVA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.051.345-7 - SESP/PR e CPF n.º 904.002.329-87, nascida em 28/06/1974, natural de Duque de Caxias - RJ, residente e domiciliada à Rua Solo Rico, nº 23, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:** EE06DD46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1032/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

DEMITIR, a pedido, a funcionária **VILMA VANESSA ISRAEL**, portadora do CPF sob n.º 034.802.069-48, do emprego público de Zelador - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 30 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 19627/2024, de 31/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:** 202833A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 529/2024**

**PORTARIA N.º 529/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública n.º 05/2023 - Processo Administrativo N.º 1256/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da **Chamada Pública n.º 05/2023**, pelo prazo 08/11/2024 a 07/05/2025.

**JHENIFER BORGES ANTUNES**

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo n.º 1256/2023

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 08/11/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:** 7DDD3B72

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA**  
**PORTARIA N.º 011/2024**

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de novembro de 2024, **KARYSON PHELIPHE DE SOUZA**, RG nº XX.XXX.6XX-6 e CPF nº 1XX.XXX.7XX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC – 4, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de novembro de 2024.

**NÉLIO JOSÉ CHIQUITO**

Presidente

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**394218B3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº  
48/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**

**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **25/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 30 de outubro de 2024.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Wesley Rodrigo Ramos Pires

**Código Identificador:**B8E66DEB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO P/  
REGISTRO DE PREÇOS 22/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 85/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.805.467,99 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);**

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 18/11/2024 ÀS 08:00:00;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 18/11/2024 ÀS 08:00:00;

**DISPUTA:** DIA 18/11/2024 ÀS 09:00:00;

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br) aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> ;

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:** <https://bllcompras.com/Home/Login> ;

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320

E-mail: [licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br) .

**BARBOSA FERRAZ –PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edmar Gardioli

**Código Identificador:**C17AD2E6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 08/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 08/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 002/2023 de 14 de novembro de 2023, constante do Edital nº 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Publicação 09/2024 - Classificação final definitiva e homologação final.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 002/2023, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023**

**PUBLICAÇÃO Nº 09/2024**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
0003	CARINA BEDRA	28/10/1985	72,00

Bela Vista da Caroba - PR, 31 de outubro de 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**66C9D0CC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0143/2024**

**DECRETO Nº 143/2024**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO EXPRESSO NO ARTIGO 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, até a data de 30 de novembro de 2024, o prazo para apresentação do requerimento expresso no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - O Presente Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**EDBF026D

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS**

SÚMULA: Dispõem sobre Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo COVID oriundo da Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reunindo-se ordinariamente no dia 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo COVID, incluindo o segundo semestre de 2022, oriundo da Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - PR.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2024.

**MARCIA LEANE RICHTER**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Mayara Nonnenmacher  
**Código Identificador:**C659E037

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 11/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO 11/2024 CMAS**

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS para o Exercício de 2025.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reunindo-se ordinariamente no dia 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2024.

**MARCIA LEANE RICHTER**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Mayara Nonnenmacher  
**Código Identificador:**12CDAF4E

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 06/2024 CMDI**

**Resolução 06/2024 CMDI**

SÚMULA: Dispõem sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI - PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, tendo reunido-se ordinariamente no dia 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada em reunião Plenária ordinária, o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 034/2024, Projeto Viaja Mais 60, Fase II, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI - PR, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2024.

**OSVALDO CARVALHO**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Mayara Nonnenmacher  
**Código Identificador:**1C848495

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 07/2024 CMDI**

**Resolução 07/2024 CMDI**

SÚMULA: Dispõem sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI - PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se ordinariamente no dia 31 de outubro de 2024, reunindo-se ordinariamente no dia 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada em reunião Plenária ordinária, o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 035/2024, Programa Cuida Mais Paraná, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI - PR, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2024.

**OSVALDO CARVALHO**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Mayara Nonnenmacher

**Código Identificador:**01F697D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 023/2024 PREGÃO**  
**ELETR. N.º 022/2024 REGISTRO DE PREÇO MATERIAIS DE**  
**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 13/11/2024 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II, III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou (<https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>) ou ainda no sítio eletrônico [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br). Informações no endereço acima, pelo telefone ((0\*\*42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br), [orcamentofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:orcamentofms@bituruna.pr.gov.br) e/ou [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br) ou [licitacaofmsbituruna@gmail.com](mailto:licitacaofmsbituruna@gmail.com)

**MARIA TERESINHA RITZMANN–**

Diretor(a) Presidente.

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski

**Código Identificador:**CCDEEE2E

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 024/2024 PREGÃO**  
**ELETR. N.º 023/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA**  
**(ELETROCARDIOGRAMA TRANSMITIDO VIA SISTEMA**  
**PRÓPRIO DA EMPRESA)**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 18/11/2024 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma transmitido via sistema próprio da empresa para emissão e recepção de exames e laudos) com disponibilização de central de atendimento com 10 estações de recebimento contando com uma equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, fornecimento de laudo, bem como cessão em comodato de 06 aparelhos digital portáteis de eletrocardiograma (independente de microcomputador) e 01 (um) aparelho fixo de eletrocardiograma (com comunicação USB para microcomputador). Conforme meta da LDO 20,36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou (<https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>) ou ainda no sítio eletrônico [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br). Informações no endereço acima, pelo telefone ((0\*\*42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br), [orcamentofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:orcamentofms@bituruna.pr.gov.br) e/ou [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br) ou [licitacaofmsbituruna@gmail.com](mailto:licitacaofmsbituruna@gmail.com)

**MARIA TERESINHA RITZMANN–**

Diretor(a) Presidente.

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski

**Código Identificador:**4657F16C

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 025/2024 PREGÃO**  
**ELETR. N.º 024/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE CARTUCHOS DE TONER**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 18/11/2024 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou (<https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>) ou ainda no sítio eletrônico [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br). Informações no endereço acima, pelo telefone ((0\*\*42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br), [orcamentofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:orcamentofms@bituruna.pr.gov.br) e/ou [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br) ou [licitacaofmsbituruna@gmail.com](mailto:licitacaofmsbituruna@gmail.com)

**MARIA TERESINHA RITZMANN–**

Diretor(a) Presidente

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski

**Código Identificador:**B5451F1F

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**ERRATA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**207/2020**

022/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN,

RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA** - , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 18.543.787/0001-01, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.º 18/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**ONDE – LÊ – SE:****CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2020, a partir de seu vencimento, até **30/10/2024**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

**LEIA -SE:****CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2020, **a partir de seu vencimento, até 30/10/2025**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

Bituruna, em 30 de outubro de 2024.

## Contratante

**MARIA TERESINHA RITZMANN**  
Fundação Mun. de Saúde de Bituruna

## Contratada

Master Clinic Centro Medicina Integrada LTDA  
**UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME (RG/CPF)

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski  
**Código Identificador:CO876FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 171/2024**

Súmula: Dispõe sobre a atualização do Conselho de política Cultural.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:**

1 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Cristina Venturin

Suplente: Lidiane Terezinha de Moura da Silva

2 – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Alice Bonk Sandi

Suplente: Simone Boruck

3 – Administrativo Municipal:

Titular: Eneias Santos Mello

Suplente: Eduardo Conrado

4 – Associação dos Artesões:

Titular: Marli Gastaldon

Suplente: Dolores de Fátima de Bastiani

5 – Orquestra de Viola:

Titular: Tiago Sandi

Suplente: Franciele Furlan

6 – Grupos Tradicionalistas:

Titular: José Alberto Ignácio da Cruz

Suplente: Eva Antonelli Aparecida Zalobnicki

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Giroto

**Código Identificador:9F9F7E81**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 172/2024**

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022), através do Edital de Chamamento Público n.º 03/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor a comissão avaliadora do Edital de Chamamento Público n.º 03/2024, conforme abaixo:

1 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Cristina Venturin

2 – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Alice Bonk Sandi

3 – Administrativo Municipal:

Titular: Eneias Santos Mello

4 – Associação dos Artesões:

Titular: Marli Gastaldon

5 – Orquestra de Viola:

Titular: Tiago Sandi

6 – Grupos Tradicionalistas:

Titular: José Alberto Ignácio da Cruz

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Giroto

**Código Identificador:**938D2388**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº. 173/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00

**Art. 2.º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	100.000,00

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Giroto

**Código Identificador:**FEB5DA2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 05, de 22 de janeiro de 2024, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO**

**POR ITEM**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

**Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:**

**Meio físico: 05/11/2024, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.**

**Meio eletrônico, por e-mail: 05/11/2024, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br**

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, através do endereço eletrônico <http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br>

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA

Boa Ventura de São Roque, em 31 de outubro de 2024.

**JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

**Publicado por:**

Josilene Bueno de Oliveira

**Código Identificador:**36976669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 318/2024.**

**PORTARIA Nº 318/2024.**

ALTERA O ART. 4º DA PORTARIA Nº 97/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito de Boa Ventura de São Roque/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 97/2024 no tocante ao prazo de vigência, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º. Esta portaria passa a valer na data de sua publicação com efeitos retroativos da data de 01 de março de 2024 e valerá até dia 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 97/2024 permanecem inalteradas. Passando a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de Outubro de 2024;

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**22D46EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 316/2024**

**PORTARIA Nº 316/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Aroldo Kloster, nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matrícula de Nº 26-1, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2017 a 2022 que serão fluídas a partir de 01/11/2024 até 29/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**9E453B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 317/2024**

**PORTARIA Nº 317/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, Matrícula de Nº 230-1, nomeado através da Portaria nº 039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2022 à 01/02/2023 que serão fruídas 04/11/2024 a 03/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**CDD04355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 281-2023**

**1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 281-2023**

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 281-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na Rua Natal Pontarolo, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR,

doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme a ata registro de preço firmado no dia 21/12/2023, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Item:

Lote 005 Item 1 - AÇOUGUE - CARNE SUÍNA MAGRA PERNIL OU BISTECA, SEM CAPA DE GORDURA OU COURO (PELE). A CARNE DEVE SER PICADA EM CORTES MÉDIOS E DEVE SER SEM OSSOS OU CARTILAGENS. O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO E ÍNTEGRO QUE SUPORTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM 1KG, DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, reajustando o valor em 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	VALDETE DE SOUZA Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ariani Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**1683C1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 138/2024**

**DECRETO N.º 138/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1229/2023 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
	TOTAL	215.000,00

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
	TOTAL	215.000,00

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº. 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2024.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira Soares  
**Código Identificador:**0B8FE08D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**ACAC01CD

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.463,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**0C69EAD1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.303,00 (oito mil, trezentos e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**35D2419F

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**0AD00796

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.434,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**CF6952A7

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.059,60 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**DD5DE2B3

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**11250A1A

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**4CFE3DD9

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**E96667F7

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 236.224,65 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**53BAA267

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.931,80 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**8D950789

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** JT MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**F37D9A3B

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.291,80 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**1B015EBD

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.437,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLOANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**49459379

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**693368D9

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**9DD442A7

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.869,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**F6AEA629

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.578,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**1BCFCC5F

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.008,00 (vinte e sete mil e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2024**.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador:32CCFA54

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador:352274C8

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 05/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, para a Contratação de Pessoal, conforme os dispostos abaixo descritos.

ONDE SE LÊ:

#### ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

##### **CARGO: ADVOGADO(A)**

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas às aplicações de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor na área do executivo, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e legislação. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de

sua especialidade. Prestar informação aos servidores Municipais e à Administração Municipal, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

##### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletivo. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atividades inerentes ao cargo.

##### **CARGO: ARQUITETO(A)**

Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos, projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos; realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Registro no CREA.

##### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração pública direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social, Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.

##### **CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O Auxiliar de Vigilância Sanitária é responsável por apoiar as atividades relacionadas à vigilância e controle sanitário, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo a saúde pública. Suas principais atribuições incluem a realização de inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde e outros locais sujeitos à fiscalização sanitária, verificando o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à saúde pública, tais como boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, condições sanitárias de estabelecimentos e a observância de legislações específicas. Além disso, o Auxiliar deve elaborar e manter registros detalhados das inspeções realizadas, incluindo observações, recomendações e ações corretivas, e preparar relatórios de fiscalização, colaborando na análise de dados para suporte à tomada

de decisões pelos gestores da vigilância sanitária. Em sua função, também é responsável por prestar orientações e esclarecimentos aos proprietários e responsáveis de estabelecimentos sobre as normas e procedimentos sanitários e participar de atividades educativas e de conscientização para a comunidade sobre práticas de saúde e segurança alimentar. No aspecto administrativo, o Auxiliar de Vigilância Sanitária auxilia na organização e gestão de documentos relacionados aos processos de fiscalização e controle sanitário, colaborando com a equipe da vigilância em atividades administrativas e operacionais conforme necessário. É fundamental que o desempenho das atividades esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 6.437/1977, que define infrações e penalidades relacionadas à vigilância sanitária, a Lei nº 8.080/1990, que estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei nº 9.782/1999, que cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução RDC nº 216/2004, que estabelece regulamentos técnicos para serviços de alimentação, a Portaria MS nº 2.914/2011, que define normas para o controle da qualidade da água para consumo humano, e o Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta aspectos relacionados ao controle sanitário de produtos e serviços.

#### **CARGO: CIRURGIÃO(A) DENTISTA — 20 HORAS**

Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento; Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Realizar visitas domiciliares; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

#### **CARGO: CIRURGIÃO(A) DENTISTA — 40 HORAS**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

#### **CARGO: CONTADOR(A)**

Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar escriturações de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática, fazer revisão de balanço;

Executar perícias contábeis, fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros; Participar de trabalho de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; Orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade, balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e integrar grupos operacionais; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CARGO: ENFERMEIRO(A)**

Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação do ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.

#### **CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO**

Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agrônomicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

#### **CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL**

Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos; elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográfico e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO(A)**

O Farmacêutico é responsável por atuar na promoção e na proteção da saúde pública, desempenhando uma variedade de funções que garantem a qualidade e a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos. Suas atribuições incluem a elaboração e revisão de prescrições médicas, garantindo a adequação das dosagens e a compatibilidade entre medicamentos, e a orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, efeitos colaterais e interações medicamentosas. O Farmacêutico também deve participar da gestão de medicamentos e produtos farmacêuticos, incluindo o controle de estoque, a realização de inventários e o monitoramento da validade dos produtos, além de assegurar o cumprimento das boas práticas de armazenamento e manipulação. Outra função importante é a supervisão e a orientação das atividades de farmácia, incluindo a coordenação de equipes, o treinamento de novos colaboradores e a garantia de que todos os procedimentos estejam alinhados com as normas e legislações vigentes. O Farmacêutico deve também colaborar com outras equipes de saúde, oferecendo suporte técnico e científico, e participar de programas de educação em saúde, promovendo a utilização racional de medicamentos e a prevenção de doenças. Além disso, é essencial que o Farmacêutico se mantenha atualizado sobre as novas terapias e avanços científicos na área farmacêutica, garantindo a aplicação de conhecimentos atualizados na prática profissional. Deve cumprir com rigor as legislações e regulamentações relacionadas à prática farmacêutica, como a Lei nº 5.991/1973, que regulamenta o funcionamento das farmácias e drogarias, e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF), bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Farmacêutico deve possuir habilidades analíticas e críticas para avaliar e resolver problemas relacionados à terapêutica medicamentosa, boa comunicação para interagir eficazmente com pacientes e profissionais de saúde, e competências administrativas para gerenciar as operações da farmácia de forma eficiente e conforme as normas e padrões estabelecidos. É crucial que realize suas funções com ética e responsabilidade, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes e contribuindo para a melhoria da saúde pública.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

O Fisioterapeuta é responsável por avaliar, diagnosticar e tratar disfunções do movimento e da função corporal, visando a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Suas principais atribuições incluem realizar avaliações detalhadas do estado físico dos pacientes, elaborar e implementar planos de tratamento personalizados com base em diagnósticos clínicos, e aplicar técnicas e métodos fisioterapêuticos adequados para promover a recuperação e o alívio das condições musculoesqueléticas, neuromusculares e cardiorrespiratórias. O Fisioterapeuta deve também monitorar a evolução dos pacientes, ajustar os planos de tratamento conforme necessário e documentar todas as informações relevantes de forma precisa e atualizada. Além disso, o Fisioterapeuta deve fornecer orientações e educar os pacientes sobre exercícios, posturas corretas e práticas de autocuidado para prevenir lesões e promover a saúde. A função inclui também a colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para desenvolver abordagens

integradas de tratamento e reabilitação. O Fisioterapeuta participa ainda de programas de prevenção e promoção da saúde, realizando avaliações e atividades educativas para grupos e comunidades. Outro aspecto essencial da função é manter-se atualizado com relação às novas técnicas, tecnologias e evidências científicas na área da fisioterapia, aplicando conhecimentos e práticas baseadas em evidências para oferecer o melhor atendimento possível. O Fisioterapeuta deve cumprir com as regulamentações e normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e outras entidades reguladoras, garantindo a prática ética e responsável.

#### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)**

Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **CARGO: MECÂNICO(A)**

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

#### **CARGO: MÉDICO(A) — 20 HORAS**

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

#### **CARGO: MÉDICO(A) — 40 HORAS**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de

forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade — o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**

Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes teutonienses, efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

O Nutricionista é responsável por avaliar, planejar e implementar estratégias nutricionais e dietéticas para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes e da comunidade. Suas atribuições incluem realizar avaliações nutricionais detalhadas, elaborar planos alimentares individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes, e monitorar a eficácia desses planos, ajustando-os conforme necessário para atender aos objetivos de saúde. O Nutricionista deve também fornecer orientação e educação aos pacientes sobre alimentação saudável, hábitos nutricionais adequados e estratégias para a prevenção e manejo de doenças relacionadas à dieta. Além disso, o Nutricionista participa da elaboração e implementação de programas de educação em saúde, promovendo práticas alimentares saudáveis em diversos contextos, como escolas, empresas e instituições de saúde. O profissional deve colaborar com outras equipes de saúde para desenvolver abordagens integradas de tratamento e promover a integração das recomendações nutricionais

no plano geral de cuidados dos pacientes. Outro aspecto importante do cargo é a supervisão e gestão de serviços de alimentação, garantindo que as práticas de manipulação e preparo dos alimentos atendam às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional. O Nutricionista deve manter-se atualizado sobre as novas pesquisas e tendências em nutrição e dietética, aplicando conhecimentos baseados em evidências para oferecer as melhores práticas e orientações. É essencial cumprir com as regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e outras entidades reguladoras, assegurando uma prática ética e conforme as normas vigentes.

**CARGO: PSICÓLOGO(A)**

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.

**CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**

O Técnico de Enfermagem é responsável por prestar cuidados diretos aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros e médicos, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Suas atribuições incluem realizar a coleta de sinais vitais, administrar medicamentos e tratamentos prescritos, e executar procedimentos técnicos e assistenciais como curativos, punções e administração de terapias intravenosas. Além disso, o Técnico de Enfermagem deve realizar a monitorização do estado clínico dos pacientes, registrando todas as observações e informações relevantes nos prontuários e relatórios, e comunicar quaisquer alterações significativas à equipe de saúde. O profissional deve também prestar suporte emocional e psicológico aos pacientes e suas famílias, oferecendo informações e orientações sobre os cuidados e procedimentos a serem seguidos. A função inclui a colaboração com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos de cuidados personalizados, e participar ativamente em atividades educativas e preventivas, tanto para pacientes quanto para a comunidade. O Técnico de Enfermagem também é responsável pela manutenção da higiene e do ambiente dos pacientes, garantindo que todas as condições de segurança e conforto sejam atendidas. Outro aspecto importante da função é a adesão às normas e regulamentos de controle de infecções e segurança no ambiente de trabalho, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e outras entidades reguladoras. O Técnico de Enfermagem deve manter-se atualizado com relação às melhores práticas e técnicas na área de enfermagem, aplicando conhecimentos e habilidades de forma ética e responsável.

**LEIA-SE:**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

**CARGO: ADVOGADO(A)**

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas às aplicações de leis decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor na área do executivo, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e legislação. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação aos servidores Municipais e à Administração Municipal, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual o coletivo. Registro, para fins exclusivos de controle e



planejamento das ações saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atividades inerentes ao cargo.

#### **CARGO: ARQUITETO(A)**

Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico - sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Registro no CAU.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração pública direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social, Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.

#### **CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O Auxiliar de Vigilância Sanitária é responsável por apoiar as atividades relacionadas à vigilância e controle sanitário, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo a saúde pública. Suas principais atribuições incluem a realização de inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde e outros locais sujeitos à fiscalização sanitária, verificando o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à saúde pública, tais como boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, condições sanitárias de estabelecimentos e a observância de legislações específicas. Além disso, o Auxiliar deve elaborar e manter registros detalhados das inspeções realizadas, incluindo observações, recomendações e ações corretivas, e preparar relatórios de fiscalização, colaborando na análise de dados para suporte à tomada de decisões pelos gestores da vigilância sanitária. Em sua função, também é responsável por prestar orientações e esclarecimentos aos proprietários e responsáveis de estabelecimentos sobre as normas e procedimentos sanitários e participar de atividades educativas e de

conscientização para a comunidade sobre práticas de saúde e segurança alimentar. No aspecto administrativo, o Auxiliar de Vigilância Sanitária auxilia na organização e gestão de documentos relacionados aos processos de fiscalização e controle sanitário, colaborando com a equipe da vigilância em atividades administrativas e operacionais conforme necessário. É fundamental que o desempenho das atividades esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 6.437/1977, que define infrações e penalidades relacionadas à vigilância sanitária, a Lei nº 8.080/1990, que estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei nº 9.782/1999, que cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução RDC nº 216/2004, que estabelece regulamentos técnicos para serviços de alimentação, a Portaria MS nº 2.914/2011, que define normas para o controle da qualidade da água para consumo humano, e o Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta aspectos relacionados ao controle sanitário de produtos e serviços.

#### **CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 20 HORAS**

Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento; Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Realizar visitas domiciliares; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

#### **CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 40 HORAS**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

#### **CARGO: CONTADOR(A)**

Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar escriturações de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática, fazer revisão de balanço; Efetuar perícias contábeis, fazer levantamento e organizar balanços

patrimoniais e financeiros; Participar de trabalho de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; Orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade, balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e integrar grupos operacionais; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CARGO: ENFERMEIRO(A)**

Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação de ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.

#### **CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO**

Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agrônomicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

#### **CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL**

Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográfico e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO(A)**

O Farmacêutico é responsável por atuar na promoção e na proteção da saúde pública, desempenhando uma variedade de funções que garantem a qualidade e a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos. Suas atribuições incluem a elaboração e revisão de prescrições médicas, garantindo a adequação das dosagens e a compatibilidade entre medicamentos, e a orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, efeitos colaterais e interações medicamentosas. O Farmacêutico também deve participar da gestão de medicamentos e produtos farmacêuticos, incluindo o controle de estoque, a realização de inventários e o monitoramento da validade dos produtos, além de assegurar o cumprimento das boas práticas de armazenamento e manipulação. Outra função importante é a supervisão e a orientação das atividades de farmácia, incluindo a coordenação de equipes, o treinamento de novos colaboradores e a garantia de que todos os procedimentos estejam alinhados com as normas e legislações vigentes. O Farmacêutico deve também colaborar com outras equipes de saúde, oferecendo suporte técnico e científico, e participar de programas de educação em saúde, promovendo a utilização racional de medicamentos e a prevenção de doenças. Além disso, é essencial que o Farmacêutico se mantenha atualizado sobre as novas terapias e avanços científicos na área farmacêutica, garantindo a aplicação de conhecimentos atualizados na prática profissional. Deve cumprir com rigor as legislações e regulamentações relacionadas à prática farmacêutica, como a Lei nº 5.991/1973, que regulamenta o funcionamento das farmácias e drogarias, e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF), bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Farmacêutico deve possuir habilidades analíticas e críticas para avaliar e resolver problemas relacionados à terapêutica medicamentosa, boa comunicação para interagir eficazmente com pacientes e profissionais de saúde, e competências administrativas para gerenciar as operações da farmácia de forma eficiente e conforme as normas e padrões estabelecidos. É crucial que realize suas funções com ética e responsabilidade, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes e contribuindo para a melhoria da saúde pública.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

O Fisioterapeuta é responsável por avaliar, diagnosticar e tratar disfunções do movimento e da função corporal, visando a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Suas principais atribuições incluem realizar avaliações detalhadas do estado físico dos pacientes, elaborar e implementar planos de tratamento personalizados com base em diagnósticos clínicos, e aplicar técnicas e métodos fisioterapêuticos adequados para promover a recuperação e o alívio das condições musculoesqueléticas, neuromusculares e cardiorrespiratórias. O Fisioterapeuta deve também monitorar a evolução dos pacientes, ajustar os planos de tratamento conforme necessário e documentar todas as informações relevantes de forma precisa e atualizada. Além disso, o Fisioterapeuta deve fornecer orientações e educar os pacientes sobre exercícios, posturas corretas e

práticas de autocuidado para prevenir lesões e promover a saúde. A função inclui também a colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para desenvolver abordagens integradas de tratamento e reabilitação. O Fisioterapeuta participa ainda de programas de prevenção e promoção da saúde, realizando avaliações e atividades educativas para grupos e comunidades. Outro aspecto essencial da função é manter-se atualizado com relação às novas técnicas, tecnologias e evidências científicas na área da fisioterapia, aplicando conhecimentos e práticas baseadas em evidências para oferecer o melhor atendimento possível. O Fisioterapeuta deve cumprir com as regulamentações e normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e outras entidades reguladoras, garantindo a prática ética e responsável.

#### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)**

Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **CARGO: MECÂNICO(A)**

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulação de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

#### **CARGO: MÉDICO(A) – 20 HORAS**

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

#### **CARGO: MÉDICO(A) – 40 HORAS**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes

saudáveis, quer venham às consultas ou não Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente-junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

#### **CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**

Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes teutonienses, efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

O Nutricionista é responsável por avaliar, planejar e implementar estratégias nutricionais e dietéticas para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes e da comunidade. Suas atribuições incluem realizar avaliações nutricionais detalhadas, elaborar planos alimentares individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes, e monitorar a eficácia desses planos, ajustando-os conforme necessário para atender aos objetivos de saúde. O Nutricionista deve

também fornecer orientação e educação aos pacientes sobre alimentação saudável, hábitos nutricionais adequados e estratégias para a prevenção e manejo de doenças relacionadas à dieta. Além disso, o Nutricionista participa da elaboração e implementação de programas de educação em saúde, promovendo práticas alimentares saudáveis em diversos contextos, como escolas, empresas e instituições de saúde. O profissional deve colaborar com outras equipes de saúde para desenvolver abordagens integradas de tratamento e promover a integração das recomendações nutricionais no plano geral de cuidados dos pacientes. Outro aspecto importante do cargo é a supervisão e gestão de serviços de alimentação, garantindo que as práticas de manipulação e preparo dos alimentos atendam às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional. O Nutricionista deve manter-se atualizado sobre as novas pesquisas e tendências em nutrição e dietética, aplicando conhecimentos baseados em evidências para oferecer as melhores práticas e orientações. É essencial cumprir com as regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e outras entidades reguladoras, assegurando uma prática ética e conforme as normas vigentes.

#### **CARGO: PSICÓLOGO(A)**

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.

#### **CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**

O Técnico de Enfermagem é responsável por prestar cuidados diretos aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros e médicos, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Suas atribuições incluem realizar a coleta de sinais vitais, administrar medicamentos e tratamentos prescritos, e executar procedimentos técnicos e assistenciais como curativos, punções e administração de terapias intravenosas. Além disso, o Técnico de Enfermagem deve realizar a monitorização do estado clínico dos pacientes, registrando todas as observações e informações relevantes nos prontuários e relatórios, e comunicar quaisquer alterações significativas à equipe de saúde. O profissional deve também prestar suporte emocional e psicológico aos pacientes e suas famílias, oferecendo informações e orientações sobre os cuidados e procedimentos a serem seguidos. A função inclui a colaboração com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos de cuidados personalizados, e participar ativamente em atividades educativas e preventivas, tanto para pacientes quanto para a comunidade. O Técnico de Enfermagem também é responsável pela manutenção da higiene e do ambiente dos pacientes, garantindo que todas as condições de segurança e conforto sejam atendidas. Outro aspecto importante da função é a adesão às normas e regulamentos de controle de infecções e segurança no ambiente de trabalho, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e outras entidades reguladoras. O Técnico de Enfermagem deve manter-se atualizado com relação às melhores práticas e técnicas na área de enfermagem, aplicando conhecimentos e habilidades de forma ética e responsável.

- Os candidatos que já realizaram o pagamento da taxa de inscrição e que desejarem realizar o CANCELAMENTO da sua inscrição, devido as alterações realizadas neste edital, deverão OBRIGATORIAMENTE solicitar a devolução da taxa de inscrição, até a data de 28 de outubro de 2024, às 23:59 horas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: contato@hcassessoriaadm.com.br.
- O (a) candidato(a) deverá informar OBRIGATORIAMENTE no e-mail o nome completo, CPF, nome e número do banco, bem como o número da agência e conta para a devolução.
- A conta para o ressarcimento deverá OBRIGATORIAMENTE estar em nome do candidato(a) solicitante.
- Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de outubro de 2024.

#### **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**39AB3F21

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **EDITAL Nº 08/24 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O Prefeito Municipal de **BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL, HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme o edital publicado no dia 30 de setembro de 2024 e suas retificações, de acordo com o que abaixo segue:

#### **DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL, HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA**

Ficam CONVOCADOS os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas divulgadas na data de 29 de outubro de 2024, para realizar a Prova Teórica/Objetiva, **no dia 03 de novembro de 2024 (domingo)**, na cidade de Bocaiúva do Sul/PR.

A Prova Teórica/Objetiva será realizada nos turnos MATUTINO e VESPERTINO, conforme segue:

Turno **MATUTINO (MANHÃ)**, cargos de: Advogado(a) – 20 horas, Advogado(a) – 40 horas, Arquiteto(a), Cirurgião(ã) Dentista – 20 horas, Cirurgião(ã) Dentista – 40 horas, Fonoaudiólogo(a) – 20 horas, Fonoaudiólogo(a) – 40 horas, Médico(a) – 20 horas, Médico(a) – 40 horas, Médico(a) Veterinário, Psicólogo(a) – 20 horas, Psicólogo(a) – 40 horas.

Turno **VESPERTINO (TARDE)**, cargos de: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02, Assistente Social, Auxiliar em Vigilância Sanitária, Contador(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Agrônomo, Engenheiro(a) Civil, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Mecânico(a), Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem.

A Prova Teórica/Objetiva será realizada no Colégio Estadual CQC - Conselheiro Quielse Crisostomo da Silva, situado na Rua Juvelina Bittencourt Ribas, 763, Bairro São Marcos -CEP:83.450-000, Bocaiúva do Sul/PR.

Os candidatos podem conferir o local e a sua respectiva sala no Edital Nº 09.

As provas do referido Concurso Público, serão aplicadas nos turnos da **MANHÃ** e da **TARDE**, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

Horário de Abertura dos Portões e início da apresentação dos candidatos será da seguinte maneira:

#### **MANHÃ:**

Horário de Abertura dos Portões: 07:30 horas.

Horário de fechamento dos portões: 08: horas e 10 minutos.

Horário de início das Provas: 08:30 horas.

#### **TARDE:**

Horário de Abertura dos Portões: 13:00 horas.

Horário de fechamento dos portões: 13: horas e 40 minutos.

Horário de Início das Provas: 14:00 horas.

Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

O candidato deverá consultar o **LOCAL DE PROVA** e o **NÚMERO DA SALA**, a partir do dia 29 de outubro de 2024, no site: [www.hcassessoriaadm.com.br](http://www.hcassessoriaadm.com.br), e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, caso julgue necessário.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido obrigatoriamente de documento de identidade físico, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento.

Os candidatos poderão apresentar documentos físicos e/ou documentos digitais.

Os candidatos devem estar munidos para a realização da prova, de caneta tipo esferográfica de tinta preta e/ou azul com ponta grossa e de material transparente.

Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no local indicado pelo fiscal do Processo Seletivo Público. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

Após 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá sair da sala de aplicação.

O caderno de provas somente poderá ser levado com os candidatos que permanecerem por mais de 2:00 (duas) horas de prova.

Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

#### ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

Os envelopes contendo os cartões respostas serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 13 de novembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da empresa HC Assessoria Administrativa LTDA, situada na Rua Nereu Ramos, 25, Centro, Itaipiranga/SC.

Os candidatos presentes, deverão assinar obrigatoriamente a ata de presença a ser disponibilizada no local.

Bocaiúva do Sul/PR, 29 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**05606528

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**9A5B0A71

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5437/2024.

*Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA HOENIG**, matrícula nº 836, nomeada através da portaria nº 2870/2018 de 02/04/2018, servidora em efetivo exercício desde 02/04/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 a 04/11/2024, para serem gozadas de 04 de novembro de 2024 à 01 de fevereiro de 2024, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de outubro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**B22B5A36

#### ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2024

#### RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE 11/2024**

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I e III, da Lei nº 14.133/21,

**RATIFICA**, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II).

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 275.672,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, cujo pagamento far-se-á em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) parcela por bimestre, até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 31 de outubro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**714378DA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 60-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 60/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG Nº 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob Nº 003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.564.389/0001-07, com sede na cidade de Bom Jesus do Sul-PR, sito a Avenida Ipiranga, 271, centro, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**  
-Contratante-

**JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**  
-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**3DE26AE2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 31 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**01F29E3A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 55/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **19/11/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** podendo ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro\_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de outubro de 2024.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
**Código Identificador:**3E63B4B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 895/ 2024**

ALTERA OS ARTIGOS 120 E 167, DA LEI Nº 510/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 120 da Lei Municipal nº 510 de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. São isentos de pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

I – associações de classe;

II – associações religiosas;

III – escolas sem fim lucrativo;

IV – orfanatos e asilos;

V – Microempreendedores Individuais – MEI.”

**Art. 2º** O artigo 167 da Lei Municipal nº 510 de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único: São isentos de pagamento os Microempreendedores Individuais – MEI.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva da Silva Schultz

**Código Identificador:**079B5836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 058/2024 – VINCULADO A  
DISPENSA Nº 045/2024**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O CONTRATANTE A EMPRESA 52.030.153 SARAH CASTAMANN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **52.030.153 SARAH CASTAMANN**, inscrita no CPNJ: **52.030.153/0001-85**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 2719, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.801-031, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. SARAH CASTAMANN, portador do RG nº 10.973.566-3 SESP/PR e CPF nº 091.022.749-73, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 2719, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.801.031, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

**CLÁUSULA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB, LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.**

**CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL**

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 2.763,01 (Dois mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo).**

**CLÁUSULA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**CLÁUSULA – EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O presente contrato terá sua vigência iniciada em **31/10/2024 até 30/10/2025**.

**CLÁUSULA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 30 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**EC9CD864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 –  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**2.** E, de outro lado, a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.633.441/0001-84, sediada na AVENIDA BRASIL, 8594, Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85807030, neste ato representada pelo Sr PEDRO ARANA, portador do CI/RG Nº. **4.358.320-4 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **614.799.429-87** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de instrumentos de odontologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:BA72080C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 –  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 72.150.550/0001-06, sediada na RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, Miniguauçu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PARANÁ, CEP: 85605586, neste ato representada pelo Sr JULIANO DE COSTA, portador do CI/RG Nº. 4.227.111-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 019.030.619-03 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de instrumentos de odontologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 567,69 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:9FA983EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 –  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.857.335/0001-40, sediada na RUA BARAO DO CERRO AZUL 42, Vila Recreio, na cidade de Londrina, Estado do PARANÁ, CEP: 86025110, neste ato representada pelo Sr LUIDY DE MORAES LADEIRA, portador do CI/RG Nº. 8.772.994-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 042.999.099-50 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de instrumentos de odontologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 5.426,83 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:7806F547**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 059/2024 – VINCULADO A  
DISPENSA Nº 049/2024**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O



CONTRATANTE A EMPRESA PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34.152.687/0001-00, sediada na Rua Luiz Padovani, 106, Santa Fé, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo Senhor PAULO JUNIOR CAETANO, portador do CI/RG Nº. 8.963.128-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 039.920.969-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

#### CLÁUSULA – OBJETO

**Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, compreendendo: manutenção, instalação e retirada da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores com o fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração e dos demais serviços elétricos que se fizerem necessário nas ruas do município para abertura do natal luz de 2024, atendendo as necessidades do departamento de cultura do município de Braganey-PR.**

#### CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais.)**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme cronograma de realização dos serviços.**

**1ª Etapa:** Revisão, Manutenção e Instalação dos adereços natalinos – 70% do valor contratado;

**2ª Etapa:** Monitoramento dos adereços instalados – 15% valor contratado.

**3ª Etapa:** Retirada e guarda dos adereços natalinos em local a ser indicado pelo Departamento de Cultura. – 15% do valor contratado.

#### CLÁUSULA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### CLÁUSULA – EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O presente contrato terá sua vigência iniciada em **31/10/2024 até 31/01/2025**.

#### CLÁUSULA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**E2E5E2D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de Equipamentos para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024**, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1	MONTANA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 55.626.470/0001-57	R\$ 14.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>		

Braganey, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**284B4285

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2024**

**OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para a manutenção das atividades da Secretaria de Administração do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.**

**PROPOSTA APRESENTADA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº:** 01.329.877/0001-93

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 31 de outubro de 2024.

<b>RUBIA MARA DI BERNADO</b>
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**1C52F9CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório/ Edital nº 174/2024 – Dispensa de Licitação nº 042/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.042/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.329.877/0001-93, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de eletrodoméstico para a manutenção das atividades da Secretaria de Administração do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**663C9C45

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de mascote e camisetas em tecido 100% poliéster, com estampa, destinados ao PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas) do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

**PROPOSTA APRESENTADA:** RAFAELA CRISTINA PROCH BRENS

**CNPJ Nº :** 19.448.799/0001-01

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 31 de outubro de 2024.

**RUBIA MARA DI BERNADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**B8D99788

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório/ Edital nº 179/2024 – Dispensa de Licitação nº 044/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.044/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **RAFAELA CRISTINA PROCH BRENS**,

inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.799/0001-01, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de mascote e camisetas em tecido 100% poliéster, com estampa, destinados ao PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas) do município de R\$ 2.750,00** (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**96BAACA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prevenção contra incêndio e pânico para suprir as necessidades advindas das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

**PROPOSTA APRESENTADA:** JHR ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº :** 19.605.269/0001-20

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 31 de outubro de 2024.

**RUBIA MARA DI BERNADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**AB41F559

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório/ Edital nº 187/2024 – Dispensa de Licitação nº 047/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.047/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **JHR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.605.269/0001-20, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada em prevenção contra incêndio e pânico para suprir as necessidades**

advindas das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde do município de Braganey-PR, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**8F9E8DCB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: MASTER 2.3, PLACA: SEK6F16, Fab./Mod. 23/23, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme termo de referência.

**PROPOSTA APRESENTADA:** CONTROLE AR  
CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA  
CNPJ Nº 12.800.029/0001-37

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.401,01 (Um mil, quatrocentos e um reais e um centavo)

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Braganey, 31 de outubro de 2024.

<b>RUBIA MARA DI BERNADO</b>
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**1B851E6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório/ Edital nº 188/2024 – Dispensa de Licitação nº 048/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.048/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **CONTROLE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.800.029/0001-37**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: MASTER 2.3,**

**PLACA: SEK6F16, Fab./Mod. 23/23, lotado na Secretaria de Educação e Cultura**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 1.401,01 (Um mil, quatrocentos e um reais e um centavo), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 31 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**51AB7A0D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.**

**Portaria nº 004 de 31 de outubro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Titulares:**  
Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos  
Mariana Caroline dos Santos Borges

**Suplentes:**  
Renata Carvalho de Souza  
Edson Vogt

**II. Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**

**Titular:** Letícia Gabriele Belmiro de Oliveira Wisentheiner

**Suplente:** Lívia Santos Silva

**III. Representantes dos Professores dos Centros Municipais de Educação Infantil:**

**Titular:** Silvana Dias Ribeiro Ern

**Suplente:** Solange Novaes de Lacerda Pivatto

IV. **Procurador Jurídico:** Dr. Yegor Moreira Junior

**V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**

**Titular:** Ednilson Gonçalves Miguel  
**Suplente:** Jhessika Burdelack Luduvico

**VI. Representantes dos Pais de Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil:**

**Titular:** Camila Accordi Pereira  
**Suplente:** Laryssa da Silva Gomes

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 003 de 30 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**95ACDDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 123 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Decreto nº 123 de 30 de outubro de 2024.**

**SÚMULA:** Regulamenta no âmbito Municipal o acréscimo no quantitativo das Atas de Registro de Preços, bem como, a renovação originalmente registrada em caso de prorrogação da vigência a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitações e contratações,**

**CONSIDERANDO** que a lei 14.133/21 apresenta de forma expressa nos artigos 124 e 125 a possibilidade de alteração nos contratos administrativos e é silenciosa no tocante as alterações em atas de registro de preços;

**CONSIDERANDO** que o sistema de registro de preços é um procedimento auxiliar e nos termos do art. 78 § 1º da NLLC, obedecerá a critérios claros e objetivos definidos em regulamento próprio;

**CONSIDERANDO** que o TCE/PR já se posicionou pela possibilidade de se realizar alteração quantitativa de 25% do objeto, por força do § 1º do art. 12 do Decreto Federal 7.892/13, e que nos municípios é possível realizar tais acréscimos, desde que exista norma local regulamentando. ACÓRDÃO 281/2015 PLENÁRIO;

**CONSIDERANDO** que para a Advocacia Geral da União é possível a renovação do quantitativo registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. AGU - Parecer 453/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Poderá ser realizado acréscimo nos quantitativos inicialmente estabelecidos nas Atas de Registro de Preços dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo original registrado, conforme as disposições legais vigentes, desde que atenda às seguintes exigências:

a) Apresentação de justificativa técnica e administrativa mostrando a necessidade do aumento, autorizada pela autoridade competente, e

b) Consulta ao Fornecedor sobre a capacidade de atender ao novo quantitativo no prazo estipulado;

**Art. 2º.** A possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado será permitida em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Comprovação da vantajosidade do preço, mediante pesquisa atualizada de mercado;

b) Previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos;

c) A abordagem da renovação tenha sido contemplada no planejamento da contratação;

d) A prorrogação da Ata de Registro de Preços seja realizada dentro do período de vigência da ata original;

e) Ao considerar a prorrogação de uma Ata de Registro de Preços com renovação de quantidades, o acréscimo deve respeitar proporcionalidades específicas, atentando-se para quantidades já acrescidas no decorrer da vigência, limitando-se ao máximo de 100% do quantitativo original.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F50E0A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 612/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ELIETE TEREZINHA DA SILVA CASAROTTO** matrícula 74911, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2018-2023 no período de 01/11/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**4502A499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 -

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **TONELO METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.578.780/0001-10, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 120 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: tfmetalurgica@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-3080 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS CARLOS TONELO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços e materiais de metalúrgica em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Valor Total: R\$ 468.945,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e LUIS CARLOS TONELO

**Vigência:** 31/10/2024 a 30/10/2025.

**Data da Assinatura:**31/10/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**23031A69

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 119/2024**

PSS Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº.118/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO  
CANDIDATO Nº 119/2024**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 118/2024.

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
1º	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	82,50

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 31º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo Das Neves

**Código Identificador:**CBAB4BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa**

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.

Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:**5C206A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: Aquisição e fornecimento de tubos de drenagem de concreto.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/05/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$178.576,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fornecedor: Tupy tubos de concreto e artefatos de cimento ltda

CNPJ/CPF: 04.507.071/0001-36

VALOR TOTAL: R\$178.576,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 31/10/2024.

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:**F3466FCB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO  
LEI Nº 871, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Lei nº 871, de 31 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Campina do Simão/CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, revogando a lei nº 368/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte;

LEI;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- Campina do Simão, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência deste município.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

– formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

–acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

– aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

– promover canais de diálogo com a sociedade civil;

– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

– avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

– realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal/encontro temático e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXI – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da organização da sociedade civil e 03 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município.

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), participante ativamente na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência; II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

### **Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.**

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Campina do Simão.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 14 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

- registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 15 Constituirão receitas do Fundo:

- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
- transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

- receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V – transferências do exterior;

- dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

- receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

- outras receitas.

- o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 16 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

- no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

- no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

- na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

- no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

- no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

- na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

- no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 18 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 19 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 368 de 18 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcio Mayer  
**Código Identificador:**D616FD14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 20/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 20/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 32.994,90** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e a empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **45.438.114/0001-56**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R\$ 5.395,00** (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**5BAAC393

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 141 AO 142/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024-PMCS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATO 141/2024**

**CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **75.997.858/0001-71**, sediada na Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Celso Stacheira**.

**VALOR: R\$ 32.994,90** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**CONTRATO 142/2024**

**CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **45.438.114/0001-56**, sediada na Rua Doutor Jose Rafael de Souza Antunes, 231, Lourdes, CEP: 36.070-460 Juiz de Fora-MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alonso Pereira Tavares**.

**VALOR: R\$ 5.395,00** (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DATA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**34D27C6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 24/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 24/2024-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DE RETÍFICA DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** à empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 321.621,41** (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) e a empresa **J LOPES MECANICA PESADA**, inscrita no CNPJ n.º **40.187.048/0001-75**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R\$ 119.003,07** (cento e dezenove mil, três reais e sete centavos).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**94ADC276

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 25/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 25/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, COM SISTEMA RTK**, e **Adjudicação** à empresa **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **48.397.663/0001-18**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**71E5C123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 27/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024-PMCS**



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 27/2024-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** à empresa **E SCHON**, inscrita no CNPJ n.º **19.638.917/0001-44** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 50.558,82** (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**0157618D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2024- PMCS

**E. SCHON - ME**, sediada na Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **19.638.917/0001-44** e Inscrição Estadual sob o nº.032.844.365-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. **Eduarda Schon**.

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO	317,98	159,00	50.558,82

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 50.558,82** (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**VALIDADE DA ATA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ASSINATURA DA ATA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FORO: GUARAPUAVA – PR.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**0CECB0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA 02/2024 HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2/2024-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 2/2024-PMCS** cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MELHORIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, e **Adjudicação** à empresa **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **51.217.260/0001-54** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 206.469,43** (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**B71583C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 146/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS**

**CONTRATO 146/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MELHORIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, e **Adjudicação** à empresa **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **51.217.260/0001-54**, sediada na Estrada Linha Alto Barreirão, S/n, Zona Rural, CEP: 85.887-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gabriel Lill Bravin**.

**VALOR: R\$ 206.469,43** (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EXECUÇÃO: 08 DE JULHO DE 2025.**

**DATA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**A68AF226

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 OUTUBRO DE 2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 OUTUBRO DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**

Aprova o preenchimento da prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campina do Simão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 273, publicada dia 16 de dezembro de 2008, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando a deliberação proferida por este Conselho, RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar o preenchimento do *Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023*, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2024, conforme registrada em ATA nº 06/2024-CMAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2024.

**MARCIO AMADIU**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rodrigo Mayer Colaço  
**Código Identificador:**E238C98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAMPINA DO SIMÃO/PR**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, registrado sob a ata nº 06/2024, realizada em 31 de outubro de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2024.

**MARCIO AMADIU**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAMPINA DO SIMÃO/PR**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), criado pela Lei nº 013, de 20 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 273, de 16 de dezembro de 2008, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, atuará em conformidade com a Lei Nº 273/2008 que dispõe sobre a organização do CMAS instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

**TÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS**

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social do Município;
- III - Inscrever e fiscalizar as Instituições de Assistência Social atuantes no Município;

IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais do município;

VI - Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

VII - Apreçar e emitir parecer da proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Convocar e coordenar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social;

X - Propor critérios e formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

XI - Propor critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

XII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes a correção de exclusões constatadas;

XIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XV - Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

**TÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de dez membros no total, sendo cinco titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos sendo permitido uma recondução. Também cinco titulares e seus respectivos suplentes indicados pela sociedade civil, apresentados por ocasião da Conferência de Assistência Social, dentre os delegados participantes, sendo assim representada.

I - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

II - Entidades e organizações de assistência social;

III - Entidades de trabalhadores do setor. (Redação dada pela Lei nº 282/2009)

**Art. 4º.** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art.5º.** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da Instituição ou Autoridade Pública a qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art.6º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art.7º.** As Entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

**TÍTULO IV  
DOS CONSELHEIROS**

**Art. 8º.** Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Participar das reuniões plenárias, assinar presença, e deliberar as pautas discutidas;

II. Justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;

III. Solicitar ao Secretário(a) Executivo(a) a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;

IV. Debater e votar qualquer matéria em discussão;

V. Apresentar questões de ordem na reunião;

VI. Propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

VII. Acompanhar as atividades do/a Secretário (a) Executivo (a);

VIII. Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

IX. Requisitar ao Secretário(a) Executivo(a) e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

X. Fornecer ao Secretário(a) Executivo(a) todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XI. Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;

XII. Participar de comissões temporárias quando solicitado;

XIII. Realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

## TÍTULO V DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

**Art. 9º.** Perderá o mandato o conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III. Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal do Município e do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**10º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**11º.** As Entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

**12º.** Perderá o mandato a Instituição que:

I. Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Campina do Simão;

II. Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que tome incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III. Sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

## TÍTULO VI DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO CMAS

**Art. 13º.** O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

I - Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II - Comissões constituídas por RESOLUÇÃO do Plenário;

III - Plenário

**Art. 14º.** O Conselho Municipal de Assistência Social após sua constituição elegerá seu Secretariado Executivo, de acordo com o item I, do artigo 13 da Lei nº 273/2008, através de eleição, dos integrantes

do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social que após eleita será regulamentada por ATO do Executivo Municipal.

**Art. 15º.** As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, salvo em situações justificadas.

**Art. 16º.** O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pelos seus membros, e registrado por meio de ata.

**Art. 17º.** Cada membro de representação do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.

**Art. 18º.** Todas as sessões deliberativas do Conselho Municipal de Assistência Social serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 19º.** O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros. (Redação dada pela Lei nº 282/2009)

**Art. 20º.** O calendário com o dia e horário das reuniões anuais do CMAS será fixado na primeira reunião de cada ano, e publicado no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na pasta da Assistência Social.

**Art. 21º.** Os conselheiros de assistência social serão avisados com mínimo 15h de antecedência de forma eletrônica sobre a confirmação da reunião conforme estipula o calendário, bem como sobre a pauta da reunião.

**Art. 22º.** Em casos excepcionais que exijam a alteração da data da reunião, os conselheiros serão comunicados com 24h de antecedência, com justificativa, de forma individual por meio de canais de comunicação (WhatsApp e/ou e-mail) ou pelo grupo de WhatsApp do CMAS.

**Art. 23º.** O Executivo Municipal prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 24º.** As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão realizadas em espaço físico cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Pedro Sydor, 806, centro.

**Art. 25º.** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e Instituições, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, as Instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

**Art. 26º.** Compete ao Presidente:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Assistência social;

II - Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III - Convocar e presidir as sessões das Plenárias;

IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI - Participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII - Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;

VIII - Assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX - Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

X - Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - Propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;

XII - Dar publicidade às decisões do Conselho;

XIII – Consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XV – Decidir sobre questões de ordem;

XVI – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XVII – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XVIII – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;

XIX – Realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 27º.** São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

## SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 28º.** O Secretário (a) Executivo do CMAS será eleito, através de eleição em reunião com os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social que após será regulamentado por ATO do Executivo Municipal.

**Art. 29º.** Compete a Secretaria Executiva:

I - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II - Expedir correspondências e arquivar documentos;

III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que

tenham ocorridos no Conselho;

IV - Informar os compromissos agendados à Presidência;

V - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;

VI - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e

aprovação do Conselho;

VII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião,

para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município de Campina do Simão;

IX - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo

Plenário.

X – Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil sobre as faltas dos conselheiros.

## SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

**Art. 30º.** As Comissões temáticas ou grupos de trabalho poderão ser permanentes e temporárias.

§ 1º - A coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas ou Grupo de Trabalho serão organizadas internamente, por seus próprios membros.

§ 2º. As Comissões Temáticas ou Grupo de Trabalho serão compostas paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil.

§ 3º. Os estudos desenvolvidos pelas Comissões ou Grupo de Trabalho Temáticas serão apresentados em forma de relatório, e posteriormente, submetidos ao CMAS

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31º.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte mediante aprovação da maioria dos membros do CMAS.

**Art. 32º.** Todos os órgãos e entidades inscritos no CMAS têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como, as resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

**Art. 33º.** fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do conselho.

**Art. 34º.** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 35º**

. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos e ações inerentes a Política Municipal de Assistência Social de Campina do Simão/PR.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2024.

**MARCIO AMADIU**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rodrigo Mayer Colaço

**Código Identificador:**C9279FD9

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 66, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

**EUGENIO JOSE ZANONA**

Presidente

**Publicado por:**

Elizete Machowski

**Código Identificador:**1518FE76

## GABINETE RESOLUÇÃO 017/2024 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 004 realizada em 31 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º.:** Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 034/2024 “Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II – CEDIPI/ FIPAR/PR;

**Art.2º.:** Aprovar o Termo de Ação referente à Deliberação nº 034/2024 “Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II – CEDIPI/ FIPAR/PR;

**Art. 3º.:** Para cumprir o objeto será autorizado o uso com despesas de custeio conforme os critérios da Deliberação nº 034/2024 CEDIP/ FIPAR/PR;

**Art. 4º.:** Recurso Previsto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Art. 5º.:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

**LILIAN DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR  
Biênio 2023-2025

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**B4F714E9

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 104 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 104/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGEM 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024**.

1º - O Edital encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/> e na plataforma de pregão eletrônico **COMPRAS BR** no site: <https://comprasbr.com.br>

2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 104/2024 para às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024**.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

**RAFAEL CARLOS BERLEZE**

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**952AF153

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 86 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº. 86/2024**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

COMUNICO que houve alterações no edital do processo licitatório em epígrafe, em virtude do recebimento de pedidos de impugnação. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento **ComprasBR** no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Data da realização:** 21/11/2024

**Horário de abertura:** 09:00 horas

**Local da realização:** Sistema Eletrônico ComprasBR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Valor Máximo:** R\$ 223.680,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)

**Critério de julgamento:** Menor Preço

Dúvidas enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

**ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**B8451E01

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 105 2024**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. 105/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº598/2018, E PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIRO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.157 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Lote

**Valor Máximo:** R\$ 74.403,35 (setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).

**Data de abertura:** 25/11/2024 às 09:00 horas.

**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**9C43716E

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 106 2024**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. 106/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE NOBREAK E KIT'S AUTOMATIZADORES PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DESLIZANTES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, CONFORME

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global

**Valor Máximo:** R\$ 17.939,00 (Dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais)

**Data de abertura:** 25/11/2024 às 09:00 horas.

**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**F2CEBDBA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**Processo:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 018/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.

**Empresa Vencedora:** CMI CENTRO MÉDICO INTEGRADO MAFRA, CNPJ nº 32.810.055/0001-53.

**Valor Total (lote):** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

**Dotação Orçamentária:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.

**Data da Autorização e Ratificação:** 31/10/2024.

**ROBERTO CARLOS MAURER**

Presidente

**Publicado por:**

Josiane Kaiss

**Código Identificador:**3975B3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2024.-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 31 de outubro de 2024.

**EZILDA DE FÁTIMA NUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**D3E91A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 027/2024**

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMPENHOS DA DESPESA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.139 de 06/10/2023 LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica programado para o 6º (sexto) bimestre de 2024, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:

3.3.90.00.00.00 Outras Despesas Correntes

**Parágrafo único.** A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

**Art. 2º** A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 3º** Restabelecimento a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limite da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1º.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 de outubro de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**F36F7EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 04/2024**

A Comissão de Credenciamento constituída, comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública nº. 4/2024, para o Credenciamento de Instituições com e sem Fins Lucrativos para a Realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial e Prestação de Serviços de Acolhimento Temporário e/ou Longa Permanência, Conforme as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente/Pr., após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

Protocolo	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
1810/2024	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA	05.984.389/0001-15	HABILITADA

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei de licitações nº 14.133/2021.

Campo do Tenente – Pr. 31 de outubro de 2024.

**DENISE BRUN RIBAS PINTO,**  
Presidente

**DAYANE DEMBISKI MLENEK**  
Membro

**Publicado por:**  
Jucileidi Dos Santos  
**Código Identificador:**4F776A2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 652/2024**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Os memorandos SEMEC n.º 671/2024  
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;  
c) O decreto n.º 098/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Concede Gratificação de Regime Suplementar para a servidora KARINA DE FATIMA DA ROCHA, mat.2228, a partir de 01/11/2024, para o período da manhã Na Escola João Menegusso Filho, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**2038A484

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 654/2024**

Exonera FERNANDO LIMA BORGES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) Solicitação contida no protocolo 6032/2024

**D E C R E T A**

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 01 de novembro de 2024, **FERNANDO LIMA BORGES**, mat. 2922, do cargo comissionado de Ass. de Dpto. símbolo AC1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**D0896557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 655/2024**

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos a servidora ADELINA ALVES DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) O pedido protocolado sob o n.º 5916/2024

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos à Servidora **ADELINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º 1439 Ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 04 de novembro de 2024, na Semec.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 04/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**A5D5E108

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02-2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 002-2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Campo Magro

**CONTRATADO:** JAMERSON AQUINO DE AMEIDA LTDA

**OBJETO:** Móveis planejados

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de outubro de 2024 a 24 de dezembro de 2024.

**Valor:** R\$ 1.843,00

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2024

**VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**37163DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024 ORIGINÁRIO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADO:** AERUS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 32.934.475/0001 -41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico e levantamento planialtimétrico cadastral na área conhecida como FAS do município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo da execução e o prazo de vigência e execução da contratação terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**4F924977

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.772, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2024 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

**Art. 1º** Altera e inclui valores na ação: Manutenção do Departamento de Atenção Especializada (EPI) e Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPI), no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal n.º 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

**Art. 2º** Altera e inclui valores na ação: Manutenção do Departamento de Atenção Especializada (EPI) e Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor (EPI), no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.721 de 17 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.461,54 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**

08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.301.0007.2071 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPI)

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**2353 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R\$ 191.461,54**

**Art. 4º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação, nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**

08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.301.0007.2071 MANUT. DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EPI)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**2355 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R\$ 109.701,54**

**11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR  
20.608.0004.2073 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR (EPI)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**4035 E 00000 - Recursos Ordinários (Livre) R\$ 81.760,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 30 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**EE3BE5BA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**081/2024 PROCESSO Nº 3.810/2024**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 081/2024 (Lei n.º 14.133, de 2021).

**OBJETO:** Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 66.729,54 (sessenta e sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF n.º 95.684.478/0001-94.

**UASG:** 985499.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR:** 90.081/2024.

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13/11/2024 - 8:30h.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria n.º 217/2023

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**974388B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente Sr. Reivar José Rodrigues e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologa a Dispensa de Licitação n.º 03/2024, para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em favor da empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06, com sede na Avenida Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pelo valor total de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos



termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 31 de outubro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**AD6503D4

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2024**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**VALOR:** O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**D7E04084

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA N.º 635/2024**

**PORTARIA N.º 635/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes scapini	Secretaria de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	29 de outubro 2024	Oficina de gestão eficiente da execução do financiamento público do SUS
Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de outubro 2024	
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	29 de outubro 2024	
Valdemar de quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	21 e 22 de outubro 2024	Deslocamento da paciente allycia vitória de Avelar Alcântara para hospital Angelina Caron
Israel Reis bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	25 e 26 de outubro 2024	Deslocamento do paciente Leandro dos

					santos soares para o hospital Pequeno Príncipe
--	--	--	--	--	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 31 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

**Código Identificador:**019D5F67

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO N.º 370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Maxwell Scapini**, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2024, tendo em vista que não foi atendido as especificações contidas no edital.

**Parágrafo único:** Contratação de empresa localizada as margens da rodovia 277, na região entre a cidade de Irati/PR e Curitiba/PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota da prefeitura de Capitão Leônidas Marques/PR, que se encontram no trecho a serviços do município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Sorok Larsen

**Código Identificador:**E93ED04A

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA N.º 637/2024**

**PORTARIA N.º 637/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	30 de outubro 2024	Levou o ônibus AXO 6F73 para aferição de tacógrafo na TCO em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 31 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**CF2594C3

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**062/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **CLECI MARIA CALDATTO EIRELI**, com sede na Rod. PR 182, KM 488, S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n.º 23.459.749/0001-05, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **CLECI MARIA CALDATTO**, portadora do CPF sob n.º 841.690.019-15. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa do item nº 02 (PEDRISCO (3/8") , INCLUSO TRANSPORTE), conforme Termo firmado em 24 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais, para realização de obras de reparo e implantação de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo, em estradas rurais e/ou de transição urbana/rural no Município de Capitão Leônidas Marques, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 59.888,57 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**CLECI MARIA CALDATTO EIRELI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**6ECEE640

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO PREGAO ELETRONICO 133 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 133/2024.**  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**  
**(UASG: 987489)**  
**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em unidades administrativas e prédios públicos, e em todo sistema de iluminação pública do município, compreendendo a área urbana da sede do município de Capitão Leônidas Marques-PR,

linha Bom Jesus e distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os padrões normativos técnicos COPEL, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 204.459,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.11.2024.**

**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.11.2024.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não**  
**SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**  
**PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS**  
**TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 –**  
**PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**DEA38CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 019/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 385/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CANAAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor **ALCINDO ATELIO DICKEL**, portador do CPF sob n.º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 27.12.2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**AUTO POSTO CANNAN LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**67985BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.**

**Referências:**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 342/2024 de 25.07.2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024 de 27.06.2024.**

Fundamentação: Lei 14.133 de 2021, e disposições do edital em consideração.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas verticais (novas) com proteção 100% BLACKOUT e cortinas (novas) 100% BLACKOUT, além de manutenção e reparos nas já existentes e cópia de chaves, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme termo de referência/anexo I.

**Que entre si celebram:**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e,

**GZB ZONTA LTDA**, com sede na Rua Padre Euclides, 158, Vila Maria, em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18.611-345, inscrita no CNPJ sob n.º 51.940.756/0001-51, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **GISELE MARIA BERTOLUCCI**, portadora do CPF sob n.º 274.909.168-36.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a *prorrogação da vigência* para mais até 03 (três), meses a contar da data de vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 23.01.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**GZB ZONTA LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**44DA65EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 157/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **G. DA SILVA DORING**, sita à Av. Iguçu, 322, bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **VALDEMIR GALLI**, portador do CPF sob n.º 038.948.249-80.

Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogada a vigência para até 26 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**G. DA SILVA DORING**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**E3FDB61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 132/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 132/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (impressos, blocos, cartilhas, folders, panfletos, receiptuários, controle de visita domiciliar, banner), conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 141.742,10 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 22.11.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 22.11.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**· PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

**· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

**· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

#### ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maiara Daiane Teixeira  
**Código Identificador:**300C1816

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-/2024 que tem por objeto: Aquisição de um novo sistema de áudio no plenário, para gravação e transmissão das Sessões de forma presencial e Streaming.

Obs.: Todos os Equipamentos listados devem ser Originais, de primeira linha e de origem Genuína garantindo um perfeito funcionamento. Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail, [camarasecretaria@yahoo.com.br](mailto:camarasecretaria@yahoo.com.br), [cm@camaraclps.pr.gov.br](mailto:cm@camaraclps.pr.gov.br), até 08h00min, do dia 01/11/2024, e presencialmente através de protocolo na secretaria da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 01/11/2024.

O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal [www.camaraclps.pr.gov.br](http://www.camaraclps.pr.gov.br)

Carlópolis, 29 de outubro de 2024

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Edson Carlos Faiz  
**Código Identificador:**E8FD1540

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

##### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 PROCESSO: Nº 192/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ÍTENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção para atender demanda do Departamento de Obras, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 31 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 13 de novembro de 2024**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)/ [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 31 de outubro de 2024.

Publique-se.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**64F02BBE

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

##### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 PROCESSO: Nº 191/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ÍTENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 31 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 13 de novembro de 2024**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)/ [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 31 de outubro de 2024.

Publique-se.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**1B957E64

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 080/2024 PROCESSO INTERNO Nº 184/ 2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	VIU MÍDIAS INDOOR LTDA, CNPJ 20.594.700/0001-69
Objeto:	Aquisição de letras e mastros para bandeira que irão compor o para o espaço cívico
Vigência do Contrato:	31/10/2024 à 31/10/2025
Valor Contratual:	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

## Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

<b>HIROSHI KUBO</b>
Prefeito Municipal – Contratante
<b>VIU MÍDIAS INDOOR LTDA</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**8EC146AA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 080/2024 PROCESSO INTERNO Nº 184/ 2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME, CNPJ 04.864.928/0001-75
Objeto:	Aquisição de letras e mastros para bandeira que irão compor o para o espaço cívico
Vigência do Contrato:	31/10/2024 à 31/10/2025
Valor Contratual:	R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

## Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00.	-	301000	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

<b>HIROSHI KUBO</b>
Prefeito Municipal – Contratante
<b>YAMACITA, FERRAZ &amp; SANCHES LTDA - ME</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**1F835AEC

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.135 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.024**

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação da lei 1.553/2.022.

O Prefeito municipal de Carlópolis, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o inciso VI, do artigo 4º da lei 1.553/2022: “VI - locação de barracão industrial, comercial ou terreno nu, com objetivo de acomodar empresas ou indústrias para manutenção ou geração e empregos, sendo o pagamento diretamente ao beneficiário em 30 dias

após a locação, mediante apresentação do recibo de pagamento do mês anterior”....;

**CONSIDERANDO** as vantagens diretas e indiretas, que a geração de empregos traz ao desenvolvimento e crescimento do Município;

**CONSIDERANDO** a demanda crescente da população, por maior oferta de empregos, possibilitando um aumento dos valores ofertados no mercado, com conseqüente aumento de renda *per capita*, que resulta na melhora na qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** por fim o artigo 26 da lei 1.553/2.022, que prevê a regulamentação por meio de decreto.

**DECRETA:**

Art. 1º- Regulamenta a concessão de benefício, para locação de barracão industrial, comercial ou terreno nu, com objetivo de acomodar empresas ou indústrias para manutenção ou geração e empregos.

§1º - O benefício somente poderá ser concedido a Pessoa Jurídica, legalmente constituída para desenvolvimento de atividade industrial ou comercial.

§2º - A concessão do benefício deverá ser precedida por procedimento licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

I- Poderá a interessada, no momento da habilitação no processo licitatório, apresentar documentação referente a empresa, ainda não estabelecida no Município, porém não poderá acessar o benefício, enquanto não estiver, perante todos os órgãos competentes, regularmente estabelecida no Município.

II- O procedimento licitatório, deverá avaliar tecnicamente as proponentes, nos seguintes requisitos:

- quantidade de empregos gerados diretamente;
- quantidade de empregos gerados indiretamente;
- maior retorno econômico ao Município, através da geração de tributos municipais, estaduais e federais;
- benefícios concedidos aos funcionários, como vale alimentação, vale transporte, auxílio creche, plano de saúde, plano odontológico, etc;
- maior tempo de existência da empresa;
- maior faturamento mensal.

§ 3º- Fica estabelecido o valor máximo de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por empregado direto gerado, comprovado mensalmente por meio de apresentação do CAGED e RAIS.

I - O valor repassado a cada beneficiária, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e mais do que 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no contrato de locação.

§ 4º- O pagamento do benefício será efetuado diretamente a beneficiária, em conta bancária indicada pela mesma, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização, do contrato de concessão de benefício.

§ 5º - A fiscalização da concessão do benefício, deverá ser realizada mensalmente, por fiscal designado, no ato da formalização do contrato de concessão.

Art. 2º - Para acesso ao benefício, aqui estabelecido, a empresa deverá no mínimo:

§1º - Apresentar comprovação de vínculo de locação de imóvel, através de contrato de locação de imóvel, com todas as cláusulas praticadas no mercado imobiliário, conforme Lei Federal nº 8.245/1991.

§2º - Comprovação de existência e efetiva atividade desenvolvida, no Município de Carlópolis ou em outro município, de no mínimo 05 (cinco) anos.

§3º - Inicialmente, já no primeiro mês, para efetivo pagamento do benefício, a beneficiária deverá comprovar no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos gerados.

§4º - Estar em pleno funcionamento, legalmente estabelecida no Município, em no máximo 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de benefício, resultante do procedimento licitatório, que for vencedora.

I – Desde que devidamente justificado, que por fatos alheios a sua vontade, esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez.

Art. 3º- O incentivo será suspenso, assim que:

I - A beneficiária deixar de pagar o aluguel;

II - A beneficiária deixar de pagar os salários dos funcionários, ou recolher os demais encargos relativos aos empregados, por um mês.

Art. 4º- A suspensão, prevista no Art. 3º, terá duração por período em que se mantiverem as irregularidades.

Parágrafo único: caso a suspensão não dure mais do que 03 (três) meses, os valores poderão ser pagos de forma retroativa, assim que regularizada a motivação da suspensão.

Art. 5º - Será rescindido o contrato de concessão, se:

I - A beneficiária transferir seu direito a terceiro ou em caso de mudança de destinação do imóvel;

II - Incidir em 03 (três) suspensões, previstas no Art. 3º;

III - Estiver sendo penalizada pela suspensão prevista no Art. 3º, por mais de 03 (três) meses;

IV - O Município, necessitar fazer cortes de despesas.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.001.23.691.0402.2478.3.3.90.39.00.00,  
30.001.23.691.0402.2478.3.3.60.45.00.00  
e24.001.04.122.0331.2482.3.3.90.39.00.0.

Parágrafo único: Todas as concessões estarão condicionadas ao interesse público, alinhadas principalmente a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, para esta finalidade.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3.993 de 12 de setembro de 2.022.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**17209A7E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022**

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito

privado, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.306.139/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **02/2022**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R\$ 2.610,72 (dois mil seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), corrigido pelo INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 31 de outubro de 2024.

Camara Municipal de Catanduvás  
**RICARDO BARRETO SALGUEIRO**  
CPF: 007.905.319-09  
Presidente do Legislativo

Garagnani & Garanhani LTDA – EPP  
CNPJ:28.306.139/0001-87  
**RONEY EDSON GARANHANI**  
CPF: 047.791.479-99

**Publicado por:**  
Josseline Gaspar  
**Código Identificador:**B537F8A5

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2022**

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **BOEING E ROCHA LTDA – EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua XV de Novembro, 1284 na cidade de Palmital, Estado Paraná, CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **01/2022**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 11.641,44 (onze mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), corrigido pelo INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 31 de outubro de 2024.

Camara Municipal de Catanduvás

**RICARDO BARRETO SALGUEIRO**

CPF: 007.905.319-09

Presidente Do Legislativo

Boeing E Rocha LTDA – EPP

**PAULO ROCHA**

CPF: 189.216.989-49

Representante

**Publicado por:**

Josseline Gaspar

**Código Identificador:**24B1E637**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024****Modalidade:** Concorrência Eletrônica Nº 9/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024****Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E A MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 21 de novembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvras.pr.gov.br](http://www.catanduvras.pr.gov.br).

Catanduvras, 31 de outubro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**3A91C182**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****DECRETO Nº 242/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 242/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora Alcielli Kuhn, CPF nº 108.424.649-05, do cargo em comissão de Assessora Relações Públicas, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvras/PR, em 31 de outubro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sonia Mara da Rosa

**Código Identificador:**67DD7935**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****DECRETO Nº 243/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0	R\$ 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R\$ 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R\$ 100.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 31 de Outubro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**54FCE51E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
PORTARIA 007/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.\*\*\*.\*\*\*-4, CPF Nº 033.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, como **FISCAL DE CONTRATO**, conforme art 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para atuar nos Contratos firmados pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Natal Dos Santos

**Código Identificador:**DA4BA178

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**PORTARIA Nº 080/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de novembro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Mottim

**Código Identificador:**1130E577

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESIGNA OS SEUS MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a transição de governo é uma ferramenta fundamental para cientificar o novo gestor acerca de informações necessárias e pormenorizadas que permitam a análise do cenário atual do Município, utilizando-se do período compreendido entre a publicação do presente e a posse do gestor eleito para a construção do planejamento estratégico de gestão para os próximos anos;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o número 039919, subscrito pelo Prefeito e Vice-prefeito eleitos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o compromisso desta gestão com a transparência dos atos realizados e, fundamentalmente, com o compartilhamento do que for necessário para proporcionar a assertiva continuidade das políticas públicas municipais com foco no interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe que realizará a Transição de Governo do Poder Executivo Municipal aos representantes da gestão 2025/2028, sendo composta pelos seguintes membros:

§1º Representantes do Executivo Municipal, gestão 2021/2024, sendo o segundo, designado como Coordenador Geral da transição:

- I – PATRIK MAGARI, inscrito no CPF nº 036.420.589-06;
- II – ÉRICO SILVA EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 053.426.369-06;
- II – WILLIANS TIBLIER, inscrito no CPF nº 078.267.879-39;
- III – JOSÉ SÉRGIO DE FARIA, inscrito no CPF nº 258.227.726-68;
- IV – CLEVERSON DE FREITAS, inscrito no CPF nº 975.377.999-20;
- V – LUIZ PAULUS, inscrito no CPF nº 631.740.579-49.

§2º Representantes do Prefeito eleito:

- I – EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob nº 745.293.159-91;
- II – JONAS CARLOS DIAS, inscrito no CPF sob nº 487.161.629-00;
- III – BRUNO HENRIQUE LOVATO, inscrito no CPF sob nº 046.680.359-12;
- IV – FABIANA DE MOURA E COSTA, inscrita no CPF sob nº 018.937.529-92;
- V – FERNANDO VON DER OSTEN, inscrita no CPF sob nº 032.565.629-06;
- VI – GERSON MANGGER JAQUETTI, inscrita no CPF sob nº 793.135.829-53;
- VII – JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 825.544.209-44;
- VIII – JOSÉ PAULO BITENCOURT, inscrita no CPF sob nº 404.722.210-00;
- IX – REGINA CELLI LOPES GOLINELLI, inscrita no CPF sob nº 405.351.189-53.

**Art. 2º** O trabalho dos integrantes da Equipe de Transição, devidamente criada na forma deste Decreto, é considerado de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos dos servidores públicos efetivos designados, estes deverão exercer os trabalhos junto à equipe, de maneira concomitante às atribuições de seus respectivos cargos e funções públicas.

**Art. 3º** Os membros designados para a Equipe de Transição devem guardar sigilo dos dados que se encontram sob a proteção da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** A Equipe de Transição poderá solicitar informações das Secretarias e Órgãos Municipais, sendo que tais demandas terão tramitação preferencial, frente às atividades ordinárias.



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**52DB2131

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 207/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - exonerar a partir de 29 de outubro do corrente ano, JAIRON SCRIMIN, portador do RG nº 10.909.834-5 SESP-PR e do CPF nº 070.333.369-00, da função de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Saneamento, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de outubro de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**1E57E0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1.800 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 011/2005 E DECRETO 006/2006, CONFORME DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 005/2024** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

**PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93, vencedora dos lotes 1 e 2.**

Valor total de R\$ 220.932,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 31 de outubro de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**0523C2EE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2024**

Com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 11, de 08 de novembro de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 19/2024, referente à Dispensa nº 9/2024, cujo objeto é a contratação de instituição para organização e realização de concurso público para provimento de 4 (quatro) cargos efetivos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia, no valor total de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais), em favor de FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Clevelândia, 31 de outubro de 2024.

**JOVENTINO DE MACEDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues  
**Código Identificador:**9B67B9CE

**GABINETE**  
**FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA  
ERRATA – Edital 10/2024 – Vestibular

1.3 Da Inscrição - Onde consta: As inscrições serão realizadas a partir de 04 de novembro de 2024 à 25 de novembro de 2024;

Lê -se: As inscrições serão realizadas a partir de 04 de novembro de 2024 à 17 de dezembro de 2024.

1.5 Da divulgação dos Classificados - Onde consta: A divulgação da primeira chamada dos candidatos se dará a partir de 02 de dezembro de 2024;

Lê-se: A divulgação da primeira chamada dos candidatos classificados se dará a partir de 20 de dezembro de 2024.

Onde consta: 1.5 novas convocações ocorrerão e serão divulgadas no site da instituição, a partir de 06 de dezembro de 2024;

Lê-se: 1.5 novas convocações ocorrerão e serão divulgadas no site da instituição, a partir de 22 de janeiro de 2025.

1.6. Da matrícula – 1.6.2 - Onde consta: O prazo de matrícula é de (quatro) dias úteis após a primeira chamada;

Lê-se: O período para a matrícula será de 13/01/2025 à 21/01/2025.

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**A666A4C0

**GABINETE**  
**EDITAL 95-2024**

**EDITAL Nº95/2024**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)-  
ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais; Considerando a ata de reunião nº 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reinício do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital nº 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata; Considerando o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas)**;

**TORNA PÚBLICO**, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**Art. 1º**-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de Novembro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
27º	Renata Aparecida Cardoso Dos Santos	6,75
29º	Roselei Aparecida Zago	6,50

**Art.2º**-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia,Paraná,31 de Outubrode2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**77ADFA73

**GABINETE  
PORTARIA - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 03/2024

**SÚMULA:** Estabelece a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a Nomeação dos(as) Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº **293/2024**, que dispõe sobre os critérios para a nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, e atendendo às condicionalidades impostas pela Resolução nº 3, de 01 de julho de 2024, do Ministério da Educação, e em acordo com o Edital nº 2/2024 de chamamento público para diretores(as) das **Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil resolve:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do Decreto nº **293/2024**, que será responsável por conduzir o processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargos ou funções de direções das **Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil**, cujo mandato terá término em 31 de dezembro de 2028. A avaliação ocorrerá no dia 18/11/2024 e 19/11/2024, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Secretária Municipal de Educação:** Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella;

II – **Servidor da área de recursos humanos:** Evandro Paulo Gustmann;

III- **Representante dos diretores indicado pela Secretária Municipal de Educação:** Niura Kleinubing Pasin

IV- **Representante dos profissionais do magistério:** Adriel Nogueira Bastos;

V – **Representante dos servidores técnicos-administrativos:** Gleismery Carneiro Flores;

VI – **Representante de pais dos alunos:** Francieli Aparecida Meirelles Cardoso

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho será responsável por avaliar os candidatos com base no Anexo I, Instrumento de Avaliação para Direção, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024 (Avaliação Comportamental) e no Anexo I do Edital nº 002/2024, Plano de Ação do respectivo estabelecimento de ensino.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 30 de outubro de 2024.

**ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**E3874008

**GABINETE  
PORTARIA 223-2024**

**PORTARIA Nº223/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão, para fins de recebimento das bibliotecas literárias nas UEX's Municipais, conforme consta no Termo de Referência do Pregão 28/2024, cujo objeto é a **“Aquisição de bibliotecas literárias para fins de atendimento aos CMEIS e Escolas Municipais de Clevelândia – PR”**, sendo esta comissão composta por servidores de cada Unidade Executora e também, do Departamento de Educação, conforme abaixo relacionado:

UEX	Diretora	Coordenadores Pedagógicos/Professores
Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes EI EF	Fátima Senhor Antônia	Wagner Luiz Mohr/ Anelíria Riboli
Escola Municipal Antônio Rocha Loures- EI EF	Patrícia Rodrigues Leandra	Mariane Formehl Macedo/ Cristiane Aparecida Lemes
Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato EI EF	Rosa Maria Pacheco	Alexandra Aparecida Kich de Medeiros/ Elizabete Roncatto Silvestre
Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini- EI EF	Carla Fogolari de Ávila	Elizabete Roncatto Silvestre/ Sandra de Fátima Ferri
Escola Municipal São Francisco de Salles EI EF	Vânia Aparecida da Silva	Taís Regina Zampieri Araújo
Escola Municipal Raphael Pocaí EI EF	Denise Maria Giunta	Angelita do Carmo Corá de Ávila
Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto EI EF	Neiriele de Oliveira Dlugoss	Taís Regina Zampieri Araújo
Escola Municipal Pedro Alexandre Broto EI EF	Cleci Terezinha Cancian	Taís Regina Zampieri Araújo Idineia Dutra Marquezotti de Oliveira
Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antonio Maria Claret	Adriana Nunes Teixeira Pereira	Lenir Maria Cancian Gonçalves
Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano	Seres Maria Poncio	Lenir Maria Cancian Gonçalves
Centro Municipal de Educação Infantil Graça Ribeiro Pacheco	Kelli Aparecida do Amaral de Lima	Lenir Maria Cancian Gonçalves
Centro Municipal de Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls	Egdiamar Cristina Benetti Nogueira	Lenir Maria Cancian Gonçalves
CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel	Enedina Zeferino Santos	Lenir Maria Cancian Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Rafaella Batistella Inocêncio/ Lenir Maria Cancian Gonçalves/Camila Onssi Prestes

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**6365AF5F

**GABINETE**  
**DECRETO 352-2024**

**DECRETO Nº 352/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revoga-se o Decreto nº350/2024 o qual concedia férias a Servidora Municipal, Adriana Kalamar da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº350/2024 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**CD27CE47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 070/2024**

**DECRETO N.º 070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera disposições do Decreto Municipal n.º 022/2014, que Estabelece a criação da "CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE", vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, bem como, aprova seu Regimento Interno, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes artigos:

**Art. 1º** Onde se lê, "CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE", passa a vigorar com a seguinte redação: "UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PEQUENO PRÍNCIPE", localizada na rua Basílio Antunes dos Santos, nº 227 - Bairro Santa Terezinha - Colombo, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, passa a ser "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"

**Art. 2º.** Onde se lê, "CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE", passa a ser "UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PEQUENO PRÍNCIPE".

**Art. 3º.** Onde se lê, "Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho" passa a ser "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"

**Art. 4º** - Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 22/2014.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**0BC2E211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 071/2024**

**DECRETO N.º 071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 1793, DE 18 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal n.º 1793, de 18 de julho de 2024, que institui o Programa Empresa Amiga do Esporte e Cultura em Colombo e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei n.º 1793/2024, que institui o Programa Empresa Amiga do Esporte e Cultura no âmbito do Município de Colombo.

Parágrafo único. O programa tem como objetivo incentivar pessoas jurídicas a contribuir para o fomento e a qualidade da prática de esportes e cultura no Município, conforme as disposições da Lei.

**Art. 2º**- A participação das empresas no Programa se dará por meio das seguintes ações:

- I - Doação de materiais;
- II - Realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos públicos;
- III - Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas à prática de esporte e lazer;
- IV - Realização de ações que fomentem o esporte e o lazer;
- V - Desenvolvimento de projetos voltados para o incentivo à prática de esportes;
- VI - Patrocínio a participantes de eventos municipais e intermunicipais de esporte.

§ 1º O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Esporte terá a prerrogativa de definir a execução das ações previstas no caput desse artigo.

§ 2º A Secretaria de Esporte definirá os tipos de materiais que poderão ser doados, bem como os procedimentos para a aceitação e destinação desses materiais.

§ 3º A realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos públicos deverá contar com um projeto previamente aprovado pela Secretaria de Urbanismo, incluindo critérios para a seleção dos equipamentos a serem mantidos e os procedimentos para a execução das obras.

§ 4º As reformas e ampliações de áreas públicas também deverão ter seus projetos aprovados pela Secretaria de Urbanismo, assegurando a conformidade com as normas de urbanismo e segurança durante todo o processo de proposta e execução.

**Art. 3º**- As empresas interessadas em participar do Programa deverão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Esportede Colombo, apresentando a seguinte documentação:

I - CNPJ da empresa;

II - Contrato social ou documento equivalente;

III - Proposta detalhada das ações que pretende realizar em benefício do esporte e da cultura.

**Art. 4º** - Para o recebimento do título "Empresa Amiga do Esporte e da Cultura", caberá à empresa apresentar uma carta de compromisso identificando os projetos, planos de ação e programas, internos e externos, que visem à promoção do esporte e do lazer, nas hipóteses do art. 4º. A empresa deverá preencher ao menos um requisito elencado no Art. 4º da Lei.

**Art. 5º**- Após a análise e aprovação da documentação pela Secretaria Municipalde Esporte, a empresa deverá firmar um termo de parceria com o Poder Executivo, que resultará na concessão dotítulo "Empresa Amiga do Esporte e Cultura".

**Art. 6º** - O título de "Empresa Amiga do Esporte e da Cultura" terá validade de dois anos, podendo ser renovadopelo mesmo período, mediante solicitação, desde que haja o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 7º** - As empresas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e da cultura, inclusive por meio da colocação de placas, outdoors, rádios, panfletos ou sites institucionais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportepoderá definir os aspectos técnicos referentes aos modelos e às dimensões das promoções e publicidades a serem utilizadas.

§ 2º As despesas de confecção, instalação e divulgação correrão exclusivamente às expensas das empresas participantes.

**Art.8º** - A Administração Pública poderá auxiliar na divulgação das empresas participantes do Programa por meio de:

I - Publicações em canais oficiais da Prefeitura, incluindo redes sociais e site;

II - Criação de materiais promocionais que destacam as ações das empresas;

III - Organização de eventos que reconheçam e promovam a participação das empresas no Programa.

**Art. 9º** - A disponibilização de espaços públicos para a promoção das empresas participantes será feita a critério da Prefeitura, considerando a viabilidade e a adequação do espaço para as atividades a serem realizadas.

**Art. 10º** - O Município não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas participantes do Programa, exceto o previsto no art. 8º deste Decreto.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:FD1F4125**

## GABINETE DO PREFEITO ERRATA

### ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 933/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em30/10/2024, edição n.º 3143.

**Onde lê-se: Art.12 – Exonerar a pedido a** Servidora Público Municipal **CARMEN LUCIA MAKSEMIV** CPF n.º 594.976.029-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/10/2024.

**Leia-se: Art.12 – Exonerar a pedido a** Servidora Público Municipal **CARMEN LUCIA MAKSEMIV** CPF n.º 594.976.029-87, do cargo de PROFESSORA a partir de 15/10/2024, por motivo de Óbito.

Paço Municipal de Colombo Em, 30de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:BB4FDF1B**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e prevenção com mão de obra e peças para o sistema de prevenção de incêndio nas unidades de ensino do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto “Por Lote”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janile de Freitas Milistete Chemin

**Código Identificador:24F3BB80**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 265/2024

### PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Andreia Crispino Ferreira da Cruz, classificada em 87º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Edinaldo Malta da Silva, classificado em 79º posição, Licimara Chaves da Silva, classificada em 80º posição, Rosinha Vaz de Oliveira, classificada em 82º posição, Daniele Gouveia Maier Garze, classificada em 85º posição e Elvis Kleber Rodrigues Paiva, classificado em 88º posição;

III – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 04 a 08 de novembro de 2024)**, **munido apenas de RG e CPF ou CNH**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	EM
89°	JOELMA FARCONDE	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
90°	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
92°	SIMONE MARIA DE PAULA DOS ANJOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
93°	JOSIANE CIBELE MOTA FLOR	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
94°	KELEN AUGUSTA DE SIQUEIRA BENTES	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
95°	EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO SANT'ANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
96°	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
97°	CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
98°	ELAINE DA SILVA DE SIQUEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
99°	HARMESTRON RENAUT	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
100°	MONICA PROCOPIUK	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
101°	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
102°	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
103°	FRANCIELI DE FATIMA MEDICE	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
104°	PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM

Colombo, 31 de outubro de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador: EC128A33**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 266/2024

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Marta Leonor Kozan, classificada em 97° posição, Adriana Ribeiro Ferreira, classificada em 115° posição, Madalena dos Santos Lara, classificada em 116° posição, Maria Terezinha Bortoli dos Santos, classificada em 127° posição, Antony Fernandes Medeiros, classificado em 129° posição e Sandra Janete da Silva, classificada em 158° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Cinthia Regina Ewen de Araujo, classificada em 131° posição, Ana Paula dos Santos Paixao, classificada em 135° posição e Valéria Maria Paula Teles Araújo, classificada em 147° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gustavo Pinheiro da Veiga, classificado em 100° posição, Elisângela Silva Souza, classificada em 101° posição, Cleiton José Ferreira, classificado em 102° posição, Flavia Souza Tomaz, classificada em 103° posição, Kimberly Martins dos Santos, classificada em 104° posição, Denilson Fernandes Melo da Cruz, classificado em 105° posição, Jaqueline Pereira da Conceição, classificada em 106° posição, Sidnei Pereira da Silva Junior, classificado em 108° posição, Jheniffer Adriane de Freitas Dias Faust de Souza, classificada em 109° posição, Jose Cesar

de Sousa, classificado em 114° posição, Rosane de Oliveira, classificada em 117° posição, Janete Schoecz Barbosa de Souza, classificada em 119° posição, Tatiana de Fátima Batista, classificada em 120° posição, Neusa Garda, classificada em 121° posição, Iracellis Soares Fragozo Bontorin, classificada em 122° posição, Josiane Prestes de Souza, classificada em 123° posição, Simone Ribeiro Picinato, classificada em 132° posição, Patricia dos Santos Machado da Silva, classificada em 134° posição, Marina de Lima Cavalcante, classificada em 136° posição, Ireni Pedroso de Moraes Furquim, classificada em 137° posição, Camila Cortez de Oliveira, classificada em 139° posição, Letícia Lidiane Enumo Gimenez, classificada em 140° posição, Juliane Glodes Cordeiro, classificada em 141° posição, Natana Franca Costa, classificada em 143° posição, Eluiza Ribeiro de Assis, classificada em 145° posição, Jose Edmar Brito Nascimento Junior, classificado em 148° posição, Olíbia Félix Batista, classificada em 151° posição, Ezequias Cloy Ferreira, classificado em 152° posição, Ariane Hollenweger, classificada em 153° posição, Larissa Ayumi Miyake da Silva, classificada em 155° posição e Tiago Henrique Gonçalves Nicodemos, classificado em 159° posição;

IV – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 258/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 04 a 08 de novembro de 2024)**, **munido apenas de RG e CPF ou CNH**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
160°	LUANA MAYARA SILVERIO VELOSO	EDUCADOR SOCIAL
161°	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL
162°	REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS	EDUCADOR SOCIAL
163°	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	EDUCADOR SOCIAL
164°	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	EDUCADOR SOCIAL
165°	NICOLE MARIA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
166°	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
167°	VICTORIA AMANDA DO NASCIMENTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
168°	YASMIN CAROLINE RAIMUNDO	EDUCADOR SOCIAL
169°	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
170°	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
171°	CAMILLY VITÓRIA RIBEIRO DA LUZ	EDUCADOR SOCIAL
172°	BRUNA GUIMARÃES	EDUCADOR SOCIAL
173°	CLEITON DANIEL URSULINO PADOVAN SOUSA	EDUCADOR SOCIAL
174°	KETLYN FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL
175°	PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR SOCIAL
176°	DANILO FELIX DA COSTA DE GODOI	EDUCADOR SOCIAL
177°	EDUARDA DOS SANTOS KUBO	EDUCADOR SOCIAL
178°	GEMERSON ALVES CHIQUITI	EDUCADOR SOCIAL
179°	WELLINGTON GUEDES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
180°	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	EDUCADOR SOCIAL
181°	ELIO AUGUSTO RONFELD JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 31 de outubro de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador: 2AB83EFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2024

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I Convocar o(s) **Finais de Lista** aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no

Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 04 a 08 de novembro de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01º	KÁTIA DAUM FERRARI	EDUCADOR SOCIAL
06º	SILVIA REGINA KOPESKI	EDUCADOR SOCIAL
13º	NÁDIA BEATRIZ GRAF ROCHA	EDUCADOR SOCIAL
43º	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	EDUCADOR SOCIAL
56º	ELENIR LOCH	EDUCADOR SOCIAL
83º	SCARLET DE PONTES DE MOURA	EDUCADOR SOCIAL
88º	LARISSA DA SILVA PEDREIRA	EDUCADOR SOCIAL
97º	MARTA LEONOR KOZAN	EDUCADOR SOCIAL
115º	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL
116º	MADALENA DOS SANTOS LARA	EDUCADOR SOCIAL
127º	MARIA TEREZINHA BORTOLI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
129º	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	EDUCADOR SOCIAL
158º	SANDRA JANETE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 31 de outubro de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador:**ADC5F2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 601/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 087/2024**

**Processo:** 29588/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Contratada:** AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.533.867/0001-63.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/RG nº 5.661.958-5 e do CPF nº 801.139.409-63, e do Fiscal de Contrato Sra. Annelize Mercurio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.469.041-4 e do CPF nº 057.010.269-30.

**Objeto:** Aquisição de Kit's Ambientais para segregação de resíduos sólidos.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosas, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**Local e data da emissão:** Colombo, 31 de outubro de 2024.

**Assinatura:** José Vicente de Lima

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**374D5EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 17740/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 949/2023 publicada no Diário Oficial, edição n.º 2922 em 19/12/23, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17740/2023, CITA POR EDITAL o servidor Victor Jose Konczykcki

Portela, assistente de aluno, para apresentar DEFESA PRÉVIA, juntar documentos de prova e arrolar testemunhas até o máximo de cinco, no prazo impreterível de 10 (DEZ) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de revelia, nos moldes do art. 222 da Lei Municipal n.º 1348/2014, considerando que deixou transcorrer in albiis o prazo para a apresentação de defesa.

Informamos que eventual defesa deve ser protocolada no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, n.º 150, 2º andar, Bairro Fátima – Colombo/PR (Regional do Maracanã), em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

Nos termos do parágrafo único do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, as testemunhas devem, obrigatoriamente, ser arroladas na defesa prévia, não sendo possível fazê-lo posteriormente. Ademais, também é facultado a Vossa Senhoria se defender e acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado.

Registre-se que compete a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado junto ao processo, para recebimento de futuras intimações. Para tanto, informamos que, além da penalidade prevista no art. 220 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, serão consideradas válidas as intimações enviadas ao último endereço cadastrado nos autos, ainda que Vossa Senhoria não seja encontrado no local.

Alertamos, ainda, que o presente processo tramita de forma sigilosa, sendo proibido o compartilhamento de peças ou informações com terceiros não autorizados, sob as penas da lei.

Colombo, 31 de outubro de 2024.

**ANCELMO MICKUS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**32E9B333

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
NOTIFICAÇÃO 001878**

Fica a Senhora CAMILLE LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 042.688.912-69, notificada sobre o teor da notificação 001878, o qual consta os seguintes itens a serem cumpridos imediatamente:

Recolhimento dos animais;

Atendimento veterinário para cachorro fêmea (secreção vulva);

Realocação dos animais para novo endereço, enviar fotos e vídeos;

Encaminhar laudo de atendimento veterinário no telefone 41-98724 8103.

**Publicado por:**

Robério Marcolino Filho

**Código Identificador:**1F0FAE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00462**

PROC. 32916/2024

JD. CHAVES TERRAPLANAGEM LTDA

Rodovia BR 116, km 30

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 462 lavrado em razão do descarte de resíduos sólidos utilizando veículo de placa AJU 7935, devendo realizar a limpeza do local, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 62.

**Publicado por:**

Robério Marcolino Filho

**Código Identificador:**765FFEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) LEONARDO CISZ proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.428.0267.001 situado a RUA ADELIO CORREA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado(s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

**Publicado por:**  
Robério Marcolino Filho  
Código Identificador:9245722C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..  
**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TECIDOS, PANO DE PRATO E COBERTORES DE CASAL..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.855,50 - dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.  
**CONTRATADA:**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ:44.651.148/0001-61  
**DATA:** 29/10/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:4CB351C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 119.656,00 - cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais.  
**CONTRATADA:**J.E PNEUS LTDA - CNPJ:48.910.213/0001-87  
**DATA:** 09/10/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:6E031B74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..

**VALOR TOTAL:** R\$ 117.075,08 - cento e dezessete mil e setenta e cinco reais e oito centavos.

**CONTRATADA:**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ:51.560.442/0001-23

**DATA:** 21/10/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:0D99A328

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 097/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024**  
**OBJETO:**Aquisição de Itens para Compor e Elucidar o Projeto PROERD.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VALOR TOTAL:**R\$ 302,40 - trezentos e dois reais e quarenta centavos.  
**CONTRATADA:** PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA- CNPJ:00.444.593/0001-85.  
**DATA:**29/10/2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:2E8E670F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083/2024**

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

**R E S O L V E**

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
GABRIELE GAMA FERRO	Técnico em Enfermagem	26/09/2024 a 24/03/2025

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**73EE2099

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 082/2024**

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

**RESOLVE**

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
DEISE DEQUIGIOVANI	Psicólogo (40 horas)	NN.03	NN.05
GRAZIELE ZBLEWSKI	Auxiliar Administrativo	A03	A05
GUILHERME XAVIER BUENO	Auxiliar Administrativo	A01	A03
JAIR DOS SANTOS	Motorista Escolar	T09	T11
JOAO CARLOS MOREIRA	Motorista Saúde	U03	U05
JULIANE DE JESUS FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	C11	C13
LUANA SLUGA DA SILVA SOBOTA	Assistente Operacional	B08	B10
MARLENE BOCOEN	Assistente Operacional	B07	B09
NEURY KMIECKI COLACO	Pedreiro	J20	J22
SIMONE STELLA PEREIRA	Assistente Operacional	B12	B14

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**C8686D83

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8527/2024**

**DECRETO Nº. 8.527, de 30 de outubro de 2014.**

Designa autoridade Fiscal do S.I.M – P.O.A, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1.021 de 27/10/1989 e no Decreto nº.1.975 de 12/01/1998 ,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.351/2024, que criou o serviço de inspeção Municipal de Coronel Vivida-PR (SIM-POA). c/c Decreto nº. 8434/2024 que regulamentou o serviço de inspeção – SIM-POA, **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora ocupante do cargo público de Médica Veterinária, **Jocieli Tappero Sonaglio – CRMV nº 22600 VP – PR**, para atuar como **Autoridade Fiscal**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, no âmbito das ações da Divisão de Inspeção Municipal – **no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA)**, a partir de 22 (vinte e dois) de agosto de 2024.

**Parágrafo único.** A designação concedida através do caput deste, é sem prejuízo as demais funções do cargo público exercido.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
**Código Identificador:**3F1C9E62

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8528/2024**

**DECRETO Nº. 8.528, de 30 de outubro de 2024.**

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANA TEREZA MEZZOMO AZILIERO**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.



**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

**Código Identificador:**B1226919**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8529/2024****DECRETO Nº. 8.529, de 30 de outubro de 2024.**

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EMILIA RAQUEL ROYER PRUX**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

**Código Identificador:**8979A2EC**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8530/2024****DECRETO Nº. 8.530, de 30 de outubro de 2024.**

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELIZETE PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

**Código Identificador:**66F31D5E

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8531/2024**

**DECRETO Nº. 8.531, de 30 de outubro de 2024.**

Nomeia, ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Seção de Empenhos, deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe da Seção de Empenhos, **ANDRE LUIS RUFATO**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli  
**Código Identificador:**543348A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PE Nº 79/2024**

**REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**

**TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Tal reabertura se faz necessária devido a não publicação na Imprensa Nacional, sendo assim, não atendendo o prazo de publicação exigido. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 19/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 19/11/2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 243.820,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:**095B3086

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 93, 101, 103 E 106 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E ITENS 100, 102 E 105 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.** Tal reabertura se faz necessária devido a não publicação na Imprensa Nacional, sendo assim, não atendendo o prazo de publicação exigido. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 14/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 14/11/2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.536.506,98. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**2648FF62

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2024**

**PORTARIA Nº 140/2024  
31/10/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ELITON MARTINS DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 03 de novembro de 2024, para levar alunos fazerem ENEM em Santa Helena/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu

**Código Identificador:**41F32FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2024PORTARIA Nº 141/2024  
31/10/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a Santa Helena – PR; no dia 03 de novembro de 2024, para levar alunos fazerem ENEM em Santa Helena/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson de Oliveira Guasso  
Código Identificador:82AE8710SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO CONTRATUAL PR 52/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 177/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica sob nº 52/2024; menor preço por lote. Objeto contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 entre o Município de Diamante d' Oeste/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia; Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 31-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"CROSSOVER ENGENHARIA LTDA", CNPJ sob nº 10.774.459/0001-04, Contrato sob nº 346/2024.	01.	264.900,00

Publicado por:  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:80F77581SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 55/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 182/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 55/2024; menor preço unitário. Objeto:

Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal para todas as crianças do município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 30-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R\$
ALINE WOLF DOS SANTOS, CNPJ sob nº 31.158.55/0001-56, Contrato sob nº 339/2024.	01,13.	5.500,00
ASHRAF NASSER SAFA AHMAD – MEI, CNPJ sob nº 54.496.178/0001-02, Contrato sob nº 340/2024.	03.	6.990,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42, Contrato sob nº 341/2024.	17.	1.500,00

DOMINÓ COMÉRCIO PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ sob nº 28.854.349/0001-00, Contrato sob nº 342/2024.	07, 09.	5.450,00
EDUARDO J SANTOS & CIA, CNPJ sob nº 66.143.678/0001-31, Contrato sob nº 343/2024.	11, 14, 15.	10.075,00
JA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 51.485.752/0001-20, Contrato sob nº 344/2024.	06.	2.218,80
NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ sob nº 28.636.965/0001/94, Contrato sob nº 345/2024.	02, 04, 12, 16.	8.460,00

Publicado por:  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:B577C33FSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 48/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 171/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 48/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de uniformes esportivos, e materiais personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R\$
BID COMÉRCIO LTDA, CNPJ, 45.055.784/0001-93, Contrato sob nº 326/2024.	01, 12, 14.	50.350,00
N. T. CAVALHERI, CNPJ, 26.822.064/0001-61, Contrato sob nº 337/2024.	02.	29.750,00
DIEGO SAGGIN COMERCIOS E SERVICOS, CNPJ 33.026.034/0001-04, Contrato sob nº 327/2024.	13, 15, 16.	9.450,00
FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS, CNPJ,55.948.661/0001.35, Contrato sob nº 328/2024.	24.	1.560,00
LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, CNPJ, 01.424.128/0001-45, Contrato sob nº 329/2024.	10.	1.624,00
MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ, 15.481.871/0001-41, Contrato sob nº 330/2024.	17, 13.	10.550,00
MERAKI COMÉRCIO E SERVICOS, CNPJ, 37.008.517/0001-37, Contrato sob nº 331/2024.	03, 04, 05, 06, 07, 09, 18, 19, 20, 21, 26.	31.900,00
MIGUEL ALVES DE LIMA - ME, CNPJ, 42.507.136/0001-32, Contrato sob nº 332/2024.	22.	572,00

Publicado por:  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:7C16F35CSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
AVISO DE LICITAÇÃO CP 05/2024**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.817.476/0001-44, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2180, de 09 de Janeiro de 2024, Processo Licitatório nº 210/2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA sob nº 05/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no sistema de CONTRATO ADMINISTRATIVO, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, visando a Contratação de empresa especializada em obra para ampliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com a construção de local para funcionamento do Departamento de Cultura (conforme projetos e complementares, orçamento e cronograma físico financeiro em anexo a este documento) localizado na Avenida Paraná nº 84, esquina com a Rua Belém, imóvel Pertencente ao Município de DIAMANTE D'OESTE-PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de R\$ 404.193,05 (quatrocentos e quatro mil cento e noventa e três reais e cinco centavos). Recurso Próprio.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16 de Dezembro de 2024 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**ÍTEGRA DO EDITAL:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.diamantedoeste.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante d' Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**34005BD7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
PORTARIA 060/2024**

**PORTARIA Nº 060/2024**

**FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:

I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;

II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);

III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, após conferência completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;

V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e

VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.

Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Patrícia dos Santos	Assessora de Comunicação Social
Fiscal de contrato (suplente)	Cezar Antonio Simioni	Assessor Parlamentar

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 053/2024

Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**FRANCISCO PERETTO**

Presidente Em Exercício

**Publicado por:**

Claudia Britto Lorenzo

**Código Identificador:**F1F3012C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90111/2024**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90111/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço de Arbitragem que serão utilizadas nas competições oficiais e eventos do município de Dois Vizinhos. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/11/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/11/2024 às 08:00 h (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**50EEF454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90110/2024**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90110/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de curso de capacitação/profissionalizante as mulheres vítimas de violência com ênfase no fortalecimento da autoestima, cursos profissionais básicos de manicure e designer de cílios e manutenção - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/11/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/11/2024 às 08:00 h (horário de Brasília)

**Fonte:** Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:** 2E48425F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
90016/2024**

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
90016/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de fogos de artifício para realização de Show Pirotécnico na abertura do Natal Iluminado Dois Vizinhos 2024 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Local:** Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:** 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa Eletrônica

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

**Tipo:** Edital de Dispensa Eletrônica.

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa.

**Registro de preço:** Não

**Data de início de recebimento de propostas:** 1/11/2024 às 8h00min (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 7/11/2024 às 7h59min (horário de Brasília)

**Fonte:** Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:** 481007EE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0094/2024**

**PORTARIA Nº. 0094/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo da perícia médica onde solicita a readaptação da Servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **MARINES DESPLANCHES KOCK**, portadora CPF 020.xxx.xxx-41, cargo ZELADOR, para executar rotinas administrativas da Unidade de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:** E6D75F6B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0093/2024 SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO  
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS  
TRABALHOS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.**

PORTARIA Nº 0093/2024

Súmula: Institui a Comissão Responsável pela Condução Administrativa dos Trabalhos de Transição de Mandato.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da LEI e ainda:

CONSIDERANDO que o senhor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** e a senhora **ROSELIA DE FÁTIMA DAVID ROSA**, foram eleitos, no pleito eleitoral ocorrido neste ano de 2024, respectivamente, para a condição de Prefeito e Vice-Prefeito.

CONSIDERANDO ser conveniente propiciar aos novos gestores do município, informações acerca do funcionamento dos diversos setores que compõe a estrutura administrativa do município, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e que estes tenham boas condições de implantar seu programa de governo desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, deve pautar-se pela supremacia do interesse público, da probidade administrativa, da continuidade administrativa e da boa-fé;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão Responsável pela Condução Administrativa dos Trabalhos de Transição de Governo, conforme disposição abaixo:

I – Representantes da Atual Gestão:

JOSE PAULO BITENCOURT – COORDENADOR;  
JURANDIR KAPP JUNIOR – COORDENADOR;  
LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO – COORDENADOR;  
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR – MEMBRO;  
ELIAS ANDERSON STRAUBE – MEMBRO;  
ISAC KAPP – MEMBRO;

II – Representantes do Prefeito e Vice Prefeita Eleitos:

ANDRE LUIS SIMÕES – COORDENADOR;

TIAGO NUNES TEIXEIRA – COORDENADOR;  
RONALDO ANSELMO DE ASSIS – COORDENADOR;  
SERGIO MERI BUTCHER – MEMBRO;  
ANDERSON LEME DA SILVA – MEMBRO;  
HELISSON PATRICK BESTEL – MEMBRO;

**Art. 2º** - Os membros componentes da gestão ora nomeada, terão por finalidade preparar o início de mandato do novo gestor propiciando a este plenas condições para que deste o início do seu mandato possa começar a desenvolver seu plano de governo, evitando desinformações aos gestores e transtornos à população;

**Art. 3º** - Para o desempenho dos trabalhos deverá ser disponibilizado espaço, equipamentos de informática e demais suprimentos de natureza administrativa, em uma sala da Unidade de Saúde Hetty Rosa de Moura e Costa, localizada no Bairro Cerrado;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp

**Código Identificador:**96556DBA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 083/2024**

**PORTARIA Nº. 083/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER afastamento pelo período de 90 (noventa) dias à servidora PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE, portadora do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-65, servidora temporária, admitida no cargo de PEDAGOGO SOCIAL.

Art. 2º - O afastamento de que trata a presente portaria, estará em vigor até a data de 18/07/2024, após o 16º dia de afastamento, a respectiva servidora terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, devido ser contribuinte do INSS;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 18/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp

**Código Identificador:**DA8FFF4C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 084/2024**

**PORTARIA Nº. 084/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER afastamento pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Claudia Ribeiro**, portadora do CPF/MF nº

049.xxx.xxx-07, servidora temporária, admitida no cargo de Motorista.

Art. 2º - O afastamento de que trata a presente portaria, estará em vigor até a data de 12/08/2024, após o 16º dia de afastamento, a respectiva servidora terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, devido ser contribuinte do INSS;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp

**Código Identificador:**64A525BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 086/2024**

**PORTARIA Nº. 086/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER afastamento pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN, portadora do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-05, servidora temporária, admitida no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - O afastamento de que trata a presente portaria, estará em vigor até a data de 19/08/2024, após o 16º dia de afastamento, a respectiva servidora terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, devido ser contribuinte do INSS;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp

**Código Identificador:**4808F6FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA**  
**FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2024.

**ITEM 01: ENFERMAGEM**  
**VENCEDOR: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**  
**CNPJ: 33.504.246/0001-50**

**VALOR/HORA:** R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)

**ITEM 02: AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**VENCEDOR:** INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA

**CNPJ:** 33.504.246/0001-50

**VALOR/HORA:** R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**586FEA87

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA**  
**FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivos valores globais, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 050/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realizar os seguintes serviços: PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, AET, PEPS, PPP, além de gestão de SST para eSocial e atuação de técnico em segurança do trabalho**, pelo critério de Menor Preço Unitário.

**ITEM 01: ENFERMAGEM**

**VENCEDOR:** INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA

**CNPJ:** 33.504.246/0001-50

**VALOR/HORA:** R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)

**ITEM 02: AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**VENCEDOR:** INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA

**CNPJ:** 33.504.246/0001-50

**VALOR/HORA:** R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**D3DDFB45

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 048/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST

**CNPJ:** 53.349.848/0001-97

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada na realização de um show de mágica interativo e educativo, focado no tema "Relações familiares, Bullying não é amor, valores, regras, deveres felicidade, sonho esperança."

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Eduardo Rodrigues

**Código Identificador:**49DB433E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA**  
**ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para substituição de pontes de madeira nas localidades da Sede, Queimadinhos, Bituva das Campinas e Assungui.**

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h do dia 01/11/2024 às 13:30h do dia 18/11/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 13:31h às 14:00h do dia 18/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 14:01h às 14:05h do dia 18/11/2024, acrescido do período aleatório

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de Acesso e Participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

**CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL**

Agente de Contratação

Portaria 149/2024

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**38575549

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº. 317/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE**  
**CARGO EFETIVO- MARINA BATISTA OLIVEIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo nº 366/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARINA BATISTA OLIVEIRA, matrícula funcional 1179-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º - Nomeada através do Decreto nº 086/2023 de 24/03/2023, exerceu o cargo no período de 27/03/2023 a 30/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Kozar  
**Código Identificador:**5FF589E5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem.

**Valor máximo:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	DIA 01/11/2024 ÀS 00:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 05/11/2024 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 06/11/2024 ÀS 08:30 HORAS

Fernandes Pinheiro, 31 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**5A086774

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 059/2024**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa promotora de eventos para organização de Rodeio Country no Município de Fernandes Pinheiro, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Modo de Disputa:** “ABERTO”

**Regime de Contratação:** Tradicional

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas do dia 01/11/2024 às 09:30 horas do dia 18/11/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 09:31h às 09:59h do dia 18/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 10:01h às 10:05h do dia 18/11/2024, acrescido do período aleatório.

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO**

**LOCAL:** www.bll.org.br\_“Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000.

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0100, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 31 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**0EAF0673

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**  
**Nº 060/2024**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER NA AVENIDA IVO LEÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO (CONTINUAÇÃO).

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h do dia 01/11/2024 às 08:30h do dia 18/11/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 09:00h do dia 18/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:01h às 09:05h do dia 18/11/2024, acrescido do período aleatório.

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

**CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL**

Agente de Contratação

Portaria 149/2024

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**70AC18D7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 071/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME, CNPJ 15.418.367/0001-05

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Fisioterapia, para atendimentos domiciliares e na clínica, de acordo com a necessidade e evolução do quadro do paciente, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Prazo de execução: 12 meses.

Valor/Mês: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), totalizando um valor global de 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

**RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME**

Contratada



**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**A305C781

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 072/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**, CNPJ 33.504.246/0001-50

Objeto: **Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.**

Prazo de execução: 12 meses.

**ITEM 01: ENFERMEIRO**

QTD/HORAS: 10.000

Valor/Hora: R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global de 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

**ITEM 02: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

QTD/HORAS: 6.000

Valor/Hora: R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando um valor global de 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

**INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**F19E3CD3

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº. 319/2024 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PNAB 2024”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados para Comissão de Seleção e Análise para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas aos seguintes instrumentos, a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro – PR, e executados com recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura: 1) Edital nº001/2024 - execução de ações culturais ; 2) Edital nº002/2024para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva.

**Priscila Suemy Ferreira**  
**Joilson Viegandt**  
**Gilmara Stelle**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

Em 31 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**A083F368

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 018/2024**

Concede Férias para Servidor Público

**NELSON ALOISIO KUNSLER**, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO**, lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01, código 21, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 04 de novembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar as suas atividades em 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 31 de outubro de 2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**F502105C

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**ANULAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA.

OBJETO: Contratação de Show Musical do Grupo **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA**, para o dia 22 de Dezembro de 2024, no evento festivo em comemoração aos 32 anos de emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

JUSTIFICATIVA: Processo em andamento no setor de licitações, deverá ser republicado.

Assim, anula-se a publicação do Termo, no dia 31 de Outubro de 2024 no diário oficial do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 2408 pg. 1A, sem assinatura das partes envolvidas.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**68ACB917

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, com o valor de R\$ 19.249,90 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove mil reais e noventa centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 19.249,90 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove mil reais e noventa centavos).

Flórida, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Eduardo Cesnik Cardoso  
Código Identificador: D1A9CF47

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE  
CONTABILIDADE  
LEI N.º 758 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI N.º. 758/2024.**

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:  
**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

	05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	05.001		Divisão de Contabilidade	
	08.001.28.846.0005.0.002		Encargos com Indenizações e Restituições	
687	3.3.90.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	60.000,00
<b>Total das Suplementações</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes da Anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, no valor de R\$ 60.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	09		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	09.999		Reserva de Contingência	
	99.999.99.999.9999.0.999		Reserva de Contingência	
664	9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	60.000,00
<b>Total das Reduções</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 31 do mês de Outubro de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Pereira  
Código Identificador: 37DE42B2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 18/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação N.º. 018/2024**

**DATA: 31.10.2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n.º. 18/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA CNPJ N.º:** 15.332.845/0001-51, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 18/2024.

Foz do Jordão, 31 Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**

Edna de Abreu Alves Celestrino  
Código Identificador: 7609BCF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 32/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA CNPJ/MF** sob N.º 15.332.845/0001-51, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 18/2024, homologado em 31/10/2024.

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.**

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (dias), a contar de 31 de Outubro de 2024.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Edna de Abreu Alves Celestrino  
Código Identificador: A8CC6E70

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 15/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INDEXIGIBILIDADE N.º. 15/2024**

**DATA: 31.10.2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: Fiscalização de licitações, contratos e aditivos no término do mandato e aspectos relevantes da LIA e LRF para transição de mandato, no período de 06 a 08 de novembro de 2024.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 015/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA** CNPJ Nº: **40.621.340/0001-54** pelo valor total de R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 015/2024.

Foz do Jordão, 31 Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**

Edna de Abreu Alves Celestrino  
Código Identificador:60B03BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
EXTRATO DO CONTRATO 33/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 033/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de inexigibilidade 015/2024, homologado em 31/10/2024.

**DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO E ASPECTOS RELEVANTES DA LIA E LRF PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO**, no período de **06 a 08 de novembro de 2024**.

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de Outubro de 2024.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 7.560, (sete mil quinhentos e sessenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Edna de Abreu Alves Celestrino  
Código Identificador:F147438E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024.**

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 33/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).  
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO

DEPOIMENTO ESPECIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"

VALOR TOTAL: R\$ 5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro  
Código Identificador:0F76ACFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº005/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº005/2024**

FOZ DO JORDÃO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**SÚMULA: APROVAÇÃO DO 2º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2024 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.**

**Art.1.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 31 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

**Resolve:**

**Art.2.** Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde (**resultado do 2º Quadrimestre**) do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2024.

**MARILIS PRADO DE MORAES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joselaine Presa  
Código Identificador:F5674571

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº006/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº006/2024**

FOZ DO JORDÃO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**SÚMULA: APROVAÇÃO DOS R.D.Q.A (RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES ANTERIORES) – 2018 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.**

**Art.1.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 31 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

**Resolve:**

**Art.2.** Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde (**resultados do 1º e 2º Quadrimestre**) do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2018.

**Art. 3.** Relatórios que estavam pendentes do ano de **2018**, ajustado, finalizado e aprovado pelo **CMS** (Conselho Municipal de Saúde).

**MARILIS PRADO DE MORAES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:  
Joselaine Presa  
Código Identificador:1FA06108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora “CAMILA SANTA CATARINA” portadora do RG nº 1.279.473-84 e inscrita no CPF nº 104.952.989-80, ocupante do Cargo de AGENTE POLITICO da “SECRETARIA DE FINANÇAS”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joselaine Presa  
Código Identificador:5E9AC2FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Venho através deste informar a lista dos alunos do Projeto Social Furação e membros da equipe da Secretaria de Esportes de Foz do Jordão que estarão em visita ao Clube Atlético Paranaense (Estádio Ligga Arena), onde acompanharão o jogo entre Athletico-PR x EC Vitoria pela 32º Rodada do brasileiro série A na cidade de Curitiba no dia 02 de Novembro de 2024 às 18h30min.

Nome	Documento
RUAN FELIPE DE OLIVEIRA MORAES	C.N. 08330301552013100005075000087532
RENAN KLEN	C.N. 08330301552014100005088000088852
LUIZ HENRIQUE GUIZZO ALVES	C.N. 08330301552014100005094000089431
DAVI DOS SANTOS DA SILVA	R.G. 150206715
KAUAN MELLO DA SILVA	C.N. 08330301552010100004016000061619
JOAO VICTOR BATISTA COELHO	C.N. 08213101552013100066182002518493
HEITOR INICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	C.N. 08330301552013100005034000083404
HIGOR DOS SANTOS LOPES	R.G. 156554421
ACIR GABRIEL AYRES DE MORAES	CPF 80156948923
JOÃO GABRIEL DE LIMA	153019819
JOÃO LUCAS FELIX	R.G. 150206456
GUILHERME DE OLIVEIRA KASINEI	R.G. 1037755967
RAI KRUGER BEZERRA	R.G. 15380449948
MARCOS LEONARDO BOCALON	R.G. 166672333
VINICIUS MORAES DE QUADROS	R.G. 157316290
ISAQUE ZENARO FÉLIX	R.G. 150227895
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA	C.N. 08330301552015100005153000095309
KHADU HENRIQUE CLEN	CN 08330301552015100005147000094721
NICOLAS HAUBERT	RG 150979013
GIAN ANDRADE DOS SANTOS	RG 11765743966
JOHN LENNON RIBEIRO DA SILVA	
ANTHONY MIGUEL DOS SANTOS ANZILJERO	RG 150218110
RAFAEL BARRETOS	C.N. 08330301552015100006017000101751
ÉCTOR DOS SANTOS VORNES	156311723
KAUAN VICTOR ACORSI SPAGNOLI	161215708
FABRÍCIO LUIZ DA SILVA MAROLETTO	159583147
ROGÉRIO BERNIERI FARIAS JUNIOR	149461574
MIZAEAL DA ROSA CARNEIRO	165074017
DIEGO DAS CHAGAS DE RAMOS	R.G. 150216559
YURI FRANCO DOS SANTOS	CN 08330301552015100006017000101751
MARCOS ANTONIO EICHELBERGER DA FONSECA	143494934
PABLO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA	144165535

ISAC COPROSCI BALDI	150214068
JAURI JUNIOR DO PRADO NASCIMENTO	D.N 04122014
PIETRO ALVES PEDROZO	C.N. 08127301552017100119250003982862
<b>PROFESSOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>
MICHAEL JOSE MAROLETTO	CREF 20829G/PR
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	132820538
MARCELO MIRANDA MUSSOLINI JUNIOR	146023819
CLAUDIO FURQUIM ALVES	94503132
CRISTINEI ANTONIO CLEN	75405537
DIECSON SIKEIRA BITENCOURT	95761917

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 31 de outubro de 2024.

**DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**  
Secretário de Esportes

Publicado por:  
Joselaine Presa  
Código Identificador:9A888FD7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
LEI MUNICIPAL N.º 5.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso oneroso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso oneroso, com encargos à LIGA MUNICIPAL DE ESPORTES AUTOMOTORES do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES, situado na Vila Lobos, às margens da PR-566, Município de Francisco Beltrão, Paraná, Lote 55-A, matrícula n.º 15.079 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão e Lote 55-D, matrícula n.º 34.047 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, para desenvolvimento e exploração de atividades relacionadas às práticas de esportes em geral, comércio de alimentos e bebidas, estacionamento, locação para eventos esportivos, culturais, artísticos e religiosos, exploração de publicidade e outras atividades compatíveis com a utilização do complexo.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e possuirá uma contribuição de custeio no valor de 25 (vinte e cinco) URMFB anual a ser revertido em benefício do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES.

§ 3º A LIGA MUNICIPAL DE ESPORTES AUTOMOTORES será formada por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associações com a finalidade da prática esportiva, constituída e nominada por intermédio de Decreto Municipal que regulamentará a presente legislação.

Art. 2º Nas dependências do imóvel ora cedido, a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos, mobiliário e/ou maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro.

§ 1º A disposição de equipamentos, mobiliário e/ou maquinários a serem utilizados na instalação do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES pela concessionária deverão constar do projeto de

instalação a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2º O projeto de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer aos padrões definidos previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 3º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidas mediante a anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto de ampliação/modificação.

Art. 3º Fica determinado que a concessionária deve presar pelo uso racional do espaço do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES determinando em conjunto a utilização e segmentação dos espaços à cada modalidade participante.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá usar as dependências do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES de forma irrestrita, sem necessidade de prévia anuência, devendo a concessionária acatar e facilitar a utilização por parte da Administração Pública.

Art. 4º Toda benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município.

Art. 5º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 6º A presente concessão serve para fomento ao desporto em consonância com o §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão, sendo que exploração dos serviços do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES pela concessionária observará o contido no instrumento contratual bem como as seguintes disposições:

I - a observação da legislação quanto à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 4º do art. 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive relativas à água, luz e limpeza;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - a desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

XI - a manutenção tanto do nome COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES, bem como a identidade visual imposta pelo Poder Executivo;

Art. 7º A concessionária deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 9º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou instrumento contratual, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária através do contrato.

Art. 10. A concessão de direito administrativa de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e conseqüente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata o *caput* deste artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 11. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 12. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, por esta legislação, por decreto regulamentador e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

§ 1.º No ato de elaboração da regulamentação desta Lei e do regimento interno da Liga deverá ser respeitada a paridade de participantes em relação a quantidade de modalidades que apresentem afinidade com a utilização do local, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

§ 2.º Será assegurado assento na Liga a todos os esportes afins, na forma do parágrafo anterior, mediante a inclusão de um titular e um suplente indicado pelos representantes da categoria.

§ 3.º Desde de sua instituição deverá ser observada a proporcionalidade, não sendo admitida a participação majoritária de qualquer modalidade, além de ser vedada a negativa de ingresso de modalidade afim, aprovada pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 13. O montante da arrecadação advinda da concessão de direito real de uso que trata a presente Lei será destinado à manutenção do COMPLEXO DE ESPORTES AUTOMOTORES.

Art. 14. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 15. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**900AF99E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 402 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 402 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Cria e designa a Comissão de Avaliação e Monitoramento, Gestor da parceria e Órgão técnico para execução de Termos de Colaboração decorrentes do Chamamento Público n.º 07/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 610, de 01 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar e designar a Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como Gestor da parceria e Órgão técnico, para acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração decorrentes do Chamamento Público n.º 07/2024.

I - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

- a) ÁDILA CRISTINA KRUPKOSKI FELIPPI;  
b) EVERTON ALBERTO DA SILVA LEONARDI;  
c) PRICILA ALVES DE LUCA;

II - Gestor da parceria:

MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO;

III - Órgão Técnico:

ANA PAULA NESI TORTELLI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**BA4E79F5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 474 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 474 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Imóvel: Lote Rural 02-A, da Gleba 2-FB., da Colônia Missões: Proprietário: Ovetril - Óleos vegetais Treze Tílias, ou a quem de direito pertencer;

Município: Francisco Beltrão/PR; Comarca: Francisco Beltrão /PR; Certidão de Registro: Matrícula 1.171 - CRI Francisco Beltrão/PR; Área de Atingimento: 814,26 m²; Extensão: 271,42 m; Largura da Faixa: 3,00 m;

Descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.109.905,016 m e E 295.932,811 m; situado no limite com a PR-180; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 32' 43" e 2.96 m até o vértice PV021, de coordenadas N 7.109.902,138 m e E 295.932,935 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173° 57' 11" e 63.38 m até o vértice PV020, de coordenadas N 7.109.839,108 m e E 295.939,612 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188° 56' 26" e 51.58 m até o vértice PV019, de coordenadas N 7.109.788,156 m e E 295.931,596 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219° 03' 59" e 13.75 m até o vértice PV018, de coordenadas N 7.109.777,478 m e E 295.922,929 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 292° 56' 02" e 48.46 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.109.796,362 m e E 295.878,298 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 278° 23' 46" e 9.12 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.109.797,693 m e E 295.869,279 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 211° 40' 03" e 64.44 m até o vértice PV015, de coordenadas N 7.109.742,851 m e E 295.835,451 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 197° 32' 03" e 17.73 m até o vértice E02 de coordenadas N 7.109.725,944 m e E 295.830,109 m, situado no limite com a área de preservação permanente – loteamento Corso. Este trecho perfaz uma extensão de 271,42 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 814,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de agosto de 2023. SOLANGE ANDRADE SILVA PORTUGAL Eng. Civil e Sanitarista - CREA MG-39.597/D. ART 1720231825831.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão de passagem na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**8B636611

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**  
**(Republicado por incorreção - D.O.M. 23/10/2024)**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**905C53B8

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**  
**(Republicado por incorreção - D.O.M. 23/10/2024)**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MONITIÉLY RODRIGUES KUMMER, matrícula n.º 1126604, para exercer a função de Secretário de Unidade Escolar Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimentos a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 260 de 03 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**83E912B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 057/2024**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda.

**ESPÉCIE:** Contrato n.º. 057/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 026/2024.

**OBJETO:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Rodrigo Inhoatto no 2º Congresso de Governança Pública Municipal, promovido pela empresa DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda, que será realizado nos dias 06 a 08 de novembro de 2024 em Curitiba - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**36A03715

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro empresa FÍSIOBERTO CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 721/2023 - Inexigibilidade nº 59/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do Sistema único de Saúde.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do Art. 79, inc. 1º, § 1º e Art. 64, *caput* e § 2º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão amigável do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.404/2024.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**1D0B21B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 11/2024/PMFB**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RECURSOS: RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09 horas do dia 20 de novembro de 2024 e ainda a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, para credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade estrutural e técnica na especialidade em oftalmologia, para realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais, consultas oftalmológicas pré e pós operatórias, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**76465210

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1031/2024 - referente ao Pregão nº 148/2023.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 371.273,81 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**798675EC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024 – Processo nº 490/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar oficina socioeducativa para usuários do CRAS – Centro de Referência Especializada e Assistência Social para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
 LICITAÇÃO FRUSTRADA**

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

**KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CA7D6BD8

#### DRH EXTRATO 068 CONTRATO PSS OUTUBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA ANTES ALBINO**

Contrato nº 488/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).

Período do contrato: 04/11/2024 a 03/11/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.539,20 Data ato: 28/10/2024

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniella Lotici  
**Código Identificador:**0773599C

#### DRH EXTRATO 8 CONTRATO ACE OUTUBRO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **LUIS HENRIQUE DE MORAIS ALVES**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 489/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

**PRAZO:** Por tempo indeterminado a partir de 04 de novembro de 2024.



DATA DO ATO: 28 de outubro de 2024

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**81435850**DRH****EDITAL 305-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H  
CONCURSO 200-23****EDITAL Nº 305/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 13.640/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de **04/11/2024 a 08/11/2024**, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H  
(ESCOLAS E CMEI'S)**

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
1621º	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	07/09/2002	70,30
163º	ANDRIELLY PAGNONCELLI	23/03/1998	70,20

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**824FC2FE**DRH****EDITAL 306-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES  
DE SAÚDE) PSS 327-2023****EDITAL Nº 306/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.744/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE  
SAÚDE)**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
43º	BRUNA TAINÁ AGUIAR FICANHA	27/01/1996	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**1CC2F369**PREVBEL****475\_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ELIANA  
APARECIDA ANTERO JOAQUIM****DECRETO MUNICIPAL N.º 475 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede aposentadoria voluntária à servidora  
ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 14.646/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ELIANA APARECIDA ANTERO JOAQUIM - matrícula - 149741, CPF n.º 706.513.379-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-35.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R\$ 4.522,40 (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível – 001-35 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadia de Fatima Soster  
**Código Identificador:**4462DF45**PREVBEL****476\_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - GILMARA  
BIEZUS NESI****DECRETO MUNICIPAL N.º 476 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede aposentadoria voluntária à servidora  
GILMARA BIEZUS NESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 15.067/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Aposentadoria Voluntária.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora GILMARA BIEZUS NESI - matrícula - 199751, CPF n.º 839.828.689-04, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe 8.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R\$ 2.970,01 (dois mil, novecentos e setenta reais e um centavo) mensais, equivalente a 100% da Média das 90% maiores Remunerações cargo PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL 20H - nível – C2 – Classe – 08 + 30% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia de Fatima Soster

**Código Identificador:**2402AA16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CELIO LUIZ GARBIN**, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / nº 2890.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de Novembro de 2024, **JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. **060.677.219-70**, para o cargo de **MOTORISTA-D - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023** – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

**CELIO LUIZ GARBIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**DADF46DE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.519 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**CELIO LUIZ GARBIN**, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **04/11/2024 a 08/11/2024** com retorno em **11/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Outubro de 2024.

**CELIO LUIZ GARBIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**2CA83D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.** 225/2024

**PREGÃO ELETRONICO:** 081/2024

**OBJETO:** “Contratação de empresa prestadora de serviços, para execução de reforma em Escolas Municipais e CMEIs - Centro Municipal de Educação Infantil deste Município de General Carneiro – PR, incluindo pintura, substituição de telhado e demais serviços necessários, conforme especificado no estudo técnico preliminar, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”.

Onde se lê:

**Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

Leia-se:

**Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**

General Carneiro - Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ADIR SOARES MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**729A3D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº** 194/2024

**Pregão Eletrônico nº** 070/2024

**Adjudicação e Homologação:** 31/10/2024

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando á manutenção e conservação dos veículos/máquinas pertencentes à frota de General Carneiro/PR.

**Fornecedores Vencedores:**

EMPRESAS	QNT ITEM
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	01
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	06
GRUPO BELA VISTA LTDA	01
SERVITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	07
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	10
WESTPARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	01

General Carneiro - Paraná, 31 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**1267D0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

**Processo Administrativo Licitatório: 194/2024.**

**Pregão Eletrônico: 070/2024.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.**

**Vigência dos Contratos: 01/11/2024 à 01/11/2025.**

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freio, visando à manutenção e conservação dos veículos/máquinas pertencentes à frota de General Carneiro/PR.**

--

**Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA**

**Contrato: 361/2024**

**Ata de Registro de Preços: 291/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 63.000,00. (Sessenta e três mil)**

--

**Contratada: 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**

**Contrato: 359/2024**

**Ata de Registro de Preços: 289/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 23.995,00. (Vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais).**

--

**Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**

**Contrato: 363/2024**

**Ata de Registro de Preços: 293/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 472.362,50. (Quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

--

**Contratada: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**

**Contrato: 360/2024**

**Ata de Registro de Preços: 290/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 304.764,70. (Trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**

--

**Contratada: SERVHITRAL SERVICOS HIRDAULICOS E TRATORES LTDA**

**Contrato: 362/2024**

**Ata de Registro de Preços: 292/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 119.640,00 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta reais)**

--

**Contratada: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**

**Contrato: 364/2024**

**Ata de Registro de Preços: 294/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 118.736,00. (cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais).**

--

**Dotação Orçamentária:**

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
175	02.007	2.032	000/504	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**CB802647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 211/2024**

**Pregão Eletrônico nº 076/2024**

**Adjudicação e Homologação: 31/10/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “Móveis e Eletrodomésticos”, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, base do SAMU Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

**Fornecedores Vencedores:**

EMPRESAS	QNT ITEM
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	02
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	03
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA	02
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	01
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	01
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	05
FRANCIELE ELETRO LTDA	01
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	02
LUIZ RICARDO BUENO ME	01

General Carneiro - Paraná, 31 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**D4FB50AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

**Processo Administrativo Licitatório: 211/2024.**

**Pregão Eletrônico: 076/2024.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.**

**Vigência dos Contratos: 01/11/2024 à 01/11/2025.**

**Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “Móveis e Eletrodomésticos”, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, base do SAMU Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

--

**Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI**

**Contrato: 365/2024**

**Ata de Registro de Preços: 295/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)**

--

**Contratada: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**

**Contrato: 366/2024**

**Ata de Registro de Preços: 296/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 8.735,50 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

--

**Contratada: GUEGUELS MOVELEIRA LTDA**

**Contrato: 367/2024**

**Ata de Registro de Preços: 297/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais)**

--

**Contratada: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**

**Contrato: 368/2024**

**Ata de Registro de Preços: 298/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 973,32**

--

**Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

**Contrato: 369/2024**

**Ata de Registro de Preços: 299/2024**

**Valor Estimado da Despesa: R\$ 723,00**

--

**Contratada: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA**

**Contrato: 370/2024**

**Ata de Registro de Preços: 300/2024**

**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 1.478,83 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)

--

**Contratada:** FRANCIELE ELETRO LTDA

**Contrato:** 371/2024

**Ata de Registro de Preços:** 301/2024

**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

--

**Contratada:** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

**Contrato:** 372/2024

**Ata de Registro de Preços:** 302/2024

**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 2.386,40 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

--

**Contratada:** LUIZ RICARDO BUENO ME

**Contrato:** 372/2024

**Ata de Registro de Preços:** 303/2024

**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 1.489,99 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

--

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
190	03.001	2.033	000/303	4.4.90.52
210	03.002	2.035	000/303/497/498/518	4.4.90.52
214	03.002	2.037	497/498	4.4.90.52
221	03.002	2.039	497/498	4.4.90.52

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**F8F9D331

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 051/2024/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 115, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **11/11/2024 a 15/11/2024**, relativo ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024.

**Art. 2º.** – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Art. 3º.** – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração

que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024,

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**C7E17367

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 052/2024/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, matrícula nº 190, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**, referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**9573E2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA Nº 35/2024 – CMDPI**

**CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convidados para realização de reunião ordinária; estando presente a Vice-Presidente do CMDPI – Ivanilda de Fátima Piazza; os membros: Silvia Walter Corpa, Priscila Veloso Eler Ilto, Amélia Sevidanis, Gabriele Mello, Maristela Bonalumi, Antônia Rodrigues dos Santos Alves; convidados: Solange Valente Dias, Marcos Roberto Roque, Kerollen Any Areco da Silva, Nataly Gabriely Gonçalves da Silva e a secretária executiva Raphaely Francez.

Sendo apresentadas as **Pautas da ordem do dia:** 1º) Obtenção de vagas e pagamento das vagas já utilizadas junto ao Lar dos Velhinhos de Moreira Sales; 2º) Requerimento de Inscrição da Associação São Francisco; 3º) Deliberação 038/2024 do CEDIPI e 4º) utilização do Recurso da Deliberação 024/2023 no valor de R\$10.000,00.

Verificado o quórum mínimo para instalação dos trabalhos, estando presentes a maioria absoluta dos membros, deixando de ser lida a ata da reunião anterior, pelo motivo de todos já terem conhecimento, ratificando a aprovação. Sendo justificada as ausências; do Pr.

Neymar Gomes da Silva (Presidente do CMDPI), por estar em viagem na cidade de Curitiba, do Sr. Milton Ferreira de Lima devido a reunião no mesmo horário com equipe de transição e do Padre José Givanildo Detumim, devido a trabalhos paroquiais pré-agendados, as quais foram acatadas pelos membros do CMDPI.

Passando a reunião ser presidida pela Vice-Presidente do Conselho Ivanilda de Fátima Piazza, cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta**, necessidade de obtenção de vagas para idosos no Lar dos Velhinhos de Moreira Sales e pagamento das cinco vagas já ocupadas pelo idosos, conforme já mencionado em reunião passada (Ata nº 33 do CMDPI). Passando a leitura do relatório realizado pela equipe técnica que estiveram em visita no Lar dos Velhinhos na cidade de Moreira Sales em data de 03/09/2024 no período da tarde, sendo verificado o funcionamento da entidade, instalações, acomodações e o tratamento dispensado aos idosos. A equipe relatou que foi recebida e acompanhada durante a visita pelo Presidente da Entidade e sua equipe técnica, incluindo a enfermeira responsável pelo cuidado aos idosos. Verificaram que o local possui dormitórios arejados com mobiliários adequados; cozinha, copa, dispensa e refeitório que atendem a necessidade dos idosos; um pátio central bonito e aprazível; uma aconchegante capela; escritório espaçoso e recepção com bom espaço de circulação; local para guarda de remédios e lavanderia em adequações. A Equipe técnica do Lar dos Idosos demonstra simpatia, cuidado e zelo aos acolhidos. Foi questionado sobre as atividades desenvolvida pelo idosos, relatado que realizam algumas dentro da Entidade, outras na academia ao ar livre localizada em frente, que levam os idosos ao posto de saúde de Moreira Sales e outros centros quando necessário, possuem veículo próprio para o transporte. Foi conversado com alguns idosos acolhidos, quais demonstraram contentamento com o atendimento despendido a eles no Lar, foi possível também participar do momento de oração que os idosos estava realizando na capela. A equipe técnica da Assistência Social concluiu que o Lar passou por mudanças significativas, que a estrutura se mostra adequada, que os idosos se mostram contentes e bem cuidados, concluindo o relatório. Os membros do Conselho passaram a deliberar sobre a importância de ser repassado o recurso para custear as vagas dos idosos já acolhidos em Moreira Sales, bem como, a necessidade de ser pactuada mais três vagas na ILPI, tendo em vista o número elevado de denúncias que vem chegando ao CREAS e ao CMDPI de violação de direitos aos idosos, e o rompimento de vínculos familiares, justificando a necessidade de acolhimento em ILPI. Passando-se à votação, qual foi aprovada por unanimidade, destacando a necessidade de repasse de recurso à ILPI de Moreira Sales, cabendo a gestão Municipal a verificação de dotação orçamentária, documentação necessária e pactuação de Termo de Parceria. **Em segunda pauta** Requerimento de Inscrição da Associação São Francisco, a entidade apresentou aos Conselheiros; Plano de ação de 2024, relatório de atividade realizadas em 2023 e listagem dos usuários atendidos; A atividade para ser registrada é com relação ao Projeto voluntário destinado a Enfermos e Idosos acamados ou em situação de vulnerabilidade do município de Goioerê, que conta em seu **objetivo** acompanhar e oferecer atendimento às necessidades básicas de higienização e alimentação, o **resultando esperado** inclusão e exercício da cidadania, o atendimento é para aproximadamente 26 pessoas. Sendo aberta a palavras, houve manifestações da importância do trabalho. Passando para a votação, o Conselho aprovou por unanimidade. Sendo informado a entidade que deverá anualmente com o prazo de até o dia 30 de abril, apresentar relatório das atividades desenvolvidas e plano de ação para o ano, sem prejuízo de demais documentações que poderão ser requeridas. **Terceira Pauta**, realizada a leitura do e-mail recebido, informando sobre a deliberação 038/2024 - CEDIPI, consta que foi aprovado a prorrogação dos prazos das deliberações 015/2022, 016/2022, 019/2023 e 024/2023 pelo prazo adicional de 12 meses a partir do recebimento do recurso. Em nosso Município, foi aderido apenas a deliberação 019/2023 (cinquenta mil reais) e a 024/2023 (dez mil reais), ficando todo o Conselho científico da aprovação pela CEDIPI da Deliberação 038/2024. **Quarta pauta** utilização do Recurso da Deliberação 024/2023 no valor de R\$10.000,00, qual será utilizado para passeio no Ody Park Resort, o recurso custeará o deslocamento, que será realizado por empresa de ônibus licitada, serão aproximadamente 4 ônibus que levarão em média 70% dos idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso, observado que foi uma escolha dos próprios idosos, visto que muitos nunca tiveram a

oportunidade de visitar um Park Aquático. Sendo aprovado pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, tendo todas as pautas aprovadas por unanimidade, a Vice-Presidente do CMDPI, Ivanilda agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pela Vice-Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata.

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**83A31EF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/11/2024.

Abertura das propostas: 19/11/2024 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 31 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Scudeler Barradas  
**Código Identificador:**1A5F9F42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA Nº. 001/2024 - ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO CENTRAL - ELEIÇÃO DE DIRETORES**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação de Goioerê, estiveram reunidos a Secretária Municipal de Educação Anirléia de Oliveira de Paula, os membros da Comissão Central e o Procurador Jurídico Mateus Meller Bergantini para eleição de diretores que ocorrerá no ano corrente para gestão 2025/2026. A pedido da Secretária Municipal de Educação essa reunião foi marcada, devido desistência de candidatos ao cargo de direção em duas instituições de ensino, sendo, Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski e Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo. A Presidente da Comissão Central, Priscila Veloso Eler Ilto, explicou que os tramites legais para a eleição já estão acontecendo e que o cronograma está sendo cumprido, porém, diante da situação de desistência a comissão precisa decidir como procederá para que os cargos de diretor das referidas instituições sejam preenchidos e que de acordo com a nova Lei 14.113/2020 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e Lei Municipal 2925/2022, para concorrer ao cargo de gestor escolar é necessário cumprir com algumas condicionalidades, entre elas ter curso na área de Gestão Escolar. Após esclarecimentos a palavra foi passada para Secretária de Educação Anirléia que explanou sobre o artigo 12 da lei municipal que diz sobre a legalidade na nomeação de diretor pela secretaria municipal de educação, porém o possível nomeado deve estar enquadrado no artigo 5º desta lei e caso haja algum membro da escola interessado deve comprometer-se em cumprir os requisitos até o prazo de assumir a direção da instituição. Será realizado reunião com a equipe escolar e Conselho Escolar das unidades citadas para ver se há algum interessado no cargo, no momento em que deverá iniciar os cumprimentos dos requisitos descritos no artigo 5º da lei municipal 2925/2022. Não havendo candidatos interessados poderá ser indicado servidor que cumpre os requisitos, mesmo que de outra unidade. O Procurador Jurídico Mateus Meller Bergantini explicou o artigo 24 da referida lei que menciona o sobre situações não previstas na lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão

Central. Após todos esclarecimentos, a comissão decidiu por cumprir o que determina o artigo 12 e 24 da lei 2925/2022 que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal da rede de ensino de Goioerê. Nada mais havendo a constar, essa ata foi redigida por mim, Silmara das Graças Silva Novakosky e demais presentes relacionados abaixo.

Silmara das Graças S. Novakosky

Anirleia de Oliveira de Paula

Priscila Veloso Eler Ilto

Janaina Carolina de Oliveira

Simone Araújo Bueno

Ângela Maria da Silva Gomes

Elaine Nogueira

Karina Rocha Barreto

Cássia Romão Pereira

Ana Carolina de Souza Nascimento

Leudimar Ap. Barbeto Gomes

Karina Ketuli Fernandes

Mateus Melleiro Bergantini

Eliane Dias Meira da Costa

Marília da Silva Porto

Mônica Correia da Paz

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**225EDBE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	31/10/2024	1.287,19
Fundo Nacional Assistência Social	Programa Primeira Infância	31/10/2024	5.496,00
Fundo Nacional Assistência Social	Paefi	31/10/2024	6.400,00
Fundo Nacional Assistência Social	Piso Fixo	31/10/2024	1.760,00
Fundo Nacional Assistência Social	Media Complexidade	31/10/2024	6.351,47
Fundo Nacional Assistência Social	Criança/adolescente	31/10/2024	4.000,00
Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento de Vínculos	31/10/2024	4.400,00
Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	31/10/2024	6.720,00

Goioerê, 31 de outubro de 2.024

**ROSELY YUKIKO OTANI**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**AEB084B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 9.048/2.024

### ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.116,64 (oitenta e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E R\$52.116,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	52.116,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$52.116,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	52.116,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".  
Goioerê - Paraná, 31 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**C84C7EB4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM RETIRA JORNADA SULEMENTAR DEUCELIA ANDRICA MARILZA

#### PORTARIA Nº 249 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Retira Jornada Suplementar, dando outros provimentos.

**MARI TEREZINHADA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retirar jornada suplementar de das servidoras, DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO, Matrícula Funcional Nº 11811, ANDRICA ZAY BOLIGON Matrícula Funcional Nº 20971 e MARILDA DE FATIMA DA CRUZ Matrícula Funcional Nº 35311, a partir Das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	DATA DA RETIDARA DA JORNADA SUPLEMENTR
DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	08/10/2024
ANDRICA ZAY BOLIGON	21/10/2024

MARILZA DE FATIMA DA CRUZ

25/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com na data retroativa a 08 de outubro, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Claudence Scopel de Oliveira  
**Código Identificador:**178E99BB

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 250 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEIA, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 250 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Motorista - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Nomear JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.525.100-5 e CPF nº 063.533.199-32 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 04 de novembro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**28A14FB7

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 251 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEIA, ALANA ZUBEK

#### PORTARIA Nº 251 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, ALANA ZUBEK, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo (a) - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Nomear ALANA ZUBEK, RG nº 12.604.893-9 e CPF nº 086.916.839-88 para exercer o cargo em provimento efetivo de Fonoaudiólogo (a), 20 Horas semanais, a partir da data de 04 de novembro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**8ACE23DC

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 252 DE 31 OUTUBRO DE 2024 RESOLVE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ELIO ADÃO ANTOL

#### PORTARIA Nº 252 DE 31 OUTUBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor ELIO ADÃO ANTOL, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º**. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 31/10/2024, ao servidor ELIO ADÃO ANTOL, ocupante do cargo de motorista.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de Outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**A4C5F9FF

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 253 DE 31 OUTUBRO DE 2024 JORNADA SULEMENTAR DIMARI DE FATIMA GUTERVIL

#### PORTARIA Nº 253 DE 31 OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concessão de Jornada Suplementar para Professora DIMARI DE FATIMA GUTERVIL, dando outros provimentos.

**MARI TEREZINHADA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a professora DIMARI DE FATIMA GUTERVIL matricula 51181, jornada suplementar a partir do dia 01/11/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudenice Scopel de Oliveira

**Código Identificador:**2488873F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
DECRETO Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DENOMINADA DE "ESTAÇÃO ECOLÓGICA MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA I", e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002,

**CONSIDERANDO** o memorial descritivo atualizado da área de Reserva Legal, elaborado de acordo com as disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, contendo a delimitação precisa das coordenadas e as características ambientais necessárias à sua regularização;

**CONSIDERANDO** a mudança da secretaria responsável pela gestão e acompanhamento da área, e a consequente necessidade de readequação administrativa para garantir a continuidade e eficácia da proteção e manutenção da reserva;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cadastramento da Reserva Legal no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), como instrumento essencial para o controle e regularização ambiental e para assegurar o cumprimento das políticas públicas voltadas à conservação da biodiversidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA I", com terreno rural constituído pelo Quinhão 12-X3, subdivisão de Quinhão 12-A Gleba 12, PaeQuerê, com área de 411.270,00 m<sup>2</sup> ( Quatrocentos e Onze mil duzentos e setenta metros quadrados) ou seja 41,1271 hectares, igual a 16,99 alqueires, medida paulista, situados na localidade de Jacutinga, no município de Goioxim, matriculado sob nº 6.123, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Canta Galo, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: \* Inicia no ponto denominado XXEJ-M-0236 situado na margem esquerda do Rio Jacutinga, divisa com o Quinhão nº Quinhão nº 12-X4; segue por linha seca com o rumo ao ponto denominado XXEJ-M-0235 segue por linha seca com o rumo até o ponto XXEJ-M-0239 confrontado com o Quinhão nº 11, até o ponto XXEJ-M-0238 situado na divisa com o Quinhão nº 12-X2; segue por linha seca com o rumo ao Rio Jacutinga até o ponto XXEJ-M-0237, situado na margem do Rio Jacutinga; segue margeando o Rio Jacutinga, à montante, até o ponto 'PP - ponto inicial da presente descrição; com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com visitas dirigidas.

**Art. 2º**- A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA I", foi delimitada com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinados por profissional habilitado que a partir de agora são parte integrante como anexo deste Decreto.

**Art. 3º** -Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária do Município de Goioxim, administrar a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA I", adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9:985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 4º** Integra este Decreto a Lei Municipal 49/2014 de 29 de abril de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Goioxim, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de 411.270,00 m<sup>2</sup> ( Quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados) ou seja 41,12 hectares, igual a 16,99 alqueires, medida paulista, situados na localidade de Jacutinga, no município de Goioxim, matriculado sob nº 6.123, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Canta Galo, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º07 de 29 de abril de 2014.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tamara Freitas Linhares

**Código Identificador:**324887E9

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
DECRETO Nº 52, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DENOMINADA DE "ESTAÇÃO ECOLÓGICA MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA II", e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002,

**CONSIDERANDO** o memorial descritivo atualizado da área de Reserva Legal, elaborado de acordo com as disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, contendo a delimitação precisa das coordenadas e as características ambientais necessárias à sua regularização;

**CONSIDERANDO** a mudança da secretaria responsável pela gestão e acompanhamento da área, e a consequente necessidade de readequação administrativa para garantir a continuidade e eficácia da proteção e manutenção da reserva;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cadastramento da Reserva Legal no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), como instrumento essencial para o controle e regularização ambiental e para assegurar o cumprimento das políticas públicas voltadas à conservação da biodiversidade;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA DE ESTAÇÃO



ECOLOGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA II", com terreno rural constituído pelos lotes nº 114 e 115 na gleba nº 07, denominado, COLONIA PIQUIRI, com área de 998.840,00 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos metros quadrados) ou seja 99,84 hectares, igual a 41,25 alqueires, medida paulista, situados na localidade de Agua Fria, no município de Goioxim, matriculado sob nº 3119 e 4050, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Canta Galo, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: \* Inicia no ponto denominado XXEJ-M-0241 situado na margem esquerda do Rio Piquiri, divisa com o lote nº116; segue pelas margens do Rio Piquiri até o ponto XXEJ-P-1449, segue pelas margens do arroio da cachoeira até o ponto XXEJ-M-0242 situado no limite do lote nº 113, segue por linha seca até o ponto XXEJ-M-0243 situado no lote nº 113, segue pelas margens do Rio Arroio do Veado até o ponto XXEJ-M-0240, situado no limite do lote nº 116 da gleba nº07, 2º parte Guampará-Colônia Piquiri. à montante, até o ponto '-PP - ponto inicial da presente descrição; com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com visitas dirigidas.

**Art. 2º-** A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA II", foi delimitada com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinados por profissional habilitado que a partir de agora são parte integrante como anexo deste Decreto.

**Art. 3º** -Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária do Município de Goioxim, administrar a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL MOSAICO PIQUIRI-JACUTINGA II', adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9:985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 4º** Integra este Decreto a Lei Municipal 449/2014 de 29 de abril de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Goioxim, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de 998.840,00 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos metros quadrados) ou seja 99,84 hectares, igual a 41,25 alqueires, medida paulista, situados na localidade de Água Fria, no município de Goioxim, matriculado sob nº 3.119 e 4050, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Canta Galo, Estado do Paraná, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Canta Galo, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º08 de 29 de abril de 2014.

#### Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:8BA36F64**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 254, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a suspensão temporária dos efeitos da Portaria nº 240/2024, que trata da transferência do servidor Nelson Ferreira de Souza para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Nelson Ferreira de Souza para suspensão de sua transferência durante o período eleitoral da Escola Municipal Governador Moyses Lupion, na qual o servidor foi designado membro da Comissão Eleitoral Escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos na unidade de saúde (Clínica) e, ao mesmo tempo, respeitar o processo democrático para eleição da direção escolar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, temporariamente, os efeitos da Portaria nº 240/2024, de 17 de outubro de 2024, que transferiu o servidor Nelson Ferreira de Souza, Técnico Administrativo, para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Determinar que o servidor Nelson Ferreira de Souza retorne à Escola Municipal Governador Moyses Lupion durante o período de execução das eleições para a nova direção escolar, a fim de cumprir suas atribuições como membro da Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 3º** Restabelecer os efeitos da Portaria nº 240/2024 a partir do dia 02 de dezembro de 2024, data em que o servidor deverá se apresentar na unidade de saúde (Clínica), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções administrativas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:5FFC7270**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 255, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**EXONERAR, TAMARA FREITAS LINHARES**

**SÚMULA:** Exonera servidor ocupante de cargo em Comissão, e dá outras providencias.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, TAMARA FREITAS LINHARES, Matrícula Funcional n. 137820, a partir da data de 01/11/2024, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Colaboração I.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**E6DB0310

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO**  
**CONTRATO Nº 032/2024 – DISPENSA Nº 23/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

**OBJETO:** A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima segunda do instrumento contratual e art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A presente rescisão está devidamente fundamentada conforme documentos anexos ao Processo Administrativo nº 724/2024 de 03/09/2024 (1DOC). Fica rescindido o contrato, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada.

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 724/2024.

**CANCELAMENTO EM:** 29/10/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos  
João Gabriel Avanci

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**72B5868F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 134/2024**

Súmula: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2024, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

001.10.303.0012.2.120 – Manutenção Inter gestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.- Rateio pela Participação Consórcio Público desp. 348	6.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1000 – Recursos Livres do Exercício	6.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**C70467CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 233/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

Conceder 19 (dezenove) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de novembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 03, 10, 17 e 24 de novembro, com saída às 13:00h e retorno às 21:00h em todos os dias, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 19 (dezenove) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Denilson Munhoz, Ednaldo Jesus da Silva, Edvan Barbosa da Silva, Marcelo Luis da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de novembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Andre Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de novembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente M.I.G. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, do dia 26 de outubro, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente V.P. em consulta médica, com saída às 08:30h e retorno às 19:00h, do dia 27 de outubro, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes K.S.B. e A.M.S. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, do dia 29 de outubro, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente M.S. em consulta médica, no dia 29 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente I.C.C. em consulta médica, no dia 30 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes M.E.S. e J.P. em consulta médica, no dia 31 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente V.L.S.G. em consulta médica, no dia 31 de outubro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente N.G.O. e J.P. em consulta médica, no dia 30 de outubro, com saída às 04:45h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente H.M.S. em consulta médica, no dia 30 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti e da servidora Pamela K. N. G. Arrabaça, para realizar compras de material de artesanato para grupo da melhor idade, no dia 30 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para manutenção da frota municipal, no dia 29 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Fabiano de Lima Rodrigues e Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para manutenção da frota municipal, no dia 30 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de outubro de 2024

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**EED5F04E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 289/2024 DE 31/10/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 289/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.571,25 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
156 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.571,25
<b>Total Suplementação:</b>			<b>6.571,25</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.413.		CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
120 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.317,01
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
158 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.354,24
160 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira  
**Código Identificador:**33981F06

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 290/2024 DE 31/10/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 290/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.15.127.0002.2.514.		ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira  
**Código Identificador:**4531DC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

**CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar  
Portaria nº186/2024

**Publicado por:**  
Soraia Patrui  
**Código Identificador:**DEFA86A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

**VÂNIA REGINA LUIZ**

Presidente da Comissão de Processo Disciplinar  
Portaria nº185/2024

**Publicado por:**  
Soraia Patrui  
**Código Identificador:**67713144

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09HS00MIN.** a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior desconto por Lote / Tabela, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS ATRAVES DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/ OU NOTA PARANA DE ACORDO COM O ESTUDO TECNICO E TERMO DE REFERENCIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de novembro de 2024, das 08hs00min horas até as 09hs00min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br)

Honório Serpa, 31 de outubro de 2024

**ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**59B41D7D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 229/2024**

**PORTARIA Nº. 229/2024  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa profissionais do magistério para comporem a Comissão Organizadora/Avaliadora Local para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Gente Pequena” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU – PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar profissionais do magistério, para constituírem a Comissão Organizadora/Avaliadora Local responsável pela organização, acompanhamento e avaliação para realização do processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Gente Pequena”, composta pelo seguintes membros:

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “GENTE PEQUENA”**

**Professor:** Ana Maria de Paula Piassa

**Professor:** Franciele Pereira

**Professor:** Valdirene Paz dos Santos

**Equipe Pedagógica:** Silvana Ribeiro Barbosa

**Art. 2º** As atribuições da comissão compreendem:

Divulgar amplamente as normas e critérios contidos no Edital nº 01/2024 - seleção de diretores da rede municipal de ensino, bem como a data em que ocorrerá a consulta;

Avaliar os candidatos inscritos na Ficha de “**Avaliação de Mérito e Desempenho**” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, contida no anexo do Edital nº 001/2024.

Lavrando em Ata de todas as decisões tomadas no certame de sua unidade

Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;

Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata;

Encaminhar a Secretaria de Educação, de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;

Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos;

Outros atos afins.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora/Avaliadora Local será também responsável pela “**Avaliação de Mérito e Desempenho**” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Gente Pequena”, contida no Edital nº 001/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**51AFEAA7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 228/2024**

**PORTARIA Nº. 228/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa profissionais do magistério para comporem a Comissão Organizadora/Avaliadora Local para o

processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Vamos Crescer Juntos” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar profissionais do magistério, para constituírem a Comissão Organizadora responsável pela organização, acompanhamento e avaliação local para realização processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Vamos Crescer juntos”, composta pelo seguintes membros:

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VAMOS CRESCER JUNTOS”**

**Professor:** Maria Donizete Betim Queiroz

**Professor:** Sirlei Pinheiro Fernandes

**Professor:** Rafaela Moraes

**Equipe Pedagógica:** Maraisa Aparecida dos Santos Paiva

**Art. 2º** As atribuições da comissão compreendem:

Divulgar amplamente as normas e critérios contidos no Edital nº 01/2024 - seleção de diretores da rede municipal de ensino, bem como a data em que ocorrerá a consulta;

Avaliar os candidatos inscritos na Ficha de “Avaliação de Mérito e Desempenho” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, contida no anexo do Edital nº 001/2024.

Lavrando em Ata de todas as decisões tomadas no certame de sua unidade

Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;

Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata;

Encaminhar a Secretaria de Educação, de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso;

Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos;

Outros atos afins.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora/Avaliadora Local será também responsável pela “Avaliação de Mérito e Desempenho” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Vamos Crescer Juntos”, contida no Edital nº. 001/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**8A4AD8E7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 227/2024**

**PORTARIA Nº. 227/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa profissionais do magistério para comporem a Comissão Organizadora/Avaliadora Local para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Escola Municipal “Elena Bruski de Vasconcelos” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar profissionais do magistério, para constituírem a Comissão Organizadora responsável pela organização, acompanhamento e avaliação local para realização no processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Escola Municipal “Elena Bruski de Vasconcelos”, composta pelos seguintes membros:

**ESCOLA MUNICIPAL ELENA BRUSKI DE VASCONCELOS:**

**Professor:** Bruna Gonçalves de Souza Afonso

**Professor:** Inde Dayane Bernini

**Professor:** Thaise Fernanda Sciena Herrero

**Equipe Pedagógica:** Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli

**Art. 2º** As atribuições da comissão compreendem:

Divulgar amplamente as normas e critérios contidos no Edital nº 01/2024 - seleção de diretores da rede municipal de ensino, bem como a data em que ocorrerá a consulta;

Avaliar os candidatos inscritos na Ficha de “Avaliação de Mérito e Desempenho” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, contida no anexo do Edital nº 001/2024.

Lavrando em Ata de todas as decisões tomadas no certame de sua unidade

Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;

Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata;

Encaminhar a Secretaria de Educação, de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;

Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos;

Outros atos afins.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora/Avaliadora Local será também responsável pela “Avaliação de Mérito e Desempenho” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor do Escola Municipal “Elena Bruski de Vasconcelos”, contida no Edital nº 001/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**D2128ABC

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº.230/2024**

**PORTARIA Nº.230/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa profissionais do magistério para comporem a Comissão Organizadora/Avaliadora Geral do processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar profissionais do magistério, para constituírem a Comissão Organizadora/Avaliadora Geral responsável pelo organização, acompanhamento e avaliação do processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, composta pelo seguintes membros:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Membro:** Rosimar Bezerra

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Técnica dos Programas FNDE** - Simone Rosana Pereira de Araujo

**Auxiliar Administrativa:** Alessandra Pichek Machado

#### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VAMOS CRESCER JUNTOS”

**Professor:** Maria Donizete Betim Queiroz

**Professor:** Sirlei Pinheiro Fernandes

**Professor:** Rafaela Moraes

**Equipe Pedagógica:** Maraisa Aparecida dos Santos Paiva

#### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “GENTE PEQUENA”

**Professor:** Ana Maria de Paula Piassa

**Professor:** Franciele Pereira

**Professor:** Valdirene Paz dos Santos

**Equipe Pedagógica:** Silvana Ribeiro Barbosa

#### ESCOLA MUNICIPAL “ELENA BRUSKI DE VASCONCELOS”

**Professor:** Bruna Gonçalves de Souza Afonso

**Professor:** Inde Dayane Bernini

**Professor:** Thaise Fernanda Sciena Herrero

**Equipe Pedagógica:** Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli

**Art. 2º** A Comissão Organizadora/Avaliadora Geral é responsável pela realização das eleições com os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.

**Art. 3º** Dentre as atribuições da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral compete:

Organizar o processo de eleições;

Viabilizar as inscrições das chapas;

Providenciar a organização das inscrições e do processo tendo como base os anexos do edital nº. 01/2024 os quais se referem aos impressos necessários ao processo (**ANEXO “A”** : Ficha de Inscrição de Candidatos de Diretor por Unidade Escolar; **ANEXO “B”** : Declaração de Conhecimento do Edital; **ANEXO “C”**; Declaração que Pertence ao Quadro Estatutário do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino; **ANEXO “D”**; Declaração de Disponibilidade para Cumprimento da Jornada de Trabalho; **ANEXO “E”**; Roteiro para elaboração do Plano de Gestão; **ANEXO “F”**; Cédula de Votação (Adaptar Modelo e Número de Candidatos); **ANEXO “G”**; Ata de Constituição da Comissão Unidade Escolar; **ANEXO “H”**; Ata de Constituição da (s) Mesa(s) Consultiva(s); **ANEXO “I”**; Ata de Apuração; **ANEXO “J”**; Edital de Convocação; **ANEXO “K”**; Relação Nominal dos Membros do Conselho do FUNDEB; **ANEXO “L”**; Relação Nominal dos Membros dos Conselhos Escolar por Unidade Escolar; **ANEXO “M”**; Relação Nominal dos Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF por Unidade Escolar; **ANEXO “N”**; Relação Nominal dos Membros Conselho Municipal de Educação; **ANEXO “O”**; Relação Nominal dos Membros da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral; **ANEXO “P”**; Relação Nominal dos Alunos por Unidade Escolar; **ANEXO “Q”**; Relação Nominal dos Profissionais do Magistério e Funcionários por Unidade Escolar; **ANEXO “R”**; Edital de Divulgação dos Candidatos Inscrições para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor por Unidade Escolar; **ANEXO “S”**; Impugnação contra a Candidatura por Unidade Escolar; **ANEXO “T”**; Mapa de Apuração/Resultado Final por Unidade Escolar do Diretor Eleito; **ANEXO “U”**; Designação e Credenciamento dos Membros da Mesa Receptora e Escrutinadora por Unidade Escolar; **ANEXO “V”**; Credencial de Fiscais por Unidade Escolar; **ANEXO “W”**; Ata de Votação por Unidade Escolar;

**ANEXO “X”**: Ata de Escrutinação por Unidade Escolar; **ANEXO “Y”**: Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho para a Função de Direção das Unidades Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Solicitar o apoio das áreas envolvidas para que as eleições funcionem bem;

providenciar materiais de comunicação no site para que os participantes se envolvam votando e demonstrar o trabalho para a Comunidade Escolar;

Outros atos afins.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora/Avaliadora Geral será também responsável pela “**Avaliação de Mérito e Desempenho**” dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos candidatos à função de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, contida no anexo do Edital nº 001/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu/PR, 31 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**4216799C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO Nº	P-E 141/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	13 de Novembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 01 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 13 de Novembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 13 de Novembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 13 de Novembro de 2024.
Local:	“www.bl.org.br” Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 08 de Novembro de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a “Pá Carregadeira, nova, zero horas, no mínimo ano 2024, conforme convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 956042/2024, por intermédio da sub secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.” O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EVA PAULA CHARALO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**28D0F95C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024</b> REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 Edital EXCLUSIVO PARA ME, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 143/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	14 de Novembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 01 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 14 de Novembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 14 de Novembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 14 de Novembro de 2024.
Local:	“www.bll.org.br” Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 11 de Novembro de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses”**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**EVA PAULA CHARALO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**5669C4D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 147/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

**Ref: Contrato n.º 147/2024**  
Assunto: Inexigibilidade n.º 028/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** V2A Construções Elétricas Ltda, sediado na Avenida Guaiapó, 4935, Jd. Colina Verde, na cidade de Maringá/PR, com Cadastro no CNPJ sob o n.º 30.524.825/0001-76.

**OBJETO:** Ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica de média tensão pela Copel na Escola Municipal e montagem de posto transformador para atender a aumento de carga.  
A carta de acordo assinada entre o Município de Iguaraçu, a Copel e a Terceirizada habilitada V2A Construções Elétricas Ltda, faz parte e complementa tal contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 03/11/2025.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 028/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**E4EAD142

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**028/2024 PROCESSO Nº 146/2024**

**OBJETO:** Ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica de média tensão pela Copel na Escola Municipal e montagem de posto transformador para atender a aumento de carga.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CONTRATADOS:** V2A Construções Elétricas Ltda, sediado na Avenida Guaiapó, 4935, Jd. Colina Verde, na cidade de Maringá/PR, com Cadastro no CNPJ sob o n.º 30.524.825/0001-76.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 31 de Outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**B7C164ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 3ª revisão preventiva do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, Placa SDU-1D08, em período de garantia de 30.000 km. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n.º 76.178.029/0001-20. Contratada: Guará Auto Peças S/A - CNPJ n.º 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R\$ 1.600,93 (Um mil, seiscentos reais e noventa e três centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 31 de Outubro de 2024.

**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**81D3CBE5

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**  
**EDITAL Nº 077/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS –**  
**ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU**  
**EQUIPARADAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**  
**EDITAL Nº 077/2024**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto

Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 14/11/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@hotmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@hotmail.com)**

Inácio Martins/PR, 31 de Outubro de 2024

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eloyse Goncalves

**Código Identificador:**712B3135

#### GOVERNO MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 25/10/2025, prazo de vigência até a data de 25/11/2025 e reajuste pelo Índice IPCA-E de 4,12%, e o valor total do aditivo R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 25/10/2024.

**Publicado por:**

Eloyse Goncalves

**Código Identificador:**D4F6B674

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-CAPSIRATI**

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023. Dispensa de licitação nº 007/2023-CAPSIRATI. Contratado: Mathias e Leitão Consultores Associados LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de consultoria de investimentos financeiros para o CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (Doze) meses, passando o vencimento de 10/10/2024 para 10/10/2025. E prazo de vigência de 10/10/2024 para 10/10/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$

17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (Doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

**Publicado por:**

Jean Lucca Menon

**Código Identificador:**0D9F4D39

#### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 15 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 15 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: Aquisição de 14 (quatorze) recargas de extintores diversos, por 2 (dois) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portalthtransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: [compras-licitacao@irati.pr.leg.br](mailto:compras-licitacao@irati.pr.leg.br), entre os dias 1º de novembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 6 de novembro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

**Publicado por:**

Michell Adalberto Szczpanik

**Código Identificador:**29670CE4

#### PROCURADORIA DECRETO Nº 580/2024

##### DECRETO Nº 580/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

##### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI, símbolo S-08, o senhor **LUIS MIGUEL LEMES**, portador do RG nº x.xxx.792-4 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.669-60, nomeado pelo Decreto 383/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**499741CA

#### PROCURADORIA EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 7929/2023

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado, arquivamento do processo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 7929/2023 nos seguintes termos: Desta feita, por todo o exposto, remetendo-se ao parecer da Comissão



de Processo Administrativo nomeada pelo Decreto nº 235/2024, DETERMINO o arquivamento do presente PAD, sem aplicação de penalidades ao servidor.

Irati-PR, 1º de novembro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**A1D2DC3B

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, Pregão Eletrônico nº 096/2022-PMI. Contratada: Irati Fibra Provedor de Internet Ltda, CNPJ 44.162.067/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica. Do Reajuste do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R\$ 12.811,55 (doze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde a aplicação do Índice INPC de 7,5808% do período de agosto de 2022 a agosto do corrente ano com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023-PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio, SAM 086. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 234.168,36 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a importância de R\$ 37.329,25 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 15,94%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023-PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio, SAM 086. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R\$ 234.168,36 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a importância de R\$ 7.803,83 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), correspondente à supressão de 3,33% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio nº 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R\$13.607.927,78 (treze milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), a importância de R\$ 423.721,51 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente a aplicação de reajuste ao valor contratual, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024-PMI. Contratada: 41.465.392 Cassiano Pereira, CNPJ 41.465.392/0001-41. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de marmitas. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 124 e art. 125 – Lei 14.133/2021, fica aditada ao valor contratual original a importância de R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 01- Item 01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**90CD63D5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE  
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 144/2024**

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Motorista	Palmital	03/10/2024	Acompanhar os atletas na COPA REGIONAL MASTER 40	R\$ 205,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Palmital	03/10/2024	Levar equipe para COPA REGIONAL MASTER	R\$ 60,00

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de outubro de 2024*

**Publicado por:**

Elaine ap Munhoz da Silva

**Código Identificador:**75A67E22

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024, Processo Administrativo nº 44/2024, objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** (32282308000163) com o lote 221 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME** (19031878000112) com o lote 65 no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 66 no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 67 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) e lote 235 no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com o lote 20 no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais), lote 21 no valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), lote 91 no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais), lote 92 no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), lote 97 no valor de R\$ 103,05 (cento e três reais e cinco centavos), lote 98 no valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos), lote 106 no valor de R\$ 107,73 (cento e sete reais e setenta e três centavos), lote 107 no valor de R\$ 352,10 (trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), lote 108 no valor de R\$ 307,25 (trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 138 no valor de R\$ 48,90

(quarenta e oito reais e noventa centavos), lote 139 no valor de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), lote 160 no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), lote 175 no valor de R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 176 no valor de R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 177 no valor de R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 211 no valor de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos), lote 246 no valor de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais), lote 248 no valor de R\$ 28,96 (vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e lote 249 no valor de R\$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos) e **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (46381269000166) com o lote 267 no valor de R\$ 2.539,00 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais) e **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE** (37931064000116) com o lote 9 no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), lote 11 no valor de R\$ 1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais), lote 23 no valor de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), lote 27 no valor de R\$ 164,65 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), lote 28 no valor de R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), lote 29 no valor de R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), lote 83 no valor de R\$ 28.472,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais), lote 84 no valor de R\$ 26.994,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais), lote 87 no valor de R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais), lote 94 no valor de R\$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 115 no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), lote 124 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 125 no valor de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), lote 129 no valor de R\$ 422,10 (quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), lote 130 no valor de R\$ 83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), lote 142 no valor de R\$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), lote 143 no valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), lote 144 no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), lote 145 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 154 no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), lote 162 no valor de R\$ 19.545,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), lote 188 no valor de R\$ 1.556,55 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), lote 222 no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 223 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 227 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 229 no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 230 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 237 no valor de R\$ 216,20 (duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), lote 238 no valor de R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), lote 240 no valor de R\$ 167,05 (cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), lote 243 no valor de R\$ 169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), lote 251 no valor de R\$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais), lote 261 no valor de R\$ 5.312,00 (cinco mil e trezentos e doze reais), lote 265 no valor de R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 266 no valor de R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e lote 272 no valor de R\$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (41932099000147) com o lote 196 no valor de R\$ 364,49 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote 71 no valor de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), lote 76 no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), lote 80 no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), lote 90 no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 109 no valor de R\$ 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), lote 110 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 153 no valor de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos), lote 161 no valor de R\$ 256,32 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), lote 167 no valor de R\$ 239,96 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 189 no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), lote 200 no valor de R\$ 375,10 (trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), lote 247 no valor de R\$ 420,30 (quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) e lote 253 no valor de R\$ 573,20

(quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) e **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com o lote 93 no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais) e **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. (56081482000106) com o lote 30 no valor de R\$ 4.591,40 (quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), lote 31 no valor de R\$ 2.870,60 (dois mil e oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), lote 81 no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 82 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), lote 85 no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), lote 104 no valor de R\$ 471,90 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), lote 116 no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 168 no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), lote 194 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 195 no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), lote 254 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), lote 255 no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 256 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e lote 257 no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com o lote 12 no valor de R\$ 1.372,00 (um mil e trezentos e setenta e dois reais), lote 169 no valor de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais) e lote 245 no valor de R\$ 3.595,50 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e **A2XR COMERCIAL LTDA** (50591089000186) com o lote 79 no valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), lote 225 no valor de R\$ 114,30 (cento e quatorze reais e trinta centavos) e lote 252 no valor de R\$ 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) e **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com o lote 72 no valor de R\$ 37,68 (trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), lote 100 no valor de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), lote 101 no valor de R\$ 167,10 (cento e sessenta e sete reais e dez centavos), lote 128 no valor de R\$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), lote 132 no valor de R\$ 22,76 (vinte e dois reais e setenta e seis centavos), lote 136 no valor de R\$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), lote 137 no valor de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), lote 157 no valor de R\$ 93,58 (noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), lote 158 no valor de R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos), lote 159 no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), lote 170 no valor de R\$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), lote 172 no valor de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos), lote 184 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), lote 186 no valor de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), lote 187 no valor de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), lote 199 no valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), lote 202 no valor de R\$ 735,30 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), lote 203 no valor de R\$ 360,30 (trezentos e sessenta reais e trinta centavos), lote 205 no valor de R\$ 636,60 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), lote 210 no valor de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos), lote 216 no valor de R\$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 233 no valor de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais) e lote 250 no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** (18258209000115) com o lote 193 no valor de R\$ 1.203,96 (um mil e duzentos e três reais e noventa e seis centavos) e **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (28857335000140) com o lote 2 no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), lote 3 no valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos), lote 15 no valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos), lote 18 no valor de R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos), lote 19 no valor de R\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 32 no valor de R\$ 37,29 (trinta e sete reais e vinte e nove centavos), lote 33 no valor de R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos), lote 34 no valor de R\$ 37,29 (trinta e sete reais e vinte e nove centavos), lote 35 no valor de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), lote 36 no valor de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), lote 37 no valor de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), lote 38 no valor de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), lote 39 no valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos), lote 40 no valor de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos), lote 61 no valor de R\$ 84,96 (oitenta e quatro reais e

noventa e seis centavos), lote 62 no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), lote 63 no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), lote 64 no valor de R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), lote 88 no valor de R\$ 582,04 (quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), lote 89 no valor de R\$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), lote 95 no valor de R\$ 2.051,30 (dois mil e cinquenta e um reais e trinta centavos), lote 96 no valor de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), lote 117 no valor de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), lote 122 no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), lote 123 no valor de R\$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), lote 127 no valor de R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), lote 131 no valor de R\$ 34,11 (trinta e quatro reais e onze centavos), lote 141 no valor de R\$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos), lote 146 no valor de R\$ 102,90 (cento e dois reais e noventa centavos), lote 147 no valor de R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), lote 171 no valor de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), lote 174 no valor de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos), lote 198 no valor de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), lote 201 no valor de R\$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), lote 206 no valor de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), lote 207 no valor de R\$ 219,45 (duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), lote 209 no valor de R\$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos), lote 212 no valor de R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), lote 213 no valor de R\$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), lote 214 no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), lote 215 no valor de R\$ 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 217 no valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 218 no valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 219 no valor de R\$ 103,30 (cento e três reais e trinta centavos), lote 231 no valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), lote 239 no valor de R\$ 62,35 (sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e lote 244 no valor de R\$ 28,15 (vinte e oito reais e quinze centavos) e **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP** (16366888000110) com o lote 13 no valor de R\$ 251,16 (duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), lote 14 no valor de R\$ 422,28 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), lote 118 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e lote 119 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com o lote 1 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), lote 4 no valor de R\$ 144,15 (cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), lote 5 no valor de R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), lote 10 no valor de R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais), lote 22 no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 24 no valor de R\$ 1.312,00 (um mil e trezentos e doze reais), lote 77 no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), lote 113 no valor de R\$ 1.583,80 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), lote 150 no valor de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos), lote 151 no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), lote 152 no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), lote 156 no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), lote 166 no valor de R\$ 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), lote 185 no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), lote 232 no valor de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), lote 258 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 262 no valor de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) e lote 263 no valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (02228938000199) com o lote 68 no valor de R\$ 919,96 (novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), lote 69 no valor de R\$ 459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e lote 70 no valor de R\$ 655,98 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (52496119000109) com o lote 111 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com o lote 73 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com o lote 114 no valor de R\$ 820,40 (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), lote 120 no valor de R\$

1.575,30 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), lote 121 no valor de R\$ 271,05 (duzentos e setenta e um reais e cinco centavos), lote 126 no valor de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), lote 183 no valor de R\$ 1.786,50 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 197 no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), lote 204 no valor de R\$ 471,70 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), lote 226 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e lote 228 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (24864422000173) com o lote 112 no valor de R\$ 669,99 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 148 no valor de R\$ 489,98 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), lote 182 no valor de R\$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), lote 192 no valor de R\$ 1.999,80 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e lote 224 no valor de R\$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA** (09028635000171) com o lote 241 no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) e lote 242 no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** (39346590000144) com o lote 191 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e **O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (48399165000104) com o lote 16 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 41 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), lote 42 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), lote 43 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 44 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 45 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), lote 46 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 47 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 48 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 49 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 50 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 51 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 52 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 53 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 54 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 55 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 56 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 57 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 58 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 59 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), lote 60 no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e lote 99 no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote 17 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 103 no valor de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) e lote 190 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),

ITAMBARACÁ (PR), 31 de outubro de 2024

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:7729C3F9**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Autorizo a Inexigibilidade de licitação nº 015/2024, referente a Chamada Pública nº 001/2024, sendo convocadas para assinar o contrato e após a observância das formalidades legais, à despesa e emissão de empenho para as empresas: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 47.826.214/0001-85; e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.403.587/0001-92, para prestar serviços médicos, na especialidade de médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**7BC597D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 367/2024**

Institui a comissão central para coordenação do processo de consulta pública para escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de ensino de Itambaracá para o período de 2025/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei Municipal nº 1.917/2022, de 14 de setembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º-** Designar para compor a Comissão Central para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, os servidores.

Presidente:

- **JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO**

Vice - Presidente

- **TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA**

Membros:

- **TARCIS FELYPPE GUNNAR VINGREER PEREIRA**

- **ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA**

- **LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO**

- **GLÁUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA**

- **SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN**

**Art. 2º-** A Comissão Central compete coordenar todo o Processo de consulta pública; subsidiar as comissões internas na divulgação do processo; apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante o processo de consulta pública e não decididas pelas comissões internas; decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições; decidir os recursos, em segundo grau.

**Art. 3º-** Caberá à Comissão:

I – designar membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento do processo nas instituições de ensino;

II – coordenar o processo de consulta pública para a escolha de diretores;

III – preparar e encaminhar a Comissão das Unidades de Ensino o material necessário a realização do processo de consulta pública;

IV – receber da Comissão Interna das Instituições de ensino a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação da função;

V – julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;

VI – receber de diretores de Escolas e Cmeis a relação dos membros da Comissão Interna das Instituições de ensino;

VII – determinar as Escolas e Cmeis, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;

VIII – treinar as Comissões Internas das Escolas e Cmeis para a execução do processo de Consulta Pública respeitando as normas estabelecidas por lei e normas complementares;

IX – fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de Consulta Pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**301A67C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 5.204/2024**

SÚMULA: Realização de dedetização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá - PR.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art.62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Suspender a aula no dia 01/11/2024 no período matutino e vespertino para que seja realizado a dedetização das Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino para que sejam sanados problemas de aparecimento de animais peçonhentos que venham colocar em risco a segurança dos alunos, desta forma, haverá reposição de aula em data posterior para o cumprimento dos 200 dias do calendário letivo do ano de 2024;

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**095F2595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 368/2024**

Súmula: Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, no mês de novembro de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 1.000/2024 do Requerimento da servidora e o Parecer Jurídico, referente Redução de Jornada de Trabalho;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Determinar a Redução da Jornada de Trabalho de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, da funcionária Senhora Dieyme Mendes Aron, Matrícula 200766, no cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**29185B83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 5.205/2024**

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 83.841,43 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	83.841,43
<b>TOTAL DO CREDITO</b>			<b>83.841,43</b>

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	3.841,43
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	010076	25.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	55.000,00
<b>TOTAL DO CREDITO</b>			<b>83.841,43</b>

**Art. 3º** – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 de Outubro de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**38384959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**105 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min a 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Dois fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
- Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
50	FABIELLY MARIA PEREIRA	PROFESSOR
57	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR AFRODESCENDENTE
51	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	PROFESSOR
52	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE	PROFESSOR
53	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	PROFESSOR
54	LUCIANA MARIA RESTOLHO	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**BA489702

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº 22/2024**

**RICARDO MACHADO**, Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação no SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no atendimento das necessidades temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e das disposições da Lei Complementar nº 014/2024:

Nome	Função	Matrícula	Formação
Fabiana da Silva Barroso Pinto	Presidente	9	Pós-Graduada
Gustavo Henrique Montini	Membro	16	Pós-Graduado
Olímpio Braga de Souza	Membro	15	Graduado
Carla Tatiana Dias	Membro	10	Graduada

**Art. 2º**- Caberá à Comissão conferir as inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme exigidos no edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o SAMAE de Itambaracá/PR, sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 3º**- Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 21/2024.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**RICARDO MACHADO**

Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**

Vinícios Curso Ruiz

**Código Identificador:**CE008804

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 279/2024**

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

CONCEDER em favor de CARMELITA MARIA MOLINARI DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.679.654-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de novembro de 2024, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

**Código Identificador:**0BB5BEE5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 280/2024**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXCLUIR a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 649.157.722-1, espécie 92.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

**Código Identificador:**5C659DBD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 049/2024

Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **14/11/2024**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **14/11/2024**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – [www.itambe.pr.gov.br](http://www.itambe.pr.gov.br)) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 31 de outubro de 2024

**LUÍS CEZAR CONTRERAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Luis Cezar Contreras

**Código Identificador:**791ECAAE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 3945/2024**

Extrato Contrato Nº 3945/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquetes destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2024.

Valor do Contrato: R\$ 36.074,00 (Trinta e seis mil e setenta e quatro reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleveson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**E5D4760E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 3946/2024**

Extrato Contrato Nº 3946/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Naiz & Silva Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 – 94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2024.

Valor do Contrato: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleveson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**CE4B5163

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDPD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO ofício nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e ofício nº 108/2024 da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI, solicitando a substituição de membro para compor a mesa diretoria do CMDPD.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

Art. 2º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Itaperuçu/PR;

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Mara Lucia Piassa – Titular;  
Shirlei Ferreira de Melo – Suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Thaise Eliete Miranda – Titular;  
Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Suplente;

c) Representantes do Departamento de Cultura:  
Sheila Ferreira de Melo Machado – Titular  
Ariel de Christo Paulo - Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Andreia Cordeiro de Lara – Titular;  
Andrea de Oliveira – Suplente;

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) Representantes da APMI:  
Gislaine Adele Chistian - Titular;  
Cilmara Stresser Wosch - Suplente;

b) Representantes da Associação União Central:  
Vilmar Wozniak – Titular;  
Adriano Wozniak – Suplente;

c) Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Himerclidio Cavalcante:  
João Martins de Freitas - Titular  
Ronaldo Artigas – Suplente;

d) Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser  
Abegail do Valle Boutin - Titular  
Soeli Ferreira de Lara. – Suplente

Art. 3º. Diante da decisão proferida por este conselho fica assim composta a Mesa Diretoria:

Presidente: JOÃO MARTINS DE FREITAS  
Vice Presidente: THAISE ELIETE MIRANDA  
Secretaria Geral: ABEGAIL DO VALLE BOUTIN

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 29 de outubro de 2024

**JOÃO MARTINS DE FREITAS**  
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

**Publicado por:**  
Adriana do Rocio de Franca  
**Código Identificador:**1CBB7B3D

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 COMUD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Nova Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 585/2018 de 16 de julho de 2018 e Lei Complementar Nº 05/2019.

Considerando ofício nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual solicitou substituição de membro para compor a mesa diretoria do COMUD.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
MARA LUCIA PIASSA – Titular;  
NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE OLIVEIRA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
ROSANE STRESSER – Titular;  
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
ROSANE STRESSER – Titular;  
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**  
Representantes da Associação Fonte Misericórdia:  
JOSE CARLOS AMORA – Titular;

DENILSON RAMOS – Suplente;

Representantes da Associação União Central:

VILMAR WOZNIAK – Titular;  
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes da Igreja da Vinha.

ADIMIR ARTIGAS – Titular;  
ALESSANDRO JOSE FARIA – Suplente;

Art. 2º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMUD, fica assim composta a Mesa Diretora:

Presidente: Andrea de Oliveira  
Vice-Presidente: Adimir Artigas

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2024.

**ANDREA DE OLIVEIRA**

Presidente do COMUD

**Publicado por:**  
Adriana do Rocio de Franca  
**Código Identificador:**D9376268

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### RESOLUÇÃO Nº 063/2024 - CMDCA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova composição dos membros e da mesa diretoria do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO ofício nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a substituição de membro para compor a mesa diretoria do CMDCA.

DELIBERA:

Referente Composição dos Membros da Mesa Diretoria do CMDCA, conforme a Lei Municipal Nº 760/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022, Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá ser composto de 08 membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela Assembleia das entidades da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;  
MARA LUCIA PIASSA – Suplente;

MARIA KAROLINE LAPOLA – Titular

JANINE ISABELLE DE ASSUMPCÃO – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:  
MARCELLE FABIANE BONTORIM – Titular;  
ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
ALAITÉ FARIA DE JESUS LARA – Titular;  
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe

ADIMIR ARTIGAS - Titular  
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Suplente

Representante da APMI

ABEL FURQUIM - Titular.  
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente.

Representante da Associação União Central Itaperuçu

VILMAR WOSNIAK – Titular;  
ADRIANO WOSNIAK – Suplente.

Representante da Associação APMF

MERY TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO – Titular  
NAIR DE FATIMA CARVALHO - suplente

Art. 2º. Diante da decisão proferida por este conselho, fica assim composta a Mesa Diretoria:

Presidente: ADIMIR ARTIGAS  
Vice Presidente: ALAITÉ FARIA DE JESUS LARA

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2024.

**ADIMIR ARTIGAS**

Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.

**Publicado por:**  
Adriana do Rocio de Franca  
**Código Identificador:**6BBC248C

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDPI, 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Nova Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

Considerando ofício nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual solicitou a substituição de membro para compor a mesa diretoria do CMDPI.

Considerando reunião ordinária em 30 de outubro de 2024, conforme deliberado na Ata nº 09/2024.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
MARA LUCIA PIASSA – Titular;  
SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Suplente;



b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Titular  
ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
PATRICIA CRISTINA CHAMI – Titular;  
ALINE YOCHICO FUKUDA TEIXEIRA – Suplente;

d) Representantes do Departamento de Cultura  
SHEILA FERREIRA DE MELO – Titular  
ARIEL DE CRISTO PAULO - Suplente

## II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da Pastoral do Idoso:  
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO – Titular;  
SONIA MARIA DE MORAES MOREIRA – Suplente;

b) Representantes da Associação União Central:  
VILMAR WOZNIAC – Titular;  
ADRIANO WOZNIAC – Suplente;

c) Representantes Do Centro de Treinamentos Monte Horebe:  
JUCILENE CRISTINA VIDAL - Titular  
SILVIA CLEIDE BATISTA SANTOS DIAS – Suplente;

d) Representantes da APMI  
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Titular  
ARLETE DA SILVA NUNES - Suplente

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:  
Presidente: JUCILENE CRISTINA VIDAL – Representante DA Sociedade Civil Organizada.  
Vice-Presidente: MARA LUCIA PIASSA - Representante do Seguimento Governamental.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu – PR, 30 de outubro de 2024

**JUCILENE CRISTINA VIDAL**  
Presidente CMDPI- Itaperuçu/PR.

**Publicado por:**  
Adriana do Rocio de Franca  
**Código Identificador:**A9E32781

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 806/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

#### Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	Janete Baido dos Santos Paes
Matrícula:	55201
Secretaria / Departamento:	Gabinete do Prefeito
Cargo / Função:	Chefe de Gabinete
Valor concedido (R\$):	R\$ 3.000,00
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1398-6 Conta: 000810131581-9

#### Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

**Art. 2º** - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**  
Paola Daiana Santos  
**Código Identificador:**91B7F624

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução do evento para atender as necessidades da Secretaria de educação, cultura e Turismo no evento denominado “Super Autor”, que acontecerá no dia 08/11/2024 no período das 19:00 às 22:00h horas, envolvendo os pais e responsáveis pelos estudantes, professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 05/11/2024 às 08h:25min.

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 05/11/2024

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h:30min

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**

<http://www.bnc.org.br>

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência:

<http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2024.

**ADRIANE DE MATOS FRESSATO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriane de Matos Fressato  
**Código Identificador:**875342CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### “REPUBLICAR POR INCORREÇÃO” PORTARIA Nº 79/ 2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Descontar o valor de R\$ 156,18( Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme a Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **José Demir Costa de França**, matrícula: 8341, portador do RG: 395\*\*\*75 ocupante efetivo do cargo de motorista, referente a auto infração de trânsito nº116100-T001934635, **Infração 518-51** Veículo: Triton L-200, placa RHL - 2G60 518-51, cometida no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**SIRLEI T. FERNANDES LUZ**  
Secretária Municipal Educação  
Decreto: 767/2024

**Publicado por:**  
Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
**Código Identificador:**B43116E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA Nº 80/2024,16 DE OUTUBRO DE 2024.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder função gratificada de 50 % (cinquenta) por cento, para 100% (cem) por cento para o servidor Ariel de Christo Paulo, portador do RG: 859\*\*\*42, matrícula: 39211 abaixo ocupante do cargo efetivo de Professor com Pós Graduação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**  
Secretário Municipal Educação  
Decreto: 015/2021

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
**Código Identificador:**ADA06A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA Nº 81/2024,16 DE OUTUBRO DE 2024.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder função gratificada de 50 % (cinquenta) por cento, para 100% (cem) por cento para a servidora Sheila Ferreira de Melo Machado, portadora do RG: 751\*\*\*34, matrícula: 58021 abaixo ocupante do cargo efetivo de Professora com Pós Graduação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**  
Secretário Municipal Educação  
Decreto: 015/2021

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
**Código Identificador:**44853F78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 005/2024**

**PORTARIA Nº 005/2024**

**SÚMULA:** - Encerramento de pagamento de Aposentadoria voluntaria por idade em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipal de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o falecimento do aposentado ADELMA SANTANA RIBEIRO, em data de 28 de outubro de 2024.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria voluntaria por idade concedida ao aposentado ADELMA SANTANA RIBEIRO, em data de 01 de MAIO de 2018, através do Decreto Legislativo nº 032/2018, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 273017/18, em razão de seu falecimento em data de 28.10.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 144899 01 55 2024 4 00004 081 0001013 75, expedida em data de 29 de outubro de 2024, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 31 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES**  
Diretora Presidente do RPPS.

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:**9CF2B75A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Substituição do corpo da Lei que foi publicado como outra.

**LEI MUNICIPAL Nº 1616/2024**

De 30 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no Município de Itaúna do Sul-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher de Itaúna do Sul, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Parágrafo único.** Na consecução desta política, serão cumpridas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes, e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 2º.** A política de atendimento aos direitos da mulher no Município de Itaúna do Sul-PR será feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a proteção integral à mulher, conforme preconiza a Lei Federal nº11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, o Plano Nacional de Enfrentamento à

Violência contra as Mulheres, a partir da sua elaboração e instituição, e demais disposições legais.

**Art. 3º.** A política municipal de atendimento aos direitos da mulher será feita por meio de ações governamentais e não governamentais, composta especialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como entidades de defesa e garantia de direitos não governamentais.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO**

**Art. 4º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração do Município de Itaúna do Sul, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é um órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, e tem por finalidade formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra elas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico desenvolvidos no Município, sendo o seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

**Art. 6º.** Constituem objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

- I – Deliberar, propor a normatização e a fiscalização de políticas públicas da Mulher;
- II – Propor projetos e medidas que contribuem para a concretização da política formulada, definindo prioridades;
- III – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a produção pelas mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
- IV – Sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao Poder Público competente;
- V – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
- VI – Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
- VII – Receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

**Art. 7º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

- I - Participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II - Organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;
- III - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
- IV - Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
- V - Avaliar e monitorar o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;

VI - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VIII - Desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;

IX - Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual e federal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres;

X - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XI - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na Cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

XIII - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

XIV - Sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao Poder Público competente;

XV - Promover intercâmbios e firmar convênios e outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Plano de Ação do Conselho;

XVI - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

XVII - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVIII - Eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;

XIX - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XX - Propor o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;

XXI - Propor a formulação de estudos e pesquisas;

XXII – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

XXIII – Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDM);

XXIV – Sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

XXV - Solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem natureza paritária e será composto por, 6 (seis) membros, 3 (três) representantes do Poder Público (governamentais) e 3 (três) representantes da Sociedade Civil (não governamentais), designados pelo Poder Executivo.

§1º Os membros representantes do Poder Público, sejam os titulares ou os suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Dentre os membros indicados pelo Poder Público, deverão constar, obrigatoriamente, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante da Secretaria de Educação.

§3º Os membros representantes de entidades da sociedade civil (não governamentais), sejam os titulares ou suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados aos seguintes segmentos:

- I – Entidades de Assistência Social;
- II – Associações de Moradores;
- III – Associações Comerciais e Industriais;
- IV – Entidades Religiosas.

**Art. 9.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terão mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado. Podendo ser reconduzidos por igual período por uma vez.

**Art. 10.** As reuniões do CMDM serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz, podendo se manifestar somente com autorização do Presidente, caso solicitado.

**Art. 11.** A Administração Municipal cederá o local e os materiais necessários para o funcionamento, bem como para a realização das reuniões do CMDM, de forma a garantir o bom desempenho dos trabalhos do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 12.** Fica criado, no Município de Itaúna do Sul, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e a aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres de Itaúna do Sul.

**Art. 13.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, à implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 15.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

- Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
- Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
- Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
- Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaúna do Sul;
- Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
- Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaúna do Sul;
- Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
- Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
- Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as

mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;  
Realização de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

**Art. 15.** Constituirão receitas do FMDM:

- Dotação atribuída no orçamento municipal;
- Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
- As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas, jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
- Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
- Outros recursos que lhe sejam destinados.

**Parágrafo Único.** Os recursos arrecadados e/ou os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 16.** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela política da mulher, que terá competência para:

- Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com o plano e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimentos de receitas;
- Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender as finalidades desse fundo;
- Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
- Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
- Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
- Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
- Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, à realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
- Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

**§1º** Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**§2º** É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização dos recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal aplicáveis.

**§3º** O Gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta Lei e demais legislações aplicáveis.

**Art. 17.** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil e financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio concomitante e subsequente.

**Art. 18.** O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das mulheres será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único.** As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento das mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos pela legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As despesas decorrentes das aplicações desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município e suplementadas, se necessário.

**Art. 20.** As demais disposições necessárias à implementação e execução desta lei poderão ser definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1611/2024.

Itaúna do Sul, 24 de outubro de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI 059/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, valho-me do presente para encaminhar a essa estimada Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a instituição da Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no Município de Itaúna do Sul/Pr.

Este projeto de lei visa criar um órgão permanente e participativo que terá a função de propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres em nosso município. A criação deste Conselho e Fundo é uma resposta às necessidades da população e uma demonstração do compromisso do Poder Executivo com a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM será composto por representantes do governo e da sociedade civil, garantindo a participação democrática e paritária na formulação e controle das políticas públicas. Sua atuação será fundamental para a promoção dos direitos das Mulheres, a articulação entre as entidades que atuam nesta área e a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças.

A poucas semanas foi encaminhado projeto de Lei para apreciação dos nobres, que tratava da instituição apenas do Conselho da Mulher, o que não atende as exigências do Estado para a Concessão dos recursos destinados a realização de políticas públicas de melhorias para este público.

Com o intuito de atender as exigências e viabilizar a realização de tais políticas e garantias dos direitos das Mulheres do nosso Município, encaminhamos novo Projeto de Lei, que institui tanto Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, bem como o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM no Município de Itaúna do Sul, revogando a Lei anteriormente aprovada.

Diante da relevância deste projeto, solicito a esta Casa que reconheça a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM no Município de Itaúna do Sul, e aprove o presente projeto de lei.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**04732D02

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. DP075.2024

### EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2024

Processo Administrativo 169.2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: S10 LTZ DDA DIESEL PLACA SFI-3H65;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, “a”)

**CONTRATADA:** PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6424, cidade de Paranavaí-PR,

**VALOR TOTAL:** R\$1.420,28. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*

**VIGÊNCIA:** imediato.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2024

#### Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

#### Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**E36F91EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DP076.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024. Processo Administrativo 0170.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE COLMEIA TIPO LONGHSTROTH. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 05/11/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO

ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO [licitação@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitação@itaunadosul.pr.gov.br). ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**30CC4C6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO PE053.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024. Processo Administrativo 0166.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS. Dia e horário: 13/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**E2805865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO 003.2024 - P.P 85.2021**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo aditivo nº 03/2024 ao contrato nº. 0201/2021, referente a licitação Pregão Presencial Nº 085/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATADA: L H DA SILVA SANTOS SERVITEK, CNPJ: 26.973.415/0001-35, AVENIDA SÃO PAULO, 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, neste ato representada pelo(a) LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, CPF: 085.Xxxx.xxx-50.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, permanecendo o prazo de vigência atual.

Itaúna do Sul-PR, 25 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:  
**GILSON JOSE DE GOIS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**DF3235E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 694/2024**

**PORTARIA Nº. 694/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** a professora desta municipalidade abaixo relacionada com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professor:

NOME	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR	PERÍODO SUPLEMENTAR	PROCESSO Nº.
DANIELA MOREIRA DA OLIVEIRA	MARGONAR DA SILVA DE CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento	a partir de 07/10/2024	4695/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**297D14B8

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 30/2024**

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** como se segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.010.10.301.0010.1.222	Construção de Unidade Mista de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1035
31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019
SOMA	100.000,00

**Artigo 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do credito especial de que trata o art. 1º, o Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	Fonte 31015	Valor 100.000,00
TOTAL	Pré-sal	100.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
**AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**F6AD83A0

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PR DECRETO**  
**Nº 092/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana denominada de preservação permanente APP, para passagem de emissário de drenagem urbana do loteamento Residencial Sol Nascente, conforme projeto apresentado.

O prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II DA Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, as paisagens, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.

CONSIDERANDO o art. 3º, VII, “b” da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP, no percentual necessário para construção e instalação do emissário de drenagem urbana do loteamento “Residencial Sol Nascente”, com um total de 18 árvores, conforme mostra o inventário florestal, apresentado junto ao protocolo 5066/2024 ;

Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação do emissário de drenagem urbana, sendo 30 metros de tubos de concreto armado DN 80 cm e aproximadamente 6 m² reservados ao dissipador de energia a ser construído, de acordo com o projeto de drenagem do empreendimento;

Art. 3º. Após a realização das obras o Loteador **LFE EMPREENDIMENTOS SPE S/S LTDA.** ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção;

Art. 4º. Este documento não dispensa a Loteadora das demais aprovações junto a esta prefeitura;

Art. 5º. Após a obtenção da Licença Ambiental, a mesma deve ser apresentada a prefeitura, juntamente com os demais projetos do empreendimento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ / ESTADO DO PARANÁ / PREFEITURA MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**536B3E03

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 696/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **EDILSON NASCIMENTO DA SILVA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 04/11/2024, para buscar mudas de árvores nativas para o Programa de Asfalto Pavimenta Paraná, na cidade de Mandaguari – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 15h00, conforme Processo nº.5127/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**37E3E261

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 697/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 04/11/2024, para buscar mudas de árvores nativas para o Programa de Asfalto Pavimenta Paraná, na cidade de Mandaguari – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 15h00, conforme Processo nº.5128/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**32526D9C

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 695/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR., nos dias 01, 05, 08, e 12/11/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo nº.5171/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C084AC6C

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 91/2024**

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**  
Av. Minas Gerais Nº 220  
**Decreto nº 91/2024 de 29/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2024 de 29/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
902 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total.....:			100.000,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
331015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1015	100.000,00
Total:		100.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 29 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**50E68B5C

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Empresa:  
**SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVIÇOS**  
CNPJ: 32.413.922/0001-17  
Rua São João, 0, Candói - PR

Assunto: Notificação Extrajudicial de Descumprimento Contratual.  
Referência: Contrato n.º 214/2023, Pregão Eletrônico n.º 013/2023, Processo n.º 050/2023.

Prezados Senhores,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, vem, com fundamento nos termos do Contrato n.º 214/2023, celebrado entre as partes, e em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, especialmente nos artigos 66 e 78, notificá-los formalmente sobre irregularidades e dificuldades que comprometem a execução do contrato e, por conseguinte, a continuidade do serviço público.

Constatou-se o seguinte:

1. Dificuldade de Contato: As tentativas de comunicação com a empresa têm sido infrutíferas, dificultando o diálogo e a resolução de eventuais problemas contratuais. Este cenário é particularmente prejudicial em razão da natureza essencial dos serviços prestados.
2. Inadimplência de Obrigações Trabalhistas: Segundo relatos de funcionários da empresa, há indícios de descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo a ausência de recolhimento e depósito regular do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Tal prática não apenas infringe as normas trabalhistas vigentes, mas também contraria o disposto no contrato administrativo e na Lei n.º 8.666/93, especialmente no artigo 78, inciso I, que estabelece a obrigação de cumprimento das normas trabalhistas.
3. Atraso nos Pagamentos: Há relatos de que os pagamentos de salários dos funcionários têm ocorrido de forma irregular, com constantes atrasos e sem justificativas, o que compromete a confiança e a estabilidade da prestação dos serviços.

Diante do exposto, ressaltamos que a continuidade destas irregularidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei n.º 8.666/93, em especial no artigo 78, incisos I e VII, que determinam a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

Solicitamos, portanto, que sejam adotadas medidas corretivas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, a fim de regularizar as obrigações mencionadas. Em caso de inércia, a Prefeitura Municipal de Jaguapitã se reserva o direito de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para garantir o cumprimento contratual e resguardar o interesse público.

Atenciosamente,

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E4778C62

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 169/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTA DOCUMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR:** GENTE SEGURADORA SA



**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**Valor do contrato:** R\$ 1.769,00 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais).

**Valor Total desta Dispensa Eletrônica:** R\$ 1.769,00 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**B9E986B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 183 ID 1783**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

ID CONTRATO 1783

PROCESSO ADM 136/2024

CERTAME DISPENSA 92/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA  
CONTRATADO- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI

CONTRATADA: Aquisição de iogurte caseiro, produzido respeitando critérios de qualidade e segurança alimentar, para manutenção da merenda escolar.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 145 04.002.12.361.0006.2425.3.3.90.32.00.00 – 10000 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

RED. 149 04.002.12.361.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

RED. 223 04.002.12.365.0004.2419.3.3.90.32.00.00 – 10000 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

RED. 226 04.002.12.365.0004.2420.3.3.90.32.00.00 – 10112 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

RED. 264 04.002.12.365.0005.2422.3.3.90.32.00.00 – 10000 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

RED. 267 04.002.12.365.0005.2423.3.3.90.32.00.00 – 10112 –  
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CEZAR VERDEIRO –  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**143408AB

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 184 ID 1784**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

ID CONTRATO 1784

PROCESSO ADM 137-2024

CERTAME DISPENSA 93-2024

CONTRATO 184/2024

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de serviço de fonoaudiologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED 315 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 –  
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 31 de outubro de 2024 a 31 dezembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretora Departamento Municipal Saúde

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**7834745B

**LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA**

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

Ao representante legal da empresa

**IURI RIBEIRO EIRELI (STAR MACHINE)**

RUA ARCÍDIA MACIEL BORBA, 227, PARQUE INDUSTRIAL,  
SANTA TEREZA DO OESTE/PR

O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** os termos do Contrato nº 146/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 24/2024 – Pregão Eletrônico, assinado na data do dia 23 de Julho de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E POR MEIO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112603/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ITAIPU, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;

**Considerando** os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** as cláusulas 2.1, 8.2 e 8.2.1 do referido Contrato Administrativo, o qual no seu item 2.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, datada do dia 12 de Agosto de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim Olinda – PR, uma vez que o objeto licitado ainda não foi entregue e que este seria utilizado exclusivamente para manutenção e poda de arvores nesta municipalidade, se tratando de serviço público ininterrupto;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea “a” do Contrato constituem infração administrativa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do referido Contrato Administrativo;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **IURI RIBEIRO EIRELI**, CNPJ nº 15.461.261/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. IURI RIBEIRO, portador do CPF nº 059.400.709-73, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa,

multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda – PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Jardim Olinda, 31 de Outubro de 2024.

<b>LUCIMAR DE SOUZA MORAES</b>
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**26DDF3D7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Concede licença maternidade a servidora municipal, que especifica e dá outras providências.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

**Considerando** que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013.

**Considerando** que a servidora apresentou ultrassonografias e outros documentos pertinentes a gravidez.

**Considerando** que o parecer jurídico nº 189/2024, do procurador jurídico municipal Srº Thiago Jose Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência e deferimento do pleito.

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013, a partir de 21 de outubro de 2024, a que faz jus a servidora **PATRICIA RODRIGUES AMARAL**, inscrita na matrícula sob o nº 847.

**Art. 2º** Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal Nº 679/2013.

**Art. 3º** Fica integralmente revogada a portaria de nº 113 de 18 de maio de 2023, que designava a servidora Patrícia Rodrigues Amaral para função gratificada de Educador Social.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 29 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**  
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**60C63DC8

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	SANDRO VICENTE DE LIMA	0038534

Cargo: **Merendeira**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
8º Classificado	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	0038696

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro regular no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
- Declaração de bens;
- Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
- Carteira de Vacinação;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseqüente, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 31 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**5BCF6B5F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 253/2024**

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS** - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor **NILSON RODRIGUES GOMES**, matrícula nº 09, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.

Gozo a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 31 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**B0DB17BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 213/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 213 /2024 – De 29/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	29/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**F0748148

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 69/2024**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ nº 46.479.370/0001-54.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na Praça Pio X, no calçadão e na Gruta com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** **144.726,99 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).**

**DATA ASSINATURA:** 30/10/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

**Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.**

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**2C233362

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRONICA Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 133/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Rural Primária, Total de 6.300 Metros Quadrado, Conforme Detalhamento Constante no Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a Art de Obra ou Serviço nº 1720242871570. Empresas vencedoras valor total: R\$ 591.759,00(quinhetos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais): **B C P S - COMERCIO DE PEDRAS & TRANSPORTES LTDA.** (40013042000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 591.759,00 (quinhetos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**JUNDIAÍ DO SUL (PR), 31 de outubro de 2024**

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**53E59291

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRONICA Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 133/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Rural Primária, Total de 6.300 Metros Quadrado, Conforme Detalhamento Constante no Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a Art de Obra ou Serviço nº 1720242871570.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 591.759,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais): **B C P S - COMERCIO DE PEDRAS & TRANSPORTES LTDA.** (40013042000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 591.759,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), 31 de outubro de 2024.

**WALDELEI LEME FERNANDES**

Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 038/2024

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**BF39457A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 27/2024**

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**

Aquisição de 02 chaleiras elétricas com capacidade de 1 litro e 800 ml, sendo uma 127 volts e 01 220 volts.(modelo foto em anexo)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 180,00(cento e oitenta reais)

**DATA DA SESSÃO**

06/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00 as 15 :00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
27/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/11/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a** Aquisição de 02 chaleiras elétricas com capacidade de 1 litro e 800 ml, sendo uma 127 volts e 01 220 volts.(modelo foto em anexo)

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

Objeto/Item	Valor máximo uniário	Valor total para 02 unidades
Aquisição de 02 chaleiras elétricas com capacidade de 1 litro e 800 ml, sendo uma 127 volts e 01 220 volts.(modelo foto em anexo)	R\$80,00 cada unidade	R\$180,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%20C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%20C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10

(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

Aquisição de 02 chaleiras elétricas com capacidade de 1 litro e 800 ml, sendo uma 127 volts e 01 220 volts. (modelo foto em anexo)

### **1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, número 390, centro Lapa, Paraná, cep 83 750 095

### **1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto a ser utilizado nas cozinhas da Câmara, para facilitar o preparo de cafés e chás.

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- Qualidade dos Produtos oferecidos;
- Qualificação técnica e jurídica

### **5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

**Não se aplica**

### **6.MODELO DE GESTÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato



- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

#### 7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

15 dias após a emissão de ordem de compra

#### 8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos com qualidade e seguindo as normas do direito do consumidor.

##### 8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

##### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a entregar produto com qualidade

##### 8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo.

#### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

#### 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

#### 11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

Até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

#### 13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

#### 15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser adquirido está previsto no Plano anual de contratações 2024.

#### 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Aquisição de 02 chaleiras elétricas com capacidade de 1 litro e 800 ml, sendo uma 127 volts e 01 220 volts.(modelo foto em anexo)

#### 17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

02 unidades

#### 18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

#### 19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

#### 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 80,00 A UNIDADE E R\$180,00 PARA A AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES.

#### 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$200,00 (duzentos reais)

#### 22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

- modelo não especificando marca, somente como para ser utilizado com modelo do produto a ser entregue.

Lapa, 30 de outubro de 2024

#### MARILDA MONTEIRO GUMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

#### JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**664B416D

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA DISPENSA ELETRONICA30/2024

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

#### OBJETO

**Serviços elétricos em geral com mão de obra e materiais necessários**, (contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção de refletores que ficam no prédio sede, na parte dos fundos que encontram-se sem funcionar . Também para troca dos refletores da bandeira por refletores de led, manutenção na iluminação da secretaria e corredor do prédio sede que possuem lâmpadas queimadas e com mal contato, troca de lâmpadas na recepção do anexo I, no gabinete 05 e no corredor do anexo II).

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.968,00

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.º 90010

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa AVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Serviços elétricos em geral com mão de obra e materiais necessários**, (contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção de refletores que ficam no prédio sede, na parte dos fundos que encontram-se sem funcionar . Também para troca dos refletores da bandeira por refletores de led, manutenção na iluminação da secretaria e corredor do prédio sede que possuem lâmpadas queimadas e com mal contato, troca de lâmpadas na recepção do anexo I, no gabinete 05 e no corredor do anexo II)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETO

**Serviços elétricos em geral com mão de obra e materiais necessários**, (contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção de refletores que ficam no prédio sede, na parte dos fundos que encontram-se sem funcionar . Também para troca dos refletores da bandeira por refletores de led, manutenção na iluminação da secretaria e corredor do prédio sede que possuem lâmpadas

queimadas e com mal contato, troca de lâmpadas na recepção do anexo I, no gabinete 05 e no corredor do anexo II)

#### 1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa. Alameda David Carneiro

#### 1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para manutenção e segurança deste Poder Legislativo.

#### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, da empresa AVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36.

#### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;

#### 5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

#### 6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

#### 7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra

#### 8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA AVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36 se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas.

#### 8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

#### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a atender realizar os serviços de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

#### 8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

#### 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

#### 11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

assim que a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

#### 13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

#### 15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

#### 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

**Serviços elétricos em geral com mão de obra e materiais necessários**, (contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção de refletores que ficam no prédio sede, na parte dos fundos que encontram-se sem funcionar . Também para troca dos refletores da bandeira por refletores de led, manutenção na iluminação da secretaria e corredor do prédio sede que possuem lâmpadas queimadas e com mal contato, troca de lâmpadas na recepção do anexo I, no gabinete 05 e no corredor do anexo II)

#### 17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1 item

#### 18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

#### 19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

#### 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 1.968,00(um mil novecentos e sessenta e oito reais )

#### 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.968,00(um mil novecentos e sessenta e oito reais )

#### 22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 31 de outubro de 2024

#### MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

#### JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**260A55B8

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

#### OBJETO:

**AQUISIÇÃO LÂMPADAS. SENDO 30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA E 30 LÂMPADAS EM LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K , 18 W BIVOLT, (redondo 22cm); (modelo com fotos em anexo)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.800,00

**DATA DA SESSÃO**

08/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00 as 15 :00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 08/11/2024****Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 horas**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**Critério de Julgamento:** Menor preço**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**AQUISIÇÃO LÂMPADAS. SENDO 30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA E 30 LÂMPADAS EM LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K , 18 W BIVOLT.(modelo com fotos em anexo)**

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA	R\$ 30,00	30 UNIDADES R\$900,00
LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K , 18 W BIVOLT.(redondo 22cm)	R\$30,00	30 UNIDADES R\$900,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo

o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

**AQUISIÇÃO LÂMPADAS. SENDO 30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA E 30 LÂMPADAS EM LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K, 18 W BIVOLT.**

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro nº363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de uso contínuo.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.**

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- Qualidade dos produtos oferecidos;

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

Não se aplica

**6.MODELO DE GESTÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

**8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A CONTRATADA se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO** até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Não se aplica.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

AQUISIÇÃO LÂMPADAS. SENDO 30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA E 30 LÂMPADAS EM LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K , 18 W BIVOLT.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

02 itens

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**

Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30 LÂMPADAS EM LED BULBO 27W 6.500K BRANCA	R\$ 30,00	30 UNIDADES R\$900,00
LED PAINEL DE EMBUTIR 6500K , 18 W BIVOLT.(redondo 22cm)	R\$30,00	30 UNIDADES R\$900,00
		Total R\$1.800,00

**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais )

**22. DECLARAÇÕES**

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

**23- fotos modelo para servir como base, podendo ser de qualquer marca.**

Lapa, 30 de outubro de 2024

**MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ**

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

**JOELMA APARECIDA PINTO POLATO**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**202030EA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 29/2024**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.Sendo:**

05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro

10 Spray limpa contatos -embalagem 300 ml cada

10 Spray lubrificante aerosol - embalagem 300 ml cada04

04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta magenta compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora epon eco tank

12 bobinas térmicas para relógio ponto digital , medidas 57mmx300m.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.074,00

**DATA DA SESSÃO**

07/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00 as 15 :00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 29/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 07/11/2024**

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 horas

**Link:** www.gov.br/compras.

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**OBJETO:Aquisição de suprimentos de informática.Sendo:**

05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro

10 Spray limpa contatos -embalagem 300 ml cada

10 Spray lubrificante aerosol - embalagem 300 ml cada

04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta magenta compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora epon eco tank

01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora epon eco tank

12 bobinas térmicas para relógio ponto digital , medidas 57mmx300m.

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro	R\$30,00	PARA 05 LITROS R\$150,00
10 Spray limpa contatos - embalagem 300 ml cada	R\$ 15,60	PARA 10 UNIDADES R\$156,00
10 Spray lubrificante aerosol - embalagem 300 ml cada	R\$50,00	PARA 10 UNIDADES R\$ 500,00
04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora epon eco tank	R\$80,00	PARA 04 LITROS R\$320,00
01 litro de tinta magenta	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00



compatível para uso em impressora Epson Eco Tank		
01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora Epson Eco Tank	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00
01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora Epson Eco Tank	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00
12 bobinas térmicas para relógio ponto digital, medidas 57mmx300m.	R\$59,00	PARA 12 BOBINAS R\$708,00

**Total R\$ 2.074,00**

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracoado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática. Sendo:

05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro

10 Spray limpa contatos - embalagem 300 ml cada

10 Spray lubrificante aerosol - embalagem 300 ml cada

04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora Epson Eco Tank

01 litro de tinta magenta compatível para uso em impressora Epson Eco Tank

01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora Epson Eco Tank

01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora Epson Eco Tank

12 bobinas térmicas para relógio ponto digital, medidas 57mmx300m.

### 1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro nº363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

### 1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de uso contínuo utilizado pelo setor de informática para suprir a necessidade de todos os setores administrativos da Câmara.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

### 5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

### 6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- João Victor da Silveira Xavier – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

### 7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

### 8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

### 8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

### 8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

### 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

#### 11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO** até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

#### 13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

#### 15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

#### 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

OBJETO:Aquisição de suprimentos de informática. Sendo:

- 05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro
- 10 Spray limpa contatos -embalagem 300 ml cada
- 10 Spray lubrificante aerossol - embalagem 300 ml cada
- 04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora epon eco tank
- 01 litro de tinta magenta compatível para uso em impressora epon eco tank
- 01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora epon eco tank
- 01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora epon eco tank
- 12 bobinas térmicas para relógio ponto digital , medidas 57mmx300m.

#### 17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

08 itens

#### 18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

#### 19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

#### 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 litros de álcool isopropílico - 99,8 % - embalagem com 1 litro	R\$30,00	PARA 05 LITROS R\$150,00
10 Spray limpa contatos - embalagem 300 ml cada	R\$ 15,60	PARA 10 UNIDADES R\$156,00
10 Spray lubrificante aerossol - embalagem 300 ml cada	R\$50,00	PARA 10 UNIDADES R\$ 500,00
04 litros de tinta blak compatível para uso em impressora epon eco tank	R\$80,00	PARA 04 LITROS R\$320,00
01 litro de tinta magenta compatível para uso em impressora epon eco tank	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00

01 litro de tinta yellow compatível para uso em impressora epon eco tank	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00
01 litro de tinta ciano compatível para uso em impressora epon eco tank	R\$80,00	PARA 01 LITRO R\$80,00
12 bobinas térmicas para relógio ponto digital , medidas 57mmx300m.	R\$59,00	PARA 12 BOBINAS R\$708,00 Total R\$ 2.074,00

#### 21. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais )

#### 22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 30 de outubro de 2024

#### MARILDA MONTEIRO GUMARÃES SCHOLZ

Diretora De Compras Almoxarifado E Manutenção/ Gestora Do Contrato

#### JOAO VICTOR DA SILVEIRA XAVIER

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:0C52B1FA

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que está **SUSPENSA A LICITAÇÃO nº 01/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa-PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Informamos que a suspensão se deve em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da seção pública será informada para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>.  
<https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Lapa, 31 de outubro de 2024.

#### NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:C2DED0F3

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que está **SUSPENSA A LICITAÇÃO nº 02/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência e edital.

Informamos que a suspensão se deve em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da seção pública será informada para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>.  
<https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Lapa, 31 de outubro de 2024.

**NELCY MARIA CAMARGO TURMAM**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**91890545

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**30/2024**

Objeto -Serviços elétricos em geral com mão de obra e materiais necessários, (contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção de refletores que ficam no prédio sede, na parte dos fundos que encontram-se sem funcionar . Também para troca dos refletores da bandeira por refletores de led, manutenção na iluminação da secretaria e corredor do prédio sede que possuem lâmpadas queimadas e com mal contato, troca de lâmpadas na recepção do anexo I, no gabinete 05 e no corredor do anexo II)

Sendo vencedora a empresa AVENIDA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 51.556.781.0001/36, situada na rua Vitor do Amaral, 788, Casa, bairro Wilson Montenegro Cidade Lapa, a qual apresentou o valor total de R\$1.968,00,00 para todos os produtos conforme especificado em termo de referência.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em :  
<https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 31 de outubro 2024.

**MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ**

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CCA41F2D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA -**  
**PR**  
**RESOLUÇÃO Nº. 594, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;
- Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2024;
- Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024;
- Considerando a deliberação da plenária realizada dia 30/10/2024, por meio de Audiência Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2024.

**SIMONE DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**49AE1D03

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

- Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;
- Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;
- Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2024;
- Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2024, por meio de Audiência Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2024.

**PAULO ROBERTO PARNOFF**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**46374C20

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**  
**RESOLUÇÃO Nº 201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho, Agosto e Setembro Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 30/10/2024, por meio de Audiência Pública.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2024.

**TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**37FB0280

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 28089, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 28083, de 23 de Outubro de 2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Processo Digital nº 28521/2024, tramitado pelo Departamento Gabinete do Prefeito;

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da equipe de transição, da gestão 2021-2024 para a gestão 2025-2028, passando o Art. 1º, do Decreto nº 28083, de 23 de Outubro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A equipe de transição, da gestão 2021-2024 para a gestão 2025-2028, será formada pelos seguintes nomes da administração:

**RICARDO GUANABARA PREVEDELLO**

Procuradoria Geral

**MARCOS ANTONIO CASTILHO**

Secretaria da Fazenda

**MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA**

Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

**JOÃO LUIS GALLEGOS CRIVELLARO**

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretaria de Administração

**ANDRÉ REZENDE CHERUBINI**

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

**CÉLIA REGINA ROCHA**

Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas

**NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**

Secretaria de Educação

**DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

**TONY RENATO ANTUNES**

Comunicação Social e Eventos

**FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES**

Controladoria Interna

**ALTAIR EUKO**

LAPAPREVI

**PEDRO HENRIQUE DA SILVA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

**LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO**

Sociedade Civil”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 28083, de 23 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C712422A

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 28090, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 05.11.2024, o (a) servidor (a) IZABEL DE FATIMA PRESTES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o requerimento protocolado, Processo Digital nº 27824/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

#### D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 05.11.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IZABEL DE FATIMA PRESTES

RG: 3596512-2/PR

CPF: 472.911.179-68

ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA

SÍMBOLO: CC-6

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.11.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**AEF5E7C7

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28091, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 28536, de 23/10/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1080: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1082: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 9.500,00
1083: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
1084: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EA43879D

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28092, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando os P.D.s nº 27634 e 28817, de 25/10/2024 e 29/10/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.861,31 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.00000.0007 Encargos Diversos	
1829: 3.3.30.93.00.00.500 - Indenizações e restituições	R\$ 164.861,31
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1830: 3.3.90.14.00.00.494 – Diárias - civil	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 174.861,31</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R\$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1738.466-6	R\$ 89.411,35
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1838.466-6	R\$ 75.449,96
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 174.861,31</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9A6636E1

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28093, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 28765, de 25/10/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.00000.0007 Encargos Diversos	
1829: 3.3.30.93.00.00.500 - Indenizações e restituições	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 11.500,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 1738.466-6	R\$ 6.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 1838.466-6	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 11.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**FCA80CB4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 367, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- \* Considerando o Processo Administrativo nº 86/2024;
- \* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
- \* Considerando o Parecer Jurídico nº 55/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/11/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) EMÍLIA SURECK GOGOLA RUIZ, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 445-1, Classe "B", Referência "8", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 2.528,93 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 30.347,16 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**ABCA2DC3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- \* Considerando o Processo Administrativo nº 83/2024;
- \* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;

- \* Considerando o Parecer Jurídico nº 56/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/11/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR PRÉ ESCOLAR", Matrícula nº 1603-1, Classe "A", Referência "8", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 3.838,23 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 46.058,76 (Quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CA09F29E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- \* Considerando o Processo Administrativo nº 84/2024;
- \* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
- \* Considerando o Parecer Jurídico nº 57/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/11/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) ADRIANA RAMOS CAMARGO, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 21-1, Classe "C", Referência "12", com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 60.234,24 (Sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**53E2B7B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- \* Considerando o Processo Administrativo nº 85/2024;
- \* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
- \* Considerando o Parecer Jurídico nº 58/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/11/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) VIVIANE FÁVARO LINHARES, ocupante do cargo de “PROFESSOR”, Matrícula nº 1602-1, Classe “A”, Referência “12”, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 4.264,70 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 51.176,40 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6225441E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- \* Considerando o Processo Administrativo nº 93/2024;
- \* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
- \* Considerando o Parecer Jurídico nº 59/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/11/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de “PROFESSOR”, Matrícula nº 563-1, Classe “D”, Referência “12”, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), mensais e anualmente o valor de R\$ 60.234,24 (Sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**AC1E138E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Processo nº 15919/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13189/2024 - CAGE;
- Considerando o Processo de Aposentadoria nº 22930/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 77, de 28 de novembro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora MARIA LEONILDA LOPES, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/12/2019, o valor de R\$ 2.041,96 (Dois mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais e R\$ 24.503,52 (Vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R\$ 2.466,94 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BFA26E2D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Processo nº 91440/21 do TCE-PR e a Instrução nº 13200/2024 - CAGE;
- Considerando o Processo de Aposentadoria nº 19059/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 125, de 30 de novembro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral ao servidor JURANDIR EULÁLIO RODRIGUES, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/12/2020, o valor de R\$ 3.363,36 (Três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais e R\$ 40.360,32 (Quarenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R\$ 4.063,36 (Quatro mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**48E2CB5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA  
PORTARIA Nº. 374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Processo nº 172591/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13199/2024 - CAGE;
- Considerando o Processo de Aposentadoria nº 691/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 91, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora TEREZINHA

MILLEO DE SIQUEIRA, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/03/2020, o valor de R\$ 3.575,34 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais e R\$ 42.904,08 (Quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e oito centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R\$ 4.319,47 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**40C79160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SARAH KRAINSKI MARTINS	PSICOLOGO

Lapa, 29 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EFFAEDBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 140/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE

OBRA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 01.  
 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 REQUISIÇÃO 1400/2024 (PD 28106/2024)  
 CÓDIGO REDUZIDO: 74  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES  
 SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 CÓDIGO REDUZIDO: 76  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES  
 SUBELEMENTO: 3339039190400000000 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.  
 DATA: 22/10/2024.  
 FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EAA7DA10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 148/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
 CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.  
 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 REQUISIÇÃO 1401/2024 (PD 28109/2024)  
 CÓDIGO REDUZIDO: 74;  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 76;  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3339039190500000000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.  
 DATA: 23/10/2024.  
 FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**98226A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 149/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
 CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.  
 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 REQUISIÇÃO 1399/2024 (PD 28095/2024)  
 CÓDIGO REDUZIDO: 74;  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;  
 CÓDIGO REDUZIDO: 76;  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;  
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3339039190400000000 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.  
 DATA: 23/10/2024.  
 FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**985CDF4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 (PD Nº 20666/2023).  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE VIDRAÇARIA, SENDO PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, ESPELHO, TOLDO EM POLICARBONATO E FERRAGENS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 7 E 20.  
VALOR GLOBAL: R\$ 581.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 08/10/2024  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**92147F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 133/2024**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 (PD Nº 6412/2024).  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
CONTRATADA: SR. IWAYR MACHADO, CPF SOB O Nº 448.068.689-49.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, REGISTRO DE IMÓVEIS, NA JURISDIÇÃO DA COMARCA DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).  
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
REQUISIÇÃO 505/2024 (PD 6412/2024)  
CÓDIGO REDUZIDO: 49  
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES  
SUBELEMENTO: 3339036660000000000 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.  
DATA: 15/10/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**19346F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 134/2024**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 (PD Nº 2679/2024).  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
CONTRATADA: SR. JOÃO BATISTA LAZZARI, CPF SOB O Nº 443.396.900-15.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, TABELIONATO DE NOTAS, NA JURISDIÇÃO DA COMARCA DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).  
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
REQUISIÇÃO 374/2024 (PD 2679/2024)  
CÓDIGO REDUZIDO: 49  
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES  
SUBELEMENTO: 3339036660000000000 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.  
DATA: 15/10/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**324B48F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,**  
**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD Nº 10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.  
CONTRATADA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ SOB Nº 13.960.759/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON ROBERT DOS SANTOS.  
OBJETO: FICA **REPACTUADO O PREÇO DO ITEM 4 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024, PASSANDO A SER:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO REPACTUADO (R\$)	UNIT.
4	m²	<b>Capina manual</b> Prestação de serviços de capina manual e retirada de areia de meio fios, calçadas e ruas pavimentadas com lajotas sextavas, peivers e/ou paralelepípedos. <b>Equipamentos necessários:</b> 05 unidades de enxadas para capina; 03 unidades de rastelo;	R\$ 1,176	<b>R\$ 1,244</b>	

03 vassourões de nylon; 02 unidades de lima. <u>Funcionários necessários:</u> 01 encarregado; 05 capinadores. Vestuário e EPIs com a identificação da Empresa: Calça; Jaqueta para frio; Camiseta; Boné; Botina; Colete refletivo; Máscara descartável; Luva de proteção; Óculos de proteção; Capa de chuva. Perneira de couro Protetor auricular; Protetor solar – para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares.		
---	--	--

O VALOR COMPLEMENTAR TOTAL A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM A REPECTUAÇÃO É DE R\$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**1FOED233

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (PD Nº 19421/2024).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.229.567/0001-86, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IVONEI CESAR BALBINOT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.870,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 29/10/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**19A5FA05

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD Nº 20552/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AFRANIO ANTUNES ARAUJO.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 120 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
120	45275	268521	ROCURONIO 10 MG/ML - AMPOLA 5 ML MARCA: VOLPHARMA REG ANVISA: 1935700070015	FRASCO AMPOLA OU AMPOLA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 29/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2F5487B5

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DECLARAÇÃO DE DISPENSÁVEL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Resoluções n. 01/2024 e 02/2024, a favor da empresa **REGINALDO GOLEMA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.634.396/0001-94, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 901, Centro, CEP 85270-000, Palmital/PR, e-mail naldogolema@hotmail.com, celular (42) 999566547, representada por Reginaldo Golemba, portador do CPF nº 088.242.709-13, tendo em vista que a mesma se encontra devidamente habilitada, para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme descrições exigidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais)**, tendo presente o constante nos autos.

Diante do exposto, submeto à autoridade superior para a adjudicação, homologação e devida publicidade.

Laranjal, 31 de outubro de 2024.

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**NEUSA PRESTES FERNANDES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira

**Código Identificador:**0CE6F215

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.634.396/0001-94, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 901, Centro, CEP 85270-000, Palmital/PR, representada por Reginaldo Golemba, portador do CPF nº 088.242.709-13, e-mail naldogolemba@hotmail.com, celular (42) 999566547.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, nº 04/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 31 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais)**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do Termo de recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratada.

**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 31 de outubro de 2024.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**23F0D3E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 29/2024**

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...  
E considerando o requerimento datado de 31 de outubro de 2024

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2023 a 09/06/2024, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 e Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 10 (dez) dias, no período de 07/11/2024 à 16/11/2024 - Retornando as suas atividades normais em 18/11/2024;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 31 de outubro de 2024.

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joao Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F89ABB06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 145/2024-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 21 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 495.618,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com, pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**59A6566B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 147/2024-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual construção de carneiras simples e dupla, em concreto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 14:00 do dia 21 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 592.128,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com, pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.



Loanda PR, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**3BCA10E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 020/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024-PML  
PROCESSO Nº. 161/2024-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Rural em TST, 28.800,00 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 25 de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.227.771,71 (dois milhões duzentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**6F89A909

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024-PML  
PROCESSO Nº. 162/2024-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora Perpetuo Socorro, localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 22 de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 572.017,26 (quinhentos e setenta e dois mil, dezessete reais e vinte e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município

[www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**07811594

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024-PML  
PROCESSO Nº. 163/2024-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Zilda Arns, localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 22 de novembro de 2024 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 361.923,43 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**3757C393

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos, periféricos de informática, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento

licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIAGO CRISTIANO DE JORGE SANTOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38 perfazendo o valor global de R\$189.805,00(cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

· **N. A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.915.722/0001-83, vencedora dos Lotes 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 55, perfazendo o valor global de R\$6.218,50(seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

· **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.703.592/0001-57, vencedora dos Lotes 39, 40, 56, 57, 59, 60, 61, perfazendo o valor global de R\$66.084,95(sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

· **W P DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.483.808/0001-28, vencedora dos Lotes 49, 51, 58, perfazendo o valor global de R\$12.080,00(doze mil e oitenta reais).

· **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.673.278/0001-20, vencedora dos Lotes 10, 15, 36, perfazendo o valor global de R\$14.539,25(quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

· **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.810.782/0001-74, vencedora dos Lotes 23, 34, 37, perfazendo o valor global de R\$786,48(setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

· **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.210.196/0001-00, vencedora dos Lotes 45, 48, 50, perfazendo o valor global de R\$978,88(novecentos e setenta e oito mil e oitenta e oito centavos).

· **OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.218.025/0001-08, vencedora dos Lotes 12, 22, perfazendo o valor global de R\$1.016,20(um mil, dezesseis reais e vinte centavos).

· **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.257.279/0001-03, vencedora dos Lotes 46, 47, perfazendo o valor global de R\$4.519,62(quatro mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

· **EASYTECH SECURITY COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.924.825/0001-29, vencedora dos Lotes 27, 28, perfazendo o valor global de R\$4.642,70(quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

· **G PARTNER TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.516.766/0001-99, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R\$9.592,72(nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

· **SMALTEC TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº56.305.685/0001-39, vencedora do Lote 26, perfazendo o valor global de R\$1.770,00(um mil, setecentos e setenta reais).

· **W R DO CARMO INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.184.495/0001-75, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R\$339,70(trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

· **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

· **SUNGRID INDUSTRIA, COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.476.518/0001-05, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R\$4.495,74(quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

· **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.722.206/0001-59, vencedora do Lote 25, perfazendo o valor global de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

· **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.199.200/01001-80, vencedora do Lote 18,

perfazendo o valor global de R\$1.780,00(um mil, setecentos e oitenta reais).

· **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.450.107/0001-07, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R\$2.921,28(dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Loanda, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**4E5CE03F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 779/2024**

PORTARIA Nº. 779/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 597/2024 de 02/08/2024, que revogou as férias do período aquisitivo entre 13/06/2023 a 12/06/2024;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora LAUDICEIA CARDOSO, matrícula nº. 966934, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.1 - SEMU, 20 (vinte) dias de férias, pelo período compreendido entre 04/11/2024 a 23/11/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Renan Januário Scanacapa

**Código Identificador:**E5A033FB

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **18/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2024 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h**, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no site da entidade [www.comafen.pr.gov.br](http://www.comafen.pr.gov.br) no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**OBJETO: Aquisição de CAMINHÃO 4X2 PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, EQUIPADO COM**

**BAÚ PARA CARGA SECA, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN.**

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 481.083,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e três reais).

Loanda, 31/10/2024.

**VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Murilo Afonso Sampaio de Melo

**Código Identificador:**7B02104D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo **19/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Novembro de 2024 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h**, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTO DO TIPO TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADOS**, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 975.730,00 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

Loanda, 31/10/2024.

**VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Murilo Afonso Sampaio de Melo

**Código Identificador:**E63A2349

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
PORTARIA Nº 012/2024-L FÉRIAS MÁRCIA ANDRÉIA  
MILANI MELLO**

**PORTARIA Nº 012/2024-L**

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder10 (dez) dias deFériasà servidora **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI MELLO**, inscrita no CPF: 077.909.989-35 e RG: 10.047.175-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica CC-1 – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, no período de 04/10/2024 a 13/10/2024. Referente ao período aquisitivo 02/01/2023-03/01/2024.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,**

Presidente

**Publicado por:**

Márcia Andréia Milani

**Código Identificador:**FB94CD54

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-L**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-L**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 009/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**Contratada:** Danilo Araújo Pereira 066436675936

**CNPJ/MF:** 40.567.220/0001-16

**OBJETO DA DISPENSA:** MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**Valor:** R\$ 42.168,50 (quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Data da Assinatura e Vigência:** por 12 meses.

**01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Foro:** Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Márcia Andréia Milani

**Código Identificador:**71C1DD58

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
ERRATA NA PORTARIA Nº 011/2024-L**

Errata

Na Portaria nº 011/2024-L, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 28/10/2024, edição 3141.

**Onde se: Lê:**

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos líderes de bancadas**

observada a **proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal;

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para a elaboração de Emenda à Lei Orgânica do Lobato-Pr, que terá a seguinte composição:

**Leia-se:**

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar e nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos líderes de bancadas observada a proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal;

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para a elaboração de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato-Pr, que terá a seguinte composição:

Câmara Municipal de Lobato, aos 31 dias de outubro de 2024.

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Márcia Andréia Milani

**Código Identificador:**D6BFEE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - "SINE DIE" -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato/PR, designada pelo Decreto nº 133/2023, de 21.08.2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados e torna público a **SUSPENSÃO "sine die"** do Pregão Eletrônico nº 33/2024 **com abertura para o dia 1º/11/2024**, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SALDO REMANESCENTE)**, considerando que não houve tempo hábil para responder impugnação apresentada pela empresa PRO LICITANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 29.962.647/0001-86, em razão de a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante da contratação, ainda não se manifestar sobre os requerimentos da empresa. O aviso com a nova data da sessão pública de abertura para o referido processo, bem como o Edital RERRATIFICADO (se for o caso) na íntegra serão disponibilizados através dos mesmos meios de divulgação e prazos utilizados anteriormente.

Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br

Lobato/PR., 31 de outubro de 2024.

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:**F080F8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
42/2024**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÁRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646 JUNTO A EMPRESA CHASON VEICULOS LTDA MARINGA, VEICULOS PERTENCENTES À**

**FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, no valor global de R\$ 1.530,55 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2024.

Lobato/PR., 31/10/2024.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**EF90BB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024.**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024**, nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024	
Contratada: <b>CHANSON VEICULOS LTDA</b>	CNPJ/MF: <b>03.326.331/0003-76</b>
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÁRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646 JUNTO A EMPRESA CHASON VEICULOS LTDA MARINGA, VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO.	
Valor Global: <b>R\$ 1.530,55 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)</b>	
Vigência: 31/10/2024 até 30/01/2025	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00
06.003	PARTICIPAÇÃO CONSERCIOS PUBLICOS DE SAUDE	06.003.10.301.0014.2098.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**D3A9F1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 367/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024  
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
MARINALVA NASCIMENTO OLIVEIRA ALVES.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **03(três) meses de Licença Especial** a servidora pública municipal **Marinalva Nascimento Oliveira Alves**, portadora do RG. nº. \*.539.\*\*\*-\* e CPF nº. \*\*\*.721.028-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **01/11/2018 a**

31/10/2023, a contar de 04/11/2024 a 03/02/2025, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:DA52CDC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 366/2024 DE 31 OUTUBRO DE 2024 FÉRIAS**  
**AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO DA SILVA**  
**MORETTI.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **20(vinte) dias** de Férias ao servidor público municipal **Celso da Silva Moretti**, portador do RG. nº. \*.560.\*\*\*-\* e CPF nº. \*\*\*.871.249-\*\*, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos**, a serem usufruídas de **04/11/2024 a 23/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

**Art. 2º** - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos 10(dez) dias de fruição, em Abono Pecuniário, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **24/11/2024**, inclusive.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:5CE2F43B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 365/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE**  
**OLIVEIRA GAZZONE.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **10(dez) dias** de Férias a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone**, portadora do RG. nº. \*.218.\*\*\*-\* e CPF nº. \*\*\*.934.169-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 20hrs, a serem usufruídas de **04/11/2024 a 13/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2022 a 24/06/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:D19025A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 364/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS**  
**SANTOS SILVA BERGAMO.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **30(trinta) dias** de Férias a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. \*.300.\*\*\*-\* e CPF nº. \*\*\*.748.429-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2022 a 09/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:FC0725A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 363/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO**  
**SANTOS DE ALMEIDA.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **30(trinta) dias** de Férias ao servidor público municipal **Nivaldo Santos de Almeida**, portador do RG. nº. \*.900.\*\*\*-4 e CPF nº. \*\*\*.653.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2022 a 18/10/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:DEAFE57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 368/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM**  
**PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA**  
**BRONZE MACHADO.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **30/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR n.º 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, compreendido entre **30/10/2024 a 13/12/2024**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado**, portadora do RG. n.º. \*\*.533.\*\*\*-\* e CPF n.º. \*\*\*.191.669-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate à Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:D2904E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 362/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**  
**LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CELIO SIDNEI ZANOLLI.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **06(seis) meses de Licença Especial** ao servidor público municipal **Celio Sidnei Zanolli**, portador do RG. n.º. \*.676.\*\*\*-\* e CPF n.º. \*\*\*.628.899-\*\*, ocupante do cargo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao decênio de **24/05/2012 a 23/05/2017**, a contar de **01/11/2024 a 30/04/2025**, conforme dispõe o Artigo 123 da Lei Municipal n.º. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:EF9D697E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 –**  
**PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, n.º 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.284.342/0001-92, estabelecida na Avenida Abelio Benatti, n.º 4290, Bairro: Jardim Sol, CEP. 86070-370, Município de Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. Emerson Roberto Veduvoto.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS COM GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.600,56 (Doze mil, seiscientos reais e cinquenta e seis centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31/10/2024 até 31/10/2025.**

**FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 31 de outubro de 2024.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo  
Código Identificador:796B219E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024 APROVA O TERMO DE ADESÃO E**  
**O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS-PR**  
**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 059/2023 CEAS-PR Piso Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos

programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;

CONSIDERANDO A Deliberação nº 058/2021 do CEAS/PR que dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;

CONSIDERANDO que as transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social e a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da VII Reunião Ordinária realizada em **31 de outubro de 2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 Piso Único de Assistência Social.

**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 do Piso Único de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 31 de outubro de 2024.

**ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**D9110237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 APROVAR O PLANO DE AÇÃO  
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
EXERCÍCIO 2024-2025.**

**SÚMULA:** Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2024-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da VI Reunião Ordinária realizada em **12 de setembro de 2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2024-2025.**

**Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Lobato, 12 de setembro de 2024.

**ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**FC5B2880

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**PORTARIA Nº 031/2022 CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS.**

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS**, portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2022 à 20/08/2023**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 04/11/2024 a 13/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Afixe-se e

Publique-se.

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**41D5AAB6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**I – OBJETO:**

Aquisição, em parcela única, de dietas e suplementos alimentares visando atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet – PR.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, A dispensa emergencial de licitação para a compra de dietas e suplementos alimentares é imprescindível para atender com urgência a crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet. O aumento no número de pacientes que necessitam de assistência nutricional especializada, incluindo aqueles em estado de vulnerabilidade, acamados ou em tratamentos médicos que exigem suplementação alimentar, impõe a necessidade de aquisição imediata desses insumos.

A situação atual coloca em risco a saúde e o bem-estar de pacientes que dependem diretamente dessas dietas para manutenção da vida e suporte terapêutico, não havendo tempo hábil para a realização de um processo licitatório regular, que poderia resultar em atrasos incompatíveis com a gravidade dos casos atendidos.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais que envolvam risco à saúde pública, sendo este o cenário vivenciado no momento pela Secretaria de Saúde de Mallet. A ausência ou interrupção do fornecimento desses itens essenciais pode acarretar complicações graves no quadro clínico dos pacientes, comprometendo o cumprimento das responsabilidades de saúde pública do município.

Dessa forma, a medida emergencial visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando o direito à alimentação adequada e ao tratamento nutricional dos pacientes, em conformidade com o princípio da eficiência na administração pública e com as necessidades urgentes da população.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.932.346/0001-21**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 54.234,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**.

### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Disp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 /

00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - 3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00372.01019.09.02.06.20.2.602.0000 - 3372 COVID 19 - CORONAVIRUS

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00373.01023.99.02.05.18.2.659.0000 - 3373 COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00497.00497.09.02.06.00.2.898.0000 - 3497 Vigilância em Saúde

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 01051.01051.09.02.06.20.2.604.0000 - 3051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 - 3062 00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212097541.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CADASTRO DE INSCRIÇÕES ESTADUAIS.**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

**BALANÇO PATRIMONIAL.**

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.**

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.**

### VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

## XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Carus Godoy

**Código Identificador:FF4D589F**

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1424/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1424/2024

SÚMULA: “Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Valentes de Davi e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Valentes de Davi, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 31.848.003/0001-03, com sede na Estrada Diamante, sem número, bairro do Diamante, 83800-000, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de outubro de 2024

**ALEX MIGUEL DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

**Código Identificador:73E253D2**

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

**PROCESSO: ADM 016/2024**

**CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO**

**CNPJ: 02.708.992/0001-31**

**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**

**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**

**VALOR: R\$ 4.524,10**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00**

**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**

**DATA: 25/10/2024**

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

**Código Identificador:39084990**

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

**PROCESSO: ADM 016/2024**

**CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS**

**INFORMATIZADOS ANTAXI**

**CNPJ: 30.605.977/0001-01**

**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**

**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**

**VALOR: R\$ 229,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00**

**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**

**DATA: 25/10/2024**

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

**Código Identificador:58A37819**

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

**PROCESSO: ADM 016/2024**

**CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS**

**INFORMATIZADOS ANTAXI**

**CNPJ: 30.605.977/0001-01**

**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**

**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**

**VALOR: R\$ 20,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00**

**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**

**DATA: 25/10/2024**

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

**Código Identificador:14185222**

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

**PROCESSO: ADM 016/2024**

**CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE**

**DELIVERY LTDA**

**CNPJ: 43.367.434/0001-37**

**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**

**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**

**VALOR: R\$ 129,77**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**

**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**DATA: 25/10/2024**

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

**Código Identificador:D64FC6EF**

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: RESTAURANTE COSTELARIA GAUCHA LAGO LTDA**  
**CNPJ: 39.406.831/0001-01**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 110,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:44E5BC6B

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: G LAPA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS L**  
**CNPJ: 26.565.062/0001-34**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 59,50**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:9452AC15

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: TAIOBA SELF – SERVICE'LEPP**  
**CNPJ: 03.346.671/0013-30**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 36,15**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:092F53AE

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: GALETERIAB BEIRA LAGO**  
**CNPJ: 09.054.158/0001-19**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 130,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:33B6FA39

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA**  
**CNPJ: 00.521.294/0001-05**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 26,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00**  
**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:B45A7237

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de publicação  
**PROCESSO: ADM 016/2024**  
**CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE**  
**CNPJ: 26.645.405/0001-70**  
**OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 98,30**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 25/10/2024**

Publicado por:  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
 Código Identificador:43579FC1

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**  
**OBJETO: Encontro Nacional de Gestores e Legislativos.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**  
 Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024.**

Autorizo em consequência, a contratação da empresa Plenária Ass. Gestão Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, conforme descrição do objeto abaixo:

**Objeto da Inexigibilidade de licitação:** Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14/11/24.

**Valor total:** R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

**Justificativa:** anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

**Dotação Orçamentária:**

01 - Poder Legislativo

001 - Câmara Municipal de Mandirituba

2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 31 de outubro de 2024.

**ALEX MIGUEL DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**7CB3ADB7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 4090/2024 - 30.10.2024**

Concede férias proporcionais e converte 1/3 das férias em abono pecuniário a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, bem como conforme Processo nº 188/2024 – SRH, de 21 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOZINEI DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1000571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **05 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2023 até 21.02.2024, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.

**Art. 2º** Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2023 até 21.02.2024.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Franciscioni  
**Código Identificador:**221D929D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 100 de 2024.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de Cadeira de Rodas motorizada**, conforme processo de Processo dispensa nº 19/2024.

**CONTRATADO: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA – ME.**  
**CNPJ: 33.536.739/0001-71**

**VALOR CONTRATADO: 11.109,99 (Onze Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do item e emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/10/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:**6956037C

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**REGULAMENTO FESTIVAL MUNICIPAL 2024**

**REGULAMENTO**

**Apresentação:** O FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024 é um evento cultural realizado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, aprovado após a inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

**Da Organização**

A organização do FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024, é responsabilidade do proponente do agente cultural Luis Henrique Chorna, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Dos Objetivos**

Promover o desenvolvimento da cultura musical local;  
Incentivar o potencial artístico dos calouros;  
Apoiar o desenvolvimento da carreira dos calouros que atuam na música local ;  
Oferecer à população oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressa através da música;  
Revelar talentos musicais do município de Manfrinópolis.

**Da Realização**

O FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024 será realizado em duas etapas, sendo dia 30 de novembro a eliminatória, e dia 20 de dezembro a final no baile em comemoração ao aniversário do município.

Serão disputadas as categorias: ADULTO e INFANTIL com apresentações de músicas estilo; Canto livre.

O acompanhamento musical será realizado pela Banda Herança Sonora

**Da Ensaio, Eliminatória e Finalíssima**

Após o fechamento da inscrições será disponibilizado um cronograma com os horários para a realização do ensaio no dia 30 de NOVENBRO de 2024 no período matutino na ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR.

Para o ensaio será permitido apenas a passagem de 1 (uma) vez a música.

O candidato deverá respeitar os horários disponibilizados sendo vedada a alteração do mesmo para o ensaio.

A eliminatória da Categoria Adulto e Infantil popular, gospels e sertaneja, será realizada dia 30 de novembro de 2024 na ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR, com início às 21h00.

A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio, efetuado pela Comissão Organizadora do Festival a qual será transmitida pelas redes sociais do Jornal Tribuna Regional.

Categoria INFANTIL, irá se respeitar a **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 art. 2**, categoria infantil até 12 anos completos até a data da inscrição.

O sorteio serão realizado no dia 30 de novembro as 14h00 na ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR

**Da Comissão Organizadora**

A Comissão Organizadora será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e membros de outras Secretarias Municipais.

**Das Inscrições dos Candidatos e Da Participação**

As inscrições serão gratuitas e realizadas online.  
Poderão inscrever-se para participar do Festival Municipal de Manfrinópolis somente moradores de Manfrinópolis.  
Os candidatos poderão interpretar as canções na condição de vocalistas, mas podem se auto-acompanhar com instrumentos harmônicos.

o fato de um candidato se auto-acompanhar, não irá interferir na sua nota, uma vez que o festival tem como objetivo, avaliar a apresentação vocal.

Os candidatos poderão inscrever-se para o FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024 para apresentação individual, dupla ou trio.

Os calouros com idade inferior a 18 anos, deverão estar acompanhados, em todas as etapas do festival, dos pais ou responsável legal;

**6.6 As inscrições para a categoria adulto e infantil, serão realizadas no período Inscrições do dia 01 de novembro 2024 início as 8h30 á 11 de novembro 2024 termino as 9h00, pelo formulário disponibilizado no site do Município de Manfrinópolis – <https://manfrinopolis.pr.gov.br/> ou no link do formulário online <https://forms.gle/CQFp6xQa7ZZ8cQT9A> de parte da inscrição é online e outra a entrega dos anexos devidamente preenchidos na Secretária de Educação e Cultura, conforme orientação do próprio questionário e regulamento.**

Cada música poderá ter apenas uma inscrição, prevalecendo o direito de quem se inscrever primeiro, sendo verificado no site, o momento de inscrição dos candidatos, para desempate;

O candidato deverá optar entre os gêneros musicais: canto livre

**Não será permitida a troca da música após a inscrição.**

É vedada a interpretação em qualquer outra língua que não seja a nacional.

**A letra da música a ser interpretada pelo candidato deverá ser anexada ao formulário de inscrição e o candidato que errar a letra na apresentação, terá sua nota diminuída.**

Identificar o nome do intérprete da versão escolhida e nome do autor; Acrescentar o link do Youtube com a versão desejada, para que a banda possa atender com precisão a versão desejada pelo candidato.

Para a eliminatória adulto e infantil não haverá limite de inscritos.

Todas as despesas com deslocamento, alimentação e/ou hospedagem, são de responsabilidade do candidato ou de seus responsáveis;

Ao inscrever-se para o FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024, o candidato automaticamente concorda com as regras deste edital e com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso;

À Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Festival Municipal da canção de Manfrinópolis 2024, o(a) candidato(a) que perturbar a ordem ou desprezar qualquer item do regulamento.

Todos os candidatos devem vir a secretaria de educação tirar o tamanho da camiseta até dia 11 de novembro de 2024 as 11h30.

#### Dos Documentos Necessários

Para os candidatos menores de 18 anos:

Para os candidatos menores de idade, Termo de Autorização dos pais ou responsáveis. (ANEXO 1) – deve ser preenchido formulário individual, para cada componente, no caso de dupla ou trio;

Ficha de inscrição com autorização do uso de som e imagem devidamente preenchida (Modelo ANEXO 2 deste Regulamento);

Ficha de declaração de co-residência ( Modelo ANEXO 03 deste Regulamento)

Cópia do Registro de Nascimento e/ou RG, CPF.

Documentos necessários para a inscrição na categoria Adulto:

; Para os candidatos menores de idade, Termo de Autorização dos pais ou responsáveis. (ANEXO 1) – deve ser preenchido formulário individual, para cada componente, no caso de dupla ou trio;

Ficha de inscrição com autorização do uso de som e imagem devidamente preenchida (Modelo ANEXO 2 deste Regulamento);

Ficha de declaração de co-residência ( Modelo ANEXO 03 deste Regulamento)

Cópia do RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;

Cópia de comprovante de endereço em nome do candidato (para os maiores de 18 anos), ou em nome dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos), ou ainda declaração de residência compartilhada.

A inscrição somente será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de link disponível no item 6.6

#### Da Seleção

Nas eliminatórias serão selecionados para a finalíssima:

5 (cinco) candidatos da Categoria Adulto – Canto livre

3 (três) candidatos da Categoria infantil – Canto Livre

A ordem de classificação dos candidatos selecionados em cada eliminatória, bem como as notas dadas pelos jurados, não serão divulgadas pela Comissão Organizadora, durante o festival.

Nos dias subsequentes ao evento, será possível solicitar a verificação das notas recebidas, juntamente com o agente cultural Luis Henrique Chorna, porém não caberá recurso.

#### Da Avaliação

A mesa julgadora será formada a critério da organização do FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024 e será composta por 03 (três) jurados;

Os jurados atribuirão notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) aos candidatos, em números, em consideração os seguintes critérios:

I- Afinação

II- Ritmo

– Apresentação

– Dicção

A mesa de computação fará a média das notas dos jurados;

A decisão dos jurados será soberana e irrecorrível;

Em caso de empate, a classificação será dada ao candidato que tiver maior nota da avaliação no quesito “AFINAÇÃO”. Persistindo o empate, serão avaliados em sequência os itens que aparecem no campo 10.2 (ritmo, apresentação e dicção);

A relação dos classificados será divulgada ao término de cada uma das etapas do festival.

#### Da Premiação

Todos os intérpretes receberão certificado de participação.

Serão considerados vencedores os candidatos que possuem maior somatória integral nos quesitos avaliados pelos jurados.

Todos os participantes vão receber o valor de R\$50,00 ( Cinquenta reais)

Todos os participantes devem ir até a AE uniformes localizada na Rua João Vicente Picinato S/N-Centro, Manfrinópolis PR

ADULTO POPULAR, GÓPEL e SERTANEJO	INFANTIL POPULAR, GÓPEL e SERTANEJO
1o lugar: R\$ 1.000,00	1º lugar: R\$600,00
2o lugar: R\$ 700,00	2º lugar: R\$500,00
3o lugar: R\$ 500,00	3º lugar: R\$400,00
4o lugar: R\$ 400,00	
5o lugar: R\$ 300,00	

O valor da premiação será entregue imediatamente após a final do Festival.

#### Comissão Organizadora

A comissão organizadora do Festival Municipal da canção de Manfrinópolis 2024, é composta por:

Suzana Aparecida Ramos – Chefe Departamento de Cultura

Luis Henrique Chorna – Proponente do projeto

Susana Franciscione

Isabel Carolina Mochnacz

Adriana Inês Merlini Orzechoski

#### Disposições Finais

Ao efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável declaram o conhecimento e aceitação deste regulamento;

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Manfrinópolis, 01 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE CHORNA**

Agente Cultural

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024

#### Anexo 01

#### AUTORIZAÇÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu abaixo qualificado, na qualidade de\_, responsável legal do (a) menor , RG nº\_\_\_\_\_, nascido em\_, AUTORIZO sua participação no FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024, que será realizado nos dias 30 DE NOVEMBRO e 20 DE DEZEMBRO de 2024, organizado pela proponente Luis Henrique Chorna, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Nome do responsável Legal: CPF\_RG\_Whatsapp ( ) Endereço\_n Comunidade/Bairro

Assinatura do pai ou responsável

Manfrinópolis, de de 2024.

#### Anexo 02

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024

NOME ARTÍSTICO: MÚSICA DE APRESENTAÇÃO: CANTOR/VERSÃO: \_\_TONALIDADE: \_\_APRESENTAÇÃO: ( ) INDIVIDUAL ( ) DUPLA ( ) TRIO

NOME: \_NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ENDEREÇO: n° \_\_\_\_\_COMUNIDADE/BAIRRO: \_Whatsapp ( )

NOME: \_NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ENDEREÇO: n° \_\_\_\_\_COMUNIDADE/BAIRRO: \_Whatsapp ( )

NOME: \_NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ENDEREÇO: n° \_\_\_\_\_COMUNIDADE/BAIRRO: \_Whatsapp ( )

Manfrinópolis, de de 2024.

Assinatura do Candidato

#### Anexo 03

#### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, (dono da residência)\_ CPF\_e RG\_, residente na rua/avenida (endereço): número: bairro: Chopinzinho, PR, declaro para fins de comprovação de residência, que o candidato: CPF: e RG: \_ que pretende se inscrever no FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE MANFRINÓPOLIS 2024, reside em minha residência, desde o mês de de 20\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES QUE POSSAM SER A MIM IMPOSTAS NO CASO DE ESTAR AFIRMANDO UM FATO NÃO VERÍDICO.

Manfrinópolis, de de 2024.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

\*\*\* anexar o comprovante de endereço\*\*\*

**Afinação e Ritmo** - cada vez que for percebida um erro, descontar-se-á 0,25 ponto.

**Apresentação e dicção** - Razoável (entre 5,00 a 6,99), Boa (entre 7,00 a 8,49), Muito boa (entre 8,50 a 9,49), Excelente (entre 9,50 a 10,0).

Manfrinópolis, de de 2024.

Jurado: \_\_\_\_\_ Assinatura:

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador: A54503B2

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1835/2024 - 01.10.2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO

DECRETO Nº 1835/2024

01.10.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 1.638.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2016	Gestão de Benefícios Eventuais			
1055	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1049	13.000,00
08.244.0003.2018	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1150	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00
1200	3390300000	Material de Consumo	934	20.000,00
1280	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934	15.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.1061	Aquisição de Veículo – Van			
1522	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	303	20.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
1600	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	3.000,00
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.1054	Reforma da Farmácia			
1519	4490510000	Obras e Instalações	518	27.000,00
10.301.0004.2027	Manutenção das Atividades do CONSUD			
1863	3390390000	Outros Serv de Terceiros – PJ	303	200.000,00
10.301.0004.2060	Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde			
1864	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcios	303	35.000,00
06004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.0004.2030	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitária			
1980	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	1.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2033	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB			
2250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	45.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
3090	3390300000	Material de Consumo	000	200.000,00
3130	3390390000	Material de Consumo	504	40.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2049	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3310	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
3359	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1199	400.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.0011.2052	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3640	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	17.000,00

3670	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
3735	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1198	380.000,00
<b>10003</b>	<b>DIVISÃO DE URBANISMO</b>			
<b>15.452.0011.2053</b>	<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo</b>			
3860	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO</b>			
<b>11002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
<b>27.812.0007.1032</b>	<b>Meu Campinho – Módulo Campo de Society</b>			
3980	4490510000	Obras e Instalações	000	15.000,00
<b>27.812.0007.2055</b>	<b>Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos</b>			
4070	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00

<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.638.000,00</b>			
---------------------------------	---------------------	--	--	--

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo:

#### ANULAÇÃO/REMANEJAMENTO

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0003.2018</b>	<b>Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1190	3390300000	Material de Consumo	000	4.000,00

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>06001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0004.2024</b>	<b>Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			
1590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	35.000,00
1620	3190130000	Obrigações Patronais	494	3.000,00
<b>06004</b>	<b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<b>10.304.0004.2030</b>	<b>Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitária</b>			
1990	3190130000	Obrigações Patronais	303	1.000,00

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>07002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0005.2033</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>			
2260	3190130000	Obrigações Patronais	101	45.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO/REMANEJAMENTO</b>	<b>88.000,00</b>			
--	------------------	--	--	--

#### SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livre)	335.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	40.000,00
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serv Pub em Saúde	27.000,00
1049	FIA Impacto Covid	11.960,56
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>413.960,56</b>

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas	220.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serv Pub em Saúde	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	35.000,00
1049	FIA Impacto Covid	1.039,44
1198	Convenio SECID – Retro Escavadeira	380.000,00
1199	Convenio SEAB	400.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>1.136.039,44</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnacz

**Código Identificador:**FAE3E7B3

#### INTERIOR

#### PORTARIA Nº 4086/2024 - 30.10.2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 176/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA, portador do RG sob nº 4.700.082-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 1201, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2018 até 30.06.2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**2F6D8DBC

#### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 4085/2024 - 30.10.2024

Concede licença prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, conforme Processo nº 075/2024 – SRH, de 24 de maio de 2024 e Processo nº 177/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4011/2024, de 27 de maio de 2024, que concede licença prêmio proporcional a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.2015 até 01.02.2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias restantes de licença prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA, cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2024 até 02 de janeiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.2015 até 01.02.2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**A33BEC84

#### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 4087/2024 - 30.10.2024

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 058/2024 – SRH, de 11 de abril de 2024 e Processo nº 181/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3992/2024, de 11 de abril de 2024, que concede licença prêmio proporcional a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.2018 até 14.04.2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias restantes de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Sr. NERI LIMA MOURA**, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8171, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2024 até 02 de janeiro de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 15.04.2018 até 14.04.2023**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**4294EB01

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 4088/2024 - 30.10.2024**

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 173/2024 – SRH, de 15 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO**, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 7891, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **04 de novembro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2015 a 22.02.2020.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**7BCA8718

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 4089/2024 - 30.10.2024**

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 183/2024 – SRH, de 17 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOELY NEVES BUENO**, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 871, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 02.03.2018 a 01.03.2023**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**2D9D8594

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 1845/2024 - 31.10.2024**

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 194/2024 – SRH, de 30 de outubro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 194/2024 – SRH, de 30 de outubro de 2024), a **Sra. RENATIELE BIANCATTI**, portadora do RG nº 13.143.667-0 SESP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012145, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGO II, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**F3E7ED90

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2024 - SADI WALTER**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 160/2024
---	------------------------

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SADI WALTER		MATR.	8551
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	DE	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO CONSELHOS	DE	AVIÃO ( )
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	DE	OUTROS (X)
				PLACA SFB3E53

MOTIVO DA VIAGEM						
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DA	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A					
24/10/2024	24/10/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO CONSULTA DOMINILIO	01	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X
PACIENTE: JOÃO DORVALINO MACHADO NETO	

Manfrinópolis – PR, 24 de outubro de 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
Código Identificador:96CE7012

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2024 - EDER RAIMUNDO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 161/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	DE	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO CONSELHOS	DE	AVIÃO ( )
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	DE	OUTROS (X)
				PLACA SFB3E52 SDU9J52 BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM						
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DA	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A					
17/10/2024	28/10/2024	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO CONSULTA DOMINILIO	09	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X
PACIENTES:	
DIA 17/10/2024 – CELIA JUNGLES (PATO BRANCO)	
DIA 18/10/2024 – VOLMAR HILGT (PATO BRANCO)	
DIA 19/10/2024 – VOLMAR HILGT (PATO BRANCO)	
DIA 22/10/2024 – IRACI DE LIMA E VALDOMIRO PILAR (DOIS VIZINHOS)	
DIA 23/10/2024 – GERALDO ALVES (DOIS VIZINHOS)	

DIA 24/10/2024 – SUSANA ANTONELI (PATO BRANCO)
DIA 25/10/2024 – IVONE KLEIN (DIONISIO CERQUEIRA)
DIA 26/10/2024 – VOLMAR HILGT (PATO BRANCO)
DIA 28/10/2024 – JESSICA SOARES (PATO BRANCO)

Manfrinópolis – PR, 28 de outubro 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
Código Identificador:67D4A955

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
**RESOLUÇÃO 03/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias	R\$ 20.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.39	Outros Serv. PJ	R\$ 25.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R\$ 55.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.1.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 2.200,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.13	Obrigações Patronais INSS	R\$ 9.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 43.800,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

**JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Natali Aparecida de Abreu Gomes  
Código Identificador:E4D8E178

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 438/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**



**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos, materiais de consumo, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e escritório, destinados ao atendimento dos seguintes departamentos Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Turismo, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, ICMS, e Educação da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 050/2024, em favor das empresas:

**A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 7.960,00 (-sete mil novecentos e sessenta reais-);

**TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, com sua proposta no valor de R\$ 131.508,00 (-cento e trinta e um mil e quinhentos e oito reais-);

**CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 11.550,00 (-onze mil quinhentos e cinquenta reais-);

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 9.200,00 (-nove mil e duzentos reais-);

**PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 4.680,00 (-quatro mil seiscentos e oitenta reais-);

**TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com sua proposta no valor de R\$ 27.105,00 (-vinte e sete mil cento e cinco reais-);

**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 2.880,00 (-dois mil oitocentos e oitenta reais-);

**MV ELETRONICOS LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 7.245,00 (-sete mil duzentos e quarenta e cinco reais-);

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 9.200,00 (-nove mil e duzentos reais-);

**JUSTO MÓVEIS DE AÇO**, com sua proposta no valor de R\$ 14.280,00 (-quatorze mil duzentos e oitenta reais-);

**R M SANTI COMERCIO LTDA**, com sua proposta no valor de R\$ 93.358,80 (-noventa e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos-);

**J G MOBILIARIOS LTDA**; com sua proposta no valor de R\$ 4.030,00 (-quatro mil e trinta reais-);

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**99B5C09E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 37.673.034/0001-57.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.960,00 (-SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**67EE1CB9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME - CNPJ 10.955.575/0001-11.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 131.508,00 (-CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**61CDC017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 07.654.231/0001-68.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.550,00 (-ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**E970D796

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 42.727.372/0001-64.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.200,00 (-NOVE MIL E DUZENTOS REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**B2F9A3BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 53.059.181/0001-98.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.680,00 (-QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**B8FE66B8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - CNPJ 11.138.213/0001-09.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.105,00 (-VINTE E SETE MIL CENTO E CINCO REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**BC80AF71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 07.481.107/0001-48.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.880,00 (-DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**BED07D19

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** MV ELETRONICOS LTDA - CNPJ 27.895.281/0001-44.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.245,00 (-SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**C3914FB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.200,00 (-NOVE MIL E DUZENTOS REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**5ECF3DA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** JUSTO MÓVEIS DE AÇO - CNPJ 20.252.467/0001-36.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.280,00 (-QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**809AB751

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** R M SANTI COMERCIO LTDA - CNPJ 42.858.173/0001-95.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E

EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 93.358,80 (-NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**15EE75F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** J G MOBILIARIOS LTDA - CNPJ 52.994.508/0001-56.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.030,00 (-QUATRO MIL E TRINTA REAIS-).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

183 – 3494 – BLOCOS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

444 – 3518 – BLOCOS DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**583A6763

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2024**

**PORTARIA Nº 196/2024 DATA: 31/10/2024 SÚMULA:** “Ampliação de Carga Horária” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º** - CONCEDER à Professora **Ivanete Antônia Bordin Casagrande**, CPF de nº 747.105.679-72, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 07 de outubro de 2024 até 13 de dezembro de 2024, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 31 de outubro de 2024.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Helena da Costa Liscano

**Código Identificador:**FC6BE35B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CONCIDADE - MATINHOS  
EDITAL DE CONVOCACAO REUNIAO ORDINARIA 12/24**

Edital de Convocação nº12/2024

Matinhos, 30 de outubro de 2024

O Presidente do ConCidades-Matinhos, Maurício Piazzetta, com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ORDINÁRIA, que se realizará com a seguinte pauta:

- **Informes;**
- **Conferencia Municipal das Cidades;**
- **Oficio Conselheiro Jairo referente ao pedido de representação judicial da ação civil pública 0002087-45.2023.8.16.0116, sobre a mesa diretora Concidades;**
- **Assuntos gerais.**

DATA: 14 de Novembro de 2024 (Quinta-feira)

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)

BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

**MAURICIO PIAZZETTA**

Presidente

CONCIDADES/Matinhos

41 99292-5587

Email: concidades.matinhos@gmail.com

**Publicado por:**

Jilberto Sarubbi

**Código Identificador:**A9FC8546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 131/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024  
 PROCESSO Nº 097/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
 CONTRATADA: BSS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
 CNPJ Nº: 13.263.423/0001-46  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BAÚ REFRIGERADO - RECURSO CONVÊNIO 449052, PROPOSTA 059130/2023 DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
706	10	001	2037	34490520000000000000	00791

Valor: R\$479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

**Publicado por:**  
 Priscila Iavolski Gracie  
**Código Identificador:**BB103D44

**SECRETARIA DE SAÚDE  
ATA Nº 135 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos.** Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Patrícia Helena, Nelson Trovo Júnior, Julhana Salette Giacomoni, Fernando Nakanishi Hamada, Adriane D Andrea, Marcus Vinicius Lobo, Claudir Lourenço, Renan Braga Leyser Pinto, Denise Cavenaghi Molina, Sílvia Aparecida Alves e Carla Straub. Visitantes: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves, Michele Patrícia Santos, Paola K. L. S., Flávio Czepelski da Silva, José Carlos C. S. Júnior, Marina da Silva Chagas, André Ricardo Hideo Matsuzaki e Ivo Mendes Júnior. O Presidente Luiz Carlos Tetor Pereira inicia a reunião e passa a palavra para o Vice-Presidente Claudir Lourenço fazer a leitura da ata da Reunião Ordinária do dia vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro, que depois foi aprovada por unanimidade pelo Conselho. Posteriormente, faz a leitura dos seguintes ofícios: 1) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saúde, que solicita a inclusão de pauta para a próxima reunião, a apresentação do Segundo Relatório Quadrimestral. 2) Ofício enviado pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS –, que informa a substituição da Conselheira Larissa Bastos para a Conselheira Sandra Pereira Pires para ocupar a titularidade, sendo também a Conselheira Dginane Linhares indicada para ser a Representante Suplente do mesmo órgão. 3) Ofício enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos – APAE – para o Conselho Municipal de Saúde, que informa a mudança de Presidente do órgão, sendo empossado Maria das Graças Wille. Incluído com os documentos, foram enviados a ata de posse da atual presidente. 4) Ofício enviado pelo Ministério Público do Estado do Paraná através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos para o Conselho Municipal de Saúde, no qual dá cumprimento conforme determinado no Ofício Circular nº 14/2024 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública – CAOPS –, que deve-se encaminhar uma cópia desse documento, à Secretaria Municipal de Saúde, à Vigilância Sanitária Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA – e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência e adoção das medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições, o Presidente fala sobre o ofício que tem como conteúdo o vírus Mpox, que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como emergência de saúde pública de importância internacional e solicita respostas da Secretaria de Saúde em relação a isso. Logo após, foi passada a palavra para a visitante Eduarda Cristina Poletto Gonçalves que faz a apresentação do

Segundo Relatório Quadrimestral de dois mil e vinte e quatro, depois disso, é passado para o Secretário de Planejamento Ivo Mendes Júnior ler o Relatório Financeiro, terminada a apresentação, foi aberta a palavra para os presentes, o visitante André Ricardo Hideo Matsuzaki pergunta sobre a queda de armadilhas positivas, e fala que tem servidores que estão tendo as férias negadas tendo como justificativa que essa época contém riscos maiores para surtos como dengue, porém no Relatório, é afirmado que são poucas armadilhas. A Chefe da Atenção Primária em Saúde Michele Patrícia Santos afirma que é muito recente para dizermos sobre a questão de riscos, por conta que outros fatores, como queimadas por exemplo, podem interferir nessa questão. A Conselheira Sílvia Aparecida Alves fala sobre sua empregada que mora perto da Unidade Básica de Saúde do Perequê, que relatou que somente tem um dentista em atendimento e que as consultas são marcadas a cada quatro meses, Eduarda responde que o município contém três dentistas e que realmente é necessário contratar mais dentistas, é perguntado também sobre a falta de desfibriladores na UPA, André fala sobre denúncias sobre assédio moral por questão política e sobre funcionários que estão sendo avaliados como desvio de função e estão tendo sua progressão impedida e sugere para o Conselho fiscalizar essas questões, a Conselheira Julhana Salette Giacomoni fala sobre a diminuição de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS' da UBS Sertãozinho. Foi também justificadas as faltas dos conselheiros ausentes. Terminado o assunto, o Relatório foi passada para votação, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Patrícia Sim, Marcos Sim, Julhana Abstenção, Carla Abstenção, Sílvia Abstenção, Denise Sim, Fernando Sim, Claudir Sim, Nelson Sim, Renan Sim e Adriane Sim. Posteriormente, foi passado para os Assuntos Gerais: Claudir parabeniza Eduarda pela nova forma de apresentação dos Relatórios que estão sendo feitos de forma mais lúdica. O Conselheiro Renan Braga Leyser Pinto, fala sobre o Mpox, que está sendo feitos cartilhas de orientação nas UBS e está sendo acompanhado os casos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

**LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA****MARCUS VINÍCIUS LOBO****NELSON TROVO JÚNIOR****PATRÍCIA HELENA****FERNANDO NAKANISHI HAMADA****JULHANA S. GIACOMONI****ADRIANE D ANDREA****RENAN BRAGA LEYSER PINTO****CLAUDIR LOURENÇO****DENISE CAVENAGHI MOLINA****RICARDO A. M. D. FILHO**

(Secretário Executivo)

**Publicado por:**  
 Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho  
**Código Identificador:**878328A7

**SECRETARIA DE SAÚDE  
ATA Nº 136 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos.** Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Andréa da Reissureição, Marcus Vinicius Lobo, Neli Steffen Bossi, Márcia de Oliveira Machado, Fernando Nakanishi Hamada, Adriane D Andrea, Claudir Lourenço, Renan Braga Leyser Pinto, Sandra Pereira Pires, Denise Cavenaghi Molina, Rachele de Brito Fernandes Guzela, Renata C.

Amaral. Visitantes: José Carlos C. S. Júnior, Julhana Salhete Giacomoni, Valmir Dias Garvin e Adriano Tomczak. O Presidente Luiz Carlos Teton Pereira inicia a reunião e passa a palavra para a Primeira Secretária Márcia de Oliveira Machado fazer a leitura da ata da Reunião Ordinária do dia vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte e quatro, que depois foi aprovada com ressalvas pelo Conselho, sendo solicitado que fosse incluído na ata, a aprovação do Relatório Quadrimestral por maioria. Posteriormente, faz a leitura dos seguintes ofícios: 1) Memorando enviado pelo Conselho Estadual de Saúde para os Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Regionais de Saúde que solicita a divulgação aos Conselhos Municipais de Saúde, bem como aos profissionais que trabalhem com a gestão municipal e para os servidores da saúde dos municípios que participem do Curso para Qualificação do Pré-Natal realizado pela Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP. 2) Memorando enviado pelo Conselho Estadual de Saúde para os Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Regionais de Saúde/Diretor do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador que solicita que seja enviado através de e-mail a quantidade de Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) que estão atuantes no Estado do Paraná. 3) Memorando enviado pelo Conselho Estadual de Saúde para os Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Regionais de Saúde que solicita que seja enviado aos Conselhos Municipais de Saúde este expediente para que informem via e-mail se eles possuem Comissões de Saúde da Mulher. 4) Resolução 019/2024 do Conselho Municipal de Saúde, que retifica Resolução 017/2024, no qual é alterado o termo “Custeio Mensal”, para “Parcela Única”. Logo após, o Presidente abre a palavra aos Conselheiros através dos Assuntos Gerais: o Presidente fala sobre responder os memorandos do Conselho Estadual de Saúde, depois disso, Márcia comenta no assunto da comissão de saúde do trabalhador que existe somente dentro da vigilância e precisava ser criada de forma intersetorial, logo após, são tiradas as dúvidas dos Conselheiros sobre o curso de pré-natal. Posteriormente, a Conselheira Andréa da Reissureição fala sobre os recursos do Pró-Vigia que tinha que ser passado, Márcia fala que ainda não conseguiu descobrir aonde estão os valores, a Conselheira Renata C. do Amaral pergunta se esse valor está em um fundo único, e quem o coordena. Márcia responde que é o Secretário de Saúde que gerencia, porém, esse recurso era do Estado rubricado especificamente para a Vigilância em Saúde que é o único órgão dentro da saúde que precisa ser prestado contas de todo o dinheiro que recebe e se caso ele não estar ali, o recurso estadual será perdido. Renata pergunta se a atenção primária faz parceria com a Vigilância, Márcia responde que deveria, e explica que um dos indicadores, que é a testagem rápida precisa ter a meta de 90% atingida e se não for, o recurso cai. Renata pergunta se Márcia tem acesso ao fundo para saber dos recursos da vigilância e se ele é descentralizado, Márcia responde que tem acesso ao recurso como ele está, mas não para onde ele vai, e que para ter todas as informações, ela precisa vir à Secretaria de Planejamento. Depois disso, a Conselheira Neli Steffen Bossi pergunta sobre a diária dos motoristas, o Presidente responde que já foi sanada essa dúvida, por conta que o desconto no Auxílio Alimentação já está em lei. Logo após, Renata pergunta sobre o Instituto Doutor Everson Bush – IDEB, o Vice-Presidente Claudir Lourenço, faz uma explicação sobre o local, no qual tem um termo de cooperação com o município. Renata fala sobre o Sistema Único de Saúde e a saúde municipal, o visitante José Carlos C. S. Júnior fala que os técnicos de radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – estão desde Maio sem dosímetros, e que uma técnica esta afastada por suspeita de câncer. Claudir comenta que vai pedir para Secretaria de Saúde trazer o contrato de cooperação para conhecimento do público. Renata diz que o Conselho de Saúde é o braço direito da gestão. José e Renata pedem ao Conselho chamar a Secretária de Saúde para falar sobre a falta de dosímetros, José comenta também sobre os leites e suplementos, que segundo a Nutricionista, a quantidade existente dará até o dia dez de Novembro. Renata pede para ela vir se pronunciar ao Conselho. Os Conselheiros comentam sobre o período difícil pós-pandemia e os desafios a cumprir. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

**LUIZ CARLOS TETON PEREIRA**

**ANDREA DA REISSUREIÇÃO**

**SANDRA PEREIRA PIRES**

**MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO**

**MARCUS VINICIUS LOBO**

**FERNANDO NAKANISHI HAMADA**

**NELI STEFFEN BOSSI**

**ADRIANE D ANDREA**

**RENAN BRAGA LEYSER PINTO**

**CLAUDIR LOURENÇO**

**DENISE CAVENAGHI MOLINA**

**RICARDO A. M. D. FILHO**

(Secretário Executivo)

**Publicado por:**

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

**Código Identificador:**31C4D667

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE MATINHOS**

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE de 2024, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE de 2024, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução..

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**LUIZ CARLOS TETON PEREIRA**

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho

**Código Identificador:**1FA18FCF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DE MATINHOS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de

Saúde-SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando a Lei Complementar n.º 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligencial.

#### RESOLVE:

**Através do seu Pleno O Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 29/10/2024 resolve Recomendar ao Governo Municipal:**

**1 – Que sejam pagas as horas extras dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de Setembro.**

**Matinhos, 31 de outubro de 2024.**

**LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA**

Presidente Do CMS

**Publicado por:**

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho  
Código Identificador:67C73723

#### SECRETARIA DE SAÚDE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando a Lei Complementar n.º 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de

19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligencial.

#### RESOLVE:

**Através do seu Pleno O Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 29/10/2024 resolve Recomendar ao Governo Municipal:**

**1 – Que seja pleiteado junto ao Ministério Público a prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – referente à questão de desvios de função pública.**

**Matinhos, 31 de outubro de 2024.**

**LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA**

Presidente Do CMS

**Publicado por:**

Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho  
Código Identificador:A1F3432D

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

#### GABINETE RESOLUÇÃO Nº005 DE 31 DE OUTUBRO 2024

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA +60 FASE II EM PROL DA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA ATRAVÉS DA **DELIBERAÇÃO Nº034/2024 DO CEDI/PR**, MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

#### RESOLUÇÃO Nº005 de 31 de outubro 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação solicitação do **Incentivo Financeiro ao Projeto Viaja + 60 FaseII em prol da População Idosa** o através da **Deliberação nº034/2024 CEDI/PR, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Miraselva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº518/2017, RESOLVE:

**Art. 1o.** Aprovar na íntegra o teor que compõe o **Termo de Adesão e o Plano de Ação para solicitação do Incentivo Financeiro para o Projeto Viaja +60 fase II em prol da população Idosa através da Deliberação nº034/2024 CEDI/PR**, cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo para o **Município de Miraselva;**

**a)Valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e reais)** para ações da Política de Assistência Social ,promovendo e fomentando o acesso aos direitos das pessoas idosas,ao turismo,lazer e cultura bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva,31 de outubro de 2024.



**KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMDI

**Publicado por:**

Wladimir Augusto Antiveri

**Código Identificador:** AFE307A6**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA Nº 01/2024****ATA Nº 01/2024****ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, o Prefeito Municipal Sergio Faust, juntamente com a Equipe de Transição de Governo do atual Prefeito, instituída através do Decreto Municipal nº. 3892/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, aos 23/10/2024 (vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro) página 192, edição nº 3138, composta pelos Servidores Municipais Diego Grahl de Santi, Coordenador da Equipe de Transição de Governo do atual Prefeito, Denival da Silva Oliboni, Fernando Antônio Filipini, Marcos Pauli e Mauricio Antônio Pereira. A presente reunião foi realizada para estabelecer critérios e procedimentos, necessários para o desempenho dos trabalhos referente a transição de governo, com o objetivo de propiciar a continuidade das ações, projetos e programas desenvolvidos pela atual Administração. Inicialmente o Prefeito Sergio Faust deu as boas-vindas, e explanou aos presentes os procedimentos adotados pela Administração para que a transição ocorra da melhor forma possível, com transparência e legalidade. Ainda, destacou que toda a Administração Pública Municipal, composta por secretários, diretores de departamentos e servidores, estará à disposição da equipe presente para apresentar qualquer informação que lhes seja solicitado, exceto informações que não tenham relevância com a transição em trâmite. Em seguida, Diego Grahl de Santi, coordenador da equipe, também deu as boas-vindas aos colegas, e explanou sobre os procedimentos necessários para a transição, enfatizou sobre o Manual de Transição Municipal, parte 1, elaborado em conjunto com a Secretaria de Relações Institucionais – SRI/PR, Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO, com apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON. Após, discutiram juntos a forma de alinhamento dos trabalhos, ficando assim divididos/distribuídos: Diego Grahl de Santi, orçamento e finanças, Mauricio Antônio Pereira, projetos e obras, Denival da Silva Oliboni, patrimônio e recursos humanos, Marcos Pauli, contratos e licitações, Fernando Antônio Filipini, jurídico, e Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, atos legais. Ficou também decidido e acordado entre os presentes, que todo e qualquer procedimento ou informações solicitadas, será discutida inicialmente com o Coordenador Diego Grahl de Santi, para somente então, ser executada ou repassada. Finalizando o Prefeito Sergio Faust e o coordenador Diego Grahl de Santi, colocaram-se à disposição para mais esclarecimentos se necessários. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

**SERGIO FAUST****DENIVAL DA SILVA OLIBONI****DIEGO GRAHL DE SANTI****FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI****MARCOS PAULI****MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA****Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:** 15AF5C35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA Nº 02/2024****ATA Nº 02/2024****ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, Prefeito Municipal Sergio Faust, Prefeita eleita Elizete Cavazin, Vice-Prefeito eleito Sergio Vitali, juntamente com a Equipe de Transição de Governo, que fazem entre si, com representantes do atual Prefeito e representantes da Prefeita eleita, indicados através do ofício nº. 001/2024. A equipe de transição governamental do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, foi instituída através do Decreto Municipal nº 3892/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, aos 23/10/2024 (vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro) página 192, edição nº 3138, assim composta: **I - Equipe de transição do atual Prefeito Sergio Faust:** a) Denival da Silva Oliboni, inscrito no CPF/MF nº. 030.301.859-31; b) Diego Grahl de Santi, inscrito no CPF/MF nº. 066.046.409-81; c) Fernando Antônio Filipini, inscrito no CPF/MF nº. 051.573.179-05; d) Marcos Pauli, inscrito no CPF/MF nº. 049.501.899-64; e) Mauricio Antônio Pereira, inscrito no CPF/MF nº. 054.942.459-85; f) Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, inscrita no CPF/MF nº. 855.709.829-49, coordenada por Diego Grahl de Santi, **II - Equipe de transição da Prefeita eleita Elizete Cavazin,** assim composta: a) Adroaldo Hoffelder, inscrito no CPF/MF nº. 820.933.429-87; b) Camila Costa da Silva, inscrita no CPF/MF nº. 103.508.329-94; c) Divo Malacarne, inscrito no CPF/MF nº. 409.304.169-53; d) Douglas Copetti, inscrito no CPF/MF nº. 061.288.919-00; e) Gerson Zatta, inscrito no CPF/MF nº. 049.501.769-86; f) Sidnei Gonçalves Alberton, inscrito no CPF/MF nº. 858.293.409-25; g) Valmir Marcos Bertoglio, inscrito no CPF/MF nº. 554.929.089-87, coordenada por Valmir Marcos Bertoglio. A reunião teve início com o Prefeito Municipal Sergio Faust dando as boas-vindas e parabenizando os eleitos. Em seguida a equipe de transição governamental foi apresentada dando início com aos trabalhos explanando aos presentes os procedimentos adotados pela Administração para que a transição ocorra da melhor forma possível, com segurança e transparência. Na sequência, o coordenador Valmir Marcos Bertoglio, protocolou junto ao coordenador Diego Grahl de Santi o ofício nº 002/2024, requerendo relatórios para conhecimento e auxílio nos trabalhos de transição de mandato, conforme segue: **1.** Relatórios referentes aos contratos, com todos os contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar; **2.** Relatórios das principais ações, projetos e programas em execução, interrompidos, finalizados ou que aguardam implementação; **3.** Relatório atualizado dos bens e patrimônio; **4.** Relatório atualizado da estrutura funcional, contendo demonstrativo do quadro de servidores, incluindo lotação, gratificações e funções gratificadas; **5.** Relatório do planejamento de licitações a serem realizadas até 31/12/2024; **6.** Relatório do planejamento de aditivos de contrato a serem realizados até 31/12/2024. Deliberado sobre o tema, ficou acordado entre os mesmos que as reuniões serão realizadas de forma semanal, ficando previamente estipulado nas quintas-feiras, às 09h00min. Com a finalização da deliberação acordados entre os presentes. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

**SERGIO FAUST****DENIVAL DA SILVA OLIBONI****DIEGO GRAHL DE SANTI****FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI****MARCOS PAULI**

**MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA**

**ELIZETE CAVAZIN**

**SERGIO VITALI**

**CAMILA COSTA DA SILVA**

**DIVO MALACARNE**

**DOUGLAS COPETTI**

**GERSON ZATTA**

**SIDNEI GONÇALVES ALBERTON**

**VALMIR MARCOS BERTOGLIO**

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:4FD5AFB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5577/2024**

**PORTARIA Nº 5577/2024**

**DATA: 31/10/2024**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Francieli Savanhago Anzolin**, matrícula funcional 12861-02, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020 e 02/02/2020 a 02/02/2021, de 05/11/2024 a 14/11/2024 (10 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:C60ADA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5578/2024**

**PORTARIA Nº 5578/2024**

**DATA: 31/10/2024**

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Andréia Lucia Biancato**, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula 15051-1, de 25/09/2024 a 24/12/2024, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento n.º 032/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:EADDB3C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5579/2024**

**PORTARIA Nº 5579/2024**

**DATA: 31/10/2024**

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Salete de Oliveira**, Diretora de Departamento, portadora da matrícula 142434-2, de 02/11/2024 a 31/01/2025 (90 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:EE1DFE11

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 475/2024**

de 25 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de setembro a 22 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Giselle Garcia de Melo, portadora da

Cédula de Identidade, Registro Geral \*\*268.080-\*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.506.099-\*\*, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Diretora - Presidente

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**9302FDBB

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 479/2024**

de 25 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de outubro a 22 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Sílvia Cristina Evangelista Troli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral \*.507.695-\*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.909.169-\*\*, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Diretora - Presidente

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**DA1785C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDPI**

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição nº 002 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguçu/Pr.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.379/2014, sendo um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e permanente da Política Municipal de Assistência Social, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, que possui a responsabilidade em zelar pelo pleno funcionamento da Política Municipal da Pessoa Idosa em âmbito Municipal,

**Considerando** a Lei Federal nº10.741 de 01 de Outubro de 2003, art. 48, parágrafo único;

**Considerando** que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não-governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual da Pessoa Idosa), Política Municipal da Pessoa Idosa, dentre outras, em vigor;

**Considerando** que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa são a instância responsáveis pela inscrição das entidades não-

governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, no âmbito do respectivo município, conforme definido na Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual da Pessoa Idosa), Política Municipal da Deliberação nº 001/2022 – CEDI/PR Publicada no DIOE nº 11147 de 30/03/2022 Pessoa Idosa, dentre outras, em vigor;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar a renovação da inscrição nº002 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguçu/Pr. Localizada na Rua: São Vicente, nº84, Bairro Alto da Glória, CEP: 87160-000 Mandaguçu/PR, sob o CNPJ: de nº 95.642.302/0001-70.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Paçandu, 17 de Outubro de 2024.

**YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Fernando Junior da Conceição

**Código Identificador:**1859D3EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDPI**

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas/ Técnicas, conforme artigo 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Paçandu - PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2379/2014;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Art. 13º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Paçandu/Paraná;

**CONSIDERANDO** a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 18/05/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas/Técnicas permanentes ou temporárias de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**Art.2º.** Conforme o artigo 13 do Regimento Interno do CMDPI, as 04(quatro) Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão formadas, no mínimo de 02(duas/dois) conselheiro(a)s, assim designadas:

**I - À Comissão de Políticas Públicas:**

Maria Madalena Raimundo;

Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi;

**II - À Comissão de Finanças:**

Ana Maria Massoni de Oliveira;

Claudemir Aparecido Leibante;

**III - À Comissão de Fiscalização e Cadastro:**

Yara Cristina Romano;

Maria do Rosário Leite de Souza de Andrade;

**IV - À Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Geraldo Pereira Sampaio;

Maria Inês da Silva Todon.

**Art. 3º.** A presente resolução entra em vigor na presente data.

Paiçandu, 22 de Outubro de 2024

**YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**36CBF67C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 143/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ONDE LE:SE:**

**CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, sob o CNPJ nº  
35.137.952/0001-36.**

**LEIA:SE:**

**CONTRATADO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE  
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, sob o  
CNPJ nº 35.137.952/0001-36.**

\*Permanecendo as demais informações inalteradas.

Paiçandu, 31 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**B56F06F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 285**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP:  
87.140-000**

**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 285/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da  
outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 170.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PÚBLICOS	
Despesa - 274 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>170.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:** 171252410000000000 - 65 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de outubro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**4F0A7935

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade nº 12/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Inscrição para participação em curso presencial com o tema "Reforma Tributária e Os Impactos no Município Estratégias para Transição".

Empresa Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.451.387/0001-70, com o valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Publique-se.

30 de outubro de 2024

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**1B9267B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2024 -  
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**

**Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023**

**Termo de Credenciamento n.º27/2024– Processo Administrativo n.º 22916/2024**

**Credenciante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA

**CNPJ:** 76.179.829/0001-65

**Credenciado:** DANIEL RIBAS ROSA FRAHM

**Objeto:** visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**Data da assinatura:** 31/10/2024.

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**C2C640DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
119/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23497/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais didáticos (coleção SAEB) destinados aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390300000. **Fonte:** 902. MATERIAL DE CONSUMO.

**Contratada:** EDITORA FTD S.A, empresa inscrita no CNPJ n.º 61.186.490/0009-04, com o valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de outubro de 2024

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**B2751FEB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22115/2024**

**Objeto:** Aquisição de colchões sob medida para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM.

**Fundamentação:** inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Dotação Orçamentária:** 0600506122001611293390300000. **Fonte:** 2515. MATERIAL DE CONSUMO.

**Contratada:** LUANA GOMES - LANA VEST, inscrita no CNPJ nº. 32.711.108/0001-89 com o valor total de R\$ 8.900,00 (oitó mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de outubro de 2024

**PATRICIA PHILIPPSEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**2F07EE94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 120/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.23383/2024**

Por meio deste retifico os extratos do Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº. 120/2024, Edição de 3144.

**Onde se lê:** Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Leia-se:** Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

31 de outubro de 2024

**MARIO ANTONIO WIECZOREK**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**5D459D7D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 93/2024 - SASSA UNIFORMES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2024**, processo administrativo n.º 18254/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para a defesa civil através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: SASSA UNIFORMES LTDA**

**CNPJ/CPF: 27.546.840/0001-00**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 25.323,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* CAMISETA MANGA CURTA EM POLIVISCOSE ANTI PILING NA COR VERMELHA, COM SERIGRAFIA (BRASÃO DEFESA CIVIL	UN	20	R\$ 54,9500	R\$ 1.099,0000
2	*CALÇA OPERACIONAL COM 6 BOLSOS,	UN	20	R\$ 192,3200	R\$ 3.846,4000
3	* GANDOLAS EM TECIDO RESISTENTE RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO (BRASÃO DEFESA CIVIL	UN	20	R\$ 210,6400	R\$ 4.212,8000
4	*JAQUETAS EM NYLON PARAQUEDAS NA COR PRETA, BORDADO BRASÃO DEFESA CIVIL	UN	20	R\$ 229,0050	R\$ 4.580,1000
5	* CINTO NA COR VERMELHA, E FIVELA PERSONALIZADA COM	UN	20	R\$ 54,9500	R\$ 1.099,0000
6	* BONE AZUL MARINHO COM BRASAO DEFESA CIVIL	UN	20	R\$ 36,6300	R\$ 732,6000
7	* COLETE EM TECIDO RESISTENTE RIPSTOP, NA COR LARANJA, PADRÃO CIVIL.	UN	20	R\$ 119,0500	R\$ 2.381,0000
8	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO MEDINDO 12X 2,5cm. COM VELCRO "ÁSPERO" COSTURADO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO MEDINDO 12X 2,5cm.	UN	20	R\$ 25,6400	R\$ 512,8000

	COM VELCRO "ÁSPERO" COSTURADO NO VERSO PARA FIXAÇÃO.				
9	* COTURNO BOTA MILITAR TÁTICO AMARRAR SEGURANÇA-COURO LONA	UN	35	R\$ 195,9800	R\$ 6.859,3000

**Valor Total Homologado - R\$ 25.323,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com o contrato.

- A empresa vencedora terá que apresentar amostra do objeto para Secretária da DEFESA CIVIL onde será feita a avaliação analisando se a amostra cumpre com o que está descrito neste Termo de Referência. - Prazo de entrega de 30(trinta) dias após recebimento da ordem de compra

- A entrega será no Almoarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277.

-Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

- A empresa terá que disponibilizar todos os tamanhos desde o tamanho PP ao XXL.

- A empresa terá que disponibilizar todos os tamanhos de calçados do 34 ao 50

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar

dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo das servidoras Daiana Santana – Titular e Daiane Americano da Cruz – Suplente, designadas no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**PABLO CORDEIRO BUENO**

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Sassa Uniformes LTDA

CNPJ/CPF: 27.546.840/0001-00

**JOSIMAR ZEGULHAN**

CPF/MF sob o n.º 031.829.279-30

Contratada

### Testemunhas:

**Daiana Santana**

**R.G sob o nº 9.754.553-7**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Daiane Americano da Cruz**

**R.G sob o nº 8.958.269-5**

**Fiscal Suplente do Contrato**



**Anexo I da Ata de Registro de Preços  
Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	Fornecedor:	Un	Valor. Total
2º	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU CNPJ: 46.839.122/0001-77	Un	R\$28.136,00
3º	A L DA SILVA CONFECÇÕES CNPJ: 36.424.884/0001-59	Un	R\$28.136,90

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**4E1F8E22

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1162/2021 -  
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50**, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 311.787.778-98**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 23595/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1162/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2025 até a data de 04 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 31 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**MARIO ANTONIO WIECZOREK**  
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49  
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Contratante

BK Instituicao de Pagamento  
LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49  
Contratada

**Testemunhas:**

**Carla Daiana de Souza Kavalkevski**  
**R.G nº: 9.419.970-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Michele Aparecida Batista**  
**R.G nº: 10.214.690-5**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**EA883DD8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 358/2023 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RESTAURANTE BOA GULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.061.663/0001-09**, neste ato representada pela **Sra. Marilene Heggeler da Silva**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 634.577.769-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 23882/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA Nº 358/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2024 até a data de 07 de novembro de 2025.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 31 de outubro de 2024.

Município De Palmeira  
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65  
**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34  
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**RESTAURANTE BOA GULA LTDA**  
CNPJ/MF Sob o Nº 35.061.663/0001-09  
**MARILENE HEGGELER DA SILVA**  
CPF/MF sob o nº 634.577.769-20  
Contratada

**CONTRATANTE****Testemunhas:**

**Luiz Ricardo Rolinski**  
**R.G nº 8.626.912-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Beatriz Siqueira Schweigert**  
**R.G sob o nº 13.970.001-5**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**BB0281D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1570/2024 - NELMO**  
**EDITORA LTDA**

**Contrato n.º:**1570/2024  
**Contratante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.  
**Contratada:** NELMO EDITORA LTDA  
**Processo Administrativo:** 23541/2024  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 118/2024  
**Objeto:** O objeto do instrumento contratual consiste na assinatura de Jornal Gazeta de Palmeira.  
**Valor:** O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**.  
**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
**Data da assinatura:** 31/10/2024.

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**A759FC13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1571/2024 - LUDICE A**  
**LÓGICA DO PENSAR LTDA**

**Contrato n.º:**1571/2024  
**Contratante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.  
**Contratada:** LUDICE A LÓGICA DO PENSAR LTDA  
**Processo Administrativo:** 22917/2024  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 116/2024  
**Objeto:** O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de materiais didáticos (coleção “Lógica do Pensar”) destinados aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
**Valor:** O valor total da presente contratação é de **R\$254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.  
**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
**Data da assinatura:** 31/10/2024.

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**323A53D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**  
**- DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DE PALMEIRA E**  
**INCLUI NOVOS CONCEITOS E PARÂMETROS DEFINIDOS**  
**PARA A REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE**  
**MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Palmeira, tendo por referência a Lei Municipal que instituiu as diretrizes do Plano de Mobilidade, a Legislação Federal, em especial a Lei nº 12.587/2012, o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, e a Legislação Estadual pertinente.

**Art. 2º** O Sistema Viário Municipal é composto pelo conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos inseridos nos perímetros urbanos de Palmeira, Papagaios Novos e Witmarsum, definidos nos Mapas da Hierarquia Viária Urbana da presente Lei.

§ 2º É considerado Sistema Viário Rural, para fins desta Lei, o conjunto de estradas rurais do Município de Palmeira, definidos no Mapa da Hierarquia Viária Rural da presente Lei.

**Art. 3º** Integram o Sistema Viário Municipal o conjunto de vias urbanas e estradas rurais, rodovias estadual e federal, conforme descrito e representado nos mapas dos Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Perímetros Urbanos de Palmeira, Papagaios Novos e Witmarsum.

II - Anexo II - Mapa da Hierarquia Viária Rural do Município de Palmeira.

III - Anexo III - Dimensionamento das Vias Urbanas.

IV - Anexo IV – Classificação e Dimensionamento das Vias Rurais.

V - Anexo V - Modelo Padrão de Passeios.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** Esta Lei dispõe sobre a regulação do Sistema Viário do Município de Palmeira, com a finalidade de atender o interesse coletivo, com o objetivo de:

I - Induzir o desenvolvimento pleno do Município, através de uma compatibilização coerente entre a circulação e o ordenamento territorial, face a estreita relação entre a distribuição das funções urbanas, uso do solo e sistema viário;

II - Estabelecer e reestruturar um sistema hierárquico das vias de circulação garantindo o adequado ordenamento do trânsito urbano e rural, escoamento do tráfego urbano e rural e a segura locomoção de pedestres e ciclistas;

III - Melhorar o nível de serviço e a capacidade da atual rede viária, implementando soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - Promover a melhoria da acessibilidade das vias públicas através de intervenções no sistema viário e no transporte, quando for o caso;

V - Promover a mobilidade dos cidadãos com segurança, priorizando os pedestres, favorecendo a inclusão dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, permitindo o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, aos meios não motorizados de transporte e ao transporte público coletivo;

VI - Compatibilizar ao sistema viário os deslocamentos não motorizados, pedestres e ciclistas, com padronização de calçadas adequadas e com a implantação da rede de ciclovias ou ciclofaixas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º** Para os fins de interpretação desta Lei, devem ser consideradas as seguintes definições:

I - Acessibilidade: facilidade, em distância, tempo e custo, de se alcançar, com autonomia, os destinos desejados na cidade;

II - Acessibilidade Universal: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, disponibilizando a todos a autonomia nos deslocamentos;

III - Acesso: permite a interligação de pedestres e veículos do logradouro público aos demais espaços ou áreas públicas ou privadas, podendo ser entre:

a) logradouro público e propriedade privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

IV - Acostamento: parcela da área pavimentada adjacente à pista de rolamento, que visa a:

- a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
- b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
- c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

V - Bicicleta: veículo dotado de pelo menos duas rodas, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como de passageiro, quanto à categoria como particular;

VI - Caixa da Via ou largura da via: distância entre os alinhamentos prediais da via;

VII - Caixa de Rolamento: conjunto de faixas, normalmente contidas entre meios-fios, que compõem as pistas veiculares do arruamento;

VIII - Faixa de Rolamento: cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;

IX - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

X - Canteiro: trecho verde da faixa de serviço exclusiva para vegetação;

XI - Canteiro Central: faixa que divide pistas da caixa de rua, formando prioritariamente trechos verdes;

XII - Ciclista: todo aquele que utiliza a bicicleta para os deslocamentos;

XIII - Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, não motorizados, separada fisicamente do tráfego comum de veículos automotores e de pedestres;

XIV - Ciclofaixa: parte da pista de rolamento, calçada ou canteiro destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

XV - Estacionamento: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação de pedestres e veículos;

XVI - Faixa de Domínio: porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista, de rodovia, linha férrea e outras, para cada uma de suas laterais;

XVII - Hierarquia Viária: classificação dos arruamentos e estradas municipais, objetivando dotar preferência de fluxo às vias e velocidade regulamentar;

XVIII - Logradouro Público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;

XIX - Meio Fio: linha composta de blocos de concreto ou pedra que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XX - Mobilidade: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

XXI - Mobilidade Urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

XXII - Mobilidade Urbana Sustentável: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XXIII - Mobiliário Urbano: elementos do serviço público que visam dotar de segurança, conforto e higiene as atividades humanas nos logradouros;

XXIV - Passeio Público: conjunto de faixas, contida entre o alinhamento e o meio-fio, que compõe os usos de calçadas, acessos, serviços e mobiliários;

XXV - Pedestre: todo aquele que utiliza as vias urbanas, passeios e travessias, a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;

XXVI - Pista de Rolamento: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;

XXVII - Sistema Municipal de Mobilidade: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXVIII - Rede Viária: o conjunto de vias urbanas do município;

XXIX - Vaga: espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado ao estacionamento de veículos;

## CAPÍTULO IV

### DA HIERARQUIA E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

**Art. 7º** Integram a hierarquia viária do município de Palmeira as seguintes vias, classificadas de acordo com a sua função:

I - RODOVIA: via destinada aos deslocamentos de longa distância, comportando tráfego intenso e de alta velocidade, podendo ser de domínio Estadual ou Federal.

a) São rodovias: Rodovia Federal BR-277; Rodovia Federal BR-376 (Rodovia do Café Governador Ney Braga); Rodovia Estadual PR-151 (Rodovia Deputado João Chede – trecho entre Ponta Grossa e Palmeira e Rodovia Prefeito João Batista Distefano – trecho entre Palmeira e São Mateus do Sul); Rodovia Estadual PR-951 (Avenida Presidente Ernesto Geisel);

II – VIA MARGINAL: as Vias Marginais correspondem às vias paralelas às Rodovias BR-277 e PR-151, com função de separar o tráfego local do rodoviário, possibilitando o acesso aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias nos trechos, ordenando o tráfego local, os acessos e as transposições rodoviárias em determinados pontos, diminuindo os conflitos com as Rodovias.

III – VIA ARTERIAL: compõe um conjunto de vias que ordenam a distribuição do tráfego prioritário, definindo uma malha estruturante dos deslocamentos urbanos, podendo ser de itinerário de linhas do transporte coletivo intermunicipal e urbano.

a) São vias arteriais: Avenida Daniel Mansani; Rua XV de Novembro; Rua Santos Dumont, entre PR-151 e Rua Barão do Rio Branco; Avenida Nacim Bacila; Rua Barão do Rio Branco; Rua Conceição, entre a Rodovia BR-277 e Rua Teófilo José de Freitas; Rua Dom Alberto Gonçalves; Avenida das Palmeiras; Rua Ignácio Barão; Ligação entre a Rua Ignácio Barão e Rua Alberto Klas (a implantar); Rua Alberto Klas; Rua José Caetano de Oliveira; Rua Izaías Baptista Teixeira, entre a Rua Ignácio Barão e Rua Alberto Klas; Rua Venerável Gáspar Bertoni; Rua Júlio Kosloski; Rua Maria Lima Malucelli, entre a Rua Júlio Kosloski e Rua Nodevir Gonçalves Cordeiro; Rua Nodevir Gonçalves Cordeiro, entre a Rua Maria Lima Malucelli e Rua Ignácio Barão; Rua Fritz Kliewer; Avenida Lucia Malucelli Cherobim; Rua Padre Anchieta, entre a Rodovia PR-151 e Avenida Daniel Mansani; Rua Manoel Ribas, entre a Rua Lucia Malucelli Cherobim e Rua Moisés Marcondes; Rua Moisés Marcondes, entre Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes e Rua Santos Dumont.

IV – VIA COLETORA: têm a função de coletar e distribuir o trânsito proveniente das Rodovias e Vias Arteriais, promovendo o acesso a bairros e regiões.

a) São vias coletoras na Sede: Rua Moisés Marcondes, entre a Rua XV de Novembro e Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes; Rua Santos Dumont, entre a Rua Barão do Rio Branco e sua extremidade; Rua Rosa Mildemberg Mayer; Rua Coronel Otonni Ferreira Maciel, entre Rua XV de Novembro e Rua Dom Alberto Gonçalves; Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes; Rua Vicente Machado, entre a Rua XV de Novembro e Rua José Rigoni; Avenida Sete de Abril; Rua José Rigoni; Rua José Adriano de Freitas, entre a Rua Olívio Beliche e Avenida Sete de Abril; Rua Olívio Beliche, entre a Rua José Adriano de Freitas e Rua Venerável Gáspar Bertoni; Rua Jacob João Maier; Rua Aldo Moraes; Rua Nair Alves; Rua Alahy Schoroeder de Jesus; Rua João de Barro; Rua Oscar Teixeira de Oliveira; Rua Emílio Mehl; Rua Augusto Stalschmidt; Rua Marçal Batista Teixeira; Rua Salvador Ramos; Rua Willie Margraf; Rua Zé do Nascimento; Rua Pedro Moscaleski, entre a Rua Zé do Nascimento e Rua Antônio Bach Filho; Rua João Perota; Rua Flávio Santos; Avenida Lily Bacila; Avenida Itália Maria Malucelli Trombini; Rua Izaías Baptista Teixeira, entre a ligação até a Rua Alberto Klas e Rua Primo Feliciano Calaça; Rua Primo Feliciano Calaça, entre a Rua Manoel Demétrio de Oliveira e Rua Petrônio Romero Carneiro de Souza; Rua Petrônio Romero Carneiro de Souza, entre a Rua Primo Feliciano Calaça e Rua Júlio Kosloski.

b) São vias coletoras em Papagaios Novos: Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias.

c) São vias coletoras em Witmarsum: Rua Johannes Janzen; Rua Julius Legiehn; Rua Senador Roberto Glasser e Rua Johann Boldt.

V – VIA LOCAL: é aquela que não se enquadra nas categorias anteriores, compondo as redes viárias, para o acesso aos lotes, apresentando menor fluxo de veículos e proporcionando a ligação entre diversas áreas, especialmente às zonas residenciais.

VI – CICLOVIA: é a via destinada à circulação exclusiva de bicicletas e outros veículos não motorizados.

VII – VIA ESPECIAL: é a via que prioriza a circulação de pedestres, mas permite o estacionamento e a circulação de veículos automotores.

a) Via especial 1: rua de concentração comercial, caracterizada por calçamento, sendo permitido exclusivamente o tráfego de pedestres, e disposição de mobiliário urbano. Rua Conceição, trecho entre a Rua Coronel Pedro Ferreira e Rua Coronel Pedro Scherer.

b) Via especial 2: rua de concentração comercial, caracterizada por calçadas e Boulevard, sendo permitido o tráfego de pedestres, e disposição de mobiliário urbano e particular removível, sujeito a liberação do órgão Responsável. Rua ao entorno da Praça Marechal Floriano Peixoto.

VIII – ESTRADA RURAL PRINCIPAL: corresponde às vias rurais consolidadas, configuradas pelos caminhos antigos, pelas ligações com a Sede de Palmeira, pelas conexões entre localidades de maior porte ou pela ligação entre as demais localidades, além de dar acesso às rodovias.

IX – ESTRADA RURAL SECUNDÁRIA: corresponde às ligações de menor extensão, responsáveis pela conexão das localidades menores com as estradas principais e rodovias.

X – ESTRADA RURAL TERCIÁRIA: corresponde as demais ligações de curta extensão, geralmente de acesso às propriedades rurais ou utilizadas como servidão de passagem.

§ 1º As vias integrantes da hierarquização do sistema viário de Palmeira estão identificadas em mapa, aos Anexos I e II, referentes ao Mapa da Hierarquia Viária Perímetros Urbanos de Palmeira, Papagaios Novos e Witmarsum e ao Mapa da Hierarquia Viária Rural do Município de Palmeira.

§ 2º Uma vez que há grande quantidade de estradas rurais não nomeadas, sua classificação nominal consta por códigos ao Anexo VI – Classificação das Vias Rurais.

§ 3º As ciclovias não são classificadas nominalmente, razão pela qual as diretrizes cicloviárias devem ser consultadas nos Mapas de Hierarquia Viária, constantes aos Anexos I e II.

§ 4º As vias projetadas e ou ainda sem implantação, mesmo que não nomeadas na classificação das vias existentes, devem seguir as diretrizes viárias constante ao Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Perímetros Urbanos de Palmeira, Papagaios Novos e Witmarsum, respeitando a categorização e padrões ora estabelecidos.

## CAPÍTULO V DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

**Art. 8º** As vias já implantadas, pavimentadas e consolidadas permanecerão com as dimensões atuais, devendo ser adequadas gradativamente em caso de reformas ou obras, a partir das quais deverão seguir o padrão ora previsto.

**Art. 9º** As vias a serem implantadas ou pavimentadas, rurais ou urbanas, seguirão os seguintes padrões:

I - VIA MARGINAL:

a) Caixa da Via: mínimo 18,00m (dezoito metros);  
b) Caixa de Rolamento: 10,00m (dez metros) para via de sentido duplo e 8,00m (oito metros) para via de sentido único;  
c) Passeio: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) lado do alinhamento predial.

II - VIA ARTERIAL:

a) Caixa da Via: 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros);  
b) Caixa de Rolamento: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros);

c) Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado.

III - VIA COLETORA:

a) Caixa da Via: 17,50m (dezesete metros e cinquenta centímetros);  
b) Caixa de Rolamento: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros);  
c) Passeio: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.

IV - VIA LOCAL:

a) Caixa da Via: 15,00 m (quinze metros);  
b) Caixa de Rolamento: 10,00 m (dez metros);  
c) Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.

V - CICLOVIA: com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com duplo sentido de circulação de bicicletas.

VI – ESTRADA RURAL PRINCIPAL:

a) Faixa de domínio: 20,00m (vinte metros), sendo 10,00m (dez metros) de cada lado.  
b) Caixa da Via: 12,00m (doze metros).

VII – ESTRADA RURAL SECUNDÁRIA:

a) Faixa de domínio: 14,00m (quatorze metros), sendo 7,00m (sete metros) de cada lado.  
b) Caixa da Via: 8,00 m (oito metros).

VIII - ESTRADA RURAL TERCIÁRIA: será mantida a configuração existente.

**Art.10** Os perfis das vias podem ser consultados no Anexo III, IV e VI, integrantes desta lei, referentes ao Dimensionamento das Vias Urbanas e Dimensionamento das Vias Rurais.

**Art.11** Quando da implantação de novas vias ou diretrizes viárias deverá ser considerado o dimensionamento mínimo previsto nos padrões e perfis de vias ora estabelecidos.

Parágrafo único. Em situações em que se demonstrar a inviabilidade de seguimento do padrão estabelecido, em razão de aspectos físicos do terreno ou no caso de projetos paisagísticos específicos promovidos pelo poder público, o Município poderá estabelecer padrões especiais para cada caso que se enquadre nestas hipóteses.

**Art. 12** As rodovias federais e estaduais seguirão padrões próprios estabelecidos pelo ente federado competente.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE AS ESTRADAS RURAIS E FAIXAS DE DOMÍNIO

**Art. 13** Aos proprietários de áreas marginais às estradas rurais municipais de que trata esta Lei são estabelecidas as seguintes limitações nas faixas de domínio:

I - De plantar vegetação que em razão do porte, possa prejudicar, pela umidade provocada pela falta de iluminação solar, a consistência da faixa de rolamento ou que venha a prejudicar de alguma forma o tráfego de veículos;

II - Proceder com escavações ou desmontes sem autorização do Município;

III - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de 05 (cinco) metros em período de enchentes.

§ 1º A falta de atendimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator sanções, inclusive pecuniárias, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º Identificada qualquer transgressão ao disposto neste artigo, será procedida pelo Poder Executivo a notificação ao proprietário, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra com sua obrigação, sendo que o não atendimento ensejará a realização do respectivo serviço pelo Município e por consequência o lançamento da respectiva tarifa ou preço público, em face do infrator.

## CAPÍTULO VII DAS CALÇADAS, PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

**Art. 14** Os passeios devem ser construídos com material antiderrapante, contínuos livres de obstáculos, não possuir degraus ou outros elementos que prejudiquem a circulação de pedestres.

**Art. 15** Os passeios terão uma largura mínima de 2,50m (dois metros e meio), divididas em três faixas de uso, a faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, sendo:

- I – Faixa de Serviço, adjacente ao meio fio, com no mínimo de 0,50m, (arborização e permeabilidade);
- II - Faixa Livre para Circulação de Pedestres, com no mínimo 1,20m;
- III - Faixa de Acesso ou Transição, entre a faixa livre e o alinhamento predial ou testada do lote, com no mínimo de 0,80m.

Parágrafo Único. Para as zonas com predominância do uso comercial as calçadas poderão ser totalmente revestidas com material antiderrapante.

**Art. 16** Os passeios deverão atender ao dimensionamento previsto na classificação da hierarquia viária conforme Anexo V – Modelo Padrão de Passeio.

§ 1º Para passeios com dimensões inferiores ao dimensionamento mínimo previsto, deverá ser priorizado o fluxo livre de pedestres, ou promover a adequação de acordo com a disponibilidade de espaço e função da via, podendo se transformar em uma via exclusiva de pedestres.

§ 2º A execução e manutenção dos passeios de acordo com a norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e suas atualizações é de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização, previamente a emissão do Habite-se.

§ 3º Nos locais onde houver intervenção no passeio público, realizado pela Prefeitura e Concessionárias, as mesmas deverão refazer a calçada com as características do passeio demolido respeitando o Código de Obras e Edificações e NBR 9050.

**Art. 17** Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverão ser executadas as rampas de acessibilidade construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas especificadas pela NBR-9050, previstas no Plano de Mobilidade.

**Art. 18** As vias urbanas serão arborizadas conforme especificações previstas no Plano Municipal de Arborização, cuja manutenção e fiscalização é de responsabilidade do Município.

## CAPÍTULO VIII DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

**Art. 19** A orientação e a determinação de importância das vias preferenciais, do sentido dos fluxos, da organização e das limitações de tráfego, deverão obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei e das leis que compõem o Plano de Mobilidade, cabendo ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a elaboração do Plano de Circulação e Sinalização do Município, bem como os projetos contendo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

**Art. 20** Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne à:

- I - bons níveis de fluidez de tráfego com o estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
- II - implantação de restrições ao trânsito de veículos pesados, com o estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
- III - adequação das calçadas e passeios que atendam às necessidades de deslocamento dos pedestres, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, livres de obstáculos, de acordo com as normas de acessibilidade universal, as diretrizes que fundamentam o Plano de Mobilidade de Palmeira.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

**Art. 21** A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito e iluminação adequada.

§ 2º Nos cruzamentos entre vias de categorias diferentes, deve ser priorizado o tráfego das vias de maior fluxo de veículos, e/ou categoria e dimensões superiores.

## CAPÍTULO IX DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

**Art. 22** É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos, condomínios horizontais que vierem a ser projetados ou executados no Município de Palmeira.

§ 1º Todos os empreendimentos de parcelamento, aberturas de novas vias e mesmo seus prolongamentos deverão obter, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, previamente, as respectivas licenças e diretrizes de arruamento, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 2º Os projetos de médio e grande porte que dificultem o acesso e causem impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito e no sistema viário, como a construção de novos eixos viários, transposições em desnível, ampliação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos específicos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho da Cidade de Palmeira – CONCIDADE, considerando as informações da Câmara Técnica da Mobilidade, e dos órgãos federais e estaduais competentes.

§ 3º Quando do licenciamento de atividades através do Alvará de Localização e Funcionamento ou a execução de obras pelo Alvará de Construção, caso for, será obrigatório a reserva de faixa de alargamento sem edificação, para fins de ampliação ou implantação da faixa de domínio prevista da via.

§ 4º A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 23** Os projetos de arruamento deverão privilegiar a continuidade das vias existentes, devendo seguir o dimensionamento adequado às funções a que se destinam conforme estabelecido nesta lei.

**Art. 24** A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto a otimização das obras de terraplanagem à abertura das vias e implantação das edificações.

**Art. 25** As vias deverão, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos.

**Art. 26** Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a linhas de drenagem natural.

Parágrafo único: Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo de caráter permanente ou não.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

**Art. 28** As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o Plano Diretor e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo vigente na área ou zona, podendo ser revistas e atualizadas mediante justificativas técnicas embasadas na necessidade e viabilidade das modificações, sujeitas à análise e parecer favorável do Conselho da Cidade de Palmeira - CONCIDADE, com apreciação da Câmara Técnica de Mobilidade, apresentadas em audiência pública e com o devido encaminhamento para aprovação na Câmara de Vereadores por meio de projeto de lei.

**Art. 29** Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo órgão municipal competente, com parecer da Câmara Técnica de Mobilidade, integrante do Conselho da Cidade de Palmeira - CONCIDADE.

**Art. 30** Projetos de empreendimentos de parcelamento aprovados ou em implantação seguirão os padrões previamente aprovados, de modo que as presentes disposições valerão para os projetos apresentados a partir da vigência desta lei.

**Art. 31** Eventuais atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

**Art. 32** Ficam revogadas as Leis nº 4498 de 28 de setembro de 2017 e a Lei nº 5.240 de 14 de outubro de 2020, bem como outras disposições em contrário.

**Art. 33** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

Anexo I: [https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-I-Lei-Complementar-no-037.24\\_compressed.pdf](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-I-Lei-Complementar-no-037.24_compressed.pdf)

Anexo II: [https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-II-Lei-Complementar-no-037.24\\_compressed.pdf](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-II-Lei-Complementar-no-037.24_compressed.pdf)

Anexo III: [https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-III-Lei-Complementar-no-037.24\\_compressed.pdf](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-III-Lei-Complementar-no-037.24_compressed.pdf)

Anexo IV: [https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-IV-Lei-Complementar-no-037.24\\_compressed.pdf](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-IV-Lei-Complementar-no-037.24_compressed.pdf)

Anexo V: [https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-V-Lei-Complementar-no-037.24\\_compressed.pdf](https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/ANEXO-V-Lei-Complementar-no-037.24_compressed.pdf)

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra

**Código Identificador:**5DCDF7B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 23.446 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 -  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
P.A 24163/24.**

**OPrefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 24163/2023, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

**Parágrafo único.** Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I)** Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119 – Presidente;  
**II)** Rodrigo Otávio Ferreira, matrícula 204265 – Membro;  
**III)** Fernando Cezar Czelusniak Costa – Matrícula nº 203436 – Membro;  
**IV)** Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.

**Art. 3º** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

**Art. 4º** Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra

**Código Identificador:**0F535E55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 23.447 DE 31 DE OUTUBRO DE 24 -  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
P.A 23984/2024**

**OPrefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23984/2024, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

**Parágrafo único.** Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I)** Alysson José de Araújo - Matrícula nº 203927 - Presidente;  
**II)** Paula Orlonski - Matrícula nº 203634 - Membro;  
**III)** Daniele Aparecida Bach - Matrícula nº 203929 - Membro;  
**IV)** Matilde Falarz - Matrícula nº 203753 - Suplente.

**Art. 3º** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

**Art. 4º** Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra

**Código Identificador:**40E69A26

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
LEI Nº. 6.001 DE 31/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 15.254,34**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.254,34 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil  
874 - 3.3.30.93.00.00 520 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 15.254,34

**Total Suplementação: R\$ 15.254,34**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil  
624 - 3.3.90.30.00.00 520 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14,14  
627 - 3.3.90.39.00.00 520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.240,20

**Total Redução: R\$ 15.254,34**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**73D03478

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - DALCELIZ  
DOS SANTOS.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DALCELIZ DOS SANTOS

Inscrição: 98

Emprego público: Professor 40h

**DALCELIZ DOS SANTOS**

Desistente

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**0F679012

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ALINE SIGNORI  
CHICANOSKI.**

Palmeira, 31 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

**Professor 40h:**

ALINE SIGNORI CHICANOSKI

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**7E15B5A4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.740 DE 31/10/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
15.254,34**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.001 de 31/10/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.254,34 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil  
874 - 3.3.30.93.00.00 520 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 15.254,34

**Total Suplementação: R\$ 15.254,34**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito  
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil  
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil

624 - 3.3.90.30.00.00 520 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14,14  
627 - 3.3.90.39.00.00 520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA R\$ 15.240,20

**Total Redução: R\$ 15.254,34**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**82339670

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.741 DE 31/10/2024 - EXONERAÇÃO A  
PEDIDO DA SERVIDORA JENIFER FERNANDES  
VIATROSKI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE  
GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E  
FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23959/2024:

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerada a pedido a servidora **JENIFER FERNANDES VIATROSKI**, portadora do RG nº 14.1xx.xx7-9, inscrita no CPF sob nº. 107.xxx.xxx-64, do cargo de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 01/11/2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**39119064

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.742 DE 31/10/2024 - EXONERAÇÃO A  
PEDIDO DO SERVIDOR MAIRON CELSO TZECIUK, DO  
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SALA DO  
EMPREENDEDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23962/2024:

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerado a pedido o servidor **MAIRON CELSO TZECIUK**, portador do RG nº 14.0xx.xx2-8, inscrito no CPF sob nº. 123.xxx.xxx-41, do cargo de **ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 01/11/2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**A9D74769

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.439 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
AO SERVIDOR, THIAGO LANDARIN RODRIGUES,  
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22846/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/10/2024 à 28/11/2024, ao servidor público municipal **THIAGO LANDARIN RODRIGUES**, matrícula 204047, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**364134E6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.440 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
AO SERVIDOR, MAURILIO VIDA SANTOS, LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10154/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2024 à 30/12/2024, ao servidor público municipal **MAURILIO VIDA SANTOS**, matrícula 291235, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**54C96E82

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.441 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10158/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2024 a 12/12/2024, a servidora pública municipal **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA**, matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**F5CA6001

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 23.442 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS  
MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/10/2024 à 28/11/2024, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES**, matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**E3B04AC4

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 23.443 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
AO SERVIDOR, RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E  
FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19849/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado

com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/10/2024 à 12/11/2024, ao servidor público municipal **RAPHAEL JOSEPH CABRAL**, matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**F310E5B4

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 23.444 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A  
SERVIDORA, CARLA DAIANE BRESCIANI, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23976/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/10/2024 à 12/11/2024, a servidora pública municipal **CARLA DAIANE BRESCIANI**, matrícula 203855, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**C480E3ED

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 23.445 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE O  
CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, AO SERVIDOR  
MARCELO HENRIQUE LEAL, LOTADO NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 23987/2024, Resolve:

**Art. 1º -** Cancelar a partir de 02 de novembro de 2024 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 22.748 de 13/06/2024, ao servidor **MARCELO HENRIQUE LEAL** matrícula 204211, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de novembro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**E465C8D0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.743 DE 31/10/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**464,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS  
896 - 3.3.90.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 464,00

**Total Suplementação: R\$ 464,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS  
607 - 4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 464,00

**Total Redução: R\$ 464,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**88DBB02E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.744 DE 31/10/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**9.520,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
661 - 3.3.30.93.00.00 2948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.527,37  
898 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 892,63

10.003.08.243.0036.6.108. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA  
660 - 3.3.30.93.00.00 2948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00

**Total Suplementação: R\$ 9.520,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
672 - 4.4.90.52.00.00 2948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.627,37

**Total Redução: R\$ 8.627,37**

**Art. 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 948 R\$ 892,63

**Total da Receita: R\$ 892,63**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**F1B020D3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - FRANCYELLE**  
**CAMILE MEHL SOARES.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE

PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES  
Inscrição: 120  
Emprego público: Professor 40h

**FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES**  
Desistente

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:BD8CF268**

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIA DILVANE  
GADONSKI WROBEL.**

Palmeira, 31 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22790/2024.

**Professor 40h:**

MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:A746AC53**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 04/2024 CDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: Conforme Ata nº 05/2024 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), resolve APROVAR:

**O Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.**

**O Plano de Ação do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

**ENI BOING ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**  
Viviane Aurélio Dutra Franco  
**Código Identificador:79A2497B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 679/2024**

**PORTARIA N.º 679/2024**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 25/09/2024 a 04/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:8EA33D7D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
01/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023  
3º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL-PR

Aos seis dias do mês de março de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF 00.867.316/0001-85, com endereço à Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 419, Centro, Palmital – PR, neste ato representado pela Senhora Presidente CIRLEI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG 9.761.220-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.646.439-55, domiciliado em Palmital-PR,, doravante denominado APAE ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, e no site oficial do Município assinam o

presente 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados o plano de trabalho e seu respectivo valor bem como o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao valor anual do Contrato o montante de R\$ 9.452,47 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), passando a totalizar R\$ 296.651,20 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Palmital, 31 de Outubro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Amorim Schreiner

**Código Identificador:**CF5442F4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS  
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38428/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 08/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI, DIRETORA-  
Geral da CAGEPAR.**

**Publicado por:**

Daylise da Silva Lameck

**Código Identificador:**07E831C7

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS  
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38428/2024**

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 08/2024, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas e acesso a internet banda-larga, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa OI S/A - CNPJ 76.535.764/0001-43, valor global de R\$ 3.279,84 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Daylise da Silva Lameck

**Código Identificador:**44ED6897

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS  
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 09/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69086/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 09/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI,**

Diretora-Geral da CAGEPAR.

**Publicado por:**

Daylise da Silva Lameck

**Código Identificador:**B2AA8991

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS  
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 09/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69086/2024**

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 09/2024, que objetiva a contratação de empresa para realizar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da agência, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa Patrick Yamanouchi Albini (Refriral) - CNPJ 08.680.162/001-20, valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Daylise da Silva Lameck

**Código Identificador:**2345D31D

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A  
SAUDE  
PORTARIA Nº 072/2024**

*“Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências”.*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,** no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Artigo 2º.** O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

**Artigo 3º.** A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

**Artigo 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

**Artigo 5º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2024.

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**  
Diretora Geral

#### Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
347-1	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA

**Publicado por:**  
Cristian Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**39E88BA8

#### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE PORTARIA Nº 073/2024

Exonera JOÃO PEDRO MATIAS DO NASCIMENTO do cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PEDRO MATIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 448-1, do cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 31 de outubro de 2024.

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Cristian Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6FB02C4A

#### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo:** Nº 2024/08/3566  
**Dispensa de Licitação:** Nº 021/2024

**Partes:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68  
L7 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.413.102/0001-05

**Valor Total:** R\$ 8.390,00(Oito mil, trezentos e noventa reais)

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de iluminação e plotagens nos portões”, em atendimento as necessidades da PGUAPREV, bem como boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente”. Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3566/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de Outubro de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Mariza Voi Frezzatti  
**Código Identificador:**6130202D

#### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2024

Paranaguá, 31 de outubro de 2024.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 022/2024.**  
**Processo Administrativo nº 2024/10/3612**

**Referência:** Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A1.

Respalhado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A1, necessário para a demanda da Paranaguá Previdência. *Empresa: SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 18.178.945/0001-63*, no valor total de R\$180,00 (cento e oitenta reais), esse valor é para 01 (um) certificado.

Cumpra-se

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Claudineia Pinto Dos Santos  
**Código Identificador:**89D1B8BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

#### LEI Nº 4.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Lei Municipal de Regularização de Obras que se encontram em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Obras e Edificações e demais legislações urbanísticas de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**DOS CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído a Lei Municipal de Regularização de Obras que tem como finalidade possibilitar a regularização de edificações já finalizadas e que não atendam integralmente as disposições do Código de Obras e Edificações e demais legislações urbanísticas.

Art. 2º Para obtenção dos benefícios previstos na presente Lei, o proprietário do imóvel a ser regularizado deverá comprovar a ocupação definitiva em obra construída até a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação da existência da edificação de que trata o caput será realizada através de fotos aéreas oficiais, onde o imóvel deve estar visível para regularização.

Art. 3º Para a regularização, as edificações deverão atender as seguintes condições:

I - obedecer às regras do sistema viário básico;

II - apresentar condições de segurança e saúde ambiental;

III - não causem risco ou prejuízo a imóveis vizinhos;

IV - não estar localizada em terrenos que possuam limitações legais, tais como linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias, áreas de servidão, entre outros;

V - cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros, quando exigido;

VI - não infringam o disposto no Código Civil, na Seção VII, do Direito de Construir;

VII - não estejam edificadas com avanço em pavimento superior sobre logradouros públicos, com mais de 80 (oitenta) centímetros, altura inferior a 3,00 (três) metros, em calçada ou passeio com largura inferior a 2,00 (dois) metros e a menos de 90cm (noventa centímetros) de postes, fiação, placas e sinalização de trânsito.

Parágrafo único. A comprovação do disposto nos incisos deste artigo poderá ser através do Termo de Responsabilidade Técnica, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Poderão ser regularizadas as edificações já finalizadas, que estiverem em desacordo com a legislação municipal vigente no que diz respeito as seguintes situações:

I - taxa de ocupação;

II - taxa de permeabilidade;

III - coeficiente de aproveitamento;

IV - gabarito de altura;

V - recuo frontal;

VI - afastamentos laterais;

VII - afastamento de fundos;

VIII - estacionamento;

IX - área de recreação e lazer;

§ 1º Para as regularizações previstas neste artigo, o uso e ocupação do imóvel deverão ser compatíveis com o zoneamento, com exceção dos parâmetros construtivos elencados nos incisos deste artigo.

§ 2º Para ampliações em imóveis regularizados através desta Lei, deverá ser seguida a legislação vigente (Código de Obras e Zoneamento Uso e Ocupação do Solo).

**CAPÍTULO II****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO**

Art. 5º O pedido de regularização deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - guia amarela;

II - projeto arquitetônico completo, contendo os elementos descritos no Artigo 23 da Lei Complementar 300/2022;

III - memorial descritivo da obra;

IV - cópia da matrícula do imóvel atualizada de, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - vias do RRT e/ou ART, dos profissionais responsáveis técnicos habilitados pelos projetos arquitetônicos e pela regularização da obra as built (como construída);

VI - Termo de Responsabilidade Técnica que ateste, a solidez da edificação, das instalações prediais, bem como, quanto ao atendimento das exigências de saúde e vigilância sanitária, e também das condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I, que deverá ser incluído na prancha de estatística, com as devidas firmas reconhecidas.

Art. 6º Para edificação residencial urbana unifamiliar de um só pavimento, finalizada há mais de 5(cinco) anos em área ocupada predominantemente por população ocupante de Zonas Especiais de Interesses Sociais, o pedido de regularização deverá ser protocolado com o formulário específico, disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - guia amarela;

II - planta de estatística com situação do imóvel e construção para fins de atualização cadastral;

III - memorial descritivo da obra;

IV - cópia da matrícula do imóvel atualizada de, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - vias do RRT e/ou ART, dos profissionais responsáveis técnicos habilitados pelos projetos arquitetônicos e pela regularização da obra as built (como construída), podendo ser ART/RRT coletiva em caso de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsto na lei Federal 13.465/2017;

VI - Termo de Responsabilidade Técnica que ateste, a solidez da edificação, das instalações prediais, bem como, quanto ao atendimento das exigências de saúde e vigilância sanitária, e também das condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I, que deverá ser incluído na prancha de estatística, com as devidas firmas reconhecidas.

**CAPÍTULO III  
DA CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO**

Art. 7º A contrapartida de regularização consiste em uma contraprestação financeira, a ser realizada pelo interessado que protocolar pedido de regularização de obra nos termos desta Lei, tendo como finalidade possibilitar a regularização das edificações construídas que extrapolem os parâmetros estipulados para a zona a qual se insere, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras do Município.

§ 1º O cálculo do valor da contrapartida de regularização será realizado das seguintes formas:

I - para a taxa de ocupação: 18 UFM multiplicado pela área que exceder a taxa máxima de ocupação;

II - para a taxa de permeabilidade: 18 UFM multiplicado pela área que exceder a taxa máxima de permeabilidade;

III - para coeficiente de aproveitamento: 18 UFM multiplicado pelo total da área construída excedente;

IV - para o gabarito de altura: 18 UFM multiplicado pela da área construída do pavimento excedente;

V - para as vagas de estacionamento: 225 UFM multiplicado pelo total da vagas faltantes;

VI - para recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos: 18 UFM multiplicado pelo total da área do recuo atingido;

VII - para área de recreação e lazer: 18 UFM multiplicado pela da área exigida por Lei para este uso.

§ 2º Para a regularização de edificações que possuam uma ou mais situações previstas nos incisos I a VII deste artigo, além do cumprimento das demais regras estabelecidas nesta Lei, o interessado deverá pagar o valor relativo à contrapartida de regularização, cumulativamente, de acordo com a quantidade de irregularidades.

§ 3º A cobrança de contrapartida de regularização das situações especificadas nos incisos I a VI deste artigo visa incentivar a regularização das obras já finalizadas e que não atendam integralmente as disposições do Código de Obras e Edificações e Lei Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, possibilitando o aumento do potencial construtivo e o coeficiente de aproveitamento do solo.

§ 4º Fica isenta do pagamento da contrapartida de regularização, os casos previstos no artigo 6º desta Lei.

§ 5º Não se aplica a contrapartida de regularização da irregularidade constante no inciso V deste artigo para estacionamento de veículos pesados, devendo, nestes casos, seguir o disposto em legislação específica.

§ 6º Esta contrapartida de regularização não isenta o requerente do pagamento das taxas previstas para a aprovação de projetos previstas no Código Tributário do Município.

Art. 8º Os recursos arrecadados em razão da contrapartida de regularização deverão ser depositados diretamente na conta do Fundo Municipal de Habitação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Nenhuma obra será regularizada sem que haja a comprovação do pagamento dos tributos aplicáveis, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma.

Parágrafo único. O interessado deverá pagar o valor a título de contrapartida de regularização, de acordo com a quantidade de irregularidades, gravidade da situação constatada, conforme disposto nesta Lei, nos prazos estabelecidos.

Art. 10. Aos pedidos de regularização de edificações em trâmite no Município antes da vigência desta Lei, poderão, por solicitação do interessado, ser aplicados os dispositivos desta Lei.

Art. 11. É considerada parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 12. O Poder Executivo poderá definir, mediante regulamentação, outros procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**

Secretário Municipal de Urbanismo

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

ANEXO I DA LEI Nº 4.498

### TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que concordo com a emissão do Alvará de Regularização referente à construção (**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**), localizada na (**ENDEREÇO DO IMÓVEL**), constantes da (**MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO NÚMERO**) do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Paranaguá, Inscrição Imobiliária (**NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**), e que o responsável técnico, legalmente habilitado, pela regularização atesta que realizou pessoalmente vistoria na edificação, equipamentos e instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gessos, forros e telhados, tendo sido eliminadas todas as situações inseguras, precárias ou de alto risco eventualmente encontradas, e também, que a edificação atende as exigências de saúde e vigilância sanitária, e cumpre as condições indicadas no artigo 3º da Lei 4.498/2024.

(CIDADE / DIA / MÊS /ANO)

(PROPRIETÁRIO COM FIRMA RECONHECIDA)  
(CPF OU CNPJ)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REGULARIZAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA)  
(CREA OU CAU)

Republicado por Incorreção

Publicado por:  
Rubia Costa Rodrigues  
Código Identificador:8E38CD2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 9.054

#### PORTARIA Nº 9.054

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ney Balduino Moreira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 73.192/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor NEY BALDUINO MOREIRA, matrícula nº 6.903-1, Marinheiro de Convés, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 25 de outubro de 2024 e término em 01 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**398CB699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.667**

**DECRETO Nº 5.667**

“Considera Fracassados e Desertos itens do Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Registro de Preços nº 018/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.837/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os itens “05”, “10”, “11”, “14”, e “23” do Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Registro de Preços nº 018/2024, do objeto de Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes “16”, “24” do Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Registro de Preços nº 018/2024, do objeto de Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**2D40CF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.681**

**DECRETO Nº 5.681**

“Exonera, Marcia Domingos Guimaraes, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCIA DOMINGOS GUIMARAES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**AE6C8B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.678**

**DECRETO Nº 5.678**

“Exonera, Adaulirio Rosário dos Santos, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADAULIRIO ROSÁRIO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**011147C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 9.055**

**PORTARIA Nº 9.055**

“Dispensa o servidor Wendglay Diatchuck Damaceno da função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal WENDGLAY DIATCHUCK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1, da função gratificada de Assessoria Técnica de Educação Esportiva, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**E4635AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.677**

**DECRETO Nº 5.677**

“Exonera Maria Pires Machado do cargo em comissão que especifica.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA PIRES MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**863EC9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.670**

**DECRETO Nº 5.670**

“Exonera Ezir Soares Theodoro do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EZIR SOARES THEODORO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estoque e Armazenamento, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**D1E8F2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.676**

**DECRETO Nº 5.676**

“Exonera Natally Alves da Silva Santos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NATALLY ALVES DA SILVA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Segurança Alimentar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**972FE1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.679**

**DECRETO Nº 5.679**

“Exonera Tânia Maria Costa de Barros Carvalho, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TÂNIA MARIA COSTA. DE BARROS CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colonias.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**F1686AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.672**

**DECRETO Nº 5.672**

“Exonera Marileia Nascimento de Araújo do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARILEIA NASCIMENTO DE ARAUJO, do cargo de Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**9AF0D786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.675**

**DECRETO Nº 5.675**

“Exonera Yasmin Rodrigues Missaglia Santos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

YASMIN RODRIGUES MISSAGLIA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**C2199E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.683**

**DECRETO Nº 5.683**

“Exonera, Anderson Marcos Alves Cordeiro, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANDERSON MARCOS ALVES CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**F61DCB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.680**

**DECRETO Nº 5.680**

“Exonera Leandro da Silva Alves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO DA SILVA ALVES, do cargo de Coordenador de Saúde Pública Local, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**3E574075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.684**

**DECRETO Nº 5.684**

“Exonera, Carlos Rocha, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLOS ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento II, símbolo DAS – 4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**19FE845A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.671**

**DECRETO Nº 5.671**

“Exonera Esmail Cardozo Pinheiro do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ESMAIL CARDOZO PINHEIRO, do cargo de Coordenador de Coleta de Lixo Local, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**88246ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.685**

**DECRETO Nº 5.685**

“Exonera, Berenice Correa Rodrigues, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BERENICE CORREA RODRIGUES, do cargo de provimento em Supervisor de Equipes VI, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**304E4326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.691**

**DECRETO Nº 5.691**

“Exonera, Vania Vizine, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VANIA VIZINE, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**0DA9509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.674**

**DECRETO Nº 5.674**

“Exonera Maria Luisa Rodrigues Cardoso Adriano do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA LUISA RODRIGUES CARDOSO ADRIANO, do cargo de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**C4CF096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.687**

**DECRETO Nº 5.687**

“Nomeia Francisco Espíndola para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FRANCISCO ESPÍNDOLA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Radio e TV, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**77E58177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.682**

**DECRETO Nº 5.682**

“Exonera, Hendrell Augusto Mineiro Gonçalves, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

HENDRELL AUGUSTO MINEIRO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Radio e TV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**02C255B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.686****DECRETO Nº 5.686**

“Exonera, Carla do Rocio Frizzo, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLA DO ROCIO FRIZZO, do cargo de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas III, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**8835FA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.689****DECRETO Nº 5.689**

"Nomeia João Pedro Matias do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO PEDRO MATIAS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas III, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**B105AA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.690****DECRETO Nº 5.690**

"Nomeia Carla do Rocio Frizzo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA DO ROCIO FRIZZO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infectocontagiosas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**07A1D7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.688****DECRETO Nº 5.688**

"Nomeia Milena Leandro Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MILENA LEANDRO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**6608COEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.692****DECRETO Nº 5.692**

“Exonera, Silvia Rejane de Campos Bispo, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SILVIA REJANE DE CAMPOS BISPO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Coordenação de Serviços, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**BDE14C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.693**

**DECRETO Nº 5.693**

"Exonera, Nubia Cordeiro de França, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NUBIA CORDEIRO DE FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**1A0F2F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.668**

**DECRETO Nº 5.668**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 510.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 295.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.125.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121500101 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510), 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**69C4BF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ANÁLISE E PARECER DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO  
DO OBJETO DE PROPONENTES QUE PROTOCOLARAM A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DENTRE O PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS UTEIS RECOMENDADO POR ESTA  
COMISSÃO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº

44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, com o objetivo da análise e parecer dos relatórios de execução do objeto de proponentes que protocolaram a prestação de contas dentro o prazo de 05 (cinco) dias úteis recomendado por esta Comissão em Ata do dia 28 de agosto de 2024. A prestação de informações é ação obrigatória prevista na Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) da qual foram selecionados os projetos abaixo descritos através do Edital de Chamamento Público Nº 019/2023 – Concessão de Bolsas Culturais e do Edital e Nº 017/2023 – Para Projetos de Demais Áreas Culturais. Segue o conteúdo da análise:

- Edital de Chamamento Público Nº 019/2023: Nome ou Razão Social PF Projeto Valores Processo Dados Situação CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON 041.168.569-40 PROGRAMA ATENTADO SONORO R\$ 2.500,00 59901/2024 Termo de Concessão: 039/2024 Cumprimento integral
- Edital de Chamamento Público Nº 017/2023: Nome ou Razão Social PF /PJ CPF/CNPJ Projeto Valor Processo Dados Situação RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS PJ 18.160.753/0001-20 Manipular R\$ 14.141,26 52320/2024 e 59718/2024 Termo de Execução: 011/2024 Período Realização: Oficina: 22/03/2024 a 15/07/2024 – Contrapartida: 28/07/2024 Cumprimento integral Obs.: Atendidas as recomendações através do processo 59718/2024 ANGÉLICA RIPARI PJ 21.825.391/0001-53 Horta Vertical na Cerâmica R\$ 7.070,63 43222/2024 e 61062/2024 Termo de Execução: 020/2024 Projeto Prorrogado (até setembro) Período Realização: Oficina: 08, 15, 22 e 29/05/2024 – Plantio: 19, 26/06/2024 e 03, 09/08/2024 Cumprimento integral Obs.: Prestação de informações pelo processo nº 61062/2024 GUILHERME ALBO COSTA PJ 15.707.242/0001-97 Guilherme Costa - Caiçara R\$ 14.141,26 60307/2024 Termo de Execução: 014/2024 Período Realização: 18/04/2024 Cumprimento integral WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR 06316184905 PJ 21.509.589/0001-28 Pretitudes R\$ 14.141,26 60308/2024 Termo de Execução: 018/2024 Período Realização: 19/04/2024 Cumprimento integral Para a proponente listada abaixo, a vigência do Termo de Concessão de Bolsa é de 12 meses, conforme consta no item 10.1 do documento de formalização da concessão. Desta forma, o relatório do bolsista aguarda o término do prazo de vigência do Termo:
- Edital de Chamamento Público Nº 019/2023: Nome ou Razão Social PF Projeto Valores Processo Dados Situação BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA 048.516.729-85 CURSO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ONLINE – ACADEMIA R\$ 2.500,00 - Termo de Concessão: 040/2024 Processo não localizado Termo Vigente COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO INTERNACIONAL DE CINEMA BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA 048.516.729-85 CURSO DOCUMENTARIO ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA R\$ 2.500,00 - Termo de Concessão: 041/2024 Processo não localizado Termo Vigente Os proponentes listados abaixo obtiveram prorrogação do período de execução dos projetos pelo prazo estabelecido no item 13.1 do Termo de Execução Cultural, através de justificativa fundamentada e protocolizada. Os mesmos aguardam o término do prazo estabelecido em função da prorrogação para a prestação de informações:
- Edital de Chamamento Público Nº 017/2023: Nome ou Razão Social PF /PJ CPF/CNPJ Projeto Valor Processo Dados Situação GILMARA GASTALDON PIANTÁ PF 015.955.789-51 PERCEPÇÃO, ARTE E LIBERDADE R\$ 7.070,63 48143/2024 – Termo de Execução: 017/2024 Projeto Prorrogado Termo Vigente JOICE CRISTINA CARDOSO PF 097.902.189-82 Esquentas 3o Festival Afrolatino Tereza de Benguela R\$ 14.141,26 54580/2024 Termo de Execução: 019/2024 Solicitação de prorrogação Termo Vigente Para a proponente listada abaixo, foi recomendado o relatório de execução financeira em Ata do dia 28 de agosto de 2024, caso a recomendação seja considerada pela autoridade responsável, resta a apresentação dos documentos requisitados por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, como determina o item 7.3.1 do Termo de Execução Cultural:
- Edital de Chamamento Público Nº 017/2023: (Contido na ata de 28/08/2024) Nome ou Razão Social PF /PJ CPF/CNPJ Projeto Valor Processo Dados Situação JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR PF 111.625.997-40 O Som dos Tambores R\$ 14.141,26 24683/2024 Termo de Execução: 012/2024 Entrega Relatório: 22/04/2024 Período Realização: 20/01/2024 a 15/03/2024 Cumprimento parcial No contido do protocolado nº 24683/2024 constam duas metas não cumpridas. Fundamentados pelo item 7.2.2, letra II do Termo de Execução Cultural, recomendase a solicitação de relatório de execução financeira do proponente, visto

que o objeto não previa parceria referente a meta 3. Dos proponentes listados abaixo, não consta a protocolização de documentação relativa a prestação de informações na data prevista pelo item 6.2, inciso V, do Termo de Execução Cultural que determina prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo para a prestação de informações, não consta oficialização justificada para consideração de prorrogação de vigência do Termo de Execução Cultural e não consta documentos relativos protocolados dentro do prazo extra de 05 (cinco) dias úteis, recomendado por esta Comissão para apresentação e regularização das prestações de informações dos projetos habilitados que se encontram pendentes desta obrigatoriedade. A Comissão, extintos todos os prazos estipulados e na impossibilidade de análise COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO dos documentos necessários a prestação de informações, recomenda que seja apresentado o relatório de execução financeira dos projetos listados, junto de demais comprovações de execução do projeto, dentre outras ações que a autoridade responsável julgar pertinente das elencadas pelo item 7.5 e subitens do Termo de Execução Cultural, visto o lapso temporal ocasionando prejuízos de apuração e o caráter inconclusivo gerado pela falta de informações sobre a execução do projeto, atribuição obrigatória do proponente:

- Edital de Chamamento Público Nº 017/2023: Nome ou Razão Social PF /PJ CPF/CNPJ Projeto Valor Processo Dados Situação MATHEUS CARDOSO DE FREITAS PF 099.015.609-50 Jongo Slam R\$ 14.141,26 - Termo de Execução: 06/2024 Processo não localizado Não apresentou relatório de execução do objeto MATHEUS CARDOSO DE FREITAS PF 099.015.609-50 O Preto em Paranaguá - Memórias, Contribuições Históricas e Resistência R\$ 7.070,63 - Termo de Execução: 07/2024 Processo não localizado Não apresentou relatório de execução do objeto MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL PF 073.535.139-26 Bagrinhos R\$ 14.141,26 - Termo de Execução: 010/2024 Processo não localizado Não apresentou relatório de execução do objeto Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminhase para a autoridade competente para as suas devidas considerações e decisões, conforme as regras definidas em Edital.

Paranaguá, 18 de setembro de 2024.

**MARCOS XAVIER RIBEIRO**

Presidente

**CRISTIAN RAFAEL MENDES**

Secretário

**SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO**

Membro

**JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**A2BAD571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024  
PROCESSO Nº 57.020/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de um protocolo de atuação, construção de fluxo com estrutura de registro de trabalho inclusive com a construção de um instrumental que viabilize o monitoramento das ações, realização de capacitação para a equipe e elaboração de campanhas e materiais de estratégia de mídia voltada para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 1058946

**TIPO:** Menor Preço.

**DATA DA ABERTURA:** 20/11/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 249.240,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

**ENDEREÇOS:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) (Novo licitações-e) e

www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RONALDO RANGEL CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B084F08E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **04 de novembro de 2024**, às **19:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 108/2024**, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2025.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 24 de outubro de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**

Sérgio Henrique

**Código Identificador:**15054CB0

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso III, do artigo 71 da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **25 de novembro de 2024**, às **18:50** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 109/2022**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Paranavaí.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 31 de outubro de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**

Sérgio Henrique

**Código Identificador:**FB86985C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EXTRATO CC 182-24**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 17.345.073/0001-18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.33390395099000000.327

Prazo de Vigência: 31/10/2024 a 09/07/2025.

Valor: R\$107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 182/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**364674AC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**PORTARIA 141-24**

**PORTARIA Nº 141/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clínica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº427-3
LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR	Nº 419.567
EVELIN TANIKOWA	SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE - PR	Nº82.803
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA	
069/2024	ABSOLUT CLÍNICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 31 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**A154A9B6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 190/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2024**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

**Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDA SANTA CATARINA CNPJ: 81.040.024/0001-76**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (CONFINCIAMENTO DE INTERNAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS)**

**Dotação Orçamentária: [ 2024 ]**

18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903950990000000.20013

**TIPO DE ADITIVO: Prorrogação**

**Prazo de Vigência: 30/10/2024 a 30/01/2025.**

**Valor: R\$1.774.250,00** (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

**Modalidade do Processo: Inexigibilidade.**

**TIPO/Nº: Contrato nº 190/2023.**

**Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.**

Paranavaí, 01 de novembro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:691E8187**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
AVISO DISPENSA 32/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32/2024			
PROC. ADM Nº 135/2024			
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		DATA DA SESSÃO	
Nº 32/2024		07/11/2024	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS			
Valor Estimado			
R\$10.066,20 (dez mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos		Requisitos Específicos	
- Ato constitutivo ou documento semelhante;		- Atestado de Capacidade Técnica	
- CNPJ;		- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
- Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;			
- Certidão Negativa Estadual;			
- Certidão Negativa Conjunta Federal;			
- Certidão Trabalhista;			
- FGTS;			
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO			
- Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: <a href="http://www.cisamunpar.atende.net">www.cisamunpar.atende.net</a> link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23h59min do dia 05/11/2024 na plataforma BLL:		Até 23h59min do dia 05/11/2024 na plataforma BLL:	
<a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ou para os endereços:		<a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ou para os endereços:	
E-mail: <a href="mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br">licitacoes@consorciodesaude.com.br</a>		E-mail: <a href="mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br">licitacoes@consorciodesaude.com.br</a>	
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 05/11/2024		Portal Cidadão: <a href="http://www.cisamunpar.atende.net">www.cisamunpar.atende.net</a> ; link: Impugnações	
Telefone para contato: (44) 3421-5180		Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 05/11/2024.	

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:39E84B76**

**CONTROLADORIA MUNICIPAL  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 1080/2024**

**PORTARIA Nº. 1080/2024  
REPUBLICAÇÃO**

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:”

•  
**MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**

Responsável: Fabio Trentini Maciel

•  
**MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**

Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron  
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

•  
**MÓDULO: Contábil;**

Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard  
Membro: Regiane M. Scarpelli  
Membro: Aline Camargo Soares  
Membro: Ivanir Toro Alécio  
Membro: Viviane Cristina Rodrigues  
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos  
Membro: Viviane A. C. Dias  
Membro: Fernando André Silva dos Santos

•  
**MÓDULO: Tesouraria;**

Responsável: Edileuza Lopes da Cruz  
Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimarães  
Responsável: Valdirene Rech Bruscin

•  
**MÓDULO: Tributário;**

Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei Galdino da Silva  
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

•  
**MÓDULO: Licitações e Contratos;**

**Responsável Contratos:** Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia Aparecida Cabral Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes  
**Responsável Licitações:** Fabiana Hillmann Militão e Jéssica Boscarior Reis;  
**Responsável Cadastral e Atoteca:** Catiana Flor Larsen Bambolin e Silvia Mara Nocetti Soares.

•  
**MÓDULO: Patrimônio;**

Responsável: Márcio Leiner Amaral  
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez  
Membro: César Mitsuo Yajima;

•  
**MÓDULO: Obras Públicas;**

Responsável: Michel Eiji Akutsu;  
Responsável: Renata Carvalho Grade  
Membro: Carlos Alberto Shoji  
Membro: Isadora Gil de Souza

•  
**MÓDULO: Controle Interno;**



Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa  
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza  
Membro: Fabiano Augusto

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Eliciani Barbosa da Silva Polido  
**Código Identificador:**BD260FB4

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.181/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Considerando que o Colégio SESI de Paranavaí, realizará a divulgação de suas metodologias inovadoras de ensino, contando com jogos, artes e sorteio de brindes para os visitantes.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

**Art. 2º** Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 18h00min, do dia 06 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.**

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**4E85993F

**PROCURADORIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em formato virtual, às 08:30 horas, do dia 04 de novembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação da ata sessão anterior;**
- 2. Proposta de acordo nos autos 0006330-24.2022.8.16.0130.**

Paranavaí, 31 de outubro de 2024.

**BENJAMIM MARÇAL COSTA**  
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**D997F177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1185/2024.**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR.

*Considerando o protocolo nº 770124749/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR**, Matrícula nº 6380-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, junto a Controladoria Geral, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/10/2024 e término em 11/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**234CA212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1186/2024.**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DEBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO.

*Considerando o protocolo nº 770124808/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **DEBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO**, Matrícula nº 9326-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/10/2024 e término em 22/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**A97CC87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2024.**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Matrícula nº 5323-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de outubro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**687FBC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1188/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ARIANE NEVES BATISTA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 8257-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**C81371B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1189/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARCIA MEDINA SANCHES**, Matrícula nº 4682-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**EE28E8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1190/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ELISANGELA ARAUJO RIBEIRO**, Matrícula nº 7222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Administração, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**9B1869C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ROSANGELA ROSINI**, Matrícula nº 893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
Código Identificador:EC0F3F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 154/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo ; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; doravante denominado **contratante** e a empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.253/0001-83, estabelecida à Rua Evaldo Gaensly 210, Centro, São Mateus do sul/Pr, CEP 83.900-000, e-mail Superautomultimarcassms@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ELIZANDRO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 056.190.269-06, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de máquinas agrícolas e veículos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 432.800,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2024 1347.08.0004.0121.0044.2091.344905200000 – 00000

2024 1463.09.0018.0541.0012.1155.344905200000 – 00679

2024 1557.10.0020.0605.0013.2144.344905200000 – 00000

**PRAZO DE ENTREGA:** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Contratante

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Contratante

**ELIZANDRO RODRIGUES**  
THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
Código Identificador:225BD39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 147/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60 e ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, doravante denominados **contratantes** e a empresa **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.253/0001-83, estabelecida à Rua Evaldo Gaensly 210, Centro, São Mateus do Sul Pr, CEP 83.900-000, e-mail Superautomultimarcassms@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ELIZANDRO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 056.190.269-06, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículos utilitários tipo Pick Up, com recurso de Transferência Especial (Plano de Ação 09032023-018159) através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2024 540.5.0015.0451.0014.1140.34490520000000000000 – Equip.

Mat. Permanente -0000

2024 1029.07.0008.0244.0007.2605.34490520000000000000- Equip.

Mat. Permanente – 0000

2024 2231.05.0015.0451.0014.1140.34490520000000000000 – Equip.

Mat. Permanente - 00995

**PRAZO DE ENTREGA:** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.

**MATEUS BARBIERI MARRIQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Contratante

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

**ELIZANDRO RODRIGUES**

THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**4CF966A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - CONTRATO Nº59/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº59/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 42.649.290/0001-49 com sede administrativa na Av. Rua Arthur Tomas, N.º 1100, sala 403-A, Centro, Rolândia - PR, CEP 86600-121, neste ato representada por **LUCAS GONÇALVES MORENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.349.489-0 e inscrito(a) no CPF sob n.º 062.395.749-37, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranaíba a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As partes acima identificadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços n.º 59/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade n.º 20/2024, Processo Administrativo n.º 46/2024, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranaíba a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato n.º 59/2024, e ainda conforme solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital n.º 53586/2024.

**Parágrafo Primeiro:** As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a

quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do Contrato n.º 59/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

**Parágrafo Terceiro:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Dayane Geracina Barbosa Santarosa  
**Código Identificador:**0E9AC65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - CONTRATO Nº67/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº67/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **AM GOUVEIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 42.676.085/0001-72 com sede administrativa na Rua Francisco viera Borges, N.º 386, Jardim América, Paranaíba - PR, CEP 87705-180, neste ato representada por **ALINE MACIEL GOUVEIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.728.137-8 e inscrito(a) no CPF sob n.º 054.337.689-37 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranaíba a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As partes acima identificadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços n.º 67/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade n.º 20/2024, Processo Administrativo n.º 46/2024, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranaíba a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato n.º 67/2024, e ainda conforme solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital n.º 56198/2024.

**Parágrafo Primeiro:** As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do Contrato nº 67/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

**Parágrafo Terceiro:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**AM GOUVEIA LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Dayane Geracina Barbosa Santarosa  
Código Identificador:23879576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - CONTRATO Nº111/2024**

### TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº111/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.082.259/0001-60 com sede administrativa na Rua Arthur Thomas, Nº 1100, Sala 403, Centro, Rolândia - PR, CEP 86600-083, neste ato representada por **IASMINE SALLE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 771236555 e inscrito(a) no CPF sob nº 034.333.009-17, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

### CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 As partes acima identificadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços nº 111/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 46/2024, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é

fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato nº 111/2024, e ainda conforme solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital nº 58287/2024.

**Parágrafo Primeiro:** As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do Contrato nº 111/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

**Parágrafo Terceiro:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
Contratado

**Publicado por:**  
Dayane Geracina Barbosa Santarosa  
Código Identificador:FBCF9E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2024  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO) - REF: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 63/2024  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)  
(PROCESSO DIGITAL 57580/2024)**

### **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 63/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO** inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** inscrito no CPF 048.306.029-10, Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA** inscrito no CPF 586.307.919-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE**



PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal De Fazenda Pública  
Contratante

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretário Municipal De Saúde  
Contratante

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

Secretário Municipal De Desenvol. Eco. E Turismo  
Contratante

**MATEUS BARBIERI MARRIQUE**

Secretário Municipal De Infraestrutura  
Contratante

**MÁRCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal De Administração Pública  
Contratante

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal De Esporte E Lazer  
Contratante

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretário Municipal De Assistência Social  
Contratante

**AMÉRICO PONTES DE CASTRO**

Secretário Municipal De Comunicação Social  
Contratante

**WALTHER BARBOSA CAMARGO NETO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Contratante

**AIRTON DE MELO GONÇALVES**

Secretário Municipal De Proteção À Vida, P. P. E Trânsito  
Contratante

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**

Secretário Municipal De Agricultura  
Contratante

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano  
Contratante

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal De Educação Interino  
Contratante

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Da Fundação Cultural De Paranaí  
Contratante

**BENJAMIM MARÇAL COSTA**

Procurador Geral Do Município  
Contratante

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**

Controlador Geral Do Município  
Contratante

**THAIS MARINA PEREIRA**

Chefe De Gabinete  
Contratante

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora De Compras

**FABIANO AUGUSTO**

Fiscal Do Contrato

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

**Código Identificador:**0CDAB3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO) - REF: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 62/2024  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)  
(PROCESSO DIGITAL 57582/2024)**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 62/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a Empresa RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO** inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** inscrito no CPF 048.306.029-10, Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA** inscrito no CPF 586.307.919-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA** inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA** inscrita no CPF 064.598.519-80, Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA** inscrito no CPF 553.781.109-04 e pela Sra. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** inscrita no CPF 045.697.729-51 denominados contratantes e a empresa **RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.178/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2821, Lote 02, Unificação dos lotes 03/04/05 e 06, Quadra 02, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranaí – PR CEP 87709-290, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO RONCAGLIO** inscrito no CPF 390.487.059-91, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**





**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**Secretário Municipal de Assistência Social  
Contratante**AMÉRICO PONTES DE CASTRO**Secretário Municipal de Comunicação Social  
Contratante**WALTHER BARBOSA CAMARGO NETO**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Contratante**AIRTON DE MELO GONÇALVES**Secretário Municipal de Proteção à Vida, P. P. e Trânsito  
Contratante**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**Secretário Municipal de Agricultura  
Contratante**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Contratante**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**Secretário Municipal de Educação Interino  
CONTRATANTE**RAFAEL LUCAS TORRENTE**Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí  
Contratante**BENJAMIM MARÇAL COSTA**Procurador Geral do Município  
Contratante**THAIS MARINA PEREIRA**Chefe de Gabinete  
Contratante**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora de Compras

**FABIANO AUGUSTO**

Fiscal do Contrato

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**Controlador Geral do Município  
Contratante**RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**Dayane Geracina Barbosa Santarosa  
Código Identificador:9343BCFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
PORTARIA Nº 1184/2024****PORTARIA Nº 1184/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 193/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, celebrada em 28 de novembro de 2023 com a Empresa ROENG -

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA., cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Procuradoria Geral do Município	Gestor: Tatiane Dariva Guassu Fiscal: Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira Fiscal suplente: Carlos Eduardo Balliana
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno Fiscal suplente: Sonia Costa Brum
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: Fábio da Silva Neves Havro de Sá Fiscal: Kendje Aparecido Matsumoto Fiscal suplente: Stefani Dias Lugli
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaquieu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: Matheus Buchner Garcia Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: Flávio Patricio Neto Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal suplente: Natália Caroline Amâncio
Gabinete	Gestor: Nadiele Rocha Pereira Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Roberta Inês Araújo de Souza

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 341/2024/SEINFRA, Memorando nº 225/2024/SEMA, Memorando nº 1167/2024/SEDUC, Memorando nº 043/2024/SEDUR, Memorando nº 105/2024/SEMEL, Memorando nº 371/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 1097/2024/PGM e Memorando nº 073/2024/GABINETE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**Dayane Geracina Barbosa Santarosa  
Código Identificador:24B865EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
PORTARIA Nº 1182/2024****PORTARIA Nº 1182/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 196/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 196/2023, celebrada em 28 de novembro de 2023 com a Empresa A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Fundação Cultural	Gestor: Jéffer Soares Sorti Fiscal: Jesus Rodrigues Soares Fiscal suplente: Cássia Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaquue de Souza Dias
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: Matheus Buchner Garcia Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Valdemir Nogueira Lima Fiscal: Golam Remberto Pereyra Melgar Fiscal suplente: Rosana Letícia de Oliveira Franco
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: Flávio Patrício Neto Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal suplente: Aparecida de Fátima Ferreira

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 345/2024/SEINFRA, Memorando nº 258/2024/FCP, Memorando nº 1127/2024/SEDUC, Memorando nº 152/2024/SEDECTU, Memorando nº 108/2024/SEMEL, Memorando nº 372/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 840/2024/SESAU e Memorando nº 232/2024/SEMA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

**Código Identificador:** 11F8A8E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA Nº 1183/2024

### PORTARIA Nº 1183/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 204/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 204/2023, celebrada em 01 de dezembro de 2023 com a Empresa ELETRICA ZEUS LTDA., cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Fundação Cultural	Gestor: Jéfer Soares Sorti Fiscal: Jesus Rodrigues Soares Fiscal suplente: Cássia Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaquue de Souza Dias
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: Matheus Buchner Garcia Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Valdemir Nogueira Lima Fiscal: Golam Remberto Pereyra Melgar Fiscal suplente: Rosana Letícia de Oliveira Franco
Gabinete	Gestor: Nadiele Rocha Pereira Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Roberta Inês Araújo de Souza

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 343/2024/SEINFRA, Memorando nº 259/2024/FCP, Memorando nº

1126/2024/SEDUC, Memorando nº 151/2024/SEDECTU, Memorando nº 373/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 841/2024/SESAU e Memorando nº 069/2024/GABINETE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

**Código Identificador:** 78F38DD4

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 42/2022, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para veículos. Nos termos da 12ª Cláusula do Contrato nº 42/2023, considerando as características da contratação, não se aplicará reajuste contratual a cada 12 (doze) meses de execução contratual, uma vez que o valor a ser pago pelo litro de combustível será balizado pelo valor médio da tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O total máximo estimado de gastos para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.748,62 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **Dotação:** 136/3.3.90.30.01.02.00 - gasolina. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 18/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 74/2022. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 29 de outubro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Renata Nunes Ferreira- Contratada.

**Publicado por:**

Ronaldo Roldao

**Código Identificador:** 72E6CBCC

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 59/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual emissão e fornecimento de certificados digitais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 1.627,98 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), em favor de Globalsec Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 31 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Danieli Bolzan

**Código Identificador:** 502F3DF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 CONTRATO Nº**  
**304/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Retirada de Órgãos e Tecido (24.20) – Córnea/Esclera (24.07) e Transplante de órgãos e tecidos (24.20) – Córnea/Esclera (24.07) e demais serviços médicos/hospitalares correlatos, conforme tabela de procedimentos constante do ANEXO I, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, até 25 de outubro de 2025. **DOT. ORC.:** 1702-4057; 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**MARCELO MACHADO ESTEVÃO PIRES** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**6DCD8602

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 140/2024. DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 104/2024.**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. **OBJETO:** Aquisição de acessórios hospitalares destinados aos equipamentos de métodos gráficos e manutenção da vida dispostos na UPA 24H, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.478,40.

Pato Branco, 07 de outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito.

**OTÁVIO VIEGAS** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**8D4AC29D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 141/2024. DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 104/2024**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Medicalway Equipamentos Médicos Ltda. **OBJETO:** Aquisição de acessórios hospitalares destinados aos equipamentos de métodos gráficos e manutenção da vida dispostos na UPA 24H, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 101.022,45.

Pato Branco, 07 de outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito.

**ANTONIO CARLOS MULLER MELLO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Eduardo José Grezele  
**Código Identificador:**95D844B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**112/2024/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 81/2024, PROCESSO Nº**  
**81/2024. EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 83/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR Largo Multiesportes. **OBJETO:** O fomento e desenvolvimento da modalidade de triathlon, nos projetos de treinamentos em atendimento a um total de 120(cento e vinte) atletas assistidos a nível de competição com idade acima de 18 anos praticantes da modalidade de triathlon; 40(quarenta) crianças de idades entre 05(cinco) e 17(dezessete) anos da comunidade em geral de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 9.309/22, assim como na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência do termo, passando a vigor até o dia 31/03/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**BRUNO SOARES MARTINS** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Emanuelly Martins  
**Código Identificador:**56048E65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 804, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.981/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ELIANE GONÇALVES DE MELLO**, Matrícula nº 11494-4/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Permanente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**1AD63CA7

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BMU4B13	116100T002110204	19/10/2024	55250
DBW2255	116100T002184370	20/10/2024	55411
IOF5J83	116100T002184369	20/10/2024	55411

**Publicado por:**  
Elisângela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**48241853

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Publicado por:

Tibério Lopes

Código Identificador: E71E7116

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	Documento Habilitação
AQD0G86	277510L000010954	22/03/2024	74550	5497373647
AQD0G86	277510L000011102	23/03/2024	74550	5497373647
RLN9D78	277510L000029482	18/08/2024	74550	4213408000

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador: C329DF1B

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA  
DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE  
PATO BRANCO - PROJUDI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA  
DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE  
PATO BRANCO - PROJUDI**

**Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br**

**EDITAL DE CITACÃO**

**DESTINATÁRIO(A)(S):** D.C. DA SILVA COMÉRCIO DE MARMORES ME, empresário individual inscrito no CNPJ sob n.º 15.595.433/0001-04 e DALMIR CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 049.014.519-10

**PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob n.º 0005380-51.2018.8.16.0131, a qual tem por objeto CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n.º 421/2018 em data de 14/05/2018, no importe de R\$ 11.587,49 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) D. C. DA SILVA COMÉRCIO DE MARMORES ME, DALMIR CEZAR DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) D. C. DA SILVA COMÉRCIO DE MARMORES ME**, portador(a) do CNPJ 15.595.433/0001-04; **DALMIR CEZAR DA SILVA**, portador(a) do RG 90009400 SSP/PR e CPF 049.014.519-10, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITACÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 11.587,49 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n.º 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC), nos termos do respeitável despacho: "Defiro o pleito da petição do evento retro. Cumpra-se. Intimações e diligências, necessárias. Pato Branco, 10 de junho de 2024. João Angelo Bueno Magistrado".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

**Pato Branco, 09 de julho de 2024.**

**JOÃO ANGELO BUENO**

Juiz de Direito.

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 10.076 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Código de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos contribui para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

Considerando que a existência de um Código de Ética constitui fator de segurança para os agentes públicos; e

Considerando o contido na Recomendação Administrativa Circular nº 02/2024/GFB, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa - Gepatria - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.23.000832-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco, estabelecendo os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º O presente Código ficará disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, em local visível e de fácil acesso ao público.

**CAPÍTULO I****DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO**

Art. 3º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o prefeito, o vice-prefeito e os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I - secretários municipais;

II - diretor da Procuradoria-Geral do Município;

III - diretor do Departamento de Gabinete;

IV - dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta do Município.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:

I - conflito de interesse: quando, por conta de interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, caracterizando situações nas quais o julgamento e/ou atitude da pessoa talvez esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização;

II - assédio sexual: ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

III - assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas)

e/ou comportamentos de natureza psicológica, expondo o agente público ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho, sendo a habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) indispensáveis para a caracterização do assédio moral;

IV - fake news: termo inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;

V - agente de compliance: servidor do órgão ou entidade escolhido para ser o responsável pela elaboração do programa, tendo capacidade e conhecimento suficiente sobre a estrutura e funcionamento de seu órgão ou entidade;

VI - nepotismo: quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, o que é vedado pela Constituição Federal e pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração Pública;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração Pública, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

X - estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio da Comissão de Ética, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos, relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;

XIII - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

## CAPÍTULO III

### DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 7º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - na conduta do desempenho da função:

a) supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;

b) preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando,

ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;

c) imparcialidade: os agentes públicos devem se abster de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

d) honestidade, dignidade, respeito e decoro: os agentes públicos devem proceder

conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;

e) competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência

no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;

f) moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;

g) frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;

h) direito à verdade: toda pessoa tem o direito à verdade e o agente público não pode omitir ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública;

II - na conduta no relacionamento com o cidadão:

a) isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;

b) qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;

c) máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;

d) respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

III - na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:

a) conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, de modo que os fatos e atos verificados na conduta diária em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

b) proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do Município.

## CAPÍTULO IV

### DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 8º São deveres dos agentes públicos:

I - desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

V - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

VI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

IX - participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;

XI - manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIV - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XV - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XVI - divulgar e informar, na medida do possível, a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XVII - alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;

XVIII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XIX - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar, ou parecer afetar, a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;

XX - considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XXI - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

XXII - tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XXIII - ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios

adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;

XXIV - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

#### CAPÍTULO V

#### DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, visando:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 10. No exercício de suas funções, as autoridades públicas devem se pautar pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 11. No relacionamento com outros órgãos públicos, entidades privadas e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deve esclarecer a existência de eventual conflito de interesses e comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 12. As divergências de opinião e desentendimentos pessoais entre autoridades e servidores públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo se manifestar publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 13. Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal que, após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses:

I - preste, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - aceite cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleça vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - celebre, com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço,

consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego;

IV - intervenha, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

V - opine publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 14. É vedado ao agente público, além das disposições da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993:

I - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos ou cidadãs que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;

IX - utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;

X - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;

XIV - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

XVI - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XVII - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII - atribuir a outrem erro próprio;

XIX - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XX - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XXIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e fake news;

XXIV - manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;

XXV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XXVI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXVII - nomear, contratar ou designar de familiar do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de gerência ou coordenação, para:

- a) exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que não seja de natureza política;
- b) atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e
- c) estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Código também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao

nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade de outra esfera ou outras formas de nepotismo cruzado.

§ 2º Constituem-se como exceções as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

III - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

§ 3º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

§ 4º O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

## CAPÍTULO VII

### DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 15. Para garantir a efetividade do presente Código, fica criada a Comissão de Ética do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

I - um representante da Procuradoria-Geral;

II - um representante do Departamento de Recursos Humanos;

III - um representante da Secretaria Executiva.

Art. 16. A Comissão de Ética será responsável por:

I - subsidiar a Alta Administração e a Controladoria Interna do Município na tomada de decisões relativas às estratégias, políticas e normas de compliance;

II - zelar pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pela legislação vigente, pelos documentos internos do Município e seu Código de Ética, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

III - monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código;

IV - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal e informar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das devidas providências;

V - decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código, que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

VI - elaborar normas ou requerer a sua elaboração, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

VII - receber sugestões de aprimoramento deste Código;

VIII - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento ao disposto neste Código acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em até 90 (noventa) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**7B95E6D5

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 10.077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece a redução, em caráter temporário, do horário de atendimento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Decreto Municipal nº 10.056, de 10 de outubro de 2024; DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido, em caráter temporário, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, durante o período de 6 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das 7h às 13h:

Art. 2º A redução de que trata este Decreto não se aplica aos serviços que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento à população, a saber:

- I - unidades de saúde;
- II - centros municipais de educação infantil;
- III - escolas municipais;
- IV - coleta de lixo e limpeza urbana;
- V - central de óbitos;
- VI - Centro Aquático; e VII - Parque Ambiental Vitório Piassa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**2D15BEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL 5 - REPLICAÇÃO DO GABARITO**

PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
EDITAL N.º 01/2024

Edital nº05/2024 - GAB-SMEC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 1º A Secretaria de Educação e Cultura divulga o resultado do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares, através da republicação do Gabarito após período de recurso:

1.	C	2.	B
3.	C	4.	D
5.	C	6.	A
7.	C	8.	C
9.	D	10.	B
11.	D	12.	A
13.	A	14.	D
15.	C	16.	D
17.	C	18.	A
19.	C	20.	D
21.	B	22.	C
23.	C	24.	B
25.	C	26.	B
27.	D	28.	B

29.	B	30.	D
31.	C	32.	D
33.	D	34.	D
35.	A	36.	A
37.	D	38.	B
39.	B	40.	B
41.	C	42.	C
43.	B	44.	C
45.	C	46.	D
47.	C	48.	C
49.	B	50.	A

Pato Branco, 17 de outubro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

**BIANCA BORTOT CADORE**

**ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO**

**IVONE DERKOSKI**

**LÍGIA BORGES SULDOSKI TRINDADE**

**SIMONE CRISTINA TEDESCO**

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
**Código Identificador:**83833BBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 40, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 33/2024, 34/2024, 35/2024 e 36/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35  
VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso "A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores, e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público" a realizar-se pela NS Treinamentos e Gestão Pública, entre os dias 13 a 15 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35  
VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso "A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores, e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes



sobre crimes digitais no setor público” a realizar-se pela NS Treinamentos e Gestão Pública, entre os dias 13 a 15 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Edson José de Moura Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores, e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público” a realizar-se pela NS Treinamentos e Gestão Pública, entre os dias 13 a 15 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Nelson Luiz Franco, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores, e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público” a realizar-se pela NS Treinamentos e Gestão Pública, entre os dias 13 a 15 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 31 de outubro de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:DD659A5D**

### PODER LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 16/2024; b) Licitação nº 13/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 30/10/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “Modo clássico – A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público”. Fim de mandato: obrigações, boas práticas planejamento para uma transição legislativa eficiente. Realizar-se pela Instituição NS TREINAMENTOS EM GESTAO PÚBLICA nos dias 13 a 15 de novembro de 2024 na cidade de Curitiba-PR.

Participante: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. 1 Quantidade de itens: 4; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais \$) 7.560,00/7.560,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R\$ 7.560,00

Paula Freitas, 30 de outubro 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Roberto Banhara

**Código Identificador:281AEE95**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.138/2024 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**DECRETO Nº 3.138/2024 - de 31 de Outubro de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização de valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Conforme determinação do art. 7º, § 2º da Lei 001/2006 fica atualizado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, de 5,59%, conforme índice IGPM/FGV, acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSE KMITA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:867ADA7F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL Nº 01/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023**, Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

**Cargo: Professor Ensino Fundamental – 20h**

Classificação	Nome
47º Lugar	Eliane Roczninski
48º Lugar	Thais Wurth Samonek

Paula Freitas, 31 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**02F3CDB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 119/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 119/2024.**

**OBJETO:** Renovação contratual.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.  
**CONTRATADA:** CARMEN BARBIERI PIAIA – ME.  
**ORIGEM:** CONTRATO Nº 119/2024 e Dispensa de Licitação nº 12/2024.  
**VALOR ORIGINAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**VALOR ADITIVADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 24/07/2024 a 24/10/2024.  
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 24/10/2024 a 24/01/2025.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 24/10/2024.

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**5B486540

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 196/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 196/2023.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.  
**CONTRATADA:** MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.  
**ORIGEM:** Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.  
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 27/10/2023 a 26/10/2024.  
**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 26/10/2024 a 26/10/2025.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 25/10/2024.

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**96817ADA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS -**  
**PMPDO- Nº 23/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS -**  
**PMPDO- Nº 23/2024**

**PRIMEIRO DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.  
**SEGUNDO DISTRATANTE:** LICITADA EXPRESSA DISTRIBUIDORA LTDA.  
**DISTRATO:** Contrato Adm. de fornecimento de materiais PMPDO - Nº 23/2024 referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Lei Federal 14.133/2021  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/10/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**C15F9549

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 32/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 32/2024**

**OBJETO:** Reajustar o valor contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ORIGEM:** Contrato nº 32/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2024.  
**VALOR ORIGINAL:** R\$ 8.262,40 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).  
**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 8.392,40 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/10/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**0222C84D

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO -PMPDO- Nº 28/2023**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO -PMPDO- Nº 28/2023**

**PRIMEIRO DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.  
**SEGUNDO DISTRATANTE:** MITRA DIOCESANA DE PALMAS.  
**DISTRATO:** Contrato Adm. de locação PMPDO - Nº 28/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 02/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/10/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**D901F1B8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024**

**PROCESSO Nº 4324/2024**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas

apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 04/11/2024 até às 17h00min do dia 04/12/2024.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de novembro de 2024, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br)

Piên/PR, 31 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**DF488302

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021**

7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir de 01/11/2024. Período aditivado 01/11/2024 a 30/10/2025.

**Cláusula Segunda:** O valor do contrato segue conforme abaixo e as especificações do plano de trabalho:

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	R\$ 19.895,04	R\$ 238.740,48 (12 meses)

2	Pós-fixado - Internação hospitalar	R\$ 32.755,17	R\$ 393.062,04 (12 meses)
	Repasso adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar aprovada no Sistema de Informações Hospitalares. Resolução SESA nº 905/2023.	R\$ 6.551,03	R\$ 19.653,09 (3 meses novembro/2024 a janeiro/2025)
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00 (12 meses)
Valor Total: R\$ 1.971.455,61 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)			

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**DF5F4BF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade, no período de 28 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025, à servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**919D590C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1125 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1125 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Acompanhar passeio dos alunos do 5º ano	30/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	9726/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**C32CE876**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1126 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1126 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Adenilza Aparecida Senn** portadora do CPF 019.367.029-16 e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Acompanhar passeio dos alunos do 5º ano	30/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	9724/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**2BEA9A34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião FORGEE	31/10/2024	Contenda/PR	1(uma)	53,00	9721/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**5EB20BA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024****REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.290.993/0001-14, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº. 451, Sala 01, Oxford em São Bento do Sul/SC, CEP 89285-675, Fone 47 99277-5708 e-mail concretizaincorporadora@gmail.com; neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Luy**, inscrito no CPF sob nº. 047.338.239-32, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4267/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato o valor de 67.228,99 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**197E49AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1128 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1128 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação do SIPIA	29 a 30/10/2024	Pinhais/PR	1(uma)	210,00	9717/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:2451D654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.290.993/0001-14, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº. 451, Sala 01, Oxford em São Bento do Sul/SC, CEP 89285-675, Fone 47 99277-5708 e-mail concretizaincorporadora@gmail.com; neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Luy**, inscrito no CPF sob nº. 047.338.239-32, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 007/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4267/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica suprimido do contrato o valor de 5.419,64 (cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de outubro de 2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:140F047B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1129 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1129 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e

matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Familiar Acolhedora	29 a 30/10/2024	Guaratuba/PR	1(uma)	210,00	9714/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:9F8820B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1130 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1130 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC e matrícula funcional 105631 ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
FORGEE XLV Encontro CCI- Centro de convivência do Idoso	31/10/2024	Contenda/PR	1(uma)	53,00	9711/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin  
Código Identificador:38136608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1131 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1131 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Magno Luiz Polak**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.525.040-5/PR matrícula funcional 4765307, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro Paranaense de Meio ambiente industrial e sustentabilidade	29 a 30/10/2024	Curitiba/PR	2(duas)	263,00	9421/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**7E6CEBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1132 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1132 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822.0/PR matrícula funcional 4766144, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Saneamento**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro Paranaense de Meio ambiente industrial e sustentabilidade	29/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	9416/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**F4A214F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1133 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1133 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro Paranaense de Meio ambiente industrial e sustentabilidade	29/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	9415/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**C9A33B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2024, à servidora pública **Marina do Carmo Stracke de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**A57CC07D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, ao servidor público **Renê Otto Neitzke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.653.123-7/PR e matrícula funcional 104571, ocupante do cargo público de **Motorista o.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**9AB68968**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, a empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.611.106-1/PR e matrícula funcional 4765183, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**DC10706C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Luiz Roberto Perez Armelin**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**765C30CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1139 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1139 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oitiva na delegacia	31/10/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	9744/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**5C87848E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participar de audiência com famílias	22/10/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	9751/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**3D3986EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 1141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024***Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Capacitação do SIPIA	29 a 30/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	210,00	9754/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**6C05A04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1142 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1142 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
FORGEE – Fórum de gestores da educação especial	31/10/2024	Contenda/PR	1(uma)	53,00	9816/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**260DCFF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **VIVIANE SANTANA RIBAS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 80924662972/PR e matrícula funcional 4766142, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Capacitação do SIPIA	29 a 30/10/2024	Pinhais/PR	1(uma)	210,00	9719/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**0A214299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1144 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1144 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Oitiva na delegacia	31/10/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	9733/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**5D6193A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1145, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1145, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 17 de janeiro de 2025 a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/PR matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**B32E38DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1146 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1146 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC matrícula funcional nº 105571/4765952, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	do
Acompanhar passeio dos alunos do 5º ano	30/10/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	9729/2024	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**3689E007

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIÁRIA Nº 345/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 23/10/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 256,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Edineia da Silva Lopes para cirurgia no Hospital de Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 20224.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**2FCB69B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 57/2024, NA FORMA ELETRÔNICA**

**CÓDIGO DA UASG 985495**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **18/11/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal” mediante licitação.

**PROTOCOLO:** até 18/11/2024, às 09:00 horas.

**DATA DA ABERTURA:** 18/11/2024, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, em 31 de outubro de 2024.

**FERNANDO SKREYPCZAK**

Pregoeiro

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**8628B95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 58/2024, NA FORMA ELETRÔNICA**

**CÓDIGO DA UASG 985495**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/11/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

**OBJETO:** “*Aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria de Saúde*” mediante licitação.

**PROTOCOLO:** até 14/11/2024, às 09:00 horas.

**DATA DA ABERTURA:** 14/11/2024, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, em 31 de outubro de 2024.

**FERNANDO SKREYPCZAK**  
Pregoeiro

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**FCF2F2AE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARAPREV  
PORTARIA Nº 552/2024**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 044/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 448/2024-PREV, bem como, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado no dia 24/10/2024, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA**, portadora do CI/RG nº

5.938.XXX-7, inscrita no CPF nº 835.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 533681, ocupante do cargo de Assistente Operacional, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.738,26 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de novembro de 2024**.

Piraquara, 31 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sergio Luiz Borato Vilar  
**Código Identificador:**54E79BC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.  
34/2024 PROCESSO 40.633/2024**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **aquisição de insumos de informática** será realizada no dia **14/11/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo: **R\$ 408.257,18 (Quatrocentos e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2024.

**WILLIAN BEETZ BECH -**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**782A4C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.  
35/2024 PROCESSO 42.311/2024**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias** será realizada no dia **19/11/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo: **R\$ 1.908.294,09 (Um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão

disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2024.

**WILLIAN BEETZ BECH -**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**1DC73DA2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO CONCORRÊNCIA N. 11/2024 - PROCESSO 45.412/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que não foi realizada as devidas alterações no sistema no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) conforme Edital Retificado, portanto fica **ADIADA** a sessão pública para **dia 19/11/2024 as 14:00** a Concorrência 11/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara. A mesma será realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo: **R\$ 7.851.089,23 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 31 outubro de 2024.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**50D605C0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA N. 12/2024 - PROCESSO 47.439/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que não foi realizada a devida publicação (por problemas no sistema), portanto fica **ADIADA** a sessão pública para **dia 19/11/2024 as 09:00** a Concorrência 12/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Gaspar Gaio e Estefano Kaveski, compreendendo serviços preliminares, deterraplenagem, drenagem, base e sub-base,

revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A mesma será realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo: **R\$ 1.624.621,39 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 31 outubro de 2024.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**D6D810C1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 11.258/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. Airton Emannuel Pitta Ferreira De Quadros, matrícula nº 733341;
- II. Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131
- III. Andrizy Schwartz Bento – matrícula 832671
- IV. Henrique Garcia Mendes, matrícula nº 9582921552;
- V. Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales, matrícula nº 9582921425;
- VI. Jean Carlos Padilha, matrícula nº 9582921423;
- VII. Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
- VIII. Lenise De Oliveira Lapschenski, matrícula nº 827241;
- IX. Mariane Dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;
- X. Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;
- XI. Patrícia Dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;
- XII. Polyana De Oliveira, matrícula nº 9582921426;
- XIII. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula nº 9582921424.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. Airton Emannuel Pitta Ferreira De Quadros, matrícula nº 733341;
- II. Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131
- III. Andrizy Schwartz Bento – matrícula 832671
- IV. Daniele Moreira, matrícula nº 992010;
- V. Eliel Pereira do Nascimento, matrícula nº 526981;
- VI. Henrique Garcia Mendes, matrícula nº 9582921552;
- VII. Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales, matrícula nº 9582921425;
- VIII. Jean Carlos Padilha, matrícula nº 9582921423;
- IX. Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
- X. Lenise De Oliveira Lapschenski, matrícula nº 827241;

- XI. Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 651451  
 XII. Mariane Dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;  
 XIII. Maria Luzanira da Silva, matrícula nº 570021;  
 XIV. Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;  
 XV. Patrícia Dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;  
 XVI. Polyana De Oliveira, matrícula nº 9582921426;  
 XVII. Rafael Senter de Arruda, matrícula nº 819811;  
 XVIII. Thiago Carvalho, matrícula nº 992107;  
 XIX. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula nº 9582921424.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 11.242/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:05CCFDE6**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 942/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 926/2024 SENDO CONSIDERADOS:

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

Classif.	Nome	Resultado
03	NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR**

Classif.	Nome	Resultado
386	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	APTA
387	REGINA APARECIDA FAUSTINO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	AUSENTE
388	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	APTA
*46	ELLEN CAMILA FERREIRA	INAPTA
389	YASMIN ARAUJO FERNANDES	APTA
390	ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	APTA
391	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	APTA
392	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	APTA
393	ANNA LIDIA PIMENTA	AUSENTE
394	TONY VANDER DA SILVA SOBRINHO	APTO
395	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	APTA
396	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	APTA
397	KAROLINY MENDES	AUSENTE
398	ELIZABETH DIAS SOBRINHO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	AUSENTE
*47	EVA MARIA DOS SANTOS DE ASSIS	AUSENTE

\*Vaga reservada para afrodescendente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:55639471**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 943/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 942/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: PROFESSOR**

Classif.	Nome	Resultado
386	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	APTA
388	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	APTA
389	YASMIN ARAUJO FERNANDES	APTA
390	ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	APTA
391	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	APTA
392	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	APTA
394	TONY VANDER DA SILVA SOBRINHO	APTO
395	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	APTA
396	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/11/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:B3581347**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 944/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:  
**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

Classif.	Nome	Nota
04	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	79,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 21/11/2024, às 13h:00min. para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.** De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
  - Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
  - Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador: 158DBE77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE**  
**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS Nº**  
**002/2024.**

Fundamentado nos termos do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, a **Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA** o autuado abaixo listado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AIA
JOEL CLÁUDIO	747.***209-87	12342/2024	000466

Tendo ocorrido o mantimento do auto de infração 000466, fica ciente que possui o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para a retirada da decisão administrativa.

Piraquara, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador: 233B7769**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2024-PMP**

**CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de

Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

**TOMADOR ROTARY CLUB DE PITANGA- PR** pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.11.406.036/0001-96, com sede rua Tiradentes Vila Nova, S/N, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente Joseia Gonçalves brasileira, inscrito no CPF sob nº 059.808.349-90, e RG. Nº97058199, residente e domiciliado na rua Alexandre Petrechem nº 851 bairro Jardim Dona Maria município de Pitanga

**OBJETO:** Os valores destinados através da emenda impositiva de nº 65 serão utilizados para atender toda a comunidade com a entregar um ambiente com melhor qualidade, para todos os usuários.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	de	Conta
19	002	19.002.04.122.0301.2.133	3.3.50.43.00.00	15		718

**VIGÊNCIA:** 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Pitanga.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador: 5370EB01**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 497/2024**

**DATA:** 31 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública imóvel rural para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

**DECRETA:--**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel rural com área de 48.444,62m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, a ser destacada do Lote nº 81/82/17-A, situado na Gleba Paranaguá, neste Município de Pitangueiras/PR, de propriedade do **Sr. Jair Poeiros Assunção**, CPF nº 105.357.138-00, e de sua esposa, a **Sr. Maricley Reichert da Silva Assunção**, CPF nº 056.168.359-00, ou Sucessores; do **Sr. Carlos Luiz Poeiros Assunção**, CPF nº 063.199.719-91, e de sua esposa, **Sr. Maria Ildilena dos Ramos Assunção**, CPF nº 485.863.078-15, ou Sucessores; da **Sr. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues**, CPF nº 175.292.129-15, e de seu esposo, **Sr. Clóvis Rodrigues**, CPF nº 043.640.409-59, ou Sucessores; do **Sr. João Alberto Poeiros Assunção**, CPF nº 324.795.069-91, e de sua esposa, **Sr. Ana Lucia Nascimento Assunção**, CPF nº 879.441.209-00, ou Sucessores; e do Sr. Mauro Sergio Poeiros Assunção, CPF nº 579.065.139-91, e se sua esposa, Sr.ª. Edna Lucia Soares de Assunção, CPF nº 024.876.209-51, ou Sucessores, objeto da Matrícula nº 23.570, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZBOU-V-1000**, de coordenadas (Longitude:  $-51^{\circ}36'07,349''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'01,661''$  e Altitude: 700,01 m); deste, segue confrontando com **Estrada Municipal de Sabáudia**, com os seguintes azimutes e distâncias:  $129^{\circ}16'48,46''$  e 189,87 m até o vértice **FEA-V-2867**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'02,178''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'05,568''$  e Altitude: 705,12 m);  $114^{\circ}33'30,93''$  e 27,69 m até o vértice **FEA-V-2868**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'01,292''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'05,942''$  e Altitude: 705,65 m);  $106^{\circ}57'13,80''$  e 50,75 m até o vértice **FEA-V-2869**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'59,584''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'06,423''$  e Altitude: 706,97 m);  $107^{\circ}59'01,19''$  e 18,44 m até o vértice **FEA-V-2870**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'58,967''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'06,608''$  e Altitude: 706,92 m);  $111^{\circ}30'21,27''$  e 71,09 m até o vértice **FEA-V-2871**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'56,640''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'07,455''$  e Altitude: 709,20 m);  $108^{\circ}30'57,83''$  e 51,73 m até o vértice **FEA-V-2872**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'54,914''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'07,989''$  e Altitude: 710,02 m);  $111^{\circ}49'38,50''$  e 10,60 m até o vértice **FEA-M-0623**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'54,568''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'08,117''$  e Altitude: 711,49 m);  $111^{\circ}43'21,46''$  e 248,97 m até o vértice **FEA-M-0624**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'46,430''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'11,112''$  e Altitude: 717,39 m);  $243^{\circ}18'08,96''$  e 97,79 m até o vértice **FEA-M-0626**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'49,504''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'12,540''$  e Altitude: 716,52 m); deste, segue confrontando com **PR-218/DER-PR**, com os seguintes azimutes e distâncias:  $243^{\circ}05'08,70''$  e 3,60 m até o vértice **FEA-V-2873**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'49,617''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'12,593''$  e Altitude: 716,26 m);  $296^{\circ}21'37,68''$  e 17,67 m até o vértice **FEA-V-2874**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'50,174''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'12,338''$  e Altitude: 714,87 m);  $295^{\circ}32'12,89''$  e 44,82 m até o vértice **FEA-V-2875**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'51,597''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'11,710''$  e Altitude: 713,93 m);  $294^{\circ}43'15,89''$  e 40,83 m até o vértice **FEA-V-2876**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'52,902''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'11,155''$  e Altitude: 712,70 m);  $293^{\circ}53'32,15''$  e 30,99 m até o vértice **FEA-V-2877**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'53,899''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'10,747''$  e Altitude: 711,77 m);  $292^{\circ}51'05,34''$  e 33,43 m até o vértice **FEA-V-2878**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'54,983''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'10,325''$  e Altitude: 710,60 m);  $292^{\circ}19'46,81''$  e 7,13 m até o vértice **FEA-V-2879**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'55,215''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'10,237''$  e Altitude: 710,55 m);  $292^{\circ}20'31,93''$  e 12,14 m até o vértice **FEA-V-2880**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'55,610''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'10,087''$  e Altitude: 710,50 m);  $292^{\circ}22'30,78''$  e 13,98 m até o vértice **FEA-V-2881**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'56,065''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'09,914''$  e Altitude: 709,77 m);  $291^{\circ}20'43,16''$  e 34,91 m até o vértice **FEA-V-2882**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'57,209''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'09,501''$  e Altitude: 709,13 m);  $290^{\circ}50'11,65''$  e 36,67 m até o vértice **FEA-V-2883**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'58,415''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'09,077''$  e Altitude: 707,54 m);  $289^{\circ}52'24,50''$  e 33,58 m até o vértice **FEA-V-2884**, (Longitude:  $-51^{\circ}35'59,526''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'08,706''$  e Altitude: 706,25 m);  $288^{\circ}54'02,81''$  e 38,18 m até o vértice **FEA-V-2885**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'00,797''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'08,304''$  e Altitude: 704,88 m);  $288^{\circ}12'05,68''$  e 24,62 m até o vértice **FEA-V-2886**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'01,620''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'08,054''$  e Altitude: 704,06 m);  $287^{\circ}42'35,21''$  e 71,31 m até o vértice **FEA-V-2887**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'04,010''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'07,349''$  e Altitude: 701,13 m);  $287^{\circ}27'59,03''$  e 142,48 m até o vértice **ZBOU-V-1001**, (Longitude:  $-51^{\circ}36'08,792''$ , Latitude:  $-23^{\circ}17'05,959''$  e Altitude: 695,07 m); deste, segue confrontando com a **FZD. São Sebastião-REM**, com o seguinte azimute e distância:  $17^{\circ}13'51,73''$  e 138,45 m até o vértice **ZBOU-V-1000**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Parágrafo Único:** Para fins de elaboração do presente memorial descritivo foram considerados os seguintes critérios:

- I. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000;
- II. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF);
- III. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant);
- IV. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 2º** – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de Atividade Econômica.

**Art. 3º** – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

**Art. 4º** – A regularização da área se dará a partir do ato da imissão de posse em favor do Município de Pitangueiras.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**431DCB3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 498/2024**

**DATA:** 31 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança de Clima,

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica convocada a **I Conferência Municipal de Meio Ambiente**, a ser realizada no dia **28 de novembro de 2024**, no horário das **13h00min às 17h00min**, na Câmara Municipal, sito à Rua São Jorge, nº 73, nesta cidade de Pitangueiras/PR, tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**02E0147F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024**

**DATA:** 31 de outubro de 2024.

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Portaria nº 065/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade da substituição de parte dos membros na composição da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** – O Art. 1º da Portaria nº 065/2016, de 20/09/2016, que constituiu a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e suas alterações introduzidas pelas Portarias nº 089/2021, e nº 025/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – ...

*I. Cristiana Sgorlon Lenharo, Presidente da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação;*

*II. Magna da Silva Santos, representante da Educação Infantil;*

*III. Marcia Cristina Diniz Schiavo, representante do Ensino Fundamental;*

*IV. Edna Xavier da Silva Zirolto, representante da Ensino Fundamental e Médio;*

*V. Maria Rita Mendonça Sabec, representante da Educação Superior;*

*VI. Rosana Volpato Pacheco, representante do Conselho do FUNDEB;*

*VII. Valquíria da Silva Santos Corrêa, Presidente do CMDCA;*

*VIII. Betina Mayara Lopes de Souza, representante da Sociedade Civil Organizada;*

*IX. Arlindo Osvaldo Benetoli, representante do órgão responsável pelo Financiamento da Educação;*

*X. Marcia Rodrigues Stefanowicz, representante da Secretaria Municipal de Educação;*

**Parágrafo Único: ...”**

**Art. 2º** – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria supra mencionada.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**46916CCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2024**

**DATA:** 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 30 de outubro de 2024, e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.345/2024, de 30/10/2024.

**Art. 2º** – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O pagamento será no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com

pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**FB8CA7E6

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamento controlado, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 54.297,54 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 18/11/2024, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/11/2024, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**CFF54C10

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024, para eventual produção de vídeos com conteúdos audiovisuais para veiculação em redes sociais existentes, com captação de imagens aéreas, através de drones e vídeos sobre as ações do município. O material deverá ser entregue em 3 formatos: uma em versão FULL HD, uma versão para FACEBOOK e outra para WAHATSAPP, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/11/2024, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 21/11/2024, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**BBB9F45B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 356/2024**

**PORTARIA Nº 356/2024**

*DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA PRATICADA POR SERVIDOR EM SERVIÇO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas

também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO**, o contido no ofício nº 56/2024 de lavra da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, através do qual comunica suposta conduta praticada pela servidora L.D., que supostamente registra sua presença no posto de trabalho através do registro em ponto eletrônico e retorna à sua residência, fato que infringe o inciso IV do artigo 164 da Lei Municipal nº 624 de 01 de dezembro de 1989;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar, Processo Administrativo de Sindicância, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora L.D., ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula: 11601:

Juliane Kist Kowronski – Médica Veterinária – Matrícula 13.901;  
Fernanda Scherer Marzec – Auxiliar Administrativo I – Matrícula 12531;  
Sandra Andrea Budel – Auxiliar de serviço social – Matrícula 8621.

**Art. 2º** - Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**6FFDF18C

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 294/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 030/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.**

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.071.994/0001-08, com sua sede na Rua João Fredo, 383 - Centro, Pranchita - PR, neste ato representada pelo Sr. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE**, brasileiro, Diretor Superintendente, portador do CPF sob n.º 074.616.439-40, residente e domiciliado na Cidade de Pranchita - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 294/2023, proveniente do Processo Administrativo



de Inexigibilidade nº 030/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR”.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 294/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de outubro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 294/2023 passa a ser até 31 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 294/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 294/2023, cujo valor global é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 030/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 294/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE**

Fundação Hospitalar Da Fronteira.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

\_\_\_\_\_  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:**38312AE6

#### LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEE PLANALTO (APAE).

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE)**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre as partes em data de 19 de julho de 2022, cujo objeto é estabelecer as condições para execução do Projeto ATENDIMENTO CLINICO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS MULTIPLAS E TRANSTORNOS GLOBAIS D DESENVOLVIMENTO, o que será realizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE) com recursos oriundos da Administração Publica, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o item 6 (do prazo de vigência), subitem 6.1, constante do termo de Fomento 002/2022, prorrogando o prazo de vigência até a data de 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**JULIANO POSSATTO**

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**93CBD7E1

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**  
**003/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEE PLANALTO (APAE).

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE)**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 003/2022, firmado entre as partes em data de 13 de dezembro de 2022, cujo objeto é estabelecer as condições para execução do Projeto estabelecer as condições para execução do Projeto “Educação Especial através dos repasses do SUS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE com recursos oriundos do SUS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o item 6 (do prazo de vigência), subitem 6.1, constante do termo de Fomento 003/2022, prorrogando o prazo de vigência até a data de 31/12/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em tempo, amparados pela CLÁUSULA QUARTA, item 4.3 deste Termo, solicitamos o uso do saldo dos rendimentos da aplicação financeira registrados no SIT 57092 até a data de 30 de setembro de 2024, no valor de R\$ 6.108,83 (seis mil cento e oito reais com oitenta e três centavos). Elegemos como maior necessidade a rubrica 3.3.90.30.07 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO); sendo assim, o valor passaria de R\$ 4.023,80 (quatro mil e vinte e três reais com oitenta centavos) para R\$ 10.132,63 (dez mil cento e trinta e dois reais com sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**JULIANO POSSATTO**  
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**A5CF1B2A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 326/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ \$ 49.517,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**F172BFA6

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 222/20244**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2024**  
**DISPENSA Nº 014/2024**

*Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 222/2024 que fazemos entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA.*

**O MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **rescindir antecipadamente o contrato administrativo de prestação de serviços nº 222/2024**, firmado com a empresa **ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.006.423/0001-96, com sede Rua Frei Policarpo, 367, Bairro São Bernardo, na Cidade de União da Vitória/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 9.054.461-6 e do CPF sob nº. 045.935.599-60, residente e domiciliado, na Cidade de União da Vitória/PR, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, para coleta diária, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
- A antecipação do final da vigência deste contrato encontra fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**  
**2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O prazo final de vigência será antecipado devido a acordo entre as partes. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes, não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido, considerando a consensualidade permitida nos termos do art. 138, II da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.

*E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*

Planalto – PR, 02 de setembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**RICARDO LUIS BONIN**

Administrador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 7.393.781-7/PR

\_\_\_\_\_  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:** 19FD2D1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 097/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: JAIME LUIZ COUSSEAU**

**CARGO:** ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:** 025B754A

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 098/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: RAPHAEL SANTOS FELIZ**

**CARGO:** ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:** 92C28FE5

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 099/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: PAULO HENRIQUE FARIAS**

**CARGO:** ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Silvia Karla Mendes Fiorin  
**Código Identificador:**EE35B63A

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
PORTARIA 100/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: ALESSANDRO GOMES FERREIRA LOPES**  
**CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Silvia Karla Mendes Fiorin  
**Código Identificador:**E66C968D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
PORTARIA 101/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA**  
**CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Silvia Karla Mendes Fiorin  
**Código Identificador:**8F845BD7

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
PORTARIA 102/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO: MARISETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA**

**CARGO: ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Silvia Karla Mendes Fiorin  
**Código Identificador:**25178165

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO 57**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 57/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **14/11/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico

www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024

**AUREA MUNHOZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aurea Munhoz  
**Código Identificador:**43168AF8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 752/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LARISSA PRADO SELA**, CNPJ n.º **54.251.083/0001-10**.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**9790884C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 890/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
105/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.706.364/0004-00**.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo Marca: CAMINHÃO BAÚ - PLACA SDQ-0G95 RENAVAM 01302603253 CHASSI 9BM958134NB260222 22/22 COR BRANCA CESSÃO DE USO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de **R\$4.848,03 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos)**. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**B1EA3480

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 750/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **BERNARDO SICURO CABEL**, CNPJ n.º **51.186.206/0001-99**.

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Culturas e Artes. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024. Alexia Cason Okazaki.

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**4A50A600

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 748/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho** e de outro lado, a Empresa **MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL**, CNPJ n.º **50.715.043/0001-21**.

**DO OBJETO**  
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico 700 horas.

Educação Ambiental. 700 horas.

Educação. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**98EDD921

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 746/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à**

**Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO**, CNPJ n.º **476747740001-61. DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:BC3D7A78**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 745/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ n.º 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **DAIANI PASCHOAL MONTEIRO**, CNPJ n.º **47.372.786/0001-31.**

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico 700 horas.

Promoção à Saúde 700 horas.

Educação. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:38EE0A60**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 743/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ n.º 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PETERSON RICARDO GOMES NUNES**, CNPJ n.º **54.027.989/0001-56.**

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:2A275019**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 742/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ n.º 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **RAGINDRA CALINCA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI**, CNPJ n.º **50.638.732/0001-80. DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).** Oficina de Esporte e lazer. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:FC8E773F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO  
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 741/2024**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ n.º 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA**, CNPJ n.º **50.716.837/0001-00.**

**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**0A8FFE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO  
001 CÂMARA MUNICIPAL  
01 Função: LEGISLATIVA  
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA  
01 Programa: Processo Legislativo  
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 12.000,00

**Total do crédito adicional suplementar R\$ 12.000,00.**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
001 CÂMARA MUNICIPAL  
01 Função: LEGISLATIVA  
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA  
0001 Programa: Processo Legislativo  
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)  
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 12.000,00

**Total do crédito adicional suplementar R\$ 12.000,00.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município

**JORGE NOVAKOVICH**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**FE3CDAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 233.000,00.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO  
01 CÂMARA MUNICIPAL  
01 Função: LEGISLATIVA  
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA  
01 Programa: Processo Legislativo  
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 233.000,00

**Total do crédito adicional suplementar R\$ 233.000,00.**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
001 CÂMARA MUNICIPAL  
01 Função: LEGISLATIVA  
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA  
0001 Programa: Processo Legislativo  
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)  
3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R\$ 207.000,00  
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 26.000,00

**Total do crédito adicional suplementar R\$ 233.000,00.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município

**JORGE NOVAKOVICH**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**6D396DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.600, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 299.874,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 299.874,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais).”

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.001.10.301.0031.2.139. PROPOSTA 09515395000124002 -  
DEPUTADO LUCIANO DUCCI  
971- 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE R\$ 299.874,00

**Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 299.874,00.**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.13000000 Fonte: 494 R\$ 299.874,00

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 299.874,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**JOSINEIA DE ARAUJO**

Secretária de Saúde

**VINICIUS EPPINGER**

Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**993D6886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: “ Institui o Perímetro Urbano do Município de Pontal do Paraná”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei define e descreve os limites das áreas urbanas do Município de Pontal do Paraná.

**Art. 2º** Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Pontal do Paraná, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7153643.35 m e E 753155.97 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:31°25'5.63" e 6130.58; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7158875.10 m e E 756351.73 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:27°43'16.58" e 1479.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7160184.87 m e E 757039.99 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:38°37'1.45" e 3993.48; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7163305.12 m e E 759532.38 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:46°37'9.25" e 2545.68; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7165053.60 m e E 761382.59 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:54°27'17.96" e 2887.36; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7166732.14 m e E 763731.91 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:63°27'52.44" e 2750.31; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7167960.85 m e E 766192.50 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:12°08'47.16" e 1046.29; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7168983.71 m e E 766412.65 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:35°33'11.68" e 283.14; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7169265.06 m e E 766380.86 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:322°06'51.88" e 376.62; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7169562.30 m e E 766149.59 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:313°39'28.27" e 527.85; até o vértice Pt10, de coordenadas*

*N 7169926.70 m e E 765767.70 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:229°24'59.46" e 138.66; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7169836.49 m e E 765662.40 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:307°35'46.58" e 100.31; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7169897.69 m e E 765582.92 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:249°37'46.69" e 100.46; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7169862.72 m e E 765488.74 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:320°57'32.66" e 1147.59; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7170754.05 m e E 764765.90 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:348°24'54.70" e 349.26; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7171096.20 m e E 764695.76 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:118°25'0.40" e 79.75; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7171152.62 m e E 764839.82 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:62°54'3.30" e 66.73; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7171183.02 m e E 764899.22 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:322°22'37.09" e 293.25; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7171415.29 m e E 764720.20 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:226°39'47.86" e 154.89; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7171308.99 m e E 764607.55 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:236°29'13.85" e 213.76; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7171190.97 m e E 764429.32 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:318°04'44.94" e 408.03; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7171494.57 m e E 764156.71 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:347°01'38.26" e 545.22; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7172025.87 m e E 764034.32 m; deste, segue confrontando com Oceano Atlântico, com os seguintes azimute plano e distância:317°46'12.78" e 69.77; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7172077.53 m e E 763987.43 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:285°00'32.09" e 113.55; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7172106.94 m e E 763877.75 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:242°15'56.91" e 174.20; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7172025.87 m e E 763723.57 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:257°36'41.53" e 281.54; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7171965.47 m e E 763448.58 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:253°05'34.77" e 461.85; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7171831.15 m e E 763006.69 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:248°00'25.92" e 486.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7171649.15 m e E 762556.06 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:251°06'57.88" e 785.80; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7171394.83 m e E 761812.56 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:222°50'27.09" e 156.62; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7171279.98 m e E 761706.06 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:255°00'35.58" e 474.73; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7171157.19 m e E 761247.48 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:281°42'23.17" e 90.09; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7171175.47 m e E 761159.26 m; deste, segue confrontando com Baía de Paranaguá, com os seguintes azimute plano e distância:261°50'18.03" e 561.22; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7171095.80 m e E 760603.72 m; deste, segue confrontando com Comunidade do Maciel, com os seguintes azimute plano e*



distância:176°56'41.92" e 212.50; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7170883.60 m e E 760615.04 m; deste, segue confrontando com Comunidade de Maciel, com os seguintes azimute plano e distância:262°29'30.05" e 810.46; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7170777.69 m e E 759811.54 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:198°55'16.25" e 355.39; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7170441.51 m e E 759696.30 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:222°38'48.13" e 164.24; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7170320.70 m e E 759585.03 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:195°30'35.90" e 689.53; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7169656.28 m e E 759400.64 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:167°44'24.88" e 1542.04; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7168149.41 m e E 759728.09 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:177°20'44.90" e 2402.77; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7165749.22 m e E 759839.35 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:247°30'54.94" e 1367.43; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7165226.26 m e E 758575.88 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:221°35'5.64" e 675.42; de coordenadas N 7164721.06 m e E 758127.58 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:219°03'0.56" e 4972.05; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7160859.80 m e E 754995.19 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:123°41'24.24" e 97.43; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7160805.76 m e E 755076.25 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:212°41'45.88" e 559.09; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7160335.25 m e E 754774.24 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:307°04'23.06" e 89.65; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7160389.30 m e E 754702.72 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:213°16'38.17" e 1499.17; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7159135.95 m e E 753880.13 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:123°31'4.83" e 73.40; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7159095.42 m e E 753941.33 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:215°25'26.35" e 1070.89; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7158222.77 m e E 753320.62 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:299°03'16.57" e 1178.29; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7158795.00 m e E 752290.60 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:212°16'32.32" e 1428.81; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7157586.96 m e E 751527.63 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:308°24'54.84" e 1744.67; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7158671.02 m e E 750160.63 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:18°04'28.57" e 799.23; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7159430.81 m e E 750408.60 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:301°39'4.58" e 272.62; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7159573.87 m e E 750176.53 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:217°02'10.37" e 438.08; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7159224.17 m e E 749912.67 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:238°36'54.71" e 482.25; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7158973.03 m e E 749500.98 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:147°46'16.47" e 259.31; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7158753.67 m e E 749639.27 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:170°09'31.93" e 316.20; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7158442.13 m e E 749693.31 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:200°16'57.21" e 155.90; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7158295.89 m e E 749639.27 m; deste, segue confrontando com Rio

Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:180°49'17.00" e 443.52; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7157852.41 m e E 749632.91 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:196°01'48.25" e 443.23; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7157426.42 m e E 749510.52 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:219°09'3.88" e 231.62; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7157246.80 m e E 749364.28 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:236°51'4.50" e 221.65; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7157125.60 m e E 749178.70 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:187°59'0.29" e 702.43; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7156429.98 m e E 749081.15 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:133°35'51.21" e 149.25; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7156327.06 m e E 749189.23 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:169°58'3.63" e 108.35; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7156220.36 m e E 749208.11 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:198°28'46.71" e 161.10; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7156067.57 m e E 749157.05 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:235°04'47.28" e 110.38; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7156004.38 m e E 749066.54 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:184°01'30.01" e 441.59; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7155563.88 m e E 749035.55 m; deste, segue confrontando com Rio Guaraguaçu, com os seguintes azimute plano e distância:135°08'52.07" e 81.70; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7155505.97 m e E 749093.17 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:18°04'53.74" e 506.86; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7155987.79 m e E 749250.48 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:34°14'1.67" e 218.49; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7156168.43 m e E 749373.40 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:17°40'4.66" e 1382.33; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7157485.55 m e E 749792.93 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:35°34'27.41" e 126.54; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7157588.47 m e E 749866.55 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:128°13'12.19" e 1180.55; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7156858.08 m e E 750794.04 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:201°03'12.87" e 814.14; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7156098.29 m e E 750501.56 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:221°49'47.38" e 693.57; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7155581.49 m e E 750039.01 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:204°51'24.16" e 360.65; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7155254.25 m e E 749887.41 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:208°00'18.76" e 323.50; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7154968.63 m e E 749735.51 m; deste, segue confrontando com Área Rural, com os seguintes azimute plano e distância:137°55'22.30" e 997.41; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7154228.31 m e E 750403.91 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância:46°40'25.84" e 567.56; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7154617.74 m e E 750816.79 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância:114°50'41.01" e 491.34; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7154411.30 m e E 751262.65 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância:32°18'38.12" e 43.49; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7154448.06 m e E 751285.90 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância:117°06'0.71" e 152.22; até o vértice Pt85, de coordenadas

N 7154378.72 m e E 751421.40 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 29°02'22.85" e 74.09; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7154443.49 m e E 751457.37 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 120°31'23.18" e 733.28; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7154071.07 m e E 752089.03 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 28°15'51.03" e 79.04; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7154140.68 m e E 752126.46 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 119°55'20.95" e 397.52; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7153942.39 m e E 752470.99 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 28°57'3.58" e 42.69; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7153979.74 m e E 752491.65 m; deste, segue confrontando com Limite Político do Município de Matinhos, com os seguintes azimute plano e distância: 116°51'21.80" e 744.64; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7153643.35 m e E 753155.97 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Todas as demais áreas do município de Pontal do Paraná, que não se encontram dentro do perímetro descrito nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo dos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar Nº 11/2014, suas alterações e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador: 26E2638A**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Institui o Código de Posturas do Município de Pontal do Paraná"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art.1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, costumes, segurança,

ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura das vias, numeração das edificações e funcionamento de atividades, disciplinando as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Parágrafo único. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento de normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Art.2º Aos gestores públicos, servidores municipais e empregados públicos, incumbe zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art.3º As disposições contidas neste Código referentes à utilização das áreas, quer de domínio público ou privado, e do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais, visam:

- I - garantir o respeito às relações sociais, específicas da região;
- II - estabelecer padrões mínimos relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental; e
- III - promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

Art.4º Para efeito deste Código são adotadas as seguintes definições:

- I - perímetro Urbano de Pontal de Paraná: é a porção da área do município delimitada pela Lei assim denominada;
- II - alvará de Construção, Reforma, Demolição ou outros serviços de edificação: documento expedido pelo poder público municipal que autoriza a execução de obras, em conformidade com o Código de Obras e sujeito a sua fiscalização;
- III - alvará de Localização e Funcionamento: documento que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita a regulamentação por Lei;
- IV - certidões: são documentos que reproduzem peças processuais ou atestam as disposições que estejam em concordância com este Código;
- V - licenças: documentos fornecidos pelo poder público municipal para informar parâmetros urbanísticos e de construção, autorizando a execução de certas obras; e
- VI - empachamento: ação ou efeito de obstruir ou impedir a circulação em logradouros públicos.

### CAPÍTULO III

#### DA HIGIENE NO MUNICÍPIO

Art.5º A fiscalização sanitária abrange especialmente a higiene, a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e canis.

Art.6º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor responsável elaborará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências para o bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, adotará providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do poder público municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

#### Seção I Da Higiene Nas Vias Públicas

Art.7º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado pelo município diretamente, por concessão ou permissão.

Art.8º Os moradores são responsáveis pela construção, limpeza e conservação do passeio em frente às suas residências, garantindo o seu uso adequado.

§ 1º A construção deve estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal incluir piso podotátil.

§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os receptores e "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º É proibido fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e dos veículos para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos, exceto quando acondicionados em sacos ou recipientes próprios para lixo, respeitados os preceitos da Seção V deste Capítulo.

Art.9º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art.10 . Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

II - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

III - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

IV - atirar nas vias públicas, lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

V - fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos, veículos bem como animais em logradouros ou vias públicas;

VI - aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

VII - fazer a retirada de materiais e entulhos, provenientes de construção ou demolição de prédios, sem uso de instrumentos adequados como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e nas vias públicas, observando as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos do município; e

VIII - fazer a disposição final do lixo doméstico sem o devido acondicionamento.

Art.11. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

## Seção II

### Da Higiene Nas Habitações

Art.12. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.

Parágrafo único. É proibida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou com depósito de lixo.

Art.13. Não será permitida nos quintais ou pátios das edificações, a permanência de água estagnada contaminada ou que de alguma forma comprometa a higiene das habitações vizinhas.

Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art.14. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único. Esta exigência é extensiva às chaminés de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais.

## Seção III

### Da Higiene Nos Estabelecimentos

Art.15. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente tratada, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II - a higienização da louça e talheres deverá ser feita com água fervente;

III - os guardanapos e toalhas de mesa serão de uso individual;

IV - a louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas ventiladas, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

V - o uso de toalha de mão de papel descartável; e

VI - a higienização constante e permanente dos sanitários.

Art.16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Parágrafo único. Os funcionários que preparam, manuseiam e servem alimentos e utensílios alimentares deverão ser temporariamente afastados caso apresentem doença contagiosa.

Art.17. As casas de carne e peixarias devem observar as seguintes condições e prescrições de higiene:

- ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou fórmica;

- utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos com material apropriado e conservados em rigoroso estado de limpeza;

- não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.

- manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

- utilizar aventais e gorros brancos; e

- manter coletores de lixos e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.

Art.18. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, carimbadas e transportadas em veículos apropriados.

Parágrafo único. As aves abatidas devem ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como de vísceras e partes não comestíveis.

Art.19. Nas casas de carne e estabelecimentos congêneres é proibido o uso de cepo e machado.

Art.20. Nas casas de carne e peixaria, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art.21. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golias deverão ser esterilizados antes e após cada utilização ou em material descartável.

Art.22. Os hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art.23. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área do município deverão, além da observância de outras disposições deste Código, que lhes forem aplicáveis, obedecer ao seguinte:

I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para água das chuvas;

II - possuir depósito para estrume, à prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedado aos ratos;

IV - manter completa separação entre possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;

V - obedecer a um recuo de pelo menos 35,00 (trinta e cinco) metros dos limites do terreno;

VI - os depósitos de estrume serão dispostos no sentido contrário dos ventos reinantes com relação às edificações mais próximas;

VII - não permitir a instalação de depósitos de sucatas, papéis usados e ferros velhos; e

VIII - águas servidas provenientes de canil, estábulo, aviário, deverão ser canalizadas para as fossas sépticas ou rede de esgoto, quando existente.

#### **Seção IV**

##### **Da Higiene na Alimentação**

Art.24. O município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art.25. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo servidor encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art.26. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - o estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos com superfície impermeável e a prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre as mesas ou estantes rigorosamente limpas;

Parágrafo único. É proibido utilizar para qualquer outro fim os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art.27. É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:

I - aves doentes;

II - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados; e

III - carnes e peixes deteriorados.

Art.28. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art.29. Toda a água a ser utilizada na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser examinada periodicamente quanto a sua potabilidade.

Art.30. Não é permitido colocar à venda carne fresca cujos animais não tenham sido abatidos em matadouro sujeito a fiscalização.

Art.31. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.

#### **Seção V**

##### **Do Acondicionamento, Coleta, Transporte e Disposição Final Dos Resíduos Sólidos**

Art.32. Os resíduos sólidos de lixo domiciliar serão acondicionados em sacos plásticos apropriados e depositados em latões ou cestas elevadas na via pública pelo tempo estritamente necessário para remoção pelo serviço de limpeza pública, de acordo com os horários pré-determinados pelo departamento competente.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, bares, hotéis e similares deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados, não podendo ficar fora

dos horários das coletas nos passeios públicos ou outro logradouro público.

§ 2º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos de árvores, que devem ser removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§ 3º Estes resíduos poderão, no entanto, ser removidos pela municipalidade, mediante pagamento de taxa própria.

§ 4º A taxa referente aos serviços tratados no parágrafo anterior poderá ser cobrada em carnê ou guias de recolhimento, com prazo fixado por Lei.

Art.33. Os resíduos sólidos fármaco-hospitalares serão apresentados à coleta em local pré-determinado, em recipientes apropriados e padronizados, acondicionados e identificados.

Parágrafo único. Consideram-se resíduos fármaco-hospitalares aqueles declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, necrotérios, centros de bancos de sangue, consultórios, farmácias, drogarias, centros de saúde, laboratórios de análise e clínicas de anatomia patológicas e congêneres.

Art.34. Os resíduos sólidos tóxicos e radioativos, tais como recipientes ou vasilhames de agrotóxicos e de inseticidas, ou outros materiais comprovadamente tóxicos, deverão seguir a legislação pertinente à matéria, inclusive quanto à preservação do solo.

Art.35. O Município de Pontal do Paraná, regulamentará a coleta e disposição final dos resíduos sólidos por meio do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

#### **Seção I**

##### **Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público**

Art.36. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, inclusive os eletrônicos, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

§ 1º Nos locais a que se refere o caput deste artigo é obrigatória a fixação de cartazes ou avisos indicativos da proibição, em posição de fácil visibilidade, na proporção de 01 (um) cartaz ou aviso para cada 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

§ 2º É considerado infrator deste artigo o fumante e o estabelecimento/entidade obrigado ao cumprimento das determinações deste artigo.

Art.37. É expressamente proibido às casas de comércio, prestadores de serviço ou aos ambulantes a exposição de cartazes, gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art.38. É proibida a lavagem de veículos e similares nos locais designados pelo Poder Público Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Art.39. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazaras ou ruídos verificados nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para o funcionamento no caso de reincidência.

Art.40. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

- I - os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mal estado de conservação ou funcionamento;
- II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
- III - a propaganda realizada com alto-falantes, tambores, cornetas ou outros objetos ou meio sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal e fora do horário comercial;
- IV - os produzidos por arma de fogo;
- V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
- VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, entre as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior e as 6 (seis) horas do dia posterior.

Parágrafo único. Excetua-se das proibições deste artigo:

- I - tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros, de Polícia, quando em serviço;
- II - os apitos das rondas e guardas policiais; e
- III - shows musicais ao vivo através de aparelhos mecânicos, executados em restaurantes, bares e similares, nas proximidades de edificações residenciais, desde que tomadas as precauções necessárias quanto ao isolamento acústico, previstas no Código de Obras.

Art.41. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 9 horas e depois das 20 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos em situação de emergência.

Art.42. As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18 horas, nos dias úteis.

## Seção II

### Dos Divertimentos Públicos

Art.43. Divertimentos públicos para os efeitos deste Código são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art.44. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem satisfazer as condições dispostas nas demais Leis urbanísticas vigentes e sem licença dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O requerimento de licença para o funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício e procedida a vistoria pelos órgãos competentes.

Art.45. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

- I - tanto as salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas higiênicas e perfeitamente limpas;
- II - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados limpos e mantidos em perfeito funcionamento;
- III - haverá instalações sanitárias independentes, para homens e mulheres, conforme legislação vigente;
- IV - haverá instalações sanitárias para portadores de deficiência física, conforme legislação vigente;
- V - deverão satisfazer às normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e deste obter anuência de funcionamento para o fim determinado;
- VI - deverão obedecer às normas quanto à edificação, com especial atenção ao isolamento acústico de forma a não causar incômodo à vizinhança;
- VII - deverão satisfazer às normas de higiene da saúde pública e desta obter anuência para funcionamento para o fim determinado, ostentando, em lugar visível, a concessão da licença de funcionamento e sua última renovação;

VIII - cuidados com a propagação de som fora do local de forma a não causar incômodo à vizinhança; e

IX - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art.46. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve haver, entre a saída e a entrada dos espetáculos, intervalos suficientes para efeito de renovação do ar.

Art.47. Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos serem iniciados em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificações do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art.48. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo, sala de espetáculos ou qualquer outro recinto.

Art.49. Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades e unidades escolares.

Art.50. Para o funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverá a parte destinada ao público ser inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que a indispensável comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Art.51. A armação de circos de pano, parques de diversões ou palcos para shows e comícios só poderá ser permitida em locais determinados pelo Município.

§ 1º O Poder Executivo Municipal só autorizará a armação dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes e expedido o laudo de vistoria respectiva.

§ 3º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.

§ 4º Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 5º A seu juízo, poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

Art.52. Para permitir a armação de circos, palcos ou barracas em logradouros públicos, poderá o poder público municipal exigir, se julgar conveniente, um depósito em dinheiro, como garantia das despesas com eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas com tais serviços.

Art.53. As danceterias ou de estabelecimentos de diversão noturna, o poder público municipal terá sempre em vista o sossego e decoro da população, observadas as disposições do Código de Obras quanto ao isolamento acústico.

Art.54. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para serem realizados, de prévia licença da poder público municipal.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

## Seção III

### Do Trânsito Público

Art.55. O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art.56. É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§ 1º Cabe ainda nas hipóteses excepcionais do caput deste artigo, as manifestações políticas, sociais, culturais e religiosas devidamente autorizadas pelo órgão competente.

§ 2º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização adequada, claramente visível, durante o dia e a noite.

Art.57. Compreende-se na proibição do artigo anterior, a construção de qualquer obstáculo ou o depósito de qualquer material, inclusive os de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga ou permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito por tempo não superior a três horas.

§ 2º A permanência dos materiais na via pública por tempo superior a três horas só será permitida com autorização expressa do poder público municipal.

§ 3º Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, com sinalização adequada, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art.58. É expressamente proibido nas vias públicas:

- I - conduzir animais ou veículos em disparada;
- II - conduzir animais bravios sem a necessária precaução;
- III - estacionar veículos para comercialização e fazer reparos de qualquer natureza, sem a devida autorização dos órgãos competentes;
- IV - abrir engradados ou caixas comerciais;
- V - estacionar veículos nos canteiros centrais das vias públicas e calçadas;
- VI - lavagem de veículos nas vias públicas;
- VII - colar cartazes e panfletos nos postes, árvores e placas de sinalização dos logradouros públicos; e
- VIII - fixar faixas de promoções, propagandas e eventos em árvores e postes nos logradouros públicos.

Art.59. É expressamente proibido danificar ou retirar placas ou sinais colocados nas vias públicas, estradas ou caminhos para identificação dos mesmos, de advertência, de perigo ou impedimento de trânsito.

Art.60. Assiste ao poder público municipal, o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art.61. É proibido embarçar nos passeios e calçadas, o trânsito de pedestres ou molestá-los por quaisquer meios.

§ 1º Somente se poderá patinar, utilizar "skate", carrinho de rolimã e semelhantes nos logradouros destinados para tal.

§ 2º Excetua-se ao disposto no parágrafo anterior, carrinhos de crianças ou de deficientes físicos.

#### Seção IV

##### Do Bloqueio Das Vias Públicas

Art.62. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas e cívicas de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- I - serem aprovados pelo poder público municipal, quanto a sua localização;
- II - não perturbar o tráfego local;
- III - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pela festividade os estragos porventura ocasionados;
- IV - não causarem danos a árvores, aparelhos de iluminação e nas redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica; e

V - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no Inciso V, o poder público municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Art.63. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos neste Código.

Art.64. O Poder Executivo Municipal poderá ordenar a remoção ou deslocamento de postes telegráficos, de iluminação e força, de caixas postais, de telefones públicos, hidrantes de coluna, de balanças para a pesagem de veículos e outros equipamentos sempre que se constatar a sua inconveniência ou empachamento de vão ou outras limitações aos logradouros públicos.

Parágrafo único. Os elementos citados no caput deste artigo somente serão instalados mediante autorização do poder público municipal, que poderá indicar a localização conveniente e as condições da respectiva instalação.

Art.65. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, cadeiras de engraxates, os bancos e abrigos em logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante licença prévia do poder público municipal.

Art.66. As bancas para vendas de jornais e revistas ou outros artigos poderão ser permitidos, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

- I - terem sua localização aprovada pelo órgão municipal competente;
- II - serem de modelo padrão ou apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
- III - não perturbarem o trânsito público; e
- IV - serem de fácil remoção.

Art.67. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do terreno, quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- I - serem dispostos em passeios de largura nunca inferior a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
- II - corresponderem apenas às testadas de estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados;
- III - não excederem a linha média dos passeios de modo que ocupem, no máximo, a metade destes, a partir da testada; e
- IV - manter livre de obstáculos uma passagem de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação das pessoas.

Parágrafo único. O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta ou desenho cotado, indicando a fachada da casa comercial, as mesas e cadeiras, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

Art.68. As estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Dependerá ainda de aprovação, o local escolhido para fixação desses elementos.

Art.69. Os relógios, termômetros e outros elementos informativos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado sua necessidade.

§ 1º Dependerá ainda de aprovação, o local escolhido para fixação desses elementos.

§ 2º Os relógios fixados deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e de precisão horária.

§ 3º No caso de paralisação ou ausência de funcionamento de um relógio, o respectivo mostrador deverá ser coberto, providenciando-se a sua retirada.

#### Seção V

##### Das Vias Urbanas

Art.70. A construção, modificação e utilização das vias urbanas, além do previsto nesta Lei, obedecerá às imposições contidas nas disposições da lei que trata do sistema viário.

§ 1º A modificação de estradas urbanas dentro do limite de terrenos de propriedade particular deverá ocorrer à custa do proprietário, sem interromper o trânsito ou interferir em equipamentos públicos comunitários como sistema de abastecimento de água, esgoto, escoamento fluvial, energia, entre outros, não lhe assistindo o direito de qualquer indenização, mediante autorização prévia do poder público municipal.

§ 2º Na utilização das vias urbanas, fica proibido:

- I - executar qualquer tipo de mudança que impeça a servidão pública das estradas, sem prévia licença do órgão municipal competente;
- II - colocar objetos em seus caminhos ou leitos que impossibilitem o trânsito de pessoas ou veículos;
- III - danificar a sinalização das vias;
- IV - o corte da arborização contida sobre passeio público;
- V - danificar e destruir a rede sanitária das estradas e os leitos e valetas que servem à sua proteção; e
- VI - fazer escavações de qualquer natureza que destruam o sistema de drenagem para escoamento das águas naturais.

Art.71. Os proprietários dos terrenos marginais às estradas deverão conservá-los limpos bem como as suas frentes.

Art.72. Qualquer obra executada pelo poder público ou por proprietários são partes integrantes das estradas e deverão ser autorizadas.

#### **Seção VI Das Estradas Rurais**

Art.73. Para a utilização das estradas rurais deverá ser observado o disposto na legislação federal e estadual, especialmente:

- I - as propriedades adjacentes às estradas rurais não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade, bem como não poderão utilizar as faixas de domínio para plantio;
- II - é atribuição do Departamento de Estradas e Rodagens - DER marcar os limites de faixa de domínio, com o intuito de conter a erosão e permitir o crescimento da mata natural até onde não haja comprometimento da segurança da rodovia.

Parágrafo único. Na utilização das estradas rurais fica proibido:

- I - fazer qualquer tipo de alteração, como: fechar, estreitar ou mudar as estradas, sem a prévia licença do poder público competente;
- II - impedir a livre passagem das estradas com a colocação de tranqueiras, palanques, e outros;
- III - jogar objetos que possam prejudicar os veículos e as pessoas que nelas transitam;
- IV - destruir as valetas que servem de escoamento das águas pluviais;
- V - fazer escavações de qualquer natureza na área constituída na faixa lateral de domínio;
- VI - desviar, através de barragens, as águas pluviais para o leito das estradas; e

#### **Seção VII Da Arborização Pública**

Art.74. O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições do poder público municipal, salvo:

- I - nos logradouros abertos por particulares, com licença do órgão municipal competente;
- II - nos conjuntos de moradias que constituam condomínios fechados; e
- III - nos casos de solicitação expressa de associações de moradores ou entidade idônea.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos deste artigo poderá ser facultado aos interessados, promover e custear a respectiva arborização.

§ 2º Em se constatando abandono ou má conservação dos jardins e árvores de que tratam os incisos deste artigo, o Poder Executivo Municipal cobrará multa aos responsáveis, podendo retomar para si a manutenção e recuperação das mesmas.

Art.75. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores e arbustos nas vias e outros logradouros, tais como: jardins, praças e parques públicos, sem o consentimento expresso do órgão municipal competente.

Art.76. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios.

Art.77. Não serão permitidas espécies vegetais que, pelo porte e localização possam vir a interferir no aspecto visual da paisagem urbana e que reduzam ou impeçam o campo de visão da passagem de veículos e pedestres, bem como que comprometam a visualização, o acesso às construções de valor cultural ou que danifiquem os passeios e vias com suas raízes.

Art.78. O Município de Pontal do Paraná elaborará o Plano de Arborização Urbana.

#### **Seção VIII Da Extinção de Insetos Nocivos**

Art.79. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros, focos ou viveiros de moscas e mosquitos e demais animais nocivos, existentes dentro de sua propriedade.

Art.80. Verificada pelo poder público municipal, infração ao que dispõe o artigo anterior, será feita notificação ao proprietário do terreno concedendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias para regularização do problema.

### **CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Art.81. Para o exercício de seu poder de polícia quanto à proteção e conservação do meio ambiente, a Município respeitará a competência do Estado e da União.

#### **Seção I Da Preservação do Solo**

Art.82. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos no solo, sem prévia autorização do poder público municipal e dos órgãos federais ou estaduais, no que couber.

Parágrafo único. A utilização do solo como destino final de resíduos, potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, aprovados pelo poder público municipal ou órgão estadual, seja em propriedade pública ou particular.

Art.83. Quando a disposição final dos resíduos exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art.84. Depende de prévia autorização do poder público municipal a movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora, quando implicarem em sensível degradação ambiental, incluindo modificação indesejável da cobertura vegetal, erosão, assoreamento e contaminação de recursos hídricos, poluição atmosférica ou descaracterização significativa da paisagem.

Art.85. Para quaisquer movimentos de terra, deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs, de modo a impedir a erosão e suas consequências.

Parágrafo único. O aterro ou desaterro deverá ser seguido de recomposição do solo e da cobertura vegetal adequada à contenção do carreamento pluvial de sólidos.

#### **Seção II Da Preservação Dos Recursos Hídricos**

Art.86. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canais, lagos, poços e chafarizes.

Art.87 Não é permitida a localização de fossas, chiqueiros, estâbulos e demais usos semelhantes a menos de 30,00m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art.88. É proibido desviar o leito das correntes d'água bem como obstruir de qualquer forma o seu curso.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que correm por ele poderão ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou repassadas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art.89. É proibido fazer barragens sem prévia licença dos órgãos públicos competentes.

### Seção III

#### Da Preservação do ar

Art.90. É proibida a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização prévia do órgão municipal competente, para:

I - treinar combate a incêndio; e

II - evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e à pecuária.

Art.91. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores domiciliares ou prediais, de quaisquer tipos.

Art.92.. Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé.

Parágrafo único. As operações, processos ou funcionamento dos equipamentos de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga e descarga de material fragmentado ou particulado poderão ser dispensados das exigências referidas neste artigo, desde que realizados a úmido, mediante processo de umidificação permanente.

Art.93. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados, ou em outro sistema de controle de poluição de ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art.94. As fontes de poluição adotarão sistemas de controle de poluição do ar, baseadas na melhor tecnologia e prática disponível para cada caso.

Parágrafo único. A adoção de tecnologia para controle da poluição do ar deverá observar os padrões de emissão recomendados pelos órgãos competentes da União e do Estado.

### Seção IV

#### Da Flora e da Fauna

Art.95. O Município colaborará com a União e o Estado para fiscalizar a Legislação destinada à proteção da fauna e da flora, nos limites do município.

Art.96. Consideram-se de preservação permanente as diversas formas de vegetação nativa previstas no Código Florestal e resoluções dos diversos órgãos competentes.

Art.97. A supressão da mata dependerá de licença dos órgãos ambientais competentes, mediante autorização prévia do poder público municipal.

Parágrafo único. A licença poderá ser negada se a mata for considerada de utilidade pública.

Art.98. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular.

Art.99. É proibido suprimir, transplantar ou sacrificar árvores e demais vegetais dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição específica do poder público municipal.

Art.100. Os espécimes de fauna silvestre em qualquer fase de seu desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de interesse comum, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou aprisionamento.

Art.101. É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INDÚSTRIA

Art.102 Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial poderá funcionar no município sem prévia licença do órgão municipal competente, que a concederá, a pedido dos interessados e mediante pagamento de tributos devidos.

Parágrafo único. No interesse do controle da poluição do ar, do solo e da água, o Município exigirá parecer técnico do IAT (Instituto Água e Terra do Paraná) sempre que for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se constituem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art.103. Para fins de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado deve afixar o alvará de localização em local visível e apresentá-lo à autoridade competente sempre que solicitado.

Art.104. Para mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial, deverá ser solicitada à necessária permissão ao poder público municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art.105 Poderá ser fechado todo o estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença expedida em conformidade:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - quando forem prestadas falsas informações no processo de requerimento ou por processo instruído com documento falso ou adulterado; e

IV - se o licenciado se negar a exhibir o Alvará à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

#### Seção I

#### Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Argila, Olarias, Depósitos de Areia, Saibro e Águas Minerais

Art.106. A exploração de pedreiras, cascalheiras, argilas, olarias e depósitos de areia e saibro dependem de licença do órgão municipal competente, que as concederá observados os preceitos deste Código e as disposições vigentes na Legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 1º O município estabelecerá regulamentação própria sobre locais, sanções e reserva de áreas para este fim.

§ 2º Juntamente com o pedido de licença, o requerente deverá apresentar um plano de recuperação ambiental, que deverá ser implementado concomitantemente à lavra.

#### Seção II

#### Das Águas Minerais

Art.107. Estão sujeitas a regime específico, segundo o Código de Mineração, devendo a sua descoberta ser comunicada ao poder público municipal e ao órgão federal competente, com o intuito de evitar a exploração predatória dos aquíferos, assim como evitar sua poluição.



Parágrafo único. A exploração de águas minerais será feita mediante parecer técnico especializado, quanto a sua localização, levando em conta as particularidades geológicas do município.

Art.108. É vedado ao proprietário, ou titular do licenciamento ou concessão, cujo registro haja sido cancelado, habilitar-se ao aproveitamento de outras jazidas no município, ficando a área aberta a novo licenciamento para terceiros, cumpridas as determinações da legislação superior sobre a matéria.

Parágrafo único. O poder público municipal solicitará supletivamente o auxílio de órgãos públicos federais e estaduais de fiscalização e controle do meio ambiente.

### Seção III Dos Inflamáveis e Explosivos

Art.109. No interesse público, o poder público municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal.

Art.110. São considerados inflamáveis:

- I - o fósforo e os materiais fosforados;
- II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
- III - os éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;
- IV - os carburetos, o alcatrão e materiais betuminosos líquidos;
- V - o gás metano e o gás liquefeito de petróleo (GLP); e
- VI - toda e qualquer substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C (cento e trinta e cinco graus Celsius).

Art.111. Consideram-se explosivos:

- I - os fogos de artifício;
- II - a nitroglicerina, seus compostos e derivados;
- III - a pólvora e o algodão-pólvora;
- IV - as espoletas e os estopins;
- V - os fulminantes, cloretos, forminatos e congêneres; e
- VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art.112. É absolutamente proibido:

- I - fabricar ou comercializar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais, quanto a construção e segurança; e
- III - depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art.113. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo poder público municipal.

§ 1º Os depósitos serão dotados de instalações para combate ao fogo, de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

§ 3º Junto à porta de entrada dos depósitos de explosivos deverão ser pintados de forma bem visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS" ou "EXPLOSIVOS - CONSERVE O FOGO À DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas com o símbolo representativo de perigo.

Art.114. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas centrais da cidade, exceto para carga e descarga.

Art.115. É expressamente proibido:

- I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que abrirem para logradouros;
- II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;
- III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a prévia autorização do poder público municipal; e

IV - utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do município.

§ 1º As proibições de que tratam os Incisos I e II, poderão ser suspensas mediante licença do órgão municipal competente, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º Os casos previstos no parágrafo anterior, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

### Seção IV Da Guarda e Emprego de Tóxicos

Art.116 A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual.

Art.117. Os produtos tóxicos de uso doméstico e agrotóxicos, desde que licenciados pelos órgãos competentes, poderão ser manuseados e empregados, observando-se as seguintes precauções:

- I - a sua aplicação em locais de trânsito ou ao ar livre não poderá ser em quantidade tal que ponha em risco a vida de pessoas e animais;
  - II - para o depósito ou guarda destes produtos nas áreas urbanas, ter-se-á em conta a quantidade apenas suficiente para a sua aplicação ou distribuição em 30 (trinta) dias; e
  - III - para a sua comercialização deverão permanecer apenas os exemplares de exposição nas prateleiras e locais de acesso ao público.
- Parágrafo único. Excetua-se, neste caso, os inseticidas domésticos, devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Art.118. Os locais de depósito ou guarda de tóxico ou agrotóxicos deverão ter placas com aviso do conteúdo das embalagens e o sinal convencional - uma caveira com a palavra "TÓXICO" ou "VENENO" e, ainda:

- I - ter o piso impermeável;
- II - ter dispositivos contra incêndio, apropriados para o tipo do produto guardado;
- III - não poderão servir para guarda de alimentos ou vestiário em geral; e
- IV - não poderão lançar esgotos diretamente na rede pública nem em sumidouros, sem prévio laudo e aprovação pela Saúde Pública.

Art.119. Para localização e funcionamento dos locais de guarda e/ou depósito dos produtos de que trata esta Seção, é necessária autorização expressa do órgão municipal competente e anuência da saúde pública e vetado o estabelecimento em locais de grande concentração urbana.

## CAPÍTULO VIII

### DA PUBLICIDADE EM GERAL

Art.120. A exploração dos meios de publicidade nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do órgão municipal competente, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Incluem-se obrigatoriamente neste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, faixas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou veículos.

§ 2º Inclua-se ainda na obrigatoriedade deste artigo a publicidade que, embora colocada em terrenos próprios ou de domínio privado, for visível dos lugares públicos.

Art.121. A publicidade falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como, feitos por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.

Art.122 É proibida a utilização de qualquer superfície de domínio particular ou público para publicidade, salvo se autorizada pelos proprietários ou responsáveis.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição deste artigo as pichações e colagens de cartazes para qualquer fim.

Art.123. Não será permitida a colocação de publicidade quando:

- I - pela sua natureza interfira na visibilidade ou provoque aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
- II - de qualquer forma prejudique os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais, caracterizando-se como poluição visual;
- III - sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
- IV - obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas;
- V - pelo seu número ou distribuição, prejudique o aspecto das fachadas dos edifícios;
- VI - possa ocasionar perigo face à proximidade com linhas telefônicas e de energia elétrica; e
- VII - contenham incorreções de linguagem;

Art.124 Os pedidos de licença para publicidade por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

- I - a indicação dos locais que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
- II - a natureza do material de construção;
- III - as dimensões;
- IV - as inscrições e o texto; e
- V - as cores empregadas.

Parágrafo único. A publicidade em "outdoors" será normatizada através de regulamento.

Art.125. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo único. Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.

Art.126 Os cartazes e anúncios deverão ser colocados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

§ 1º Desde que não haja modificações de dizeres ou de localização, os concertos ou reparações de cartazes e anúncios independem de autorização ou comunicação prévia.

§ 2º Os cartazes e anúncios que não se encontrem em bom estado de conservação serão recolhidos pelo órgão municipal competente, porém, sem prejuízo da sua licença.

Art.127. Qualquer publicidade encontrada sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo será retirada e apreendida pela poder público municipal, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista neste Código ou regulamento específico.

Art.128. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:

- I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
- II - a natureza do material de confecção;
- III - as dimensões;
- IV - as inscrições e o texto; e
- V - as cores empregadas.

## • CAPÍTULO IX

### • DOS CEMITÉRIOS

Art.129. Os cemitérios do município são públicos, competindo a sua fundação, polícia e administração, à Municipalidade ou por concessão.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arvuadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º É lícito às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e Regulamentos que regem a

materia, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos à sua fiscalização.

§ 3º Nos cemitérios do Município, está livre a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indicação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art.130. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for por moléstia contagiosa ou epidêmica; e

II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verifica o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa de autoridade policial, judicial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a Certidão de Óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção da Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da Certidão de Óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art.131. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§ 1º Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em abandono e/ou ruína.

§ 2º Os proprietários de jazigos considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.

§ 3º Verificada a hipótese do § 2º, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no Ossário Municipal.

§ 4º O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Art.132. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art.133. No interior dos cemitérios é proibido:

- I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
- II - arrancar plantas ou colher flores;
- III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
- IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
- V - praticar o comércio;
- VI - fazer qualquer trabalho de construção nos domingos, salvo em casos devidamente justificados; e
- VII - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art.134. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas que falecerem num mesmo dia.

Art.135. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

- I - sepultamento de corpos ou partes;
  - II - exumações;
  - III - sepultamento de ossos;
  - IV - indicações dos jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
- Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
- I - hora, dia, mês e ano;
  - II - nome da pessoa, a que pertenceram os restos mortais; e

III - no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e Número da Certidão de Óbito.

Art.136. Os cemitérios devem adotar livros-tombo ou fichas onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicação do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências, escriturados por ordem de número dos jazigos e por ordem alfabética dos mesmos.

Art.137. Os cemitérios públicos ou particulares deverão contar, no mínimo, com os seguintes equipamentos e serviços:

- I - edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos ou ação de roedores;
- II - capela, com sanitários e copa;
- III - sala de primeiros socorros;
- IV - sanitários para o público e funcionários;
- V - vestiários para os funcionários, dotados de chuveiros;
- VI - depósito de ferramentas;
- VII - ossário para colocação de ossos após exumação;
- VIII - iluminação em toda a área, para facilitar a vigilância;
- IX - rede de distribuição de água;
- X - área de estacionamento de veículos; e
- XI - arruamento urbanizado e arborizado.

Art.138. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos a que for estabelecido em regulamento próprio a ser definido pelo Poder Executivo Municipal e ainda às exigências da legislação federal e estadual.

## **Seção I Dos Serviços Funerários**

Art.139. O serviço funerário municipal consiste no fornecimento de ataúde e transporte de cadáver podendo, opcionalmente, ocorrer o aluguel de capelas, altares, banquetas, castiçais, velas, demais paramentos e ônibus para acompanhamento de féretro, obtenção de Certidão de Óbito e coroas, sepultamentos de indigentes e transportes de cadáveres humanos exumados.

Art.140. Os serviços funerários serão prestados diretamente pela Municipalidade ou por permissão ou concessão a terceiros.

Art.141.. Em caso de permissão ou concessão, o município disciplinará em legislação própria a outorga da prestação de todos os serviços ou parte deles.

## **Seção II Dos Locais de Culto**

Art.142. As igrejas, os templos e as casas de cultos são locais tidos e havidos como sagrados e, por isso, devem ser respeitados.  
Parágrafo único. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

## **CAPÍTULO X**

### **DA NOMENCLATURA DOS LOGRADOUROS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS**

#### **Seção I**

##### **Da Nomenclatura Das Vias e Outros Logradouros**

Art.143. Para a denominação dos logradouros públicos deverá ser obedecido o seguinte critério:

- I - não deverão ser demasiado extensos, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
- II - não devem conter nomes de pessoas vivas; e

III - devem, na medida do possível, estar de acordo com a tradição, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos e feitos gloriosos da história.

## **Seção II Da Numeração Dos Prédios**

Art.144. A numeração das edificações existentes, construídas e reconstruídas, far-se-á, atendendo-se às seguintes normas:

- I - o número de cada edificação corresponderá à distância métrica, medida sobre o eixo do logradouro, desde o início deste até o final da testada do lote;
- II - para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o Inciso I, obedecer-se-á ao sistema de orientação tendo a origem no sentido de sudoeste a nordeste (do Balneário de Monções para Pontal do Sul) e no sentido de sudeste a noroeste (do mar para o continente);
- III - os casos especiais ficarão a critério do poder público municipal;
- IV - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro;
- V - quando a distância em metros, de que trata o Inciso I deste artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
- VI - ao coincidir o número dos dois lados da rua, subtrair-se-á em um do lado esquerdo;
- VII - é obrigatória colocação da placa de numeração de tipo oficial ou artístico com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira de alinhamento e a distância maior de 10,0m (dez metros) em relação ao alinhamento;
- VIII - quando, em uma mesma edificação, houver mais de um elemento independente - apartamentos, cômodos ou escritório - e quando, em um mesmo terreno, houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração de entrada pelo logradouro público;
- IX - nas edificações com mais de um pavimento onde haja unidades independentes, os números serão distribuídos com três ou quatro algarismos, devendo o algarismo de classe de centenas e dos milhares indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento, e o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento; e
- X - a numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "S" e "SL" respectivamente.

Art.145 O Poder Executivo Municipal procederá, a pedido dos interessados, a revisão da numeração já existente nos logradouros e de acordo com o que dispõe esta Seção.

Parágrafo único. São considerados interessados, os moradores do logradouro em questão ou o serviço público de entrega e endereçamento postal.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art.146. Constitui infração toda ação ou omissão, contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no uso do poder de polícia.

Art.147. Será considerado infrator todo aquele que cometer infração, assim como quem auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art.148. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

- I - os incapazes na forma da Lei; e
- II - os que forem coagidos a cometer infração.

Art.149. Sempre que a infração for praticada, por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

- I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o portador de insanidade mental; e

III - sobre aquele que deu causa à contravenção forçada.

Art.150. Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente deverá, sempre que couber, ordenar as medidas cabíveis e as previstas nas seções deste Capítulo.

Art.151. Constituem-se penalidades ao descumprimento do estabelecido nesta Lei:

I - notificação preliminar;

II – apreensão; e

III – multa.

Parágrafo único. As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou conjuntamente.

### **Seção I Da Notificação Preliminar**

Art.152. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de Notificação Preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:

I - em que a ação danosa seja irreversível;

II - ponha em risco a vida de pessoas e propriedades;

III - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal; e

IV - atividade funcionando sem devida licença ou em local inadequado.

Parágrafo único. Os casos previstos nos Incisos deste artigo motivarão a lavratura imediata do Auto de Infração, Apreensão ou de Embargo.

Art.153. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas as demais penas previstas em Lei.

Parágrafo único. Reincidente é aquele que violar preceito deste Código por cuja infração já estiver sido notificado preliminarmente.

Art.154. A Notificação Preliminar, que será realizada preferencialmente por meio eletrônico, será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará:

I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

II – identificação do infrator;

III - natureza da Infração; e

IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

### **Seção II Do Auto de Infração**

Art.155. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, decretos e regulamentos do município.

Art.156. Os Autos de Infração, far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico, e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês e ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - nome de quem o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou de agravantes à ação;

III – a identificação do infrator;

IV - a disposição infringida; e

V - a assinatura de quem o lavrou.

Art.157. O Auto de Infração poderá ser cancelado somente pelo órgão expedidor ou superior, devidamente justificado.

### **Seção III Do Auto de Apreensão**

Art.158. Nos casos de apreensão, o bem apreendido será recolhido ao depósito do poder público municipal e, quando a isto não se prestar ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. O Auto de Apreensão será realizado preferencialmente por meio eletrônico e conterá obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II – a identificação do infrator;

III - a natureza da infração; e

IV - o nome de quem a lavrou, relatando com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.

Art.159. A devolução do bem apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art.160. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o bem apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, cobradas quaisquer outras despesas e entregue, o saldo ao proprietário, mediante requerimento instruído e processado.

### **Seção IV Das Multas**

Art.161.. A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.

Art.162. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art.163. Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

I - de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM - Unidade Fiscal do Município nas - infrações do disposto no Capítulo III deste Código; e

II - de 01 (um) a 100 (cem) vezes a UFM - Unidade Fiscal do Município - nos demais casos previstos.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art.164.. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, e o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que tiveram em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art.165. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art.166. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente, neste caso, é o que viola preceito deste Código por cuja infração já tenha sido autuado e punido.

### **Seção V Do Recurso**

Art.167. O infrator terá o prazo de 10 dias úteis, a partir da autuação, para apresentar defesa por meio de protocolo eletrônico ou presencial.

Art.168. Julgada a defesa improcedente pela instância competente, a multa será ratificada, sendo o infrator intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez dias) dias corridos.

•

## CAPÍTULO XII

•

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.169. O não cumprimento dos deveres do Poder Público Municipal estabelecido neste Código, incorrerá em crime de responsabilidade administrativa.

Art.170. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.171.. Fica revogada a Lei Complementar nº004, de 03 de agosto de 2007, suas alterações e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**5DB61FB9

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: “Institui a Lei de Parcelamento, Desmembramento, Fracionamento e Unificação do Solo Urbano do Município de Pontal do Paraná.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

•

## CAPÍTULO I

•

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre as regras de urbanização, estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos a serem seguidos para promover o crescimento urbano ordenado, a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população.

Art.2º . Na execução de empreendimentos urbanos, além das diretrizes gerais da política urbana, as condicionantes da legislação federal e municipal em vigor, deverão ser atendidos os seguintes princípios fundamentais:

• função social da propriedade;

• direito à moradia e a promoção do desenvolvimento sustentável nas comunidades urbanas;

• urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;

• prevalência do interesse público sobre o interesse privado na destinação dos recursos públicos;

acesso universal aos bens de uso coletivo;

Art. 3º. Os empreendimentos urbanísticos deverão ser projetados objetivando o desenvolvimento urbano integrado, de modo a se obter conjuntos urbanos incorporados ao sistema de circulação e aos logradouros, em função da sua localização, destino e uso, harmonizando-se com a topografia local.

Art. 4º. Somente será admitido o parcelamento e o fracionamento do solo para fins urbanos nas Zonas Urbanas devidamente delimitadas na Lei de Perímetro Urbano, observando-se a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Código de Posturas e demais legislações municipais, estaduais e federais cabíveis existentes e desta própria Lei Complementar.

§ 1º O disposto na presente Lei também se aplica aos parcelamentos e fracionamentos do solo efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

§ 2º Ao longo das faixas de domínio das rodovias estaduais, que foram instituídas pelos decretos estaduais e que determinaram suas dimensões, a critério do órgão municipal competente, em parcelamento de solo através de REURB e em fracionamentos, condomínios de lotes, Loteamentos ou Desmembramentos já consolidados, implantados e averbados no Registro de Imóveis competente até a vigência desta Lei, torna obrigatório a reserva de faixa não edificável com medidas mínimas de 5,00 metros, além da respectiva faixa de domínio.

§ 3º Para novos parcelamentos de solo, além do enquadramento urbanístico e contíguo ao sistema viário existente, a critério do órgão municipal, e da obrigatoriedade da reserva da faixa não edificável, torna obrigatório a inclusão de via marginal.

§ 4º O parcelamento em área rural e na área de expansão urbana futura será efetuado de acordo com a legislação federal e estadual e outras normativas aplicáveis, obedecendo à fração mínima de parcelamento (FMP) do município e aos demais parâmetros previstos na lei de uso e ocupação do solo municipal.

§5º. As regularizações fundiárias que visem adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares às conformações legais, deverão atender à legislação municipal específica e legislação estadual e federal pertinentes.

•

## CAPÍTULO II

•

### DOS OBJETIVOS

Art.5º. Esta lei tem como objetivos:

I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento, fracionamento e unificação do solo para fins urbanos no Município;

II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III - Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas; e

IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento e de fracionamento do solo para fins urbanos.

•

## CAPÍTULO III

•

### DAS DEFINIÇÕES

Art.6º. Para efeito de aplicação da presente Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória entre o imóvel e a caixa de via;

- ALVARÁ: documento expedido pela Prefeitura Municipal concedendo licença para execução de serviços e obras ou o funcionamento de atividades;

- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: licença expedida pelo órgão municipal competente, que autoriza a execução, a ampliação e/ou reforma de obras sujeitas à sua fiscalização;

- ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza a demolição da edificação

- ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO- documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade

- ÁREA “*Non Aedificandi*” ou “não edificável” - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - área protegida nos termos da Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações, ou outra que a venha a substituir, e da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;

- ÁREAS DE USO COMUM – espaço compartilhado entre todos os moradores do local.

- ÁREA INSTITUCIONAL - área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;

- ÁREA LÍQUIDA DOS LOTES - área total do imóvel a ser parcelado, excluídas a área institucional, o sistema viário e as áreas livres de uso público.

- ÁREA TOTAL - área abrangida total do imóvel que se pretende parcelar ou fracionar, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;

- ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO - área ocupada pelas vias, áreas institucionais e espaços livres de uso público;

- ARRUAMENTO - logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação de pedestres ou veículos e acesso aos lotes e sublotes urbanos;

- CAIXA DA VIA - distância entre os limites dos alinhamentos prediais e de cada um dos lados da rua;

- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

- CONDOMÍNIO DE LOTES - a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação, sem a vinculação da construção no terreno no momento de aprovação do Condomínio de Lotes, e áreas de uso comum dos condôminos, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem a modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

- CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL - divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação, com a vinculação da construção no terreno e áreas de uso comum dos condôminos, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e/ou comercial, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem a modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;

- CONDOMÍNIO EDILÍCIO RESIDENCIAL VERTICAL OU CONDOMÍNIO VERTICAL - é o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais e/ou comercial, configurado através da construção de prédios de apartamentos, agrupados verticalmente em dois ou mais pavimentos, podendo ser isolado ou coletivo;

- CONDOMÍNIO INDUSTRIAL - a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação, com ou sem a vinculação da construção no terreno no momento de aprovação e áreas de uso comum dos condôminos, isoladas entre si e destinadas a fins industriais, de serviços de apoio à indústria ou logísticos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem a modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

- CONSULTA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ CONSTRUÇÃO (GUIA AMARELA/CONSULTA PRÉVIA - documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa os parâmetros urbanísticos de um determinado imóvel, em função de sua localização no que diz respeito ao contido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, Parcelamento do Solo e outras informações complementares referentes ao imóvel e solicita a anuência dos órgãos competentes;

- CONSULTA PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (GUIA AZUL) - documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa sobre a legislação e condiciona a atividade requerida

- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- DESMEMBRAMENTO - subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitadas as dimensões estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, com o aproveitamento das vias públicas existentes.

- EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos ou privados de educação, cultura, saúde, esportes, lazer, segurança, assistência social edifícios para administração pública e outras de interesse público;

- EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos ou privados de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta

e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas, rede telefônica, gás canalizado e outras de interesse público;

- **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV:** instrumento de planejamento e gestão urbana, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 2001) que consiste em um estudo detalhado dos impactos (efeitos positivos e negativos) que determinada atividade ou ação que gera ao seu entorno, em razão de seu porte e/ou atividades que serão exercidas. Uma vez conhecidos os impactos, são traçadas diretrizes que os atenuem e/ou compensações;

- **FRAÇÃO IDEAL** - índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

- **FRACIONAMENTO DO SOLO** - a criação de parte ideal ou fração ideal, que corresponde à porcentagem que determinada pessoa ou empresa possui em conjunto com outrem, sendo realizado no escopo desta lei para fins urbanos, na forma de condomínio.

- **GLEBA OU QUINHÃO** - Área de terra ou imóvel que não foi ainda objeto de parcelamento ou fracionamento do solo para fins urbanos realizado nos termos desta lei;

- **INFRAESTRUTURA BÁSICA** - os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, solução de manejo das águas pluviais e pavimentação das vias de circulação;

- **INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR:** - rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros não contemplados na infraestrutura básica;

- **LOTE** - unidade imobiliária destinada à edificação resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação

- **LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL** – parcelamento do solo urbano destinado a atender famílias de baixa renda, por meio de loteamentos;

- **LOTEAMENTO** - subdivisão de um terreno em lotes urbanos edificáveis, respeitando os parâmetros mínimos da Lei de uso do solo de acordo com o seu respectivo zoneamento, com abertura de novas vias de circulação, ou prolongamentos das vias existentes, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 6766/79 e alterações e as diretrizes da presente lei.

- **PARCELAMENTO DO SOLO** - subdivisão de gleba urbana ou lote urbano em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado no escopo desta lei na forma de loteamento ou desmembramento.

- **PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA** Pavimentação em paralelepípedo, bloco de concreto intertravado, concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com a implantação de meio-fio com sarjeta, ou outra definida por decreto municipal;

- **PERÍMETRO URBANO** - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, prevista em lei específica.

**QUADRA** - área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;

- **REFERÊNCIA DE NÍVEL** - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

- **SUBLOTE ou UNIDADE AUTÔNOMA:** unidade imobiliária de uso exclusivo destinada a edificação e resultante de condomínio edilício ou condomínio de lotes realizado nos termos desta lei;

- **SUBLOTE:** unidade imobiliária de uso exclusivo destinada à edificação, resultante de condomínio, com uma só matrícula no Registro de Imóveis e com pelo menos um elemento comum, seja muro, parede, laje, acessos, circulações e/ou áreas de lazer comuns, que depois de concluídas permitirão matrículas individualizadas por sublaje, vinculadas à matrícula original;

- **TESTADA:** extensão da face do imóvel voltado para a via;

- **UNIFICAÇÃO:** a fusão de duas ou mais glebas ou lotes urbanos vizinhos para formação de um novo lote edificável, com área formada pela soma das áreas dos terrenos unidos e com aproveitamento do sistema viário existente.

- **VIA:** superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS**

Art. 7º. O parcelamento do solo no município de ocorrerá por meio de:

- loteamento;
- loteamento de interesse social;
- desmembramento ou subdivisão; e
- Projetos de Reurb.

Art. 8º O fracionamento do solo no município ocorrerá por meio de condomínio, podendo ser:

- I condomínio vertical;
- II condomínio horizontal;
- III habitações geminadas e em série, e
- IV condomínio de lote.

Parágrafo único. Podem ser utilizadas, simultaneamente, mais de uma modalidade de parcelamento ou de fracionamento ou de suas variantes, no mesmo imóvel ou parte dele, atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 9º Não será permitido o parcelamento do solo em:

- I - Áreas de banhado e sujeitas à inundação, conforme dados dos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;
- II - Áreas com vegetação considerada de preservação permanente, assim definida pelos órgãos ambientais competentes municipais,

estaduais e federais, as quais deverão respeitar a todas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;

III - Áreas definidas como turfeiras, bem como em solos considerados suscetíveis a erosão, os quais deverão permanecer com sua proteção vegetal natural, salvo quando forem necessárias obras de engenharia (cortes, aterro e terraplenagem) no qual devem ser executadas obras de construção;

IV - Terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especificamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências dos órgãos competentes;

V - Áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);

VI - Áreas que possuam nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50,00m (cinquenta metros) contados a partir da nascente;

VII - Nas faixas de domínio das rodovias municipais, estaduais ou federais, a critério do órgão municipal, estadual ou federal competente, deverão ser respeitadas as medidas que foram instituídas pelos decretos que determinaram suas dimensões.

VIII - Nas faixas de prolongamento de vias e seus respectivos recuos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

IX - Em terrenos onde for necessária a sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

X - Nas faixas de domínio e proteção de ferrovias, dutos, gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibra ótica, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos e outros equipamentos congêneres.

§ 1º São consideradas suscetíveis à erosão as áreas localizadas em beiras de canal ou nas encostas, podendo ser exigidos estudos complementares a fim de garantir a estabilidade do solo e das construções.

§ 2º O parcelamento de áreas alagadiças somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento das águas superficiais e subterrâneas, bem como a execução de aterro, quando necessário.

§ 3º O parcelamento do solo, para fins de loteamento ou o fracionamento na forma de condomínio, em áreas com declividades nula ou máxima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), somente será permitido quando garantidas as condições de escoamento de águas superficiais e subterrâneas.

Art.10. Somente poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública, dotadas de rede de abastecimento de água e energia elétrica e com condições de acessibilidade.

Art. 11 No que se refere às áreas de preservação parciais ou permanentes, as faixas não edificáveis a serem reservadas ao longo dos córregos e fundos de vale, bem como qualquer outra restrição ambiental significativa, serão definidas pelo órgão competente estabelecendo para cada caso, em conjunto com técnicos municipais, diretrizes que preservem ao máximo suas condições naturais.

Art.12 Quando o interessado pretender parcelar uma única gleba mediante mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei, deverá o mesmo subdividir a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, sendo que, para cada uma delas, será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade nela pretendida.

Art.13 Os novos parcelamentos de solo situados ao longo de rodovias Estaduais ou Federais, deverão conter ruas marginais paralelas, respeitando as dimensões das vias marginais e de faixas de domínio, conforme determina a Lei de Hierarquia Viária.

## CAPÍTULO V

### DOS LOTEAMENTOS

Art. 14. Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- os lotes terão área e testada mínimas de acordo com o estabelecido para a zona urbana em que estiver inserida a gleba, conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, vigente no momento da solicitação da consulta para requerer diretrizes para o loteamento;

- ter áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público;

- As vias públicas projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e tendo suas diretrizes previamente estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo vigente;

Art.15 Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser executadas pelo loteador recebendo, no mínimo, pavimentação com as devidas sinalizações, meio-fio, acessibilidade, rede de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, e também pontes e pontilhões, se for o caso, além da demarcação das quadras e lotes.

Parágrafo único. A pavimentação de que trata a presente lei poderá ser asfáltica - CBUQ, ou por bloco de concreto intertravado, quando autorizado, com dimensionamento nunca inferior às previstas na norma ABNT para tráfego urbano, em leis e norma afins e na Lei de Sistema Viário, prevalecendo a maior dimensão no caso de sobreposições.

Art. 16. .Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser executadas pelo loteador e os comprimentos das quadras não poderão ser superiores a 300,00 (trezentos metros), respeitando a malha viária existente.

Art.17. O loteador deverá doar ao município, no momento da aprovação do loteamento, o correspondente a 10% (dez por cento) da área líquida loteável para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e 5% (cinco por cento) para espaços livres de uso público, além das áreas destinadas às vias de circulação, não podendo a área total ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da área a ser loteada.

§ 1º As áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos ou comunitários deverão ser iguais ou maiores que o lote mínimo permitido para a zona em que estiver inserido o loteamento.

§ 2º A localização das áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos será definida de acordo com o interesse coletivo, pelo Poder Executivo Municipal não podendo estar situadas nas faixas "*non aedificandi*".

§ 3º Sempre que possível, as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos deverão ser contíguas às áreas públicas já existentes, priorizando o mesmo uso e viabilizando a unificação das mesmas.

§ 4º Quando o Poder Executivo Municipal, baseado em projetos existentes, necessitar implantar equipamentos públicos fora dos limites da gleba, a parcela destinada a áreas públicas poderá ser doada fora da mesma, desde que os equipamentos existentes nas adjacências satisfaçam à demanda criada pelo novo parcelamento e haja deferimento mediante parecer favorável do órgão licenciador.

§ 5º As áreas verdes poderão ser locadas fora da gleba parcelada desde que dispostas em áreas contíguas a outras áreas verdes, com o objetivo de criar corredores ecológicos ou parques ambientais, mediante parecer favorável do órgão ambiental licenciador.

## CAPÍTULO VI

### DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL



Art. 18 Os loteamentos de interesse social têm como finalidade exclusiva a provisão de habitação de interesse social, sendo autorizados apenas para atender à demanda habitacional municipal, especialmente voltada para as faixas de renda mais baixa, conforme estipulado pelos programas sociais de habitação, sendo dada prioridade às famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, naquelas zonas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art.19 Para a aprovação dos loteamentos de interesse social, estes devem estar localizados nas Zonas de Interesse Social identificadas pelo Município e deverão seguir os mesmos procedimentos estabelecidos para o loteamento convencional.

Art.20 Os lotes destinados ao uso de habitação de interesse social, terão no mínimo 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área, com testada mínima de 5,00 m (cinco metros).

Art.21. A largura máxima admitida para as quadras dos loteamentos de interesse social, será de 100,00m (cem metros), estabelecido o mínimo de 40,00m (quarenta metros), sempre respeitando a malha viária existente.

Art.22 Os percentuais estabelecidos no Art. 17 da presente Lei Complementar poderão ser reduzidos mediante avaliação técnica e parecer favorável do Câmara Técnica de Urbanismo, desde que a região já esteja devidamente servida por equipamentos públicos, vias de circulação e áreas verdes, públicas ou particulares.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DESMEMBRAMENTOS E UNIFICAÇÕES**

Art.23. Os desmembramentos e unificações de terrenos no município deverão ter seus projetos previamente aprovados pelo órgão competente municipal.

Art.24. O interessado em desmembrar ou unificar lotes deverá apresentar o pedido de aprovação acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planta de situação na escala 1:5.000;
- II – Matrícula atualizada;
- III - Uso predominante no local;
- IV - Planta na escala 1:1000 do desmembramento ou unificação com as divisas da área total, contendo a localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, construções existentes e demais indicações topográficas que interessem, devidamente assinadas por Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU para execução dos respectivos serviços;
- V - Memorial descritivo, conforme modelo padrão;
- VI - Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA/CAU referente aos desenhos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigível.

§ 1º No caso de desmembramento em que o(s) lote(s) resultante(s), para atender (em) às dimensões mínimas exigidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo dependa(m) de posterior unificação a outro(s) lote(s), o interessado deverá apresentar ambos os projetos num só processo de aprovação, anexando para tal, toda a documentação exigida neste artigo para todos os lotes envolvidos no processo.

§ 2º Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.

§ 3º Os projetos de desmembramento e unificação deverão ser apresentadas sobre planta levantamento topográfico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais - UTM, sistema de referência geodésico SIRGAS 2000 e altitudes geométricas da base cartográfica do Município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, para o transporte de coordenadas e, havendo divergência entre as medidas do registro imobiliário e a situação real, a matrícula deverá ser retificada, sendo utilizado o mesmo procedimento administrativo.

Art.25 Depois de examinada e aceita a documentação, será concedida aprovação de Desmembramento ou Unificação para averbação no Registro de Imóveis.

Art.26 Os desmembramentos de glebas superiores a 20.000 m<sup>2</sup>, deverão seguir as interligações dos sistemas viários existentes, havendo incompatibilidade, aplica-se o constante do artigo 27.

Art.27. Os desmembramentos de glebas superiores a 20.000 m<sup>2</sup>, que não tenham sido anteriormente objeto de loteamento, deverão solicitar ao município Consulta de Diretrizes Urbanísticas, a qual informará, além das principais diretrizes e atingimentos sobre a área, a necessidade ou não de elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou outros estudos, quando não houver que proceder abertura de vias ou interligação de sistema viário.

Art.28. O Município fará apenas consulta prévia com base na legislação com a liberação dos órgãos ambientais competentes.

Art.29. Em imóveis com área acima de 10.000m<sup>2</sup>, o proprietário deverá doar ao município, no momento da aprovação do desmembramento, o correspondente a 5% (cinco por cento) da área bruta para a implantação de espaços livres de uso público (áreas verdes, praças, etc), independente das áreas destinadas às vias de circulação.

§1º O EIV de glebas que se pretende desmembrar servirá de instrumento para a municipalidade definir a necessidade de contrapartidas, as quais poderão ser feitas na forma de: implantação de obras de infraestrutura, doação de áreas específicas para equipamentos urbanos e comunitários e para áreas verdes, entre outros, conforme legislação específica.

§2º As áreas a serem transferidas para o Município de Pontal do Paraná no ato de aprovação do desmembramento, como contrapartida conforme análise da municipalidade, independem de indenização e devem estar em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Áreas onde se definiu por meio do EIV a doação de áreas, caso sejam objeto de futuro desmembramento, loteamento, condomínio edilício ou condomínio de lotes, em que se preveja a doação de áreas, serão analisadas pelo órgão licenciados, a fim de definir os percentuais de doação necessários, levando em consideração os percentuais doados anteriormente, nunca podendo ser inferiores ao total de doação solicitado por esta lei, considerando a área total inicial.

§4º As áreas públicas de que trata o caput não poderão constituir novas vias, ainda que se tratem de diretrizes viárias previstas pela municipalidade, porém, para efetivar alargamento previsto na lei de sistema viário municipal de vias existentes, o EIV poderá exigir a transferência, na forma de doação, das áreas atingidas pela diretriz de alargamento para o Município de Pontal do Paraná no ato de aprovação do desmembramento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art.30 Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art.31 Após a averbação junto ao Registro de Imóveis, o empreendedor deverá encaminhar cópia dos respectivos Registros de Imóveis para atualização dos dados junto ao cadastro imobiliário municipal.

Art.32. Será autorizado a aprovar desmembramentos de lotes urbanos com área de até 1.000,00m<sup>2</sup>, originados de loteamento aprovados e/ou de processos de desmembramento anteriores a vigência desta Lei, inseridos em área urbana consolidada, dotados de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, com frente para logradouro público, com rede de energia elétrica, rede de água potável e coleta de lixo, desde que os lotes resultantes do desmembramento tenham área

mínima de 150,00m<sup>2</sup> e testada mínima de 6,00m, para lotes de meio de quadra, e em lotes de esquina a área mínima será de 200,00m<sup>2</sup> e testada mínima de 10,00m.

## CAPÍTULO VIII

### DOS CONDOMÍNIOS

Art. 33. Os projetos cuja finalidade for a constituição de condomínios, deverão ser elaborados em consonância com as disposições desta Lei, e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.

Art.34. Entende-se por Condomínio o empreendimento caracterizado pelas edificações em que partes são propriedades de uso exclusivo e partes são propriedades de uso comum dos condôminos, englobando, portanto, condomínios de casas, condomínio de lotes, condomínios verticais, condomínios industriais e edificações em série e similares.

Art.35. As unidades de uso privativo constituirão propriedades autônomas, sujeitas às limitações desta Lei, da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal e demais disposições legais, incidindo sobre elas o imposto predial e territorial urbano, independente da sua localização.

§ 1º Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinalada por designação especial, numérica ou alfabética, para efeito de identificação.

§ 2º Ao instituir-se o condomínio o empreendedor deverá apresentar formulário com o padrão do boletim de cadastro imobiliário – BCI em conjunto com o projeto para alvará de construção e discriminar e individualizar as unidades autônomas, descrever as extremas uma das outras e respectivas partes comuns, e cumprir rigorosamente com as responsabilidades de incorporador dispostas na Lei nº 4.591/1964.

Art.36. Os condomínios deverão construir barreiras físicas delimitadoras do seu perímetro, desde que não impeçam a mobilidade urbana.

§ 1º A implantação de empreendimento com perímetro fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou das vias projetadas de relevância para a mobilidade urbana do Município, bem como o acesso a locais de apelo turístico ou paisagístico.

§ 2º Durante a avaliação do projeto, o Município poderá, se houver interesse público comprovado, autorizar a alteração do traçado de vias públicas de importância para a mobilidade urbana, podendo optar por dividir ou não o perímetro estabelecido.

Art.37. Para a implantação de condomínios, a área deverá ser dotada de rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgotos ou solução de esgotamento sanitário e rede de distribuição de energia elétrica, aprovados pelas respectivas concessionárias e iluminação pública.

Art.38 O Condomínio deverá ser registrado no Ofício do Registro de Imóveis, especificando-se na respectiva matrícula o uso do imóvel.

#### Seção I

##### Dos Condomínios Horizontais

Art.39. É permitida a implantação de Condomínio Horizontal na forma de condomínio de casas, condomínio de lotes e condomínios industriais, conforme definições da presente lei.

Art.40. Os condomínios horizontais obedecerão às seguintes características:

- perímetro delimitado;

- acesso restrito;

- relações entre os proprietários reguladas pelas disposições da Lei Federal nº 4.591/1964 e pela Lei nº 10.406/2002;

- convenção detalhada de condomínio, contendo as limitações edilícias acerca de uso individual e coletivo do solo, bem como as cláusulas exigidas pelo Capítulo VII da Lei nº 10.406/2002;

- implantação da infraestrutura por parte do incorporador, com a manutenção a cargo do condomínio após ter sido ele instituído; e

- doação ao município, no momento da aprovação, do correspondente a 10% (dez por cento) da área líquida loteável para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e 5% (cinco por cento) para implantação de áreas verdes.

Parágrafo único. A área a ser doada ao Município deverá estar localizada fora da área do condomínio, podendo ser convertida, a critério do órgão municipal, em obrigação pecuniária ou em obrigações de fazer.

Art.41. As vias internas dos condomínios horizontais, deverão atender às diretrizes específicas para condomínios definidas na Lei do Sistema Viário Municipal, devendo ainda:

- atender à demanda do condomínio; e

- garantir a acessibilidade, mobilidade e segurança dos moradores e usuários, autoridades e veículos de emergência.

Art.42. Os Condomínios Horizontais Residenciais classificam-se em:

- Condomínio Horizontal Residencial de pequeno porte: com mais de 10 (dez) unidades autônomas e com área total máxima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados);

- Condomínio Horizontal Residencial de médio porte: cuja área total seja superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), observando o limite de 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados).

- Condomínio Horizontal Residencial de grande porte: cuja área total seja superior a 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) observando o limite de 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados).

Art.43. Para a implantação e aprovação dos condomínios horizontais de médio e grande porte e para todos os condomínios industriais, será obrigatória a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art.44. A implantação de condomínios industriais deverá ocorrer apenas nas zonas permitidas na lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único Na implantação de condomínios industriais, será exigido que os empreendedores doem ao município ou preservem 15% (quinze por cento) da área total destinada às áreas verdes.

Art.45. Os condomínios de lotes poderão implantar em cada fração gerada, apenas uma unidade habitacional.

#### Seção II

##### Dos Condomínios Verticais

Art. 46. É permitida a implantação de Condomínio Vertical na forma de edifício isolado residencial, também conhecido como habitação coletiva, de comércio e serviços ou misto, e na forma de conjunto de edifícios residenciais ou conjunto de habitações coletivas, ou mistos, conforme definições da presente lei.

Art.47. Os condomínios edifícios verticais obedecerão às seguintes características:

I - perímetro delimitado;

II - acesso restrito;

III - relações entre os proprietários reguladas pelas disposições da Lei Federal nº 4.591/1964 e pela Lei nº 10.406/2002;

IV - convenção detalhada de condomínio, contendo as limitações edilícias acerca de uso individual e coletivo do solo, bem como as cláusulas exigidas pelo Capítulo VII da Lei nº 10.406/2002; e

V - implantação da infraestrutura por parte do incorporador, com a manutenção a cargo do condomínio após ter sido ele instituído.

Art.48. Os condomínios edifícios verticais isolados, ou seja, com uma edificação por lote, serão regidos pelo disposto na lei do Código de Obras municipal, bem como pelas disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art.49. Não será cobrada a doação de área institucional e/ou área verde para condomínios verticais isolados.

Art.50. Será exigida a doação ao Município de área institucional dos condomínios verticais coletivos:

- com mais de 300 unidades habitacionais, a doação deverá ser equivalente a 6% da área total; e

- com mais de 500 unidades habitacionais, a doação deverá ser equivalente a 10% da área total;

Parágrafo único. A área a ser doada ao Município deverá estar localizada fora da área do condomínio, podendo ser convertida, a critério do órgão municipal, em obrigação pecuniária ou em obrigações de fazer.

Art.51. As vias internas dos condomínios verticais deverão atender às diretrizes específicas para condomínios definidas na Lei do Sistema Viário Municipal, devendo ainda:

- atender à demanda do condomínio; e

- garantir a acessibilidade, mobilidade e segurança dos moradores, autoridades e veículos de emergência.

Art.52. Para a implantação e aprovação dos condomínios residenciais verticais com mais de 30 (trinta) unidades habitacionais, será obrigatória a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art.53. O Condomínio deverá ser registrado no Ofício do Registro de Imóveis, especificando-se na respectiva matrícula o uso do imóvel.

### Seção III

#### Das Habitações Geminadas e em Série

Art.54. Considera-se habitação geminada o conjunto de unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, constituído de 02 (duas) habitações unifamiliares implantadas em um mesmo terreno em regime de condomínio.

Art.55. Considera-se habitação em série o conjunto de unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, constituídos de 03 (três) e até no máximo 10 (dez) habitações unifamiliares

implantadas em um mesmo terreno em regime de condomínio, classificadas conforme Código de Obras e Edificações como:

- habitações em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de cada unidade;

- habitações em série transversais ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de corredor de acesso interno ao lote.

Art.56. Para a aprovação e construção das habitações geminadas e em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, além dos parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art.57. Na construção de habitações geminadas e em série, não será exigida a doação de áreas institucionais e/ou área verde ao Município.

## CAPÍTULO IX

### DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO

Art.58. As vias públicas deverão adaptar-se às condições topográficas do terreno, respeitadas as determinações estabelecidas na Lei do Sistema Viário.

Art.59. As vias públicas só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear quando seu prolongamento estiver previsto na lei do Sistema Viário, ou quando interessar ao desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único. Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei da Hierarquia Viária, esta deverá terminar em viradouro, com raio igual ou superior a uma vez e meia a largura da caixa da via.

Art.60. Ao longo de cursos de água, vias férreas, rodoviárias e dutos será obrigatório a existência de faixas não edificáveis de acordo com legislação específica vigente e a devida anuência dos órgãos envolvidos.

Art.61. Em nenhum caso os arruamentos do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias serem executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

## CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.62. A tramitação dos processos de parcelamento, loteamento, desmembramento e fracionamento do solo compreende as etapas:

I – Consulta de Diretrizes Urbanísticas;

II – Análise Prévia do Projeto Urbanístico; (Sistema Viário, Sinalização Viária, Drenagem, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, Memorial Descritivo)

III – Análise de cronograma

IV – Emissão do Alvará de Licença; e

V – Cauçionamento de lotes

VI – Emissão do Termo de Conclusão e Recebimento de Obras.

§ 1º Os processos de unificação e desmembramento ficam dispensados da etapa prevista no inciso IV deste artigo.

§2º Será caucionado no mínimo de 10% (dez por cento) de lotes a favor da administração pública, até que as obras de infraestrutura sejam concluídas.

§3º Os lotes caucionados não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo município.

§4º Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura, dois anos prorrogável por igual período e não havendo acordo entre o

município e o empreendedor, o município executará as obras e adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

Art.63. As obras de parcelamento e fracionamento do solo somente poderão ser iniciadas após emissão do respectivo Alvará de Licença.

§ 1º O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 2º O prazo limite para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados da data da autorização, o qual poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos mediante apresentação de justificativas e atualização do cronograma físico-financeiro.

§ 3º O Habite-se será emitido apenas após a aprovação do empreendimento e a devida execução dos equipamentos e infraestruturas previstas no projeto aprovado, para posterior averbação da matrícula em cartório.

## Seção I

### Da Consulta Prévia

Art.64. Antes da elaboração dos projetos complementares e solicitação das devidas licenças, o interessado deverá solicitar análise prévia do projeto urbanístico à autoridade licenciadora, a qual verificará se a proposta apresentada está de acordo com as diretrizes desta e das demais legislações pertinentes.

Art.65. Para solicitar as diretrizes urbanísticas o interessado deverá apresentar:

I. requerimento;

II. matrícula atualizada do imóvel;

III. planta de situação do imóvel; e

IV. uma planta contendo, pelo menos:

a) orientação magnética ou verdadeira (norte);

b) as divisas da gleba a ser loteada;

c) as curvas de nível com distâncias de 1 (um) em 1(um) metro;

d) a localização dos cursos d'água, bosques, áreas alagadiças, linhas de transmissão de energia e demais indicações topográficas que interessem;

e) a indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro; e

f) caracterização da vegetação existente no imóvel;

§ 1º Toda e qualquer planta apresentada, deverá acompanhar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA/CAU referente aos desenhos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida.

§ 2º Sempre que necessário, a critério do órgão competente, o Poder Público Municipal poderá exigir a extensão do levantamento planialtimétrico ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100,00 m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor mais próximo.

Art.66. O Município, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a análise da documentação encaminhada pelo interessado, emitirá parecer técnico referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo empreendedor em seu projeto definitivo, bem como indicará nas plantas apresentadas ao requerimento, as seguintes informações:

I. zona(s) em que se insere a área, com indicação de área e testada mínima dos lotes e respectivos usos permitidos, permissíveis e proibidos, em conformidade com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; e

II. vias existentes ou projetadas que compoñham o Sistema Viário do Município a serem respeitadas.

§ 1º Se tratando de loteamento, a consulta prévia indicará também, a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme artigo 16 desta Lei.

§ 2º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em havendo necessidade de esclarecimento ou complementação por parte do interessado.

Art.67. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, quando então deverá ser solicitada nova Consulta Prévia no Município.

Art.68 A Consulta Prévia não implica na aprovação da proposta do parcelamento.

## Seção II

### Da Licença para Parcelamento do Solo

Art.69. Após o projeto pré-aprovado, e antes de iniciar as obras do empreendimento, o interessado deverá solicitar a Emissão do Alvará de Licença para Parcelamento ou Fracionamento do Solo, mediante requerimento junto à Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano, instruído com:

I. certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná e sendo esta de outra Comarca apresentar certidão de nada consta de Pontal do Paraná.

II. projeto urbanístico, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica;

III. memorial descritivo das áreas resultantes do parcelamento ou fracionamento, com indicação da destinação dos esgotos domésticos, caso seja tratamento individual;

IV. consulta de Viabilidade Ambiental; e

V. certidão Negativa de débitos municipal, estadual e federal.

§ 1º Nos casos de Loteamentos e de Condomínios, o requerimento deverá estar acompanhado de:

I. planta do loteamento ou do condomínio (DWG e PDF) na escala adequada, sendo em mídia digital, contendo:

a) desenho das quadras, lotes e ruas/vias internas com as respectivas dimensões e numerações;

b) indicação das áreas a serem doadas à Prefeitura com suas respectivas percentagens em relação à área total, quando houverem, bem como o quadro estatístico contemplando todas estas áreas; e

c) indicação dos perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e das servidas.

II. memoriais descritivos e cronograma de implantação do loteamento ou do condomínio, conforme modelo padrão do Município;

III. anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), junto ao CREA/CAU referente a todos os projetos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigida;

IV. Laudo de viabilidade de abastecimento de água e esgoto (SANEPAR) e energia elétrica (COPEL);

V. projeto de Iluminação Pública, terraplenagem, drenagem, rede de abastecimento de água, esgoto (se houver viabilidade da SANEPAR, caso contrário apresentar projeto de solução de esgotamento sanitário adotada), rede de energia elétrica e outros pertinentes;

VI. relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado, quando cabível;

VII. relação dos equipamentos já existentes nas adjacências;

VIII. enquadramento do lote no Mapa de Uso e Ocupação do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes; e

IX. apresentação de Licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou a certidão de dispensa;

§ 2º Os desenhos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.

§ 3º Os projetos de deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais - UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o transporte de coordenadas.

§ 4º A planta do projeto deverá ser assinada pelo empreendedor e pelo Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA/CAU para execução dos respectivos serviços.

Art.70. Uma vez aprovadas as plantas, projetos, memoriais e demais documentos, será fornecido o Alvará de Licença correspondente, mediante comprovação da quitação da taxa específica prevista na legislação tributária municipal.

Art.71. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados

que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

### Seção III

#### Da aprovação do Loteamento e do Condomínio

Art.72. Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento e de condomínio de lotes, o Município deverá exigir a caução de uma área equivalente ao custo estimado das obras de infraestrutura propostas pelo empreendedor, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas.

Art.73. Quando da aprovação do projeto definitivo de loteamento, o Município expedirá o Alvará de Obras de Urbanização, onde constam os prazos e possíveis prorrogações para a conclusão definitiva.

§ 1º A conclusão das obras de urbanização previstas em cada processo de loteamento será documentada por Certificado de Vistoria de Conclusão de Urbanização, expedido pelo Prefeito Municipal após análise dos técnicos responsáveis, integrantes do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, fazendo cessar os efeitos deste artigo.

§ 2º Poderão ser expedidos Certificados de Vistoria de Conclusão Parcial de Urbanização, desde que o remanescente da área loteada seja inferior a 40% (quarenta por cento) do terreno parcelado e que originou o processo.

Art.74. A emissão de Certificados de Vistoria de Conclusão de Urbanização em loteamentos e condomínios só se dará após a Escritura Pública de doação das áreas referidas, ou obrigação equivalente, por parte do empreendedor, ao Poder Público Municipal, que as adjudicará ao seu patrimônio, enquanto terreno ou logradouro.

Art.75. Por ocasião da aprovação da planta do loteamento, deverá ser apresentado modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações e demais cláusulas que especifiquem que o empreendedor se compromete a executar, no prazo de 02 (dois) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, as seguintes obras, constantes de cronograma físico aprovado com o projeto:

- I. abertura, terraplenagem e, no mínimo, calçamento nas vias de circulação, conforme especificação do município, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
- III. execução da rede para o abastecimento de água;
- IV. sistema eficiente de esgotamento sanitário;
- V. rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela copel;
- VI. quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente lei; e
- VII. demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.

Art.76. O empreendedor deverá facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços no empreendimento e atualizar o processo administrativo com relatórios fotográficos a cada trimestre.

Art.77. O empreendedor fica proibido de outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes ou frações, antes de concluídas as obras previstas no artigo 15 desta lei, e cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

Art.78. É obrigatório constar nos contratos de compra e venda de lotes, o contido no cronograma físico aprovado com o projeto junto ao Município.

Art.79. Nos casos de loteamentos com área superior a 100.000,00 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), o prazo de execução do mesmo poderá ser estendido, mediante autorização do Município.

Art.80. Nos casos em que o projeto de loteamento for executado por etapas, deverá conter:

- I. definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador de lote o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o loteamento;
- II. definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
- III. estabelecimento das condições especiais, se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa;
- IV. indicação dos lotes que poderão ser alienados proporcionalmente às etapas do projeto; e
- V. Informar cada venda de lotes a municipalidade.

Art.81. Quando aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, a Município baixará um Decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:

- I. dados que caracterizem e identifiquem o empreendimento;
- II. as condições em que o empreendimento foi aprovado;
- III. indicações das áreas destinadas a vias e logradouros, áreas livres e áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao patrimônio municipal nos processos de loteamento, como bens de uso e comum, sem ônus de qualquer espécie ao Município;
- IV. indicação das áreas a serem caucionadas, como garantia da execução das obras; e
- V. anexo no qual a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física, em etapas de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para loteamentos com até 100.000,00 m (cem mil metros quadrados).

Art.82. Nos loteamentos e condomínios, antes do início de qualquer obra, deverá ser afixada, em local visível na entrada, placa contendo nome do empreendimento, do empreendedor, da empresa ou responsável técnico, número e data do ato Municipal que aprovou a obra e, antes do início da venda dos lotes, o número do registro do Cartório de Registro de Imóveis.

### Seção IV

#### Da Aceitação das Obras e Serviços de Infraestrutura

Art.83. Ao término da execução das obras e serviços de infraestrutura em loteamentos, o loteador deverá requerer vistoria das mesmas e emissão do Termo de Verificação da Execução Total das Obras.

Art.84. Procedida a verificação pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico e estando as obras de infraestrutura de acordo com os projetos aprovados, o cronograma de execução e o respectivo Alvará de Licença, será expedido o Termo de Verificação da Execução Total das Obras.

§ 1º Somente após a emissão do Termo de Verificação da Execução Total das Obras é que a responsabilidade sobre a infraestrutura do loteamento passará a ser da Prefeitura Municipal.

§ 2º O Termo de Verificação da Execução Total das Obras será levado ao Cartório de Registro de Imóveis para ser juntado ao processo que instruiu o registro do loteamento.

Art.85. O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a aceitação ou recusa fundamentada das obras e serviços de infraestrutura.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem a manifestação do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, as obras serão aceitas.

### Seção V

#### Da Alteração Parcial do Loteamento

Art.86. Qualquer alteração no projeto de loteamento devidamente aprovado, licenciado e registrado, dependerá de acordo expresso entre o empreendedor e todos os adquirentes de lotes.

§ 1º A alteração dependerá de aprovação pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, em processo idêntico ao pedido de parcelamento do solo, sendo exigido os mesmos documentos, seguindo os mesmos trâmites administrativos.

§ 2º Após a aprovação e licenciamento da alteração parcial, o parcelador receberá 2 (duas) vias, sendo uma para depósito no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, para as averbações necessárias.

§ 3º A alteração de parcelamento será averbada no Livro próprio do Departamento do Urbanismo.

## **CAPÍTULO XI DAS RESPONSABILIDADES**

### **Seção I Do Empreendedor**

Art.87. É de responsabilidade do empreendedor:

- I. executar os serviços previstos no art. 15 da presente lei;
- II. executar as obras de infraestrutura de acordo com os projetos apresentados e aprovados ou modificados pela prefeitura municipal;
- III. não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no termo de compromisso;
- IV. fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;
- V. facilitar e cooperar com a fiscalização permanente do município durante a execução das obras e serviços; e
- VI. respeitar durante a execução das obras os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Posturas.

Parágrafo único. As obras citadas no presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art.88. O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Art.89 O empreendedor deverá manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.

Art.90. As áreas de uso público, incluindo o sistema viário, as áreas institucionais e áreas verdes deverão ser implantadas pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pelo Município e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

### **Seção II Do Poder Público**

Art.91. É de responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

- I. a implantação dos elementos de infraestrutura complementares não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos ou unificação; e
- II. a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos, após o recebimento das obras executadas pelo empreendedor.

§ 1º A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanística e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

§ 2º É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.

## **CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art.92. Sem prejuízo do embargo administrativo da obra, ficará sujeito à multa todo aquele que:

- I. der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento ou fracionamento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
- II. der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento ou fracionamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
- III. registrar loteamento, condomínio, desmembramento ou remembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado;
- IV. prosseguir obra ou serviço de infraestrutura embargado; e
- V. vender ou prometer vender lote ou área remanescente de parcelamento clandestino, bem como unidade autônoma de condomínio ilegal.

§ 1º A multa a que se refere este artigo será definida em regulamento específico.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator na obrigação de regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa em dobro, além da suspensão de sua licença para o exercício da atividade de construir no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.93. Cada uma das fases do cronograma de execução das obras de infraestrutura deve estar concluída ao encerrar-se o respectivo serviço ou obra programada, no prazo estipulado, sob pena de tornar irregular o empreendimento imobiliário, com aplicação das penalidades previstas nesta Lei e na legislação federal.

Art.94. Verificada qualquer irregularidade na execução das obras ou serviços de infraestrutura, o serviço de fiscalização do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico expedirá notificação ao empreendedor e aos responsáveis técnicos pelo empreendimento imobiliário, no sentido de ser corrigida a falha verificada dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras ou serviços.

§ 2º No caso do não cumprimento das exigências constantes da notificação dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo das obras ou serviços, se estiverem em andamento, e aplicada multa, em ambos os casos.

§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades policiais do Estado para assegurar a paralisação.

Art.95. Da autuação cabe defesa, sem efeito suspensivo, ao titular do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de lavratura da mesma.

Parágrafo único. Da decisão denegatória proferida pelo titular do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação mesma, ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instância, mediante parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.

## **CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.96. Para os processos protocolados anteriormente à publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trâmites.

Art.97. O parcelamento ou fracionamento do solo aprovado antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executado terá o prazo estabelecido no cronograma de execução de obras para concluir as

obras do parcelamento, após este prazo estarão sujeitos às exigências da presente Lei.

Art.98. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, considerando as legislações estaduais e federais vigentes e demais leis municipais integrantes do Plano Diretor Municipal.

Art.99. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.100. Revoga-se a Lei Complementar nº 10, de 28 de Novembro de 2014 e suas alterações, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**A45E018C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "Define o Código de Obras no Município e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

•

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Esta Lei tem por finalidade instituir normas gerais e padrões sobre as obras e construções no Município de Pontal do Paraná.

§ 1º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal.

§ 2º As siglas e os termos utilizados nesta Lei estão indicados no Anexo II, parte integrante do Código de Obras do Município de Pontal do Paraná.

Art.2º Este Código tem como objetivos:

- I - orientar os projetos e a execução de edificações no município;
- II - assegurar a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - garantir a integridade física das construções através de cuidados nas obras de manutenção, ampliação e reforma da infraestrutura existente; e

IV - promover a utilização de materiais construtivos característicos da região, observadas as normas de segurança.

**TÍTULO II  
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**Seção I  
Do Município**

•

Art.3º Cabe ao Município a aprovação dos projetos, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos em normas municipais, estaduais e federais vigentes.

•

Art.4º O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações bem como fiscalizará a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§ 2º Em qualquer período da execução da obra, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

§ 3º Os engenheiros e fiscais do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 4º Os funcionários investidos de função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente Lei.

•

Art.5º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos municípios a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

**Seção II  
Do Proprietário**

•

Art.6º O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados e seu recebimento por parte do Município não implicará em reconhecimento do direito de propriedade.

Parágrafo único. Todas as obras e edificações em áreas urbanas e rurais deverão passar por aprovação prévia do Poder Executivo Municipal.

•

Art.7º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

**Seção III  
Do Responsável Técnico**

•

Art.8º Somente profissionais ou empresas legalmente habilitadas, podem projetar, orientar, administrar, executar e responsabilizar-se tecnicamente por qualquer obra no Município.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que se dedicarem a projetar, administrar ou executar obras de construção civil no Município deverão solicitar inscrição em cadastro próprio do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento à autoridade municipal competente, acompanhado da prova de registro no CREA - Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou da certidão de registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º Para cumprir o disposto no caput deste artigo, os profissionais e empresas devem estar com a situação regular no que se refere ao recolhimento de tributos e taxas.

•  
Art.9º Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes, títulos e números de registros no CREA/CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.

•  
Art.10.Se durante a execução da obra o responsável técnico quiser dar baixa na responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito ao Poder Executivo Municipal tal decisão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Poder Executivo Municipal e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a existência de qualquer infração, será intimado o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer às condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º A vistoria mencionada no caput deste artigo, fica dispensada nas hipóteses de licenciamento por autodeclaração.

§ 3º A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§ 4º A assinatura do profissional substituído somente será dispensada quando o mesmo se encontrar em local desconhecido, por força de sentença judicial ou em caso de morte.

§ 5º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Obras.

§ 6º Caso a alteração de responsabilidade técnica não seja comunicada, a responsabilidade permanecerá a mesma para todos os efeitos legais.

#### Seção IV

##### Das áreas Computáveis e Não Computáveis

Art. 11 Área não computável é a somatória das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, de acordo com o regulamento específico.

Art. 12 Área computável é a somatória das áreas edificadas que serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 13 Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as seguintes áreas:

I - Os elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, desde que a somatória de suas áreas não seja superior a 20% da área total da unidade habitacional, limitada a 25,00m²;

II - A área total ocupada por poços de elevadores, escadas enclausuradas, áreas técnicas, centrais de gás, piscinas descobertas e áreas de lazer, dentro das áreas estabelecidas no presente Código;

III - Áreas de garagem, independentemente de sua localização, dentro do limite exigido neste Código;

IV - Terraços descobertos, em qualquer tipo de edificação, desde que não possuam qualquer estrutura do tipo pérgula, ou que caracterize cobertura;

V - O ático, definido como um pavimento destinado a implantação da parte superior das unidades habitacionais do último pavimento para à instalação de casa de máquinas de elevadores, áreas técnicas, caixas d'água e outros equipamentos de uso comum do edifício; e

VI - No segundo pavimento das edificações, onde o pé direito da cobertura não for superior a 1,80m.

#### Seção V

#### Dos Instrumentos de Controle Urbanístico

Art. 14 Coeficiente de Aproveitamento é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima da construção a ser implantada no lote.

Art. 15 Área construída é a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todo os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.

Art. 16 Taxa de ocupação é a relação entre a área ocupada pela projeção horizontal máxima de construção permitida e a área do terreno em que ela está inserida.

§ 1º Para efeito de cálculo da área de projeção serão descontadas as áreas das varandas, balcões e sacadas, quando em balanço.

§ 2º No pavimento térreo será tolerado recuo lateral igual a zero, desde que atendidos os demais parâmetros construtivos.

§ 3º Poderá haver uma tolerância de acréscimo de até 1% na taxa de ocupação.

Art. 17 A construção e o revestimento de pisos em áreas de recuo frontal, mesmo em subsolo, é proibida, à exceção de:

I - Muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;

II - Floreiras;

III - Vedação nos alinhamentos ou nas divisas laterais;

IV - Pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que em conjunto ocupe no máximo 30 % (trinta por cento) da área do recuo frontal e não sejam definitivas, com exceção de guaritas e portarias, sempre com anuência da Prefeitura.

Art. 18 É permitida a construção de edificações nas divisas laterais do lote, quando a ocupação total do mesmo estiver de acordo com as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, não podendo a edificação apresentar abertura na parede sobre a divisa, sendo que qualquer abertura implicará em afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), obedecidas também às disposições relativas à área de ventilação e iluminação.

Parágrafo Único - As edificações em madeira deverão guardar um afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) de todas as divisas, atendendo às demais disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 19. Taxa de permeabilidade é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte absorção das águas de chuva e a área total do terreno, conforme as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo Único - As taxas de permeabilidade que deverão ser obedecidas para cada zona estão definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 20. Nas unidades habitacionais isoladas ou em agrupamento, a altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento predial e o ponto mais alto do telhado.

§ 1º Nas habitações coletivas, a altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento predial e o nível correspondente à laje ou forro de cobertura do último pavimento da edificação, incluindo o ático.

§ 2º Nas habitações coletivas, o volume superior correspondente ao barrilete, reservatório de água e casa de máquinas, não poderá ter altura maior que 7,80m contados a partir da laje de cobertura do último pavimento, excluindo o ático.

§ 3º O pavimento térreo poderá ter altura máxima de até 6,00m, sendo tolerada a inserção de um pavimento intermediário, de área construída não computável para cálculo do coeficiente de ocupação, destinado exclusivamente para implantação de vagas de garagem e circulação de veículos.

§ 4º Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 7,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo.



§ 5º No pavimento térreo, a altura máxima entre o nível do alinhamento predial e o nível do piso interno, em qualquer ponto, não poderá ser superior a 1,20m.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art.21. As obras e serviços de construção estão sujeitos, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante Prefeitura Municipal:

I - consulta de Viabilidade, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a situação locacional do imóvel e documentos comprobatórios de sua propriedade ou posse, disponibilizada pelo site do CTMGEO ou outro que vier a substituí-lo;

II - elaboração de Projeto Arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do projetista legalmente habilitado perante a Prefeitura Municipal, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na Consulta de Viabilidade, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a Legislação Urbanística do município, com ênfase à Lei do Perímetro Urbano, à Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, a esta Lei e aos Decretos que regulamentem essas Leis;

III - revisão do Projeto referido no inciso anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário ajustando-o às normas legais e regulamentares que porventura não tenham sido atendidas, até sua aprovação final, por profissional legalmente habilitado perante o CREA-PR ou CAU-PR, sendo de vinte dias o prazo para a primeira revisão e havendo morosidade por parte do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, facultará ao Poder Executivo o encerramento definitivo.

IV - solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução das obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento; o prazo para o departamento competente expedir o alvará será de até 15 dias após realizada as correções pelo responsável técnico;

V - execução de obras e serviços de construção rigorosamente de acordo com o Projeto, na sua versão aprovada nos termos do Item III deste artigo e objeto de Alvará referido no Item IV deste artigo, bem como nos prazos contidos no dito Alvará;

VI - solicitação de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO, fazendo acompanhar desta o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana, sendo o prazo para entrega da Certidão pelo Município de até 15 (quinze) dias; e

VII - solicitação de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se da Saúde Pública, e dos demais órgãos competentes relacionados à aprovação de projetos complementares, tais como os de energia, comunicações, saneamento, segurança pública e de proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, Corpo de Bombeiros, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência; quando for o caso, deverá ser apresentada a minuta da Incorporação; o prazo para entrega das Certidões da Saúde Pública é de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, a critério do órgão competente, exigir a aprovação preliminar do projeto referido no Item II deste artigo por ocasião da Consulta de Viabilidade ou da

Revisão do mesmo, em órgãos externos ao Poder Público Municipal, relacionados aos projetos complementares referidos no Item VI.

Art.22. Todos os projetos citados nesta Lei deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a Legislação Estadual e Federal sobre as suas atribuições, os quais deverão estar previamente cadastrados perante o Município e estar em dia com as obrigações perante a Fazenda Municipal, quer seja pessoa física ou jurídica.

### Seção I Aprovação do Projeto e Licenciamento

Art.23. Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município de Pontal do Paraná, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará de Construção, expedidos pelo departamento municipal competente, com exceção das disposições previstas neste Código, obedecidas as normas desta Lei e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis.

Art.24. Após o fornecimento da Consulta Prévia, o requerente apresentará o processo para aprovação, composto e acompanhado de:

I - documentação do terreno, sendo uma cópia da Matrícula do Imóvel atualizado com no máximo 90 dias, e não estando o imóvel registrado em Pontal do Paraná, tal fato deverá ser certificado pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná e, no caso do Requerente não ser o proprietário do imóvel, deverá ser anexada uma autorização do proprietário para que o requerente construa;

II - requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo, assinado pelo proprietário ou representante legal, quando necessário, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Obras - Construção ou Demolição;

III - consulta prévia devidamente preenchida pelo órgão municipal competente;

IV - ART ou RRT - Responsabilidade Técnica conforme normas do CREA/CAU;

V - planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, contendo:

a) as dimensões e as áreas de todos os compartimentos contendo, inclusive, as dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento com a projeção do veículo;

b) a finalidade de cada compartimento com sua respectiva área;

c) a indicação das espessuras das paredes e as dimensões internas e externas totais da obra;

d) os traços indicativos das elevações e dos cortes longitudinais e transversais;

e) apresentar título e escala conforme o desenho;

f) indicação do norte;

g) muros com altura máxima de três metros;

h) alinhamento predial (no pavimento térreo) e recuos (frontal, lateral e/ou de elementos significativos como árvores e rios);

i) projeção da cobertura, outros pavimentos e sacadas (caso existente);

j) em uma tabela apresentar as áreas por pavimento (área computável, área não computável e área total), discriminando o que não foi considerada área computável.

k) Boletim de Cadastro imobiliário, informando as características da edificação;

l) projeção alçapão 60cmx60cm;

m) indicação de guarda-corpo e peitoris em escadas, mezaninos e sacadas.

n) localização da caixa de gordura.

o) cotas dos degraus de escadas;

p) projeção de vaga de garagem; e

q) em caso de reforma indicar o que está construído, a construir e a demolir.

VI - cortes sendo, no mínimo, um longitudinal e um transversal, na mesma escala da Planta Baixa, passando por locais de interesse como escadas e instalações sanitárias e com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto:

a) cota de pé-direito;

b) altura de janelas;

c) altura total da edificação;

d) peitoris;

e) perfis do telhado;

- f) indicação do perfil natural do terreno;  
 g) cota de nível das cumeeiras, telhados e platibandas; e  
 h) nome dos ambientes.
- VII - planta de cobertura na escala 1:100 ou 1:125, contendo:
- indicação do norte;
  - cota de nível e ângulos nos cantos do lote;
  - nome da rua frontal e tipo de revestimento;
  - indicação de acesso de veículos e pedestres;
  - alinhamento predial;
  - planta de cobertura de todas as edificações do terreno;
  - indicação do sentido, tipologia de telha e inclinação (%) do telhado;
  - indicação de calhas, rufos e platibandas;
  - beiral cotado;
  - recuos (frontal, lateral e/ou de elementos significativos como árvores e rios);
  - lixeira para dentro do alinhamento predial;
  - cota de nível da cumeeira, telhado e platibanda;
  - desenho da calçada com cota, tipo de revestimento e elementos como postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
  - indicação dos cortes e elevações;
  - projeção caixa d'água;
  - guia rebaixada para acesso de veículos com cota;
  - projeção dos limites das paredes externas da edificação;
  - solução de esgotamento sanitário;
  - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível (R.N), o nível do eixo da rua; e
  - posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo.

VIII - planta de situação e implantação em escala idêntica à planta de cobertura ou escala menor se necessário, contendo:

- indicação do loteamento, número da quadra e do lote a ser construído bem como dos lotes vizinhos e determinação da zona onde está localizado; havendo divergências entre a medida da matrícula imobiliária, deverá apresentar projeto de retificação de área e medidas.
- indicação da distância do lote à esquina mais próxima;
- indicação dos acessos;
- orientação do norte;
- denominação da(s) via(s) pública(s) frontal(ais);
- projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, indicando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
- dimensões das divisas do lote e dos recuos da edificação em relação às divisas; e
- estatísticas contendo a área do lote, a área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a área total da construção, área total computável, não computável, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade e demais parâmetros em metragem e porcentagem;

IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa; e

§ 1º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º As pranchas relacionadas nos incisos deste artigo deverão, primeiramente, ser apresentadas preferencialmente de forma digital através do protocolo no sítio do Poder executivo Municipal;

X – declaração do proprietário quanto a viabilidade das ligações por parte das concessionárias de água e energia elétrica.

Art.25. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21 x 29,7cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margens de 1cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura (tamanho A4 reduzidas às margens), ou conforme modelo fornecido pelo Poder Executivo Municipal no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, onde constarão:

I - um carimbo ocupando o extremo superior, especificando:

- tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, etc.);
- natureza, destino e endereço da obra;
- referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, etc.);
- numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
- escala utilizada;
- data da confecção ou da última alteração do desenho;
- nome do desenhista;
- nome e endereço da obra completo do proprietário; e
- nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no CREA/CAU.

II - espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com endereço completo, indicação do título e do número do registro no CREA/CAU e no Poder Executivo Municipal;

III - espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do Norte e escala;

IV - espaço para estatísticas contendo a área do lote, as áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas, a área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a taxa de ocupação, a taxa de aproveitamento e a taxa de permeabilidade; e

V - espaço reservado ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações com 9 x 17,5cm.

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

Art.26. Os processos de aprovação de projetos só serão iniciados após o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação e pelos órgãos municipais competentes.

Art.27. Estando o projeto analisado e aprovado, o departamento municipal competente entregará ao interessado, o Alvará de Construção e as pranchas assinadas pelo Departamento responsável, com validade estabelecida para 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Toda a documentação referente ao processo de aprovação, incluindo uma via das pranchas assinadas, permanecerá arquivada digitalmente.

§ 2º Todas as cópias serão vistas pelo funcionário responsável do referido departamento, devendo o mesmo ser profissional habilitado perante o CREA-PR ou CAU-PR.

Art.28. A responsabilidade pelos projetos, especificações, cálculos e outros dados e/ou documentos apresentados cabem aos respectivos autores e executores da obra.

Art.29. Para fins de fiscalização, o projeto aprovado deverá ser mantido na obra, bem como o Alvará para a referida construção.

Art.30. Qualquer modificação do projeto durante a construção deverá ser previamente submetida, por requerimento, à aprovação do órgão municipal competente.

Art.31. O projeto de construção será examinado em função da utilização lógica da mesma e não apenas pela sua denominação em planta.

Art.32. Não serão permitidas rasuras nos projetos.

Art.33. A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido alvará para a construção.

## Seção II Da Conclusão e Entrega Das Obras

Art.34. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias e elétricas e de acordo com as especificações técnicas.

Art.35. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal, o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO.

Art.36 Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado obriga-se o Município a expedir o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de entrada do requerimento, desde que comprovadamente, através de declaração do proprietário, a viabilidade de ligação de energia elétrica, água e esgoto.

Art.37. Poderá ser concedido Laudo de Vistoria Técnica parcial a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.  
Parágrafo único. O Laudo de Vistoria Técnica parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

- I - quando se tratar de prédio misto, comercial e residencial e puder cada um dos usos ser utilizado independentemente do outro;
- II - quando se tratar de edifício de apartamentos, em que uma unidade esteja completamente concluída, e caso a unidade em questão esteja acima da quarta laje é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando permanentemente e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento, e a escada enclausurada esteja concluída e em condições de uso;
- III - quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote com acessos independentes; e
- IV - quando se tratar de edificação em residências em série estando o seu acesso devidamente concluído.

### Seção III

#### Do Licenciamento Autodeclaratório

Art.38. Fica instituído o sistema autodeclaratório para licenciamento de obras de edificações, desde que observados os seguintes parâmetros:

- I - residenciais unifamiliares, até o limite de 300m<sup>2</sup>;
  - II - multifamiliares do tipo casas geminadas, até 5 unidades, até o limite de 200m<sup>2</sup> por unidade;
  - III - comerciais e mistas até o limite de 500m<sup>2</sup>.
- § 1º O disposto neste artigo aplica-se também às edificações existentes, que se enquadrem nos incisos do caput, quando se tratar de projeto de reforma e ampliação, desde que observados as metragens limites.

Art.39. Fica dispensada a concessão do Alvará de Construção nas seguintes hipóteses:

- I - construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações, que deverão ser demolidos logo após o término das obras;
- II - obras de reparos em fachadas quando não apresentarem alteração das linhas arquitetônicas;
- III - construção de muros e divisas no perímetro urbano;
- IV - reparos internos e substituição de aberturas;
- V - substituição de telhas e de condutores em geral;
- VI - limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades; e
- VII - a construção de dependências acessórias à produção agrícola de escala familiar como depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).

Art.40. O licenciamento das obras que se enquadrem no sistema Autodeclaratório não será precedido de análise técnica realizada pelo município quanto ao projeto arquitetônico apresentado, sendo o atendimento à legislação e normas vigentes, assim como as informações contidas no projeto arquitetônico e na documentação, são de responsabilidade do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável técnico pela execução e do proprietário.

Art.41. Os projetos arquitetônicos apresentados no momento da concessão do licenciamento serão registrados e arquivados pelo Município e estarão sujeitos à fiscalização por amostragem, no setor responsável pela análise e fiscalização de projetos da Secretaria Municipal competente após o licenciamento da obra.

Art.42. A documentação exigida para fins de licenciamento e aprovação de obras será definida por meio de Decreto da autoridade competente.

§ 1º Os projetos apresentados deverão possuir assinatura dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração do projeto e pela execução da obra, do proprietário ou possuidor, com certificado digital nos casos de trâmite digital do processo.

§ 2º Deverá ser apresentada Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de elaboração do projeto arquitetônico e de execução das obras.

§ 3º O profissional indicado como responsável técnico pelo projeto fica habilitado como procurador do proprietário ou possuidor durante toda tramitação processual do licenciamento, inclusive nos procedimentos de auditoria e/ou fiscalização, tendo responsabilidade solidária com o proprietário ou possuidor para receber notificações em seu nome.

Art.43. O licenciamento para obras concedido no sistema Autodeclaratório terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, findo este prazo deverá ser solicitada renovação do Alvará para Construção, que poderá ser concedido por igual período.

§ 1º A renovação do Alvará para Construção será obtida de forma declaratória mediante apresentação de laudo de vistoria com relatório fotográfico da obra em execução, elaborado pelo responsável técnico pela obra.

§ 2º Deverá ser apresentada Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do laudo de vistoria apresentado.

Art.44. O Certificado de Conclusão de Obra, para as edificações de que trata esta Lei Complementar, poderá ser obtido da forma do sistema Autodeclaratório, desde que haja regulamentação específica expedida pela autoridade competente, determinando diretrizes, requisitos e procedimento próprio.

### Seção IV

#### Da Fiscalização

Art.45. Toda obra, edificação, serviço e equipamento pode, a qualquer tempo, ser vistoriada pelo município para verificar o cumprimento das normas previstas neste Código.

Art.46. Deve ser mantido, no local da obra, o documento de licenciamento da edificação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Código.

Art.47. A fiscalização das obras pode ser realizada por meio de drones, aviões não tripulados e outros meios de fiscalização remota, se estas já estiverem regulamentadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art.48. O Município realizará a fiscalização nos processos de licenciamento de obras, renovação de Alvará e de concessão de CVCO, a fim de verificar a legalidade da documentação enviada, o atendimento à legislação e normas vigentes, bem como a fiel execução da obra em relação ao projeto apresentado para licenciamento das obras.

Parágrafo único. A fiscalização que trata o caput será realizada por amostragem ou integralmente, e ainda, obrigatoriamente, nos projetos de obras que estejam sendo executadas em desacordo com a legislação urbanística por constatação da Fiscalização ou por fundada denúncia.

Art.49. Identificada a desconformidade entre o laudo de vistoria e o projeto arquitetônico registrado e/ou legislação e normas vigentes, ocorrerá o imediato embargo da obra e suspensão do Alvará concedido, ressalvada a possibilidade de adequação do projeto e da edificação às leis e normas vigentes quando possível.

§ 1º Quando for possível a adaptação prevista no caput o projeto deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 dias, e a obra adequada para atender à legislação e às normas vigentes

§ 2º O profissional responsável pela execução da obra em desconformidade com o projeto apresentado, sofrerá aplicação das multas previstas na presente Lei e Decreto Complementar.

Art.50. Verificada a legalidade do licenciamento da obra na auditoria realizada, será elaborado um relatório de auditoria e posterior arquivamento do projeto arquitetônico na Secretaria Municipal competente.

### **TÍTULO III EXECUÇÃO DAS OBRAS**

#### **CAPÍTULO I PROCEDIMENTOS**

##### **Seção I Canteiro de Obras**

Art.51. Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra. Compõe-se de instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, energia elétrica, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação e transportes.

§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 2º Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 4º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.

##### **Seção II Tapumes**

Art.52. Nenhuma construção, demolição ou reparo poderá ser feita sem tapume, armação provisória, em material apropriado, usado para vedar uma obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material, com uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.

§ 1º É permitido que o tapume avance até 1/3 do passeio e/ou 1,20m livre de passeio

§ 2º Será admitido o tapume além do limite estipulado no Parágrafo anterior, excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico. Nesse caso, a faixa livre entre o tapume e o meio-fio para a circulação de pedestres, não poderá ser inferior a 80cm (oitenta centímetros).

§ 3º Se houverem árvores ou postes no passeio, a distância de 80cm (oitenta centímetros) será contada de sua face externa.

##### **Seção III Plataforma de Segurança**

Art.53. É obrigatório o uso de plataforma de segurança, armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre a pessoa e propriedades, em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de altura.

§ 1º A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.

§ 2º As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.

§ 3º As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.

##### **Seção IV Andaimes**

Art.54. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.

Parágrafo único. Os andaimes apoiados só serão permitidos em prédios com 4 (quatro) ou menos pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial.

Art.55. Os andaimes deverão satisfazer às seguintes condições:

I - apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos;

II - deixar, no mínimo, um terço de passeio livre; e

III - prever, efetivamente, a proteção de árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes e de qualquer outro dispositivo, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.

Art.56. Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando forem galerias, devem ser colocados a prumo, de modo rígido sobre o passeio, afastados, no mínimo 30 cm (trinta centímetros) do meio-fio.

Parágrafo único. No caso do presente artigo serão postas em prática todas as medidas necessárias para proteger o trânsito sob o andaime e para impedir a queda de materiais.

Art.57. Os andaimes armados com cavaletes ou escadas, além das condições estabelecidas, deverão:

I - ser somente utilizados para pequenos serviços, até a altura de 05 (cinco) metros; e

II - não impedir, por meio de travessa que os limitem, o trânsito público sob peças que os constituem.

Art.58. Os andaimes em balanço, além de satisfazerem as condições estabelecidas para outros tipos de andaime que lhe forem aplicáveis, deverão ser guarnecidos em todas as suas faces com fechamento capaz de impedir a queda de materiais.

Art.59. O emprego de andaimes suspensos por cabos (jaús), será permitido se atender às seguintes condições:

I - ter, no passadiço, largura de 50cm (cinquenta centímetros) na base inferior do mesmo, quando utilizado a menos de 4,00m (quatro metros) de altura; e

II - deve o passadiço ser dotado de proteção em todas as faces livres, para segurança dos operários e para impedir a queda de materiais.

##### **Seção V Instalações Temporárias**

Art.60. São permitidas no lote, instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas das construções, somente após a expedição do alvará de construção da obra, ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade.

§ 1º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

§ 2º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, salubridade e funcionalidade.

§ 3º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferirem na circulação de veículo de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

##### **Seção VI Escavações, Movimentos de Terra, Arrimo e Drenagens**

Art.61. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§ 1º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessário.

§ 2º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.

§ 3º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§ 4º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§ 5º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§ 6º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.

§ 7º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.

§ 8º O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou o movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.

§ 9º O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possa produzir vibrações sensíveis na área escavada.

§ 10. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra e a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

§ 11. Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático, durante ou após executada a obra, as medidas necessárias deverão ser informadas ao município, para diminuir transtornos aos transeuntes e evitar acúmulo de água nos logradouros.

§ 12. A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado para não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

## **CAPÍTULO II DAS OBRAS PÚBLICAS**

Art.62. De acordo com o que estabelece a Legislação Federal pertinente, não poderão ser executadas, sem licença prévia do poder público municipal, devendo obedecer às determinações do presente código, ficando, entretanto isentas de pagamentos de emolumentos, as seguintes obras:

I - construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza de propriedade da União ou do Estado;

III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais ou Institutos de Previdência, quando para sua sede própria.

Art.63. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre quaisquer outros pedidos de licenciamento.

Art.64. As obras executadas pelo Município, pelo Estado e pela União também ficam sujeitas à obediência das determinações da presente lei.

## **CAPÍTULO III DAS OBRAS PARCIAIS**

Art.65. Nas edificações existentes, em desconformidade com o presente Código ou a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, somente serão permitidas obras de reconstrução, reparos ou acréscimo, nas seguintes condições:

I - para atender às condições de higiene e segurança; e

II - quando a obra resultante se adequar aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Será, porém, permitida a substituição de revestimento da fachada, sem modificação de suas linhas, sendo a licença concedida pelo setor competente do Município.

Art.66. As obras a que se refere a presente seção, não serão permitidas em edificações que tenham compartimentos de permanência prolongada sem iluminação e ventilação diretas, ou mesmo por zenitais ou através de áreas cobertas, salvo se forem executadas as obras necessárias para que fiquem estes compartimentos dotados de vãos de iluminação e ventilação nas condições estipuladas pelo presente Código.

## **CAPÍTULO IV DAS OBRAS DE REFORMA OU DEMOLIÇÃO**

Art.67. Todas as obras de reforma, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto ao poder público municipal que, a seu critério, com base na legislação urbanística do Município, poderá exigir o processamento para obtenção de Alvará para sua realização.

Art.68. O abandono notório de edificação, permitindo entrar em deterioração física sua cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradis, estando o imóvel desocupado na parte principal edificada, caracteriza obra de demolição para os efeitos desta Lei.

Art.69. Obras de reforma ou demolição sem a devida licença dos órgãos municipais competentes estarão sujeitas a embargo administrativo, a recuperação do estado original pelo Poder Executivo Municipal com cobrança do ônus ao proprietário ou declaração de Utilidade Pública do Imóvel, para fins de desapropriação.

Art.70. Para efeitos desta Lei, são consideradas obras de reforma ou demolição aquelas que alterem o estado original de uma edificação, em área coberta ou em relação ao seu aspecto físico formal, no cenário da paisagem, alterando a morfologia da cidade em qualquer escala do espaço urbano.

Parágrafo único. É obrigatória a execução de medidas protetoras para a conservação do solo em terrenos de declive acentuado, sujeito a ação erosiva das águas de chuva e que, por sua localização, possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, a limpeza e a circulação nos passeios de espaço urbano.

Art.71. A demolição de qualquer edificação, à exceção dos muros de fechamento até 3,00 m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença prévia do município.

Parágrafo único. Tratando-se de edificação no alinhamento do logradouro com 02 (dois) pavimentos, ou que tenha mais de 8,00m (oito metros) de altura, a demolição só poderá ser efetuada com responsabilidade técnica.

Art.72. O Departamento de Urbanismo poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual a demolição possa ou deva ser feita.

Art.73. Após a conclusão das obras deverá ser requerida vistoria à Municipalidade.

Art.74. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário ou o responsável técnico, além das sanções previstas no presente Código, será intimado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou a demolir ou fazer as modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto aprovado.

Art.75. Poderá ser concedida vistoria e conclusão parcial, desde que as partes ou dependências da edificação a serem liberadas tenham acesso e circulação em condições satisfatórias.

Art.76. Por ocasião da vistoria, estando as obras de acordo com o projeto aprovado, a Prefeitura fornecerá ao proprietário o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

§ 1º Por ocasião da vistoria, os passeios fronteiros deverão estar concluídos, além do plantio de uma muda de árvore, de acordo com as normas que regulam a matéria.

§ 2º A numeração das edificações será a constante no Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.

§ 3º Na vistoria para emissão do CVCO, os passeios contíguos às testadas dos lotes deverão estar concluídos e deverão obedecer ao padrão construtivo municipal.

## **CAPÍTULO V DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO**

Art.77. São obras de manutenção, conservação e preservação para efeitos desta Lei e, como tal, isentas de autorização pelo Poder Executivo Municipal:

- I - pinturas em edifícios e plantio em terrenos de domínio privado;
- II - recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;
- III - pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo de acordo com a lei de zoneamento;
- IV - conserto das esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;
- V - conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidro-sanitárias, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;
- VI - substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis e materiais utilizados na construção original; e
- VII - manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alterem as redes e sistemas de infraestrutura.

Art.78. Objetivando racionalizar a operacionalidade e o dimensionamento dos órgãos de atividade-fim do Município, serão responsabilidades prioritárias:

- I - dos moradores e munícipes: a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas e logradouros residenciais, com tráfego local;
- II - das empresas em geral: a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas, logradouros residenciais e equipamentos públicos, situados nas imediações de grandes estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos contendo atividades econômicas, com tráfego incidental; e
- III - do Poder Executivo Municipal: a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo das ruas, logradouros e equipamentos públicos situados nos Setores Especiais e com tráfego intenso, assim definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, exceto aqueles denominados como o das vias residenciais e as obras de manutenção em vias, equipamentos e logradouros situados em setores da cidade habitados preponderantemente por população com baixa renda familiar, caracterizada pela impossibilidade em fazer frente às despesas que não aquelas para sua subsistência própria.

§ 1º Para os fins de obediência a este artigo, o Poder Executivo Municipal regulamentará as obras de manutenção, conservação e paisagismo e preservação de ruas e logradouros, estabelecendo tributação diferenciada entre contribuintes economicamente estáveis que cumpram ou não com suas obrigações civis em relação à cidade e sua paisagem física.

§ 2º Não são consideradas obras de manutenção, conservação, paisagismo e preservação a implantação de sistemas em infraestrutura urbana, os quais só poderão ser executados ou alterados por iniciativa privada com Licença ou Alvará prévios da Prefeitura, que procederá à sua supervisão, em conjunto com o órgão ou empresa competente.

Art.79. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o Poder Executivo Municipal decretará, com base nesta Lei e na Lei do Parcelamento do Solo Urbano, o Regulamento de Obras de Paisagismo e Urbanização de Pontal do Paraná, vigorando até lá, os instrumentos sobre as matérias vigentes e que não colidam com a legislação originada do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

## **CAPÍTULO VI DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL**

Art.80. São obras de transformação ambiental:

- I - serviços de terraplenagem com área superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão contenha divisa com rio ou cursos d'água, elemento(s) notável (eis) de paisagem, valor ambiental ou histórico;
- II - serviços de demolição predial em edificações que, a critério da Prefeitura Municipal, faça parte do patrimônio cultural da comunidade como elemento relevante ou referencial da paisagem;
- III - serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória de conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente;
- IV - implantação de projetos pecuários ou agrícolas, projetos de loteamentos ou de urbanização e complexos turísticos ou recreativos que abranjam área de território igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil metros quadrados); e
- V - edificações para criação ou manutenção de animais nativos ou exóticos.

Art.81. Ficam sujeitas à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) as obras mencionadas no art. 80.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deve ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

§ 2º Será exigido o EIA-RIMA quando assim a legislação estadual ou federal exigir.

## **CAPÍTULO VII DAS OBRAS OBRIGATÓRIAS**

Art.82. Tem caráter compulsório, perante o Poder Público Municipal, as obras e serviços de:

- I - confinamento - com muros de, no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura - de terrenos vagos situados na malha urbana e que tenham ou um lote confrontante já ocupado, ou dois lotes confrontantes já murados em razão do dispositivo anterior;
- II - limpeza - conservação de calçadas e paisagismo nos recuos frontais e nos passeios fronteiros a edificações com área superior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) ou que contenham moradores com notória estabilidade econômica e social;
- III - conservação de edificações com valor histórico e de espécimes arbóreos com diâmetro, na base, igual ou maior do que 35cm (trinta e cinco centímetros);
- IV - adaptações das condições ambientais - no interior das edificações, no remanescente do terreno e, nas imediações urbanas - preceitos instituídos pela legislação urbanística, em conjunto com esta lei, bem como os regulamentos, normas e instruções dela decorrentes;
- V - instalação de equipamentos e dispositivos internos de segurança, em edificações que abriguem públicos, eventualmente ou não, que excedam a 150 (cento e cinquenta) pessoas; e
- VI - atendimento às legislações estadual e federal quanto às matérias de saúde pública, meio ambiente, patrimônio histórico, cultural e segurança.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal decretará o enquadramento das obras de caráter obrigatório, dispondo sobre as multas e sanções decorrentes do seu não cumprimento e execução.

## **CAPÍTULO VIII DAS CONSTRUÇÕES JUNTO AOS CURSOS D'ÁGUA E CONGÊNERES**

Art.83. São proibidas as edificações sobre as faixas de drenagem e de preservação de fundo de vale.

Art.84. As Áreas de Preservação Permanente serão regulamentadas conforme legislação ambiental vigente, impedindo construção/regularização com distância mínima de 8,00 metros da margem dos cursos d'água.

Art.85. São proibidos quaisquer desvios de cursos d'água, tomadas d'água nestes cursos, construções de açudes, represas, barragens, tapumes, obras ou serviço que impeçam o escoamento das águas.

Art.86. As águas pluviais poderão ser encaminhadas para rio ou vala existente nas imediações, ou para a sarjeta das ruas.

§ 1º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento das águas pluviais para terrenos vizinhos, a autoridade sanitária poderá exigir dos proprietários dos terrenos a jusante, a passagem para o tal escoamento das águas pluviais providas dos terrenos a montante, nos termos da Legislação Civil.

§ 2º Nenhuma drenagem poderá ser feita a montante da captação de um sistema público de abastecimento de água sem a prévia autorização dos órgãos competentes das Administrações Estadual ou Municipal.

§ 3º É proibido em qualquer hipótese, o lançamento das águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

§ 4º É proibido em qualquer hipótese o lançamento de esgoto "in natura", no sistema de águas pluviais.

## **TÍTULO IV ÁREAS E ESTRUTURA**

### **CAPÍTULO I DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS**

Art.87. Garagens nas edificações em geral são espaços destinados a estacionamento de veículos, com função complementar à atividade principal da edificação.

Art.88. Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

- I - privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação; e
- II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art.89. O número de vagas para estacionamento privativo em garagens ou áreas não construídas, para os diversos tipos de edificações, deverá guardar proporção com a área total construída, conforme decreto a ser regulamentado.

Parágrafo único. Nas habitações caracterizadas e denominadas como quarto/sala, "lofts", estúdios e quitinetes, com área privativa de até 30,00m<sup>2</sup>, incluindo varandas e sacadas, deverá existir uma vaga de garagem para cada três unidades habitacionais.

Art.90. Na hipótese em que o número de vagas para estacionamento, resultante da aplicação dos padrões constantes na Tabela I, for inferior ao número de edificações residenciais, prevalecerá a obrigatoriedade de uma vaga para estacionamento por edificações.

Art.91. Nas edificações destinadas a atividades industriais e às atividades constantes na Tabela I do Anexo I (com exceção das habitacionais) é obrigatória a previsão de local de estacionamento interno, destinado à movimentação de veículos de carga decorrente das atividades nelas desenvolvidas, em proporções adequadas, a critério do órgão competente municipal.

Art.92. A Tabela II anexa, parte integrante desta Lei, contém os padrões relativos às circulações e dimensionamento de vagas para estacionamento, a serem observadas nas garagens.

Parágrafo único. A disposição das vagas no interior das garagens deverá permitir movimentação e estacionamento independente para cada veículo.

Art.93. Os estacionamentos coletivos, destinados à exploração comercial deverão atender aos padrões urbanísticos estabelecidos no Anexo I.

### **CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER**

Art.94. Os projetos de edificações, com mais de dez unidades habitacionais, deverão ter uma área reservada mínima, destinada a recreação e lazer, de acordo com o que segue:

I - é obrigatória área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9,00m<sup>2</sup> por unidade habitacional, com acesso independente ao de veículos;

II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que ser permeável e constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas; e

III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3 m (três metros) de diâmetro.

## **CAPÍTULO III DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

### **Seção I Dos Materiais de Construção**

Art.95. Todos os materiais de construção deverão satisfazer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 1º Os materiais para os quais não houver normas estabelecidas, deverão ter seus índices qualitativos fixados por entidade oficialmente reconhecida.

§ 2º Em casos especiais, o poder público municipal reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material não utilizado habitualmente e, em consequência exigir o seu exame em laboratório de sua escolha, às expensas do proprietário interessado.

Art.96. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com qualidade dos materiais ou conjuntos de materiais, a integração de seus componentes e suas condições de utilização, sendo:

I - a resistência ao fogo, medida pelo tempo que o elemento construtivo, exposto ao fogo, pode resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;

II - o isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, consideradas suas resistências térmicas superficiais externa e interna;

III - os isolamentos acústicos, medidos pela atenuação em decibéis, produzido pelo elemento construtivo entre faces opostas;

IV - a absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;

V - condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços à necessidade do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora;

VI - a resistência de um elemento construtivo, avaliada pelo seu comportamento quando submetido à compressão, à flexão e ao choque; e

VII - a impermeabilidade de um elemento construtivo, avaliada de forma inversamente proporcional à quantidade de água que absorve, depois de determinado tempo de exposição a ela.

### **Seção II Das Fundações**

Art.97 As fundações das edificações deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as disposições da ABNT.

§ 1º A fundação de nenhuma edificação poderá ser assentada diretamente sobre terrenos úmidos, pantanosos, que contenham húmus ou substâncias orgânicas ou que, por qualquer outro motivo, não tenham condições de absorver os respectivos esforços ou de garantir a estabilidade da construção.

§ 2º Em qualquer caso, deverão ser adotadas medidas que removam os inconvenientes do terreno ou utilizadas fundações indiretas.

Art.98. No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Parágrafo único. As fundações, independentemente do tipo adotado, deverão ficar situadas internamente dentro dos limites do lote, não podendo em nenhuma hipótese, avançar sob o passeio do logradouro ou sob os imóveis vizinhos.

### **Seção III Dos Pavimentos e Entrepisos**

Art.99. Os pavimentos de qualquer tipo, deverão obedecer, os índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade.

§ 1º Deverão ser incombustíveis os entrepisos de edificações com mais de um pavimento, bem como os passadiços, galerias ou jiraus em estabelecimentos industriais, casas de diversão, sociedades, clubes, habitações coletivas ou similares.

§ 2º Paredes cuja face estiver em contato direto com o solo e as partes que estiverem enterradas, deverão ser impermeabilizadas e se o terreno apresentar alto grau de umidade, este deverá ser drenado.

Art.100. Serão tolerados entrepisos de madeira ou similar, nas edificações de até 02 (dois) pisos, quando constituírem uma única moradia.

Art.101. Os pisos de banheiros e cozinhas deverão ser impermeáveis e laváveis.

### **Seção IV Das Paredes**

Art.102. As paredes de alvenaria de tijolo, das edificações sem estruturas metálicas ou de concreto, deverão ser assentes sobre o respaldo de alicerces, devidamente impermeabilizados, e ter as seguintes espessuras mínimas:

I - para paredes construídas nas divisas dos lotes: 20,00cm (vinte centímetros);

II - para paredes externas: 15,00 cm (quinze centímetros);

III - para paredes internas: 10,00 cm (dez centímetros);

IV - para paredes de simples vedação, sem função estática, como paredes de armários embutidos, estantes ou divisórias de compartimentos sanitários, serão tolerados 10,00 cm (dez centímetros) de espessura; e

V - para paredes construídas entre as unidades habitacionais: 20,00 cm;

Art.103. Paredes internas até o teto só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfizerem todas as exigências desta Lei.

Art.104. As espessuras mínimas de paredes constantes no art. 102 poderão ser alteradas, quando forem ser utilizados materiais de naturezas diversas desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico, conforme o caso, a critério do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU).

### **Seção V Da Vedação de Terrenos no Alinhamento Dos Logradouros Públicos**

Art.105. São consideradas vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 3,00m (três metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.

§ 2º Os gradis poderão ter altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), até no máximo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 3º A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,00m (um metro), quando em material que vede a visão, podendo ter altura

superior quando for gradil, até no máximo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 4º A mureta, muro baixo, com altura de 40cm (quarenta centímetros), construída em geral para anteparo ou proteção.

Art.106. As vedações situadas no alinhamento do logradouro público em terrenos de esquina, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um chanfro de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de recuo de cada lado formado pelos alinhamentos dos logradouros.

Art.107. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art.108. Em casos especiais, envolvendo segurança pública e da população, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes pela aprovação.

Art.109. É obrigatória a construção de vedação no alinhamento predial, divisas laterais e de fundos dos terrenos não edificados.

Art.110. Em zonas em que forem permitidas construções no alinhamento predial, os terrenos com suas testadas parcialmente edificadas ou sem edificação deverão obedecer ao disposto nos artigos anteriores.

### **Seção VI Das Portas e Janelas**

Art.111. As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou de janelas que deverão satisfazer as normas técnicas quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência, impermeabilidade, iluminação e ventilação.

Art.112. O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), e as seguintes larguras mínimas:

I - porta de acesso ao imóvel:

a) 80,00 cm (oitenta centímetros) para as edificações;

b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para as habitações múltiplas com até 04 (quatro) pavimentos; e

c) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando com mais de 04 (quatro) pavimentos;

II - 80,00cm (oitenta centímetros) para portas principais de acesso a salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas; e

III - 60,00cm (sessenta centímetros) para portas internas secundárias em geral, inclusive dormitórios e banheiros.

Art.113. Nos edifícios comerciais, as portas gerais de acesso ao público, deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com sua área construída:

I - com área até 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), 1,00 m (um metro) de largura de porta a cada 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;

II - com área superior a 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) até 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), 1,00m (um metro) de largura de porta a cada 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com um mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura; e

III - com área superior a 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), 1,00m (um metro) de largura de porta a cada 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) com um mínimo de 4,00m (quatro metros) de largura.

Art.114. As portas dos locais de reunião, deverão sempre abrir para fora, no sentido do escoamento do edifício.

### **Seção VII Das Pérgolas**

Art.115. Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo mínimo obrigatório, até 1,20m de comprimento; e para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área



construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - terá partes vazadas distribuídas uniformemente, correspondentes no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

II - as partes vazadas não poderão ter qualquer dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura da peça;

III - a parte vazada não poderá ter qualquer tipo de fechamento.

Art.116. As pérgolas em desconformidade com o disposto no artigo anterior, serão consideradas, para efeito de cálculo de taxa de ocupação, como área construída; contada a área de sua projeção.

### Seção VIII

#### Das Coberturas

Art.117. A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas auto-sustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas técnicas da ABNT quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.

§ 1º Nas coberturas dotadas de forro, poderá ser considerada a contribuição do material deste e da camada de ar interposta entre o teto e a cobertura, no cálculo do isolamento térmico e acústico.

Art.118. Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar o fendilhamento da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos superficiais rígidos.

Art.119. Nas construções convenientemente orientadas e protegidas das águas pluviais provenientes do telhado por coberturas de beiral com saliência, poderão ser dispensadas as calhas.

Art.120. As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e sofrer interrupções na linha de divisa.

§ 1º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma; a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

§ 2º As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições desta Lei e da Legislação Civil.

### Seção IX

#### Dos Corredores, Escadas e Rampas

Art.121. Nas áreas de uso comum, nas construções em geral, as escadas, rampas para pedestres e os corredores, deverão ter largura mínima de 1,20m.

§ 1º Para edificações com fins educacionais, culturais e religiosos, fins recreativo-esportivo e hospitais, a largura mínima livre será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00m (dois metros) e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) respectivamente.

§ 2º A largura deverá ser verificada no ponto mais estreito da escada, rampa ou corredor.

§ 3º As escadas, rampas e corredores privativos das habitações poderão ter largura mínima de 0,80m.

Art.122. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

Parágrafo único. As escadas coletivas poderão ser de três tipos:

I - normal;

II - enclausurada, cuja caixa é envolvida por paredes e portas corta-fogo; e

III - a prova de fumaça, quando a escada enclausurada é precedida de antecâmara ou local aberto para evitar penetração de fogo e fumaça.

Art.123. As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

§ 1º A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros) e a largura mínima será de 27cm (vinte e sete centímetros), conforme norma da ABNT.

§ 2º Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.

Art.124. Será obrigatório patamar intermediário quando houver mudança de direção ou quando uma altura superior a 3,00 m (três metros) tiver que ser vencida num só lance.

Parágrafo único. O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.

Art.125. Os corrimãos são obrigatórios para lances de escadas que vençam altura igual ou superior a 1,70m (um metro e setenta centímetros), devendo atender, mesmo quando facultativos, aos seguintes requisitos:

I - situar-se entre 75cm (setenta e cinco centímetros) e 95 cm (noventa e cinco centímetros) do nível da superfície superior do degrau, tomada a medida verticalmente, da borda ao topo do corrimão;

II - ser fixado somente pela sua parte inferior;

III - ter afastamento mínimo de 4cm (quatro centímetros) da parede; e

IV - ter largura máxima de 6 cm (seis centímetros), não s na largura mínima exigida para a escada.

Art.126. A existência de elevador não dispensa a construção de escadas.

Art.127. As escadas de segurança, enclausuradas a prova de fumaça e resistentes ao fogo, deverão obedecer às seguintes exigências, além daquelas estabelecidas para as escadas normais ou convencionais:

I - deverão ser dotadas de antecâmara, dutos de ventilação e portas corta-fogo, de acordo com as normas da ABNT e do corpo de Bombeiros, vigentes na ocasião da aprovação do projeto;

II - deverão se desenvolver em lances regulares e desimpedidos, não sendo permitido o desenvolvimento em caracol ou em leque;

III - deverão ser em concreto armado ou material equivalente, de comprovada resistência ao fogo;

IV - deverão ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com material incombustível e antiderrapante;

V - deverão terminar no piso de descarga ou ter nesse piso a devida sinalização com seta de emergência, caso ainda haja comunicação com outro lance na mesma prumada; e

VI - deverão servir a todos os pavimentos, inclusive subsolo, exceto nos casos em que haja somente um subsolo destinado a garagem.

Art.128. No caso do emprego de rampas em substituição às escadas, estas estarão sujeitas às normas relativas ao dimensionamento, classificação, resistência e proteção fixadas para as escadas.

Parágrafo único. As rampas para pedestres, deverão ainda:

I - apresentar declividade inferior a 8,33%;

II - quando apresentarem declividade superior a 6% (seis por cento), deverão ter seu piso revestido com piso antiderrapante;

III - ter corrimão em ambos os lados, quando a declividade for superior a 6% (seis por cento), sendo este prolongado em 30 cm (trinta centímetros) nos finais de rampas; e

IV - ter patamar livre nas saídas e entradas das rampas, com 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento mínimo, para acesso de deficientes físicos.

Art.129. Será obrigatória a construção de rampas que permitam o acesso de deficientes físicos, em todas as edificações novas de uso institucional, comercial e de serviços.

Art.130. As rampas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), e deverão vencer o eventual desnível entre o logradouro ou área externa e o andar correspondente ao da soleira de ingresso ao prédio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no "caput" do artigo, as rampas poderão ocupar o recuo obrigatório do alinhamento, bem como os recuos laterais.

Art.131. Todas as edificações com finalidade pública deverão ter rampa para acesso de deficientes físicos, e estar de acordo com a NBR 9050.

**Seção X****Do Meio-fio e Passeios**

Art.132. O rebaixamento do meio-fio para acesso e saída de veículos ficará sujeita ao disposto a seguir:

- I. Terrenos com testadas até 6,00m, a guia rebaixada será de 2,50m;
- II. Terrenos com testadas superior a 6,00m destinados a residência, a guia rebaixada será de 3,00m;
- IV. Terrenos com testadas superior a 6,00m destinados a comércio, a guia rebaixada será de 4,00m;
- V. Terrenos com testadas superior a 6,00m destinados a industrial, a guia rebaixada será de 5,00m

Parágrafo Único. Em qualquer situação, a guia rebaixada não poderá exceder 50% à testada do lote.

Art.133. É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, dos passeios de logradouros dotados de meio fio, em toda a extensão das testadas.

Art.134. O passeio em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido por lei municipal.

**Seção XI****Das Chaminés**

Art.135. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores estranhos ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, ou então, serão dotadas de qualquer equipamento que evite tais inconvenientes.

Parágrafo único. O município, através de seu departamento competente, quando julgar conveniente, poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos, qualquer que seja a altura das mesmas, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente Artigo.

Art.136. Todas as chaminés deverão ter altura superior a 1,00m (um metro) em relação à cobertura da edificação onde estiver situada.

**Seção XII****Das Portarias, Guaritas, Abrigos Para Guardas e Similares**

Art.137. As portarias, guaritas, abrigos para guarda e similares, poderão ser localizadas nas faixas de recuo obrigatório, somente com autorização da Prefeitura, observadas as seguintes condições:

- I - ter área máxima de 6,00m<sup>2</sup> (seis metros quadrados); e
- II - ter pé-direito de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art.138. As portarias, guaritas, centrais de gás ou similares que estiverem construídas nas faixas de recuo obrigatório, serão removidas sem ônus para o município, em qualquer necessidade futura para viabilização de projetos municipais.

Parágrafo único. Se no prazo estabelecido pela Prefeitura, a remoção não for executada pelo proprietário, o órgão competente municipal poderá assim fazê-lo, sem nenhum ressarcimento ao proprietário.

**Seção XIII****Das Piscinas**

Art.139. As piscinas em geral, deverão satisfazer ao seguinte:

- I - ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;
- II - ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;
- III - estar afastada, no mínimo, 50,00 cm (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;
- IV - deverão possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto; e
- V - As águas servidas deverão receber o tratamento devido quanto ao seu despejo, exceto com acúmulo de água em logradouro público.

Art.140. As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

**Seção XIV****Da Construção em Balanço**

Art.141. Os edifícios poderão ter balanço acima do pavimento térreo, dentro da faixa de recuo, o qual poderá estender-se até o máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), desde que destinado a sacadas e marquises, não ocupando área superior a 15% (quinze por cento) da área do pavimento.

Parágrafo único. Em lotes cujo recuo frontal for de 3,0m (três metros) fica proibido a construção de balanço.

**CAPÍTULO IV****DA PUBLICIDADE AO AR LIVRE**

Art.142. Considera-se publicidade ao ar livre a mensagem veiculada através de letreiros ou anúncios afixados em local visível da edificação, exposto ao público, fazendo referência a produtos, serviços ou atividades.

§ 1º Letreiros são as indicações na própria edificação onde a atividade é exercida, contendo apenas o nome do estabelecimento, sua marca ou logotipo, atividade principal, endereço e telefone.

§ 2º Anúncios são indicações de produtos, serviços ou atividades, por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, colocados em local diverso de onde a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências excederem o disposto no Parágrafo anterior.

Art.143. As demais condições referentes ao licenciamento ao ar livre serão estabelecidas em regulamentações próprias.

**CAPÍTULO V****DA ACESSIBILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Art.144. Todos os edifícios que permitam acesso ao público, como também os equipamentos urbanos, devem dotar as entradas, circulações, elevadores, sanitários, telefones públicos, bebedouros etc, para atender pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida conforme as normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência e legislação pertinente.

§ 1º Na análise dos projetos e para liberação de alvará de construção e certificado de vistoria e conclusão de obra, o Município irá verificar se a edificação atende às normas da ABNT e a legislação aplicável, no que tange à acessibilidade universal, no caso de equipamentos que permitam acesso ao público.

§ 2º Pelo menos um acesso à edificação deve ser destinado à pessoa com deficiência.

Art.144. Todo acesso e equipamento destinado à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será sinalizado adequadamente.

Art.145. Todo o sistema de circulação interno, compreendido pelas portas, corredores, rampas, escadas e elevadores, deverão seguir as disposições da presente lei, o exigido na NBR 9050, de 2020 e outras normas aplicáveis, ou a norma que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os elevadores deverão situar-se em locais acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo suas dimensões estarem de acordo com as normas da ABNT aplicáveis e devendo ter condições de nivelamento automático, de modo que a parada seja exatamente no nível do piso.

Art.146. Os sanitários e suas circulações deverão ter área suficiente para permitir a circulação de cadeiras de rodas e ter pelo menos uma peça adequada ao uso da pessoa com mobilidade reduzida em cada conjunto, com barra de sustentação acoplada e demais disposições constantes na NBR 9050, de 2020.

Art.147. Os bebedouros deverão ser localizados em locais de fácil acesso, evitando-se situá-los em reentrâncias ou nichos.

Parágrafo único. O espaço do acesso deve permitir um vão de, no mínimo, 0,80m, instalados a uma altura máxima de 0,90m do piso.

Art.148. As calçadas deverão ser revestidas com material firme, estável e não devem ser interrompidas por escadas, degraus, rampas ou mudanças abruptas de nível, sendo o meio-fio rebaixado com rampa ligada à faixa de travessia.

Art.149. Ao projetar canteiros nas calçadas, não se deve adotar plantas e espécies agressivas como coroa-de-cristo, yucas e semelhantes, que avancem sobre a largura mínima necessária à circulação e nem localizar bancas de jornais, orelhões, caixas de correio e semelhantes nas esquinas das calçadas; bem como colocar postes ou estacas de sinalização de tráfego no meio das calçadas, bloqueando a passagem de cadeiras de rodas.

Art.150. Em todo estacionamento deverá ser reservada no mínimo 1 (uma) vaga preferencial para veículo pertencente à pessoa portadora de mobilidade reduzida, devendo ser localizada nas proximidades das portas de acesso, rampas ou elevadores, garantindo que o caminho a ser percorrido pelo deficiente físico em cadeira de rodas ou muletas seja o menor possível e livre de obstáculos, identificada através do símbolo internacional de acesso pintado no solo e de sinalização vertical de forma visível à distância.

Art.151. As edificações e equipamentos existentes que se enquadram no "caput" deste artigo, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da vigência desta lei, para a execução das obras necessárias à eliminação de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º O prazo mencionado no parágrafo anterior, por requerimento devidamente justificado do interessado, poderá ser prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses a critério do órgão Municipal competente.

§ 2º As disposições deste capítulo aplicam-se também aos equipamentos destinados ao uso predominante por pessoas idosas.

§ 3º Os bancos e o mobiliário urbano em geral, implantados nas praças, passeios e vias públicas também devem estar de acordo com as normas de acessibilidade universal.

## **TÍTULO V INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

### **CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES GERAIS**

Art.152. As instalações e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados, de modo a garantir a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, obedecendo às normas da ABNT e as normas e especificações adotadas pelo órgão técnico encarregado de aprová-los.

Parágrafo único. Não havendo norma oficial estabelecida, deverão ser obedecidas as normas técnicas internacionais.

Art.153. Consideram-se instalações de equipamentos:

- I - instalações hidrossanitárias;
- II - instalações elétricas;
- III - instalações telefônicas;
- IV - instalações de gás;
- V - instalações para coleta de lixo;
- VI - instalações de proteção contra incêndios;
- VII - instalações de para-raios;
- VIII - mecanismos De Contenção De Cheias;
- IX - elevadores;
- X - escadas rolantes; e
- XI - antenas coletivas.

### **CAPÍTULO II DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Art.154. Os terrenos a serem edificados, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.

Art.155. As águas de que trata o artigo anterior, serão dirigidas para a canalização pluvial, para curso d'água ou valeta que passe nas imediações ou para calha do logradouro (sarjeta).

Art.156 Os terrenos edificados serão dispensados de instalações para escoamento de águas pluviais, desde que:

- I - a relação entre a área coberta e a área do lote seja inferior a 1/20 (um vinte avos);

II - a distância mínima entre a construção e a divisa do lote, em cota mais baixa, seja superior a 20,00m (vinte metros).

Art.157. Todas as edificações serão dotadas de instalações hidráulicas, obedecendo as normas da ABNT e o presente Código.

§ 1º Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações hidráulicas de água potável deverão estar concluídas, com espera para instalação de hidrômetro.

§ 2º Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações hidráulicas para esgotamento sanitário deverão estar ligadas à rede pública ou à fossa e sumidouro.

Art.158. Será obrigatória a instalação de um reservatório d'água em toda edificação (nova), sendo a capacidade calculada da seguinte forma:

I - nas edificações residenciais de qualquer tipo: 30,00 l (trinta litros) por metro quadrado de dormitório, com o mínimo de 500,00 l (quinhentos litros);

II - nas edificações comerciais: 2,5 l (dois litros e cinco decilitros) por metro quadrado de piso;

III - nas edificações destinadas a escritórios de qualquer tipo: 7,00 l (sete litros) por metro quadrado de área de sala;

IV - nas construções escolares: 500,00 l (quinhentos litros), mais 20,00 l (vinte litros) por aluno externo e mais 150,00 (cento e cinquenta litros) por aluno interno;

V - nas construções hospitalares: 600,00 l (seiscentos litros) por leito; e

VI - nas construções destinadas a outros fins, além da reserva exigida pelas necessidades específicas de produção, somam-se 50,00 l (cinquenta litros) por pessoa empregada no local.

§ 1º As edificações destinadas a habitação coletiva, terão reservatório inferior com capacidade de 60% (sessenta por cento) do total determinado neste artigo e reservatório superior alimentado através de no mínimo duas bombas de recalque devidamente dimensionadas.

§ 2º O reservatório inferior, mencionado no Parágrafo anterior, deverá ter o fundo em cota que permita o expurgo para a canalização pluvial do logradouro público, e a abertura da caixa deverá impedir a entrada de águas estranhas, e não deverá comunicar com local habitável.

§ 3º É obrigatório o aproveitamento das águas pluviais para o reservatório inferior.

Art.159. Nos logradouros ainda não servidos pela rede de esgotos da cidade, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, para tratamento exclusivo do esgoto, com capacidade proporcional ao número de pessoas que habitam o prédio.

Parágrafo único. As águas, depois de tratadas nas fossas sépticas, serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído.

Art.160. As águas de pias, tanques, banheiros, lavatórios e outros serão descarregados em sumidouros.

§ 1º Tratando-se de terreno impermeável, é obrigatório o emprego de fossa.

§ 2º Em qualquer dos casos, as águas provenientes de pias de cozinha e de copa, de lavadores de automóveis em postos de serviço, ou qualquer uso que envolva óleo ou gordura, deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no sumidouro.

Art.161. No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, o Departamento competente providenciará para que sejam feitos, pelo responsável, os reparos ou a substituição da fossa.

Art.162. As fossas biológicas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas do terreno, devendo ser localizadas em área descoberta.

Art.163. As edificações abastecidas pela rede pública de distribuição de água, deverão ser dotadas de instalações sanitárias, tendo no mínimo cada edificação residencial, os seguintes aparelhos: um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, uma espera para tanque e máquina de lavar.

Art.164. O dimensionamento das instalações sanitárias dos edifícios residenciais e nos demais, deverão obedecer ao estabelecido nas Normas Federais específicas para cada tipo de edificação.

§ 1º As edificações não residenciais:

I - com área construída de até 100,00m<sup>2</sup>, em que sejam desenvolvidas atividades de baixo risco sanitário, será obrigatória a existência de pelo menos uma instalação sanitária, necessariamente acessível aos portadores de necessidades especiais;

II - com área construída entre 100,01m<sup>2</sup> e 400,00m<sup>2</sup> deverão ter uma instalação sanitária para uso feminino e uma para uso masculino, sendo uma delas acessível aos portadores de necessidades especiais; e

III - com área construída superior a 400,00m<sup>2</sup>, o projeto deverá ser analisado previamente, quanto à quantidade e dimensionamento de instalações sanitárias pela Vigilância Sanitária.

§ 2º As edificações não residenciais, em que serão desenvolvidas atividades de médio e/ou alto risco sanitário, deverão atender às normas previstas no Código Sanitário Estadual (Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002), que serão verificadas por ocasião da obtenção da licença sanitária de funcionamento.

Art. 165. Todo edifício público deverá ter, no mínimo, um sanitário dimensionado para atender ao deficiente físico-motor, que deverá estar de acordo com a NBR 9050, a qual deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - ter todos os acessórios (espelhos, lavatórios, torneiras, saboneteiras, toalheiras e outros), em posição e altura adequadas para serem usadas em cadeira de rodas;

II - ser dotado de barras de apoio;

III - ter portas abrindo para fora, com largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros); e

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSTALAÇÕES DE PLACAS SOLARES**

Art.166. As edificações poderão ser providas de instalações de energia solar, que não serão computadas na taxa de ocupação do lote, desde que não ultrapasse a área de 5% sobre o total da área construída, excetuando as áreas de recuo obrigatório.

§ 1º A área não-computada mencionada do caput pode ser utilizada para fechamento de varandas, abrigos de veículos e similares, podendo ser usado nas áreas permeáveis desde que não seja executado pavimento impermeável.

§ 2º A área destinada à instalação de placas solares poderá ter, além dos benefícios urbanísticos, os fiscais, a serem regulamentados em lei própria.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Art.167. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas, executadas de acordo com as normas da ABNT, e da empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

§ 1º Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações elétricas deverão estar concluídas, com a instalação de caixas de medidores padronizadas pela concessionária de energia.

§ 2º Nas edificações residenciais, o medidor de energia elétrica deverá estar ligado pela concessionária.

I - Obrigatoriamente nas habitações unifamiliares;

II - Nas habitações em série pelo menos uma das habitações; e

III - Nas habitações coletivas pelo menos a ligação do condomínio.

§ 3º As edificações não residenciais deverão estar ligadas pela concessionária de energia para emissão de alvará de funcionamento.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**

Art.168. Os projetos de instalações telefônicas deverão ser executados por profissionais habilitados e obedecerão às normas e especificações adotadas pela empresa concessionária.

Art.169. Nas edificações de uso coletivo em geral, é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos.

Parágrafo único. Em cada edificação deverá haver tubulação para instalação de um aparelho telefônico direto, no mínimo.

Art.170. As tubulações destinadas ao serviço telefônico não poderão ser utilizadas para outros fins.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS INSTALAÇÕES DE GÁS**

Art.171. As instalações para distribuição de gás nas edificações serão executadas de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pelo Conselho Nacional de Petróleo e pelas Legislações Estadual e Federal. Parágrafo único. É obrigatória a instalação de chaminés para descarga, no espaço livre exterior, dos gases de combustão provenientes dos aquecedores a gás.

Art.172. É obrigatória a instalação de central de gás nas seguintes edificações:

I - edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos;

II - hotéis, panificadoras, confeitarias, restaurantes e similares que utilizam mais de um botijão de gás do tipo "P45";

§ 1º A central de gás é composta das seguintes instalações:

I - local para armazenagem dos botijões de gás;

II - tubulação de distribuição do gás;

III - saídas nos pontos de consumo.

§ 2º A instalação da central de gás deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do calor excessivo, do trânsito de veículos e pedestres e de fácil acesso para retirada em caso de emergência;

II - estar afastada de, no mínimo, 1,00 m (um metro) da projeção da edificação, e de 2,00 m (dois metros) das divisas;

III - admite-se a construção da central de gás na divisa, desde que suas paredes sejam em concreto armado, ultrapassando em 50,00 cm (cinquenta centímetros) a cobertura do abrigo dos recipientes;

IV - estar situada no pavimento térreo das edificações, admitindo-se a localização em pavimentos imediatamente inferior ou superior, se houver rampa de acesso;

V - o piso do abrigo de botijões deverá ser de concreto e em nível igual ou superior ao que circunda, com caimento que evite o acúmulo de água;

VI - estar afastado de, no mínimo, 3,00 m (três metros) de qualquer material de fácil combustão;

VII - estar afastado de, no mínimo, 15,00 m (quinze metros) de baterias de recipientes contendo oxigênio e hidrogênio; e

VIII - não ter dentro de suas instalações, nenhum ponto elétrico ou de ignição.

Art.173. Os abrigos para baterias de botijões de gás, deverão ser executados obedecendo às seguintes exigências:

I - ter paredes e cobertura de concreto armado, sendo a altura da cobertura igual à altura do botijão acrescida de 80 cm (oitenta centímetros) no mínimo;

II - devem ser dotados de portas do tipo veneziana ou similar vazada, com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), abrindo para fora ou correr; e

III - ter as portas sinalizadas com os dizeres: "Inflamável" e "Proibido Fumar".

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS INSTALAÇÕES PARA COLETA DE LIXO**

Art.174. É expressamente proibida a instalação de tubos de queda de lixo nos edifícios de uso coletivo, residenciais, comerciais e de serviços.

Art.175. São proibidos os incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, exceto quando claramente especificados neste Código.

Art.176. Os incineradores de lixo hospitalar deverão obedecer às normas específicas para sua construção, de acordo com a NBR 12809-93.

Art.177. Conforme a natureza ou volume do lixo, serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pela autoridade municipal competente.

§ 1º Nas edificações residenciais deverá ser instalado um dispositivo de depósito transitório de resíduos domésticos, na área de recuo frontal obrigatório.

§ 2º Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00mx1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal.

I - Nas edificações localizadas em eixos comerciais, sem recuo frontal, deverá ser prevista a construção de nicho ou recuo lateral, para a instalação do dispositivo de depósito transitório de resíduos.

§ 3º O depósito transitório, coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde e similares, deverão obedecer às normas previstas no RDC 222 de 28/03/2018 do Ministério da Saúde.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Art.178. Todas as edificações de habitação coletiva com mais de 2 (dois) pavimentos deverão possuir instalações contra incêndios, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros vigentes na ocasião da aprovação do projeto.

Art.179 Todas as edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos deverão ser dotadas de escada enclausurada, a qual não será considerada como área construída no cômputo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS**

Art.180. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, nas seguintes edificações:

I - que reúnam grande número de pessoas (escolas, hospitais, hotéis, quartéis, fábricas, cinemas e congêneres);

II - fábricas ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;

III - chaminés e torres elevadas; e

IV - construções elevadas ou isoladas, ou muito expostas.

Parágrafo único. O sistema de para-raios, ou de proteção contra descargas atmosféricas deve ser parte integrante do projeto de instalações elétricas.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**

Art.181. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art.182. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I - bacias ou reservatórios de retenção: dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;

II - cisternas ou reservatórios de acumulação: dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art.183. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção em empreendimentos comerciais, industriais, institucionais ou de prestação de serviços de acordo com as seguintes condições:

I - nos novos empreendimentos comerciais, ampliações e/ou reformas situados na Sede Municipal;

II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);

III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e

industrial que possuam área construída igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).

§ 1º O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção deverá ser proposto no projeto, com base nos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Nas construções existentes o Poder Executivo Municipal poderá autorizar a compensação de área impermeabilizada inferior a 15% (quinze por cento) por sistema eficiente de absorção de águas pluviais ou de cisternas de acumulação para reaproveitamento.

Art.184. Em casos especiais, poderá ser autorizada redução de taxa de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que implantada cisterna ou reservatório de acumulação.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **DOS ELEVADORES**

Art.185. É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical ou inclinado, de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso imediatamente abaixo da laje de cobertura ou terraço, estiver situado numa altura superior a 4 (quatro) ou mais pavimentos do piso do saguão de entrada, no pavimento térreo da edificação.

Parágrafo único. Ainda que, em uma edificação, apenas um elevador seja exigido, todas as unidades deverão ser servidas.

Art.186. Excluem-se do cálculo da altura para a instalação do elevador:

I - as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixa d'água, casa do zelador e áreas de lazer ou recreação;

II - o último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou o ático.

§ 1º Em qualquer caso, deverão ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego, comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.

§ 2º Sempre que for obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão atender também o piso do estacionamento.

§ 3º Os elevadores não poderão ser único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

§ 4º O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser feito através de corredores, passagens ou espaços de uso comum da edificação.

§ 5º Os elevadores de carga deverão ter acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros e não poderão ser usados para o transporte de pessoas, à exceção de seus próprios operadores.

§ 6º Os modelos não usuais de elevadores também estarão sujeitos às normas técnicas oficiais e às disposições deste artigo no que lhes for aplicável, e deverão apresentar requisitos que assegurem condições adequadas de segurança aos usuários.

§ 7º O elevador deverá ter porta com largura mínima de 80,00 cm (oitenta centímetros).

Art.187. O átrio dos elevadores que se ligar a galerias comerciais deverá:

I - formar um espaço próprio;

II - não interferir com a circulação das galerias;

III - constituir um ambiente independente; e

IV - ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores, e largura mínima de 2,00 m (dois metros).

#### **CAPÍTULO XII**

#### **DAS ESCADAS ROLANTES**

Art.188. As escadas rolantes obedecerão às normas e especificações estabelecidas pela ABNT.

Parágrafo único. As escadas rolantes não serão consideradas para efeito de cálculo do escoamento do edifício, não podendo ser somadas às escadas fixas para efeito de dimensionamento das mesmas.

#### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS ANTENAS COLETIVAS**

Art.189. A construção de torres de transmissão de rádio, televisão e estações rádio-base segue regulamentação própria da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

Art.190. O Município aprovará a instalação das torres considerando sua localização e visando a preservação das condições ambientais, a segurança e a saúde pública e a preservação da paisagem.

§ 1º Cabe ao empreendedor, a elaboração e implantação de paisagismo ao redor da base da antena.

§ 2º O licenciamento pelo Município dependerá ainda de:

I - aprovação prévia pela ANATEL e demais Órgãos Estaduais e Federais pertinentes

II - apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança; e

III - anuência do órgão competente da administração .

§ 3º A critério do Poder Público Municipal, poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

Art.191. As antenas já instaladas no Município ficam sujeitas às normas corretivas, quando serão analisadas caso a caso as possibilidades de adequação de suas instalações às exigências da lei, observada a legislação em vigor no tempo em que foram instaladas.

Art.192. Nas edificações de uso coletivo, é obrigatória a instalação de tubulação para antena coletiva de televisão, tubulação para televisão à cabo com o mínimo de um ponto de cada por edificação.

Art.193 . A implantação das antenas de quinta geração respeitará os seguintes parâmetros:

I – sempre que tecnicamente possível, utilizar equipamentos e infraestrutura de suporte que, conforme devidamente demonstrado pelo interessado:

a) possuam as menores dimensões;

b) gerem menor impacto visual negativo;

c) fiquem ocultos ou camuflados na paisagem urbana; e

d) sejam integrados à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;

II – priorizar a implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno;

III – compartilhar as infraestruturas urbanas e infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações existentes, sempre que tecnicamente possível;

IV – minimizar as interferências com o meio ambiente natural e construído;

V – respeitar as restrições urbanísticas e ambientais;

VI – não causar prejuízo ao serviço das redes de infraestrutura urbana implantada ou prevista;

VII – respeitar as faixas de servidão das outras redes de infraestrutura urbanas implantadas e as que já estejam projetadas no momento da protocolização do projeto de licenciamento da infraestrutura de telecomunicações;

VIII – não obstruir a circulação de veículos e pedestres;

IX – atender o interesse público;

X – respeitar os limites de emissão máxima de ruídos determinados para o conforto humano, na forma da legislação específica;

XI – observar as regras de segurança de terceiros e de edificações vizinhas, inclusive quanto à iluminação e ventilação de edificações;

XII – observar as normas técnicas sobre a proteção contra descarga atmosférica, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIII – respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito; e

XIV – observar a capacidade de carga do solo ou da estrutura da edificação ou da infraestrutura de telecomunicações;

§ 1º O responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve atender ao disposto na Lei federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

§ 2º Os equipamentos que fazem parte da estrutura de telecomunicação devem receber, quando necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

## **TÍTULO VI DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES**

### **CAPÍTULO I CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS**

Art.194. Classificam-se os compartimentos da edificação, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:

I - de permanência prolongada;

II - de permanência transitória;

III - especiais; e

IV - sem permanência.

#### **Seção I**

##### **Compartimentos de Permanência Prolongada**

Art.195. São compartimentos de permanência prolongada:

I - quartos e salas em geral;

II - locais de trabalho: lojas, escritórios, oficinas e indústrias;

III - salas de aula e laboratórios didáticos;

IV - salas de leitura e bibliotecas;

V - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;

VI - cozinhas;

VII - refeitórios, bares e restaurantes;

VIII - locais de reunião e salão de festas; e

IX - locais fechados para a prática de esportes e ginástica.

#### **Seção II**

##### **Compartimentos de Permanência Transitória**

Art.196. São considerados compartimentos de permanência transitória:

I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;

II - patamares de elevadores;

III - corredores e passagens;

IV - átrios e vestíbulos;

V - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;

VI - depósitos, despejos, rouparias e adegas;

VII - vestiários e camarins; e

VIII - lavanderias e áreas de serviço.

#### **Seção III**

##### **Compartimentos Especiais**

Art.197. São considerados compartimentos especiais:

I - auditórios e anfiteatros;

II - cinemas, teatros e salas de espetáculos;

III - museus e galerias de arte;

IV - estúdios de gravação, rádio e televisão;

V - laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;

VI - centros cirúrgicos e salas de raio X;

VII - salas de computadores, transformadores e telefonia;

VIII - locais para ducha e saunas;

IX - garagens; e

X - instalações para serviços de copa em edificações destinada ao comércio e serviços.

#### **Seção IV**

##### **Compartimentos Sem Permanência**

Art.198. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.

Art.199. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos arts 201, 202 e 203, observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dimensões Dos Compartimentos**

Art.200. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas à sua função ou à atividade que compoitem.

Art.201. Nas habitações de interesse social de área total de até 70,00m<sup>2</sup>, nos compartimentos de permanência prolongada, será tolerada a dimensão mínima de 2,40m e área mínima de 6,00m<sup>2</sup>, exceto a cozinha, cuja dimensão mínima poderá ser 1,50m e a área mínima poderá ser de 4,00m<sup>2</sup>.

Art.202. As áreas mínimas dos demais tipos de compartimento serão fixadas, segundo a destinação ou atividade, de acordo com a Tabela III do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.203. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) exceto as cozinhas e os compartimentos de permanência transitória, os quais poderão ter 2,30m (dois metros e trinta centímetros), conforme o previsto na Tabela III do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os pés-direitos mais altos exigidos para a destinação ou atividades previstas na Tabela III do Anexo I desta Lei são considerados exceções.

§ 2º O pé-direito mínimo será obrigatório apenas na parte correspondente à área mínima obrigatória para o compartimento; na parte excedente à área mínima não será obrigatório pé-direito mínimo.

Art.204. Os banheiros, lavabos e instalações sanitárias deverão:

I - ter área mínima de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e conter, no mínimo, um vaso sanitário, uma pia e um chuveiro, quando na edificação residencial houver apenas um compartimento para essas instalações;

II - situar-se quando não no mesmo andar dos compartimentos a que servirem, em andar imediatamente superior ou inferior. Nesse caso, para o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias, será computada a área total dos andares servidos pelo mesmo conjunto de sanitários.

Parágrafo único. Toda edificação de uso público deverá ter, no mínimo, um sanitário apropriado ao deficiente físico, com todos os acessórios (espelhos, saboneteiras e outros) ao seu alcance, dispositivos auxiliares de apoio, largura suficiente para mobilidade de cadeira de rodas, abertura de acesso de no mínimo 80cm (oitenta centímetros) e dimensão interna mínima de 1,05m (um metro e cinco centímetros) para porta abrindo para fora, de acordo com a NBR 9050.

Art.205. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais será definido em regulamento específico, de acordo com o uso, porte, atividade e fluxo de pessoas prováveis.

## **TÍTULO VII DO CONFORTO AMBIENTAL**

### **CAPÍTULO I PADRÕES CONSTRUTIVOS**

Art.206. Todas as edificações de utilização humana, de qualquer categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e higiene estabelecidas neste Código.

§ 1º As condições de conforto ambiental e higiene das edificações são definidas por padrões construtivos caracterizados por situações limites e por padrões mínimos de desempenho térmico dos elementos da construção e tratamento acústico.

§ 2º O município admitirá demonstrações dos padrões de desempenho mencionados, desde que respaldados por normas técnicas legais, por procedimento técnico-científico comprovado.

### **CAPÍTULO II ILUMINAÇÃO**

Art.207. As aberturas de iluminação e insolação dos compartimentos classificam-se em:

I - abertura do tipo lateral, quando situadas em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação à vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo "shed" e lanternins);

II - abertura do tipo zenital, quando situadas em coberturas (domos e coberturas de vidro, acrílico e telha de plástico, transparentes ou translúcidas) ou em planos inclinados além de 30º (trinta graus) em relação à vertical.

§ 1º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.

§ 2º O índice de janela de um compartimento é dado pela relação entre a área total das aberturas que atendem e a área da superfície do piso, em metros quadrados, representado pela fórmula constante da Tabela IV do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 3º O índice mínimo de janela é de  $J=1/6$  (um sexto) para os compartimentos de permanência prolongada e  $1/8$  (um oitavo) para os compartimentos de permanência transitória.

Art.208. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 25,00cm<sup>2</sup> (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art.209. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais terá, no máximo, 3 (três) vezes o pé-direito.

§ 1º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética do pé-direito para efeito da aplicação desta relação.

§ 2º Havendo janelas em duas paredes contíguas em canto, a profundidade poderá ser acrescida em 50% (cinquenta por cento), desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas. A janela da superfície secundária não poderá estar a uma distância superior à altura do menor pé-direito do compartimento da parede dos fundos.

§ 3º Compartimentos com janelas em paredes opostas poderão ter uma profundidade duplicada desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas.

§ 4º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura até o ponto do piso mais afastado não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.

Art.210. Áreas de iluminação são aquelas no interior do lote, não edificadas para as quais se voltam as aberturas para iluminação, insolação e ventilação.

§ 1º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.

§ 2º As áreas de iluminação classificam-se em:

I - abertas, quando limitadas em dois lados;

II - semiabertas, quando limitadas em três lados; e

III - fechadas, quando limitadas em quatro lados.

§ 3º A dimensão mínima de área de iluminação será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e sua área mínima, 3,75 m<sup>2</sup> (três metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

§ 4º Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e aerados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I - um pavimento: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sem beiral e 2,00 m (dois metros) com beiral, com área mínima de 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados);

II - dois pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00 m (dois metros), com área mínima de 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

§ 5º As laterais livres de áreas abertas, semiabertas e fechadas, deverão satisfazer os requisitos mínimos indicados nos incisos anteriores.

§ 6º Nas unidades habitacionais isoladas ou em série, com até dois pavimentos, nos ambientes de permanência temporária, serão toleradas as áreas de iluminação abertas, semiabertas ou fechadas, com dimensão mínima de 1,50m e área mínima de 2,50m<sup>2</sup>.

§ 7º Nas unidades habitacionais isoladas ou em série, com até dois pavimentos, nos ambientes de permanência prolongada, serão toleradas as áreas de iluminação abertas, semiabertas ou fechadas, com dimensão mínima de 1,50m e área mínima de 3,75m<sup>2</sup>.

### **CAPÍTULO III VENTILAÇÃO NATURAL**

Art.211. As aberturas de ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.

Art.212 A área das aberturas de ventilação deverá ser de, no mínimo, 1/12 (um doze avos) da área do piso, para os compartimentos de permanência prolongada, e 1/16 (um dezesseis avos) para os de permanência transitória.

§ 1º A área de ventilação, quando integrada à abertura de iluminação, será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.

§ 2º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste artigo, exceto quando derem acesso a galerias comerciais e lojas.

Art.213. As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.

§ 1º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e shoppings centers, pavilhões industriais ou de exposição, ginásios de esporte, depósitos e armazéns e edificações provisórias.

§ 2º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes, terão aberturas fixas e permanentes para a renovação do ar.

Art.214. Será admitida ventilação zenital por clarabóias, chaminés ou similares, quando houver aberturas laterais de entrada de ar. Aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.

Art.215. A ventilação de lojas por área comum de galerias abertas será tolerada, desde que estas tenham aberturas em ambas as extremidades, sejam lineares, e que sua extensão não exceda a 60,00m (sessenta metros).

Art.216. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º Os poços verticais para ventilação deverão:

I - estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a um compartimento com ventilação permanente. Quando isto não for possível, será tolerada comunicação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;

II - permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro em qualquer de seus trechos;

III - ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda;

IV - ter abertura de saída de 50,00 cm (cinquenta centímetros) acima do ponto mais alto do edifício.

§ 2º Os dutos horizontais para ventilação deverão:

I - ter proteção contra o alojamento de animais;

II - ter abertura para o compartimento ventilado igual à menor largura do compartimento e seção igual ou superior à área de abertura;

III - ter abertura mínima para o exterior igual à sua seção;

IV - ter altura mínima de 20,00 cm (vinte centímetros); e

V - ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art.217. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão, deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

Art. 218. Ventilação mecânica de banheiros comerciais ou lavabos comerciais.

#### **CAPÍTULO IV ISOLAMENTO TÉRMICO**

Art.219. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando coberto por telhados. Não sendo o forro possível, a telha deverá receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.

Parágrafo único. O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e à ventilação do tipo zenital.

#### **CAPÍTULO V ISOLAMENTO ACÚSTICO**

Art.220. Os pisos de separação entre pavimentos de unidades autônomas com espessura total inferior a 15,00 cm (quinze centímetros) deverão receber tratamento acústico contra ruídos de impacto.

Art.221. É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritórios, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade. Se necessária a ligação deverá ser através de antecâmaras, vestibulos ou circulações adequadamente tratadas.

Art.222. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, em relação às normativas do Corpo de Bombeiros.

Art.223. As paredes externas das edificações e paredes divisórias de unidades autônomas deverão ter desempenho térmico e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros revestidos em ambas as faces, e espessura mínima de 25,00 cm (vinte e cinco centímetros).

Art.224. A apresentação do projeto acústico e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é obrigatória quando a edificação for destinada à atividade que produza ruídos.

Parágrafo único. Os níveis de intensidade de ruídos serão medidos em decibéis, verificados pelo órgão competente.

### **TÍTULO VIII NORMAS ESPECÍFICAS**

#### **CAPÍTULO I CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**

Art.225. As edificações, de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:

I - edificações residenciais;

II - edificações comerciais, de serviços e industriais;

III - edificações destinadas a locais de reunião e afluência de público;

IV - edificações especiais;

V - complexos urbanos;

VI - mobiliário urbano; e

VII - edificações para alojamento e tratamento de animais.

Art.226. Edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.

§ 1º As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.

§ 2º Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter acesso próprio independente para as edificações destinadas a residência ou hospedagem das demais atividades.

Art.227. Fica autorizada a utilização do recuo frontal das construções de 3,00 metros, salvo a existência expressa de outra delimitação legal, desde que seja respeitado o coeficiente de aproveitamento do solo.

Parágrafo único. Todos os locais de acessos, circulação e utilização por deficiente deverão ter, de forma visível, o símbolo internacional de acesso.

Art.228. Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral, e edifícios públicos os ocupados por órgãos governamentais.

Art.229 O Poder Executivo Municipal poderá decretar prazos e usos compulsórios para a execução de obras de edificação em terrenos com área superior a 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), desde que situadas no interior da malha urbana ou contíguas a essa, fazendo valer o princípio constitucional da função social do solo urbano, mesmo que em tais terrenos existam edificações e se estas forem subdimensionadas ou estiverem desocupadas, subutilizadas ou em estado de abandono.

Art.230. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso e outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do município em um prazo de, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério da Prefeitura, renovada a concessão por novo



período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições sócio-econômicas para se restabelecer em imóvel privado.

## **CAPÍTULO II EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS**

### **Seção I Edificações Residenciais Unifamiliares**

Art.231. Toda casa, edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços de higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados).

### **Seção II Edificações Coletivas Multifamiliares e as de Assistência Comunitária**

Art.232. As edificações coletivas, multifamiliares e as destinadas a atividades assistenciais e comunitárias, serão sob forma de condomínio onde, cada unidade imobiliária corresponderá a uma fração ideal do terreno.

Art.233. A casa geminada, edificação destinada a duas unidades residenciais, cada uma com acesso exclusivo, constituindo, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral, deverá ter, pelo menos, uma das seguintes características:

- I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns; e
- II - superposições total ou parcial de pisos.

Parágrafo único. A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria até a altura da cobertura, de acordo com o disposto no Art. 96 deste Código.

Art. 234. As edificações para habitações coletivas multifamiliares deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - unidade residencial unifamiliar;
- II - acesso e circulação de pessoas;
- III - instalações de serviços;
- IV - acesso e estacionamento de veículos; e
- V - área de recreação e equipamento comunitário.

Art.235. As partes de uso comum, saguões de prédio e da unidade residencial, corredores e escadas dos edifícios de habitação coletiva deverão obedecer ao disposto na Tabela III do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.236. Edificações destinadas a quitinetes, apartamentos de quarto e sala, ou conjugados, deverão atender ao disposto na Seção III do Capítulo II, Título VIII.

Art.237. As edificações coletivas destinadas a atividades assistenciais e comunitárias, quais sejam: asilos, albergues, orfanatos e similares deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - acesso e circulação de pessoas;
- II - quartos ou apartamentos;
- III - alojamentos;
- IV - sala para consultas médicas e odontológicas;
- V - enfermaria;
- VI - quarto ou enfermaria para isolamento de doenças contagiosas;
- VII - lazer;
- VIII - salas de aula, trabalho ou leitura;
- IX - serviços;
- X - instalações sanitárias; e
- XI - acesso e estacionamento de veículos.

### **Seção III Conjuntos Habitacionais ou Agrupamentos Residenciais**

Art.238. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades ou mais de dois blocos de

edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:

I - residências Geminadas: duas ou mais unidades de moradia contíguas, implantadas em um único lote, possuindo uma parede comum entre as unidades:

a) somente serão permitidas naquelas zonas onde forem previstas habitações coletivas;

b) as Residências Geminadas só poderão ser construídas quando o imóvel continuar sendo propriedade de uma só pessoa ou sob a forma de condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões permitidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

c) para a implantação de Residências Geminadas, deverão ser respeitados os parâmetros para a ocupação no solo para a zona em que se insere o imóvel, conforme previsto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

d) não serão permitidas residências geminadas em terrenos de esquina, nas vias coletoras conforme dispõe a Lei do Sistema Viário;

II - residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo o número total de unidades ser superior a dez:

a) só poderão ser construídas em terrenos cuja testada tenha, no mínimo, 12,00m (doze metros) e se situarem em zonas onde são previstas habitações coletivas;

b) a ocupação proposta deverá respeitar os parâmetros especificados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que estiver inserida a gleba, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

c) o acesso se fará por um corredor cuja largura mínima será de: 4,00m (quatro metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso e 6,00m (seis metros) quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, neste último caso só será possível para terreno com no mínimo 18,00m (dezoito metros) de testada;

d) quando forem construídas mais de cinco unidades, no mesmo alinhamento, deverá ser previsto um balão de retorno com diâmetro igual a duas vezes a largura do corredor de acesso;

e) quando forem projetadas mais de 5 habitações, será obrigatória uma reserva de área destinada ao lazer equivalente a 9,00m<sup>2</sup> por habitação;

f) o terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III - residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial: são aquelas que, situando-se ao longo de logradouro público oficial, dispensam a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia, não podendo ser em número superior a dez no total:

a) a testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 6,00m, sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:

1. nos lotes em que houve desmembramento previsto pela Lei Municipal Complementar nº 017/2018, desde que registrado formalmente, será tolerada uma unidade habitacional com testada inferior a 6,00m, desde que o desmembramento tenha ocorrido até a entrada em vigor da presente Lei;

2. nos lotes localizados à esquerda da Rodovia PR - 412, no sentido Praia de Leste - Pontal do Sul, em loteamentos já aprovados ou consolidados, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,00m;

b) será facultada a implantação de área de lazer;

c) o terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

d) a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados); entende-se uso privativo, os sub lotes delimitados por vedações do tipo muro, mureta, gradis e similares.

e) o afastamento da divisa de fundos será de, no mínimo, 1,50m, quando o projeto da edificação determinar altura igual ou maior que 5,00m; e

f) será tolerada a implantação de três unidades habitacionais, em um único lote, em que uma habitação deverá estar localizada na frente e duas nos fundos, com acessos individualizados, tão somente para os imóveis localizados à esquerda da Rodovia PR - 412, no sentido Praia de Leste Pontal do Sul, desde que atendam às seguintes condições:

- 1 - que os acessos individuais tenham largura mínima de 4,00m;
- 2 - que a unidade habitacional localizada na frente do lote não tenha aberturas de ventilação e/ou de iluminação voltadas para estes acessos;
- 3 - que atendam ao padrão municipal para construção de passeios e guias rebaixadas, priorizando a determinação de vagas de estacionamento no espaço público.
- IV - conjuntos Residenciais: são aqueles que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia:
- a) projeto será submetido à apreciação do órgão municipal competente;
- b) as faixas de acesso deverão ter as dimensões mínimas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), quando destinados a pedestres; 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros), sendo no mínimo 5m (cinco metros) de pista e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60m (sessenta metros) de comprimento; 9m (nove metros), sendo 5m (cinco metros) de pista e 2m (dois metros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60m (sessenta metros) de comprimento; para o estacionamento em vias internas, deverá manter as dimensões mínimas de faixa livre.
- c) as áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;
- d) terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;
- e) as divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;
- f) a área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- g) deverá ser prevista área de recreação com área de 9,00m<sup>2</sup> por unidade habitacional;
- h) a infraestrutura exigida, a reserva de área pública entre outras obrigações são regulamentadas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- i) o conjunto constituído de residências de 10 (dez) unidades deverá ter no mínimo dois padrões arquitetônicos distintos, diferenciados em volume e forma; e
- j) será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

Art.239. Qualquer conjunto habitacional ou agrupamento residencial deverá estar de acordo o traçado do Sistema Viário Básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo município, com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

### **CAPÍTULO III EDIFICAÇÕES COMERCIAIS**

- Art.240. Edificações Comerciais, de serviços e industriais são destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção e reparo e manufaturas em escala artesanal ou industrial e classificam-se em:
- I - lojas;
- II - escritórios ou salas de serviços;
- III - edifícios de escritórios;
- IV - centro comercial e "shopping center";
- V - edificações destinadas à hospedagem;
- VI - edificações para serviços de abastecimento, alimentação e recreação;
- VII - edificações para serviços específicos ligados à rede viária;
- VIII - edificações para serviços e comércio especiais de estética e venda de medicamentos; e
- IX - edificações para indústrias, oficinas e depósitos.

Art.241. As atividades a serem instaladas em edificações comerciais e de serviços deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - não causar incômodo ou comprometer a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;

II - se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes perimetrais da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;

- III - não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária; e
- IV - não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

#### **Seção I Lojas**

Art.242. Loja: representada pelo edifício ou parte de um edifício destinado à venda de mercadorias deverá ter no mínimo compartimentos, ambientes ou locais para:

I - vendas, atendimento ao público, exercício de atividade profissional;

II - instalações sanitárias; e

III - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

#### **Seção II Escritórios/ Salas**

Art.243. Escritório ou sala é a edificação ou parte dela, na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços; deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - trabalho ou prestação de serviços;

II - instalações sanitárias; e

III - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

#### **Seção III Edifícios de Escritórios- Salas**

Art.244. Edifício que abriga várias unidades de escritórios ou salas de prestação de serviços profissionais, burocráticos ou técnicos, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público; deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - trabalho;

II - instalações sanitárias;

III - acesso e circulação de pessoas; e

IV - estacionamento de veículos.

Art.245. As partes de uso comum dos edifícios de escritórios ou salas, saguões principal e secundário do prédio, corredores e escadas, deverão obedecer ao disposto na Tabela III do Anexo II, parte integrante desta Lei.

#### **Seção IV Centros Comerciais e "Shopping Centers"**

Art.246. A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados ao comércio e à prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientes ou local para:

I - lojas;

II - escritórios/ salas;

III - instalações sanitárias;

IV - acessos e circulação de pessoas;

V - estacionamento de veículos; e

VI - áreas de carga e descarga.

Art.247. Os acessos ou galerias, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo, no mínimo, 4,00 m (quatro metros);

II - declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);

III - do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes); e

IV - balcões, guichês e outras instalações deverão distar, no mínimo, 2,00m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.

## **Seção V** **Edificações Destinadas à Hospedagem**

Art.248. As edificações destinadas à permanência temporária, com serviços comuns, classificam-se, conforme suas características e finalidades, em:

- I - hotéis;
- II - pousadas, casas de pensão, hospedaria, pensionatos;
- III - apart-hotel, hotel-residência;
- IV - motéis;
- V - "camping"; e
- VI - colônia de férias.

Art.249. As edificações para hospedagem deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção ou espera;
- II - quartos de hóspedes;
- III - instalações sanitárias;
- IV - acesso e circulação de pessoas;
- V - serviços;
- VI - acesso e estacionamento de veículos; e
- VII - área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência, "camping" e colônia de férias.

Art.250. Os hotéis, deverão ter além do exigido no artigo anterior, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.

Art.251. Os Apart-hotéis ou hotéis residência, edificações ou conjuntos de edificações destinados ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de, no mínimo, quarto, instalações sanitárias e cozinha.

Art.252. Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, devendo dispor de uma garagem/abrigo ou vaga para estacionamento.

Art.253. O "camping", área de acampamento para barracas, "trailers" e similares, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - instalações sanitárias;
- II - acesso e estacionamento de veículos; e
- III - área de recreação.

## **Seção VI** **Edificações Para Serviços de Alimentação, Recreação e Abastecimento**

Art.254. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, classificam-se em:

- I - bar, botequim e congêneres;
- II - restaurante;
- III - lanchonete e congêneres; e
- IV - boate, clube noturno, discoteca de espetáculos, café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.

Art.255. As edificações ocupadas pelas atividades referidas no artigo anterior nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos "in natura", ou que se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, diretos e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos. As aberturas, se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, que se mantenham permanentemente fechadas.

Art.256. As edificações para o exercício dessas atividades deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - venda, atendimento ao público e consumo;
- II - instalações sanitárias e vestiários;
- III - acesso e circulação de pessoas;
- IV - serviços; e
- V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art.257. Nesses estabelecimentos, os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, de gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares deverão ter os pisos, as paredes e pilares, os cantos e as aberturas revestidas com material impermeável.

Art.258. Os compartimentos destinados à permanência de público, sem aberturas externas, deverão ter ventilação mecânica com uma tiragem mínima de volume de ar de 45,00 m<sup>3</sup> (quarenta e cinco metros cúbicos) por hora e por pessoa.

Art.259. Os compartimentos de preparo de alimentos deverão ter sistema de exaustão de ar para o exterior.

Art.260. Despensa ou depósito de gêneros alimentícios deverão ser ligados à cozinha.

Art.261. As edificações destinadas a atividades de abastecimentos são:

- I - supermercado e hipermercado;
- II - mercado;
- III - confeitaria e padaria;
- IV - açougue e peixaria;
- V - mercearia, empório e quitanda.

Parágrafo único. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - venda e atendimento ao público;
- II - instalações sanitárias e vestiários;
- III - acesso e circulação de pessoas;
- IV - serviços; e
- V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art.262. Nos supermercados e hipermercados, além das normas Municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios, estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde dos órgãos estaduais e federais competentes.

§ 1º Estabelecimentos do gênero, deverão dispor de compartimento próprio para depósito de recipientes de lixo, com capacidade para armazená-lo por 2 dias, localizado na parte de serviços, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

§ 2º Os acessos para carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.

Art.263. Mercados, edificações com espaços individualizados, abertos para áreas comuns de livre circulação pública de pedestres, destinados à venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, em bancas ou boxes, deverão dispor de:

- I - acessos e circulação para os boxes sujeitos ao disposto no art. 245;
- II - bancas, boxes e demais compartimentos para depósitos e comercialização de mercadorias, terão pisos e paredes revestidos de material durável, liso e impermeável, e resistência a frequentes lavagens, bem como deverão ser dotados de ralos;
- III - câmaras frigoríficas para o armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros, terão capacidade mínima de 2,00 m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos) para cada banca ou boxe; e
- IV - compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade para o recolhimento de dois dias, localizado na parte de serviços e com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

Art.264. As confeitarias, padarias, edificações ou parte de edificações destinadas à fabricação e comercialização de massas alimentícias estarão sujeitas às normas estabelecidas para as lojas no art. 242 e para a indústria de produtos alimentícios no art. 297.

Art.265. Os açougues e peixarias deverão ter compartimentos para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa, quando necessário.

Art.266. Os açougues deverão ter:

- I - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável; e
- II - balcões com tampas impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato com a mercadoria.

Art.267. Mercarias, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público e desossa, retalho e manipulação de mercadorias.

Art.268. Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura", ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim, e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

#### **Seção VII**

##### **Edificações Para Serviços Específicos Ligados à Rede Viária**

Art.269. Os serviços específicos, ligados à rede viária são prestados em edificações que implicam interferência direta no fluxo dos veículos e dependências da rede viária, abrangendo:

- I - posto de abastecimento de veículos;
- II - posto de serviços, lavagem e lava-rápido;
- III - borracharias;
- IV - lataria e pintura;
- V - oficina mecânica e elétrica de veículos;
- VI - Serralheria, Marcenaria, Marmoraria, Vidraçaria e Depósitos de Materiais de Construção;
- VII - auto-cine e lanchonete serv-car; e
- VIII - edifício-garagem e estacionamento.

Art.270. Os postos de abastecimento de veículos destinados à comercialização no varejo de combustíveis, óleos lubrificantes autônomos, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - acesso e circulação de pessoas;
- II - acesso e circulação de veículos;
- III - abastecimento e troca de óleo;
- IV - instalações sanitárias;
- V - vestiários; e
- VI - administração.

Art.271. O município, através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para as instalações dispostas no art. 269, considerando:

- I - sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;
- II - possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno; e
- III - efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

Art.272. As edificações destinadas a posto de abastecimento além do disposto nesta Lei, deverão obedecer a regulamentação específica.

Art.273. Os postos de abastecimento à margem das rodovias estarão sujeitos ainda às Normas Federais e Estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas de acesso.

Art.274. Instalações e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão às normas técnicas específicas.

Art.275. São permitidas, em postos de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não descaracterizem a atividade principal e não transgridam a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.

Art.276. Os postos de serviços de veículos, lava-rápidos destinados à prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - acesso e circulação de pessoas;
- II - boxes de lavagem;
- III - acesso e circulação de veículos;
- IV - instalações sanitárias;
- V - administração;

VI - área de estacionamento; e

VII - vestiários.

Art.277. As edificações destinadas a postos de serviços de lavagem e lava-rápidos, além do disposto nesta Lei, deverão atender à regulamentação específica.

Art.278. Autocine e lanchonete servcar, complexos de edificações ou instalações para acesso e estacionamento de veículos, com atendimento de clientela nos veículos, ao ar livre, deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - venda, atendimento ao público e consumo;
- II - instalação sanitária;
- III - serviços;
- IV - acesso e circulação de pessoas;
- V - acesso e circulação de veículos; e
- VI - estacionamento de veículos.

Art.279. As edificações para autocine e lanchonete servcar, além do disposto nesta Lei, deverão atender ao disposto em regulamento específico.

Art.280. Os estacionamentos ou edifícios-garagens, edificações destinadas, no todo ou em parte bem definida, ao estacionamento de veículos, sem vinculação com outras atividades e com vagas para exploração comercial, deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção e espera do público;
- II - acesso e circulação de pessoas;
- III - acesso e circulação de veículos;
- IV - estacionamento ou guarda de veículos;
- V - instalações sanitárias; e
- VI - administração e serviços.

§ 1º Os edifícios-garagens deverão ter ventilação permanente de vãos, em pelo menos, duas faces opostas, correspondendo a um mínimo de 1/12 (um doze avos) da área. A ventilação poderá ser através de equipamento de renovação de ar, com capacidade mínima de 30,00 m³ (trinta metros cúbicos) por hora e por veículo, distribuídos uniformemente, pela área do estacionamento.

§ 2º Deverão ser demonstradas graficamente a distribuição, localização e dimensionamento das vagas, a capacidade do estacionamento ou edifício-garagem e a circulação interna dos veículos.

§ 3º As instalações para serviços, abastecimento de veículos e eventuais depósitos de inflamáveis estão sujeitas às normas específicas.

Art.281. É vedado o uso do passeio para estacionamento ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.

#### **Seção VIII**

##### **Edificações Para Serviços e Comércio de Estética e Venda de Medicamentos**

Art.282. Os estacionamentos destinados à prestação de serviços de higiene e estética, bem como ao comércio específico desses artigos e de medicamentos, segundo sua finalidade classificam-se em:

- I - farmácias;
- II - fisioterapia;
- III - hidrofisioterapia; e
- IV - cabeleireiro e barbeiro.

Art.283. O funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de comércio específico de medicamentos de higiene, quanto à manipulação e higiene, é regido por Portaria do Ministério da Saúde, Código Sanitário do Estado e pela Secretaria Municipal competente.

Art.284. As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção e atendimento ao público;
- II - manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;
- III - instalações sanitárias; e
- IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art.285. As edificações destinadas à hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção;
- II - espera e atendimento ao público;
- III - instalações sanitárias;
- IV - exercícios e tratamento; e
- V - acesso e estacionamento de veículos.

Art.286. As edificações ou parte delas, destinadas a institutos ou salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera e atendimento ao público;
- II - salão para execução dos serviços;
- III - instalações sanitárias; e
- IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

## Seção IX

### Edificação Para Indústrias, Oficinas e Depósitos

Art.287. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais, de oficinas e de armazenagem podem ser:

- I - galpão ou barracão, edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central;
- II - telheiro: edificação de espaço único, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, com pelo menos três laterais abertas;
- III - nave industrial, edificação caracterizada por amplo espaço, com um mínimo de barreiras visuais, condições uniformes de ventilação e iluminação, destinada a fins industriais; e
- IV - silo, edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas, cereais, forragens verdes e similares, sem permanência humana.

Art.288. As atividades desenvolvidas em oficinas, serviços de manutenção, restauração, reposição, troca ou consertos, não poderão ultrapassar os limites máximos admissíveis de ruído, vibrações e poluição do ar, por fumaça, poeira e calor.

Art.289. A edificação destinada a oficina deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - trabalho, venda ou atendimento ao público;
- II - instalações sanitárias;
- III - serviços;
- IV - acesso e circulação de pessoas; e
- V - acesso e estacionamento de veículos.

§ 1º As edificações, ou parte delas, destinadas às oficinas, não poderão ter acesso coletivo ou comum às outras.

§ 2º Nas edificações destinadas às oficinas, os efluentes deverão sofrer tratamento prévio, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art.290. As edificações destinadas ao armazenamento de produtos (depósitos), deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - armazenamento;
- II - instalações sanitárias;
- III - serviços;
- IV - acesso e circulação de pessoas;
- V - acesso e estacionamento de veículos; e
- VI - pátio de carga e descarga.

Art.291. As edificações para indústrias em geral, destinadas a atividades de extração ou transformação de substâncias em novos bens ou produtos, por métodos mecânicos ou químicos, mediante força motriz, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera ou atendimento ao público;
- II - instalações sanitárias;
- III - trabalho;
- IV - armazenagem;
- V - administração e serviços;
- VI - acesso e circulação de pessoas;
- VII - acesso e estacionamento de veículos; e
- VIII - pátio de carga e descarga.

Art.292. Indústrias com área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) deverão ter compartimentos para cozinha, copa, refeições, ambulatório e local coberto para lazer, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Os compartimentos referidos neste artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares, ou integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administrativo, vestiários e sanitários.

Art.293. Compartimentos, ambientes ou locais para equipamentos, manipulação ou armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão ser adequadamente protegidos, tanto as instalações quanto os equipamentos, conforme as normas técnicas oficiais e as disposições do Corpo de Bombeiros.

Art.294. Instalações especiais de proteção ao meio ambiente deverão ser previstas, conforme natureza do equipamento utilizado no processo industrial de matéria-prima, ou do produto de seus resíduos, de acordo com as disposições do órgão competente.

Art.295. Se a atividade exigir o fechamento das aberturas, o compartimento deverá ter dispositivo de renovação de ar ou de ar condicionado.

Art.296. Conforme a natureza da atividade, o piso que suportar a carga de máquinas e equipamentos não poderá transmitir vibrações acima dos níveis admissíveis aos pisos contínuos ou edificações vizinhas.

Art.297. As indústrias de produtos alimentícios deverão ter compartimentos independentes para fabricação, manipulação, acondicionamento, depósito de matéria-prima ou de produtos, bem como outras atividades acessórias.

§ 1º Os compartimentos destinados à fabricação, manipulação e acondicionamento deverão ter sistema de ventilação mecânica para o exterior ou sistema equivalente.

§ 2º Os compartimentos e instalações destinados ao preparo de produtos alimentícios deverão ser separados das dependências utilizadas para o preparo de componentes não comestíveis.

§ 3º Todos os compartimentos mencionados no "caput" deste artigo deverão ter portas com dispositivos que as mantenham permanentemente fechadas.

§ 4º Para efeito desta Lei, esses compartimentos são considerados de permanência prolongada.

Art.298. As edificações destinadas à industrialização de carnes, pescados e derivados, aí compreendidos os matadouros-frigoríficos, matadouros de pequenos e médios animais, charqueados, fábrica de conservas, entrepostos de carnes e derivados, e usinas de beneficiamento de leite, estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições municipais pertinentes. Tais edificações deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:

- I - recebimento, classificação e depósito de matéria-prima e de produtos semi-acabados;
- II - laboratório;
- III - fabricação;
- IV - acondicionamento;
- V - câmara de cura;
- VI - câmara frigorífica;
- VII - expedição; e
- VIII - estacionamento.

Art.299. As edificações para fábrica de pães, biscoitos, massas e congêneres deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:

- I - recebimento e depósito de matéria-prima;
- II - fabricação;
- III - acondicionamento;
- IV - armazenagem; e
- V - expedição.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos especializados, além das disposições dos órgãos competentes, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - fornos munidos de câmaras de dissipação de calor;

- II - chaminés com filtros para retenção de fuligem;
- III - equipamento para mistura de massa e outro causador de ruídos e vibrações assentado sobre bases próprias, evitando incômodos à vizinhança; e
- IV - isolamento térmico ou distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre fornos e paredes de edifícios ou dos edifícios vizinhos, inclusive com relação ao teto.

## **CAPÍTULO IV** **EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO**

### **Seção I** **Edificações Para Reuniões Culturais, Religiosas e Político-partidárias**

Art.300. Os locais de reunião e atividades artísticas, culturais, religiosas e político-partidárias e similares, com afluência de público, em caráter transitório, classificam-se em:

- I - teatro, anfiteatro e auditório;
- II - cinema;
- III - templo;
- IV - capela;
- V - salão de exposição;
- VI - biblioteca;
- VII - museu; e
- VIII - centro de convenções.

Art.301. As edificações para os fins citados no artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - ingresso ou recepção;
- II - instalações sanitárias;
- III - serviços;
- IV - administração;
- V - salas de reunião de público; e
- VI - acesso e estacionamento de veículos.

Art.302. Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:

- I - circulação e acesso;
- II - condições de perfeita visibilidade;
- III - locais de espera; e
- IV - instalações sanitárias.

Art.303. Nas edificações para locais com afluência de público deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - os acesso e circulação, corredores, átrios, vestíbulos, escadas e rampas de uso coletivo, terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e atenderão às normas técnicas oficiais, as disposições do Corpo de Bombeiros e as normas deste Código;
- II - as folhas das portas de saída, escadas, rampas e bilheterias, não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro, quando permitido edificar no alinhamento predial, devendo ter um recuo mínimo de 3,00m (três metros) deste alinhamento. As escadas ou rampas de circulação de público serão orientadas na direção do escoamento;
- III - a soma das larguras de acesso deverá ser proporcional à lotação do local, neste caso, o espaço ocupado pelas "borboletas", catracas e roletas, se forem fixas, não será considerado;
- IV - as portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), suas folhas deverão abrir sempre para fora sendo que, abertas, não poderão reduzir o espaço dos corredores, passagens, vestíbulos e escadas ou átrios de acesso;
- V - quando tiverem capacidade igual ou superior a 100 (cem) lugares deverão ter, no mínimo, duas portas com largura mínima de 1,00m (um metro) cada uma, distanciadas 3,00m (três metros) entre si, abrindo para os espaços de acesso e circulação ou diretamente para o exterior;
- VI - distribuição e o espaçamento entre mesas, lugares, arquibancadas, cadeiras ou poltronas, instalações, equipamentos ou aparelhos, deverão permitir o escoamento para o exterior, de toda a lotação, em tempo não superior ao previsto pelo Regulamento de Prevenção Contra Incêndios/RPCI - Corpo de Bombeiros Paraná;
- VII - a largura dos recintos deverão ser divididos em setores, por passagens longitudinais e transversais, com espaço suficiente para o

escoamento da lotação de cada setor; para os setores com lotação igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, a largura livre e mínima das passagens longitudinais será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a das transversais de 1,00 m (um metro); para os setores com lotação acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, haverá um acréscimo nas larguras das passagens longitudinais, à razão de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente, distribuído pelas passagens longitudinais;

VIII - a lotação máxima de cada setor será de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sentadas ou em pé;

IX - as fileiras não interrompidas por passagens não poderão comportar mais de 20 (vinte) lugares, para pessoas sentadas ou em pé;

X - as fileiras que tiverem acesso apenas de um lado, terminando junto a paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais que 5 (cinco) lugares, para pessoas sentadas ou em pé, à exceção das arquibancadas, as quais poderão ter até 10 (dez) lugares;

XI - as poltronas ou assentos, deverão ter espaçamento mínimo entre filas, de 90 cm (noventa centímetros) medido de encosto a encosto; a largura mínima de poltrona ou assento, deverá ser de 50 cm (cinquenta centímetros);

XII - as passagens longitudinais deverão ter declividade máxima de 12% (doze por cento), sendo que para declividades maiores, as passagens deverão ter degraus;

XIII - deverão ter isolamento e condicionamento acústico;

XIV - na parte interna, junto às portas, deverá haver iluminação de emergência;

XV - quando destinados a espetáculos, divertimento ou atividades que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os recintos deverão ter equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme as normas técnicas oficiais;

XVI - se houver iluminação e ventilação através de abertura para o exterior, estas deverão estar orientadas de modo que o ambiente seja iluminado sem ofuscamento ou sombra prejudiciais, tanto para os apresentadores, quanto para os espectadores; e

XVII - 60 % (sessenta por cento) da área de iluminação exigida no Inciso anterior deverá permitir ventilação natural permanente.

Art.304. Nas casas de espetáculos com lotação superior a 300 (trezentos lugares), à exceção dos de arena, a boca de cena e todas as demais aberturas do palco e suas dependências, inclusive depósitos e camarins, com comunicação para o resto da edificação, deverão ter dispositivos de fechamento imediato (cortina de aço ou similar), em material resistente ao fogo por, no mínimo, 1h (uma hora), a fim de impedir a propagação deste, em caso de incêndio.

Art.305. A lotação do recinto deverá ser anunciada em cartazes bem visíveis, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

### **Seção II** **Edificações Para Atividades Recreativo-Esportivas**

Art.306. Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:

- I - clubes sociais-esportivos;
- II - ginásios de esportes, palácios de esportes;
- III - estádios;
- IV - quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres;
- V - velódromos;
- VI - hipódromos;
- VII - autódromos, cartódromos, pistas de motocross; e
- VIII - academias de ginástica.

Art.307. As edificações classificadas no artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para: ingresso, instalações sanitárias, vestiários, refeições, serviços complementares da atividade, administração, prática de esporte, espectadores, acesso e circulação de pessoas, acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar deficientes físicos em cadeira de rodas.

Art.308. Os aspectos de acesso e circulação, corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum e coletivo, sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros, deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art.309. No recinto coberto para a prática de esportes apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação do ar.

Parágrafo único. A ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em duas faces opostas do recinto, no mínimo.

Art.310. Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.

Art.311. Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos, pela:

I - distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombras prejudiciais à visibilidade;

II - conveniente disposição e espaçamento dos lugares.

Art.312. As arquibancadas deverão ter as seguintes dimensões:

I - altura mínima de 35 cm (trinta e cinco centímetros);

II - altura máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros);

III - altura mínima de 80 cm (oitenta centímetros) para a assistência sentada e de 40 cm (quarenta centímetros) para a assistência em pé; e

IV - largura máxima de 90 cm (noventa centímetros) para a assistência em pé.

### Seção III

#### Edifícios Para Fins Educacionais

Art.313. . As edificações para escolas, que abrigam atividades do processo educativo ou instrutivo, público ou privado, conforme suas características e finalidades podem ser:

I - pré-escola ou maternal;

II - escola de arte, ofícios e profissionalizantes do primeiro e segundos graus;

III - ensino superior; e

IV - ensino não seriado.

Art. 314. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes para: recepção, espera ou atendimento ao público, instalações sanitárias, acesso e circulação de pessoas, serviços, administração, salas de aula; salas especiais para laboratórios, leitura e outros fins, esporte e recreação, acesso e estacionamento de veículos.

Art.315. As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender, além do disposto nessa Lei, a regulamentação específica.

Art.316. Edificações para ensino livre ou não seriado, caracterizado por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação.

### Seção IV

#### Edificações Para Atividades de Saúde

Art.317. As edificações para atividades de saúde, destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica, conforme suas características e finalidade classificam-se em:

I - posto de saúde;

II - centro de saúde;

III - ambulatório geral;

IV - clínica sem internamento;

V - clínica com internamento;

VI - consultório;

VII - laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos e banco de sangue;

VIII - hospitais.

Art.318. As edificações para atividades de saúde no todo e em partes, serão regidas por esta Lei, observadas ainda as Normas Federais e Estaduais aplicáveis.

Art.319. As edificações para posto de saúde, estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - espera;

II - guarda de material e medicamento;

III - atendimento e imunização;

IV - curativos e esterilizações;

V - serviços de utilidades e material de limpeza;

VI - sanitário para público e pessoal; e

VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 320. A edificação para centro de saúde, estabelecimento de atendimento, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - espera;

II - sanitários para público e pessoal;

III - registro e arquivo médico;

IV - administração e material;

V - consultório médico;

VI - atendimento de imunização;

VII - preparo de pacientes e visitantes;

VIII - curativos e reidratação;

IX - laboratório;

X - esterilização e roupa limpa;

XI - utilidade e despejo;

XII - serviço; e

XIII - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art.321. A edificação destinada a abrigar o ambulatório geral, estabelecimento de saúde de nível secundário para prestação de assistência médica ambulatorial e odontológica, inclusive preventiva deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - espera;

II - sanitário para público;

III - registro e arquivo de documentação;

IV - administração;

V - consultório com sanitários para clínica obstétrica e ginecológica;

VI - consultório para clínica médica, pediátrica e odontológica;

VII - curativos e serviços de esterilização;

VIII - sala de observação de pacientes, com sanitário anexo;

IX - despensa para medicamentos;

X - rouparia;

XI - serviços;

XII - depósito de material de consumo e de material de limpeza;

XIII - vestiário para pessoal e sanitário anexo, com chuveiro; e

XIV - acesso e estacionamento de veículos.

Art.322. A edificação para clínica sem internamento, aquela destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas com dois ou mais consultórios sem internamento, deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;

II - acesso e circulação de pessoas;

III - instalações sanitárias;

IV - serviços;

V - administração; e

VI - acesso e estacionamento de veículos.

Art.323. A edificação para clínica com internamento, destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, internamentos e dois ou mais consultórios, deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;

II - acesso e circulação de pessoas;

III - instalações sanitárias;

IV - serviços;

V - administração;

VI - quartos ou enfermarias para pacientes;

VII - serviços médico-cirúrgicos; e

VIII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 324. Consultório, edificação ou parte dela destinada a abrigar um único gabinete médico ou odontológico, deverá ter, no mínimo, compartimento, ambientes ou locais para:

I - espera;

II - consultório propriamente dito; e  
III - instalações sanitárias.

Art.325. Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - atendimento de clientes;  
II - coleta de material;  
III - laboratório propriamente dito;  
IV - administração;  
V - serviços;  
VI - instalações sanitárias; e  
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art.326. A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:

I - manipulação e fabrico;  
II - acondicionamento;  
III - laboratório de controle;  
IV - embalagem de produtos acabados;  
V - armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;  
VI - depósitos de matéria prima;  
VII - instalações sanitárias;  
VIII - serviços; e  
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Art.327. Os bancos de sangue deverão ter, no mínimo, locais para:

I - atendimento de clientes;  
II - coleta de material;  
III - laboratório imunodermatológico;  
IV - laboratório sorológico;  
V - esterilização;  
VI - administração;  
VII - instalações sanitárias;  
VIII - serviços; e  
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Art.328. A edificação para hospital, estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;  
II - acesso e circulação;  
III - instalações sanitárias;  
IV - serviços;  
V - administração;  
VI - quartos ou enfermarias para pacientes;  
VII - serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise e tratamento;  
VIII - ambulatório;  
IX - acesso e estacionamento de veículos; e  
X - disposição adequada de resíduos hospitalares.

## **CAPÍTULO V INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **Seção I**

#### **Parque de Exposições**

Art.329. Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros. Seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório obedecerão à seguintes disposições:

I - estão sujeitos ao disposto no art. 300 e seguintes desta Lei, que rege locais de reunião e afluência de público;  
II - deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2 (dois) dias.

Art.330. Será obrigatória a limpeza da área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição

das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material de lixo.

### **Seção II**

#### **Circos**

Art.331. O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório.

Art.332 Os circos não poderão ser abertos ao público antes de serem vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros.

Art.333. Para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 2 (duas) pessoas sentadas por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para espaços de espectadores em arquibancadas, e 1 (uma) pessoa por metro quadrado para a área de cadeiras.

Art. 334. Os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

### **Seção III**

#### **Parques de Diversões**

Art.335. A instalação do parque de diversões, lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa, deverá obedecer às seguintes disposições:

I - equipamentos em material incombustível;  
II - vãos de entrada e saída obrigatórios, proporcionais à lotação; e  
III - capacidade de lotação na proporção de uma pessoa por metro quadrado de área livre de circulação.

Art.336 O parque de diversões poderá ser aberto ao público após vistoriado pelo órgão municipal competente e com laudo do Corpo de Bombeiros e com Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA do profissional habilitado.

Art.337. O parque de diversões deverá possuir instalações sanitárias para cada sexo destinadas ao público.

### **Seção IV**

#### **Quartéis e Corpo de Bombeiros**

Art.338. As edificações destinadas a abrigar quartéis e Corpo de Bombeiros, obedecerão às normas que regem a edificação, constantes desta Lei.

### **Seção V**

#### **Casa de Detenção**

Art.339. Casa de Detenção é o estabelecimento oficial que abriga condenados à detenção ou reclusão.

Art.340. As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta Lei.

### **Seção VI**

#### **Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias**

Art.341. Os cemitérios e crematórios, locais onde são enterrados ou cremados os mortos, deverão ser construídos em áreas elevadas, implantadas na cidade no sentido contrário aos ventos, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

Art.342. Os projetos para implantação de cemitérios e crematórios deverão ser dotados de um sistema de drenagem de águas superficiais, captosres de gases e fumaças, bem como de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.



Art.343. Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo o seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), em zonas abastecidas por rede de água e de 30,00 m (trinta metros) em zonas não providas de redes.

Art.344. Os cemitérios deverão ter, no mínimo locais para:

- I - administração e recepção;
- II - depósito de materiais e ferramentas;
- III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;
- IV - instalações sanitárias para o público, separados para cada sexo;
- V - sala para velório (capela mortuária ecumênica); e
- VI - ossuário público.

Art. 345. Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:

- I - administração;
- II - saguão de entrada;
- III - sala para velório (capela mortuária ecumênica);
- IV - forno crematório;
- V - vestiário e instalações sanitárias para empregados; e
- VI - instalações sanitárias para o público, separados para cada sexo.

Art. 346. As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:

- I - sala de vigília (velório);
- II - sala de descanso;
- III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo; e
- IV - serviço de copa.

Art.347. Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos - sepulturas - poderão repetir-se de 05 (cinco) anos em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento - carneiras -, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado. § 1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

- I - para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade; e
- II - para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º Considera-se como carneira a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura e 0,70cm (setenta centímetros) de altura.

Art.348. Com exceção das pequenas construções sobre as sepulturas ou colocação de lápides e cabeceiras, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,20cm (vinte centímetros) de altura excetuando a pedra lápide.

Art.349. A aprovação de projetos de cemitérios e crematórios, está condicionada à prévia autorização do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, bem como ao atendimento das exigências a serem feitas por aquele órgão ambiental.

## CAPÍTULO VI OUTRAS EDIFICAÇÕES

### Seção I Inflamáveis e Explosivos

Art.350. As edificações ou instalações para inflamáveis e explosivos, destinadas à fabricação, manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso, segundo suas características e finalidades poderão ser:

- I - fábricas ou depósitos de inflamáveis;
- II - fábricas ou depósitos de explosivos; e
- III - fábricas ou depósitos de produtos químicos agressivos.

§ 1º É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no território do município.

§ 2º Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.

§ 3º O município poderá exigir, a qualquer tempo:

I - que o armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal; e

II - a execução de obras ou serviços e as providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.

Art.351. As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.

Parágrafo único. Este afastamento será de, no mínimo:

I - 4,00m (quatro metros) para as edificações entre si, de outras edificações ou das divisas do imóvel; e

II - 10,00m (dez metros) do alinhamento predial.

Art.352. As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento ao público;

II - acesso e circulação de pessoas;

III - armazenagem;

IV - serviços, incluídos os de segurança;

V - vestiário;

VI - pátio de carga e descarga; e

VII - acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As atividades previstas nos Incisos I, V, VI e VII deste artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

Art.353. As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão ainda aos seguintes critérios:

I - deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;

II - são obrigatórios alarmes de incêndios ligados à recepção ou ao local onde permanece o vigia ou o guarda;

III - deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão, do material usado para extinção do fogo e com as instalações elétricas e industriais previstas, conforme normas estabelecidos pela autoridade competente;

IV - os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos, deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, sendo os tanques metálicos e de concreto armado obrigatoriamente ligados eletricamente à terra; e

V - o suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria. A capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção, ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.

Art.354. Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:

I - ser separados de outros compartimentos por:

a) paredes com resistências ao fogo de, no mínimo, 4 (quatro) horas;

b) completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.

II - as faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;

III - o piso deverá ter superfície lisa impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) e drenos para escoamento e coleta de líquidos;

IV - as portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;

V - as portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;

VI - as janelas e outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro,

disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e penetração de fagulhas provenientes de fora; e

VII - se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área local, e cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro.

## Seção II

### Complexos Urbanos

Art.355. Constituem-se complexos urbanos:

- I - aeroporto;
- II - complexo para fins industriais;
- III - complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);
- IV - complexo social e desportivo (vila olímpica e congêneres);
- V - central de abastecimento;
- VI - centro de convenções;
- VII - terminais de transportes ferroviário, rodoviário e hidroviário; e
- VIII - terminais de carga.

Parágrafo único. Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

## Seção III

### Mobiliário Urbano

Art.356. A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso, aplicáveis a cada caso.

Art.357. O equipamento a que se refere o artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:

- I - prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou o acesso de Bombeiros e serviços de emergências;
- II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
- III - interferência em extensão de testada de colégios, templos de culto, prédios públicos e hospitais;
- IV - interferências nas redes de serviços públicos;
- V - obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
- VI - redução de espaços abertos, importantes para o paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos; e
- VII - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art.358. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe:

- I - diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação;
- II - características do comércio existente no entorno;
- III - diretrizes de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano;
- IV - riscos para o equipamento; e
- V - padrão arquitetônico do mobiliário.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins depende da anuência da Administração Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.

Art.359. Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do competente órgão de planejamento municipal.

Art.360. O equipamento a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:

- I - serviços:
  - a) telefone;
  - b) correio;
  - c) segurança;
  - d) lixeira;
  - e) sinalização indicativa;
  - f) denominação de vias públicas;
  - g) bancos de descanso;
  - h) brinquedos de recreação infantil;

i) artefatos de ginástica ao ar livre; e

j) murais informativos.

II - comércio (quiosque):

- a) jornais, revistas e doces;
- b) café e similares;
- c) flores;
- d) lanchonetes;
- e) sucos;
- f) sorvetes;
- g) artesanato e produtos típicos;
- h) equipamentos para prática esportiva; e
- i) outros usos a critério da Administração.

III - a permissão da utilização de mesas e cadeiras no passeio público pelo comércio estabelecido como lanchonetes, bares e similares será regulamentada por decreto.

## Seção IV

### Edificações Para Alojamento e Tratamento de Animais

Art.361. As edificações ou instalações destinadas a alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:

- I - consultórios, clínicas e hospitais de animais;
- II - estabelecimentos de pensão e adestramento; e
- III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.

§ 1º As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei.

§ 2º As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

## Seção V

### Consultórios e Clínicas de Animais

Art.362. Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção;
- II - atendimento ou exame;
- III - alojamento ou enfermaria;
- IV - acesso e circulação de pessoas;
- V - administração e serviços;
- VI - instalações sanitárias e vestiários;
- VII - isolamento;
- VIII - tratamento e curativo;
- IX - intervenções e serviços cirúrgicos;
- X - laboratório;
- XI - enfermagem;
- XII - necrotério; e
- XIII - acesso e abastecimento de veículo.

## Seção VI

### Estabelecimentos de Pensão e Adestramento

Art.363. Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção;
- II - alojamento de animais;
- III - adestramento ou exercícios;
- IV - curativos;
- V - instalações sanitárias; e
- VI - acesso e estacionamento de veículos.

## Seção VII

### Haras, Cocheiras, Pocilgas, Aviários, Coelheiras, Canis e Congêneres

Art.364. Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres deverão ter, no mínimo, compartimentos ou ambientes para:

- I - atendimento ou alojamento de animais;
- II - acesso e circulação de pessoas; e
- III - administração e serviços.

Art.365. Os compartimentos, ambiente ou locais para circulação e permanência dos animais deverão ser adequados à sua espécie e tamanho, com condições para assegurar a higiene do local e dos animais.

## **TÍTULO IX INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **CAPÍTULO I GENERALIDADES**

Art.366. Às infrações cometidas ao disposto neste Código serão aplicadas as seguintes penas:

- I - multa;
- II - embargo;
- III - interdição do prédio ou dependência; e
- IV - demolição.

§ 1º A aplicação de uma das penas previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário do imóvel, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria.

Art. 367. Ficam os órgãos competentes do Poder Executivo autorizados a regularizar toda construção e/ou ampliação de edificações, para qualquer e todo uso, desde que:

- I – Tenham sido concluídas até 30 de dezembro de 2020;
- II – Estejam em loteamentos regulares ou não e que, a qualquer tempo, não tenham sido autuadas pelos agentes fiscais do município; e,
- III – Haja o lançamento e pagamento da taxa instituída no art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 13 de outubro de 2021.

§ 1º. Para enquadramento na autorização de regularização, mediante prévio pagamento da taxa supracitada, as construções clandestinas e irregulares citadas no *caput* deste artigo, deverão atender os seguintes requisitos:

- I - as edificações não estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos;
- II - as edificações não estejam localizadas em áreas de preservação permanente, de preservação ambiental de mananciais, mata nativa, proteção de encostas, área de risco ambiental, salvo as áreas denominadas ZEIS, normalizadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei específica;
- III - as edificações devem estar em conformidade com as atividades e uso permitidas para a zona onde estiverem inseridas, previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- IV - as edificações não podem ter quaisquer vãos de aberturas ou áreas/ambientes abertos das áreas utilizáveis para fins de iluminação/ventilação voltadas para as divisas laterais/fundos com propriedades vizinhas em desacordo com o recuo mínimo de 1,50m (um metro e meio).

§ 2º As edificações situadas em logradouros pertencentes a loteamentos clandestinos e irregulares somente poderão ser regularizadas após aprovação formal do loteamento junto aos órgãos competentes, desde que não afete o sistema viário.

§ 3º. O Município de Pontal do Paraná poderá, a qualquer tempo, determinar vistoria na edificação para decidir pela efetiva expedição do auto de regularização:

- I - verificação da veracidade das informações prestadas, especialmente quando às condições de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e direito de vizinhança;
- II - na constatação da divergência, o interessado será notificado para saná-la, sob pena de não obtenção da regularização.

§ 4º. As construções e/ou ampliações irregulares que não se submeterem aos ditames deste artigo não poderão ser regularizadas, devendo o Município adotar as medidas sancionatórias aplicáveis.

#### **Seção I Das Autuações e Multas**

Art.368. O auto de infração será realizado, preferencialmente por meio eletrônico, e deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará o processo administrativo fiscalizatório eletrônico por meio de decreto.

Art.369. O auto de infração deverá conter:

- I - a indicação do dia e lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
- II - o fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
- III - o nome e endereço do infrator; e
- IV - nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;

Art.370. O infrator poderá apresentar defesa escrita através de sistema eletrônico dirigida à autoridade municipal competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do auto de infração, findo o qual será o auto, encaminhado para imposição da multa e cobrança.

Art.371. As defesas e recursos suspendem a exigibilidade das multas impugnadas

Art.372. Decorrido o prazo da defesa ou indeferida a mesma, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo único. Decorridos o prazo estipulado no caput, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.

Art.373. As multas, independente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:

- I - forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;
- II - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, a licença fornecida ou as normas da presente Lei;
- III - a obra for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado;
- IV - a edificação for ocupada antes da expedição pela Prefeitura do CVCO, quer seja pela não solicitação do mesmo ou ainda quando da inexistência de alvará de construção a qualquer tempo;
- V - não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;
- VI - houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo; e
- VII - demais penalidades previstas em legislação específica.

Art.374. As multas impostas por infrações ao disposto neste Código terão o valor fixado entre 5 e 50 Unidades Fiscais do Município - UFM.

§ 1º O escalonamento da multa considerará a metragem irregular da obra, a capacidade contributiva e o tipo de construção realizada.

§ 2º No caso de reincidência a multa será fixada em dobro.

§ 3º Nas obras em construções, havendo desrespeito a paralisação imposta em embargo pretérito, será aplicada multa diária de 0,10 a 1,00 Unidade Fiscal do Município - UFM, até a suspensão da construção.

Art.375. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art.376. Terá o andamento susinado, o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com o fisco municipal, sendo que o responsável técnico pela execução deverá, obrigatoriamente, estar devidamente cadastrado no município.

Art.377. As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei, serão fixadas considerando-se a maior ou menor gravidade e natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, sendo seu valor estabelecido de acordo com a Unidade Fiscal do Município, cuja tabela será regulamentada por decreto do executivo.

Art.378. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe a presente Lei.

## Seção II Dos Embargos

Art.379. Obras em andamento de qualquer natureza serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

- I - estiverem executadas sem o respectivo alvará de licenciamento nos casos em que este for necessário;
- II - desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;
- III - não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;
- IV - estiver sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado na Prefeitura, quando indispensável;
- V - estiver em risco sua estabilidade;
- VI - constituir ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
- VII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional o seu projeto ou execução;
- VIII - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo CREA/CAU; e
- IX - a obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art.380. Ocorrendo as hipóteses do artigo anterior, a autoridade municipal competente fará notificação preferencialmente por meio eletrônico ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior, através de Relatório semanal que conste local, horário e proprietário da obra.

Parágrafo único. Impossibilitada a notificação por meio eletrônico, a notificação deverá ser realizada por escrito.

Art.381. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar:

- I - os motivos do embargo;
- II - as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra;
- III - data da autuação;
- IV - o local da obra; e
- V - assinatura do servidor credenciado.

Art.382. O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.

## Seção III Da Interdição

Art.383. Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art.384. A interdição será imposta por escrito após vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis.

## Seção IV Das Demolições

Art.385. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

- I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, e não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
- II - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à Legislação vigente;
- III - houver risco iminente de caráter público, e o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pela Prefeitura para sua segurança.

Parágrafo único. Caso as partes não cumpram com as exigências deste artigo, o Município providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, sem prejuízo de multas.

Art.386. O proprietário poderá interpor recurso, no prazo de 10 dias, dirigido à Secretaria responsável, apresentando defesa e proposta de regularização da obra.

## TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.387. O órgão competente do Poder Executivo Municipal manterá gabinete técnico visando a compatibilização cronológica de obras e serviços executados em ruas, vias e logradouros públicos da cidade, tanto os de iniciativa comunitária quanto os executados por concessionárias, acompanhando sua evolução, conjugada às obras situadas no interior de terrenos privados.

Art.388. O Poder Executivo Municipal manterá e regulamentará as atribuições do órgão técnico de Pesquisa e Planejamento Urbano, visando o acompanhamento estatístico da transformação da cidade, nos seus aspectos fisicoterritoriais e socioeconômicos, visando o seu melhoramento e desenvolvimento, nesses dois aspectos, em favor do bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo único. O órgão técnico definido neste artigo terá um titular com formação profissional e habilitação em planejamento urbano.

Art.389. Os casos omissos ou controversos deverão ser analisados pela Secretaria responsável na administração pública.

Art.390. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 391. Revoga-se a Lei Complementar nº05, de 03 de agosto de 2007, suas alterações e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:29391B25**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12080/2024 DE 30/10/2024

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12080/2024 de 30/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

		PÚBLICOS	
975 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>200.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
459 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**9A7584E3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12081/2024 DE 30/10/2024

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12081/2024 de 30/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2600/2024 de 30/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 299.874,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.139.		PROPOSTA 09515395000124002 - DEPUTADO LUCIANO DUCCI	
971 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.874,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>299.874,00</b>

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.13000000	Fonte: 494	299.874,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>299.874,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**46E1932D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12082/2024 DE 31/10/2024

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12082/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>7.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**86E8FA99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12083/2024 DE 31/10/2024

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12083/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>15.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>15.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**979AB1BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão DD- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Senhora TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº. 15.174.509-1 PR e CPF nº.406.917.858-99 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D23DEF79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12084/2024 DE 31/10/2024

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12084/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
69 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
67 - 3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
980 - 3.3.90.39.00.00	739	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>266.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000	Fonte: 739	13.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.01000000	Fonte: 504	3.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>266.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**4A173243

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL - SELECIONADOS - 10º FESTPON - FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ 2024

PROPONENTE	CIDADE	ESPETÁCULO	CIA/GRUPO	CATEGORIA
ALYNE SPIACCI ROCHA	CURITIBA/PR	GRIS	SUBSTRATO CÊNICO	PROFISSIONAL
BRENO OBERDAN	PARANAGUÁ/PR	ARAUTO CONTA "A HISTÓRIA DE TODAS AS HISTÓRIAS"	CIA CULTURAL RAINHA MAÇÃ	PROFISSIONAL
BRENO OBERDAN	PARANAGUÁ/PR	ANDARILHO	CIA CULTURAL RAINHA MAÇÃ	PROFISSIONAL
BRUNO FREDDI MANCUSO	CURITIBA/PR	O GARI	CIRCO RODADO	PROFISSIONAL
BRUNO FREDDI MANCUSO	CURITIBA/PR	REPRISES PAREADAS	CIRCO RODADO	PROFISSIONAL
CAIO CESAR FERNANDES FRANKIU	CURITIBA/PR	PILAR DE FOGO	CIA KA DE TEATRO	PROFISSIONAL
KAREN RAQUEL TORBAY BRAGA	CURITIBA/PR	CLUBINHO DE HISTÓRIAS	ALLDEIAS CENTRO ARTÍSTICO	PROFISSIONAL
ROGÉRIO SOARES	PARANAGUÁ/PR	BRINCADEIRA OU INJEÇÃO:	ROGÉRIO SOARES	PROFISSIONAL
NICOLAS WOLANIUK	CURITIBA/PR	AS RÃS	GRUPO HÁPAX	AMADOR
MARCELO NARCISO DE OLIVEIRA	MAQUINÉ/RS	BONECOS DE PAU	CIA DE TEATRO DE BONECOS DIVINA COMÉDIA	AMADOR

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**131EBD38

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº053/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1123/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVA PARA MEI ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM  
OBJETO:**

Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses para o Departamento Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

**DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30** com os lotes: 6, 7, 8, 17, 60 e 71 no valor total de R\$ 3.724,25 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.128.762/0001-31** com o lote: 64 no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02** com os lotes: 21, 23, 25, 27, 28, 31, 34, 36, 84, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R\$ 1.807,56 (um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**DAIANE DOS SANTOS MARTINS CNPJ: 45.930.390/0001-37** com os lotes: 14, 15, 16, 19, 40, 42, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 81, 82 e 83 no valor total de R\$ 8.189,80 (oito mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**E455EE4E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº055/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1205/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de equipamentos e materiais odontológicos destinados a Atenção Básica, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65** com os lotes: 1, 6 e 12 no valor total de R\$ 5.868,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

**JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ: 72.150.550/0001-06** com os lotes: 7, 8, 13, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 4.948,38 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ: 52.280.387/0001-80** com os lotes: 14 e 15 no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08** com o lote: 5 no valor total de R\$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI CNPJ: 11.215.901/0001-17** com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**5A251455

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº080/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato nº080/2024

**Data:** 31/10/2024

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**Protocolo:** 1100/2024

**Licitação:** Concorrência nº007/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação dos equipamentos eletromecânicos (conjunto motobomba, quadro de comando, e automações, barriletes e edutores, bomba dosadora e reservatório), para atendimento nas comunidades incluídas no Programa Sanepar Rural (Nova Restinga e Restinga Seca).

**Valor:** R\$ 277.436,53 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** 01/11/2024 à 31/10/2025

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**271A1798

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº054/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1204/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº054/2024:

**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ: **51.560.442/0001-23** com o lote: 23 no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
**TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ: **95.420.972/0001-41** com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 17, 18, 19 e 22 no valor total de R\$ 36.702,00 (trinta e seis mil e setecentos e dois reais).  
**PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ: **37.005.258/0001-90** com o lote: 21 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
**GRUPO BELA VISTA LTDA** CNPJ: **41.105.473/0001-30** com os lotes: 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 24 no valor total de R\$ 82.227,00 (oitenta e dois mil e duzentos e vinte e sete reais).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.

**MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS**  
 Pregoeira Municipal

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**4778B37B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO Nº072/2023**

**TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº072/2023**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº072/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 4.566,43M<sup>2</sup>, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: ANITA CARNEIRO MARTINS; MAURICIO SCARANTE; JULIETA BORGES MORGADO; PEDRO AFONSO MARTINS E ANITO CARNEIRO DE PAULA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA:** BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MURILO GOMES, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 056.772.379-81.

**GESTOR(A) DE CONTRATO:** **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES**, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**FISCAL DE CONTRATO:** **NEY JOSÉ DE BRITTO**, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº072/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 24ª (Vigésima Quarta).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 19/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.

<b>ELIAS JOCID GOMES DA COSTA</b>	<b>BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

**Publicado por:**  
 Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**CDC7D902

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO Nº106/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº106/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, EM ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO TIPO 1, DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTO AMAZONAS/PR A PONTA GROSSA/PR, IDA E VOLTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA:** PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, empresa estabelecida na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim Linhares de Lacerda, Nº 852, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.704/0001-25, neste ato representada por FABIELI PIANOVSKI, brasileira, casada,



empresária, inscrita no CPF nº 057.034.539-17, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 6.712.351-4, ao fim assinado.

**GESTOR:** O Sr. Robson Ribeiro Fagundes, Decreto nº 130/2023.

**FISCAL:** O fiscal será o servidor Ney José de Britto, conforme designação da portaria municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 106/2022 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 17/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/11/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R\$ 27.328,62 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,2376% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 01/09/2023 à 30/09/2024.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 03/11/2024.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 327.943,44 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.364.0012.2012 – Ensino Superior**  
**NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.**

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador: D9E4694B**

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 159/2024

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 159 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 494, de 17 de maio de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 27 de 19 de outubro de 2015 que constituiu o comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.**

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal.

Art. 2.º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Saúde, sendo representante, Bruna Aparecida Oliveira, como Presidente e Tatiane Ribas Vieira, como Vice-Presidente;

II - Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo representante titular Gislaíne Carvalho Quadros e suplente Camila Nayla Marcondes;

III - Defesa Civil, sendo representante titular Marcelo de Jesus Domingues e suplente Antonio Jorge dos Santos;

IV – Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, sendo representante titular Alex Teixeira Soares e suplente Camila de Lima;

V – Divisão de Meio Ambiente, sendo titular Mireyla Bassani de Lima Cordeiro e suplente Rafaela Gomes de Oliveira;

VI - Departamento Municipal de Assistência Social, sendo representante titular Thayse de Paula Padilha e como suplente Liriane Vieira dos Santos;

VII – CB Limpeza, sendo representante titular Cleide Maria Ieni Bueno e suplente Salvador Luiz Ferreira;

IX – Departamento Municipal Rodoviário e Departamento Municipal de Obras, como titular Rubens de Paula e como suplente Robson Ribeiro Fagundes;

X – Usuários, sendo titular Adalto Luiz de Freitas e suplente Maria Elisabet Nicolau.

Art. 3.º Serão realizadas reuniões quadrimestrais, às quintas-feiras da primeira semana de cada mês, nos meses de abril, agosto e dezembro.

Parágrafo único. Havendo necessidade serão agendadas reuniões extraordinárias, que serão convocadas, quando possível, com quinze dias de antecedência.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Nº 073/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**6BE4717E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº058/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1277/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento d Educação e Cultura, Departamento de Assistência Social e Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, a serem realizados no município pelo período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº058/2024:

**VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA CNPJ: 38.463.348/0001-98** com os lotes: 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

**VIA SOM BRASIL LTDA-ME CNPJ: 04.473.887/0001-96** com os lotes: 16 e 17 no valor total de R\$ 80.304,00 (oitenta mil e trezentos e quatro reais).

**TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS LTDA CNPJ: 52.184.162/0001-20** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 27 no valor total de R\$ 298.317,92 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

**LIMPEMAIS - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 53.770.249/0001-42** com o lote: 29 no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**TERCERIZA SEGURANÇA LTDA CNPJ: 43.794.969/0001-94** com os lotes: 21 e 28 no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 13.983.510/0001-78** com o lote: 24 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**L C MENON LTDA CNPJ: 52.241.428/0001-20** com o lote: 23 no valor total de R\$ 55.099,81 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

**R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA CNPJ: 30.285.960/0001-06** com os lotes: 22 e 26 no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

**T.F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 22.328.695/0001-78** com o lote: 25 no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

**Itens fracassados: 11 e 12**

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2024.

**MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS**

Pregoeira Municipal

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**236BFBAD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**

**ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**

**ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**

**SEGUNDA-FEIRA (21/10/2024) 19:00 HORAS**

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador

Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

Isau Maria de Souza – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER**

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

**EXPEDIENTE**

**01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.

**02.** Lida a Ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 14/10/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.

**03.** Lida a Ata da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº13/2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Prado Ferreira, estado do paraná, para o exercício financeiro de 2025", realizada em 14/10/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.

**04.** Ausente Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva, por motivos de saúde.

**05.** Em razão do feriado do dia 28/10/2024, a 34ª Sessão Ordinária foi transferida para o dia 29/10/2024 (terça-feira), às 19:00h.

#### MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

#### MATÉRIA DO LEGISLATIVO

**Indicações:** O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para que as árvores que são cortadas sejam substituídas; ainda, fez indicação de plantio de árvores nas beiras dos rios e nascentes.

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis reiterou a necessidade de aumento das vagas em creche para atender às demandas do município, especialmente com contratação de novos professores.

**Requerimentos:** O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de cópia de processo de licitação – Dispensa 10/2024; cópia dos contratos nº 127/2022, 10/2023 e 41/2024, e os respectivos aditivos; por fim, fez requerimento de cópia dos contratos dos motoristas contratados para substituir os pré-candidatos a vereadores;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 21 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente	1º Secretário

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
Código Identificador:2593F7BC

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 04/11/2024– 19:00 HORAS

#### ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

**MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
Código Identificador:A1798B4E

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES

CNPJ: 20.198.897/0001-17

PORTARIA Nº 02/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, e dá outras Providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o Estatuto do Consórcio.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que desempenharão as atividades técnicas essenciais na condução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, conforme abaixo relacionados:

Servidor Responsável	Documento	Matrícula	Função/Papel
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio	CPF: 798100639-20	30001068	Pregoeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO  
DO NORTE:20198897000117

Assinado digitalmente por CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO DO NORTE:20198897000117

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Prado Ferreira, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO DO NORTE:20198897000117

Razão:Eu sou o autordeste documento

Localização:Prado Ferreira-PR.

Data:2024.10.3011:49:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Sabino de Lemos Neto  
Código Identificador:F21D0266

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 39 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 39 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista de Fiscalização e Regulação, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

**O PRESIDENTE DO CISPAP**, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Analista de Fiscalização e Regulação, a candidata abaixo listada, iniciando as atividades no dia 01/11/2024.

NOME	CARGO
Karen Tauani dos Santos Silva Moreira	Analista de Fiscalização e Regulação

Art. 2º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Presidente

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:**C50FDAB4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 320/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 315,02 (trezentos e quinze reais e dois centavos)**, em favor da Prefeita Municipal, **Maria Edna de Andrade**, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos na COHAPAR, Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura e Instituto Água e Terra - IAT, no período de 29 a 31 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**0A50EE6F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço a RUA ARIZONA, 1167 - CEP: 04567003 - BAIRRO: BAIRRO CIDADE MONÇÕES, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL RIZZO COUTINHO** portador do CPF nº 520.396.848-91, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 78/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II, e no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dilata-se o prazo de execução e prazo de vigência do contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDADÇÕES, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E SPDA.L** ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de execução por mais 40 (quarenta) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 18/11/2024; e o prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 09/03/2025, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL RIZZO COUTINHO**  
Ita Ger Engenharia e Construção LTDA

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**9A3EC803

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** Benício Pneus Ltda – CNPJ 39.535.062/0001-33  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR..  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 264.198,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2024

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**F0B52679

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO**  
**ELETÔNICO Nº 3/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO**  
**ELETÔNICO Nº 3/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – CNPJ 01.846.805/0001-13  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR..  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2024

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Caires Sartori

**Código Identificador:**9E97A3CA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
CONTRATADO: Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira – CNPJ  
13.626.850/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS  
A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO  
DE PRADO FERREIRA/ PR..

VALOR GLOBAL: R\$ 177.751,16 (Cento e Setenta e Sete Mil,  
Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Caires Sartori

**Código Identificador:**4C503691

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
CONTRATADO: Santana Distribuição Comércio e Serviços Ltda –  
CNPJ 47.043.897/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS  
A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO  
DE PRADO FERREIRA/ PR..

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos  
Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Caires Sartori

**Código Identificador:**02C9F9F7

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
SEGUNDA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

SEGUNDA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE PRADO FERREIRA E LIMPATEC SERVICOS  
TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191,  
Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº

01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com endereço a RUA NAIPI, 898 SALA 02 - CEP: 85851230 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO** portador do CPF nº 011.372.089-02, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 10/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL CONVOCATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 07/02/2025 e o prazo de vigência até o dia 07/02/2024, de acordo com parecer com pedido do Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratação dos postos de trabalho será feita de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, sendo que esta não está obrigada a contratar todos os cargos disponíveis neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO**

Limpatec Servicos Terceirizados LTDA

**Publicado por:**

Sheila de Caires Sartori

**Código Identificador:**7CDDC062

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 01 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2024**, estará buscando propostas para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 12,5 T 2P 60 4V, PARA ATENDER**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [samaepradoferreira@gmail.com](mailto:samaepradoferreira@gmail.com) até a próxima **quarta-feira (06/11/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail [samaepradoferreira@gmail.com](mailto:samaepradoferreira@gmail.com) ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 31 de outubro de 2024.

**EDER JUNIOR MAZAR**  
Diretor SAMAE

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina Neto  
**Código Identificador:**7CE1C4D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 22/2024**

Súmula: Aprovar Prestação de Contas Veiculares da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2024,

Considerando:

A Lei nº12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CMAS nº18, de 1º de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

A deliberação da plenária.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** O CMAS avaliou e aprovou a Prestação de Contas Veicular da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV, relativa ao repasse ao automóvel Saveiro placa RLE5E29, nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme acordo de cooperação, nos termos do Proc. Admin. 13347/2024.

**Artigo 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 31 de outubro de 2024.

**LARISSA CRISTINE COLETI**  
Presidente do CMASQB 2023-2025

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**9C822D90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 23/2024**

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a Resolução 059/2023 - CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2024,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

Resolução 059/2023- CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo; A deliberação da plenária.

**Artigo 1º:** O CMAS avaliou e aprovou o Plano de Ação e o Termo de Adesão no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a Resolução 059/2023 - CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAS, nos termos do Proc. Admin. 14908/2024;

**Artigo 2º:** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2024.

**LARISSA CRISTINE COLETI**  
Presidente do CMASQB 2023-2025

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**6A545396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 24/2024**

Súmula: Aprovação da Utilização de Rendimento Recursos Oriundo de Aplicação Financeira da Emenda sob a Programação 412080420210003 – GND 3 – Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2024,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

Resolução 059/2023- CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo; A deliberação da plenária.

**Artigo 1º:** O CMAS avaliou e aprovou a utilização de recursos oriundo da Aplicação Financeira vinculados a Programação 412080420210003, SIGTV, exercício de 2021, para a Estruturação da

REDE de Serviços do SUAS – Políticas Públicas Pós-COVID, que foi efetivada em conta bancária sob o nº 36.613-7, no dia 15/04/2022 no valor de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo que o saldo total atualizado à data de 01/08/2024 já constando o rendimento da aplicação chegou à R\$93.954,20 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), de modo que o valor do saldo dos rendimentos no período atingiu o valor de R\$17454,20 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), nos termos do contido no Proc. Admin. 14946/2024;

Artigo 2º: Essa Resolução tem seus efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2024.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**1ABD129A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 10194/2024**

Súmula: Exonera a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, CPF nº. \*\*\*.770.659-\*\*, do cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA”, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**13461116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMPLEMENTO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº  
7840/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Complemento de Requerimento de Diária nº 7840/2024**

ODAIR JOSÉ DA SILVA FERREIRA – CPF. XXX.799.359-XX

I) Processo Administrativo nº 15941/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMEELJ

III) Período de afastamento: 17/10/2024(22h) a 18/10/2024(21h30min)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Complemento de Diária para transporte de alunos para participação de competição dos Jogos da Juventude, na cidade de Campo Mourão/PR.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**B3E0F359

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº2.003/2024 TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**

**LEI Nº2.003/2024**

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao Ilustre Cidadão, Sr. Claudiney Nery da Silva e dá outras providências.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Art. 1º.** Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao Ilustre Senhor CLAUDINEY NERY DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o Artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para este fim.

**Parágrafo Único** - A entrega do título deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**41F960D1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº2.006/2024**

**LEI Nº2.006/2024**

Súmula: Proibe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido no município de Querência do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Querência do Norte.

§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo, os fogos de vista e o barulho por estes produzido, assim considerados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido e os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

§ 2º. Consideram-se de baixa intensidade os fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares que produzam ruídos de intensidade inferior à oitenta decibéis – 80 dB, medidos a partir da distância de segurança indicada na embalagem do produto.

**Artigo 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$500,00 (quinhentos reais), valor

que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Querência do Norte PR, 31 de Outubro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

A queima de fogos de artifício com efeito sonoro causa traumas irreversíveis aos autistas, idosos, doentes, bebês, crianças e animais.

No caso dos autistas, os mesmos precisam ter um acompanhamento da família para não se machucarem, pois ficam em pânico.

Com os animais acontece a mesma coisa e em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas e os pássaros têm a saúde muito afetada. Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, são alguns dos problemas gerados pelo barulho excessivo.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos por queimaduras, lesões com lacerações e cortes, amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais.

Muitas pessoas soltam fogos por conta da tradição, sem refletir sobre o mal que provoca a outras pessoas e animais.

O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**4C03CD30

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 124/2024**

**PORTARIA Nº 124/2024**

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE

**CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo fiscal de tributos, matrícula nº 900094, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.779,15 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), conforme cálculo de proventos.

**Art. 3º.** Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**97CD72AB

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 143/2024**

**DECRETO Nº 143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Declara áreas de utilidade pública e dá outras providências

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais da cidade de Querência do Norte; **CONSIDERANDO** a avaliação e orientação técnica do setor de engenharia que as presentes áreas oferecem as condições necessárias para o projeto;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ÁREA 01**

.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL:** LOTE A-DESTACADO, DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 24B2, da subdivisão do lote nº. 24, da Gleba nº 28, da Colônia Paranavai.

**MUNICÍPIO:** QUERÊNCIA DO NORTE – PR

**COMARCA:** LOANDA – PR

**MATRÍCULA:** 14.500 – CRI LOANDA – PR

**ÁREA:** 6.000,00 metros quadrados ou ainda 0,6000 hectares

**ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:**



“Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.579,405 m e N= 7.444.179,640 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Perímetro Urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná com o Lote nº 24B; Daí segue confrontando com o LOTE Nº 24B, com o azimute de 282°12'07" e distância de 100,00 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 12°46'06" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue ainda confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 102°12'07" e distância de 100,00 metros até o marco '**ponto 3**', cravado no perímetro urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com o azimute de 192°46'06" e distância de 60,00 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.000,00 metros quadrados ou ainda 0,6000 hectares**".

*OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 14.500 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.*

#### **AREA 02: MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL: LOTE 1-DESTACADO**, DO DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA HELENA, constituída pelo Lote Rural Destacado do Lote nº 25-B; Chácara de terras sob nºs. 17 e 18, da subdivisão dos lotes nºs. 25 e 26; Lote de terras sob nº 24-C, subdivisão do Lote nº 24; Lote rural nº 25-C-Remanescente e Chácara nºs. 14, 15 e 16, subdivisão do Lote nº 25, todos da Gleba nº 28, da Colônia Paranavá.

**MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

**COMARCA: LOANDA – PR**

**MATRÍCULA: 41.425 – CRI LOANDA – PR**

**ÁREA: 3.600,00 metros quadrados ou ainda 0,3600 hectares**

#### **ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:**

“Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.688,095 m e N= 7.444.689,270 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo perímetro urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com a Área Útil da Estância Santa Helena; Daí segue confrontando com a Área Útil da ESTÂNCIA SANTA HELENA, com o azimute de 281°38'40" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue ainda confrontando com a Área Útil da ESTÂNCIA SANTA HELENA, com o azimute de 11°38'40" e distância de 40,00 m até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO “3”, com o azimute de 11°38'40" e distância de 20,00 metros até o marco '**ponto 3**'; Daí segue ainda confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO “3”, com o azimute de 101°38'40" e distância de 60,00 metros, até o marco '**ponto 4**', cravado no perímetro urbano; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com o azimute de 191°38'40" e distância de 60,00 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.600,00 metros quadrados ou ainda 0,3600 hectares**". Vadeir José Pereira Eng. Agr. – CREA/PR 13681-D

*OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 41.425 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.*

2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destina-se a implantação do **SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPRESA COLETORA**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Querência do Norte, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - O Município poderá invocar em juízo, se necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta de dotação própria do município

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 31 de Outubro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador: 1A4AD92C**

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº149/2024**

#### **DECRETO Nº149 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.005/2024 de 31 de Outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 5.662.331,28 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações:

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 53..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$- 998.120,00**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 55..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$- 142.820,00**







Sala das sessões da Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**9A278928

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº80/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº80/2024**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2021.*

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas anuais do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2021, do Prefeito Municipal, Sr. José Ribeiro de Moura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**26EF49D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº81/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº81/2024**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2022.*

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas anuais do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2022, do Prefeito Municipal, Sr. José Ribeiro de Moura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**C0276BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO Nº 36/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 36/2024-PMQ

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLAYGROUNDS.**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 14 de novembro de 2024 às 14:00h. **Data de início dos lances:** 14 de novembro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 30 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS** –  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**EC75F2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO Nº 37/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 37/2024-PMQ

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Objeto: AQUISICAO DE CESTA NATALINA.**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 14 de novembro de 2024 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 14 de novembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 30 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS** –  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**41B24B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO Nº 38/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 38/2024-PMQ

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE NOTEBOOKS.**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de novembro de 2024 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 18 de novembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 30 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS** –  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**59038940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO Nº 39/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 39/2024-PMQ

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de novembro de 2024 às 14:00h. **Data de início dos lances:** 18 de novembro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS** –  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**A237456F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO Nº 40/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 40/2024-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

**Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 19 de novembro de 2024 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 19 de novembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS –**

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**A8FEACE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024-PMQ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024-PMQ**

Protocolo(s): Nº(s) 24606/2024

Secretaria(s) Demandante(s): Ação Social e Defesa Civil

Com base nas informações constantes do Processo nº **86/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 *caput* da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOELHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa SERRA VERDE EXPRESS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.005.507/0001-99, com o valor global de R\$ 9.070,00 (Nove Mil e Setenta Reais), para aquisição de BILHETES PARA EXCURSÃO PARA MORRETES - GRUPO DE IDOSOS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4111		08.803.08.244.0010.2024	951		3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	4113		08.803.08.244.0010.2024	957		3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	4114		08.803.08.244.0010.2024	81		3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de Outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**55AA5852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2024**

Protocolo(s): Nº(s) 24387/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Com base nas informações constantes do Processo nº **87/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **015/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOELHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **015/2024** à empresa EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVE, inscrita sob o CNPJ nº 31.987.215/0001-71, com o valor global de R\$ 3.457,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), para FORNECIMENTO DE CURSO EAD PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2640		07.703.12.361.0008.2014	103		3.3.90.39.48.01	Do Exercício
2024	2650		07.703.12.361.0008.2014	107		3.3.90.39.48.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 29 de outubro de 2024.

**ANTONIO IARGAS**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**3FD1C261

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de Empresa visando a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Mini Bus/Micro-Ônibus, 0 KM, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 04 de Novembro de 2024, horário de Brasília.**

**Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 14 de Novembro de 2024.**

**Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 14 de Novembro de 2024.**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:**51033C3C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Ornamentos, Figuras Natalinas e Materiais Elétricos, incluso Prestação de Serviço para Instalação, Montagem/Desmontagem, Manutenção destinado a Decoração Natalina de Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Pr, em atendimento a Secretaria Geral de Governo, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.**

**Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 04 de Novembro de 2024.**

**Data e horário da Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 14 de Novembro de 2024.**

**Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 14 de Novembro de 2024 (Horário de Brasília).**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:**7348128C

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 018/2024 CMDCA**

**Resolução CMDCA 018/2024**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2024-2026.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Rancho Alegre d'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 597/06/2015 e em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**I** – Aprovar o Edital de Chamamento Público para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2024-2026.

**II** - Torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital 01/2024 – em anexo, referente ao Chamamento Público do Processo de eleição de Conselheiros(as) da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do CMDCA, sendo o mandato compreendido para o biênio de 2024 a 2026.

**III** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria Cristina da Silva

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

**EDITAL Nº 01/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre d'Oeste/PR, através da sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 597/06/2015 e

**Considerando** o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

**Considerando** o art. 204 da Constituição Federal de 1988 quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

**Considerando** o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

**Considerando** a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**Considerando** a Lei Municipal nº 597/06/2015 a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** o disposto no art. 11, da referida Lei Municipal, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e

**Considerando** a reunião a ordinária do dia 31 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**I** – **CONVOCAR** os representantes das Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil que lutam pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026.

**II** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre D'Oeste, biênio 2024/2026, se dará através do Fórum de Eleição, o qual será realizado no dia **28 de novembro de 2024, às 8h30min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 131.**

**III** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2026, os representantes das Entidades/Organizações de atendimento e Representantes da Sociedade Civil que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento a criança e/ou adolescente no município de Rancho Alegre D'Oeste, com direito a 04 (quatro) vagas. Para cada vaga corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**IV** - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será organizado e coordenado pelo CMDCA. Cabe ao CMDCA dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.

**V** - Para habilitação no Processo Eleitoral: os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar exclusivamente o Requerimento de Habilitação (Anexo 1) devidamente assinado e sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, entre os **dias 18 a 22 de novembro de 2024 no Departamento Municipal de Assistência Social.**

**VI** - A Secretária Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

**VII** - As entidades e os representantes da Sociedade Civil farão a eleição em fórum próprio e apresentarão a Secretaria Executiva do CMDCA os nomes e a representação dos membros que farão parte do biênio 2024/2026.

**VIII** - Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

**IX** - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria Municipal em até 05 dias úteis.

**X** - Após a posse dos membros do CMDCA, biênio 2024/2026, será realizada uma reunião para definir, através de votação, a composição da Nova Diretoria – Presidente e Vice-presidente.

**XI** - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**XII** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de outubro de 2024.

**MARIA CRISTINA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

**Código Identificador:**814E44B9

**SAÚDE**  
**PORTARIA 239/08/2024**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO**.

III – Data: **05/11/2024 a 07/11/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Outubro de 2024

**ÉVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliny Dayara Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**E666745C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPREENDIMENTOS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO MAGIA DO NATAL NAS MODALIDADES DE “FOOD MÓVEL”, ESTABELECIMENTOS GATRONÔMICOS E EMPRESAS DE BEBIDAS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de habilitar as **EMPRESAS DO RAMO DE “FOOD MÓVEL” (FOOD TRUCK, FOOD BIKE E FOOD KART), ESTABELECIMENTOS GATRONÔMICOS E EMPRESAS DE BEBIDAS** para compor a praça de alimentação durante o evento “MAGIA DO NATAL” a ser realizado nos dias 23/11/2024 à 23/12/2024.

1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.

1.3 Será disponibilizada pela Prefeitura de Realeza: o uso do espaço público pelo período determinado neste edital.

1.4 Os dias de funcionamento da praça de alimentação serão: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo, iniciando dia 23/11/2024 e finalizando dia 23/12/2024.

1.5 A distribuição das vagas se dará por sorteio, sendo que a vaga deverá ser ocupada pelo empreendimento sorteado e assim consecutivamente enquanto houver vagas disponíveis.

1.6 Cada participante poderá obter apenas uma vaga para o exercício de qualquer atividade.

1.7 Aos empreendimentos gastronômicos habilitados será permitido a comercialização de bebidas.

1.8 Não será permitido aos participantes a venda de bebidas destiladas.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente chamada pública tem por objeto o CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O EVENTO MAGIA DO NATAL NAS MODALIDADES DE “FOOD MÓVEL”, ESTABELECIMENTOS GATRONÔMICOS E EMPRESAS DE BEBIDAS.

2.2 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas mediante autorização de uso de espaço público na praça de alimentação do evento Magia do Natal 2024, conforme subdivisão abaixo:

- 05 (cinco)** vagas destinadas exclusivamente ao setor de alimentação correspondente aos “FOOD MÓVEIS”;
- 2 (duas)** vagas destinadas aos estabelecimentos gastronômicos em geral;
- 1 (uma)** vaga destinada exclusivamente ao comércio varejista de bebidas em geral.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação somente poderá ser desenvolvida por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial correspondente a esse chamamento, sendo necessária residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.

3.2 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

- Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, nº 3079
- Endereço eletrônico: <http://www.realeza.pr.gov.br>
- Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254

3.3 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3.4 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 É vedada a participação de quem estiverem inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

5.1 O processo de habilitação e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª Etapa: inscrição - 01/11/2024 a 15/11/2024;
- 2ª Etapa: Conferência da documentação - 16/11/2024 até 18/11/2024;
- 3ª Etapa: Sorteio -19/11/2024;
- 4ª Etapa: Publicação do resultado - 20/11/2024.



5.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

## 6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição e a manifestação de interesse dar-se-á mediante protocolo no site da Prefeitura Municipal;

### 6.1.1 PASSO A PASSO para CADASTRAR PROTOCOLO:

A) ACESSAR site do município de Realeza <https://realeza.pr.gov.br/>;  
B) OUTROS ACESSO – ao final da página - clicar na aba “PROTOCOLO”;

C) CLICAR ABERTURA DE PROCESSO (lado direito do site);

D) Dados da solicitação;

D.1) Entidade: Município de Realeza;

D.2) Assunto: Protocolo Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

D.3) Clicar: Li e aceito as instruções do processo;

D.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O EVENTO MAGIA DO NATAL NAS MODALIDADES DE “FOOD MÓVEL, ESTABELECIMENTOS GATRONÔMICOS E EMPRESAS DE BEBIDAS;

D.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;

D.6) ANEXOS - ao final do site - anexar cópia dos documentos para cadastramento conforme segue:

a) Alvará de Funcionamento;

b) Alvará Sanitário;

c) Cópia do RG e CPF do proprietário do empreendimento;

d) Comprovante de Residência (fatura de água ou luz com no máximo 02(dois) meses de emissão);

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

f) Cartão CNPJ;

g) Ficha de Inscrição (ANEXO I)

D.7) GRAVAR – lado direito do site.

6.2 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6.4 A inscrição do interessado implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.

## 7. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 6.1.1, D.6 deste edital.

## 8. TERCEIRA ETAPA - SORTEIO

8.1 Nesta etapa, será comunicado aos participantes o local, dia e horário para o sorteio de distribuição das vagas, sendo este realizado por meios físicos ou digitais, proporcionando uma disputa justa, pública e transparente.

8.1 Sorteio acontecerá, separadamente por cada tipo das vagas mencionadas no item 2.2 deste edital.

8.2 Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a ocupação se dará na ordem do sorteio, ficando os não contemplados, automaticamente, incluídos em fila de espera.

8.2.1 A fila de espera será considerada encerrada assim que se encerrar a data do evento, prevista para o dia 23 de dezembro de 2024.

## 9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico <https://realeza.pr.gov.br/> até o dia 20/11/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em paralelo a Praça de Alimentação, acontecerá durante o evento a segunda edição da Feira do MEI, composta por 16 Meis habilitados no programa de capacitações, sendo os mesmos de diversos ramos de atividade, inclusive da atividade gastronômica.

10.2 Será de responsabilidade exclusiva dos participantes a contratação de vigia e/ou segurança.

10.3 Será de responsabilidade exclusiva das empresas habilitadas, a organização interna e manutenção do espaço concedido.

10.4 Fica a empresa habilitada obrigada a zelar, cuidar e devolver, em perfeito estado de conservação, o patrimônio público e tenda a estrutura que possa vir a ser concedido e disponibilizado pela organização, sendo que, havendo alguma irregularidade ou avaria, o dano é de total responsabilidade do participante.

10.5 O não comparecimento do participante habilitado, na vaga que foi contemplado, pelo prazo de 5 dias seguidos, sem motivos comprovadamente justificáveis, implicará na perda da vaga.

10.5.1 Em caso de desistência ou perda da vaga por penalidade, a vaga será disponibilizada para o participante integrante da fila de espera se houver.

10.6 A Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 31 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**PAULO SERGIO BUENO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome:

CPF:

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço:

Nº: Bairro: Cidade:

CEP: UF:

Telefone:

Celular:

e-mail:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Nº de Empregados:

Data de Abertura:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Tipo de vaga que possui interesse:

( ) Vaga destinada ao setor de alimentação “FOOD MÓVEL”

( ) Vaga destinadas a estabelecimento gastronômicos em geral

( ) Vaga destinada ao comércio varejista de bebidas em geral

(Nome do representante do Empreendimento)

(Assinatura)

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:068D13FE**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 7.838/2024 31/10/2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE REALEZA - REALTRAN, por sua Autoridade de Trânsito, designado pela Portaria 6.295/2021, de 22/09/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.941, de 01/09/2021, que, Dispõe sobre a criação do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e da outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** CREDENCIAR os servidores do quadro do REALTRAN abaixo relacionados, designados para desempenharem as atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito, nas vias urbanas e rurais

municipais sob circunscrição deste Órgão de Trânsito, no cumprimento ao que determina os artigos nº 21 e 280, § 4º, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, suas resoluções e alterações posteriores.

GIOVANI LOTICI – RG 10.668.282-8 SSP/PR  
FERNANDO FERREIRA GOMES – RG 10.667.578-3 SSP/PR  
JACSON DE MOURA BORGES – RG N 13.191.633-7 SSP/PR

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 31 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**MOACYR OLDRA**  
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**01705623

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.839/2024 31/10/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva – GTIDE** ao servidor municipal FÁBIO LUIZ VUICIK que ocupa o cargo de motorista, conforme LEI 2.044 de 16 de março de 2023, a partir de 01 de novembro de 2024:

**MOTORISTA**  
FÁBIO LUIZ VUICIK

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**8B7C9028

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.840/2024 31/10/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FÁBIO LUIZ VUICIK**, para coordenar e desempenhar as seguintes atribuições a partir de 01 de novembro de 2024:

- controle dos transportes eletivos e de urgência;
- montagem e monitoramento de licitações de veículos e suprimentos para transportes.
- escalas de motoristas para trabalhos diários e mensais;
- autorizações e controles de abastecimentos;
- controle, instalação e transporte de oxigênio para pacientes em domicílio;
- agenda de transportes para pacientes;
- controle dos veículos da frota da secretaria de saúde, documentação, infrações e manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**3120C782

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO RETIFICADO**

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de termo aditivo de contrato, publicado na edição 3143 de 30/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde leu-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP  
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.

**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 29 de dezembro de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

**REFERENTE** Licitação Concorrência nº 7/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP  
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.

**ADITIVO:** prorrogar a vigência do presente contrato para 29 de dezembro de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

**REFERENTE** Licitação Concorrência nº 7/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024

**Publicado por:**  
Juliana Simoes Perico  
**Código Identificador:**15F45FAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 238/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO DE INTERNET, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 21 de novembro de 2024 às 13:15h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de novembro de 2024, durante o horário de

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:  
licitacao2@realeza.pr.gov.br.  
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 31 de Outubro de 2024.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juliana Simoes Perico  
**Código Identificador:**B8943B69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**641/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.877.319/0001-19, com sede na RUA GESTÃO VIEIRA, 453 - CEP: 13562410 - BAIRRO: SANTA FELÍCIA, São Carlos/SC.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 102/2024

**VALOR TOTAL:** R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**642/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82, com sede na R CRUZEIRO DO SUL, 644 - CEP: 83324423 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 102/2024

**VALOR TOTAL:** R\$3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**643/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.322.844/0001-88, com sede na RUA 434, 1603 CASA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES, Itapema/SC.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 102/2024

**VALOR TOTAL:** R\$11.115,38 (Onze Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**644/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.841.010/0001-03, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 72 LOJA 72 - CEP: 80410200 - BAIRRO: MERCÊS, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 102/2024

**VALOR TOTAL:** R\$47.998,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**2E6F0A78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º** 102/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º** 163/2024

**ABERTURA:** DIA: 24/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

-PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.400,00

-LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.570,00

-ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM, COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.115,38

-VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME ITEM, COM VALOR TOTAL DE R\$47.998,00

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 65.083,38 (Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS trinta e um dias de outubro de 2024

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**4815D68B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 102/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Aline Maiara Farias

**Código Identificador:**ECC41F93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 30/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2024**

**ABERTURA: DIA: 31/10/2024 ÀS 14:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS EM DATAS, LOCAIS, QUANTIDADES E HORÁRIOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- LUCIELI DALCANALLE, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2024

**HELOISE GOMES DE MORAES**

Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**C309E889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aluguel de brinquedos em datas, locais, quantidades e horários específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Realeza – PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Trinta e Um dias de Outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**A7662283

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 640/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** LUCIELI DALCANALLE 07528607983, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 47.767.267/0001-72, COM SEDE NA 10 RUA INGLATERRA, 3699 - CEP: 85770000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, REALEZA/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS EM DATAS, LOCAIS, QUANTIDADES E HORÁRIOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE REALEZA – PR.

**REFERENTE** LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA N.º 30/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024

**Publicado por:**

Juliana Simoes Perico

**Código Identificador:**E9810299

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
N.º 005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, 41.508,07 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, em favor da seguinte empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 5.099.000,00 (cinco milhões e noventa e nove mil reais).

Renascença, 31 de outubro de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**22DC7BE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024–  
PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de novembro de 2024 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - Prefeitura Municipal de Renascença

**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 31 de outubro de 2024.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**B2A53175

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 031/2024 – PMR**

Torno pública a Homologação após reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença**, referente a convocação de remanescentes dos Itens 04 e 05, em favor das seguintes empresas:

**M A C CARLESSO ELETRO LTDA**, no valor total de R\$ 154.496,42 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos);

**EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).

Renascença, 30 de outubro de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**35239C42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 349/2024**

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE RESERVA DO IGUAÇU - CMMRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Considerando a criação da Lei 1136/2021 que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal da Mulher de Reserva do Iguaçu datada de 21 de setembro de 2021. na qual foram citadas **as entidades e secretarias que farão parte deste conselho, e seus respectivos membros titulares e suplentes**, bem como considerando **as indicações dos membros governamentais feitas pelos representantes das respectivas secretarias**, o mesmo passa a vigorar com a seguinte composição:

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

Suplente: Sandy Raissa Mendes

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira

Suplente: Daniele Cristina Caldas

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular: Adriana Pagnocelli Giaretta

Suplente: Renilda Mello

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA**

Titular: Elisa Borcat

Suplente: Aparecida dos Santos Soares

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Suzana Andria

Suplente: Emily Daniele Machado de Lima

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Associação Comercial e Empresarial- ACERI**

Titular: Meire Tatiane Capelin

Suplente: Marta Camargo Wittes

**Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPAFI**

Titular: Claudiana Andria

Suplente: Juliana Ribas

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Jussara Macedo de Matos

Suplente: Eliana Moreira dos Santos

**Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu- AMIRI**

Titular: Graciema Sanset Madalozzo

Suplente: Terezinha Sebold

**Associação Quilombola Invernada Paiol de Telha-Fundão**

Titular: Lucimara dos Santos

Suplente: Elenice dos Santos

**Art. 2º** Os membros terão mandato pelo período de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 31 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Andria

**Código Identificador:**ED03883C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**062/2021**

**EXTRATO DO 8º ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

**CONTRATADO:** A empresa E. S. VAZ PAISAGISMO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.543.148/0001-80, com endereço à Rua Santana, n.º 943 - sala 01, centro, cidade de Laranjeiras do Sul/PR

**LICITAÇÃO:** Contrato n.º 062/2021 – Pregão Presencial n.º 017/2021.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**02 de novembro de 2024 à 02 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:**31 de outubro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 31 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**56594F38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 99/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 99/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 14 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 14/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 14/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 01 de novembro de 2024.

Rio Azul, 31 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**26974432

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO, Nº. 100/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 100/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA PARA O CAMPO DA BEIRA LINHA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 18/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 01 de novembro de 2024.

Rio Azul, 31 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**591D8F74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2024**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS

**CNPJ.:** 46.124.683/0001-90

**Embasamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 30 de outubro de 2024.

(A) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE CONTRATO 062/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS

**CNPJ.:** 46.124.683/0001-90

**VALOR:** R\$ **14.044,80** (Quatorze Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **30/10/2024** à **29/10/2025**.

**ASSINATURA:** 30/10/2024

**FORO:** Comarca de Rebouças.

(A) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) **LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**6DC5EAB5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 125/2024**

**DECRETO Nº 125 de 31 de Outubro de 2024.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **LEANDRO JASINSKI**, Prefeito(a) do município de **Rio Azul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

\*Que ocorreu Em 29 de outubro de 2024, no período da tarde, entre às 16h30m, ocorreu uma forte chuva de granizo, com pedras volumosas e em grande quantidade, seguidas de ventos fortes, de aproximadamente 120km/h, atingindo especialmente as Comunidades Rurais de Butiazal, Barra da Cachoeira, Cachoeira dos Paulistas, Barra dos Martins, Marumbi dos Elias, Água Quente dos Rosas, Rio Vinagre, Faxinal dos Elias, Faxinal dos Paulas e Pousinho; em decorrência da forte chuva de granizo e ventos no Município advieram prejuízos, causando severos danos no setor primário (agricultura), danos significativos particularmente nas culturas do tabaco, soja, milho, feijão, atingindo também residências, depósitos, galpões de armazenamento de produtos alimentícios e sementes, destelhamentos, danificações de telhados e prejuízos na lavoura e nas residências e produtos e insumos de manutenção e subsistência das famílias que ali residem; segundo estimativa a ocorrência atingiu aproximadamente 635 (seiscentos e trinta e cinco) famílias residentes nas Comunidades já mencionadas, alcançando mais de 1.700 (mil e setecentas) pessoas atingidas pelos danos, algumas com percas totais nas lavouras e nos insumos e bens já citados; o Município de Rio Azul, essencialmente agrícola, tem aproximadamente 70% (setenta por cento) de sua população residindo na área rural. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

\*Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

\*Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

\*Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

\*Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaciél Porochniak  
**Código Identificador:**08FEE0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 26 DE JANEIRO**  
**DE 2023**

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A fim de correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2023, Edição 2707, código identificador nº B7427B5B, faz-se a presente errata e,

**Onde se lê:**

**Art 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022, referente ao Recurso Incentivo Covid 19, no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) utilizados com aquisição de cestas básicas.

**Leia-se:**

**Art 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022, referente ao Recurso Incentivo Covid 2021, no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) utilizados com aquisição de cestas básicas.

**Publicado por:**  
Jaciél Porochniak  
**Código Identificador:**BF5D54F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta de Lei que "Institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Rio Azul/PR, e dá outras providências"*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 29 de OUTUBRO de 2024, constante na Ata de nº 338 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a minuta de Lei que "Institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Rio Azul/PR, e dá outras providências"

**Art. 2º** Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN**  
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR  
Gestão 2023 - 2025

**Publicado por:**  
Jaciél Porochniak  
**Código Identificador:**980A80FA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 241/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 241/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, 02 de Setembro de 2024;

Considerando o disposto nos artigos 82, VII e 99, 1º da Lei Municipal nº 007/1997.

**RESOLVE**

Art. 1º - Interromper, a pedido a Licença Sem Remuneração para tratar de interesse particular do servidor **LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO**, CONTADOR, concedido pela portaria nº 187 de 02 de Setembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**C55D1D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº 734/2024- ADM**

**LEI Nº 734/2024.**

*Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos ao Regime de Previdência Social Municipal de Rio Branco do Ivaí, referente às contribuições patronais e aos Aportes Técnicos Atuariais, observando-se o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022, e o § 9º do artigo 9º da Emenda Constitucional 103/2019, conforme disposto nesta Lei:

I - Contribuições patronais não repassadas em períodos anteriores, referentes às competências inadimplidas;

II - Parcelas vencidas e vincendas do Aporte Técnico Atuarial, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente, conforme discriminado em documento específico anexo.

**Art. 2º** A dívida das contribuições patronais e aporte técnico atuarial ora confessados serão liquidados, observado o disposto no artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil imediatamente seguinte, quando recair num sábado, domingo ou feriado.

§ 1º. A primeira parcela vencerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente a assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 2º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/1998.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 31 de outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**252303E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº 733/2024- ADM**

**LEI Nº 733/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Rio Branco do Ivaí, a adquirir a título oneroso de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma áreas para a construção de centro de eventos municipal, com as seguintes distâncias e confrontações:

§ 1º O imóvel urbano a ser desapropriado está localizado no loteamento Jardim Planalto, neste Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, imóveis denominado LOTE DE TERRA URBANO Nº 1 (UM) DA QUADRA Nº 18 (DEZOITO), Matrícula nº 4.955, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios, Paraná, a área objeto de desapropriação e referente a 384,9306 m².

§ 2º O imóvel urbano a ser desapropriado está localizado no loteamento Jardim Planalto, neste Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, imóveis denominado LOTE DE TERRA URBANO Nº 2 (DOIS) DA QUADRA Nº 18 (DEZOITO), Matrícula nº 4.956, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios, Paraná, a área objeto de desapropriação e referente a 384,9306 m².

§ 3º O imóvel urbano a ser desapropriado está localizado no loteamento Jardim Planalto, neste Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, imóveis denominado LOTE DE TERRA URBANO Nº 3 (TRÊS) DA QUADRA Nº 18 (DEZOITO), Matrícula nº 4.957, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios, Paraná, a área objeto de desapropriação e referente a 384,9306 m².

§ 4º O imóvel urbano a ser desapropriado está localizado no loteamento Jardim Planalto, neste Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, imóveis denominado LOTE DE TERRA URBANO Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº 18 (DEZOITO), Matrícula nº 4.958, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios, Paraná, a área objeto de desapropriação e referente a 384,9306 m²

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), por terreno.



§2º. O Poder Executivo incorpora, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2024

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**C00215D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº 735/2024- ADM**

**LEI: Nº 735/2024**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Branco do Ivaí, CMDPD/Rio Branco do Ivaí e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– FMDPD e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-Rio Branco do Ivaí, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Rio Branco do Ivaí

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência,

por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de

funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
- c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
- d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participando ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

I – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- a- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação
- d- 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Rio Branco do Ivaí.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

- I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
- II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
- II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – transferências do exterior;
- VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 31 de outubro de 2024

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:7FE18036**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ LEI Nº 736/2024- ADM

LEI Nº 736/2024

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí, *REFIRBI*, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - TCL; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O *REFIRBI* possibilita a regularização de débito de ISS cujo vencimento tenha ocorrido até 31/10/2024 e débitos de IPTU, ISS-Fixo e ALVARÁ FUNCIONAMENTO com vencimento até 20/12/2024.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Alvará de Funcionamento previsto no art. 1º, Parágrafo Único desta lei, não poderá ser parcelada, apenas terá o benefício do desconto de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória.

- em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

- em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória, sem juros futuros; ou

- em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R\$ 74,73 (setenta e quatro reais e setenta e três centavos) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação e de R\$ 74,73 (setenta e quatro reais e setenta e três centavos) para os demais débitos.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao *REFIRBI-19*, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Os acordos de parcelamento *REFIRBI* vigentes não poderão migrar para o *REFIRBI-COVID-19*.

§ 4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do *REFIRBI*, bem como dos honorários advocatícios, na forma da

Lei Municipal, que integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados e que serão reduzidos de acordo com os descontos previstos nos incisos deste artigo;

§ 5º No caso de débitos já protestados, incidirão honorários advocatícios na forma da Lei, bem como o pagamento das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O *REFIRBI* não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso no *REFIRBI* incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.

Art. 5º A adesão ao *REFIRBI* implica:

- na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

- em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

- aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovido a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e conseqüente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou judicial com ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma

da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º A adesão ao *REFIRBI* somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 8º O parcelamento de débitos não executados poderá ser efetuado via internet no Portal da Prefeitura e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente no departamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 11. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do *REFIRBI* serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 12. O prazo para adesão ao *REFIRBI* inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 29 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, 31 de OUTUBRO de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**54F3416A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS**

**Ata da 04ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 22 de outubro de 2024, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, com início às 17h, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **1. Aprovação do Relatório de Gestão; 2. Acompanhamento do Morar Bem Santaria; 3. Aluguel Social; 4. Aprovação do Decreto Municipal nº 7.467/2024 e Decreto Municipal nº 6.923/2023.** A Presidente Renata Karolina Alcântara deu início à reunião, explicando que o Relatório de Gestão não foi finalizado a tempo para a apresentação prevista para hoje. Ela sugeriu que o relatório seja apresentado e discutido em uma reunião extraordinária, com pauta única. Os conselheiros presentes aprovaram a retirada da pauta. Em seguida, Renata abordou os demais pontos da pauta e aproveitou para reforçar o convite para o evento de apresentação do Plano Diretor, que ocorrerá no dia 1º de novembro, no Polo Universitário. Renata também informou sobre duas novas famílias beneficiadas pelo aluguel social:

• **Família 1** (código familiar 06843858562): residente em área de risco.

• **Família 2** (código familiar 02414791420): também residente em área de risco, assistida pelo CREAS, com histórico de superação de violência doméstica.

Pauta 2: Renata mencionou um atraso no cronograma e sugeriu a realização de dispensa de licitação com credenciamento para compra de materiais de construção, mediante ordem de compra assinada pelo arquiteto, com liberdade de escolha do local de compra pelos beneficiários. Ela também mencionou que o credenciamento de mão de obra deverá ser feito pelo DEHAB. Renata informou ainda que três famílias no bairro Santaria receberão banheiros completos. Após a sugestão do conselheiro Renato Lourenço Pinto sobre a falta de profissionais para redigir licitações no DEHAB, Renata sugeriu conversar com a Secretária sobre a possibilidade de designar alguém específico para essa função. Pauta 3: Em relação ao Decreto Municipal nº 7.467/2024, Renata explicou que o CPF vinculado ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS) ainda é o da antiga diretora, sendo necessária a aprovação do conselho para vincular o seu próprio CPF, uma vez que ela é a atual Presidente do CMH e Diretora do Departamento de Habitação. A alteração foi aprovada pelos conselheiros. Renata também mencionou o Decreto Municipal nº 6.923/2023, que trata da Coordenação do Plano de Habitação, modificado em 2023, e que precisa da aprovação do conselho para que ela possa coordenar o Plano. Após a leitura de cada tópico do plano, os conselheiros votaram a favor de Renata como coordenadora. Sem mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pela Presidente Renata Karolina Alcântara, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes, lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Renata Karolina Alcântara**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Lorua Ceccon Cavalheiro**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Letícia Trein**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Andréa Silva Barbosa Schmidt**

Assinatura: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Claudemir José Rosenes dos Reis**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Diego Agner de Barros**

Assinatura: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Denilson Mendes dos Santos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Acácia Viana**

Assinatura: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Rosilda Ribeiro Simões**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Márcio Juarez Machoski**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**Angelita De Cássia Tosto**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ozineia Vidal de Lima**

Assinatura: \_\_\_\_\_

SOCIEDADE CIVIL

**Renato Lourenço Pinto**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Evandro Rodrigo Ribeiro**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Josiane Cordeiro dos Santos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Mariane Aparecida dos Santos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Neusa Cardoso dos Santos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Associação ACAVARI

**Fábio Martins**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Palmira Cordeiro dos Santos**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

**Luandra Priscila Sansão**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Procuradoria Geral

**Marlon Samuel de Moura**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**FC4646A8

### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Torna pública a relação de munícipes que foram beneficiadas com Aluguel Social.

O CONSELHO MUNICIPAL HABITAÇÃO (CMH) do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** as deliberações havidas em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, cuja pauta incluía a aprovação de novos beneficiários do Aluguel Social:

#### R E S O L V E

Tornar pública a relação de munícipes que foram beneficiados com Aluguel Social:

**Art. 1º.** Torna-se pública a relação de munícipes que beneficiados com Aluguel Social, através dos seguintes códigos familiares: **06843858562; 02414791420.**

**Art. 2º.** produzindo efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2024.

**RENATA KAROLINA ALCÂNTARA**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**2246D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL 02 E 03/2024  
RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

**EIXO 01 – CULTURA ITINERANTE****SHOWS MUSICAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Eurides Correa dos Santos Junior	69,3
2	Vinicius Pedro de Moraes	63,6
3	Regiane de Jesus Santos	58,6
4	Lucas Marcelo Gomes da Silva	54,6
5	Brian Guilherme Chimanski	52
6	Leonardo Cambará de Moraes	51

**OFICINAS ARTÍSTICAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Marta do Rocio Dobrila Nazario	75,8
2	Fernanda Steici Ferreira Cardoso	68
3	João Emanuel Costa	62,1
4	Dieverson Francisco Costa Rosa	60,1
5	Rafael Bonfim Lopes	59,6
6	Talita Regina Costa	56,6
7	Maria Fernanda Bretschneider Pinto	52,5
8	Maria Cláudia Pereira de Morais	52
9	Elaine Cristo Faria	49,3
10	André Luiz Daleski	48,5
11	Erisson Lucas Cardoso	41

Considerando que houve sobra de 01 vaga na categoria “Oficinas Artísticas” do Eixo 01 e;

Considerando o item 8 do Edital que dispõe sobre o REMANEJAMENTO DE VAGAS;

A Secretaria Municipal de Cultura decide por remanejar os recursos da categoria “Oficinas Artística” para a categoria “Shows Musicais” do mesmo Eixo 01 e convoca o suplente abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
7	Marlon Rogério Brandt	48

**EIXO 02 – OCUPAÇÃO MUHRBS E CASARÃO FURQUIM****EXPOSIÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	72,8
2	Ihasmin Eliza Bueno	69,5

**PROJETOS SONOROS**

A CATEGORIA PROJETOS SONOROS NÃO TEVE PROJETO CLASSIFICADO.

Considerando que houve sobra de 02 vagas nas categorias “Projetos Sonoros” do Eixo 02 e;

Considerando o item 8 do Edital que dispõe sobre o REMANEJAMENTO DE VAGAS;

A Secretaria Municipal de Cultura decide por remanejar os recursos da categoria “Projetos Sonoros” para a categoria “Exposições” do mesmo Eixo 02 e convoca os suplentes abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
3	Thaís Cordeiro Pires	64,1
4	Jonas das Neves	58,1

**EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Ana Vitoria Alberti	77,6
2	Bruna Geffer Lobo	72
3	Ronan Heron Rolim	70,6
4	Ezequiel Sales de Faria	68,3
5	Nilceia da Silva Cardoso	57
6	Felipe Thierry Hausis das Dores	56,6

**ROBSON MAESTRELLI**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:08380B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Ata de Registro de Preços:** 144/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2024. **Objeto:** “Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul”. **Dispositivo Legal:** Art. 124, II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ATACADO DA GULA LTDA. **Motivo:** Reequilíbrio do item “Pernil Suíno Em Pedacos” em 27%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 31/10/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:26362F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA 1º ADITAMENTO A PREGÃO ELETRONICO  
009/2024**

**ERRATA:** Considerando o equívoco formal constante no extrato do 1º aditamento da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, do Pregão eletrônico 009/2024, publicado no Diário Oficial edição 3144 de 31/10/2024, fixamos o seguinte:

**onde se lê:** “Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul”.

**Leia-se:** “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social”.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:3A92A1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
047/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021.**

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual'”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22 cm de comprimento e 7 cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R\$ 118,50	R\$ 15.405,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.405,00</b>

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: [welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br](mailto:welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br) até a data limite dia 06/11/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: [welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br](mailto:welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**CDF3DDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2023**

**Contrato:** 228/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade nº 034/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro Municipal de Reabilitação. **Dispositivo Legal:** Art. 107, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Ari Maltaca. **Motivo:** Prorrogação e Reajuste de valor unitário pelo índice IPCA (4,42%). **Valor do aditamento:** R\$ 2.464,44 (majoração 12 meses) e R\$ 58.219,92 (Total do valor para 12 meses). **Prazo de Execução:** 31/10/2024 a 31/10/2025. **Vigência:** 30/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 31/10/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**B5895C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2º ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023**

**Contrato:** 227/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 033/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para Unidade de Saúde Papanduva - Rua Padre Antonio Vieira, 1325- Bairro, Papanduva- Rio Branco do Sul, local de instalação da Unidade de Saúde Papanduva. **Dispositivo Legal:** Art. 107, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** JOSE TABORDA DE FARIA. **Valor do aditamento:** R\$ 37.620,00. **Motivo:** Prorrogação e Reequilíbrio pelo Índice IPCA (4,50%). **Prazo de Execução:** 01/11/2024 – 31/10/2025. **Vigência:** 28/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 31/10/2024.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**6A8AC37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de figurinos e acessórios para a realização do evento da Cantata de Natal. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 106.009,00 **RECEBIMENTO DAS**

**PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 01/11/2024, até às 08:00 horas do dia 14/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/11/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/11/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 01/11/2024 ao dia 14/11/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/10/2024.

**RAFAELA LUIZE BUENO**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**FD099791

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**LEI N.º 3402/2024**

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao “Resumo Metas das Ações”.

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente decreto encontra se disponível nos sites [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**F00CD8B5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**LEI N.º 3403/2024**

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal

nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente decreto encontra-se disponível nos sites [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**F02E83F5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2024**

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 45, de 19 de janeiro de 2021, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 45, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º ...

§2º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§3º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 11. ...

§2º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§3º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 12. ...

§2º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§3º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 300 (trezentos) a 700 (setecentos), Unidade Fiscal do Município - UFM, e apreensão até o cumprimento das obrigações.

...

Art. 18. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 23. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 57. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 58. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 59. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 62. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 68. ...

...

Parágrafo único. Revogado

§3º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§4º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 90. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 500 (quinhentos) a 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 91. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 92. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.



§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 95. ...

§3º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§4º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

...

Art. 97. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 300 (trezentos) a 1000 (um mil), Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 98. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 300 (trezentos) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 140. ...

§3º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§4º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 300 (trezentos) a 800 (oitocentos) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 143. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 145. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 146. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 147. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 156. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM.

...

Art. 166. ...

§1º As infrações ao disposto neste artigo sujeitam o responsável a notificação de advertência de caráter pedagógico com a descrição das medidas a serem tomadas.

§2º O não cumprimento das determinações do fiscal, acarretará na aplicação de multa de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**F9951865

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RESOLUÇÃO CMI Nº 006/2024**

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião realizada de forma remota no dia 30 de Outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Adesão do Município de Rio Negro ao repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 - Fase II", com o cofinanciamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme previsto na Deliberação 034-2024;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Projeto "Viaja Mais 60 - Fase II", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme previsto na Deliberação 034-2024;

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-Pr., em 30 de Outubro de 2024.

**MARISA RUTHES SCHMIDT**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**112FF564

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1193/2024**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de novembro à 30 de novembro de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal **Arildo de Jesus Fernandes**, com matrícula nº 1911-9/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**DA5D64F3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1194/2024**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal **Everton da Silva**, com matrícula n.º 2217-9/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**8C4FEA96

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1195/2024**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 3 de março à 1º de abril de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Lindomar Weber**, com matrícula de n.º 2088-5/1, ocupante do cargo de “Coordenador da Vigilância Patrimonial”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2025.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**447EF705

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1192/2024**

Dispõe sobre alterações na Portaria n.º 617, de 14 de junho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria 617, de 14 de junho de 2024, que nomeia Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser realizado, objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:**

...

**Membros:**

II - Janete Schelbauer	Matrícula n.º 1940-2/3	Contadora;
------------------------	------------------------	------------

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n.º 617, de 2024.

*Rio Negro, 31 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**FF8DA400

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1196/2024**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I - Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula n.º 0713-7/3	Médico Veterinário
-----------------------------	------------------------	--------------------

Membros:

I - Viviane Marques Sass	Matrícula n.º 1993-3/1	Bióloga
II - Patrícia Dequech	Matrícula n.º 110108-4/3	Médica Veterinária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 6 de junho de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**C2925E40

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL N.º 189/2024**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1191, de 30 outubro de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para posse
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	01+CR*	40 (quarenta) horas	Ensino superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente + CNH+ Aptidão para Credenciamento pela ADAPAR (alínea “f” ou “g” do item 3.3)

\*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro de reserva, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.

1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

### DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para a admissão de pessoal, quando for chamado.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via internet, sem taxa de inscrição**.

O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> - “Processo Seletivo Simplificado 2024 – Médico Veterinário”- disponível no **período de 02 de novembro de 2024 à 11 de novembro de 2024**.

O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.

Cada documento deverá estar em arquivo individualizado em formato PDF.

Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

#### Documentos obrigatórios para inscrição:

- CNH (categoria B);
- Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação em Medicina Veterinária, reconhecida pelo MEC;
- Certidão Negativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, disponível em: <<https://www.cfmv.gov.br/emitir-certidao-negativa/servicos/2018/08/13/>>;

d) Pessoas com deficiência, encaminhar o laudo médico para atendimento conforme necessidades;

e) Documentos para pontuação de títulos;

f) Declaração emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR de que está **credenciado como Médico Veterinário** para realizar inspeção em **abatedouro-frigorífico de suínos**.

OU

g) Documentos que comprovem a aptidão para credenciamento pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:

\*a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção *ante e post-mortem* de animais de açougue, participou ou está participando de cursos **teóricos** extracurriculares ou de estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas em **inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal**, organizados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou ministrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

\*\*a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção sanitária e industrial participou de cursos **práticos** ou estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, ministrados ou supervisionados por médico veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, **em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará** (Suínos), a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas.

### DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:

Prova Objetiva;

Prova de Títulos.

### DA PROVA OBJETIVA

Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

A prova teórica objetiva, para o cargo será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.

As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Médico Veterinário	5	5	20

As questões de Língua Portuguesa e Matemática terão valor igual à 2(dois) pontos, cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 4(quatro) pontos, cada questão.

As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.

A prova objetiva será realizada no seguinte local: **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito à R. Rua Alfredo de Almeida - 230, Rio Negro – PR.

A prova será realizada no dia **24/11/2024 às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos** com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para a sua correção.

O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.

Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.

O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.

Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva. A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.

O candidato eliminado na forma do subitem 5.5 não terá a nota da prova de títulos validada e não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

## DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Pós-graduação	5	2	10
Mestrado	10	2	20
Doutorado	20	1	20
Pontuação máxima da avaliação de títulos			50

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área de Inspeção Sanitária e Industrial	0,5*	60 meses	30 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			30

\*0,5 (meio) ponto para cada mês(trinta dias) completo de exercício na atividade profissional.

Credenciamento pela ADAPAR	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
80 horas TEÓRICAS (CURSANDO OU CONCLUÍDA) em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	5	1	5
80 horas PRÁTICAS (APENAS CONCLUÍDAS) supervisionadas por méd. veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI	5	1	5
Declaração emitida pela ADAPAR de que está credenciado como Médico	10	1	10

Veterinário para realizar inspeção em abatedouro-frigorífico de suínos		
Pontuação máxima da avaliação de títulos		20

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional + Credenciamento pela ADAPAR)	100
---	-----

Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.

Todos os documentos para a prova de títulos deverão ser anexados no momento da inscrição. Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.

A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada.

Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.

Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

## DA CLASSIFICAÇÃO

Após a Prova Objetiva e a análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação do candidato.

A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPT}{2} = 100$$

NF= nota final / NPO=prova objetiva / NPT=prova de títulos

Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a maior pontuação no item prova objetiva;  
a maior pontuação no item prova de títulos;  
a maior pontuação no item de tempo de serviço;  
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.4 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no *site* <https://rionegro.atende.net/>

## DAS ATRIBUIÇÕES INSPEÇÃO SISBI/POA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a inspeção dentro da PRIMAZ Frigorífico Ltda. Conforme todos os procedimentos estabelecidos para produtos com a chancela SISBI/POA.

Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais, *ante e post mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela ADAPAR; Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

## INSPEÇÃO SIM/POA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, planejar, organizar, supervisionar os programas de

defesa sanitária, proteção aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Atuar em substituição ao Chefe de Inspeção SISBI/POA quando necessário;

Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológico, laboratoriais, *ante e post mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;

Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;

Desenvolver outras atividades pertinentes ao Cargo de Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entre eles: Programa de Inseminação Artificial – PIA; Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos e atendimentos às denúncias relacionadas à Bem Estar Animal.

### DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	R\$ 4.675,32	40%	R\$ 450,00	R\$ 5.690,12

O salário é composto pelo salário base, insalubridade e auxílio alimentação.

A insalubridade é calculada com base no salário mínimo nacional. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

### DOS RECURSOS

Somente será admitido recurso para:

- indeferimento da inscrição;
- gabarito da prova objetiva;
- recontagem de pontos da prova de títulos.

O prazo para interposição dos recursos será contado da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo: Inscrição e Títulos - **04 (quatro) dias corridos**, contados da publicação da lista de pré-inscritos e nota da Prova de Títulos; Prova objetiva: **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do gabarito provisório.

Serão indeferidos os recursos:

- que não estiverem devidamente fundamentados;
- que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- cujo teor despreze a comissão.

### DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

### DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado (6 meses), podendo ser prorrogado, em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por mais 6 (seis) meses.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.

O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra e torácica com laudo.

Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Femicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas

**É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.**

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**Rio Negro PR, 31 de outubro de 2024.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**GEERALDO VEIGA**

Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

### Anexo I

### CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA AMBOS OS CARGOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos e gêneros textuais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). Termos integrantes da oração (complementos verbais-objeto direto e objeto indireto - complementos nominais). Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Acentuação. Ortografia. Forma e grafia de palavras e expressões. Uso dos porquês. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

#### MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com

números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Clínica Veterinária:** Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos de interesse comercial e na produção de alimentos (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suídeos, aves, abelhas e animais aquáticos); Sintomatologia das doenças infecto-contagiosas dos animais de produção; Doenças de notificação obrigatória, doenças emergenciais e transfronteiriças; Zoonoses endêmicas e emergentes;

**Sanidade Animal:** Medidas de prevenção, controle e erradicação, diagnóstico clínico e laboratorial das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística; Programas sanitários oficiais executados no Brasil; Farmacologia veterinária: controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, Newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Noções básicas de biossegurança na produção animal;

**Boas práticas de bem estar animal:** 5 liberdades do Bem Estar Animal, criação, transporte de animais vivos e abate; Trânsito Animal; Educação e comunicação em saúde animal; Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Suídeos: Conceito e Aplicações; Vigilância agropecuária internacional.

**Inspecção de Produtos de Origem Animal:** Inspecção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análise de Risco de Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos; Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comercio (OMC).

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**74E5FD18

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 160/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução e aplicação do programa Sebraetec, estruturação e planejamento estratégico para recolhimento de material reciclável.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	36.000,00	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Rio Negro, 30 de outubro de 2024 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**DFC87AAA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 161/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução e organização do evento Escolha da Realeza 2024.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução e organização do evento – Escolha da Realeza 2024.	28.900,00	DCX EVENTOS EIRELI

Rio Negro, 30 de outubro de 2024 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**8DEF370A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 75/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-120 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 292.867.519-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO SOCIAL S-2, a partir do dia 26/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 3.344,00** (três mil trezentos e quarenta e quatro reais), totalizando **R\$ 20.064** (vinte mil e sessenta e quatro reais) para o período de 6 meses.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6	mês	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO módulo IPM Social S-2	3.344,00	20.064,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **784 - 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06** Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**4C61FE75

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 026/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REDIMENSIONAMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, n.º 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal,

inscrita no CPF/MF sob n.º 085.362.588-37, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado em mais **1 serviço mensal**, a prestação de serviços continuados de limpeza, a partir de **01/11/2024**, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas	R\$ 3.194,00	R\$ 25.552,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R\$ 25.552,00** (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **782 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000.** **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**A62A1AA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob n.º 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. WILLMAR LUIZ KOPPE, inscrito no CPF/MF sob n.º 142.045.419-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **1 (um) mês** a prestação de SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, a partir do dia 30/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 11.608,39** (onze mil seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**CECOF810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 376/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 162/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado completo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CONDICIONADOR DE AR - Ar condicionado completo com condensadora e evaporadora, com capacidade de no mínimo 48.000 BTU/h, Split Teto, Ciclo quente e frio, aquecimento e refrigeração. Sem instalação.	17.225,00	HELVYO LUIZ HORN-ME

Rio Negro, 31 de outubro de 2024 -

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**9EFB49C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024 CREDENCIAMENTO N.º 011/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do processo de Inexigibilidade nº 075/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data Proposta
3º	GEISA MARLY DA SILVA CARNEIRO	30.861.784/0001-03	21/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 011/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**E3456C63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO VII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024 CREDENCIAMENTO N.º 009/2024**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data Proposta
7º	HERMES PADILHA PACHECO 04307473906	31.893.213/0001-13	10/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**29915ABB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS N.º 067/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**065/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Vicente Alessi, nº 05, Jardim Vânia Maria, na cidade de Bauru - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.987.940/0001-02, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **JOSE UEIGLERFI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 086.554.206-62, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência para **aquisição de ar condicionada completo e contratação de serviço para instalação, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo.

Rio Negro/PR, 30 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**B627864D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO N.º 139/2023 REF.:**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 ADITIVO DE**  
**PRAZO**

O **CONTRATANTE** O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA** Empresa **CONSTRUTORA GLL LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 45, Bairro Alto da Glória, na cidade de Irati - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.218.450/0001-89, neste ato representada por **JULIANO VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.077.359-79, tem entre si justo e acordado o seguinte termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, em mais 2 (dois) meses, **a partir de 26/10/2024** e o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, **a partir de 22/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**85B48680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, e a **CONTRATADA: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.401.673/0001-70**, neste ato representada por **PABLO PEREIRA**, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 93/2024. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para

elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.. Vigência: 01/11/2024 até 01/03/2025. Preço: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Recursos: 07.004.0023.0695.0005.2033.3339039230000000000-1465 Fonte 07000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/10/2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**A4610B99

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**  
**DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 29/2024**

**RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I. A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CANDIDATOS APTOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.357-84	KARINA CRISÓSTOMO CORREAL SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.148-21	VERA LUCIA FORTI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	LUCAS COLOMBARI SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	AMANDA RODRIGUES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**ANEXO II**  
**CANDIDATOS INAPTOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.242-70	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7C5CE89F

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI Nº 4.243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Altera as Leis n. 4.212/2024, de 16 de abril de 2024 e 2.411/1994, de 13 de setembro de 1994.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2.º da Lei 2.411/1994, de 13 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 2º** São atribuições do CONDEMA:

I - elaborar seu Regimento Interno e modificá-lo, quando necessário;

II - colaborar com o Poder Executivo, com observância da legislação vigente, na formulação das diretrizes, normas e padrões de proteção, preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, acompanhando e avaliando sua implementação;

III - mapear áreas críticas onde se desenvolvam empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais, visando o acompanhamento e controle dos procedimentos adotados;

IV - requisitar junto aos competentes órgãos ambientais e empresas executoras de projetos públicos e privados, sempre que detectada qualquer possibilidade de danos ao meio ambiente, todas as informações que entender necessárias e indispensáveis na apreciação dos estudos e relatórios de impacto ambiental, bem como propor alternativas e cobrar providências;

V - Administrar a movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), decidindo sobre a inclusão de programas e destinação de recursos, em consonância com o Plano de Ação Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - Discutir, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Ação Anual;

VII - estimular e promover a realização de campanhas educacionais voltadas à manutenção e melhoria da qualidade do meio ambiente, saúde e saneamento básico;

VIII - decidir em grau recursal, no âmbito administrativo, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - homologar os Termos de Compromisso, decorrentes dos autos de infrações por inobservância das determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente e da conservação do solo, que visem a transformação das penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental e agrícola.

X - emitir Parecer, nos termos do que dispõe o Código Ambiental do Município (Lei nº 2.855/2001; art. 5º, parágrafos 4º e seguintes), em Projetos de Lei alusivos à Política Municipal de Meio Ambiente;

XI - comunicar, ex-offício, a competente autoridade pública sobre agressão ambiental identificada no Município, empenhando-se na apuração das responsabilidades, na aplicação das medidas cabíveis, na contenção e reparação dos danos e, em circunstância emergencial, na mobilização da comunidade;

XII – a definição de diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).”

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei 4.212, de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental;

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme art. 4º da Resolução AGEPAR 010/2022, ou outro instrumento que a vier substituir, bem como de outros recursos que se fizerem necessários advindos da Sanepar;

VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.”

**Art. 3º.** O artigo 4º da Lei 4.212, de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador;

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município devido a ausência de saneamento básico;

V - Aquisição e execução de galerias de águas pluviais, saneamento, tais como esgotamento sanitário, tubulação de água potável, recuperação de passivos ambientais;

VI - Outras despesas de interesse do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento do saneamento básico do Município.”

**Art. 4º.** O artigo 12 da Lei 4.212, de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O Fundo Municipal de Saneamento Básico será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 30 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Autógrafo Nº 56/2024**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 052/2024**

**Autoria: Poder Executivo**

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**17AA9B69

**SECRETARIA GERAL**

**DECRETO Nº 444 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 3.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.36.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	Outubro	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
12.01	3.3	000	Outubro	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**368E1386

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 126/2024

**CONTRATO Nº126/2024**

**REF: INEXIGIBILIDADE: 021/2024**

**DAS PARTES:**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob 18.252.464/0001-50, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 364,

centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-057 telefone (43)3015.3700, e-mail: canaa@canaaconsultoria.com.br neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DIEGO BONADIA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA- PR** portador de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº **009.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente CONTRATO, conforme Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação do imóvel para alocar o Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro, Quadra 39, Lote 20 (matrícula 6088), registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia PR, o qual perfaz área do terreno com 675 m<sup>2</sup>, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade 021/2024, ratificada em 24/10/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente contrato será de 12 (doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do aluguel será de **R\$ 63.066,84** (sessenta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 5.255,57**(cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses, que o locatário se compromete a pagar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recibo/nota do mês referente ao aluguel devidamente atestado pelo fiscal do objeto do contrato, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido pelo departamento responsável pela liquidação, mediante crédito em conta corrente em nome dos locadores ou de seu procurador legalmente constituído.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA, após decorrido 01 (um) ano de vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Saúde  
09.01 – Fundo Municipal de Saúde  
103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo, caso as partes tenham interesse em dar continuidade ao acordo, poderá, então, ser reajustado conforme o índice IPCA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS

Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações: **Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:**

- Número do contrato referente a locação;
- Número da parcela do contrato;
- Mês de referência do recibo;
- Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
- Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
- Data de emissão do recibo;

**Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:**

- CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
  2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
  3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo Locatário ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  4. Detalhamento dos recibos de pagamento da propriedade, inclusive informando o inquilino sobre certidões negativas do imóvel e o cumprimento das despesas extraordinárias condominiais se houver como obras estruturais, reformas por conta da deterioração do tempo, etc.
  5. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
  6. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
  7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
  8. Todas as despesas normais de locação, como consumo de água, luz; gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
- O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.
- Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;
- O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. O Locatário se obriga a destinar o imóvel, objeto do futuro contrato, exclusivamente ao funcionamento das atividades deste termo de referência, sendo vedada a transferência da locação, a qualquer título, salvo com prévio e escrito consentimento do Locador;
2. Proceder ao reparo e manutenção quando necessários em todos os equipamentos da rede elétrica, cabeamento estruturado e rede de dados e voz;

3. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada e a coleta e afastamento de esgoto, bem como de energia elétrica, iluminação pública;
4. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, como paredes com grandes rachaduras, amarrações de colunas corrompidas, vigas de sustentação deterioradas e infiltrações expressivas que possam gerar desabamento ou afundamento do chão, entre outros.
5. Realizar por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
6. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.
7. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do Locador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
10. Notificar, formal e tempestivamente, o Locador sobre irregularidades observadas.
11. Preservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvada a degradação natural causada pelo uso prolongado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
  - II) Multa;
  - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
  - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar como Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“P”.

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas

#### Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

#### EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>WANIA CRISTINA DE BARROS</b> Fiscal do Contrato	

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**86FE63F8

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 05/2024 DO CONTRATO 70/2022

#### Retificação do Aditivo 05/2024 do Contrato 70/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, vem comunicar a retificação do Aditivo 05/2024 do Contrato 70/2022, publicado em 31/10/2024 na edição 2408 da Tribuna Diário e na edição 3144 da AMP.

Onde se lê: **Vigência: Início: 31 de outubro de 2024 Término: 14 de dezembro de 2024**

Deve-se ler: **Vigência: Início: 19 de setembro de 2024 Término: 3 de novembro de 2024**

Nada mais a tratar, estamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

Salgado Filho, 31 de outubro de 2024

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal de Salgado Filho

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**92B8FD44

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATA Nº: 41/2024

#### ATA Nº: 41/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

#### Contratada:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03, com o valor total de R\$ 7.821,56

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 7.818,39

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 05.788.117/0001-03, com o valor total de R\$ 3.153,50

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 180.900,00

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o valor total de R\$ 5.790,86

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85, com o valor total de R\$ 108,00

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R\$ 1.564,00

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44, com o valor total de R\$ 3.137,15

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85, com o valor total de R\$ 1.542,61

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82, com o valor total de R\$ 5.443,71

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - CNPJ: 30.547.487/0001-98, com o valor total de R\$ 2.736,50

JOSE DANTAS DINIZ FILHO - CNPJ: 22.077.847/0001-07, com o valor total de R\$ 4.794,40

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 11.215.901/0001-17, com o valor total de R\$ 2.045,80

CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.685.881/0001-25, com o valor total de R\$ 37.800,90

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71, com o valor total de R\$ 82.719,15

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.581.390/0001-40, com o valor total de R\$ 1.662,00

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.866.426/0001-28, com o valor total de R\$ 52.866,00

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32, com o valor total de R\$ 7.372,50

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27, com o valor total de R\$ 2.173,05

**Valor Total:** R\$ 411.450,08

Vigência: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025

Licitação: Pregão Nº: 34/2024

Recursos: Dotação: 196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030

Material de Consumo

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E MATERIAIS MEDICOS

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/10/2024

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**B09A4F10

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370)**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 04 de novembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2021 a 22.01.2022.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:**1D8B6243

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 COMPRASNET 90.072/PROCESSO 150/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 31 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltdolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltdolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**DD86FD75

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 001/2024.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 450 de 2023 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescence e dá outras providências”, e as Resoluções 152 de 2012 e 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Considerando** o Edital nº. 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplementares para a gestão 2024-2028;

**Considerando** que o conselheiro E. J. H. foi afastado de suas funções devido a um Processo Administrativo Disciplinar, no período de 30 dias a contar de 30 de outubro até o dia 29 de novembro de 2024.

**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;  
Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 1º (Primeiro) suplente Sr. Felix Eduardo Geremia, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretaria de Assistência Social, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento do Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2024.

**ANA LUIZA BUENO**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança

**Publicado por:**  
Gilmar Dario  
**Código Identificador:**16500AD4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 127.2024**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS  
00280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0004.2.014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
00600 - 00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0005.2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01015 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
.....R\$30.000,00  
12.367.0005.2.021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL  
01330 - 00103 - Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2.024 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01500 - 00303 - Receitas Vinculadas à Saúde.....R\$100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0008.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01910 - 00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$1.000,00  
08.244.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02280 - 00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$5.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0004.2.014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00630 - 00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$367.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 02 de Setembro de 2024

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues  
**Código Identificador:**69FB0D7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ART PRINT

COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 41.137.144/0001-71, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 9.997,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**9A5B585D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 37.420.039/0001-78, no Pregão nº 30/2024

OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 5.740,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**C86F9E5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ: 09.021.537/0001-02, no Pregão nº 30/2024

OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 99.925,78 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**D6C9DAA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 48.118.751/0001-33, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**A6C30A10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ: 04.772.585/0001-19, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 16.283,20 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**C9283328

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, CNPJ: 73.068.702/0001-80, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 25.469,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**7F34D8EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, CNPJ: 20.772.716/0001-14, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 19.910,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Dez Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**7FB14267

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LINCOLN GUSTAVO DE SOUSA, CNPJ: 42.397.063/0001-73, no Pregão nº 30/2024  
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
VALOR REGISTRADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)  
DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**1814D64B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras



e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85, no Pregão nº 30/2024  
 OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
 VALOR REGISTRADO: 23.349,80 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)  
 DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
 VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**  
 Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**28CDB848

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, CNPJ: 57.844.938/0001-05, no Pregão nº 30/2024

OBJETO:MATERIAL GRÁFICO  
 VALOR REGISTRADO: 15.178,00 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)  
 DATA DO REGISTRO:30/10/2024  
 VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**  
 Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**C17A6705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 782/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Lana Regina Faganello Dela Bela	Professora	Compensação de dia trabalhado na confecção de roupas para o desfile cívico municipal	1º/11/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
 Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**F69C2DC7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio. Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISP/PR.

Santa Cecília do Pavão, 30 de outubro de 2024

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**E78E1556

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, foi escolhido por meio do ato de dispensa de licitação nº 010/2024 e Processo Administrativo nº 012/2024, haja vista as necessidades da Autarquia de contar com os serviços prestados por este consórcio, o qual é o mais adequado e economicamente viável.

Além disso, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 725/2014, constata-se que o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISP/PR.

Santa Cecília do Pavão, 30 de outubro de 2024

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**CBB66DCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.101/2024**

**Lei nº 1.101/2024**

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos

termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções E O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente

**Código Identificador:**76C7AAB5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2024 RECEBIMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO,**  
**ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA**  
**PROVA DO PROGRAMA BOM ALUNO DESTA**  
**MUNICIPALIDADE.**

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

**1.1. Às 09 horas do dia 31 de outubro de 2024,** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria nº 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

**1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação,** registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	INTEGRAL CONCURSOS LTDA	45.509.721/0001-60	R\$ 17.920,05	R\$ 17.920,05
01	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	05.501.153/0001-36	R\$ 12.490,00	R\$ 12.490,00

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO**

**2.1.** Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa vencedora, com fins de análise dos documentos de habilitação.

**2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	05.501.153/0001-36	HABILITADA

**2.3. Declarando a empresa vencedora** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 05.501.153/0001-36, com o total de **R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais).**

**3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA**

-Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

**4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

**5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**5.1.** O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

**SABRINA HERMÍNIO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**32DD9816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.218 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 2.218 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 2.190/2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI,** Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o vencimento do prazo para conclusão Sindicância Investigativa, instaurado através da Portaria nº 2.190/2024, publicada em 03/09/2024, no qual expira-se em 02/11/2024;

**CONSIDERANDO** que até a presente data ainda não foi possível a conclusão do processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.190/2024, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 01/01/2025, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**A6295972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2.219 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 2.219 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 2.186/2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o vencimento do prazo para conclusão Sindicância Investigativa, instaurado através da Portaria nº 2.186/2024, publicada em 03/09/2024, no qual expira-se em 02/11/2024;

**CONSIDERANDO** que até a presente data ainda não foi possível a conclusão do processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.186/2024, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 01/01/2025, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**D41249F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

**OBJETO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias desta municipalidade.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 171.396,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 097/2024, Dispensa 023/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**47B9D877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º124/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º124/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 42.232.430/0001-89, Rua Ouro Fino, 1376, Vila Nova, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS LED PARA O MUNICÍPIO DE

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 682.340,00 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais);

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 025/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**75485F5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 28.491.296/0001-00, Av. Pedro Taques, 4424, sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.035-190, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;

**VALOR:** R\$ 90.297,64 (noventa mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será 10 (DEZ) dias, contados da ordem de fornecimento.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** **Y P RAIS SUPRIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 40.648.281/0001-08, Rua Interventor Manoel Ribas, 50, quadra 69, lote 10, centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado de Paraná;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;

**VALOR:** R\$ 41.505,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinco reais);

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será 10 (DEZ) dias, contados da ordem de fornecimento.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2024**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 08.692.456/0001-71, Rua Goiás, 862, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;

**VALOR:** R\$ 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais);

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será 10 (DEZ) dias, contados da ordem de fornecimento.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**F176FF04

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de NOVEMBRO DE 2024 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 034/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO

**Valor Estimado:** R\$ 23.253,59 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalthransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**SABRINA HERMÍNIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**D4B16DA0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º132/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º132/2024

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

**CONTRATADA:** PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavá, Estado de Paraná;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO;

**VALOR:** R\$ 4.635,30 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**3F4B76B6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

#### ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 102/2024

**Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO”.

**Onde lê-se:**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Leia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de outubro de 2024.

**SABRINA HERMÍNIO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**B588D299

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 15.184 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.  
DESIGNA GESTOR E FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SETU-SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.**

**PORTARIA Nº 15.184 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa Gestor e Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado com a SETU-Secretaria de Estado e Turismo na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Tiago Giordani, RG. nº9.\*\*\*.\*\*\*-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Administrativo I, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Eliane Salete Vendruscolo, RG. nº 4.\*\*\*.\*\*\*-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Professora, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SETU-Secretaria de Estado e Turismo.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski  
Código Identificador:5B7EBCF6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE POSSE VICE PREFEITO – MOACIR MAROSTICA – PP – PARTIDO PROGRESSISTA**

**TERMO DE POSSE****VICE PREFEITO – MOACIR MAROSTICA – PP – PARTIDO PROGRESSISTA**

Ao **1 (primeiro)** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **08h00min**, no Gabinete do Prefeito Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - Pr, compareceu o **Vice-Prefeito Municipal MOACIR MAROSTICA – Partido Progressista - PP**, com a documentação necessária à posse. Ao contínuo, prestou o juramento: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”**, e, foi declarado empossado, para o exercício do Mandato de **Prefeito Municipal**, em razão do afastamento por **30 (trinta)** dias do **Prefeito Municipal JEAN PIERR CATTO**, a partir da **00h00min** do dia **01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, de acordo com o art. 64 da Lei Orgânica Municipal e artigos 281º e 282º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste - Pr.

Nada mais havendo a tratar, foi determinado à lavratura do presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Licenciado, juntamente com o Prefeito Empossado.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Licenciado

**MOACIR MAROSTICA**

Prefeito Empossado

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski  
Código Identificador:213ECE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS - IPRESIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 6/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024**

**PARTES:** Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA**  
**OBJETO:** Contração de serviços da especialidade médica de Ortopedia, a serem realizados com intuito de avaliação médica pericial, à servidora efetiva segurada do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo.  
**VIGÊNCIA:**30/10/2025.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).  
**DATA:**30/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 7/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024**

**PARTES:** Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **CUNHA & CASELANI S/S LTDA**  
**OBJETO:** Contração de serviços da especialidade médica de Médico do Trabalho, a serem realizados com intuito de avaliação médica pericial, à servidora efetiva segurada do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo. Fundamentação legal: art. 40, § 1º, I da C.F. c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020; art. 34 da Lei Municipal nº 1.778/2015; e Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**30/10/2025.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 300,00 (trezentos reais).  
**DATA:**30/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 8/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PARTES:** Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO em processo previdenciário de correção monetária  
**VIGÊNCIA:**30/10/2025.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).  
**DATA:**30/10/2024

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
Código Identificador:9AA515C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO DE RESCISÃO 205/2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:  
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 205/2024  
AO CONTRATO Nº 334/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A**  
**OBJETO:** RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL  
**DATA:**21/10/2024

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**BCBDBDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA, LARISSA LODI PANCHINACKA, PARA EXERCER  
O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
II.**

**PORTARIA Nº. 15.185**  
**Data: 01.11.2024**

Nomeia, LARISSA LODI PANCHINACKA, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade do bom andamento dos serviços públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022, **LARISSA LODI PANCHINACKA,** CPF. Nº 115.\*\*\*.\*\*\*-33, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2024.

**MOACIR MAROSTICA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiasi  
**Código Identificador:**E77380AB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 123/2024**

**Ref. Licitação Pregão Nº14/2024**

**Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.**

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 33.927,09 (Trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/07/2025.

Prazo de Vigência: 28/07/2025.

Data da Assinatura: 31/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Carolina Bohn da Silva  
**Código Identificador:**EB60D56D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº132/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretária de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

**CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.776.657/0001-48, na cidade de Botucatu Estado de São Paulo, na Rua Agenor de Oliveira, n.º 900, Vila São Lucio, CEP 18603-198.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA WILSON E SORAIA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E QUARENTA MINUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

**Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**Data de assinatura:** 31 de Outubro de 2024.

**Vigência:** 31/12/2024

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**1F6F17A2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso “Fiscalização em final de mandato, boas práticas e transição de governo – os bens públicos municipais e os cuidados no âmbito do legislativo”, a ser realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso “Fiscalização em final de mandato, boas práticas e transição de governo – os bens públicos municipais e os cuidados no âmbito do legislativo”, a ser realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	3,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**0E7AE73A

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024  
Processo de Inexigibilidade nº 20/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso “Fiscalização em final de mandato, boas práticas e transição de governo – os bens públicos municipais e os cuidados no âmbito do legislativo”, a ser realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “F”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/10/2024.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**B68BB579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e, Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de outubro de 2024, Ata nº 12/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, Del. 69/2022 CEAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o ano de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de outubro de 2024.

**THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**8840B265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 12/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e, Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de outubro de 2024, Ata nº 12/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do repasse do **Piso Único de Assistência Social – PAS, CEAS 59/ 2023**, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o ano de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de outubro de 2024.

**THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**3AE16E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 13/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da do Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e, Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de outubro de 2024, Ata nº 12/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS, referente os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023:** Bloco de Proteção Social Básica, Programas- Projetos- Transferências Legais Fundo a Fundo, Programa Primeira Infância no SUAS, SIGTV CUSTEIO GND3 – Programa 886, Bloco da Proteção Social Especial, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BOLSA FAMÍLIA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de outubro de 2024.

**THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**6E7D3CF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 4120/2024**

E R R A T A

DECRETO Nº 4120/2024

**ONDE SE LÊ:** **Art. 1º** Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – NOVA RIQUEZA, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas

nº 16.533 e 22.228 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.

**LEIA-SE:** Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – NOVA RIQUEZA, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas nº 16.533 e **9.481** do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.

(...)

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**5C5349A0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 297/2024 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 297/2024**  
**Processo inexigibilidade Nº 37/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;  
**VALOR SUPRESSÃO:** R\$ 11.880,00 Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AB210EDC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 129/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024

Processo dispensa nº 129/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** VOLKEIS, DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA  
CNPJ Nº 32.525.490/0001-36

Representante: LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

CPF nº 040.334.329-14

**OBJETO:** Aquisição de materiais para suprir as necessidades do Departamento de Cultura no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.924,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

**VIGÊNCIA:** 29/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**13D984B8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024

Processo inexigibilidade nº 059/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** GUILHERME MECCA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ Nº 28.605.781/0001-67

Representante: GUILHERME TONIN MECCA

CPF nº 036.194.810-75

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor Guilherme Mecca no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 30/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**297A5BB1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 130/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024

Processo dispensa nº 130/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ Nº 34.115.756/0001-06

Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF nº 096.785.299-47

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva de Portões Eletrônicos e Vídeo Porteiros com fornecimento de insumos para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 30/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**C025FCE6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024

Processo inexigibilidade nº 060/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº 32.095.693/0001-30

Representante: MARCELO ZAMINHAN

CPF nº 075.092.239-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo



Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 30/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: 119C4DEA

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.215/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, o servidor **ANDRE BENATTI**, ocupante do Cargo em Comissão no Departamento de Conservação de Estradas, lotado NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 30 de outubro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador: 820BBF17

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024  
PREGÃO Nº 06/2024**

Aos vinte e um dias mês de outubro do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, e **COMPROMITENTE:**

**XARÁ COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 78.110.053/0001-52 situada na Rua Guaporé, 615 - Vila Niva - Londrina Paraná - Cep: 86.025-000 - e-mail: [xarapeças@uol.com.br](mailto:xarapeças@uol.com.br) - Fone: 43 3325-4227, representada pelo senhor: Edmilson Aguiar de Moraes, portador do CPF nº 565.838.269-68 e RG nº 3.536.923-6 residente na cidade de Londrina-PR nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 - DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOSE PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIARES VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Item	Qtde.	Und	Descrição Item	Vlr Unitário	Vlr Total
01	01	Und	Peças para manutenção de veículo e utilitários da linha Fiat - Fiat Strada, ano 2013/2014	50.000,00	50.000,00
				PERC. DESC. MINIMO DE 33%	
				700.000,00	700.000,00
03	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca Ford 2629 - Caminhão Basculante Placas BAU 6306, BAU 6319, BAU 6315, BAU 6301, BAU 6316 ano 2016/2016	71,30%	
				PERC. DESC. MINIMO DE 71,30%	
04	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca GM/Chevrolet Modelo: Astra HB 4P Advantage ano 2011/2011	50.000,00	50.000,00
				PERC. DESC. MINIMO DE 33%	

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Equipe De Licitação

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador: 96B9D22C

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILAR DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **XARÁ COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, vencedora dos itens nº 01, com percentual de desconto de 33%, item 03 com desconto de 71,30% e item 04 com desconto de 33% totalizando o valor de R\$: 800.000,00 (oitocentos mil reais), e **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item 02, com percentual de desconto de 66,50%, item 05 com valor de 37%, com valor total de R\$: 800.000,00 (oitocentos mil reais). Totalizando o valor de R\$: 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais).

Sapopema, 30 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador: 265AC445

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024  
PREGÃO Nº 06/2024**

Aos vinte e um dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, e **COMPROMITENTE:**

**TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 80.052.277/0001-05 situada na vinte e dois de abril, 167 - Cambé-Paraná - Cep: 86.185-550 - e-mail: tratorlon@gmail.com - Fone: 43 98837-8162, representada pela senhora: Meire Angela Massei, portadora do CPF nº 046.440.669-23 RG nº 8.586.154-9 residente na cidade de Londrina-PR nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicoº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOSE PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Item	Qtde.	Und	Descrição Item	Vlr Unitário	Vlr Total
02	01	Und	Peças para manutenção de veículo da marca New Holland RG 140B - Motoniveladora ano 2016/2016	300.000,00	300.000,00
				PERC. DESC.MINIMO DE 66,50%	
05	01	Und	Serviços Mecânicos para manutenção dos veículos da marca Fiat, New Rolland, Ford e GM/Chevrolet	500.000,00	500.000,00
				PERC. DESC.MINIMO DE 37%	

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2024.

Equipe De Licitação

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira  
Código Identificador:441F7F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, COM**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 10 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE DDR E O FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO EMPRESA VENCEDORA: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP com sede na Rua 2000, Nº 1585, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC Cep 88.330-468, C.N.P.J. nº 02.339.355/0001-35, Telefone: (47) 3261-4800 e (47) 98402-5653, E-mail: sandro@somadatta.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Benvenuto**, portador da Carteira de Identidade nº 3056363 Órgão Expedidor: SESPDC/SC e do CPF nº 903.753.609-30. Com o valor de **R\$ 40.599,60 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)****

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31 de outubro de 2024.**

**VENICIUS DJALMA ROSA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:E4B8F380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
56/2024 CONTRATO Nº 191/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 56/2024

CONTRATO Nº 191/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 10 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE DDR E O FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO.**

**CONTRATADA: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na Rua 2000, Nº 1585, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC Cep 88.330-468, C.N.P.J. nº 02.339.355/0001-35, Telefone: (47) 3261-4800 e (47) 98402-5653, E-mail: sandro@somadatta.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Benvenuto**, portador da Carteira de Identidade nº 3056363 Órgão Expedidor: SESPDC/SC e do CPF nº 903.753.609-30. Com o valor de **R\$ 40.599,60 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal  
SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP**

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**4FD41ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 079/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**- AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**079/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO TIPO SAPO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.996,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

**Realização dia 07/11/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

**São Jerônimo da Serra, 31 outubro de 2024.**

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**DC75493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 204 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20  
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
**DECRETO Nº 2042024/2024 de 21 de Outubro de 2024.**

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.215,06 (vinte e sete mil e duzentos e quinze reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO</b>	
<b>03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0823)	26.648,30
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0495)	566,76

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0495	566,76
GRUPO/FONTE 0823	26.648,30

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Barbara Correa  
**Código Identificador:**BE0991BA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 349/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** REVOGAR em sua totalidade a Portaria Municipal 334/2024 publicada em 23/10/2024.

*Parágrafo Único: Permanece a servidora Luciana Aparecida Ferreira recebendo a FG-7, concedida conforme Artigo 2º da Portaria Municipal 243/2022*

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**14E5630F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 350/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura o Senhor DARI FRANCISCO DE GODOI, Diretor da Divisão de Compras e Licitações, matrícula 742/3 a partir desta data de 31/10/2024.

**Artigo 2º-** EXONERAR desta Prefeitura o Senhor RONNY CLAY DA SILVA, Chefe da Divisão de Viação Rural, matrícula 775/2 a partir desta data de 31/10/2024.

**Artigo 3º-** EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, o servidor efetivo LEANDRO LUIZ PEREIRA, matrícula 442/1 a partir desta data de 31/10/2024.

*Parágrafo Único: O servidor volta a exercer as funções do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, na sua área de atuação, a partir desta mesma data.*

**Artigo 4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**71AAAE8

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 348/2024

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

**Considerando** os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 044, 055 e 131/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 38/2024 da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

**Considerando** o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

#### RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período Gozo	de
5533	GRAZIELA Z. M. DE MORAES DA SILVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM EM	16/02/2021	16/02/2024 à 16/02/2025	04/11/2024 à 13/11/2024	
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2023 à 01/03/2024	05/11/2024 à 14/11/2024	

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Gozo	de
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2018 à 01/03/2023	18/11/2024 à 02/12/2024	
3861	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	PROFESSOR	01/08/2006	01/06/2012 à 01/06/2017	04/11/2024 à 02/01/2025	

Artigo 3º- Fica revogado para o Senhor Arcevaldo Antônio de Souza, Motorista, matrícula 530/1, o período de férias de 27/10/2024 à 05/11/2024 concedido através da portaria 309/2024.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**839FB1AE

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 352/2024

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 01/11/2024 a Senhora JULIANE MARIA DE SOUSA BARBOSA Rg. nº 9.503.778-0, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**DBA83FE0

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 353/2024

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 01/11/2024 o Senhor VAGNER GRAVENA Rg. nº 7.109.260-7, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Gabinete, Símbolo CC-6, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**9E1017A6

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 354/2024

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 01/11/2024 o Senhor DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO Rg. nº 6.996.750-7, para ocupar o Cargo Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-4, de acordo com a Lei Municipal 570/2003 e atribuições constantes da Lei Municipal 718/2010.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**FF496BA7

**Processo Administrativo nº 50/2024**  
**Beneficiário:** FRANCISCO DONIZETE GABRIEL  
**Objeto:** Concessão de auxílio gás  
**Vigência:** parcela única  
**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 31/10/2024

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**6DBFF51F

**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

**(Processo administrativo nº 16/2024)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 12/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Curso “Princípios da Transição Legislativa, Sessão de Posse e Cerimonial”, com um investimento de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais). Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista/PR, em 31 de outubro de 2024.

**DANIEL AMARAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Silvio Sandro de Souza  
**Código Identificador:**0710691D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 103/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 103/2022**  
**Beneficiária:** LUANA DE ALMEIDA RAMOS  
**Objeto:** Concessão de auxílio água e luz  
**Valor:** R\$ 140,16 (luz) - R\$ 45,00 (água) – valor total: R\$ 185,16  
**Vigência:** parcela única  
**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 31/10/2024

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**0FD81F37

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 50/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 51/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 51/2024**  
**Beneficiário:** GIZELE FERREIRA DA SILVA  
**Objeto:** Concessão de auxílio luz  
**Valor:** R\$ 129,38  
**Vigência:** parcela única  
**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 31/10/2024

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**121C9909

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024-PMSPPR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 de novembro de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 13 de novembro de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br).

São Pedro do Paraná - PR, 31 de outubro de 2024.

**ROSIELI CRISTINA DA SILVA**  
Pregoeira

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**D5A208C5

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 81/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA – EPP CNPJ/MF nº 03.711.362/0001-89**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 81/2024, de 29 de outubro de 2024  
OBJETO: Aquisição de guarda-sol  
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>GUARDA SOL DE 2,80 m de diâmetro</b> Estrutura em alumínio, com cano de 1 polegada (25,40 mm), parede de 3,17 mm, com cano inferior de 1,1/4 polegadas (31,75mm), parede de 3mm, com 08 (oito) varetas oblongas de 16,5 x 12 mm, parede de 1,2mm. Fio de cobre, roldanas, braçadeiras e acabamentos extrusados em nylon. <b>MODELO:</b> 1) Com aba PERSONALIZADO – Quatro estampas (intercalado) <b>COR:</b> Amarelo e Vermelho <b>TECIDO:</b> ALGODÃO 2,80 m	4	675,00	2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>2.700,00</b>

Valor global: **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**1AFF3CE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO**  
**405/2024**

**DECRETO Nº 405/2024**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 31 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 405/2024**

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
602	Edna Fabricia Tecco	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B-3
515	Cristiane Farrinassio Fernandes	Professor Magistério	16/02/2018	III	C-6

**Publicado por:**  
Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
**Código Identificador:**B067FBA2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 407/2024**

**DECRETO Nº 407, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 062/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná – COMCULT.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 062, de 29 de 2023 que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2024– COMCULT;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 062, de 29 de 08 de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná 31 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT**

O Conselho Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná – COMCULT aprovou e eu, Adriana Cordeiro Godoy Fernandes, Secretária Municipal de Educação e Cultura enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062, de 29 de agosto de 2023.

**RESOLVO:**

**Art. 1º.** Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 062, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**  
Secretária Municipal de educação Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

**ANEXO I**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ –COMCULT**  
**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**Das finalidades**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº062/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes

da sociedade civil, presidido pela Secretária Municipal de Educação Cultura e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de São Pedro do Paraná constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação Cultura, ou seu sucedâneo.

**Parágrafo único.** Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

## CAPÍTULO II

### Da composição e dos mandatos

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

**I** – a Secretária Municipal de Educação Cultura), na qualidade de Presidente;

**II** – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

**III** – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pela Prefeita do Município de São Pedro do Paraná para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretária Municipal de educação Cultura

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.

§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pela Secretária Municipal de educação Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

**Art. 3º.** Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.

§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

**Art. 4º.** O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

**Art. 5º** O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:

**I** – morte;

**II** – renúncia;

**III** – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;

**IV** – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;

**V** – perda da representatividade originária.

**Parágrafo único.** A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

**Art. 6º.** O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

## TÍTULO III

### Das Competências

#### SEÇÃO I

##### Da competência do COMCULT relativa à política cultural

**Art. 7º.** Ao COMCULT compete:

**I** – participar da formulação das políticas públicas do município de São Pedro do Paraná na área da cultura;

**II** – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

**III** – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

**IV** – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

**V** – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

**VI** – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;

**VII** – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;

**VIII** – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

**IX** – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;

**X** – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;

**XI** – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;

**XII** – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

**XIII** – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, ou pelos membros do COMCULT;

**XIV** – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

**XV** – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;

**XVI** – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

**XVII** – incentivar pesquisas sobre a cultura são-pedrense e paranaense;

**XVIII** – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.

**XIX** – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.

**XX** – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

#### SEÇÃO II

##### Da competência do COMCULT relativa à organização interna

**Art. 8º.** Compete ao COMCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

**I** – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;

**II** – a fixação do calendário anual de atividades;

**III** – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;

IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;

V – o exercício de outras atribuições correlatas.

### SEÇÃO III

#### Da competência do Presidente

**Art. 9.** Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:

**I** – presidir os trabalhos do COMCULT;

**II** – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;

**III** – convocar sessões extraordinárias;

**IV** – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;

**V** – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;

**VI** – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;

**VII** – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;

**VIII** – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;

**IX** – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;

**X** – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;

**XI** – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);

**XII** – tornar pública as decisões do COMCULT.

**Parágrafo único.** No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 062, de 29 de 08 de 2023).

### SEÇÃO IV

#### Da competência do Secretário Executivo

**Art. 10.** Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:

**I** – lavrar as atas do COMCULT;

**II** – ler em plenário as atas do COMCULT;

**III** – registrar as deliberações do COMCULT;

**IV** – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;

**V** – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;

**VI** – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;

**VII** – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;

**VIII** – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;

**IX** – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;

**X** – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;

**XI** – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;

**XII** – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

### CAPÍTULO IV

#### Do funcionamento

**Art. 11º.** As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão trimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e

devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

**Art. 12.** As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 13.** As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.

**§ 1º.** Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.

**§ 2º.** Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

**Art. 14.** Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

**Art. 15.** A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.

**§ 1º.** Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.

**§ 2º.** Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

**§ 3º.** Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

### CAPÍTULO V

#### Das disposições finais

**Art. 16.** As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução da Secretaria Municipal de Cultura e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 17.** Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins próprios do órgão.

São Pedro do Paraná 31 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

**Publicado por:**

Robson Luis Cavenaghi

**Código Identificador:**18213099

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.



*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL Nº 2096/2024.

**Art. 1º** - Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 202340560001 - FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 301 0011 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001  
4.4.90.52.00.00.00.00 1006 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, conforme segue:

- Fonte 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Inclui a 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001, nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.940/23 (LDO 2024);

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de outubro de 2.024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius de Almeida Morais  
**Código Identificador:**56256752

#### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL Nº 2097/2024.

**Art. 1º** - Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 202440560003 - FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 301 0011 1081 Emenda Parlamentar Especial 202440560003  
4.4.90.52.00.00.00.00 1018 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o Excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme segue:

2.4.1.9.99.0.1.03.00.00 Transfer. Volunt. - Emenda Parlamentar - Investimento.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Inclui a 1081 Emenda Parlamentar Especial 202440560003, nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.940/23 (LDO 2024);

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de outubro de 2.024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius de Almeida Morais  
**Código Identificador:**6D961873

#### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL Nº 2091/2024, DECRETA:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 301 0011 1079 Aquisição de Veículos Utilitários – Resolução SESA - 933/2021.  
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R\$ 340.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit do exercício anterior, apurado em balanço em 31 de dezembro por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2.024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius de Almeida Morais  
**Código Identificador:**C1C97CF7

#### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023 O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.290.659/0001-91, COM SEDE À RUA PAPA JOÃO XXIII, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretária de Assistência Social, representada pela Sr.<sup>a</sup> SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF nº 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO SPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-015.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem ADITAR o TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Leis Municipais nº 1.962, de 23 de Agosto de 2023 e nº 1.968, de 06 de Setembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA UNICA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Fomento nº 06/2023, constante na cláusula sexta do aludido termo de fomento, até o dia 29 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2023, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e convenientes, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 31 de Outubro de 2024.

#### SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE

Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

#### EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**

Adevanil Rodrigues

**Código Identificador:**92C305AE

#### DIVISÃO DE PESSOAL PORTARIA N.º 287/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### **Tornar público o resultado do exame pré-admissional:**

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, Edital de Homologação do PSS nº005/2024, o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 265/2024, foi considerado apto, com admissão a partir do dia 01 de Novembro de 2024.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	80	17º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2024.

#### EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**FD75BF13

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

#### AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024 PROCESSO Nº 104/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 01/11/2024 as 10:00 h à 14/11/2024 às 08:55 h. Abertura será dia 14/11/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do E-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 31 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**7C009732

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 339/2024

#### DECRETO Nº 339/2024.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1390	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>145.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>145.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 31 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**36A89C3B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 151/24 (CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 151/24 (CONVOCAÇÃO)**

*(Relativo ao Concurso Público nº 01/2022).*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Concurso Público nº 01/2022**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, e **por determinação da Justiça, Processo nº 0001794-92.2023.8.16.0078, Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público nº **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação**, para apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
- Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem -COREN

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	Téc de Enfermagem	SILVANA RIBEIRO	59,00

Sapopema, 31/10/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**49A4E5B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA Nº 382/2024**

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de artefatos de concreto**, durante sua vigência:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2361	Marcelo Padula de Brito	Gestor de Contrato
1931	Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal de Contrato

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 29 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor Geral

Águas de Sarandi - SMSA

**Publicado por:**

Renato Hiran Ausek

**Código Identificador:**DEE0AA91

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-CMS**  
**REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 046/2024-CMS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Legislação aplicável:** Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e lanches diversos para a Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato. (disponível através do link abaixo).

**INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy\\_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q](https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q)

**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Exclusivamente no endereço eletrônico: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

Início: 01/11/2024;

Término: 08/11/2024.

Sarandi, 30 de outubro de 2024.

**ALEX FRANCISCO DE SOUZA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 021/2024/CMS.

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**F2ADF832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4264/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2024, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

DAVID DE SOUZA CRUZ  
Chefe de Gabinete  
CPF. XXX.501.XXX-06  
RG. 909.XXX-12

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
CPF. XXX.521.XXX-17  
RG. XX.443.XXX-2

JOSÉ SIDNEY GREMES  
Secretário Municipal de Fazenda  
CPF. XXX.692.XXX-34  
RG. X.555.XXX-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Urbanismo  
CPF. XXX.596.XXX-25  
RG. X.175.XXX-3

CINTHYA GIMENES LOPES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF. XXX.529.XXX-21  
RG. X.486.XXX-8

ANTONIO DEL NERO  
Secretário Municipal de Educação  
CPF. XXX.018.XXX-15  
RG. X.914.XXX-6

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF. XXX.168.XXX-77  
RG. X.495.XXX-3

FLAVIO APARECIDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente  
CPF. XXX.584.XXX-94  
RG. X.434.XXX-0

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
CPF. XXX.351.XXX-74  
RG. X.368.XXX-2

ROSSANA AMELIA MARTINS  
Secretária Municipal de Planejamento  
CPF. XXX.367.XXX-07  
RG. 655.XXX-85

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI  
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.  
CPF. XXX.190.XXX-63  
RG. X.651.XXX-1

VLADIMIR MAGRI  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública  
CPF. XXX.156.XXX-65  
RG. 650.XXX-19

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA  
Controladora Interna  
CPF. XXX.977.XXX-30  
RG. X.902.XXX-3

**Art. 3º.** Competirá ao servidor presidente ou ao servidor tesoureiro do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS, designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS:

THIAGO AUGUSTO KANDA  
Presidente do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS  
CPF. XXX.262.XXX-36  
RG. X.533.XXX-8

JÉSSICA CATHCART  
Tesoureira do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS  
CPF. XXX.309.XXX-56  
RG. X.706.XXX-6

**Art. 4º.** Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4222/2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi-PR

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**DC9E990E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2282/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de transição governamental e institui a Comissão de Transição de Governo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucional que consiste na transferência da liderança política do governante para seu sucessor, com o propósito de garantir a este o acesso às informações e dados essenciais para o desempenho de suas funções a partir da posse.

**Parágrafo único.** Fica criada a Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de preparar a conclusão da gestão e a reorganização administrativa de forma a permitir ao Prefeito eleito o cumprimento de sua missão institucional.

**Art. 2º** A Comissão de Transição do Governo será composta dos seguintes membros:

- I** - David de Souza Cruz;
- II** - Elizangela Aparecida de Freitas Almeida;
- III** - Jeiviane de Brito Oliveira;

**IV** - Marcilene Aparecida da Silva Gregorio;  
**V** - Renilda da Silva Souza;  
**VI** - Michel Caldato;  
**VII** - Marcio Manoel de Souza;  
**VIII** - Larissa Fernanda Moraes Bueno Branco;  
**IX** - Camila Yuka Hashimoto;  
**X** - Daniele Cristine Alegre Pereira;  
**XI** - Rossana Amélia Martins;  
**XII** - José Sidney Gremes.  
**XIII** - Soraia Soares Conte.

**Art. 3º** -Conforme indicação do senhorPrefeito eleito, por meio de documento de protocolo nº 23170/2024 entregue dia30de outubro de 2024na Prefeitura do Município de Sarandi-PR,foram indicados para compor a Equipe/Comissão de Transição de governo:

**I** - Edvaldo Carlos Lima Valério;  
**II** - Newton César Martins;  
**III** -Fabio Bernardo;  
**IV** - Vitor de Paula;  
**V** -Adriana Palmieri;  
**VI** -Erasmo Cardoso Pereira.

**Art. 4º** Caberá ao Chefe de Gabinete senhor David de Souza Cruz, a coordenação da Comissão de Transição de Governo, cabendo, a seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho das atividades de que tratam este Decreto.

**Art. 5º** O processo de transmissão do mandato tem início na data de 05 de novembro de 2024 e se encerra com a posse do Prefeito eleito.

**Art. 6º** Compete aos membros da Comissão de Transição de Governo providenciar a coleta, análise, apresentação e guarda dos documentos necessários às atividades desenvolvidas.

**Art. 7º** Os responsáveis pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta ficam responsáveis por fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 8º** Caberá ao Coordenador da Equipe de Transição expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 9º** Os membros da Comissão de Transição de Governo não receberão remuneração pelo desempenho dessa atividade, que será considerada serviço público relevante.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2024.**

**WALTER VOLPATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**A19EB46F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4253/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**WALTER VOLPATO**, Prefeitede Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária para o servidor MARLON VINICIOS SIQUEIRA NASCIMENTO, CPF: 075.XXX.299-XX, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei Municipal nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024.

**Art. 2º** O montante total das diárias concedidas correspondem ao valorde R\$1.257,45 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente a 03 (três) diárias.

**Art. 3º** Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Conta, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a participação à convite do Sebrae terá a inscrição integralmente subsidiada pelo Sebrae.

**Art. 4º** A previsão de saída será no dia 11/11/2024, às 03h00m, com saída do Município de Sarandi-PR, e previsão de retorno para o dia 14/11/2024 às 17h00m, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será veículo próprio.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**BD5946FD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4252/2024**

**WALTER VOLPATO** Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER ao servidora MARTA BATISTA DE ARAÚJO, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - NIV01, sob a Matrícula nº 2002, ABONO DE PERMANÊNCIA, ao cumprir os requisitos previstos no Art. 40, §19, da Constituição Federal, a partir de 25/10/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e anote-se.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
 Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
 Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**90FEFEFA

#### **SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0004/2024 - PMS - UASG 988461**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Edital nº</b>	9-0004/2024
<b>Objeto</b>	Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

#### **Em favor da(o):**

1) JC FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.781,60 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

2) E C DA SILVA FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.655.702/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.719,52 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

3) CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.044.357/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.977,12 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Sarandi, 25 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**C507B220

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4235/2024**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2860/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA JUNQUEIRA ARNALDO FLAUSINO**, matrícula 4135, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI**, símbolo FCDE - 3, a ser desempenhada no centro municipal de educação infantil pedacinho do céu.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3º** Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º** Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Gomes Santos Leite  
**Código Identificador:**593A59DA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4251/2024**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Fica concedido a servidora **SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO**, matrícula 8009, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 07/10/2024.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Gomes Santos Leite  
**Código Identificador:**B602D2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 2268/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que específica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2249-3.1.90.94.00.00	33934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2248-3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
1648-4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rossana Amelia Martins  
**Código Identificador:**2461799A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 2269/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que específica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.999,04 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.244.0014.2.158.	ACÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	
2296-3.3.90.39.00.008383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.998,08
<b>Total Suplementação:</b>		15.999,04

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 15.999,04 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8383	Bloco Financ. Proteção Social Especial MC-AEPETI-C/C-66.508.8	15.999,04
<b>TOTAL</b>			15.999,04

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rossana Amelia Martins

**Código Identificador:** 14B1F7AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2271/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
797-3.1.90.11.00.00 51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	484.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		484.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.	TRANSF UNIÃO PARA VENCIMENTOS ACE	51	484.000,00
<b>TOTAL</b>			484.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rossana Amelia Martins

**Código Identificador:** BF661BB7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2275/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2310-4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
08.001.08.244.0013.2.160.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
254-3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		24.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
250-3.1.90.94.00.00	934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
259-3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>Total Redução:</b>		24.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rossana Amelia Martins

**Código Identificador:** 6EA30A28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

#### OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

**Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:**

*I - Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).*

*Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).*

**NOTIFICAMOS**, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de

notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 3  
RUA SEBASTIANA SOARES DA SILVA, 172  
Bairro: PARQUE DA GAVEA  
Nome do Proprietário: OSNEI BISSOLI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2  
RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, 50 C  
Bairro: JARDIM ITALIA  
Nome do Proprietário: MARIANA RODRIGUES PANUCCI

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 27  
RUA BOTAFOGO, 1303  
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA  
Nome do Proprietário: GUILHERME CACILHA DOMINGOS

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 17  
RUA BOTAFOGO, 1413  
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA  
Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 21  
RUA FREI CANECA, 1025  
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA  
Nome do Proprietário: FELIPE FRANCISCO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 7  
RUA NAVIRAI, 748  
Bairro: PQ. RES. SANTANA  
Nome do Proprietário: ANTONIO ROMANO DO COUTO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 20  
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1003  
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B  
Nome do Proprietário: APARECIDO ALVES DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11  
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077  
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE  
Nome do Proprietário: LUIZ ANTONIO AMARANTE

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11  
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077  
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE  
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 39  
EST ESTRADA DE RODAGEM, 909  
Bairro: CHACARAS AEROPORTO  
Nome do Proprietário: RICARDO GAMBINI TORTATO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 23  
RUA MINAS GERAIS, 74  
Bairro: PARQUE DA GAVEA  
Nome do Proprietário: FERNANDA CASAGRANDE ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 13  
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484  
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA  
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 30  
AV BOM PASTOR, 799

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: ROSALINA MARIA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 29  
AV BOM PASTOR, 789  
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: MARIA DAS DORES DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20  
RUA ESTRELA DE BELEM, 139  
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: KATIA MARTINS PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 20  
RUA ESTRELA DE BELEM, 139  
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 10  
RUA SANTISSIMA TRINDADE, 90  
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: MANOEL HENRIQUE NEVES MASCARENHAS

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 2  
AV DOM PEDRO I, 561  
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE  
Nome do Proprietário: MERCEDES BAPTISTA SANCHES LYRIA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6  
RUA ANA NERI, 304  
Bairro: JD. HIGIENOPOLIS  
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 24A  
RUA ANA NERI, 634  
Bairro: JD. COMETA  
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE CARLINDA LOPES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 6  
RUA DIAMANTINO, 1932  
Bairro: JD. CRUZEIRO  
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 7  
RUA DIAMANTINO, 1946  
Bairro: JD. CRUZEIRO  
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 17  
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1147  
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B  
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 25  
RUA IMPERADOR, 1200  
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B  
Nome do Proprietário: ADILSON VITOR DOS SANTOS E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 10REM  
RUA DOS MOGNOS, 830  
Bairro: JD. MONTE REY  
Nome do Proprietário: AMARILDO APARECIDO SERAFIN

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12  
EST JAGUARUNA, 1504  
Bairro: JD. DAS TORRES  
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 3



**RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 194**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 4**  
**RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA,**  
**204**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: RAFAEL GROLLA VIDO**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9**  
**RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: BARBARA RIBEIRO SOUZA**

**Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4**  
**RUA PIONEIRO ANTONIO PICAIO FILHO, 182**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7**  
**RUA JOVELINO LANZA, 262**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 16**  
**RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 185**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 5**  
**RUA NEUSA MARIA SALLES, 110**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 4**  
**RUA NEUSA MARIA SALLES, 274**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO**

**Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 5**  
**RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 238**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ATT CAPITAL E PARTICIPACOES**  
**LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 17**  
**RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 57**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: JOAO GABRIEL PEREIRA VARGAS**  
**LUZ**

**Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 8**  
**RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 129**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 6**  
**RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 103**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 20**  
**RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO**

**Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 4**  
**RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 82**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: GUILHERME ANTONIO PEDROZO**

**Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 3**  
**RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 56**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 2**  
**RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, 42**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: JOSE LUCAS RIBEIRO GOMES**

**Publicado por:**  
Mauricio Egidio Adamo  
**Código Identificador:DCD90ACC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO**  
**NA CALÇADA**

**SENHORES** **CONTRIBUINTES**  
**PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS**

URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

*Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.*

**NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na

Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

**Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 1**  
**RUA PIONEIRO MARCELINO ROSA, 28 A**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: VICTORIA ARAUJO SANTOS**

**Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 24A**  
**RUA ANA NERI, 634**  
**Bairro: JD. COMETA**  
**Nome do Proprietário: ESPOLIO DE CARLINDA LOPES DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 11**  
**RUA MATO GROSSO, 627**  
**Bairro: CHACARAS AEROPORTO**  
**Nome do Proprietário: HELIO MARQUES DE LIMA**

**Publicado por:**  
Mauricio Egidio Adamo  
**Código Identificador:657AEA77**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**Objeto:** contratação da empresa JEFERSON CAMILOTI – CAMILOTI EVENTOS para a realização da competição da modalidade de VELOCROSS, que será realizado nos dias 16 e 17 de Novembro de 2024, no CENTRO DE EVENTOS 1º DE MARÇO, localizado na Rua Jairo dos Santos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 31 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**AC768FA0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024**  
(Processo Licitatório n.º 207/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a compra de gêneros alimentícios para compor kit de natal (panetone, caixa de bombom e pêssego em calda), para distribuição aos usuários dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$11.216,40 (onze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por LOTE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 14 de novembro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 14 de novembro de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 14 de novembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

31/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**E745AD5C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024**  
(Processo Licitatório n.º 206/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.410.723,30 (Um milhão quatrocentos e dez mil setecentos e vinte três reais e trinta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por LOTE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 13h00min do dia 14 de novembro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h00min do dia 14 de novembro de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h30min do dia 14 de novembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

31/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**68FC8C20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO  
NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018,  
PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL  
DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;  
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;  
Considerando a certidão de trânsito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA NASC.	DE	CLASSIFICAÇÃO
EVERSON ARNDT	78359749	31/03/1986		4º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**9CC9EC92

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil quinhentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social  
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social  
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária  
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.  
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.  
- 3.0.00.00.00.00 01934 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01934 APLICAÇÕES DIRETAS  
214 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana  
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemitério e Casa Mortuária  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte  
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana  
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
309 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE  
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal  
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura  
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento  
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo. De eventos  
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
10.010.04.000.0000.0.000. Administração  
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.010.04.122.0002.2.072. Manutenção da junta de Alistamento Militar e Posto de identificação.  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
398 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras  
10.020.04.000.0000.0.000. Administração  
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.020.04.122.0002.2.076. Manutenção dos serviços de compra e alienações  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
421 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções  
10.050.04.000.0000.0.000. Administração  
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Externo  
10.050.04.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro  
10.050.04.124.0004.2.082. Manutenção dos serviços de Convênios e Subvenções  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
450 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
472 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO URBANO  
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral  
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana  
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e  
coordenação do departamento  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
486 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00  
**Total Suplementação: 193.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social  
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social  
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária  
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.  
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.  
- 3.0.00.00.00.00 01934 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01934 APLICAÇÕES DIRETAS  
216 - 3.3.90.32.00.00 01934 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA 4.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários  
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte  
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário  
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana  
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
251 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana  
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana  
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemitério e Casa Mortuária  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
288 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE  
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal  
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura  
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento  
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal  
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL  
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS  
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
346 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos  
09.020.13.392.0015.2.068. Manutenção dos serviços de cultura  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos  
09.020.13.392.0015.2.068. Manutenção dos serviços de cultura  
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL  
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS  
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
363 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
10.010.04.000.0000.0.000. Administração  
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.010.04.122.0002.2.072. Manutenção da junta de Alistamento Militar e Posto de identificação.  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
396 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras  
10.020.04.000.0000.0.000. Administração  
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.020.04.122.0002.2.076. Manutenção dos serviços de compra e alienações  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
419 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de de Convenios e Subvenções  
10.050.04.000.0000.0.000. Administração  
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Externo  
10.050.04.124.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro  
10.050.04.124.0004.2.082. Manutenção dos serviços de Convênios e Subvenções  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
451 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 - 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 467 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
 10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 470 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO  
 11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
 11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
 11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral  
 11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana  
 11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 488 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00  
**Total Redução: 193.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**C5BB5F4F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 317 -2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 317/2024**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRO PARA VACA MECÂNICA.**

**VALOR: R\$3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**ADFD4849

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº54/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº54/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 21 de novembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 54/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 31 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
 Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**21281E71

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 86/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
**CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA HUMBERTO & RONALDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2024 NA FESTA DO REVEILLON 2024/2025.  
**VIGÊNCIA:** 4 (QUATRO) MESES.  
**INÍCIO:** 31 DE OUTUBRO DE 2024.  
**TÉRMINO:** 28 DE FEVEREIRO 2025.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 17/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 ID Nº 84719.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE OUTUBRO DE 2024.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).  
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**1EF2D452

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.221/2022**

**2º Termo aditivo** do contrato nº.221/2022, decorrente de Dispensa nº 42/2022 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de implantação de ponte em

concreto armado no Ribeirão do Cerne, contrato de Repasse nº 900548/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA RENÉ DESCARTES, 247, JARDIM MARINGÁ, Londrina-PR., neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros**, portador do RG nº 6.063.524-2, portador do CPF sob nº 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 69.772,33 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 10,12% com finalidade de atender ao Memorando nº 071/2024 e Parecer Técnico nº 16/2024 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondência no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
Código Identificador:DF82F8C4

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 318 -2024

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 318/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: LONDRITRACK LTDA ME.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.

**VALOR: R\$598,80(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
Código Identificador:5742B061

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024**

#### **EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, em razão da Decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as empresas Nutrição Original e K Médica Produtos, no Pregão Eletrônico n.º 19/2024.

#### **I - DOS FATOS**

Conforme Ata de realização da sessão de abertura datada de 15.10.2024, a Comissão aceitou e habilitou as proposta das empresas Nutrição Original e K Médica Produtos.

A empresa Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda apresentou intenção de recurso por entender que os produtos classificados como alimento propostos pelas empresas, não atendem as exigências do edital, que exige dieta especialmente para pacientes com diabetes (similar ao glucerna/referência), específica para pacientes nestas condições.

Alega, a empresa que os produtos propostos pelas empresas, são suplementos, e não tem Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como Fórmula. Assim, não são similares ao Glucema por exemplo, maior referência para tratamento em diabéticos e controle glicêmico.

Nesse sentido, afirma a empresa que os produtos são isentos de registro conforme RDC 240/2018 (Suplemento). Portanto, não devem ser utilizados por pacientes portadores de diabetes tipo 1 e/ou 2, conforme RDC 240/2018, produto categorizado como suplemento, não é indicado para tratar, prevenir ou curar doenças, e, não pode ser utilizado de forma enteral.

E ainda, alega a empresa que estes produtos por não possuírem registro na ANVISA, não podem ser direcionados a quaisquer patologias, neste caso tratamento de Diabetes tipos 1 e 2, além de não poderem ser utilizados de forma oral ou enteral, mas apenas oral, potencialmente inviabilizando o possível tratamento por parte de alguns municípios que não poderiam utilizar a fórmula adequadamente.

Portanto, requer a empresa que seja considerado como produto mais adequado e que atende o uso para pacientes com Controle Glicêmico e Diabetes, a fórmula NESH PENTASURE SR, registrada pela Nunesfarma, pois essa é similar/superior ao Glucerna, conforme solicita o edital.

A empresa Nutrição Original Ltda, apresentou Contrarrazão ao Recurso apresentado pela empresa Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, alegando que muito embora o descritivo esteja como “FÓRMULA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE O DIABETES”, nosso Protocolo Municipal não prescreve o item para utilização em Dietas enterais com única alimentação e sim como suplemento para pessoas com déficit do Estado Nutricional, em alimentação via oral e que necessita de controle glicêmico.

Afirma a empresa que, segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes (2019), os suplementos orais especializados no controle glicêmico apresentam composição nutricional SIMILAR e os mesmos benefícios das dietas enterais especializadas.

Ainda, de acordo com a SBD (2019): Os suplementos orais podem ser indicados (2 a 3 vezes por dia) a fim de aumentar o aporte calórico e proteico e melhorar o controle glicêmico, em pacientes com baixo peso, risco nutricional ou consumo alimentar inferior às necessidades nutricionais.

Assim, como forma complementar a dieta oferecida por via oral, produto atenderia ao descritivo no Item 15 do Edital.

**II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo interposto pela empresa Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, primeiramente, deve ser recebido, visto que foi interposto tempestivamente, razão pela qual passamos a análise da questão controvertida da seguinte forma.

**III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Após exame dos fatos, respeitando os parâmetros da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, probidade administrativa e o da vinculação objetiva ao edital, passo a expor:

Sabemos que a Administração está adstrita ao princípio da vinculação ao ato convocatório, não cabendo a ela nenhuma margem de discricionariedade. Neste sentido, define o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital, e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expressivo e exaustivo, no corpo do edital.*

Assim sendo, não procedem as razões do recorrente, uma vez que segundo o Memorando apresentado pelo nutricionista Thiago Arcangelo do Serviço Municipal de Saúde, de quem se solicitou diligência para auxílio na elaboração deste parecer, se conforme exigências do termo de referência, o produto desejado, deve de propor ao atendimento de condições de tolerância anormal a glicose, por possuírem como base glicídica em sua composição, carboidratos que sejam de lenta absorção.

Nesse sentido, a base glicídica de ambas as fórmulas, referência a vencedora, é maltodextrina, que atende ao critério de absorção lenta, favorecendo melhor o controle glicêmico.

Neste aspecto, nos reportamos à íntegra do Memorando encaminhado cujas razões técnicas são fundamentos para apoio na emissão do parecer.

Portanto, há similaridade tanto quanto aos ingredientes solicitados no Termo de Referência, quanto em composição nutricional entre a fórmula referenciada e a vencedora.

**III – DA CONCLUSÃO**

Assim sendo corroborado nos argumentos acima expostos, **RECOMENDO:**

Que o presente recurso seja conhecido, eis que tempestivo, e no mérito que seja **IMPROVIDO**.

Essas as considerações julgadas pertinentes aptas a análise da Diretora Superintendente.

Sendo este o Parecer,

Sertanópolis, 30 de outubro de 2024.

**NÁDIA ARRIGO PISSINATI**

Procuradora Municipal  
OAB/PR n.º 61.467

*Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO interposto por Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.*

Sertanópolis, 30/10/2024.

**GIOVANNA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente

**Publicado por:**

Lucilene de Fátima Morilho da Silva  
**Código Identificador:DF5AB1BF**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2024 LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de porta de vidro, em vidro fumê com mola de piso ativadora, medida 2.00 x 2.20 para a recepção da Clínica Odontológica Municipal do Serviço Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 4.208,00 (Quatro mil e duzentos e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Outubro de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente

**Publicado por:**

Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:304AC234**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024 LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: RN COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.669.299/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de capacitores 35UF e 40UF para ares condicionados à serem instalados nas Unidades de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.558,60 (Um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Outubro de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**EB3F2CB4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 089/2024 DE: 31/10/2024**

**SÚMULA:** Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de outubro de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**EE6B273A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2024**

**ID: 2607**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – L. B. GONÇALVES - EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ FINO, 01 PACOTE DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL, 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 01 PACOTE DE SAL REFINANDO, 01 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 SALSICHÃO, 01 PACOTE DE FUBÁ, 01 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE, 01 ACHOCOLATADO EM PÓ, 01 LATA DE SARDINHA	UNIDADE	500	92,00	46.000,00

	EM CONSERVA, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 CREME DENTAL, 01 SABONETE				
2	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ FINO, 01 PACOTE DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 02 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 01 PACOTE DE SAL REFINANDO, 02 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 SALSICHÃO, 01 PACOTE DE FUBÁ, 01 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE, 01 ACHOCOLATADO EM PÓ, 01 LATA DE SARDINHA EM CONSERVA, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 CREME DENTAL, 02 SABONETES.	UNIDADE	500	133,80	66.900,00

**VALOR:** R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA** – 24 de Outubro de 2024 a 24 de Outubro de 2025

Tapira, 24 de Outubro de 2024

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**72574C07

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**Nº 02/2024**

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 02/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE SANTA FELICIDADE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 533/2024 SECID.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **06.129.907/0002-12** o objeto da licitação acima no valor total de **R\$ 524.700,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).**

Tapira, 31 de Outubro de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**92308D11

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024 - ID 2608**

**CONTRATANTE:** Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cláudio Sidiney de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.\*\*\*-0 e do CPF/MF nº 020.\*\*\*.\*\*9-52, e

**CONTRATADA:** R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – FILIAL  
CNPJ: 06.129.907/0002-12

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em TST (tratamento Superficial Triplo) nos trechos do Distrito de Santa Felicidade, com área de 3.096,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

**VALOR:** R\$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil reais).



PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2024.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Tapira, 31 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**F8E8C033

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 14/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 14/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 14/11/2024.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br), no Portal da BLL Compras [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 31 de Outubro de 2024.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**E5319F74

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor máximo:** R\$ 164.864,26 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 18 de Novembro de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:00 hr (quatorze horas)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: [licitacao@tapira.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapira.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 31 de Outubro de 2024.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**3E0E40F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**21/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**ADJUDICADA:** RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**Valor por apresentação:** R\$ 543,00 (Quinhentos e quarenta e três).  
**Valor Total:** de R\$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

**Fiscal:** Dainara Aparecida Voitechen, portadora do CPF 069.394.549-42.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2024

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**6402722A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 36/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1516/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM KIT DE ABASTECIMENTO PARA DIESEL 12V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FERRAMENTAS CURITIBA, CNPJ 41.281.069/0001-18.**  
Valor total de **R\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:7E8FB498**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 37/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1515/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE SELADORA VÁCUO, para a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CRISTIANMARY HILGEMBERG BUENO - ME, CNPJ Nº 05.212.283/0001-59**  
Valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:EEF841EB**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO: 461/2024 REF:  
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** SOBRAL & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.926.266/0001-09, com sede AVENIDA BRASIL, 1018, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL PEREZ OCCHI SOBRAL, CPF: 073.344.849-67, carteira de Identidade nº 110390262.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Pública do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Pública do Município de Terra Boa, conforme ANEXO I.	12	Até R\$ 10.000,00 /Mês	Até R\$ 120.000,00 / Ano Tabela Referência CISCOMCAM

Valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2024, com vencimento até 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:4A974890**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO: 462/2024 REF:  
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** DIEGO RENAN MARINATO MARQUES, CNPJ nº 25.049.619/0001-11, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 264, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO RENAN MARINATO MARQUES, CPF: 048.930.149-51, carteira de Identidade nº 81849763.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Pública do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Pública do Município de Terra Boa, conforme ANEXO I.	12	Até R\$ 10.000,00 /Mês	Até R\$ 120.000,00 / Ano Tabela Referência CISCOMCAM

Valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2024, com vencimento até 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:081ECD9C**

**LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 119-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de móveis diversos, para atendimento das necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Pequeno Príncipe.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.10.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 14.11.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador:939955A3

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **MARCOS OSIRES NUNES - ME** sob CNPJ 81.742.751/0001-85, com sede na AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, JARDIM BOTANICO, CEP 80.000-001, Curitiba - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **MARCOS OSIRES NUNES**, portador do CPF nº 632.155.949-00 e cédula de identidade civil RG nº 36000821, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo processo de Inexigibilidade nº16/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº410/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais e comuns, para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa – Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, da Lei 8666/93, repactuando em 4,50% (quatro vírgula cinco por cento) em razão da variação do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:42F77B34

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023**

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME”** sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF nº 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG nº 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 135/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 01 de maio de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:BFE7E1A2

**LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 117/2024**

Licitação Modalidade: **Pregão No 117/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **D LIMA DA SILVA EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.497.508/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.084,50 (dezesesseis mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2) **DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.451.940/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.408,50 (um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**CA8268B7

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 945/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES**, Classe A (Magistério), de **29/10/2024** a **22/11/2024** em substituição a Professora **JANISLAINE ROSSI MATIAS**, que se encontra de atestado médico.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**  
Secretária de Educação e Cultura

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**D420C808

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 946/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/11/2024 a Senhora **MARINEIS SOUZA DOS SANTOS** portadora do CPF 036.969.729-40 para

exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**D835FF40

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 947/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/11/2024 a Senhora **VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA** portadora do CPF 055.825.149-88 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**A16B53A3

#### SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.873/2024

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3873/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.501,83 (sessenta e dois mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

1683 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.501,83
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1402 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>62.501,83</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**A48CDCD9

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.874/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 3874/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.108,43 (trinta e cinco mil cento e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
576 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1684 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.546,99
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
634 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
655 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.061,44
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
677 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>35.108,43</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 107	23.561,44
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1072	11.546,99
<b>Total da Receita:</b>		<b>35.108,43</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**24F318AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº21/2024**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de junho a agosto de 2024, no valor total de R\$270.073,12 (duzentos setenta mil, setenta três reais e doze centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R\$235.110,53 (duzentos trinta cinco mil, cento e dez reais e cinquenta três centavos)

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024

**MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Dos Santos Borges  
**Código Identificador:**711368F1

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº22/2024**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar e finalizar a prestação de contas do Incentivo Covid 2021, referente ao 2º Semestre de 2022.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024

**MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Dos Santos Borges  
**Código Identificador:**11F4659C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº23/2024**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de R\$105.000,00 (cento cinco mil reais) referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social, conforme estabelece a Deliberação nº059/2023 do CEAS/FEAS/PR, para o ano de 2025.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024

**MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria da Conceição Dos Santos Borges

**Código Identificador:**28EE47BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
331/2020**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicílio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 24 de outubro de 2024.

<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b>	<b>WELLINGTON DE MELO VOLPATO</b>
Prefeito Municipal	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Natalia Alvarez Cazetta

**Código Identificador:**F8675F8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 127/2024.

Processo nº 214/2024

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/11/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Aparecida da Silva

**Código Identificador:**493D8D22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 128/2024.

Processo nº 215/2024

**OBJETO:** Registro de preço para compra de frios, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/11/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.  
Terra Rica, 31/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Aparecida da Silva

**Código Identificador:**97724C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
LEI Nº 058/2024**

Lei Nº. 058/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...*

**Artigo 1º.** Fica o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, **AUTORIZADO a ALIENAR**, na forma de **DOAÇÃO COM ENCARGOS**, o imóvel de sua propriedade abaixo discriminado:

Lote nº 11-N-8-A (Parte 01), com área de 3,1971 ha, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice **C3M-M-4697**, de coordenadas **Long: 52°37'15,302" W, Lat: 22°42'06,481" S e Altitude: 383,065 m**; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Pr 557, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°16' e de 13,20m até o vértice **C3M-M-4698**, de coordenadas **Lon: 52°37'14,856" W, Lat: 22°42'06,594" S e Altitude: 383,900 m**; 117°50' e de 9,88m até o vértice **C3M-M-4699**, de coordenadas **Lon: 52°37'14,550" W, Lat: 22°42'06,744" S e Altitude: 384,304 m**; 129°44' e de 12,99m até o vértice **C3M-M-4700**, de coordenadas **Lon: 52°37'14,200" W, Lat: 22°42'07,014" S e Altitude: 384,983 m**; deste segue pela faixa de domínio da Rod. Pr 180, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°19' e de 7,23m até o vértice **C3M-M-4701**, de coordenadas **Lon: 52°37'14,025" W, Lat: 22°42'07,184" S e Altitude: 385,344 m**; 146°26' e de 15,54m até o vértice **C3M-M-4702**, de coordenadas **Lon: 52°37'13,724" W, Lat: 22°42'07,605" S e Altitude: 0,000 m**; 179°20' e de 44,91m até o vértice **C3M-M-4703**, de coordenadas **Lon: 52°37'13,706" W, Lat: 22°42'09,065" S e Altitude: 0,000 m**; 179°31' e de 79,06m até o vértice **C3M-M-4704**, de coordenadas **Lon: 52°37'13,683" W, Lat: 22°42'11,635" S e Altitude: 386,906 m**; deste segue confrontando com propriedade **Chácara 05 – Matrícula. 372, Ingra: 716.294.002.534-1, CNS: 08.502-7 Comarca: Terra Rica; Propriedade de Joaquim Luiz Pereira Briso Neto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59' e de 1,20m até o vértice **C3M-M-4705**, de coordenadas **Lon: 52°37'13,725" W, Lat: 22°42'11,635" S e Altitude: 386,906 m**; 270°05' e de 178,13m até o vértice **C3M-M-4706**, de coordenadas **Lon: 52°37'19,966" W, Lat: 22°42'11,625" S e Altitude: 381,472 m**; deste segue confrontando com propriedade **Chácara 17/7/7-A – Matrícula. 16.427, Ingra: 951.110.237.370-4, CNS: 08.502-7 Comarca: Terra Rica; Propriedade de Camila Roders**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°41' e de 28,06m até o vértice **C3M-M-4707**, de coordenadas **Lon: 52°37'20,949" W, Lat: 22°42'11,630" S e Altitude: 380,790 m**; deste segue confrontando com propriedade **Lote 11-N-8-A-Remanescente – Matrícula. 2335, Ingra: , CNS: 08.502-7 Comarca: Terra Rica; Propriedade de O MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°06' e de 155,75m até o vértice **C3M-M-4725**, de coordenadas **Lon: 52°37'20,938" W, Lat: 22°42'06,567" S e Altitude: 380,020 m**; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Pr 557, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°03' e de 160,89m até o vértice inicial **C3M-M-4697**, de coordenadas **Lon: 52°37'15,302" W, Lat: 22°42'06,481" S e Altitude: 383,065 m**, fechando-se assim o perímetro.

**Artigo 2º.** O lote acima descrito será desmembrado do Lote nº 11-N-8-A, com área total de 155.200,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 15,52 hectares, localizado na Zona 01, da Gleba Sinop, no Município e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, que encontra-se devidamente registrado no CRI Local sob nº 2.335, de propriedade do Município de Terra Rica.

**Artigo 3º.** A doação do imóvel descrito no artigo anterior dar-se-á única e exclusivamente para fins de implantação de indústria e terá, como principais critérios de classificação, o valor a ser investido e a quantidade de novos postos de empregos gerados.

**Parágrafo Único:** Outros critérios de classificação poderão ser definidos pela administração quando da publicação do edital de Concorrência Pública.

**Artigo 4º.** A Doação será precedida de Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nacional e obedecerá a todos os critérios de

admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração do Município de Terra Rica achar conveniente para a finalidade a que se destina.

**§ 1º.** A escritura pública de doação será, obrigatoriamente, gravada de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, por período a ser definido no Edital de Concorrência Pública.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento das obrigações impostas no Edital de Concorrência Pública, dentro do período definido nos termos do parágrafo anterior, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Terra Rica.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (31/10/2024).*

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: <https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica>

**Publicado por:**

José Roberto Périco

**Código Identificador:**2D7A0486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA Nº 510/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO CHICIUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO CHICIUC**, matrícula Nº 12543, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, referente ao período aquisitivo de **15/09/2021 a 14/09/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2024 a 30/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Saraiva da Silva

**Código Identificador:**174911B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA Nº 511/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ATAIR TOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI**, matrícula Nº 756, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2020 a 27/11/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2024 a 10/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosangela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**0440760E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO N.º 497/2024**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS**.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 40 horas, nível 28 - Classe GOA/E, matrícula nº 559, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE**, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005 (Último Salário de Contribuição da Ativa).

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R\$ 4.916,98 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**37312BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO N.º 498/2024**

**DECRETO N.º 498/2024**

SÚMULA: Convoca a 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do regulamento contido do Anexo "I", do presente Decreto, fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente**, a ser realizada no dia **09/12/2024**, na **Casa da Cultura**, sita à Rua Nilza de Oliveira pepino, 1177, nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, das **8h às 12h**, tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (31/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DA 1ª A CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 09 de dezembro de 2024, na Rua Nilza de Oliveira pepino, 1177, em Terra Rica.

**Art. 2º** A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação;
- II – Adaptação e preparação para desastres;
- III – Transformação Ecológica;
- IV – Justiça Climática;
- V – Governança e Educação Ambiental



**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, **nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente**, observando-se, na sua composição, **os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.**

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Sr. Jair Batista.

**Parágrafo único:** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela Sra. Ana Cláudia Laureano Calicchio.

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente **qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita**, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 06 de dezembro das 08:30 às 9:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Terra Rica pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal)

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, **após o término do credenciamento**, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;  
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;  
Grupos de Trabalhos por Eixos;  
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;  
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 1 a 15 de novembro no site da prefeitura Municipal e validado pela Comissão Organizadora Intermunicipal até o dia 25 de novembro.**

## **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 25 Na Plenária Final, serão 3 eleitas pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Terra Rica há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 3 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência

Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 30% de representantes do setor privado; e
- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 3 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**4909C6AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 504/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3911	02953-BB-25997-7 FEIRA AGROINDUSTRIAL 2024 SIT 67193	135.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
	TOTAL	165.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 165.000,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00	BB-25997-7	FEIRA AGROINDUSTRIAL 2024 SIT 67193.....	135.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL.....		30.000,00

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Novembro R\$ 30.000,00  
Fonte: 2953 Novembro R\$ 135.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Novembro R\$ 30.000,00  
Fonte: 2953 Novembro R\$ 135.000,00

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de Outubro de 2024 (31/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Fernando Zacarias Dos Santos  
**Código Identificador:**A03CA078

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024  
CONTRATO N.º 12/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
**CNPJ Nº:** 78.120.219/0001-11  
**CONTRATADO:** THALES LATRONICO 08742858950  
**CNPJ Nº:** 20.235.961/0001-92

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa, conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de limpeza, higienização e lavagem exceto motor do veículo oficial CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 Turbo pertencente a Câmara Municipal de Terra Roxa.	Serv.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

**VALOR:** O presente contrato possui como valor total R\$ 1.300,00 (mil trezentos e reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.

**DATA:** Terra Roxa/PR, 31 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** Milton da Silva e Thales Latrônico.

**Publicado por:**  
Ulisses Genguini  
**Código Identificador:**13D3A685

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº. 070, de 31 de outubro de 2024.**

EMENTA: Designa servidores para atuar como Responsáveis pelo processamento, participação em procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, dispensas ou inexigibilidades, do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021, e Decreto Legislativo n.º 11/2023:**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar como Agente de Contratação e Pregoeiro, os servidores:

**IGOR SOARES DE SOUZA**, portador do RG sob n.º 10.639.369-9, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.470.329-45, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná;

**ULISSES GENGUINI**, portador do RG. portador do RG. n.º 12.695.796-3, inscrito no CPF sob n.º 085.160.429-36, Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Analista de T.I.

**Art. 2.º** - Designar como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, os Servidores:

**AMANDA DOS SANTOS FREITAS**, portadora do RG. n.º 249.004-6, inscrita no CPF sob n.º 083.889.051-20, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista.

**CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER**, Portadora do RG/CPF n.º 106.756.879-42, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e,

**ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO**, portado do RG. sob n.º 8.516.715-4, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.773.569-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 30/09/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 06/2024 e 08/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2024.

**MILTON DA SILVA**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Aldonir Joao Viacelli  
**Código Identificador:**3050ACA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS E RECEBIMENTOS**

**PORTARIA Nº. 071, de 31 de outubro de 2024.**

EMENTA: Designa Fiscais de Contrato e Responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do

Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021:**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a Sr. **IGOR SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de contador, portador do RG. n.º 10.639.369-9, inscrito no CPF n.º 082.470.329-45, para atuar como fiscal de Encargos Sociais em contratos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2.º** Designar o Sr. **BRUNO DOS REIS MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador do RG n.º 10.837.409-8, inscrito no CPF sob n.º 087.988.649-80, para atuar como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3.º** Designar o Sr. **CLEBER ALVES SCHIZATE**, ocupando do cargo efetivo de Serviços Gerais, portador do RG n.º 34.805.130-X, inscrito no CPF sob n.º 397.015.328-05, **ULISSES GENGUINI**, ocupante do cargo de Analista de T. I., portador do RG. portador do RG. n.º 12.695.796-3, inscrito no CPF sob n.º 085.160.429-36 e a Sra. **AMANDA DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, portadora do RG. n.º 249.004-6, inscrita no CPF sob n.º 083.889.051-2, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 30/09/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 05/2024 e 07/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2024.

**MILTON DA SILVA**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Aldonir Joao Viacelli  
**Código Identificador:**3E840D80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 16250/2024**

**PORTARIA Nº 16250/2024**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 16128/2024 de 08 de julho de 2024, onde designava o Sr. Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**A8531356

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Terra Roxa 31 de Outubro de 2024

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

**NOTIFICADOS:**

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
ANTONIO CARLOS XANDER	RUA BENEDITO LUIZ BERALDO, 94	01	06	MONTE CARLO
ESTEFANIA CASTELO BRANCO/ ORLANDO DOS SANTOS	RUA RAUL FURQUIM, 237	16	20	CENTRO
MARGARI MARIA ORIOLI	RUA JOÃO CARLOS DELAFIORI, 415	07	04	MONTE CARLO
LUIZ ALBERTO DE CARVALHO	RUA JOAO CARLOS DELAFIORI, 425	06	04	MONTE CARLO
LAIZ RAFAELLA NASCIMENTO SANGI	AV. LEONOR D'HELD, 822	14	41	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

**JOSIANE BOLONHEZI**

Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria 14.248/2021

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**2DB0C2A3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Barracão do Transbordo, a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba n.º 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, com área construída de 351,63 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**5008EA29

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia membros da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul/PR.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este Decreto:

**Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

**Antônia Nelci Batista Bilau**, portadora da cédula de identidade com RG nº 3R2612670/SSP/SC;

**Silvana Noimann de Oliveira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.034.474-6/SSP/PR;

**Heloísa Pepe Sutil**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.841.384-5/SSP/PR;

**Marceli Angelita Ferreira da Rosa**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.515.426-7/SSP/PR;

**Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1/SSP/PR;

**Alzira Ferreira da Cruz**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.011.181/SSP/SC.

**Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - COMASBA:**

• **Janice Maria Coelho Zys**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.143.747-4/SSP/PR;

• **Dinei Sergio de Souza**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.446.432-9/SSP/PR;

• **Walter Leão Guimarães**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 18R1456438/SESP/SC;

• **Ezequias Juliatto**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.440-4/SSP/PR;

• **Marcos Antonio Kerscher**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.255.894-0/SSP/PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:**C7C663EB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5205, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Diretor e Coordenador Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR) e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5132, de 29 de agosto de 2024, que Regulamenta o Processo de Escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul;

**CONSIDERANDO** que A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que os diretores sejam selecionados por

meio de algum tipo de processo seletivo, ou seja, por requisitos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que é preciso usar simultaneamente requisitos de mérito e desempenho e consulta à comunidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

**Art. 1º** A prévia avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar. Também é obrigatória para aqueles que desejam atuar como Coordenadores nas Instituições Escolares do Município de Tijucas do Sul.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 2º** Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Direção e de Coordenação Pedagógica nas Instituições de Ensino, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

**Art. 3º** A Ementa da Avaliação de Mérito e Desempenho está disposta no Anexo desse Edital.

**Art. 4º** A avaliação será realizada através de questões Dissertativas, onde as respostas deverão ser descritas com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas. A duração da Prova será de duas horas, ocorrerá no dia 09 de Novembro de 2024, com início às 10 horas e término às 12 horas, na Escola Municipal Leovanil Camargo, situada na Rua XV de Novembro, Centro de Tijucas do Sul.

**Art. 5º** A Comissão da Consulta Pública divulgará o resultado da avaliação, através de Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

#### ANEXO I

#### EMENTA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Caldart, R. S. (2004). ELEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO. Revista Trabalho Necessário, 2(2).  
<https://doi.org/10.22409/tn.2i2.p3644>

Viana, Mariana Peleje. O Programa Dinheiro Direto na Escola e a gestão financeira escolar em âmbito nacional.  
Link: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69339>

GOUVEIA, A. B.; POLENA, A. Recursos do FNDE e sua importância nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, n. 9, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v0i9.9282. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9282>.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. PIRES, Pierre André Garcia. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. Educar em

Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018. link: <https://www.scielo.br/j/er/a/qLkpKmkMCsK89ZY9yMN87H/?format=pdf&lang=pt>

Gluz, M. P. (2021). O Novo Fundeb É uma Vitória? Análise das disputas políticas pelo projeto do Novo Fundeb. FINEDUCA - Revista De Financiamento Da Educação, 11. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/110856>

CARREIRA, Denise. PINTO, José Marcelino Rezende. Custo-Aluno Qualidade Inicial: rumo a educação pública de qualidade no Brasil: [https://www.mieib.org.br/wpcontent/uploads/documentos/2006\\_Custo\\_Aluno-Qualidade\\_Inicial\\_rumo\\_a\\_educacao\\_pub.pdf](https://www.mieib.org.br/wpcontent/uploads/documentos/2006_Custo_Aluno-Qualidade_Inicial_rumo_a_educacao_pub.pdf)

PARO, Vitor Henrique. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E QUALIDADE DO ENSINO: o que os pais ou responsáveis têm a ver com isso? Link: [https://www.drbassessoria.com.br/sgipr/6AdministracaoEscolarequalidadedoensino\\_texto1.pdf](https://www.drbassessoria.com.br/sgipr/6AdministracaoEscolarequalidadedoensino_texto1.pdf)

TRAGTENBERG, Mauricio. A ESCOLA COMO ORGANIZAÇÃO COMPLEXA. Educ. Soc., Campinas, v. 39, nº. 142, p.183-202, jan.-mar., 2018. Link: <https://www.scielo.br/j/es/a/pnS8pJwmqZQmy74Nq4dKpHf/?format=pdf&lang=pt>

**Publicado por:**

Flavio Adolfo Veiga

**Código Identificador:**EF5C16E6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada **MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.377.789-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118850, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeada por meio do Decreto nº 4020, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**543170AE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.297.008-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118869, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeada por meio do Decreto nº 4022, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**A96A9B21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada **ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.327.867-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118874, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 4027, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**0A3ED685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5215, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.661.238-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, do cargo em comissão de Diretora da Atenção Primária, nomeada por meio do Decreto nº 4040, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**3754757A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5216, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118885, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, nomeado por meio do Decreto nº 3996, de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**16AC93C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5217, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119006, do cargo em comissão de Diretor Geral de Assistência Social, nomeado por meio do Decreto nº 4348, de 07 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**21767642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5218, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119049, do cargo em comissão de Coordenador I, nomeada por meio do Decreto nº 4538, de 28 de março de 2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**73440214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5219, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **GERSON MARQUES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.028.078-9/SSP/PR, do cargo de Motorista C, contratado por meio do Decreto nº 4358, de 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**67EF40B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 45/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.45/2024-PR  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 45/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2024 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 45/2024-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>  
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**F07FAD15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024**

Nr.:49/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/11/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**C9915B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº. 69/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CRENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 PODENDO SER CONCEDIDA NA MODALIDADE INDIVIDUAL OU COLETIVA.**

Contratado: **VITOR HUGO MORO CRUZ, CPF: 119.208.689-92**

**Valor: R\$ 1.178,73 (Um mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 69/2024.

*Dotação Orçamentária:*

**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**004 Diretoria de Esporte**

**27.812.0004.2043 Manutenção da Diretoria de Esporte**

**3960 (0000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2024.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**6762E295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:47/2024- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições

que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tjucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
Código Identificador:F3138EC1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6.041/24**

Data 30.10.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	
<b>04.01</b>	<b>DPTO DE FAZENDA, TESOUREARIA E CONTABILIDADE</b>	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.36.00(83)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	RS 4.000,00

<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	
<b>04.01</b>	<b>DPTO DE FAZENDA, TESOUREARIA E CONTABILIDADE</b>	
2884600000.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00(89)-504	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 25.000,00

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	
<b>05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO</b>	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(116)-504	Material de Consumo	RS 100.000,00

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>06.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
0824100092.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30.00(284)-000	Material de Consumo	RS 20.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm.de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.3.71.70.00(346)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	RS 20.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.71.70.00(299)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	RS 10.000,00
3.3.90.36.00(305)-303	Outros Serviços e Terceiros – P. Física	RS 20.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00(449)-103	Outros Serviços e Terceiros – P. Física	RS 100.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.029000	Manutenção do Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(474)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	RS 80.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL</b>	
1236700122.034000	Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(530)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	RS 65.000,00
3.1.90.13.00(531)-101	Contribuições Patronais	RS 5.000,00

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(585)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 30.000,00

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
1854100162.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(595)-000	Material de Consumo	RS 10.000,00
3.3.90.39.00(598)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 499.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.01</b>	<b>DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS</b>	
0412200031.017000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52.00(45)-504	Equipamentos e Material Permanente	RS 25.000,00

<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	
<b>04.01</b>	<b>DPTO DE FAZENDA, TESOUREARIA E CONTABILIDADE</b>	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.30.00(80)-000	Material de Consumo	RS 4.000,00

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	
<b>05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO</b>	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(108)-504	Equipamentos e Material Permanente	RS 100.000,00

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>06.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
0824100092.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.1.90.11.00(281)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	RS 20.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(301)-303	Material de Consumo	RS 30.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm.de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.3.72.39.00(352)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 20.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(444)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	RS 180.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO JOVENS E ADULTOS</b>	
1236600202.036000	EJA - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(533)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	RS 65.000,00
3.1.90.13.00(534)-101	Contribuições Patronais	RS 5.000,00

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.30.00(582)-504	Material de Consumo	RS 15.000,00
4.4.90.52.00(590)-504	Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00



10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(591)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 499.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**E1B5BEE4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6.042/24**

**Data 30.10.2024**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(115)-000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00(116)-504	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00(121)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00(122)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(135)-000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00(136)-504	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00(142)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00(143)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(438)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 30.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.029000	Manutenção do Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(469)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 30.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção do Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00(498)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
106600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(553)-504	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(558)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00(559)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.130.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.130.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**5B305BEB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6.043/24**

**Data 30.10.2024**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00(419)-102	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.33.00(421)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 200.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(446)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 40.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(475)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 320.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	260.000,00
107	Salário Educação	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>320.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**32E4F974

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6044/2024**

**Data 31/10/2024**

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1148/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1148/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, que atribuiu o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensal pelo seguinte imóvel:

01(uma) peça com 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra 18(dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**:- medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora **Ana Vitória Martinazzo Begnini**, portadora do CIR/G 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

**Código Identificador:**AC6B7BEF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela

Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**DF4259CD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI SONHO DE CRIANÇA E HOSPITAL MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**138B1C1B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**EA87BD00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38 com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123, Bairro Centro, Morretes-PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Credenciada:** **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**

**Vigência:** O credenciamento terá vigência a partir de 31/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

**Local da Prestação dos Serviços:** Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Assinatura do Credenciamento:** O credenciamento foi formalizado em 31/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**A33F7629

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/001-22 com sede na Rua João Cândido, nº 266, Bairro Centro, Guaratuba-PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados

ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Credenciada:** **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Vigência:** O credenciamento terá vigência a partir de 31/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

**Local da Prestação dos Serviços:** Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Assinatura do Credenciamento:** O credenciamento foi formalizado em 31/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**7DBC2A62

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

**FUNDAMENTO:** Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**ED30F750

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**54/2024**

Processo Adm: Nº 70/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28(treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos):**P. A. DE SOUZA MICHELS**(31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**4DAFB27C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**54/2024**

Processo Adm: Nº 70/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**6E10FAC0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

No Termo de Referência anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2024, publicado no dia 25/10/2024, na edição nº 3140 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 92/2024, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

**Na última linha da Tabela 02 – Especificação dos Doces do Lote 01:**

**ONDE SE LÊ:**

“R\$ 54.270,20”.

**LEIA-SE:**

“R\$ 28.907,80”.

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**279B1ABE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 349 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade**

3.3.71.70.00.00 000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município**

3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2024

**MARCO ANTONIO BALDAO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**D54DDD9F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 90-2024**

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2024, cujo objeto; **Contratação de Serviços de Serralheria para Confecção e Instalação de portão de ferro com roldana**, para a empresa:

**CARLOS ANSELMO CHULA IASCHAKI – CNPJ: 53.674.468/0001-28**

**LOTE 01:** no valor total de **R\$ 3.349,00** (três mil com quatrocentos e quarenta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**D4D2972A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL INFORMATICA** inscrita no CNPJ nº. **24.636.384/0001-00** com sede na R. Reverendo Roberto Rickly, 189, Turvo-PR, neste Ato representada por **ADAO LUIZ CIEZLAK**, portador do CPF 074.060.159-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**OBJETO:** Define-se como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção para os ares condicionados da Câmara Municipal de Turvo.

**VALOR:** R\$ 17.095,00 (dezesete mil e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

**FORO:** Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 31 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Olson Cordeiro

**Código Identificador:**A7207267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**154/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 7.453/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva, corretiva e reparo dos sistemas de ar-condicionado predial e automotivo, bem como a prestação de serviços de instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as seguintes indicações:

Lote nº 01 em favor da empresa **MS CLIMATIZACAO LTDA** (CNPJ Nº **33.464.044/0001-21**) pelo valor global R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais);

Lote nº 02 em favor da empresa **E. SCHON LTDA** (CNPJ Nº **19.638.917/0001-44**) pelo valor global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Lote nº 03 em favor da empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (CNPJ Nº **37.673.034/0001-57**) pelo valor global R\$ 443.630,52 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**E5AD6C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2022**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 10/2022 – Dispensa de Licitação Nº 04/2022 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com sede localizada na Rua Salvatore renna- Padre Salvador, Nº 875, Santa Cruz, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.015-430 - **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração e implantação dos planos de manejo e monitoramento de biodiversidade das Unidades de Conservação Rio Bonito e Felipe Paulo Rickli – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**658D9BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 833/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Art 5º da portaria 518/2024 que deu início ao Processo Administrativo 3.575/2024. Em atenção a solicitação da Comissão Processante, através do despacho nº 18.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**6A66E202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 834/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a servidora Lucélia Vennek, detentora da Matrícula 1005881, inscrita no CPF nº 045.862.009-28, designada para responder como Assessora II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Conceder à servidora citada acima, a equiparação salarial do cargo de Assessor II.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**A0DE6494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

**Contrato Administrativo nº 220/2024 – Pregão Presencial Nº 07/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada FOPA & GOLANOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1.659.835 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, GASOLINA E ETANOL) – **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses tendo sua vigência compreendida entre 31/10/2024 a 31/01/2025 - **Valor global:** R\$ 302.391,39 (trezentos e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**16DB8727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

**Contrato Administrativo nº 221/2024 – Pregão Presencial Nº 07/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-10 E OLEO DIESEL COMUM) – **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses tendo sua vigência compreendida entre 31/10/2024 a 31/01/2025 - **Valor global:** R\$ 411.703,44 (quatrocentos e onze mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**313FC8F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**157/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 7.306/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 157/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas para ornamentação natalina, serviços de electricista e fornecimento de materiais de decoração, de acordo com as seguintes indicações:

Lote nº 01 em favor da empresa **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA (CNPJ Nº 43.004.178/0001-13)** pelo valor global R\$ 193.954,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);

Lote nº 02 em favor da empresa **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA (CNPJ Nº 57.027.510/0001-70)** pelo valor global R\$ 30.847,70 (trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

Lote nº 03 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ Nº 26.850.097/0001-15)** pelo valor global R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**1FFE2E18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A publicação do Contrato Administrativo nº 219/2024 veiculada em 31 de outubro de 2024, na Edição Nº 3144 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor correto é R\$ 82.958,84 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoeturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 31 de outubro de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**54B18074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 220/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**07/2024**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 220/2024 – Pregão Presencial Nº 07/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada FOPA & GOLANOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1.659.835 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, GASOLINA E ETANOL) - **Valor:** R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**13BC4F43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**07/2024**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 221/2024 – Pregão Presencial Nº 07/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-10 E OLEO DIESEL COMUM) - **Valor:** R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**02B19776

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 31/10/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº **38/2024**, cujo objeto é o *Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme*

*condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da seguinte empresa: **RAFAEL MARCELO DOMINGUES – CNPJ Nº 32.629.145/0001-42**. Valor Global R\$ 339.600,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);*

União da Vitória/PR, 31 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Jose Narineczki  
**Código Identificador:**D148A84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 760/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2023/2024	AUDITOR FISCAL	25/11/2024 04/12/2024	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

**Publicado por:**  
Danielle Witek  
**Código Identificador:**E36901F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**8º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 215/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Acréscimo do Quantitativo.  
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.  
**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*  
**DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 535/2024) anexa ao processo, o valor de R\$ 10.131,55 (Dez mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 1,47% do total contratado.  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.  
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:**F249734D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 128/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº**  
**133/2023**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do prazo de vigência e do quantitativo.

**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MONITORAMENTO URBANO MUNICIPAL, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, INCLUINDO CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO, ALÉM DE TODO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE IMAGENS PROCESSADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, BEM COMO, IMAGENS DE CÂMERAS COMPARTILHADAS POR PARTICULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS PERSONALIZÁVEIS, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01).*

**CONTRATADO:** IRIS BS SYSTEM LTDA – CNPJ nº 06.958.113/0001-80.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 128/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/11/2024 e a terminar em 31/10/2025.

**DO VALOR:** Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 430.097,07 (Quatrocentos e trinta mil noventa e sete reais e sete centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:**1102B2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 44/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº**  
**42/2024**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Execução.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*

**CONTRATADO:** FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato nº 44/2024 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 01/01/2025 e a terminar em 30/01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 115º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:**282F44EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 754/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**CONTRATO Nº.: 72/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** CLÍNICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA – CNPJ 43.756.438/0001-07.

**Valor Global...:** Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

**Data de Assinatura.....:** 09/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: Início: 09/10/2024 - Término: 09/10/2024 – 365 dias.

**Prazo de Fornecimento.....:** 365 dias.

**Licitação.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024;

**Recursos Orçamentários.....:**

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

**Objeto.....:** *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLÍNICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.*

**GESTOR:** Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

**FISCAL/RESPÓSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Sra. Gislaíne Turke Braun – Matrícula funcional nº 1-991505185;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**ADFDC546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 771/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;



**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 39/2024 - Processo Administrativo nº 102/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 149/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** BOARETO & RUIZ LTDA. - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58)

**Valor Global...:** de R\$ 75.675,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). – Lotes n.º 01 e n.º 03.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 150/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - (CNPJ N.º 47.206.967/0001-98)

**Valor Global...:** de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). – Lote n.º 04.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 151/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA. - (CNPJ N.º 17.063.665/0001-47)

**Valor Global...:** de R\$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais). – Lote n.º 05.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 152/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA. - (CNPJ N.º 01.276.119/0001-54)

**Valor Global...:** de R\$ 1.039,96 (Mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). – Lote n.º 06.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.  
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.  
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 153/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - (CNPJ N.º 51.048.656/0001-15)

**Valor Global...:** de R\$ 151.168,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais). – Lotes n.º 07 e 08.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 154/2024**

**Contratante...:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

**Contratada...:** MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. - (CNPJ N.º 50.117.026/0001-92)

**Valor Global...:** de R\$ 9.857,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais). – Lote n.º 09.

**Data de Assinatura.....:** 29/10/2024.

**Prazo de Vigência.....:** Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.

**Licitação.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024

**Recursos Orçamentários.....:** Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

**Objeto.....:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Gestão do Contrato:** Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela – Secretária Municipal de Administração – Matrícula n.º 991504673.

**Fiscal:** Sr. (a) Daniele Borges de Lima – Matrícula n.º 991504675.

**Fiscal Substituto:** Daiane Sclaro Guis – Matrícula n.º 991505534.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**6879C3B2

#### **UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA PORTARIA N.º 68/2024**

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, com base na Resolução n.º 13 de 2018,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para a eleição de Coordenações de Curso:

Presidente: Angela Maria Farah

Secretário: Dallan Marcelo Gregório

Membros: Eliane Marques de Moraes

Juliane Boiko Bohone

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

**PROF. DR. LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS**  
Reitor

**Publicado por:**  
Josiane Bendlin Gasparoto  
**Código Identificador:**89AA7242

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 298, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Portaria 298, de 31 de outubro de 2024**

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e **Considerando** o cometimento das infrações ambientais constantes dos Autos de Infração Ambiental nº. 160178, 160251, 160252, que resultaram na aplicação de Multas ao Município;

**Considerando** que as infrações ambientais podem ter decorrido de falhas funcionais de algum (s) servidor (es) público (s).

**Considerando** a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos e promover a responsabilização administrativa.

#### RESOLVE:

**I** - Determinar a instauração de Sindicância com o objetivo de apuração de indícios de autoria e materialidade, possíveis irregularidades, eventuais responsabilidades na aplicação das multas decorrentes das infrações ambientais constantes nos AIA's 160178, 160251, 160252 do Instituto Água e Terra do Paraná.

**II** - A sindicância deverá apurar o possível cometimento de irregularidades funcionais de servidores nas ações que levaram o Instituto Água e Terra do Paraná a aplicar as multas, além disso identificar os responsáveis, indicando a existência ou não de falhas funcionais e, em caso positivo, quais foram elas.

**III** - Por fim, caso sejam confirmados os indícios de irregularidades, deverá a comissão levantar prejuízos causados ao erário.

**IV** - O processo de sindicância deverá ser conduzido pelos servidores abaixo relacionados, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.

**Eduardo Ernesto Obrzut Neto - Presidente**

**Fernando Fávero**

**Fernando Sinhorini**

**V** - Ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente ao Prefeito Municipal.

**VI** - A Comissão Sindicante poderá se valer do auxílio do corpo técnico do Município de Vitorino, a fim de auxiliar nas diligências que forem necessárias para verificação e apuração dos fatos.

**VII** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 31 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Indrya Samara Eschembach

**Código Identificador:**8DD368D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DECRETO 5665/2024 - CRED ADIC LOA

#### DECRETO nº 5665/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0013.2.073– BLOCO GESTÃO – ASSITENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – 291 – 1000 – Outros serviços terceiros PJ R\$ 20.000,00

### 0900- SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.30 – 357 – 1504 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.30 – 358 – 1511 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – 364 – 1511 – Outros serviços terceiros PJ R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

#### Provável Excesso de Arrecadação

Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R\$ 20.000,00

Projeção arrecadação Receita fonte 1504 R\$ 80.000,00

Projeção arrecadação Receita fonte 1511 R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Vitorino, 30 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonete Spigiorin

**Código Identificador:**AA149CBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA 320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

#### Portaria 320, de 31 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### Resolve:

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 194/2024, protocolo n.º 6988/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de outubro de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Indrya Samara Eschembach

**Código Identificador:**CBEF9A44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 1992/2024**

**DECRETO N.º 1992/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	381	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	3.000,00
2	Suplementar	368	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390140000000000000 - Diárias - civil	00103	1.000,00
<b>Total</b>					<b>4.000,00</b>
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	377	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	3.000,00
Anulação Dotação	376	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	1.000,00
<b>Total</b>					<b>4.000,00</b>
Resumo por Vínculos					
Vínculo	Anulação	Superávit		Excesso	
103	1.000,00	0,00		0,00	
104	3.000,00	0,00		0,00	
<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 31 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daise Balotin  
**Código Identificador:**94F35540

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 104/2024 de 11/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$77.641,78 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0041.1.009		Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro	

30 - 4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.309,98
07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.006		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
175 - 3.3.50.41.00.00	53880	CONTRIBUIÇÕES	6.696,98
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
221 - 3.3.90.30.00.00	33108	MATERIAL DE CONSUMO	434,82
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
257 - 4.4.90.52.00.00	36072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
09.003.18.541.0033.2.019		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
264 - 3.3.90.39.00.00	36072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>77.641,78</b>

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 11 de Outubro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elson de Araujo Costa  
**Código Identificador:**F5F512AE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 108/2024 de 21/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$289.958,07 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
66 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.10.302.0014.2.021		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
93 - 3.3.72.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
131 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.006		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
175 - 3.3.50.41.00.00	51880	CONTRIBUIÇÕES	4.393,58
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
221 - 3.3.90.30.00.00	31108	MATERIAL DE CONSUMO	564,49
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
279 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
10.001.28.846.0050.2.024		Contribuição para Formação do PASEP	
281 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
319 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>289.958,07</b>

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Fonte:	110.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Fonte:	100.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.68 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FONTE	32,73
Receita: 1.7.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	531,76
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1001	15.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.30 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	60.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.55 RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO	4.393,58
<b>Total da Receita:</b>	<b>289.958,07</b>

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE FENIX, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elson de Araujo Costa  
**Código Identificador:** 76D32259

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	47/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Formação de registro de preço para prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA**  
**CNPJ/CPF: 55.902.362/0001-60**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 112,0000	R\$ 5.600,0000
2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 234,9000	R\$ 11.745,0000
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 207,0000	R\$ 10.350,0000
4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital	50	R\$ 153,4000	R\$ 7.670,0000
5	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 197,6000	R\$ 9.880,0000
6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 160,2000	R\$ 8.010,0000
7	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
8	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
9	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
10	Sondagem a percussão (SPT) com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital (50 furos de aproximadamente 20 metros) com indicação do nível d'água.	1.000	R\$ 109,6000	R\$ 109.600,0000
11	Ensaio de Percolação do solo com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	8	R\$ 387,0000	R\$ 3.096,0000
12	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R\$ 108,1000	R\$ 3.243,0000
13	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R\$ 263,2000	R\$ 7.896,0000
14	Ensaio de Granulometria por peneiramento com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R\$ 107,5000	R\$ 3.225,0000
15	Ensaio de limite de liquidez, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R\$ 108,0000	R\$ 3.240,0000
16	Ensaio de limite de plasticidade, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R\$ 93,6000	R\$ 2.808,0000
17	Estudo de jazida para solo cimento, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	4	R\$ 3.523,5000	R\$ 14.094,0000
18	Mobilização e Desmobilização de equipamentos e equipe.	10	R\$ 1.350,0000	R\$ 13.500,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 234.207,00**

Nossa Senhora das Graças, 02 de outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**9A06F55A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	50/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para locação com serviços de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, bem como prestação de serviços para instalação, montagem, adequação, pintura, desmontagem de enfeites natalinos existentes e iluminação decorativa a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do município, solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 04.571.726/0001-35**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TÚNEL DE LUZ Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha 2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	15	R\$ 2.108,3000	R\$ 31.624,5000
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 barras de cano 3/4 de 1x20, 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro 1/4, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro 1/4, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1	R\$ 5.941,9000	R\$ 5.941,9000
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - CHAFARIZ REVESTIDA DE CORDÃO EM LED Confeccionada em estrutura metálica em formato de chafariz com aproximadamente 2,50 mts de altura por 3,00 mts largura, estrutura composta por 8 caídas, revestida com iluminação em cordão modelo cascata de LED blindada, fio branco, luz warm, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1	R\$ 5.552,6000	R\$ 5.552,6000
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - ARVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7,00 x 2,5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1	R\$ 27.881,0000	R\$ 27.881,0000
1	Prestação de Serviços – Instalação, Montagem e Desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 Bolas, Globo, Cascatas, 4 Anjos, Imagem representando a Jesus, Trenó e Cordão de Led e lâmpadas além de demais enfeites, conforme listagem a seguir: 850 metros de fio paralelo 2 x 2,5 mm 300 metros de fio paralelo 2 x 1,5 mm 540 soquete rabicho /base E 27 40 isolador castanha fim de linha pvc 04 rolos de arame 14 kWg 03 rolos de arame 16 kWg 20 fita isolante p22 marca prisma 20 metros cada 500 metros de mangueira de Leds branco frio natalinas 220 vca 100 metros de mangueira de Leds azul 220 vca 100 metros de mangueira de Leds vermelho 220 vca 100 metros de mangueira de Leds verde 220vca 100 metros de mangueira de Leds amarelo 220 vca 40 conectores para mangueira de Leds 06 disjuntores bifásico 2 x 16 amperes din 04 disjuntores bifásico 2 x 10 amperes din 20 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm 40 pacotes de abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm 50 pacote de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm 50 pacotes de abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura. Os locais de onde serão realizados os serviços são: Portal da cidade, Prefeitura Municipal, Praça do Município de Nossa Senhora das Graças-PR e no Distrito de Mendelândia. Obs: Apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço	60	R\$ 188,5000	R\$ 11.310,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 82.310,00**

Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:** 1038E2C3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DUCATUR TRANSPORTES LTDA**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	37/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na prestação de serviços em locação de ônibus rodoviário com capacidade no mínimo 32 (trinta e dois) lugares, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água e seguro para todos os passageiros para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Nossa Senhora das Graças/PR, com destino a Pontal do Paraná/PR, com saída de Nossa Senhora das Graças/PR especificamente no dia 07 de novembro e retorno do destino do dia 12 de novembro de 2024, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: DUCATUR TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ/CPF: 03.505.571/0001-76**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade no mínimo 32 (trinta e dois) lugares, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água e seguro para todos os passageiros. ITINERÁRIO DA VIAGEM - Nossa Senhora das Graças-PR x Pontal do Paraná-PR x Nossa Senhora das Graças-PR DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADA - Alimentação e hospedagem do(s) motorista(s) - Pedágios - Estacionamento do veículo - Manutenção do veículo, combustível e demais despesas pertinentes ao ônibus e ao motorista. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR: ? Cópia da Apólice de Seguro de Passageiros ? Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em nome da proponente, válido e vigente, contendo a relação dos veículos habilitados.	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.800,00**

Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:** CD3B0BFE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FÉRIAS - 499 A 520.2024**

**Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – OUTUBRO/2024**

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
499	Amarilson de Jesus Pereira Nishiyama	Transportes	07.08.2023 A 06.08.2024	21.10.2024 A 19.11.2024
500	Augusto Cesar de Cristo Ramos	Saúde	21.09.2023 A 20.09.2024	14.10.2024 A 12.11.2024
501	Cristiano Ferreira de Souza	Saúde	13.01.2023 A 12.01.2024	22.10.2024 A 20.11.2024
502	Dalmi Melo da Silva	Saúde	03.0.2023 a 02.03.2024	16.10.2024 A 14.11.2024
503	Domingos Vidal da Silva Torques	Educação	01.10.2023 A 30.09.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
504	Edson de Oliveira	Saúde	02.10.2023 A 01.10.2024	14.10.2024 A 13.11.2024
505	Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus	Assistência Social	06.03.2023 A 05.03.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
506	Fabio Carriel de Souza	Planejamento e Finanças	20.10.2023 A 19.10.2024	21.10.2024 A 19.11.2024
507	Gabriel Baltazar do Carmo Mesquita	Esporte e Lazer	05.01.2023 A 04.01.2024	23.10.2024 A 21.11.2024
508	Heitor de Oliveira Rosa	Obras e Urbanismo	07.03.2023 A 06.03.2024	21.10.2024 A 19.11.2024
509	Inez Aparecida Bacil	Saúde	02.07.2023 A 01.07.2024	07.10.2024 A 05.11.2024
510	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.2023 A 30.09.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
511	Joelma de Souza Pontes	Assistência Social	23.01.2023 A 22.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
512	José Pereira dos Santos	Transportes	07.07.2023 A 06.07.2024	29.09.2024 A 27.10.2024
513	Leni Bacil de Souza	Saúde	23.01.2023 A 22.01.2024	22.10.2024 A 20.11.2024
514	Leonardo da Silva Moraes	Obras e Urbanismo	04.04.2023 A 03.04.2024	29.10.2024 A 27.11.2024
515	Levino Ribeiro Lara	Transportes	04.08.2023 A 03.08.2024	10.10.2024 A 08.11.2024
516	Luiz Gonçalves da Silva	Saúde	04.10.2023 A 03.10.2024	07.10.2024 A 05.11.2024
517	Michel Coutinho Hamon Mello	Meio Ambiente	27.11.2023 A 26.11.2024	25.10.2024 A 23.11.2024
518	Nilzilene dos Santos Blum de Brito	Saúde	17.03.2023 A 16.03.2024	16.10.2024 A 15.11.2024
519	Sergio Luiz de Souza	Transportes	01.10.2023 A 30.09.2024	11.10.2024 A 09.11.2024



520	Valeria Maria Batista Braun	Saúde	18.10.2023 A 17.10.2024	16.10.2024 A 15.11.2024
-----	-----------------------------	-------	-------------------------	-------------------------

Adrianópolis, 31 de Outubro de 2024

**MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**

Chefe de RH – Portaria nº 470/2010

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**A4E59E7D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 048/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 – ID 3274**

Processo Administrativo nº 100/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

SRP nº 039/2024

**DAS PARTES:****Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:** BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 1 – Diesel S10				
Item	Unidade	Descrição do Objeto	Desconto	Valor Máximo Total
1	150.000 Litros	Óleo Diesel S10.	0,01 %	918.000,00
Valor Total:.....				918.000,00

Lote 2 – Diesel S500				
Item	Unidade	Descrição do Objeto	Desconto	Valor Máximo Total
1	85.000 Litros	Óleo Diesel S500.	0,01 %	505.750,00
Valor Total:.....				505.750,00

Lote 3 – Arla 32						
Item	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Edital	Desconto	Valor a Faturar	Valor Máximo
1	1.500 Litros	Óleo Lubrificante Arla 32.	3,69	0,01 %	3,69	5.535,00
Valor Total:.....					5.535,00	

**DO VALOR:**O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.429.285,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo  
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo  
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo  
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo  
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo  
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo  
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo  
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo  
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo  
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo  
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo  
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo  
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo  
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo  
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo  
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data desta ata de registro de preços.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:FE601D**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 369/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 136.234,89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 369/2024 de 17/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 136.234,89 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.234,89
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
419 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>136.234,89</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.2.038.		Auxílios e contribuições	
51 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.169,13
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
95 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.065,76
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
302 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração.Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
457 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>136.234,89</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024.

**RAFAEL NEVES ALVES**  
Secretario de Finanças

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**B582D3EE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22442/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22442/2024****LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

## 1. Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

ADAIR OVÍDIO DOS SANTOS NADAL	26295/2024	INDEFERIDO
ADÍLIO TEIXEIRA MARQUES	26467/2024	INDEFERIDO
ADRIANA ALVES FERREIRA	26211/2024	INDEFERIDO
ADRIANA FERREIRA MACIEL DE PAULA	26268/2024	INDEFERIDO
ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	26380/2024	INDEFERIDO
ADRIANA LUCIA PINTO	25084/2024	INDEFERIDO
ADRIANA QUILLO	26304/2024	INDEFERIDO
ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	25221/2024	INDEFERIDO
ADRIELE DA LUZ VIEIRA	25185/2024	INDEFERIDO
ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	25381/2024	INDEFERIDO
ADRIÉLI APARECIDA FERREIRA ALVES	25758/2024	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	26333/2024	INDEFERIDO
ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	25876/2024	INDEFERIDO
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	25193/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	26826/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA GARCIA DE ANDRADE	26307/2024	INDEFERIDO
ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA	25760/2024	INDEFERIDO
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	26267/2024	INDEFERIDO
ALEXSANDRA SIQUEIRA ALVES	25472/2024	DEFERIDO
ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	26320/2024	INDEFERIDO
ALINE ALVES DE ALMEIDA DE MORAES	25144/2024	INDEFERIDO
ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	26330/2024	DEFERIDO
ALINE AZEVEDO	26321/2024	INDEFERIDO
ALINE DA SILVA	25390/2024	DEFERIDO
ALINE DE CASTRO WILCEKI	25167/2024	DEFERIDO
ALINE MIQUELASSO	26139/2024	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26227/2024	INDEFERIDO
AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	26494/2024	INDEFERIDO
AMANDA FRANCO	26256/2024	DEFERIDO
AMANDA LUIZA MEDEIROS	25763/2024	DEFERIDO
AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	26248/2024	INDEFERIDO
ANA CAROLINE DOS SANTOS	25245/2024	INDEFERIDO
ANA CAROLINE RIBEIRO	26328/2024	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIK	26141/2024	DEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	25884/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	25387/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	26046/2024	INDEFERIDO
ANA PAULA STOCO CORRÊA	25028/2024	DEFERIDO
ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25747/2024	DEFERIDO
ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	26353/2024	DEFERIDO
ANDERSON JOSÉ DE ANDRADE SOARES	26014/2024	INDEFERIDO
ANDERSON MACHADO	25334/2024	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ LOPES CALIXTO	25695/2024	INDEFERIDO
ANDRE RODRIGUES SILVA	25252/2024	INDEFERIDO
ANDRÉA RAMOS MACHADO DE OLIVEIRA	25578/2024	INDEFERIDO
ANDRÉIA RIEDLINGER	26763/2024	DEFERIDO
ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI	26195/2024	INDEFERIDO
ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	25889/2024	INDEFERIDO
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	25582/2024	DEFERIDO
ANGELA MARIA ALESSI	25377/2024	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GARCIA	25529/2024	DEFERIDO
ANGÉLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO	26318/2024	DEFERIDO
ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	26466/2024	DEFERIDO
ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	26022/2024	DEFERIDO
ANTÔNIO CARLOS SOARES	26215/2024	DEFERIDO
ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	25197/2024	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DE MACEDO	25446/2024	INDEFERIDO
AQUILES VIRTUOZO VIEIRA	25175/2024	DEFERIDO
ARCELIO ANTONIO DALABONA	26033/2024	INDEFERIDO
ARIANE PRISCILA CZARNIK	25432/2024	INDEFERIDO
ARILSON JOSE CARDOSO DE LIMA	26327/2024	INDEFERIDO
BÁRBARA PEREIRA BARBOZA	25323/2024	INDEFERIDO
BEATRIZ RICHUUKI MOREIRA CZARNIK	25916/2024	DEFERIDO

BRUNA ARRUDA SVISTALSKI	26796/2024	DEFERIDO
BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	26833/2024	DEFERIDO
BRUNA DAIANA CRESCENSO	25439/2024	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	25534/2024	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	26032/2024	INDEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	25867/2024	DEFERIDO
BRUNO CHRISTOVÃO MENDES ALVARES	25200/2024	INDEFERIDO
CAIO TANER DE LIMA	26310/2024	INDEFERIDO
CAMILA ALVES DE AVELAR	25474/2024	DEFERIDO
CAMILA SILVA	25014/2024	INDEFERIDO
CAMILLA LONGATO	25574/2024	INDEFERIDO
CARLA REGINA DE SOUZA	26350/2024	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO FEBRAIO	25366/2024	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	25010/2024	INDEFERIDO
CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	25412/2024	INDEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	25536/2024	DEFERIDO
CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	26325/2024	INDEFERIDO
CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	26205/2024	DEFERIDO
CILENE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	26203/2024	INDEFERIDO
CLAUDETE DE CARVALHO CARDOSO	26193/2024	DEFERIDO
CLAUDIA GABRIELLE ANDRADE COUTINHO	25584/2024	INDEFERIDO
CLAUDINEIA DO ROCIO PADILHA	25189/2024	INDEFERIDO
CLAUDINETE PRAIZNER ALMEIDA	26038/2024	INDEFERIDO
CLEONICE JOANA STROPPARO	26483/2024	DEFERIDO
CLEUDEMARA ANTUNES	26379/2024	DEFERIDO
CLEUSA FERREIRA SOUZA	26765/2024	DEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	25378/2024	DEFERIDO
CRISTIANA SALES PEREIRA	25885/2024	DEFERIDO
CRISTIANE MICHELE DA SILVA	25580/2024	INDEFERIDO
CRISTINA BERTÃO RAMOS	25258/2024	INDEFERIDO
DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA	26476/2024	DEFERIDO
DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	25450/2024	DEFERIDO
DANIEL ARTMANN	24968/2024	DEFERIDO
DANIELA DOS SANTOS PEDROSO	26342/2024	INDEFERIDO
DANIELE ALFANIO VERNER	25869/2024	DEFERIDO
DANIELE CARDOSO MUNHÕES	26795/2024	DEFERIDO
DANIELE DE PAULA	25180/2024	INDEFERIDO
DANIELLE ALOHA DE SOUZA	25338/2024	DEFERIDO
DANNY YOHANNY MATUTE SULBARAN	26217/2024	INDEFERIDO
DARUCHY CARVALHO DIAS	26323/2024	INDEFERIDO
DAYANE CARDOSO MUNHOES	26771/2024	DEFERIDO
DEBORA BARROZO ANTUNES	25858/2024	INDEFERIDO
DEBORA PEDRON	26362/2024	DEFERIDO
DÉDALO DE PAULA NEVES	25477/2024	INDEFERIDO
DENIS ANTÔNIO DA SILVA	26065/2024	INDEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	25874/2024	DEFERIDO
DIEGO NONATO BASTOS DIAS	25588/2024	INDEFERIDO
DIRLENE DA CONCEIÇÃO DE RAMOS DE PAULA	25259/2024	DEFERIDO
EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	26088/2024	DEFERIDO
EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	25388/2024	DEFERIDO
EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024	DEFERIDO
EDVANDRO GOMES DE BRITO	25186/2024	INDEFERIDO
ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	25622/2024	DEFERIDO
ELIANE SCHUEBEL	25174/2024	DEFERIDO
ELIDETE MACEDO GUERREIRO	25880/2024	DEFERIDO
ELISANGELA FERREIRA LEITE	26490/2024	DEFERIDO
ELISANGELA FONTANA	25228/2024	DEFERIDO
ELISETE BRIZOLA	26313/2024	DEFERIDO
ELIZABETE DE OLIVEIRA	26348/2024	INDEFERIDO
ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	25261/2024	DEFERIDO
ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25848/2024	INDEFERIDO
ELIZANE TIBES GARCIA	25459/2024	INDEFERIDO
ELMA YÉDA ROCHA FERREIRA FELIX	26832/2024	INDEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	26076/2024	DEFERIDO
ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	26023/2024	INDEFERIDO
EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE	26446/2024	DEFERIDO
EMILEISE BARANKIEVICZ	25314/2024	DEFERIDO
EMILYN LIMA DE LARA	25614/2024	DEFERIDO
ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	25296/2024	DEFERIDO
ERIKA CRISTIANE SCHUEBEL	25447/2024	DEFERIDO
ÉRIKA GONÇALVES GRITTEN	25512/2024	DEFERIDO
ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	25441/2024	INDEFERIDO
ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	26208/2024	DEFERIDO
EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	26339/2024	DEFERIDO
EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	26047/2024	DEFERIDO
EVILIN DOS PASSOS DOS ANJOS	25873/2024	INDEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	26180/2024	DEFERIDO
FABIANA MARCELO YAMASHITA	25448/2024	DEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	25771/2024	DEFERIDO
FABIO AUGUSTO KASTELIJS	25914/2024	DEFERIDO
FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	25698/2024	INDEFERIDO
FELLIP RODRIGUES MARCONDES	25689/2024	DEFERIDO
FERNANDA PHELIPPE	25859/2024	DEFERIDO
FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	26828/2024	DEFERIDO
FIAMA SEDOR	25879/2024	DEFERIDO
FRANCIANNE GISELE COIMBRA	26030/2024	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	26133/2024	INDEFERIDO
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	25435/2024	INDEFERIDO
FRANCIELLE NICOLAIAOW STANISZEWSKI	25898/2024	DEFERIDO

FRANCISCO WIOLA DUARTE DE SOUZA	26055/2024	DEFERIDO
GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	25517/2024	DEFERIDO
GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	26441/2024	DEFERIDO
GABRIELA GEMBAROSKI DOS SANTOS	25585/2024	INDEFERIDO
GABRIELA KREMPER BORGES	25951/2024	INDEFERIDO
GABRIELE DE OLIVEIRA NUNES	26839/2024	DEFERIDO
GABRIELE FRANQUITO LONGATO	26043/2024	DEFERIDO
GABRIELLE BATISTA AZEVEDO	26016/2024	INDEFERIDO
GABRYELA BORTOLETO	25772/2024	DEFERIDO
GEMIMA JUSTINO DA SILVA	25882/2024	DEFERIDO
GESSICA FRANCA DOS SANTOS	25416/2024	INDEFERIDO
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	25127/2024	DEFERIDO
GILMARA AZEVEDO DE SOUZA	26257/2024	DEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	25236/2024	DEFERIDO
GISELE CRISTINA DA SILVA	25764/2024	DEFERIDO
GISELE DE FÁTIMA CORDEIRO	25901/2024	DEFERIDO
GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	26126/2024	INDEFERIDO
GISELLE FAGUNDES	25004/2024	INDEFERIDO
GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	26312/2024	DEFERIDO
GISLAINE LARA DA SILVA	26835/2024	INDEFERIDO
GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	25797/2024	DEFERIDO
GLAUBER PEREIRA DE SOUZA	26352/2024	INDEFERIDO
GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	26259/2024	DEFERIDO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	25370/2024	DEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	25942/2024	DEFERIDO
HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	26344/2024	DEFERIDO
HALLANA FERREIRA GIBAUT	25881/2024	DEFERIDO
HELICIO SOARES PADILHA JUNIOR	25090/2024	DEFERIDO
HELIENE ROSA DA COSTA	25893/2024	DEFERIDO
HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	26290/2024	DEFERIDO
HINGREDY FABIANA DE LARA	25849/2024	INDEFERIDO
IGOR ALMEIDA SAMPAIO	25166/2024	INDEFERIDO
INÊS APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	26194/2024	DEFERIDO
INGRID CERQUEIRA BONFIM	25526/2024	DEFERIDO
IRENE DE FÁTIMA SOUZA MARQUES	26031/2024	DEFERIDO
IRINETE DE LIZ MARTINS FERNANDES	26355/2024	INDEFERIDO
ISABELA NERONE	26306/2024	DEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	25573/2024	INDEFERIDO
ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	25543/2024	INDEFERIDO
ISIS JOSIANE GOMES DOLNY	26317/2024	DEFERIDO
ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	25487/2024	DEFERIDO
JAINÉ DA SILVA	25110/2024	DEFERIDO
JAINÉ FÁTIMA DA ROSA SEBULSKI	26364/2024	DEFERIDO
JANAHINA DE FÁTIMA ALVES	25786/2024	INDEFERIDO
JANINE WESTEPHALEN MATOS	25871/2024	DEFERIDO
JAQUELINE BUENO DOS ANJOS	25855/2024	INDEFERIDO
JÉSSICA DO NASCIMENTO FICHA	25316/2024	INDEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	26334/2024	DEFERIDO
JESSICA MARIELENA DA SILVA	26489/2024	DEFERIDO
JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	26468/2024	DEFERIDO
JESSIKA MARIA SETLEK	26171/2024	DEFERIDO
JHENIFER BORGES ANTUNES	26457/2024	DEFERIDO
JOÃO BISPO DA SILVA	25373/2024	INDEFERIDO
JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	26297/2024	DEFERIDO
JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	25182/2024	DEFERIDO
JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES	25999/2024	DEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	25015/2024	INDEFERIDO
JOCIANE REGINA LOPES SOARES	26015/2024	INDEFERIDO
JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	25583/2024	INDEFERIDO
JONABELLE DE ANDRADE	26830/2024	INDEFERIDO
JONPEDRO POLICARPO	25541/2024	INDEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	26263/2024	DEFERIDO
JOSENILDO ALVES DA SILVA	26049/2024	DEFERIDO
JOSIANE CHARNEI GONCALVES	25458/2024	INDEFERIDO
JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO	25138/2024	DEFERIDO
JOSIANE VARGAS	25862/2024	INDEFERIDO
JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	26138/2024	DEFERIDO
JOSIRLANE DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	26778/2024	DEFERIDO
JOSY VALIM BRITO	26045/2024	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA	25251/2024	DEFERIDO
JUAN MANOLO CORDEIRO	25528/2024	DEFERIDO
JUCÉLIA KUTACHO	25433/2024	DEFERIDO
JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	25164/2024	DEFERIDO
JULIA VITORIA MOZUCK	25321/2024	DEFERIDO
JULIANA APARECIDA LUSTOSA HALAIKO	26198/2024	INDEFERIDO
JULIANA DA SILVA CHAMORRO	26338/2024	DEFERIDO
JULIANA RICETTI MONTEIRO	26218/2024	DEFERIDO
JULIANE COLAÇO DE MORAIS	26495/2024	DEFERIDO
KACIANA ANDRADE DE MATOS	26354/2024	INDEFERIDO
KAMILLI OLIVEIRA DOS SANTOS	25330/2024	DEFERIDO
KAMILY JANOSKI COIMBRA	25096/2024	DEFERIDO
KAREN GOMES PEREIRA NASCIMENTO	25870/2024	INDEFERIDO
KARINA CRISTINA SILVA TORRES	25122/2024	DEFERIDO
KARINA CRISTINA SILVA TORRES	25122/2024	INDEFERIDO
KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	25427/2024	DEFERIDO
KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	25383/2024	DEFERIDO
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	26294/2024	DEFERIDO
KAROLINE MESQUITA DE CARVALHO	26252/2024	DEFERIDO
KATIA CRISTINA MARQUES PANICHI MONTEIRO	26209/2024	DEFERIDO

KATIA ROVEDA	25868/2024	DEFERIDO
KETHELIN BARBOSS DA SILVA	26199/2024	DEFERIDO
KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES	25611/2024	INDEFERIDO
LAISA ASTORF DE CARVALHO	25617/2024	DEFERIDO
LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	26053/2024	DEFERIDO
LARISSA ANDRADE PADILHA	26160/2024	DEFERIDO
LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	25558/2024	INDEFERIDO
LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	25268/2024	DEFERIDO
LAYANNA PRISCILA CAMPOS PAIVA FREITAS	26219/2024	DEFERIDO
LAYENE DA SILVA OLIVEIRA	25852/2024	DEFERIDO
LEANDRO DA SILVA	25857/2024	INDEFERIDO
LEIDA BRANDAO BRILHANTE	25097/2024	DEFERIDO
LEOMARA RODRIGUES PORTILHO PROTAZIO	25568/2024	DEFERIDO
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	26189/2024	INDEFERIDO
LETÍCIA BARROS DA SILVA	25864/2024	DEFERIDO
LETÍCIA LEAL	25429/2024	INDEFERIDO
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	26340/2024	DEFERIDO
LIANA DA CRUZ SILVEIRA	26487/2024	INDEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	25035/2024	DEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	25281/2024	DEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	25187/2024	DEFERIDO
LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES	25181/2024	DEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	26840/2024	DEFERIDO
LÍVIA CRISTINA VIRGOLINO DA SILVA	25179/2024	DEFERIDO
LIZOMAR DOS SANTOS	25445/2024	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	25899/2024	DEFERIDO
LOURRAÍNE MIRANDA DE SOUSA MOURA	25887/2024	DEFERIDO
LUANA BERTAÓ RAMOS	25256/2024	INDEFERIDO
LUANA TAINÁ SILVA	25012/2024	DEFERIDO
LUCELI APARECIDA DE PAULA	26269/2024	INDEFERIDO
LUCELIA FABIANA MARQUES	26838/2024	INDEFERIDO
LUCIANA APARECIDA FERRAZ TABORDA	26177/2024	DEFERIDO
LUCIANA COLTRO ZANETTI	25733/2024	DEFERIDO
LUCIANE APARECIDA JOSLIN	26837/2024	INDEFERIDO
LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	26361/2024	DEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS	25555/2024	DEFERIDO
LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA	25431/2024	DEFERIDO
LUIZ DE SOUZA	25196/2024	INDEFERIDO
LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	26204/2024	DEFERIDO
MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO	26770/2024	DEFERIDO
MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO	26423/2024	DEFERIDO
MAINA NASCIMENTO MAUÉS	25074/2024	DEFERIDO
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	25897/2024	DEFERIDO
MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	25407/2024	DEFERIDO
MARCIO ANDRE DE CAMPOS CORREA	25456/2024	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA DA SILVA PALOME	26315/2024	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DE SOUZA	25756/2024	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	26784/2024	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DA SILVA TOME DA ROSA	26358/2024	INDEFERIDO
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	26351/2024	DEFERIDO
MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024	DEFERIDO
MARIA SUELLEN DOS SANTOS	25333/2024	INDEFERIDO
MARIANA ARAUJO SILVA	26225/2024	DEFERIDO
MARIANA PORTELA RIBAS	25327/2024	DEFERIDO
MARIANE BRANDT MACHADO	26040/2024	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	25892/2024	DEFERIDO
MARIZE GONÇALVES MOREIRA	26356/2024	INDEFERIDO
MARJORIE MARIANA DE ABREU	25425/2024	DEFERIDO
MARLENE ZATESKO DE LIMA	25457/2024	DEFERIDO
MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	26025/2024	DEFERIDO
MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVÉRIO	25326/2024	INDEFERIDO
MATILDE NOWAK	26496/2024	INDEFERIDO
MAYARA DA SILVA DE LIMA	25011/2024	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	25190/2024	DEFERIDO
MICHELE GORNES BATISTA	25201/2024	DEFERIDO
MICHELE IZABEL FERREIRA	26491/2024	INDEFERIDO
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	25950/2024	INDEFERIDO
MIKAELLY CRISTINE CARDOSO	25905/2024	INDEFERIDO
MILAINÉ DE SOUZA GONSANI	26202/2024	DEFERIDO
MILENA DIAS DE OLIVEIRA	25854/2024	INDEFERIDO
MILENE PERPETUA FERREIRA DOS SANTOS	26299/2024	DEFERIDO
MISAELI BOTELHO LIMA	25418/2024	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	25173/2024	DEFERIDO
MONICA KRZYZANOVSKI	25783/2024	DEFERIDO
MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	26484/2024	INDEFERIDO
NAIR VICENTINA PEZ	25428/2024	INDEFERIDO
NATÁLIA IVANICHEN CARDOSO	26345/2024	DEFERIDO
NATHAN NUNES BERTON	26207/2024	INDEFERIDO
NICOLLY DOS SANTOS PEREIRA	26815/2024	INDEFERIDO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25324/2024	DEFERIDO
NILZI VIDA	26761/2024	DEFERIDO
PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	26409/2024	DEFERIDO
PATRICIA DE FRANÇA	25900/2024	DEFERIDO
PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	26331/2024	INDEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	25232/2024	DEFERIDO
PATRICIA FREITAS DO NASCIMENTO	25406/2024	INDEFERIDO
PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	26343/2024	DEFERIDO
PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	26332/2024	DEFERIDO

PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	26201/2024	DEFERIDO
PATRYCIA LARA	25199/2024	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	25696/2024	DEFERIDO
PAULO DAVI DA ROCHA	26210/2024	INDEFERIDO
PRISCILA DE LIZ CASCARDO	25172/2024	INDEFERIDO
PRISCILA DOS SANTOS DIAS	25691/2024	INDEFERIDO
PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	25188/2024	DEFERIDO
QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA	25894/2024	DEFERIDO
QUESI DE MELO	25709/2024	DEFERIDO
RAFAEL ALMEIDA CRUZ	25170/2024	DEFERIDO
RAFAEL BARRAGANA ALVES	26206/2024	INDEFERIDO
RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	26479/2024	DEFERIDO
RAFAELA MOREIRA GAISLER	26486/2024	DEFERIDO
RAFAELA SIQUEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	25358/2024	DEFERIDO
RAQUEL HELISA RIBEIRO MOURA	25369/2024	INDEFERIDO
RAÚL ENRIQUE PIRELA PÉREZ	25328/2024	INDEFERIDO
RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	25468/2024	DEFERIDO
REGIANE APARECIDA MOREIRA KOCHAN	26314/2024	INDEFERIDO
REGIANE DOS REIS ARAÚJO	25430/2024	DEFERIDO
REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	25888/2024	DEFERIDO
RENATA CANHADAS GENVIGIR	26084/2024	DEFERIDO
RENATA DOS ANJOS VELHO	26037/2024	INDEFERIDO
RENATA GIOVANA DOMINGUES	25590/2024	DEFERIDO
RHAYLINI CECCON ROSA PORTELLA LOPES	26018/2024	INDEFERIDO
RICARDO AUGUSTO GOMES DIAS	25930/2024	INDEFERIDO
RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	25455/2024	INDEFERIDO
ROBERT DO CARMO DEMICIANO	25322/2024	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS ALVES	25434/2024	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	26764/2024	DEFERIDO
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	26270/2024	INDEFERIDO
ROSANE DO ROCIO REGA	25207/2024	DEFERIDO
ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	25933/2024	DEFERIDO
ROSIELI RIBEIRO DOS SANTOS PRADO	25693/2024	INDEFERIDO
ROSILENE PINTO	25694/2024	DEFERIDO
ROSINETE RIBEIRO DE ARAUJO CRUZ	25169/2024	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	26176/2024	DEFERIDO
ROZILENE PEREIRA PINTO	25853/2024	DEFERIDO
RUBIA TEREZINHA CHAGAS	26347/2024	DEFERIDO
SABRINA APARECIDA GONÇALVES	25527/2024	DEFERIDO
SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	25850/2024	DEFERIDO
SABRINA SANDY SANTOS	25135/2024	DEFERIDO
SANDRA DAS GRACAS CAETANO	25865/2024	INDEFERIDO
SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	26200/2024	DEFERIDO
SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	25009/2024	INDEFERIDO
SANDRA REGINA LEAL WIATEK	26816/2024	DEFERIDO
SARAH RODRIGUES DE CASTRO	25183/2024	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	26444/2024	DEFERIDO
SCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	25264/2024	DEFERIDO
SERGIANE DA CRUZ SANTOS DA ROCHA	25877/2024	INDEFERIDO
SHESLEY ANABELY VIDAL	25538/2024	DEFERIDO
SHIRLENE SARMENTO MARTINS	26488/2024	INDEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	25972/2024	DEFERIDO
SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	26827/2024	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	25438/2024	DEFERIDO
SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	25263/2024	DEFERIDO
SILVIA CRISTINALACERDA LEITE	26087/2024	INDEFERIDO
SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	25692/2024	INDEFERIDO
SIMEI ARAÚJO SCHWERTZ	25451/2024	INDEFERIDO
SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	26349/2024	DEFERIDO
SIMONE DO ROCIO CAMARGO	25461/2024	INDEFERIDO
SIMONI COSTA	25847/2024	DEFERIDO
SOLANGE DA SILVA	26493/2024	DEFERIDO
SONIA MARA SANT ANA COLTRO	24969/2024	INDEFERIDO
SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	25755/2024	DEFERIDO
SUÉLEN LENI GONÇALVES NEVES	26142/2024	INDEFERIDO
SUELI MOREIRA ROCHA	26793/2024	DEFERIDO
SUELLEM CRISTINE PAES BRITO	25437/2024	DEFERIDO
SUELLEN DE SOUZA MACIEL	25453/2024	INDEFERIDO
SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	26346/2024	INDEFERIDO
SUSANA BILIK	25367/2024	INDEFERIDO
TAGIANA ARRUDA CORREA	26326/2024	INDEFERIDO
TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	25539/2024	DEFERIDO
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	25331/2024	DEFERIDO
TANI DE FÁTIMA CARDOSO	26450/2024	DEFERIDO
TANIA MARA KOTOWSKI	26329/2024	INDEFERIDO
TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	26028/2024	DEFERIDO
THAÍS DOMINGUES PRZIBILA	26027/2024	DEFERIDO
THALIA DE SOUZA MENEZ	26337/2024	INDEFERIDO
THAMIRES DE LARA	25368/2024	INDEFERIDO
THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO	25531/2024	DEFERIDO
THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA	26300/2024	DEFERIDO
TOMÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO	25440/2024	INDEFERIDO
UERDEM RAMON LIARTE REIS	25337/2024	INDEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	25312/2024	DEFERIDO
VANERLI COELHO MIRANDA	26336/2024	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA PERRETTO	26781/2024	DEFERIDO
VANESSA CAROLINE LEMOS	26216/2024	INDEFERIDO
VENESSA SCHUENCK OLIVEIRA	26197/2024	DEFERIDO
VERA LUCIA DOS SANTOS MARCONDES	25423/2024	INDEFERIDO

VERA TEREZINHA DE ANDRADE SANTOS	25522/2024	INDEFERIDO
VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	26042/2024	DEFERIDO
VILMA APARECIDA SOBOTA	26335/2024	DEFERIDO
VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	26406/2024	INDEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	25242/2024	DEFERIDO
WANDERLEIA APARECIDA DOS REIS	25002/2024	INDEFERIDO
YANA BÁRBARA DA SILVA TEIXEIRA	26485/2024	INDEFERIDO
YARA DEGIME BRITO DOS SANTOS BRITO	25860/2024	INDEFERIDO
YASMIN DEBAX	26265/2024	DEFERIDO
ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	25577/2024	DEFERIDO

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 01/11/2024 à 04/11/2024.

3. As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**2E375BA9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 001/2024, de conformidade com as disposições do edital e verificação dos preços de mercado. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 001/2024 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
11	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS BORRACHUDO, SUPORTA 7300 Kg, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 25 mm.	UN	RS 4.735,00	22,32 %	RS 5.791,85
35	PNEU 215/80R16, RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 107 S, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	RS 529,00	7,28 %	RS 567,51
38	PNEU 245/70 ARO 16, TIPO DE ESTRUTURA RADIAL, ÍNDICE DE CARGA NORMAL 107, CARGA POR PNEU (KG) 975, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO: 248 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 750 MM, CONSTITUÍDO POR ELASTÔMETRO, PRODUTO TEXTIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÔMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CARÇAÇA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA E CINTURA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96 MM. DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ041.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	RS 658,00	4,38 %	RS 686,82
59	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS BORRACHUDO, SUPORTA 7300 Kg, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 25 mm.	UN	RS 4.735,00	22,32 %	RS 5.791,85

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 31 de outubro de 2024.

**RUBENS NIEVIADOMSKI** –  
Pregoeiro

**MATEUS FELIPE DE SOUZA** –  
Equipe de Apoio

**KELI REGINA PEDRON** –  
Equipe de Apoio

**WAGNER COSTA DOS SANTOS** –  
Equipe de Apoio

**DESPACHO DO PREFEITO**

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 001/2024.

Bituruna, 31/10/2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Eduardo Ribas Conrado  
Código Identificador:677A7B8F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.443/0001-33, sita na RIO BATISTA, 0 BR 466 KM 5 - CEP: 85200000 - BAIRRO: RURAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANILO ANTUNES, portador (a) do Cpf sob nº061.816.759-57, domiciliada na Rua João Pessoa, 375 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PLANALTO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 15/05/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 17.407,29 (dezesete mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração Itens:

ITENS						
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor do Aditivo
1	1	26485	CONCLUSÃO DO PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. Aditivo: portico, quiosque, cozinha e banheiros, instalação de bancos e lixeiras.	UN	1	17.407,29
TOTAL						17.407,29

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	DANILO ANTUNES
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:  
Ariani Aparecida Rodrigues  
Código Identificador:62EDCF69

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO  
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa TERRAPLENAGEM ATL LTDA, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 024/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFRAESTRUTURA**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** W V SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS TIPO MINI ESCAVADEIRA. EQUIPAMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40M X 2,60M; COM CAPACIDADE DE EXECUTAR VALETAS DE 20/25/30/40/50CM E FURCOS COM DIÂMETRO DE 25 CM E COM ATÉ 03 METROS DE PROFUNDIDADE.	HRS	250	R\$ 212,50	R\$ 53.125,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 53.125,00** (cinquenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 31/10/2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Panisson Zucco  
**Código Identificador:0D583B09**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 06/24 - MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RECURSOS**

Recursos Referente à Homologação das Inscrições			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1188	271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1377	1116	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	DEFERIDO
1379	983	ALINE DOBUCHAK	DEFERIDO
1283	651	AMANDA DALAZUANA	DEFERIDO
1324	1622	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	DEFERIDO
1281	1362	AMÉLIA LUZA	DEFERIDO
1385	368	ANA CLAUDIA PACHECO LAZZAROTTO	DEFERIDO
1331	838	ANDERSON SANTOS DE MATOS	DEFERIDO
1387	1469	ANDRE MACIEL WANDSCHEER	DEFERIDO
1314	873	ANDRÉ PAIVA SANTOS	DEFERIDO
1284	1130	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDO
1181	734	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1286	623	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	DEFERIDO
1308	923	BIBIANA PINTO	DEFERIDO
1369	1678	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	DEFERIDO
1353	1419	BRUNA MARIZA ZAMPIER BILEK	DEFERIDO
1392	8	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
1222	395	BRUNO VIZIOLI	DEFERIDO
1311	849	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	DEFERIDO
1380	27	CAMILA NOBRE DE FREITAS	DEFERIDO
1285	81	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	DEFERIDO
1220	1029	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
1226	752	CARMELINA VASCO AMANCIO DOS SANTOS CHAVES	DEFERIDO
1363	1474	CAROLINA MIYUKI ONUKI	DEFERIDO
1350	1658	CAROLINE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
1275	954	CÉSAR GUERZONI NETO	DEFERIDO
1269	1592	CHARLES GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
1238	1424	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	DEFERIDO
1252	1292	CINTHYA KIEL BOURGUIGNON	DEFERIDO
1319	1482	CLARITA NOGUEIRA TRESKA	DEFERIDO
1267	776	CLAUDIA MENDES TAGATA	DEFERIDO
1262	1591	CLAUDICELIA GONÇALVES TABORDA PEREIRA	DEFERIDO
1174	1358	CLEBER HENRIQUE DO AMARAL BRUSCHI	DEFERIDO
1183	20	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	DEFERIDO
1205	93	CLEIDIMARA SCREMIM GUADAGNIN	DEFERIDO
1207	1286	CRISTIANE RAQUEL RIBEIRO VANDELÃO	DEFERIDO
1185	99	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
1352	1117	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	DEFERIDO
1180	161	DANIELLY CRISTINA LIMA SANTOS	DEFERIDO
1332	1716	DARIENE DO ROCIO VANDELÃO CASTRO POLLI	DEFERIDO
1372	304	DAWANA FERREIRA CORDOVA	DEFERIDO
1231	71	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	DEFERIDO
1323	781	DENIZE BARBOSA BUCH	DEFERIDO
1227	205	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	DEFERIDO
1307	461	EDIMARA MACHUGA	INDEFERIDO
1325	1283	EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA	DEFERIDO
1299	1336	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	DEFERIDO
1254	562	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	DEFERIDO
1178	167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	DEFERIDO
1191	281	EMANUELLE FURLAN DOS REIS	DEFERIDO
1394	1304	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
1315	1443	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	DEFERIDO

1184	222	ANDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	DEFERIDO
1282	147	ERENILTON CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
1340	78	ÉRICA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
1247	681	EVELYN FABIEMI BUENO ALVES	DEFERIDO
1225	909	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	DEFERIDO
1223	1094	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	DEFERIDO
1381	883	FABIANE PINTO	DEFERIDO
1239	897	FABIANO BRAIS	DEFERIDO
1232	707	FABIOLA PEREIRA ROSA	DEFERIDO
1374	1235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	DEFERIDO
1248	174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
1218	1367	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
1366	262	GABRIELA MOSER GARCIA	DEFERIDO
1213	1583	GABRIELLA DA ROSA WOZHLAK	DEFERIDO
1203	207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	DEFERIDO
1304	764	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	DEFERIDO
1177	554	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	DEFERIDO
1302	620	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	DEFERIDO
1395	948	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	DEFERIDO
1383	1361	GIUSEPPE RAFAEL RIBAS CONSTANTINI	DEFERIDO
1199	73	GUSTAVO PEREIRA NETO	DEFERIDO
1343	224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	DEFERIDO
1193	1459	GUSTAVO RAMOS	DEFERIDO
1328	1410	HECTOR MATHEUS GALHARDO BAFFI	DEFERIDO
1291	1492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	DEFERIDO
1192	124	HENRIQUE CHAVES	DEFERIDO
1362	289	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1217	30	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO
1202	1303	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	DEFERIDO
1234	881	JEAN CARLOS PRATES	DEFERIDO
1306	9	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	INDEFERIDO
1321	1085	JÉSSICA DA CRUZ ARAÚJO	DEFERIDO
1287	460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1358	150	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1263	1146	JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	DEFERIDO
1297	1709	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	DEFERIDO
1317	927	JOÃO LUÍS ARSIE	DEFERIDO
1312	547	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	DEFERIDO
1233	1450	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO	DEFERIDO
1253	175	JOCILENE SANTOS SERGIO	DEFERIDO
1266	1147	JOELE PEREIRA PANTOJA	DEFERIDO
1301	485	JOELSON ROSA DE GODOI	DEFERIDO
1348	1293	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	DEFERIDO
1230	754	JOSELIA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
1345	1279	JOSIANE APARECIDA BERNARDI	DEFERIDO
1274	154	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	DEFERIDO
1375	1133	JOSIANE CECCON DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
1300	85	JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	DEFERIDO
1346	680	JOSIEL MARCIO DA SILVA	DEFERIDO
1367	1664	JOSIELI BUHRER	DEFERIDO
1259	1673	JULIA CAUANE BERNARDI	DEFERIDO
1277	1431	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	DEFERIDO
1393	1225	JULIANA DA SILVA VICENTINI	DEFERIDO
1298	449	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	DEFERIDO
1357	732	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	DEFERIDO
1364	693	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	DEFERIDO
1209	1606	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
1228	933	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	DEFERIDO
1196	412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	DEFERIDO
1243	590	KETELIN LORENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERRACINE	DEFERIDO
1212	370	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	DEFERIDO
1365	1400	LAIS REGINA MAZON BELLÉ FATUCH	DEFERIDO
1182	969	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	DEFERIDO
1264	519	LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA	DEFERIDO
1251	686	LEONARDO MARCONDES DAS DORES	DEFERIDO
1240	87	LUANA GABRIÉLLY CARVALHO DO CARMO	DEFERIDO
1216	769	LUCAS MATHEUS ALVES	DEFERIDO
1382	852	LUCAS MURILO ANDRADE	DEFERIDO
1211	1485	LUCAS TAVERNA	DEFERIDO
1237	872	LUCIA APARECIDA SANTOS	DEFERIDO
1370	1249	LUIZ WEBER NETO	DEFERIDO
1242	1471	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	DEFERIDO
1197	249	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	DEFERIDO
1208	1661	MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI	DEFERIDO
1249	39	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÉA	DEFERIDO
1176	411	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	DEFERIDO

1258	348	MARCELO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	DEFERIDO
1206	926	MÁRCIA RAMOS	DEFERIDO
1368	1150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	DEFERIDO
1214	1611	MARIA EDUARDA PASTOR DOS SANTOS	DEFERIDO
1303	766	MARIA EDUARDA RODRIGUES	DEFERIDO
1280	448	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	DEFERIDO
1273	1704	MARIA LUCIA POLEZA DOS SANTOS	DEFERIDO
1320	465	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	DEFERIDO
1356	160	MARIANA PROCÓPIO	DEFERIDO
1195	1144	MARIANE CORDEIRO ROCHA	DEFERIDO
1235	731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	DEFERIDO
1219	1352	MARINALVA GIACOMITTI FURLAN AGUIAR HOMSI	DEFERIDO
1271	1712	MATHEUS FOLLADOR	DEFERIDO
1330	848	MATHEUS PEREIRA MUZEL	DEFERIDO
1204	898	MAURICIO LUCAS KAVIAK ELIAS	DEFERIDO
1255	1425	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1256	1668	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1272	239	MAURICIO SCHINCOVIKI CORDEIRO	DEFERIDO
1189	787	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	DEFERIDO
1318	211	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	DEFERIDO
1257	1625	MICHELE STASIAK	DEFERIDO
1190	996	MILENA CARON LOBO CASTRO	DEFERIDO
1378	730	MILENA MOTTIN CAVASSO	DEFERIDO
1389	928	NAHAYANA ALESSI SANTOS	DEFERIDO
1265	141	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	DEFERIDO
1359	803	NATHÁLIA VIEIRA MORTARI	DEFERIDO
1342	1710	NELSON LEMOS PEREIRA	DEFERIDO
1245	768	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
1296	15	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	DEFERIDO
1388	1040	NICOLLI VITÓRIA MACHADO SOARES	DEFERIDO
1360	1355	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1276	66	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1313	1440	PATRICIA LEITE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1215	1653	PAULA PRISCILA DE MATTOS	DEFERIDO
1236	1356	PAULO ROBERTO GOMES	DEFERIDO
1187	135	PAULO ROBERTO PAES	DEFERIDO
1186	90	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM	DEFERIDO
1198	1267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
1221	1334	PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO	DEFERIDO
1295	1421	POLIANA MARTINS MORAIS	DEFERIDO
1355	1063	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	DEFERIDO
1270	52	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	INDEFERIDO
1244	1110	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	DEFERIDO
1335	355	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	DEFERIDO
1201	1632	RAFHAEL CÉSAR CASALI	DEFERIDO
1268	1330	RENATA SAMENEZES DE JESUS	DEFERIDO
1333	917	ROSA APARECIDA PAULO	DEFERIDO
1386	687	SAMUEL RANGEL DORIGO	DEFERIDO
1354	11	SAMUEL SARAIVA	DEFERIDO
1384	1363	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	DEFERIDO
1373	1641	SERGIO CARLOS PESSOA JUNIOR	DEFERIDO
1210	798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
1246	1601	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	DEFERIDO
1288	1118	SUELLEN GOULART	DEFERIDO
1194	718	TAINARA BERNARDI	DEFERIDO
1260	148	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	DEFERIDO
1200	1588	THAIS SPISILA	DEFERIDO
1396	795	THIAGO DE LIMA PEREIRA	DEFERIDO
1391	840	THIAGO RUFINO DA SILVA	DEFERIDO
1179	1360	VANESSA NOVAKOSKI	DEFERIDO
1224	190	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	DEFERIDO
1305	240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
1175	209	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	DEFERIDO
1278	1405	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	DEFERIDO
1229	1314	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	DEFERIDO
1279	570	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	DEFERIDO
1261	1624	WELLINGTON HILGEMBERG	DEFERIDO
1327	1102	WELLINTON MAIA POLOPES	DEFERIDO
1241	1644	WILIAM DE ASSIS SILVA	DEFERIDO
1322	507	WILIAM HILGENSTIELER	DEFERIDO
1361	705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	DEFERIDO

Publicado por:  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
Código Identificador:BCB31C4B

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 02/24 - RATIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de **BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para a Contratação de Pessoal, conforme os dispostos abaixo descritos.

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

Descrição	Período
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de Impugnação do Edital	01/10/2024 à 03/10/2024
Republicação do edital, caso houver necessidade	04/10/2024
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no site www.hcassessoriaadm.com.br	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Solicitação de Isenção da Inscrição	04/10/2024 à 10/10/2024
Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2024 à 16/10/2024
Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/10/2024
Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet	18/10/2024
<b>Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>21/10/2024</b>
Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver	23/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições	24/10/2024 à 28/10/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente às Inscrições Homologadas	29/10/2024
Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação	29/10/2024
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>03/11/2024</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2024
Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2024 à 07/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	13/11/2024
Correção dos Cartões Respostas em Ato Público	13/11/2024
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/11/2024
Período para Interposição de Recursos Referente às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	14/11/2024 à 19/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	21/11/2024
Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos	22/11/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público	25/11/2024
Homologação do Resultado Final	26/11/2024

*OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.*

**LEIA-SE:****ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

Descrição	Período
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de Impugnação do Edital	01/10/2024 à 03/10/2024
Republicação do edital, caso houver necessidade	04/10/2024
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no site www.hcassessoriaadm.com.br	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Solicitação de Isenção da Inscrição	04/10/2024 à 10/10/2024
Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição	15/10/2024 à 17/10/2024
Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/10/2024
Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet	18/10/2024
<b>Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>21/10/2024</b>
Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver	23/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições	24/10/2024 à 28/10/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente às Inscrições Homologadas	29/10/2024
Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórica-Objetiva	29/10/2024
Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação	29/10/2024
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>03/11/2024</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2024
Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2024 à 07/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	13/11/2024
Correção dos Cartões Respostas em Ato Público	13/11/2024
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/11/2024
Período para Interposição de Recursos Referente às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	14/11/2024 à 19/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	21/11/2024
Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos	22/11/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público	25/11/2024
Homologação do Resultado Final	26/11/2024

*OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.*

Bocaiúva do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
 Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**FC6EFF8B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL11/2024  
 b) Modalidade: Inexigibilidade  
 c) Data de homologação: 31/10/2024  
 d) Objeto da licitação: Aquisição do sistema de ensino Aprende Brasil, integrado por produtos e serviços, compreendendo um livro didático integrado, ambiente digital, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados.  
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5481 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30636 - Livros para educação infantil níveis G4 e G5.	UN		320	251,50	80.480,00
2	30637 - Livros para Ensino Fundamental níveis 1º ao 5º ano.	UN		1.440	135,55	195.192,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>275.672,00</b>

Bom Jesus do Sul-PR, 31/10/2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**127F6D2E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR61/2024  
 b) Modalidade: Pregão  
 c) Data de homologação: 31/10/2024  
 d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.  
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4324 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30388 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS), dos grupos A, B e E, para o atendimento da Unidade Municipal de Saúde: (Centro Municipal de Saúde-NIS I Bom Jesus do Sul/PR). Quantidade mensal estimada de 150 a 200 Kg. A coleta será realizada a cada 15 dias ou duas vezes por mês.	MES	SERVIÇO	12	2.970,00	35.640,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>35.640,00</b>

Bom Jesus do Sul-PR, 31/10/2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**70CDE05D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR62/2024  
 b) Modalidade: Pregão  
 c) Data de homologação: 31/10/2024  
 d) Objeto da licitação: Locação de brinquedos infláveis para festividades municipais em geral.  
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4918 - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960 (43.440.562/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30525 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 08 (oito) horas por evento. Quantidade: 14 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (2)DUAS piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.( 1 ) quadra de futebol de sabão inflável de 10 metros de comprimento e 05 de largura.	UN	SERVIÇO	2	6.575,00	13.150,00
<b>Total (R\$):</b>						13.150,00

Bom Jesus do Sul-PR, 31/10/2024.

**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:BEFF1DF2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 41/2024 (Processo Licitatório 112/2024)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2024, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetas, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

**EMPRESA FORNECEDORA: MAURO JOSÉ MARTINELLO ME - CNPJ: 07.576.497/0001-30**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	<b>SONORIZAÇÃO:</b> SISTEMA DE SOM COM MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 12 LINE ARRAY COM 01 AUTOFALANTE DE 12"E 01 DRIVE DE 02", 12 GRAVES COM 02 AUTOFALANTES DE 18" E 02 TORRES DE DELAY COM 08 LINE ARRAY E 08 GRAVES PARA PÚBLICO DE 15.000 PESSOAS. 03 MICROFONES SEM FIO UHF DE ALTA PERFORMANCE. 06 MONITORES DE PALCO. <b>ILUMINAÇÃO:</b> 50 PONTOS DE LED FULL PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA. 24 MOVE BEAM POINT 10R 280 WATTS. 12 MOVE AURA 21 X 15 WATTS. 08 LED COB DE 200 WATTS PARA O PALCO. 08 RIBALTAS DE LED 42 X 18 WATTS. 02 CANHÕES SEGUIDORES 10R. <b>IMAGEM:</b> 60 PLACAS PAINEL DE LED P5MM OUTDOOR 96 X 96 CM COM PROCESSADORA E MAPEAMENTO. 18 PLACAS DE PAINEL P4MM OUTDOOR. 15 PLACAS DE PAINEL DE LED P4 PARA LATERAL DO PALCO DO SHOW PRINCIPAL. 32 PLACAS DE 1 X 2 METROS DE PAINEL P80 MM PARA CENÁRIO. 02 COMPUTADORES COM PROCESSADOR I7 12ª GERAÇÃO. 03 CÂMERAS COM RESOLUÇÃO 4K COM OPERADORES E CENTRAL DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO PARA PAINÉIS DE LED DE FUNDO DE PALCO. <b>ESTRUTURAL:</b> 200 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30, 24 CUBOS, 24 BASES, 08 SLEEVES E 08 TALHAS. PALCO DE 10 X 06 X 01 METRO COM ESCADA E ACABAMENTO. 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS EM ALUMÍNIO DE 1 X 2 METROS. <b>OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESSE ITEM DEVERÁ PARTICIPAR DE DUAS REUNIÕES QUE SERÃO AGENDADAS COM A COMISSÃO ORGANIZADORA. OS</b>	1	Unid.	Acesso Som Profissional	48.500,00	48.500,00

	EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E COM O SOM FUNCIONANDO NO DIA 13/11/2024, PARA O ENSAIO GERAL. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR PRESENTE PARA PASSAGEM DE SOM E VERIFICAR OS ÚLTIMOS DETALHES NO DIA E HORÁRIO DO ENSAIO FINAL DAS APRESENTAÇÕES, QUE SERÁ NO DIA 13/11/2024.				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).			

**EMPRESA FORNECEDORA: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA – ME - CNPJ: 36.037.055/0001-13**

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
02	60 SEGURANÇAS – SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADOS E LEGALIZADOS, PARA O EVENTO DO NATAL DE LUZ 2024, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024, DAS 18H AS 01H. Os profissionais fornecidos para a segurança do evento, parte deles serão exigidos certificados de curso de brigadistas (com no mínimo 30 horas) e de bombeiros civis, conforme quantidade exigida pelo corpo de Bombeiros para a liberação do evento. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUIDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	60	Unid.	SEGURANÇA	295,00	17.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais).				

**EMPRESA FORNECEDORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME - CNPJ: 16.651.256/0001-07**

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
03	15,40 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO BANCO COMEÇANDO DO CHÃO – ARQUIBANCADA PARA 160 PESSOAS, COM ACESSOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA. O EVENTO ACONTECERÁ NO DIA 15/11/2024. A ARQUIBANCADA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 13/11/2024 – AO MEIO DIA, PARA O ENSAIO GERAL.	1	Unid.	-	13.242,60	13.242,60
04	200 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO – LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE, MEDINDO 1,10 M DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO. DEVERÁ ESTAR MONTADA NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 14/11/2024.	1	Unid.	-	7.200,00	7.200,00
05	TENDA 10X10: MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRAGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE COR PROTETORES ANTIFUNGOS E RAIOS UV, COM FECHAMENTO E COM TRAVAMENTO NAS LATERAIS. A TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADA NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 14/11/2024.	1	Unid.	-	4.300,00	4.300,00
Valor total do Lote 03						R\$ 24.742,60
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
6	50 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - MASCULINO OU FEMININO; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO PARA O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. 05 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE, CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - MASCULINO OU FEMININO; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP). INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATÉ DIA 15/10/2024 AS 12:00, NO LOCAL DO EVENTO.	55	Unid.	-	439,63	24.179,65
Valor total do Lote 04						R\$ 24.179,65
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 48.922,25 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).				

**EMPRESA FORNECEDORA: 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS – MEI - CNPJ: 54.426.456/0001-47**

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)



7	CAMISETE E CAMISETA GOLA POLO FEMININA E MASCULINA, EM PIQUÊ NA COR PRETA COM DETALHES EM DOURADA, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. ENTREGA ATÉ 05/11/2024. DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	60	Unid.	Própria	49,00	2.940,00
Valor total do Lote 05						R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR						R\$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R\$ 118.062,25 (Cento e Dezoito Mil e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 31 de Outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Dambros

**Código Identificador:**57E64158

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024 - PREGÃO Nº 49/2024**

**Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 152/2024 - Pregão Nº 49/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

**Contratado:** CSPA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.178.947/0001-90, RUA DALVO JOSE VOLTOLINI, 122 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, e-mail: cspa@cspa.tur.br, TELEFONE:4532412989, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GILMAR SPANHOL.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

Fica alterada a cláusula dois (quantitativo) para inclusão em 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) o item 1 do contrato original, conforme Lei nº 14.133/21, Decreto nº 123/2024 e Acórdão 281/2015 – PLENÁRIO, de acordo com solicitação da Administração, anuência do Contratado e Parecer Jurídico.

**Parágrafo Único**

**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE 01 KM A 150 KM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE 01 KM A 150 KM, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	KM	750,00	11,95	8.962,50

**Valor Total: R\$ 8.962,50 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

**Assinaturas:** Culestino Kiara, CLAUDIO GILMAR SPANHOL

**Vigência:** 28/06/2024 a 28/06/2025

**Data da Assinatura:**31/10/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**EA25243C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 06/2024**

PORTARIA Nº 06/2024

SÚMULA: Regulamenta a Consulta Pública para Diretores das Escolas Municipais e Clube do Irmão Caçula do Município de Califórnia para o biênio 2025/2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei.

**REGULAMENTA:**

**Art. 1.º** Fica por este instrumento regulamentado o processo de Consulta Pública para Diretores das Escolas e Clube do Irmão Caçula do Município de Califórnia – Paraná.

**Art. 2.º** - A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Califórnia – PR, é de competência da Secretaria Municipal de Educação, a qual fica delegada, nos termos da Lei Nº 1954/2022, à Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Também deve seguir o constante na Lei Municipal Nº 1835/2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal) que não estejam citados na Lei Municipal Nº 1954/2022.

**Art. 3.º** - Os interessados em candidatar-se à Direção dos Estabelecimentos de Ensino ou Clube do Irmão Caçula que cumpram as exigências estabelecidas na Lei Municipal Nº 1954/2022 e na Lei Nº 1835/2020, deverão realizar sua inscrição no período de 04/11/2024 à 06/11/2024 na Secretaria Municipal de Educação junto à Comissão Especial, sendo os candidatos responsáveis pela entrega da documentação exigida na Lei Nº 1954/2022 e neste Regulamento.

**Art. 4.º** - Os trâmites para a realização da Consulta Pública deverão ocorrer no período de 04/11/2024 à 28/11/2024 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, para que se cumpra o previsto na Lei Nº 1954/2022 e o constante na Lei Municipal Nº 1835/2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal) que não estejam citados na Lei Municipal Nº 1954/2022.

**Art. 5.º** - O processo de escolha de Diretor será composto pelas Comissões:

**Comissão Especial, sendo:**

- um (1) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;
- um (1) representante do FUNDEB.

§1º Não poderá compor a Comissão Especial, candidatos à Direção, parentes até segundo grau dos candidatos à Direção e cônjuges.

§2º É de responsabilidade da Comissão Especial, receber a inscrição das candidaturas, fazer avaliação de mérito e de desempenho, conforme previsto nesta Lei.

§ 3º A Comissão Especial, de posse dos nomes dos candidatos inscritos e aprovados (no mínimo 150 pontos) na Avaliação de Mérito e Desempenho (anexo I e II da Lei 1954/2022), enviará para a Comissão Institucional até o dia 14/11/2024 os nomes dos candidatos aptos de cada instituição para providências em relação à Consulta Pública;

§ 4º A Comissão Especial, deverá indicar entre seus membros, um presidente e um secretário.

**Comissão Institucional, sendo:**

- um (1) representante de pais de alunos da instituição de ensino;
- um (1) representante de professores da instituição de ensino;
- um (1) representante dos funcionários da instituição de ensino.

§1º Não poderá compor a Comissão Institucional, candidatos à Direção, parentes até 2º grau dos candidatos à Direção e cônjuges.

§ 2º A Comissão Institucional, deverá indicar entre seus membros, um presidente e um secretário.

§ 3º É de responsabilidade da Comissão Institucional:

- Conduzir o processo de consulta até o dia 28/11/2024;
- Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos candidatos aptos a concorrer;
- Divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta.
- Recolher com as instituições de ensino, a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta e até o dia 11/11/2024;
- Organizar e fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;
- Colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

- Receber, analisar e dar parecer aos eventuais recursos interpostos.

§ 4º - A Comissão Institucional verificará se o número de assinaturas constantes das listagens dos votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna, após fará a contagem dos votos por unidade, fazendo planilha de resultados.

- A apuração dos resultados deverá ser realizada em local reservado e apenas acompanhado pela Comissão Institucional e candidatos.

- Os resultados deverão ser apurados e apresentados no mesmo dia, logo após vencido o prazo de votação ou logo após a verificação de que tenham comparecido todos os votantes.

- As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

- Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.

- Concluídos os trabalhos dos escrutínios, será lavrada a ata dos resultados e entregue todo o material à Secretaria Municipal de Educação.

- A divulgação do resultado será feita verbalmente a todos que estiverem presentes e logo em seguida colocado em Edital na Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhado para divulgação no primeiro dia útil a todos os Estabelecimentos de Ensino e no Clube do Irmão Caçula, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 6.º** - São requisitos obrigatórios para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- possuir Especialização em Gestão Escolar - curso de pós graduação lato sensu (xerox do certificado);
- possuir Licenciatura em Pedagogia (xerox do diploma);
- estar fora do estágio probatório em todos os padrões;
- ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção nos período manhã e tarde (preencher declaração de disponibilidade);
- não ter cumprido pena em sentença criminal transitada em trânsito julgado nos últimos dois anos (certidão negativa do fórum da Comarca de Marilândia do Sul);
- não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa (certidão do Setor de RH da Prefeitura de Califórnia);

- ter sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho conforme a Lei 1954/2022 anexo I e II.

§ 1º - Os candidatos à Direção dos Estabelecimento de Ensino e Clube do Irmão Caçula, somente poderão participar da consulta em uma das Unidades Escolares.

§ 2º - Na ausência de inscrito (s), o Diretor será designado por Decreto do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos formais de elegibilidade dispostos no Art. 5º da Lei 1954/2022, sendo pelo mesmo período dos diretores eleitos.

**Art. 7.º** - Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

- Professores e Funcionários efetivos e os contratos em regime especial (PSS);

- Pais ou responsáveis;

- alunos com 16 (dezesseis) anos de idade.

**Art. 8º** - A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.

**Parágrafo Único:** Fica assim terminantemente proibida aos votantes, qualquer manifestação de apoio a quem quer que sejam os candidatos, dentro do estabelecimento de ensino, evitando-se situações constrangedoras, podendo este receber advertência escrita no caso de desacato.

**Art. 9º** - As diretoras em exercício nas escolas, deverão fornecer à Comissão Institucional o nome das pessoas aptas a votar (professores, servidores, cozinheiros, inspetores, secretárias, pais ou responsáveis...), até o dia 11/11/2024 e terão direito a voto um representante por família. Os professores e/ou funcionários que estiverem lotados em mais de um estabelecimento de ensino, deverão votar em todos.

**Art. 10** - Os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, não farão jus a voto, exceto os que forem candidatos.

**Art. 11** - Os candidatos ao cargo de direção, independente da instituição escolar que está lotado na data da eleição, deverão votar no estabelecimento no qual está concorrendo ao cargo, devendo este ausentar-se do seu estabelecimento no dia da eleição apenas para exercer seu direito de voto. **Art. 12** - As cédulas serão compostas pelo nome completo dos candidatos, onde o eleitor deverá anotar com **X** a sua opção de voto. Havendo apenas um candidato, deverá assinalar nas opções SIM ou NÃO.

**Art. 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 14** - O funcionário eleitor que não se apresentar para votação por razões particulares, deverá justificar sua ausência por escrito à Comissão Institucional no prazo de 24 h, após a eleição.

**Art. 15** - A Comissão Institucional que durante os trabalhos é a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor. Deverá proibir dentro e fora do recinto de votação, qualquer manifesto de apreço e desapeço aos candidatos.

**Art. 16** - Os trabalhos deverão ser encerrados no mesmo dia do pleito.

**Art. 17** - A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

**Art. 18** - O mandato da direção será de 2 anos com início no ano subsequente a partir da publicação em diário oficial do município.

**Art. 19** - Conforme o Art. 12 da Lei 1954/2022, o diretor eleito deverá apresentar até 5 dias após a consulta pública, o nome de seu/sua coordenador/a ou coordenadores/as, conforme Art. 41, § 1º e Art. 12, § 2º da Lei nº 1835/2020 sendo o seu mandato o mesmo período do/a diretor/a. § 1º - Havendo desistência do coordenador/a, o diretor/a deverá indicar outro nome à Secretaria de Educação para que se faça a nomeação.

**Art. 20** - As reuniões realizadas pelas Comissões para as eleições de diretores das escolas municipais, deverão ser lavradas em atas.

**Art. 21** - Os casos omissos não constantes neste Regulamento deverão ser julgados pelas comissões responsáveis pelo processo de consulta pública em todas as Unidades da Rede Municipal de Educação.

Califórnia, 31 de outubro de 2024.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
De 07/11/2022 à 09/12/2022		
Período de inscrição	04/11/2024 à 06/11/2024	Local: Secretaria Municipal de Educação
Entrega da listagem de candidatos aptos na avaliação de mérito e desempenho, conforme Lei 1954/2022 para a Comissão Institucional.	11/11/2024	Comissão Institucional das Unidades Escolares.
Entrega da lista dos votantes de cada Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino.	11/11/2024	Comissão Institucional de cada Unidade Escolar.
Data da consulta	28/11/2024	Unidade Escolar.

## ANEXO II – COMISSÃO ESPECIAL

### COMISSÃO ESPECIAL

- Bruna Ferreira de Pontes Mesquita – Representante do Conselho Municipal de Educação

- Mariza Campos – Representante do FUNDEB

- Jhenifer Caroline Soares Souza – Representante da Secretaria de Educação

## ANEXO III – COMISSÕES INSTITUCIONAIS

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA SUELI BISCONCINI VIANA

- Representante de pais e alunos: Rafalela Aparecida da Silva Maronez

- Representante de professores: Kellen Ferreira Kmeth

- Representante de Funcionários: Gabriel Rezes de Araújo

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA

- Representante de pais e alunos: Leciane da Silva

- Representante de professores: Eduarda Sandy Ribeiro da Silva

- Representante dos funcionários: Marlene Romualdo da Silva

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI ALEGRIA DO SABER

- Representante de pais e alunos: Sirlei Juventino Nunes

2- Representante de professores: Elizângela Lopes dos Santos

3- Representante dos funcionários: Silvana Mary da Silva Batista

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI JOÃO GIMENI

- Representante de pais e alunos: Evani Ferreira Ribeiro Martins

2 - Representante de professores: Denise Bartko Alencar Paulo

3- Representante dos funcionários: Sandra Pereira Martins

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES

- Representante de pais e alunos: Alessandra dos Santos Rodrigues

2- Representante de professores: Leticia Ramos Paulino

3- Representante dos funcionários: Daiane dos Reis

### COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI AGENOR DE MATTOS

- Representante de pais e alunos: Maria Eduarda de Godoi Oliveira

2- Representante de professores: Caroline Antonia de Macedo

3- Representante dos funcionários: Milleny Bueno de Oliveira

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CLUBE DO IRMÃO CAÇULA**

– Representante de pais e alunos: Jaqueline Cristina Martins Caruzo

2 – Representante de professores: Sirlene Lopes

3 – Representante dos funcionários: Sirlene Maria de Souza

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, ,

RG nº, CPF nº, professora da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, candidato/a ao cargo de Direção para o mandato de 2025/2026, declaro para os devidos fins de direito, ter disponibilidade de 40 horas semanais, no período da manhã e da tarde.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE**

Declaro para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar que a funcionária\_RG: , matrícula , se encontra fora do estágio probatório no/s seu/s padrão/ões efetivos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA

**DECLARAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

Declaro para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar que a funcionária\_RG: , matrícula , não sofreu nenhuma penalidade administrativa nos últimos três anos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA

**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROFESSOR/A: ESCOLA PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:****DATA: //**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (xerox)	ENTREGA	QUANTIDADE
Diploma de Especialização em Gestão Escolar		
Declaração de que está cursando Especialização em Gestão Escolar a ser concluída até a data da posse.		
Diploma de Licenciatura em Pedagogia		
Declaração de Estabilidade		
Declaração de Disponibilidade de carga horária		
Declaração de Antecedentes Criminais (fórum)		
Declaração de Penalidade Administrativa		
DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	ENTREGA	QUANTIDADE
Especialização na Área da Educação (máximo 3)		
Cursos de Capacitação (máximo de 200 horas – somatório)		

Declaro para devidos fins, que conferi as cópias apresentadas pelo candidato e atesto a veracidade dos documentos anexados nesta ficha de inscrição, sendo enumeradas e rubricadas totalizando páginas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

CANDIDATO/A REPRESENTANTE DA COMISSÃO ESPECIAL

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO****PROFESSOR (A): ESCOLA PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:****DATA: //**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	20	
2 - Possui curso de Pedagogia	20	
<b>Total de pontos obtidos</b>		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO</b>		
1 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	20	

2 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	10	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	5	
<b>Total de pontos obtidos</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 - Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	20	
2 - Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	15	
3 - Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
4 - Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	5	
<b>Total de pontos obtidos</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>IV-PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade	20	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	10	
3 - Já foi punido com suspensão	0	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

**ASSINATURA DO CANDIDATO:****MEMBROS DA COMISSÃO:**

Bruna Ferreira de Pontes Mesquita Mariza Campos Jhenifer Caroline Saores Souza

**AVALIAÇÃO DESEMPENHO****PROFESSOR (A): ESCOLA PARA CONCORRER A CONSULTA PÚBLICA:**

DATA: //

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>I - ASSIDUIDADE</b>		
1- Assíduo, pontual, não falta ao serviço.	20	
2- Às vezes chega atrasado, mas não falta ao serviço.	8	
3- Raramente se atrasa, falta ou se ausenta por motivos extrafuncionais com justificativa.	6	
4- Geralmente chega atrasado, com algumas justificativas.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>II - ÉTICA E POSTURA</b>		
1- Tem ótimo comportamento e postura adequada no ambiente de trabalho.	20	
2- Tem comportamento satisfatório e raramente causa situações desagradáveis.	10	
3- Tem comportamento razoável e às vezes participa de algumas situações inadequadas.	5	
4- Comportamento inconveniente para o ambiente escolar.	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>III- COLABORAÇÃO</b>		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	5	
3- Nunca colabora com a administração	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
2- Participa das atividades extraclasses	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	5	
4- Participa raramente das atividades extraclasses	2	
5- Nunca participa das atividades extraclasses	0	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>V- RELAÇÃO COM OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS</b>		
1- Não tem problemas de relacionamento com os colegas de trabalho, cooperando sempre que necessário.	15	
2- Relaciona-se bem com todos os membros da escola, cooperando sempre que solicitado.	10	
3- Bom relacionamento com todos os membros da escola, mas nem sempre coopera quando solicitado.	8	
4- Tem relacionamento razoável e às vezes quando solicitado coopera nas atividades.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>VI - QUALIDADE / EFICÁCIA NO TRABALHO</b>		
1 - Desempenha suas funções com êxito.	15	
2 - Desenvolve um bom trabalho, obtendo resultados satisfatórios.	10	
3 - Desenvolve um bom trabalho.	8	
4 - Desorganizado, descuidado. Não desenvolve satisfatoriamente seu trabalho.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>VII - HABILIDADE E APTIDÃO</b>		
1- Realiza um bom trabalho, tendo habilidade e aptidão no que realiza.	10	

2- Realiza um bom trabalho, necessitando de uma pequena diretriz.	8	
3- Apresenta bom trabalho, mediante orientação.	5	
4- Necessita de constante orientação para desenvolver seu trabalho.	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

**ASSINATURA DO CANDIDATO:****MEMBROS DA COMISSÃO:**

Bruna Ferreira de Pontes Mesquita Mariza Campos Jhenifer Caroline Saores Souza

**RESUMO DA PONTUAÇÃO****PROFESSOR (A): DATA: /\_/ESCOLA PARA CONCORRER A CONSULTA PÚBLICA:**

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		PONTOS
1	Assiduidade	
2	Ética e Postura	
3	Colaboração	
4	Participação	
5	Relacionamento	
6	Qualidade e Eficácia	
7	Habilidade/Aptidão	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
1	Formação específica para direção	
2	Formação profissional – pós-graduação	
3	Participação em cursos de capacitação	
4	Penalidades sofridas	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

Califórnia, de novembro de 2024.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

PORTARIA Nº 06/2024

**SÚMULA:** Regulamenta a Consulta Pública para Diretores das Escolas Municipais e Clube do Irmão Caçula do Município de Califórnia para o biênio 2025/2026.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, AGDA MARY FERNANDES VIOTTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**REGULAMENTA:**

**Art. 1.º** Fica por este instrumento regulamentado o processo de Consulta Pública para Diretores das Escolas e Clube do Irmão Caçula do Município de Califórnia – Paraná.

**Art. 2.º** - A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Califórnia – PR, é de competência da Secretaria Municipal de Educação, a qual fica delegada, nos termos da Lei Nº 1954/2022, à Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Também deve seguir o constante na Lei Municipal Nº 1835/2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal) que não estejam citados na Lei Municipal Nº 1954/2022.

**Art. 3.º** - Os interessados em candidatar-se à Direção dos Estabelecimentos de Ensino ou Clube do Irmão Caçula que cumpram as exigências estabelecidas na Lei Municipal Nº 1954/2022 e na Lei Nº 1835/2020, deverão realizar sua inscrição no período de 04/11/2024 à 06/11/2024 na Secretaria Municipal de Educação junto à Comissão Especial, sendo os candidatos responsáveis pela entrega da documentação exigida na Lei Nº 1954/2022 e neste Regulamento.

**Art. 4.º** - Os trâmites para a realização da Consulta Pública deverão ocorrer no período de 04/11/2024 à 28/11/2024 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, para que se cumpra o previsto na Lei Nº 1954/2022 e o constante na Lei Municipal Nº 1835/2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal) que não estejam citados na Lei Municipal Nº 1954/2022.

**Art. 5.º** - O processo de escolha de Diretor será composto pelas Comissões:

**Comissão Especial, sendo:**

- um (1) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;
- um (1) representante do FUNDEB.

§1º Não poderá compor a Comissão Especial, candidatos à Direção, parentes até segundo grau dos candidatos à Direção e cônjuges.

§2º É de responsabilidade da Comissão Especial, receber a inscrição das candidaturas, fazer avaliação de mérito e de desempenho, conforme previsto nesta Lei.

§3º A Comissão Especial, de posse dos nomes dos candidatos inscritos e aprovados (no mínimo 150 pontos) na Avaliação de Mérito e Desempenho (anexo I e II da Lei 1954/2022), enviará para a Comissão Institucional até o dia 14/11/2024 os nomes dos candidatos aptos de cada instituição para providências em relação à Consulta Pública;

§4º A Comissão Especial, deverá indicar entre seus membros, um presidente e um secretário.

**Comissão Institucional, sendo:**

- um (1) representante de pais de alunos da instituição de ensino;
- um (1) representante de professores da instituição de ensino;
- um (1) representante dos funcionários da instituição de ensino.

§1º Não poderá compor a Comissão Institucional, candidatos à Direção, parentes até 2º grau dos candidatos à Direção e cônjuges.

§2º A Comissão Institucional, deverá indicar entre seus membros, um presidente e um secretário.

§ 3º É de responsabilidade da Comissão Institucional:

- Conduzir o processo de consulta até o dia 28/11/2024;
- Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos candidatos aptos a concorrer;
- Divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta.
- Recolher com as instituições de ensino, a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta e até o dia 11/11/2024;
- Organizar e fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;
- Colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

- Receber, analisar e dar parecer aos eventuais recursos interpostos.

§ 4º - A Comissão Institucional verificará se o número de assinaturas constantes das listagens dos votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna, após fará a contagem dos votos por unidade, fazendo planilha de resultados.

- A apuração dos resultados deverá ser realizada em local reservado e apenas acompanhado pela Comissão Institucional e candidatos.
- Os resultados deverão ser apurados e apresentados no mesmo dia, logo após vencido o prazo de votação ou logo após a verificação de que tenham comparecido todos os votantes.
- As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.
- Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.
- Concluídos os trabalhos dos escrutínios, será lavrada a ata dos resultados e entregue todo o material à Secretaria Municipal de Educação.
- A divulgação do resultado será feita verbalmente a todos que estiverem presentes e logo em seguida colocado em Edital na Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhado para divulgação no primeiro dia útil a todos os Estabelecimentos de Ensino e no Clube do Irmão Caçula, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** - São requisitos obrigatórios para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- possuir Especialização em Gestão Escolar - curso de pós graduação lato sensu (xerox do certificado);
- possuir Licenciatura em Pedagogia (xerox do diploma);
- estar fora do estágio probatório em todos os padrões;
- ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção nos período manhã e tarde (preencher declaração de disponibilidade);
- não ter cumprido pena em sentença criminal transitada em trânsito julgado nos últimos dois anos (certidão negativa do fórum da Comarca de Marilândia do Sul);
- não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa (certidão do Setor de RH da Prefeitura de Califórnia);

- ter sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho conforme a Lei 1954/2022 anexo I e II.

§ 1º - Os candidatos à Direção dos Estabelecimento de Ensino e Clube do Irmão Caçula, somente poderão participar da consulta em uma das Unidades Escolares.

§ 2º - Na ausência de inscrito (s), o Diretor será designado por Decreto do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos formais de elegibilidade dispostos no Art. 5º da Lei 1954/2022, sendo pelo mesmo período dos diretores eleitos.

**Art. 7º** - Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

- Professores e Funcionários efetivos e os contratos em regime especial (PSS);
- Pais ou responsáveis;
- alunos com 16 (dezesesseis) anos de idade.

**Art. 8º** - A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.

**Parágrafo Único:** Fica assim terminantemente proibida aos votantes, qualquer manifestação de apoio a quem quer que sejam os candidatos, dentro do estabelecimento de ensino, evitando-se situações constrangedoras, podendo este receber advertência escrita no caso de desacato.

**Art. 9º** - As diretoras em exercício nas escolas, deverão fornecer à Comissão Institucional o nome das pessoas aptas a votar (professores, servidores, cozinheiros, inspetores, secretárias, pais ou responsáveis...), até o dia 11/11/2024 e terão direito a voto um representante por família. Os professores e/ou funcionários que estiverem lotados em mais de um estabelecimento de ensino, deverão votar em todos.

**Art. 10** - Os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, não farão jus a voto, exceto os que forem candidatos.

**Art. 11** - Os candidatos ao cargo de direção, independente da instituição escolar que está lotado na data da eleição, deverão votar no estabelecimento no qual está concorrendo ao cargo, devendo este ausentar-se do seu estabelecimento no dia da eleição apenas para exercer seu direito de voto. **Art. 12** - As cédulas serão compostas pelo nome completo dos candidatos, onde o eleitor deverá anotar com **X** a sua opção de voto. Havendo apenas um candidato, deverá assinalar nas opções SIM ou NÃO.

**Art. 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 14** - O funcionário eleitor que não se apresentar para votação por razões particulares, deverá justificar sua ausência por escrito à Comissão Institucional no prazo de 24 h, após a eleição.

**Art. 15** - A Comissão Institucional que durante os trabalhos é a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor. Deverá proibir dentro e fora do recinto de votação, qualquer manifesto de apreço e desapeço aos candidatos.

**Art. 16** - Os trabalhos deverão ser encerrados no mesmo dia do pleito.

**Art. 17** - A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

**Art. 18** - O mandato da direção será de 2 anos com início no ano subsequente a partir da publicação em diário oficial do município.

**Art. 19** - Conforme o Art. 12 da Lei 1954/2022, o diretor eleito deverá apresentar até 5 dias após a consulta pública, o nome de seu/sua coordenador/a ou coordenadores/as, conforme Art. 41, § 1º e Art. 12, § 2º da Lei nº 1835/2020 sendo o seu mandato o mesmo período do/a diretor/a.

§ 1º - Havendo desistência do coordenador/a, o diretor/a deverá indicar outro nome à Secretaria de Educação para que se faça a nomeação.

**Art. 20** - As reuniões realizadas pelas Comissões para as eleições de diretores das escolas municipais, deverão ser lavradas em atas.

**Art. 21** - Os casos omissos não constantes neste Regulamento deverão ser julgados pelas comissões responsáveis pelo processo de consulta pública em todas as Unidades da Rede Municipal de Educação.

Califórnia, 31 de outubro de 2024.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
De 07/11/2022 à 09/12/2022

Período de inscrição	04/11/2024 à 06/11/2024	Local: Secretaria Municipal de Educação
Entrega da listagem de candidatos aptos na avaliação de mérito e desempenho, conforme Lei 1954/2022 para a Comissão Institucional.	11/11/2024	Comissão Institucional das Unidades Escolares.
Entrega da lista dos votantes de cada Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino.	11/11/2024	Comissão Institucional de cada Unidade Escolar.
Data da consulta	28/11/2024	Unidade Escolar.

**ANEXO II – COMISSÃO ESPECIAL****COMISSÃO ESPECIAL**

- Bruna Ferreira de Pontes Mesquita – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Mariza Campos – Representante do FUNDEB
- Jhenifer Caroline Soares Souza – Representante da Secretaria de Educação

**ANEXO III – COMISSÕES INSTITUCIONAIS****COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA SUELI BISCONCINI VIANA**

- Representante de pais e alunos: Rafalela Aparecida da Silva Maronez
- Representante de professores: Kellen Ferreira Kmeth
- Representante de Funcionários: Gabriel Rezes de Araújo

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA**

- Representante de pais e alunos: Leciane da Silva
- Representante de professores: Eduarda Sandy Ribeiro da Silva
- Representante dos funcionários: Marlene Romualdo da Silva

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI ALEGRIA DO SABER**

- Representante de pais e alunos: Sirlei Juventino Nunes
- 2– Representante de professores: Elizângela Lopes dos Santos
- 3– Representante dos funcionários: Silvana Mary da Silva Batista

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI JOÃO GIMENI**

- Representante de pais e alunos: Evani Ferreira Ribeiro Martins
- 2 – Representante de professores: Denise Bartko Alencar Paulo
- 3– Representante dos funcionários: Sandra Pereira Martins

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES**

- Representante de pais e alunos: Alessandra dos Santos Rodrigues
- 2– Representante de professores: Leticia Ramos Paulino
- 3– Representante dos funcionários: Daiane dos Reis

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI AGENOR DE MATTOS**

- Representante de pais e alunos: Maria Eduarda de Godoi Oliveira
- 2– Representante de professores: Caroline Antonia de Macedo
- 3– Representante dos funcionários: Milleny Bueno de Oliveira

**COMISSÃO INSTITUCIONAL – CLUBE DO IRMÃO CAÇULA**

- Representante de pais e alunos: Jaqueline Cristina Martins Caruzo
- 2 – Representante de professores: Sirlene Lopes
- 3– Representante dos funcionários: Sirlene Maria de Souza

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, ,  
 RG nº, CPF nº, professora da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, candidato/a ao cargo de Direção para o mandato de 2025/2026, declaro para os devidos fins de direito, ter disponibilidade de 40 horas semanais, no período da manhã e da tarde.  
 Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE**

Declaro para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar que a funcionária\_RG: , matrícula , se encontra fora do estágio probatório no/s seu/s padrão/ões efetivos.  
 Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA

**DECLARAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

Declaro para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar que a funcionária\_RG: , matrícula , não sofreu nenhuma penalidade administrativa nos últimos três anos.  
 Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA



**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROFESSOR/A: ESCOLA PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:****DATA: //**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (xerox)	ENTREGA	QUANTIDADE
Diploma de Especialização em Gestão Escolar		
Declaração de que está cursando Especialização em Gestão Escolar a ser concluída até a data da posse.		
Diploma de Licenciatura em Pedagogia		
Declaração de Estabilidade		
Declaração de Disponibilidade de carga horária		
Declaração de Antecedentes Criminais (fórum)		
Declaração de Penalidade Administrativa		
DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	ENTREGA	QUANTIDADE
Especialização na Área da Educação (máximo 3)		
Cursos de Capacitação (máximo de 200 horas – somatório)		

Declaro para devidos fins, que conferi as cópias apresentadas pelo candidato e atesto a veracidade dos documentos anexados nesta ficha de inscrição, sendo enumeradas e rubricadas totalizando páginas.  
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2024.

CANDIDATO/A REPRESENTANTE DA COMISSÃO ESPECIAL

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO****PROFESSOR (A): ESCOLA PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:****DATA: //**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	20	
2 - Possui curso de Pedagogia	20	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO</b>		
1 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	20	
2 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	10	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	5	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 - Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	20	
2 - Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	15	
3 - Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
4 - Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	5	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>IV - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade	20	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	10	
3 - Já foi punido com suspensão	0	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

**ASSINATURA DO CANDIDATO:****MEMBROS DA COMISSÃO:**

Bruna Ferreira de Pontes Mesquita Mariza Campos Jhenifer Caroline Saores Souza

**AVALIAÇÃO DESEMPENHO****PROFESSOR (A): ESCOLA PARA CONCORRER A CONSULTA PÚBLICA:****DATA: //**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - ASSIDUIDADE</b>		
1- Assíduo, pontual, não falta ao serviço.	20	
2- Às vezes chega atrasado, mas não falta ao serviço.	8	
3- Raramente se atrasa, falta ou se ausenta por motivos extrafuncionais com justificativa.	6	
4- Geralmente chega atrasado, com algumas justificativas.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>II - ÉTICA E POSTURA</b>		
1- Tem ótimo comportamento e postura adequada no ambiente de trabalho.	20	

2- Tem comportamento satisfatório e raramente causa situações desagradáveis.	10	
3- Tem comportamento razoável e às vezes participa de algumas situações inadequadas.	5	
4- Comportamento inconveniente para o ambiente escolar.	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>III- COLABORAÇÃO</b>		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	5	
3- Nunca colabora com a administração	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
2- Participa das atividades extraclasses	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	5	
4- Participa raramente das atividades extraclasses	2	
5- Nunca participa das atividades extraclasses	0	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>V- RELAÇÃO COM OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS</b>		
1- Não tem problemas de relacionamento com os colegas de trabalho, cooperando sempre que necessário.	15	
2- Relaciona-se bem com todos os membros da escola, cooperando sempre que solicitado.	10	
3- Bom relacionamento com todos os membros da escola, mas nem sempre coopera quando solicitado.	8	
4- Tem relacionamento razoável e às vezes quando solicitado coopera nas atividades.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>VI - QUALIDADE / EFICÁCIA NO TRABALHO</b>		
1 - Desempenha suas funções com êxito.	15	
2 - Desenvolve um bom trabalho, obtendo resultados satisfatórios.	10	
3 - Desenvolve um bom trabalho.	8	
4 - Desorganizado, descuidado. Não desenvolve satisfatoriamente seu trabalho.	4	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>VII - HABILIDADE E APTIDÃO</b>		
1- Realiza um bom trabalho, tendo habilidade e aptidão no que realiza.	10	
2- Realiza um bom trabalho, necessitando de uma pequena diretriz.	8	
3- Apresenta bom trabalho, mediante orientação.	5	
4- Necessita de constante orientação para desenvolver seu trabalho.	2	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

Bruna Ferreira de Pontes Mesquita Mariza Campos Jhenifer Caroline Soares Souza

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

**PROFESSOR (A): DATA: // \_/ \_/ESCOLA PARA CONCORRER A CONSULTA PÚBLICA:**

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		PONTOS
1	Assiduidade	
2	Ética e Postura	
3	Colaboração	
4	Participação	
5	Relacionamento	
6	Qualidade e Eficácia	
7	Habilidade/Aptidão	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
1	Formação específica para direção	
2	Formação profissional – pós-graduação	
3	Participação em cursos de capacitação	
4	Penalidades sofridas	
<b>Total de pontos obtidos</b>		

Califórnia, de novembro de 2024.

Membros da Comissão

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**3BC33836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 158/2024  
 Nº Licitação: 060/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição e fornecimento de tubos de drenagem de concreto.

Fornecedor: Tupy tubos de concreto e artefatos de cimento Ltda  
 CNPJ/CPF: 04.507.071/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Aquisição de tubo de concreto 040X100	Própria	UNID	108	R\$72,00	R\$7.776,00
2.	Aquisição de tubo de concreto 060X100	Própria	UNID	1330	R\$122,00	R\$162.260,00
3.	Aquisição de tubo de concreto 060X100	Própria	UNID	70	R\$122,00	R\$8.540,00
Valor Total:					R\$178.576,00	

Total Homologado do Processo: R\$178.576,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos  
 04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Valor Total R\$179.691,96 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais noventa e seis centavos).

Califórnia, 31 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**FFA8B310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024 PREGÃO Nº 060/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO  
 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
 Processo Licitatório nº 158/2024  
 Pregão nº 060/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Aquisição e fornecimento de tubos de drenagem de concreto.

Fornecedor: Tupy tubos de concreto e artefatos de cimento Ltda  
 CNPJ/CPF: 04.507.071/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Aquisição de tubo de concreto 040X100	Própria	UNID	108	R\$72,00	R\$7.776,00
2.	Aquisição de tubo de concreto 060X100	Própria	UNID	1330	R\$122,00	R\$162.260,00
3.	Aquisição de tubo de concreto 060X100	Própria	UNID	70	R\$122,00	R\$8.540,00
Valor Total:					R\$178.576,00	

Valor Total do Pregão: R\$178.576,00 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

Califórnia, 31/10/2024

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**C26572C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 24/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DE RETÍFICA DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2024- PMCS

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, CEP: 85.040-005 - Guarapuava-PR, devidamente representada por seu administrador, o Sr.º. **Leandro Lemos**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	%MO	%PRO	ÍNDICE
1	1	PEÇAS E SERVIÇO RETÍFICA PARCIAL OU COMPLETA DE MOTORES DIESEL, GAS PEÇAS E SERVIÇO RETÍFICA PARCIAL OU COMPLETA DE MOTORES DIESEL, GASOLINA /ALCOOL/FLEX DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.	1	321.621,41	51	51	51

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 321.621,41** (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2024- PMCS

**J LOPES MECANICA PESADA**, inscrita no CNPJ n.º **40.187.048/0001-75**, situada a Av. João Ferreira Neves, S/n, Centro, CEP: 85.148-000 – Campina do Simão-PR, devidamente representada por seu administrador, o Sr.º. **Joelson Lopes**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	%MO	%PRO	ÍNDICE
2	1	PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	1	119.003,07	50	50	50

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 119.003,07** (cento e dezenove mil, três reais e sete centavos).

**VALIDADE DA ATA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ASSINATURA DA ATA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FORO: GUARAPUAVA – PR.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:77C8FB53**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31 2024**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 31/2024**, conforme informações abaixo:

**Fornecedor:** LE LAC VEICULOS SA

**CNPJ:** 73.402.711/0001-66

**Endereço:** PROFESSOR PORTHOS VELOZO

**Bairro:** PAROLIN **Cidade:** CURITIBA

**DISPENSA nº:** 31/2024

**Processo Administrativo nº:** 308/2024

**Objeto:** REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIPK, PLACA SFF1C51, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TOTAL: R\$ 884,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	R\$ 201,4800	R\$ 201,48
1	2	KIT REVISÃO	KIT	1	R\$ 682,5200	R\$ 682,52

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 31/10/2024

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**E635211E

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32 2024**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 32/2024**, conforme informações abaixo:

**Fornecedor:** RODO SERVICE LTDA

**CNPJ:** 00.688.075/0002-98

**Endereço:** R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO

**Bairro:** JARDIM BOTANICO **Cidade:** CURITIBA

**DISPENSA nº:** 32/2024

**Processo Administrativo nº:** 310/2024

**Objeto:** REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOLARE W-L EXECUTIVO - ÔNIBUS 2023/2023 - (MARCA E MODELO) VOLARE WL EXECUTIVO - EURO VI PLACA SFK7D04, CHASSI 93PB84936PS504303, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

**TOTAL: R\$ 4.625,96**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	SERVIÇOS DE REVISAO	SEV	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
1	2	KIT REVISAO	KIT	1	R\$ 4.055,96	R\$ 4.055,96

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 31/10/2024

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**C94C4426

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 636/2024**

**PORTARIA Nº 636/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliana Maria Magnabosco	Secretaria de Assistência Social	01 (uma)	Verê PR	29 de outubro 2024	Acompanhar um grupo de 130 idosos e equipe de apoio em uma viagem ate termas agua de Vere, viagem realizada com o propósito de executar o recurso advindo do CEDUPI/PR conforme deliberação n°24/2023 – projeto parana viaja mais 60, fomentando turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa
Andrea de Oliveira Toralles Mattos	Agente de administração	01 (uma)	Verê PR	29 de outubro 2024	
Marcia de chechi afonso	Conselheira CMDPI	01 (uma)	Verê PR	29 de outubro 2024	
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Verê PR	29 de outubro 2024	
Luiz marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Verê PR	29 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 31 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:**63816C15

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ALCIBIDES ABUCARUB -ME - CNPJ Nº 08.606.304/0001-09**, com sede no Sítio Sao Benedito, Rural, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99822-1454**, E-mail: **alcibidesabucarubb@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Alcibides Abucarub, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.686.771-3 SSP/PR e CPF nº 439.423.509-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 023/2023-PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 023/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). **ACRESCENTANDO** ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 38 LUGARES	KM	8195	R\$ 6,08	49.825,60	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 49.825,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 023/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 023/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO</b>	<b>ALCIBIDES ABUCARUB -ME</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**C2A4A73B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C A BUENO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ Nº 08.594.736/0001-47**, com sede Chácara Benedito Fogaça, S/N, Estrada do Monge, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-99855-6959**, E-mail: **jnsoliveiraclps2020@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 15.250.292-3-SSP/PR nº e CPF nº 149.884.049-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 024/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). **ACRESCENTANDO** ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 38 LUGARES	KM	2.500	R\$ 7,85	19.625,00	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total do presente aditivo é de R\$ 19.625,00 (dezenove mil seiscientos e vinte e cinco reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 024/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO –</b>	<b>CA BUENO TRANSPORTES LTDA</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**4A89103C

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME - CNPJ Nº 08.602.565/0001-50**, com sede na Rua Benedito Salles, 1120, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)35661-2681**, E-mail: **helensp.aparecida@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Heleana Pereira Aparecido, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.362.531-4 SSP/PR e CPF nº 609.520.089-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 027/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 027/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). **ACRESCENTANDO** ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 24 LUGARES	KM	756	R\$ 5,02	R\$ 3.795,12	SERVICO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 3.795,12 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 027/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO –</b>	<b>HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**E83713CB

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME - CNPJ Nº 13.404.535/0001-70**, com sede no Sitio Sao Benedito Estrada Da Alemoa, Sn, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-6228**, E-mail: **jeffersonabucarub@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jeferson Jesus Ribeiro Abucarub, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.210-5 SSP/PR e CPF nº 008.339.709-41 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 028/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 028/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 38 LUGARES	KM	2803,4	R\$ 6,99	19.595,77	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 19.595,76 (dezenove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 028/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:588A2E8D**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES - CNPJ Nº 81.425.670/0001-51**, com sede na Rua Padre Hugo, 332, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3536-1872**, E-mail: **e.central1872@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Leonel Candido Da Rosa, portador da Carteira de Identidade RG nº 89033195 SSPPR e CPF nº 367.000.619-20 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 030/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 030/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES	KM	867	R\$ 3,12	2.705,04	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 2.705,04 (dois mil, setecentos e cinco reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do Contrato nº 030/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO –</b>	<b>LEONEL CANDIDO DA ROSA</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:DE04253E**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO - TRANSPORTES - CNPJ Nº 08.742.436/0001-68**, com sede na Av. Elson Soares, 1068, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99603-7364**, E-mail: **nancimoraes43@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Miria de Campos Moraes de Camargo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.814.018-4 SSP/PR e CPF nº 066.450.589-93, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 031/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 031/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). **ACRESCENTANDO** ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 24 LUGARES	KM	200,8	R\$ 3,91	785,13	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 785,13 (setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 031/2023

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO –</b> Prefeito Municipal	<b>MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador: A68D0B05**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 PROCESSO Nº 001/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VALDECI DE MOURA TRANSPORTES - CNPJ Nº 44.392.676/0001-43**, com sede na Rua Rita Rosa De Oliveira Leite, 1080, Jardim Eldorado, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2228**, E-mail: **valdeci\_demoura@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Valdeci de Moura, portador da Carteira de Identidade RG nº 33273958 SESP/SP e CPF nº 034.690.109-00 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 034/2023- PREGÃO Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 034/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). **ACRESCENTANDO** ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MÍNIMO 24 LUGARES	KM	530,7	R\$ 4,77	R\$ 2.531,44	SERVICO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 2.531,44 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 034/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 034/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de outubro de 2024

<b>HIROSHI KUBO</b> – Prefeito Municipal	<b>VALDECI DE MOURA TRANSPORTES</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
Código Identificador: BFB6368B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**CONTRATO Nº 255/2024 - CONTRATO Nº 260/2024.**

**CONTRATO Nº 255/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, bairro Distrito Industrial Atalaia, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.718.646/0001-95, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patricia de Moraes Hinz Yokota, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx192-x, e do CPF nº 025.xxx.xxx-52, residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, Nº 602, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNID	Armário alto seis portas confeccionado em MDF 15 mm cor cinza, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20, chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores das portas a escolher. Medidas aproximadas: 1600 X 900 X 450 cm. Montagem por conta da empresa.	PRÓPRIA	770,00	6.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.160,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107 21088	5080 5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079 4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO** - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Perflex Moveis LTDA  
**PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA**  
 Representante Legal  
 CPF: 025.xxx.xxx-52

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

#### CONTRATO Nº 256/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Zanoni, Nº 133, sala 2, bairro Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.252.467/0001-36, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vanilda Scheffer Justo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.964-x, e do CPF nº 597.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Geni de Souza Bongioiolo, Nº 225, apto 206, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 14.260,00 (catorze mil, duzentos e sessenta reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	22	UNID	Armário de aço 2 portas pa-90. armário de aço, confeccionado em aço, chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura. Montagem por conta da empresa. Com as seguintes características: -Quantidade de portas: 02 - cor: cinza padrão -chapa: 26 / 0,45mm - fechamento: somente chave -pés com sapatas plásticas niveladoras. -4 prateleiras desmontáveis - pintura: epóxi pó altura: 198cm largura: 090cm profundidade: 040cm	BIG METAL/ 1411	590,00	12.980,00
20	1	UNID	Roupeiro em aço com 20 portas, confeccionado em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com vinte portas e pítão para cadeado. Corpo do armário pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintadas em epóxi (a pó) micro texturizado. Cores das portas para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas aproximadas: 1980 X 1230 X 400 mm (A x L x P) Medidas de cada porta: 365 x 265 x 400 (A x L x P). Montagem por conta da empresa.	BIG METAL/ 1471	1.280,00	1.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>14.260,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

- a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal  
 b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal  
 c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107 21088	5080 5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079 4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

Justo Moveis E Transportes LTDA

**VANILDA SCHEFFER JUSTO**

Representante Legal  
CPF: 597.xxx.xxx-00

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**CONTRATO Nº 257/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Germano Souza, Nº 267, bairro Centro, na cidade de Joaquim Tavora, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 49.641.888/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo Dias Furtado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 68.xxx.xxx-3, e do CPF nº 083.xxx.xxx-59, residente e domiciliado a Rua Nioac, Nº 515, bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 17.419,00 (dezesete mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	UNID	Armário suspenso com três portas em mdf com portas articuladas e puxador em alumínio. Cor: branco. Medidas aproximadas: Altura: 59cm, largura:120cm e comprimento: 59cm. Material da dobradiça e trilho da porta em aço. Instalação por conta da empresa.	GEFLEX/ARS120	875,00	5.250,00
15	1	jogo	Jogo de mesa com 8 cadeiras, com as seguintes especificações mínimas: MESA tampo de madeira, retangular, estrutura de ferro ou em perfil de alumínio, Altura: 78cm, Largura: 80 cm e Comprimento: 200 cm. CADEIRAS Estrutura de Ferro ou em perfil de alumínio, Assento: Estofado em Napa ou corino (cor do assento a escolher).	GEFLEX/CJM8C	1.730,00	1.730,00
16	1	jogo	Jogo de mesa infantil grande colorida com 10 cadeiras em madeira. Com as seguintes especificações mínimas: Mesa 193x60x56,5 cm. Cadeira 26x30,5x60 cm.	GEFLEX/MI10C	1.880,00	1.880,00
17	1	UNID	Mesa para cozinha, com tampo de madeira. Medidas aproximadas: Altura: 75 cm, largura: 90 cm e comprimento: 150 cm. Acabamento do tampo: Natural (sem verniz). Formato: Retangular. Material do Tampo: Madeira Maciça. Material dos Pés: Ferro. Acabamento dos Pés: Pintura Epóxi Eletrostática cor preta. Montagem por conta da empresa.	GEFLEX/MCMM	699,00	699,00
18	2	UNID	Mesa Reunião Tampo Retangular 10 Lugares. Medidas mínimas: Larg. 3,0 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico.	GEFLEX/M10L	930,00	1.860,00
21	20	UNID	Mesa para computador em MDF com estrutura de aço. Especificações mínimas: Altura 75 cm; Largura mínima 90 cm; Profundidade mínima 68 cm. Tampo em mdf com mínimo de 15 mm de espessura com corte rebaixado e suporte para teclado. Suporte para CPU embutido	GEFLEX/MC	300,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>17.419,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laud de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107 21088	5080 5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079 4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

Diogo Dias F. Informatica LTDA

**DIOGO DIAS FURTADO**

Representante Legal  
CPF: 083.xxx.xxx-59

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**CONTRATO Nº 258/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JG MOBILIARIOS LTDA**, estabelecida na Rua Rocha Pombo, Nº 2053, sala 01, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 52.994.508/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Geraluz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.953-x, e do CPF nº 325.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Miss Yolanda Pereira, Nº 406, bairro Lar Paraná, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.832,10 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	22	UNID	Cadeira de escritório estofada em couvrim preto, Dimensões (A x L x C) 85,0x40,0x40,0cm. Suporta até 120 quilos, pés fixos.	PAPIROS MÓVEIS P10	109,90	2.417,80
7	7	UNID	Cadeira escritório giratória, base em aço cromado, revestimento em couro PU na cor preta. dimensões mínimas: profundidade 56 cm; largura 59 cm; altura total 99 cm; altura do chão até o assento 47 cm; altura do chão até o braço 68 cm; profundidade interna do assento 47 cm; largura interna do assento 50 cm; peso máximo 120 kg. peso unitário aproximado 8,0 kg	PAPIROS MÓVEIS P30/CR	344,90	2.414,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.832,10</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

- Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
- Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo; **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107 21088	5080 5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079 4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:**

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Disponibilizar a quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

JG Mobiliarios LTDA  
**JULIO GERALUZ**  
 Representante Legal  
 CPF: 325.xxx.xxx-87

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

#### CONTRATO Nº 259/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4863, bairro Zona VI, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 55.063.371/0001-04, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sônia da Anunciação Grejammim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 71xxx69x, e do CPF nº 004.xxx.xxx-73, residente e domiciliada a Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4863, bairro Zona VI, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná,, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10	UNID	Cadeira escritório interlocutor, base em aço cromado, revestimento em couro PU na cor preta. dimensões mínimas: profundidade 56 cm; largura 59 cm; altura total 99 cm; altura do chão até o assento 47 cm; altura do chão até o braço 68 cm; profundidade interna do assento 47 cm; largura interna do assento 50 cm; peso máximo 120 kg. peso unitário aproximado 8,0 kg	MAQPEL/FIXA DIRETOR	380,00	3.800,00
9	30	UNID	Cadeira secretaria fixa com estofado, espuma injetada D45 de alta qualidade com assento e encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Medidas aproximadas: Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento, Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm. Revestimento em corino preto. Peso Suportado: 110 kg. Peso Aproximado do Produto: 4 kg. Cor Preta.	MAQPEL/FIXA SECRETÁRIA	104,00	3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.920,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5080
			21088	5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079
				4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;



- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

JS Office Comércio LTDA

**SÔNIA DA ANUNCIÇÃO GREJAMIM**

Representante Legal

CPF: 004.xxx.xxx-73

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**CONTRATO Nº 260/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Planalto, Nº 2046, bairro Industrial, na cidade de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 93.920.361/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis César Reis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10xxx271xx, e do CPF nº 576.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Planalto, Nº 2046, bairro Industrial, na cidade de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 76.890,00** (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	75	conjunto	Conjunto aluno adulto composto por: CARTEIRA: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. CADEIRA: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa 14 (1.9 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota com 02 mm de espessura e 50 mm de altura nos pés e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. A cadeira deve possuir gradil porta-livro sob o assento em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Com certificação do INMETRO, a ser apresentada no ato da entrega. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, entre as cores: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas aproximadas da carteira: 76 cm (altura a partir do tampo). Medidas aproximadas da cadeira: 46 cm (altura a partir do assento). Medida aproximada do tampo: 65 X 45 cm. Medidas aproximadas do encosto: 46 X 33 cm. Medidas aproximadas do assento: 46 X 39 cm.	PRÓPRIA/RX110	370,00	27.750,00
12	85	conjunto	Conjunto aluno tamanho 4. Mesa com tampo em MDP revestido em laminado melamínico na cor cinza. Medidas aproximadas da Mesa: tampo 600x450 mm (lsp)-altura 640mm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, cor azul royal, com altura do assento ao chão de aproximadamente 380mm.	PRÓPRIA/CJA04	319,00	27.115,00
13	7	conjunto	Conjunto de mesa com cadeira, sendo: Mesa para Professor, ferragem 1,20mm parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,76cm, Largura - 0,60cm, comprimento 1,20m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, ferragem 1,60mm parede, pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. Cor Cinza.	PRÓPRIA/RX130	543,00	3.801,00
14	17	conjunto	Conjunto de mesa com dois bancos para refeitório. Tampo da mesa e bancos confeccionados em mdf de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm; Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T; Solda de todo o produto através de solda mig; Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semibrilho; Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm; Ponteiros externos dos pés em polipropileno tipo bola; Cor do tampo: azul royal liso brilhante; Cor da estrutura: preto. Dimensões aproximadas do produto: Tampo da mesa: (comprimento x largura x espessura) 200cm x 80cm x 1,8cm; Tampo do banco: (comprimento x largura x espessura) 200cm x 30cm x 1,8cm; Altura tampo mesa-chão: 64cm; Altura tampo banco-chão:32cm; Montagem é por conta da empresa.	PRÓPRIA/RX140	1.072,00	18.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>76.890,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal  
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal  
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5080
			21088	5078
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	5079
				4551
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	5076
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	5077

**PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo máximo de entrega/instalação é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Disponer da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Reiflex Indus. E Comércio De Moveis LTDA  
**LUIS CÉSAR REIS**  
 Representante Legal  
 CPF: 576.xxx.xxx-53

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**929C77FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E :**

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **001/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº **001/2024**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico, com Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Presidente da Câmara, através da Portaria n.º 002/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata e edital de classificação, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) e habilitada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos da Lei 14.133/21, Lei 123/08 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante do Edital, sendo **ADJUDICADO** às empresas:

**ITEM 01**

**A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 48.537.117/0001-35**

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	09	O EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DEVERÁ TER AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - <b>GABINETE TORRE</b> , deverão funcionar na vertical, todos os equipamentos ofertados (gabinete) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor; - <b>PROCESSADOR</b> - Mínimo de 6 núcleos, 12 threads; Frequência mínima de 3,1 ghz; Mínimo de 3mb Cache L2 total; Energia máxima 200w; Conjunto de instruções 64 bit; TPM 2.0 Compatível; Gráfico integrado; - <b>PLACA MÃE</b> - Possuir pelo menos 1 slot pci-express 4.0 ou 5.0, x16 ou superior; Pelo menos 2 entradas usb 3.0; TPM versão 2.0; Deve possuir speaker beep placa mãe instalado; Suportar monitor estendido (2 monitores), possuir no MÍNIMO 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI ou DisplayPort; - <b>MEMÓRIA</b> (mínimo DDR4; Capacidade 16gb; Frequência da memória mínima 3000mhz); - <b>SSD (mínimo 480GB)</b> Velocidade de leitura sequencial mínima 400 MB/s; Velocidade de gravação sequencial mínima 400 MB/s - <b>INTERFACES DE REDE</b> : Ethernet gigabit padrão IEEE8022.3AB; Wifi padrão ieee 802.11 a/b/g/n/ac/ax; - <b>FONTE</b> (MÍNIMO 400W) com Plugue 3 Pinos de acordo com a NBR 14.136; Bivolts 110v/220v; com cabo de força tripolar - <b>MICROSOFT WINDOWS (MÍNIMO 10 PRO 64 BIT)</b>	1.850,00	16.650,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 16.650,00</b>

**ITEM 02**

**CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA. - CNPJ nº 41.948.354/0001-40**

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
2	13	- <b>MONITOR 23.8 Polegadas</b> Full HD (1920x1080); Entrada HDMI ou display port; Cabo HDMI ou display port incluso; Possuir base com opção de uso vertical ou horizontal com regulagem de altura e inclinação; A base deve ser nativa do monitor	518,90	6.745,70
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 6.745,70</b>

O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias** uteis após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega de todos os itens pelo proponente vencedor, mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste Legislativo efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 31 de outubro de 2024



**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**747AED01

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 258/2024**

**DECRETO 258/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.811,07 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 357.811,07 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>04.122.0002.2.003.</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo</b>			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	12	1.00.000	1.460,00
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.006.</b>	<b>Manutenção da Subprefeitura</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18	1.00.000	3.790,00
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	32	1.00.000	50,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33	1.00.000	3.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34	1.00.000	2.620,00
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>04.128.0006.2.010.</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74	1.00.000	26.570,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	84	1.00.000	750,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>04.121.0004.2.012.</b>	<b>Contabilidade Pública Municipal</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	109	1.00.000	430,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	121	1.00.000	420,00
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.129.0007.2.013.</b>	<b>Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124	1.00.000	1.730,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>			
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	2.830,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	160	1.00.000	9.120,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	161	1.00.000	600,00
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA</b>			
<b>22.661.0010.2.016.</b>	<b>Divisão de Indústria, Comércio e Serviço</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	178	1.00.000	8.750,00
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>17.512.0020.2.018.</b>	<b>Manutenção da Coleta de Lixo</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	3.740,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	198	1.00.511	2.940,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	262	1.00.000	885,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540	3.00.000	893,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0013.2.023.</b>	<b>Assessoria Pedagógica</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	288	1.00.104	6.750,00
<b>12.361.0013.2.024.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	1.00.103	3.420,00
<b>12.361.0014.2.025.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	363	1.00.104	2.965,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	369	1.00.104	1.310,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	371	1.00.000	125,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385	1.00.104	5.290,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	393	1.00.104	1.750,00
<b>12.365.0012.2.029.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	442	1.00.103	11.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1.00.104	28.900,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	448	1.00.103	365,00
<b>12.367.0013.2.032.</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>			

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	481	1.00.000	31,00
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0013.2.034.</b>	<b>Fundeb Ensino Fundamental</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	13.130,00
<b>12.367.0013.2.037.</b>	<b>Fundeb Educação Especial</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	546	1.00.101	6.430,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627	1.00.000	5.920,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	628	1.00.000	620,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	629	1.00.303	430,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	652	1.00.303	1.450,00
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1448	1.00.1064	6.216,98
<b>10.301.0019.2.044.</b>	<b>Programa de Agente Comunitário de Saúde</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707	1.00.303	11.090,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1451	1.00.1067	21.865,21
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	33.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	791	1.00.303	17.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	793	1.00.303	15.560,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	9.770,00
<b>10.305.0019.2.049.</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	855	1.00.000	420,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	874	1.00.000	600,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	937	1.00.000	1.030,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	958	1.00.000	830,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1035	1.00.000	900,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>DE OBRAS</b>	
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1109	1.00.510	3.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1112	1.00.000	41.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1113	1.00.510	3.350,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1173	1.00.000	1.220,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1431	3.00.000	10.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	15.854,88
<b>13</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>13.001</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>02.062.0005.2.005.</b>	<b>Atividades Jurídicas</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1216	1.00.000	2.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>357.811,07</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 11.393,00 (onze mil, trezentos e noventa e três reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.393,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.393,00</b>

II – O valor de R\$ 292.861,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>04.122.0002.2.003.</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	1.460,00
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.006.</b>	<b>Manutenção da Subprefeitura</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	3.790,00
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	4.040,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	45	1.00.000	2.620,00
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>04.128.0006.2.010.</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71	1.00.000	27.320,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>04.121.0004.2.012.</b>	<b>Contabilidade Pública Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1.00.000	850,00
<b>04.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>04.129.0007.2.013.</b>	<b>Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	127	1.00.000	1.730,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>			
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	9.120,00

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação			
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA</b>			
<b>22.661.0010.2.016.</b>	<b>Divisão de Indústria, Comércio e Serviço</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	3.430,00
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>17.512.0020.2.018.</b>	<b>Manutenção da Coleta de Lixo</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195	1.00.511	2.940,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	209	1.00.000	3.740,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.000	885,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0013.2.023.</b>	<b>Assessoria Pedagógica</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	290	1.00.104	6.750,00
<b>12.361.0013.2.024.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	319	1.00.103	3.420,00
<b>12.361.0014.2.025.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359	1.00.104	6.025,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	370	1.00.000	125,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	5.290,00
<b>12.365.0012.2.029.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	420	1.00.103	365,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	421	1.00.104	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	427	1.00.104	17.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	430	1.00.104	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436	1.00.103	11.100,00
<b>12.367.0013.2.032.</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	490	1.00.000	31,00
<b>06.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0013.2.034.</b>	<b>Fundeb Ensino Fundamental</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	508	1.00.101	13.130,00
<b>12.367.0013.2.037.</b>	<b>Fundeb Educação Especial</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	1.00.101	6.430,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	632	1.00.000	620,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	631	1.00.303	1.450,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	633	1.00.303	430,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	653	1.00.000	5.920,00
<b>10.301.0019.2.044.</b>	<b>Programa de Agente Comunitário de Saúde</b>			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	725	1.00.303	11.090,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	50.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1344	1.00.494	150,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	819	1.00.303	15.560,00
<b>10.305.0019.2.049.</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	859	1.00.000	600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	861	1.00.000	420,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	939	1.00.000	1.860,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1033	1.00.000	900,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	41.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1105	1.00.510	6.450,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1175	1.00.000	1.220,00
<b>13</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>13.001</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>02.062.0005.2.005.</b>	<b>Atividades Jurídicas</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1212	1.00.000	2.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>292.861,00</b>

III – O valor de R\$ 53.557,07 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.000	14.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	1.854,88
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.494	9.620,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferencia FMS Piso de Enfermagem	1.00.1064	6.216,98
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00.	Transferencia Fundo a Fundo Estado - Complementação Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	1.00.1067	21.865,21
<b>TOTAL</b>			<b>53.557,07</b>

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
**Código Identificador:32052D9F**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 245/2024 - REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO 245/2024 - REPUBLICAÇÃO**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 579.328,95 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 579.328,95 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.006.</b>	<b>Manutenção da Subprefeitura</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	25	1.00.000	10.325,00
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	20.645,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	205,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>			
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	160	1.00.000	5.080,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171	1.00.000	30,00
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA</b>			
<b>22.661.0010.2.016.</b>	<b>Divisão de Indústria, Comércio e Serviço</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	30,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	300,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0013.2.024.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1532	1.00.501	71.410,25
<b>12.361.0015.2.027.</b>	<b>Programa de Alimentação Escolar - PNAEF</b>			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	396	1.00.000	155,00
<b>12.365.0012.2.029.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1530	1.00.1044	87.851,72
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1529	3.00.1044	146.492,50
<b>12.367.0013.2.032.</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1533	1.00.501	31.100,00
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>			
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1535	1.00.849	4.973,66
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0019.2.041.</b>	<b>Manutenção da Administração da Saúde</b>			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	614	1.00.000	1.100,00
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646	1.00.000	1.300,00
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	31.491,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694	1.00.000	12.710,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	1.610,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	1.310,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	812	1.00.000	14.190,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	22.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	55,00
<b>08.243.0021.6.053.</b>	<b>FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	967	1.00.000	1.000,00
<b>08.243.0021.6.055.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.941	10.180,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1534	3.00.000	10.325,00
<b>08.244.0021.2.057.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1078	1.00.000	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1082	1.00.000	3.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			

<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0022.1.014.</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas</b>			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	213,00
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1112	1.00.000	42.490,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	56,82
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO</b>			
<b>15.451.0023.2.061.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1140	1.00.000	8.550,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1149	1.00.000	2.900,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	16.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>579.328,95</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 157.030,50 (cento e cinquenta e sete mil e trinta reais e cinquenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.538,00
3.00.1044	Transferencia FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola Em Tempo Integral	146.492,50
<b>TOTAL</b>		<b>157.030,50</b>

II – O valor de R\$ 185.136,82 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04.122.0003.2.006.</b>	<b>Manutenção da Subprefeitura</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	19	1.00.000	2.325,00
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	13.645,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	31	1.00.000	7.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	205,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>			
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	161	1.00.000	5.680,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	30,00
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA</b>			
<b>22.661.0010.2.016.</b>	<b>Divisão de Indústria, Comércio e Serviço</b>			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	184	1.00.000	30,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>			
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	266	1.00.000	250,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	267	1.00.000	50,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>07.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0019.2.041.</b>	<b>Manutenção da Administração da Saúde</b>			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	618	1.00.000	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	620	1.00.000	100,00
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	637	1.00.000	310,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	640	1.00.000	990,00
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	663	1.00.000	6.900,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	665	1.00.000	4.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	810,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	681	1.00.000	810,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	691	1.00.000	100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	696	1.00.303	800,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	1.310,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	13.555,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	796	1.00.000	100,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	798	1.00.000	9.900,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	797	1.00.303	22.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	810	1.00.000	635,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	943	1.00.000	55,00
<b>08.243.0021.6.053.</b>	<b>FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	963	1.00.000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	965	1.00.000	500,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.057.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1057	1.00.000	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1058	1.00.000	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	3.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			

<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	42.490,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	1.00.000	56,82
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO</b>			
<b>15.451.0023.2.061.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1138	1.00.000	8.550,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1148	1.00.000	2.900,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	16.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>185.136,82</b>

III – O valor de R\$ 237.161,63 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	155,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	15.196,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	16.295,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.849	4.973,66
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola em Tempo Integral	1.00.1044	87.851,72
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	Transferências Fnas - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	1.00.941	10.180,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	102.510,25
<b>TOTAL</b>			<b>237.161,63</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

\*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2024.

Edição 3134.

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
**Código Identificador:** 1B20C77A

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 266/2024**

**DECRETO 266/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,  
DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DESPESA	DE	ID/USO/FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>				
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>				
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	34		1.00.000	210.000,00
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>04.128.0006.2.010.</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82		1.00.000	27.500,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>				
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>				
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591		1.00.000	120.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>				
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179		1.00.000	62.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 420.000,00 (trezentos mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursos Livres, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 266/2024****CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000**

RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATE 30/09/2024)	32.768.921,95
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2023 ATE 30/09/2023)	27.192.659,01
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/10/2023 ATE 31/12/2023)	9.518.222,94

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO**

ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20,51%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2024 (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	11.470.410,46

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

RECEITA DE JANEIRO ATÉ ABRIL DE 2024	32.768.921,95
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO ATÉ DEZEMBRO DE 2024	11.470.410,46
<b>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO</b>	<b>44.239.332,41</b>
RECEITA ORÇADA	41.074.931,98
<b>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>	<b>3.164.400,43</b>

**SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024**

<b>PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000</b>	<b>3.164.400,43</b>
Decreto 120/2024	300.000,00
Decreto 132/2024	485.000,00
Decreto 175/2024	120.000,00
Decreto 179/2024	190.000,00
Decreto 214/2024	81.700,00
Decreto 234/2024	300.000,00
Decreto 266/2024	420.000,00
<b>SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA DE 2024</b>	<b>1.267.700,43</b>

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
**Código Identificador:**90AFD04F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 265/2024**

SÚMULA: “Altera o Decreto nº 017/2024 que Dispõe sobre a Agenda Municipal de feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º Fica incluída na Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2024 e 2025 e passam a compor o Anexo Único as seguintes datas:

23 de dezembro de 2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo
24 de dezembro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
26 de dezembro de 2024	Quinta-feira	Ponto Facultativo
27 de dezembro de 2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo
30 de dezembro de 2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo
31 de dezembro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
1º de janeiro de 2025	Quarta-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
02 de janeiro de 2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo
03 de janeiro de 2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Os feriados Municipais e pontos facultativos de 2024 e janeiro de 2025, passam a ser definidos conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 017/2024.

**Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2024**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024/2025**

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro de 2024	Segunda-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
12 de fevereiro de 2024	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
13 de fevereiro de 2024	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo

14 de fevereiro de 2024	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 12 horas
28 de março de 2024	Quinta-feira	Quinta-feira Santa – Ponto Facultativo após as 13 horas
29 de março de 2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21 de abril de 2024	Domingo	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio de 2024	Quarta-feira	Dia do Trabalho- Feriado Nacional
30 de maio de 2024	Quinta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
31 de maio de 2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho de 2024	Segunda-feira	Dia de São João/Padroeiro de Contenda - Feriado Municipal
7 de setembro de 2024	Sábado	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12 de outubro de 2024	Sábado	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
28 de outubro de 2024	Segunda-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
2 de novembro de 2024	Sábado	Finados – Feriado Nacional
14 de novembro de 2024	Quinta-feira	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro de 2024	Sexta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
20 de novembro de 2024	Quarta-feira	Dia Nacional da Consciência Negra – Feriado Nacional
23 de dezembro de 2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo
24 de dezembro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro de 2024	Quarta-feira	Natal- Feriado Nacional
26 de dezembro de 2024	Quinta-feira	Ponto Facultativo
27 de dezembro de 2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo
30 de dezembro de 2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo
31 de dezembro de 2024	Terça-feira	Ponto Facultativo
1º de janeiro de 2025	Quarta-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
02 de janeiro de 2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo
03 de janeiro de 2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**2481F7E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 163/2024.**

município DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 163/2024.

Contrato	256/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nutricao Original Ltda - CNPJ/MF nº 18.500.770/0001-69.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 87.620,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Contrato	257/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nutriport Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 183.540,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Contrato	259/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	União Nutricional Ltda - CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Contrato	260/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 346.146,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Contrato	261/2024 – Dispensa de Licitação nº 90015/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de brindes institucionais para o Workshop Regional de Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Valor	R\$ 5.108,25 (cinco mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019 – Pregão Presencial nº 069/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sergio Roberto de Souza Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor Contratual - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R\$ 54.881,25 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta - Da Vigência – Prorroga-se a vigência do contrato até 29 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2024.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019 – Pregão Eletrônico nº 119/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 1.909,59 (um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Data de Assinatura	31 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**12B6532C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 364/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 364/2024 de 29/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 872.050,91 (oitocentos e setenta e dois mil e cinquenta reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.719,48
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.398,62
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.499,99
104 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
619 - 3.3.96.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.294,62
729 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.192,94
741 - 3.1.90.13.00.00	11064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.440,27
742 - 3.1.91.13.00.00	11064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.099,10
137 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	64.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.319,20
146 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.576,80
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	745,56
616 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.982,24
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	838,74
617 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.354,96
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.583,99
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
322 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.145,14

323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.746,68
325 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.703,82
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino infantil - Pré-escola	
360 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.789,15
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
403 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144,99
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.087,70
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.748,79
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretária Municipal de Transportes	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.102,53
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.646,38
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
572 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.547,49
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretária Municipal de Cultura e Turismo	
581 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.888,02
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretária Municipal de Planejamento	
587 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.453,71
<b>Total Suplementação:</b>			<b>872.050,91</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	78.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	174.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 11064	24.962,79
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	135.753,60
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	15.180,69
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	37.576,80
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	276.113,81
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.748,79
Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 11064	769,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	5.383,81
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	9.469,57
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00000000	Fonte: 1001	535,11
Receita: 1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	6.859,64
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	4.698,76
Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.110,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	4.560,72
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	268,26
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	21.443,44
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	9.163,74
Receita: 1.9.2.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	3.847,17
Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	144,99
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	6.337,20
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.584,30
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	29.450,50
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.087,70
<b>Total da Receita:</b>		<b>872.050,91</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:** 77C58F30

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 366/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 366/2024 de 30/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.288,80 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.965,66
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.720,61
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.976,08
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.045,62
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.743,99
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.069,91
514 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	229,31
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
582 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.437,62
<b>Total Suplementação:</b>			<b>41.288,80</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.043.		Construção da Praça do Bairro do Cerrado	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.288,80
<b>Total Redução:</b>			<b>41.288,80</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**2A318BC3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 45/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2024.**

Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1141 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31205593.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	24845	VIBRADOR DE CONCRETO DE CONCRETO 2.200W COM MANGOTE 220WTS	BOSCH	UN	2,00	4.340,00	8.680,00	

LOTE: 004 Lote 004	1	25185	ROÇADEIRA 35 CILINDRADAS NO MÍNIMO POTENCIA 1,7KW/2,3V SIMILAR OU SUPERIOR A STIHL	HUSQVARNA	UN	6,00	2.999,90	17.999,40
LOTE: 006 Lote 006	1	25903	BOMBA DE ABASTECIMENTO PORTÁTIL ELÉTRICA 12VOLTS	PHELPS	UN	2,00	520,00	1.040,00
LOTE: 008 Lote 008	1	22919	CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO E LENTO 12V 50 A COM AUXILIAR DE PARTIDA 110 E 220V	LYNUS	UN	2,00	568,00	1.136,00
LOTE: 011 Lote 011	1	22908	ENGRAXADEIRA MANUAL 07 KG	WORKER	UN	3,00	208,00	624,00
LOTE: 013 Lote 013	1	22939	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS MANUAL 10 TONELADAS	VONDER	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE: 015 Lote 015	1	26304	MOTOSERRA MS310(POTENCIA CV4, 3, 58 CILINDRADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 550 ML, COM SABRE 50 CM E CORRENTE MOTOR GASOLINA 2TEMPO, SIMILIA OU SUPERIOR STIHL).	TEKNA	UN	4,00	2.940,00	11.760,00
LOTE: 020 Lote 020	1	26262	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALAVANCA, COM COLETOR	NOVE54	UN	5,00	108,00	540,00
LOTE: 022 Lote 022	1	27199	COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR TIPO: INDUSTRIAL PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI VAZÃO: 20 PCM L TENSÃO: 220/380 V V CAPACIDADE TANQUE: 200 L	MOTOMIL	UN	1,00	5.580,00	5.580,00
<b>TOTAL</b>								<b>47.755,40</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.755,40 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2024.

Detentor da Ata: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.502.989/0001-06, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1422 PRÉDIO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, inscrito (a) no CPF sob nº 696.257.439-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5442342.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	24835	FURADEIRA COM ROMPEDOR INDUSTRIAL NO MÍNIMO 850 WTS	VONDER	UN	2,00	590,00	1.180,00	
LOTE: 003 Lote 003	1	24850	BETONEIRA 400 LT 220 WTS	MAQTRON	UN	2,00	4.250,00	8.500,00	
LOTE: 007 Lote 007	1	22940	CALIBRADOR ELETRONICO DE PNEU 110/2020 V PROFISSIONAL	STOK AIR	UN	2,00	1.385,00	2.770,00	
LOTE: 009 Lote 009	1	26301	PARAFUSADEIRA DE ½ POLEGADA, CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 81,6 KGF M 7500 RPM COM SOQUETES.	VONDER	UN	2,00	989,00	1.978,00	
LOTE: 010 Lote 010	1	22910	DESFORCIMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE 1 POLEGADA COM SOQUETES	TORQUE V	UN	4,00	545,00	2.180,00	
LOTE: 012 Lote 012	1	24835	FURADEIRA DE IMPACTO 850 W COM ROMPEDOR	VONDER	UN	4,00	760,00	3.040,00	
LOTE: 014 Lote 014	1	26303	SERRA DE MÁRMORE 4,3 POLEGADAS 110 WATTS	VONDER	UN	4,00	399,00	1.596,00	
LOTE: 016 Lote 016	1	27196	PODADOR ALT. ALCANÇADA 5M, 25 CILIND. POT. 1,3 CV, COM EIXO TELESCÓPIO CM SABRE 30 CM CORRENTE, MOTOR GASOLINA SIMILAR OU SUPERIOSTHIL)	VONDER	UN	4,00	1.608,00	6.432,00	
LOTE: 018 Lote 018	1	22918	PAQUIMETRO 300MM 300 MM PAQUIMETRO UNIVERSAL METÁLICO EM AÇO 20 MM	VONDER	UN	4,00	300,00	1.200,00	
LOTE: 019 Lote 019	1	22933	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS	VONDER	UN	2,00	2.975,00	5.950,00	
<b>TOTAL</b>								<b>34.826,00</b>	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.826,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2024.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candóí/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÁ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 005 Lote 005	1	26300	SOPRADOR DE AR COSTAL NO MÍNIMO 64 CILINDRADAS.PRESSÃO SONORA DE 100 DB (A2)	FORTGRO	UN	4,00	1.650,00	6.600,00	
LOTE: 017 Lote 017	1	24800	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	XBOM	UN	3,00	35,00	105,00	
LOTE: 021 Lote 021	1	22936	TESTE DE BATERIA 12V ANALÓGICO	VONDER	UN	2,00	500,00	1.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>7.705,00</b>	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.705,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**D098332A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 24/2024-PMFJ. CREDENCIAMENTO N.º 06/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 343/2024.**

Detentor da Ata: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 08.704.240/0001-89, sediada à RUA LUIZ CARLINHOS MAURINA, 170 QUADRA 01, LOTE 05 - CEP: 85145000 - BAIRRO: RECANTO FELIZ, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA SELOI RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob n.º 038.058.959-17, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 46612817.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 Lote 001	1	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar.	KG	23,88
LOTE: 001 Lote 001	2	11624	BOLACHA CASEIRA COMUM Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	28,34
LOTE: 001 Lote 001	3	16687	CUCA CASEIRA Cuca do tipo caseira com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalada em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	15,01
LOTE: 001 Lote 001	4	18095	MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	112,50
LOTE: 001 Lote 001	5	18099	MINI PIZZA SABORES VARIADOS MINI PIZZA SABORES VARIADOS Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 200gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	119,25
LOTE: 001 Lote 001	6	18100	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,50
LOTE: 001 Lote 001	7	18104	MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME Massa doce e assada recheada com doce de goiaba ou de leite. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	42,64
LOTE: 001 Lote 001	8	18162	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS Massa assada coberta com carne de frango ou carne moída e legumes. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	32,06
LOTE: 001 Lote 001	9	22480	PÃO DE FORMA Pão do tipo caseiro com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	12,18
LOTE: 001 Lote 001	10	22484	SONHO Massa própria doce e assada recheada com creme belga branco. Tamanho médio 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,66
LOTE: 001 Lote 001	11	22485	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,41
LOTE: 001 Lote 001	12	22489	BROA DE MILHO Contendo ovos, açúcar, manteiga e milho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	19,79
LOTE: 001 Lote 001	13	22493	ENROLADINHO DE SALSICHA Massa assada recheada de salsicha. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	114,50
LOTE: 001 Lote 001	14	22555	BOLO DE CENOURA Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e cenoura. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,60
LOTE: 001 Lote 001	15	22712	BOLACHA INTEGRAL Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha integral. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,58
LOTE: 001 Lote 001	16	24314	MINI PÃO DE QUEIJO MINI PÃO DE QUEIJO assado Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	114,50
LOTE: 001 Lote 001	17	25030	PANETONE Panetone de frutas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uva passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas. Embalagem flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	20,50
LOTE: 001 Lote 001	18	25344	BOLO SIMPLES Massa assada branca contendo ovos, açúcar, manteiga. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,13
LOTE: 001 Lote 001	19	25350	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de	UN	5,69

Lote 001			60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar		
LOTE: 001 Lote 001	20	25356	PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação em formato retangular com peso de 600gr, massa contendo farinha de trigo integral. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	13,49
LOTE: 001 Lote 001	21	25466	BOLACHAS VARIADAS	KG	36,70
LOTE: 001 Lote 001	22	25467	BOLO DE FUBÁ Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e fubá. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	33,00
LOTE: 001 Lote 001	23	25468	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e chocolate e cobertura de calda de chocolate. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00
LOTE: 001 Lote 001	24	25469	BOLO COM COBERTURA DE COCO Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e coco ralado e cobertura de calda de coco ralado, conhecido com "toalha felpuda". Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,63
LOTE: 001 Lote 001	25	25470	COXINHA Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,41
LOTE: 001 Lote 001	26	25471	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	116,63
LOTE: 001 Lote 001	27	25472	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,65
LOTE: 001 Lote 001	28	25473	EMPADÃO DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,26
LOTE: 001 Lote 001	29	25474	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar	CENTO	114,50
LOTE: 001 Lote 001	30	25475	GROSTOLI Massa frita característica doce feita com farinha de trigo e ovos, moldado em tiras trançadas e polvilhadas com açúcar e canela. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,00
LOTE: 001 Lote 001	31	25476	JOELINHO Massa assada característica salgada, recheada com frango ou carne. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	37,39
LOTE: 001 Lote 001	32	25477	MINI PIZZA Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 400gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,23
LOTE: 001 Lote 001	33	25478	NOZINHO Massa doce frita com trançado característico de nó. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,38
LOTE: 001 Lote 001	34	25479	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,25
LOTE: 001 Lote 001	35	25480	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	118,75
LOTE: 001 Lote 001	36	25481	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 Lote 001	37	25482	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,38
LOTE: 001 Lote 001	38	25483	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 Lote 001	39	25484	TORTA DOCE Massa assada coberta com doces de frutas variadas. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00
LOTE: 001 Lote 001	40	26259	BOLACHA Bolacha doce glaceada, embalagem de 360 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico/ bicarbonato de sódio ou amônia, sal, emulsificante e essência de baunilha. Cobertura e decoração com glassê e confeitos. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	PCT	15,15
LOTE: 001 Lote 001	41	27210	SALGADINHO TIPO PALITO Palito salgado: Embalagem contendo 200 gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, manteiga ou gordura vegetal, leite integral, água, fermento químico, aguardente, e temperos desidratados (orégano, salsa) óleo vegetal (para fritar). Embalagem plástica resistente e individual, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	8,91
LOTE: 002 Lote 002	1	14243	MARACUJÁ De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	8,14
LOTE: 002 Lote 002	2	24728	MORANGO De primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelha, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Embalagem: bandejas plásticas transparentes, caixas de papelão ou plásticas. Da Agricultura Familiar.	KG	29,09
LOTE: 002 Lote 002	3	25353	FRUTAS PICADAS CONGELADAS 100% natural sem aditivo, integral, congeladas, acondicionadas em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1 kg. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	15,96
LOTE: 002 Lote 002	4	25354	GOIABA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações. Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	6,66
LOTE: 002 Lote 002	5	27208	DOCE DE LEITE pastoso em pote de 400g. Ingredientes: leite, açúcar, produtos de boa qualidade. Embalagem de 400 gr, refrigerado, cremoso, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	30,38
LOTE: 002 Lote 002	6	27211	PEPINO EM CONSERVA Pepino em conserva. Apresentação: Embalagem plástica resistente ou pote de vidro de 300 gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega.	UN	11,28
TOTAL					

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 2 Dias**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**D9F21664**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 52/2024-PMFJ.****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCCÃO PARA O TANQUE LIMPA-FOSSA, ACOPLADO NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS."**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2024.****Detentor da Ata:** CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 73.546.418/0001-72, sediada à RUA PROFESSOR BECKER, 0 - CEP: 85065030 - BAIRRO: , Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n.º 819.721.489-15, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 46372620.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	24795	MANGUEIRA MAGUEIRA PARA SUCCÃO: Especificações: - MANGUEIRA 4" - ALTA RESISTÊNCIA - COR AZUL UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO LIMPA FOSSA	PABOVI MANGUEIRA	MTS	45,00	61,00	2.745,00	
<b>TOTAL</b>									<b>2.745,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 2.745,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**3E39C7C0**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 47/2024-PMFJ.****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE."**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2024.****Detentor da Ata:** VELHA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48, sediada à RUA MANOEL TEIXEIRA 50, 0 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO SIMONI, inscrito (a) no CPF sob n.º 977.786.130-34, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4036920173.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 016 - Lote 016	1	27291	BONÉ BONÉ EM TECTEL, ABA NO MESMO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO; COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	propria propria	UN	100,00	27,37	2.737,00	
<b>TOTAL</b>									<b>2.737,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 2.737,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2024.**

Detentor da Ata: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.875.336/0001-97, sediada à RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, 0 SALA 1A - CEP: 85140000 - BAIRRO: Votorões, Cândói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PATRIQUE SCHREINER, inscrito (a) no CPF sob nº 046.182.509-09, portador (a) da cédula de identidade RG nº 72226542.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 Lote 002	1	22229	FRASCO FRASCO COLETOR: TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50ML. TIPO TAMP: ROS-QUEÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	bio bio	UN	100,00	1,17	117,00	
LOTE: 003 Lote 003	1	25736	FITA DE INTERDIÇÃO FITA PLÁSTICA ADESIVA COM IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A CADA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PA-RA ISOLAMENTO DE ÁREA	plastcor plastcor	UN	6,00	25,65	153,90	
LOTE: 010 Lote 010	1	27288	CHAPÉU CHAPÉU ÁRABE COM PROTEÇÃO DE NUCA. O CHAPÉU ÁRABE COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXO POSSUI BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS, NA COR AZUL MARINHO. POSSUI CORDÃO PERMITINDO DEIXAR O CHAPÉU PRESO. - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO DE TNT NA COR BRANCO - MEDIDAS: VESTE 55 A 60 CM - CIRCUNFERÊNCIA OU DIÂMETRO DA COPA: 20 CM - MEDIDA DO TECIDO PROTETOR: 32 CM DE ALTU-RA - LARGURA DA ABA: 7,5 CM. - PROFUNDIDADE DA COPA: 9 CM OBS.: ESSAS MEDIDAS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO DE 5 MM A 8 MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	total total	UN	10,00	44,15	441,50	
LOTE: 013 Lote 013	1	27289	SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80CM ALTURA, SUPORTANDO 15KG. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTANCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA A EMBALAGEM C/ 100 UND DEVE PESAR NO MÍNIMO 3,00 KG.	tekplast tekplast	PCT	4,00	51,26	205,04	
LOTE: 014 Lote 014	1	24899	AVENTAL AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, TE-CIDO TNT 40G MANGA LONGA -PACOTE COM C/10 UND TAMANHO G	kdu/spk kdu/spk	PCT	24,00	36,55	877,20	
LOTE: 017 Lote 017	1	27293	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETA ADESIVA A4, BRANCA, 288.5X200MM, ENVELOPE COM 100 FOLHAS, FABRICADO EM PAPEL ADESIVO	colacril colacril	UN	10,00	97,85	978,50	
LOTE: 018 Lote 018	1	25739	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE KIT REAGENTE PARA CLORO LIVRE E TOTAL (300 TESTES): KIT DE REAGENTES COM 300 TESTES PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE E TOTAL. -> PARA USO EXCLUSIVO NOS MEDIDORES DE CLORO: MW10, MW11, MI404, MI411 E CLORO TESTER. CONTENDO: 1 REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO DPD1, 30 ML. 1 REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO DPD2,30 ML.	akso akso	UN	2,00	337,63	675,26	
LOTE: 021 Lote 021	1	26704	CAIXA CAIXA PARA MANEJO E QUARENTENA DE SERPEN-TES E OUTROS ANIMAIS PEÇONHENTOS: CAIXA CONFECCIONADA EM COM-PENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, COM TAMP E MOLDURA INTERNA NA MESMA QUE SE ENCAIXE NA FACE INTERNA DA CAIXA, COM DOBRADIÇAS GALVANIZADAS, E FECHAMENTO EXTERNO COM PORTA CA-DEADO, BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE METAL COM TRAVA, COM ALÇA NA TAM-PA. MEDIDAS: 80CM X 50CM X 50CM (COMP. X LARG. X ALT.);	MED MED	UN	2,00	850,95	1.701,90	
LOTE: 024 Lote 024	1	20912	PULVERIZADOR COSTAL. PULVERIZADORES DE ALAVANCA (PCA) DE PRESSÃO VARIÁVEL PARA USO DE VETORES, DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES PROFISSIONAL. OS PULVERIZADORES, DE USO DIRECIONADO AO COMBATE TÉCNICAS: TANQUE QUÍMICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM BOCA LAR-GA, PARA FACILITAR O ENCHIMENTO, O ESVAZI-AMENTO E A LIMPEZA. BOMBA FIXADA LATERAL-MENTE, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA RECAR-GAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA SOLVENTES; CABO DE PISTÃO DA BOMBA MULTIUSO, PARA SOLTAR E APERTAR O CILINDRO DA BOMBA, FACILITAR O TRANSPORTE DO APARELHO E PRESSURIZAR O TANQUE. CAPACIDADE	VONDER VONDER	UN	2,00	328,42	656,84	



			VOLUMÉTRICA ENTRE 15 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 4,8 BAR (70 PSI).					
LOTE: 028 - Lote 028	1	23619	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro de testa digital infravermelho TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PRÓPRIO PARA CONTROLE DE TEM-PERATURA DE CONSERVA-ÇÃO, ACONDICIONAMENTE, COM HASTE EM AÇO INOXI-DÁVEL PONTIAGUDA E CORPO (VISOR) EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁGUA, FAIXA MÍNIMA DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50°C A +120°C. PRECISÃO MÍNIMA +2°C. MEDIDA DE LEITURA EM °C, DIMENSÕES MÍNIMAS DE HASTE 120MM DE COMPRIMENTO X 3,5 MM DE DIÂMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	instrusul instrusul	UN	1,00	136,33	136,33
LOTE: 029 - Lote 029	1	23619	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro de testa digital infravermelho TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO: TERMÔMETRO DIGITAL DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, DE MÁXIMA E MÍNIMA . VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C/°F, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M. FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20°C A +70°C, COM ALARME.	TSAI TSAI	UN	3,00	98,13	294,39
TOTAL								6.237,86

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.237,86 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 348/2024.

Detentor da Ata: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, sediada à AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 0 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, inscrito (a) no CPF sob nº 905.651.429-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 53729266.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 012 - Lote 012	1	24910	MASCARA : MASCARA SEMIFACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATIVÉIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMI-COS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	CARBOGRAFITE CG 306	UN	10,00	207,00	2.070,00	
LOTE: 015 - Lote 015	1	24930	CAPA DE CHUVA CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D'ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTA-DOS E REFORÇADOS	MAICOL CAPA	UN	5,00	279,00	1.395,00	
TOTAL								3.465,00	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.465,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2024.

Detentor da Ata: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.225.981/0001-64, sediada à RUA OTIMISMO, 58, 0 - CEP: 13477680 - BAIRRO: JARDIM BOER I, Americana/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JONATHAN LUIS GUERREIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 402.865.518-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.100.754-4 .

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 005 - Lote 005	1	27286	UNIFORME JAPONA EM NYLON: COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX , 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILI-TAR ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SO-CIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR. MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. BORDADOS "AGENTE DE ENDEMIAS". ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECCÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). TAMANHOS: DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MODELOS POSSÍVEIS PARA PROVA. SE NECESSÁRIO DEVEM SER PRODUZIDOS SOB MEDIDA	PROPRIO PROPRIO	UN	6,00	459,95	2.759,70	

LOTE: 006 - Lote 006	1	13647	COLETES "VIGILÂNCIA EM SAÚDE: CONFECCIONANDO EM TECIDO MISTO: TECNO RIP STOP, ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER, (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO); PESO STD 220G/M2 (+/-5%), NA COR AMARELO AREIA. FRENTE: ABERTA EM TODA A EXTENSÃO COM FECHAMENTO ATE A EX-TREMIDADE DA GOLA ATRAVÉS DE ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE, GOLA ALTA, BOLSOS SUPERIORES CHAPADOS (13CM X16CM), COM LAPELA DE 5CM, FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA (2,5CM X 2,5CM), APLICAÇÃO DE BORDADO "BRASÃO MUNICIPAL" NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, E BOLSOS INFERIORES TIPO SACOLA (22CM X 23CM) COM ZÍPER NYLON EMBUTIDO (18CM).R. FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CICLOS DE LAVAGEM. COR AMARELO QUEIMADO. COS-TAS: FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CICLOS DE LAVAGEM, BOLSO TIPO SACOLA (32CM X 37CM) COM ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE NA LATERAL COM APLICAÇÃO DE BORDADO CENTRALIZADO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, CINTO (9,5CM X 4,5CM) FIXADO PARCIALMENTE AO COLETE PELA COSTURA LA-TERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, BARRA COM TIRA DUPLA DE 2CM. FORRO: CAVA DAS COSTAS COM ACABAMENTO DE REVÊL E FORRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR MARROM CLARO ATÉ A METADE DA ALTURA DAS COSTAS E A FRENTE FORRO EM RIP STOP COM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO DO LADO DIREITO, COM ZÍPER NYLON 10 CM NA COR MARROM CLARO E BOLSOS INFERIORES CHA-PADOS COM FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA MARROM CLARO (2,5CM X 1,5CM). TAMANHOS: DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MODELOS POSSÍVEIS PARA PROVA, SE NECESSÁRIO DE-VEM SER PRODUZIDOS SOB MEDIDA.	PROPRIO PROPRIO	UN	6,00	171,63	1.029,78
LOTE: 007 - Lote 007	1	24921	COLETE COLETE TIPO SAFARI EM BRIM REFORÇADO NA COR BRANCA, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO, 2 BOLSOS FLAP CARGO SUPERIORES FRONTAL LADO DIREITO E ESQUERDO MEDINDO 10 CM LARGURA X 15 CM ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE. 2 BOLSOS FRNTAIS INFERIORES FLAP CARGO MEDINDO 15CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE. COM SERIGRAFIA A SER DE-FINIDA PELO SETOR. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELO SETOR.	PROPRIO PROPRIO	UN	4,00	174,63	698,52
LOTE: 008 - Lote 008	1	27287	CAMISA POLO CAMISA PADRONIZADA COM MANGAS CURTAS, GOLA POLO, COM TRÊS BOTÕES, COM BOLSO, COR VERDE MILITAR, CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUET, TENDO SUA COMPOSIÇÃO COM 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, PERSONALIZADAS COM BORDADOS LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO NO BOLSO E BORDADOS: ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" NAS COSTAS. TAMANHOS: DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MODELOS POSSÍVEIS PARA PROVA, SE NECESSÁRIO DE-VEM SER PRODUZIDOS SOB MEDIDA	PROPRIO PROPRIO	UN	6,00	60,62	363,72
LOTE: 009 - Lote 009	1	26310	CAMISA : CAMISetas PADRONIZADAS COM MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, COR VERDE MILITAR, CONFECCIONADAS EM MALHA POLIÉSTER E VISCOSE, TENDO SUA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZADAS COM LOGOTIPOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". TAMANHOS: DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MODELOS POSSÍVEIS PARA PROVA, SE NECESSÁRIO DE-VEM SER PRODUZIDOS SOB MEDIDA	PROPRIO PROPRIO	UN	6,00	63,60	381,60
TOTAL							5.233,32	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.233,32 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2024.**

Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: Jardim Universidade, Araçongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Irene Lopes Salvi, inscrito (a) no CPF sob nº 515.443.269-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº RG: 4.053.917-4.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
------	---------------------------	------------------------------	------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

LOTE: 004 Lote 004	1	25737	GELO RIGIDO 550 ML GELO RÍGIDO (REUTILIZÁVEL) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS À BAIXAS TEMPERATURAS DE 550 ML, NAS MEDIDAS 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM;	GELOTECH GELO RÍGIDO 550 ML GELO RÍGIDO (REUTILIZÁVEL) PARA	UN	50,00	4,19	209,50
LOTE: 011 Lote 011	1	25730	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) ONU 1219	PROLINK ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) ONU 1219	L	50,00	32,10	1.605,00
LOTE: 020 Lote 020	1	14377	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 15 LITROS COM TAMPONA REDE EXTERNA EM POLI-ETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TEXTURA, PA-REDE INTERNA EM POLIES-TIRENO LISO, INTERNAMENTE REVESTIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPONA COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COR AZUL. CAPACIDADE 15 LITROS.	COLEMAN CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 15 LIT	UN	3,00	381,00	1.143,00
TOTAL								2.957,50

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.957,50 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2024.

Detentor da Ata: W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.150.919/0001-48, sediada à RUA CASTELO BRANCO, 10, 0 - CEP: 36213000 - BAIRRO: CENTRO, Dorés de Campos/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 537.898.576-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.205.969.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	25732	BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL; ALÇA DE ALGODÃO CRU COM REGULA-GEM DE COMPRIMENTO E COM ALMOFADA PARA O OMBRO; DUAS DIVISÕES INTERNAS GRANDES E UM BOLSO PEQUENO COM ZÍPER; COM LOGOTIPO; OBS. CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT, SEGUIR A DESCRIÇÃO DO ITEM SOLI-CITADO.	MARCA FABRICANTE PRÓPRIOS PADRÃO AGENTES	E UN	20,00	98,00	1.960,00	
LOTE: 022 Lote 022	1	25734	CAMBÃO DE ALUMÍNIO CAMBÃO DE ALUMÍNIO: ARMADILHA ANIMAL - CAMBÃO RETRÁTIL VETE-RINÁRIO; CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO. CABO DE AÇO COM DUPLO REVESTIMENTO PARA NÃO MA-CHUCAR O ANIMAL. PUNHOS ANTI-DERRAPANTES. RETRÁTIL. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER;	BNUPET RETRATIL	UN	2,00	197,90	395,80	
LOTE: 025 Lote 025	1	27294	KIT COMBATE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUYA KIT DE COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUYA ACOMPANHA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, SI-NALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO: 01 - BOLSA EM LONA PADRÃO FUNA-SA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOS-TARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE. 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25X35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM. 01 - BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM ALTURA. CAPACIDADE DE 500 ML (CORES SORTIDAS). 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO. 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO). 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES E 02 AA. 01 - LÁPIS PRETO Nº 2. 01 - LIXA Nº 60. 02 - PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO. PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO). 01 - COLHER DE INOX 5 G. 01 - COLHER DE INOX 20 G. 01 - KIT DE CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA PARA	MARCA FABRICANTE PRÓPRIOS PADRÃO AGENTES	E UN	2,00	298,00	596,00	

			CONCRETO) COM 21 CM DE CABO E PONTA DE 13 CM. 01 - FITA MÉTRICA DE 1,5 M. 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 25 G. 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03 ML. 01 - PIPETÃO COM BULBO DE BORRACHA E HASTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM). 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR. 10 - TUBOS DE ENSAIO TRANSPARENTE E COM TAMPÃO, UTILIZADO PARA COLETA DE LARVAS, ACONDICIONAMENTO DE FORMAS IMATURAS DO MOSQUITO (LARVAS) E ENVIO DE REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE Aedes Aegypti, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 75 MM DE COMPRIMENTO OBS. CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT, SEGUIR A DESCRIÇÃO DO ITEM SOLICITADO.					
TOTAL								2.951,80

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.951,80 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2024.

Detentor da Ata: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63, sediada à RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 0 SALA 03 - CEP: 87030170 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, inscrito (a) no CPF sob nº 074.257.239-05, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10872476-5.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 019 Lote 019	1	14377	CAIXA TERMICA CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 12 LITROS COM TAMPÃO E COMPLETA VEDAÇÃO DA CAIXA, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, TRANSPORTE DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PAREDES EXTERNAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TEXTURA, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO LISO, INTERNAMENTE REVESTIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPÃO, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA. COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COR AZUL. CAPACIDADE 12 LITROS.	COLEMAN	UN	2,00	421,65	843,30	
LOTE: 026 Lote 026	1	26704	CAIXA CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS COM TAMPÃO E COMPLETA VEDAÇÃO DA CAIXA, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, TRANSPORTE DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PAREDES EXTERNAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TEXTURA, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO LISO, INTERNAMENTE REVESTIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPÃO, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA. COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COR AZUL. CAPACIDADE 15 LITROS.	COLEMAN	UN	3,00	460,45	1.381,35	
LOTE: 027 Lote 027	1	26704	CAIXA CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 30 LITROS COM TAMPÃO E COMPLETA VEDAÇÃO DA CAIXA, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, TRANSPORTE DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PAREDES EXTERNAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TEXTURA, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO LISO, INTERNAMENTE REVESTIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPÃO, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA. COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. COR AZUL. CAPACIDADE 30 LITROS.	COLEMAN	UN	3,00	585,98	1.757,94	
TOTAL								3.982,59	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.982,59 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
Código Identificador:94311DB8**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL Nº046/2024 I****EDITAL Nº046/2024 I****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7B06	275650R000015024	23/09/2024	55412
ACS3H02	275650NIC0059079	17/09/2024	50020
ACU1G06	275650CND0000499	08/09/2024	50292
ADO3A07	275650R000015029	23/09/2024	55412
AKA6990	275650R000015022	23/09/2024	55412
AQB2974	275650R000015025	23/09/2024	55412
ARD6112	275650NIC0059069	17/09/2024	50020
ARD6112	275650NIC0059070	17/09/2024	50020
ARI4110	275650R000015026	23/09/2024	55412
ARS9I29	275650NIC0059067	17/09/2024	50020
ARY6I01	275650R000015011	23/09/2024	55412
ATJ4I29	275650NIC0059065	17/09/2024	50020
AUI1113	275650NIC0059063	17/09/2024	50020
AVF7D37	275650R000015017	23/09/2024	55412
AVN1836	275650NIC0059084	17/09/2024	50020
AW16C03	275650NIC0059077	17/09/2024	50020
AYK5B29	275650R000015031	23/09/2024	55412
AYZ3B42	275650NIC0059057	17/09/2024	50020
BAO4188	275650NIC0059060	17/09/2024	50020
BAU5D60	275650NIC0059066	17/09/2024	50020
BBS7E81	275650NIC0059083	17/09/2024	50020
BCG0C85	275650R000015028	23/09/2024	55412
BCG0C85	275650R000015021	23/09/2024	55412
BDE0H21	275650NIC0059071	17/09/2024	50020
BDY1I16	275650R000015027	23/09/2024	55412
BEO5C49	275650NIC0059074	17/09/2024	50020
DFR0I07	275650R000015014	23/09/2024	55412
DVK4F54	275650R000015018	23/09/2024	55412
FAM0I17	275650NIC0059058	17/09/2024	50020
FEK2962	275650NIC0059080	17/09/2024	50020
FLF3I45	275650NIC0059061	17/09/2024	50020
FLF3I45	275650NIC0059076	17/09/2024	50020
GBS2C01	275650NIC0059073	17/09/2024	50020
NPK2504	116100T000809707	01/10/2024	54523
ODG9G97	275650R000015013	23/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015032	23/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015023	23/09/2024	55412
OWX6J11	275650NIC0059081	17/09/2024	50020
QHD1H89	275650NIC0059059	17/09/2024	50020
QSE7I60	275650R000015030	23/09/2024	55412
QTK2H87	275650R000015020	23/09/2024	55412
REB3D62	275650R000015019	23/09/2024	55412
RLJ7C97	275650NIC0059062	17/09/2024	50020
SDP7C93	275650NIC0059064	17/09/2024	50020
SDX1B29	275650NIC0059068	17/09/2024	50020
SFB3E48	275650NIC0059072	17/09/2024	50020
SFK6C40	275650NIC0059078	17/09/2024	50020
SFM9C12	275650NIC0059082	17/09/2024	50020

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

### **IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

#### **NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SI16C55	275650W000132015	29/07/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3487	275650W000131775	25/07/2024	74550
AAW3487	275650W000131685	24/07/2024	74550
ABG0123	275650W000131993	28/07/2024	74630
ACI6363	275650W000131843	26/07/2024	74550
ADO3A07	275650R000014006	18/07/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0057956	16/07/2024	50020
ADY9333	275650A000013831	29/07/2024	60503
AFX0953	275650W000132040	29/07/2024	74550
AGF9F24	275650B000178680	28/07/2024	74550
AGS7942	275650B000178654	26/07/2024	74550
AHS2C61	275650W000131962	28/07/2024	74550
AHS8E00	275650W000131997	28/07/2024	74550
AJA3A04	275650R000014014	20/07/2024	55412
AJN9G28	275650W000132030	29/07/2024	74550
AKB0A31	275650B000178636	24/07/2024	74550
AKB0A31	275650W000131747	24/07/2024	74550
AKC8365	275650W000132003	28/07/2024	74550
AKW0G93	275650W000131829	26/07/2024	74550
ALJ5H44	275650W000131830	26/07/2024	74550
ALJ6F82	275650R000014047	22/07/2024	55412
ALL4037	275650W000131916	28/07/2024	74550
ALR6B25	275650B000178675	28/07/2024	74550
ALU6038	275650W000132020	29/07/2024	74550
ALU7I84	275650R000014018	20/07/2024	55412
AMA5G79	275650W000131989	28/07/2024	74550
AMA5G79	275650W000131857	26/07/2024	74550
ANC0H28	275650B000178671	28/07/2024	74550
ANC2409	275650W000131978	28/07/2024	74550
ANE9E37	275650W000131884	27/07/2024	74550
ANK6B11	275650W000131840	26/07/2024	74550
ANM1A06	275650W000131877	27/07/2024	74550
ANN0398	275650W000131706	24/07/2024	74550
ANU8F55	275650W000131761	25/07/2024	74550
ANX5540	275650W000131862	27/07/2024	74630
AOK8G11	275650A000013821	26/07/2024	60503
AOL5104	275650W000132011	29/07/2024	74550
AOU3H74	275650W000131663	23/07/2024	74550
AOW3960	275650W000131661	23/07/2024	74550
AOX3195	275650W000131718	24/07/2024	74550
AOZ1J13	275650W000131972	28/07/2024	74550
APF8J79	275650A000013826	26/07/2024	60503
APG0127	275650W000131881	27/07/2024	74710
APM6B35	275650W000131824	26/07/2024	74550
APQ4J84	275650W000131758	24/07/2024	74630
APQ4J84	275650W000131813	26/07/2024	74550
APX8499	275650W000131784	25/07/2024	74550
AQF3C32	275650W000131802	25/07/2024	74630
AQF5910	275650R000014008	20/07/2024	55412
AQF5910	275650R000014015	20/07/2024	55412
AQG5B47	275650W000131806	26/07/2024	74630
AQH6J46	275650B000178637	24/07/2024	74550
AQH6J46	275650W000131748	24/07/2024	74550
ARI0H14	275650W000131910	27/07/2024	74630
ARO7477	275650W000131728	24/07/2024	74550
ASH6J17	275650B000178667	28/07/2024	74550
ASU2A32	275650W000131838	26/07/2024	74550
ASV0J07	275650W000131948	28/07/2024	74550
ATK7G25	275650A000013817	25/07/2024	60503

ATN3546	275650B000178681	28/07/2024	74550
ATY3323	275650NIC0057972	16/07/2024	50020
AUB7561	275650W000131732	24/07/2024	74550
AUB9H16	275650W000131870	27/07/2024	74550
AUG1E54	275650W000132022	29/07/2024	74630
AUW5D16	275650NIC0057958	16/07/2024	50020
AUY3B30	275650W000131929	28/07/2024	74550
AVG8114	275650NIC0057965	16/07/2024	50020
AVK8B29	275650W000131702	24/07/2024	74550
AVS4168	275650B000178649	26/07/2024	74550
AVT2902	275650A000013828	27/07/2024	60503
AVT5E72	275650NIC0057962	16/07/2024	50020
AVZ4C97	275650W000131731	24/07/2024	74550
AVZ7A51	275650NIC0057961	16/07/2024	50020
AWESH26	275650R000014012	20/07/2024	55412
AWG7210	275650W000132008	29/07/2024	74550
AWJ2D42	275650A000013816	25/07/2024	60503
AWJ4813	275650R000014041	22/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000014051	22/07/2024	55412
AWMOH33	275650W000131900	27/07/2024	74550
AWP0981	275650W000131807	26/07/2024	74550
AXA2031	275650W000131846	26/07/2024	74550
AXA2031	275650W000131847	26/07/2024	74550
AXD5456	275650W000131695	24/07/2024	74550
AXD8327	275650A000013825	26/07/2024	60503
AXG5J01	275650W000131952	28/07/2024	74550
AXH7135	275650W000131724	24/07/2024	74550
AXJ2192	275650W000131794	25/07/2024	74630
AXL6444	275650W000131992	28/07/2024	74550
AXN6C58	275650W000131958	28/07/2024	74550
AXS1G41	275650A000013814	23/07/2024	60503
AXT2318	275650W000131725	24/07/2024	74630
AXU6174	275650W000131679	24/07/2024	74550
AYA7G16	275650W000131892	27/07/2024	74550
AYD1I79	275650R000014042	22/07/2024	55412
AYG3907	275650B000178672	28/07/2024	74550
AYM7639	275650W000131851	26/07/2024	74630
AYV0I87	275650NIC0057971	16/07/2024	50020
AYV7E68	275650W000131680	24/07/2024	74550
AZB5186	275650W000131678	24/07/2024	74550
AZB5186	275650W000131763	25/07/2024	74550
AZC3E64	275650W000131787	25/07/2024	74550
AZD0359	275650NIC0057967	16/07/2024	50020
AZF7B18	275650A000013827	26/07/2024	60503
AZF9J33	275650W000131965	28/07/2024	74550
AZK5633	275650W000131944	28/07/2024	74550
AZN8A24	275650W000131742	24/07/2024	74550
AZW8438	275650W000131987	28/07/2024	74550
AZX0289	275650B000178655	26/07/2024	74550
BAF7B26	275650W000131921	28/07/2024	74550
BAR8445	275650B000178652	26/07/2024	74550
BAS0F70	275650W000131873	27/07/2024	74550
BAW6780	275650W000131776	25/07/2024	74550
BBD6157	275650R000014033	19/07/2024	55412
BBK6D71	275650W000131681	24/07/2024	74550
BBK7J01	275650W000131833	26/07/2024	74630
BBN9133	275650W000131942	28/07/2024	74550
BBS2D01	275650B000178644	25/07/2024	74550
BBZ2G15	275650W000131688	24/07/2024	74550
BCA8E31	275650W000131894	27/07/2024	74550
BCJ0C14	275650W000132037	29/07/2024	74550
BCK0G57	275650W000131755	24/07/2024	74550
BCL1365	275650B000178678	28/07/2024	74630
BCN2316	275650W000132036	29/07/2024	74550
BCU1D31	275650B000178633	24/07/2024	74550
BDO5I43	275650W000131684	24/07/2024	74550
BDR3I78	275650W000131754	24/07/2024	74550
BDU4J52	275650W000131743	24/07/2024	74550
BDZ4D08	275650B000178641	25/07/2024	74550
BED3A81	275650NIC0057968	16/07/2024	50020
BEK2H87	275650W000131809	26/07/2024	74550
BEK2H87	275650W000131808	26/07/2024	74550
BEL8E07	275650NIC0057970	16/07/2024	50020
BEM1I68	275650B000178630	23/07/2024	74710
BEO3J92	275650W000131818	26/07/2024	74630
BEQ3C10	275650W000131744	24/07/2024	74550
BES1H91	275650W000131822	26/07/2024	74550
BEV4G88	275650W000131891	27/07/2024	74550
BEY6I01	275650W000131799	25/07/2024	74630
BEY6I01	275650W000131816	26/07/2024	74550
BEZ2G57	275650A000013829	27/07/2024	60503
BEZ7F05	275650R000014011	20/07/2024	55412
BOW0H04	275650B000178640	25/07/2024	74550
CI15I25	275650W000131751	24/07/2024	74550
CMC0C16	275650W000131828	26/07/2024	74550
CMJ7H00	275650W000131982	28/07/2024	74550
CVR1782	275650W000131792	25/07/2024	74550
CZF7A78	275650R000014022	20/07/2024	55412
DBS1880	275650W000131934	28/07/2024	74550

DBS1880	275650W000131932	28/07/2024	74630
DBS1880	275650W000131930	28/07/2024	74630
DCZ9098	275650R000014050	22/07/2024	55412
DJH3127	275650W000131871	27/07/2024	74550
DOL9B51	275650W000131938	28/07/2024	74550
DRU4I33	275650W000131856	26/07/2024	74630
DSK4J58	275650W000131674	23/07/2024	74550
DSV1A10	275650W000131733	24/07/2024	74630
DUI5J38	275650W000131922	28/07/2024	74550
EBQ6E52	275650W000132009	29/07/2024	74550
EBQ6E52	275650W000132018	29/07/2024	74630
EBQ6E52	275650W000132017	29/07/2024	74550
EYQ0C14	275650W000131786	25/07/2024	74550
EFK0B93	275650W000131882	27/07/2024	74550
EGL2086	275650R000014028	19/07/2024	55412
EIH1D80	275650W000131879	27/07/2024	74550
ELV4H93	275650A000013820	25/07/2024	60503
ESI3I55	275650W000131772	25/07/2024	74550
EUK6F03	275650R000014017	20/07/2024	55412
EXH0I09	275650W000131759	25/07/2024	74550
FMY0E39	275650W000131949	28/07/2024	74550
FRV4D21	275650NIC0057960	16/07/2024	50020
FUN5B53	275650W000132012	29/07/2024	74630
FZZ7J28	275650W000132023	29/07/2024	74550
GUA7780	275650W000131979	28/07/2024	74550
HLZ8481	275650R000014020	20/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000014032	19/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000014052	22/07/2024	55412
HNE0D59	275650W000131920	28/07/2024	74630
HNE0D59	275650W000131911	27/07/2024	74710
HTN8A02	275650B000178663	27/07/2024	74550
HXS2D26	275650W000132010	29/07/2024	74710
HXS2D26	275650W000132013	29/07/2024	74550
HXS2D26	275650W000132014	29/07/2024	74710
HYN5989	275650W000131859	27/07/2024	74550
ICR6268	275650W000131874	27/07/2024	74550
ICR6268	275650W000131767	25/07/2024	74550
IHX1097	275650W000131971	28/07/2024	74550
IJY4654	275650R000014005	18/07/2024	55412
IKC5606	275650R000014043	22/07/2024	55412
ILW9G16	275650W000131907	27/07/2024	74550
IPT2G24	275650W000131682	24/07/2024	74630
IPT2G24	275650W000131826	26/07/2024	74550
IRI1E78	275650W000131853	26/07/2024	74550
ISV0I50	275650R000014010	20/07/2024	55412
ISV0I50	275650R000014021	20/07/2024	55412
ITV2B97	275650W000131664	23/07/2024	74550
IUC9A53	275650W000131690	24/07/2024	74550
IXP3D74	275650W000131764	25/07/2024	74550
JAJ8I70	275650W000131736	24/07/2024	74630
JAU3E76	275650B000178660	27/07/2024	74630
JBY9D45	275650W000131741	24/07/2024	74550
JCK8B65	275650W000132000	28/07/2024	74550
JEZ0D14	275650W000131933	28/07/2024	74630
JJK8909	275650W000131811	26/07/2024	74550
JYL5258	275650W000131769	25/07/2024	74550
KAO3G48	275650W000131860	27/07/2024	74550
KOH4H70	275650B000178670	28/07/2024	74550
LXZ4A49	275650W000131737	24/07/2024	74550
LYU6675	275650A000013824	26/07/2024	60503
MAN0C50	275650W000131935	28/07/2024	74550
MBB3I14	275650R000014009	20/07/2024	55412
MBP1H29	275650W000131917	28/07/2024	74550
MBV4944	275650W000131785	25/07/2024	74550
MCO3A07	275650B000178656	27/07/2024	74550
MCX6397	275650W000131686	24/07/2024	74550
MDK5B89	275650W000131969	28/07/2024	74630
MDQ1B19	275650W000131880	27/07/2024	74550
MDQ1H55	275650W000131798	25/07/2024	74630
MDQ9E88	275650W000131722	24/07/2024	74630
MDT1719	275650W000131926	28/07/2024	74710
MDT1719	275650W000131925	28/07/2024	74630
MDT1719	275650W000131924	28/07/2024	74550
MDT1719	275650W000131928	28/07/2024	74550
MDT1719	275650W000131918	28/07/2024	74550
MDT1719	275650W000131923	28/07/2024	74630
MDT1719	275650W000131927	28/07/2024	74710
MDT1719	275650W000131668	23/07/2024	74710
MDT1719	275650W000131931	28/07/2024	74630
MEL2C51	275650R000014053	22/07/2024	55412
MEL2C51	275650R000014040	22/07/2024	55412
MEU3I90	275650A000013818	25/07/2024	60503
MF19E48	275650R000014049	22/07/2024	55412
MFN8I16	116100T000583103	26/07/2024	54600
MFV0H03	275650B000178664	28/07/2024	74630
MFV0H03	275650B000178665	28/07/2024	74630
MFV1F46	275650W000132038	29/07/2024	74630
MGA1I42	275650B000178666	28/07/2024	74550
MGH4508	275650W000132005	28/07/2024	74630



MGK4404	275650B000178651	26/07/2024	74550
MGL4315	275650R000014029	19/07/2024	55412
MIN8B77	275650R000014004	18/07/2024	55412
MIV2E93	275650W000131720	24/07/2024	74550
MKC9869	275650W000131726	24/07/2024	74550
MKD7849	275650W000131865	27/07/2024	74550
MKP5F95	275650A000013823	26/07/2024	60503
MKX7864	275650B000178642	25/07/2024	74550
MMC2B49	116100T002023887	28/07/2024	54522
MXC0A88	275650W000131698	24/07/2024	74550
NDW8461	275650NIC0057966	16/07/2024	50020
NJJ3993	275650B000178632	24/07/2024	74550
NRD0G04	275650B000178677	28/07/2024	74550
OAQ3G17	275650W000131780	25/07/2024	74550
OBQ8187	275650NIC0057973	16/07/2024	50020
ODG9G97	275650R000014045	22/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014054	22/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014034	19/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014019	20/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014035	22/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014030	19/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014026	19/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014007	18/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014002	18/07/2024	55412
OML3C60	275650W000131872	27/07/2024	74550
ONM3B13	275650W000132035	29/07/2024	74550
OJ1A07	275650W000131665	23/07/2024	74550
ORM0A49	275650W000131771	25/07/2024	74630
OVJ9324	275650W000131904	27/07/2024	74550
OYE4C81	275650R000014000	18/07/2024	55412
OZT3655	275650W000131899	27/07/2024	74550
PCY0E97	275650W000131954	28/07/2024	74630
PRZ5I70	275650W000131967	28/07/2024	74550
PXE2731	275650R000014013	20/07/2024	55412
QAE0C28	275650B000178647	25/07/2024	74630
QAL4I45	275650W000131760	25/07/2024	74550
QBR0J79	275650W000131765	25/07/2024	74630
QEA8B85	275650W000131960	28/07/2024	74550
QHI0E44	275650A000013830	28/07/2024	60503
QIH8E80	275650W000131740	24/07/2024	74550
QIN8888	116100T000882487	27/07/2024	55680
QIO1G35	275650W000132039	29/07/2024	74550
QJJ4F10	275650W000131981	28/07/2024	74550
QJL2B22	275650W000131914	27/07/2024	74550
QJL2B22	275650W000131912	27/07/2024	74550
QKG7B26	275650R000014001	18/07/2024	55412
QKL9H66	275650W000131774	25/07/2024	74550
QOZ5E52	275650R000014025	19/07/2024	55412
QPU2J06	275650R000014044	22/07/2024	55412
QUF4D31	275650W000131804	25/07/2024	74550
QXE2C46	275650W000132031	29/07/2024	74550
QXI2F78	275650W000131745	24/07/2024	74550
RAI5E32	275650R000014027	19/07/2024	55412
RFU8D07	275650W000131797	25/07/2024	74630
RHA8D61	275650W000131746	24/07/2024	74550
RHF7B81	275650B000178674	28/07/2024	74550
RHL5B52	275650B000178635	24/07/2024	74550
RHM4B15	275650W000131855	26/07/2024	74630
RHT5E59	275650NIC0057978	16/07/2024	50020
RHT5E91	275650NIC0057976	16/07/2024	50020
RHU4F66	275650W000131735	24/07/2024	74550
RHZ1F70	275650W000131691	24/07/2024	74550
RLC7I86	275650W000131694	24/07/2024	74550
RLF0B93	275650W000131984	28/07/2024	74630
RLI4E10	275650W000131885	27/07/2024	74550
RNV3F13	275650W000131810	26/07/2024	74550
RVO9I58	275650W000131973	28/07/2024	74630
RXY6I50	275650NIC0057959	16/07/2024	50020
SDR9E39	275650W000131739	24/07/2024	74550
SDU6B86	275650W000131996	28/07/2024	74550
SDV5D47	275650W000131945	28/07/2024	74550
SDW8B44	275650W000131770	25/07/2024	74550
SEB4B33	275650NIC0057964	16/07/2024	50020
SEE7B78	275650W000131777	25/07/2024	74550
SEE8I50	275650W000131848	26/07/2024	74550
SEE8I50	275650W000131849	26/07/2024	74550
SEF7G24	275650NIC0057969	16/07/2024	50020
SER8C21	275650NIC0057963	16/07/2024	50020
SEW0G54	275650W000131919	28/07/2024	74550
SFB4B81	275650W000131831	26/07/2024	74630
SFC8D52	275650W000131995	28/07/2024	74550
SFC8D52	275650W000131998	28/07/2024	74550

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADU0801	275650W000131823	26/07/2024	74550
AGR9F18	275650W000131832	26/07/2024	74550
AGS8197	275650W000131975	28/07/2024	74550

AHL8D44	275650W000131789	25/07/2024	74550
AJM6G05	275650W000132032	29/07/2024	74550
AJO8H02	275650W000131689	24/07/2024	74550
AKZ0J06	275650W000131988	28/07/2024	74550
AKZ3920	275650B000178661	27/07/2024	74550
ALD9321	275650W000131717	24/07/2024	74550
AMG8320	275650B000178683	29/07/2024	74550
ANX5540	275650B000178658	27/07/2024	74550
AOR0F54	275650W000131940	28/07/2024	74550
APC5885	275650B000178684	29/07/2024	74550
AQM3275	275650W000131837	26/07/2024	74550
AQSI A39	275650W000131795	25/07/2024	74550
AQZ4351	275650W000132006	28/07/2024	74550
ARP1G30	275650B000178676	28/07/2024	74550
ARQ1513	275650W000131672	23/07/2024	74550
ASF9477	275650W000131970	28/07/2024	74550
ASK2C46	275650W000131980	28/07/2024	74550
ASP9I89	275650W000131800	25/07/2024	74550
ATB0702	275650W000131964	28/07/2024	74550
ATR4H85	275650W000131897	27/07/2024	74550
ATR8B78	275650W000131913	27/07/2024	74550
AVY5B93	275650W000131803	25/07/2024	74550
AWW5852	275650W000131866	27/07/2024	74550
AXJ3J04	275650W000131708	24/07/2024	74550
AXX5292	275650W000131999	28/07/2024	74550
AYC5514	275650W000131812	26/07/2024	74550
AYE3225	275650W000131779	25/07/2024	74550
AYF4928	275650B000178682	29/07/2024	74550
AYM7429	275650W000131835	26/07/2024	74550
AZF6E36	275650W000131844	26/07/2024	74550
AZQ5094	275650B000178645	25/07/2024	74550
AZU5E78	275650W000131705	24/07/2024	74550
BAI4B75	275650W000132026	29/07/2024	74550
BAQ4B71	275650W000131673	23/07/2024	74550
BAW6E49	275650W000131963	28/07/2024	74550
BBT0H09	275650W000132034	29/07/2024	74550
BCQ5653	275650W000131696	24/07/2024	74550
BCT4C63	275650W000131834	26/07/2024	74550
BDR2H24	275650W000131825	26/07/2024	74550
BDW9H79	275650B000178643	25/07/2024	74550
BED7J22	275650W000131841	26/07/2024	74550
BEJ7H72	275650W000131887	27/07/2024	74550
BESI182	275650B000178659	27/07/2024	74550
BEU0I01	275650W000131699	24/07/2024	74550
CVT3B26	275650W000131863	27/07/2024	74550
DNE5D39	275650W000131667	23/07/2024	74550
DUK5B89	275650W000131861	27/07/2024	74550
DWR1A02	275650W000131898	27/07/2024	74550
EOD3F86	275650W000131723	24/07/2024	74550
FEM9B51	275650W000131703	24/07/2024	74550
GGO6I68	275650W000131669	23/07/2024	74550
HHR4J09	275650W000131793	25/07/2024	74550
ITD6E92	275650W000131858	26/07/2024	74550
IVH7C10	275650W000131961	28/07/2024	74550
IWE2567	275650W000131959	28/07/2024	74550
JBO8G37	275650B000178646	25/07/2024	74550
JGA5294	275650W000131869	27/07/2024	74550
LYC6638	275650W000131712	24/07/2024	74550
MAE0D14	275650B000178653	26/07/2024	74550
MAP4C59	275650B000178657	27/07/2024	74550
MBT2I02	275650W000132027	29/07/2024	74550
MCT6I67	275650W000131893	27/07/2024	74550
MGG9I75	275650W000131778	25/07/2024	74550
MGL1D43	275650W000131819	26/07/2024	74550
MHK4498	275650W000131901	27/07/2024	74550
NFP0800	275650W000131946	28/07/2024	74550
NUY3520	275650W000131710	24/07/2024	74550
OPQ2E91	275650W000131750	24/07/2024	74550
PYW6226	275650W000131781	25/07/2024	74550
QIC3E81	275650W000131805	26/07/2024	74550
QWW6D47	275650W000131719	24/07/2024	74550
QXS8J51	275650B000178679	28/07/2024	74550
QZN8F15	275650W000131671	23/07/2024	74550
RAW0G80	275650W000131836	26/07/2024	74550
RHW0I26	275650B000178638	24/07/2024	74550
RLJ3I87	275650W000131704	24/07/2024	74550
RXP2I90	275650W000131867	27/07/2024	74550
RYG0F52	275650W000131936	28/07/2024	74550
SDR5E02	275650W000131730	24/07/2024	74550

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICCOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**77678F69

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL Nº046/2024 II**

**EDITAL Nº046/2024 II**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/11/2024.			
AAAY6H65	275650T000014553	02/10/2024	76251
ADC0J06	275650T000014725	07/10/2024	51851
ADC2C94	275650T000014926	08/10/2024	65300
ADC8I98	275650T000014547	05/10/2024	76332
ADO3A07	275650NIC0059087	20/09/2024	50020
AEE9I37	275650T000014919	08/10/2024	51851
A EJ3I43	275650T000013117	04/10/2024	73662
AFR3F66	275650T000014657	01/10/2024	54526
AFR7F69	275650T000013315	03/10/2024	55417
AGM4F74	275650T000013314	03/10/2024	55417
AGZ8088	275650T000014540	04/10/2024	55417
AHE0D58	275650T000014698	07/10/2024	66371
AHV4280	275650T000014433	30/09/2024	52070
AIM4H62	275650T000009488	07/10/2024	76331
AJH8665	275650T000014903	07/10/2024	72690
AJP3420	275650T000014911	08/10/2024	55417
AKL4E27	275650T000014444	01/10/2024	51852
AKR3H65	275650T000014653	01/10/2024	73400
ALA2D31	275650T000014687	04/10/2024	60412
ALG5539	275650T000014524	02/10/2024	76332
ALG7D10	275650R000015015	23/09/2024	55412
ALR6B28	275650T000014659	02/10/2024	73400
AMF8C85	275650T000008088	03/10/2024	54526
AMN9424	275650T000013389	07/10/2024	58191
AMN9424	275650T000014695	07/10/2024	66371
AND1I23	275650T000013396	08/10/2024	70721
ANI7I214	275650T000014724	04/10/2024	51851
ANR4E39	275650T000014660	02/10/2024	51851
ANR4E39	275650T000014906	07/10/2024	51851
ANX7E82	275650T000014689	04/10/2024	72690
ANZ5638	275650T000014435	30/09/2024	73400
AOA0I10	275650T000013745	01/10/2024	51851
AOB7E74	275650T000010275	05/10/2024	76331
AOR2505	275650T000014726	07/10/2024	60501
AOV4550	275650T000014675	03/10/2024	76331
APH5J75	275650T000013373	02/10/2024	73400
APJ9988	275650T000014867	08/10/2024	51852
APL5A30	275650T000014245	30/09/2024	55411
APM6I79	275650T000014908	07/10/2024	73400
APO1G44	275650T000014710	02/10/2024	55417
APP5I30	275650T000008091	05/10/2024	51930
AQN2I37	275650T000013748	03/10/2024	51930
AQN2E11	275650T000014506	30/09/2024	73400
AQQ1572	275650T000013386	03/10/2024	76331
AQT3E13	275650T000014736	08/10/2024	55411
AQV1G47	275650T000014672	03/10/2024	66371
AQV9441	275650T000014704	01/10/2024	51851
AQV9441	275650T000013749	03/10/2024	76331
AQY8B95	275650T000014445	01/10/2024	51851
AQZ0I15	275650T000014676	04/10/2024	76331
ARB7906	275650T000014539	04/10/2024	76332
ARR5229	275650T000010271	03/10/2024	60250
ARW1D32	275650T000014923	08/10/2024	54526
ASE2245	275650T000014863	08/10/2024	51851
ASF2A78	275650T000014442	01/10/2024	51851
ASM4960	275650T000008083	30/09/2024	59670
ASO2H93	275650T000013375	02/10/2024	73400
ASQ5H38	275650T000011763	05/10/2024	55417
ASR6095	275650T000014854	05/10/2024	51851
ASS2278	275650T000013390	07/10/2024	73400
ASU2G13	275650T000014904	07/10/2024	51851
ASZ1A24	275650T000008087	03/10/2024	55411
ATK1J08	275650T000014902	07/10/2024	51852

ATQ4C63	275650R000015046	24/09/2024	55412
ATS2692	275650T000014438	30/09/2024	73400
ATY5A81	275650T000014665	02/10/2024	51851
AUA9375	275650T000013374	02/10/2024	76331
AUC0961	275650T000014509	01/10/2024	51930
AUD4173	116100T001954144	02/10/2024	56650
AUG2E62	275650T000014550	05/10/2024	51851
AUJ0J24	275650T000013379	02/10/2024	76331
AUL2E72	275650T000014247	30/09/2024	60501
AUL9J55	275650T000008093	05/10/2024	51930
AUN1G96	275650T000014274	02/10/2024	55417
AUR4H82	275650T000014716	04/10/2024	76332
AUR9G07	275650T000014719	04/10/2024	60501
AUY3H30	275650T000014728	07/10/2024	51851
AUZ4C64	275650T000013740	30/09/2024	76332
AVB6109	275650T000011483	30/09/2024	76251
AVG4D16	275650T000011758	30/09/2024	76252
AVI7A15	275650T000014546	05/10/2024	60501
AVJ5C79	275650T000008092	05/10/2024	61220
AVN5H98	275650T000014688	04/10/2024	76331
AVP8709	275650T000011485	01/10/2024	54600
AVR7J19	275650T000014552	01/10/2024	76252
AWF4106	275650T000014531	04/10/2024	76331
AWH1527	275650T000008081	30/09/2024	54526
AWN3A50	275650T000013378	02/10/2024	54521
AWT5D64	275650T000014669	02/10/2024	51851
AWU3343	275650T000014703	01/10/2024	51851
AWX7F57	275650T000010064	01/10/2024	76332
AXA3D99	275650R000015044	24/09/2024	55412
AXC2135	275650T000014861	07/10/2024	76251
AXG8349	275650T000014680	04/10/2024	73400
AXJ6881	275650R000015035	24/09/2024	55412
AXJ9G92	275650T000014714	03/10/2024	51851
AXN2I23	275650T000014272	02/10/2024	55417
AXR3A33	275650T000013318	07/10/2024	76252
AXR5D42	275650T000014548	05/10/2024	76331
AXU4715	275650T000014901	07/10/2024	51851
AXX2H86	275650T000014518	01/10/2024	76332
AXY4F58	275650T000014501	30/09/2024	76331
AYB8B92	275650T000013743	30/09/2024	76331
AYH2H70	275650T000014666	02/10/2024	72690
AYH2H70	275650T000014667	02/10/2024	73400
AYI9391	275650T000014544	04/10/2024	55417
AYM6G18	275650T000014528	02/10/2024	76332
AYT3E98	275650T000014907	07/10/2024	51851
AYU5646	275650T000013395	08/10/2024	55680
AYX9J89	275650T000014694	07/10/2024	73400
AZF3I53	275650T000014718	04/10/2024	76331
AZH2836	275650T000014864	08/10/2024	51851
AZJ1F20	275650T000010065	03/10/2024	51930
AZM6C78	275650T000014440	30/09/2024	66372
AZN1E66	275650T000014446	01/10/2024	51851
AZP1536	275650T000014857	07/10/2024	76331
AZV4276	275650T000013812	07/10/2024	76252
AZV6B39	275650T000014529	02/10/2024	76331
AZW3787	275650T000014662	02/10/2024	54526
BAE2616	275650T000014273	02/10/2024	60501
BAJ1F51	275650T000008086	03/10/2024	55411
BAS1C25	275650R000015048	24/09/2024	55412
BAX0I12	275650T000014516	01/10/2024	51930
BAX2837	275650T000014671	03/10/2024	72690
BBP7481	275650T000014910	08/10/2024	54521
BBQ1859	275650T000011486	02/10/2024	54870
BBR5G16	275650T000010066	04/10/2024	76332
BBX3551	275650T000013370	02/10/2024	54526
BBX8510	275650T000014702	01/10/2024	76331
BCA7680	275650T000013372	02/10/2024	54870
BCB2151	275650T000014733	08/10/2024	73400
BCC5B13	275650T000014708	02/10/2024	76332
BCD1J61	275650T000014449	01/10/2024	51851
BCE3J91	275650T000013316	03/10/2024	55411
BCL2059	275650T000014912	08/10/2024	76251
BCN3524	275650T000014510	01/10/2024	76331
BCT4I12	275650T000014693	07/10/2024	51851
BCX2I38	275650T000011692	07/10/2024	76252
BCY2D83	275650T000014682	04/10/2024	73400
BDC2E47	275650T000013383	02/10/2024	76331
BDD5D44	275650T000013319	07/10/2024	54521
BDE6F11	275650T000008082	30/09/2024	76251
BDG1B52	275650T000013398	08/10/2024	73400
BDG1B52	275650T000014925	08/10/2024	58780
BDH4D44	275650T000011761	04/10/2024	76331
BDL0F52	275650T000014504	30/09/2024	76331
BDQ4B09	275650T000013387	03/10/2024	76331
BDU2E23	275650T000014869	08/10/2024	76332
BEA7C19	275650T000014866	08/10/2024	76332
BEF9G53	275650T000013365	01/10/2024	54521
BEH7G27	275650T000013369	02/10/2024	55680
BEM1D55	275650T000014855	07/10/2024	76332

BEM4G41	275650T000009486	04/10/2024	76252
BET3H08	275650T000014737	08/10/2024	51851
BEU4G58	275650T000009487	07/10/2024	55417
BEU7D21	275650T000014905	07/10/2024	51851
BEW2G66	275650T000014537	04/10/2024	51930
BEX3D74	275650T000013313	03/10/2024	55417
DAF2A79	275650T000014681	04/10/2024	73400
DAR1I61	275650T000014697	07/10/2024	51851
DCC5061	275650T000014735	08/10/2024	51851
DEL3C91	275650T000014654	01/10/2024	51851
DGT4421	275650T000014692	07/10/2024	73400
DKW5037	275650T000014443	01/10/2024	51851
DLH3A08	275650T000014917	08/10/2024	72690
DLU8I58	275650T000014859	07/10/2024	51851
DOC9E77	275650R000015042	24/09/2024	55412
EAM8740	275650T000014700	07/10/2024	51851
EEU0E37	275650T000014664	02/10/2024	60501
EFA9H46	275650T000014538	04/10/2024	76331
EGJ7727	275650T000014441	01/10/2024	76331
FLV8E71	275650T000014860	07/10/2024	51851
FNR9J43	275650T000013362	30/09/2024	54521
FQJ5B93	275650T000011690	30/09/2024	51930
FRN7F21	275650T000013364	01/10/2024	54521
FVC6I10	275650T000014278	05/10/2024	55417
FWQ9G94	275650T000013380	02/10/2024	76331
FXP0D17	275650T000014450	01/10/2024	54521
FXW1H40	275650T000011760	02/10/2024	76252
GAW5C54	275650T000014526	02/10/2024	76331
GIM5I02	275650NIC0059086	20/09/2024	50020
HIC5I14	275650T000006679	30/09/2024	55417
HIC5I14	275650T000014514	01/10/2024	55417
HJW5A20	275650T000011381	07/10/2024	76332
HYB8I13	275650T000014530	03/10/2024	76332
IMP8851	275650T000014673	03/10/2024	72690
IMP8851	275650T000013388	03/10/2024	60681
IRU4B06	275650R000015041	24/09/2024	55412
JYK4768	275650T000014532	04/10/2024	55417
KYR0C41	275650T000014721	04/10/2024	60501
MBB0E69	275650T000014685	04/10/2024	73400
MBP9A23	275650T000010274	04/10/2024	55413
MCY3064	275650T000014511	01/10/2024	76332
MDT8593	275650T000014448	01/10/2024	51851
MEC8634	275650T000014432	30/09/2024	73400
MEO6J61	275650T000013371	02/10/2024	51852
MES5A80	275650T000008084	30/09/2024	54870
MEZ0I92	275650R000015038	24/09/2024	55412
MFK4G11	275650T000014729	07/10/2024	51851
MFZ2224	275650T000014534	04/10/2024	51930
MGB3939	275650T000014915	08/10/2024	51851
MGP3G28	275650T000014434	30/09/2024	73400
MGW5E42	275650T000010277	07/10/2024	76331
MHD1111	275650T000014248	01/10/2024	76252
MHE7G61	275650T000014918	08/10/2024	73400
MHF1594	275650T000013392	07/10/2024	76251
MHF8923	275650T000014431	30/09/2024	73400
MHJ8C88	275650T000013377	02/10/2024	66372
MHQ1691	275650T000011488	03/10/2024	55417
MHS2G50	275650R000015036	24/09/2024	55412
MHV7B98	275650T000008090	03/10/2024	51930
MHW5A31	275650T000014921	08/10/2024	54526
MJE9G16	275650T000014277	04/10/2024	60501
MJG9A12	275650T000013363	30/09/2024	70301
MJH1C08	275650T000014732	08/10/2024	51851
MJV2326	275650T000014731	08/10/2024	51851
MJY9G78	275650T000014914	08/10/2024	73400
MJY9G78	275650T000014913	08/10/2024	72690
MKI6I72	275650T000013361	30/09/2024	60681
MKM0H58	275650T000014717	04/10/2024	76332
MKS4I86	275650T000014712	03/10/2024	76251
MLH1J72	275650T000008089	03/10/2024	55090
MLR3F38	275650T000011691	01/10/2024	76252
MNK7I96	275650T000014663	02/10/2024	51851
MVV8A40	275650T000014549	05/10/2024	55417
NDA9023	275650T000014677	04/10/2024	73400
NOZ2A94	275650T000011765	07/10/2024	60501
NRQ3B28	275650T000013393	08/10/2024	54521
NUID7F84	116100T001954148	02/10/2024	56731
ODG9G97	275650R000015043	24/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015045	24/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015050	24/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015039	24/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015016	23/09/2024	55412
OIX0B52	275650T000014851	05/10/2024	51851
OQC0E54	275650T000013742	30/09/2024	76331
PDS1J58	275650T000014713	03/10/2024	54521
PHD0A40	275650T000013116	30/09/2024	60501
PPI3F86	275650T000014279	07/10/2024	55417
PUM5J81	275650T000014734	08/10/2024	51930
QAN8I66	275650T000014715	04/10/2024	76251

QAN8166	275650T000013391	07/10/2024	76251
QCA5340	275650T000011484	01/10/2024	55417
QIB1B31	275650T000014275	02/10/2024	54600
QIB7398	275650T000014865	08/10/2024	76332
QIK9E61	275650T000011764	07/10/2024	55417
QJE1E59	275650T000010273	03/10/2024	76331
QJE1E59	275650T000014711	03/10/2024	76331
QL3I88	275650T000014720	04/10/2024	60501
QJR8J95	275650T000014507	30/09/2024	73400
QNA4B19	275650T000014350	30/09/2024	76332
QPC5C43	275650T000014658	01/10/2024	54522
QQN9F48	275650T000013376	02/10/2024	51851
QTM6A08	275650T000014513	01/10/2024	76332
QTM6C50	275650T000014503	30/09/2024	76331
REN7B81	275650T000014858	07/10/2024	76331
RHA9H61	275650T000013368	02/10/2024	55411
RHB8I97	275650T000011759	01/10/2024	76251
RHN0F56	275650T000013367	02/10/2024	55411
RHR1I92	275650T000014706	02/10/2024	55411
RHS3J73	275650T000014543	04/10/2024	55417
RHS4F86	275650T000014436	30/09/2024	73400
RHT6C02	275650T000014520	01/10/2024	73400
RHU7C85	275650T000014541	04/10/2024	76332
RLD6I11	275650T000013397	08/10/2024	76332
RLL4E10	275650T000014920	08/10/2024	73400
RUH5C12	275650NIC0059096	20/09/2024	50020
RUL0J03	275650T000011382	08/10/2024	76332
RXZ1B90	275650T000014722	04/10/2024	60501
RYW3G29	275650T000013320	07/10/2024	54522
RYZ8H32	275650T000014862	08/10/2024	76331
SDT9B89	275650NIC0059100	20/09/2024	50020
SDU5J76	275650T000014652	01/10/2024	54521
SDZ6H99	275650T000014696	07/10/2024	76331
SEC0J62	275650T000014916	08/10/2024	54870
SER1F89	275650T000008085	03/10/2024	76251
SES1B10	275650T000014545	04/10/2024	76331
SEZ1G52	275650T000013385	03/10/2024	76331
SEZ9G74	275650T000014536	04/10/2024	76332
SFB8A65	275650T000014535	04/10/2024	55417
SFE7J83	275650T000014542	04/10/2024	55411
SFI3B87	275650T000014519	01/10/2024	61220
SFI0I70	275650T000014523	02/10/2024	76331
SFJ9C67	275650T000014922	08/10/2024	76251
SFL2J97	275650T000013384	03/10/2024	76331
SUE8I71	275650T000014521	01/10/2024	76332
TAII F86	275650T000011487	03/10/2024	55417
TAIG6J2	275650T000014276	04/10/2024	60501
TAK0F83	275650T000013382	02/10/2024	76331
TAM3C45	275650T000014683	04/10/2024	55680

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAM - FCO. BELTRÃO até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5707	275650T000014778	10/10/2024	51851
AHB4B97	275650T000014879	10/10/2024	54522
AJY1528	275650T000014762	10/10/2024	51851
AKD4794	275650T000014793	11/10/2024	54526
AKI5F32	275650T000014750	10/10/2024	60501
AKJ8F19	275650T000014744	09/10/2024	51851
ALH5100	275650T000014933	10/10/2024	51851
ANE9E37	275650T000014769	10/10/2024	51851
ANJ2I31	275650T000014871	09/10/2024	51851
ANL4J00	275650T000014776	10/10/2024	54522
AOA7726	275650R000015064	26/09/2024	55412
AOM2660	275650T000014756	10/10/2024	51851
APC4I64	275650T000014876	10/10/2024	51851
APD5C65	275650T000014749	10/10/2024	55411
AQE5232	275650T000014782	10/10/2024	56650
AQK4E20	275650T000014280	09/10/2024	54600
AQX3515	275650T000014754	10/10/2024	51851
ARF9382	275650T000014788	10/10/2024	59670
ARO6783	275650T000014774	10/10/2024	54522
ARTIH65	275650T000013118	10/10/2024	55417
ARW2919	275650T000014936	10/10/2024	54521
ASS3G32	275650T000014763	10/10/2024	76331
ATS9601	275650T000014773	10/10/2024	76842
AUG2E62	275650T000013400	09/10/2024	76251
AVZ2A21	275650T000014764	10/10/2024	51851
AVZ3C16	275650T000014927	09/10/2024	54526
AWH7H39	275650T000014873	10/10/2024	51851
AWJ9894	275650T000014740	08/10/2024	76332
AXJ6881	275650R000015065	26/09/2024	55412
AXZ1B69	275650T000014937	11/10/2024	55417
AYA5I51	275650R000015063	26/09/2024	55412
AYL5E64	275650T000014789	11/10/2024	55417
BAZ1F40	275650T000014932	10/10/2024	55411
BBW9J11	275650T000014872	10/10/2024	51930
BCZ7E59	275650T000013120	10/10/2024	55417
BDG5C44	275650T000014880	10/10/2024	76332

BDG5C44	275650T000014881	10/10/2024	51930
BDM0609	275650T000014795	11/10/2024	54522
BDZ1B52	275650T000014753	09/10/2024	54521
BEH3J58	275650T000009491	10/10/2024	55417
BEK8A34	275650T000014779	10/10/2024	55680
BEN7A51	116100T002280002	04/10/2024	56144
BET5I56	275650T000014929	09/10/2024	55417
EBB5E46	275650T000014935	10/10/2024	65300
EBH6E81	275650T000014755	10/10/2024	51851
FJN9D71	275650T000009489	09/10/2024	76251
GIL3E23	275650T000014877	10/10/2024	76332
HHW5F21	275650T000014870	09/10/2024	51851
HWU1B27	275650T000013813	10/10/2024	76252
IJQ8583	275650T000014780	10/10/2024	76331
IMQ5J65	275650T000014930	10/10/2024	51930
IUE0190	275650T000014761	10/10/2024	51851
JAU7H21	275650T000014784	10/10/2024	55417
JJF1A41	275650T000014741	09/10/2024	51852
KAU6586	275650T000014938	11/10/2024	55417
KKJ7G81	275650T000014772	10/10/2024	51851
LZG5906	275650T000014758	10/10/2024	51851
ME04C47	275650R000015067	26/09/2024	55412
MES5A80	275650T000014757	10/10/2024	51851
MFE8C67	275650T000014951	10/10/2024	51851
MHL9F14	275650T000014766	10/10/2024	76331
MIE7A88	275650T000014770	10/10/2024	73400
MIF4J84	275650T000014760	10/10/2024	51851
MJH2305	275650T000014874	10/10/2024	51852
MKW4D38	275650T000014928	09/10/2024	54526
MLK3C80	275650T000014882	10/10/2024	76331
MMK3290	275650T000014765	10/10/2024	51851
MYL4843	275650T000014759	10/10/2024	51851
ODG9G97	275650R000015066	26/09/2024	55412
PFZ3E82	275650T000014791	11/10/2024	76331
PIJ5C14	275650T000013119	10/10/2024	54521
PUX8E21	275650T000014878	10/10/2024	76332
QBF0920	275650T000014777	10/10/2024	73400
QIU9F69	275650T000014739	08/10/2024	60175
QUK9J67	275650T000014747	09/10/2024	76332
RLK9F33	275650T000014792	11/10/2024	73400
RYW3G29	275650T000014745	09/10/2024	54526
SDS3D57	275650T000014787	10/10/2024	56650
SEC4G29	275650T000014742	09/10/2024	76332
SEFSH60	275650T000013399	09/10/2024	54870
SER8E53	275650T000014931	10/10/2024	54522
TAJ6E87	275650T000014790	11/10/2024	54521

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ELU1G85	275650NIC0058011	20/07/2024	50020
IXZ0H74	116100T000645350	27/06/2024	56221
SIDOG40	275650W000132302	02/08/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALW5A94	275650B000177376	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177558	04/07/2024	74550
APW1274	275650B000177400	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177417	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177399	02/07/2024	74550
APW1274	275650B000177403	02/07/2024	74550
AQG7F51	275650W000131555	03/07/2024	74550

BBY8A45	275650B000177566	04/07/2024	74550
BEE7B25	275650B000177446	03/07/2024	74550
BEQ4F21	275650B000177455	03/07/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV1H55	275650B000177201	30/06/2024	74630
AJV1H55	275650B000177198	30/06/2024	74710
AQM3C79	275650R000014083	23/07/2024	55412
ATC5086	275650R000014078	23/07/2024	55412
ATY3G17	275650R000014066	23/07/2024	55412
AUP9539	275650T000011576	09/07/2024	51851
AUZ0I30	275650NIC0057415	18/06/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0057418	18/06/2024	50020
AZO6991	275650B000177292	30/06/2024	74710
BAY9284	275650R000014039	22/07/2024	55412
BCV2B02	275650R000014063	23/07/2024	55412
BHD8A15	275650R000014056	23/07/2024	55412
CYB7088	275650B000176879	25/06/2024	74710
CYB7088	275650B000176767	23/06/2024	74630
CYB7088	275650B000176563	22/06/2024	74630
CYB7088	275650B000176881	25/06/2024	74630
DHP8876	275650R000014080	23/07/2024	55412
DSF4H16	275650R000014046	22/07/2024	55412
DSJ8I98	275650R000014068	23/07/2024	55412
FRS2010	275650R000014067	23/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000014064	23/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000014071	23/07/2024	55412
IJY4D01	275650R000014057	23/07/2024	55412
IPT5D06	275650NIC0057344	18/06/2024	50020
JB6F617	275650R000014076	23/07/2024	55412
JBL3A07	275650R000014081	23/07/2024	55412
KAL0H54	275650R000014061	23/07/2024	55412
MAP3A08	275650R000014079	23/07/2024	55412
MAP3A08	275650R000014074	23/07/2024	55412
MAU9173	275650R000014069	23/07/2024	55412
MBC6B43	275650T000011336	15/07/2024	76331
MEN4A17	275650R000014055	22/07/2024	55412
MEU1F92	275650R000014038	22/07/2024	55412
MJS1741	275650R000014060	23/07/2024	55412
MLC7F97	275650R000014070	23/07/2024	55412
MLE6G28	275650NIC0057852	09/07/2024	50020
MMF2G04	275650R000014036	22/07/2024	55412
NPT1E55	275650R000014062	23/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014048	22/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014058	23/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014065	23/07/2024	55412
QIL9B67	275650R000014073	23/07/2024	55412
QTT9A81	275650T000010501	15/06/2024	51930
QOZ5E52	275650R000014075	23/07/2024	55412
QOZ5E52	275650R000014082	23/07/2024	55412
RUO9D62	275650B000176432	20/06/2024	74550
SFA2H73	116100T000965994	31/07/2024	54521
SFK6J70	275650T000010106	14/06/2024	57380
SFK6J70	275650T000010105	14/06/2024	70301

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:568C7F9C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL Nº046/2024 III**

**EDITAL Nº046/2024 III****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.



275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG0123	275650W000134987	04/10/2024	74550
ABG0123	275650W000135021	06/10/2024	74550
ABG0123	275650B000181603	07/10/2024	74710
ABJ3B40	275650B000181621	07/10/2024	74550
ABK2G53	275650A000014209	07/10/2024	60503
ABM3I33	275650B000181254	03/10/2024	74630
ABM3I33	275650B000181610	07/10/2024	74550
ABX0E03	275650B000181582	07/10/2024	74550
ACI4A45	275650B000181372	04/10/2024	74550
ACJ3455	275650B000181362	04/10/2024	74550
ACJ3455	275650B000181355	04/10/2024	74630
ADK5514	275650B000181539	06/10/2024	74550
ADO3A07	275650R000015062	25/09/2024	55412
ADP5868	275650B000181241	03/10/2024	74550
AFM9J86	275650B000181537	06/10/2024	74550
AGJ7033	275650B000181416	05/10/2024	74550
AGJ7033	275650B000181515	06/10/2024	74550
AGJ7033	275650B000181310	04/10/2024	74550
AGP5050	275650B000181411	05/10/2024	74710
AGR9861	275650B000181472	05/10/2024	74550
AHI4656	275650W000135005	06/10/2024	74630
AHN3781	275650A000014195	05/10/2024	60503
AHN9E71	275650B000181456	05/10/2024	74550
AIC9D39	275650B000181394	04/10/2024	74630
AIN0A96	275650W000134973	04/10/2024	74550
AIS0A76	275650B000181354	04/10/2024	74630
AJB9C40	275650B000181569	06/10/2024	74630
AJH7178	275650B000181546	06/10/2024	74550
AJO0040	275650B000181486	05/10/2024	74710
AKB1J10	275650B000181571	06/10/2024	74550
AKF7647	275650B000181558	06/10/2024	74550
AKI9I88	275650B000181387	04/10/2024	74550
AKL9J75	275650B000181300	04/10/2024	74550
AKU2H62	275650B000181496	06/10/2024	74630
AKU2H62	275650B000181495	06/10/2024	74550
AKU2H62	275650B000181502	06/10/2024	74550
ALF3F73	275650B000181384	04/10/2024	74550
ALF3F73	275650B000181390	04/10/2024	74550
ALL6E91	275650B000181297	04/10/2024	74550
ALL6E91	275650W000134967	04/10/2024	74550
ALL6E91	275650B000181298	04/10/2024	74550
ALM6619	275650B000181503	06/10/2024	74550
AMA5G79	275650B000181380	04/10/2024	74710
AMC2937	275650B000181579	07/10/2024	74550
AMQ0341	275650A000014213	07/10/2024	60503
AMU1862	275650B000181601	07/10/2024	74550
AMW9613	275650W000134977	04/10/2024	74550
AMZ4755	275650W000134951	03/10/2024	74550
ANI9D30	275650B000181602	07/10/2024	74630
ANJ2I24	275650A000014198	05/10/2024	60503
ANJ7690	275650B000181311	04/10/2024	74550
ANK9C58	275650B000181541	06/10/2024	74550
ANP0B74	275650W000134955	03/10/2024	74550
ANS6I71	275650B000181259	03/10/2024	74550
ANT2G13	275650B000181563	06/10/2024	74710
AOA9B53	275650W000134998	05/10/2024	74630
AOH1C94	275650B000181274	03/10/2024	74550
AOH4270	275650W000134969	04/10/2024	74550
AOO2940	275650B000181242	03/10/2024	74550
AOO3339	275650W000134953	03/10/2024	74550
AOX8957	275650B000181336	04/10/2024	74550
APA7F25	275650W000135017	06/10/2024	74550
APM0J13	275650B000181630	07/10/2024	74550
APS4428	275650B000181366	04/10/2024	74550
APS4428	275650W000134975	04/10/2024	74550
APU5D48	275650B000181423	05/10/2024	74550
APW0G46	275650W000135018	06/10/2024	74710
APY1B95	275650B000181302	04/10/2024	74550
APZ3F90	275650B000181222	03/10/2024	74550
AQF5910	275650B000181533	06/10/2024	74550
AQF9041	275650B000181285	03/10/2024	74550
AQK1422	275650B000181609	07/10/2024	74550
AQK1422	275650W000135032	07/10/2024	74550
AQK7A54	275650B000181227	03/10/2024	74550
AQU7653	275650B000181361	04/10/2024	74550
AQW1B82	275650B000181522	06/10/2024	74550
AQZ4351	275650B000181284	03/10/2024	74550
ARD1737	275650B000181530	06/10/2024	74550
ARD4402	275650B000181462	05/10/2024	74550
ARE8J24	275650B000181626	07/10/2024	74550
ARF9618	275650R000015054	25/09/2024	55412
ARG2G65	275650B000181505	06/10/2024	74550
ARL1B89	275650W000134986	04/10/2024	74550
ARN9G15	275650A000014206	06/10/2024	60503
ARO1A81	275650W000134995	05/10/2024	74550

ARS6J04	275650B000181220	03/10/2024	74550
ARU3745	275650B000181236	03/10/2024	74550
ARX7D30	275650W000134989	04/10/2024	74550
ARY9852	275650B000181430	05/10/2024	74550
ASE8G49	275650B000181418	05/10/2024	74710
ASE8G49	275650B000181500	06/10/2024	74710
ASE8G49	275650B000181498	06/10/2024	74550
ASF3F28	275650B000181501	06/10/2024	74550
ASG8J07	275650B000181635	07/10/2024	74550
ASG8J07	275650B000181288	03/10/2024	74550
ASQ3C71	275650W000134974	04/10/2024	74550
ASS5642	275650B000181491	05/10/2024	74630
AST6239	275650W000134970	04/10/2024	74630
ATJ1387	275650B000181319	04/10/2024	74550
ATL8F23	275650W000134996	05/10/2024	74710
ATN3C93	275650W000134978	04/10/2024	74550
ATV7I58	275650B000181360	04/10/2024	74550
ATV9A23	275650B000181629	07/10/2024	74550
ATY1I43	275650B000181294	03/10/2024	74550
AUA9404	275650W000135030	07/10/2024	74550
AUA9404	275650B000181349	04/10/2024	74550
AUA9404	275650B000181353	04/10/2024	74550
AUE5G52	275650B000181332	04/10/2024	74550
AUG7A48	275650B000181289	03/10/2024	74550
AUK4I12	275650B000181561	06/10/2024	74550
AUL1C37	275650A000014191	04/10/2024	60503
AUL2G33	275650B000181517	06/10/2024	74630
AUM6F80	275650B000181382	04/10/2024	74550
AUV4249	275650B000181487	05/10/2024	74630
AUX3C55	275650W000135023	06/10/2024	74550
AVA0G65	275650W000135040	07/10/2024	74550
AVA5H15	275650B000181475	05/10/2024	74550
AVG5021	275650B000181303	04/10/2024	74550
AVJ2H69	275650W000134962	03/10/2024	74550
AVJ2H69	275650W000134985	04/10/2024	74550
AVJ3658	275650B000181427	05/10/2024	74550
AVL3H88	275650W000135038	07/10/2024	74550
AVS8039	275650W000134994	05/10/2024	74550
AVU4J69	275650B000181506	06/10/2024	74550
AVW1E46	275650A000014210	07/10/2024	60503
AVX3362	275650B000181523	06/10/2024	74550
AVX9J24	275650B000181624	07/10/2024	74550
AVZ1213	275650B000181357	04/10/2024	74550
AVZ7D60	275650A000014190	04/10/2024	60503
AWA3C72	275650B000181597	07/10/2024	74550
AWG7241	275650W000134959	03/10/2024	74550
AWK3293	275650A000014199	05/10/2024	60503
AWN7625	275650W000135000	05/10/2024	74550
AWO3786	275650B000181437	05/10/2024	74550
AWO7J66	275650W000135026	07/10/2024	74550
AWY6E74	275650W000135016	06/10/2024	74550
AXA3D99	275650W000135004	06/10/2024	74550
AXA7D02	275650B000181481	05/10/2024	74550
AXF1696	275650B000181559	06/10/2024	74550
AXK8053	275650B000181237	03/10/2024	74550
AXM3I71	275650B000181508	06/10/2024	74550
AXR1619	275650W000134961	03/10/2024	74550
AXS8270	275650A000014192	04/10/2024	60503
AXX7F90	275650B000181616	07/10/2024	74550
AXX9665	275650W000135020	06/10/2024	74550
AXX9665	275650W000135019	06/10/2024	74550
AXY5633	275650B000181570	06/10/2024	74630
AYD2A44	275650B000181309	04/10/2024	74550
AYI2H35	275650B000181429	05/10/2024	74550
AYJ7A15	275650B000181432	05/10/2024	74550
AYP9450	275650B000181458	05/10/2024	74550
AYR6D87	275650B000181461	05/10/2024	74630
AYW7049	275650A000014193	04/10/2024	60503
AYX2170	275650R000015061	25/09/2024	55412
AYX9G83	275650B000181553	06/10/2024	74550
AYY7267	275650B000181279	03/10/2024	74550
AZB8799	275650A000014202	06/10/2024	60503
AZC3C70	275650B000181328	04/10/2024	74550
AZI9I18	275650B000181232	03/10/2024	74550
AZJ8B69	275650B000181514	06/10/2024	74550
AZN9G82	275650B000181493	05/10/2024	74630
AZO3287	275650B000181606	07/10/2024	74550
AZU1730	275650B000181596	07/10/2024	74550
AZV7252	275650A000014189	04/10/2024	60503
BAA3116	275650W000134984	04/10/2024	74550
BAA9B59	275650B000181230	03/10/2024	74550
BAD0G43	275650B000181549	06/10/2024	74550
BAE1013	275650B000181536	06/10/2024	74550
BAI5266	275650B000181589	07/10/2024	74550
BAI8D29	275650B000181604	07/10/2024	74550
BAJ7D84	275650B000181245	03/10/2024	74550
BAK1819	275650B000181595	07/10/2024	74550
BAQ4E02	275650B000181341	04/10/2024	74550
BAS0D63	275650B000181315	04/10/2024	74550

BAS0D63	275650B000181321	04/10/2024	74550
BAU6909	275650B000181484	05/10/2024	74550
BAW5C97	275650B000181229	03/10/2024	74550
BAX9A73	275650B000181554	06/10/2024	74550
BBB5519	275650B000181526	06/10/2024	74550
BBH4540	275650B000181314	04/10/2024	74550
BBL7B79	275650W000134982	04/10/2024	74550
BBN1492	275650B000181631	07/10/2024	74550
BBN4A68	275650B000181564	06/10/2024	74550
BBU0F36	275650B000181520	06/10/2024	74550
BBU2D14	275650W000134979	04/10/2024	74550
BBV5055	275650B000181431	05/10/2024	74550
BBY2C14	275650B000181435	05/10/2024	74550
BCA7C28	275650B000181396	05/10/2024	74550
BCB8256	275650B000181234	03/10/2024	74550
BCF4G29	275650B000181346	04/10/2024	74630
BCK7I33	275650B000181350	04/10/2024	74550
BCN8F67	275650B000181548	06/10/2024	74630
BCO1521	275650B000181250	03/10/2024	74550
BDB7J15	275650B000181364	04/10/2024	74550
BDD7J69	275650B000181421	05/10/2024	74550
BDD8G90	275650B000181636	07/10/2024	74550
BDE2D83	275650B000181256	03/10/2024	74550
BDE7I90	275650B000181258	03/10/2024	74550
BDI8C96	275650B000181618	07/10/2024	74550
BDK4C59	275650W000134968	04/10/2024	74550
BDM5G16	275650B000181345	04/10/2024	74550
BDN0J26	275650B000181447	05/10/2024	74550
BDV8B56	275650R000015057	25/09/2024	55412
BEE1A43	275650B000181365	04/10/2024	74550
BEH9F56	275650B000181528	06/10/2024	74550
BEJ9A70	275650B000181352	04/10/2024	74630
BEL8I53	275650B000181252	03/10/2024	74550
BEN4402	275650A000014186	03/10/2024	60503
BES1H91	275650B000181466	05/10/2024	74550
BET1E78	275650B000181565	06/10/2024	74550
BPN3041	275650B000181261	03/10/2024	74550
CAA7F74	275650B000181507	06/10/2024	74710
CDL4F37	275650B000181516	06/10/2024	74550
CDN5I63	275650B000181608	07/10/2024	74550
CML3A33	275650B000181497	06/10/2024	74550
CMO2669	275650W000134958	03/10/2024	74550
CTB4I47	275650B000181583	07/10/2024	74550
CVC1A26	275650W000134992	05/10/2024	74550
CVS6D15	275650B000181375	04/10/2024	74550
CVT3B26	275650W000134988	04/10/2024	74630
CVT3B26	275650B000181393	04/10/2024	74550
DBQ9440	275650W000135014	06/10/2024	74550
DBS1880	275650B000181509	06/10/2024	74550
DBS1880	275650B000181573	07/10/2024	74550
DBS1880	275650A000014203	06/10/2024	60503
DCH9C86	275650B000181492	05/10/2024	74550
DDM0F61	275650B000181482	05/10/2024	74630
DDM0F61	275650W000134999	05/10/2024	74550
DDR7G27	275650W000135025	07/10/2024	74630
DKA4H89	275650B000181356	04/10/2024	74550
DTT2J15	275650R000015056	25/09/2024	55412
DUC3D87	275650B000181534	06/10/2024	74630
EAA3114	275650B000181370	04/10/2024	74550
EAD4A46	275650A000014204	06/10/2024	60503
ECK4G52	275650B000181483	05/10/2024	74550
EGL5F66	275650B000181378	04/10/2024	74550
EIB3F79	275650B000181460	05/10/2024	74550
EJH9A07	275650B000181428	05/10/2024	74630
EKW7A14	275650W000135009	06/10/2024	74550
EMK0G29	275650B000181270	03/10/2024	74550
ENM0I96	275650B000181273	03/10/2024	74550
EOZ9C09	275650B000181628	07/10/2024	74550
ERU6J63	275650W000135007	06/10/2024	74550
EUC5C19	275650B000181605	07/10/2024	74550
EUC5C19	275650B000181592	07/10/2024	74550
EVI4E40	275650B000181374	04/10/2024	74550
FGA4B91	275650B000181376	04/10/2024	74550
FGY3H14	275650B000181262	03/10/2024	74550
FJT9B65	275650B000181415	05/10/2024	74550
FJV6C68	275650W000134966	03/10/2024	74630
FJV6C68	275650B000181293	03/10/2024	74550
FJV6C68	275650B000181634	07/10/2024	74630
FJV6C68	275650W000134980	04/10/2024	74550
FLQ5D46	275650W000134963	03/10/2024	74550
FLU2C73	275650B000181414	05/10/2024	74550
FMP9H88	275650B000181351	04/10/2024	74550
FNZ6B37	275650B000181386	04/10/2024	74550
FOA7D05	275650A000014185	03/10/2024	60503
FQC3C93	275650W000135002	05/10/2024	74550
FVE1941	275650B000181599	07/10/2024	74630
FXZ0A63	275650B000181454	05/10/2024	74630
GHZ6J93	275650B000181490	05/10/2024	74550
GKB8E64	275650B000181471	05/10/2024	74630

GKE9C08	275650B000181231	03/10/2024	74550
GQH8J96	275650B000181392	04/10/2024	74550
GTS9476	275650B000181470	05/10/2024	74550
GWV8D01	275650A000014200	05/10/2024	60503
HCQ0C14	275650B000181348	04/10/2024	74550
HRQ2996	275650B000181400	05/10/2024	74630
HRQ2996	275650B000181633	07/10/2024	74630
HRX0048	275650B000181469	05/10/2024	74550
HRX0048	275650W000135008	06/10/2024	74630
HSB0147	275650W000134960	03/10/2024	74550
HYJ2920	275650B000181544	06/10/2024	74550
ICA6C21	275650B000181283	03/10/2024	74550
ICR6268	275650B000181226	03/10/2024	74550
ICR6268	275650B000181287	03/10/2024	74550
ICR6268	275650B000181545	06/10/2024	74710
ICR6268	275650B000181286	03/10/2024	74630
ICR6268	275650B000181632	07/10/2024	74630
IJA4F93	275650B000181367	04/10/2024	74550
IJW9278	275650B000181562	06/10/2024	74550
IMZ9849	275650B000181459	05/10/2024	74550
IPW1A10	275650B000181568	06/10/2024	74630
IQE0414	275650B000181434	05/10/2024	74550
IQH5F58	275650B000181575	07/10/2024	74550
ISM9C00	275650B000181555	06/10/2024	74630
ITC6J34	275650B000181623	07/10/2024	74550
ITK2335	275650B000181531	06/10/2024	74550
IUD8943	275650B000181404	05/10/2024	74630
IUD8943	275650B000181397	05/10/2024	74550
IUJ3G23	275650B000181591	07/10/2024	74550
IVO0E47	275650B000181275	03/10/2024	74630
LXB8154	275650B000181255	03/10/2024	74550
IXO2B72	275650B000181247	03/10/2024	74630
IYG4D24	275650B000181452	05/10/2024	74550
IZD1F00	275650B000181385	04/10/2024	74550
IZO6I80	275650W000135010	06/10/2024	74550
JIN2F02	275650B000181465	05/10/2024	74550
JMG4875	275650A000014211	07/10/2024	60503
JOE3E21	275650NIC0059103	21/09/2024	50020
JOI6E65	275650B000181233	03/10/2024	74550
JSW6296	275650B000181304	04/10/2024	74550
JUS1390	275650B000181395	05/10/2024	74550
JVP5J48	275650B000181417	05/10/2024	74630
JVP5J48	275650B000181494	05/10/2024	74630
JWV8H19	275650B000181335	04/10/2024	74550
JWV8H19	275650B000181333	04/10/2024	74550
JZR0784	275650W000134947	03/10/2024	74550
JZT7J38	275650B000181291	03/10/2024	74550
KIY4C67	275650B000181441	05/10/2024	74550
LLR5A19	275650B000181317	04/10/2024	74550
LLU6I57	275650B000181433	05/10/2024	74550
LPT7I63	275650B000181268	03/10/2024	74550
LSA4587	275650B000181580	07/10/2024	74550
LX18I80	275650B000181326	04/10/2024	74630
MAN0H01	275650B000181627	07/10/2024	74550
MAO8G85	275650B000181329	04/10/2024	74550
MAU7076	275650W000134954	03/10/2024	74550
MBC6829	275650R000015053	25/09/2024	55412
MBI9A86	275650B000181219	03/10/2024	74550
MBN9H22	275650B000181513	06/10/2024	74550
MBN9H22	275650B000181510	06/10/2024	74550
MBV3G49	275650B000181518	06/10/2024	74550
MBY3158	275650B000181521	06/10/2024	74630
MCE9021	275650R000015052	25/09/2024	55412
MCE9021	275650R000015059	25/09/2024	55412
MCH6J05	275650B000181552	06/10/2024	74550
MCL8E20	275650A000014184	03/10/2024	60503
MCR8944	275650B000181383	04/10/2024	74550
MCX2D50	275650A000014196	05/10/2024	60503
MCZ3D17	275650B000181265	03/10/2024	74550
MDB1622	275650B000181532	06/10/2024	74630
MDK0549	275650B000181450	05/10/2024	74550
MDL6E68	275650B000181257	03/10/2024	74550
MDQ9H77	275650B000181225	03/10/2024	74550
MDR7989	275650W000134965	03/10/2024	74630
MDR7989	275650W000134964	03/10/2024	74630
MDV6D03	275650W000134981	04/10/2024	74550
MDX2A63	275650B000181253	03/10/2024	74550
MEH2E88	275650W000135029	07/10/2024	74550
MES5576	275650B000181577	07/10/2024	74550
MEX3J83	275650W000135013	06/10/2024	74550
MEZ0C12	275650W000134957	03/10/2024	74550
MFA4C18	275650B000181424	05/10/2024	74710
MFP0A23	275650B000181566	06/10/2024	74550
MFN6790	275650B000181464	05/10/2024	74550
MFP6E52	275650B000181295	04/10/2024	74550
MGH6396	275650W000135006	06/10/2024	74550
MGI2829	275650W000134983	04/10/2024	74550
MGN5B84	275650B000181266	03/10/2024	74550
MGP6J58	275650A000014201	05/10/2024	60503

MGR7C09	275650W000135022	06/10/2024	74550
MHD8811	275650W000135028	07/10/2024	74550
MHK4C30	275650W000135012	06/10/2024	74550
MHK4C30	275650B000181512	06/10/2024	74550
MHK4C30	275650W000134972	04/10/2024	74550
MHR9D70	275650B000181477	05/10/2024	74550
MIG1F89	275650B000181529	06/10/2024	74550
MHO114	275650B000181587	07/10/2024	74710
MJX5135	275650B000181439	05/10/2024	74550
MKX1G99	275650B000181614	07/10/2024	74550
MKY0A59	275650B000181243	03/10/2024	74550
MLQ8J60	275650B000181223	03/10/2024	74550
MLU5G76	275650B000181331	04/10/2024	74550
MMH9B28	275650B000181327	04/10/2024	74550
MOT3169	275650B000181556	06/10/2024	74550
MPQ1A72	275650B000181312	04/10/2024	74630
MSS2D93	275650B000181325	04/10/2024	74550
MUZ3H29	275650B000181451	05/10/2024	74550
NCY8A24	275650B000181468	05/10/2024	74550
NEFI08	275650B000181622	07/10/2024	74550
NMQ1F00	275650B000181445	05/10/2024	74550
NSY5E54	275650B000181339	04/10/2024	74550
NTG9F84	275650B000181391	04/10/2024	74550
NVV1F99	275650B000181296	04/10/2024	74550
NYA1D63	275650B000181572	06/10/2024	74550
OAT7206	275650B000181299	04/10/2024	74550
OAW9I11	275650W000135015	06/10/2024	74550
ODG9G97	275650R000015055	25/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015060	25/09/2024	55412
OYQ6A42	275650B000181403	05/10/2024	74550
PKC6H36	275650B000181584	07/10/2024	74550
PRC3I50	275650B000181625	07/10/2024	74550
PXE2731	275650B000181436	05/10/2024	74550
PXW6J51	275650B000181474	05/10/2024	74550
PYR5715	275650B000181313	04/10/2024	74550
PZG0H79	275650B000181224	03/10/2024	74550
PZS5I88	275650B000181581	07/10/2024	74550
PZU5B30	275650B000181363	04/10/2024	74550
QAF7E14	275650B000181323	04/10/2024	74550
QBA3J99	275650B000181488	05/10/2024	74550
QBW9B26	275650B000181455	05/10/2024	74550
QCF1652	275650B000181446	05/10/2024	74550
QCZ0B29	275650B000181407	05/10/2024	74550
QFN9A00	275650B000181504	06/10/2024	74630
QGO1I54	275650B000181246	03/10/2024	74550
QHR8H70	275650A000014212	07/10/2024	60503
QHY4I75	275650W000134952	03/10/2024	74550
QIA5886	275650W000134997	05/10/2024	74630
QIA5886	275650B000181467	05/10/2024	74630
QIP2B78	275650B000181586	07/10/2024	74630
QIT1G19	275650B000181425	05/10/2024	74550
QIU3H79	275650W000135027	07/10/2024	74550
QIB5B90	275650B000181342	04/10/2024	74550
QIE1G78	275650B000181271	03/10/2024	74550
QIS5167	275650B000181308	04/10/2024	74550
QNR9D28	275650B000181524	06/10/2024	74550
QOR9G84	275650B000181347	04/10/2024	74550
QPL3E17	275650R000015058	25/09/2024	55412
QQG8A92	275650B000181301	04/10/2024	74550
QQI3E57	275650W000134948	03/10/2024	74550
QUG5J55	275650B000181330	04/10/2024	74550
QWZ6H03	275650W000135037	07/10/2024	74550
RDU6F85	275650B000181343	04/10/2024	74550
RHE4B84	275650B000181251	03/10/2024	74550
RHF1I93	275650A000014187	03/10/2024	60503
RHF9E67	275650B000181567	06/10/2024	74630
RHG5F45	275650B000181249	03/10/2024	74550
RHR4C39	275650B000181557	06/10/2024	74630
RHV7A55	275650B000181408	05/10/2024	74550
RLK2A11	275650B000181369	04/10/2024	74550
RTF0E68	275650B000181463	05/10/2024	74550
RVQ5J22	275650B000181560	06/10/2024	74550
RXN8A48	275650W000134950	03/10/2024	74550
RXN8A48	275650B000181307	04/10/2024	74550
RXS7J40	275650B000181238	03/10/2024	74630
RXU6H52	275650B000181269	03/10/2024	74550
RYW7E78	275650B000181260	03/10/2024	74550
SDT6H27	275650B000181444	05/10/2024	74550
SDX4B95	275650B000181244	03/10/2024	74630
SEL1D26	275650B000181239	03/10/2024	74550
SEM2J24	275650B000181550	06/10/2024	74550
SEO4I12	275650B000181588	07/10/2024	74550
SER6C57	275650B000181263	03/10/2024	74550
SET8E53	275650B000181322	04/10/2024	74550
SFC1F43	275650B000181264	03/10/2024	74550
SFC3H52	275650B000181399	05/10/2024	74550
SFE6C58	275650B000181611	07/10/2024	74550
SFG2H52	275650B000181278	03/10/2024	74550
SFG3E25	275650R000015051	25/09/2024	55412

SFG4A56	275650B000181406	05/10/2024	74710
SFM0J70	275650B000181574	07/10/2024	74550
SSR6G39	275650B000181228	03/10/2024	74550
SXE4I92	275650B000181593	07/10/2024	74550
SXK8D55	275650W000134993	05/10/2024	74630
TAI0G23	275650W000134990	05/10/2024	74630
TAI2E48	275650B000181590	07/10/2024	74550
TAO7I46	275650B000181453	05/10/2024	74710

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa) ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICCOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**900BDCF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1112/2023 – Concorrência nº 05/2023.

OBJETO: LOTE 04 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 29.532,05 m<sup>2</sup>, nos bairros Industrial, São Cristóvão, Água Branca, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física no percentual de 1,51% (um vírgula cinquenta e um) por cento, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R\$ 79.461,64 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos):

Código	Descrição	Un	Valor Unitário R\$	Previsto	Executado	%	Valor Previsto R\$	Executado R\$	Valor Suprimido R\$
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m <sup>3</sup>	157,00	50,60	2,00	3,95	7.944,20	314,00	7.630,20
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5.006,26	29,53	29,35	99,39	147.834,86	146.933,73	901,13
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	1.476,66	1.452,59	98,37	447.974,34	440.672,23	7.302,11
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	84,15	80,94	96,19	517.584,77	497.840,90	19.743,87
570000C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	2.953,24	2.904,63	98,35	896.337,87	881.584,25	14.753,62
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	162,44	158,71	97,70	999.126,21	976.183,95	22.942,26
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m <sup>3</sup>	14,36	1.223,04	1.065,12	87,09	17.562,85	15.295,12	2.267,73
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	37,26	319,64	277,59	86,84	11.909,79	10.343,00	1.566,79
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m <sup>3</sup>	18,63	759,82	661,71	87,09	14.155,45	12.327,66	1.827,79
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	105,23	781,00	776,00	99,36	82.184,63	81.658,49	526,14
Valor total da SUPRESSÃO 79.461,64									

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4F126A9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1315/2023 – Tomada de Preços Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.198/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato original, os serviços abaixo especificados:

Lote	Local	Item	Quantidade licitada	Valor contratado R\$	Quantidade a ser executada	Valor total dos serviços que	Valor da diferença R\$
------	-------	------	---------------------	----------------------	----------------------------	------------------------------	------------------------

						serão executados R\$		
1	KM 10	Placa de obra 2,00x1,20	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
1	KM 10	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
4	RIO MACACO	Placa de obra 2,00mx1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
4	RIO MACACO	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
5	SÃO BRAZ	Placa de obra 2,00x1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
5	SÃO BRAZ	Construção civil padrão sanepar	1,00	2.404,70	10,00	24.047,00	21.642,30	
5	SÃO BRAZ	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
VALOR TOTAL							28.545,00	

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:E64B8959

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato o termo aditivo de ata nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRIELLE EMBALAGENS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 534/2024 – Pregão nº 176/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 228 lote 01 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.884/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Contratado R\$	Valor reajustado R\$
001	228	90977	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, UNIDADE: UNIDADE.	VIDEPEL	RL	1.850,00	7,54	11,04
Valor da diferença a ser acrescida ao contrato							6.475,00	

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:61F20D28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca/modelo	Quant./ mês	Valor unitário Contratado R\$	%	Valor unitário reajustado R\$	Valor total R\$
001	1	84225	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP CLOUD COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO DE TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP, PORTABILIDADE DE TODAS AS LINHAS REGISTRADAS NO CNPI DO MUNICÍPIO. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 80 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 1000 RAMAIS IP, 400 USUÁRIOS DE CHAT CORPORATIVO LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DE QUALQUER OPERADORA, 05 (CINCO) USUÁRIOS ADMINISTRADORES CHAT CORPORATIVO.	CISCO BROADWORKS	12/mês	1.500,00	4,24	1.563,60	18.763,20
001	2	84226	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP GIGABIT.	GRANDSTREAM GXP1628	200/UN	66,25	4,24	69,05	165.720,00
001	3	84227	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO.	GRANDSTREAM DP722	100/UN	74,16	4,24	77,30	92.760,00
001	4	84228	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BASE PARA APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO.	GRANDSTREAM DP752	50/UN	30,00	4,24	31,27	185.520,00
001	5	84229	HABILITAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS (CONSIDERANDO AS LINHAS JÁ EXISTENTE S E PORTADAS E LINHAS NOVAS).	VOXCITY	200/UN	5,00	4,24	5,21	12.504,00

001	6	84230	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS – ATA.	GRANDSTREAM HT812	30/UN	40,00	4,24	41,69	15.008,40
001	7	84231	LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO EM SMARTPHONE.	CISCO WEBEX	300/UN	5,00	4,24	5,21	18.756,00
001	8	84232	LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO DE MENSAGENS INTEGRADA AO SISTEMA CHAT BOT.	VOXCITY VOXBOOT	50/UN	30,00	4,24	31,27	18.762,00
001	9	84233	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE HEADSET USB (STILE COMPACT).	FELITRON STILE COMPACT	300/UN	27,77	4,24	28,94	104.184,00
001	10	84234	LICENÇA DE RAMAL IP.	CISCO BROADWORK	400/UN	9,50	4,24	9,90	47.520,00
001	11	84235	LICENÇAS DE SOFTPHONE COM ATÉ 100 PARTICIPANTES COM SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA.	CISCO WEBEX	10/UN	75,00	4,24	78,18	9.381,60
001	12	84236	LICENÇAS DE SOFTPHONE COM ATÉ 900 PARTICIPANTES COM SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA.	CISCO WEBEX	2/UN	150,00	4,24	156,36	3.752,64

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:** 1BF4EE4C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**  
**Processo 122**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO E 2 (DUAS) VAN EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, as seguintes empresas:

Forneecedor	Lote	Descrição	Marca/Mod.	Qtd	Valor Unt.
FANCAR ITÁLIA LTDA CNPJ 72.358.195/0001-57 AV: Santos Dumont, 999 – Cidade Alta – Goierê – PR CEP 87.360-000 tele 42 31416018 e-mail ana.r@fancar.com.br	1	Veículo utilitário tipo PICK UP CABINE SIMPLES Veículo utilitário tipo picape de 2 lugares, - carroceria- cabine simples;- 02 portas;- motor 1.3 Flex;- 04 cilindros em linha;- Potência máxima de 107 cv a 6.250 rpm; - torque máximo líquido 13,7 a 4000 rpm.- transmissão manual de 05 marchas;- freios ABS com EBD e sistema ativo de freio Hill Holder;- suspensão dianteira independente e traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; - capacidade de carga 720kgs;- tanque de combustível com capacidade de 55 litros; - direção elétrica;- ajuste do banco do motorista; - vidros elétricos; - ar condicionado;- trava elétrica das portas; - rodas de aço estampado; garantia mínima de 12 meses, veículo novo, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento. Onde o primeiro emplacamento deverá ser no estado do paraná	FIAT STRADA ENDURENCE C. PLUS	1	103.745,00
Comercial Dinâmica de Veículos Ltda., CNPJ 23.821.956/0001-50 – Inscrição Estadual – CCE nº 10.747.697-5 – Inscrição Municipal nº 4148258 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br	2	Veículo tipo van zero quilômetro, ano/ modelo 2024 ou superior; com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; Motor a diesel de última geração 4 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler. Altura mínima de 2,3 para melhor conforme dos passageiros, envidraçada; direção hidráulica, elétrica e/ou hidrolétrica; freios a disco nas 4 rodas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas das portas; jogos de tapetes de borracha; bancos em courvin ou corino, sensor de estacionamento, abertura automática pela chave, alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante, chave adicional reserva rígida; cor branca com padronização visual do Estado do Paraná; airbag duplo; protetor de carter ou agregado de motor; motor no mínimo 2.0; no mínimo 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica ou instalado pela concessionária com todas as recomendações do fabricante; câmbio manual de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; pneus no mínimo 195/75 R16; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; sistema multimídia, faróis de neblina; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; documentação devidamente emplacado (com taxa de lacrado licenciamento e emplacado em nome do Município; O município de Goioxim exige ser o primeiro proprietário do automóvel; as despesas com frete, encargos e tributos são por parte da contratada; garantia mínima de 12 (doze) meses; E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	RENAULT MASTER MINIBUS Modelo L1H1	2 unidades	263.500,00

Goioxim, 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:** 5C2AF588

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**  
**Processo 123**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024, cujo objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme proposta nº 09032024-069957 do Ministério da Fazenda, a seguinte empresa:



SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA, número de inscrição junto CNPJ/MF:46.553.316/0001-01, situada na Avenida Brasil nº 350B, em Três Barras do Paraná -PR Fone: 45 3235-1852 e-mail schlickmann1852@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unt.	Total
1	2	Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 5.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração, Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap, Dimensões: 4490mm Bitola 1560MM. Esteira precisa, eixo tandem largura esteira: 400MM.	IAC	DAS	UN	2	31.900,00	63.800,00

Valor total implementos R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Goioxim, 31 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**3DB3F7FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – DISPENSA Nº 34/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**CONTRATADA:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** Aquisição de máscara de oxigênio adulto para alta concentração com reservatório de Uso Único.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
01	454566	9994	3.240	Und.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. PRODUTO DE USO ÚNICO.	ADVANTIVE	R\$ 7,55	24.462,00	

**PROC. ADM.:** 848/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 24.462,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DATA:** 30 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Sidnei de Oliveira

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**BF1E1F53

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**CONTRATADA:** CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	9818	30	UNIDADE	Caixa plástica, material polipropileno, dimensões externas 60 x 40 x 36,5 cm, capacidade 65 L, cor azul, tampa já agregada ao contentor. Possui local para cartão de identificação. Permite a colocação do lacre inviolável com as tampas fechadas. Locais texturizados para colocar etiqueta adesiva (tampas e corpo). Marca de referência: Pisani. Modelo: ALC64365.	PISANI	143,99	4.319,70
10	9820	10	UNIDADE	Caixa organizadora com tampa 30 litros: caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade de 30 litros. com travas para fechamento da tampa. medidas aproximadas: 49cm x 33cm x 28cm	RISCHIOTO	37,99	379,90
11	9821	8	UNIDADE	Caixa organizadora com tampa 50 litros: caixa plástica transparente, tipo organizador box, com tampa, capacidade de 50 litros. com travas para fechamento da tampa. medidas aproximadas: 35cm x 61cm x 40cm	RISCHIOTO	66,77	529,36
30	3102	91.650	UNIDADE	Saco plástico b/d (baixa densidade) de polietileno virgem, transparente 28 x 42 x 0,7 micra.	BIOPOL	0,11	10.081,50
32	9822	18	UNIDADE	Vassoura de nylon sintético. cerdas de nylon e cepa plástica. Medidas da Vassoura: 30 x 17 x 4cm, com cabo de alumínio de no mínimo 140cm.	DUPLAS	19,80	356,40

33	8209	65	UNIDADE	Jarra graduada 1800 ml, transparente, composta de polipropileno, com capacidade de 1800 ml, com bico e alça do mesmo material da jarra, com tampa hermética.	ERCA	12,76	829,40
37	8578	29.000	UNIDADE	Saco plástico de alta densidade de polietileno virgem, transparente 10 x 15 cm, micra mínima 10, sem rebarbas.	BIOPOL	0,04	1.160,00
43	8576	3	UNIDADE	Plástico filme em PVC transparente, medindo no mínimo 38 cm, bobina com 500 metros.	GUARUFILM	79,66	238,98
44	9503	10	UNIDADE	Rodo de alumínio com borracha dupla de EVA siliconada, tamanho mínimo de 40 cm, sem cabo	BLEKAUT	7,65	76,50
47	4499	10	UNIDADE	Placa sinalizadora de chão, cor amarela, aproximadamente 30x60cm, contendo a frase: "piso molhado"	NOBRE	30,00	300,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.271,74 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**39D12B1F

### CONSAMU

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

**CONTRATADA:** CLEBER TADEU BRIDI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	9815	9.950	UNIDADE	Saco plástico b/d (baixa densidade) de polietileno virgem, transparente 60 x 80 x 0,7 micra.	BACH	0,43	4.278,50
15	8570	266	ROLO	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 3kg	VABEN	16,00	4.256,00
26	8579	170	FARDO	Saco de lixo azul com capacidade de 50 litros, resistente, micra mínima 4. fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	ECOO	17,23	2.929,10
42	8583	350	FARDO	Saco de lixo preto com capacidade de 50 litros, resistente, micra mínima 4. fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	ECOO	16,00	5.600,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.063,60 (dezesete mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Cleber Tadeu Bridi

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**DFE8A5A0

### CONSAMU

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9030	2.208	FRASCO	Hipoclorito a 1% para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras. Uso hospitalar, apresentação em frascos de 1 litro, produto deverá ser registrado na ANVISA/ms.	PROLINK	2,34	5.166,72
2	3105	467	GALÃO	Sabonete líquido, aspecto físico cremosa, em galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, coadjuvantes, espessante, conservantes, fragrância e corante, pronto uso, aroma de erva doce. Apresentar registro ou notificação na ANVISA.	ARCHOTE	17,82	8.321,94
7	9817	10	UNIDADE	Cesto Organizador sem tampa, medidas podendo haver variação de até 2cm a mais ou menos - 34 C x 15 L x 9 A cm	PARAMOUNT	23,00	230,00
9	9819	2.000	PACOTE	Saco plástico zip lock transparente nas dimensões 4 cm x 5 cm (podendo variar no máximo 1 cm na altura), sistema zip lock para lacrar o saco plástico. Embalagem com 100 unidades	MEDIX	2,50	5.000,00
20	3098	97	UNIDADE	Limpa vidro líquido incolor frasco plástico c/ 500 ml; composição química do limpa-vidro:	BIOLIMP	3,59	348,23

				ácido florídico, frasco com borrifador, apresentar registro ou notificação na ANVISA.			
38	9824	20	UNIDADE	Desinfetante para Hortifrúctícolas pacotes 1kg utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas. Auxilia na remoção de resíduos químicos e sujeiras. Eficácia comprovada na eliminação de microorganismos eliminando organismos prejudiciais à saúde comumente presentes em alimentos. Ação bactericida frente às cepas Enterococcus Faecium e Escherichia Coli. Apresentação em frasco de 1kg, com diluição na proporção de 50g para cada 10litros.Cada unidade de 1kg vai render 20 utilizações.	NEOCLEAN SANITVEG	20,00	400,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.466,89 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**3797CF37

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

**CONTRATADA:** EXPRESSO PAPEL LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	8612	3.956	PACOTE	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem, neutro, alta qualidade, branco, pacote com 04 rolos de 30 metros x 10 cm	DELICATE	4,49	17.762,44
12	8567	3.159	FARDO	Copo descartável em pp - polipropileno, transparente para líquidos; atóxico; com capacidade de 180 ml - fardo com 100 unidades.	CRISTAL COPO	4,68	14.784,12
13	4519	570	FARDO	Copo descartável para café, 50ml, pacote com 100 unidades conforme normas da ABNT.	CRISTAL COPO	2,18	1.242,60
16	4522	71	ROLO	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 5kg	GIRUSBAG	20,50	1.455,50
18	8298	2.200	UNIDADE	Esponha para limpeza dupla face (102x69x28mm); formato da esponja: retangular verde/amarela.	BETTANIN	0,63	1.386,00
19	8300	786	UNIDADE	Fibra verde para esfregão produzida dentro dos padrões tecnológicos avançados é uma fibra abrasiva para uma limpeza pesada, Tamanho padrão.	ESTRELA VERDE	1,39	1.092,54
22	8575	4.843	FARDO	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, interfolhas com 02 dobras, 20 x 20,5 cm, gramatura mínima 20, fardo com 1000 unidades, pesando no mínimo 800 gramas.	MARCA PRÓPRIA	8,87	42.957,41
25	9330	130	FARDO	Saco de lixo azul com capacidade de 30 litros, resistente, micra mínima 4, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5 kg.	EMBALAGENS ASSIS	14,19	1.844,70
27	8584	149	FARDO	Saco de lixo preto com capacidade de 100 litros, resistente, micra mínima 4, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	EMBALAGENS ASSIS	27,86	4.151,14
28	8604	285	FARDO	Saco de lixo preto com capacidade de 30 litros, resistente, micra mínima 4, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5 kg	EMBALAGENS ASSIS	12,89	3.673,65
34	9823	78	UNIDADE	Disco de fibra sintética na cor verde com abrasivo para usar em enceradeira, diâmetro do furo interno 8cm e total 35cm	NOBRE	18,00	1.404,00
36	3268	6	UNIDADE	Suporte para fibra verde fabricado em polipropileno ultrarresistente, este equipamento foi desenvolvido para limpeza pesada em locais com acabamentos rústicos, tais como pedras, pisos irregulares, limpeza de rejuntas.	TWIST	8,49	50,94
45	4459	16	UNIDADE	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros abertura e fechamento; sistema com chave, fixação; sistema de fixação, através de buchas e parafusos que devem acompanhar o produto. dimensões (alt.x larg.x prof.): 265mm x 285mm x 115mm	NOBRE	21,99	351,84
46	9825	3	UNIDADE	Varal de Chão Butterfly. Material em alumínio ou aço, com capacidade para suportar no mínimo 15 kg, sendo suas dimensões mínimas 90cm de altura, 140cm de comprimento (com as abas abertas) e 49cm de largura.	MOR	115,99	347,97

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.504,85 (noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**87405952

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU  
**CONTRATADA:** MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	9649	992.000	ML	Espuma alcoólica de refil entre 500 e 1200 ml, aspecto líquido de baixa viscosidade, incolor, odor característico de álcool, ph 6,5 a 8,0. Composição: álcool etílico a 70%. Indicação: Assepsia de mãos e braços. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer 90 saboneteiras/dispenser na cor branca ou cristal compatíveis com produto ofertado e com a área hospitalar, sendo 70 unidades para o Hospital Municipal de Palotina e 20 unidades para o Hospital de Retaguarda de Cascavel. Deve ainda oferecer a reposição de componentes de fácil desgaste como mangueiras/prolongamentos de borracha, adaptadores e outros.	OLEAK	0,07	69.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Maria Helena Olivo Rosa Zago

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**78E37675

**CONSAMU**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU  
**CONTRATADA:** NEW REGLY LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	9659	200	FARDO	Saco branco leitoso de 240 litros, nas medidas 115 x 115cm para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes com identificação externa (branco leitoso), constituído de alta densidade, virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a Aplicação. A solda de fundo deve ser do tipo Estrela contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente, e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Apresentação em fardos com 100 unidades.	VALPLASTIC	128,90	25.780,00
6	9816	30	UNIDADE	Disco abrasivo para enceradeira verde de 300mm	BRITISH	16,40	492,00
17	4523	45	ROLO	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 7kg	VALPLASTIC	28,00	1.260,00
21	4458	357	FARDO	Papel higiênico, 100% celulose virgem, rolo de 300 metros x 10 cm, pacote com 8 unidades.	PANARA	45,11	16.104,27
29	8296	410	FARDO	Saco de lixo vermelho 100 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	VALPLASTIC	52,00	21.320,00
35	8299	390	UNIDADE	Flanela de algodão medindo 30x40cm; 100% algodão; cor	ITATEX	1,25	487,50

				branca.			
39	8581	144	FARDO	Saco de lixo branco leitoso 50 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 2 kg.	VALPLASTIC	24,25	3.492,00
40	8582	266	FARDO	Saco de lixo branco leitoso 100 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	VALPLASTIC	41,00	10.906,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.841,77 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jeverson Jeniel Regly

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**D8FDDEE27

### CONSAMU CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 226/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:

a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;

a publicação do Edital nº 220/2024 com o resultado da prova objetiva;

#### TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar da prova dissertativa, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**.

Art. 3º - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.

Art. 4º - A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

Art. 5º - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

Art. 6º - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas. Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

Art. 7º - São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
<b>Total de pontos na Prova Dissertativa</b>		<b>100 pontos</b>

Art. 8º - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.

Art. 9º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia **04/11/2024** pelo Link disponível na página do Concurso:  
<https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/102>

Art. 10º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Dissertativa será publicado no dia **08/11/2024**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

**ANGELA DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

**Anexo – Resultado preliminar da Prova Dissertativa**

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)		
Inscrição	Candidato	Total
1528	ALEXANDRE DOS SANTOS	72,5
1114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	60
3155	ANA PAULA SEMCHECHEM DIAS	62,5
0679	BRUNO GAUER	65
0551	CAMILA KREIN	55
2702	CARLA ANDRESSA HERMANN	85
3594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	80
1790	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	57,5
0928	CAROLINA FELIX MENDES	87,5
2998	CINTHIA IARA CARNIEL	75
0643	DAYANE FREIRE LAVORATTI	62,5
1474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	60
3646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	60
0799	EDSON LUIZ LOOF	72,5
3157	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	62,5
1005	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	70
0631	ELISANDRO DOS SANTOS	72,5
1113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	65
3352	ELLIS FERNANDA LACOWICZ	80
3393	EMANUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	67,5
3835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	67,5
2064	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	77,5
3848	GABRIELLY RAMOS ALVES	80
3876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	82,5
1968	HENZO GABRIEL SERAFINI KREMER	72,5
3457	IAN CARLOS TONELLA	67,5
0877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	70
0201	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	60
1105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	70
2913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	67,5
1569	JOICE DE FATIMA NODARI	72,5
3040	JONAS VINÍCIUS REINHARDT DOS SANTOS	50
0442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	75
2914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	67,5
2689	KÁTIA ELAINE MENDES	77,5
0009	KEITY MELRY RECH	65
0694	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	75
1836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	85
0959	LARISSA DE BASTIANI	50
1575	LAURA DE ANDRADE SIQUEIRA	77,5
3344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	70
3360	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	52,5
3817	LORENNA MASCOTO ALVES	80
3445	LUAN VERRUCH CARVALHO	65
0956	LUCINÉIA TREVISAN DA SILVA	75
0863	LUIÍS HENRIQUE FERNANDES	92,5
1662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	57,5
1962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	65
148	MARCIA CHIES MILIORANSA	40
2449	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	57,5
2915	MATEUS ALVES DE MENESES	75
2530	MAYÁ TREVISAN	90
0566	MICHELE MAYARA DE PAULA	62,5
2187	NAIARA PERIN PINTO STEIN	57,5
1035	NATALI EMANUELLE BERTI	82,5
3378	NATAN VINICIUS ZALESKI CANSIAN	72,5
3336	RAUL ALEXANDRE	57,5
0711	ROSANGELA NUNES NOGUEIRA	55
0568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	65
3067	ROZILDA MUNHOZ SIQUEIRA	95
2799	SABRINA ROCHA	62,5
0489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	80
3126	SIMONE IRENO DE SOUSA	65
1004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	57,5
1726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	62,5
2426	THAYS MARIA AITE DA SILVA	67,5
0112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	70
0273	VANIA RORATTO SECCO	60
1189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	67,5
3790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	67,5
0431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	60
1213	VITORIA EMILY PACHUKI	90
TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)		
Inscrição	Candidato	Total
1293	ADRIANA MORENO PALACIO DA SILVA TOMÉ	60

2823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	75
1738	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	70
2196	ANDREI SALLA MASCHIO	55
0621	CATIANE CANDIDO	50
3850	CESAR GUILHERME SOARES	80
3615	CILIANE FRÁ HOFFMANN	77,5
3513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	60
0378	ELISANGELA SAMPAIO TECH	85
0985	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	60
3145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	65
2482	ISADORA DUARTE PEREIRA	70
2028	IVONETE SINHORI	65
3843	JOSEANE ALICE SOARES	65
2569	JULIAN LOPES OJEDA	77,5
3354	JULIANE MULLER	70
1073	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	70
1018	LARISSA LUIZ DA SILVA	57,5
0808	LAYS A SORAIA ESTRIS	57,5
3854	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	55
2470	LUCAS RAFAEL GOETZ	67,5
2048	MARCOS DANIEL SIMAO	62,5
1927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	60
3191	MARIANE ALVES LEITE	60
3058	MATHEUS JOSÉ DREHER	50
3029	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	57,5
3474	ODETE VIEIRA DIAS	72,5
1237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	62,5
3087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	62,5
3333	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	62,5
0948	ROSANGELA BERTOLIN DE ALMEIDA	70
2494	ROSELI ALVES DA SILVA	85
3563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	60
0983	SILMAX CORREIA BORGES	65
3077	SUELEN FERNANDA R DE SOUZA	65
0491	TAINARA DE PAULA	72,5
2392	VALDIR DECUFFA	40
3880	VITORIA DA SILVA RAMBO	62,5
2396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	72,5

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
Código Identificador:FB017705

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/10/2024 A 31/10/2024.**

**276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH4A08	276070NIC0003296	24/09/2024	50020
AQJ6792	116100T001605208	08/10/2024	53800
ASS4280	276070NIC0003298	24/09/2024	50020
AYD4G35	276070NIC0003295	24/09/2024	50020
BCS8I25	276070NIC0003293	24/09/2024	50020
MHL8G50	276070NIC0003297	24/09/2024	50020
RDT6A47	276070NIC0003292	24/09/2024	50020
RXU4J00	276070NIC0003294	24/09/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6939	276070T000008044	09/08/2024	65800	R\$ 293.47
AAK6939	276070T000008043	09/08/2024	55413	R\$ 195.23
AGR8B47	276070T000006927	10/08/2024	76331	R\$ 293.47
AHQ0D49	276070I000015518	29/07/2024	55412	R\$ 195.23
AIP3180	276070T000008307	12/08/2024	55417	R\$ 195.23
AIY5E73	276070T000008073	12/08/2024	60501	R\$ 293.47
AKC7B88	276070T000004635	11/08/2024	55411	R\$ 195.23
AKE1E98	276070I000032589	22/07/2024	55412	R\$ 195.23
ALE7992	276070T000008306	12/08/2024	55417	R\$ 195.23
ALP2D73	276070T000007443	09/08/2024	54600	R\$ 130.16
ALP7D23	276070I000032594	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
ALU9956	276070T000006928	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
AMK6F59	276070T000007292	12/08/2024	51851	R\$ 195.23

ANH8612	276070T000007288	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANN9E97	276070T000007290	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
AOP7400	276070T000007870	09/08/2024	61220	R\$ 293.47
AOTIF59	276070T000008070	10/08/2024	76332	R\$ 293.47
AOTIF59	276070T000008071	10/08/2024	51851	R\$ 195.23
APW6677	276070T000008069	10/08/2024	76332	R\$ 293.47
APZ0029	276070I000015703	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
AQHIC52	276070T000008304	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQQ3I29	276070I000015705	29/07/2024	55412	R\$ 195.23
ARI7A99	276070T000006926	09/08/2024	55920	R\$ 130.16
ASN2I69	276070T000008062	08/08/2024	76331	R\$ 293.47
ASS9935	276070I000015437	08/08/2024	51851	R\$ 195.23
ASW2H22	276070I000015704	29/07/2024	55412	R\$ 195.23
ATA8317	276070T000008065	09/08/2024	54010	R\$ 195.23
ATS1I89	276070T000007872	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATZ6H94	276070T000008303	09/08/2024	55414	R\$ 195.23
AUG0G88	276070T000004634	11/08/2024	55411	R\$ 195.23
AUI9351	276070T000008301	09/08/2024	53980	R\$ 88.38
AUI6H84	276070T000007871	12/08/2024	55411	R\$ 195.23
AUT8487	116100T000373059	05/08/2024	54522	R\$ 195.23
AUV5E11	276070T000007287	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVK9C07	276070I000032593	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
AWE5292	276070T000007869	09/08/2024	55417	R\$ 195.23
AWF0J15	276070T000008074	12/08/2024	76331	R\$ 293.47
AWQ7594	276070I000032590	22/07/2024	55412	R\$ 195.23
AWZ6I55	276070T000008064	08/08/2024	55417	R\$ 195.23
AXA2A83	276070T000008077	12/08/2024	76332	R\$ 293.47
AXO7B36	276070T000007439	08/08/2024	76252	R\$ 293.47
AXQ9047	116100T001136498	02/08/2024	54521	R\$ 195.23
AXW7929	276070T000004633	11/08/2024	55411	R\$ 195.23
AYQ6E96	276070I000015702	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
AYU1I60	276070T000008046	09/08/2024	55920	R\$ 130.16
AZB6H35	276070T000008067	10/08/2024	55414	R\$ 195.23
AZJ5B79	276070I000015439	29/07/2024	55412	R\$ 195.23
AZW7383	276070T000007868	09/08/2024	55417	R\$ 195.23
BAP6C29	276070T000004636	11/08/2024	51930	R\$ 293.47
BCG5D57	276070I000032591	22/07/2024	55412	R\$ 195.23
BCH5092	276070T000007442	09/08/2024	55920	R\$ 130.16
BCN8071	276070T000007286	09/08/2024	55411	R\$ 195.23
BDY4C34	276070T000008050	09/08/2024	54010	R\$ 195.23
BEO8H43	276070T000008076	12/08/2024	76332	R\$ 293.47
CZIS158	276070I000015701	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
ILX5A16	276070T000008049	09/08/2024	57463	R\$ 130.16
IOW6469	276070I000015438	26/07/2024	55412	R\$ 195.23
IOW6469	276070I000032592	22/07/2024	55412	R\$ 195.23
IWM8E76	276070T000001925	10/08/2024	55411	R\$ 195.23
MKU1G51	276070T000007272	25/07/2024	58191	R\$ 880.41
NAW9F17	276070T000008061	08/08/2024	51851	R\$ 195.23
OOS0C10	276070T000008066	09/08/2024	76332	R\$ 293.47
PHA5F15	276070T000008072	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
PZB6I47	276070T000008063	08/08/2024	76332	R\$ 293.47
QHLJ8246	276070T000008048	09/08/2024	57463	R\$ 130.16
QNX1D77	276070T000007291	12/08/2024	51851	R\$ 195.23
RHU7E86	276070T000007441	09/08/2024	54600	R\$ 130.16
RHU7I39	276070T000004161	08/08/2024	55411	R\$ 195.23
RUV5F75	276070T000008047	09/08/2024	76331	R\$ 293.47
SDV7H26	276070T000001926	12/08/2024	73662	R\$ 130.16
SFF2B28	276070T000008068	10/08/2024	76331	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATF2471	276070T000007440	09/08/2024	55920	
AZQ7843	276070T000007289	12/08/2024	55920	
BAR6B93	276070T000007657	12/08/2024	56222	7698593919
BCJ7F58	276070T000008302	09/08/2024	55920	
BDW5E94	276070T000008045	09/08/2024	55920	3610436433

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHL7507	276070I000016068	27/09/2024	55412
AHW6668	276070I000016173	27/09/2024	55412
AII8209	276070T000007826	16/10/2024	76332
AIV4A07	276070T000009230	15/10/2024	57463
AJA9J13	276070T000007818	16/10/2024	51851
AJD6C40	276070T000009227	16/10/2024	76331
AJD8I81	276070T000007820	16/10/2024	51851
AJX4B77	276070T000008700	14/10/2024	51851
AKT2F43	276070T000007815	16/10/2024	51852
ANQ5I50	276070T000007814	16/10/2024	51851
ANW7H01	276070I000016174	27/09/2024	55412



APC2911	276070I000016115	27/09/2024	55412
APZ2337	276070T000008749	15/10/2024	51851
AQE9F32	276070T000008847	15/10/2024	51851
AQJ9437	276070I000015692	24/09/2024	55412
AQO5F43	276070T000008750	15/10/2024	51851
AQO7B21	276070I000015695	25/09/2024	55412
AQS4A80	276070I000016042	14/10/2024	51851
AQZ5773	276070I000016114	27/09/2024	55412
ARF6E57	276070T000009251	15/10/2024	51851
ARO6F81	276070T000007819	16/10/2024	51851
ARV6680	276070T000009065	15/10/2024	76331
ASM7980	276070I000016268	27/09/2024	55412
ASS3307	276070I000015995	27/09/2024	55412
ATO9327	276070T000009066	16/10/2024	76332
AUT3166	276070T000007816	16/10/2024	51851
AVM7E58	276070T000007822	16/10/2024	51851
AVM7E58	276070T000007823	16/10/2024	51930
AVUIH44	276070I000016070	30/09/2024	55412
AVZ3E00	276070T000009234	16/10/2024	76332
AWE5292	276070I000016176	30/09/2024	55412
AWL5258	276070I000016175	30/09/2024	55412
AXG6853	276070T000009255	16/10/2024	61220
AXR6E42	276070I000016111	23/09/2024	55412
AXT0D36	276070I000016113	27/09/2024	55412
AXY3931	276070T000007817	16/10/2024	51851
AYT6543	276070I000015694	25/09/2024	55412
AYU7E54	276070I000015691	24/09/2024	55412
AYU7E54	276070I000016110	23/09/2024	55412
AYU7E54	276070I000016117	27/09/2024	55412
BAP1504	276070I000016218	27/09/2024	55412
BBB5G64	276070T000009223	15/10/2024	55413
BDO3D54	276070I000016220	27/09/2024	55412
BDY4C34	276070T000009236	16/10/2024	57461
BEI8H85	276070T000009254	16/10/2024	61220
BEM9B96	276070T000008697	14/10/2024	76252
BEX9I14	276070T000009233	16/10/2024	60501
CPG7D28	276070T000009228	15/10/2024	57463
CYS5J90	276070T000007821	16/10/2024	51852
CZI5158	276070I000016118	28/09/2024	55412
DXR1455	276070I000016265	25/09/2024	55412
EVZ6C75	276070I000016267	24/09/2024	55412
EXX6188	276070I000016266	25/09/2024	55412
EZW3F15	276070I000016121	30/09/2024	55412
FTT5702	276070T000009229	15/10/2024	57463
IGH7533	276070I000015693	24/09/2024	55412
ILH2913	276070I000016067	27/09/2024	55412
IPW2088	276070I000016119	28/09/2024	55412
JJV2H76	276070T000008699	14/10/2024	76331
LSC9J29	276070T000007825	16/10/2024	76332
MGV4A14	276070I000016177	30/09/2024	55412
MHH1E15	276070I000015994	27/09/2024	55412
MKL6E95	276070T000007824	16/10/2024	51851
MUX0A44	276070I000016112	26/09/2024	55412
QHH9J58	276070I000016116	27/09/2024	55412
QID0190	276070T000009232	15/10/2024	76331
QJH5058	276070I000016066	27/09/2024	55412
RHA4B13	276070T000004485	16/10/2024	76331
RHI6B96	276070I000016219	27/09/2024	55412
RLD4H07	276070T000009231	15/10/2024	57463
SEO1A18	276070I000016069	30/09/2024	55412
SEQ9I87	276070T000008698	14/10/2024	54522
SFA8B96	276070T000009252	15/10/2024	55920
SFL2A18	276070T000008696	14/10/2024	76332
TAPIF87	276070T000009253	15/10/2024	61220

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
PZE4539	276070T000002436	09/07/2024	54600	R\$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGQ8B10	276070I000016222	01/10/2024	55412
AIO0J41	276070I000016269	30/09/2024	55412
AIO0J41	276070I000016072	01/10/2024	55412
AKS7010	276070I000016000	03/10/2024	55412
ALE4290	276070I000016225	02/10/2024	55412
ALF5585	276070I000016223	01/10/2024	55412
ALF5585	276070I000016186	04/10/2024	55412
ALH9920	276070I000016124	03/10/2024	55412
AOD0D88	276070NIC0003301	28/09/2024	50020

AOK6C67	276070NIC0003302	28/09/2024	50020
AQ08F73	276070I000016179	02/10/2024	55412
AQV4722	276070I000016123	03/10/2024	55412
ARC4142	276070NIC0003307	28/09/2024	50020
ARP2C87	276070I000016077	04/10/2024	55412
ASD3A47	116100T001043069	10/10/2024	55250
ATH0E93	276070I000016122	03/10/2024	55412
ATY2156	276070I000016181	02/10/2024	55412
AXF0B85	276070I000016227	02/10/2024	55412
AXR4I10	276070I000016272	30/09/2024	55412
AYC9F13	276070I000016274	01/10/2024	55412
AYM5F80	276070I000016187	04/10/2024	55412
AYS6057	276070I000016178	01/10/2024	55412
AYS6057	276070I000015999	03/10/2024	55412
AYS6057	276070I000016224	02/10/2024	55412
AZA2140	276070I000016182	03/10/2024	55412
AZA2140	276070I000016273	01/10/2024	55412
AZE8H72	276070I000015997	01/10/2024	55412
BAE6491	276070NIC0003305	28/09/2024	50020
BAP1504	276070I000016270	30/09/2024	55412
BAP1504	276070I000016073	01/10/2024	55412
BAW1G28	276070I000016271	30/09/2024	55412
BBT6486	276070NIC0003303	28/09/2024	50020
BDS8I57	276070NIC0003308	28/09/2024	50020
BEI3B28	276070I000016276	03/10/2024	55412
BOPIG35	276070I000016275	01/10/2024	55412
CWE5404	276070I000016183	03/10/2024	55412
CZI5158	276070I000015996	30/09/2024	55412
EIJ2293	276070I000016075	03/10/2024	55412
ETA3E27	276070I000016180	02/10/2024	55412
FQA0D69	276070I000016226	02/10/2024	55412
GZB8836	276070NIC0003300	28/09/2024	50020
IPL5316	276070I000016221	30/09/2024	55412
JBN8G97	276070NIC0003299	28/09/2024	50020
LZZ4857	276070I000016184	03/10/2024	55412
MGV9600	276070I000015998	02/10/2024	55412
MHH1E15	276070I000016185	04/10/2024	55412
MLH0G21	276070I000016277	03/10/2024	55412
RDT6A47	276070I000016076	03/10/2024	55412
RHI7D20	276070NIC0003304	28/09/2024	50020
SED2J31	276070NIC0003306	28/09/2024	50020
SED2J32	276070I000016278	03/10/2024	55412
SXE2F55	276070I000016071	01/10/2024	55412
TAK4J41	276070I000016074	03/10/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEB2J43	276070T000009242	18/10/2024	76251
AIC3H65	276070T000009258	17/10/2024	51851
ALD0416	276070T000009237	17/10/2024	58270
AQB7D19	276070T000009261	17/10/2024	58431
ASE5G31	276070T000009257	17/10/2024	51851
ASU8G86	276070T000009224	15/10/2024	76331
AVI2348	276070T000000587	16/10/2024	76331
AVN2I12	276070T000009225	15/10/2024	55680
AWB3450	276070T000009260	17/10/2024	55411
BAL2G10	276070T000009259	17/10/2024	51851
BCK3956	276070T000009256	16/10/2024	51851
BCT2B65	276070T000009243	18/10/2024	53980
BDB7J68	276070T000009241	18/10/2024	57463
BDG3J55	276070T000009246	18/10/2024	55417
DXP1377	276070T000009262	17/10/2024	51851
EDPIA09	276070T000009244	18/10/2024	76331
FFF4371	276070T000009263	17/10/2024	76332
IRJ9E96	276070T000009239	17/10/2024	53980
MKO7F77	276070T000009240	18/10/2024	57463
RHF6H10	276070T000009226	15/10/2024	76251
SEIGJ90	276070T000009238	17/10/2024	53800

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEI0B59	276070T000007299	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
AIB6024	276070T000007953	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
ALU0226	276070T000007298	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
AMZ3471	276070T000007873	13/08/2024	55411	R\$ 195.23
APU3E60	276070T000008081	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
APZ8719	276070T000008088	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
AQN2I33	276070T000008083	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARO5073	276070T000007294	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARY7J70	276070T000008080	13/08/2024	51851	R\$ 195.23

ASJIE05	276070T000007874	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
ASW8G53	276070T000008079	13/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATH9363	276070T000006931	14/08/2024	76252	R\$ 293.47
AU4H38	276070T000006929	13/08/2024	57380	R\$ 293.47
AUX8324	276070T000007296	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXV3379	276070T000008082	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
AZU3705	276070T000008086	13/08/2024	76332	R\$ 293.47
BAL1G08	276070T000007951	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
BBX6H81	276070T000007300	13/08/2024	76332	R\$ 293.47
BCF4697	276070T000004637	13/08/2024	58194	R\$ 880.41
BCF7894	276070T000008309	13/08/2024	76332	R\$ 293.47
BCQ1089	276070T000007954	13/08/2024	55920	R\$ 130.16
BED0F33	276070T000008089	13/08/2024	60681	R\$ 195.23
BEJ9G88	276070T000008310	13/08/2024	60174	R\$ 293.47
BNR5315	276070T000006930	14/08/2024	76251	R\$ 293.47
BZV3B65	276070T000007952	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
CTR3335	276070T000007293	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
FEI4J79	276070T000008308	13/08/2024	57463	R\$ 130.16
FN6J86	276070T000008078	13/08/2024	76331	R\$ 293.47
HCJ7H99	276070T000008084	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
HMC7582	276070T000007295	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
HRJ4C07	276070T000008087	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
MAF2J05	276070T000007297	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
MXT9H23	276070T000008090	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
RFZ0C07	276070T000008311	13/08/2024	60412	R\$ 195.23
RND8D17	276070T000008312	14/08/2024	76331	R\$ 293.47
RXO4A98	276070T000008314	14/08/2024	57463	R\$ 130.16
RXX5G08	276070T000008085	13/08/2024	51851	R\$ 195.23
SER3B98	276070T000007876	13/08/2024	76332	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI1980	276070T000007839	18/10/2024	51851
ACG8830	276070T000009245	18/10/2024	55411
AGE8651	276070T000007846	18/10/2024	51851
AGQ8B10	276070T000007843	18/10/2024	51851
AHF1713	276070T000007834	18/10/2024	51851
AJA9J13	276070T000009307	18/10/2024	51851
AJQ1E86	276070T000008850	21/10/2024	51851
ALA9C65	276070T000007845	18/10/2024	51851
APJ7G59	276070T000009264	18/10/2024	51851
AQE5B77	276070T000009304	18/10/2024	51851
ARH2031	276070T000007830	18/10/2024	54521
ARH6F15	276070T000007835	18/10/2024	51851
ARO6F81	276070T000009315	18/10/2024	51851
ARX5805	276070T000009310	18/10/2024	51851
ASY4376	276070T000009309	18/10/2024	51851
ATB9A80	276070T000007844	18/10/2024	51851
ATE1H81	276070T000007847	18/10/2024	51851
ATZ2380	276070T000004188	21/10/2024	73662
AUC5C87	276070T000009248	21/10/2024	51851
AUC5C87	276070T000009247	21/10/2024	76332
AVG2906	276070T000008849	21/10/2024	51851
AWL5258	276070T000009268	21/10/2024	51851
AWT9E10	276070T000009269	21/10/2024	51852
AXT0353	276070T000007827	18/10/2024	54521
AXY3931	276070T000009308	18/10/2024	51851
AYS1477	276070T000004189	21/10/2024	73662
AZA3811	276070T000004486	21/10/2024	54522
AZC5749	276070T000007837	18/10/2024	51851
AZN7046	276070T000007829	18/10/2024	54521
BAK7E42	276070T000007831	18/10/2024	54521
BAU4022	276070T000008848	21/10/2024	51851
BBF2366	276070T000009314	18/10/2024	51930
BBF2366	276070T000009301	18/10/2024	51930
BBF2366	276070T000009313	18/10/2024	51851
BBV3B67	276070T000007833	18/10/2024	51851
BBY3C32	276070T000009316	19/10/2024	54521
BCO4F88	276070T000009305	18/10/2024	51852
BCX9C80	276070T000007832	18/10/2024	54522
BDB5I22	276070T000009067	21/10/2024	76332
BDY8I09	276070T000009265	18/10/2024	55414
BEM2C70	276070T000007838	18/10/2024	51851
BEQ5F15	276070T000008851	21/10/2024	76252
BMR6B46	276070T000009306	18/10/2024	51851
CSJ7H97	276070T000007850	18/10/2024	51851
DCQ6825	276070T000009312	18/10/2024	51851
DMX0I54	276070T000007836	18/10/2024	51851
EDA1G60	276070T000009249	21/10/2024	53800
FCJ1B84	116100T002158294	13/10/2024	55411
GZB8836	276070T000007848	18/10/2024	51930
GZB8836	276070T000007849	18/10/2024	51851
HMC8H24	276070T000007841	18/10/2024	51852
IXL3C41	276070T000004487	21/10/2024	76331

JMH4351	276070T000009311	18/10/2024	51851
MAD2266	276070T000007842	18/10/2024	51851
MAU6640	276070T000007828	18/10/2024	54521
MDH6G18	276070T000007840	18/10/2024	51851
MGX9305	276070T000009302	18/10/2024	51851
OVF8E55	276070T000009267	21/10/2024	51851
PWG4D48	276070T000009303	18/10/2024	51851
RET0177	276070T000009501	21/10/2024	54870
RLO5I54	276070T000009250	21/10/2024	55417
SYM7C72	276070T000009151	21/10/2024	51851
TAL6G14	276070T000009266	18/10/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG9I01	276070T000007965	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ABH9G48	276070T000007966	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AEI0938	276070I000015706	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015446	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
AJRS5G80	276070T000007980	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AKJ0H27	276070T000007882	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AKS9751	276070T000008096	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
ALF5585	276070I000015334	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
ALG6473	276070T000006936	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
ALHIG09	276070T000007977	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AMD7J53	276070T000007958	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANJ2J28	276070T000007973	15/08/2024	55920	R\$ 130.16
ANL7436	276070T000006938	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
AOB4H34	276070T000007983	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AOD0D88	276070NIC0003193	27/07/2024	50020	R\$ 390.46
AOU4B65	276070T000008453	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
APC1308	276070T000006941	15/08/2024	76251	R\$ 293.47
APQ0710	276070T000006934	14/08/2024	76331	R\$ 293.47
AQHC52	276070T000007885	15/08/2024	55411	R\$ 195.23
AQJ9437	276070I000015713	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
ARB7627	276070T000007969	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARF3H22	276070I000015444	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
ARR4E91	276070T000006937	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
ASG3G37	276070T000008100	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
ASI2A29	276070T000007880	14/08/2024	61220	R\$ 293.47
ASS4280	276070NIC0003192	27/07/2024	50020	R\$ 390.46
ASX5D35	276070T000007879	14/08/2024	51852	R\$ 195.23
ATD0192	276070I000015335	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATD5D83	276070T000008461	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
ATG1192	276070T000007886	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATG1192	276070T000007887	15/08/2024	51930	R\$ 293.47
ATI2433	276070T000007982	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATL0928	276070T000007975	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATN3904	276070T000007445	14/08/2024	55412	R\$ 195.23
AUC3I42	276070T000008451	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
AUD2A11	276070T000005889	15/08/2024	51930	R\$ 293.47
AUX0738	276070T000008095	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
AUX9G42	276070T000008316	14/08/2024	57463	R\$ 130.16
AVA1126	276070T000008099	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
AVF6C85	276070T000007888	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AWD2E06	276070T000008456	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
AWD9480	276070T000006933	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
AWE5292	276070I000015440	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
AWM7961	276070T000008460	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
AWO7J19	276070I000015443	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
AXB1342	276070T000007961	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXCIA58	276070T000006935	14/08/2024	76331	R\$ 293.47
AXP8D70	276070T000007881	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXW8808	276070NIC0003194	27/07/2024	50020	R\$ 390.46
AXW9D69	276070NIC0003187	27/07/2024	50020	R\$ 260.32
AXZ5507	276070I000015715	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
AZC2B67	276070T000008323	15/08/2024	55412	R\$ 195.23
AZM4C55	276070I000015712	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
AZT7D77	276070I000015711	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
BAM7502	276070T000007960	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAN3494	276070T000008091	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
BAO9484	276070T000007970	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAP4C89	276070I000015445	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
BAR2J07	276070T000007444	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAS1905	276070T000008458	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAY3901	276070T000008317	14/08/2024	76332	R\$ 293.47
BAZ5F61	276070T000007979	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
BBT9555	276070T000007877	14/08/2024	76332	R\$ 293.47
BCW9I91	276070NIC0003189	27/07/2024	50020	R\$ 586.94
BCY2J57	276070T000008459	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
BDA2506	276070T000007878	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
BDE2H54	276070T000008457	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
BDI6B05	276070NIC0003185	27/07/2024	50020	R\$ 586.94
BOW4759	276070T000007974	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
CZI5158	276070I000015333	30/07/2024	55412	R\$ 195.23

CZO9171	276070T000008452	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
DDC2C91	276070T000007971	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
DGC8E26	276070I000015710	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
DIP9E71	276070T000008455	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
DJN7845	276070T000007981	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
DQA4233	276070I000015442	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
DSQ4E78	276070T000007976	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
DTZ3A48	276070I000015707	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
ECW1156	276070NIC0003191	27/07/2024	50020	R\$ 586.94
EDM5C35	276070T000008324	15/08/2024	57463	R\$ 130.16
FAU3B90	276070T000008318	14/08/2024	57463	R\$ 130.16
FMD0G57	276070I000015716	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
FTS8A05	276070I000015714	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
GBA7F37	276070T000008315	14/08/2024	55920	R\$ 130.16
GZK3376	276070T000007978	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
IML3D26	276070T000008322	15/08/2024	55412	R\$ 195.23
IRU9D95	276070T000007959	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ISD4E37	276070T000007972	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
IVY6579	276070I000015709	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
MBE6F09	276070T000007956	15/08/2024	55411	R\$ 195.23
MFT5F75	276070T000007968	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
MFT8G13	276070T000007964	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
MGN6I76	276070T000006942	15/08/2024	76331	R\$ 293.47
MIR8H93	276070NIC0003188	27/07/2024	50020	R\$ 586.94
MKF2J28	276070T000008454	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
MMC1H03	276070T000006943	15/08/2024	55920	R\$ 130.16
MVL1C51	276070I000015336	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
NPL8A61	276070T000007967	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
NWK6C29	276070T000007955	14/08/2024	51851	R\$ 195.23
OOS0C10	276070T000008327	15/08/2024	54526	R\$ 195.23
QIU4B07	276070I000015441	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
QXS9D44	276070T000007884	15/08/2024	52741	R\$ 2934.70
QXS9D44	276070T000007883	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
RAJ8E93	276070T000007957	15/08/2024	76332	R\$ 293.47
RHC2I52	276070T000008094	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
RMS2J09	276070T000006940	15/08/2024	76251	R\$ 293.47
SDR0D36	276070T000008097	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
SDR0D36	276070T000008098	15/08/2024	57200	R\$ 195.23
SDU2C69	276070T000008319	14/08/2024	57463	R\$ 130.16
SEM5A49	276070T000008092	15/08/2024	60681	R\$ 195.23
SEN2F98	276070NIC0003190	27/07/2024	50020	R\$ 586.94
SEZ9H48	276070T000007963	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
SHV1F39	276070NIC0003186	27/07/2024	50020	R\$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVJ1496	276070T000008325	15/08/2024	56731	
CVT4J03	276070T000006939	14/08/2024	55920	
HDJ3512	276070T000008326	15/08/2024	56731	
JBM9D57	276070T000008320	14/08/2024	57463	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6939	276070NIC0003313	01/10/2024	50020
AQQ3J29	276070NIC0003309	01/10/2024	50020
ARI7A99	276070NIC0003311	01/10/2024	50020
ATA8317	276070NIC0003316	01/10/2024	50020
BCH5092	276070NIC0003312	01/10/2024	50020
EMM5B02	116100T002101638	15/10/2024	54523
ILX5A16	276070NIC0003315	01/10/2024	50020
IWM8E76	276070NIC0003310	01/10/2024	50020
QHJ8246	276070NIC0003314	01/10/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5E78	276070I000015615	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
AFY0138	276070I000015729	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHE7678	276070T000007889	16/08/2024	76332	R\$ 293.47
AHQ0D49	276070I000015801	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
ATT9F59	276070I000015717	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATT9F59	276070I000032599	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
AJD9G67	276070T000008333	19/08/2024	55412	R\$ 195.23
AJG3026	276070T000000777	18/08/2024	55411	R\$ 195.23
AJY9J41	276070I000015751	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
AKN4G24	276070T000008336	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
ALH0G88	276070I000015802	26/07/2024	55412	R\$ 195.23

ALY7A06	116100T002050075	10/08/2024	54521	R\$ 195.23
ALZ5C59	276070I000015193	23/07/2024	55412	R\$ 195.23
AMH2640	276070I000008101	17/08/2024	57380	R\$ 293.47
AMH3692	276070I000015337	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
AMJ0B51	276070I000015616	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
AMN4795	276070I000007984	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANX6A38	276070I000015661	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
AOC9E85	276070I000008103	19/08/2024	55412	R\$ 195.23
AOZI891	276070I000032595	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
APG0A65	276070I000015617	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
APG0A65	276070I000015614	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
APG0A65	276070I000032597	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
APW2180	276070I000015613	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
AQJ2I63	276070I000015448	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQQ3J29	276070I000008335	19/08/2024	55414	R\$ 195.23
AQT8J37	276070I000007985	16/08/2024	55417	R\$ 195.23
ARE4047	276070I000007892	17/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARZ0E17	276070I000015727	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASD8I69	276070I000032596	30/07/2024	55412	R\$ 195.23
ASF5409	276070I000015733	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASF9I85	116100T000802073	10/08/2024	55411	R\$ 195.23
ASO5G02	276070I000015735	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASR0611	276070I000015803	26/07/2024	55412	R\$ 195.23
ASS5658	276070I000015449	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASZ1A90	276070I000015619	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATB7I48	276070I000015197	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
ATG9I66	276070I000015806	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
AUHC99	276070I000005890	17/08/2024	51930	R\$ 293.47
AUR7377	276070NIC0003196	30/07/2024	50020	R\$ 390.46
AUV5E11	276070T000008462	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUW2J65	276070I000015195	23/07/2024	55412	R\$ 195.23
AVG6916	276070T000008105	19/08/2024	57380	R\$ 293.47
AVO0G55	276070T000008102	19/08/2024	76252	R\$ 293.47
AWE5292	276070I000015519	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
AWO1I14	276070I000015199	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
AWP3D03	276070T000007446	16/08/2024	55411	R\$ 195.23
AXF0B85	276070I000015804	26/07/2024	55412	R\$ 195.23
AXF4F73	276070I000007891	16/08/2024	54521	R\$ 195.23
AXJ1249	276070T000008329	16/08/2024	60501	R\$ 293.47
AYS9747	276070T000008334	19/08/2024	76332	R\$ 293.47
AZK3226	276070T000000569	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
BAC2G40	276070T000007894	17/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAD2H65	276070T000008464	16/08/2024	76331	R\$ 293.47
BAN0I10	276070T000008463	16/08/2024	76332	R\$ 293.47
BBP7I86	276070T000008331	19/08/2024	76332	R\$ 293.47
BBS3016	276070I000015662	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
BCN8H28	276070I000015196	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
BDC3I34	276070I000032598	01/08/2024	55412	R\$ 195.23
BDG2I61	276070I000015198	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
BDG3I55	276070I000015719	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
BDPII29	276070T000000568	16/08/2024	55500	R\$ 130.16
BDPII29	276070T000002437	16/08/2024	54522	R\$ 195.23
BDT7B91	276070I000015618	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
CZI5I58	276070I000015807	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
CZI5I58	276070I000015720	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
CZI5I58	276070I000015734	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
DLL7630	276070I000015725	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
DTZ3A48	276070I000015726	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
EIS3E15	276070T000008330	16/08/2024	76331	R\$ 293.47
ESL0A83	276070T000007895	17/08/2024	55411	R\$ 195.23
FAJ9F49	276070T000007447	16/08/2024	55411	R\$ 195.23
FCT9G74	276070I000015718	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
FMD0G57	276070I000015663	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
GBG3F67	276070I000015808	31/07/2024	55412	R\$ 195.23
GBZ2I84	276070I000015732	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
HFE1G28	276070I000015723	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
HGO8047	276070I000015736	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
HGX9018	276070I000015730	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
HPQ4D71	276070T000008466	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
IMX7566	276070T000007450	17/08/2024	55417	R\$ 195.23
IOW6469	276070I000015728	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
IRD1F15	276070I000015805	27/07/2024	55412	R\$ 195.23
ITESB17	276070T000007893	17/08/2024	51852	R\$ 195.23
IWH9B50	276070I000015338	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
JCDI134	276070T000007986	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
KWW4H16	276070T000008467	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
MET7G36	276070T000007448	16/08/2024	76251	R\$ 293.47
MGV9600	276070I000015664	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
MHHIE15	276070I000015731	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
MHZ7G06	276070T000007449	16/08/2024	76252	R\$ 293.47
MRP9712	276070I000015200	24/07/2024	55412	R\$ 195.23
OPR5D46	276070T000007890	16/08/2024	51851	R\$ 195.23
QOZ8I22	276070I000015721	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
QQD0F26	276070I000015752	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
QQN9375	276070T000008104	19/08/2024	76251	R\$ 293.47
RHC8H76	276070I000015194	23/07/2024	55412	R\$ 195.23
RNG5F51	276070I000015724	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
RVCF47	276070NIC0003195	30/07/2024	50020	R\$ 390.46
SEC8C31	276070NIC0003197	30/07/2024	50020	R\$ 390.46

SEC9F99	276070NIC0003198	30/07/2024	50020	R\$ 390.46
SFE4J96	276070T000008337	19/08/2024	57463	R\$ 130.16
SFF3D10	276070I000015722	02/08/2024	55412	R\$ 195.23
SHB8B25	276070T000008328	16/08/2024	55417	R\$ 195.23
SJD5E65	276070NIC0003199	30/07/2024	50020	R\$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCQ1089	276070NIC0003317	04/10/2024	50020
FEI4J79	276070NIC0003318	04/10/2024	50020
RND8D17	276070NIC0003319	04/10/2024	50020
RXO4A98	276070NIC0003320	04/10/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
HKV8H28	116100T000898532	13/08/2024	55250	R\$ 130.16
MCL5E57	116100T002069457	12/08/2024	53800	R\$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOO3896	116100T000898533	13/08/2024	55250	
AWP2A66	116100T000802072	10/08/2024	54600	
BCG0B74	276070T000008468	16/08/2024	55920	
TAK6B58	276070T000008469	16/08/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8140	276070I000016043	17/10/2024	51851
ASQ0396	276070I000016044	07/10/2024	55412
AUK4G75	276070I000016127	04/10/2024	55412
AWO7J19	276070I000016231	05/10/2024	55412
AZA2140	276070I000016229	04/10/2024	55412
AZT7D77	276070I000016125	04/10/2024	55412
BAM7502	276070NIC0003321	05/10/2024	50020
BAR6C58	276070I000016126	04/10/2024	55412
BAY3901	276070NIC0003324	05/10/2024	50020
EDM5C35	276070NIC0003327	05/10/2024	50020
FAU3B90	276070NIC0003325	05/10/2024	50020
GBA7F37	276070NIC0003323	05/10/2024	50020
JAD0A23	276070I000015699	04/10/2024	55412
MET7F88	116100T002098865	17/10/2024	55411
MMJ0G45	276070I000016232	05/10/2024	55412
NPL8A61	276070NIC0003322	05/10/2024	50020
PMG1I97	276070I000016128	04/10/2024	55412
RHX2H99	276070I000016045	21/10/2024	51851
SDU2C69	276070NIC0003326	05/10/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN0306	276070T000000099	23/10/2024	56222
AIN3228	276070T000009327	23/10/2024	51851
AIW1076	276070T000009503	24/10/2024	55414
AIW8810	276070T000009321	23/10/2024	51851
AIY3A50	276070T000009105	24/10/2024	76331
AKJ4923	276070T000008852	22/10/2024	55920
ALU0226	276070T000004488	21/10/2024	51851
AMM8652	276070T000009323	23/10/2024	73232
ANM9E97	276070T000009070	22/10/2024	51851
AQB5931	276070T000009319	23/10/2024	51930
AQO0J72	276070T000009152	22/10/2024	55414
ARPI154	276070T000009106	24/10/2024	55417
ASI9288	276070T000009278	24/10/2024	55411
AST6C64	276070T000009153	24/10/2024	55920
ATE9G45	276070T000009320	23/10/2024	51851
ATN3904	276070T000009101	21/10/2024	55412
AUF3H44	276070T000009318	23/10/2024	76251
AVG6916	276070T000009068	22/10/2024	55411
AVX2918	276070T000009272	22/10/2024	61220

AWA8166	276070T000009504	24/10/2024	57463
AWL9F10	276070T000009270	22/10/2024	51851
AWQ8C63	276070T000009072	24/10/2024	76332
AXA0045	276070T000009326	23/10/2024	51851
AXI6J78	276070T000009102	21/10/2024	55412
AXL8804	276070T000000100	23/10/2024	54522
AYJ2901	276070T000009502	22/10/2024	55417
AYT9H61	276070T000009277	24/10/2024	76252
AZQ9965	276070T000009324	23/10/2024	51851
BAP5D58	276070T000009329	23/10/2024	51851
BBT0235	276070T000009317	23/10/2024	55411
BCA4E95	276070T000009274	24/10/2024	51930
BCI8H08	276070T000009275	24/10/2024	51852
BDI2921	276070T000009506	24/10/2024	53980
BES8B06	276070T000009276	24/10/2024	51930
BEX9393	276070T000009330	23/10/2024	51851
CVI3G09	276070T000009107	24/10/2024	76252
DMX0I54	276070T000009069	22/10/2024	51851
EEDI1F09	276070T000009322	23/10/2024	51851
JRM4H99	276070T000009103	22/10/2024	51851
JRM4H99	276070T000009104	22/10/2024	51930
KWG9J92	276070T000009328	23/10/2024	51851
MAZ1366	276070T000009325	23/10/2024	51851
OKH0B58	276070T000009074	24/10/2024	51851
OKH0B58	276070T000009073	24/10/2024	51930
RHP1G13	276070T000009505	24/10/2024	55417
SEU7H47	276070T000009273	22/10/2024	76332
SFG1I46	276070T000009071	22/10/2024	76252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGP2350	276070T000009281	25/10/2024	51851
AHF6813	276070T000009077	25/10/2024	51851
APQ3F95	276070T000004187	21/10/2024	50100
ASQ3C04	276070T000009285	26/10/2024	76252
ASU1055	276070T000009078	25/10/2024	51851
ATI4A42	276070T000009282	25/10/2024	51851
AWB9440	276070T000008158	25/10/2024	55411
AZD2860	276070T000008156	25/10/2024	55411
AZN2E12	276070T000009075	25/10/2024	51851
BBJ1G82	276070T000008157	25/10/2024	55411
BBK8057	276070T000009076	25/10/2024	51851
BCP4816	276070T000009280	25/10/2024	51851
MDQ6A82	276070T000009154	25/10/2024	51851
NSV4B83	276070T000009279	25/10/2024	54522
SDQ3J78	116100T001697096	20/10/2024	54522
SEK8J77	276070T000009284	25/10/2024	76332
SFG2A09	116100T001697095	19/10/2024	56731
SFM2A54	276070T000009283	25/10/2024	61220

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASS4280	276070NIC0003201	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
ATE4J60	276070NIC0003204	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
AUU1191	276070NIC0003200	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
AXI3842	276070NIC0003209	03/08/2024	50020	R\$ 586.94
BCB5799	276070NIC0003206	03/08/2024	50020	R\$ 586.94
BDL2G85	276070NIC0003207	03/08/2024	50020	R\$ 586.94
BDX1G08	276070NIC0003203	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
BES0J60	276070NIC0003205	03/08/2024	50020	R\$ 176.76
EUB6397	276070NIC0003208	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
RHD3H24	276070NIC0003202	03/08/2024	50020	R\$ 390.46
RHF3E01	276070NIC0003210	03/08/2024	50020	R\$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2406	276070T000009337	28/10/2024	51851
AKH6A64	276070T000009345	28/10/2024	51851
ALE7992	276070T000009339	28/10/2024	51851
AQQ3J29	276070NIC0003334	08/10/2024	50020
ARA7B42	276070T000009341	28/10/2024	51851
ARN5D66	276070T000009346	28/10/2024	51852
ASB0I90	276070T000009340	28/10/2024	51851
ASO5G02	276070NIC0003337	08/10/2024	50020
AST1J11	276070T000009347	28/10/2024	51930
ASU2264	276070T000009335	28/10/2024	55411
AUA4470	276070T000009336	28/10/2024	76251



AUY1F24	276070T000009343	28/10/2024	51852
AXO3213	276070T000009286	26/10/2024	61220
AXR0113	276070T000009349	28/10/2024	55411
BBD4887	276070T000009338	28/10/2024	51851
BDPII29	276070NIC0003332	08/10/2024	50020
BDPII29	276070NIC0003331	08/10/2024	50020
BDT7B91	276070NIC0003336	08/10/2024	50020
BOF1687	276070T000009331	28/10/2024	51930
CYK7212	276070T000009342	28/10/2024	51851
DZY7764	276070T000009344	28/10/2024	51851
EIS3E15	276070NIC0003333	08/10/2024	50020
FNP5C27	276070T000009287	26/10/2024	76332
KAF3F97	276070T000009332	28/10/2024	51851
MLK4D11	276070T000009348	28/10/2024	55411
PPT0G82	276070T000009334	28/10/2024	76331
QQD0F26	276070NIC0003328	08/10/2024	50020
RNG5F51	276070NIC0003330	08/10/2024	50020
SFE4J96	276070NIC0003335	08/10/2024	50020
SFF3D10	276070NIC0003329	08/10/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFP2G09	276070T000008491	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
AFY8584	276070I000015741	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AGK3H07	276070T000007993	24/08/2024	60843	R\$ 195.23
AGU2E21	276070I000015622	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015738	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015669	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015760	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHU9E94	276070T000008498	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AIC1A39	276070I000015759	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AIS8I08	276070T000006950	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
AJA1591	276070T000008560	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AJM6044	276070I000015344	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
ALA9618	276070T000008508	22/08/2024	55920	R\$ 130.16
ALB6A13	276070I000015745	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
ALF5585	276070I000015670	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
ALT9940	276070T000007990	23/08/2024	72340	R\$ 130.16
AMD3728	276070I000015774	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
AMZ3989	276070T000008502	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
ANIC68	276070T000008471	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
ANJOB60	276070T000008557	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANO2E07	276070T000008493	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANS0H24	276070T000008352	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
AOC1692	276070T000008346	20/08/2024	60501	R\$ 293.47
AOH7I20	276070I000015855	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AOL9638	276070T000008517	23/08/2024	51930	R\$ 293.47
AOR8C96	276070T000008340	20/08/2024	57463	R\$ 130.16
APG0A65	276070I000015757	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
APG0A65	276070I000015342	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
APL0D15	276070I000015665	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQE1B99	276070I000015858	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQJ7G05	276070I000015775	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQJ9437	276070I000015904	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQM4H00	276070T000008353	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
AQT8J37	276070I000015621	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AQU1493	276070T000008000	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARC4142	276070T000008351	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
ARN0827	276070T000006948	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARN6D20	276070T000007998	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARQ4G28	276070I000015744	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
ARU0D23	276070I000015526	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
ARV4250	276070T000008510	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
ARY9D12	276070T000008106	21/08/2024	76251	R\$ 293.47
ASA0862	276070T000008503	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
ASB2499	276070T000008559	24/08/2024	51930	R\$ 293.47
ASG5D89	276070T000008511	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
ASP9701	276070T000008514	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
ASP9701	276070T000008512	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
ASS4280	276070I000015755	15/08/2024	51851	R\$ 195.23
ASS9935	276070I000015859	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASS9935	276070I000015528	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
ASS9935	276070I000015901	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATO7A26	276070T000008342	20/08/2024	65300	R\$ 195.23
ATX4F32	276070I000015773	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
AUA0591	276070I000015766	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AUD2A11	276070T000008529	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUF0757	276070I000015771	20/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUH6373	276070T000008486	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUR9D04	276070T000007994	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVA7C28	276070I000015754	15/08/2024	56144	R\$ 195.23
AVC2451	276070T000008495	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVC4599	276070T000008489	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVC4599	276070T000008488	23/08/2024	51930	R\$ 293.47

AVC7B76	276070T000008555	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVE5I53	276070T000008518	23/08/2024	72340	R\$ 130.16
AVG2906	276070T000007896	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
AVG2I41	276070T000007558	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVJ1A17	276070T000008519	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVK7644	276070T000006945	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AVL0173	276070T000008487	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVN3016	276070T000008496	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVS6E33	276070I000015767	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AVS7043	276070I000015747	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
AVS9B93	276070T000008522	24/08/2024	55680	R\$ 195.23
AVS9B93	276070T000008551	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVX2796	276070T000008473	21/08/2024	51851	R\$ 195.23
AWJ8A66	276070I000015340	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AWL5679	276070T000005272	21/08/2024	76252	R\$ 293.47
AWM1055	276070I000015758	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
AWN1C49	276070I000015853	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AWT6H14	276070T000008479	21/08/2024	55417	R\$ 195.23
AWX2490	276070I000015756	03/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXB1D86	276070T000007555	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXB2663	276070T000007898	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
AXD0307	276070T000006944	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AXF0B85	276070I000015521	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXI1535	276070T000008521	24/08/2024	55680	R\$ 195.23
AXJ3E40	276070T000008341	20/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXR8E99	276070T000007999	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXT0D36	276070I000015523	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXY0I90	276070T000007560	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AYD2G61	276070T000008477	21/08/2024	51851	R\$ 195.23
AYE6C52	276070T000008507	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
AYF2C55	276070I000015742	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AYF8I93	276070T000008344	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
AYT1042	276070T000007988	20/08/2024	76251	R\$ 293.47
AYT9H61	276070T000008552	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AYU2E45	276070T000008497	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AZW3G54	276070T000008483	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
BAF5G75	276070T000008528	24/08/2024	55920	R\$ 130.16
BAI4D42	276070I000015772	20/08/2024	51851	R\$ 195.23
BAP1504	276070I000015737	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
BAP1504	276070I000015852	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
BAQ0232	276070T000008476	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
BAS6E79	276070T000008354	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
BBC7832	276070T000007552	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
BBM0C98	276070I000015522	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
BBZ3860	276070T000008107	21/08/2024	54600	R\$ 130.16
BCA3220	276070T000008482	23/08/2024	54521	R\$ 195.23
BCH4I42	276070T000008348	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
BCO6B70	276070T000008490	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
BCP4816	276070I000032600	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
BCX7D62	276070T000008526	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
BEE8I47	276070T000008478	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
BEJ7E67	276070T000008470	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
BEL7I80	276070I000015851	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
BES0E97	276070T000007557	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
BET6F19	276070T000008492	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
BEY2E27	276070T000006946	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
BHO9B04	276070T000008516	23/08/2024	55680	R\$ 195.23
BVM3022	276070T000008485	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
BZV3B65	276070T000008338	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
CQP8J21	276070T000008345	20/08/2024	56731	R\$ 130.16
CZL6289	276070I000015341	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
DFS7542	276070I000015746	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
DPR6249	276070T000008509	22/08/2024	55920	R\$ 130.16
EAT7432	276070T000008556	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
EIS3E15	276070T000008475	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
FEP1I42	276070T000007559	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
FET5I69	276070T000008506	22/08/2024	51930	R\$ 293.47
FHF2987	276070I000015854	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
FKK3H47	276070T000007991	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
FMD0G57	276070I000015748	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
FMD0G57	276070I000015339	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
FMD0G57	276070I000015768	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
FQA0D69	276070T000007562	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
GGL8B02	276070I000015750	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
HBW0D18	276070T000008494	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
HPH3029	276070T000008558	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
IDX3D46	276070T000007996	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
IFM4518	276070T000008355	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
IGS9231	276070I000015749	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
IUV0J35	276070I000015671	10/08/2024	55412	R\$ 195.23
IVJ9A50	276070T000007554	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
IWT8J89	276070I000015902	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
IXJ6E10	276070T000008481	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
JMG4I20	276070T000008553	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
KRW5088	276070I000015739	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
LXR8I13	276070T000008474	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
LZU6000	276070T000007989	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
MBE3451	276070T000008505	22/08/2024	72340	R\$ 130.16
MBW7D82	276070T000008554	24/08/2024	51851	R\$ 195.23

MCH9D42	276070I000015524	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
MEP2F25	276070T000007997	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MET3I56	276070I000015765	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
MFU3599	276070T000007992	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MGB2D27	276070T000007995	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MGV9600	276070I000015343	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
MHP6E47	276070T000008527	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MJN4H62	276070T000006949	23/08/2024	51851	R\$ 195.23
MJS5B39	276070T000008472	21/08/2024	51851	R\$ 195.23
MLE5B79	276070T000007561	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MLT4D04	276070T000008515	23/08/2024	76331	R\$ 293.47
MQF3C75	276070I000015620	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
NXA0D47	276070T000008108	21/08/2024	51851	R\$ 195.23
OKZ2C20	276070I000015856	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
OOS3A38	276070I000015857	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
OQY5B16	276070I000015762	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
PZB3A65	276070I000015763	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
QIH9C41	276070I000015520	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
QLR1A94	276070T000008525	24/08/2024	56570	R\$ 130.16
QQJ9H82	276070I000015764	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
RAH3H31	276070I000015740	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
RHA0B83	276070T000008343	20/08/2024	57463	R\$ 130.16
RHA4B13	276070T000008520	23/08/2024	76332	R\$ 293.47
RHB8B11	276070T000007556	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
RHC2H22	276070NIC0003211	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
RHC5D37	276070T000007897	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
RHE3B87	276070T000008350	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
RHQ8H81	276070I000015743	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
RHS7F35	276070T000008349	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
RHV4F84	276070T000007987	20/08/2024	76251	R\$ 293.47
RLA7H22	276070I000015527	12/08/2024	55412	R\$ 195.23
SDQ9B03	276070T000008480	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
SDS4F38	276070T000007899	22/08/2024	55680	R\$ 195.23
SEB0H64	276070T000007553	24/08/2024	55411	R\$ 195.23
SEB8F62	276070T000008501	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
SEG7E75	276070I000015668	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
SEJ5I41	276070T000007551	24/08/2024	54521	R\$ 195.23
SEK9B41	276070T000006947	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
SFB6C35	276070T000008465	16/08/2024	76331	R\$ 293.47
SFC2F80	276070I000015761	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
SHX7B34	276070I000015666	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
TBM6D07	276070T000008347	21/08/2024	57380	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
QIF7C88	276070T000007867	08/08/2024	55920	5887230868
ARS9473	276070T000008523	24/08/2024	55920	7671031685
AXR4D76	276070T000008339	20/08/2024	54600	5690397240
AZT1D78	276070T000008484	23/08/2024	54600	
BCG8J80	276070T000008513	23/08/2024	54600	1807708229
EBR9A67	276070T000008524	24/08/2024	55920	2075022509

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALH4C63	276070I000016078	08/10/2024	55412
AMG6H38	276070I000016307	14/10/2024	55412
ANS7883	276070I000016046	22/10/2024	56144
AOA1E67	276070I000016080	14/10/2024	55412
APC2F14	276070I000016235	08/10/2024	55412
APJ8766	276070I000016237	08/10/2024	55412
ARE8I27	276070I000016047	29/10/2024	58431
AUZ3725	276070I000016079	10/10/2024	55412
AVD2C97	276070I000016192	14/10/2024	55412
AVESA22	276070I000016190	08/10/2024	55412
AWO2393	276070I000016305	14/10/2024	55412
AXG3A54	276070I000016189	08/10/2024	55412
AZA2140	276070I000016303	07/10/2024	55412
AZA2140	276070I000016188	08/10/2024	55412
AZT7D77	276070I000016048	29/10/2024	58431
BCD5J67	276070I000016191	08/10/2024	55412
BCE0F19	276070I000016302	05/10/2024	55412
BCN4899	276070I000016132	10/10/2024	55412
BEX6C05	276070I000016081	14/10/2024	55412
CZI5I58	276070I000016280	08/10/2024	55412
DMG9I01	276070I000016304	08/10/2024	55412
FFR2E30	276070I000016234	07/10/2024	55412
GPY0I08	276070I000016131	10/10/2024	55412
IQE8F48	276070I000016129	10/10/2024	55412
LXY2126	276070I000016281	14/10/2024	55412
MCR7A45	276070I000016306	14/10/2024	55412

RME1F59	276070I000016301	05/10/2024	55412
SEV4C75	276070I000016130	10/10/2024	55412
SXA3C43	276070I000016082	14/10/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0D94	276070T000008530	25/08/2024	76331	R\$ 293.47
AIV5E12	276070T000008109	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AJG8I59	276070T000008541	27/08/2024	53980	R\$ 88.38
AJP7E48	276070T000007568	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AMN4035	276070T000008536	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
ANW3C83	276070T000007567	25/08/2024	55920	R\$ 130.16
AOP7400	276070T000008112	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
APV3H64	276070T000008533	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AQG8042	276070T000008562	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AQP2573	276070T000008604	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AQW6G32	276070T000008603	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARH2D90	276070T000008535	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARO6578	276070T000008118	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
ARUID63	276070T000008565	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATA8179	276070T000008357	26/08/2024	53800	R\$ 130.16
ATL2935	276070T000008356	26/08/2024	51851	R\$ 195.23
ATZ6530	276070T000008111	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUO0111	276070T000008561	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AUY7119	276070T000007563	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AVD6G09	276070T000008564	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AWC5E57	276070T000008566	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
AWM6F41	276070T000008117	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXO0915	276070T000008537	25/08/2024	55920	R\$ 130.16
AYV4B17	276070T000008601	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
BADIG49	276070T000008120	26/08/2024	55411	R\$ 195.23
BCP4816	276070T000008500	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
BEJ9G88	276070T000008602	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
EDR6G88	276070T000007565	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
EQI9A09	276070T000008606	27/08/2024	76331	R\$ 293.47
FEP1I42	276070T000008531	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
GBM3I89	276070T000008116	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
JKJ5I68	276070T000008499	25/08/2024	76331	R\$ 293.47
MBE3451	276070T000008534	25/08/2024	66371	R\$ 195.23
MID7A49	276070T000008110	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
MIV0J90	276070T000008563	24/08/2024	51851	R\$ 195.23
MKR4C19	276070T000008542	27/08/2024	76252	R\$ 293.47
MLJ0I04	276070T000007566	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
NLM1E62	276070T000008113	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
QEXIF50	276070T000008119	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
SEE5F72	276070T000007564	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
SEM9J60	276070T000008532	25/08/2024	67000	R\$ 195.23
SER9C19	276070T000008115	25/08/2024	51851	R\$ 195.23
SER9C19	276070T000008114	25/08/2024	76332	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MDF0055	276070T000008605	25/08/2024	73580	2525999923
AOO0114	276070T000008540	27/08/2024	55250	2315941748
AXX3526	276070T000008538	25/08/2024	55920	
NOR7467	276070T000008539	25/08/2024	55920	

Publicado por:  
Andrelli Crsitina de Andrade  
Código Identificador:8D5113AA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
DECRETO Nº 5203/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024  
Decreto nº 5203/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
80 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00
81 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.6.009.		MERENDA ESCOLAR	
244 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06.007.12.365.0019.6.010.		MERENDA ESCOLAR - PNAC	
245 - 3.3.90.32.00.00	31140	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMÉRCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
439 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>164.300,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
414 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.300,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
468 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>164.300,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio Dos Santos  
Código Identificador:9D83838E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 176/2024**

DECRETO N.º 176/2024  
DATA: 25.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;  
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24/11/2023, no valor de R\$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (143)	104	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (146)	104	90.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	104	200.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (190)	000	90.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (192)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (198)	000	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (199)	000	1.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (213)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manunteeção Unidade 70% FUNDEB Edc Inf		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (216)	101	235.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (2521)	1102	92.508,55
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (93)	000	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	000	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (102)	000	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (230)	1495	230.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51495	186.680,02
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	303	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (257)	303	300.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (268)	303	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (270)	303	20.000,00
103020021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (276)	303	1.800.000,00
103020021.2.029	Consórcio Interm Rede Urg Sud Pr – SAMU		
3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	75.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	32.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (353)	000	37.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (374)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (407)	000	30.000,00
TOTAL R\$			4.889.188,57

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (132)	104	144.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (134)	104	200.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (156)	103	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (157)	103	11.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.1.113	Infraestrutura em Instalações Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (186)	000	131.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (214)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manunteeção Unidade 70% FUNDEB Edc Inf		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (217)	101	235.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2522)	1102	73.508,55
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (2523)	1102	19.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manuteção da Unidade de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (496)	000	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (497)	000	230.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (513)	000	20.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (232)	1495	230.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2863)	51495	186.680,02
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (246)	303	135.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (250)	303	1.342.000,00

103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (269)	303	170.000,00
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapeutico		
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (287)	303	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (291)	303	60.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (301)	303	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	303	100.000,00
103050021.2.096	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (329)	303	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (331)	303	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (336)	303	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (349)	303	60.000,00
103060021.2.097	Manutenção da Alimentação e Nutrição		
3.3.90.30	Material de Consumo (351)	303	40.000,00
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (352)	303	80.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	000	19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (356)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (359)	000	8.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (373)	000	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (420)	000	30.000,00
TOTAL R\$			4.889.188,57

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:74EF878C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO 203/2024 DE 25/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 203/2024 de 25/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
686 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
747 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
748 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>711.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**ODEIR PEREIRA DE MELO**

Contador

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**DC55C433

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92 2024**

<b>Exercício: 2024</b>							
<b>TERMO DE DISPENSA E LICIT A Ç Ã O 92 / 2024</b>							
<b>DATA:</b> 31/10/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 136 / 2024		<b>PROCESSO:</b> 136			
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA							
<b>CNPJ:</b> 73.672.412/0001-41		<b>Insc. Estadual:</b> ISENT0					
<b>Endereço:</b> FAZENDA SANTA MARIANA, 00							
<b>Bairro:</b> Cidade: Paranacity - PR		<b>CEP:</b> 87.660-000					
<b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
Aquisição de iogurte caseiro, produzido respeitando critérios de qualidade e segurança alimentar, para manutenção da merenda escolar.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
AUTORIZAR a contratação da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI para Aquisição de iogurte caseiro, produzido respeitando critérios de qualidade e segurança alimentar, para manutenção da merenda escolar, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
0400212361000624253390320000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0400212361000624263390320000	10112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0400212365000424193390320000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0400212365000424203390320000	10112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0400212365000524223390320000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
040021236500052423390320000	10112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	20789	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro.	UN	350,00	12,00	4.200,00
<b>Total:</b>							<b>4.200,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<b>LUCIMAR DE SOUZA MORAIS</b>							
Prefeita Municipal							

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**0E5643D4

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93 2024**

<b>Exercício: 2024</b>							
<b>TERMO DE DISPENSA E LICIT A Ç Ã O 93 / 2024</b>							
<b>DATA:</b> 31/10/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 137 / 2024		<b>PROCESSO:</b> 137			
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA							
<b>CNPJ:</b> 48.407.998/0001-70		<b>Insc. Estadual:</b> ISENT0					
<b>Endereço:</b> Av. Governador Moises Lupion, nº 823							
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Cidade:</b> Itaguá - Paraná		<b>CEP:</b> 86.670-000			
<b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
Contratação de serviço de fonoaudiologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Jardim Olinda PR.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
AUTORIZAR a contratação da empresa TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA para a Contratação de serviço de fonoaudiologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
0500210301000725023390390000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	30652	Prestação de serviços individualizados no setor de	HR	80,00	66,50	5.320,00



fonoaudiologia para transtornos do desenvolvimento da linguagem oral de crianças

Total: 5.320,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

## LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ronil Paulo Gomes  
Código Identificador:8C1E52AAESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SULDIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 78/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

## DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 575.407,50 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.002	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9494	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	12.000,00
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA INVESTIMENTO ESTADUAL FR 497	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1467	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	291.150,00
1465	00497-Vigilância em Saúde	142.257,50
	<b>TOTAL</b>	<b>575.407,50</b>

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00497	Vigilância em Saúde	126.631,36
	<b>TOTAL</b>	<b>126.631,36</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1.04.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE FR 304	291.150,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 497	15.626,14
	<b>TOTAL</b>	<b>416.776,14</b>

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1291	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	99,17
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1215	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	11.900,83
	<b>TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

**Artigo 4º**- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 24 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**02EA695D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2024, Processo Administrativo nº 06/2024, em favor da empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.634.396/0001-94, Palmital/PR, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR, no valor de **R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme segue.

Item	Qty.	Descrição	Marca	Valor Unitário/ Marca	Valor Total
1	01	SCANNER - Digitalizador de secretaria com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Digitalização Frente/Verso/Duplex	CANON	2730,00	2730,00
2	01	IMPRESSORA - Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax; voltagem: 110 - 127V.	HP	3950,00	3950,00
3	01	NOTEBOOK - Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	DELL	8490,00	8490,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 15.170,00</b>	

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora, comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar os menores preços dentre as empresas que participaram da disputa, dentro do prazo devido, após a publicação do Termo de Referência e anexos.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Laranjal, 31 de outubro de 2024.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**BE1B6D18

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REGINALDO GOLEMA TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.634.396/0001-94, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 901, Centro, CEP 85270-000, Palmital/PR, e-mail naldogolemba@hotmail.com, celular (42) 999566547, representada por Reginaldo Golemba, portador do CPF nº 088.242.709-13, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Segunda, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 06/2024 - Dispensa de Licitação nº 04/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

**2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unid.	<p><b>SCANNER</b>            Digitalizador de secretária com alimentação automática            - Sensor CMOS CIS de 1 linha            - Resolução Ótica de 600dpi            - Fonte de Luz LED RGB            - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex            - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade            - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex)            - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex)            - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex)            - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex)            - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxXc) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm            - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm)            - Modo de documento longo 3000mm            - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm            - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura)            - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte)            - Método de rolo de atraso na separação de papel            - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m²            - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi            - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits            - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações            - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, liberação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento)            - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime            - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.</p>	CANON	R\$ 2730,00	R\$ 2730,00
2	01	Unid.	<p><b>IMPRESSORA –</b>            Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade.</p>	HP	R\$ 3950,00	R\$ 3950,00
3	01	Unid.	<p><b>NOTEBOOK –</b>            Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz.            Memória: 32 GB DDR4 ou superior            SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior            Sistema operacional: Windows 11            Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080)            Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada,            Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta            USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI            Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior;            Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt;            Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano            Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade.            Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).</p>	DELL	R\$ 8490,00	R\$ 8490,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.170,00

**VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais).**

2.3. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ **15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais)**.

6.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do Termo de recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 10.13.** Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA**

**16.1.** A garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.2.** Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**16.3.** Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecoverável, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos respectivos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal-PR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS**

**18.1.** O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Laranjal, 31 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**

CNPJ 95.684.775/0001-30

**REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIA**

CNPJ 18.634.396/0001-94

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
Código Identificador:D6CAD8CA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 177.2024**

Exercício: 2024

**Decreto nº 177/2024 de 21/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.683.152,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
350 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
360 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
389 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	361.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES	
2035 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	572.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
495 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
760 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
907 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.152,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
947 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1233 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1429 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00



10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1614 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.683.152,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
405 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE	
459 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE	
460 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
474 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
528 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
592 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
682 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.152,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
737 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
739 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
765 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
789 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
955 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1185 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1277 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.114.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
1420 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.683.152,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**E70A8675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vidros temperado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	100	455,00	45.500,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	100	360,00	36.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**FÁBIO DE CASTRO FASSINA**  
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2024 - PML**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 – PML****DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 072/2024-PML**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr..**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é de R\$ 118.751,67 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P MODELO 4P 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS FAB: 2022, MOD: 2023. 8AP359APPPU229934. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR INVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	686,49	686,49
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018 PLACA XUG0150GAP00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	UN	1	13.445,10	13.445,10
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	UN	1	16.256,28	16.256,28
5	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J85: CHASSI 9BD341ACXNY782564 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	655,09	655,09
6	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J86: CHASSI 9BD341ACXNY777844 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	692,49	692,49
7	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J87: CHASSI 9BD341ACXNY776500 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	648,21	648,21
8	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J88: CHASSI 9BD341ACXNY781022 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	683,43	683,43
9	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-4J89: CHASSI 9BD341ACXNY775395 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	672,60	672,60
10	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-5C50: CHASSI 9BD341ACXNY777206 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	667,13	667,13
11	FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHS-6H92: CHASSI 9BD341ACXNY777275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	674,45	674,45
12	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J90: CHASSI 9BD19710NM3406363 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	679,81	679,81
13	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J91: CHASSI 9BD19710NM3406830 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	654,24	654,24
14	FIAT SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RHS-4J92: CHASSI 9BD19710NM3406360 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	657,94	657,94
16	FORD ECOSPORT XL 1.6 4P FLEX 2009/2009 CHASSI 9BFZE55P698540288 PLACA ARP 4E34 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	652,10	652,10
20	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00	UN	1	4.460,97	4.460,97
22	MITSUBISHI L200 TRITON GL ANO/MODELO 2018/2019 PLACA BCP-2696 CHASSI 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN 1171132511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.440,87	1.440,87
23	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120K1JAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	UN	1	4.852,17	4.852,17
24	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 100.000,00	UN	1	6.221,92	6.221,92

	140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00					
25	MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR1803BR. XUG01803CNPB01378. COBERTURAS: COBERTURA BÁSICA E COMPLEMENTARES – R\$ 700.000,00; PERDA DE ALUGUEL R\$ 140.000,00, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROXIMIDADE DE AGUA R\$ 700.000,00, PAGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS R\$ 140.000,00, INCÊNDIO/QUEBRA DE RAIOS/EXPLOÇÃO DE DANOS DE CAUSA R\$ 700.000,00; EXTERNA - DANOS ELÉTRICOS R\$ 700.000,00; ROUBO E/OU FURTO R\$ 700.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL - DM R\$ 100.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DC R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – MORTE E ACIDENTES PESSOAIS PARA O OPERADOR R\$ 20.000,00. FRANQUIAS – COBERTURA – DANOS ELÉTRICOS 10,00% COM MÍNIMO R\$ 10.500,00, ROUBO E/OU FURTO 10,00% COM MÍNIMO R\$ 10.500,00, RESPONSABILIDADE CIVIL – DM/DC 10,00% COM MÍNIMO R\$ 1.000,00, ACIDENTES PESSOAIS OPERADOR – BÁSICA E COMPLEMENTARES 10,00% COM MÍNIMO R\$ 8.750,00 – FRANQUIA PARA COBERTURA DE QUEBRA DE VIDROS.	UN	1	22.599,00	22.599,00	
26	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	UN	1	7.068,08	7.068,08	
27	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KLLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	UN	1	9.274,25	9.274,25	
28	RENAULT KWID ZEN 2 1.0 2023/2024 CHASSI 93YRBB002RJ726236 PLACA SEW 6D73 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	749,62	749,62	
29	RENAULT KWID ZEN 2 1.0 2024/2025 CHASSI 93YRBB000SJ918874 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	753,05	753,05	
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2012/2012 CHASSI 93YLSR7UHCJ236544 PLACA AVK 8A37 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	524,01	524,01	
31	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	UN	1	6.606,46	6.606,46	
32	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/2011 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	UN	1	6.402,24	6.402,24	
33	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	UN	1	4.844,56	4.844,56	
34	SCANIA R124 GA 4X2 NZ 400 DIESEL 2002/2002 PLACA AKD 1F87 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.883,87	1.883,87	
41	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA BEX-8G48 CHASSI 9BWAG45U7NT003380 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	683,98	683,98	
42	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3B97 CHASSI 9BWAG45U0NT017900 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	667,16	667,16	
43	VW GOL 1.0 MC4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHB-3G98 CHASSI 9BWAG45U0NT017915 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	668,38	668,38	
44	VW GOL 1.6 2018/2019 PLACA BCT3B89 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	652,18	652,18	
45	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BCF8526 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	673,54	673,54	

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**78A68CE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 – PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 072/2024-PML

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Seguradora Sura S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é de R\$ 19.199,91 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para os itens 01, 15, 18, 19, 21, 36, 37, 38, 39, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AGRALE 9700 EURO 5 DIESEL 2013/2014 PLACA AXS2844 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS	UN	1	1.499,99	1.499,99

	CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
15	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 PLACO 9BFZEANE0KBS78252 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.899,99	1.899,99
18	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RHC-4J82 CHASSI 8AC907645NE202685 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
19	MICROONIBUS 416 SPRINTER, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NUMERO DO MOTOR CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. 8AC907843NE219541. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
21	MITSUBISHI L200 4X4 GL ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJW-1060 CHASSI 93XJNK3401C1110624 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	799,99	799,99
36	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-9C02 8AC907643NE216840. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
37	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-9C04, CHASSIS 8AC907643NE216751. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
38	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. 8AC907643NE216913. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99
39	SPRINTER FURGÃO 416, LONGA ALTA 3,66M 10,5M3, MERCEDES-BENZ, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2022 ANO FABRICAÇÃO: 2022. PLACAS SDW-8D37 8AC907643NE218035. AMBULÂNCIA. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.499,99	2.499,99

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

**FORO:** Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**

Seguradora Sura S/A

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E9A788BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2024 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 – PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 072/2024-PML

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para os itens 17, 35, 40, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	MARCOPOLO / VOLARE V8L 20 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2018/2019 PLACA BC0-3592 CHASSI 93PB44M10KC098470 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 30.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 30.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS	UN	1	1.500,00	1.500,00
35	SPIN 1.8L PREMIER, MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ANO/FAB: 2022 - ANO-MOD: 2023, COMB: GASOL/ETAN. 9BGJP7520PB170050. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS POR IVALIDEZ: R\$ 20.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICAS	UN	1	700,00	700,00

	HOSPITALARES: R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
40	VW 15.190 EOD E HD DIESEL 2018/2019 PLACA BCO0253 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 20.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.000,00	2.000,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

**FORO:** Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**PAULO ROBERTO DE CARVALHO ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA**

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**DB60C5A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

- **ANDREIA BISPO MATOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.067.766.649-78, devidamente credenciada ao item 01.
- **SONIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.303.318.498-79, devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**F774171E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024 - PML**

**TERMO ADITIVO Nº001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2024-PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2024-PML**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA**

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do objeto:** As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº194/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social,

Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ODEBRECHT	PC	3.635	R\$11,50	R\$8,00	R\$19,50	R\$29.080,00
<b>Valor Total do Reajuste .....</b>					<b>R\$29.080,00</b>			

Com referido acréscimo total no valor de R\$29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº194/2024-PML, passará de R\$51.864,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para R\$80.944,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº194/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de outubro de 2.024

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

**JIRHAN FARHAT MELLA**

J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**313DB708

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.106/2024**

**DECRETO Nº106/2024**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$750.940,00 (Setecentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta reais ) como se segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2040</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinado a complementação ao pagamento dos...	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.000,00
3.3.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00000	Recursos ordinários livres	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	150.000,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01086	Aquisição de Veículos para a secretaria de Saúde (contrapartida)	155.390,00
<b>10.302.0008.2043</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinado a complementação ao pagamento dos...	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	200.000,00
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0007.2023</b>	<b>Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)</b>	
3.3.90.48.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

00000	Recursos ordinários livres	25.000,00
<b>08.244.0007.2030</b>	<b>Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro único</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único	15.000,00
<b>08.244.0007.2033</b>	<b>Manutenção do programa Vale Transporte Universitário</b>	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
000	Recursos ordinários livres	40.000,00
<b>09.003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0007.1087</b>	<b>Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa</b>	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01082	Construção de Próprios Municipais (contrapartida)	39.800,00
<b>08.244.0007.2027</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
<b>09.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>	
<b>08.241.0007.2123</b>	<b>Programa de Assistência a Pessoa Idosa</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00979	F.E.D.I – Fundo Est. Direitos do Idoso – Incentivo Centro de Convivência	150,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0009.2055</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01013	Programa Estadual de transporte Escolar - PETE	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>750.940,00</b>

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.100.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	320.150,00
	<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>320.150,00</b>

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único	20.000,00
<b>TOTAL DE SUPERAVIT</b>		<b>20.000,00</b>

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2040</b>	<b>Manutenção do Setor de Saúde – Atenção Básica</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	190.000,00
<b>10.302.0008.2043</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade</b>	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01080	Aquisição de Equipamentos para o Hospital municipal – Transferencial Especial	14.800,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0007.2034</b>	<b>Manut. do Programa Vale Transporte universitário</b>	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0011.2061</b>	<b>Manutenção do Setor de Serviços Urbanos</b>	
4.4.90.51.00.00	OBRAS NE INSTALAÇÕES	
01078	Construção de Espaço de lazer e Atividades Físicas em Lupionópolis	180.390,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0009.2055</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01013	Programa Estadual de Transporte Escolar	10.000,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>410.790,00</b>

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de outubro de 2024

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Maria da Silva  
**Código Identificador:**E2569DF8



**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ENCONTRO FOZ**

<b>CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA</b>		<b>INEXIGIBILIDADE DE</b>	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba		<b>Nr.: 4/2024</b>	
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41	Telefone: (41) 3626-2298	<b>Processo Adm.:</b>	<b>12/2024</b>
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br		<b>Data do Processo:</b>	<b>30/10/2024</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a	presente Licitação nestes termos:
<b>a) Nr. Processo:</b>	12/2024
<b>b) Nr. Licitação:</b>	4/2024 - IL
<b>c) Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>d) Data de Homologação:</b>	31/10/2024
<b>e) Objeto da Licitação:</b>	Inscrição de três servidores para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos promovido pela União de Vereadores do Brasil (UVB) em Foz do Iguaçu, dos dias 11 a 14 de novembro de 2024.

<b>Participante: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição ao Encontro de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu.	3,000	UND	690,00	2.070,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.070,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.070,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 2.070,00

Mandirituba, 31/10/2024

**ALEX MIGUEL DOS SANTOS**

Presidente

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**74CFB9E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 19/2024**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2024 referente à **Aquisição de Cadeira de Rodas motorizada**, em favor da empresa conforme abaixo;

<b>OLIVEIRA &amp; PEREIRA LIMITADA – ME</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cadeira de Rodas motorizada. Cadeira de Rodas motorizada. Chassi em aço carbono e pintura eletrotática em pó. Apoio para braço regulável, rebatíveis e removíveis, com almofadas em poliuretano expandido e regulagem nos apoios de pés. Com regulagem de giro, regulagem de tilt (regulagem da inclinação do assento e encosto) e ajuste de centro de gravidade. Rodas traseiras aro 20' e dianteira aro 8'. Tamanho da cadeira conforme pedido da secretaria. Motor elétrico, movido por bateria VLRA-AGM seca que não ofereçam perigo de vazamento. Garantia de 12 meses	FREEDOM	UN	1,00	11.109,99	11.109,99
<b>TOTAL</b>							<b>11.109,99</b>

Estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2024 datada de 31/10/2024. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/10/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:**DA0524F0

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2024 - OLI DAMBROSIO**

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 162/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:	
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: TAN0G93SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SFB3E52
MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
22/10/2024	27/10/2024	LONDRINA PATO BRANCO CEU AZUL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	05
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
PACIENTES:					
DIA 22/10/2024 – ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO PETELS (LONDRINA)					
DIA 23/10/2024 – ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO PETELS (LONDRINA)					
DIA 24/10/2024 – VITORIA DOS SANTOS (PATO BRANCO)					
DIA 26/10/2024 – MERI LOPES (CEU AZUL)					
DIA 27/10/2024 – MERI LOPES (CEU AZUL)					

Manfrinópolis – PR, 28 de outubro de 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Isabel Carolina Mochnacz  
Código Identificador:F23CF86C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2024 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 163/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MATEUS F. FERREIRA DA COSTA			MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:	
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BEG5F20 SEB1B55 SDU9J52 TAN0G93
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	
MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
08/10/2024	29/10/2024	CASCADEL PATO BRANCO DOIS VIZINHOS DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	11
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
PACIENTES:					
DIA 08/10/2024 – FRANCISCA E EDITE (CASCADEL)					
DIA 14/10/2024 – VALMOR BORGES (CASCADEL)					
DIA 15/10/2024 – VALMOR BORGES (CASCADEL)					
DIA 16/10/2024 – VALMIR ALBUQUERQUE (CASCADEL)					
DIA 18/10/2024 – MARCIO MATIAS E MARCIO DARSORTE (DOIS VIZINHOS)					
DIA 21/10/2024 – JOÃO LUCAS DE MATOS (PATO BRANCO)					
DIA 22/10/2024 – VITORIA SANTOS (PATO BRANCO)					
DIA 23/10/2024 – JULIANA GALVAN (DIONISIO CERQUEIRA)					
DIA 24/10/2024 – ELZA BRITO (CASCADEL)					
DIA 25/10/2024 – ELIANE DE CAMPOS (DIONISIO CERQUEIRA)					

DIA 29/10/2024 – FRANCISCA (CASCAVE)

Manfrinópolis – PR, 29 de outubro 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**2A9A54FA**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024**EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024  
PROCESSO Nº 110/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12250	Contratação de empresa para digitação de todos os atos oficiais praticados pela prefeitura (leis, decretos e normativas) desde a criação do município disponibilizando-os para consulta na rede mundial de computadores, inclusive para deficientes visuais. Consolidação dos atos oficiais em banco de dados único que permita a pesquisa e consulta via internet, indicando inclusive a legislação que altera o Ato pesquisado ao mesmo tempo o texto original alterado, bem como quais foram revogados pelo Ato visualizado e quais normas o regulamentam. Cessão de uso do software de gerenciamento do banco de dados	SERVIÇO	1	R\$ 19.871,40	R\$ 19.871,40
TOTAL						R\$19.871,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
29	02	002	2002	33390390000000000000	00000

VALOR: R\$ 19.871,40 (dezenove mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

**Publicado por:**  
Juliana Marcante Ozorio  
**Código Identificador:**D5F90319**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 02/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA****EDITAL Nº 02/2024****RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A retificação do Edital nº 01/2024, referente ao Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada - PCA.

No anexo II que trata dos Critérios para pontuação no item 1. Currículo (80 créditos):

**ONDE SE LÊ:** Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. **LEIA-SE:** Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. Os cursos serão aceitos considerando-se o período de 2019-2024 (vide anexo).**ONDE SE LÊ:** Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas. **LEIA-SE:** Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas. Os cursos serão aceitos considerando-se o período de 2019-2024 (vide anexo).

Matinhos, 31 de outubro de 2024.

**ALZINO JOSÉ MARIA NETO**Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte /Presidente do PCA  
Decreto 2791/2024**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

1. CURRÍCULO (80 Créditos)		
FORMAÇÃO CONTINUADA	<b>ONDE SE LÊ:</b> Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h.	Limite de 20 créditos
		A cada 30 horas de cursos equivalentes a 01 crédito.

	<b>LEIA-SE:</b> Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h. <b>Período de cursos aceitos 2019-2024</b>	Limite de 20 créditos	
	<b>ONDE SE LÊ:</b> Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas.	Limite de 10 créditos	
	<b>LEIA-SE:</b> Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas. <b>Período de cursos aceitos 2019-2024</b>	Limite de 10 créditos	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (além da exigência mínima).	Limite de 20 créditos	Especialização 03 créditos Aperfeiçoamento 02 créditos
	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.	Limite de 20 créditos	Mestrado 20 créditos Doutorado 20 créditos
<b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA)</b>	O Programa PCA de edições anteriores (exclusivo para seleção de docentes tutores.)	10 créditos	
<b>2. TEMPO DE SERVIÇO (20 créditos)</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.	20 créditos	1 (crédito) por ano até o máximo de 20 (vinte) créditos.
<b>TOTAL</b>			<b>100 CRÉDITOS</b>

**Publicado por:**  
Larissa Victoria Lima da Silva  
**Código Identificador:02565027**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**  
**LEI 712-2024 - LOA 2025**

**LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05**  
**LEI Nº712/2024**

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1o-** Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:  
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;  
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

**Parágrafo único** – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **26.860.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta mil reais)**, envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**

**Art. 2o** - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R\$ **26.860.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta mil reais)**.

**Parágrafo único** – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R\$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a receita da Administração Direta em R\$ **26.260.000,00 (vinte e seis milhões duzentos e sessenta mil reais)**.

**Art. 3o-** As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

<b>I. RECEITAS</b>	<b>ADM. DIRETA</b>	<b>AUTARQUIA</b>
<b>I.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.180.000,00</b>	<b>590.000,00</b>
Receitas Tributárias	1.728.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	100.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	521.000,00	5.000,00
Receitas de Serviços	192.000,00	565.000,00
Transferências Correntes	23.629.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	20.000,00
<b>I.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
Outras Receitas de Capital	0,00	10.000,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.260.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>26.860.000,00</b>

**Art. 4o** - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Da Despesa Total**

**Art. 5o** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**Parágrafo único** – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

**Capítulo III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 6o-** A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA		
<b>I PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.461.360,00</b>
Câmara Municipal	1.461.360,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>		<b>24.798.640,00</b>
Governo Municipal	995.000,00	
Secretaria de Admin / Finanç / Infraestrutura	7.043.940,00	
Secretaria de Saúde	6.132.950,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	356.000,00	
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	9.163.250,00	
Secretaria de Assistência Social	881.500,00	
Secretaria de Esporte	226.000,00	
<b>III AUTARQUIA</b>		<b>600.000,00</b>
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	600.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>26.860.000,00</b>

**Parágrafo único** – A especificação da Classificação por Função e Subfunção, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

#### Capítulo IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 10º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, quando necessário, a aplicar no orçamento anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de correção monetária.

#### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

**Art. 12º** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Parágrafo único** – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo 7º desta Lei.

**Art. 13º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

#### Título IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Capítulo Único

**Art. 14º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

**Art. 15º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 708/2024.

**Art. 16º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wladimir Augusto Antiveri  
**Código Identificador:**5A2BE48B

**GABINETE**  
**LEI 712-2024 - ANEXOS LOA 2025**

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	995.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			995.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		565.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			430.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	995.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	510.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			210.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	995.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA				TOTAL UNIDADE:	320.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			320.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	995.000,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO				TOTAL UNIDADE:	165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.035.940,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.135.190,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.132.190,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.758.190,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	374.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			124.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		124.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.21.00.	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.776.750,00

3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		14.500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.762.250,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.140.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.30.00.	1015	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.366.750,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			748.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			368.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		368.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00		
4.4.90.51.00.	787	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	789	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00		
4.4.90.52.00.	789	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			380.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		260.000,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva Página: 6</b>					
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	7.043.940,00	
<b>Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	160.000,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	7.043.940,00	
<b>Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	3.052.440,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.771.440,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			810.190,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		808.190,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.190,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.961.250,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		14.500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.946.750,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		

3.3.90.30.00.	1015	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	791.750,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			281.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			281.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		281.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00		
4.4.90.51.00.	787	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	789	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.	789	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64**

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Miraselva

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA

TOTAL ÓRGÃO: 7.043.940,00

Unidade: 003 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO

TOTAL UNIDADE: 275.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			275.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64**

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Miraselva

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA

TOTAL ÓRGÃO: 7.043.940,00

Unidade: 004 DIVISAO DE CONTABILIDADE

TOTAL UNIDADE: 165.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64**

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Miraselva

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA

TOTAL ÓRGÃO: 7.043.940,00

Unidade: 005 DIVISAO DE TESOURARIA

TOTAL UNIDADE: 1.141.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			501.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			124.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		124.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.21.00.	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			380.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			380.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		260.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00		



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						Exercício 2025
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00	
Unidade: 006 DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				TOTAL UNIDADE:	150.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			150.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						Exercício 2025
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00	
Unidade: 007 DIVISAO DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS				TOTAL UNIDADE:	153.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			153.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						Exercício 2025
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00	
Unidade: 008 DIVISAO DE TRANSPORTES				TOTAL UNIDADE:	1.693.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.606.500,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			361.000,00	
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00			
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.245.500,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.245.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	590.000,00			
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00			
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00			
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00			
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			87.000,00	
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			87.000,00	
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						Exercício 2025
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00	
Unidade: 009 DIVISAO DE PATRIMONIO				TOTAL UNIDADE:	92.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			92.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						Exercício 2025
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.043.940,00	
Unidade: 011 DIVISAO DE CONSELHO TUTELAR				TOTAL UNIDADE:	162.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			162.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		112.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			

3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	6.132.950,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.077.350,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.303.350,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.277.350,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.996.350,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.774.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.764.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	28.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	505.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	506.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00		
3.3.90.39.00.	309	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.600,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		600,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	6.132.950,00	
<b>Unidade: 001 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO</b>			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	5.778.950,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.723.350,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.991.350,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.965.350,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.826.350,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	394.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.732.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.722.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		

3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00		
3.3.90.39.00.	309	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.600,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		600,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64** **Exercício 2025**

Unidade gestora: Município de Miraselva

**Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE** TOTAL ÓRGÃO: 6.132.950,00

**Unidade: 003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** TOTAL UNIDADE: 131.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			131.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64** **Exercício 2025**

Unidade gestora: Município de Miraselva

**Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE** TOTAL ÓRGÃO: 6.132.950,00

**Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE** TOTAL UNIDADE: 223.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			223.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			192.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		

**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64** **Exercício 2025**

Unidade gestora: Município de Miraselva

**Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** TOTAL ÓRGÃO: 356.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			336.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			169.000,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		169.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			167.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		167.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.30.00.	789	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	356.000,00	
<b>Unidade: 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	253.000,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			233.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.	789	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	356.000,00	
<b>Unidade: 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	103.000,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			103.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
<b>Unidade gestora: Município de Miraselva</b>					
<b>Órgão: 06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>		<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	9.163.250,00	
<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.077.250,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.715.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.715.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.343.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.362.250,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.362.250,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	721.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.033.250,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	159.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	65.500,00		
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	1027	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		

3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	602.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			86.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			86.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		86.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
<b>Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	9.163.250,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	7.630.250,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.559.250,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.475.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.475.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.343.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.084.250,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.084.250,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	405.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	731.250,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	65.500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			71.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			71.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
<b>Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	9.163.250,00	
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			<b>TOTAL UNIDADE:</b>	955.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			955.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			955.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		955.000,00	
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64</b>				<b>Exercício 2025</b>	
Unidade gestora: Município de Miraselva					

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	9.163.250,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:	308.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			238.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		238.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	1027	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	9.163.250,00	
Unidade: 006 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	189.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			189.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		69.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	9.163.250,00	
Unidade: 007 DIVISÃO DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:	81.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	881.500,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			863.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		443.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		

3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			18.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	881.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS					TOTAL UNIDADE:	881.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			863.500,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.500,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		443.500,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00			
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00			
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00			
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00			
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00			
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00			
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00			
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00			
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00			
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00	
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			18.000,00	
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	226.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTES					TOTAL UNIDADE:	226.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			226.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.000,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Miraselva						
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	226.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTES					TOTAL UNIDADE:	226.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			226.000,00	
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00	
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00			
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00			
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.000,00	
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00			
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00			
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00			

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Miraselva	

## RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			26.180.000,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.728.000,00	
1.1.1.000.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.628.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	845.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	345.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	580.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	580.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	580.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	580.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	80.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	203.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	203.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	203.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.2.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS	100.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		100.000,00	
1.2.4.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		521.000,00	
1.3.2.000.0.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	521.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	521.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	521.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	521.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 518	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	5.000,00		

## RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Miraselva

## RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 497	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 369	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00	000	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 000	341.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 501	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00	509	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 509	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 510	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 511	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00	936	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 936	500,00		



1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	504	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 504	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	512	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 512	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	507	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 507	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00	1024	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1024	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	1015	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1015	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	789	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 789	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00	787	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 787	1.000,00		
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		192.000,00	
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00		
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.0.0.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.6.1.1.01.0.3.0.0.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.6.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	24.000,00		
1.6.3.1.0.0.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	24.000,00		
1.6.3.1.50.0.0.0.0.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	24.000,00		
1.6.3.1.50.0.1.0.0.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL - F.369	24.000,00		
1.6.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	160.000,00		
1.6.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	160.000,00		
1.6.9.9.9.0.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	160.000,00		
1.6.9.9.9.0.1.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.6.9.9.9.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS EM GERAL	160.000,00		
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.629.000,00	
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.685.500,00		
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.555.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.500.000,00		

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

Unidade Gestora: Município de Miraselva

**RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	40.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.0.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.0.0.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	217.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	217.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	217.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - F.504	217.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.329.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.329.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	1.329.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.329.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BASICO EM SAUDE - F. 494	300.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00	494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE F. 494	234.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00	494	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.494	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE F. 494	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.08.00.00.00	494	SAÚDE BUCAL F. 494	60.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00.00	494	CUSTEIO MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.494	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.13.00.00.00	497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL - F.497	95.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.14.00.00.00	309	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE - F.309	490.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.15.00.00.00	494	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - F. 494	20.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	206.500,00		
1.7.1.4.50.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.0.0.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - F.107	142.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	40.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.0.0.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	24.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.0.0.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - F.115	24.500,00		
1.7.1.6.00.0.0.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	170.000,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	170.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	170.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	120.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - GSUAS-FT 936	9.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	31.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952	10.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	208.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO LC E OUTRAS	15.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	1015	RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019 - F.1015	110.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00	1027	LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	45.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00	1024	LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - F1024	38.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.243.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.925.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	1.500.000,00		

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

Unidade Gestora: Município de Miraselva

**RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	25.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	219.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	219.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	219.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	328	PROGRAMA ESTADUAL DE CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMARIA - F.328	48.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	1498	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL F-1498	55.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	1499	PROGRAMA GESTAO DO SUS - F. 1499	1.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	1495	PROGRAMA ATENCAO BASICA ESTADUAL - 1495	115.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	99.500,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	99.500,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	99.500,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F.121	99.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS TRANSITO - F.509	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			80.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.260.000,00</b>

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

Unidade Gestora: Município de Miraselva

**RELATÓRIO NÃO VALIDADO**

<b>RESUMO</b>	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.629.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.180.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	

ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
TOTAL GERAL	26.260.000,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva) - 2025				
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Fonte de Recurso/ Órgão/ Unidade/ Projeto/Atividade / Natureza Despesa	Valor Autorizado			
00076 Recursos Ordinários (Livres)				600.000,00
11 SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			600.000,00	
001 SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			600.000,00	
17.122.0010.2053 SAMAE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		368.000,00		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00			
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00			
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			
3.3.72.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	40.000,00			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.000,00			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
17.512.0010.1054 SAMAE - AMPLIAÇÃO, REFORMA, REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA		4.000,00		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00			
17.512.0010.1055 SAMAE - CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ESCRITORIO DO SERVIÇOS AUTONOMO		2.000,00		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
17.512.0010.1056 SAMAE - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		1.000,00		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
17.512.0010.2052 SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA		225.000,00		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00			
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
Total Geral :	600.000,00			

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE Miraselva) - 2025				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Conta de receita	%			Valor previsto
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO				5.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00 SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA				15.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	15.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00 TARIFA DE ÁGUA				500.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	500.000,00		
1.6.9.99.0.1.01.00.00.00 LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO				30.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	30.000,00		
1.6.9.99.0.1.02.00.00.00 DESLIGAMENTO				5.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	5.000,00		
1.6.9.99.0.1.03.00.00.00 EXPEDIENTE				25.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	25.000,00		
1.6.9.99.0.1.07.00.00.00 CONSERTO DE HIDROMETRO / CAVALETE				5.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	5.000,00		
1.6.9.99.0.1.08.00.00.00 DESLOCAMENTO DE CAVALETE - PADRONIZAÇÃO				5.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	5.000,00		
2.9.9.99.0.1.01.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL				10.000,00
00076 Recursos Ordinários (Liv res)	100,00	10.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>

Publicado por:  
Wladimir Augusto Antiveri  
Código Identificador:EA65ED71

GABINETE  
LEI 712-2024 - ANEXOS CÂMARA - LOA 2025

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2024		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Miraselva						
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:		1.461.360,00
Unidade:	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:		1.461.360,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.361.360,00
3.1.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				941.360,00
3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			941.360,00	
3.1.90.11.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		711.360,00		
3.1.90.13.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000,00		
3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				420.000,00
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00	

3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		

**Publicado por:**  
Wladimir Augusto Antiveri  
**Código Identificador:**DBC23AAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**  
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB (LEI 14.399/2022)**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS(APOIO DIRETO A PROJETOS)EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Deste modo, o Município de Nova Prata do Iguaçu, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

**2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**2.3. Valor da premiação**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I deste Edital.

O valor total deste edital é de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil, e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2-026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4. Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 01/11/2024 até 17 horas do dia 08/11/2024, conforme inciso i do art. 16 do Decreto 11.453/2023.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Brasil há pelo menos um ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

**I** - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

**II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

**III** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

**IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

**I** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III** - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **3. ETAPAS**

**3.1.** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**II - Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**III - Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### **4. INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail cultura@npi.pr.gov.br, a seguinte documentação:

**a)** Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**b)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

**c)** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

**d)** Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

**e)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### **5. COTAS**

#### **5.1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

**a)** pessoas negras (pretas e pardas);

**b)** pessoas indígenas;

**c)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**I** - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

**II** - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

**III** - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

**IV** - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1. Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Prata do Iguau de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2. Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 25/12/2024.

**6.3. Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4. Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**São medidas de acessibilidade:**

**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**

**I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

**II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**7. ETAPA DE SELEÇÃO****7.1. Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) profissionais a serem indicados Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

**I** - tiverem interesse direto na matéria;

**II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

**III** - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

**IV** - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**Atenção!** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3. Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4. Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5. Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6. Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Nova Prata do Iguçu: <https://www.novapratadoiguacu.pr.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: [cultura@npi.pr.gov.br](mailto:cultura@npi.pr.gov.br), no prazo de 03 dias úteis, Conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município: <https://www.novapratadoiguacu.pr.gov.br>.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: [cultura@npi.pr.gov.br](mailto:cultura@npi.pr.gov.br), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

**I** - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

**II** - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**III** - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Departamento de Tributação do Município de Nova Prata do Iguçu - PR;

**IV** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**V** - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

**I** - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

**II** - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

**III** - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

**I** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**III** - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

**IV** - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

**V** - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**VI** - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Tributação do Município de Nova Prata do Iguçu - PR;

**VII** - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**VIII** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

**I** - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

**II** - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

**III** - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Tributação do Município de Nova Prata do Iguçu - PR, em nome do representante do grupo

**IV** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

**V** - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de protocolo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no portal eletrônico <https://www.novapratadoiguacu.pr.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Nova Prata do Iguaçu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

**Atenção!** O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

**I** - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

**II** - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **13.2. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.novapratadoiguacu.pr.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### **13.3. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@npi.pr.gov.br](mailto:cultura@npi.pr.gov.br) e telefone (46) 3545-1492

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **13.4. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

#### **13.5. Anexos do Edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de outubro de 2024.

**ROSELI TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)

#### **2. OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, com valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), para apresentação de Show Artístico, em comemoração ao Natal, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, no Lago Municipal Guilherme Rover, conforme descrição e projeto a seguir.

#### **3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**



CATEGORIA	FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	1
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	1
COTAS PARA PCD	1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	1
VALOR MÁXIMO POR PROJETO	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 22.500,00

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

Item	Descrição do Produto	Quant. ou Tempo
1	Apresentação de um Pocket Show Musical Interativo com personagens infantis para o natal com duração de no mínimo 01 (uma) hora. Ficará a cargo da Contratada toda estrutura de luz e efeitos especiais, além de animador/apresentador, assistente de palco e Dj. O Show infantil deverá ter uma proposta interativa que integra música, histórias e brincadeiras cantadas com tema natalino, incluso seção de fotos. A data a ser realizado o evento será no dia 07 de dezembro de 2024.	01

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### **Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

#### **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim  
 Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;

- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**Descrição do item**

	Justificativa	Unid. de medida	Valor unit.	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I** - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;  
**II** - Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;  
**III** - Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;  
**IV** - Não atendimento do critério - 0 pontos.

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Prata do Iguacu - PR.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- a) A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão;
- b) Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- d) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- e) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- f) Serão desclassificados os projetos que:
- I** - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;  
**II** - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- g) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

**1.1.** O Município de Nova Prata do Iguacu, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Roseli Teixeira da Silva e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº. 002/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 88.334,39 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

**6.1.** São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I)** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II)** orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III)** analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV)** zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V)** adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI)** monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I)** executar a ação cultural aprovada;
- II)** aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V)** prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI)** atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Nova Prata do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;
- VII)** divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX)** guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI)** encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

**7.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

**7.2.** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I** – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III** – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III** – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV** – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I** – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II** – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Nova Prata do Iguçu.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

**I** – extinto por decurso de prazo;

**II** – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III** – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

**IV** – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.4.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a execução do projeto.

**13. VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por pelo mesmo período.

**14. PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial: <https://www.novapratadoiguacu.pr.gov.br>.

**15. FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Prata do Iguçu-PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros:
- 

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim

Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IX

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 de Fomento à Execução de Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 de Fomento à Execução de Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos), que visa a seleção de projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Prata do Iguçu, no site oficial do Município: <https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas>, ou pelo fone (46) 3545-1492, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguçu – Pr, 28 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Janildes Sueli Metz Machado  
**Código Identificador:**2B0B760A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2024					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	31/10/2024					
d) Objeto Homologado :	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B e DOS GRUPOS A e E para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
<b>Fornecedor</b>						
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	Marca	KG	15.500,000	1,3200	20.460,00
<b>Total:</b>						20.460,00
<b>Fornecedor</b>						
COLETARE RESIDUOS DA SAUDE LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	..	KG	400,000	17,2000	6.880,00
<b>Total:</b>						6.880,00

Paiçandu, 31/10/2024

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**8FD7D1F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO 284**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000  
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR  
DECRETO N.º 284/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 722.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

<b>Suplementação(ões)</b>	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.606.0803.2142000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 134 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	46.300,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 240 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 241 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 266 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>722.300,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução(ões)</b>	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 26 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 42 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 81 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 97 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 115 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS	
Despesa - 126 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 128 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 150 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 153 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 217 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.1614000 - Constr/Ampliação da Vala de Resíduos Sólidos	
Despesa - 239 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 243 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 245 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	
Despesa - 249 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 254 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 255 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 267 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 294 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.300,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>722.300,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de outubro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**8E4A2EBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 105/2024 - MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 105/2024**, processo administrativo n.º 20488/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis na zona rural e urbana do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 43.376.820/0001-95**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 1000 A 3000 M <sup>2</sup>	UN	40	R\$ 240,0000	R\$ 9.600,0000

**LOTE 4**

Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 7000 A 10.000 M <sup>2</sup>	UN	40	R\$ 240,0000	R\$ 9.600,0000

**LOTE 5**

Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA SUPERIOR A 10.000 M <sup>2</sup>	UN	40	R\$ 350,0000	R\$ 14.000,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 33.200,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços consistem nas avaliações do valor de mercado, pelo método evolutivo, dos imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira. A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.

Para a realização da avaliação dos imóveis, serão utilizados os Decretos nº 6.915, de 30 de julho de 2010 e nº 14.645, de 08 de junho de 2021.

O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado;
- a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel
- análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;
- análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.

Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Audren Damasio Neves - titular, e Ápio Conti Ricci – suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**PABLO CORDEIRO BUENO**

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

MB Gusmao Engenharia LTDA

CNPJ/CPF: 43.376.820/0001-95

**MATHEUS HENRIQUE BARBOZA GUSMÃO**

CPF/MF sob o n.º 432.758.318-95

Contratada

### Testemunhas:

**Audren Neves Damasio**

**R.G nº 13.527.655-3**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Daiana Santana**

**R.G sob o nº 9.754.553-7**

**Fiscal Suplente do Contrato**

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 1000 A 3000 M²				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	A. A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 34.130.410/0001-79	Un	40	R\$248,00	R\$9.920,00
3º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	40	R\$290,01	R\$11.600,40
4º	MONTINI CONSTRUTORA E CNPJ: 56.425.576/0001-55	Un	40	R\$290,02	R\$11.600,80
5º	G. C. BERNARDI DA SILVA -CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	40	R\$320,00	R\$12.800,00
6º	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA CNPJ: 09.309.351/0001-53	Un	40	R\$329,00	R\$13.160,00
7º	TRINKAUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.388.041/0001-70	Un	40	R\$379,98	R\$15.199,20

8º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	40	RS400,00	RS16.000,00
9º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	40	RS599,00	RS23.960,00
10º	CALITECH ENGENHARIA GEOGRAFICA CNPJ: 27.570.612/0001-76	Un	40	RS600,00	RS24.000,00
11º	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.943.202/0001-02	Un	40	RS700,00	RS28.000,00
12º	LETICIA ROSA ARQUITETURA E CNPJ: 48.452.201/0001-56	Un	40	RS755,00	RS30.200,00
13º	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E CNPJ: 26.104.739/0001-37	Un	40	RS789,99	RS31.599,60
14º	SIRLEY OTONI DE SOUZA LTDA CNPJ: 38.063.287/0001-71	Un	40	RS955,00	RS38.200,00
15º	LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 23.455.267/0002-50	Un	40	RS960,00	RS38.400,00
16º	GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO CNPJ: 54.277.150/0001-76	Un	40	RS1.000,00	RS40.000,00
17º	L. M. RANGEL NARCISO LTDA CNPJ: 41.492.146/0001-89	Un	40	RS1.200,00	RS48.000,00
18º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - CNPJ: 13.025.129/0001-04	Un	40	RS1.200,00	RS48.000,00
19º	BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.254.414/0001-15	Un	40	RS1.200,00	RS48.000,00
<b>LOTE 4</b>	<b>EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 7000 A 10.000 M²</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	A.A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 34.130.410/0001-79	Un	40	RS246,00	RS9.840,00
3º	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA CNPJ: 09.309.351/0001-53	Un	40	RS248,00	RS9.920,00
4º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	40	RS380,00	RS15.200,00
5º	TRINKAUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.388.041/0001-70	Un	40	RS399,99	RS15.999,60
6º	G. C. BERNARDI DA SILVA - CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	40	RS430,00	RS17.200,00
7º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	40	RS899,00	RS35.960,00
8º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - CNPJ: 13.025.129/0001-04	Un	40	RS900,00	RS36.000,00
9º	LETICIA ROSA ARQUITETURA E CNPJ: 48.452.201/0001-56	Un	40	RS920,00	RS36.800,00
10º	MONTINI CONSTRUTORA E CNPJ: 56.425.576/0001-55	Un	40	RS1.079,00	RS43.160,00
11º	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E CNPJ: 26.104.739/0001-37	Un	40	RS1.080,00	RS43.200,00
12º	CALITECH ENGENHARIA GEOGRAFICA CNPJ: 27.570.612/0001-76	Un	40	RS1.375,00	RS55.000,00
13º	SIRLEY OTONI DE SOUZA LTDA CNPJ: 38.063.287/0001-71	Un	40	RS1.950,00	RS78.000,00
14º	MARCANTONIO E ROCHA ASSESSORIA CNPJ: 41.190.345/0001-32	Un	40	RS1.979,99	RS79.199,60
15º	LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 23.455.267/0002-50	Un	40	RS2.200,00	RS88.000,00
16º	GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO CNPJ: 54.277.150/0001-76	Un	40	RS2.500,000	RS100.000,00
17º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	40	RS2.740,00	RS109.600,00
18º	L. M. RANGEL NARCISO LTDA CNPJ: 41.492.146/0001-89	Un	40	RS2.750,00	RS110.000,00
19º	BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.254.414/0001-15	Un	40	RS2.750,00	RS110.000,00
20º	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.943.202/0001-02	Un	40	RS2.750,00	RS110.000,00
<b>LOTE 5</b>	<b>EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA SUPERIOR A 10.000 M²</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA CNPJ: 09.309.351/0001-53	Un	40	RS364,98	RS14.599,20
3º	A.A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 34.130.410/0001-79	Un	40	RS378,00	RS15.120,00
4º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	40	RS379,99	RS15.199,60
5º	G. C. BERNARDI DA SILVA - CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	40	RS430,00	RS17.200,00
6º	TRINKAUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.388.041/0001-70	Un	40	RS588,97	RS23.558,80
7º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	40	RS679,00	RS27.160,00
8º	MONTINI CONSTRUTORA E CNPJ: 56.425.576/0001-55	Un	40	RS1.039,00	RS41.560,00
9º	LETICIA ROSA ARQUITETURA E CNPJ: 48.452.201/0001-56	Un	40	RS1.040,00	RS41.600,00
10º	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E CNPJ: 26.104.739/0001-37	Un	40	RS1.480,00	RS59.200,00
11º	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.943.202/0001-02	Un	40	RS1.690,00	RS67.600,00
12º	CALITECH ENGENHARIA GEOGRAFICA CNPJ: 27.570.612/0001-76	Un	40	RS2.125,00	RS85.000,00
13º	SIRLEY OTONI DE SOUZA LTDA CNPJ: 38.063.287/0001-71	Un	40	RS3.000,00	RS120.000,00
14º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO CNPJ: 13.025.129/0001-04	Un	40	RS3.187,75	RS127.510,00
15º	LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 23.455.267/0002-50	Un	40	RS3.400,00	RS136.000,00
16º	GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO CNPJ: 54.277.150/0001-76	Un	40	RS4.000,00	RS160.000,00
17º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	40	RS4.240,00	RS169.600,00
18º	MARCANTONIO E ROCHA ASSESSORIA CNPJ: 41.190.345/0001-32	Un	40	RS4.249,99	RS169.999,60
19º	BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.254.414/0001-15	Un	40	RS4.250,00	RS170.000,00
20º	L. M. RANGEL NARCISO LTDA CNPJ: 41.492.146/0001-89	Un	40	RS4.250,00	RS170.000,00

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**12EDCB9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 105/2024 - A.A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob n.º **069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 105/2024**, processo administrativo n.º 20488/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis na zona rural e urbana do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: A.A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 34.130.410/0001-79**

**LOTE 2**

Valor Total do Lote: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R\$ 335,0000	R\$ 13.400,0000

**LOTE 3**

Valor Total do Lote: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 5000 A 7000 M²	UN	40	R\$ 294,0000	R\$ 11.760,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 25.160,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços consistem nas avaliações do valor de mercado, pelo método evolutivo, dos imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira. A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.

Para a realização da avaliação dos imóveis, serão utilizados os Decretos nº 6.915, de 30 de julho de 2010 e nº 14.645, de 08 de junho de 2021.

O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado;
- a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel
- análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;
- análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.

Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Audren Damasio Neves - titular, e Ápio Conti Ricci – suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**PABLO CORDEIRO BUENO**

CPF/MF sob o n.º 069.024.889-08

(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

A.A. Murawski Engenharia LTDA

CNPJ/CPF: 34.130.410/0001-79

**ADIR ANTONIO MURAWSKI**

CPF/MF sob o n.º 034.668.919-81

Contratada

### Testemunhas:

**Audren Neves Damasio**

**R.G nº 13.527.655-3**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Daiana Santana**

**R.G sob o nº 9.754.553-7**

**Fiscal Suplente do Contrato**

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 3000 A 5000 M²				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	40	R\$340,00	R\$13.600,00
3º	MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 43.376.820/0001-95	Un	40	R\$355,00	R\$14.200,00
4º	G. C. BERNARDI DA SILVA -CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	40	R\$445,00	R\$17.800,00
5º	TRINKAUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.388.041/0001-70	Un	40	R\$449,99	R\$17.999,60
6º	MONTINI CONSTRUTORA E CNPJ: 56.425.576/0001-55	Un	40	R\$461,00	R\$18.440,00
7º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	40	R\$628,00	R\$25.120,00
8º	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E CNPJ: 26.104.739/0001-37	Un	40	R\$890,00	R\$35.600,00
9º	CALITECH ENGENHARIA GEOGRAFICA CNPJ: 27.570.612/0001-76	Un	40	R\$979,00	R\$39.160,00
10º	LETICIA ROSA ARQUITETURA E CNPJ: 48.452.201/0001-56	Un	40	R\$980,00	R\$39.200,00
11º	SIRLEY OTONI DE SOUZA LTDA CNPJ: 38.063.287/0001-71	Un	40	R\$1.100,00	R\$44.000,00
12º	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.943.202/0001-02	Un	40	R\$1.200,00	R\$48.000,00
13º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - CNPJ: 13.025.129/0001-04	Un	40	R\$1.462,00	R\$58.480,00

14º	LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 23.455.267/0002-50	Un	40	RS1.560,00	RS62.400,00
15º	GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO CNPJ: 54.277.150/0001-76	Un	40	RS1.800,00	RS72.000,00
16º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	40	RS1.940,00	RS77.600,00
17º	BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.254.414/0001-15	Un	40	RS1.950,00	RS78.000,00
18º	L. M. RANGEL NARCISO LTDA CNPJ: 41.492.146/0001-89	Un	40	RS1.950,00	RS78.000,00
<b>LOTE 3</b>	<b>EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. ÁREA DE 5000 A 7000 M²</b>				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA CNPJ: 09.309.351/0001-53	Un	40	RS295,00	RS11.800,00
3º	MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 43.376.820/0001-95	Un	40	RS295,00	RS11.800,00
4º	TRINKAUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.388.041/0001-70	Un	40	RS297,00	RS11.880,00
5º	MONTINI CONSTRUTORA E CNPJ: 56.425.576/0001-55	Un	40	RS310,00	RS12.400,00
6º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	40	RS334,99	RS13.399,60
7º	G. C. BERNARDI DA SILVA -CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	40	RS400,00	RS16.000,00
8º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	40	RS970,00	RS38.800,00
9º	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E CNPJ: 26.104.739/0001-37	Un	40	RS980,00	RS39.200,00
10º	CALITECH ENGENHARIA GEOGRAFICA CNPJ: 27.570.612/0001-76	Un	40	RS1.175,00	RS47.000,00
11º	SIRLEY OTONI DE SOUZA LTDA CNPJ: 38.063.287/0001-71	Un	40	RS1.670,00	RS66.800,00
12º	MARCANTONIO E ROCHA ASSESSORIA CNPJ: 41.190.345/0001-32	Un	40	RS1.679,98	RS67.199,20
13º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO CNPJ: 13.025.129/0001-04	Un	40	RS1.762,00	RS70.480,00
14º	LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 23.455.267/0002-50	Un	40	RS1.880,00	RS75.200,00
15º	GUSTAVO ANTONIO I.P. SICILIANO CNPJ: 54.277.150/0001-76	Un	40	RS2.000,00	RS80.000,00
16º	LETICIA ROSA ARQUITETURA E CNPJ: 48.452.201/0001-56	Un	40	RS2.250,00	RS90.000,00
17º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	40	RS2.340,00	RS93.600,00
18º	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.943.202/0001-02	Un	40	RS2.350,00	RS94.000,00
19º	BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.254.414/0001-15	Un	40	RS2.350,00	RS94.000,00
20º	L. M. RANGEL NARCISO LTDA CNPJ: 41.492.146/0001-89	Un	40	RS2.350,00	RS94.000,00

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:DB30DF1F

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**

**CNPJ: 08.774.605/0001-41**

**Praça Raul Brás de Oliveira (Praça do Museu), Nº.123**  
**Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**  
**(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19137/2024**

**PREÂMBULO**

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº.108 de 23/04/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Data da sessão pública: 08/11/2024**

**Horário da fase de lances: das 08h00min às 14h00min**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); água mineral (ITEM 2) material de consumo (ITEM 3 a 5); material de escritório (ITEM 6); material de copa e cozinha (ITEM 7 A 15); material de higiene e limpeza (ITEM 16 A 21) conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de referência do objeto
<b>ANEXO 02</b>	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração unificada
<b>ANEXO 04</b>	Modelo Declaração ME/EPP
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de proposta de preços
<b>ANEXO 06</b>	Minuta do Contrato

## Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES.	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.	10
6. DA HABILITAÇÃO.	13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	14
III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	15
7. DOS RECURSOS.	18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.	19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.	20
10. PAGAMENTO.	20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.	22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.	26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS.	29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.	30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.	31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.	33

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, denominada Presidente da Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. O Credenciamento da proposta junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.**

**3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.**

- 3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Instituto.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Instituto.
- 5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:
- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:**

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**)

b) Declaração unificada, (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**

, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - De ofício, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

**5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://craep.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 6.2.

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado ao Instituto convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**
- 7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**
- 7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

- 8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.
- 8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Instituto.
- 8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.
- 8.5. Será facultado ao Instituto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
- 8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, o Instituto, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
- convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.8. A recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
- 8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

- a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.  
 c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.  
 12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

**12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Instituto ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do IMASP (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/8/>).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

**Palmeira, 31 de outubro de 2024.**

**SOELI APARECIDA HIPÓLITO**

Presidente do IMASP

Autoridade Competente

### ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2024

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); água mineral (ITEM 2) material de consumo (ITEM 3 a 5); material de escritório (ITEM 6); material de copa e cozinha (ITEM 7 A 15); material de higiene e limpeza (ITEM 16 A 21), conforme especificações constantes neste Anexo.

##### 1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40063	Gás para fogão de cozinha – 13kg (Vale-gás para adquirir quando houver necessidade)	unidade	6	R\$91,50	R\$ 549,00
2	104960	Água mineral: natural sem gás; acondicionada em garrafo polipropileno, tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega; com 3 vasilhames de 20l. Obs: as três primeiras cargas deverão ser incluídas com os vasilhames. Os outros 167 serão apenas a recarga a base de troca do vasilhame.	Unidade	170	R\$13,00	R\$ 2.210,00
3	101804	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potencia máxima 60 w (não inclui lâmpada)	Unidade	3	R\$4,63	R\$13,89

4	38335	Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória inmetro; pacote com 10 caixas	caixas	2	R\$3,19	R\$6,38
5	75376	Acendedor; tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico; e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada	unidades	10	R\$4,50	R\$45,00
6	44516	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 18mm x 50mm, branca, pacote com 06 rolos.	Unidade	1	R\$29,50	R\$29,50
7	36167	Açúcar refinado pacote 5kg, obtido da cana de açúcar, refinado, cor branco, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/1978).	pacotes	12	R\$19,90	R\$238,80
8	42248	Café tipo 2, torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima 4 meses contar da data da entrega.	Pacotes	48	R\$17,99	R\$863,52
9	17311	Suco em pó sabores variados pct com 35g	pacotes	30	R\$0,89	R\$26,70
10	44800	Chá mate tostado, sabor natural, caixa contendo 40 gramas, contendo 25 sachês em cada caixa.	Caixa	15	R\$3,79	R\$56,85
11	15003	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem c/ 1 kg	Pacote	3	R\$2,89	R\$8,67
12	15793	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado.	Unidade	12	R\$6,29	R\$75,48
13	38251	Leite em pó integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Unidade	24	R\$15,39	R\$369,36
14	102379	Biscoito salgado tipo lanche sem recheio, de primeira qualidade; o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, e outros ingredientes desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme; pacote com 740 gramas	Embalagem	24	R\$8,88	R\$213,12
15	102380	Biscoito doce tipo maisena pct com 740 gramas biscoito doce s/recheio; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data entrega, e embalagem filme.	Embalagem	24	R\$11,80	R\$283,20
16	38292	Papel Higiênico de alta qualidade, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, com no mínimo de 2 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção, gofrado, picotado, com relevo, neutro, rolo medindo 30m X 10cm, tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro, rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100g, na cor branca, fardo com 16 rolos embalagem com boa visibilidade do produto.	pacotes	20	R\$33,99	R\$679,80
17	38275	Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico contendo 5 unidades com 200 gramas cada unidade, validade 6 meses a contar da data de entrega	pacotes	6	R\$11,99	R\$71,94
18	44703	Toalha de Pano, tipo de rosto, medida em torno de 40cm x 70cm, confeccionada em 100% Algodão, gramatura de no mínimo 350g / m², para secagem de gelo artificial.	unidades	10	R\$12,99	R\$129,90
19	102308	Escova multiuso para limpeza de piso laminado, azulejo e cerâmicas, rejunte e cimento; com cabo anatômico para o encaixa da mão em plástico; cerdas resistentes; material de plástico, arame e polipropileno.	unidades	5	R\$7,99	R\$39,95
20	102309	Escova para limpar cantos, rejuntes e superfícies de cimento, para lavar panos e peças de tecido resistente, cabo de madeira leve, cerdas resistentes e duráveis	unidades	5	R\$4,45	R\$22,25
21	48921	Panos de pratos liso, no mínimo 90% algodão. Cor: Branca, sem estampa. Tamanho: 40 x 60 cm	unidades	5	R\$6,90	R\$34,50

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$5.967,81, (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº 05/2024.

## 2- JUSTIFICATIVA

A presente dispensa eletrônica se dá em razão da necessidade da aquisição dos lotes tidos como “desertos” e/ou “fracassados” do Pregão 1/2024, do processo 6839/2024, os quais o IMASP tentou adquirir mediante a Dispensa 1/2024, do processo 16297/2024, que também deram desertos ou foi solicitado a desclassificação. Sendo assim, o IMASP irá tentar realizar uma nova dispensa eletrônica utilizando três cotações de mercado.

Para tal, será anexado junto ao processo a ata da sessão pública do Pregão 1/2024 e da Dispensa 1/2024 como comprovante do referido acima.

Além disso, as aquisições se dão por conta da necessidade do IMASP, visto que estes são utilizados amplamente no dia a dia do Instituto, dessa forma, garantindo a prestação do serviço e a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho.

DO ITEM 01:

- O gás de cozinha é fundamental para garantir a eficiência e celeridade no processo de cocção, atendendo às necessidades da instituição. Sua utilização permite o preparo rápido e eficaz de alimentos, contribuindo para a qualidade das refeições oferecidas. Além disso, o uso do gás de cozinha contribui para a segurança alimentar, assegurando que os alimentos sejam cozidos de maneira adequada, eliminando riscos microbiológicos e garantindo a qualidade nutricional das refeições.

DO ITEM 02:

- A compra de galões de água mineral é necessária para garantir o fornecimento de água potável e de qualidade aos colaboradores, visitantes e usuários do órgão/entidade, atendendo às normas de saúde e bem-estar. Essa aquisição é essencial para manter a hidratação adequada, especialmente em locais que não possuem acesso fácil a água potável ou onde a água fornecida pela rede pública não é considerada adequada para consumo direto. A compra regular de galões de água também assegura o abastecimento contínuo e a manutenção de um ambiente de trabalho saudável.

DO ITEM 03 A 05:

- A compra de plafoniers é essencial para manter ambientes adequadamente iluminados. Além de contribuir para a segurança e conforto dos ocupantes, a iluminação adequada é crucial em áreas como salas, escritórios e espaços comuns, impactando diretamente no desempenho e bem-estar dos usuários.

- A aquisição de materiais como acendedor mecânico e tipo fosforo são necessários caso haja algum problema com a parte elétrica do fogão.

DO ITEM 06:

- A aquisição de materiais como fita crepe são ferramentas básicas necessárias para a produção de documentos, etiquetagem e colagem em murais. Esses itens são essenciais para a execução de tarefas administrativas diárias.



**DO ITEM 07 AO 15:**

- A aquisição dos itens como açúcar, café, suco em pó, chá, sal, óleo, leite em pó, e biscoitos via licitação é necessária para atender às necessidades de consumo da entidade, garantindo produtos de qualidade, conformidade com normas e legislações vigentes, e prazo de validade adequado. A modalidade de licitação permite economia, competitividade e abastecimento regular, assegurando o bom atendimento das demandas institucionais de forma eficiente e segura, otimizando os recursos públicos.

**DO ITEM 16 AO 21:**

- A compra de produtos de higiene, como amaciante, desinfetante, querosene, álcool, luvas para limpeza e papel higiênico, é crucial para a preservação da saúde e bem-estar dos ocupantes de nossas instalações. Esses itens desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção de um ambiente limpo e seguro.

- A reposição desses materiais de limpeza é essencial para a manutenção da higiene em áreas de uso coletivo, como banheiros, salas, escritório e áreas comuns. A eficácia desses produtos contribui para a prevenção de infecções e proporciona um ambiente agradável e higienizado.

- A aquisição desses materiais está alinhada com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo que as instalações da instituição atendam aos padrões necessários para a promoção da saúde pública.

- A disponibilidade de luvas para limpeza é essencial para garantir a segurança dos colaboradores encarregados da limpeza e manutenção das instalações. Esses EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) são indispensáveis para prevenir acidentes e exposição a produtos químicos.

- A aquisição por meio desta licitação assegura o abastecimento regular e contínuo desses materiais, evitando interrupções nas operações diárias e garantindo a disponibilidade imediata quando necessário.

**2.1. Justificativa para escolha da Contratada:**

A escolha da Contratada será definida após a disputa de preços

**2.2. Justificativa do preço:**

O valor justifica-se como menor valor entre as cotações.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

Reduzido	Programática	Fonte
2	3.3.90.30.00.00	1005

**Origem do recurso: próprio.****4- Condições de execução do objeto:**

Para TODOS os ITENS:

- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo em até 10 (dez) dias.

- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

Para o ITEM 01:

- O produto deverá ser entregue no mesmo o dia o qual for solicitado.

- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.

- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

- O IMASP utilizará os vales conforme a sua necessidade, dessa forma, os pedidos não serão feitos de uma única vez. Sendo assim, a empresa vencedora deverá realizar a entrega do gás em até 1 (uma) hora, ao custo de um vale, sempre que solicitado.

Para o ITEM 02:

- O produto deverá ser entregue no mesmo o dia o qual for solicitado.

- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.

- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

- O IMASP solicitará o abastecimento conforme a sua necessidade, dessa forma, os pedidos não serão feitos de uma única vez. Sendo assim, a empresa vencedora deverá realizar a entrega da água mineral sempre que solicitado em até 1 (uma) hora.

- O consumo médio de água será de 14 (quatorze) galões ao mês.

- As duas primeiras entregas serão com o vasilhame, o restante das 168 entregas será a recarga em troca do vasilhame.

Para TODOS os ITENS:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. A entrega deverá ser feita na sede do IMASP, localizada Praça Raul Braz de Oliveira, 123 – Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsáveis pelo recebimento: Francine Albuquerque Cruz e Renáron Cherobim Santos

**5- Condições de habilitação:**

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

**6- Obrigações da contratada:**

Para TODOS os ITENS:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.
- Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.

**7- Fiscalização:**

Responsáveis pela fiscalização conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.

**8- Outras informações:**

Não se aplica.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

**SOELI APARECIDA HIPÓLITO**

Presidente do IMASP

Matrícula: 203264

Conforme Decreto 15.864 de 02/01/2023

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao IMASP - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao IMASP do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

#### ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

#### ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

##### 2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

##### 3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

##### local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO****Contrato nº.xxxx/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E A EMPRESA xx.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº.123 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente o Instituto, **Sra. Soeli Aparecida Hipólito**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o nº747.202.959-91**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. \_\_\_\_\_**, e no **RG nº. \_\_\_\_\_**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IMASP, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Instituto, permitida a negociação com o contratado.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

II) Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.

IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

VII) Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

VIII) Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

IX) Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

X) São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.

XI) Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, o Instituto terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade do IMASP as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. O Instituto deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

#### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.

#### **20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ----- de 2024

#### **RAZÃO SOCIAL**

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP

CNPJ/MF sob o nº.08.774.605/0001-41

**SOELI APARECIDA HIPÓLITO**

CPF/MF sob o nº.747.202.959-91

Presidente do Conselho Administrativo

#### **Testemunhas:**

**NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA**

**CPF: 048.875.139-09**

**NOME: CINTHIA LIBERTO**

**CPF: 788.341.559-04**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.669

## DECRETO Nº 5.669

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 44.492,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 26.776,12
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 17.716,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 44.492,70		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 13.307,02
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 4.409,56
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 543,99
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	



Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 1.232,13
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 44.492,70</b>		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**893DB078

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**HOMOLOGAÇÃO INEX 69-24**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número	
- Minuta - Licitação: 147 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 69/2024
	Processo Administrativo: 143/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 69/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
35106 - ABSOLUT CLÍNICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS		800	R\$120,00	RS96.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORAS		500	R\$130,00	RS65.000,00
Total do Fornecedor:						RS161.000,00

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranaí, 31 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**6C8340D2

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW3744	277490F000151532	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AAW9274	277490F000151505	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AAW5040	277490W000009846	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ABC1234	277490W000009880	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
ABF7999	277490F000151750	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABM8187	277490W000010104	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ABU4672	277490F000151645	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABU4672	277490F000151465	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABW0836	277490W000010328	18/07/2024	55412	R\$ 195,23

ACD2137	277490F000151729	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ACS5J87	277490W000010301	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ACV9229	277490W000010347	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ACX8988	277490F000151677	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ACZ4666	277490F000151610	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADC8440	277490W000010251	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
ADX0038	277490W000009887	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AEH8462	277490F000151724	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AEISA69	277490F000151479	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AEO5947	277490F000151463	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AEV0151	277490W000010351	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AFA3448	277490F000151510	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFP9590	277490F000151603	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFG2778	277490F000151545	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFH1009	277490F000151708	23/07/2024	56732	R\$ 130,16
AFL3B65	277490W000010118	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
AFX5H81	277490W000009900	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
AGC6C92	277490F000151629	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGC8329	277490W000009833	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AGG5082	277490F000151657	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGL0E47	277490W000010317	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AGP0714	277490W000010337	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AGR3481	277490F000151517	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGR6A23	277490W000010349	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHA8718	277490W000010055	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHA8718	277490W000010074	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHC2I72	277490W000010316	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHC8J09	277490W000010241	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHG3665	277490F000151454	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490W000010216	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AIC1915	277490F000151521	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AID8185	277490W000010229	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010161	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010344	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010175	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010134	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000009973	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010323	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010122	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000009864	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010202	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010015	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AID8185	277490W000010065	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AIG7288	277490F000151511	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIG7718	277490F000151529	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AII9A91	277490F000151482	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIM0977	277490W000009917	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
AIP1404	277490F000151439	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIT3B55	277490W000009952	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AJB9I06	277490F000151694	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJC5272	277490W000010269	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AJESC20	277490W000009857	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AJF3311	277490F000151591	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJF7309	277490W000010297	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AJG5D62	277490W000010215	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AJJ3C78	277490F000151456	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJU8G19	277490F000151440	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJV7344	277490W000010313	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKA9B10	277490F000151748	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKD3D01	277490W000010042	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKI8669	277490F000151755	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKK7667	277490W000009955	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKL5F00	277490W000010071	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKM4G16	277490F000151700	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKN8684	277490W000010264	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKN9I13	277490W000010263	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKT2D99	277490W000009897	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKV2311	277490F000151665	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKW2D00	277490W000010084	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AKX5F03	277490W000010186	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
ALA4123	277490W000010232	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ALD4F40	277490F000151425	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALF2139	277490F000151543	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALF7D12	277490W000010225	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ALI1534	277490F000151745	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALJ3041	277490F000151615	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALJ6343	277490W000009895	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
ALM4479	277490F000151758	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ6860	277490W000010365	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ALS4011	277490F000151504	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALT3985	277490F000151752	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ8A43	277490F000151537	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMB1169	277490W000010137	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AMC6407	277490W000010343	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AME7E84	277490F000151480	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMH8349	277490W000010041	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AML2884	277490W000010204	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AMN6J42	277490F000151681	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMO8349	277490W000010174	15/07/2024	55412	R\$ 195,23

AMP2408	277490F000151556	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMX4922	277490W000010099	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AMY1359	277490F000151613	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000151743	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000151608	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000151507	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANB7062	277490F000151461	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANC6451	277490W000009874	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANH7091	277490F000151503	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANH7091	277490W000009923	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANJ1A78	277490W000010088	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANL8255	277490F000151667	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANN4F84	277490W000009842	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANN6827	277490W000010210	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANP2C04	277490F000151489	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANP9785	277490W000010081	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANQ6185	277490F000151554	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANQ7250	277490W000009936	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANQ8G86	277490F000151587	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANS5809	277490F000151702	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANU5G62	277490W000010182	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANU5G62	277490W000010016	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANU9415	277490F000151435	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANU9415	277490F000151604	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANU9415	277490F000151443	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANW2101	277490W000009850	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ANZ4638	277490F000151566	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANZ9E30	277490W000010208	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOA2C69	277490F000151541	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOC8D38	277490F000151606	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOE1641	277490F000151515	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOE3123	277490W000009824	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOG4056	277490F000151444	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOH4493	277490W000010278	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOH4493	277490W000010023	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOI9879	277490F000151643	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOJ4H62	277490W000009898	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOJ5308	277490W000010285	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOK2E23	277490W000009959	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOL1302	277490W000009979	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOL1302	277490W000009947	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOL1302	277490W000010045	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOL1302	277490W000010058	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOL3331	277490F000151450	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOO4G03	277490W000009838	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOP4D98	277490W000009922	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOR9I18	277490W000010054	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOT3613	277490W000010102	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOT5947	277490W000010114	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOT5947	277490W000010033	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOU2943	277490F000151751	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOV5G08	277490W000010093	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOW0I52	277490W000009956	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOW4992	277490W000010180	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AOY5C00	277490F000151742	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
APB5091	277490F000151640	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
APB5091	277490F000151641	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
APG9676	277490W000010302	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
APG9676	277490F000151593	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
APG9676	277490W000009967	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
APG9676	277490W000010130	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
APK7H71	277490W000010164	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
APL2712	277490W000009924	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
APM9F53	277490W000010258	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
APN1G05	277490F000151660	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
APO8438	277490W000010352	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
APQ5083	277490W000010298	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
APS1039	277490W000010107	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
APS6729	277490F000151659	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
APU6790	277490W000009921	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
APW1290	277490F000151630	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
APW4817	277490W000010100	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
APW4817	277490W000010073	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
APX6361	277490F000151436	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQA1C76	277490W000010047	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQA3371	277490W000009941	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQF8927	277490F000151595	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQG7315	277490F000151762	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQG8877	277490W000009823	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQM2B66	277490W000010037	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQQ3005	277490F000151430	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQQ3715	277490W000009893	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQR3863	277490W000009977	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQR4E16	277490F000151523	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQR9175	277490W000010083	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQS9031	277490F000151462	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQU4264	277490W000010111	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010194	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010044	12/07/2024	55412	R\$ 195,23

AQX0458	277490W000010240	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009884	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010125	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010009	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010231	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009855	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010336	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009933	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009940	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010274	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010367	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009869	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010219	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010170	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010112	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000010294	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQX0458	277490W000009919	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
AQY4F47	277490F000151592	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARC7830	277490F000151495	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARE0369	277490W000009981	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARH2996	277490W000010012	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARH9577	277490W000009892	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARI7E33	277490F000151518	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ2653	277490W000010227	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARJ2F23	277490W000009867	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARJ5659	277490W000010192	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARJ8878	277490F000151689	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ8C98	277490W000010289	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARM6056	277490W000010309	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARW7A16	277490W000009835	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARZ2177	277490W000009985	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARZ2177	277490W000009960	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ARZ9497	277490W000009994	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ASF2179	277490F000151485	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASF2179	277490F000151642	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASF5H19	277490F000151716	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASF5H19	277490F000151597	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASH3B05	277490F000151490	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASL8742	277490F000151586	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASM4454	277490W000010063	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ASU9A70	277490F000151560	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASW0F46	277490F000151728	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASX2C87	277490F000151687	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASY6671	277490W000010133	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATA5289	277490F000151460	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATB1E38	277490W000010331	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATB1E38	277490W000010157	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATB4A32	277490W000010199	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATB8248	277490W000010342	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATB8D25	277490F000151701	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATC3082	277490F000151514	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATC4782	277490W000010242	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATD6648	277490F000151634	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATE4454	277490W000009966	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATE4454	277490W000010005	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATE8346	277490W000009918	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATE8A15	277490W000009836	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATF2G83	277490F000151719	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATG3F77	277490A000184828	14/07/2024	60412	R\$ 195,23
ATG7G43	277490F000151662	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATH8729	277490W000010321	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATJ2144	277490F000151477	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATJ5J63	277490W000009907	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATM7C81	277490F000151757	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATN6G32	277490W000010341	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATP5030	277490F000151469	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATR6081	277490W000010050	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATS4239	277490W000010119	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATX3578	277490W000010080	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ATY3520	277490W000010013	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUA9071	277490W000010206	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUC1E62	277490W000010101	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUD8695	277490W000010354	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUD8695	277490W000010304	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUD8695	277490W000010332	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUE1H99	277490W000009861	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUF7222	277490W000009825	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUG2B54	277490W000010235	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUG2B54	277490W000010303	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUG2B54	277490W000010257	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUH4A75	277490W000010335	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUM8I09	277490F000151697	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUO4062	277490W000010064	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUO4E87	277490W000010076	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUP6J18	277490W000010196	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUP6J18	277490W000010146	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUR2H44	277490W000009881	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
AUT1A80	277490F000151464	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUT4685	277490W000009877	09/07/2024	55412	R\$ 195,23

AUW9874	277490W00009890	09/07/2024	55412	RS 195,23
AUX3436	277490F000151653	22/07/2024	60503	RS 293,47
AUY5142	277490W000009928	10/07/2024	55412	RS 195,23
AUY5142	277490W000010218	16/07/2024	55412	RS 195,23
AVC5729	277490W000010169	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVD5170	277490W000010198	16/07/2024	55412	RS 195,23
AVF9A07	277490W000009915	10/07/2024	55412	RS 195,23
AVH6311	277490F000151550	20/07/2024	60503	RS 293,47
AVH9G80	277490W000010091	12/07/2024	55412	RS 195,23
AVJ1F51	277490F000151476	19/07/2024	60503	RS 293,47
AVM7C13	277490W000010286	17/07/2024	55412	RS 195,23
AVP6990	277490W000010159	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVQ2966	277490W000010239	17/07/2024	55412	RS 195,23
AVQ2966	277490W000010110	13/07/2024	55412	RS 195,23
AVQ2966	277490W000010291	18/07/2024	55412	RS 195,23
AVS2D95	277490F000151598	20/07/2024	60503	RS 293,47
AVS6B75	277490W000010150	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVS6B75	277490W000009946	11/07/2024	55412	RS 195,23
AVS6F62	277490W000010167	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVU4591	277490W000009899	10/07/2024	55412	RS 195,23
AVV1D88	277490F000151448	19/07/2024	60503	RS 293,47
AVW9785	277490W000010222	16/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010203	16/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000009901	10/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010014	11/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000009927	10/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010062	12/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010348	18/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010049	12/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010132	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010152	15/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010277	17/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010308	18/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010265	17/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000009964	11/07/2024	55412	RS 195,23
AVX0147	277490W000009872	09/07/2024	55412	RS 195,23
AWB8B75	277490F000151632	20/07/2024	60503	RS 293,47
AWB9661	277490W000009962	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWC4467	277490F000151684	22/07/2024	60503	RS 293,47
AWE6068	277490W000010249	17/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000009963	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000009908	10/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010003	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000009873	09/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010139	15/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000009840	08/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010035	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010154	15/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010190	15/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000009847	08/07/2024	55412	RS 195,23
AWE9A33	277490W000010097	12/07/2024	55412	RS 195,23
AWH9169	277490F000151727	23/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ1C29	277490F000151579	20/07/2024	60503	RS 293,47
AWL0D06	277490W000009829	08/07/2024	55412	RS 195,23
AWM0581	277490W000010136	15/07/2024	55412	RS 195,23
AWN4144	277490W000010021	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWT2843	277490W000010008	11/07/2024	55412	RS 195,23
AWX0241	277490W000010261	17/07/2024	55412	RS 195,23
AXA1F59	277490W000010345	18/07/2024	55412	RS 195,23
AXB3039	277490W000010238	16/07/2024	55412	RS 195,23
AXC0E85	277490W000010123	13/07/2024	55412	RS 195,23
AXF2E63	277490F000151766	23/07/2024	60503	RS 293,47
AXG4185	277490F000151675	22/07/2024	60503	RS 293,47
AXG4185	277490F000151602	20/07/2024	60503	RS 293,47
AXG5F40	277490W000009975	11/07/2024	55412	RS 195,23
AXI9172	277490W000010362	18/07/2024	55412	RS 195,23
AXJ3C67	277490W000010052	12/07/2024	55412	RS 195,23
AXL6912	277490W000009858	09/07/2024	55412	RS 195,23
AXM8504	277490W000009905	10/07/2024	55412	RS 195,23
AXM8504	277490W000009930	10/07/2024	55412	RS 195,23
AXO2465	277490F000151609	21/07/2024	60503	RS 293,47
AXP1185	277490W000010018	11/07/2024	55412	RS 195,23
AXP1185	277490W000010090	12/07/2024	55412	RS 195,23
AXP9F00	277490W000010178	15/07/2024	55412	RS 195,23
AXQ6A21	277490W000010181	15/07/2024	55412	RS 195,23
AXU6586	277490W000010339	18/07/2024	55412	RS 195,23
AXX3H91	277490W000009885	09/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010036	11/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490F000151749	23/07/2024	60503	RS 293,47
AYA3367	277490W000010244	17/07/2024	55412	RS 195,23
AYB6F05	277490F000151474	17/07/2024	56732	RS 130,16
AYD5296	277490W000009841	08/07/2024	55412	RS 195,23
AYE0840	277490W000010292	18/07/2024	55412	RS 195,23
AYI0005	277490W000010085	12/07/2024	55412	RS 195,23
AYP0D74	277490W000009876	09/07/2024	55412	RS 195,23
AYP5118	277490F000151594	20/07/2024	60503	RS 293,47
AYQ1218	277490W000009862	09/07/2024	55412	RS 195,23
AYW9D37	277490F000151459	19/07/2024	60503	RS 293,47
AZC2E11	277490W000009989	11/07/2024	55412	RS 195,23

AZC3G00	277490A000205588	16/07/2024	76331	R\$ 293,47
AZC6438	277490W000010078	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZH0311	277490F000151475	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZI8659	277490F000151549	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZK8878	277490W000009988	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZK9G12	277490W000009996	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZO7H20	277490W000010236	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZO9402	277490W000010276	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZR0312	277490F000151651	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZR3946	277490W000009999	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZS6D01	277490F000151688	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZV0796	277490W000010183	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZV1334	277490F000151625	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZV1D19	277490W000010176	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZX7591	277490W000009839	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
AZY2713	277490W000010350	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAC5D74	277490F000151534	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAC6505	277490W000009859	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAC7B52	277490W000009903	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAD1063	277490W000009882	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAF0791	277490W000010069	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAI9531	277490F000151526	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAJ5344	277490W000010007	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAJ5G10	277490W000010226	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAK8926	277490W000010089	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAL1511	277490W000009995	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAN3155	277490W000010067	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAO0378	277490W000010026	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAO0378	277490W000009986	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAQ4D51	277490F000151730	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAQ8B40	277490F000151717	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAW5933	277490W000010279	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAW7281	277490F000151683	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAX5658	277490W000010326	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BAX5E81	277490F000151478	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAX9H29	277490F000151468	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAY5983	277490W000009925	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
BBC4J91	277490W000010366	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BBI2309	277490W000010247	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BBK8506	277490W000010256	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BBR4400	277490F000151605	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBU3500	277490F000151600	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBU9271	277490F000151596	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBW8737	277490F000151458	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBX1H88	277490F000151655	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBY4D33	277490F000151601	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCA1149	277490F000151668	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCB5J43	277490W000010333	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCB7969	277490W000009888	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCF0456	277490F000151494	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCF0456	277490W000010221	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCF6G51	277490NIC0035896	16/07/2024	50020	R\$ 390,46
BCG0287	277490W000010160	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCG9H72	277490F000151446	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCH7F53	277490W000010273	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCI4659	277490F000151633	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCM9885	277490W000009863	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCN5E78	277490F000151707	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCO7727	277490W000010027	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCP3A07	277490W000010034	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCQ1D90	277490W000009906	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCQ2E24	277490F000151738	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCQ9202	277490F000151522	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCR9088	277490F000151691	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCT0I74	277490W000010109	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCU3I75	277490W000010214	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCV9H50	277490F000151712	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCX5H02	277490F000151559	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCY9E70	277490W000010028	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BCY9J84	277490F000151628	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ4B64	277490F000151674	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDB0I43	277490W000010248	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDB5I11	277490W000010246	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDD9D95	277490F000151733	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDE8A36	277490W000010171	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDG3J60	277490W000010145	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDG6F35	277490F000151617	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDH2G48	277490W000010191	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDH7C39	277490F000151671	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDI7F34	277490F000151575	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDJ9J53	277490F000151693	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDK7H32	277490W000010307	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDL3H11	277490F000151696	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDM2G62	277490W000009916	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDO1I40	277490F000151585	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDO6C63	277490F000151648	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDO8B78	277490F000151563	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDS8E92	277490W000009961	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDX2506	277490A000205583	20/07/2024	76331	R\$ 293,47

BDX2506	277490W000010207	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BDZ2A63	277490F000151583	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEA7E92	277490F000151746	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEB6H03	277490W000010230	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BED4E79	277490W000010120	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
BED6E67	277490W000010188	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BEI6G40	277490W000010172	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BEK4C77	277490F000151451	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEN2E24	277490F000151646	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEV1F87	277490W000010163	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BEV1F93	277490W000010314	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
BEX8G03	277490F000151500	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BJU1302	277490W000010079	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
BJU4061	277490F000151623	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BJU4061	277490F000151512	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
BPG2J08	277490W000010140	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
BSV6820	277490F000151516	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BTH4020	277490F000151496	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
BVM0H69	277490W000009934	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
BXB1451	277490W000009878	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
BXN6820	277490W000010200	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
BZB1A33	277490F000151685	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
BZD2B00	277490W000009998	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
CAM5C98	277490A000184829	14/07/2024	51930	R\$ 293,47
CCF9691	277490W000010024	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
CCP9691	277490W000009891	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
CFE6270	277490F000151744	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
CFR8481	277490W000010275	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
CHI4J71	277490W000010177	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
CLH3479	277490F000151644	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
CLH3479	277490F000151672	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
CNX0G78	277490W000010311	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
CTE8E66	277490F000151424	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
CWQ4046	277490F000151754	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
CWQ6J07	277490W000010173	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
CXY7538	277490F000151650	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
CYU0300	277490W000010272	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
CZZ8C52	277490W000010270	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
DAN3F94	277490W000010141	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DCY3210	277490F000151470	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
DEB9B35	277490A000205582	20/07/2024	55417	R\$ 195,23
DGC2264	277490W000010158	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DGC2264	277490W000010022	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
DGC2264	277490W000009939	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
DGR2385	277490W000010197	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
DHQ6822	277490W000009932	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
DHS0H89	277490W000010179	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DHU5279	277490F000151492	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
DIE5D11	277490F000151498	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
DJF7B35	277490F000151661	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
DKD0J70	277490W000010149	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DKM9F84	277490W000010212	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
DKS2979	277490F000151673	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
DLX7459	277490F000151493	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
DMZ5E34	277490W000010245	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
DNP0837	277490W000010267	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
DPV0971	277490W000010151	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DQV1F26	277490A000205586	18/07/2024	55411	R\$ 195,23
DRO4A57	277490W000010334	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
DRR7626	277490W000009929	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
DSC5471	277490F000151626	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
DSK0544	277490W000009942	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
DSK0544	277490W000010234	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
DSK0544	277490W000010166	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
DSK0544	277490W000010310	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
DUG7C03	277490W000010325	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
DVT8E74	277490F000151666	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWP5157	277490F000151718	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWP5157	277490F000151565	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWZ9398	277490F000151573	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
DXA9C69	277490W000009851	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
DXP9F54	277490F000151698	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
DYJ4I06	277490W000010087	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
EAN4621	277490NIC0035894	16/07/2024	50020	R\$ 390,46
EBZ4780	277490W000010287	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
EDO1635	277490F000151639	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
EEQ3J49	277490F000151513	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
EEQ3J49	277490F000151664	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
EGG1E32	277490F000151584	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
EKY4I04	277490W000009834	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
EMI4C47	277490W000009992	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
ENC7C52	277490W000010290	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
EOM8B65	277490W000010368	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
EPS0J44	277490F000151547	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
EQJ0I64	277490W000009931	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
ERW8A86	277490F000151652	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
ESH4821	277490F000151499	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
ETI7I94	277490W000009894	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
EUB5I34	277490W000010360	18/07/2024	55412	R\$ 195,23

EVD0834	277490W000010124	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
EVD0834	277490W000010252	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
EXL2572	277490F000151538	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
FCW3G22	277490F000151506	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
FEC5B17	277490W000010000	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
FEE2C60	277490W000009938	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
FFP2308	277490F000151548	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
FGI1188	277490W000009889	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
FHS1113	277490W000009879	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
FIG0B47	277490F000151723	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
FKN3I35	277490W000010106	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
FL15E07	277490F000151614	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
FPR4H81	277490W000010211	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
FPR4H81	277490W000010262	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
FQH6379	277490W000010143	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
FQS8I80	277490W000010356	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
FSG6I72	277490F000151555	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
FVO7I65	277490F000151457	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
FYN1I16	277490W000009844	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
FZD6318	277490W000009868	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
FZH9H01	277490F000151447	17/07/2024	60503	R\$ 293,47
GAR0I28	277490W000010268	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
GAR0I28	277490W000010059	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
GAR0I28	277490W000010213	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
GAR0I28	277490W000010096	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
GAR0I28	277490W000010127	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
GAR0I28	277490W000010046	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
GBK6J56	277490A000205587	22/07/2024	76331	R\$ 293,47
GHI0A90	277490W000010237	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
GJT8A49	277490W000010217	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
GOL9J32	277490F000151483	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
GPJ2379	277490W000010051	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
GRK5A73	277490W000009972	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
GRK5A73	277490W000010025	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
HAA3F96	277490W000009909	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
HFU7A29	277490W000009830	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
HHL4I14	277490W000009913	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
HQH9E60	277490W000010364	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
HRM0052	277490W000010295	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
HSG6B68	277490F000151709	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSI0F50	277490F000151740	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSJ2B99	277490F000151501	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSL3874	277490F000151763	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
HTF9212	277490W000010187	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
HTI9D13	277490F000151725	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
HTJ7A01	277490F000151527	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
IEE9968	277490F000151432	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
IOI9584	277490W000010327	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010346	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000009945	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010129	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000009983	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000009827	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010057	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010153	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010293	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010070	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010108	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
IOI9584	277490W000010043	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
IPO1511	277490F000151487	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000151611	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000151720	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPU5F52	277490F000151765	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
IQK2H59	277490W000009845	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
ITE0540	277490F000151761	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
IUN4B00	277490F000151428	18/07/2024	60503	R\$ 293,47
IUW7B43	277490F000151676	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
IVU8D47	277490F000151562	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
IXL9962	277490W000010201	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
IXL9962	277490W000010228	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
JFV1635	277490F000151488	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
JNI0I26	277490W000010031	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
JYB0335	277490W000010086	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
JYE6845	277490F000151540	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
JZB6812	277490W000009886	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
KAB2A69	277490F000151631	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
KAP5I99	277490W000010128	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
KDN6C75	277490W000010098	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
KDN6C75	277490W000010066	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
KKV2474	277490W000009970	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
KOL1I30	277490F000151429	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
KVD1H59	277490F000151636	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
LRR8C66	277490W000010162	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
LRR8C66	277490W000010017	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
LRR8C66	277490W000010338	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
LRR8C66	277490W000010283	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
LRR8C66	277490W000009990	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
LUB8B33	277490W000010019	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
LWO8I14	277490W000010184	15/07/2024	55412	R\$ 195,23



MAP2617	277490F000151741	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
MBZ0622	277490W000009969	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
MBZ0622	277490W000009914	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
MBZ0622	277490W000010255	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
MFQ0718	277490W000009958	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
MIH0615	277490W000010077	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
MJJ6G29	277490W000010259	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
MKL5152	277490F000151509	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
MKY3D10	277490F000151539	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
MMM8B72	277490F000151484	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
MTQ7E48	277490W000010002	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
MTQ7E48	277490W000010361	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
MUR3604	277490F000151582	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
MVZ9276	277490W000009865	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
NCK6E16	277490F000151445	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
NCN8H91	277490W000009910	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
NLT5C59	277490W000010282	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
NRL2005	277490W000010357	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
NRR4D43	277490W000010299	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
OHP6A52	277490W000010053	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
OLM5079	277490A000205584	20/07/2024	55414	R\$ 195,23
OMG7H28	277490W000010060	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
ONY6D57	277490W000009837	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
OOL4D36	277490F000151531	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
OQH3F60	277490W000009984	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
OQH3F60	277490W000010048	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
OUI6C92	277490W000009843	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
OXH4A10	277490W000010116	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
OYV0964	277490W000010138	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
PKP5B21	277490F000151481	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
PQM4C20	277490W000010312	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
PYC7G49	277490F000151658	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
PZP3G37	277490W000010254	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
QAW0A03	277490F000151564	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
QBV7J74	277490F000151670	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
QHH5A09	277490F000151588	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
QJB1C94	277490W000010363	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
QNO9D70	277490F000151714	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
QOD0J26	277490W000010193	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
QOD0J26	277490W000010209	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
QUL8276	277490NIC0035903	16/07/2024	50020	R\$ 586,94
QXD0J44	277490W000009968	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
QYB5E05	277490W000009852	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
QYB5E05	277490W000010135	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
QYB5E05	277490W000010243	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
RAI2H32	277490W000009870	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
RBL0D66	277490F000151635	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
RFJ8J10	277490W000010147	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
RGA1H95	277490W000010359	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHA7D71	277490F000151576	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHB9C30	277490W000009987	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHB9C30	277490W000009965	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHE2J45	277490F000151580	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHF6C92	277490F000151682	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHH9F63	277490W000010330	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHJ1D36	277490NIC0035893	16/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHK7J95	277490W000010165	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHL7C25	277490F000151567	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHM7E25	277490F000151434	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHN2E45	277490W000009904	10/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHO2E43	277490W000010253	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHO2E43	277490W000010121	13/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHP1A10	277490W000009871	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHP1A10	277490W000010148	15/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHP1A10	277490W000010315	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHP3H51	277490W000010271	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHQ6B51	277490W000010280	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHS3F34	277490F000151528	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHT1F14	277490NIC0035922	16/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHU5H94	277490F000151502	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHV7I33	277490W000009866	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHX6E92	277490F000151638	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHZ1F21	277490W000010020	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
RHZ6A28	277490F000151571	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
RLE0D68	277490F000151471	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
RMD8E00	277490W000010329	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
RTP2A64	277490W000010068	12/07/2024	55412	R\$ 195,23
RWH4A07	277490F000151525	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
SDO0F75	277490F000151731	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SDQ5G46	277490NIC0035895	16/07/2024	50020	R\$ 390,46
SDV4C90	277490F000151568	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
SDZ6G25	277490W000009848	08/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEA8F45	277490W000010322	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
SED7C45	277490W000009883	09/07/2024	55412	R\$ 195,23
SED7C45	277490W000010223	16/07/2024	55412	R\$ 195,23
SED7C45	277490W000010030	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SED7C45	277490W000009997	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEF9I36	277490W000010300	18/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEJ2B97	277490F000151544	21/07/2024	60503	R\$ 293,47

SEJ2J05	277490F000151533	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEK6C49	277490F000151764	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEO7J46	277490A000205585	20/07/2024	54870	R\$ 195,23
SEO8B90	277490W000009982	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SER2F00	277490F000151546	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEW8G76	277490W000009950	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEX0F19	277490W000009974	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEX3I07	277490F000151627	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEX9E99	277490W000009948	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SEY7H70	277490A000205580	18/07/2024	76331	R\$ 293,47
SEZ4J94	277490F000151624	20/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFA2E73	277490NIC0035930	16/07/2024	50020	R\$ 586,94
SFA5F79	277490F000151713	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFC4C11	277490F000151561	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFC5F70	277490F000151437	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFD1I66	277490W000010281	17/07/2024	55412	R\$ 195,23
SFE3A92	277490F000151734	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFF0F78	277490F000151753	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFF3G89	277490F000151711	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFJ4D60	277490W000010001	11/07/2024	55412	R\$ 195,23
SFM1D34	277490F000151616	21/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFN3G92	277490F000151427	19/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFN9J40	277490F000151756	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
SHN9F61	277490NIC0035901	16/07/2024	50020	R\$ 586,94
SLW1A95	277490F000151690	22/07/2024	60503	R\$ 293,47
STG4C35	277490F000151621	20/07/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:96AB56E9

## PROCURADORIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ7A53	277490F000151913	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADG1A22	277490F000151876	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADN7592	277490F000151912	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFS9446	277490F000151828	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHL7085	277490F000151939	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000151905	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490F000151782	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHZ7546	277490F000151772	23/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIK3795	277490F000151777	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIO6889	277490F000151862	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIY4750	116100T001066281	27/07/2024	54870	R\$ 195,23
AJD2287	277490A000207087	01/08/2024	54870	R\$ 195,23
AJE9298	277490F000151799	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJF7E97	277490F000151964	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJG6A47	277490F000151970	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJX5G09	277490F000151789	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJX6F74	277490F000151921	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ2B02	277490F000151967	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKB0985	277490F000151959	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKB6G19	277490F000151885	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKN8J36	277490F000151965	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKQ3E18	277490F000151954	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKR8207	277490F000151805	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKT2037	277490F000151847	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AME2G91	277490F000151895	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMU8990	277490F000151801	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANG6J03	277490F000151925	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000151786	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000151841	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANV0I69	277490F000151922	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANX9270	277490F000151881	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOB0D46	277490F000151825	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOD5E17	277490F000151902	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOS6856	277490F000151775	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOT5947	277490F000151882	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOT5947	277490F000151823	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOT5947	277490F000151961	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
APE7529	277490F000151934	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
APM1D32	277490F000151957	26/07/2024	56732	R\$ 130,16
APW3678	277490F000151887	25/07/2024	60503	R\$ 293,47
APY6B40	277490F000151830	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQB8437	277490F000151778	24/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQG8863	277490F000151926	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQI0D93	277490F000151917	26/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQI2H44	277490A000206121	05/08/2024	76251	R\$ 293,47
AQI3194	277490A000206098	31/07/2024	76252	R\$ 293,47

AQM0810	277490A000206113	01/08/2024	55414	RS 195,23
AQO6386	277490F000151790	24/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151869	25/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151810	24/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151806	24/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151816	24/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151866	25/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151938	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151950	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000151945	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQW6B29	277490A000206125	05/08/2024	76251	RS 293,47
ARB5367	277490F000151955	26/07/2024	60503	RS 293,47
ARC4929	277490F000151871	25/07/2024	60503	RS 293,47
ARC8136	277490A000205993	01/08/2024	76331	RS 293,47
ARD9007	277490F000151883	25/07/2024	60503	RS 293,47
ARL2348	277490F000151909	26/07/2024	60503	RS 293,47
ARM7H34	277490F000151884	25/07/2024	60503	RS 293,47
ARN5335	277490F000151835	25/07/2024	60503	RS 293,47
ARV8625	277490F000151870	25/07/2024	60503	RS 293,47
ARW8148	277490A000206114	01/08/2024	55414	RS 195,23
ASF5H19	277490F000151794	24/07/2024	60503	RS 293,47
ASI9317	277490F000151880	25/07/2024	60503	RS 293,47
ASR9653	277490F000151893	25/07/2024	60503	RS 293,47
ATA1506	277490F000151891	25/07/2024	60503	RS 293,47
ATA1506	277490F000151770	23/07/2024	60503	RS 293,47
ATB4A32	277490F000151962	26/07/2024	60503	RS 293,47
ATF2I32	277490A000206109	01/08/2024	55414	RS 195,23
ATG9I92	277490F000151858	25/07/2024	60503	RS 293,47
ATXI167	277490F000151878	25/07/2024	60503	RS 293,47
AUI6056	277490F000151802	24/07/2024	60503	RS 293,47
AUJ8F23	277490F000151897	26/07/2024	60503	RS 293,47
AUM9B75	277490F000151768	23/07/2024	60503	RS 293,47
AUW2904	277490A000205985	31/07/2024	76331	RS 293,47
AUY3H38	277490F000151780	24/07/2024	60503	RS 293,47
AVD4740	277490F000151929	26/07/2024	60503	RS 293,47
AVG6719	277490A000205980	30/07/2024	76331	RS 293,47
AVM5927	277490F000151924	26/07/2024	60503	RS 293,47
AWE2934	277490F000151867	25/07/2024	60503	RS 293,47
AWL5720	277490F000151963	26/07/2024	60503	RS 293,47
AWN4J44	277490F000151783	24/07/2024	60503	RS 293,47
AWZ5G72	277490F000151834	24/07/2024	60503	RS 293,47
AXB0107	277490A000206120	05/08/2024	54870	RS 195,23
AXB4530	277490F000151849	25/07/2024	60503	RS 293,47
AXH1E23	277490A000205998	02/08/2024	76331	RS 293,47
AXR8475	277490F000151928	26/07/2024	60503	RS 293,47
AYL9386	277490F000151960	26/07/2024	60503	RS 293,47
AYM9986	277490F000151879	25/07/2024	60503	RS 293,47
AYP7H06	277490F000151906	26/07/2024	60503	RS 293,47
AYU9I02	277490F000151795	24/07/2024	60503	RS 293,47
AYZ1362	277490F000151787	24/07/2024	60503	RS 293,47
AZB5B26	277490F000151850	25/07/2024	60503	RS 293,47
AZF1249	277490F000151818	24/07/2024	60503	RS 293,47
AZQ3H83	277490A000205982	31/07/2024	76331	RS 293,47
AZV6D54	277490F000151817	24/07/2024	60503	RS 293,47
AZY1F18	277490F000151896	25/07/2024	60503	RS 293,47
BAE0609	277490F000151918	26/07/2024	60503	RS 293,47
BAF9F15	277490F000151815	24/07/2024	60503	RS 293,47
BAI8A05	277490F000151856	25/07/2024	60503	RS 293,47
BAL7354	277490F000151840	25/07/2024	60503	RS 293,47
BAN2A16	277490F000151943	26/07/2024	60503	RS 293,47
BAV6I16	116100T002090456	26/07/2024	54600	RS 130,16
BBA9I04	277490F000151854	25/07/2024	60503	RS 293,47
BBC8H74	277490F000151915	26/07/2024	60503	RS 293,47
BBG7H41	277490F000151861	25/07/2024	60503	RS 293,47
BBN2A99	277490F000151859	25/07/2024	60503	RS 293,47
BBT1H70	277490F000151958	26/07/2024	60503	RS 293,47
BBZ6883	277490F000151935	26/07/2024	60503	RS 293,47
BCC8B77	277490F000151771	23/07/2024	60503	RS 293,47
BCE3449	277490F000151792	24/07/2024	60503	RS 293,47
BCG1197	277490A000206123	05/08/2024	55414	RS 195,23
BCL4924	277490A000206152	02/08/2024	76331	RS 293,47
BCQ0852	277490F000151947	26/07/2024	60503	RS 293,47
BCT4I65	277490F000151910	26/07/2024	60503	RS 293,47
BDD0B52	277490A000205994	01/08/2024	76331	RS 293,47
BDE7H56	277490F000151911	26/07/2024	60503	RS 293,47
BDG5H43	277490F000151874	25/07/2024	60503	RS 293,47
BDI7F34	277490A000206101	31/07/2024	54522	RS 195,23
BDQ4J71	277490F000151886	25/07/2024	60503	RS 293,47
BDV1B53	277490A000206119	05/08/2024	55414	RS 195,23
BDV8B13	277490F000151844	25/07/2024	60503	RS 293,47
BDX7H25	277490F000151804	24/07/2024	60503	RS 293,47
BED5C89	277490A000205990	31/07/2024	55411	RS 195,23
BEJ3G85	277490A000206107	31/07/2024	76251	RS 293,47
BEX3I25	277490F000151853	25/07/2024	60503	RS 293,47
BEX8G03	277490F000151836	25/07/2024	60503	RS 293,47
BEZ3E55	277490F000151839	25/07/2024	60503	RS 293,47
BOZ8882	277490F000151968	26/07/2024	60503	RS 293,47
CJH0749	277490A000205991	31/07/2024	76331	RS 293,47
CRB0184	277490F000151889	25/07/2024	60503	RS 293,47

CRN4039	277490F000151845	25/07/2024	60503	RS 293,47
CYE4J19	277490F000151864	25/07/2024	60503	RS 293,47
DDI6369	277490A000204331	02/08/2024	55500	RS 130,16
DMH9688	277490A000206105	31/07/2024	54870	RS 195,23
DQO9228	277490F000151785	24/07/2024	60503	RS 293,47
DQQ3E45	277490F000151842	25/07/2024	60503	RS 293,47
DTZ5B27	277490F000151972	26/07/2024	60503	RS 293,47
DWZ9398	277490F000151930	26/07/2024	60503	RS 293,47
EER0J13	277490F000151812	24/07/2024	60503	RS 293,47
EFV0248	277490F000151948	26/07/2024	60503	RS 293,47
EJB6G56	277490A000205987	31/07/2024	76331	RS 293,47
ELQ8E73	277490F000151914	26/07/2024	60503	RS 293,47
EMI7D73	277490F000151949	26/07/2024	60503	RS 293,47
ENH4F07	277490F000151932	26/07/2024	60503	RS 293,47
EOO0C45	277490A000206104	31/07/2024	76251	RS 293,47
EVFI1E18	277490F000151852	25/07/2024	60503	RS 293,47
EW01F63	277490F000151890	25/07/2024	60503	RS 293,47
FEE6G04	277490F000151797	24/07/2024	60503	RS 293,47
FKU2G61	277490F000151848	25/07/2024	60503	RS 293,47
GB07H69	277490A000205984	31/07/2024	76331	RS 293,47
GDH4628	277490A000206110	01/08/2024	55680	RS 195,23
GTN6D55	277490A000206118	02/08/2024	55417	RS 195,23
GZO9F25	277490F000151824	24/07/2024	60503	RS 293,47
HRR7624	277490F000151931	26/07/2024	60503	RS 293,47
HSH9J96	277490F000151903	26/07/2024	60503	RS 293,47
HSO0078	277490F000151942	26/07/2024	60503	RS 293,47
HTV7108	277490F000151820	24/07/2024	60503	RS 293,47
KYT6091	277490F000151767	23/07/2024	60503	RS 293,47
LSQ1026	277490F000151916	26/07/2024	60503	RS 293,47
MHE9C26	277490A000206102	31/07/2024	54526	RS 195,23
MKE6J14	277490A000204333	02/08/2024	55500	RS 130,16
MLU7195	277490F000151803	24/07/2024	60503	RS 293,47
NDC9961	277490F000151829	24/07/2024	60503	RS 293,47
OAX4C82	277490F000151899	26/07/2024	60503	RS 293,47
OBR9A44	277490F000151877	25/07/2024	60503	RS 293,47
PRD0H41	277490A000205981	31/07/2024	76331	RS 293,47
PWE9G75	277490F000151933	26/07/2024	60503	RS 293,47
PWE9G75	277490F000151872	25/07/2024	60503	RS 293,47
PWH9H54	277490A000206122	05/08/2024	55411	RS 195,23
PYC7G49	277490F000151813	24/07/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000151798	24/07/2024	60503	RS 293,47
QAG8A55	277490F000151952	26/07/2024	60503	RS 293,47
QAY0D36	277490F000151908	26/07/2024	60503	RS 293,47
QCQ9415	116100T001950873	25/07/2024	54870	RS 195,23
QCX1D31	277490A000206151	02/08/2024	76331	RS 293,47
QVC8F84	277490F000151946	26/07/2024	60503	RS 293,47
QYB5E05	277490A000206000	02/08/2024	76331	RS 293,47
RGA3J57	277490F000151863	25/07/2024	60503	RS 293,47
RHB8E76	277490F000151937	26/07/2024	60503	RS 293,47
RHM3I52	277490F000151851	25/07/2024	60503	RS 293,47
RHM3I52	277490F000151892	25/07/2024	60503	RS 293,47
RMN0J95	277490A000205999	02/08/2024	76331	RS 293,47
RMT5D48	277490F000151831	24/07/2024	60503	RS 293,47
RRY4G36	277490F000151776	24/07/2024	60503	RS 293,47
RSY1D04	277490F000151855	25/07/2024	56732	RS 130,16
RTT9D05	277490F000151796	24/07/2024	60503	RS 293,47
RVY0C77	277490A000206115	01/08/2024	76251	RS 293,47
SDU0B05	277490F000151956	26/07/2024	60503	RS 293,47
SDU1A50	277490F000151791	24/07/2024	60503	RS 293,47
SDX8C62	277490F000151781	24/07/2024	60503	RS 293,47
SEH0F36	277490F000151907	26/07/2024	60503	RS 293,47
SEK4C03	277490F000151843	25/07/2024	60503	RS 293,47
SET8E21	277490F000151927	26/07/2024	60503	RS 293,47
SEV2I79	277490F000151811	24/07/2024	60503	RS 293,47
SEV5J41	277490A000205995	01/08/2024	76331	RS 293,47
SEV8J86	277490F000151873	25/07/2024	60503	RS 293,47
SEW2C85	277490F000151901	26/07/2024	60503	RS 293,47
SEW9A26	277490F000151822	24/07/2024	60503	RS 293,47
SFF5G95	277490A000206108	31/07/2024	76251	RS 293,47
SFN8C88	277490A000205986	31/07/2024	76331	RS 293,47
SHV1I05	277490F000151919	26/07/2024	60503	RS 293,47

**Publicado por:**  
 Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**F4925FBA

**PROCURADORIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –  
 DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 28/11/2024.**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAT8407	277490W000013325	24/09/2024	55412

ABB6668	277490W000012852	16/09/2024	55412
ABG2999	277490W000012882	16/09/2024	55412
ABM3242	277490W000013317	24/09/2024	55412
ABM8187	277490W000013160	20/09/2024	55412
ABY1B07	277490W000013170	21/09/2024	55412
ACS7732	277490W000013153	20/09/2024	55412
ADW8698	277490W000012884	16/09/2024	55412
AEW0801	277490W000012818	16/09/2024	55412
AFR0840	277490W000013115	20/09/2024	55412
AFU6024	277490W000013318	24/09/2024	55412
AGC4C24	277490W000013001	18/09/2024	55412
AHA8718	277490W000013169	21/09/2024	55412
AHF6B43	277490W000013063	19/09/2024	55412
AHK6702	277490W000012971	18/09/2024	55412
AHR7294	277490W000012820	16/09/2024	55412
AHV9301	277490W000012936	17/09/2024	55412
AID8185	277490W000013205	23/09/2024	55412
AID8185	277490W000012974	18/09/2024	55412
AID8185	277490W000013064	19/09/2024	55412
AID8185	277490W000013138	20/09/2024	55412
AID8185	277490W000012868	16/09/2024	55412
AID8185	277490W000012997	18/09/2024	55412
AID8185	277490W000012841	16/09/2024	55412
AID8185	277490W000012983	18/09/2024	55412
AID8185	277490W000013054	19/09/2024	55412
AIG1535	277490W000013183	21/09/2024	55412
AIX8534	277490W000013031	19/09/2024	55412
AJD3162	277490W000013264	23/09/2024	55412
AJL3D14	277490W000013246	23/09/2024	55412
AJL3D14	277490W000012953	17/09/2024	55412
AJM7897	277490W000013086	19/09/2024	55412
AJN9E34	277490W000013026	19/09/2024	55412
AJO5062	277490W000012810	14/09/2024	55412
AJT6194	277490W000013243	23/09/2024	55412
AJV7344	277490W000012789	14/09/2024	55412
AJV7344	277490W000012814	16/09/2024	55412
AJW2638	277490W000013269	24/09/2024	55412
AKC4G91	277490W000013027	19/09/2024	55412
AKD6420	277490W000012839	16/09/2024	55412
AKG2122	277490W000013220	23/09/2024	55412
AKG2122	277490W000013126	20/09/2024	55412
AKH8901	277490W000012838	16/09/2024	55412
AKL4822	277490W000013000	18/09/2024	55412
AKL8303	277490W000013045	19/09/2024	55412
AKW2D00	277490W000012937	17/09/2024	55412
ALI9291	277490W000012981	18/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000013217	23/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000013333	24/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000013003	18/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000012986	18/09/2024	55412
ALJ9539	277490W000012922	17/09/2024	55412
ALO1E98	277490W000013042	19/09/2024	55412
ALO1E98	277490W000013128	20/09/2024	55412
ALO1E98	277490W000013190	23/09/2024	55412
ALO1E98	277490W000013097	20/09/2024	55412
ALO1E98	277490W000013147	20/09/2024	55412
ALP1197	277490W000012915	17/09/2024	55412
ALS6D64	277490W000013287	24/09/2024	55412
AMA0C83	277490W000013168	21/09/2024	55412
AMC6407	277490W000012926	17/09/2024	55412
AME1F31	277490W000013252	23/09/2024	55412
AME3279	277490W000012857	16/09/2024	55412
AMF5501	277490W000012934	17/09/2024	55412
AMF5501	277490W000012907	17/09/2024	55412
AML0692	277490W000012822	16/09/2024	55412
AML2707	277490W000012836	16/09/2024	55412
AMN0H31	277490W000012817	16/09/2024	55412
AMO1C88	277490W000012951	17/09/2024	55412
AMW4435	277490W000012883	16/09/2024	55412
ANE7998	277490W000012970	18/09/2024	55412
ANJ0480	277490W000012808	14/09/2024	55412
ANK1765	277490W000012908	17/09/2024	55412
ANP0551	277490W000013257	23/09/2024	55412
ANT2996	277490W000013293	24/09/2024	55412
AOA3137	277490W000013095	20/09/2024	55412
AOD3350	277490W000013143	20/09/2024	55412
AOI3426	277490W000012865	16/09/2024	55412
AOK1566	277490W000012827	16/09/2024	55412
AOK1566	277490W000012965	18/09/2024	55412
AON1774	277490W000012803	14/09/2024	55412
AON2067	277490W000013017	19/09/2024	55412
AOT3613	277490W000012795	14/09/2024	55412
AOX4545	277490W000013195	23/09/2024	55412
AOY9E04	277490W000012807	14/09/2024	55412
APG3873	277490W000013267	24/09/2024	55412
APJ7102	277490W000013295	24/09/2024	55412
APK1839	277490W000012961	18/09/2024	55412
APK7826	277490W000013066	19/09/2024	55412
APL2712	277490W000012798	14/09/2024	55412

APV4103	277490W000013048	19/09/2024	55412
APW9523	277490W000013211	23/09/2024	55412
APW9523	277490W000013189	23/09/2024	55412
APZ4131	277490W000013135	20/09/2024	55412
APZ4872	277490W000013185	23/09/2024	55412
AQB6271	277490W000012844	16/09/2024	55412
AQE0591	277490W000012998	18/09/2024	55412
AQJ3214	277490W000013284	24/09/2024	55412
AQM0810	277490W000012875	16/09/2024	55412
AQM0810	277490W000013075	19/09/2024	55412
AQN4765	277490W000013251	23/09/2024	55412
AQQ8813	277490W000012816	16/09/2024	55412
AQX0458	277490W000012823	16/09/2024	55412
AQX0458	277490W000012957	18/09/2024	55412
AQX0458	277490W000012862	16/09/2024	55412
AQX0458	277490W000012898	16/09/2024	55412
AQX7C23	277490W000012876	16/09/2024	55412
AQZ8594	277490W000012831	16/09/2024	55412
ARF2842	277490W000013234	23/09/2024	55412
ARK8801	277490W000013007	18/09/2024	55412
ARL6505	277490W000013200	23/09/2024	55412
ARY1626	277490W000013335	24/09/2024	55412
ASC7G15	277490W000013228	23/09/2024	55412
ASE2515	277490W000012856	16/09/2024	55412
ASE6H54	277490W000013173	21/09/2024	55412
ASN8849	277490W000012847	16/09/2024	55412
ASQ2624	277490W000013219	23/09/2024	55412
ASQ6418	277490W000013037	19/09/2024	55412
ASR3C87	277490W000013004	18/09/2024	55412
AST5E43	277490W000012945	17/09/2024	55412
AST6060	277490W000013199	23/09/2024	55412
ASU3B50	277490W000012864	16/09/2024	55412
ASU5198	277490W000013276	24/09/2024	55412
ASZ9817	277490W000013307	24/09/2024	55412
ATI7139	277490W000012791	14/09/2024	55412
ATQ2515	277490W000013028	19/09/2024	55412
ATR4543	277490W000012871	16/09/2024	55412
ATR5945	277490W000013289	24/09/2024	55412
ATS1596	277490W000013303	24/09/2024	55412
ATT4285	277490W000012859	16/09/2024	55412
ATT8494	277490W000013256	23/09/2024	55412
ATV2886	277490W000013149	20/09/2024	55412
ATV2886	277490W000012941	17/09/2024	55412
ATV2886	277490W000013025	19/09/2024	55412
ATV2886	277490W000012855	16/09/2024	55412
ATW5B69	277490W000013304	24/09/2024	55412
ATY3520	277490W000013094	20/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012994	18/09/2024	55412
ATY7955	277490W000013077	19/09/2024	55412
AUA0819	277490W000013208	23/09/2024	55412
AUA9071	277490W000013116	20/09/2024	55412
AUB6807	277490W000013084	19/09/2024	55412
AUC6C65	277490W000012954	17/09/2024	55412
AUC7969	277490W000012845	16/09/2024	55412
AUD8695	277490W000013342	24/09/2024	55412
AUD8695	277490W000013313	24/09/2024	55412
AUE3183	277490W000013341	24/09/2024	55412
AUF2223	277490W000013043	19/09/2024	55412
AUF2223	277490W000013165	21/09/2024	55412
AUF3680	277490W000013224	23/09/2024	55412
AUI1F20	277490W000013343	24/09/2024	55412
AUK4B29	277490W000012832	16/09/2024	55412
AUK4B29	277490W000012858	16/09/2024	55412
AUP6216	277490W000013087	19/09/2024	55412
AUU6H34	277490W000013123	20/09/2024	55412
AUW9874	277490W000012943	17/09/2024	55412
AUZ0893	277490W000012987	18/09/2024	55412
AVA0819	277490W000012946	17/09/2024	55412
AVA0819	277490W000012870	16/09/2024	55412
AVA3115	277490W000013315	24/09/2024	55412
AVD3D18	277490W000013124	20/09/2024	55412
AVH1389	277490W000012964	18/09/2024	55412
AVI6965	277490W000013209	23/09/2024	55412
AVQ2966	277490W000012790	14/09/2024	55412
AVU4591	277490W000012811	14/09/2024	55412
AVU5247	277490W000012860	16/09/2024	55412
AVV0824	277490W000013051	19/09/2024	55412
AVV0824	277490W000013127	20/09/2024	55412
AVV7734	277490W000013221	23/09/2024	55412
AVW9785	277490W000013150	20/09/2024	55412
AVW9785	277490W000013322	24/09/2024	55412
AVW9785	277490W000013286	24/09/2024	55412
AVW9785	277490W000013202	23/09/2024	55412
AWE3648	277490W000013324	24/09/2024	55412
AWE6128	277490W000012872	16/09/2024	55412
AWE6128	277490W000013181	21/09/2024	55412
AWE6128	277490W000013040	19/09/2024	55412
AWE6128	277490W000013336	24/09/2024	55412
AWE6128	277490W000012848	16/09/2024	55412

AWE6128	277490W000012804	14/09/2024	55412
AWF5C00	277490W000012840	16/09/2024	55412
AWG3C76	277490W000013053	19/09/2024	55412
AWG8826	277490W000012899	17/09/2024	55412
AWN2E80	277490W000013310	24/09/2024	55412
AWN4J44	277490W000013203	23/09/2024	55412
AWQ0D31	277490W000013076	19/09/2024	55412
AWY9346	277490W000013344	24/09/2024	55412
AWY7I99	277490W000013073	19/09/2024	55412
AXA5H14	277490W000012980	18/09/2024	55412
AXC2502	277490W000012996	18/09/2024	55412
AXF8348	277490W000013258	23/09/2024	55412
AXL6897	277490W000013175	21/09/2024	55412
AXN2A32	277490W000012867	16/09/2024	55412
AXO0217	277490W000013176	21/09/2024	55412
AXO2B01	277490W000013320	24/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012959	18/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012901	17/09/2024	55412
AXS2659	277490W000013020	19/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012917	17/09/2024	55412
AXS3692	277490W000013265	24/09/2024	55412
AXS3J61	277490W000012905	17/09/2024	55412
AXU6586	277490W000013214	23/09/2024	55412
AXY1F79	277490W000013068	19/09/2024	55412
AXY9360	277490W000012874	16/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012909	17/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000013091	19/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012930	17/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012880	16/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000013029	19/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012985	18/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000013250	23/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013125	20/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012929	17/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012843	16/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013218	23/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013112	20/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013294	24/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012989	18/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012815	16/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013154	20/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013329	24/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000013268	24/09/2024	55412
AXZ6156	277490W000013309	24/09/2024	55412
AYG3D41	277490W000013021	19/09/2024	55412
AYJ5345	277490W000012895	16/09/2024	55412
AYL6C46	277490W000013011	18/09/2024	55412
AYV5954	277490W000013332	24/09/2024	55412
AYX0J45	277490W000013238	23/09/2024	55412
AZB7087	277490W000013178	21/09/2024	55412
AZH7950	277490W000013338	24/09/2024	55412
AZN8D66	277490W000013241	23/09/2024	55412
AZN8D66	277490W000012949	17/09/2024	55412
AZO7073	277490W000013245	23/09/2024	55412
AZP4H77	277490W000013300	24/09/2024	55412
AZT5F09	277490W000013275	24/09/2024	55412
BAD3F76	277490W000013142	20/09/2024	55412
BAD4J13	277490W000013279	24/09/2024	55412
BAD9E37	277490W000013171	21/09/2024	55412
BAK8H87	277490W000013345	24/09/2024	55412
BAL0398	277490W000012809	14/09/2024	55412
BAL0H75	277490W000013060	19/09/2024	55412
BAU0I72	277490W000012873	16/09/2024	55412
BBA4F69	277490W000013159	20/09/2024	55412
BBG8H19	277490W000013157	20/09/2024	55412
BBH5046	277490W000013306	24/09/2024	55412
BBL4A13	277490W000013305	24/09/2024	55412
BBN9F67	277490W000013052	19/09/2024	55412
BBP7I11	277490W000012796	14/09/2024	55412
BBP9C95	277490W000013253	23/09/2024	55412
BBV9854	277490W000013260	23/09/2024	55412
BCD3C40	277490W000013110	20/09/2024	55412
BCG0628	277490W000013057	19/09/2024	55412
BCG7E20	277490W000012969	18/09/2024	55412
BCO9745	277490W000012950	17/09/2024	55412
BCQ3I01	277490W000013270	24/09/2024	55412
BCR1E97	277490W000013079	19/09/2024	55412
BCT9H67	277490W000013119	20/09/2024	55412
BCX6J75	277490W000012948	17/09/2024	55412
BDD5F28	277490W000013120	20/09/2024	55412
BDE0E31	277490W000013156	20/09/2024	55412
BDH3F05	277490W000013180	21/09/2024	55412
BDK6E51	277490W000012924	17/09/2024	55412
BDN4488	277490W000013236	23/09/2024	55412
BDU5I14	277490W000013271	24/09/2024	55412
BDX6H56	277490W000012947	17/09/2024	55412
BEA6E66	277490NIC0036774	20/09/2024	50020
BEE6A98	277490W000013314	24/09/2024	55412
BEE8C90	277490W000013108	20/09/2024	55412

BEF2C66	277490NIC0036772	20/09/2024	50020
BEF3I94	277490W000012890	16/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012940	17/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013164	21/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013233	23/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012978	18/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013254	23/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013212	23/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013188	23/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012993	18/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000013010	18/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012955	18/09/2024	55412
BEI6G40	277490W000012887	16/09/2024	55412
BEJ4B67	277490W000012976	18/09/2024	55412
BEK3C30	277490W000013177	21/09/2024	55412
BEL7B22	277490W000013340	24/09/2024	55412
BEL8145	277490W000013242	23/09/2024	55412
BEM7653	277490W000012921	17/09/2024	55412
BEN7E19	277490W000013139	20/09/2024	55412
BEN9G64	277490W000012897	16/09/2024	55412
BEP7C26	277490W000013111	20/09/2024	55412
BEX0C31	277490W000013065	19/09/2024	55412
BJU1302	277490W000012977	18/09/2024	55412
BJU1302	277490W000013227	23/09/2024	55412
BJU1302	277490W000013099	20/09/2024	55412
BPD6437	277490W000013206	23/09/2024	55412
BSH9021	277490W000013239	23/09/2024	55412
BZM5D22	277490W000013069	19/09/2024	55412
CAD2592	277490W000013141	20/09/2024	55412
CCC7862	277490W000012919	17/09/2024	55412
CDV0E30	277490W000013092	19/09/2024	55412
CNQ4186	277490W000012910	17/09/2024	55412
CP11C53	277490W000012911	17/09/2024	55412
CRF1A69	277490W000012931	17/09/2024	55412
CSD7E68	277490W000013328	24/09/2024	55412
CXB1154	277490W000013081	19/09/2024	55412
CYB9026	277490W000013039	19/09/2024	55412
CYB9026	277490W000013074	19/09/2024	55412
CZL8F67	277490W000013172	21/09/2024	55412
DAL2197	277490W000012828	16/09/2024	55412
DDZ3957	277490W000012826	16/09/2024	55412
DNG0840	277490W000012900	17/09/2024	55412
DNG0840	277490W000012914	17/09/2024	55412
DNP0837	277490W000013163	21/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000013030	19/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000012932	17/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000013090	19/09/2024	55412
DRR7626	277490W000013296	24/09/2024	55412
DRR7626	277490W000013331	24/09/2024	55412
DSK0544	277490W000013230	23/09/2024	55412
DSK0544	277490W000013044	19/09/2024	55412
DSK0544	277490W000013098	20/09/2024	55412
DSK0544	277490W000013129	20/09/2024	55412
DSK0544	277490W000013198	23/09/2024	55412
DUB6C64	277490W000012995	18/09/2024	55412
DVF9D05	277490W000012846	16/09/2024	55412
DWO3399	277490W000013104	20/09/2024	55412
DWT0807	277490W000013088	19/09/2024	55412
DWZ4D64	277490W000013231	23/09/2024	55412
EAM2945	277490W000013009	18/09/2024	55412
EBO2521	277490W000012794	14/09/2024	55412
EDL1J17	277490W000012829	16/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000013071	19/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000012942	17/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000012972	18/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000012869	16/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000012837	16/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000013038	19/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000012984	18/09/2024	55412
EDW9A67	277490W000013155	20/09/2024	55412
EFU8G71	277490W000013201	23/09/2024	55412
ELJ1694	277490W000013297	24/09/2024	55412
ENH1789	277490W000013282	24/09/2024	55412
EPW8403	277490W000013106	20/09/2024	55412
EQM3J58	277490W000012834	16/09/2024	55412
EQY1B40	277490W000012988	18/09/2024	55412
EUROA75	277490W000013070	19/09/2024	55412
EZA5H71	277490W000013148	20/09/2024	55412
EZA5H71	277490W000013213	23/09/2024	55412
EZA5H71	277490W000013240	23/09/2024	55412
EZM3I33	277490W000012866	16/09/2024	55412
FAG9I26	277490W000012850	16/09/2024	55412
FBD7D00	277490W000013210	23/09/2024	55412
FFB9A63	277490W000012805	14/09/2024	55412
FFP8D26	277490W000013339	24/09/2024	55412
FFS0B81	277490W000013283	24/09/2024	55412
FFS0B81	277490W000012952	17/09/2024	55412
FFW7A65	277490W000012854	16/09/2024	55412
FGD1H33	277490W000012944	17/09/2024	55412



FOD0757	277490W000013107	20/09/2024	55412
FRN2C27	277490W000012821	16/09/2024	55412
FTJ8E80	277490W000012835	16/09/2024	55412
FYJ5F58	277490W000013062	19/09/2024	55412
FYX9780	277490W000013308	24/09/2024	55412
FZH9H01	277490W000013316	24/09/2024	55412
GAP9D70	277490W000012992	18/09/2024	55412
GAR0I28	277490W000013235	23/09/2024	55412
GAR0I28	277490W000013192	23/09/2024	55412
GAR0I28	277490W000013302	24/09/2024	55412
GBU9G00	277490W000013136	20/09/2024	55412
GDW3I70	277490W000013140	20/09/2024	55412
GDW3I70	277490W000013100	20/09/2024	55412
GRK5A73	277490W000013216	23/09/2024	55412
GYV9003	277490W000013225	23/09/2024	55412
HAN2G06	277490W000013022	19/09/2024	55412
HGS7F28	277490W000012888	16/09/2024	55412
HGZ6898	277490W000013193	23/09/2024	55412
HQA3H07	277490W000012903	17/09/2024	55412
HRJ2850	277490W000013194	23/09/2024	55412
HRK5808	277490W000012925	17/09/2024	55412
HRO3F30	277490W000013033	19/09/2024	55412
HRW7856	277490W000013222	23/09/2024	55412
HSG8836	277490W000013055	19/09/2024	55412
HTQ6D17	277490W000013291	24/09/2024	55412
IAC0H46	277490W000012833	16/09/2024	55412
ILE3H86	277490W000013014	19/09/2024	55412
IQK2H59	277490W000013023	19/09/2024	55412
IVW2C88	277490W000013102	20/09/2024	55412
JHF9332	277490W000013263	23/09/2024	55412
JHS5467	277490W000013249	23/09/2024	55412
JIM8564	277490W000012877	16/09/2024	55412
JYQ1580	277490W000012799	14/09/2024	55412
KPW5G32	277490W000012973	18/09/2024	55412
KRO7G81	277490W000013089	19/09/2024	55412
KYF4277	277490W000013174	21/09/2024	55412
KYY9B04	277490W000013330	24/09/2024	55412
LBC3I87	277490W000013105	20/09/2024	55412
LSR8B18	277490W000012861	16/09/2024	55412
LYA9B45	277490W000012797	14/09/2024	55412
MAQ3492	277490W000013261	23/09/2024	55412
MFQ0718	277490W000012802	14/09/2024	55412
MGV7D69	277490W000012894	16/09/2024	55412
MHZ8B53	277490W000012960	18/09/2024	55412
MIY0J00	277490W000012886	16/09/2024	55412
MKF6C88	277490W000013036	19/09/2024	55412
MKT0I75	277490W000013005	18/09/2024	55412
MPL2969	277490W000013049	19/09/2024	55412
MTQ7E48	277490W000013262	23/09/2024	55412
MTQ7E48	277490W000013334	24/09/2024	55412
NJF1A52	277490W000012853	16/09/2024	55412
NNR8I81	277490W000012913	17/09/2024	55412
NOX4E88	277490W000013002	18/09/2024	55412
NTZ9517	277490W000013223	23/09/2024	55412
NWO5I40	277490W000013187	23/09/2024	55412
OEV6B53	277490W000012906	17/09/2024	55412
OEV6B53	277490W000012968	18/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013292	24/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013321	24/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012923	17/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012881	16/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013083	19/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013093	20/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013166	21/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012824	16/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013272	24/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012935	17/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013121	20/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012800	14/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013047	19/09/2024	55412
OGU7435	277490W000013237	23/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012902	17/09/2024	55412
PWQ2034	277490W000013197	23/09/2024	55412
PXJ6C98	277490W000013179	21/09/2024	55412
QAI7E25	277490W000013298	24/09/2024	55412
QBC2A55	277490W000013082	19/09/2024	55412
QCP7998	277490W000013122	20/09/2024	55412
QJV9971	277490W000012892	16/09/2024	55412
QOR8B18	277490W000013080	19/09/2024	55412
QOR8B18	277490W000012990	18/09/2024	55412
QUA3D02	277490W000012999	18/09/2024	55412
RAB0096	277490W000013226	23/09/2024	55412
RFO1F09	277490W000013326	24/09/2024	55412
RHB3H11	277490W000013012	18/09/2024	55412
RHE6B88	277490W000013247	23/09/2024	55412
RHG6H99	277490W000013337	24/09/2024	55412
RHG7B99	277490W000013277	24/09/2024	55412
RHM9J03	277490W000013096	20/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012851	16/09/2024	55412

RHP1A10	277490W000012920	17/09/2024	55412
RHQ6G39	277490W000013032	19/09/2024	55412
RHQ6H43	277490W000012863	16/09/2024	55412
RHQ6H43	277490W000012842	16/09/2024	55412
RHV0F38	277490W000013034	19/09/2024	55412
RHV5F27	277490W000013204	23/09/2024	55412
RHX0D36	277490W000013130	20/09/2024	55412
RMD8E00	277490W000012830	16/09/2024	55412
RXU8E26	277490W000013133	20/09/2024	55412
RXZ4D49	277490W000012889	16/09/2024	55412
SDZ3E55	277490W000012904	17/09/2024	55412
SEM3C51	277490W000013024	19/09/2024	55412
SEM4D55	277490W000013131	20/09/2024	55412
SEO8C98	277490W000013103	20/09/2024	55412
SEP6B96	277490W000013067	19/09/2024	55412
SEP6B96	277490NIC0036773	20/09/2024	50020
SES4J03	277490W000012933	17/09/2024	55412
SES4J03	277490W000013319	24/09/2024	55412
SET5D41	277490W000012966	18/09/2024	55412
SEX1A98	277490W000012963	18/09/2024	55412
SEY4C75	277490W000013232	23/09/2024	55412
SEY7B24	277490W000013274	24/09/2024	55412
SFA5E21	277490W000013046	19/09/2024	55412
SFA5F79	277490W000013285	24/09/2024	55412
SFA5F79	277490W000013266	24/09/2024	55412
SFA5F79	277490W000013248	23/09/2024	55412
SFD2E10	277490W000013207	23/09/2024	55412
SFD3I20	277490W000012962	18/09/2024	55412
SFJOE56	277490W000013016	19/09/2024	55412
SFL3J79	277490W000013008	18/09/2024	55412
SFM0F13	277490W000013041	19/09/2024	55412
SFN2F86	277490W000013278	24/09/2024	55412
SFN7A83	277490W000012893	16/09/2024	55412
SYC7A45	277490NIC0036775	20/09/2024	50020
SYD0G96	277490W000013255	23/09/2024	55412
TAK1H83	277490W000012801	14/09/2024	55412
TAK5B68	277490W000013182	21/09/2024	55412
TAM8H36	277490W000013186	23/09/2024	55412
TAO0D80	277490W000012979	18/09/2024	55412

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:3144A45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços do item relacionado, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: JEAN CARLOS DE MATTOS (LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	CHAMEX SOLUTIO N	1.056	R\$ 184,99	R\$195.349,44

Total do Fornecedor: R\$ 195.349,44

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa:

Jean Carlos De Mattos (Laluh Comercio De Papelaria E Representações Comerciais LTDA)

CNPJ: 27.084.275/0001-07

Endereço: Rua Coronel Augusto Carlos, 32, Sala 02, Centro Campos Novos, SC, CEP 89620000

Fone: (49) 99961-1771

e-mail: laluh.licitacao@gmail.com

Nome do Representante:

**CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA,**

Nacionalidade Brasileira, Nascido Em 16/02/1991, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Administrador, CPF nº 052.617.529-06, Carteira De Identidade Nº 5141302, Órgão Expedidor IGP - SC, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Adelia Simadon, 117, Centro, Campos Novos, SC, CEP 89620000, Brasil.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**259D2369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranaíba, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob n.º 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob n.º 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob n.º 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, inscrito no CPF sob n.º 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba- PR, portador da Cédula de Identidade n.º 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob n.º 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob n.º 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob n.º 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob n.º 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob n.º 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, inscrito no CPF sob n.º 003.478.309-19; Ilmo. Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranaíba, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF n.º 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

#### CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

#### CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranaíba.

#### CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	Chamex Chamex Solution	3.169	R\$ 185,00	R\$ 586.265,00
Total do Fornecedor:						R\$ 586.265,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

#### CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

#### CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

**MATEUS BARBIERI MARRIQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação Interino

**WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**THAIS MARINA PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**BENJAMIM MARÇAL COSTA**

Procurador Geral do Município

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda

**AIRTON DE MELO GONÇALVES**

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**AMÉRICO PONTES DE CASTRO**

Secretário de Comunicação Social

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**

Controlador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

Endereço: Rua Caracas, 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR

Fone: (44) 4009-5858

e-mail: licitar@cacpapeis.com.br

Nome do Representante: Sócio Administrador Sr. CARLOS ADELSON CASSIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.365-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 276158049-49.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:**D620E719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 / 2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil, Tipo: Pen Drive, Código Catmat: 394597	Und	KAPBOM/ AL PENDRIV E USB 2.0 16GB	4.029	R\$ 14,00	R\$ 56.406,00
103	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil, Tipo: Pen Drive, Código Catmat: 394597	Und	KAPBOM/ AL PENDRIV E USB 2.0 16GB	1.342	R\$ 14,00	R\$18.788,00
Total do Fornecedor: R\$ 75.194,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

#### CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

#### CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**

Diretor Presidente da Fundação Cultural

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação Interino

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura

**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**THAIS MARINA PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**BENJAMIM MARÇAL COSTA**

Procurador Geral do Município

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda

**AIRTON DE MELO GONÇALVES**

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**AMÉRICO PONTES DE CASTRO**

Secretário de Comunicação Social

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**

Controlador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: Mario Sergio Amado Junior 05557930957

CNPJ: 39.798.296/0001-73

Endereço: RUA POMBAS, 1056 – AP 301 – centro – Arapongas/Paraná – CEP 86.701-410

Fone: (43) 99697-6849

e-mail: descomplicaelicita@gmail.com

Nome do Representante:

**MARIO SERGIO AMADO JUNIOR**

CPF: 055.579.309-57 / RG: 9.286.673-4 Representante Legal

Assinatura: \_\_

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**F1DB8EFD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAA4325	116100T001973356	14/08/2024	56300	5391275822
AFJ6927	277510L000029396	17/08/2024	74550	
AIL6G41	277510L000029193	16/08/2024	74550	
ANL8I37	277510L000029181	16/08/2024	74550	1705598460
ANQ6B27	277510L000029020	14/08/2024	74550	
AOO9748	277510L000029176	16/08/2024	74550	4904204984
APC1I38	277510L000029374	17/08/2024	74550	372329214
AQE0333	277510L000029111	15/08/2024	74550	
AQM3I53	277510L000029361	17/08/2024	74550	
ARY1J44	277510L000029242	16/08/2024	74550	5917301151
ATT9290	277510L000029166	16/08/2024	74550	
AUG4805	277510L000029302	17/08/2024	74550	1414802544
AUX1109	277510L000029130	15/08/2024	74550	
AVU3B58	277510L000029267	16/08/2024	74550	
AWA8875	277510L000029307	17/08/2024	74550	
AWC2F29	277510L000029271	16/08/2024	74550	6753562415
AXE2B10	277510L000029352	17/08/2024	74550	
AXJ7J55	277510L000029101	15/08/2024	74550	
AXO6E51	277510L000029398	17/08/2024	74550	
BAP4A34	277510L000029024	14/08/2024	74550	
BAV6D46	277510L000029127	15/08/2024	74550	
BBC4C74	277510L000029114	15/08/2024	74550	
BBH8J49	277510L000029220	16/08/2024	74550	
BB1I60	277510L000029029	14/08/2024	74550	
BBK2C17	277510L000029272	16/08/2024	74550	
BBK4I25	277510L000029215	16/08/2024	74550	
BCN6B60	277510L000029279	17/08/2024	74550	
BEA8A12	277510L000029230	16/08/2024	74550	
BEL7D67	277510L000029238	16/08/2024	74550	
BER3B49	277510L000029042	15/08/2024	74550	



BEY2B56	277510L000029380	17/08/2024	74550	
BOZ5H58	277510L000029278	17/08/2024	74550	
DEVIH84	277510L000029052	15/08/2024	74550	
DJH3569	277510L000029188	16/08/2024	74550	
DTA6J87	277510L000029330	17/08/2024	74550	
EDP9I06	277510L000029290	17/08/2024	74550	
EIL6816	277510L000029247	16/08/2024	74550	
EWQ2A06	277510L000029027	14/08/2024	74550	
GCG0B90	277510L000029228	16/08/2024	74550	
IKQ0B96	277510L000029348	17/08/2024	74550	
IMK6C89	277510L000029022	14/08/2024	74550	
IPH8E61	277510L000029373	17/08/2024	74550	
IPY0A09	277510L000029282	17/08/2024	74550	
ITS9B62	277510L000029174	16/08/2024	74550	
IUX9H33	277510L000029113	15/08/2024	74550	
IVG2D62	277510L000029150	15/08/2024	74550	5371954579
JZK0677	277510L000029060	15/08/2024	74550	
LAP5878	277510L000029190	16/08/2024	74550	
LQC7972	277510L000029364	17/08/2024	74550	798707312
MBR8406	277510L000029036	14/08/2024	74550	
MBX8196	277510L000029123	15/08/2024	74550	
MDV1C65	277510L000029225	16/08/2024	74550	
MFC9G93	277510L000029392	17/08/2024	74550	
MJL0I10	277510L000029148	15/08/2024	74550	
MLZ5363	277510L000029315	17/08/2024	74550	
OOG4B72	277510L000029314	17/08/2024	74550	
PUP7H62	277510L000029115	15/08/2024	74550	
QIH2I48	277510L000029301	17/08/2024	74550	
RHA4F39	277510L000029308	17/08/2024	74550	3052177701
RHG9D77	277510L000029234	16/08/2024	74550	
RXX6B84	277510L000029140	15/08/2024	74550	7641200030
SEH6I74	277510L000029360	17/08/2024	74550	2913108008
SFE8B22	277510L000029305	17/08/2024	74550	
TAIOE20	277510L000029264	16/08/2024	74550	

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**FF62EC83

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR3J95	277510L000029090	15/08/2024	74550	RS 130.16
AGC0838	277510L000029152	15/08/2024	74630	RS 195.23
AGC0838	277510L000029200	16/08/2024	74550	RS 130.16
AGE4712	277510L000029165	16/08/2024	74550	RS 130.16
AGE4712	277510L000029214	16/08/2024	74550	RS 130.16
AGK6175	277510L000029187	16/08/2024	74550	RS 130.16
AGZ7208	277510L000029277	17/08/2024	74550	RS 130.16
AHC9494	277510L000029328	17/08/2024	74630	RS 195.23
AHF6814	277510L000029243	16/08/2024	74550	RS 130.16
AHN9589	277510L000029285	17/08/2024	74550	RS 130.16
AIH7443	277510NIC0023407	02/08/2024	50020	RS 390.46
AJC8812	277510L000029287	17/08/2024	74550	RS 130.16
AJH8B33	277510L000029142	15/08/2024	74550	RS 130.16
AJS7181	277510L000029291	17/08/2024	74550	RS 130.16
AJV6C19	277510L000029112	15/08/2024	74630	RS 195.23
AKI4256	277510L000029201	16/08/2024	74630	RS 195.23
AKI4256	277510L000029047	15/08/2024	74630	RS 195.23
AKL1E41	277510L000029039	15/08/2024	74550	RS 130.16
AKS7B57	277510L000029155	16/08/2024	74550	RS 130.16
AKW3510	277510L000029212	16/08/2024	74550	RS 130.16
AKW7C41	277510L000029289	17/08/2024	74550	RS 130.16
ALT9I10	277510L000029388	17/08/2024	74550	RS 130.16
ALV4I53	277510L000029338	17/08/2024	74550	RS 130.16
ALZ8814	277510L000029381	17/08/2024	74550	RS 130.16
AMB5967	277510L000029323	17/08/2024	74710	RS 880.41
AMF8D17	277510L000029217	16/08/2024	74550	RS 130.16
AML4J76	277510L000029266	16/08/2024	74550	RS 130.16
AML4J76	277510L000029275	16/08/2024	74710	RS 880.41
AML4J76	277510L000029273	16/08/2024	74630	RS 195.23
AML4J76	277510L000029269	16/08/2024	74550	RS 130.16
AMM3A80	277510L000029125	15/08/2024	74550	RS 130.16
ANW7497	277510L000029216	16/08/2024	74550	RS 130.16
ANY1E22	277510L000029334	17/08/2024	74630	RS 195.23
AOH1468	277510L000029326	17/08/2024	74550	RS 130.16
AOL7263	277510L000029351	17/08/2024	74630	RS 195.23
APA9I17	277510L000029318	17/08/2024	74710	RS 880.41
APD4J82	277510L000029384	17/08/2024	74710	RS 880.41
APH6452	277510L000029141	15/08/2024	74550	RS 130.16
APO0B06	277510L000029363	17/08/2024	74550	RS 130.16

APP2C06	277510L000029144	15/08/2024	74550	RS 130.16
APS6C21	277510L000029070	15/08/2024	74550	RS 130.16
APU2669	277510L000029369	17/08/2024	74550	RS 130.16
AQG1177	277510NIC0023457	02/08/2024	50020	RS 260.32
AQG1144	277510L000029387	17/08/2024	74550	RS 130.16
AQL3196	277510L000029146	15/08/2024	74630	RS 195.23
AQM0A57	277510NIC0023424	02/08/2024	50020	RS 260.32
AQN0B12	277510NIC0023467	02/08/2024	50020	RS 260.32
AQO0H04	277510L000029061	15/08/2024	74550	RS 130.16
AQPOH12	277510L000029218	16/08/2024	74630	RS 195.23
AQ9101	277510L000029073	15/08/2024	74630	RS 195.23
AQW8G53	277510L000029093	15/08/2024	74630	RS 195.23
ARJ8612	277510L000029265	16/08/2024	74550	RS 130.16
ARM5E81	277510L000029170	16/08/2024	74550	RS 130.16
ARO7477	277510L000029292	17/08/2024	74550	RS 130.16
ARP4477	277510NIC0023465	02/08/2024	50020	RS 260.32
ARQ9G03	277510L000029098	15/08/2024	74550	RS 130.16
ARR3431	277510L000029249	16/08/2024	74550	RS 130.16
ART2171	277510L000029245	16/08/2024	74550	RS 130.16
ART4H19	277510L000029031	14/08/2024	74550	RS 130.16
ART4H19	277510L000029270	16/08/2024	74710	RS 880.41
ASF8J84	277510L000029129	15/08/2024	74550	RS 130.16
ASK8D43	277510NIC0023406	02/08/2024	50020	RS 260.32
ASP1H76	277510L000029368	17/08/2024	74710	RS 880.41
ASZ3D36	277510L000029286	17/08/2024	74550	RS 130.16
ATI4376	277510L000029349	17/08/2024	74550	RS 130.16
ATV1A07	277510L000029075	15/08/2024	74550	RS 130.16
ATV7D90	277510L000029383	17/08/2024	74550	RS 130.16
AUH7C40	277510NIC0023426	02/08/2024	50020	RS 1760.82
AVB3B35	277510L000029026	14/08/2024	74550	RS 130.16
AVG7J77	277510L000029145	15/08/2024	74550	RS 130.16
AVP0J17	277510NIC0023470	02/08/2024	50020	RS 390.46
AVQ9705	277510L000029134	15/08/2024	74550	RS 130.16
AVW6C37	277510L000029055	15/08/2024	74550	RS 130.16
AVX5106	277510L000029229	16/08/2024	74550	RS 130.16
AVZ3192	277510L000029161	16/08/2024	74710	RS 880.41
AVZ3192	277510L000029038	15/08/2024	74550	RS 130.16
AVZ3192	277510L000029162	16/08/2024	74550	RS 130.16
AVZ3192	277510L000029092	15/08/2024	74550	RS 130.16
AVZ3192	277510L000029080	15/08/2024	74710	RS 880.41
AWH2J81	277510L000029164	16/08/2024	74550	RS 130.16
AWH5A65	277510NIC0023398	02/08/2024	50020	RS 260.32
AWK4G09	277510L000028024	04/08/2024	74710	RS 880.41
AWK8845	277510L000029235	16/08/2024	74550	RS 130.16
AWL6454	277510L000029312	17/08/2024	74550	RS 130.16
AWP1823	277510L000029015	14/08/2024	74550	RS 130.16
AWR2I11	277510L000029244	16/08/2024	74550	RS 130.16
AWT0322	277510L000029320	17/08/2024	74550	RS 130.16
AXA4461	277510L000029178	16/08/2024	74550	RS 130.16
AXB9344	277510NIC0023471	02/08/2024	50020	RS 586.94
AXE8812	277510L000029049	15/08/2024	74550	RS 130.16
AXG4D49	277510NIC0023449	02/08/2024	50020	RS 260.32
AXG4D49	277510NIC0023419	02/08/2024	50020	RS 390.46
AXG8F71	277510L000029354	17/08/2024	74630	RS 195.23
AXH1C02	277510NIC0023477	02/08/2024	50020	RS 586.94
AXK5146	277510L000029175	16/08/2024	74550	RS 130.16
AXV5672	277510L000029124	15/08/2024	74550	RS 130.16
AXZ6250	277510L000029199	16/08/2024	74550	RS 130.16
AYB8D93	277510NIC0023472	02/08/2024	50020	RS 390.46
AYF2C25	277510NIC0023462	02/08/2024	50020	RS 260.32
AYT4B75	277510L000029204	16/08/2024	74550	RS 130.16
AYU1419	277510NIC0023403	02/08/2024	50020	RS 260.32
AYU7D16	277510L000029345	17/08/2024	74550	RS 130.16
AZQ7992	277510L000029046	15/08/2024	74550	RS 130.16
AZZ0H33	277510L000029106	15/08/2024	74550	RS 130.16
AZZ6072	277510NIC0023400	02/08/2024	50020	RS 260.32
AZZ7H97	277510NIC0023440	02/08/2024	50020	RS 260.32
AZZ8E84	277510L000029185	16/08/2024	74550	RS 130.16
BAA0036	277510L000029062	15/08/2024	74550	RS 130.16
BAD6596	277510L000029294	17/08/2024	74710	RS 880.41
BAQ4608	277510NIC0023410	02/08/2024	50020	RS 260.32
BAT3047	277510L000029076	15/08/2024	74630	RS 195.23
BAW4F22	277510NIC0023455	02/08/2024	50020	RS 260.32
BBD3586	277510NIC0023423	02/08/2024	50020	RS 260.32
BBH2198	277510L000029197	16/08/2024	74550	RS 130.16
BBJ8F92	277510NIC0023444	02/08/2024	50020	RS 260.32
BBL3F87	277510NIC0023404	02/08/2024	50020	RS 260.32
BBO4B32	277510NIC0023480	02/08/2024	50020	RS 586.94
BBR3G53	277510L000029071	15/08/2024	74710	RS 880.41
BBS7E08	277510NIC0023420	02/08/2024	50020	RS 390.46
BBT4E11	277510NIC0023415	02/08/2024	50020	RS 260.32
BBV2765	277510L000029133	15/08/2024	74550	RS 130.16
BBW4F27	277510L000029376	17/08/2024	74550	RS 130.16
BBW4F27	277510L000029395	17/08/2024	74630	RS 195.23
BCD2078	277510L000029295	17/08/2024	74630	RS 195.23
BCG5279	277510L000029208	16/08/2024	74550	RS 130.16
BCK3J38	277510L000029069	15/08/2024	74550	RS 130.16
BCL4673	277510NIC0023412	02/08/2024	50020	RS 260.32
BCM8F58	277510NIC0023431	02/08/2024	50020	RS 260.32

BCN9310	277510L000029346	17/08/2024	74550	RS 130.16
BCY3J58	277510NIC0023422	02/08/2024	50020	RS 260.32
BCZ3A42	277510NIC0023446	02/08/2024	50020	RS 260.32
BDC6E23	277510L000029194	16/08/2024	74550	RS 130.16
BDE3I88	277510L000029192	16/08/2024	74550	RS 130.16
BDK1I99	277510NIC0023442	02/08/2024	50020	RS 260.32
BDL8E29	277510L000029016	14/08/2024	74550	RS 130.16
BDO8H82	277510L000029010	14/08/2024	74550	RS 130.16
BDP7E83	277510L000029160	16/08/2024	74550	RS 130.16
BDP8D43	277510NIC0023432	02/08/2024	50020	RS 260.32
BDV5C00	277510L000029365	17/08/2024	74630	RS 195.23
BDY7E20	277510NIC0023409	02/08/2024	50020	RS 260.32
BDZ9C58	277510NIC0023401	02/08/2024	50020	RS 260.32
BEB6H18	277510NIC0023435	02/08/2024	50020	RS 260.32
BEC1A25	277510NIC0023433	02/08/2024	50020	RS 260.32
BED0J13	277510L000029202	16/08/2024	74550	RS 130.16
BED3B35	277510L000029222	16/08/2024	74550	RS 130.16
BEH3A52	277510L000029343	17/08/2024	74550	RS 130.16
BES0F37	277510L000029110	15/08/2024	74550	RS 130.16
BEU3J60	277510NIC0023459	02/08/2024	50020	RS 260.32
BEW4H28	277510L000029156	16/08/2024	74550	RS 130.16
BEZ3B01	277510L000029037	15/08/2024	74550	RS 130.16
BNI2267	277510L000029341	17/08/2024	74550	RS 130.16
BTR0I95	277510NIC0023475	02/08/2024	50020	RS 390.46
BYO7544	277510L000029389	17/08/2024	74550	RS 130.16
BYO7544	277510L000029386	17/08/2024	74550	RS 130.16
CED6A52	277510L000029281	17/08/2024	74710	RS 880.41
CRA9I76	277510L000029195	16/08/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000029342	17/08/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000029032	14/08/2024	74550	RS 130.16
CVM2A73	277510L000029359	17/08/2024	74550	RS 130.16
DFY5I82	277510L000029257	16/08/2024	74550	RS 130.16
DRE1I99	277510L000029309	17/08/2024	74550	RS 130.16
DZW5G65	277510NIC0023418	02/08/2024	50020	RS 390.46
EEF1G09	277510L000029390	17/08/2024	74550	RS 130.16
EEJ0E76	277510L000029256	16/08/2024	74550	RS 130.16
EIB5G09	277510L000029336	17/08/2024	74710	RS 880.41
EKV4D59	277510NIC0023399	02/08/2024	50020	RS 260.32
EMD2671	277510L000029088	15/08/2024	74550	RS 130.16
ERZ2I33	277510L000029196	16/08/2024	74550	RS 130.16
ETO6593	277510L000029232	16/08/2024	74550	RS 130.16
ETQ9E83	277510NIC0023429	02/08/2024	50020	RS 390.46
EVP4H78	277510L000029014	14/08/2024	74550	RS 130.16
FJJ2G88	277510L000029163	16/08/2024	74630	RS 195.23
FKN7H32	277510L000029183	16/08/2024	74550	RS 130.16
FLX7J98	277510L000029377	17/08/2024	74550	RS 130.16
FMU5C96	116100T002000952	14/08/2024	55090	RS 130.16
FOD1936	277510NIC0023473	02/08/2024	50020	RS 586.94
FPN8B88	277510NIC0023453	02/08/2024	50020	RS 390.46
FPN8B88	277510NIC0023464	02/08/2024	50020	RS 260.32
FQE8G96	277510NIC0023468	02/08/2024	50020	RS 260.32
FVN5E40	277510L000029322	17/08/2024	74550	RS 130.16
GFB6J19	277510L000029316	17/08/2024	74630	RS 195.23
HJA4F05	277510L000029104	15/08/2024	74630	RS 195.23
HKE9H44	277510L000029198	16/08/2024	74550	RS 130.16
HYX0J31	277510NIC0023482	02/08/2024	50020	RS 390.46
ILM3F17	277510L000029268	16/08/2024	74550	RS 130.16
IMN3G79	277510L000029100	15/08/2024	74550	RS 130.16
IMX9B07	277510L000029378	17/08/2024	74550	RS 130.16
ITY0E44	277510L000029147	15/08/2024	74630	RS 195.23
ITY0E44	277510L000029151	15/08/2024	74550	RS 130.16
ITY0E44	277510L000029154	15/08/2024	74550	RS 130.16
ITY0E44	277510L000029379	17/08/2024	74550	RS 130.16
ITY0E44	277510L000029149	15/08/2024	74550	RS 130.16
IVI0H71	277510NIC0023439	02/08/2024	50020	RS 260.32
IVI1H71	277510L000029393	17/08/2024	74630	RS 195.23
IWW0J19	277510L000029153	15/08/2024	74550	RS 130.16
IYU6D85	277510L000029099	15/08/2024	74550	RS 130.16
JAS9D99	277510NIC0023481	02/08/2024	50020	RS 586.94
JQR5800	277510L000029280	17/08/2024	74550	RS 130.16
JYF0022	277510NIC0023448	02/08/2024	50020	RS 260.32
KLA0D59	277510L000029223	16/08/2024	74550	RS 130.16
KWK8C08	277510L000029068	15/08/2024	74630	RS 195.23
KYY3A96	277510L000029310	17/08/2024	74550	RS 130.16
LLP4700	277510L000029259	16/08/2024	74550	RS 130.16
LQS6C88	277510NIC0023413	02/08/2024	50020	RS 260.32
LUP5C07	277510L000029251	16/08/2024	74550	RS 130.16
LYG2271	277510L000029087	15/08/2024	74550	RS 130.16
MAS7262	277510L000029321	17/08/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000029210	16/08/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000029168	16/08/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000029096	15/08/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000029043	15/08/2024	74550	RS 130.16
MBL1055	277510L000029028	14/08/2024	74550	RS 130.16
MCZ1H77	277510L000029246	16/08/2024	74550	RS 130.16
MDH1008	277510L000029226	16/08/2024	74550	RS 130.16
MDP3794	277510L000029097	15/08/2024	74550	RS 130.16
MEZ4A39	277510L000029237	16/08/2024	74550	RS 130.16
MFG5610	277510L000029391	17/08/2024	74550	RS 130.16

MFU3D89	277510L000029337	17/08/2024	74550	RS 130.16
MFX1F46	277510L000029007	14/08/2024	74550	RS 130.16
MHB1F87	277510L000029143	15/08/2024	74630	RS 195.23
MHD3A52	277510L000029102	15/08/2024	74550	RS 130.16
MHI7912	277510L000029157	16/08/2024	74710	RS 880.41
MHI7912	277510L000029159	16/08/2024	74710	RS 880.41
MHQ2H65	277510L000029177	16/08/2024	74550	RS 130.16
MHIOE38	277510L000029283	17/08/2024	74550	RS 130.16
MJO2B54	277510L000029284	17/08/2024	74550	RS 130.16
MKG3E61	277510L000029019	14/08/2024	74550	RS 130.16
MKH3306	277510L000029180	16/08/2024	74550	RS 130.16
MKR7D99	277510L000029139	15/08/2024	74550	RS 130.16
ML09B85	277510L000029339	17/08/2024	74550	RS 130.16
MLY2G25	277510L000029231	16/08/2024	74550	RS 130.16
MRM0H82	277510NIC0023479	02/08/2024	50020	RS 390.46
MVI6D58	277510L000029276	17/08/2024	74550	RS 130.16
NBE1E34	277510L000029079	15/08/2024	74550	RS 130.16
NCQ8E96	277510L000029056	15/08/2024	74550	RS 130.16
OAZ7A07	277510L000029013	14/08/2024	74550	RS 130.16
OKG0A82	277510L000029119	15/08/2024	74550	RS 130.16
ORA7H00	277510L000029040	15/08/2024	74550	RS 130.16
OZB2G68	277510L000029372	17/08/2024	74550	RS 130.16
PWY8I25	277510NIC0023466	02/08/2024	50020	RS 260.32
PYI6G98	277510L000029023	14/08/2024	74550	RS 130.16
PZL3A84	277510NIC0023447	02/08/2024	50020	RS 260.32
QBC6F46	277510NIC0023430	02/08/2024	50020	RS 260.32
QCR2622	277510L000029063	15/08/2024	74630	RS 195.23
QHB5B57	277510L000029136	15/08/2024	74550	RS 130.16
QHC2B20	277510L000029089	15/08/2024	74550	RS 130.16
QHG4E11	277510L000029008	14/08/2024	74550	RS 130.16
QHR6D44	277510NIC0023460	02/08/2024	50020	RS 260.32
QIV5G48	277510L000029054	15/08/2024	74550	RS 130.16
QIG8G89	277510NIC0023452	02/08/2024	50020	RS 260.32
QJG8G89	277510NIC0023450	02/08/2024	50020	RS 260.32
QJH4094	277510L000029252	16/08/2024	74550	RS 130.16
QJH4094	277510L000029138	15/08/2024	74550	RS 130.16
QJH4094	277510L000029296	17/08/2024	74550	RS 130.16
QJH4094	277510L000029333	17/08/2024	74550	RS 130.16
QKA9H38	277510L000029021	14/08/2024	74550	RS 130.16
QND7455	277510L000029293	17/08/2024	74550	RS 130.16
QPX5G72	277510L000029191	16/08/2024	74550	RS 130.16
QQL7C47	277510L000029167	16/08/2024	74550	RS 130.16
QTH4H80	277510L000029332	17/08/2024	74550	RS 130.16
QTM5E88	277510NIC0023469	02/08/2024	50020	RS 390.46
QUG4H82	277510NIC0023434	02/08/2024	50020	RS 260.32
QWG8C18	277510L000029397	17/08/2024	74550	RS 130.16
QXE0D21	277510L000029385	17/08/2024	74550	RS 130.16
RAJ3439	277510NIC0023405	02/08/2024	50020	RS 260.32
RDT5I12	277510NIC0023458	02/08/2024	50020	RS 260.32
RDZ4I07	277510NIC0023436	02/08/2024	50020	RS 260.32
RHB4H54	277510L000029207	16/08/2024	74550	RS 130.16
RHD7I20	277510L000029131	15/08/2024	74630	RS 195.23
RHD9C04	277510L000029367	17/08/2024	74710	RS 880.41
RHG3F69	277510NIC0023461	02/08/2024	50020	RS 390.46
RHM1H44	277510L000029358	17/08/2024	74550	RS 130.16
RHO8G28	277510L000029158	16/08/2024	74550	RS 130.16
RHQ1I10	277510L000029105	15/08/2024	74630	RS 195.23
RHR0D00	277510NIC0023437	02/08/2024	50020	RS 260.32
RHR8I80	277510NIC0023445	02/08/2024	50020	RS 260.32
RHU6J20	277510L000029205	16/08/2024	74550	RS 130.16
RHV8C61	277510NIC0023476	02/08/2024	50020	RS 586.94
RNC0G36	277510L000029122	15/08/2024	74550	RS 130.16
RNR1D60	277510NIC0023474	02/08/2024	50020	RS 390.46
RTG4H71	277510NIC0023411	02/08/2024	50020	RS 260.32
RUE9B08	277510L000029126	15/08/2024	74550	RS 130.16
RUQ9J59	277510NIC0023463	02/08/2024	50020	RS 260.32
RVJ7C24	277510L000029064	15/08/2024	74550	RS 130.16
RXP1I92	277510NIC0023414	02/08/2024	50020	RS 260.32
RXS1B03	277510L000029120	15/08/2024	74550	RS 130.16
SDV3J95	277510L000029074	15/08/2024	74550	RS 130.16
SDX9I77	277510L000029394	17/08/2024	74550	RS 130.16
SEA1H70	277510NIC0023478	02/08/2024	50020	RS 390.46
SEA4I64	277510L000029253	16/08/2024	74550	RS 130.16
SEB3C52	277510L000029350	17/08/2024	74550	RS 130.16
SEB4C24	277510L000029108	15/08/2024	74550	RS 130.16
SEE2B63	277510NIC0023441	02/08/2024	50020	RS 260.32
SEG9C88	277510L000029107	15/08/2024	74550	RS 130.16
SEM0D98	277510NIC0023421	02/08/2024	50020	RS 1760.82
SENOF37	277510L000029012	14/08/2024	74630	RS 195.23
SEO4J83	277510NIC0023402	02/08/2024	50020	RS 260.32
SEQ6A73	277510NIC0023417	02/08/2024	50020	RS 260.32
SER0H76	116100T001973357	14/08/2024	56300	RS 130.16
SER2C07	277510L000029203	16/08/2024	74550	RS 130.16
SES6G69	277510NIC0023425	02/08/2024	50020	RS 260.32
SET2F19	277510NIC0023454	02/08/2024	50020	RS 390.46
SEV8B57	277510NIC0023443	02/08/2024	50020	RS 260.32
SEZ4E58	277510L000029241	16/08/2024	74550	RS 130.16
SFA4F66	277510NIC0023416	02/08/2024	50020	RS 260.32
SFI4B92	277510NIC0023438	02/08/2024	50020	RS 260.32

SF19A97	277510L000029356	17/08/2024	74550	RS 130.16
SF3F95	277510L000029329	17/08/2024	74710	RS 880.41
SFL0167	277510L000029319	17/08/2024	74550	RS 130.16
SFL0167	277510L000029017	14/08/2024	74550	RS 130.16
SFM9E63	277510L000029117	15/08/2024	74550	RS 130.16
SGW2J24	277510NIC0023427	02/08/2024	50020	RS 260.32
SSZ1E72	277510L000029325	17/08/2024	74550	RS 130.16
SXI7I22	277510NIC0023456	02/08/2024	50020	RS 260.32
TAJ2D49	277510L000029086	15/08/2024	74550	RS 130.16
TAL3I60	277510L000029306	17/08/2024	74550	RS 130.16

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:** BDFD870B

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

### 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADX5888	277510T000099120	20/08/2024	76331	RS 293.47
AEQ6073	277510Z000023492	06/08/2024	55412	RS 195.23
AEU0358	277510T000099136	20/08/2024	57380	RS 293.47
AGM5D15	277510Z000023516	06/08/2024	55412	RS 195.23
AGZ7208	277510L000029513	19/08/2024	74550	RS 130.16
AKH4256	277510L000029450	18/08/2024	74710	RS 880.41
AKI4256	277510L000029455	18/08/2024	74710	RS 880.41
AKI4256	277510L000029460	18/08/2024	74710	RS 880.41
AKJ6214	277510L000029467	18/08/2024	74550	RS 130.16
ALF6D50	277510Z000023473	05/08/2024	55412	RS 195.23
ALH6G75	277510L000029424	18/08/2024	74550	RS 130.16
ALR1D96	277510L000029432	18/08/2024	74550	RS 130.16
ALS9610	277510L000029440	18/08/2024	74550	RS 130.16
AMZ7C65	277510Z000023483	05/08/2024	55412	RS 195.23
AOC9A08	277510L000029407	18/08/2024	74550	RS 130.16
AOE8017	277510L000029457	18/08/2024	74630	RS 195.23
APC7E68	277510Z000023505	06/08/2024	55412	RS 195.23
API2924	277510Z000023477	05/08/2024	55412	RS 195.23
APL3D49	277510L000025622	17/07/2024	74550	RS 130.16
APU2B25	277510Z000023479	05/08/2024	55412	RS 195.23
AQC0168	277510T000102209	20/08/2024	76331	RS 293.47
AQF8131	277510T000102183	20/08/2024	76331	RS 293.47
AQT8B61	277510L000029401	18/08/2024	74550	RS 130.16
AQX5254	277510L000029436	18/08/2024	74630	RS 195.23
ARC2848	277510T000102185	20/08/2024	76332	RS 293.47
ARH5069	277510L000029468	18/08/2024	74710	RS 880.41
ARL9248	277510L000029437	18/08/2024	74630	RS 195.23
ASG3G56	277510T000102164	19/08/2024	76331	RS 293.47
ASP7F40	277510T000102175	20/08/2024	76331	RS 293.47
AUL6361	277510L000029438	18/08/2024	74630	RS 195.23
AUS3248	277510Z000023458	05/08/2024	55412	RS 195.23
AUW4719	277510L000029417	18/08/2024	74550	RS 130.16
AUZ8158	277510Z000023456	05/08/2024	55412	RS 195.23
AVQ8G58	277510Z000023463	05/08/2024	55412	RS 195.23
AVV1A70	277510L000029494	18/08/2024	74630	RS 195.23
AVX8G10	277510L000029451	18/08/2024	74550	RS 130.16
AWH8238	277510L000029512	18/08/2024	74550	RS 130.16
AWP6B73	277510L000029400	18/08/2024	74630	RS 195.23
AWZ6A13	277510L000029465	18/08/2024	74550	RS 130.16
AXA3F16	277510T000102187	20/08/2024	76331	RS 293.47
AYG2588	277510L000029426	18/08/2024	74550	RS 130.16
AYT4825	277510T000099125	20/08/2024	76331	RS 293.47
AZC2I84	277510Z000023472	05/08/2024	55412	RS 195.23
AZH2622	277510L000029484	18/08/2024	74630	RS 195.23
AZX0391	277510L000029418	18/08/2024	74550	RS 130.16
BAN9A24	277510T000038378	20/08/2024	76331	RS 293.47
BAQ2H01	277510L000029478	18/08/2024	74630	RS 195.23
BAY8E16	277510T000102181	20/08/2024	76331	RS 293.47
BBD0494	277510L000029423	18/08/2024	74550	RS 130.16
BBJ9G49	277510Z000023475	05/08/2024	55412	RS 195.23
BBQ2J68	277510Z000023484	05/08/2024	55412	RS 195.23
BBS8302	277510T000051711	15/05/2024	76252	RS 293.47
BCE4020	277510L000029500	18/08/2024	74550	RS 130.16
BDG1D72	277510Z000023489	06/08/2024	55412	RS 195.23
BDJ7H81	277510Z000023520	06/08/2024	55412	RS 195.23
BDW5C37	277510L000029452	18/08/2024	74630	RS 195.23
BEP7G04	277510L000029464	18/08/2024	74550	RS 130.16
BEU1G82	277510L000029456	18/08/2024	74630	RS 195.23
BEU1G82	277510L000029414	18/08/2024	74550	RS 130.16
CIU1599	277510L000029431	18/08/2024	74550	RS 130.16
COP3653	277510T000106113	19/08/2024	51930	RS 293.47

DIQ9D89	277510Z000023457	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
DLP6J34	277510T000102178	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
EHX6729	277510L000029439	18/08/2024	74630	R\$ 195.23
EVG7326	277510Z000023468	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
EZK3180	277510Z000023465	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
FHU6947	277510L000029428	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
FQL0D20	277510T000102166	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
FQP8H66	277510L000029476	18/08/2024	74630	R\$ 195.23
GGO2C93	277510L000029514	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
GLX9H65	277510L000026100	20/07/2024	74550	R\$ 130.16
HAB5153	277510Z000023466	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
HIO3H30	277510L000029430	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
HNU0F91	277510Z000023495	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000023453	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
IRS0A66	277510Z000023499	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
ITY0E44	277510L000029427	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
IYE7F06	277510Z000023488	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
JAL1C30	277510L000029501	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
JXT7522	277510L000029420	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
KDX4105	277510T000039290	20/08/2024	55500	R\$ 130.16
KZV3A18	277510Z000023493	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
LPG9H05	277510L000029416	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
LQA3E97	277510Z000023512	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
LRL6B95	277510L000029445	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
LUS3G33	277510Z000023501	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
LWW3D63	277510T000102213	20/08/2024	51930	R\$ 293.47
MBB3C97	277510Z000023482	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
MCM4790	277510Z000023455	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
MCQ6F28	277510L000029495	18/08/2024	74630	R\$ 195.23
MDK0188	277510L000029519	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
MDP2D88	277510T000038377	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
MET5999	277510L000029425	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MFG5610	277510L000029470	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MFG5610	277510L000029469	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MGB4196	277510L000029472	18/08/2024	74630	R\$ 195.23
MGG4I14	277510L000029502	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MGP8E66	277510Z000023480	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
MHH7H37	277510L000029516	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
MJU1491	277510T000040426	19/08/2024	54600	R\$ 130.16
MKB4848	277510L000029497	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MKC5983	277510T000055930	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
MLK2685	277510L000029491	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
MLR7283	277510L000029504	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
NGL5958	277510Z000023464	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
NJG0G39	277510L000029509	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
NJG0G39	277510L000029433	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
NRQ5E56	277510T000099118	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
NUF2889	277510Z000023507	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
NXZ6F51	277510L000025576	16/07/2024	74550	R\$ 130.16
NXZ6F51	277510L000029434	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
OFM7B10	277510T000102195	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
OPR7C78	277510T000102188	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
OWH2F79	277510L000029422	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
PID2A21	277510T000099128	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
PPO3G85	277510L000029461	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
PUH6A64	277510T000075081	19/08/2024	76252	R\$ 293.47
PXD6103	277510L000029399	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
QBM7B24	277510T000102167	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
QH00H36	277510Z000023459	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
QHR5960	277510L000025604	17/07/2024	74550	R\$ 130.16
QHX0B65	277510T000102208	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
QOF3C32	277510L000029444	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
RHL9C40	277510L000029480	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
RHV7C89	277510L000029496	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
RHZ5J66	277510T000039289	19/08/2024	76252	R\$ 293.47
SDS1C96	277510L000025553	16/07/2024	74550	R\$ 130.16
SFA1A94	277510T000102177	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
SFH9G29	277510L000029441	18/08/2024	74630	R\$ 195.23
SFJ3F95	277510L000029463	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
SFL4B10	277510L000029489	18/08/2024	74550	R\$ 130.16
SIN9A03	277510Z000023575	10/08/2024	55412	R\$ 195.23
TAJ7D40	277510L000029454	18/08/2024	74550	R\$ 130.16

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:47C4CDD2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL5A94	277510L000029466	18/08/2024	74550	
AGY4E46	277510L000029475	18/08/2024	74550	
AJY2D88	277510L000029404	18/08/2024	74550	
AKO4953	277510L000029518	19/08/2024	74550	
AQS4C35	277510L000029405	18/08/2024	74550	
AVE9441	277510L000029485	18/08/2024	74550	657734534
AXP2647	277510L000029442	18/08/2024	74550	4213406517
AZD3449	277510L000029517	19/08/2024	74550	1491071190
AZT8F88	277510L000029499	18/08/2024	74550	
BAN5141	277510L000029471	18/08/2024	74550	
BAX5D02	277510L000029506	18/08/2024	74550	
BDA5C37	277510L000029446	18/08/2024	74550	
BER8G66	277510L000029490	18/08/2024	74550	
BEZ6A17	277510L000029429	18/08/2024	74550	
DME1H30	277510L000029435	18/08/2024	74550	
DQI6J72	277510L000029409	18/08/2024	74550	
ENR6181	277510L000029479	18/08/2024	74550	
FEO0028	277510L000029483	18/08/2024	74550	
IWX0J08	277510L000029459	18/08/2024	74550	
IYI6737	277510L000029443	18/08/2024	74550	
OEB4I86	277510L000029413	18/08/2024	74550	
RLC0J81	277510L000029448	18/08/2024	74550	
RYQ7H47	277510L000029508	18/08/2024	74550	
SEN9B22	277510L000029507	18/08/2024	74550	

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**819DF605

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

&lt;

277510  
MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4G63	277510L000034668	20/10/2024	74550
ACD9A07	277510L000034704	20/10/2024	74550
AFI0A66	277510L000034671	20/10/2024	74550
AFI0A66	277510L000034670	20/10/2024	74550
AGR2G97	277510L000034666	20/10/2024	74550
AIO4I00	277510L000034707	20/10/2024	74550
AIU6262	277510L000034713	20/10/2024	74550
AIW8B88	277510L000034669	20/10/2024	74550
AJG6212	277510NIC0024755	08/10/2024	50020
AJJ1013	277510L000034673	20/10/2024	74550
AJX4D48	277510L000034740	21/10/2024	74550
ALC6J50	277510L000034724	21/10/2024	74550
ALZ8814	277510L000034685	20/10/2024	74550
ANW5136	277510L000034667	20/10/2024	74550
AOR7H61	277510L000034714	20/10/2024	74550
AQD4B27	277510L000034737	21/10/2024	74630
AQX5254	277510L000034654	20/10/2024	74710
AQZ2547	277510L000034675	20/10/2024	74550
ASL2576	277510NIC0024788	08/10/2024	50020
ASPO110	277510L000034729	21/10/2024	74550
AUF8508	277510L000034702	20/10/2024	74550
AUT4G95	277510L000034715	20/10/2024	74550
AV A3F77	277510NIC0024787	08/10/2024	50020
AVW2H58	277510L000034725	21/10/2024	74550
AWC4D39	277510NIC0024767	08/10/2024	50020
AWD6B86	277510NIC0024785	08/10/2024	50020
AWI3409	277510L000034695	20/10/2024	74550
AWJ9I45	277510NIC0024797	08/10/2024	50020
AWN3E61	277510NIC0024760	08/10/2024	50020
AWP4626	277510L000034661	20/10/2024	74550
AYK6962	277510L000034731	21/10/2024	74550
AZJ4H68	277510L000034680	20/10/2024	74550
BAF2B59	277510NIC0024756	08/10/2024	50020
BAF2F10	277510NIC0024792	08/10/2024	50020
BAV4C21	277510L000034655	20/10/2024	74550
BBH9098	277510NIC0024772	08/10/2024	50020
BCC9451	277510L000034701	20/10/2024	74550
BCK6277	277510L000034700	20/10/2024	74550
BCW9A31	277510L000034676	20/10/2024	74550
BCZ3B16	277510NIC0024786	08/10/2024	50020
BDK1J53	277510L000034691	20/10/2024	74550
BDK1J53	277510L000034693	20/10/2024	74630
BDK4J37	277510L000034689	20/10/2024	74550
BDR7D93	277510L000034730	21/10/2024	74550
BER4A55	277510NIC0024782	08/10/2024	50020
BER4A55	277510L000034697	20/10/2024	74630
BET6J55	277510NIC0024796	08/10/2024	50020
BEZ8I60	277510CND0000264	12/09/2024	50371

BIB7597	277510L000034733	21/10/2024	74550
BTE7979	277510L000034703	20/10/2024	74550
EBB9J10	277510L000034721	21/10/2024	74550
EDT2J08	277510L000034660	20/10/2024	74550
EQB7850	277510L000034682	20/10/2024	74550
FIS7I81	277510NIC0024753	08/10/2024	50020
FIY7A21	277510L000034712	20/10/2024	74550
FXG8D75	277510NIC0024758	08/10/2024	50020
GIW3C31	277510L000034674	20/10/2024	74550
GWK2J36	277510CND0000265	25/09/2024	50450
GWK2J36	277510CND0000266	06/09/2024	50450
INI2H56	277510NIC0024781	08/10/2024	50020
JTU7378	277510L000034723	21/10/2024	74550
JTU7378	277510L000034728	21/10/2024	74630
JWT9812	277510NIC0024783	08/10/2024	50020
JZN0A59	277510L000034686	20/10/2024	74550
MCT2A13	277510NIC0024754	08/10/2024	50020
MEK9C25	277510L000034717	20/10/2024	74550
MFZ8A03	277510L000034716	20/10/2024	74630
MHC9993	277510NIC0024793	08/10/2024	50020
MHC9993	277510NIC0024798	08/10/2024	50020
MIH7670	277510L000034720	21/10/2024	74550
MJP6G64	277510L000034679	20/10/2024	74550
MKO4246	277510L000034699	20/10/2024	74550
MMD3H74	277510NIC0024761	08/10/2024	50020
OAZ7A07	277510NIC0024777	08/10/2024	50020
OFG7J26	277510L000034710	20/10/2024	74630
OGK5157	277510NIC0024766	08/10/2024	50020
OTW1I09	277510L000034694	20/10/2024	74550
PWQ2J59	277510L000034708	20/10/2024	74550
QIB7H60	277510NIC0024778	08/10/2024	50020
QIJ9A63	277510NIC0024752	08/10/2024	50020
QPB6G03	277510NIC0024759	08/10/2024	50020
QPD1G83	277510L000034677	20/10/2024	74630
QUG4H82	277510NIC0024771	08/10/2024	50020
QUG4H82	277510NIC0024776	08/10/2024	50020
RFK4J22	277510NIC0024769	08/10/2024	50020
RHD8D56	277510NIC0024779	08/10/2024	50020
RLK7H40	277510NIC0024770	08/10/2024	50020
RLN4J61	277510NIC0024784	08/10/2024	50020
RV A6D39	277510NIC0024775	08/10/2024	50020
RVY4E43	277510L000034727	21/10/2024	74550
SDT8C60	277510NIC0024773	08/10/2024	50020
SDZ2H17	277510NIC0024757	08/10/2024	50020
SEG5E10	277510NIC0024791	08/10/2024	50020
SEH6C91	277510NIC0024762	08/10/2024	50020
SEI9F26	277510NIC0024765	08/10/2024	50020
SEJ0E55	277510NIC0024764	08/10/2024	50020
SEJ3E88	277510NIC0024780	08/10/2024	50020
SEU9B97	277510NIC0024794	08/10/2024	50020
SFC9I48	277510L000034687	20/10/2024	74550
SFG8B99	277510L000034688	20/10/2024	74550
SFI6A35	277510L000034698	20/10/2024	74550
SFI9B30	277510NIC0024790	08/10/2024	50020
SFJ4B04	277510NIC0024789	08/10/2024	50020
SXA5A15	277510NIC0024774	08/10/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024795	08/10/2024	50020
SXF3F38	277510L000034665	20/10/2024	74550
SYM8J62	277510NIC0024800	08/10/2024	50020
TAI5A95	277510L000034678	20/10/2024	74550
TAI8F35	277510L000034657	20/10/2024	74550
TAO4G61	277510L000034722	21/10/2024	74630
TAP1B87	277510NIC0024768	08/10/2024	50020

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:544A5FAB

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK4540	277510T000038381	22/08/2024	55417	R\$ 195.23
AAK8B88	277510L000029566	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AA Y8B28	277510Z000023542	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
ABG7A06	277510T000102206	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
ABJ7379	277510L000029654	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ACA9162	277510Z000023533	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
ACZ3197	277510NIC0023519	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
AEE0036	277510T000075096	21/08/2024	57030	R\$ 130.16
AEQ6073	277510Z000023526	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023581	10/08/2024	55412	R\$ 195.23
AFG5D18	277510Z000023570	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
AFP3B31	277510L000029597	19/08/2024	74550	R\$ 130.16



AGE4712	277510L000029544	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AGH2952	277510Z000023538	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510Z000023496	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AGX4E61	277510Z000023524	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
AHD5822	277510NIC0023509	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
AHN3F06	277510Z000023486	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
AIG2525	277510Z000023509	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AIQ5E51	277510T000102201	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
AJI2D44	277510T000102191	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
AJL7684	277510T000102205	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
AJU0B25	277510T000039293	22/08/2024	60412	R\$ 195.23
AJZ4829	277510T000055936	21/08/2024	58194	R\$ 880.41
AKC3J77	277510T000055931	19/08/2024	76332	R\$ 293.47
AKC3J77	277510L000029561	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AKH7436	277510T000102218	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AKX6545	277510L000029554	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
ALH6G75	277510L000029520	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
ALP3413	277510L000029636	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ALW6D62	277510T000102220	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
ALY4801	277510T000102168	19/08/2024	58194	R\$ 880.41
AMF8D17	277510L000029568	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
AMG5I85	277510L000029546	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
AML9E57	277510T000096092	19/08/2024	51851	R\$ 195.23
AMP2B54	277510Z000023549	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
ANF2909	277510Z000023527	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
ANO5087	277510L000029617	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ANS4636	277510L000029645	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ANZ9257	277510T000106127	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AON3B36	277510Z000023560	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AOU8H92	277510T000040433	22/08/2024	51851	R\$ 195.23
APC7E68	277510Z000023521	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
APS9G00	277510T000102197	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
APV7038	277510L000029590	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
APX2687	277510T000040434	22/08/2024	51851	R\$ 195.23
APX8I87	277510T000074100	22/08/2024	60501	R\$ 293.47
AQC3E11	277510T000099134	21/08/2024	58194	R\$ 880.41
AQF8I31	277510T000106125	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AQU4B87	277510T000082309	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
AQV9313	277510T000106115	20/08/2024	76252	R\$ 293.47
AQX5254	277510L000029652	20/08/2024	74710	R\$ 880.41
ARF2B02	277510T000102200	21/08/2024	55417	R\$ 195.23
ARM5E81	277510T000102192	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
ARN1615	277510T000106119	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
ARV3C01	277510T000055937	21/08/2024	58194	R\$ 880.41
ASF1G32	277510NIC0023503	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
ASG3G56	277510L000029605	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ASJ8I37	277510NIC0023496	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
ASL4D14	277510NIC0023543	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
ASP4716	277510NIC0023511	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
ASZ0712	277510T000099135	21/08/2024	55417	R\$ 195.23
ATF1H07	277510T000102215	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATH3A44	277510T000106126	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
ATI5E13	277510T000055942	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATK0878	277510Z000023562	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATK0878	277510Z000023503	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATM4D78	277510T000102222	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATN0I42	277510L000029616	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
ATR3F94	277510Z000023579	10/08/2024	55412	R\$ 195.23
ATW4J89	277510T000102180	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
ATW4J89	277510T000102231	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
AUD3748	277510T000102227	21/08/2024	51930	R\$ 293.47
AUI8C15	277510T000102176	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
AUR8530	277510NIC0023499	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
AUW4719	277510T000071781	21/08/2024	60412	R\$ 195.23
AUY9J28	277510T000082311	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AVA5E68	277510L000029585	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AVC3I20	277510T000099131	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AVE5603	277510NIC0023512	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
AVG5F93	277510T000074098	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AVJ2C63	277510T000038384	22/08/2024	55411	R\$ 195.23
AVJ3A71	277510NIC0023490	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
AVK9587	277510T000102190	20/08/2024	76332	R\$ 293.47
AVO3472	277510Z000023586	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AVQ4H39	277510L000029531	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AVR3247	277510L000029642	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
AVV9A82	277510T000102203	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
AVW1E45	277510T000075092	21/08/2024	60412	R\$ 195.23
AWA0I70	277510T000102171	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
AWF9F49	277510T000075090	21/08/2024	55417	R\$ 195.23
AWV4F62	277510Z000023583	10/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXA4461	277510Z000023548	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXB9344	277510T000040432	22/08/2024	51851	R\$ 195.23
AXE7456	277510L000029525	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AXF5A87	277510L000029530	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
AXH3G17	277510T000099123	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
AXI1H22	277510Z000023481	05/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXR3H45	277510Z000023519	06/08/2024	55412	R\$ 195.23
AXV0C46	277510T000099144	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
AXV0D78	277510Z000023558	08/08/2024	55412	R\$ 195.23

AXZ8330	277510NIC0023508	06/08/2024	50020	RS 390.46
AYB9C39	277510NIC0023510	06/08/2024	50020	RS 390.46
AYW6J04	277510T000102217	21/08/2024	76332	RS 293.47
AYZ9373	277510NIC0023540	06/08/2024	50020	RS 260.32
AZD3214	277510T000082305	19/08/2024	76331	RS 293.47
AZE9826	277510T000082310	20/08/2024	76331	RS 293.47
AZG4680	277510L000029536	19/08/2024	74550	RS 130.16
AZL0085	277510Z000023523	06/08/2024	55412	RS 195.23
AZN6412	277510T000082304	19/08/2024	76331	RS 293.47
AZQ8060	277510Z000023544	08/08/2024	55412	RS 195.23
AZQ8060	277510Z000023563	09/08/2024	55412	RS 195.23
AZY5B30	277510T000075085	19/08/2024	57030	RS 130.16
AZZ6072	277510L000029574	19/08/2024	74630	RS 195.23
BAE1A75	277510Z000023584	10/08/2024	55412	RS 195.23
BAF4F10	277510T000099140	22/08/2024	76331	RS 293.47
BAF9024	277510T000102189	20/08/2024	76332	RS 293.47
BAJ0G65	277510L000029630	20/08/2024	74630	RS 195.23
BAO4F44	277510L000029535	19/08/2024	74630	RS 195.23
BAO8C04	277510NIC0023547	06/08/2024	50020	RS 260.32
BAR6F34	277510L000029562	19/08/2024	74550	RS 130.16
BAS9D53	277510Z000023559	08/08/2024	55412	RS 195.23
BBG7L54	277510T000075097	21/08/2024	57030	RS 130.16
BBJ2057	277510NIC0023531	06/08/2024	50020	RS 260.32
BBL5E86	277510NIC0023487	06/08/2024	50020	RS 390.46
BBP9325	116100T001973361	16/08/2024	55500	RS 130.16
BBT0612	277510NIC0023520	06/08/2024	50020	RS 260.32
BBU5824	277510NIC0023501	06/08/2024	50020	RS 586.94
BBU5824	277510NIC0023502	06/08/2024	50020	RS 390.46
BBY5A98	277510NIC0023486	06/08/2024	50020	RS 390.46
BBY5A98	277510NIC0023491	06/08/2024	50020	RS 586.94
BBZ8H82	277510T000102221	21/08/2024	76331	RS 293.47
BCA7E99	277510NIC0023527	06/08/2024	50020	RS 260.32
BCC5J48	277510T000075064	15/08/2024	60501	RS 293.47
BCC5J48	277510T000075065	15/08/2024	60501	RS 293.47
BCK8G67	277510T000056158	21/08/2024	76332	RS 293.47
BCL1688	277510NIC0023528	06/08/2024	50020	RS 390.46
BCL5451	277510NIC0023500	06/08/2024	50020	RS 586.94
BCN2316	277510T000040425	19/08/2024	55417	RS 195.23
BCO7C56	277510Z000023571	09/08/2024	55412	RS 195.23
BCR8I75	277510NIC0023546	06/08/2024	50020	RS 260.32
BCT7I35	277510NIC0023544	06/08/2024	50020	RS 260.32
BCX8E90	277510NIC0023534	06/08/2024	50020	RS 390.46
BDC3I48	277510NIC0023542	06/08/2024	50020	RS 260.32
BDR3F43	277510T000102228	21/08/2024	76332	RS 293.47
BDS3A86	277510T000102236	22/08/2024	76332	RS 293.47
BDU3G42	277510L000029542	19/08/2024	74550	RS 130.16
BDX8G40	277510L000029541	19/08/2024	74550	RS 130.16
BEB1H68	277510T000055944	22/08/2024	76331	RS 293.47
BED3A80	277510L000029613	20/08/2024	74550	RS 130.16
BEO0C19	277510T000082303	19/08/2024	76331	RS 293.47
BES4C95	277510NIC0023518	06/08/2024	50020	RS 260.32
BET3C46	277510T000036637	22/08/2024	76332	RS 293.47
BEV5F98	277510L000029619	20/08/2024	74550	RS 130.16
BEV8J87	277510T000038383	22/08/2024	60412	RS 195.23
BEW8B60	277510NIC0023525	06/08/2024	50020	RS 260.32
BGX2A42	277510Z000023536	07/08/2024	55412	RS 195.23
BTR0I95	277510NIC0023497	06/08/2024	50020	RS 586.94
BUK6459	277510Z000023580	10/08/2024	55412	RS 195.23
CJL3D27	277510L000029599	19/08/2024	74550	RS 130.16
DEJ3D12	277510T000106114	19/08/2024	51851	RS 195.23
DEJ3D12	277510T000102212	20/08/2024	51851	RS 195.23
DEJ3D12	277510T000099130	21/08/2024	76331	RS 293.47
DGJ7I78	277510T000102226	21/08/2024	76331	RS 293.47
DJB8C46	277510L000029578	19/08/2024	74550	RS 130.16
DKU9E16	277510T000075088	20/08/2024	60412	RS 195.23
DSH1C50	277510T000102165	19/08/2024	76331	RS 293.47
DZQ5J51	277510L000029549	19/08/2024	74550	RS 130.16
EBA0H31	277510T000055943	22/08/2024	76332	RS 293.47
EMF6F81	277510NIC0023494	06/08/2024	50020	RS 586.94
EML6396	277510T000102193	20/08/2024	76332	RS 293.47
EPI6B06	277510L000029606	20/08/2024	74550	RS 130.16
ESC2G62	277510NIC0023521	06/08/2024	50020	RS 260.32
ETN7E98	277510NIC0023488	06/08/2024	50020	RS 260.32
EUN6D66	277510NIC0023498	06/08/2024	50020	RS 586.94
EVG7326	277510Z000023568	09/08/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000023500	06/08/2024	55412	RS 195.23
EVG7326	277510Z000023572	09/08/2024	55412	RS 195.23
EYA3G03	277510NIC0023557	06/08/2024	50020	RS 390.46
EZO7E40	277510T000055935	21/08/2024	76332	RS 293.47
FAT6J38	277510NIC0023538	06/08/2024	50020	RS 260.32
FBA7C01	277510L000029595	19/08/2024	74550	RS 130.16
FCU0B45	277510T000099138	22/08/2024	76331	RS 293.47
FOQ0D49	277510L000029565	19/08/2024	74550	RS 130.16
FTT5H10	277510NIC0023505	06/08/2024	50020	RS 586.94
GBF3730	277510NIC0023556	06/08/2024	50020	RS 260.32
GBF3730	277510NIC0023554	06/08/2024	50020	RS 390.46
GDJ5E09	277510T000075098	22/08/2024	55250	RS 130.16
GFE0J36	277510T000106116	20/08/2024	76331	RS 293.47
GFG6C48	277510T000099137	22/08/2024	76252	RS 293.47

GRV5B96	277510T000038385	22/08/2024	55417	RS 195.23
HPB6499	277510Z000023471	05/08/2024	55412	RS 195.23
HTJ1061	277510Z000023585	10/08/2024	55412	RS 195.23
ICU9137	277510L000029528	19/08/2024	74550	RS 130.16
IDV5132	277510Z000023539	07/08/2024	55412	RS 195.23
IGZ5H50	277510L000029523	19/08/2024	74550	RS 130.16
IJV3F30	277510Z000023511	06/08/2024	55412	RS 195.23
IKK8C80	277510T000102219	21/08/2024	76332	RS 293.47
ILK3E52	277510L000029593	19/08/2024	74550	RS 130.16
IME1955	277510L000029628	20/08/2024	74550	RS 130.16
IME1955	277510L000029563	19/08/2024	74550	RS 130.16
IQD0221	277510L000029552	19/08/2024	74550	RS 130.16
IZK1B95	277510T000075086	20/08/2024	61220	RS 293.47
JAC0150	277510L000029586	19/08/2024	74550	RS 130.16
JBD2J95	277510L000029649	20/08/2024	74550	RS 130.16
JGQ7559	277510T000075087	20/08/2024	55417	RS 195.23
JPP3C63	277510L000029609	20/08/2024	74550	RS 130.16
JSY8J62	277510L000029634	20/08/2024	74550	RS 130.16
JSY8J62	277510L000029614	20/08/2024	74550	RS 130.16
KLD5B13	277510T000075082	19/08/2024	76332	RS 293.47
KOL6568	277510L000029572	19/08/2024	74550	RS 130.16
KOP7F39	277510T000102211	20/08/2024	76331	RS 293.47
KQJ4A35	277510Z000023561	09/08/2024	55412	RS 195.23
KVZ4139	277510NIC0023522	06/08/2024	50020	RS 260.32
KWH2759	277510Z000023553	08/08/2024	55412	RS 195.23
LOS4570	277510L000029632	20/08/2024	74630	RS 195.23
LTZ0F65	277510NIC0023507	06/08/2024	50020	RS 390.46
LZV1484	277510L000029611	20/08/2024	74550	RS 130.16
MBK2I59	277510L000029596	19/08/2024	74630	RS 195.23
MBX9B19	277510T000106122	21/08/2024	76332	RS 293.47
MCK4006	277510T000055941	21/08/2024	51851	RS 195.23
MCT2A13	277510T000102237	22/08/2024	76332	RS 293.47
MCU7J32	277510Z000023566	09/08/2024	55412	RS 195.23
MDJ1F73	277510Z000023532	07/08/2024	55412	RS 195.23
MDK0188	277510L000029538	19/08/2024	74550	RS 130.16
MDL2E05	277510L000029650	20/08/2024	74550	RS 130.16
MDL8D59	277510NIC0023535	06/08/2024	50020	RS 260.32
MEAS777	277510NIC0023536	06/08/2024	50020	RS 260.32
MEE7308	277510L000029604	20/08/2024	74550	RS 130.16
MFO0J65	277510L000029603	20/08/2024	74630	RS 195.23
MFT1944	277510T000106123	21/08/2024	76332	RS 293.47
MGF3E42	277510T000040431	20/08/2024	76331	RS 293.47
MHA4B20	277510T000099127	20/08/2024	76331	RS 293.47
MHE4A32	277510Z000023552	08/08/2024	55412	RS 195.23
MHH7H37	277510L000029657	20/08/2024	74550	RS 130.16
MHH7H37	277510L000029602	20/08/2024	74550	RS 130.16
MHK5216	277510NIC0023524	06/08/2024	50020	RS 260.32
MHY8630	277510NIC0023529	06/08/2024	50020	RS 260.32
MIP1A34	277510T000102234	22/08/2024	76332	RS 293.47
MJN4E10	277510L000029532	19/08/2024	74550	RS 130.16
MJP0D01	277510L000029588	19/08/2024	74550	RS 130.16
MJT9E86	277510Z000023487	05/08/2024	55412	RS 195.23
MLB0E23	277510T000106121	21/08/2024	76332	RS 293.47
MLQ8I22	277510NIC0023553	06/08/2024	50020	RS 260.32
MLW1F65	277510T000102229	22/08/2024	76332	RS 293.47
MMA7B92	277510L000029545	19/08/2024	74550	RS 130.16
MMB2E91	277510L000029655	20/08/2024	74550	RS 130.16
MMD5632	277510T000102224	21/08/2024	76331	RS 293.47
MMF8035	277510L000029577	19/08/2024	74550	RS 130.16
MMJ8B59	277510Z000023551	08/08/2024	55412	RS 195.23
MML5F99	277510Z000023534	07/08/2024	55412	RS 195.23
MML8J90	277510Z000023582	10/08/2024	55412	RS 195.23
MWD3D93	277510T000099143	22/08/2024	51930	RS 293.47
NBE1E34	277510NIC0023495	06/08/2024	50020	RS 586.94
NIR9H80	277510T000102232	22/08/2024	76332	RS 293.47
NRR0J13	277510NIC0023517	06/08/2024	50020	RS 260.32
NUP9F25	277510Z000023550	08/08/2024	55412	RS 195.23
NY4H39	277510Z000023476	05/08/2024	55412	RS 195.23
OKJ0074	277510T000102186	20/08/2024	76332	RS 293.47
OOG9E62	277510NIC0023532	06/08/2024	50020	RS 260.32
OQY1B52	277510T000102182	20/08/2024	76331	RS 293.47
OTN8C90	277510Z000023557	08/08/2024	55412	RS 195.23
OWJ4F36	277510Z000023518	06/08/2024	55412	RS 195.23
OYH3G93	277510NIC0023548	06/08/2024	50020	RS 260.32
PJX9I92	277510L000029573	19/08/2024	74550	RS 130.16
PUK4868	277510T000075083	19/08/2024	76332	RS 293.47
PWW2714	277510T000071779	19/08/2024	55417	RS 195.23
PYH9H46	277510Z000023573	09/08/2024	55412	RS 195.23
QHJ2F09	277510L000029644	20/08/2024	74550	RS 130.16
QHK3F72	277510L000029631	20/08/2024	74550	RS 130.16
QHL2I46	277510Z000023569	09/08/2024	55412	RS 195.23
QHP4F08	277510Z000023522	06/08/2024	55412	RS 195.23
QIB4H85	277510Z000023517	06/08/2024	55412	RS 195.23
QIE7059	277510L000029658	20/08/2024	74550	RS 130.16
QIK2E11	277510L000029610	20/08/2024	74550	RS 130.16
QJ8D33	277510NIC0023551	06/08/2024	50020	RS 390.46
QJ8D33	277510NIC0023552	06/08/2024	50020	RS 260.32
QNF7I24	277510L000029553	19/08/2024	74550	RS 130.16
QNG9A03	277510T000102170	19/08/2024	76331	RS 293.47

QQ08J71	277510L000029647	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
QTZ3I69	277510T000057667	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
QUC9D82	277510L000029601	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
QUL8I67	277510L000029659	20/08/2024	74630	R\$ 195.23
QXV7I14	277510NIC0023541	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
RAD7530	277510L000029646	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
RAG6E16	277510Z000023543	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
RBJ1I77	277510T000054859	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
RDS0D68	277510NIC0023539	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
RDS0D68	277510NIC0023550	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
RGAI A90	277510NIC0023492	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
RHE9H02	277510NIC0023533	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
RHL0I77	277510T000099126	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
RHM0J84	277510L000029543	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ6J37	277510Z000023554	08/08/2024	55412	R\$ 195.23
RHR3C32	277510T000106120	21/08/2024	76332	R\$ 293.47
RHR5B03	277510T000036636	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
RHU7C76	277510Z000023529	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
RHY8G80	277510L000029624	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
RKA4D38	277510T000102173	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
RLB4I46	277510L000029581	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
RLG0G10	277510NIC0023555	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
RLM5B92	277510L000029651	20/08/2024	74630	R\$ 195.23
RLP1C05	277510L000029521	19/08/2024	74630	R\$ 195.23
RMF8F54	277510T000102214	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
RTN1G49	277510T000102202	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
RUW4H17	277510L000029571	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
RVM1A19	277510L000029640	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
RXV6F14	277510L000029656	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
RXV9H55	277510T000102223	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
RXY9J23	277510T000096096	22/08/2024	60412	R\$ 195.23
RYD9J56	277510T000071780	20/08/2024	60501	R\$ 293.47
RYE6D77	277510T000099119	19/08/2024	76331	R\$ 293.47
RYG3D37	277510T000036634	21/08/2024	58194	R\$ 880.41
RYH2D56	277510Z000023525	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
RYL6C82	277510Z000023541	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
RYV8F62	277510T000102233	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
RYX9B84	277510NIC0023545	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
SDT2G71	277510Z000023537	07/08/2024	55412	R\$ 195.23
SDV4J66	277510L000029529	19/08/2024	74550	R\$ 130.16
SDV8B88	277510NIC0023493	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
SDZ2H17	277510T000099139	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
SEL2J67	277510NIC0023515	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SELSI03	277510T000099133	21/08/2024	76331	R\$ 293.47
SEL8F70	277510L000029620	20/08/2024	74550	R\$ 130.16
SEO0J59	277510NIC0023504	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
SEO1B76	277510NIC0023485	06/08/2024	50020	R\$ 390.46
SEQ2B36	277510T000026589	19/08/2024	55411	R\$ 195.23
SEQ3E48	277510NIC0023549	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SES9A99	277510T000051857	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
SEU6B41	277510NIC0023513	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SEY0I82	277510T000051856	22/08/2024	55417	R\$ 195.23
SEY2G61	277510Z000023565	09/08/2024	55412	R\$ 195.23
SFA1F04	277510NIC0023506	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
SFA3A98	277510NIC0023489	06/08/2024	50020	R\$ 586.94
SFG1D10	277510T000054858	19/08/2024	60501	R\$ 293.47
SFH2B70	277510NIC0023530	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SFH3C50	277510NIC0023537	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SFI3F42	277510T000099122	20/08/2024	76331	R\$ 293.47
SFI9A97	277510NIC0023514	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SFM1E91	277510NIC0023523	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
SXE4I92	277510T000040436	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
SXI8H24	277510NIC0023516	06/08/2024	50020	R\$ 260.32
TAI7D14	277510T000096093	19/08/2024	60412	R\$ 195.23
TAJ2H37	277510Z000023556	08/08/2024	55412	R\$ 195.23

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:BEF76C6A

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

#### 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAD2027	277510L000029639	20/08/2024	74550	
APE2I41	277510L000029622	20/08/2024	74550	
AQX0G76	277510L000029598	19/08/2024	74550	4810661170
AWN3C07	277510T000075095	21/08/2024	57030	3560933031

BCM9A36	277510L000029584	19/08/2024	74550	
BED4D57	277510L000029555	19/08/2024	74550	
BOV9J16	277510L000029643	20/08/2024	74550	
EZNIH18	277510L000029559	19/08/2024	74550	7826672051
GTO1588	277510L000029570	19/08/2024	74550	5253832014
MCY6L36	277510L000029522	19/08/2024	74550	
MEF2H53	277510L000029653	20/08/2024	74550	
MFO0J65	277510L000029633	20/08/2024	74550	7709388922
MFR7C34	277510L000029582	19/08/2024	74550	5074655633
MHK7994	277510L000029612	20/08/2024	74550	
MHQ5C57	277510L000029557	19/08/2024	74550	
MIJ4676	277510L000029537	19/08/2024	74550	
QIA4J12	277510L000029548	19/08/2024	74550	
SEG6F37	277510L000029567	19/08/2024	74550	
SFC1H26	277510L000029564	19/08/2024	74550	

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**DCC4C56E

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

**277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ2612	277510T000102240	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
AFR2E50	277510T000102245	22/08/2024	60412	R\$ 195.23
ALG7B75	277510T000099146	24/08/2024	65640	R\$ 293.47
AMB9J47	277510L000021901	14/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARH1H10	277510T000040439	23/08/2024	76251	R\$ 293.47
ATU2F91	277510T000102242	22/08/2024	51930	R\$ 293.47
AYX5I30	277510T000106130	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
AZJ1C09	277510L000021724	13/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZJ7B40	277510L000021737	13/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBM6G26	277510L000026271	21/07/2024	74550	R\$ 130.16
BCL7I44	277510T000040440	23/08/2024	76252	R\$ 293.47
BDG2D71	277510T000106131	22/08/2024	76332	R\$ 293.47
BEA6E06	277510L000021657	12/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEG9F46	277510T000102246	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
BES1948	277510L000026366	22/07/2024	74550	R\$ 130.16
DZB8D65	277510T000102243	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
EKV6248	277510T000102244	22/08/2024	60412	R\$ 195.23
EMF6150	277510L000022023	15/06/2024	74550	R\$ 130.16
FDO8I70	277510T000102255	24/08/2024	76331	R\$ 293.47
FGN7C72	277510T000040437	23/08/2024	54600	R\$ 130.16
FZX5E01	277510Z000023687	14/08/2024	55412	R\$ 195.23
GBB9H88	277510T000075100	23/08/2024	55411	R\$ 195.23
KHK5D19	277510T000102238	22/08/2024	51930	R\$ 293.47
KMC2164	277510L000021897	14/06/2024	74550	R\$ 130.16
MCE3C05	277510T000102254	24/08/2024	76331	R\$ 293.47
MFU2F39	277510T000102250	24/08/2024	76331	R\$ 293.47
MIA0435	277510T000099145	23/08/2024	76331	R\$ 293.47
QIE6G30	277510T000102241	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
QVR1I15	277510L000021798	13/06/2024	74550	R\$ 130.16
RB11I77	277510T000102247	22/08/2024	76331	R\$ 293.47
SEB4F21	277510L000021818	14/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFN8J07	277510T000102251	24/08/2024	76332	R\$ 293.47

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**D2BBF534

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

**277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1J69	277510L000034741	21/10/2024	74550
ACS7034	277510L000034822	22/10/2024	74550
ACZ0940	277510L000034778	21/10/2024	74550

ADC0A44	277510T000082442	25/10/2024	51930
AFL1C42	277510L000034880	23/10/2024	74550
AGJ2F31	277510L000034812	22/10/2024	74550
AGX1J55	277510T000071862	25/10/2024	76331
AHS2440	277510T000099359	24/10/2024	51851
AHV2F20	277510T000102618	25/10/2024	68580
AIU8E61	277510L000034748	21/10/2024	74550
AJA3169	277510T000036961	24/10/2024	76331
AJJ1013	277510L000034850	22/10/2024	74550
AJJ1013	277510L000034847	22/10/2024	74550
AJJ1013	277510L000034874	23/10/2024	74550
AJJ1013	277510L000034845	22/10/2024	74550
AJO3546	277510T000036959	24/10/2024	76331
AJQ7350	277510L000034813	22/10/2024	74550
AJS1179	277510T000038459	24/10/2024	54870
AKIOD90	277510T000102610	24/10/2024	60412
AKY8D61	277510L000034913	23/10/2024	74550
ALK4301	277510L000034820	22/10/2024	74550
ALK6808	277510L000034919	24/10/2024	74550
ALK7C08	277510L000034745	21/10/2024	74550
ALO9350	277510L000034923	24/10/2024	74550
ALT9735	277510L000034759	21/10/2024	74550
AME5947	277510T000106454	25/10/2024	51851
AMF8D17	277510NIC0024830	11/10/2024	50020
AMI7824	277510T000040581	25/10/2024	51851
AMJ9195	277510L000034893	23/10/2024	74550
AMU8025	277510L000034898	23/10/2024	74550
ANH5C89	277510L000034797	22/10/2024	74550
AOV3354	277510T000074164	24/10/2024	61220
APD6F61	277510T000036973	26/10/2024	51930
APF5E71	277510L000034864	23/10/2024	74550
APG2C72	277510T000038463	25/10/2024	54600
APZ1D71	277510T000071858	24/10/2024	55411
APZ3E60	277510T000106447	25/10/2024	51851
AQG1I44	277510NIC0024838	11/10/2024	50020
AQN2519	277510L000034827	22/10/2024	74550
AQO0H04	277510NIC0024815	11/10/2024	50020
AQT0616	277510L000034773	21/10/2024	74550
AQT7891	277510T000057755	25/10/2024	55417
AQT8B61	277510NIC0024839	11/10/2024	50020
ARK9704	277510L000034896	23/10/2024	74550
ARQ8304	277510L000034921	24/10/2024	74550
ARS7154	277510L000034909	23/10/2024	74550
ARZ5228	277510L000034856	23/10/2024	74550
ASD6H60	277510L000034915	24/10/2024	74550
ASK8364	277510T000106450	25/10/2024	76332
ASN7F61	277510T000102612	24/10/2024	51930
ASS4401	277510T000036975	26/10/2024	73400
ASZ2I22	277510L000034791	22/10/2024	74630
ATC0330	277510T000036962	24/10/2024	60501
ATV7D90	277510L000034860	23/10/2024	74550
ATX5D56	277510T000106453	25/10/2024	51930
AUG2G55	277510T000079786	25/10/2024	55417
AUY1G95	277510T000099366	25/10/2024	76252
AVB3B35	277510NIC0024813	11/10/2024	50020
AVD3C81	277510T000071865	25/10/2024	76251
AVK1466	277510T000051966	24/10/2024	58194
AVX5092	277510T000071866	25/10/2024	76252
AWC2H01	277510T000040574	24/10/2024	51851
AWC2H01	277510T000040575	24/10/2024	65992
AWC2H01	277510T000079781	24/10/2024	77491
AWN3007	277510L000034889	23/10/2024	74550
AWS5667	277510T000082452	25/10/2024	76331
AWS8373	277510T000106433	24/10/2024	76332
AWW5A25	277510T000036957	24/10/2024	76331
AWX8J39	277510L000034774	21/10/2024	74630
AWX9J71	277510T000106455	25/10/2024	76331
AXA4461	277510T000040573	24/10/2024	76251
AXE8812	277510NIC0024814	11/10/2024	50020
AXF0G62	277510L000034821	22/10/2024	74550
AXF7H95	277510L000034777	21/10/2024	74550
AXL5728	277510T000038460	24/10/2024	55417
AXP4C58	277510T000096207	25/10/2024	55417
AXP6880	277510L000034814	22/10/2024	74550
AXR9E16	277510L000034749	21/10/2024	74550
AYG0E91	277510L000034924	24/10/2024	74550
AYK0686	277510T000099371	25/10/2024	76331
AYQ3F32	277510L000034839	22/10/2024	74630
AYT4B75	277510NIC0024829	11/10/2024	50020
AYW5206	277510L000034894	23/10/2024	74550
AYZ1C19	277510L000034796	22/10/2024	74550
AZC8860	277510L000034916	24/10/2024	74550
AZD5G12	277510L000034788	22/10/2024	74550
AZF6B04	277510T000082440	25/10/2024	76331
AZJ1340	277510L000034834	22/10/2024	74550
AZK6399	277510L000034805	22/10/2024	74550
AZN7234	277510T000057750	24/10/2024	60412
AZR2A67	277510T000051959	24/10/2024	76332
AZR6F98	277510L000034871	23/10/2024	74550

AZR7503	277510L000034806	22/10/2024	74550
AZX0391	277510NIC0024841	11/10/2024	50020
AZZ0H33	277510NIC0024821	11/10/2024	50020
BAI4J23	277510L000034799	22/10/2024	74550
BAM4200	277510T000036960	24/10/2024	60501
BAO2277	277510T000079785	25/10/2024	57030
BAR8E49	277510L000034800	22/10/2024	74550
BAT3047	277510NIC0024817	11/10/2024	50020
BBE1829	277510L000034841	22/10/2024	74550
BBG1116	277510L000034770	21/10/2024	74710
BBL6B14	277510L000034793	22/10/2024	74550
BBM2F03	277510T000082441	25/10/2024	58194
BBO0069	277510T000102609	24/10/2024	51930
BBO1835	277510L000034775	21/10/2024	74550
BBP8H17	277510T000099372	25/10/2024	55411
BBU6926	277510T000102616	25/10/2024	76332
BCE1141	277510L000034751	21/10/2024	74550
BCJ3801	277510T000057746	24/10/2024	54600
BCK9194	277510T000106435	24/10/2024	76331
BCP4J79	277510T000057754	25/10/2024	55417
BCR4I79	277510L000034906	23/10/2024	74550
BCS1E75	277510T000054967	25/10/2024	76332
BCW4A52	277510T000040576	25/10/2024	54870
BCX2C26	277510L000034831	22/10/2024	74550
BDA8I95	277510L000034828	22/10/2024	74550
BDC6D95	277510L000034794	22/10/2024	74630
BDE3I88	277510NIC0024827	11/10/2024	50020
BDE4C51	277510T000099369	25/10/2024	76331
BDE8H91	277510T000054965	24/10/2024	61220
BDH8H70	277510L000034844	22/10/2024	74550
BDJ0G48	277510L000034838	22/10/2024	74550
BDJ7B39	277510L000034842	22/10/2024	74550
BDL8E29	277510NIC0024812	11/10/2024	50020
BDP7B52	277510T000057751	24/10/2024	76331
BDP7E83	277510NIC0024826	11/10/2024	50020
BDT3I50	277510T000039341	24/10/2024	55417
BDZ4I33	277510T000099367	25/10/2024	55411
BEG9I13	277510T000051961	24/10/2024	76332
BEG9I13	277510T000099362	24/10/2024	76331
BEH3B59	277510T000082438	25/10/2024	55411
BEI1B57	277510L000034892	23/10/2024	74550
BEL2F57	277510T000036968	24/10/2024	76331
BEO7C89	277510L000034753	21/10/2024	74550
BET6I57	277510T000102608	24/10/2024	76251
BEU0I72	277510L000034789	22/10/2024	74630
BEV4D64	277510L000034807	22/10/2024	74550
BEW8B60	277510T000106436	24/10/2024	60501
CCP6E13	277510L000034832	22/10/2024	74550
CIR6043	277510L000034752	21/10/2024	74550
COH3E26	277510L000034854	23/10/2024	74550
DBL9H04	277510L000034920	24/10/2024	74550
DER5H53	277510L000034879	23/10/2024	74550
DINI1H70	277510L000034795	22/10/2024	74550
DJE2D88	277510T000036971	25/10/2024	76331
DNY1C35	277510L000034840	22/10/2024	74550
DSV4H19	277510L000034907	23/10/2024	74550
DTA2I02	277510T000106438	24/10/2024	76331
EBO0B99	277510T000102620	25/10/2024	60501
EGI6I34	277510L000034858	23/10/2024	74550
EGS9C10	277510T000057748	24/10/2024	55417
EVF5I47	277510T000106444	25/10/2024	55417
FAE7A03	277510L000034787	21/10/2024	74630
FIK5F93	277510L000034900	23/10/2024	74550
FMA2G73	277510L000034922	24/10/2024	74550
FNZ5C32	277510L000034877	23/10/2024	74550
FQL0F10	277510L000034747	21/10/2024	74550
FRM6G27	277510T000051962	24/10/2024	76332
FWD3C21	277510T000036970	25/10/2024	54870
FWE1H43	277510L000034861	23/10/2024	74550
GKA4E54	277510L000034875	23/10/2024	74550
IML1G96	277510L000034902	23/10/2024	74550
IRO7I03	277510T000079787	25/10/2024	55411
IRR2D47	277510L000034914	23/10/2024	74550
IVS6F63	277510L000034809	22/10/2024	74630
IWW0I19	277510NIC0024825	11/10/2024	50020
JEF8657	277510L000034876	23/10/2024	74550
JEF8657	277510L000034859	23/10/2024	74550
JEF8657	277510L000034918	24/10/2024	74550
JEF8657	277510L000034885	23/10/2024	74550
JEF8657	277510L000034905	23/10/2024	74550
JYF0022	277510L000034798	22/10/2024	74550
KAN2401	277510T000106448	25/10/2024	51930
LSX4B20	277510T000106442	25/10/2024	76331
LXO5I34	277510T000040580	25/10/2024	51851
LXU9C60	277510T000055955	24/10/2024	76331
LYS9979	277510L000034744	21/10/2024	74550
LYX1288	277510L000034912	23/10/2024	74550
LYX1288	277510T000039340	24/10/2024	51930
MAR7D96	277510L000034843	22/10/2024	74550

MAU9I04	277510L000034819	22/10/2024	74550
MCH8I55	277510T000082448	25/10/2024	51930
MCI9F59	277510L000034855	23/10/2024	74550
MCV1A18	277510L000034742	21/10/2024	74550
MDC3H09	277510T000036974	26/10/2024	51930
MDT2I20	277510L000034779	21/10/2024	74550
MER0768	277510L000034816	22/10/2024	74630
MER0768	277510L000034881	23/10/2024	74630
MFY1F46	277510NIC0024810	11/10/2024	50020
MGJ6C50	277510T000106437	24/10/2024	51930
MGV0C64	277510L000034824	22/10/2024	74630
MGV0B02	277510L000034868	23/10/2024	74550
MHB6E97	277510L000034762	21/10/2024	74630
MHM6C48	277510L000034917	24/10/2024	74550
MIB1B83	277510L000034757	21/10/2024	74550
MJK0059	277510L000034780	21/10/2024	74550
MJM3643	277510L000034771	21/10/2024	74550
MJO2B54	277510NIC0024832	11/10/2024	50020
MJO7H57	277510L000034783	21/10/2024	74550
MKB0A77	277510L000034901	23/10/2024	74550
MKF2A01	277510T000099364	24/10/2024	51851
MKF2A01	277510T000099363	24/10/2024	76331
MKV0275	277510L000034863	23/10/2024	74550
MLA3A52	277510T000082444	25/10/2024	76331
MLJ4I09	277510T000082445	25/10/2024	55411
MLM0C10	277510T000082437	24/10/2024	76331
MLQ0332	277510T000106446	25/10/2024	76252
MMI3F66	277510T000071868	25/10/2024	76331
MMM7C71	277510T000079784	25/10/2024	54526
MVH2C44	277510L000034750	21/10/2024	74550
NBE1E34	277510NIC0024818	11/10/2024	50020
NKA4J30	277510T000040579	25/10/2024	51851
NTY6C00	277510L000034848	22/10/2024	74550
OAZ7A07	277510NIC0024811	11/10/2024	50020
OAZ9J40	277510T000026631	25/10/2024	76251
OBT1E51	277510L000034811	22/10/2024	74550
OZL6080	277510L000034769	21/10/2024	74550
PPR7E11	277510L000034865	23/10/2024	74550
PUY5680	277510T000106439	24/10/2024	76332
PYA7D79	277510T000036964	24/10/2024	76331
PYF9977	277510T000106451	25/10/2024	60412
PYI6G98	277510T000099368	25/10/2024	54600
PYL5F18	277510T000071867	25/10/2024	76331
PZO5808	277510T000054966	25/10/2024	76332
QHC3B62	277510T000036963	24/10/2024	60501
QHQ1B01	277510L000034786	21/10/2024	74550
QHQ1E33	277510L000034904	23/10/2024	74550
QHW2D11	277510L000034815	22/10/2024	74550
QHZ4202	277510L000034802	22/10/2024	74550
QJJ4F10	277510L000034899	23/10/2024	74550
QOR9I34	277510T000106449	25/10/2024	76332
QQX8B88	277510L000034810	22/10/2024	74550
QTH4H80	277510NIC0024834	11/10/2024	50020
QUV3E91	116100T002347752	23/10/2024	55680
QVN3G34	277510T000036967	24/10/2024	76331
QWZ0G90	277510T000102611	24/10/2024	60412
RAB8A85	277510T000071859	24/10/2024	76331
RAF4I18	277510L000034897	23/10/2024	74630
RFI2H54	277510T000038462	25/10/2024	52311
RHD6D65	277510T000106452	25/10/2024	76332
RHD9C04	277510NIC0024837	11/10/2024	50020
RHK8G76	277510L000034825	22/10/2024	74550
RHS1A88	277510T000071864	25/10/2024	76331
RHS1H57	277510T000082446	25/10/2024	76331
RHX7A86	277510L000034835	22/10/2024	74550
RLN8H67	277510T000051958	24/10/2024	60412
RLP9J66	116100T002347751	23/10/2024	55250
RNN8D65	277510T000096208	25/10/2024	76332
RTN1G49	277510T000096210	25/10/2024	51930
RTN1G49	277510T000079788	25/10/2024	51930
RUV6H95	277510L000034869	23/10/2024	74550
RVJ7C24	277510NIC0024816	11/10/2024	50020
RXP1J88	277510L000034890	23/10/2024	74550
RXS1B03	277510NIC0024824	11/10/2024	50020
RYW4F34	277510T000082436	24/10/2024	76331
SDV1E79	277510L000034866	23/10/2024	74550
SDZ2H17	277510T000071863	25/10/2024	76332
SEB3C52	277510NIC0024835	11/10/2024	50020
SEB4C24	277510NIC0024823	11/10/2024	50020
SEG9C88	277510NIC0024822	11/10/2024	50020
SEIOD81	277510T000057752	25/10/2024	55417
SEL1D67	277510L000034761	21/10/2024	74550
SEN3F30	277510L000034895	23/10/2024	74550
SER0H76	277510NIC0024809	11/10/2024	50020
SER4D39	277510L000034846	22/10/2024	74550
SER8D25	277510L000034910	23/10/2024	74550
SES8F99	277510T000051963	24/10/2024	57030
SEU2E79	277510L000034867	23/10/2024	74550
SEU9F43	277510T000079779	24/10/2024	76332



SEX2H59	277510T000102617	25/10/2024	76331
SEZ4E58	277510NIC0024831	11/10/2024	50020
SFA2C03	277510L000034882	23/10/2024	74550
SFA8B94	277510L000034872	23/10/2024	74630
SFH6C04	277510T000099360	24/10/2024	76332
SF9A97	277510NIC0024836	11/10/2024	50020
SFK8F17	277510L000034836	22/10/2024	74550
SFL1E85	277510L000034818	22/10/2024	74550
SFM2C28	277510T000036965	24/10/2024	76331
SFM3F32	277510T000057749	24/10/2024	55417
SFO0I83	277510T000079783	24/10/2024	73662
SIN9A03	277510NIC0024845	11/10/2024	50020
SXD6D95	277510L000034888	23/10/2024	74550
SXG8B37	277510L000034911	23/10/2024	74550
SXR9C57	277510L000034823	22/10/2024	74550
TAHG38	277510L000034837	22/10/2024	74550
TAJ2D49	277510NIC0024819	11/10/2024	50020
TAL3D15	277510T000106440	24/10/2024	60501
TAL3I60	277510NIC0024833	11/10/2024	50020
TAL8A38	277510T000036972	25/10/2024	76331
TAN3G12	277510T000106443	25/10/2024	73400
TAP0J43	277510L000034766	21/10/2024	74550
TAP0J43	277510L000034756	21/10/2024	74550
TAR2B27	277510L000034754	21/10/2024	74550
TAR3J58	277510L000034884	23/10/2024	74550

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**7A96B9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 1 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

**Edital nº01/2024 - GAB-SMEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Regulamentação do Processo de Avaliação para o Cargo de Gestores Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino com Base em Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO**

1.1 O Processo de Avaliação regida por este Edital, constitui a 1ª Etapa do processo de escolha e indicação de ocupantes de cargos de diretor escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento de cargo de diretor nas instituições de ensino do Município de Pato Branco.

1.2 O Processo de Avaliação disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, nomeada pela Portaria nº 327/2024.

1.3. O presente Processo de Avaliação de que trata este Edital é constituída pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIOS
1ª	Análise de documentos	Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	Eliminatória
2ª	Prova Objetiva		Eliminatória e Classificatória

1.4. Os candidatos considerados aprovados neste Processo de Avaliação conforme estabelecido neste Edital, estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de diretor nas instituições de ensino do Município de Pato Branco.

1.5 A aprovação no Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares não assegura ao candidato direito imediato à ocupação de cargo de diretor, tendo em vista que, no caso o candidato que pleiteia ser diretor, deverá este ser escolhido no Processo de Escolha da Lista Tríplice, processo este posterior ao Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares.

1.6 Todas os conteúdos relacionados ao Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares, na forma estabelecida neste Edital, para o provimento de cargos em comissão de diretor estão descritos no anexo IV pertencente a este documento.

1.7 O credenciamento obtido no Processo de Avaliação Ocupacional terá validade de 04(quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

1.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Cronograma;  
Anexo II - Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;  
Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas Com Deficiência (Pcd);  
Anexo IV - Conteúdo Programático e Referências de Estudo

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1 Para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, o candidato, com vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições: (anexo II)

I – ser ocupante do cargo de pessoal docente e/ou especialista em educação, regidos pela Lei nº 5.250, de 30 novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 5.711, de 08 de janeiro de 2021.

II – ser estável e estatutário e ter cumprido a docência na rede municipal de ensino por no mínimo três anos de exercício de magistério.

III – não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal;

IV – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;

V – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;

VI – não estar cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado.

VII - apresentar certificado em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Básica;

VIII - Apresentar Cópia da carteira de Identidade;

IX - Apresentar Cópia do CPF;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A solicitação de inscrição para o Processo de Avaliação para compor o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, poderá ser efetuada via Protocolo Municipal:

a) **pela internet** no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) > protocolo > protocolos > INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE AVALIAÇÃO ou;

b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.2 O prazo de inscrição para o Processo de Avaliação será de vinte dias corridos, compreendendo o período compreendido entre os dias **03/09/2024 a 24/09/2024**.

3.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições serão GRATUITAS e a sua efetivação implicará em conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar, os arquivos digitais (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame ou anexar junto a inscrição física os documentos necessário:

I. Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar no documento de identidade);

III. Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção;

IV. Certificado em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Básica;

V. Declaração pessoal que não exerce mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;

VI. Declaração de idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros;

3.6 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato. Em caso de dupla inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

3.7 . A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.8 Uma vez finalizado a inscrição nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para Etapa 1 – Análise de Títulos para Requisito.

3.9 O resultado desta etapa, inscrições, terá seu resultado publicado no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 O candidato com deficiência (PcD) estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no item 2.1 deste edital.

4.1.1. Para concorrer ao Processo de Avaliação Ocupacional, o candidato com deficiência (PcD) deverá, durante o preenchimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar que é Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

d) Especificar o tipo de condição de que necessita para a realização da prova;

e) Enviar laudo médico nos termos do item 4.1.2. e seguintes deste Edital.

4.1.2. O candidato com deficiência (PcD) deverá encaminhar laudo médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses da data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, conforme modelo constante no Anexo III.

4.1.3. O Laudo Médico citado no subitem 4.1.2., deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.4. O laudo médico terá validade somente para este Processo de Certificação Ocupacional e não será devolvido ao candidato.

4.2. O resultado da análise dos Laudos Médicos e Condições Especiais, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>, no dia 26/09/2024.

4.3. A condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

### 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 **Primeira Etapa:** A Primeira Etapa deste Processo de Avaliação Ocupacional será constituída de Análise de Documentos, de caráter eliminatório e constituirá na verificação do atendimento ou não dos requisitos descritos no item 2.1 deste edital.

5.2 **Segunda Etapa:** A Segunda Etapa deste Processo de Avaliação Ocupacional será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório.

5.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 14/10/2024, segunda-feira, no horário de 14h às 17h, na Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC, localizada à Rua das Garças, nº 400 - Bairro Planalto - Pato Branco/PR.

5.4 Os portões serão abertos a partir das 13h e fechados, impreterivelmente, às 13h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo de Avaliação Ocupacional.

5.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante de Inscrição para as provas.

5.7 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documento físico com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- Carteira de Trabalho com foto.

5.8 A duração da prova será de 03h (três horas), incluindo a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

5.9 A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos as 04(quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar” quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, gestão democrática, legislações educacionais, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação do Município de Pato Branco e interpretação textual. (anexo IV)

5.10 A Prova Objetiva de Avaliação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal e Centro de Educação Infantil Municipal, de caráter eliminatório, constará de 50(cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas de resposta cada, totalizando 100(cem) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

ORDE M	TEMAS	QUANT. DE QUESTÕES	PONTO/QUESTÃO	TOTAL
1	Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	10	2,0	20,0
2	Legislação Educacional	16	2,0	32,0
3	Gestão Democrática e Participativa	5	2,0	10,0
4	Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais	10	2,0	20,0
5	Gestão Administrativa Financeira	9	2,0	18,0
	TOTAL	50	--	100,00

5.10.1 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo IV deste Edital.

5.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, fiscal e aplicador de prova.

5.12 O candidato deverá registrar sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

5.13 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a acompanhamento da equipe de aplicação de provas.

5.14 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis- borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

5.15 O descumprimento da instrução especificada no item 5.14 implicará eliminação do candidato.

5.16 O telefone deve ser desligado e entregue ao fiscal, que o identificará e o colocará em um recipiente apropriado.

5.17 Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Pato Branco/PR por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

5.18 O candidato receberá no dia de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas, referente a tais questões.

5.19 O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva.

5.20 A existência de qualquer falha no caderno de provas e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

5.21 A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação, não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para a anulação de questões ou qualquer outro pedido de revisão.

5.22 A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.

5.23 A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato da Seleção.

5.24 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.

5.25 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

5.26 O candidato, ao concluir sua prova, poderá levar consigo o caderno de questões.

5.27 Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo de Avaliação Ocupacional, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões e que também não zerarem nenhum dos temas propostos no item 5.10. Os candidatos que não atingirem esse percentual mínimo ou que zerarem em algum tema serão desclassificados e não poderão seguir para as próximas etapas do processo seletivo.

5.28 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e enunciados das questões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>, no dia posterior a realização da prova, a partir das 15h.

5.29 A listagem com a classificação final será publicada na página eletrônica da Prefeitura Municipal: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/> no dia 25/10/2024.

5.30 A aprovação nas 1ª e 2ª etapas desse Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação ao cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a participar do processo de escolha às respectivas vagas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, no prazo de 1 dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao resultado da Avaliação Curricular Documental;

- c) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- d) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
- e) A classificação preliminar dos candidatos no Processo de Avaliação Ocupacional;
- f) Outras situações previstas em lei.

6.2 Os recursos mencionados no item 6.1. deste Edital deverão ser encaminhados via Protocolo Municipal:

- a) **pela internet** no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) > protocolo > protocolos > ELEIÇÃO DE DIRETORES - RECURSO ou;
- b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.3 Para situação mencionada na alínea “d” do item 6.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

6.4 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

6.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 6.2;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.1.;

6.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

6.6 A decisão de que trata o item 6.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.7 Não haverá reapreciação de recursos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar desse certame.

6.8 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

6.9 A comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10 O Município de Pato Branco/PR e a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

7.2 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.3 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo de Certificação para Diretor Escolar impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação.

7.4 O pedido de impugnação deverá ser enviado via ia Protocolo Municipal:

- a) **pela internet** no endereço eletrônico: > Protocolo > Protocolos > **Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar** ou;
- b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 03 de setembro de 2024.

**JUSARA DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

## Anexo I - Cronograma do Processo de Avaliação

03 de setembro de 2024	Publicação do edital
Até 17h30 do 12 de setembro de 2024	Prazo para impugnação de edital
Do dia 24/09/2024 03/09/2024 até o dia	Período de inscrições
26/09/2024	Publicação da lista de candidatos inscritos
Até às 17h30 do dia 27/09/2024	Recursos lista de candidatos inscritos
07/10/2024	Homologação dos candidatos inscritos e publicação do Manual do Candidato
10/10/2024	Ensalamento
14/10/2024 - 2ª feira - 14h às 17h	Prova Objetiva
A partir de 15h do dia 15/10/2024	Publicação do gabarito
Até às 17h30 do dia 16/10/2024	Recursos gabarito
18/10/2024	Republicação do gabarito se for o caso
22/10/2024	Publicação do resultado preliminar
Até às 17h30 do dia 23/10/2024	Recursos resultado preliminar
25/10/2024	Homologação de resultado final do processo de certificação
29/10/2024	Publicação em diário Oficial dos Candidatos aptos a participarem do Processo das Lista Tríplice das escolas e CMEIs municipais.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Processo de Avaliação Ocupacional do Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos

poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta e para fins de atendimento às exigências estabelecidas no item 1.8 deste Edital, que: a) Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal; b) Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas; c) Não estou exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo; d) Não estou cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado. Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Avaliação Ocupacional para os cargos de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Município de Pato Branco/PR, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido. Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, /./.

Assinatura

### ANEXO III

#### VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do Processo de Avaliação Ocupacional do Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital. Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, /./.

Assinatura

#### MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: /./  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Tipo da Deficiência: \_\_\_\_\_  
 Código CID: \_\_\_\_\_

Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

Médico(a) Examinador(a)  
 Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura Do(a) Candidato(a)

Pato Branco, /./.

### ANEXO IV

#### Conteúdos relativos as dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e legislações norteadoras do trabalho de gestão escolar

**Gestão Político-Institucional:** Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada. Realização de Beachmarket. Atuação para além das áreas limites da escola. Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Aspectos de relacionamento interpessoal. Segurança patrimonial.

**Gestão Pedagógica:** Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação. Tecnologias e Educação. Educação Híbrida e Remota. Inclusão e Equidade.

**Gestão Administrativa e Financeira:** Gestão Estratégica de Recursos. Administração da escola. Gestão Participativa. Elaboração de Orçamentos, Controle Administrativo e Financeiro da Caixa Escolar e de Projetos. Prestação de contas. Patrimônio e espaços físicos. **Gestão de Pessoas:** Aspectos de Liderança e definição de metas. Liderança Educativa. Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. Feedbacks formativos. Avaliação da Equipe. Administração de Conflitos.

Legislações:

- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.250/2018
- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.444/2019
- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.878/2022
- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 6.121/2023
- Decreto de Regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal: Decreto nº 9.148/2022
- Estatuto do servidor: Lei nº 1.245/1993
- Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV - lei nº 3.812/2012
- Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
- Decreto nº 10.656/2021 - Decreto de regulamentação do FUNDEB
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9.394/1996
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC
- Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil - 2010
- Plano Municipal de Educação - 2015
- Lei federal nº 10.880, de 2004 - PNATE
- Lei federal nº 11.947, de 2009
- Lei nº 8.069/1990 - ECA
- Lei nº 14.640/2023 - Tempo Integral
- Lei nº 6.197/2023 - Programa Pato Branco Integral
- Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
- Lei Nº 4893/2016
- Lei nº 8069/1990 - ECA
- Resolução FNDE nº 7, de 2010
- Resolução FNDE nº 40, de 2010
- Resolução FNDE nº 12, de 2011
- Resolução FNDE nº 15, 2021
- Resolução FNDE nº 06/2018
- Deliberação nº 09/2021 – CEE/PR
- Instrução Normativa nº 22/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED
- Instrução Normativa nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED. /
- Instrução Normativa nº 13/2023 – SMEC
- Instrução Normativa nº 17/2023 - avaliação psicoeducacional
- Instrução Normativa nº 04/2022 - Transporte escolar
- Instrução Normativa nº 01/2022 - Transporte escolar
- Instrução Normativa nº 08/2023 - Procedimentos Pessoal de apoio
- Instrução Normativa nº 06/2023 - Evasão escolar
- Instrução Normativa nº 07/2023 - tempo Integral
- Texto: EXPLORANDO E CONSTRUINDO UM CONCEITO DE GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA - Ângelo Ricardo de Souza\*
- Guia do transporte escolar
- Guia de execução dos recursos do programa dinheiro direto na escola - PDDE
- Novo Sistema Presença - versão 3.0
- Bases Técnicas E Teóricas Na Mentoria De Diretores
- Mentoria De Diretores: Escuta Ativa E A Cultura Colaborativa

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
**Código Identificador:**DB56B042

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 2 - LISTA DE INSCRITOS

### Edital nº02/2024 - GAB-SMEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga a lista de candidatos inscritos para o Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

**Art. 1º** Os candidatos abaixo relacionados cumprem com os requisitos estipulados no item 3 do edital nº01/2024 - GAB-SMEC, portanto, aptos a participar do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares:

Protocolo	Candidato	Matrícula	Data de admissão
12.576/2024	Adaiana Francison	55549	01/10/2001
		60801	04/04/2008
12.582/2024	Adelina Benoski	67385	25/05/2011
12.703/2024	Adinara Lopes Conceição	70246	20/06/2012
12.576/2024	Adriana Casagrande	73911	19/02/2014
12.764/2024	Alane Veloso	76970	17/03/2016
12.749/2024	Adriane Facin	66656	13/09/2010
12.644/2024	Ana Claudia Jankoski	58530	18/08/2003
12.440/2024	Bruna dos Passos	78719	12/06/2017
12.167/2024	Camilla Mariano	78662	12/06/2017
11.718/2024	Carla Piragibe Severo	79111	06/10/2013
12.379/2024	Carmem Aparecida Anschau	76937	16/03/2016
		60844	04/04/2008
12.455/2024	Carolina Vendrusculo	74926	05/09/2014
12.756/2024	Cassiane Rodrigues da Silva	75310	23/04/2015
11.854/2024	Cileni dos Santos Oldoni	77135	07/04/2016

12.701/2024	Cristiani Rosangela Kaulfuss	67784	16/06/2011
12542/2024	Dayze Oberderfer Antonioli	75060	27/10/2014
12.267/2024	Diane Cristina Pissinin	62596	28/01/2009
		77119	06/04/2016
11.774/2024	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	73482	15/10/2013
12.662/2024	Esli Aparecida Ferraz Hansel	62618	28/01/2009
12.747/2024	Francieli Aparecida Zibetti	58335	27/05/2003
12.613/2024	Glauca Scapini de Oliveira	73903	18/02/2014
12.522/2024	Gelcicleri Nicholls Kuhl	60950	04/04/2008
		65986	19/03/2010
12.640/2024	Ione Iaguczeski de Avila	62731	28/01/2009
		70637	16/10/2012
12.715/2024	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	77224	07/04/2016
11.678/2024	Jocemara Westephal de Souza	76880	16/03/2016
12.502/2024	Jucelia Ramos da Silva de Queiroz	77526	01/06/2016
12.763/2024	Julio Junior Padilha Pereira	73547	16/10/2013
11.958/2024	Katia Simone da Rosa Cardoso	77330	02/05/2016
12.762/2024	Kelvin da Silva	53414	16/02/1996
12.439/2024	KeyttyAnny dos Santos	60984	04/04/2008
		73652	01/11/2013
12.741/2024	Laila Polo Mackievicz	70890	14/02/2013
12.620/2024	Larissa da Silva Nascimento	68853	07/11/2011
12.168/2024	Leila Carei Somavila	78506	02/05/2017
12.610/2024	Lilian Vedovatto	66516	01/06/2010
12.117/2024	Lorayne Flessak	55832	01/10/2001
		58840	05/02/2004
12.266/2024	Lucelia Trojan	74152	17/03/2014
12.650/2024	Lucia Elizangela Nunes	73741	21/11/2013
12.657/2024	Luciane Fernandes de Oliveira	66265	20/04/2010
12.624/2024	Luiz Eduardo Vinalski	77887	22/08/2016
12.699/2024	Marcia Cristina Dalbosco Fiorentin	65153	10/03/2010
12.523/2024	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	61000	04/04/2008
		73954	21/02/2014
12.682/2024	Mari Lucia Zanus da Silva	76848	16/03/2016
12.509/2024	Maria Aparecida dos Santos	68063	18/07/2011
12.464/2024	Maristela Perin Jochen	66958	22/02/2011
		73628	23/10/2013
12.750/2024	Marivete Furlanetto Zanin	70785	08/02/2013
12.751/2024	Marizete Simões Trilha	77062	02/04/2016
12.615/2024	Miriam Gaio Gubert	61034	04/04/2008
		64734	01/03/2010
12.556/2024	Naira Marisa Topázio	66184	16/04/2010
12.604/2024	Paula Grasiela Bagnara Biasus	64521	01/03/2010
		78247	02/03/2017
12.131/2024	Pedro Cassamareke	76724	14/03/2016
12.601/2024	Poliane Cristina Friedrich	61077	04/04/2008
		66079	23/03/2010
11.781/2024	Rejani Bormann Duarte	77038	21/03/2016
12.717/2024	Renata Menetrier	66630	26/08/2010
		70858	14/02/2013
12.524/2024	Rosimari Galvão	56073	25/09/2001
		61093	04/04/2008
12.723/2024	Rozemari Francisco	62782	28/01/2009
12.569/2024	Sabrina Bortolotto	77240	07/04/2016
12.643/2024	Sidnei Riva	77780	02/08/2016
12.599/2024	Silvia Regina Haubert	77160	07/04/2016
12.725/2024	Sonia de Campos	64629	01/03/2010
12.286/2024	Tania Giacomet Menin	58505	07/07/2003
		61190	04/04/2008
12.600/2024	Tatiana Dierings	74420	06/05/2014
12.130/2024	Tatiane Cassamareke	67318	20/05/2011
12.237/2024	Tatiane Puhl Palaro	56332	01/10/2001
12.263/2024	Zelia Zago Rodrigues	64823	01/03/2010
		74390	06/05/2014

**Art. 2º** Os recursos pertinentes a esta etapa, devem ser protocolados no prazo de 1(um) dia útil imediato à data de publicação deste edital via protocolo municipal:

- a) **pela internet** no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) > protocolo > protocolos > ELEIÇÃO DE DIRETORES - RECURSO ou;
- b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Pato Branco, 26 de setembro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

Bianca Bortot Cadore  
 Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo  
 Ivone Derkoski  
 Lígia Borges Suldotski Trindade  
 Simone Cristina Tedesco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 3 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Edital nº04/2024 - GAB-SMEC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

## HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga a lista de candidatos inscritos para o Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

**Art. 1º** Os candidatos abaixo relacionados cumprem com os requisitos estipulados no item 3 do edital nº01/2024 - GAB-SMEC, portanto, aptos a participar do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares:

Protocolo	Candidato	Matrícula	Data de admissão
12.576/2024	Adaiana Francison	5554960801	01/10/2001 04/04/2008
12.582/2024	Adelina Benoski	67385	25/05/2011
12.703/2024	Adinara Lopes Conceição	70246	20/06/2012
12.576/2024	Adriana Casagrande	73911	19/02/2014
12.764/2024	Alane Aparecida Veloso	76970	17/03/2016
12.749/2024	Adriane Facin	66656	13/09/2010
12.644/2024	Ana Claudia Jankoski	58530	18/08/2003
12.440/2024	Bruna dos Passos	78719	12/06/2017
12.167/2024	Camilla Mariano	78662	12/06/2017
11.718/2024	Carla Piragibe Severo	79111	06/10/2013
12.379/2024	Carmem Aparecida Anschau	76937	16/03/2016
12.455/2024	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	6084474926	04/04/2008 05/09/2014
12.756/2024	Cassiane Rodrigues da Silva	75310	23/04/2015
11.854/2024	Cileni dos Santos Oldoni	77135	07/04/2016
12.701/2024	Cristiani Rosangela Kaulfuss	67784	16/06/2011
12542/2024	Dayze Oberderfer Antonioli	75060	27/10/2014
12.267/2024	Diane Cristina Pissinin	6259677119	28/01/2009 06/04/2016
11.774/2024	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	73482	15/10/2013
12.662/2024	Eslí Aparecida Ferraz Hansel	62618	28/01/2009
12.747/2024	Francieli Maria Zibetti	58335	27/05/2003
12.613/2024	Glauca Scapini de Oliveira	73903	18/02/2014
12.522/2024	Gelcicleri Nicholls Kuhl	6095065986	04/04/2008 19/03/2010
12.640/2024	Ione Iaguceski de Avila	6273170637	28/01/2009 16/10/2012
12.715/2024	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	77224	07/04/2016
11.678/2024	Jocemara Westephal de Souza	76880	16/03/2016
12.502/2024	Jucelia Ramos da Silva de Queiroz	77526	01/06/2016
12.763/2024	Julio Junior Padilha Pereira	73547	16/10/2013
11.958/2024	Katia Simone da Rosa Cardoso	77330	02/05/2016
12.762/2024	Kelvin Silva	53414	16/02/1996
12.439/2024	KeyttyAnny dos Santos	6098473652	04/04/2008 01/11/2013
12.741/2024	Laila Polo Mackiewicz	70890	14/02/2013
12.620/2024	Larissa da Silva Nascimento	68853	07/11/2011
12.168/2024	Leila Carei Somavila	78506	02/05/2017
12.610/2024	Lilian Vedovatto	66516	01/06/2010
12.117/2024	Lorayne Flessak	5583258840	01/10/2001 05/02/2004
12.266/2024	Lucelia Andreia Trojan	74152	17/03/2014
12.650/2024	Lucia Elizangela Nunes	73741	21/11/2013
12.657/2024	Luciane Fernandes de Oliveira	66265	20/04/2010
12.624/2024	Luiz Eduardo Vinalski	77887	22/08/2016
12.699/2024	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin	65153	10/03/2010
12.523/2024	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	6100073954	04/04/2008 21/02/2014
12.682/2024	Mari Lucia Zanus da Silva	76848	16/03/2016
12.509/2024	Maria Aparecida dos Santos	68063	18/07/2011
12.464/2024	Maristela Perin Jochem	6695873628	22/02/2011 23/10/2013
12.750/2024	Marivete Furlaneto Zanin	70785	08/02/2013
12.751/2024	Marizete Simões Trilha	77062	02/04/2016
12.615/2024	Miriam Gaio Gubert	6103464734	04/04/2008 01/03/2010
12.556/2024	Naira Marisa Topázio	66184	16/04/2010
12.604/2024	Paula Grasiela Bagnara Biasus	6452178247	01/03/2010 02/03/2017
12.131/2024	Pedro Cassamareke	76724	14/03/2016
12.601/2024	Poliane Cristina Friedrich	6107766079	04/04/2008 23/03/2010
11.781/2024	Rejani Bormann Duarte	77038	21/03/2016
12.717/2024	Renata Menetrier	6663070858	26/08/2010 14/02/2013
12.524/2024	Rosimari Galvão	5607361093	25/09/2001 04/04/2008



12.723/2024	Rozemari Francisco	62782	28/01/2009
12.569/2024	Sabrina Bortolotto	77240	07/04/2016
12.643/2024	Sidnei Riva	77780	02/08/2016
12.599/2024	Silvia Regina Haubert	77160	07/04/2016
12.725/2024	Sonia de Campos	64629	01/03/2010
12.286/2024	Tania Giacomet Menin	5850561190	07/07/2003 04/04/2008
12.600/2024	Tatiana Dierings	74420	06/05/2014
12.130/2024	Tatiane Cassamareke	67318	20/05/2011
12.237/2024	Tatiane Puhl Palaro	56332	01/10/2001
12.263/2024	Zelia Zago Rodrigues	64823	01/03/2010
		74390	06/05/2014

Pato Branco, 07 de outubro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

**BIANCA BORTOT CADORE**

**ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO**

**IVONE DERKOSKI**

**LÍGIA BORGES SULDOFSKI TRINDADE**

**SIMONE CRISTINA TEDESCO**

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
**Código Identificador:**C36729FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL 4 - GABARITO**

PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDITAL N.º 01/2024

Edital nº04/2024 - GAB-SMEC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 1º A Secretaria de Educação cultura divulga o resultado preliminar do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares:

1.	C	2.	B
3.	C	4.	D
5.	C	6.	A
7.	C	8.	C
9.	D	10.	B
11.	D	12.	A
13.	A	14.	D
15.	C	16.	D
17.	C	18.	A
19.	C	20.	D
21.	B	22.	C
23.	C	24.	B
25.	C	26.	B
27.	D	28.	B
29.	B	30.	D
31.	C	32.	D
33.	D	34.	D
35.	A	36.	A
37.	D	38.	B
39.	B	40.	B
41.	C	42.	C
43.	B	44.	C
45.	C	46.	C
47.	C	48.	C
49.	B	50.	A

Art. 2º Os recursos pertinentes a esta etapa, devem ser protocolados no prazo de 1(um) dia útil imediato à data de publicação deste edital via protocolo municipal:

a) pela internet no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) > protocolo > protocolos >

ELEIÇÃO DE DIRETORES - RECURSO ou;

b) presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Pato Branco, 15 de outubro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

**BIANCA BORTOT CADORE**

**ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO**

IVONE DERKOSKI

LÍGIA BORGES SULDOFSKI TRINDADE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

Publicado por:  
Fernanda Aparecida Andrade  
Código Identificador:22F0F8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 6 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Edital nº 06/2024 - GAB-SMEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga a lista de candidatos aprovados para o Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

Art. 1º Os candidatos abaixo relacionados aprovados de acordo com o item 5.27 do edital nº 01/2024 - GAB-SMEC, portanto, aptos a compor o banco de gestores escolares:

Nº Protocolo	Nome	Matrícula	Data de admissão	Total Pontos	Acertos	Classificação
12.460	Adaiana Franciscon	55549	01/10/2001	76,0	38	1
12.601	Poliane Cristina Friedrich	61077	04/04/2008	76,0	38	2
12.613	Glauca Scapini de Oliveira	60950	04/04/2008	74,0	37	3
12.440	Bruna dos Passos	78719	12/06/2017	74,0	37	4
12.167	Camilla Mariano	78662	12/06/2017	74,0	37	5
12.509	Maria Aparecida dos Santos	68063	18/07/2011	72,0	36	6
12.723	Rozemari Francisco	62782	28/01/2009	70,0	35	7
12.263	Zelia Zago Rodrigues	64823	01/03/2010	70,0	35	8
12.703	Adinara Lopes Conceição	70246	20/06/2012	70,0	35	9
12.763	Julio Junior Padilha Pereira	73547	16/10/2013	70,0	35	10
12.576	Adriana Casagrande	73911	19/02/2014	70,0	35	11
12.715	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	77224	07/04/2016	70,0	35	12
12.762	Kelvin Silva	53414	16/02/1996	68,0	34	13
12.237	Tatiane Puhl Palaro	56332	01/10/2001	68,0	34	14
12.439	KeyttyAnny dos Santos	60984	04/04/2008	68,0	34	15
12.464	Maristela Perin Jochem	66958	22/02/2011	68,0	34	16
12.130	Tatiane Cassamareke	67318	20/05/2011	68,0	34	17
11.774	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	73482	15/10/2013	68,0	34	18
12.266	Lucelia Andreia Trojan	74152	17/03/2014	68,0	34	19
12.600	Tatiana Dierings	74420	06/05/2014	68,0	34	20
12.756	Cassiane Rodrigues da Silva	75310	23/04/2015	68,0	34	21
12.749	Adriane Facin	76970	17/03/2016	68,0	34	22
11.854	Cileni dos Santos Oldoni	77135	07/04/2016	68,0	34	23
12.615	Miriam Gaio Gubert	61034	04/04/2008	66,0	33	24
12.662	Esli Aparecida Ferraz Hansel	62618	28/01/2009	66,0	33	25
12.750	Marivete Furlaneto Zanin	70785	08/02/2013	66,0	33	26
12.117	Lorayne Flessak	55832	01/10/2001	64,0	32	27
12.523	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	61000	04/04/2008	64,0	32	28
12.455	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	60844	04/04/2008	64,0	32	29
12.650	Lucia Elizangela Nunes	73741	21/11/2013	64,0	32	30
12.728	Gelcieleri Nicholls Kuhl	73903	18/02/2014	64,0	32	31
12.542	Dayze Oberderfer Antonioli	75060	27/10/2014	64,0	32	32
12.682	Mari Lucia Zanus da Silva	76848	16/03/2016	64,0	32	33
12.624	Luiz Eduardo Vinalski	77887	22/08/2016	64,0	32	34
12.524	Rosimari Galvão	56073	25/09/2001	62,0	31	35
12.644	Ana Claudia Jankoski	58530	18/08/2003	62,0	31	36
12.267	Diane Cristina Pissinin	62596	28/01/2009	62,0	31	37
12.604	Paula Grasiela Bagnara Biasus	64521	01/03/2010	62,0	31	38
12.556	Naira Marisa Topázio	66184	16/04/2010	62,0	31	39
12.610	Lilian Vedovatto	66516	01/06/2010	62,0	31	40
12.620	Larissa da Silva Nascimento	68853	07/11/2011	62,0	31	41
12.640	Ione Iaguzeski de Avila	62731	28/01/2009	60,0	30	42
12.725	Sonia de Campos	64629	01/03/2010	60,0	30	43
12.764	Alane Aparecida Veloso	66656	13/09/2010	60,0	30	44
12.744	Laila Polo Mackievicz	70890	14/02/2013	60,0	30	45
12.657	Luciane Fernandes de Oliveira	66265	20/04/2010	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
11.781	Rejani Bormann Duarte	77038	21/03/2016	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
12.569	Sabrina Bortolotto	77240	07/04/2016	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
12.701	Cristiani Rosangela Kaulfuss	67784	16/06/2011	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
12.502	Jucelia Ramos da Silva de Queiroz	77526	01/06/2016	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
11.678	Jocemara Westphal de Souza	76880	16/03/2016	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
11.958	Katia Simone da Rosa Cardoso	77330	02/05/2016	52,0	26	DESCCLASSIFICADO
12.286	Tania Giacomet Menin	58505	07/07/2003	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.699	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin	65153	10/03/2010	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.751	Marizete Simões Trilha	77062	02/04/2016	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.582	Adelina Benoski	67385	25/05/2011	48,0	24	DESCCLASSIFICADO
12.131	Pedro Cassamareke	76724	14/03/2016	46,0	23	DESCCLASSIFICADO
12.379	Carmem Aparecida Anschau	76937	16/03/2016	44,0	22	DESCCLASSIFICADO
12.599	Silvia Regina Haubert	77160	07/04/2016	44,0	22	DESCCLASSIFICADO
11.718	Carla Piragibe Severo	79111	06/10/2013	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.747	Francieli Maria Zibetti	58335	27/05/2003	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.168	Leila Carei Somavila	78506	02/05/2017	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

12.717	Renata Menetrier	66630	26/08/2010	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12.643	Sidnei Riva	77780	02/08/2016	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Art. 2º Os recursos pertinentes a esta etapa, devem ser protocolados no prazo de 1(um) dia útil imediato à data de publicação deste edital via protocolo municipal:

- a) pela internet no endereço eletrônico: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) > protocolo > protocolos > ELEIÇÃO DE DIRETORES - RECURSO ou;  
b) presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

**BIANCA BORTOT CADORE**

**ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO**

**IVONE DERKOSKI**

**LÍGIA BORGES SULDOFSKI TRINDADE**

**SIMONE CRISTINA TEDESCO**

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
**Código Identificador:**0AB881F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL 7 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

**Edital nº 07/2024 - GAB-SMEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista triplíce, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, homologa lista de candidatos aprovados para o Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

**Art. 1º** Os candidatos abaixo relacionados aprovados de acordo com o item 5.27 do edital nº 01/2024 - GAB-SMEC, portanto, aptos a compor o banco de gestores escolares:

Nº Protocolo	Nome	Matrícula	Data de admissão	Total Pontos	Acertos	Classificação
12.460	Adaiana Francison	55549	01/10/2001	76,0	38	1
12.601	Poliane Cristina Friedrich	61077	04/04/2008	76,0	38	2
12.613	Glauca Scapini de Oliveira	60950	04/04/2008	74,0	37	3
12.440	Bruna dos Passos	78719	12/06/2017	74,0	37	4
12.167	Camilla Mariano	78662	12/06/2017	74,0	37	5
12.509	Maria Aparecida dos Santos	68063	18/07/2011	72,0	36	6
12.723	Rozemari Francisco	62782	28/01/2009	70,0	35	7
12.263	Zelia Zago Rodrigues	64823	01/03/2010	70,0	35	8
12.703	Adinara Lopes Conceição	70246	20/06/2012	70,0	35	9
12.763	Julio Junior Padilha Pereira	73547	16/10/2013	70,0	35	10
12.576	Adriana Casagrande	73911	19/02/2014	70,0	35	11
12.715	Janete Aparecida de Oliveira Maculan	77224	07/04/2016	70,0	35	12
12.762	Kelvin Silva	53414	16/02/1996	68,0	34	13
12.237	Tatiane Puhl Palaro	56332	01/10/2001	68,0	34	14
12.439	KeyttyAnny dos Santos	60984	04/04/2008	68,0	34	15
12.464	Maristela Perin Jochem	66958	22/02/2011	68,0	34	16
12.130	Tatiane Cassamareke	67318	20/05/2011	68,0	34	17
11.774	Eliane Lourenço Fragoso da Silva	73482	15/10/2013	68,0	34	18
12.266	Lucelia Andreia Trojan	74152	17/03/2014	68,0	34	19
12.600	Tatiana Dierings	74420	06/05/2014	68,0	34	20
12.756	Cassiane Rodrigues da Silva	75310	23/04/2015	68,0	34	21
12.749	Adriane Facin	76970	17/03/2016	68,0	34	22
11.854	Cileni dos Santos Oldoni	77135	07/04/2016	68,0	34	23
12.615	Miriam Gaio Gubert	61034	04/04/2008	66,0	33	24
12.662	Esli Aparecida Ferraz Hansel	62618	28/01/2009	66,0	33	25
12.750	Marivete Furlaneto Zanin	70785	08/02/2013	66,0	33	26
12.117	Lorayne Flessak	55832	01/10/2001	64,0	32	27
12.523	Marcia Regina Borowski Oliveira da Silva	61000	04/04/2008	64,0	32	28
12.455	Carolina Vendruscolo Sgarbossa	60844	04/04/2008	64,0	32	29
12.650	Lucia Elizangela Nunes	73741	21/11/2013	64,0	32	30
12.728	Gelcicleri Nicholls Kuhl	73903	18/02/2014	64,0	32	31
12.542	Dayze Oberderfer Antonioli	75060	27/10/2014	64,0	32	32
12.682	Mari Lucia Zanus da Silva	76848	16/03/2016	64,0	32	33
12.624	Luiz Eduardo Vinalski	77887	22/08/2016	64,0	32	34
12.524	Rosimari Galvão	56073	25/09/2001	62,0	31	35
12.644	Ana Claudia Jankoski	58530	18/08/2003	62,0	31	36
12.267	Diane Cristina Pissinin	62596	28/01/2009	62,0	31	37
12.604	Paula Grasiela Bagnara Biasus	64521	01/03/2010	62,0	31	38
12.556	Naira Marisa Topázio	66184	16/04/2010	62,0	31	39
12.610	Lilian Vedovatto	66516	01/06/2010	62,0	31	40
12.620	Larissa da Silva Nascimento	68853	07/11/2011	62,0	31	41
12.640	Ione Iaguczski de Avila	62731	28/01/2009	60,0	30	42
12.725	Sonia de Campos	64629	01/03/2010	60,0	30	43
12.764	Alane Aparecida Veloso	66656	13/09/2010	60,0	30	44

12.744	Laila Polo Mackievicz	70890	14/02/2013	60,0	30	45
12.657	Luciane Fernandes de Oliveira	66265	20/04/2010	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
11.781	Rejani Bormann Duarte	77038	21/03/2016	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
12.569	Sabrina Bortolotto	77240	07/04/2016	58,0	29	DESCCLASSIFICADO
12.701	Cristiani Rosângela Kaulfuss	67784	16/06/2011	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
12.502	Jucélia Ramos da Silva de Queiroz	77526	01/06/2016	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
11.678	Jocemara Westephal de Souza	76880	16/03/2016	56,0	28	DESCCLASSIFICADO
11.958	Katia Simone da Rosa Cardoso	77330	02/05/2016	52,0	26	DESCCLASSIFICADO
12.286	Tania Giacomet Menin	58505	07/07/2003	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.699	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin	65153	10/03/2010	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.751	Marizete Simões Trilha	77062	02/04/2016	50,0	25	DESCCLASSIFICADO
12.582	Adelina Benoski	67385	25/05/2011	48,0	24	DESCCLASSIFICADO
12.131	Pedro Cassamareke	76724	14/03/2016	46,0	23	DESCCLASSIFICADO
12.379	Carmem Aparecida Anschau	76937	16/03/2016	44,0	22	DESCCLASSIFICADO
12.599	Silvia Regina Haubert	77160	07/04/2016	44,0	22	DESCCLASSIFICADO
11.718	Carla Piragibe Severo	79111	06/10/2013	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.747	Francieli Maria Zibetti	58335	27/05/2003	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.168	Leila Carei Somavila	78506	02/05/2017	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.717	Renata Menetrier	66630	26/08/2010	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
12.643	Sidnei Riva	77780	02/08/2016	AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar:

**BIANCA BORTOT CADORE**

**ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO**

**IVONE DERKOSKI**

**LÍGIA BORGES SULDOFSKI TRINDADE**

**SIMONE CRISTINA TEDESCO**

**Publicado por:**  
Fernanda Aparecida Andrade  
Código Identificador: E5D4C1BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 364/2024 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 364/2024 – de 31 de outubro de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	29/10/2024	29/10/2024	1	104,55	104,55	Caçador/SC	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Evelyn Sulimara Cordeiro	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Elizane Kades	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Giovana Derengoski Filisberto	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Grazielle Adriele Kchewe	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Jocélia Chojnacki Novicki	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marlene Hollas	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosângela de Lara	30/10/2024	30/10/2024	1	41,82	41,82	União Vitória/PR da	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK**  
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**F3118012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 365/2024 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 365/2024 – de 31 de outubro de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	25/10/2024	25/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	25/10/2024	25/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/10/2024	25/10/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	28/10/2024	28/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	28/10/2024	28/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/10/2024	29/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/10/2024	29/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Sílvio Renato Lalik	29/10/2024	29/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	30/10/2024	30/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	31/10/2024	31/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KMITA**  
Secretária Da Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**5EBA236F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 366/2024 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 366/2024 – de 31 de outubro de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sandro Zbitkowski	04/11/2024	07/11/2024	3	313,65	940,95	Matinhos/PR	-----	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Lucas Augusto Fenker	04/11/2024	07/11/2024	1	313,65	940,95	Matinhos/PR	-----	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Felipe Joly da Cruz	04/11/2024	07/11/2024	1	313,65	940,95	Matinhos/PR	-----	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KMITA**  
Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**3D930064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 314/2024

## DECRETO N.º 314/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 55.219,64.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

## DECRETAR

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 55.219,64 mediante as seguintes providências:

## Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.100,00
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.550,00
	SUBTOTAL	12.650,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.024,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3871	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	545,64
	SUBTOTAL	7.569,64
	TOTAL	55.219,64

<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>55.219,64</b>
--	------------------

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.024,00
	SUBTOTAL	7.024,00
	TOTAL	7.024,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	545,64
	TOTAL	45.545,64

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor

880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.550,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.100,00
	TOTAL	2.650,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	55.219,64
-------------------------------	-----------

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 31 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Eliane Pimentel Jubainski Streit  
**Código Identificador:**563FBC64

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** ANTONIO MARONEZ

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 70.211,00 (setenta mil, duzentos e onze reais)**, nos termos do Pregão nº 17/2024 e da solicitação da secretaria responsável, acrescentando os seguintes itens e quantidades:

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
6	1452	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X100 CM	113	UNIDADE	R\$ 147,00	R\$ 16.611,00
8	2664	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	700	METROS QUADRADOS	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
9	6582	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	1000	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
10	6583	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	1000	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	7626	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	2000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
13	7627	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM	2000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
TOTAL R\$ 70.211,00						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 31/10/2024

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**37C70755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)**, nos termos do Pregão nº 42/2024 e da solicitação da secretaria responsável, acrescentando os seguintes itens e quantidades:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Própria	MESAS REFEITÓRIO ESCOLA: material: MDF ARAUCO BRANCO TX 15MM E E METALON 50X50 PARA MESAS E 30X30 PARA BANCOS. - Conjunto de mesas para refeitório escolar, relativamente com medidas compatíveis com a idade das crianças. - Conjunto de mesas medindo 2700x700x700 MM e bancos de medida: 2700x450x300 MM. - Mesas feito em estruturas de metalon no tubo 50x50 com tampo em MDF 15 MM. - Bancos feitos com estrutura de metalon no tubo 30x30 com tampo em MDF 15 MM.	2,00	CONJUNTO	1.699,00	3.398,00
TOTAL 3.398,00						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 31/10/2024

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**95199D11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 268, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. OBRAS	7779/2022	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	37.394.549/0001-18	R\$ 145.411,69
SEC. OBRAS	7776/2022	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	37.394.549/0001-18	R\$ 29.415,09
SEC. OBRAS	7777/2022	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	37.394.549/0001-18	R\$ 1.548,16
SEC. OBRAS	5714/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA	27.737.464/0001-31	R\$ 9.807,37
SEC. OBRAS	5715/2022	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA	27.737.464/0001-31	R\$ 6.370,32
SEC. EDUCAÇÃO	11477/2023	CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA	00.218.679/0001-90	R\$ 66.200,50
SEC. AGRICULTURA	9790/2023	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	00.396.895/0001-25	R\$ 0,01
SEC. SAÚDE	14428/2023	TECGAS COM.E REPARAÇÕES EQUIP.HOSP.LTDA	78.546.306/0001-35	R\$ 0,02
SEC. SAÚDE	9367/2023	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	37.205.854/0001-14	R\$ 292,80
SEC. SAÚDE	11562/2023	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R\$ 98,30
SEC. SAÚDE	5871/2023	AC MATERIAIS MEDICO S LTDA EPP	11.138.620/0001-08	R\$ 2.688,00
SEC. SAÚDE	5597/2023	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	37.205.854/0001-14	R\$ 1.687,11

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**E65D549A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 270, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2022.

**RESOLVE**



Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.493,12 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.499,12
11.004.08.244.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
388 - 3.3.90.30.00.00	911941	MATERIAL DE CONSUMO	1.907,83
<b>Total Suplementação:</b>			<b>32.406,95</b>
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	6,35
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
270 - 3.3.90.30.00.00	9498	MATERIAL DE CONSUMO	391,69
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
291 - 3.3.90.30.00.00	9496	MATERIAL DE CONSUMO	3,50
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
316 - 3.3.90.30.00.00	92497	MATERIAL DE CONSUMO	627,32
316 - 3.3.90.30.00.00	9497	MATERIAL DE CONSUMO	57,31
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.086,17</b>

Art.2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
9495	Atenção Básica - Exercício Anterior	6,35
9498	Assistência Farmaceutica - Exercício Anterior	391,69
9496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercício Anterior	3,50
92497	Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015 - Exercício Anterior	627,32
9497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	57,31
<b>Total</b>		<b>1.086,17</b>

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
348 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
372 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
374 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.499,12
375 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
378 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.000,00
11.004.08.244.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
388 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
391 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00	911941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.907,83
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIAS	
11.007.08.244.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS	
415 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.000,00
416 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>32.406,95</b>

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2024.

<b>MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Felipe Gonçalves  
**Código Identificador:**9687FD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA Nº06/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Pitanga, através do Excelentíssimo Prefeito, expede a presente ORDEM DE SERVIÇO, referente à obra com as seguintes características:

**Licitação: CONCORRÊNCIA 006/2024.****Proprietário: Município de Pitanga.****Obra:** O objeto da presente licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA – ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A OBRA, EM ANTEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.570.342/0001-01.

LOTE 1

**Valor R\$1.099.000,00 (um milhão, noventa e nove mil reais).**

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR – ESTRADA RURAL LIMEIRA – PITANGA-PR	Obra	01	1	1099000,00	1099000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R\$1.099.000,00 (um milhão, noventa e nove mil reais).****Natureza: Infraestrutura****Empresa: Início: 05 (cinco) dias úteis da assinatura.****Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.****Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.****Pitanga, 30 de Outubro de 2024.****MAICOL GEISON C. R. BARBOSA**

Prefeito Municipal

**PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**82AFC342

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2024**

Resultado preliminar da avaliação de mérito cultural dos projetos submetidos ao chamamento público nº 02/2024 para seleção de projetos visando bolsas culturais de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

A Secretaria de Cultura e Turismo de Porecatu torna público o resultado da avaliação de Mérito Cultural dos projetos submetidos ao Edital nº 02/2024 a serem viabilizados nos termos da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

**1. RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS POR LINHA****1.1.BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FESTIVAL NATALINO - 1 (um) projeto no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Adriano Marcio Pereira Rosa	Festival de Natal	Pessoa Física	Ampla concorrência	9,0	Aprovado

**1.2. LINHA 2 - BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FEIRA CULTURAL - 1 (um) projeto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Nimiaisidora Ramirez Mendes Montecelli	Festival Cultural de Aniversário de 77 anos de Porecatu.	Pessoa Física	Ampla concorrência	8,0	Aprovado

**1.3 LINHA 3 - BOLSA PARA PROMOÇÃO DE FESTIVAL GOSPEL - 1 (um) projeto, no valor de R\$ 15.359,98 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);**

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Simone da Silva	Festival de Natal Gospel	Pessoa Física	Ampla concorrência	8,5	Aprovado

**1.4 LINHA 4 - BOLSA PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE PROCESSOS CULTURAIS DE OFICINAS CRIATIVAS COMUNITÁRIAS - 2 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;**

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Célia Maria Cardoso de Oliveira	Oficina Comunitária de Capoeira	Pessoa Física	Ampla concorrência	8.0	Aprovado
Abílio Ricardo Ramos	Oficina de Teatro	Pessoa Física	Ampla concorrência	9.0	Aprovado

**1.5 LINHA 5 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** - 1 (um) projeto, no valor de R\$ 16.942,52 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Proponente	Título	Tipo de proponente	Tipo de concorrência	Nota	Situação
Maria Lucia Alonso Guedes	Casa do Artesão de Porecatu	Pessoa Física	Ampla concorrência	9.0	Aprovado

## 2. DOS RECURSOS

2.1 Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 01 a 05/11/2024 para fazê-lo por meio de formulário específico disponível no site da Prefeitura de Porecatu e na Secretaria de Cultura e Turismo.

2.2 O formulário de recurso deverá ser entregue em envelope lacrado com o nome completo do proponente na face posterior de mesmo no endereço Rua Brasil, 500, Bairro Centro, Porecatu/PR, na Secretaria de Cultura e Turismo;

2.3 O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado dia 07/11/2024.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Porecatu, 31 de outubro de 2024.

**ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA**

Secretária de Cultura e Turismo

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**755822C8

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 72/2024

#### PORTARIA N.º 72 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Kaethellynns Ghosn de Franca da Silva	1000000	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Educação e Cultura	16/11/2023 à 15/11/2024	20/11/2024 à 04/12/2024	05/02/2024 à 19/02/2024
Saete Soares de Souza	681	Telefonista	Dep. de Saúde	02/05/2023 à 01/05/2024	18/11/2024 à 17/12/2024	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**F5AC2C2C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA EDNA DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 39/2024, referente a Inexigibilidade nº 11/2024, nos termos do Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para o evento: 4ª Feira de Ciência e Tecnologia, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, tendo como local para o evento o Salão Paroquial do Município de Prado Ferreira, sendo:**

URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de Planetário Móvel Digital conforme as especificações apresentada: Diária com 2 turnos no dia 29/11. - Planetário Móvel Digital com projetor digital full dome 4K com 8500 lumens, resolução de 3840x2160, sistema surround de alta qualidade, tatames; - Filmes educativos em alta resolução, em 360 graus; - Capacidade de até 600 pessoas por dia; - Domo com sistema de circulação de ar constante; - Todas as sessões deverão ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente; - Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos; - Astronauta inflável interativo de 4,5 metros de altura para atração e interação, disponível em todos os períodos; - Oferecimento de Oficinas Astronômicas voltadas para o público dos Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio; - Oferecimento de cursos básicos de astronomia, online, gratuito, após o evento. *Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação são por conta da contratada.	QTA	1,00	4.900,00	4.900,00
1	2	Locação de Planetário Móvel Digital conforme especificação apresentada Diária com 3 turnos no dia 28/11. - Planetário Móvel Digital com projetor digital full dome 4K com 8500 lumens, resolução de 3840x2160, sistema surround de alta qualidade, tatames; - Filmes educativos em alta resolução, em 360 graus - Capacidade de até 600 pessoas por dia; - Domo com sistema de circulação de ar constante; - Todas as sessões deverão ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente - Astronauta inflável interativo de 4,5 metros de altura para atração e interação, disponível em todos os períodos; - Oferecimento de Oficinas Astronômicas voltadas para o público dos Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio; - Oferecimento de cursos básicos de astronomia, online, gratuito, após o evento. - Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. *Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação são por conta da contratada.	QTA	1,00	5.900,00	5.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.800,00</b>

O prazo de execução do serviço será de acordo com o termo da proposta.

O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/10/2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Caires Sartori  
**Código Identificador:**D241326C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº2.004/2024**

**LEI Nº2.004/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R\$ 81.991,47 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824200092.118 - Repasse para a APAE - SIGTV GND 3 Custeio****FONTE: 954 - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Dep. Luciano Ducci****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 691..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 873,71****FONTE: 955 - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Senador Flavio Arns****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 692..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 873,71****06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:103010082.069 - Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde****FONTE: 3351 - Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 730..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 2.524,05****FONTE: 351 - Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 731..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 200,00****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****07002:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 732..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 77.520,00****=====**  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 81.991,47**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R\$ 79.467,42 (Setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Prog. Qualif. e Inc. Conselhos Municipais - F. 351	200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Dep. Luciano Ducci c/c 18488-8 - F. 954	873,71
1.3.2.1.01.0.1.02.34.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Sen. Flavio Arns c/c 18489-6 - F. 955	873,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	77.520,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS</b>			<b>79.467,42</b>

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R\$ 2.524,05 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
351	Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais	2.524,05
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>2.524,05</b>

Artigo 4º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**0EC2E4F4

**LEI Nº2.005/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 5.662.331,28 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações:

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM**

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**300000:- DESPESAS CORRENTES****320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

Red. 53..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$- 998.120,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL****460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA****469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

Red. 55..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$- 142.820,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 200..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO****05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**

FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 238..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 85.000,00

**05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**

FONTE: 101 - Fundeb 60%

**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 267..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 2.600.000,00

**05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**

FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 292..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 80.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:1030100081.009 - Aquisição de Equipamentos para UAPS**

FONTE: 495 - Atenção Básica

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 719..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 14.537,10

FONTE: 364 - Equipamentos para UBS

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 720..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 20.088,17

FONTE: 3495 - Atenção Básica - Ex. Ant.

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 721..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 41.185,71****FONTE: 3364 - Equipamentos para UBS - Ex. Ant.****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 722..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 2.505,97****06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 363..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 85.000,00****Red. 368..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 20.000,00****06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica****FONTE: 3495 - Atenção Básica - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 723..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 395,19****FONTE: 3366 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde - Centrão - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 724..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 5.230,70****FONTE: 3367 - Construção de UBS Apoio Rural - ICATU - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 725..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 3.925,59****FONTE: 366 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde - Centrão****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 726..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00****FONTE: 367 - Construção de UBS Apoio Rural - ICATU****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 727..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00****06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 389..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 1.000.000,00****06001:1030500082.080 - Gestão do Programa VIGIASUS****FONTE: 3358 - Programa VigiaSus - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 728..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 55.920,87****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 729..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 20.990,98****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente****FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 444..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 108.000,00****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 452..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 90.000,00****08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS****08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA****08001:1545200052.100 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal****FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

Red. 564..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 12.000,00

Red. 565..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.000,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO****08002:1545100052.104 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros****FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

Red. 576..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 76.000,00

**08002:1545100052.105 - Gestão do Programa CIDE****FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

Red. 580..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 11.280,00

**08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal****FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

Red. 594..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 20.000,00

**08002:2678200052.108 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties****FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

Red. 606..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 117.131,00

**=====**  
**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 5.662.331,28**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R\$ 4.073.345,27 (Quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	47.700,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	270.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	1000	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo	76.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	160.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Aq. de Equipamentos UBS - F. 364	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - CEF - AQ. DE EQUIP. UAPS C/C 71004-8 - F. 495	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Ampliação Unidade Básica - Centrão C/C 71015-3 - F. 366	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.32.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Construção de UBS - Icatu C/C 71016-1 - F. 367	100,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	91.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL	205.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	486.565,27
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO – PRINCIPAL	11.280,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	2.600.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS</b>			<b>4.073.345,27</b>

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R\$ 130.155,01 (Cento e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
358	Programa VigiaSus	76.911,85
364	Equipamentos para UBS	2.505,97
366	Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Centrão	5.230,70
367	Construção de UBS Apoio Rural – ICATU	3.925,59
495	Atenção Básica	41.580,90
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>130.155,01</b>

Artigo 4º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.458.831,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM****FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES**



**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

Red. 54..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R\$- 428.900,00

03001:9999999999.999 – Reserva de Contingência

FONTE: 999 - Reservas de Contingências

900000:- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**990000:- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**999000:- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Red. 61..... 999999:- Reserva de Contingência. R\$- 688.000,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04001:0824400092.032 - Benefício Eventual - Auxílio Alimentação

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 189..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 50.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO**

05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%

FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 239..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 85.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS****08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

08001:1545200052.093 – Gestão das Despesas do Matadouro Municipal

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 539..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.900,00

08001:1545200052.101 - Gestão das Despesas da Capela Mortuária

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 567..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.400,00

08001:1751200052.102 - Gestão das Despesas com Saneamento

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- **DESPESAS DE CAPITAL**440000:- **INVESTIMENTOS**449000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 570..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 14.500,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- **APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 597..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 70.000,00

08002:2678200052.108 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties

FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

300000:- **DESPESAS CORRENTES**330000:- **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**337200:- **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Red. 605..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 117.131,00

=====

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.458.831,00**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº148/2024

## DECRETO Nº148 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.004/2024 de 31 de Outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R\$ 81.991,47 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824200092.118 - Repasse para a APAE - SIGTV GND 3 Custeio****FONTE: 954 - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Dep. Luciano Ducci****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 691..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 873,71****FONTE: 955 - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Senador Flavio Arns****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 692..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 873,71****06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:103010082.069 - Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde****FONTE: 3351 - Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS****Red. 730..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 2.524,05****FONTE: 351 - Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS****Red. 731..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 200,00****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente****FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS****Red. 732..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 77.520,00****=====**  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 81.991,47**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R\$ 79.467,42 (Setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Prog. Qualif. e Inc. Conselhos Municipais - F. 351	200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Dep. Luciano Ducci c/c 18488-8 - F. 954	873,71
1.3.2.1.01.0.1.02.34.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - SIGTV GND 3 Custeio APAE - Sen. Flavio Arns c/c 18489-6 - F. 955	873,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	77.520,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS</b>			<b>79.467,42</b>

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R\$ 2.524,05 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
-------	--------------------------------	-----

351	Programa Qualif. e Inc. Conselhos Municipais	2.524,05
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>2.524,05</b>

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:** 15B27724

**LICITAÇÃO**  
**EXTRTO 276/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2024**  
**VENCIMENTO: 22/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 41/2024, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, portador da RG nº 72513231 SSP/PR e CPF 032.346.329-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	808	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0277934	AMP	300	R\$ 1,20	360,00	Blau
						TOTAL:	360,00

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29680	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G. FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR0339846	FCO	800	R\$ 7,60	6.080,00	Neo Química
						TOTAL:	6.080,00

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	637	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0272198	AMP	100	R\$ 1,74	174,00	União Química
						TOTAL:	174,00

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34331	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. BR0300723	FRS	120	R\$ 5,45	654,00	União Química
						TOTAL:	654,00

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36206	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268277	AMP	800	R\$ 3,59	2.872,00	União Química
						TOTAL:	2.872,00

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34592	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL. BR0268507	AMP	600	R\$ 1,32	792,00	Blau
						TOTAL:	792,00

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> Prefeito Municipal	<b>CRYSTIAN EVANDRO LINDNER</b> Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**B70CF66D

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA 290**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**  
**Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2024**  
**VENCIMENTO: 31/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2024, processo administrativo n.º 122/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; TOTEM EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM; ADESIVAGEM EM VEÍCULOS; ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO; ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER, TOLDOS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS E POSTES DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 678.683,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33094	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	MTS2	270	R\$ 136,00	36.720,00	IMPRIMAX
						TOTAL:	36.720,00

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33095	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	MTS2	210	R\$ 116,00	24.360,00	IMPRIMAX
						TOTAL:	24.360,00

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46656	Adesivagem com adesivos em impressão digital – com aplicação de película transparente sobre o adesivo, serviço completo incluindo a elaboração da arte e adesivagem no local.	MT2	60	R\$ 123,00	7.380,00	IMPRIMAX
						TOTAL:	7.380,00

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33096	ADESIVAGEM DE VEÍCULO - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	M2	190	R\$ 126,00	23.940,00	IMPRIMAX
						TOTAL:	23.940,00

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	--------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33097	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL - SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE ELABORAÇÃO DA ARTE E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DO BANNER - COM BASTÃO, PONTEIRA, CORDA. CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	M2	210	R\$ 84,00	17.640,00	DURASOL
						TOTAL:	17.640,00

## LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33098	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL UTILIZADOS NA CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	215	R\$ 51,00	10.965,00	WIDE PRINT
						TOTAL:	10.965,00

## LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33099	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO WIDE PRINT DOHLER CONTEMPLANDO: ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO COMO: BASTÃO, PONTEIRA, CORDA, E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	165	R\$ 93,00	15.345,00	WIDE PRINT
						TOTAL:	15.345,00

## LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25878	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA EM MADEIRA ATÉ 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	125	R\$ 329,00	41.125,00	GALVALUME
						TOTAL:	41.125,00

## LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35110	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA METÁLICA ACIMA DE 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	115	R\$ 349,00	40.135,00	GALVALUME
						TOTAL:	40.135,00

## LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38348	Confecção de placa com estrutura metálica e lona impressa, incluindo elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, unidade de medida: metro quadrado	M2	65	R\$ 359,00	23.335,00	GALVALUME
						TOTAL:	23.335,00

## LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO. SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	175	R\$ 134,00	23.450,00	GALVALUME
						TOTAL:	23.450,00

## LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21460	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM POLICARBONATO SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	130	R\$ 174,00	22.620,00	GALVALUME
						TOTAL:	22.620,00

## LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEM EM ACM ADESIVADO	M²	42	R\$ 515,00	21.630,00	TECBONDE
						TOTAL:	21.630,00

## LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38347	Placa de inauguração em aço inox escovado com espessura mínima de 1mm, gravação em baixo relevo por foto corrosão e acabamento em verniz ou similar, fixação por 4 furos a 2,5 cm das extremidades, texto na cor preta, brasão colorido ( conteúdo a ser disponibilizado pela Prefeitura). unidade de medida em cm²	CM	8000	R\$ 0,35	2.800,00	INOX
						TOTAL:	2.800,00

## LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46650	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e plotagem de adesivos- serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação no local indicado, fixado em estrutura de madeira	MTS2	90	R\$ 549,00	49.410,00	GALVALUME

						TOTAL:	49.410,00	
--	--	--	--	--	--	--------	-----------	--

## LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46651	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente, serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, fixado em estrutura de madeira.	MTS2	85	R\$ 549,00	46.665,00	GALVALUME
						TOTAL:	46.665,00

## LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46652	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente, serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, fixado em estrutura de madeira.	MTS2	85	R\$ 499,00	42.415,00	GALVALUME
						TOTAL:	42.415,00

## LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46653	Confecção de placa em ACM – adesivagem com recorte em plotter, incluindo a elaboração da arte.	MTS2	40	R\$ 249,00	9.960,00	TECBONDE
						TOTAL:	9.960,00

## LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46654	PLACA DE CHAPA DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO SENDO TOTAL REFLETIVA PARA REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICATIVAS E OUTRAS – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN, ANEXO II DO CTB. PLACA DE CHAPA DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, LAMINADAS A FRIO E RESISTENTES À CORROÇÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NBR 5920 OU ABNT EB.. 901, NA ESPESSURA DE 1,25 MM (MSG 18). APÓS CORTADAS NAS DIMENSÕES FINAIS E FURADAS, AS CHAPAS DEVEM TER SUAS BORDAS LIXADAS ANTES DO PROCESSO DE TRATAMENTO COMPOSTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFORIZAÇÃO, COM ESPESSURA DE CAMADA IGUAL A 5 MICRA. O ACABAMENTO FINAL DEVE SER FEITO EM AMBOS OS LADOS COM 2 DEMÃOS DE PRIMER SINTÉTICO E 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA OU POLIÉSTER NA COR PRETO FOSCO, COM SECAGEM EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 140°C. PODE AINDA SER UTILIZADO O ACABAMENTO COM TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 220°C, COM ESPESSURA DE PELÍCULA DE 50 MICRA. O FUNDO DA FACE PRINCIPAL DEVE SER EXECUTADO COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I. OS DIZERES, SÍMBOLOS E TARJAS TAMBÉM DEVEM SER EXECUTADOS COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I, EXCETO OS DE COR PRETA, QUE UTILIZAM PELÍCULA PLÁSTICA APROPRIADA	MTS2	30	R\$ 299,00	8.970,00	PLACA
						TOTAL:	8.970,00

## LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46655	POSTE DE SINALIZAÇÃO VIARIA EM AÇO GALVANIZADO, (2"X 2.5X 3 METROS) COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA PLACA, COM TRAVA PARTE INFERIOR, COM TAMPAS PARA VEDAR A ENTRADA DE ÁGUA.	UND	40	R\$ 169,00	6.760,00	POSTE
						TOTAL:	6.760,00

## LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	525	R\$ 154,00	80.850,00	OMATOS
						TOTAL:	80.850,00

## LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21460	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM POLICARBONATO SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	390	R\$ 144,00	56.160,00	OMATOS
						TOTAL:	56.160,00

## LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEM EM ACM ADESIVADO	M²	128	R\$ 516,00	66.048,00	TECBONDE
						TOTAL:	66.048,00

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b>	<b>AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**81038DA8

### LICITAÇÃO EXTRATO 278/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2024**  
**VENCIMENTO: 22/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte Pr, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 41/2024, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	45567	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERIN GA PREENCHIDA. BR0448982	SERING	1000	RS 14,02	14.020,00	MYLAN
TOTAL:						14.020,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b>	<b>MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI</b>
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**38FFBD8C

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 292 PE 45

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2024**  
**VENCIMENTO: 31/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregoão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 131, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 45/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado de R\$ 347.004,00 (trezentos, quarenta e sete mil, e quatro reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MACANEIRO & GONZAGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.155.411/0001-59, ESTRADA DA BICA LOTE A26, S/N - CEP: 87212899 - bairro: ÁREA RURAL DE CIANORTE, Cianorte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, brasileiro, portador da RG nº 6xx9931x SSPPR e CPF 007.xxx.559-xx

**LOTE 1: EXCLUSIVO MEI, ME, EPP**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10366	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 40 CM DE DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - SEM ARMAÇÃO	UNID	600	R\$ 80,35	48.210,00	propria
						TOTAL:	48.210,00

**LOTE 2: 25% EXCLUSIVO MEI, ME, EPP ( 75% NO LOTE06)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10367	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 60 CM DE DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO -SEM ARMAÇÃO	UNID	150	R\$ 158,00	23.700,00	propria
						TOTAL:	23.700,00

**LOTE 4: 25% - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP (75% NO LOTE 08)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10371	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 1,00 M DE DIÂM. X 1,00 M COMP. - COM ARMAÇÃO	UNID	175	R\$ 492,00	86.100,00	propria
						TOTAL:	86.100,00

**LOTE 5: 25% - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP (75% NO LOTE 09)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38648	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1,20 M DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	75	R\$ 629,98	47.248,50	propria
						TOTAL:	47.248,50

**LOTE 9: 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA ( 25% NO LOTE 05)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38648	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1,20 M DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	225	R\$ 629,98	141.745,50	propria
						TOTAL:	141.745,50

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 de outubro de 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> Prefeito Municipal	<b>THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO</b> Contratada
--	--

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:1D3E9F43

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 05 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**



**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, após análise dos Recursos, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024.

**Art. 1º** Os (as) Candidatos (as) **CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA**, **JOSIANE DE OLIVEIRA** e **LARESSA FREITAS FAGUNDES** interpuseram recurso administrativo, solicitando revisão das notas. Todos os quais foram indeferidos, visto que as notas estão de acordo com os critérios do Edital.

**Art. 2º** Fica divulgado, conforme tabela abaixo, a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR										
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO ESOLARIDADE	DE	MESES INFORMADO / CONSIDERADO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	DE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
372	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975		30		35	70		100	1º
388	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976		15		35	70		85	2º
385	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996		30		22	44		74	3º
396	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998		30		22	44		74	4º
397	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988		15		19	38		53	5º
395	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973		30		9	18		48	6º
384	PATRICIA PIVOTTO	17/08/1974		0		21	42		42	7º
370	DEBORA FERREIRA MENDES	27/01/1992		0		21	42		42	8º
383	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993		30		6	12		42	9º
368	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	21/06/1989		30		0	0		30	10º
371	JOAO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994		30		0	0		30	11º
369	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996		30		0	0		30	12º
393	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981		15		4	8		23	13º
394	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982		15		1	2		17	14º
400	DAIANA FERNANDA MOTTA	30/11/2001		0		8	16		16	15º
375	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983		15		0	0		15	16º
367	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985		15		0	0		15	17º
361	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986		15		0	0		15	18º
398	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986		15		0	0		15	19º
391	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993		15		0	0		15	20º
366	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995		15		0	0		15	21º
389	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997		15		0	0		15	22º
358	CLEUCI NONATO DA SILVA BRENDA	07/11/1968		0		0	0		0	23º
386	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	31/08/1970		0		0	0		0	24º
0	ROSA MARIA DE LIMA ZANCO	30/08/1973		0		0	0		0	25º
392	DALIANA GILIOLI	22/10/1982		0		0	0		0	26º
390	EDINATABORDAPERES	11/01/1986		0		0	0		0	27º
373	MARCEMILA MACHADO MAIA	22/11/1987		0		0	0		0	28º
378	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	18/04/1989		0		0	0		0	29º
362	JOSIANE DE OLIVEIRA	20/12/1989		0		0	0		0	30º
360	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990		0		0	0		0	31º
381	JÉSSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA	01/02/1992		0		0	0		0	32º
356	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994		0		0	0		0	33º
374	DYONATTAN VARAGAS	23/02/1995		0		0	0		0	34º
380	ANGÉLICA DOS SANTOS PORVENTURA	07/10/1995		0		0	0		0	35º
387	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998		0		0	0		0	36º
377	LÚANA CRISTINA SEVERO	24/09/2001		0		0	0		0	37º
363	ALESSANDRA DE SOUZA SÁ RAMIREZ	15/01/2002		0		0	0		0	38º
364	ALDALICE	19/03/2002		0		0	0		0	39º
357	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	09/05/2002		0		0	0		0	40º
401	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	04/06/2002		0		0	0		0	41º
382	ANDRESSA FERREIRA	03/12/2002		0		0	0		0	42º
359	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002		0		0	0		0	43º
376	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004		0		0	0		0	44º
365	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005		0		0	0		0	45º
399	LEIELLY BEATRIZ DA SILVA VIDAL	17/05/2006		0		0	0		0	46º

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 31 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador:F0B93CFF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 038/2024**, de 31 de outubro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 196.609,56 (cento e noventa e seis mil seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**SERVICOS CREDENCIADOS:**

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
04	SERV	107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.
05	SERV	06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:**

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	CLINICA MÉDICA AMARILYS LTDA	1 – Amarilys Montes de Oca Estupinan

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATADO:** CLINICA MÉDICA AMARILYS LTDA, CNPJ/MF nº 35.956.456/0001-04, com sede à Avenida Julio Assis Cavaleiro, nº 865, Centro, Apt 23, lote 04, quadra 153, Cidade de Francisco Beltrão, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 31 de outubro de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeri Morcelli Lochs  
Código Identificador:C548A609

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**PORTARIA 274 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	01/10/2024
Data de chegada	01/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	30/09/2024
Data de chegada	30/09/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	30/09/2024

Data de chegada	30/09/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 360,12

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	28/09/2024
Data de chegada	28/09/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Giseli Vanessa Bettolo
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Psicóloga
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Data de saída	03/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Eduardo Pavan Guerreiro
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Psicólogo
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Data de saída	03/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Lucas Henrique de Lima Marques
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Assistente Social
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Data de saída	03/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	01/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	Kellen Fernandes Krenchiski
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Fonoaudióloga
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Data de saída	03/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Diego Antunes Folle
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE/Auxiliar Adm
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Reunião Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.
Data de saída	04/10/2024
Data de chegada	04/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Elisiane Lavall
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Coordenadora VISA
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Reunião Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.
Data de saída	04/10/2024
Data de chegada	04/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	02/10/2024
Data de chegada	02/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Dois Vizinhos – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	02/10/2024
Data de chegada	02/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Franciano de Oliveira dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	02/10/2024
Data de chegada	02/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Xanxerê – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	03/10/2024
Data de chegada	03/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Franciano de Oliveira dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	06/10/2024
Data de chegada	08/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	06/10/2024
Data de chegada	06/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 360,12

Nome do servidor	Franciano de Oliveira dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, BAQ 5493
Origem da viagem	Renascença – PR

Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	08/10/2024
Data de chegada	08/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16
Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Kwid, BEO 3C98
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	04/10/2024
Data de chegada	04/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	08/10/2024
Data de chegada	08/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Patrícia Aparecida Melo dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Assessor de P.A.
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes.
Data de saída	09/10/2024
Data de chegada	10/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 135,67

Nome do servidor	Simone Lorensen Gutstein
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR.
Data de saída	10/10/2024
Data de chegada	10/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 45,22

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	10/10/2024
Data de chegada	12/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	08/10/2024
Data de chegada	08/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 360,12

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	09/10/2024
Data de chegada	09/10/2024

Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	13/10/2024
Data de chegada	15/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	09/10/2024
Data de chegada	10/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	11/10/2024
Data de chegada	11/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Nova Aurora – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	12/10/2024
Data de chegada	12/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Robson de Oliveira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo	Secretário de Assistência Social
Veículo utilizado	Fiat Toro, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Participar dos eventos: Cultura e Conexão uma celebração 60+ e evento de assinatura de autorização do repasse FIA CMDCA.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	25/10/2024
Número de diárias	3
Valor das diárias	R\$ 1.346,79

Nome do servidor	Solange Rukel
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeireiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Paula Adriana Donatti
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeireiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Eduarda Gabrieli Colombo
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Leticia Martins
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Lucila Zanini
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Rosemary Galvan
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Elizangela Turossi dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Juliane Tonon Eberle
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Irma Terezinha de Carvalho
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 62,49

Nome do servidor	Silvia Leticia Capelin
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Professora
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Marmeleiro – PR
Objetivo da viagem	Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½

Valor das diárias	R\$ 62,49
-------------------	-----------

Nome do servidor	Simone Lorensen Gutstein
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Reunião GT de Gestão e CIB Estadual.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	25/10/2024
Número de diárias	3
Valor das diárias	R\$ 1.346,79

Nome do servidor	Simone Lorensen Gutstein
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Reunião PRI.
Data de saída	13/10/2024
Data de chegada	14/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 673,39

Nome do servidor	Patrícia Aparecida Melo dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Assessor de P.A.
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes.
Data de saída	11/10/2024
Data de chegada	12/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 135,67

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Micro-ônibus, SFO 3C19
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	19/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	11/10/2024
Data de chegada	12/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	16/10/2024
Data de chegada	16/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	15/10/2024
Data de chegada	15/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
------------------	----------------------------



Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	14/10/2024
Data de chegada	14/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Gol, BEX 9J58
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Dionizio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	16/10/2024
Data de chegada	16/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	19/10/2024
Data de chegada	19/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 360,12

Nome do servidor	Carla Nikele dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação para coordenadores e supervisores da dengue.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Elisiane Lavall
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Coordenadora da VISA.
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação para coordenadores e supervisores da dengue.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Diego Antunes Folle
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE/Auxiliar Adm
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação para coordenadores e supervisores da dengue.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Franciano de Oliveira dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	20/10/2024
Data de chegada	22/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Micro-ônibus, AVN 5753
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	17/10/2024
Data de chegada	17/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	22/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Gol, BEX 9J53
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	21/10/2024
Data de chegada	21/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Nova Aurora – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	19/10/2024
Data de chegada	19/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Cleonice Maria de Lara
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação para coordenadores e supervisores da dengue.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Claudinei Antunes de Oliveira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Cargo	Borracheiro
Veículo utilizado	Gol, BBQ 4974
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Curso de brigadista.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Edson Hindersmann
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Cargo	Diretor de departamento
Veículo utilizado	Gol, BBQ 4974
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Curso de brigadista.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	23/10/2024

Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	José Carlos Pilati
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Cargo	Auxiliar de serviços gerais
Veículo utilizado	Gol, BQ 4974
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Curso de brigadista.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 124,99

Nome do servidor	Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Farmacêutica
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação SICLOM.
Data de saída	24/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Giovana Isabel Pinto
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Farmacêutica
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação SICLOM.
Data de saída	24/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Julcemar Silva de Lima
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Cargo	Diretor de departamento
Veículo utilizado	Gol, BQ 4974
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Curso de brigadista.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Franciano de Oliveira dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Kwid, BEO 3C98
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Curso de brigadista.
Data de saída	22/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Pedro Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Gol, BEX 9J58
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Pato Branco – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	23/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Pedro Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, BAQ 5493
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	24/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 63,58

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	24/10/2024
Data de chegada	24/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	24/10/2024
Data de chegada	26/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Nome do servidor	Vanderson Antunes da Silva
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Micro-ônibus, SFO 3C19
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	23/10/2024
Data de chegada	23/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Diego Antunes Folle
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE/Auxiliar Adm
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação SEISAGUA.
Data de saída	29/10/2024
Data de chegada	30/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Elisiane Lavall
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	ACE/Auxiliar Adm
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Francisco Beltrão – PR
Objetivo da viagem	Capacitação SEISAGUA.
Data de saída	29/10/2024
Data de chegada	30/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Sprinter, SDZ 2D83
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	30/10/2024
Data de chegada	30/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 190,74

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	HB 20, SFI 3B26
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Foz do Iguaçu – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	26/10/2024
Data de chegada	26/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 360,12

Nome do servidor	Pedro S. Vieira
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Spin, FDQ 3C29
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel – PR

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	29/10/2024
Data de chegada	29/10/2024
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 127,16

Nome do servidor	Patrícia Aparecida Melo dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Assessor de P.A.
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes.
Data de saída	29/10/2024
Data de chegada	31/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 673,39

Nome do servidor	Gilmar Cabral dos Santos
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Motorista
Veículo utilizado	Ambulância, BDS 9F50
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba – PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	29/10/2024
Data de chegada	31/10/2024
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 540,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaeli Rachurat  
**Código Identificador:**C10AF0E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 237/2024**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**  
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**  
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**  
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**  
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**  
**DIÁRIA Nº.237/2024**  
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: CLINICA DA MULHER	
Saída: 30/10/2024	Chegada:30/10/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 31 de OUTUBRO de 2024.**

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**E944110A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHS PRODUTO 1 – PROPOSTA METODOLÓGICA**

**Realização e elaboração: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**

**Setembro/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**KARIME FAYAD**  
**Prefeita Municipal**

**AILTON LUIS NODARI**  
**Vice-Prefeito**

ANDERSON SILVA  
Secretário Municipal de Obras Públicas (SEMOP)

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)

DENILSON MENDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

PAULO HENRIQUE ATAÍDE  
Secretário Municipal de Planejamento e Defesa (SEPLAN) - Interino

GLAILSON ORLANDO SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

KELLY MENGARDA VASCO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH)

NADIA CIBELE BESCIAK  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMUDU)

PAULO HENRIQUE ATAÍDE  
Secretário Municipal de Administração (SEMAD)

RAFAELE TOZZO  
Secretário Municipal de Saúde (SEMSA)

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)

SARA AMORIM  
Secretária Municipal de Educação (SEMED)

WILSON FABIANO MOURA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Cultura (SMELC)

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA  
Controlador Geral do Município

ALFREDO BORGES MORENO  
Procurador Geral do Município

**EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**  
**Decreto Municipal nº 5.924/2021**

MARCELLE BORGES LEMES DA SILVA  
**Coordenadora Geral**

FERNANDA FERREIRA DA SILVA

ROBERT DE ALMEIDA MARQUES

Equipe de Apoio

**APRESENTAÇÃO**

Este documento contém a Proposta Metodológica do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e corresponde ao Produto 1 do processo de elaboração do PLHIS.

Nesta primeira etapa, são estabelecidas todas as atividades de elaboração do PLHIS, detalhando os procedimentos a serem utilizados em cada uma das próximas etapas. Também são estabelecidas as estruturas das equipes envolvidas, os atores sociais relacionados à área habitacional, assim como os processos de democratização do Plano, desde seminários (audiências públicas), oficinas técnicas e demais canais de comunicação.

Ao final, é estabelecido o cronograma, determinando as datas dos principais eventos e responsabilidades no processo, instrumentos de fundamental importância e referência para um bom andamento do trabalho.

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL.....</b>	<b>6</b>
<b>3.1. Aspectos Demográficos e Socioeconômicos.....</b>	<b>7</b>
<b>3.2. Aspectos Ambientais e Geológicos.....</b>	<b>8</b>
<b>4. ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.....</b>	<b>10</b>
<b>4.1. Constituição da Equipe de Coordenação.....</b>	<b>10</b>
<b>4.2. Equipe Técnica Municipal.....</b>	<b>11</b>
<b>4.3. Organograma da Equipe.....</b>	<b>15</b>
<b>4.4. Núcleo de Acompanhamento.....</b>	<b>15</b>
<b>5. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS.....</b>	<b>17</b>
<b>5.1. ETAPA I – Proposta Metodológica.....</b>	<b>17</b>
<b>5.1.1. 1ª Oficina Técnica.....</b>	<b>17</b>
<b>5.1.2. 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lançamento do PLHIS Rio Branco do Sul.....</b>	<b>18</b>
<b>5.2. ETAPA II – Diagnóstico do Setor Habitacional.....</b>	<b>18</b>
<b>5.3. ETAPA III – Estratégias de Ação.....</b>	<b>20</b>
<b>6. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>6.1. Comunicação.....</b>	<b>21</b>
<b>6.2. Mobilização.....</b>	<b>21</b>
<b>6.3. Participação da População.....</b>	<b>21</b>
<b>6.4. Sensibilização e Capacitação.....</b>	<b>21</b>
<b>6.5. Oficinas Técnicas.....</b>	<b>22</b>
<b>7. PRODUTO DA METODOLOGIA.....</b>	<b>24</b>
<b>8. CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>25</b>
<b>8.1. Leitura Técnica.....</b>	<b>25</b>
<b>8.2. Inserção Regional e Características do Município.....</b>	<b>25</b>
<b>8.2.1. Caracterização das necessidades habitacionais.....</b>	<b>26</b>
<b>8.3. Leitura Comunitária.....</b>	<b>27</b>
<b>8.3.1. Entrevistas.....</b>	<b>27</b>
<b>9. CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>10. CRONOGRAMA.....</b>	<b>30</b>
<b>11. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>32</b>

**INTRODUÇÃO**

O Plano Local de Habitação de Interesse Social, instrumento previsto na Lei Federal nº 11.124/2005, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, possui como principal objetivo a formulação de um documento de “caráter administrativo, que abrange um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores” sobre áreas de habitação de interesse social. O instrumento deve estar articulado a PNH (Política Nacional de Habitação) e em consonância ao Plano Diretor do Município de Rio Branco do Sul – PR, cuja revisão se dará concomitantemente à elaboração deste Plano.

A Política Nacional de Habitação busca garantir acesso à moradia digna, direito ao transporte e aos serviços públicos, o direito a infraestrutura urbana, ao trabalho, ao lazer e a cultura, voltada principalmente para a população de baixa renda, considerando fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política de desenvolvimento urbano.

Com o fortalecimento do papel dos municípios desde a Constituição Federal de 1988, houve a progressiva responsabilização destes pela elaboração das políticas urbana e habitacional. Fazem parte desse contexto a aprovação do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – (BRASIL, 2001), a criação do Ministério das Cidades em 2003 e a criação do Sistema Nacional de Habitação (SNH), que se propõem a articular as ações e recursos humanos em compromisso a enfrentar o problema habitacional. Neste Sistema, insere-se o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), “com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda”, conforme a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (BRASIL, 2005).

A adesão dos estados e municípios ao SNHIS tornou-se condição imprescindível para o acesso aos recursos do FNHIS. Em conjunto com a adesão, a Prefeitura Municipal assume o compromisso de elaborar ou revisar também o PLHIS.

Assim sendo, o município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, estabelece enquanto premissa de seu planejamento municipal a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), cujo objetivo é consolidar o planejamento da ação municipal referente à questão habitacional num determinado período de tempo, considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro. O PLHIS deve conter as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor habitacional local, para promover o acesso à moradia digna, com ênfase na habitação de interesse social, que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais. É relevante destacar que o PLHIS constitui-se no instrumento de implementação,

por meio de processos participativos, da gestão democrática do planejamento do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social e à regularização fundiária.

A moradia deve atender as necessidades básicas da vida do habitante, de acordo com a realidade local, contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e com violência, contribuindo para o bem estar dos cidadãos e das cidadãs.

Como Corrêa (1996) nos apresenta, o espaço urbano possui uma série de agentes modificadores, são eles: grupos sociais excluídos, o Estado, os promotores imobiliários, os proprietários fundiários e os proprietários do meio de produção. Corrêa afirma ainda que estes agentes possuem um marco jurídico de atuação no espaço, o qual reflete o interesse dominante de um ou outro agente, e que estas ações adotadas por diferentes sujeitos variam conforme o tempo. Por isso, a necessidade de um diagnóstico local de tempos em tempos, já que o espaço é contínuo.

No âmbito do PLHIS trabalha-se principalmente com dois agentes: o Estado e os grupos sociais excluídos que, em sua grande maioria, ocupam assentamentos precários (que serão diagnosticados) e são foco da política de habitação social (proporcionando moradia adequada a estes).

A elaboração deste Plano se dá inteiramente pela Administração Pública Municipal, contando com técnicos das diversas secretarias afins para execução de todas as etapas que devem ser contempladas em um PLHIS: proposta metodológica; diagnóstico; diretrizes e propostas.

O presente documento trata da Proposta Metodológica, a qual é composta por:

Contextualização, em que serão abordadas as características gerais do Município de Rio Branco do Sul;

Estruturação das equipes de apoio que contribuirão ao Plano (coordenação, equipe técnica e acompanhamento);

Procedimentos para execução das etapas;

Estratégia participativa;

Formas de publicidade;

Cronograma com os períodos previstos para a entrega dos produtos, oficinas e seminários e

Descrição dos produtos a serem entregues.

## OBJETIVO

O PLHIS tem como objetivo principal orientar o planejamento do setor habitacional para as áreas urbanas e rurais onde vivem habitantes de baixa renda (famílias e indivíduos com renda mensal de até 3 salários mínimos), propiciando condições para o conhecimento do contexto atual e estabelecimento de diretrizes, metas, programas e ações de curto, médio e longo prazo, definidas conforme demanda e necessidades locais para reduzir e/ou extinguir o déficit habitacional. O objetivo geral do PLHIS é, portanto, o de agrupar estas diretrizes, metas e ações em um instrumento que ordene a Política Habitacional de Rio Branco do Sul, dando ênfase à habitação de interesse social. O Plano orientará o planejamento local, proporcionando diálogo claro e direto entre governo e atores sociais, e promoverá o acesso à moradia digna às populações mais necessitadas, baseando-se nos principais problemas e na realidade da questão habitacional identificados no município.

Dentre os objetivos específicos do PLHIS, destacam-se:

Estimar e aplicar subsídios financeiros para famílias de baixa renda, para ampliar as possibilidades de acesso à moradia digna por essa parcela da população;

Estimular a utilização de áreas dotadas de infraestrutura ainda não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na área urbana, objetivando a implantação de projetos habitacionais de interesse social, em acordo com as Leis relativas ao Plano Diretor Municipal;

Estabelecer monitoramento, avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

Atender, com prioridade, grupos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social que se situam em áreas de risco;

Estabelecer mecanismos de trabalho conjunto entre Poder Público Municipal e movimentos sociais, associações e grupos representativos dos segmentos da população;

Proporcionar melhores condições de moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Adequar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecendo dotação orçamentária própria para a realização das ações previstas no PLHIS;

Estabelecer procedimentos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações da política de habitação de interesse social.

Nesta etapa do PLHIS, são definidos os conteúdos, estabelecidos os procedimentos para a elaboração do Plano e os mecanismos de efetivação da participação da sociedade no processo de construção em cada uma de suas etapas. O objeto desta etapa é a Proposta Metodológica, integrante da Etapa I do processo de elaboração do PLHIS do município de Rio Branco do Sul, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com o Caderno de Orientação do Ministério das Cidades. Ressalta-se que os trabalhos a serem desenvolvidos terão abrangência nas áreas urbana e rural, observando as características e as particularidades das moradias nos diferentes contextos.

## CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL

Este capítulo contempla uma contextualização geral do município, com informações históricas de formação do território e dados demográficos.

Rio Branco do Sul é um município do estado do Paraná. Faz parte da Região Metropolitana de Curitiba, sendo um dos municípios pertencentes ao NUC (Núcleo Urbano Central) da metrópole, e do Vale do Ribeira. Sua população foi estimada em 32.397 habitantes, conforme dados do IBGE de 2019. O município se estende por 812.288 km<sup>2</sup> e está localizado a uma altitude de 885 m, na Latitude 25° 11' 43'' S e Longitude 49° 18' 50'' W (IBGE, 2019).

### Figura 1. Localização de Rio Branco do Sul.

Fonte: IBGE (2021). Elaborado por: Departamento de Habitação, PMRBS (2021).

A formação do município remonta ao início da ocupação dos Campos Gerais de Curitiba, por volta de 1660, que teve sua origem nos trabalhos de mineração, na procura de ouro, nas pesquisas dos garimpos realizados por mineradores bandeirantes, vicentistas e portugueses. Os mineradores bandeirantes estabeleciam-se em arraiais, sendo que muitos desses arraiais serviram de base para o surgimento de pequenos povoados que, com o decorrer dos anos, transformaram-se em Vilas e Cidades.

O atual município de Rio Branco do Sul também teve sua origem num desses arraiais formados ao longo de alguma jazida aurífera. O povoado surgiu efetivamente por volta de 1790 e sua primitiva denominação foi a de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava. Em 1825, o padre Antônio Teixeira Camello, em nome do povo da localidade, expressava ao Bispo e ao governo da Província de São Paulo, a importância da criação da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava, cujo apelo, no entanto, não foi atendido. Somente depois da instalação da Província do Paraná, ocorrida em 1853, separada da de São Paulo, é que a Capela Curada de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava foi elevada à categoria de Freguesia, no município de Curitiba. Em conformidade com a Lei Provincial nº 67, de 23 de maio de 1861, a sede da Freguesia de Votuverava, como ficou conhecida, foi transferida para os terrenos doados por Domingos Costa, situados na localidade de Assunguy de Cima.

Pela Lei Provincial nº 255, de 16 de março de 1871, a sede da Freguesia foi novamente mudada, voltando ao primitivo povoado de Votuverava. Em 1876, a Freguesia de Votuverava foi elevada à categoria de Vila. Pela Lei nº 733, de 21 de fevereiro de 1908, a sede do município de Votuverava foi transferida para a povoação denominada Rocinha, passando a denominar-se “Rio Branco”. Em 1938, o município de Rio Branco foi extinto; em 30 de dezembro de 1943, em decorrência do decreto-lei nº 199, como distrito do município de Cerro Azul, voltou a denominar-se Votuverava; em 1947, foi novamente elevado à categoria de município, com a denominação de Rio Branco do Sul. A denominação de Rio Branco do Sul, dada ao



município, representa uma homenagem ao estadista brasileiro José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, e do “Sul”, para diferenciar da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

#### Aspectos Demográficos e Socioeconômicos

Para o ano de 2020, o IBGE estima que a população do município de Rio Branco do Sul chegou a 32.517 habitantes. No último Censo, de 2010, o número de habitantes levantado foi de 30.650, a uma densidade demográfica de 37,73 hab/km<sup>2</sup>. Ainda, 71,92% desta população estava concentrada na área urbana, com 22.045 habitantes.

Quanto à renda per capita mensal, o Censo 2010 aponta que era R\$548,80, pouco mais que um salário mínimo (que correspondia a R\$510,00 nos valores do período). Quanto à população em situação de extrema pobreza (renda per capita mensal até R\$70, em 2010), pobreza (renda per capita mensal entre R\$70 e R\$140, em 2010) e vulnerável à pobreza (renda per capita mensal entre R\$140 e R\$255, em 2010), as proporções eram, respectivamente, de 3,80%, 10,66% e 30,27%.

Estes indicadores da população em vulnerabilidade social podem ser verificados a partir de análises do Cadastro Único (CadÚ), que é a principal ferramenta para mapeamento das vulnerabilidades locais, planejamento de ações e seleção de beneficiários para programas sociais geridos pelo município. Segundo dados de abril de 2021 do CadÚ, há 5.576 famílias inscritas no sistema. Destas famílias, 4.563 declararam renda de até ½ (meio) salário mínimo nacional.

Ainda, destaca-se que 3.348 famílias declararam não possuir renda formal (fixa), sendo dependentes do Programa Bolsa Família e da renda extraída a partir de trabalhos informais.

#### Figura 2. Ocupação irregular na localidade Madre (Pinheiros).

Fonte: Defesa Civil (2021).

#### Aspectos Ambientais e Geológicos

Entre as principais condicionantes ambientais a serem consideradas para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social para Rio Branco do Sul, tem-se a existência do Karst e as áreas de risco delimitadas pela CPRM e pelo IAT/Andes.

A formação geológica do Karst se concentra entre o Núcleo Urbano Central (NUC) da Região Metropolitana de Curitiba e o seu Primeiro Anel. Está assentada sobre a Formação Capiru do Grupo Açungui, composta por rochas de idade Proterozóica Superior que distribuem-se numa faixa com direção SW-NE e largura variável entre 9 e 19 km, abrangendo total ou parcialmente os municípios de Campo Largo, Campo Magro, Curitiba, Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Colombo e Bocaiúva do Sul.

A região conforma um manancial subterrâneo, com área aproximada de 5.740 km<sup>2</sup>, a qual, segundo a Legislação Estadual, no Decreto nº 3411/2008 que “declara as áreas de interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências” considera, em seu Artigo 4º, inciso V, que a área do Karst é uma área de proteção a qual deve ter seu uso e ocupação controlados de forma a garantir suas condições de qualidade hídrica para tal fim. E, portanto, a região conta com um Macrozoneamento do Uso e Ocupação do Solo na Região do Karst, realizado pela COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba).

Por fim, outra condicionante importante em se tratando das ocupações em área urbana em Rio Branco do Sul, é o mapeamento dos setores de risco, realizado tanto pela CPRM quanto pelo IAT (Instituto de Água e Terra do Paraná) em parceria com a empresa Andes - Consultoria em Geologia e Meio Ambiente. De acordo com a CPRM, há 6 setores de risco na área urbana de Rio Branco do Sul. Já no levantamento do IAT/Andes, são identificados 15 setores de risco.

#### ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

Este capítulo apresenta a estruturação das equipes para a elaboração do PLHIS, equipe de coordenação municipal e equipe de trabalho municipal.

##### Constituição da Equipe de Coordenação

A constituição das equipes municipais de coordenação e trabalho é essencial para que o andamento das atividades ocorra de forma organizada. A formalização de uma equipe de coordenação (técnicos envolvidos com o setor habitacional do município) e de trabalho (representantes de todas as áreas da administração municipal que, de alguma forma, estejam envolvidas na elaboração do PLHIS e posterior implementação) **serão constituídas via Decreto Municipal**. Cabe destacar que a elaboração do PLHIS do município de Rio Branco do Sul será realizada exclusivamente pela equipe técnica municipal, não contando com equipe de consultoria contratada.

Compete à equipe de coordenação, as seguintes atribuições e responsabilidades:

Propor o desenvolvimento de todas as etapas, estabelecer o cronograma e dirigir os trabalhos e reuniões;

Definir e desenvolver, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal, a participação da sociedade, bem como consultar as entidades representativas e conselhos pertinentes;

Responder pelos assuntos pertinentes ao PLHIS de Rio Branco do Sul, bem como promover a articulação com coordenação da revisão do Plano Diretor Municipal;

Contribuir para o desenvolvimento da metodologia, prover meios para a discussão dos temas e auxiliar a equipe técnica municipal na etapa do diagnóstico;

Assegurar os canais de participação da sociedade civil em todas as etapas de elaboração do PLHIS, a partir da mobilização via imprensa, utilizando-se de meios de comunicação variados, como a internet, jornal, rádio, cartazes, faixas e folhetos para ampla divulgação dos trabalhos;

Coordenar, supervisionar e homologar os trabalhos executados pela ETM necessários à consecução do PLHIS, observando critérios de qualidade técnica e prazos pactuados;

Auxiliar no levantamento de dados e informações para formulação dos produtos;

Convidar e mobilizar todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Habitação - CMH para contribuir e participar da elaboração dos produtos do PLHIS;

Executar o acompanhamento e avaliação da equipe de trabalho;

Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

Criar e assegurar os canais de participação da sociedade civil em todas as etapas de elaboração do PLHIS;

Disponibilizar os dados e produtos para a população.

Sendo assim, a equipe de coordenação do PLHIS será composta da seguinte forma, com servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

NOME	FUNÇÃO	CARGO PREFEITURA	FORMAÇÃO
Marcelle Borges Lemes da Silva	Coordenação Geral PLHIS	Diretora Departamento de Habitação	Arquiteta e Urbanista
Fernanda Ferreira da Silva	Apoio - diagnóstico técnico comunitário, propostas	Gerente de Mobilização Social	Pedagoga
Robert de Almeida Marques	Apoio - diagnóstico técnico comunitário, propostas	Secretário Executivo dos Conselhos	Geógrafo

#### Equipe Técnica Municipal

Quanto à Equipe Técnica Municipal, esta será compartilhada com a Equipe participante da revisão do Plano Diretor Municipal. A ela caberá participar e contribuir para a elaboração do PLHIS, fornecendo dados, informações e auxiliando na validação da documentação produzida. A escolha da equipe foi priorizada para áreas da administração municipal de maior vinculação com a questão urbana e habitacional.

Quanto às atribuições e responsabilidades da equipe técnica municipal destacam-se:

Realização de reuniões técnicas, oficinas técnicas e eventos participativos, como Audiências Públicas e Oficinas Comunitárias;

Realização de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados primários e secundários, e demais informações quanto à realidade municipal;

Sistematização de dados e demais informações quanto à realidade municipal;

Integração dos resultados dos eventos participativos e da visão dos principais atores à atualização e complementação do Diagnóstico;

Contribuição na definição de ações, projetos, programas e propostas para o PLHIS;

Definição de indicadores de monitoramento e avaliação das ações, projetos e programas propostos.

A equipe técnica municipal definida para a revisão do Plano Diretor consta na tabela a seguir, com marcação das Secretarias Municipais que contribuirão de maneira direta na elaboração do PLHIS, bem como nome dos profissionais envolvidos e sua formação.

SECRETARIA	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PLANO DIRETOR	CONTRIBUIÇÃO PLHIS
Desenvolvimento Urbano (SEMDEU)	Débora Luiza Schumacher Furlan	Arquitetura e Urbanismo, Me. Planejamento Urbano	Coordenação Executiva, uso e ocupação do solo	SIM
	Gustavo Domingues Gaspari	Arquitetura e Urbanismo - Me. Planejamento Urbano	Coordenação Executiva, uso e ocupação do solo	
	Amanda Carolini Braghini Miotto	Geografia	Geoprocessamento	
	Fernanda Lopes Viana	Engenharia Civil	Mobilidade e sistema viário	
Administração (SEMAD)	Elder Fernando Vaz	Técnico em Gestão Pública	Análise institucional	SIM
	Joziane de Cacia S. Albuquerque de Souza	Magistério	Análise institucional	
Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)	Glailson Orlando Santos	Engenharia Agrônômica	Uso do solo - área rural	SIM
	Jéssica Rausis	Técnica em agropecuária	Uso do solo - área rural	
Assistência Social e Habitação (SMASH)	Marcelle Borges Lemes da Silva	Arquitetura e Urbanismo, Me. Planejamento Urbano	Habitação	SIM
	Kelly Mengarda Vasco	Serviço Social, Me. Planejamento urbano	Serviços públicos - assistência social	
Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Jean Michael de Oliveira	Administração; Matemática; Letras Português/Espanhol Esp. Gestão Pública, Educação Ambiental, outras	Desenvolvimento econômico	NÃO
	Maurício José Antoniacomi	Ciência Política, Licenciatura plena em História, Filosofia, Pedagogia e Letras. Especialização em Gestão Pública e Gerência de Cidades.	Desenvolvimento econômico	
	Ramon Elias Cruz	Pedagogia, esp. engenharia logística	Desenvolvimento econômico	
Educação (SEMED)	Lucas Cecon Pereira	Engenharia Civil	Serviços públicos - Educação	NÃO
	Luciane Jovinski	Pedagogia; História. Esp. Orientação Escolar, Supervisão Escolar e Gestão Escolar	Serviços públicos - Educação	
Esporte, Lazer e Cultura (SMELC)	Robson Maestrelli	Gestão de produção em rádio e TV, esp. Gestão Pública (em andamento)	Serviços públicos - Cultura	NÃO
	Marcos Azevedo	Educação Física, Administração e Marketing do Esporte, esp. atendimento consultivo em promoção da saúde	Serviços públicos - Esporte e Lazer	
Finanças	Cassia Cordeiro Wasselio	Educação Física	Finanças municipais	SIM
	Rosilda Ribeiro Simões	Graduação em Direito, Mestrado em Direito, Estado e Políticas Públicas	Finanças municipais	
Planejamento e Defesa (SEPLAN)	Claudimir José Rosenes dos Reis	Proteção e Defesa Civil	Defesa Civil, Segurança	SIM
	Diego Agner de Barros	Defesa Civil e Teologia	Defesa Civil, Segurança	
Meio Ambiente (SMMA)	Ana Carolina Sanches de Angelo	Geografia	Aspectos Ambientais	SIM
	Denilson Mendes dos Santos	Geografia	Aspectos Ambientais	
	Gildemar Silva Lima	Biologia e pedagogia	Aspectos Ambientais	
	Guadalupe Eugênia Garcia	Engenharia Ambiental	Aspectos Ambientais	
	Juliana Cavassin	Geologia	Aspectos Ambientais	
	Luiz Carlos Alves Pereira	Gestão Ambiental	Aspectos Ambientais	
	Maciel Antonio Cavalli	Gestão Ambiental	Aspectos Ambientais	
	Marielli Barbosa Gefer	Engenharia Ambiental	Aspectos Ambientais	
Paula Karolina Knoll	Medicina Veterinária	Aspectos Ambientais		
Obras Públicas (SEMOP)	Claudinei Stresser Artigas	Administração e Contabilidade (em andamento)	Sistema viário/ mobilidade	SIM
	Édi Carlos Pedroso	Engenharia Elétrica (em andamento)-	Iluminação Pública	
	Francelise Camile de Souza	Ensino Médio	Infraestrutura	
Saúde (SMS)	Elgison da Luz dos Santos	Fisioterapia	Serviços públicos - Saúde	NÃO
	Elisa Novak Almeida	Psicologia	Serviços públicos - Saúde	
Procuradoria Geral do Município	Leticia Galdi Righi Ramos	Direito	Aspectos jurídicos	SIM

Fonte: PMRBS (2021).

Ressalta-se que, ainda que algumas das Secretarias Municipais não tenham contribuições diretas na elaboração do PLHIS, o diagnóstico a ser elaborado para a Revisão do Plano Diretor Municipal será utilizado como base para elaboração dos diagnósticos necessários ao PLHIS, bem como as ações serão compatibilizadas com as definidas pelo PDM.

### Organograma da Equipe

O organograma das equipes responsáveis pela realização do PLHIS será composto, concomitantemente, pela Coordenação da equipe da Prefeitura; pela Equipe Técnica Municipal e pelo Núcleo de Acompanhamento, que neste caso será o Conselho Municipal de Habitação (CMH), conforme a Figura 5.

### FIGURA 5

Fonte: PMRBS (2021).

### Núcleo de Acompanhamento

Em geral, o Núcleo de Acompanhamento (NA) é formado por representantes do poder público, da sociedade civil e dos movimentos populares. Essa equipe exerce a função estratégica de monitorar a elaboração do PLHIS e atuar como elo entre as Equipes Municipais e a população de Rio Branco do Sul. Expressa a diversidade de todos os setores atuantes no município, representa a sociedade civil e ressalta a representatividade citada nos incisos VI e VII, do Artigo 5º, da Lei Federal nº. 11.124/2005.

As atribuições e responsabilidades do NA são:

Mediar à relação com a comunidade;

Analisar os documentos referentes às etapas de elaboração do PLHIS;

Propor alterações, supressões e complementações aos documentos;

Apoiar a organização e execução das oficinas e seminários e validar o desenvolvimento das atividades e os relatórios.

Em decorrência do recente processo de formação do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco do Sul (CMH), optou-se pelo CMH compor o Núcleo de Acompanhamento, sendo este formado pelos seguintes representantes da sociedade civil (Decreto Municipal n.º 5.905/2021):

NOME	BAIRRO/INSTITUIÇÃO	TITULAR OU SUPLENTE
José Domingos de Araújo	São Pedro	Membro Titular
José Nestor de Faria	São Pedro	Membro Suplente
Cleia Aparecida Santos Coimbra	Madre	Membro Titular
Maria Madalena Cordeiro dos Santos	Madre	Membro Suplente
Evandro Rodrigo Ribeiro	Nossa Senhora de Fátima	Membro Titular
Renato Lourenço Pinto	Nossa Senhora de Fátima	Membro Suplente
Fábio Martins	ACAVARI	Membro Titular
Palmira Cordeiro dos Santos	ACAVARI	Membro Suplente

## PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Neste capítulo, são apresentadas as etapas e seus respectivos procedimentos de execução, para a elaboração do PLHIS do município de Rio Branco do Sul -PR, em conformidade com o Anexo VI; documentos e manuais aplicáveis do Ministério das Cidades. Cabe ressaltar que a elaboração do PLHIS será feita de forma democrática e participativa considerando-se as políticas nacionais e municipais de habitação e os instrumentos como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA).

As etapas para criação do PLHIS:

ETAPA I	Proposta Metodológica.
ETAPA II	Diagnóstico do Setor Habitacional.
ETAPA III	Estratégias de Ação.

### ETAPA I – Proposta Metodológica

Esta é a fase inicial, que estrutura e norteia os procedimentos a serem adotados em cada uma das duas etapas posteriores, Diagnóstico do Setor Habitacional e Estratégias de Ação. A Proposta Metodológica poderá indicar a necessidade de adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do Conselho Municipal de Habitação (CMH). Uma das condições para que o PLHIS seja aprovado e tenha validade, é que seja um Plano pactuado com a sociedade, tendo como principal diretriz a participação popular durante todo o processo. Esta metodologia definirá atividades que serão desenvolvidas, descreverá o planejamento de todas as ações e a sequência de execução, quais as formas de participação popular e o orçamento e cronograma físico e financeiro.

#### 1ª Oficina Técnica

Tendo em vista que a Equipe Técnica Municipal é a principal responsável pelo processo de elaboração e revisão do PLHIS, PDM e PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), foi realizada a 1ª Oficina Técnica, no dia 06 (seis) de agosto de 2021. As Oficinas Técnicas são pautadas pela necessidade de nivelar informações e conhecimento dos técnicos da ETM.

O principal objetivo da primeira oficina foi apresentar, discutir e pactuar as fases de abordagem, desenvolvimento e consolidação do trabalho de revisão e elaboração dos planos em questão. Bem como estabelecer os primeiros vínculos entre a equipe técnica envolvida. O registro do evento compõe o ANEXO I deste documento.

#### 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lançamento do PLHIS Rio Branco do Sul

A Primeira Audiência Pública, de lançamento do processo de elaboração do PLHIS, ocorreu dia 08 de setembro de 2021, às 19h. Devido a pandemia, a audiência ocorreu respeitando todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS, com utilização de álcool em gel, distanciamento mínimo de 1,5m, limitação de público e uso obrigatório de máscaras, seguindo os decretos Estadual e Municipal.

Também foram utilizados Centros de Apoio, conforme Ofício Circular n° 005/2021 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná, possibilitando ampla participação da população, sem gerar aglomerações. Além disso, a Audiência foi transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal, de maneira a ampliar a participação e acompanhamento do processo por parte da população.

Cabe ressaltar que, conforme exposto anteriormente, a elaboração do PLHIS se dá de maneira concomitante com a revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico. Sendo assim, a primeira audiência também foi de lançamento do processo de elaboração destes planos.

### ETAPA II – Diagnóstico do Setor Habitacional

O diagnóstico corresponde ao retrato da situação atual do setor habitacional no município de Rio Branco do Sul, abarcando, também, informações que possam se correlacionar com o acesso à moradia digna e à cidade. Assim, será realizado o levantamento de dados e informações sobre os diversos temas e suas respectivas análises, com auxílio das equipes municipais de coordenação e trabalho, além da participação popular.

O levantamento das informações fundamentais compõe-se de aspectos: regionais e municipais (físico, ambientais, antrópicos); habitacionais, analisando suas necessidades, áreas potenciais para moradias; legais, verificando as leis existentes pertinentes à habitação, além de consultar o Plano Diretor Municipal; e institucionais, conferindo a capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais. Instituições e órgãos como COHAPAR e as Secretarias Municipais serão consultadas.

Os dados serão compilados, sistematizados e analisados em forma de tabelas, quadros, gráficos, mapas e figuras, além de textos explicativos, para embasamento do Diagnóstico.

As informações técnicas necessárias à elaboração do diagnóstico são:

Levantamento de dados e informações referentes à macro, meso e micropolíticas no âmbito do planejamento urbano, rural e regional; Identificação de técnicos, equipamentos e projetos na área do urbanismo potenciais para a elaboração do PLHIS; Supervisão e acompanhamento dos demais profissionais envolvidos na elaboração do PLHIS; Orientação e capacitação de servidores técnicos no âmbito da execução do PLHIS;

Levantamento da infraestrutura e condições técnicas dos serviços de habitação no município;

Levantamento das potencialidades e restrições de informações disponíveis para o desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas Habitacional (SIG Habitacional); Orientação e esclarecimentos aos técnicos das Equipes de Trabalho no âmbito das tecnologias de informações geográficas;

Gestão Geral do Projeto. Elaboração de documentos e formulários referentes ao PLHIS; Orientação de servidores técnicos no âmbito de desenvolvimento e execução das políticas propostas no PLHIS; Supervisão e desenvolvimento de propostas do desenvolvimento e fortalecimento institucional do setor habitacional;

Identificação de barreiras físicas e sociais para elaboração do PLHIS; Definição de escalas de análise; Auxílio no desenvolvimento do SIG Habitacional e levantamento de dados junto aos demais profissionais;

Levantamento de informações de legislações pertinentes e políticas estratégicas municipais; Correlação e orientação das proposições do PLHIS com as demais políticas municipais existentes; Orientação e capacitação de servidores técnicos e população no âmbito jurídico e legal;

Levantamento dos atores sociais e as barreiras possíveis na participação popular; Identificação de conflitos de interesse e proposição de diretrizes para desenvolvimento harmônico do PLHIS; Orientação à equipe municipal na organização e planejamento do processo de mobilização social (audiências, reuniões e capacitações públicas).

### **ETAPA III – Estratégias de Ação**

Após a elaboração do diagnóstico, reuniões técnicas serão necessárias para definir as Estratégias de Ação, que são o principal objetivo do PLHIS, cujas estratégias propostas terão a intenção de efetivar a política pública de direito e acesso à habitação de interesse social. Conterá, no mínimo, os seguintes itens:

**Diretrizes e Objetivos:** orientações gerais e específicas que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em conta a Política Nacional de Habitação, a Política Habitacional Local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento pertinentes e os princípios democráticos de participação social;

**Programas e ações:** conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, integradas e necessárias para se enfrentar os problemas de Rio Branco do Sul;

**Metas e indicadores:** metas realísticas e indicadores que sejam de fácil compreensão e que reflitam as aspirações da sociedade a serem definidos com base no diagnóstico elaborado e nas diretrizes e objetivos estabelecidos;

**Recursos e fontes de financiamento:** identificação de fontes existentes e potenciais;

**Programas e ações prioritários:** identificação dos principais programas e ações a serem implementados, verificando a urgência e a análise realizada no município;

**Monitoramento, avaliação e revisão:** serão realizados durante a execução dos programas para ponderar os resultados obtidos, o prazo, o responsável a situação e as providências a serem tomadas.

### **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO**

A proposta metodológica é composta da estratégia de comunicação, mobilização e participação da população.

#### **Comunicação**

Fase da interpretação, difusão, discussão das premissas do PLHIS, onde serão identificadas e incorporadas lideranças e entidades locais que atuarão na construção conjunta de mecanismos efetivos para o setor habitacional. Esses grupos serão convidados a participar das oficinas de capacitação, das reuniões técnicas e de mobilização social para que o debate seja amplo.

A comunicação e o compartilhamento de informações entre os envolvidos serão feitos por e-mail e pelas mídias sociais, estabelecendo dessa maneira um canal aberto de comunicação.

Serão realizadas também consultas à comunidade através de entrevistas e reuniões com lideranças comunitárias, grupos ou segmentos sociais.

#### **Mobilização**

A mobilização será feita através das lideranças comunitárias, associações de classes, entidades atuantes no Município, organizações não governamentais, de forma a representar os vários segmentos da sociedade e particularmente os voltados para os programas. Igualmente importante é a presença de alunos e representantes de todas as instituições de ensino do Município, que serão informados das reuniões do Plano por cartazes, panfletos e e-mails, para que, dessa maneira, a notícia de que está se desenvolvendo um Plano de Habitação atinja também as famílias dos alunos. O material para divulgação será confeccionado pela prefeitura (panfletos, cartazes e material audiovisual).

#### **Participação da População**

A participação da população ocorrerá através de: entrevistas, oficinas e reuniões técnicas, seminários para prestar informações e esclarecimentos sobre a situação habitacional do município, com base nos dados fornecidos pela prefeitura municipal e demais órgãos, e colher opiniões, sugestões e críticas da população envolvida e interessada. Desta maneira, a construção do PLHIS torna-se participativa, objetiva e a administração pública poderá angariar recursos (públicos e privados) para efetivação dos programas prioritários.

#### **Sensibilização e Capacitação**

Nivelamento e integração técnica entre a prefeitura, entidades relacionadas ao setor e representações populares, para atualização de informações, unificação de linguagem e de conceitos, esclarecimento sobre os procedimentos de elaboração do plano e sobre o processo participativo. Para tanto se torna necessário conhecer a proposta, seus objetivos e perspectiva de intervenção. A preparação Técnica das equipes coordenadoras e de apoio do Plano envolve:

Apreensão do contexto habitacional, considerando até o momento a falta de um diagnóstico preciso a respeito da situação habitacional, mas que mesmo preliminar contribuirá para uma análise da realidade habitacional existente;

Apreensão teórica das Leis e diretrizes que regem a Política Nacional de Habitação. As oficinas de capacitação e sensibilização visam também a formação de um olhar analítico a respeito da situação habitacional pelos sujeitos envolvidos na construção do plano. Isso permitirá o surgimento de propostas eficazes para o planejamento do setor habitacional de interesse social e para a elaboração de instrumentos legais que possibilitem a implementação deste planejamento.

#### **Oficinas Técnicas**

A condução e preparo das oficinas técnicas será de responsabilidade da coordenação do PLHIS, a qual fará uso de recursos multimídia e o preparo das apresentações dos slides e do material de apoio (se necessário). Para tanto, deverá contar com apoio da Equipe de Apoio para a distribuição dos convites aos participantes nas datas definidas, disponibilização de local (sala de reuniões) e material de divulgação.

As oficinas técnicas auxiliarão nas discussões das problemáticas e das principais necessidades de Rio Branco do Sul. Os produtos destas oficinas serão traduzidos em relatórios, os quais conterão ATAS o conteúdo abordado, registros fotográficos, presença dos participantes.

A primeira oficina técnica para a equipe municipal ocorreu em 06 de agosto de 2021, em que foram abordados os principais marcos do processo de elaboração dos planos e também foram discutidos os elementos que compõem esta proposta metodológica e os planos de trabalho do PDM e PMSB.

Estão programadas pelo menos mais 02 (duas) oficinas técnicas ao longo do processo de elaboração do PLHIS. Porém, havendo possibilidade de ocorrerem mais caso necessário, para acompanhamento e discussão de cada etapa componente do Plano.

Além disso, a equipe técnica fará a capacitação junto da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que irá contribuir para a construção dos planos municipais que estão em andamento, na medida em que abordará temas relacionados com as temáticas tratadas, conforme figura de divulgação do curso/capacitação a seguir.

## **FIGURA 6**

### **PRODUTO DA METODOLOGIA**

A Metodologia do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS deverá conter os relatórios de todas as reuniões técnicas e comunitárias, oficina de capacitação com fotos e listas de presença, que deverão ser incluídos nos produtos de cada uma das etapas.

### **CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO**

O diagnóstico deve mostrar o problema da habitação que precisa ser enfrentado de forma articulada com as políticas urbana, fundiária e de saneamento, estabelecendo as bases para a implementação da política local de habitação de interesse social e de desenvolvimento urbano. Deve considerar ainda o problema da insuficiência da oferta de terra urbanizada a preços acessíveis para a população de baixa renda. O acesso limitado à terra urbanizada é um dos principais mecanismos de exclusão social da população de baixa renda. A execução do diagnóstico compreende a leitura técnica e a leitura comunitária.

#### **Leitura Técnica**

A leitura técnica é uma etapa fundamental para a caracterização das necessidades e ofertas habitacionais da realidade a ser trabalhada. Será realizado o levantamento e análise dos marcos regulatórios e legais, mapas e dados e a sistematização das informações referentes aos aspectos sociais, econômicos, geográficos, urbanísticos e ambientais disponíveis no município. Através da inserção da leitura técnica na realidade *in loco* e utilizando-se de instrumentos teóricos e técnicos de aproximação e intervenção social, os sujeitos envolvidos nesse processo poderão se utilizar de parâmetros já estabelecidos com base em estudos e intervenções anteriores.

Além disso, a Leitura Técnica abordará aspectos relevantes à análise das demandas habitacionais do município e suas interrelações. Cabe destacar que os territórios identificados como áreas de assentamento precários serão caracterizados integralmente, de maneira a subsidiar.

#### **Inserção Regional e Características do Município**

A Inserção Regional refere-se à análise do potencial estratégico do Município dentro da região em que está inserido, bem como à descrição dos fatores que concorrem para seu desenvolvimento municipal, além de sua relação e correlação imediata das características comuns com os municípios vizinhos que serão evidenciados no desenvolvimento do Diagnóstico.

Ainda, serão abordados aspectos relativos à disponibilidade de infraestrutura e condições técnicas dos serviços de habitação no município; o levantamento das potencialidades e restrições à ocupação; levantamento de informações de legislações pertinentes e políticas estratégicas municipais, estaduais e federais.

Propõe-se que, no PLHIS, a escala de análise seja territorializada e aborde o maior número de condicionantes das áreas de maior vulnerabilidade social e econômica. Oferecendo diagnósticos precisos destes territórios, para maior embasamento das estratégias de ação.

#### **Caracterização das necessidades habitacionais**

As necessidades habitacionais não se referem exclusivamente às necessidades de reposição de estoque, mas também a todas as situações da questão habitacional. E, portanto, deve abordar aspectos como a composição familiar, gênero, idade, instrução, renda, composição do domicílio, caracterização de assentamentos precários, entre outros temas pertinentes.

No diagnóstico serão abordados Déficit Habitacional Quantitativo e os Componentes da Inadequação Domiciliar.

Reposição do estoque;

Equipamentos comunitários (escola, creche, posto de saúde, área de lazer etc.);

Domicílios rústicos;

Incremento do estoque;

Domicílios improvisados;

Coabitação familiar - famílias conviventes secundárias, cômodos alugados e cedidos (coabitação disfarçada);

Ônus excessivo com aluguel - 30% da renda familiar comprometida com aluguel;

Componentes da Inadequação Domiciliar:

Densidade excessiva de moradores por dormitórios – 3 ou mais pessoas por dormitório;

Carência de infraestrutura – energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo, pavimentação (primária, asfalto, anti-pó);

Inadequação fundiária urbana;

Inexistência de unidade sanitária domiciliar exclusiva.

Áreas de risco de inundação, desabamento, contaminação do subsolo.

Entre os principais instrumentos a serem utilizados para a elaboração do diagnóstico habitacional destacam-se o Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHaP e o Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná - SISPEHIS, ambos da COHAPAR. O município de Rio Branco do Sul, até 2021, não havia se credenciado formalmente ao uso dos dois Sistemas e, portanto, não havia levantamentos prévios sistematizados das demandas habitacionais até tal data.

#### **Leitura Comunitária**

A leitura comunitária pretende propiciar a identificação das demandas e potencialidades específicas, incluindo a tipificação das precariedades habitacionais, favorecendo a participação de todos os segmentos sociais, assim como a representação de seus interesses específicos. Também garantirá a espacialização das demandas e potencialidades e a criação de um sentimento de identificação da sociedade em relação ao planejamento construído coletivamente.

Este levantamento se dará de três formas: oficinas comunitárias, consulta pública digital e entrevistas. Sendo que as oficinas serão realizadas, em sua maioria, compartilhadas com as oficinas do PDM e, tal qual seja identificada a demanda de espaços com atores específicos, serão convocados novos eventos para tratar de temas pertinentes a estes grupos.

#### **Entrevistas**

As entrevistas individuais devem ser feitas com pessoas reconhecidas na comunidade como lideranças significativas no encaminhamento das questões de moradia de interesse social e que representem os diversos segmentos da sociedade tais como: movimentos sociais vinculados à reforma urbana e luta pela moradia, do setor produtivo e construtivo habitacional, mercado imobiliário, associação de moradores e/ou de bairros, conselho regional de arquitetura e urbanismo; agricultura familiar e/ou pequenos agricultores, assentados da reforma agrária e crédito fundiário, etc. A identificação dos atores a serem entrevistados deve ser definida pela Equipe de Coordenação, de Apoio e do Núcleo de Acompanhamento, tendo por base a indicação resultante do levantamento dos atores sociais e suas potencialidades, realizado anteriormente durante a leitura técnica, garantindo a diversidade dos segmentos acima e/ou outros que vierem a ser incorporados.

### **CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

O Plano deve definir uma estratégia local de equacionamento dos problemas identificados no diagnóstico, num nível de detalhamento indispensável, para programar a Política de Habitação de Interesse Social do município. Vamos adotar a visão prospectiva que nasceu da necessidade de desenvolver uma postura ativa em relação ao futuro, em oposição à previsão clássica de futuro único. Conceitualmente, a oposição entre previsão clássica e visão prospectiva pode ser sintetizada nos seguintes pontos:

A previsão clássica baseia-se na projeção dos acontecimentos do passado, o que resulta num futuro único e definido. A visão prospectiva parte da análise do passado e do presente para:

Configurar futuros possíveis;

Construir o futuro desejado, ou afastar-se de um futuro indesejado.

As características principais dos estudos prospectivos, conforme alguns autores como GRUMBACH (2000) podem ser sintetizadas como segue:

Ver em longo prazo: os estudos de planejamento estratégico convencionais normalmente abrangem horizontes de 3 ou 4 anos no máximo, como por exemplo, o PPA - Plano Plurianual de Investimentos. As pesquisas prospectivas abrangem horizontes de longo prazo (10 anos ou mais). O PLHIS deve diagnosticar o atendimento de todo o déficit habitacional, por isso, o presente trabalho compreende um horizonte de mais de 10 anos;

Ver com amplitude, de modo global: a prospectiva adota modelagem sistêmica do objeto em foco, procurando estabelecer uma visão ampla e panorâmica da questão habitacional de interesse social.

Ver com profundidade: os estudos prospectivos são fundamentados em pesquisas abrangentes e aprofundados, quantitativos e qualitativos e na análise desses resultados;

Ver com ousadia e com criatividade: a essência da prospectiva é o prognóstico, a visão de futuro. Como consequência, os resultados dos estudos são essencialmente propositivos. A análise prospectiva não é um diagnóstico, embora os diagnósticos sejam necessários para a construção do prognóstico.

## CRONOGRAMA

A seguir, apresenta-se a proposta de cronograma que será pactuada na Primeira Audiência Pública com a população.

Etapas/ ação	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
Proposta Metodológica	x	x	x	x	x	x	x	x
1ª Audiência Pública	X							
Consolidação Documento Proposta Metodológica	X							
Diagnóstico	x	x	x	x	x	x	x	X
Diagnóstico Técnico	x	x	X					
Oficinas Comunitárias	X	x						
Levantamento em campo (SISPEHIS)		x	x					
Cadastramento SCHA P				X				
Audiência Pública Diagnóstico				X				
Consolidação Documento Diagnóstico					X			
Estratégias de Ação					x	x	X	
Audiência Pública Estratégias de Ação							x	
Institucionalização do PLHIS								x

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm). Acesso em: 17 jun. 2021.

BRASIL. Manual de Orientação à Elaboração do PLHIS Simplificado para Municípios com População até 50 mil Habitantes - Novembro, 2014. Disponível em: <[https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Manuais/Manual\\_PLHIS\\_simplificado.pdf](https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Manuais/Manual_PLHIS_simplificado.pdf)>. Acesso em: 01 jun. 2021.

COMEC. **Karst.** Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/Pagina/Karst>>. Acesso em: 23 ago. 2021.

CORREA, Roberto Lobato. **O Espaço Urbano.** São Paulo: Editora Ática, 1996. 85 p.

FURINI, Luciano Antonio. Os agentes urbanos: conceito e características principais. **Revista Geografia e Pesquisa**, Ourinhos, v. 1, n. 8, p. 15-24, jun. 2014.

## ANEXOS

ANEXO 01

### REGISTRO 1ª OFICINA TÉCNICA

#### Memória da 1ª Oficina Técnica de Capacitação da ETM

##### Dados Gerais

**Data:** 06/08/2021 **Horário de início:** 8:30 **Horário de fim:** 12:00

**Local:** Auditório do Polo Universitário

**Pauta(s):** Apresentação de Plano de Trabalho. Discussão sobre produtos esperados. Preparatório para a 1ª Audiência Pública **Participantes**

**ETM:** SEFIN - Cassia C. Wasselio; SEPLAN - Diego Agner de Barros; SEMAD - Elder F. Vaz

SEMDE - Maurício José Antoniacomi, Ramon Elias Cruz; SEMDU - Amanda Carolini B. Miotto, Fernanda Lopes Viana, Débora Luiza Schumacher Furlan, Nadia Cibele Besciak; SEMED - Lucas Cecon, Luciane Jovinski; SEMMA - Denilson Mendes dos Santos, Guadalupe Eugenia Garcia, Gildemar Silva Lima, Juliana Cavassin, Luiz Carlos Alves Pereira, Marielli Barbosa Gefer; SEMOP - Claudinei Stresser, Édi Carlos Pedroso, Francilise Camile de Souza; SEMSA Elgison da Luz dos Santos, Elisa Novak Almeida; SMAPA - Jéssica Fernanda Rausis, Glailson Orlando Santos; SMASH - Kelly M. C. M. Vasco, Marcelle Borges Lemes da Silva; SMELC - Marcos Paulo A. Santos, Robson Maestrelli.

**Convidados:** SMASH (PLHIS) - Fernanda Ferreira, Robert de A. Marques **Memória de reunião**

Tratou-se, em síntese, das seguintes questões:

Abertura pela Prefeita Karime Fayad, que destacou a importância da revisão do plano diretor e da elaboração dos planos de habitação de interesse social e de saneamento básico para Rio Branco do Sul, e a importância da participação da equipe interna à prefeitura nos trabalhos. Complementação pelos Secretários responsáveis pelas pastas, Nadia Besciak (SEMDU), Denilson Mendes (SEMMA) e Kelly Vasco (SMASH), que reforçaram a fala da Prefeita.

A coordenadora do PLHIS, a arquiteta Marcelle Borges, e o coordenador do PDM, Gustavo Gaspari, conduziram a dinâmica de apresentação dos integrantes da Equipe Técnica Municipal: os presentes foram convidados a se organizarem em cinco equipes, se apresentarem à equipe e participarem da dinâmica do “corpo humano”, no qual cada equipe desenha partes distintas de uma figura humana para reuni-las ao final. - a dinâmica teve como objetivo mostrar à ETM a importância do trabalho em conjunto e do alinhamento metodológico para a qualidade do produto final.

A coordenadora do PDM, Débora Furlan, iniciou a apresentação da metodologia e plano de trabalho do plano diretor, passando pela explicação sobre o que é e como ocorre um plano dentro de um processo de planejamento, contextualização sobre o instrumento plano diretor, seu conteúdo-base, o método técnico-participativo e fases propostas para a revisão. Além disso, apresentou os eixos estruturantes e o cronograma das principais datas previstas.

Na sequência, os coordenadores dos planos setoriais, Marcelle Borges e Denilson Mendes, explicaram os PLHIS e PMSB, do que tratam, seus objetivos, quem participa e o cronograma previsto para os trabalhos de elaboração.

Após um intervalo, a arquiteta Débora e o Secretário Denilson concluíram a apresentação dos componentes da Equipe Técnica Municipal, os Comitês Executivo e Coordenação do PMSB, e os aspectos pelos quais serão responsáveis na revisão do PD, e apresentou a proposta de classes de entidades para compor a Comissão de Acompanhamento, a ser definida na 1ª Audiência Pública.

Os membros da ETM listaram entidades representativas da sociedade civil, para convite e inclusão na revisão do PDM:

Associação de Moradores: Vila São Pedro, Tacaniça dos Falcões, Nossa Senhora de Fátima, Pinheiros (sendo instituída)

Associações Religiosas: Igreja católica, Assembléia de Deus (pastor Costa Rosa), Projeto Mateus, Fonte da Misericórdia, Grupo de reflexão (Marta), Movimento Jovem - Renovação Carismática, outras (mapear por localidade, entrar em contato com núcleos centrais das Igrejas)

ACAVARI - Associação de catadores do Vale do Ribeiro

ACIMA - cooperativa de recicláveis

ACARS - Associação de Produtores Rurais

Associação São Vicente de Paula

Cooperativa Provale

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Sindicato do Cal e Gesso

Ecopet

Associação da Lorena

Por fim, foi realizada uma discussão preparatória sobre a metodologia e organização da 1ª Audiência Pública. A arquiteta Débora apresentou a identidade visual, logomarcas e peças gráficas elaboradas pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura, que serão utilizados para a divulgação do evento.

Os membros da ETM solicitaram que o termo Escola Municipal Rural fosse substituído por Escola Municipal do Campo. Além disso, foram sugeridos como pontos de apoio simultâneo do evento: o Colégio Percy (Escola Municipal José Ribeiro de Cristo), na localidade Santa Cruz; a localidade Jacaré (Escola, Igreja); a localidade Areias do Rosário (Escola Zerze Machado de Bonfim); e trocar a localidade Campina dos Pintos (inicialmente prevista pela Coordenação) pela Mina de Ferro.

Além disso, os membros da ETM realizaram as seguintes contribuições como estratégias e locais de apoio para mobilização da população:

Ônibus escolares

Entrega nas escolas - 16/08 (Educação)

Início projetos sociais - 09/08 (Esporte)

Quintas-feiras: apresentação para as diretoras - a partir 19/08 (Educação)

Aproveitar conferências municipais para divulgação dos planos e levantamento de informações:

25/08 - Conferência da Assistência Social

18/09 - Conferência da Saúde

#### 1.4 Lista de presença

##### Lista de presença - 1ª Oficina de Capacitação Técnica - FOLHA 1

Fonte: PMRBS (2021).

##### Lista de presença - 1ª Oficina de Capacitação Técnica - FOLHA 2

Fonte: PMRBS (2021).

##### Registro fotográfico - 1ª Oficina de Capacitação Técnica

Fonte: PMRBS (2021).

##### Material de apoio:

Slides com contribuições dos participantes - 1ª Oficina de Capacitação Técnica

Fonte: PMRBS (2021).

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**08828D8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS PRODUTO 2 – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

**Realização e elaboração:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Julho 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

AILTON LUIS NODARI

Vice-Prefeito

ALANDERSON ESSENFELDER

Secretário Municipal de Obras Públicas

JHESSICA ROSA STOCKO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALISSON RAMOS DA LUZ  
Assessor Especial de Planejamento e Defesa

GLAILSON ORLANDO SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

STEFANIA POETA PONTES  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

LUCAS RONI DE LACERDA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO HENRIQUE ATAÍDE  
Secretário Municipal de Administração

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA  
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
Secretaria Municipal de Finanças

ELISABETE RODRIGUES BAIDO  
Secretária Municipal de Educação

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBSON MAESTRELLI  
Secretário Municipal de Cultura

KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES  
Controladora Geral do Município

ALFREDO BORGES MORENO  
Procurador Geral do Município

**EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**  
Decreto Municipal nº 6.923/2023

RENATA KAROLINA ALCANTARA  
Arquiteta e Urbanista  
Coordenadora 2022-atual

SABRINA ZMINKO KURCHAIT  
Arquiteta e Urbanista  
Vice-Coodenadora 2023-2024

ALESSANDRO LUNELLI  
Arquiteto e Urbanista  
Coordenador 2021-2022

ALINE SANCHES  
Arquiteta e Urbanista  
Vice-Coodenadora 2022-2023

MARCELLE BORGES LEMES DA SILVA  
Arquiteto e Urbanista  
Coordenadora 2021

Equipe de Apoio

FERNANDA FERREIRA DA SILVA  
Pedagoga

JULIANA SIMÃO  
Educadora Social

RAFAEL BARBOZA BITENCOURT  
Arquiteto e Urbanista



ROBERT DE ALMEIDA MARQUES  
Geógrafo

NATALIA CRISTINA VENTURA  
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

VINICIUS RODRIGUES PAES  
Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

**EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
Decreto Municipal nº 6.866/2023

GLAILSON ORLANDO SANTOS  
JHONNATAN DE MATTOS PORTO  
JÉSSICA RAUSIS  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RENATA KAROLINA ALCANTARA  
SABRINA ZMINKO KURCHAIDT  
STEFANIA POETA PONTES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA  
MAURÍCIO JOSÉ ANTONIACOMI  
JHESSICA ROSA STOCKO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALINE GOMES HOLANDA  
AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO  
DÉBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN  
ELISA DETZEL BERNERT  
FERNANDA LOPES VIANA  
JULIA MORO BONNET  
LUANDRA PRISCILA SANSÃO  
DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TAYNÃ COSMOSKI MOURA  
Secretaria Municipal de Educação

ROBSON MAESTRELLI  
MARCOS AZEVEDO  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CASSIA CORDEIRO WASSELIO  
ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
Secretaria Municipal de Finanças

ALISSON RAMOS DA LUZ  
CLAUDEMIR JOSÉ ROSENE DOS REIS  
DIEGO AGNER DE BARROS  
GUILBER STASK GOIS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa

DENILSON MENDES DOS SANTOS  
MARIA CAROLINA STELLFELD  
MARIELLI BARBOSA GEFER  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
Decreto Municipal nº 6.866/2023

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA  
Presidente

CLAUDEMIR JOSÉ ROSENE DOS REIS  
DIEGO AGNER DE BARROS  
Defesa Civil

DENILSON MENDES DOS SANTOS  
ACÁCIA VIANA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUANDRA PRISCILA SANSÃO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
MÁRCIO JUAREZ MACHOSKI  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LORUANA CECCON CAVALHEIRO  
ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT  
LETICIA MARIA TREIN  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANGELITA DE CASSIA TOSTO  
OZINEIA VIDAL DE LIMA  
Câmara de Vereadores

JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS  
NEUSA CARDOSO DOS SANTOS  
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS  
RENATO LOURENÇO PINTO  
EVANDRO RODRIGO RIBEIRO  
Sociedade Civil

## LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Localização de Rio Branco Sul.....	7
Figura 02 - Núcleo Urbano Central - NUC da RMC - PDI, 2006.....	9
Figura 03 - Organograma Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Por favor verificar matéria, pois parte dela consta com caracteres especiais que não fazem parte de seu conteúdo.22	
Figura 04 - Organograma DEHAB - Decreto Municipal n. 6187/2022.....	25
Figura 05 - Política Municipal de Habitação de Interesse Social.....	27
Figura 06 - Principais agentes envolvidos com os debates habitacionais no município de Rio Branco do Sul.....	30
Figura 07 - Zona Especial de Interesse Social (Lei municipal Nº989/2012 Por favor verificar matéria, pois parte dela consta com caracteres especiais que não fazem parte de seu conteúdo.37	
Figura 08 - Declividade da área de Zona Especial de Interesse Social vigente (Lei municipal Nº989/2012).....	38
Figura 09 - Declividade da área de ZEIS CAIC (Lei municipal Nº989/2012 e Nº1396/2023).....	39
Figura 10 - Assentamento Precário - Maltaca.....	86
Figura 11 - Assentamento Precário - Maltaca (T2).....	86
Figura 12 - Assentamento Precário - Nodari II.....	88
Figura 13 - Assentamento Precário - Nodari II (T3).....	88
Figura 14 - Assentamento Precário - Vila São Pedro.....	90
Figura 15 - Assentamento Precário - Vila São Pedro (T1).....	91
Figura 16 - Assentamento Precário - Vila São Pedro (T3).....	92
Figura 17 - Assentamento Precário - Jardim dos Minérios (T3/T2).....	93
Figura 18 - Assentamento Precário - Jardim dos Minérios (T2).....	93
Figura 19 - Assentamento Precário - Vila Artigas.....	95
Figura 20 - Assentamento Precário - Vila Artigas (T2).....	95
Figura 21 - Assentamento Precário - Vila Abraão.....	97
Figura 22 - Assentamento Precário - Vila Abraão (T3).....	97
Figura 23 - Assentamento Precário - Vila Costa.....	99
Figura 24 - Assentamento Precário - Vila Costa (T2).....	100
Figura 25 - Assentamento Precário - Jardim São Gabriel.....	101
Figura 26 - Assentamento Precário - Jardim São Gabriel (T2).....	101
Figura 27 - Assentamento Precário - Paiol de Baixo (T3).....	102
Figura 28 - Assentamento Precário - Paiol de Baixo (T3).....	103
Figura 29 - Assentamento Precário - Papanduva (T2).....	104
Figura 30 - Assentamento Precário - Papanduva (T2).....	104
Figura 31 - Assentamento Precário - Santa Terezinha (T2).....	106
Figura 32 - Assentamento Precário - Santa Terezinha (T2).....	106
Figura 33 - Assentamento Precário - Simãozinho (T3).....	108
Figura 34 - Assentamento Precário - Simãozinho (T).....	109
Figura 35 - Assentamento Precário - Bairro Alto (T3).....	110
Figura 36 - Assentamento Precário - Bairro Alto (T3).....	111
Figura 37 - Assentamento Precário - Jardim Itacuri (T3).....	112
Figura 38 - Assentamento Precário - Jardim Itacuri (T3).....	113
Figura 39 - Assentamento Precário - Jardim Paraíso (T3).....	114
Figura 40 - Assentamento Precário - Jardim Paraíso (T3).....	115
Figura 41 - Assentamento Precário - Jardim Record (T3).....	116
Figura 42 - Assentamento Precário - Jardim Record (T3).....	117
Figura 43 - Assentamento Precário - Jardim Santo Antônio (T3).....	118
Figura 44 - Assentamento Precário - Jardim Santo Antônio (T3).....	118
Figura 45 - Assentamento Precário - Santaria (Central) (T2).....	120
Figura 46 - Assentamento Precário - Santaria (Central) (T3).....	120
Figura 47 - Assentamento Precário - Madre (T3/T4).....	122

Figura 48 - Assentamento Precário - Madre (T3).....	123
Figura 49 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima (Tipologias indicadas).....	124
Figura 50 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 19 (T1).....	125
Figura 51 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 23 (T2).....	126
Figura 52 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 24 (T2).....	126
Figura 53 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 20 (T3).....	127
Figura 54 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 22 (T3).....	129
Figura 55 - Assentamento Precário - Santaria Multiposte (T3).....	131
Figura 56 - Assentamento Precário - Santaria Multiposte (T3).....	132
Figura 57 - Construção de Casa com Complementação de Material.....	143
Figura 58 - Ampliação Utilizando Kit Moradia. À Esquerda, Finalizado. À Direita, Foto Interna da Casa em Construção.....	144
Figura 59 - Construção do Kit Moradia com Pouca Complementação de Materiais – Ambos em Processo de Finalização...	144
Figura 60 - Oficina Morar Bem Madre.....	148
Figura 61 - Fluxograma Banco de Materiais.....	150
Figura 62 - Organograma Banco de Materiais.....	150
Figura 63 - Reunião Comitê Local em 6 de Agosto de 2022.....	155

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Percentual de área ocupada e não ocupada em declividades acentuadas.....	15
Tabela 2 - Parâmetros de Ocupação do Solo de ZEIS de Rio Branco do Sul - PR.....	40
Tabela 3 - Déficit Habitacional no Município de Rio Branco do Sul (2023).....	48
Tabela 4 - Demandas Habitacionais por Área e por Componente em Famílias de.....	49
baixa Renda do Município de Rio Branco do Sul (2023).....	49
Tabela 5 - Inadequações edilícias em Domicílios de Famílias de.....	52
Tabela 6 - Inadequações de Infraestrutura Urbana em Domicílios de Famílias de.....	62
Tabela 7 - Assentamentos precários em área urbana.....	84
do Município de Rio Branco do Sul por tipologia (2023).....	84
Tabela 8 – Situação da Propriedade em Rio Branco do Sul de Acordo com o “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná”	134
Tabela 9 – Valor gasto em Aluguel em Rio Branco do Sul de Acordo com o “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná”.	135
Tabela 10 – Valor do Aluguel Apresentado pelas Imobiliárias em Rio Branco do Sul em 2019-2020.....	136

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Metas Mínimas elaboradas em 2021 para Implementação do Banco De Materiais.....	150
Quadro 2 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 01.....	160
Quadro 3 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 02.....	161
Quadro 4 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 03.....	162
Quadro 5 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 04.....	163
Quadro 6 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 05.....	164
Quadro 7 - Ações Linha Programática A: PROVISÃO HABITACIONAL À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.....	167
Quadro 8 - Ações Linha Programática B: MORADIA SOCIAL.....	170
Quadro 9 - Ações Linha Programática C: Urbanização e qualificação de assentamentos precários.....	172
Quadro 10 - Ações Linha Programática D: MELHORIAS HABITACIONAIS EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.....	174
Quadro 11 - Ações Linha Programática E: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.....	175
Quadro 12 - Ações Linha Programática F: GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS.....	177
Quadro 13 - Ações Linha Programática G - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.....	179
Quadro 14 - Ações Linha Programática H - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.....	182

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Demandas Habitacionais Urbanas de Famílias de Baixa Renda para o Município de Rio Branco do Sul (2023).....	49
Gráfico 02 - Demandas Habitacionais Rural de Famílias de Baixa Renda para o Município de Rio Branco do Sul (2023).....	49
Gráfico 03 - Formas de Abastecimento de Água de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023).....	54
Gráfico 04 - Presença de água canalizada dentro do domicílio de famílias inscritas no CADÚnico em área urbana no município de Rio Branco do Sul (2023).....	55
Gráfico 06 - Destinação de Lixo Doméstico de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023).....	57
Gráfico 07 - Forma de Esgotamento Sanitário de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023).....	58
Gráfico 08 - Situação Fundiária da Moradia de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana e Periurbana no Município de Rio Branco do Sul (2023).....	65
Gráfico 09 – Número de anúncios de venda por tipo de promotor imobiliário.....	136

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACAVARI	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Ribeira
ACP	Associação Comercial do Paraná
AID	Áreas de Influência Direta
AII	Áreas de Influência Indireta
AMEP	Agência de Assuntos Metropolitanos
AMEP-PR	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
APP	Área de Preservação Permanente
ATHIS	Assistência Técnica Gratuita de Habitação de Interesse Social

CadÚ	Cadastro Único
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAU PR	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
CMH	Conselho Municipal de Habitação
COHAPAR	Companhia de Habitação do Paraná
COMEC	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
COMESP	Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná
CORPDEC	Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRECI-PR	Conselho Regional de Corretores do Paraná
DCOT	Departamento de Controle da Organização Territorial
DEHAB	Departamento de Habitação
FJP	Fundação João Pinheiro
FMHIS	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
GEMSO	Gerência de Mobilização Social
GEPRO	Gerência de Programas e Projetos
HIS	Habitação de Interesse Social
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IAT	Instituto Água e Terra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDR	Instituto de Desenvolvimento Rural
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens
ITCG	Instituto de Terras e Cartografia
IVF-PR	Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCMV	Minha Casa, Minha Vida
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
NUC	Núcleo Urbano Central
ONU	Organização das Nações Unidas
PD	Plano Diretor
PDM	Plano Diretor Municipal
PDU	Política de Desenvolvimento Urbano
PDUI	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
PLHIS	Plano Local de Habitação de Interesse Social
PMRBS	Plano Municipal de Rio Branco do Sul
PNH	Política Nacional de Habitação
PPA	Plano Plurianual
PROJ-HAB	Projeto de Melhorias Habitacionais
PTC	Programa Territórios da Cidadania
RM	Região Metropolitana
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
SAF	Secretaria de Agricultura Familiar
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SDT	Secretaria de Desenvolvimento Territorial
SECID	Secretaria Estadual das Cidades
SEHM	Setor Especial do Hospital Municipal
SEMDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SGB	Serviço Geológico do Brasil
SMAPA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SMASH	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
T1	Tipologia 1
T2	Tipologia 2
T3	Tipologia 3
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTs	Unidades de Terreno
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social

## SUMÁRIO

### 1. INTRODUÇÃO 1

### 2. OBJETIVOS 5

### 3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO 7

#### 3.1. Contextualização geral 7

#### 3.2. Inserção regional e urbana 8

#### 3.3. Aspectos demográficos e perfil socioeconômico 12

#### 3.4. Aspectos ambientais 14

##### 3.4.1. Geologia 14

##### 3.4.2. Relevo 14

##### 3.4.3. Recursos Hídricos 17

### 4. DINÂMICA INSTITUCIONAL E SOCIAL 21

#### 4.1. Estruturação Institucional do Setor de Habitação - Secretaria de Assistência Social e Habitação 21

##### 4.1.1. Departamento de Habitação - DEHAB 23

#### 4.2. Lei 1.250/2021: Política Habitacional de Interesse Social de Rio Branco do Sul 26

##### 4.2.1. Forma de cadastramento 27

- 4.3. Agentes sociais e mecanismos de participação social 29
- 4.3.1. Identificação de agentes sociais 29
- 4.3.2. Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 30
- 4.4. Instrumentos Urbanísticos 34
- 4.4.1. Plano Diretor Municipal 34
- 4.4.2. Lei de Uso e Ocupação do Solo / Zoneamento 34
- 4.4.3. Zonas Especiais de Interesse Social 35
- 4.4.4. Lei do Perímetro Urbano 40
- 4.4.5. Lei de Parcelamento do Solo 40
- 4.4.6. Lei Municipal de Assistência Técnica 41
- 4.4.7. Código de Obras 42
- 4.4.8. Decretos Metropolitanos de Proteção Ambiental 42
- 4.4.9. Imposto Territorial Urbano Progressivo 44

#### **5. NECESSIDADES HABITACIONAIS 45**

- 5.1. Déficit habitacional quantitativo 45
- 5.2. Déficit habitacional qualitativo 50
- 5.2.1. Inadequação edilícia 50
- 5.2.2. Inadequação da infraestrutura urbana 53
- A. Abastecimento de água 53
- B. Canalização de água 54
- C. Acesso à energia elétrica 55
- D. Destino do lixo doméstico 56
- E. Esgotamento sanitário 57
- Inadequação da infraestrutura urbana total 61
- 5.2.3. Inadequação Fundiária 64
- 5.2.4. Inadequação domiciliar total 67
- 5.3. Ocupações em áreas de risco 72
- 5.3.1. Unidade do Terreno e Aspectos Geotécnicos 73
- 5.3.2. Riscos geológicos e ambientais 75
- 5.3.3. Áreas de risco 78
- 5.4. Assentamentos precários 82
- 5.4.1. Caracterização dos Assentamentos 85

#### **6. OFERTA HABITACIONAL 133**

- 6.1. Oferta de moradia 133
- 6.2. Oferta de solo urbanizado 136
- 6.2.1. Banco de Terras 138

#### **7. PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS 141**

- 7.1. Esfera Municipal - Projetos e benefícios 141
- 7.1.1. Kit Moradia 142
- 7.1.2. ATHIS e Banco de Materiais 146
- 7.1.3. Aluguel Social 151
- 7.2. Esfera Estadual 151
- 7.2.1. COHAPAR 152
- 7.2.2. Nossa Gente Paraná: Comitê Municipal e Local 152
- 7.3. Esfera Federal 156
- 7.3.1. NOVO PAC 156

#### **8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO 157**

- 8.1. Princípios e Diretrizes 157
- 8.2. Objetivos Metas e Indicadores 158
- 8.3. Plano de Ação 165

#### **9. REFERÊNCIAS 184**

- APÊNDICES 187
- APÊNDICE A - Manual do Kit Moradia 187
- APÊNDICE B - Termo de responsabilidade – Kit Moradia 192
- APÊNDICE C - Fluxo de atendimento DEHAB 193
- APÊNDICE D - Ficha de Cadastro DEHAB e de Entrevista com Assistente Social para Avaliação Socioeconômica 194
- APÊNDICE E - Ficha de Campo - Instrumento de Análise das Condições Habitacionais 197
- APÊNDICE F - Ficha de Campo - Ficha de Avaliação de Risco de Deslizamentos em Residências (DETECTA - Defesa Civil) 201
- APÊNDICE G - Ficha de Pactuação 203
- APÊNDICE H - Etapas para concessão do Aluguel Social instituído por decreto específico 204
- APÊNDICE I - Etapas para concessão da Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/2021. 205
- APÊNDICE J - Etapas para concessão do Kit Moradia, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/2021. 205
- APÊNDICE K - Fluxograma pós-visita 207

#### **INTRODUÇÃO**

O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), instrumento previsto na Lei Federal Nº 11.124/2005, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), possui como principal objetivo a formulação de um documento de “caráter administrativo, que abrange um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores” sobre áreas de Habitação de Interesse Social (HIS). O instrumento deve estar articulado à Política Nacional de Habitação (PNH) e em consonância ao Plano Diretor do Município de Rio Branco do Sul – PR, cuja revisão ocorre concomitantemente à elaboração deste Plano.

A Política Nacional de Habitação busca garantir acesso à moradia digna, direito ao transporte e aos serviços públicos, o direito à infraestrutura urbana, ao trabalho, ao lazer e à cultura, voltada principalmente para a população de baixa renda, considerando fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política de desenvolvimento urbano.

Com o fortalecimento do papel dos municípios desde a Constituição Federal de 1988, houve a progressiva responsabilização destes pela elaboração das políticas urbana e habitacional. Fazem parte desse contexto a aprovação do Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2001, a criação do Ministério das Cidades em 2003 e a criação do Sistema Nacional de Habitação (SNH), que se propõem a articular as ações e recursos humanos em compromisso a enfrentar o problema habitacional. Neste Sistema, insere-se o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), “com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda”, conforme a Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

A adesão dos estados e municípios ao SNHIS tornou-se condição imprescindível para o acesso aos recursos do FNHIS. Em conjunto com a adesão, a Prefeitura Municipal assume o compromisso de elaborar ou revisar também o PLHIS.

Assim sendo, o município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, estabelece enquanto premissa de seu planejamento municipal a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), cujo objetivo é consolidar o planejamento da ação municipal referente à questão habitacional, considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro.

O PLHIS deve conter as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor habitacional local, para promover o acesso à moradia digna, com ênfase na habitação de interesse social (HIS), que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais. É relevante destacar que o PLHIS constitui-se no instrumento de implementação, por meio de processos participativos, da gestão democrática do planejamento do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social e à regularização fundiária.

A moradia deve atender as necessidades básicas da vida do habitante, de acordo com a realidade local, contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e com violência, contribuindo para o bem estar dos cidadãos e das cidadãs. Parte-se da perspectiva que o **acesso à habitação**, por si só, não é o suficiente para assegurar a garantia de qualidade de vida. Isto é, o **direito à moradia digna** também abrange o acesso a recursos indispensáveis para a reprodução da vida como a terra e a água, assim como a garantia de um meio ambiente equilibrado e saudável. Envolve também o acesso aos bens e serviços públicos, a garantia de ocupação estável - sem ameaças de despejo - uma habitação acessível financeiramente e o respeito cultural, considerando disposição espacial e materiais adequados à expressão de identidade.

Historicamente, a pauta da moradia é frequentemente associada à posse da propriedade da terra urbana. No Brasil, por exemplo, as parcerias com o mercado imobiliário são constantes, resultando na financeirização da moradia, tratada como um bem ou produto, alinhado com o retorno de investimentos, e não como um direito assegurado constitucionalmente. A questão habitacional se coloca como um enorme desafio à gestão pública, considerando a precariedade de renda da população e a ausência de alternativas formais de moradia para as camadas mais pobres que resulta na recorrente ocupação de áreas carentes de infraestrutura ou áreas onde os direitos de propriedade não vigoram, como encostas de morros e Áreas de Proteção Permanente. Isto é, o padrão habitacional não apenas reflete a falta de infraestrutura, mas também a carência nas políticas públicas de acesso à moradia.

Em Rio Branco do Sul, as atribuições quanto à Habitação estão inseridas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), no Departamento de Habitação (DEHAB). O DEHAB é responsável pela política habitacional do município, com atribuições de desenvolver planos e programas, definir projetos prioritários e orçamentos, identificar fontes de recursos financeiros para a execução das ações previstas pela política e pelo plano municipal de habitação, bem como monitorar e avaliar essas ações. A Coordenação do PLHIS também fica a cargo do DEHAB.

A junção da Habitação e da Assistência Social foi pensada visando a garantia dos direitos básicos dos cidadãos, pois o acesso aos direitos passa por um local digno de moradia e do acesso ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O Plano Local de Habitação de Interesse Social, de acordo com Lei Federal Nº 11.124/2005, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), deve ter um caráter administrativo, contemplando um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores sobre áreas de habitação de interesse social municipal. Além disso, o **PLHIS, em conjunto com o Fundo e o Conselho Municipal, é condicionante para a adesão do município ao Sistema e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social**, para recebimento de repasses de recursos federais em habitações de interesse social a famílias em condição de vulnerabilidade social.

O município de Rio Branco do Sul elaborou um PLHIS em 2012, bem como estabeleceu o FMHIS e um Conselho Gestor deste fundo, conforme a Lei Municipal Nº 798/2008. Porém, após a primeira entrega do PLHIS para a apreciação da Caixa Econômica Federal, órgão executor financeiro dos últimos programas habitacionais a nível federal, foram sugeridas correções as quais não foram cumpridas pelo município e Rio Branco do Sul não aderiu ao SNHIS. Após uma década, o processo de diagnóstico habitacional para embasamento de elaboração de políticas públicas foi retomado, com a elaboração deste plano.

Diante dos poucos dados sistematizados sobre habitação no município da década passada, principalmente da área rural, foi necessário produzir os dados territoriais desde a recente criação do Departamento de Habitação (DEHAB). Devido a pouca disponibilidade de dados existentes e os recursos disponíveis para coleta e análise de novos dados, este plano debruçou-se com maior foco à análise da área urbana, prevendo análises com maior foco na área rural na sequência. Ressalta-se que os dados socioassistenciais utilizados são auto declaratórios. Entretanto, as condições espaciais e de habitabilidade são sempre verificadas *in loco* por técnicos do Departamento.

A elaboração deste Plano se dá inteiramente pela Administração Pública Municipal, contando com técnicos das diversas secretarias afins para execução das etapas de proposta metodológica, diagnóstico e estratégias de ação.

## OBJETIVOS

O PLHIS tem como objetivo principal **orientar o planejamento de habitações de interesse social, voltado a famílias em situação de vulnerabilidade social** com renda de até 3 salários mínimos, propiciando condições para o conhecimento do contexto habitacional atual do município e o estabelecimento de diretrizes, metas, programas e ações de curto, médio e longo prazo, definidas conforme demanda e necessidades locais para reduzir e/ou extinguir o déficit habitacional.

O Plano orientará o planejamento local, proporcionando diálogo claro e direto entre governo e atores sociais, e promoverá o acesso à moradia digna às populações mais necessitadas, baseando-se nos principais problemas e na realidade da questão habitacional identificados no município.

Sendo a moradia um direito universal, garantido na constituição federal, entende-se o acesso à moradia digna e segura como o ponto de partida para os demais direitos básicos de todo cidadão. A demanda por moradia digna é composta por diferentes escalas, passando pela garantia de uma habitação com infraestrutura física adequada e condizente às necessidades básicas de seus moradores, que ofereça condições mínimas de salubridade, densidade adequada, instalações elétricas e hidro sanitárias completas e seguras. Engloba-se também o acesso à infraestrutura urbana como saneamento básico, energia elétrica, segurança, e condições de acesso à serviços públicos como saúde, educação, mobilidade urbana e assistência social, em um contexto que garanta uma qualidade de vida e segurança de permanência aos seus moradores.

O objetivo geral do PLHIS é, portanto, o de agrupar diretrizes, metas e ações em instrumentos que ordenem a Política Habitacional de Rio Branco do Sul, buscando garantir condições de moradia digna focada em habitações de interesse social.

Destacam-se os objetivos específicos:

Proporcionar melhores condições de moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Atender, com prioridade, grupos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social situadas em áreas de risco;

Adequar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecendo dotação orçamentária própria para a realização das ações previstas no PLHIS;

Estabelecer procedimentos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações da política de habitação de interesse social.

Estabelecer mecanismos de trabalho conjunto entre Poder Público Municipal, Estadual e Federal, movimentos sociais, associações e grupos representativos dos segmentos da população;

Estabelecer avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

## DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Este capítulo contempla uma análise geral do município, com foco nas questões que incidem diretamente na questão habitacional. Devido a concomitância entre a elaboração do PLHIS e do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, alguns tópicos das análises gerais do municípios se sobrepõem, sendo os tópicos relativos à inserção regional e urbana e à aspectos ambientais reproduzidos do volume de Análise Temática Integrada do PDM (PMRBS, 2023a).

### Contextualização geral

Rio Branco do Sul é um município do estado do Paraná e integra a Região Metropolitana de Curitiba. O município se estende por 812.288 km<sup>2</sup> e está localizado a uma altitude de 885 m, na Latitude 25° 11' 43" S e Longitude 49° 18' 50" W (IBGE, 2021).

### Figura 01 - Localização de Rio Branco Sul

Fonte: IBGE (2021). Elaborado por: DEHAB - PMRBS (2023)

A formação do município remonta ao início da ocupação dos Campos Gerais de Curitiba, por volta de 1660, que teve sua origem nos trabalhos de mineração, na procura de ouro. Os mineradores bandeirantes estabeleciam-se em arraiais, que serviram de base para o surgimento de pequenos povoados e com o decorrer dos anos, transformaram-se em vilas e cidades.

O atual município de Rio Branco do Sul teve sua origem num desses arraiais, formados ao longo de jazidas auríferas, surgindo por volta 1790 com o nome de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava. Em 1853, com a instalação da Província do Paraná a Capela de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava foi elevada à categoria de Freguesia, no município de Curitiba. Em 1876, a Freguesia de Votuverava foi elevada à categoria de Vila. Pela Lei Nº 733, de 21 de fevereiro de 1908, a sede do município de Votuverava foi transferida para a povoação denominada Rocinha, passando a denominar-se “Rio Branco”; em 1947, foi elevado à categoria de município, com a denominação de Rio Branco do Sul.

A concessão de títulos de terra de onde hoje se localiza o perímetro urbano de Rio Branco do Sul iniciou em 1908 continuou até 1955, demonstrando uma evolução urbana tardia (FAYAD, 2018). O primeiro loteamento é datado de 1954. Diferente de outros municípios do entorno, a ocupação da sede urbana rio branquense sempre esteve atrelada à mineração, uma vez que o município é rico em calcário. Entre as décadas de 1960 e 1970, iniciou a industrialização de cal e cimento, demonstrando uma aproximação da metropolização, devido à conexão da indústria com a metrópole. A Votorantim Cimentos se instalou no município ainda na década de 1950, atraindo trabalhadores da área rural e de municípios da região, tornando-se importante parte da dinâmica econômica da cidade.

### Inserção regional e urbana

Rio Branco do Sul é um município metropolizado, participa de um território ampliado de mobilidade, de prestação de serviços e de conectividade que extrapola suas fronteiras político-administrativas. A população de Rio Branco do Sul faz parte de um território metropolitano construído em relações comerciais e de serviços e que possui conexões histórico-culturais e econômicas, sobretudo com a metrópole Curitiba e com os municípios a norte e a oeste da sua fronteira, pertencentes ao Vale do Ribeira paranaense.

Desde o ano de 1973 (Lei Nº 14/1973) é parte da unidade institucionalizada Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Compõe o Núcleo Urbano Central (NUC) (COMEC, 2006), um território de planejamento cujo perímetro corresponde a aglomeração metropolitana que concentra 97,73% da população urbana da RMC, sendo, portanto, uma área de alta complexidade.

### Figura 02 - Núcleo Urbano Central - NUC da RMC - PDI, 2006

Fonte: COMEC (2012)

Os estudos do IBGE mostram que o município está subordinado ao arranjo populacional AP Curitiba/PR e pertence à Região Imediata de Articulação Urbana da metrópole de Curitiba (IBGE RIAU, 2013). Isso significa que **o município estabelece relações com a rede urbana de Curitiba para a “satisfação das necessidades imediatas das populações” relacionadas a compras de bens de consumo; trabalho; serviços de saúde e educação; e serviços públicos** (IBGE, 2017, p. 20). Diante da intensa relação com o AP Curitiba, os estudos não indicam a configuração de Rio Branco do Sul como centralidade na região.

Em 2016, o IBGE identificou e delimitou as maiores aglomerações de população do país a partir de índices de intensidade relativa de movimentos pendulares para trabalho e estudo, com base nos dados censitários de 2010. Nesse ano, Rio Branco do Sul possuía 2.198 pessoas, aproximadamente cerca de 7% da população da época que trabalhavam e estudavam em outros municípios do ACP e um **índice de integração de 0,30**. Este índice está próximo ao índice médio dos municípios que compõem o 2º anel metropolitano.

Enquanto município membro da RMC, a gestão sobre o parcelamento e o planejamento do uso do solo municipal são supervisionados pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), autarquia ligada à Secretaria Estadual das Cidades (SECID). Desde 1º de janeiro de 2023, a COMEC foi incorporada pela Agência de Assuntos Metropolitanos (AMEP), uma nova autarquia criada pela Lei no 21.353/2023, que, além da RM de Curitiba, irá atender as demais RMs, aglomerações urbanas e regiões integradas de desenvolvimento do Paraná.

Além da COMEC, enquanto membro da RMC, a política de ordenamento territorial de Rio Branco do Sul está sujeita às diretrizes de órgãos que atuam em diversas esferas:

Paranacidade, um Serviço Social Autônomo integrante da SECID, é encarregado de executar ações de política de desenvolvimento urbano e regional para o Estado do Paraná (PDU), através da Lei Estadual no 15.229/2006. Entre outras atribuições, busca compatibilizar as exigências das entidades de financiamento, internas e externas, às características socioeconômicas e a capacidade financeira dos municípios;

Instituto Água e Terra (IAT) - que incorporou três instituições: Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Instituto de Terras e Cartografia (ITCG) e Mineropar - que é responsável, na área ambiental, pela execução e acompanhamento das políticas de meio ambiente do Estado, licenciamento ambiental para instalação, funcionamento e ampliação de atividades, obras, serviços, planos e programas de abrangência regional; e na área de recursos hídricos, é responsável pela gestão de bacias, controle de outorgas, dentre outras; na área de terras e cartografia, é responsável pela definição dos limites municipais e estudos da área de geologia;

Defesa Civil - Rio Branco do Sul possui uma Coordenadoria Municipal, que pertence à 7ª Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC), à qual estão vinculados os municípios da área norte da Região Metropolitana de Curitiba.

Sanepar e Copel - concessionárias dos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica;

COHAPAR - coordenação estadual de planejamento e execução de programas habitacionais, também atuando na articulação entre o Governo Federal e os Municípios para serviços habitacionais.

Rio Branco do Sul faz parte dos conselhos e consórcios metropolitanos abaixo mencionados:

Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba e Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, geridos pela COMEC, agora AMEP;  
 Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol);  
 Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC);  
 Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP).

Estes órgãos coordenam funções públicas comuns aos municípios da região e atuam através de um arcabouço legislativo com influência regional. No que tange aos instrumentos de ordenamento territorial, também devem ser considerados o Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC (PDI, 2006) e sua revisão pelo Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI, em desenvolvimento); e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Região do Karst na RMC (COMEC, 2002). As funções públicas de interesse comum como trabalho, habitação, lazer e acesso a serviços de mobilidade não têm sido geridas pelo órgão metropolitano, apesar da previsão de instrumentos legais no Estatuto da Metrópole (Lei Federal no 13.089/2015). A elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) atualmente em desenvolvimento, tem como objetivo estruturar estes temas.

Além disso, em 2008, Rio Branco do Sul, em conjunto com os municípios do Vale do Ribeira-PR, são eles: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Tunas do Paraná, foi enquadrado no Programa Territórios da Cidadania - PTC (PICINATTO, 2020), sendo contemplado com o Estudo Propositivo para Dinamização Econômica do Território Rural do Vale do Ribeira, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, sendo este o primeiro plano integrado exclusivamente voltado ao desenvolvimento do Vale do Ribeira-PR.

A partir de 2012 até 2015, a estratégia mudou de nome e passou a se chamar Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (SDT/MDA). Em 2019, a partir da incorporação da estrutura gestora do programa ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, não houve mais ações nos Territórios da Cidadania.

#### Aspectos demográficos e perfil socioeconômico

De acordo com os dados disponíveis do último censo demográfico realizado pelo IBGE, em 2022 o município de Rio Branco contava com 37.558 habitantes, com uma densidade demográfica de 46,29 hab/km<sup>2</sup>. No censo de 2010 o número de habitantes era de 30.650 e a densidade demográfica de 37,73 hab/km<sup>2</sup>. Na época a população urbana representava 71,92%, com 22.045 habitantes. Ainda não estão disponíveis dados desagregados do último censo de população por área urbana e rural. Levando em consideração a população total, o município apresentou um crescimento de 23% para o período dos últimos 12 anos, valor significativamente acima da média da região metropolitana, que foi de 10%.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM do Território Vale do Ribeira paranaense é inferior ao da RMC (0,783) e do Paraná (0,749), o que indica que é uma **região de baixo desenvolvimento social**. Entre os municípios do Vale do Ribeira paranaense, no entanto, Rio Branco do Sul possui o maior IDH (0,679).

Quanto à renda, de acordo com os dados disponíveis (Censo 2010), a renda per capita mensal era R\$548,80, pouco mais que um salário mínimo (que correspondia a R\$510,00 nos valores do período). Em 2020 apenas 18,6% da população declarou ocupação formal, resultando em uma renda média de 2,4 salários mínimos por trabalhador (IBGE, 2021)

Estes indicadores da população em vulnerabilidade social podem ser verificados a partir de análises do Cadastro Único (CadÚ), que é a principal ferramenta para mapeamento das vulnerabilidades locais, planejamento de ações e seleção de beneficiários para programas sociais geridos pelo município. De acordo com dados extraídos em março de 2023, dos 37.558 habitantes de Rio Branco do Sul, 54,5% estão vinculados ao Cadastro Único (cerca de 20,5 mil pessoas), o que corresponde a 7.485 famílias ativas.

Destas famílias, 4600 declararam renda de até ½ (meio) salário mínimo per capita nacional. Inscritas no CadÚ, 987 famílias encontram-se em situação de pobreza (até R\$210,00 por mês) e 1168 famílias em situação de extrema pobreza (renda per capita abaixo de R\$105,00 ao mês). Ainda, destaca-se que 297 famílias declararam não possuir renda formal (fixa), sendo dependentes de programas de transferência de renda a nível federal (Bolsa Família/Auxílio Brasil) e da renda extraída a partir de trabalhos informais. Estes índices evidenciam um contexto municipal de baixa renda e com alto nível de vulnerabilidade social.

#### Aspectos ambientais

##### Geologia

O município de Rio Branco do sul situa-se geologicamente no denominado Cinturão Ribeira, pertencente à Província Mantiqueira ou Sistema Orogênico Mantiqueira. Estas regiões são associadas com rochas antigas, de idade Proterozoica, com estruturas regionais de falhas e dobramentos resultantes de esforços tectônicos compressivos, que associados a bacia hidrográfica do rio Ribeira, dão origem a um **relevo movimentado e dissecado**, com características próprias da sua geodiversidade. Afloram no município rochas ígneas e metamórficas. Merecem destaque as rochas das Formações Votuverava e Capiru, ambas do Grupo Açungui e que afloram na área urbana do município de Rio Branco do Sul.

O Grupo Açungui é composto por rochas de metamorfismo (transformação) de baixo grau, predominando metassedimentos clásticos finos, como filitos e metasiltitos; e químicos, como metacalcários e metadolomitos, que podem desenvolver estruturas de dissolução. **Os metassedimentos clásticos finos possuem melhor comportamento para uso e ocupação do solo.** Os metassedimentos do Grupo Açungui sofreram intensa deformação por cisalhamento rúptil-dúctil de baixo ângulo, responsável pela formação dos dobramentos e falhamentos presentes nestes litotipos.

Na área urbana são bem distinguíveis 3 litotipos principais:

Filitos – rochas formadas por argilas que possuem foliação marcada e comportamento estável em áreas de média declividade, desde que a direção de fraturas e foliações não seja coincidente com as direções de vertentes

Rochas carbonáticas – rochas formadas por minerais solúveis em água, frágeis ambientalmente porque apresentam cavidades e armazenam a água que abastece a área urbana..

Diabásio – rochas originadas dos diques que cortam as rochas do grupo Açungui produzem um solo argiloso que forma blocos arredondados que expostos são suscetíveis a movimentos.

##### Relevo

As características da formação geológica do município resultam em um território de relevo com altas declividades. Diante da importância da declividade para a ocupação urbana e da relação direta deste fator com o risco de desastres, o Mapa 1, apresenta os dados de declividade na área urbana. Nesta porção predomina o relevo ondulado com declividades superiores a 8%, com importante distribuição também do relevo forte ondulado (acima de 20%). O quadro a seguir apresenta as áreas ocupadas e não ocupadas divididas por declividades.

**Tabela 1 - Percentual de área ocupada e não ocupada em declividades acentuadas**



	Área ocupada (m <sup>2</sup> )	Área sem ocupação (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )	
Área	4.953.560,54	11.312.749,44	16,27km <sup>2</sup>	
Área em relevo até 30%	4.936.314,13	3.893.769,13	8.830.083,26 m <sup>2</sup>	54%
Área em relevo de 30% a 100%	1.892.894,41	5.100.137,78	6.993.032,18 m <sup>2</sup>	43%
Área em relevo superior a 100%	215.486,18	228.346,78	443.832,94 m <sup>2</sup>	3%

Fonte: ATI PDM - PMRBS (2023a).

É possível observar, a partir da tabela acima, que a ocupação em área de relevos impróprios para o estabelecimento de moradias é bastante significativa no Município.

A característica de relevo movimentado e com propensão à erosão acentuada deixa o território urbano vulnerável à movimentação de terra, os deslizamentos. Assim, as áreas de alta declividade com ocupação vulnerável socialmente tornam-se áreas de risco.

## Mapa 01. Declividade Urbana

### Recursos Hídricos

O município de Rio Branco do Sul está localizado na bacia hidrográfica do rio Ribeira, onde possui especial importância, uma vez que se trata de um dos municípios mais populosos da área desta bacia. A área urbana está instalada próximo ao divisor da Bacia hidrográfica do rio Ribeira, coexistindo com nascentes e córregos que formam importantes afluentes do rio Ribeira, como o rio Açungui. Esse contexto requer um ordenamento territorial adequado para garantir a qualidade das águas a jusante.

Em relação à dinâmica hídrica superficial municipal, um importante divisor de águas secciona o município em sentido NO-SE, dividindo as bacias dos afluentes dos rios Santana e Piedade a leste, e as bacias dos afluentes dos rios Açungui e Ribeirinha/Ribeira a oeste. Parte deste divisor localiza-se no bairro Madre, região norte da área urbana a partir do qual todas as drenagens direcionam-se sentido N na bacia dos rios Votuverava, Sabino e Caetê, afluentes do rio Piedade; e no sentido SSO, na sub-bacia do Ribeirão Rio Branco - afluente dos rios Abaixo e Açungui. Dessa maneira, a contaminação gerada na área urbana pode ter reflexos em comunidades rurais, sobretudo aquelas contíguas aos rios Piedade, rio Abaixo/Tacaniça, e rio Açungui, algumas destacando-se pela beleza paisagística e que compõem os principais remanescentes de flora e fauna nesta região.

Conforme abordado, o território de Rio Branco do Sul é entremeado por rochas carbonáticas, que possuem, além da característica de se dissolverem com facilidade, armazenam água de boa qualidade em suas fraturas e cavidades. **Esta capacidade de armazenamento de água subterrânea é característica de rochas carbonáticas e frequentemente é referenciado como Aquíferos Karst.**

Um aquífero é toda unidade geológica capaz de armazenar e transmitir água por seus poros, através de sua permeabilidade e que são mais evidentes em aquíferos porosos em arenitos. Em rochas carbonáticas o aquífero tem características próprias e suas cavidades, fraturas e permeabilidades são únicas, variando conforme sua geodiversidade. Assim, **são sistemas complexos que exigem sempre estudos e monitoramentos a fim de uma adequada gestão dos recursos hídricos subterrâneos.**

Um fator importante para entendimento da dinâmica do aquífero é a sua compartimentação. Os compartimentos ou células deste sistema cárstico são massas de rochas carbonáticas com excelentes permeabilidades limitadas por rochas praticamente impermeáveis como os filitos, quartzitos e diques de diabásio, que funcionam como barreiras subterrâneas interrompendo o fluxo. O aquífero Karst possui características por vezes de aquífero livre e por vezes como aquífero confinado, dependendo da conformação da célula cárstica.

Através de diferentes decretos e regulamentações, a esfera estadual considera a totalidade do município de Rio Branco do Sul integrante da área de interesse de manancial de abastecimento público, sendo considerada Área de Proteção de Manancial. A delimitação do Aquífero Karst, que tem regulamentação dada pelos decretos que definem as áreas de interesse de mananciais de abastecimento público da região Metropolitana de Curitiba, restringe atividades e usos específicos que não estão contemplados para todas as formações carbonáticas aflorantes no município.

**As regiões urbanas da Vila Abraão, Vila São Pedro e Nossa Senhora de Fátima, por exemplo, apesar de estarem fora do limite do “Aquífero Karst” definido como manancial de abastecimento subterrâneo futuro da Sanepar pelos Decretos estaduais, possuem o mesmo tipo de formação geológica, com fragilidades, cavernas e dolinas, que limitam a ocupação.**

Por questões hidrogeológicas e ambientais, a COMEC (2002) através do Decreto Estadual Nº 745/2015 e Decreto Estadual no 10.499/2022, dividiu a Formação Capiro, que está localizada na região Ribeira Sul, em duas zonas distintas de influência sobre o Karst, que conforme os decretos citados estão sujeitas a regras de uso e ocupação do solo com níveis de restrição diferentes conforme a instância metropolitana:

**Zona de Influência Direta** – representada pelos metadolomitos da Formação Capiro. Essa zona está diretamente relacionada com a recarga e produção do aquífero, além disso, possui maior vulnerabilidade do ponto de vista ambiental e geotécnico.

**Zona de Influência Indireta** – representada pelos quartzitos e filitos com intercalações de metacalcários dolomíticos. Os metassedimentos possuem menor vulnerabilidade a contaminação superficial por serem menos permeáveis.

As zonas de influência direta e indireta estão relacionadas com a possibilidade de contaminação das águas subterrâneas. Portanto, a presença de rochas carbonáticas, associadas a um relevo cárstico e um sistema hidrogeológico com estes termos, torna boa parte da área urbana municipal com **alta susceptibilidade à contaminação das águas subterrâneas, que são responsáveis por 100% do abastecimento público fornecido pela SANEPAR.**

Como agravante devido às características topográficas menos desfavoráveis em relação a áreas contíguas, a ocupação urbana no carste ocorre normalmente em cima da área de influência direta, visto que são topograficamente mais planas que os filitos e quartzitos, como visto, p.ex., no Jardim Albarana. No entanto, **embora atraentes superficialmente para o parcelamento, como já exposto, são áreas de grande complexidade da dinâmica, possuindo estruturas subterrâneas como cavernas e cavidades, constituindo-se em áreas de alta vulnerabilidade e que necessitam de regulação de uso.**

Apesar de considerar-se de forma geral que as águas subterrâneas são mais “protegidas” de possíveis contaminantes do que as águas superficiais, sumidouros e outras estruturas superficiais constituem uma possível porta de entrada de contaminantes em ambiente subterrâneo. Esta situação se torna especialmente crítica caso existam poços perfurados e alimentados pela água desta mesma célula cárstica, como não é raro considerando que o abastecimento regular da região se faz completamente por meio de poços tubulares profundos, controlados pela SANEPAR. Atualmente as áreas como a Vila São Pedro, N. S. de Fátima, Jd. Albarana possuem ocupação urbana na mesma célula cárstica usada para o abastecimento público.

## DINÂMICA INSTITUCIONAL E SOCIAL

### Estruturação Institucional do Setor de Habitação - Secretaria de Assistência Social e Habitação

A Secretaria de Assistência Social e Habitação, criada em 2021, une em uma mesma pasta dois temas que são primordiais ao acesso à cidadania. A política de assistência social consolidada através das diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS foi um passo fundamental para a consolidação da seguridade social, prevista na Constituição Federal de 1988. Por outro lado, a Lei nº 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade, consolidou a importância da discussão da necessidade da reforma urbana para que a população tenha acesso à cidade e, conseqüentemente, à cidadania.

A união de temas tão relevantes para a conquista da cidadania - em especial no Brasil, devido ao alto nível de desigualdade social - é relevante na medida em que as políticas caminham unidas na superação das diversas vulnerabilidades sociais. Compreende-se assim que não basta apenas uma política isolada para conquistar a superação, mas a conjunção de diversas frentes que possibilitam o acesso à cidadania.

O acesso à moradia digna e o acesso à cidade é fundamental para que as políticas de assistência social que visam a superação da vulnerabilidade social tenham mais eficiência e eficácia, nesse sentido que o departamento de proteção social e o departamento de habitação dialogam no cotidiano das políticas públicas que são instituídas e realizadas no Município.

Esses dois departamentos, juntamente com o de Assistência Jurídica, formam o tripé do atendimento ao público das políticas públicas construídas dentro da SMASH. Sendo assim, a estrutura em que a secretaria se organiza atualmente, possibilita a interação e diálogo entre as diversas políticas que atendem a mesma população que se encontra em situação de maior vulnerabilidade social.

O Decreto nº6.187/2022, que dispõe da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social e Habitação, como é possível observar na imagem abaixo.

### **Figura 03 - Organograma Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Fonte: DEHAB - PMRBS (2024)**

Dentre as diversas atribuições da secretaria destacamos as seguintes:

orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;

intensificar a implementação de políticas sociais de proteção à infância e a juventude, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude;

realizar a gestão local do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada - BPC e o Benefício Eventual, garantindo o acesso das famílias e indivíduos;

intensificar a implementação de políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, nos termos da legislação especial;

coordenar os serviços da proteção social básica, média e de alta complexidade;

realizar levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco social;

promover o funcionamento e manutenção do Conselho, do Fundo e Plano Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

formular, executar e acompanhar a Política, Conselho Local e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, promovendo a participação democrática e integrada e o acesso da população à habitação, bem como a melhoria das condições de moradia e habitabilidade;

viabilizar projetos habitacionais de interesse social, destinados ao reassentamento de famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

apoiar, direta e indiretamente, as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas moradias e na melhoria das condições de habitabilidade, através da Assistência Técnica Gratuita de Habitação de Interesse Social (ATHIS);

disponibilizar acesso à moradia segura a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica, mediante concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel, ou locação social;

promover a gestão democrática da Política Habitacional por meio de audiências e consultas públicas com Associações Comunitárias, entre outras metodologias participativas, para definição e execução de intervenções físicas e sociais nos territórios, visando a identificação de necessidades da população e ações prioritárias nos assentamentos, além do monitoramento de projetos e programas em execução ou já executados;

promover a assistência jurídica gratuita consultiva à população atendida pela Política de Assistência Social e Habitação.

Todo esse rol de atribuições, somados a outros que não foram descritos aqui, formam uma gama de políticas públicas que atendem a população em situação de maior vulnerabilidade social em Rio Branco do Sul

### **Departamento de Habitação - DEHAB**

Até 2021, o Município de Rio Branco do Sul nunca havia contado com uma política habitacional. Anteriormente apenas ações pontuais foram realizadas, entretanto não existia uma estrutura administrativa responsável pela pauta dentro da administração municipal, um planejamento conciso, ou mesmo uma proposta de lei.

Sendo assim, a Política Habitacional de Habitação em Rio Branco do Sul teve início efetivo em 2021, com a criação do Departamento de Habitação Municipal (DEHAB) junto à Assistência Social, assim, criando a nova Secretária de Assistência Social e Habitação.

Anteriormente houveram algumas ações pontuais relacionadas à temática da habitação, entretanto, não existia uma estrutura administrativa responsável pela pauta dentro da prefeitura, um planejamento conciso, ou mesmo uma proposta de lei.

Atualmente o departamento agrega a gestão da política habitacional em diálogo direto com a atuação da rede de proteção socioassistencial. A política habitacional do município é estruturada dentro de um contexto intersetorial, visando à defesa dos direitos sociais da Constituição Federal.

As competências do DEHAB são definidas pelo estão no Decreto Municipal Nº 6.187/2022:

“Art. 9º - Compete ao Departamento de Habitação - DEHAB, a formulação, execução e acompanhamento da Política, Conselho Local e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, promovendo a participação democrática e integrada e o acesso da população à habitação, bem como a melhoria das condições de moradia e habitabilidade, a saber:

I - a coordenação e execução, de maneira direta ou através de terceiros, de programas e projetos habitacionais de interesse social;

II - viabilizar projetos habitacionais de interesse social, destinados ao reassentamento de famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

III - apoiar, direta e indiretamente, as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas moradias e na melhoria das condições de habitabilidade, através da Assistência Técnica Gratuita de Habitação de Interesse Social (ATHIS);

IV - captar recursos financeiros e tecnológicos junto aos organismos nacionais e multilaterais para o desenvolvimento de programas e projetos habitacionais, no âmbito do Município;

V - articular com demais Secretarias, a regularização fundiária integrada das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

VI - promover a gestão democrática da Política Habitacional por meio de audiências e consultas públicas com Associações Comunitárias, entre outras metodologias participativas, para definição e execução de intervenções físicas e sociais nos territórios, visando à identificação de necessidades da população e ações prioritárias nos assentamentos, além do monitoramento de projetos e programas em execução ou já executados;

VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

A estrutura organizacional do Departamento de Habitação definida pelo decreto se dá conforme Figura 03. Atualmente o departamento conta com sete servidores, sendo três arquitetas e urbanistas ocupando os cargos de diretoria, gerência de programas e projetos e a seção de projetos. Não há

técnicos destinados exclusivamente aos cargos da seção de Gestão da Informação e Fomento e de Construção Civil, sendo as atribuições dos cargos absorvidas pelas arquitetas da equipe. Dentro da Mobilização Social a gerência é desempenhada por uma técnica com formação em pedagogia. Uma assistente social é responsável pela Seção Social e o cargo de Mediação e Mapeamento Social é ocupado por uma educadora social com formação em serviço social em andamento, com apoio de uma técnica de nível médio. Há ainda um estagiário de arquitetura e urbanismo durante meio período.

#### **Figura 04 - Organograma DEHAB - Decreto Municipal n. 6187/2022**

**Fonte: DEHAB - PMRBS (2024)**

Além dos servidores internos, o Departamento possui duas equipes de mão de obra, cada uma composta por um pedreiro e um servente de pedreiro, que atuam na execução dos projetos de construção civil gerenciados pelo DEHAB, sendo três destes cargos vinculados à contrato com empresa terceirizada.

No atual funcionamento do departamento, verifica-se a importância de um profissional dedicado ao gerenciamento de informações, como previsto, devido ao crescente volume de dados gerados continuamente dentro da atuação do departamento. Além disso, identifica-se a necessidade de suporte técnico de um engenheiro civil em avaliações de situações de risco, muito recorrentes no cotidiano de atuação do departamento, e auxílio na elaboração de determinados projetos, devido à grande complexidade de relevo dentro da área urbana. Além disso, verifica-se a demanda por incremento na equipe de mão de obra, uma vez que atualmente a indisponibilidade de mão de obra de execução representa um gargalo dentro do fluxo de concessão de benefícios para que seja mais compatível com a alta demanda existente.

#### **Lei 1.250/2021: Política Habitacional de Interesse Social de Rio Branco do Sul**

Aprovada em 2021, a Lei Municipal 1.250/2021 dispõe sobre a política habitacional de interesse social em Rio Branco do Sul. A política de habitação é destinada prioritariamente à famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, conforme mostra na lei:

Art. 4º Para fins de definição de ações da Política Municipal de Habitação, o público prioritário a ser atendido pelos programas e projetos deverá ser de munícipes cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos ou renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, em locais de risco geológico ou estrutural ou outra condição que ofereça riscos à família residente e que não possui imóvel próprio.

A lei estabelece instrumentos para subsidiar a execução da política municipal de HIS, sendo estes: **o aluguel social, o Kit Moradia e a ATHIS**. Os dois primeiros são **soluções emergenciais**, para atendimento imediato a famílias que tenham sua vulnerabilidade social agravada por ocorrências diversas. São instrumentos que buscam mitigar situações de risco, como violência, precariedade habitacional, risco ambiental e geológico.

O acesso à moradia adequada se dá a partir da **boa estrutura da habitação, da adequação às necessidades da família, acesso a infraestrutura urbana, acesso a serviços públicos**, segurança da localização da casa (**inexistência de riscos ou que tenham obras que visem a sua mitigação**) e **segurança de posse**. Ainda, a moradia adequada ocorre quando os vínculos sociais, familiares e afetivos são mantidos ou potencializados no território. **Portanto, Kit Moradia e Aluguel Social não possuem um fim em si mesmo, e sim são um meio para o acesso ao direito à moradia, e podem ser uma “porta de entrada” para as famílias acessarem outros equipamentos e serviços públicos.**

#### **Figura 05 - Política Municipal de Habitação de Interesse Social**

**Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)**

Atender às emergências faz parte da construção da política pública de habitação de interesse social, uma vez que a moradia é a base para a segurança diária na vida das famílias. Ao mesmo tempo em que se planeja e consolida ações de longo prazo, as famílias são atendidas com benefícios eventuais a curto prazo. Simultaneamente, recebem acompanhamento da rede socioassistencial.

#### **Forma de cadastramento**

Para dar suporte ao trabalho do departamento e criar um histórico de atendimento, o DEHAB iniciou o cadastramento de pretendentes em 2021, no formato de fila de atendimento. Existem duas formas de cadastramento das famílias no DEHAB. O primeiro é o balcão de atendimento, no qual a família vai até o departamento com sua demanda. O segundo é por meio de encaminhamento de outros equipamentos da rede socioassistencial ou de outra secretaria.

De ambas as formas, todas as famílias passam por análise das gerências de mobilização social e de projetos técnicos, a fim de compreender a situação de vulnerabilidade da família, condições de moradia, nível de prioridade, elegibilidade para concessão de benefício e tipo de benefício ou projeto adequado à situação para auxílio da superação da vulnerabilidade. Todo esse processo é, e deve ser, compartilhado com outros equipamentos e secretarias quando necessário e pertinente, de modo que a política seja intersetorial.

Este cadastramento é iniciado por uma ficha física (Anexo A) que reúne os principais dados pessoais e socioeconômicos da família. De acordo com a demanda apresentada, são agendadas visitas de avaliação, realizadas por uma equipe composta por um técnico da gerência de mobilização social (assistente social), e da gerência de projetos (arquiteto e urbanista). Durante a visita, são colhidas e registradas informações referentes às condições habitacionais da casa, como tipologia e estado de conservação, patologias construtivas, riscos identificados e informações relativas à situação social e econômica da família, como renda per capita, despesas da família com aluguel, energia elétrica, medicamentos, entre outros. Todos esses dados são atualizados em um banco de dados interno do DEHAB, e no software de Assistência Social utilizado pelo município, GESUAS, de modo que estas informações sejam acessíveis por toda rede socioassistencial.

Até o final de 2023, havia 605 inscritos no cadastro de demandas habitacionais do DEHAB, sendo 467 na área urbana (77,2%) e 138 na área rural (22,8%). Devido ao baixo nível de mapeamento socioeconômico do meio rural, e a dificuldade de acesso das famílias ao departamento, faltam dados para uma análise mais detalhada da demanda habitacional na escala rural. Identifica-se a necessidade de um diagnóstico mais amplo para compreender como deve ser realizado o planejamento habitacional para esta área.

Adicionalmente, o DEHAB também utiliza o sistema da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) de cadastro de pretendentes. Todas as famílias que procuram o departamento são inseridas em cadastro interno e no da COHAPAR. Do total do cadastro de pretendentes da COHAPAR (outubro de 2023), há 2.037 famílias cadastradas, das quais 1.285 (63,08%) não possuem declaração de renda, seja formal ou informal. As demais famílias vivem com uma renda média de R\$ 815,77.

Por fim, há o cadastro do CadÚnico, cadastro a nível nacional das famílias brasileiras de baixa renda, que é requisito para atendimento no DEHAB. Como o CRAS e o departamento possuem sede vizinhas, há sempre o encaminhamento para o CRAS quando a família não possui este cadastro. Em maio de 2023, havia 7.589 famílias ativas inscritas no CadÚnico municipal.

Por fim, pontua-se novamente que para a implantação de qualquer política pública para moradia e para HIS, é necessário que o arranjo institucional seja eficiente. A política habitacional do Município, é recém implementada e está em processo de consolidação. É necessário que a política perpasse as gestões. A problemática é profunda e encontra entraves, contudo, é clara a mudança no direcionamento da política habitacional em Rio Branco do Sul.

**Agentes sociais e mecanismos de participação social****Identificação de agentes sociais**

Em relação ao debate habitacional, é perceptível no município pouca articulação política de base sobre o assunto. Quando coletivizadas, e são poucos os casos em três anos de Política Municipal de Habitação, as demandas chegam por território, normalmente articuladas por uma única personalidade local. De forma geral, as demandas chegam por família e são caracterizadas pelos próprios usuários como a solicitação de “um favor” ao Poder Público. Em alguns casos as famílias chegam ao DEHAB acompanhados de vereadores. Cabe a menção à ACAVARI - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Ribeira, que é um dos principais grupos da sociedade organizada, e atualmente ocupa uma cadeira no CMH.

Para além dos agentes populares, também existem agentes que se envolvem por meio de parcerias com o Poder Público. São eles: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a Faculdade FAE do Grupo Educacional Bom Jesus, a Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por meio de programas de extensão universitária, e a Votorantim Cimentos, que tem sede no município. Além disso, há histórico de parceria com a Sociedade São Vicente de Paulo, os Vicentinos, que vem atuando no eixo habitacional na região do Vale do Ribeira antes do próprio Estado e que estabeleceram uma série de instrumentos semelhantes aos trabalhos realizados hoje pela Assistência Social, como o Aluguel Social, e a própria provisão habitacional.

Existem ainda os promotores imobiliários, formais e informais. Esta categoria não é homogênea, nela existem desde loteadores informais à imobiliárias regulares. É uma categoria que necessita de atenção, pois é dela que provém parte da provisão habitacional do município principalmente no mercado informal. Além disso, compõem esta categoria os grandes proprietários de terras no município, identificados em famílias tradicionais que possuem vínculos históricos, e se estabeleceram há muitas gerações no município.

Por ora, o que podemos afirmar é que a promoção habitacional no município necessita de regularização e consolidação e que o atual fluxo de produção de moradias adequadas e seguras é insuficiente para atender o atual déficit habitacional da Sede urbana do município (ver capítulo Necessidades Habitacionais).

Portanto, atualmente, os principais agentes envolvidos nos debates habitacionais do município, direta e indiretamente, dividem-se em:

**Figura 06 - Principais agentes envolvidos com os debates habitacionais no município de Rio Branco do Sul****Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)**

É importante salientar que essas classificações são temporárias e podem ser modificadas a depender do momento da análise. Por exemplo, a participação popular pode mudar de caráter a depender do momento político, assim como as parcerias e configurações do mercado imobiliário.

**Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

O Conselho Municipal de Habitação foi instituído em 2021 (Lei Municipal Nº 1.256/2021), com sua primeira reunião em 21 de julho de 2021, é vinculado ao Departamento de Habitação (DEHAB), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), a quem compete dar-lhe suporte administrativo necessário para o seu funcionamento.

Utilizando como referência a Lei Municipal Nº 1.256/2021 que institui o Conselho Municipal de Habitação (CMH), o CMH é composto por:

Art. 3º [...]

- I - presidido pela Diretoria de Habitação;
- II - 01 membro da Secretaria Municipal de Governo;
- III - 01 membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV - 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 01 membro do Departamento de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- VI - 01 membro da Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - 01 membro indicado pela Câmara de Vereadores;
- VIII - 04 membros do segmento da sociedade civil organizada e representantes de movimentos populares.

[...]

Na composição é possível perceber a predominância de cadeiras da Prefeitura Municipal, além de uma cadeira reservada à Câmara de Vereadores e quatro cadeiras reservadas para “membros do segmento da sociedade civil organizada e representantes de movimentos populares”. Cabe salientar que o Conselho Municipal de Habitação aprovou seu Regimento Interno em março de 2023, o que o faz um Conselho em consolidação.

Por esse viés, o número de membros da Prefeitura Municipal é justificado para manter o Conselho em funcionamento permanente, mesmo durante as oscilações de participação popular. Em relação à participação popular, o perfil observado dos membros que já preencheram essas cadeiras é que eles são referências em seus bairros, conhecidos pelo interesse na participação ativa na política.

O CMH é o principal responsável pela gestão do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social) e tem seus recursos destinados à:

- I - adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima rendas;
  - II - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento das unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
  - III - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
  - IV - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias e fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;
  - V - custear projetos executivos e arquitetônicos relacionados à habitação de interesse social;
  - VI - provisão de habitação, por meio do aluguel social às famílias em situação de risco de desastre ambiental, em área pública, em processo de realocação ou outras situações a serem deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH;
  - VII - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiárias e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
  - VIII - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH.
- Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

De acordo com o artigo 14 da lei municipal 1.250/2021, o FMHIS é constituído por:

- I - dotação do Orçamento Geral do Município, classificados na função habitação;
- II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados no FMHIS;
- III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
- V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Em relação ao uso de instrumentos urbanísticos para captação de recursos, está em discussão, dentro do processo de revisão do Plano Diretor Municipal em andamento, estabelecer que parte dos recursos provenientes de instrumentos de política de uso e ocupação do solo que visam a distribuição dos ônus e bônus da urbanização, como outorga onerosa, transferência do direito de construir, entre outros, sejam destinados preferencialmente ao Fundo de Habitação.

Além da gestão do Fundo, o Conselho Municipal de Habitação também tem como competência, de acordo com seu Regimento Interno, Art 3º:

- I – elaborar seu Regimento Interno, que orientará seu funcionamento;

II – propor, apreciar e acompanhar:

diretrizes e ações de Política de Habitação de Interesse Social do Município;

execução de programas e projetos de urbanização, construção de moradias e regularização fundiária;

projetos de intervenção do governo municipal relativos a ocupações, remoções e assentamentos de população de baixa renda;

diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

política de subsídios na área de Habitação de Interesse Social;

forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

condições de retorno dos investimentos;

as normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

a execução dos programas de Moradia de Interesse Social, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

os critérios e as formas para a transferência de imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) aos beneficiários dos programas habitacionais;

a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

III – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido;

IV – propor formas de apoio às entidades associativas de populações de baixa renda, através de melhorias habitacionais e auto-construções de moradias populares;

V – conhecer e sugerir alterações em convênios destinados à execução de projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

VI – propor a definição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

VII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), nas matérias de sua competência;

VIII – fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto na Lei Municipal n. 1.256/2021, a política e os planos nacional, estadual e municipal de habitação de interesse social;

IX – fixar critérios para priorização de linhas de ações;

X – demais competências pertinentes à matéria.

§ 1º No desempenho de sua competência o Conselho Municipal de Habitação (CMH) observará os critérios e normas emanados do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) de que trata a Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 2º Conselho Municipal de Habitação (CMH) promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º Conselho Municipal de Habitação (CMH) poderá promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Em relação ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, ele é deliberativo e possui a possibilidade de instituir Comissões Temáticas.

### **Instrumentos Urbanísticos**

A política urbana do Rio Branco do Sul é regida por um conjunto de leis municipais e decretos estaduais de escala metropolitana que buscam orientar a forma de ocupação urbana. A análise apresentada neste tópico tem, mais uma vez, sobreposição com os temas levantados durante o processo de diagnóstico da revisão do Plano Diretor Municipal em andamento, mais especificamente o capítulo de Análise Temática Integrada do PDM (PMRBS, 2023a).

### **Plano Diretor Municipal**

O Plano Diretor é o instrumento básico da Política Urbana Municipal e tem como principal objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A elaboração dos planos diretores também deve seguir as diretrizes da Lei Federal do Estatuto da Cidade no 10.257/2001, que detalhou as disposições constitucionais sobre a Política Urbana. O Plano Diretor vigente de Rio Branco do Sul foi aprovado em 2012 na forma da Lei Municipal Nº 987/2012. Devido ao período de vigência de mais de 10 anos da legislação, o Plano está atualmente em processo de revisão.

### **Lei de Uso e Ocupação do Solo / Zoneamento**

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento vigente, de número Nº 989, foi aprovada em 2012, em conjunto com as demais leis vinculadas ao Plano Diretor. A lei é dividida em três capítulos e define, além dos zoneamentos da sede urbana e do Distrito Açungui, o macrozoneamento do município de Rio Branco do Sul. A legislação passou no total por três alterações até o momento de publicação deste produto, relativas aos parâmetros de uso do solo permitidos e permissíveis (lei Nº 1.270/2021), a inclusão de um novo Setor Especial do Hospital Municipal (SEHM) ao zoneamento, com padrões de uso e ocupação específicos (lei Nº 1.343/2022) e uma nova Zona Especial de Interesse Social do CAIC (ZEIS-CAIC) que será analisada a seguir.

### **Zonas Especiais de Interesse Social**

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são um instrumento integrante do Estatuto da Cidade que tem como objetivo ampliar o acesso à terra destinada à moradia para a população de baixa renda. São áreas destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo. Também funciona como um instrumento de regularização fundiária em áreas irregulares já ocupadas, flexibilizando os padrões de ocupação existentes, e que aliado às ações de urbanização coerentes com a realidade de cada território promovem as condições dignas de moradia e serviços básicos de infraestrutura urbana necessários.

Em Rio Branco do Sul a legislação do Plano Diretor (lei Nº 987/2012), na Seção III, define as Zonas Especiais de Interesse Social como instrumento jurídico e urbanístico do Município. A legislação estabelece:

“Art. 48: As Zonas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, através de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

I - Áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

II - Áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

III - Loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica.

Art. 49. Fica criada a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), compreendida pela área delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo com o fim específico de formar reservas de lotes destinados à habitação de interesse social, sem prejuízo de criação de ZEIS a qualquer momento conforme prevê a lei.

§ 1º A área de ZEIS ora instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes instrumentos, a serem instituídos por leis específicas, oportunamente:

I - Transferência do direito de construir;

II - Consórcio imobiliário;

III - Desapropriação.

§ 2º O município deverá instituir sua Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como constituir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e respectivo Conselho Gestor, também por lei específica.

§ 3º O Município de Rio Branco do Sul poderá instituir outras Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na medida em que forem identificadas novas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.”

Por sua vez, a legislação municipal de uso e ocupação de solo (lei Nº989/2012) estabelece:

“Art. 26. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde às áreas urbanas reservadas para implementação de empreendimentos habitacionais destinados exclusivamente a famílias de baixa renda. O lote mínimo para essa zona é de 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) com altura máxima de 2 (dois) pavimentos, sendo térreo mais 01 (um) andar. (Redação dada pela Lei Nº 1396/2023)

§ 1º Esta zona objetiva a formação de um estoque de áreas prioritárias para a instalação de habitações de interesse social, como forma a contribuir para a solução do alto déficit habitacional de Rio Branco do Sul.

§ 2º Todo e qualquer procedimento de parcelamento e/ou construção de novas edificações, será condicionado à apresentação de laudo geológico-geotécnico, completo para sua efetivação.”

Dentro da proposta de zoneamento aprovada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS em conjunto com suas alterações, existem duas ZEIS demarcadas dentro do perímetro urbano como mostra a Figura 06.

#### Figura 07 - Zona Especial de Interesse Social (Lei municipal Nº989/2012)

Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)

A ZEIS localizada no limite noroeste do perímetro foi demarcada durante a primeira versão da LUOS, possuindo 405 mil m<sup>2</sup>. Apesar da demarcação da zona, devido ao alto índice de declividade da área e à desconexão à malha urbana infraestruturada, estando do outro lado da rodovia, sua ocupação se mostrou inviável impossibilitando a utilização da área para incremento do estoque de moradias de interesse social e permanecendo vazia desde sua demarcação.

Além disso, a proximidade desta região com a mina operada pela Votorantim apresenta potenciais impactos para a saúde pública. A área designada para Habitação de Interesse Social (HIS) é situada em uma elevação topográfica que atua como uma barreira natural contra a dispersão de partículas suspensas liberadas durante as atividades de mineração, as quais têm o potencial de se difundir na atmosfera, representando riscos à saúde das pessoas.

#### Figura 08 - Declividade da área de Zona Especial de Interesse Social vigente (Lei municipal Nº989/2012)

Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)

De acordo com o dispositivo presente na Lei do Plano Diretor o Município pode instituir novas áreas de ZEIS de acordo com a identificação de novas demandas por regularização fundiária com fim de moradia e novos parcelamentos de interesse social. Partindo deste princípio, a área referente à nova Zona Especial de Interesse Social, a ZEIS - CAIC, foi demarcada pela lei Nº 1.396/2023, que consiste em uma área pública livre de 5 mil m<sup>2</sup> com declividade adequada para ocupação. A concepção desta zona foi feita tendo como objetivo viabilizar a provisão habitacional junto a programas estaduais e federais de subsídio à produção de novas unidades destinadas a famílias de baixa renda.

#### Figura 09 - Declividade da área de ZEIS CAIC (Lei municipal Nº989/2012 e Nº1396/2023)

Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)

Todas as ZEIS vigentes no município hoje são reguladas pelos seguintes parâmetros de ocupação do solo:

Tabela 2 - Parâmetros de Ocupação do Solo de ZEIS de Rio Branco do Sul – PR

Zona	Coef. de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Altura máxima (pav.)	Lote mínimo / testada mínima (m <sup>2</sup> /m)	Recuos (m) (1) (2)		
						Frente	Lateral	Fundos
ZEIS (6) (7)	1,1	55	30	2	180/8	3	1,5 (3)	1,5

(1) Atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação.

(2) Os lotes de esquina, para efeitos desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.

(3) Para efeito de maior segurança estrutural, as construções deverão prever afastamentos laterais.

(6) Fica prevista para esta zona a utilização do instrumento urbanístico Direito de Preempção, devendo, pois, ser revistos os parâmetros.

(7) Para abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 180 m<sup>2</sup>, já para regularização dos lotes existentes serão tolerados lotes de 125 m<sup>2</sup>.

**Fonte: Adaptado da Lei Municipal Nº 1.396/2023 de Rio Branco do Sul - PR**

Entretanto, ainda não há legislação específica que regulamente a forma de implementação das ZEIS no município e estabeleça maiores definições que garantam sua efetivação. Tendo isso em mente, a equipe técnica de revisão do Plano Diretor, está em processo de elaboração da legislação correlata para auxiliar na efetivação da ZEIS como instrumento. Além disso, a proposta de revisão do zoneamento em desenvolvimento prevê novas áreas de ZEIS. A proposta contempla duas categorias, as (i) ZEIS de regularização fundiária destinadas a áreas já ocupadas que devem ser objeto de planos e urbanização específicos e as (ii) ZEIS de Produção de Moradia destinadas à áreas livres, que não apresentam fatores de risco e com declividades adequadas, estando aptas para a construção de novas unidades. A finalização do processo de revisão do Plano Diretor está prevista para o ano de 2024.

#### **Lei do Perímetro Urbano**

Rio Branco do Sul possui dois perímetros urbanos, Sede e Açungui, aprovados na forma da Lei Nº 988/2012, o qual inclui a descrição cartográfica da delimitação das áreas passíveis de ocupação urbana e de parcelamento. Atualmente os perímetros estão em processo de revisão junto ao Plano Diretor, com análises de inclusão de ocupações com características urbanas próximas do limite do perímetro atual.

#### **Lei de Parcelamento do Solo**

A Lei no 990/2012, que regulamenta o parcelamento do solo urbano em Rio Branco do Sul, tem como objetivo disciplinar a aprovação, o projeto e a implantação de parcelamentos, loteamentos, desmembramentos e remembramentos. A Lei municipal não cita os condomínios. Desde o primeiro artigo, a Lei deixa claro que o parcelamento do solo no município somente será aplicável na área urbana e mediante anuências da AMEP (antiga COMEC) e do IAP. O município entende como loteamentos regulares aqueles que cumulativamente foram aprovados pelo Município, implantados de acordo com o projeto aprovado e registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

Uma vez integrante da RMC, o Município deve submeter todos os processos de parcelamento do solo ou condomínios ao Departamento de Controle da Organização Territorial (DCOT), da AMEP para análise de Anuência Prévia, sob pena de serem considerados irregulares ou clandestinos. A anuência prévia se aplica à aprovação de projetos de condomínios, regularização fundiária e parcelamento do solo urbano.

Ainda, os lotes a serem gerados deverão respeitar os parâmetros de ocupação estabelecidos nas legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao imóvel, e deverão conter infraestrutura básica, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Federal de Parcelamento do Solo nº 6.766/79. Ainda, é necessário licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, junto ao IAT.

#### **Lei Municipal de Assistência Técnica**

A assistência técnica para habitações de interesse social (ATHIS) é regida pelo Capítulo II da lei Nº 1250/2021 que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do município. A legislação institui o direito de assistência técnica pública e gratuita às famílias em vulnerabilidade social, estabelecendo princípios e diretrizes para sua aplicação.

O capítulo categoriza a ATHIS de acordo com as finalidades de produção de moradia, melhorias habitacionais e assessoria a cooperativas de habitação definindo os serviços assegurados na aplicação de cada uma delas. A legislação estabelece critérios de priorização de acesso ao serviço e a vinculação obrigatória ao Cadastro Único Federal das famílias beneficiárias. Os serviços de ATHIS no município exigem acompanhamento de profissionais da arquitetura e/ou engenharia civil e de assistência social credenciados pela SMASH, mediante avaliação e emissão de relatório social e de território. Todas as concessões de ATHIS devem passar pela deliberação do Conselho Municipal de Habitação para validação.

#### **Código de Obras**

O Código de Obras Municipal de Rio Branco do Sul, regulado pela Lei Municipal Nº 992/2012, disciplina as obras nas zonas urbana, de expansão urbana e rural do município, incluindo serviços e obras de infra-estrutura, drenagem e pavimentação, abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia e telefonia. Regulamenta a atividade edilícia atribuindo direitos e responsabilidades e estabelecendo procedimentos e regras.

A Gerência de Licenciamento e Fiscalização, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, é a principal responsável pela aplicação do Código de Obras no município mediante análise de projetos e emissão de alvarás de aprovação, execução e demolição, análise e aprovação de projetos de loteamentos e fiscalização de obras e construções. Rio Branco do Sul é um município com alto índice de irregularidades edilícias, demandando grandes esforços da gerência para realização de fiscalizações em comparação com análise de projetos e emissão de alvarás.

Além das obras sem alvará, são comuns no município as movimentações de terra realizadas sem alvará e sem acompanhamento de responsável técnico, o que muitas vezes resulta em situações de desmoronamento de terra e, conseqüentemente, no acionamento da Defesa Civil do município. O que se observa nos casos autuados é a forte presença no município de uma forma de relação com o poder público em que as competências e os limites parecem não estar claros para a população, que pressupõe o direito do munícipe à construção sem comunicar / solicitar autorização do poder público, muitas vezes associado à ideia de que a prefeitura “cobra muito e oferece pouco”. Cabe ainda mencionar que o entendimento da população é de que os parâmetros construtivos são demasiadamente restritivos e o processo para obtenção do Alvará de Construção é muito burocrático e custoso.

#### **Decretos Metropolitanos de Proteção Ambiental**

Cerca de 70% do território da RMC está em área de manancial ou de preservação ambiental, abrangendo áreas que, formal ou informalmente, estão ocupadas por atividades antrópicas. De acordo com o Decreto Estadual no 4.435/2016, que delimita as bacias que fazem parte das áreas de interesse de mananciais de abastecimento público na Região Metropolitana de Curitiba, Rio Branco do Sul está inserido nas bacias do rio Açungui, do rio Santana e Aquífero Subterrâneo Karst.

As áreas de interesse de manancial de superfície em Rio Branco do Sul somam 392,64 km<sup>2</sup> (desses, 307,29 km<sup>2</sup> da bacia do rio Açungui e 85,35 km<sup>2</sup> da bacia do rio Santana), correspondendo a 47,93% de seu território. As áreas de manancial subterrâneo correspondem a 85,72 km<sup>2</sup> e 10,46% do território. Quase a totalidade (71,34%) das áreas urbanas da Sede situa-se sobre o manancial subterrâneo Aquífero Karst.

Segundo o art. 6º da norma estadual, todos os projetos de parcelamento e ocupação do solo de imóveis situados em Áreas de Interesse de Mananciais da RMC deverão atender ao disposto na Lei Estadual no 12.248/1998, que define as áreas de interesse de mananciais metropolitanos como de interesse para o abastecimento público da RMC. Essa determinação visa o maior controle pelo Estado sobre a gestão de mananciais da metrópole com o objetivo de resguardar as condições de qualidade da água compatíveis com o abastecimento público da região (art. 3º).

Recentemente o governo do Estado do Paraná publicou o Decreto Estadual no 10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na RMC, atualizando o Decreto Estadual no 745/2015. Esse instrumento dispõe sobre os requisitos e parâmetros de uso e ocupação das áreas metropolitanas de manancial, embasando o licenciamento ambiental e a aprovação de parcelamentos e ocupações na esfera estadual, conforme estabelecido pela Lei Estadual.

O Decreto estabelece critérios mínimos de parcelamento do solo, com exigências específicas para lotes de interesse social, com área mínima de 180m<sup>2</sup> para parcelamento de novos e uma unidade habitacional por lote, além de densidade máxima de 45 hab/ha para condomínios horizontais e

verticais de interesse social. Para lotes de regularização fundiária, o Conselho Gestor dos Mananciais da RMC estabelece parâmetro mínimo de lote de 125m<sup>2</sup> e testada mínima de 5m.

Além disso o Conselho Gestor dos Mananciais da RMC restringe a declaração de áreas de interesse social em zonas de influência direta do aquífero Karst devido à maior vulnerabilidade ambiental do aquífero nestas áreas, conforme delimitado no macrozoneamento de uso e ocupação do solo do Karst, definido pela COMEC (AMEP), 2002.

#### **Imposto Territorial Urbano Progressivo**

A Lei do PD estabelece critérios genéricos para o cumprimento da função social da propriedade urbana em seus artigos 2º, 5º e 7º, e define requisitos específicos para que possam ser identificados situações e terrenos que não cumpram uma função social no artigo 11, em seção específica para a Função Social da Propriedade.

Por meio do § 5º do artigo 11, a Lei justifica a não- aplicação da PEUC e IPTU Progressivo devido à fragilidade física potencial nos terrenos urbanos. Esta determinação contraria a disposição do art. 42 do Estatuto da Cidade, que determina a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o instrumento como conteúdo mínimo do plano diretor, conforme visto.

No artigo 41, define que o conjunto de instrumentos jurídicos e urbanísticos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade pode ser aplicado caso estabelecido necessário pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. No entanto, não regulamentada os instrumentos ora analisados. A regulamentação em lei municipal específica, conforme condição prevista no EC (Art. 5º), também não foi realizada, o que torna os instrumentos inaplicáveis.

Em relação aos demais instrumentos, sua presença no Plano Diretor não reflete, necessariamente, sua autoaplicabilidade. A previsão e utilização dos instrumentos de política urbana dependem de uma série de fatores, dentre eles, a capacidade de gestão da Prefeitura e o contexto socioeconômico do município. Os instrumentos de Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública; Operações Urbanas Consorciadas; Direito de Superfície; Concessão de Direito Real de Uso; Concessão de Uso Especial para fins de Moradia; Tombamento; Desapropriação; Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental; e Licenciamento Ambiental; apesar de estarem listados na Lei do Plano Diretor, não possuem regulamentação mínima em artigos específicos.

#### **NECESSIDADES HABITACIONAIS**

Este capítulo tem como objetivo a análise das necessidades habitacionais da população de baixa renda de Rio Branco do Sul. Como indicador central foi adotado o cálculo do Déficit Habitacional, quantitativo e qualitativo, para se obter um panorama geral das condições do município. Devido ao baixo volume de dados disponíveis algumas análises foram adequadas às bases disponíveis, buscando obter-se indicadores sólidos que ofereçam fundamentos para a definição de políticas habitacionais adequadas à realidade local.

#### **Déficit habitacional quantitativo**

Para a Fundação João Pinheiro (FJP, 2020), entende-se por déficit habitacional o **dimensionamento da falta de moradias enfrentada por uma população**. Essa deficiência é composta por fatores de carência de estoque habitacional, dificuldade ou impossibilidade de acesso à uma solução de moradia segura e situações de precariedade de infraestrutura em que a habitação precisa ser reposta. O dimensionamento da **demandas por novas habitações** é definido como **déficit habitacional quantitativo**.

A quantificação do Déficit Habitacional é um importante instrumento de análise da situação habitacional do município, estabelecendo um indicador relevante para o dimensionamento das ações na construção de políticas públicas de planejamento habitacional. A Fundação João Pinheiro (FJP), instituição referência dentro das pesquisas sobre o déficit habitacional brasileiro, estabelece uma metodologia de cálculo para o déficit habitacional com base na análises de conceitos e indicadores que refletem o contexto habitacional atual do país (FJP, 2020). O método é composto por indicadores relativos à:

**Precariedade dos domicílios:** domicílios rústicos ou improvisados, em condições de serem habitados em razão da inadequação da infraestrutura física ou da área de ocupação;

**Coabituação:** núcleos familiares distintos residindo no mesmo domicílio devido à impossibilidade de acesso à moradia para formar um novo domicílio;

**Ônus excessivo de aluguel:** famílias de baixa renda que comprometem mais de 30% da renda com gastos em aluguel para áreas urbanas.

O modelo de cálculo proposto pela FJP utiliza dados de duas bases nacionais, o Cadastro único (CADÚnico) e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC). O CADÚnico é um cadastro a nível nacional das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado pelo Governo Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas destinadas à população de baixa renda. É um cadastro gerido pelo município, que dispõe de diferentes informações relativas a núcleos familiares em vulnerabilidade social.

Já a PnadC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, é uma pesquisa periódica realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que realiza um levantamento de dados populacionais, de forma amostral, de todas as capitais e regiões metropolitanas brasileiras, incluindo informações relativas às condições de domicílios. Entretanto, devido a inexistência de dados desagregados da PnadC para o município de Rio Branco do Sul, as análises aqui apresentadas foram calculadas com base exclusiva nos dados do CADÚnico Municipal, tendo em vista o número expressivo de cadastros ativos no município e a falta de base de dados habitacionais adicional em escala significativa. Para isso, foram adotados ajustes metodológicos, definidos pela própria FJP (2023a), que propõe uma forma alternativa de mensurar as **carências habitacionais quantitativas das famílias de baixa renda** tendo como base exclusiva os dados do CADÚnico.

Entretanto faz-se a ressalva de que a utilização exclusiva do CADÚnico como base de dados, traz algumas limitações, devido ao caráter autodeclaratório dos dados e a eventuais inconsistências dentro da base, que foram corrigidas sempre que possível. Espera-se um subdimensionamento nos componentes do déficit relativos à coabituação e ônus excessivo de aluguel. Isso se dá em função da falta de dados necessários dentro do cadastro para avaliar o indicador de coabituação nos critérios definidos pela metodologia original do déficit habitacional. Além disso, é esperado que situações de coabituação e ônus excessivo com aluguel estejam presentes também na população não inscrita no CADÚnico, para os quais não existem dados disponíveis. Apesar das limitações, avalia-se que o CADÚnico constitui uma base de dados sólida e representativa da população municipal de baixa renda, uma vez que aproximadamente 54,5% da população municipal possui cadastro ativo na base de dados e contém o recorte social de foco a ser avaliado pelo Plano de Habitação de Interesse Social Municipal.

Para a realização do cálculo foram utilizados dados extraídos no mês de março de 2023 do CADÚnico, momento em que constavam 7.485 cadastros familiares ativos com informações relativas à condição de moradia, valor que corresponde a 54,5% da população. Na escala municipal 1.015 famílias foram identificadas em déficit de moradia, ou seja com a necessidade de provisão de novas habitações. Este valor corresponde a 6,6% dos domicílios municipais (IBGE,2022), valor próximo da última taxa estadual de déficit habitacional divulgada de 6,3% no Paraná, e inferior à nacional de 8,4%, no Brasil, relativos ao ano de 2019 (FJP,2022).

Do total de moradias em déficit no município, 890 unidades habitacionais (UD) são demanda da área urbana e 125 UD da área rural, como mostra o Tabela (3).

**Tabela 3 - Déficit Habitacional no Município de Rio Branco do Sul (2023)**



	Nº de UD em déficit	Proporção do CADÚnico	Proporção domicílios total	Proporção do déficit municipal
Área urbana	890	15,1%	5,8%	87,7%
Área rural	125	7,9%	0,8%	12,3%
Municipal (total)	1015	13,6%	6,6%	100,0%

Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022; IBGE, 2022;  
Elaboração própria

O fator de maior peso de contribuição dentro do cálculo do déficit municipal é o ônus excessivo com aluguel, que corresponde às famílias que comprometem mais de 30% de sua renda com aluguel. É importante ressaltar que, seguindo a metodologia da FJP (2022), este componente é avaliado apenas dentro do recorte urbano, e ainda assim representa o valor de maior proporção dentro do resultado municipal total. Isto sinaliza o grande peso que os gastos com aluguel representam dentro do orçamento das famílias de baixa renda da área urbana. Ainda em escala municipal, seguido da renda, os fatores de maior peso dentro do déficit são relativos à coabitação, seguido da precariedade habitacional, como mostra a Tabela 4.

**Tabela 4 - Demandas Habitacionais por Área e por Componente em Famílias de baixa Renda do Município de Rio Branco do Sul (2023)**

Componente		Nº UD Déficit Urbano	Nº UD Déficit Rural	Nº UD Déficit Total
Precários	Domicílios Improvisados	76	19	94
	Rústicos	110	61	171
Coabitação	Cômodo	245	37	283
	Unidade doméstica convivente	32	8	40
Renda	Ônus excessivo com aluguel	427	Não se aplica	427
TOTAL DÉFICIT		890	125	1015

Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022.  
Elaboração própria

Dentro da área urbana, das 890 U.D. em déficit, os fatores de maior peso seguem o padrão municipal, sendo o ônus excessivo com aluguel responsável por 47,9% da demanda total. O segundo fator de maior peso é relativo à coabitação, com 245 famílias vivendo em cômodos e 32 em unidades domésticas conviventes, onde há presença de mais de um núcleo principal familiar. Por fim, 12,4% da demanda por unidades habitacionais é referente a domicílios rústicos (110 U.D.) e 8,5% a domicílios improvisados (76 U.D.), que configuram habitações em alto nível de precariedade ou em áreas impróprias de ocupação que impossibilitam uma moradia digna e demanda a provisão de novas unidades, como mostra a Gráfico 01 a seguir.

**Gráfico 01 - Demandas Habitacionais Urbanas de Famílias de Baixa Renda para o Município de Rio Branco do Sul (2023)**

Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022. Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)

Na área rural, o fator de precariedade ocupa a maior proporção entre as causas de demanda habitacional, com domicílios rústicos compondo quase metade da demanda, sendo 61 famílias morando em domicílios rústicos e 19 famílias em domicílios improvisados. Famílias residindo em cômodos representam uma porção expressiva dentro do recorte de análise rural, com 37 cadastros além de 8 casos de coabitação, como ilustrados pela Gráfico 02 a seguir.

**Gráfico 02 - Demandas Habitacionais Rural de Famílias de Baixa Renda para o Município de Rio Branco do Sul (2023)**

Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)

#### Déficit habitacional qualitativo

Para além da demanda de provisão habitacional por meio de novas moradias, é necessário avaliar-se a condição dos domicílios que não precisam de substituição, mas apresentam demandas por melhorias habitacionais. **A avaliação da inadequação domiciliar com critérios relativos à qualidade de aspectos básicos de habitabilidade é denominada de déficit habitacional qualitativo**, e é aplicada aos domicílios urbanos, desconsiderando os classificados como déficit habitacional quantitativo (FJP, 2020).

Para operacionalizar a análise qualitativa das inadequações habitacionais adotando como base os dados do CADÚnico, foram seguidas as adequações metodológicas definidas pela FJP para avaliação das **carências habitacionais qualitativas das famílias de baixa renda no Brasil (2023b)**. A análise é feita em três eixos:

- Inadequação edílicia** - avaliação reunindo indicadores relativos à ausência de banheiro de uso exclusivo e piso adequado dentro do domicílio;
- Infraestrutura urbana** - avaliação reunindo indicadores relativos à forma de abastecimento de água, existência de água canalizada, esgotamento sanitário, tipo de coleta de lixo e acesso à energia elétrica;
- Inadequação fundiária** - avaliação reunindo indicadores relativos à regularidade fundiária dos imóveis.

#### Inadequação edílicia

A avaliação de inadequação edílicia avalia as **características relativas à edificação em si**, buscando avaliar se o domicílio atende as necessidades básicas de seus habitantes. De acordo com a disponibilidade de dados e os critérios da FJP (2023b), foram considerados inadequados os domicílios em que famílias vivem sem banheiro de uso exclusivo, ou seja, não possuem banheiro ou dividem com outros domicílios, e que não possuem material de revestimento no interior do domicílio, declarando piso em terra.

Dos 5.044 cadastros analisados, 97 famílias foram identificadas com inadequações edílicas, representando 1,9% do total de cadastros do CADÚnico analisados. Este resultado é composto majoritariamente por famílias com ausência de banheiro de uso exclusivo, o que corresponde a 93,8% do total. As demais famílias apresentam inadequação no piso do domicílio, sendo que nenhuma família apresenta inadequação em ambos os componentes.

**Tabela 5 - Inadequações edílicas em Domicílios de Famílias de Baixa Renda do Município de Rio Branco do Sul (2023)**

Inadequação edílicia	Nº de famílias	% famílias analisadas	% inadequação edílicia	% de domicílios urbanos
Material do piso do domicílio inadequado	6	0,1%	6,2%	0,1%
Ausência de banheiro particular	91	1,8%	93,8%	0,8%

Presença de ambas as inadequações	0	0%	0%	0,0%
Famílias com inadequação edilícia total	97	1,9%	100%	0,9%
Total de famílias em área urbana analisadas	5044	100,0%	-	45,7%

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022.**

A taxa relativamente baixa de inadequação edilícia encontrada se opõe à realidade identificada durante o cotidiano de trabalho dos técnicos do Departamento de Habitação. Isso se dá pela falta de mais campos com informações relativas às características do domicílio na estrutura do CADÚnico, e que, na metodologia clássica do déficit, são avaliados com base nos dados disponíveis dentro da PnadC.

De acordo com o cadastro do DEHAB, que reúne informações das famílias que buscaram o Departamento de maneira ativa ou foram encaminhadas pelos demais equipamentos de assistência social com demandas habitacionais, 46,7% da demanda urbana é relativa à melhorias habitacionais, o que corresponde a 113 famílias identificadas com carências edilícias.

#### **Inadequação da infraestrutura urbana**

Para a avaliação da infraestrutura urbana, componentes relativos ao acesso a serviços urbanos básicos, necessários para garantir uma qualidade de vida digna, são avaliados. Devido a identificação de famílias que apresentam carência em mais de um dos componentes avaliados, realizou-se em primeiro momento uma análise por componente e depois uma avaliação total.

#### **Abastecimento de água**

A Lei Federal Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos e institui a água como um recurso natural de domínio público e define como objetivo: "assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos". O abastecimento de água do município de Rio Branco do Sul é gerido pela concessionária Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e tem cobertura em 100% da área urbana, com abastecimento público advindo de fonte subterrânea (SNIS, 2021).

Este componente avalia a forma como é realizado o abastecimento de água ao domicílio. Apesar da disponibilidade de fornecimento de água em todo território urbano, algumas famílias não fazem uso da água advinda da rede geral de distribuição. De acordo com o CADÚnico (2023), 132 famílias são abastecidas por poços, nascentes ou outra forma de abastecimento de água. Estas fontes de abastecimento são consideradas inadequadas pois não há garantia da qualidade da água consumida, podendo representar riscos para a saúde pública. Esse valor corresponde a 2,6% dos cadastros do CADÚnico analisados e aproximadamente 1,2% dos domicílios particulares permanentes em área urbana.

#### **Gráfico 03 - Formas de Abastecimento de Água de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023)**

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

#### **Canalização de água**

O componente de canalização de água avalia se o fornecimento de água chega dentro do domicílio, independente da fonte de abastecimento. Das famílias da área urbana avaliadas, 44 declararam que não possuem água canalizada. Esse valor representa 0,9% das famílias analisadas e 0,4% dos domicílios urbanos do município.

#### **Gráfico 04 - Presença de água canalizada dentro do domicílio de famílias inscritas no CADÚnico em área urbana no município de Rio Branco do Sul (2023)**

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

#### **Acesso à energia elétrica**

O fornecimento de energia elétrica ao município é gerido pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, que fornece uma boa cobertura dentro da área urbana. O componente relativo à energia elétrica avalia de que forma é feito o acesso à energia dentro do domicílio. Dos cadastros analisados, 90 famílias declararam acessar a energia de outras formas que não por meio da rede, com ou sem medidor, o que representa irregularidade em 1,8% dos domicílios analisados e 0,82% dos domicílios particulares permanentes urbanos.

#### **Gráfico 05 - Forma de Acesso à Energia de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023)**

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

#### **Destino do lixo doméstico**

A coleta de lixo doméstico urbano é realizada por empresa terceirizada, coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), com frequência diária no centro da cidade e três vezes por semana nas demais áreas urbanas. Entretanto, alguns locais de difícil acesso, como morros e becos, não são acessados pelos caminhões coletores compactadores. Os locais com relevo íngreme, ruas estreitas, sem pavimentação e sem possibilidade de acesso pelo caminho possuem lixeiras comunitárias que são atendidas por veículo leve de coleta (PMRBS, 2023a).

O componente relativo ao lixo avalia a forma de recolhimento e destinação do lixo doméstico. É categorizada como inadequada a destinação de lixo doméstico por meio da queima ou enterramento em domicílio, descarte em terrenos baldios, rios e córregos ou outros destinos que não a coleta regular com destinação adequada em aterro sanitário. Em Rio Branco do Sul, cerca de 80% da população total é atendida com coleta de resíduos domiciliares, isso configura em média 0,49 kg/hab./dia em massa de resíduos domiciliares coletados (SNIS, 2021). Como resultado, 144 famílias apresentam inadequação relativa ao descarte de lixo, o que representa 2,9% das famílias analisadas e 1,3% dos domicílios particulares permanentes urbanos.

#### **Gráfico 06 - Destinação de Lixo Doméstico de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023)**

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

#### **Esgotamento sanitário**

O município de Rio Branco do Sul não possui rede de coleta e tratamento de esgoto na área urbana. Devido a ausência de uma rede pública, grande parte dos edifícios adota soluções irregulares de descarte de dejetos, em áreas lindeiras, córregos e rios. Outra prática comum é a instalação de fossas rudimentares que não apresentam isolamento adequado, e que, em conjunto com o descarte direto, gera riscos de contaminação do manancial de abastecimento do Aquífero Karst (PMRBS, 2023b).

Das famílias em área urbana inscritas no CADÚnico, 4.878 delas apresentam irregularidades na forma de esgotamento sanitário, o que representa 96,7% de todas as famílias analisadas. Apenas 101 famílias declaram ter fossa séptica adequada, o que demonstra uma grande deficiência no saneamento básico municipal e um risco constante à saúde dos moradores.

**Gráfico 07 - Forma de Esgotamento Sanitário de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana no Município de Rio Branco do Sul (2023)****Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

No contrato firmado no início das operações pela SANEPAR no município, em 2012, a concessionária assumiu o acordo de implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto. O acordo previa a instalação de adutoras, elevatórias, reservatórios, casa de desinfecção, estação de tratamento de esgoto, 106 mil metros de rede coletora e 5.200 ligações prediais (SANEPAR, 2012). De acordo com as metas firmadas no início do contrato, até o ano de 2020, 30% da população urbana seria atendida pela nova rede de esgoto, 45% até 2030 e 65% até 2040.

Entretanto, até 2023 as metas não foram cumpridas pela empresa. De acordo com dados levantados pelo relatório técnico de diagnóstico de revisão do Plano Diretor, em 2022 os prazos foram repactuados. A nova proposta da concessionária propõe a implantação do sistema em etapas. A primeira etapa, chamada de imediata, tem previsão de execução de 20% da rede urbana até junho de 2025, com 1.117 ligações e 19 km de rede na porção sul do perímetro urbano, construção da Estação de Tratamento e Estação Elevatória de Esgoto. A etapa futura ainda não foi detalhada e tem como previsão a execução até agosto de 2026.

De acordo com o mapa de implantação da rede de esgoto apresentado pela concessionária, a área contemplada pela primeira etapa, a imediata, abrange a área central e sul do perímetro urbano, como mostra o Mapa 4. Esta porção do território urbano apresenta menor concentração de famílias de baixa renda identificadas com inadequação de esgotamento. Vale notar que o único perímetro apresentado como área para implantação da etapa futura não abrange o território urbano por completo, deixando as áreas de maior densidade habitacional e de famílias de baixa renda sem previsão para a instalação desta infraestrutura.

É importante relembrar que, como já abordado no tópico de aspectos geológicos e ambientais, a porção norte do perímetro urbano é um território que apresenta maior fragilidade ambiental relativa à contaminação do lençol freático devido às características do solo. O baixo nível de prioridade para implantação do sistema de esgotamento na área prolonga o risco de contaminação do manancial de abastecimento subterrâneo e da população que ali habita.

**Inadequação da infraestrutura urbana total**

O panorama geral de avaliação de infraestrutura urbana mostra que predominantemente os serviços urbanos são acessados pela maior parte das famílias de baixa renda, com exceção à coleta e tratamento de esgoto. Isso se deve a inexistência de uma rede pública de coleta e tratamento de esgoto e da dificuldade de implantação de soluções individualizadas. O alto nível de irregularidade fundiária, o padrão de ocupação de alta densidade sem divisão de lotes aparente ou ainda a falta de espaço adequado entre edifícios, somado à baixa condição financeira da população em geral são identificados como obstáculos para soluções individuais de esgotamento (PMRBS, 2023a). Adicionalmente, o atraso na implantação de uma rede pública de coleta e tratamento de esgoto em um contexto de alta vulnerabilidade social coloca grande parte da população em risco constante de contaminação, além da baixa qualidade de vida devido ao contato próximo constante com dejetos em área urbana.

O segundo fator de maior inadequação é a destinação de lixo doméstico que está relacionada à dificuldade de coleta em ruas de difícil acesso e também à cultura de descartar em áreas irregulares. Os índices de inadequação de acesso à rede pública de água e energia elétrica apresentam números similares e indicam uma relação com a irregularidade fundiária dos domicílios já que a falta de documentação regular que comprove a posse do imóvel é um fator que dificulta o acesso formal às redes públicas por meio das concessionárias.

Das famílias analisadas, 6,3% apresentaram sobreposição de duas ou mais inadequações de infraestrutura urbana, acumulando um maior nível de precariedade.

**Tabela 6 - Inadequações de Infraestrutura Urbana em Domicílios de Famílias de Baixa Renda do Município de Rio Branco do Sul (2023)**

Inadequação Infraestrutura Urbana	Nº de famílias	% famílias analisadas	% inadequação de infraestrutura urbana	% de domicílios urbanos
Famílias com inadequação de abastecimento de água	132	2,6%	2,7%	1,2%
Famílias com inadequação de canalização de água	44	0,9%	0,9%	0,4%
Famílias com inadequação de acesso à energia elétrica	90	1,8%	1,8%	0,8%
Famílias com inadequação de destinação do lixo doméstico	144	2,9%	2,9%	1,3%
Famílias com inadequação de escoamento sanitário	4878	96,7%	99,2%	44,2%
Famílias com duas ou mais inadequações	317	6,3%	6,4%	2,9%
Famílias com inadequação de infraestrutura urbana	4918	97,5%	100,0%	44,5%
Total de famílias em área urbana analisadas	5044	100,0%	-	45,7%

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; FJP 2021 e 2022; Elaboração: DEHAB - PMRBS (2023)**

Para se obter uma avaliação geral do nível de inadequação da infraestrutura urbana destas famílias estruturou-se um índice de somatória simples. O indicador de peso 1 foi atribuído à presença de inadequação em cada um dos componentes avaliados. Assim, por meio da somatória total dos indicadores é possível identificar onde estão as famílias que apresentam maior nível de carência de infraestrutura urbana e a variação de níveis dentro do território urbano. O índice de carência varia de 0 a 5 sendo 0 domicílios sem nenhuma inadequação e 5, domicílios com inadequação em 5 dos componentes avaliados.

**Inadequação Fundiária**

A análise do aspecto fundiário dos domicílios dentro da avaliação do déficit qualitativo busca saber se os moradores possuem segurança de posse, tanto da moradia, como do terreno em que habitam. No Brasil, devido à dificuldade de acesso ao mercado formal de moradias, é muito comum situações em que a família detém a posse da moradia ou do terreno, sem necessariamente possuir um registro formal que lhe garanta segurança jurídica de permanência (FJP, 2020).

De acordo com a análise da situação fundiária elaborada dentro do diagnóstico de revisão do Plano Diretor Municipal, em que buscou-se identificar as irregularidades de parcelamento do solo e de documentação da propriedade, apesar da existência de legislação que regulamenta o parcelamento do solo urbano (Lei Municipal Nº 990/2012, Decreto Estadual Nº 10.499/2022 e Lei Federal Nº 6.766/1979), grande parte da área urbana de Rio Branco do Sul apresenta irregularidades fundiárias.

O conceito de irregularidades fundiárias adotado considerou: **loteamentos clandestinos**, como parcelamento sem qualquer aprovação do município, que não seguem os padrões de ocupação definidos pela legislação; **loteamentos irregulares**, como parcelamentos que passaram por avaliação do projeto junto a prefeitura mas apresentam alguma irregularidade na aprovação ou implantação, como falta de infraestrutura mínima exigida, divergência com o projeto aprovado ou ausência de registro imobiliário; e **loteamentos regulares**, como projetos que possuem aprovação do município, foram implantados de acordo com projeto e possuem registro junto ao Cartório de Imóveis (PASTERNAK, 2010, apud PMRBS, 2023a). De acordo com o diagnóstico levantado em relatório:

Em síntese, a Prefeitura tem registro que dos 128 inventariados, apenas sete parcelamentos (5,5%) podem ser considerados regulares, pois foram aprovados, levados a registro e implantados de acordo com as respectivas plantas. A maior parte dos parcelamentos foram considerados clandestinos, num total de 81 (63,3%) implantados sem qualquer aprovação, enquanto 40 (31,3%) parcelamentos são irregulares, seja pela ausência de registro no Cartório de Registro de Imóveis ou pela implantação em desacordo com a planta aprovada pelo Município. (PMRBS, 2023a)

Para a análise qualitativa desse aspecto, devido a inexistência de dados relativos à situação fundiária das residências na base do CADÚnico, o critério de inadequação fundiária foi analisado utilizando o cruzamento de diferentes bases de dados. Buscando manter a coerência entre as análises, adotou-se a localização das famílias do CADÚnico analisadas até então, cruzando-as com a base de dados fundiários municipais disponíveis, levantados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Adicionalmente as classificações já abordadas, incluiu-se a categoria de **favelas**, que são definidas como ocupações irregulares de maior precariedade que não possuem um agente loteador, e passam por um processo de ocupação de padrão desordenado, sem uma divisão clara de lotes, áreas públicas e de circulação (BRASIL, 2010).

Das famílias inscritas no CADÚnico que demonstraram sobreposição de localização com os dados fundiários disponíveis, 97,4% apresentam irregularidades fundiárias, totalizando 5.190 famílias (Gráfico 08). Entretanto, essa irregularidade não se restringe às famílias de baixa renda, pois como demonstra o Mapa 6, grande parte da área urbana apresenta alguma forma de irregularidade fundiária.

#### **Gráfico 08 - Situação Fundiária da Moradia de Famílias Inscritas no CADÚnico em Área Urbana e Periurbana no Município de Rio Branco do Sul (2023)**

**Fonte: Dados base: CADÚnico, 2023; Elaboração: PMRB, 2023**

Este alto nível de irregularidade fundiária se deve a diferentes fatores dentro do contexto urbano de Rio Branco do Sul. Em partes, se dá pela complexidade e rigidez da legislação de parcelamento vigente, que solicita a apresentação de laudos geotécnicos e aprovação em instância metropolitana para novos parcelamentos, somado aos altos custos de implantação de infraestrutura urbana à possíveis loteadores devido ao acentuado relevo no território, fatores que dificultam a efetivação de uma dinâmica formal e regulada de parcelamento do solo.

O processo moroso de regulação imobiliária estimula um mercado informal, que por atuar fora das obrigações legais é capaz de ofertar preços mais baixos de terra e moradias, atendendo à grande demanda por habitação de famílias de baixa renda (PMRBS, 2023a). Essa dinâmica informal resulta em um cenário de insegurança em diferentes níveis aos envolvidos, já que, além de não oferecer garantia jurídica sobre a área, o mercado informal tende a ocupar áreas de risco e de restrição ambiental o que contribui para a situação de vulnerabilidade das famílias, que não possuem meios para acessar áreas adequadas de moradia.

#### **Inadequação domiciliar total**

Com base na sobreposição dos componentes relativos a condições edilícias, de acesso à infraestrutura urbana e situação fundiária, o índice de inadequação domiciliar total foi calculado, variando de 0 a 6, sendo 1 moradias que apresentam inadequação em um dos componentes, e 6, moradias que apresentam inadequação em 6 componentes dos 8 avaliados. Nenhuma família apresentou inadequação em todos os componentes.

Com base na análise dos componentes relacionados às condições edilícias, acesso à infraestrutura urbana e situação fundiária, foi calculado o índice total de inadequação domiciliar, variando de 0 a 6. O índice atribui um ponto a moradias que apresentam inadequação em um dos oito componentes avaliados, são eles: piso, banheiro, acesso à água, esgotamento, acesso à água canalizada, acesso à energia elétrica, coleta de lixo e índice fundiário. É importante destacar que nenhuma família apresentou inadequação em todos os componentes analisados.

Como pode ser observado no Mapa 7, a porção norte e centro oeste do perímetro urbano apresenta o maior nível de carência habitacional, tanto em número como em nível. A zona central do perímetro demonstra o menor nível de precariedade do território ocupado, devido ao histórico de ocupação urbana e de investimentos na área, apresentando maior nível de consolidação.

Devido a precariedades estruturais dos componentes relativos à ausência de rede pública de coleta e tratamento de esgoto urbano e o alto nível de irregularidade fundiária urbana já analisados, a presença do índice mínimo 2 abrange grande parte da ocupação dentro do território urbano.

Em uma análise territorial urbana, excluindo estes dois componentes, obtém-se uma avaliação mais precisa de nível de precariedade, demonstrado no Mapa 08 a seguir. Apesar da pulverização da presença de precariedades dentro da ocupação urbana se manter presente, algumas áreas se destacam. São elas: Madre, Jardim Record, Nodari II, Nossa Senhora de Fátima, parte do Papanduva, Vila Abrão, Jardim Santo Antônio e Santaria. Vale mencionar o núcleo Paiol de Baixo, que apesar de estar fora do perímetro urbano, possui proximidade com a mancha de ocupação e apresenta uma concentração de carências.

Os territórios da, Vila São Pedro, Vila Costa, Jardim Itacuri, Maltaca, Jardim dos Minérios, Vila Artigas, Jardim São Gabriel, Simãozinho, Bairro Alto, Jardim Paraíso, Santa Terezinha e Santaria merecem menção e serão melhor detalhados no tópico de Assentamentos Precários.

#### **Ocupações em áreas de risco**

Um padrão recorrente na dinâmica de urbanização das cidades brasileiras é a ocupação de áreas urbanas que possuem restrições ou consideradas inaptas pela legislação para o parcelamento e ocupação, devido a características físicas e ambientais que sinalizam riscos tanto à ocupação como ao território. São exemplos disto áreas de altas declividades, de instabilidade geológica e de proximidade a corpos hídricos, que possuem parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, visando garantir uma ocupação segura e evitar possíveis desastres.

Entretanto, devido ao contexto de vulnerabilidade social de famílias de baixa renda que são especialmente afetadas pela dificuldade ou impossibilidade de acesso ao mercado formal de habitação, somado à necessidade imprescindível de se morar, é comum a presença de ocupações de habitações precárias em áreas inaptas ou de grandes restrições à ocupação em condições de risco. Essa dinâmica se dá devido a ausência de valor legal de mercado destas áreas, sendo assim absorvidas dentro da dinâmica do mercado informal, que é capaz de oferecer soluções habitacionais a preços mais acessíveis à população de baixa renda.

Levando em consideração as características de relevo acentuado, a formação geológica urbana, o padrão de ocupação desordenado e de baixa qualidade estrutural e alto nível de irregularidade fundiária, as ocupações em áreas de risco são um padrão recorrente dentro do município.

Com base nas análises desenvolvidas pela revisão do Plano Diretor Municipal, adotou-se como ponto de partida parte do estudo do plano que converge com a questão habitacional e analisa os aspectos de aptidão da ocupação do solo urbano para uso residencial e áreas de riscos geológicos no perímetro urbano. Este conteúdo é reproduzido a seguir, com o objetivo de conceituar e contextualizar a realidade urbana do município quanto às restrições de ocupação e os tipos de risco existentes. Por fim é apresentada uma análise dos setores de risco mapeados na área urbana em relação a dados de ocorrências recentes de danos habitacionais registrados por eventos climáticos de chuva intensa que evidenciaram as ocupações de risco com maior nível de fragilidade e prioridade para intervenção.

#### **Unidade do Terreno e Aspectos Geotécnicos**

No município de Rio Branco do Sul, os aspectos geotécnicos foram previamente levantados a partir do Mapeamento Geológico-Geotécnico, Setorização de Riscos e Organização de dados na RMC executado pelo Instituto Água e Terra.

Neste mapeamento foram definidas Unidades de Terrenos, que são áreas homogêneas, definidas a partir de critérios geológico-geotécnicos tais como substrato rochoso, forma de relevo, origem do material inconsolidado, declividades, limites de plasticidade e composição mineralógica. Acompanham as descrições das unidades sua classificação e avaliação de adequação para Loteamentos Residenciais [...]. Em associação a esta informação, recomenda-se consultar o Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Região do Carste na RMC (COMEC, 2002) para informações sobre as Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do aquífero.

As Unidades de Terreno (UTs) refletem a geodiversidade local, cada uma com respostas distintas frente à ocupação. As unidades de terreno menos adequadas à ocupação são:

UTs com declividades superiores a 30% por evidente relação a movimentos de massa;

Áreas planas sujeitas a alagamentos e consequente poluição do lençol freático;

Áreas onde a implantação de infraestrutura enterrada é limitada pela rocha dura, como quartzitos.

Assim, conforme a metodologia da Mineropar (2016), grande parte do território urbano de Rio Branco do Sul tem restrições em sua ocupação, muitas vezes em função das altas declividades – produto do elevado gradiente de nível de base de erosão da bacia hidrográfica do rio Ribeira. Além disso, o Conselho Gestor de Mananciais da RMC orienta que não sejam demarcadas Áreas de Interesse Social sob terrenos contidos dentro das Áreas de Influência Direta do Karst, devido à maior vulnerabilidade do ponto de vista ambiental e geotécnico, parecer retificado pela AMEP. **Entretanto, tomadas as precauções e realizadas estruturas para adequação de sua ocupação, a área urbana tem condições de ser ocupada de modo ordenado.**

Atualmente, bairros completos estão consolidados em áreas que não possuem adequabilidade completa, como a Vila Abraão, Nossa Senhora de Fátima, Vila São Pedro e Madre - estes relacionados ao carste e alta declividade; além da Vila Buava, Jardim Albarana, La Santa e Nodari, também com partes ocupadas sobre o carste. Todos os bairros citados possuem área com risco à ocupação urbana, delimitados em estudos realizados pelo governo estadual e que estão sendo revistos para maior detalhamento da ocupação e consequente planejamento de ação visando a diminuição deste risco.

### Riscos geológicos e ambientais

Em Rio Branco do Sul, as ameaças que causam mais desastres em áreas urbanas são os movimentos de massa gravitacionais, os acidentes cársticos como solapamentos e afundamentos e as enchentes. Neste item serão descritas as ameaças e as vulnerabilidades dos terrenos associados a este tipo de fenômeno. As áreas onde estes fenômenos ocorrem e colocam em risco a população serão discutidas no próximo item.

### Movimentos de massa

Em função da Geodiversidade do solo que apresenta um relevo movimentado, com vertentes íngremes e alto poder de dissecação, Rio Branco do Sul é suscetível a movimentos gravitacionais de massa – conhecidos popularmente como deslizamentos de terra, escorregamento ou queda de barreira.

A fragilidade natural do terreno aliado a uma ocupação desordenada é a receita para situar locais como de alto risco de ocupação. Assim, e em acordo com a CPRM (2007), os acidentes em encostas podem ser provocados por atividades do cotidiano e pela forma de ocupação que a própria população encontra para a construção de suas moradias em terrenos perigosos que podem provocar situações de risco.

As causas mais comuns dos movimentos de massa estão relacionadas a cortes e aterros para construção de moradias; intensidade e duração da chuva (saturação do solo); características geotécnicas das rochas e solos (declividade, granulometria, estruturas); ruas sem calçamento e sem sistema de drenagem superficial; construção sobre o leito de rios e córregos; vazamentos de reservatórios ou caixas d'água; tipo e porte de vegetação da encosta; desmatamento; e lançamento de esgoto e resíduos nas encostas e drenagens. Portanto, é de grande importância o investimento em projetos definitivos de infraestrutura em Rio Branco do Sul.

Para uma ocupação mais ordenada, que diminua os riscos de desastre, são necessários critérios técnicos para cortes de aterros e conformação de taludes. O descarte correto dos resíduos sólidos é igualmente necessário, visto que a disposição incorreta entope as drenagens e provocam alagamentos temporários, além de serem suscetíveis a deslocamentos com a água constituindo-se em ameaça aos moradores a sua jusante. A escolha correta das espécies a serem plantadas também é medida fundamental para garantir a estabilidade da encosta. Ainda deve-se buscar locais de moradia longe das margens de córregos, principalmente em alta declividade, pois a erosão natural das margens pode induzir movimentos a montante.

### Áreas alagáveis

Inundações e alagamentos são fenômenos que possuem causa semelhante, excesso de chuvas que aumentam o escoamento superficial da água. As inundações são naturais e associadas às planícies formadas pela deposição de sedimentos do rio -sua várzea - normalmente sazonais e dependentes das características físicas da bacia hidrográfica. As enchentes relacionam-se com gargalos estruturais da drenagem urbana e a impermeabilização dos terrenos que diminui a infiltração, provocando alagamentos em pontos específicos, relacionados ou não as áreas de várzea dos rios.

O município possui microdrenagem urbana (não completa) representado por galerias pluviais que escoam o excesso de chuva que não infiltra no solo, direcionando este fluxo para drenagens maiores, como o rio Tacaniça e o Piedade. Vale ressaltar que estas galerias por vezes canalizam trechos de rios como observado na região central. Assim, nem todas as drenagens permanentes do município possuem seu traçado original. As áreas mais críticas em relação ao escoamento pluvial são aquelas de baixa declividade, relacionando-se principalmente com planícies aluvionares em área com impermeabilização de solo por ocupação urbana.

Nas áreas sujeitas a alagamentos, o principal causador é o entupimento de galerias de escoamento pluvial por sedimentos e resíduos sólidos, visto que o município não possui extensas planícies aluvionares. A exceção é a área do bairro Tiririca, especialmente na entrada da cidade, que naturalmente é o encontro de dois rios – o rio Branco que desce da Santaria e o córrego da Vila Ricarda, formando uma planície sujeita a inundações sazonais.

### Afundamentos Cársticos

Os afundamentos cársticos são comuns no município de Rio Branco do Sul e constituem um grave problema na área urbana coincidente com a Área de Influência Direta do Karst. Os afundamentos se apresentam na forma de colapsos do solo e subsidências e têm relação direta com a dissolução pela percolação de águas superficiais e subterrâneas em rochas carbonáticas. A água penetra nas rochas através de suas falhas, fraturas, fendas e contatos geológicos e, em profundidade, abre uma rede de condutos, grutas e cavernas ao longo desses planos de fraqueza (OLIVEIRA, 2010).

Os colapsos de solo são os desabamentos abruptos, geralmente circulares em forma de cratera. Podem ocorrer sem sinais prévios e são grandes causadores de acidentes graves em áreas de karst. Já as subsidências são causadas por adensamento ou rebaixamento do solo pela modificação nas condições de saturação das camadas superficiais. São movimentos bem mais lentos comparados aos colapsos e podem causar recalques nas fundações e ruína parcial nas edificações.

No município, os principais fatores responsáveis pelos afundamentos são a ocupação humana, a mineração e a extração de água subterrânea. A ocupação urbana na área de Influência Direta do Karst tem se intensificado nos últimos anos, além disso, a intensa atividade minerária próximo ao núcleo urbano, para exploração principalmente de rochas carbonáticas para uso na indústria de cimento e fabricação de calcário agrícola, podem intensificar os processos de afundamentos através de seus processos de lavra e pelo uso de explosivos gerando tremores do terreno. A exploração de água do aquífero também é um fator importante quando se fala em desestabilização de terrenos cársticos.

Oficialmente não existem áreas de risco de desastres relacionados a afundamentos cársticos, mas áreas como os Bairros Nossa Senhora Fátima e Vila Abraão são suscetíveis a este tipo de evento. Esta porção do território de Rio Branco do Sul está associada a rochas carbonáticas, dispostas em uma célula cárstica. Isto significa que são esperados eventos típicos do sistema cársticos como dolinas, água subterrânea e outros elementos da paisagem cárstica. Estes fenômenos, localizados na mesma célula cárstica e outros, são provavelmente decorrentes do solapamento das cavidades subterrâneas, que geram afundamentos na superfície do terreno, cujas dimensões variam muito e podem propiciar o desabamento de construções, rachaduras, além de danos à infraestrutura enterrada (canos e dutos).

### Áreas de risco

Os principais mapeamentos disponíveis para o município de Rio Branco do Sul relativos à demarcação de setores de risco dentro da área urbana são provenientes de três levantamentos realizados nos últimos anos no município. Os três mapeamentos ora se sobrepõem ora e se complementam e foram analisados em conjunto para ampliar a compreensão dos setores de risco na área urbana. Estas setorizações auxiliam na identificação, caracterização e priorização das áreas suscetíveis à desastres, oferecendo ferramentas para a definição de intervenção de mitigação de riscos.

Em 2018, a ANDES Consultoria em Geologia e Meio Ambiente realizou uma avaliação das condições de risco geológico de diversas áreas, a nível estadual, dentre elas o município de Rio Branco do Sul. A avaliação elaborada pela empresa levou em consideração a suscetibilidade do terreno, os indutores de instabilidade (intervenção antrópicas que possam agravar a situação de risco) e segurança das edificações e estruturas. O levantamento demarcou 14 setores de risco relacionados a movimentos de massa e enxurradas para a área urbana do município.

Posteriormente o Serviço Geológico do Brasil SGB/CPRM, dentro de sua atribuição de mapeamento de áreas de risco geológico, realizou em 2022 a atualização do mapeamento e setorização das áreas de risco para o município. Para o Rio Branco do Sul o trabalho de atualização identificou 25 setores de risco alto e muito alto, relacionados a processos de inundação, deslizamentos, subsidência e quedas de blocos, estando 23 deles localizados em área urbana (CPRM, 2022).

Adicionalmente no ano de 2023, integrando o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco do Sul, a equipe técnica da Defesa Civil mapeou e avaliou áreas de apresentaram histórico de maior recorrência com relação a casos de alagamento, inundação e deslizamento, chamando-as de “áreas de atenção”, totalizando 27 áreas (DEFESA CIVIL, 2023).

Por fim, adiciona-se à análise dados registrados entre os dias de 29 de outubro a 03 de novembro pelo DEHAB, período decretado situação de emergência no município (Decreto Municipal Nº 6.948/2023), em que se registrou fortes tempestades com um volume de chuvas anormal causando diversos danos, como casos de alagamentos, inundações, deslizamentos e destelhamentos. As informações incluídas nesta análise são relativas a pontos de ocorrências de moradias com danos causados pelas chuvas, avaliados em visitas de atendimento emergencial pelos técnicos do município.

Durante este período foram realizadas 134 visitas in loco por equipes de avaliação de risco, compostas por técnicos da assistência social, arquitetura e engenharia e Defesa Civil. De acordo com o relatório final foram identificadas para este período 66 ocorrências de deslizamentos e danos estruturais em moradias. Destas, 32 habitações foram classificadas como ocupações de alto risco, com necessidade de realocação dos moradores para garantir sua segurança e outras 15 como médio risco, em estado de monitoramento. Além disso, foram registradas 26 moradias com cobertura comprometida e destelhamento, com a necessidade de substituição de telhas e materiais de vedação. No total 63 pontos permanecem em monitoramento por apresentarem algum nível de risco em eventuais eventos climáticos extremos.

Com base em uma análise territorializada dos pontos levantados que apresentaram algum nível de risco, é possível identificar a sobreposição das ocorrências com algumas das áreas de risco previamente demarcadas. Esta justaposição consolida aspectos dos mapeamentos disponíveis e sinaliza quais das áreas requerem priorização na aplicação de ações de mitigação de risco, estruturação e urbanização, como demonstrado no Mapa 10.

Três áreas demonstraram o maior nível de risco e de ocorrências, duas delas presentes nos três mapeamentos analisados, atentando à demanda pelo maior nível de priorização. São elas o Jardim Record, localizado entre o Nodari I e II, a Madre e o setor da Nossa Senhora de Fátima. Em um segundo nível de priorização estão as áreas do Papanuva, Nodari II e Vila São Pedro, que configuram setores em pelo menos um dos mapeamentos e apresentam maior incidência de ocorrências de médio e alto risco. Uma ressalva a ser feita entretanto é que o perímetro da Vila São Pedro não abrange todos os pontos de ocorrência, indicando uma necessidade de revisão de perímetro para acompanhamento. Uma melhor caracterização de cada uma destas áreas será feita na sequência.

Alguns setores do território estão presentes em mais de um levantamento analisado, porém não apresentaram nenhuma ocorrência de dano habitacional registrada pela Prefeitura, como os setores no Centro, Albarana, Vila Costa, Jardim Santo Antônio e Jardim dos Minérios. Isto indica que apesar, da presença de risco do território, as condições de ocupação apresentam estruturas suficientemente seguras para evitar possíveis danos ou, ainda, que a faixa de renda das famílias que ali ocupam não integra o perfil da população atendidas durante o período emergencial, composto por famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

### Assentamentos precários

Com o objetivo de demarcar os assentamentos urbanos que apresentam maior nível de precariedade e vulnerabilidade social e demandam ações prioritárias dentro da política habitacional, foram delimitadas as áreas identificadas como assentamentos precários na área urbana e periurbana. Estas áreas são ocupações caracterizadas por apresentarem alguma precariedades nas condições de moradia e infraestrutura urbana como falta de acesso à rede saneamento básico, energia elétrica e serviços públicos, irregularidades fundiárias, presença de riscos ambientais e/ou geológicos e serem ocupadas por moradores de baixa renda (BRASIL, 2010).

De acordo com a sobreposição de indicadores de inadequação domiciliar total, englobando a escala domiciliar, urbana e fundiária e a presença de risco de ocupação dentro do território, avaliados ao longo do capítulo, foram identificados 21 assentamentos precários em área urbana e periurbana de Rio Branco do Sul de acordo com o Mapa 11. Estes assentamentos se dividem em 36 polígonos, devido a diferentes padrões de ocupação e consolidação internos. Destes polígonos, 10 são Loteamentos Irregulares, 17 são Loteamentos Clandestinos e 5 são favelas. Há ainda 4 polígonos compostos por áreas localizadas parcialmente por loteamento irregular e parcialmente loteamento clandestino.

Com base nas características de padrão de ocupação, demanda por urbanização e necessidade de realocação de cada área, os assentamentos foram categorizados em quatro tipologias que refletem o padrão de consolidação de cada área e, portanto, quais os tipos de intervenções necessárias dentro de uma política de urbanização e melhorias habitacionais para cada área. As tipologias são caracterizadas da seguinte forma:

**T1** - Loteamentos irregulares, clandestinos ou favelas que apresentam infraestrutura urbana básica já implantada, padrão de ocupação ordenada, sem necessidade de realocações de domicílios e passíveis de regularização fundiária.

**T2** - Loteamentos irregulares, clandestinos ou favelas com inadequações de infraestrutura urbana e domiciliar, com necessidade de obras de urbanização simples, com ocupação majoritariamente ordenada, com necessidade de realocações mínimas e passíveis de regularização fundiária.

**T3** - Loteamentos irregulares, clandestinos ou favelas sem infraestrutura urbana básica, adensamento excessivo, insalubridade, com necessidade de realocação elevada, reordenamento da ocupação e de obras de urbanização complexas.

**T4** - Loteamentos irregulares, clandestinos ou favelas sem infraestrutura urbana básica, com ocupações em áreas de risco médio ou alto com necessidade de realocação total dos domicílios, não passíveis de regularização.

A classificação com base nas tipologias adotadas resultou no levantamento para área urbana demonstrado no Tabela 7.

**Tabela 7 - Assentamentos precários em área urbana do Município de Rio Branco do Sul por tipologia (2023)**

Tipologia	Nº de assentamentos precários	Nº de moradias total	área total (m²)
T1	3	794	221817,56
T2	13	3153	974324,1
T3	18	3437	930144,71
T4	2	123	39612,91
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>7507</b>	<b>2165899,28</b>

Fonte: DEHAB - PMRBS (2023)

## MAPA 11. ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

### Caracterização dos Assentamentos

#### Maltaca / Rocha

O assentamento conhecido como Maltaca está situado no limite leste do perímetro urbano e é composto por duas tipologias. A maior parte da área se enquadra na Tipologia 2 (T2), conforme Figura 17, apresentando um padrão de ocupação ordenado, divisão fundiária informal clara e desenho urbano regular, o que reflete o processo clandestino de parcelamento da área. Possui parcelas do território ainda sem ocupação e parte das vias sem pavimentação, sendo ocupada por aproximadamente 202 domicílios.

A segunda porção do assentamento, por vezes conhecida como Rocha, é categorizada como T3. Situa-se fora do limite do perímetro urbano e é cortado por um córrego, e, por consequência, possui parte do território sob área de Área de Preservação Permanente (APP)(Figura 17). Possui aproximadamente 68 domicílios, estando 15 deles dentro de uma distância de 30m do córrego. O padrão de ocupação desta área é irregular, com maior proximidade entre os domicílios e, em alguns casos, ausência de acesso direto da via ao domicílio.

O acesso ao principal núcleo de casas é feito por uma única via que transpõe o córrego e conecta a área ao polígono adjacente (T2) e ao restante da mancha urbana. Há um acesso secundário pela Av. Brasil, por onde apenas parte das casas podem ser acessadas por veículos, havendo a possibilidade de circulação de pedestres entre os núcleos. Não há pavimentação em nenhuma das vias. Apesar deste território estar fora do limite urbano, a tendência é que a área seja incorporada ao tecido conforme ocorra a consolidação do assentamento.

**Figura 10 - Assentamento Precário - Maltaca**  
Elaboração: PMRBS - DEHAB (2023)

**Figura 11 - Assentamento Precário - Maltaca (T2)**

#### Maltaca / Rocha (T3)

Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)

#### Nodari II

O assentamento Nodari II está localizado próximo ao limite leste do perímetro urbano, e é composto por oito loteamentos clandestinos contíguos que tiveram o início da sua ocupação durante a década de 90. A área apresenta índices de vulnerabilidade social, sendo um local frequente de origem de demandas habitacionais enviadas ao DEHAB. Seu território apresenta três tipologias de ocupação (Figura 19). A porção mais consolidada do assentamento (T1), localizada ao longo da Rua Antonio Fiorese, possui aproximadamente 40 moradias. A área apresenta padrão de ocupação majoritariamente ordenado e via pavimentada.

Na porção do assentamento ao norte da Rua Antonio Fiorese, o padrão de ocupação é caracterizado como T2, contendo 167 moradias. Apresenta ocupação majoritariamente ordenada, sem pavimentação nas vias e desenho urbano parcialmente irregular. Da mesma forma, a porção sul do assentamento, localizada ao sul da Av. Araucária apresenta um perfil parecido, com traçado viário irregular, padrão de ocupação majoritariamente ordenado e vias sem pavimentação, sendo caracterizada como T2, contendo 230 moradias.

A parte central do assentamento, localizada entre a Rua Antonio Fiorese e a Av. Araucária, tem padrão de ocupação e de traçado viário majoritariamente regular e vias pavimentadas, com aproximadamente 227 moradias. Apesar de apresentar um maior nível de consolidação, esta porção do território apresenta uma setorização de risco de movimento de massa (ANDES, 2018), vinculada a presença de um curso d'água que corta a área e a alta declividade em seu entorno. A Área de Proteção Permanente com corpo hídrico tem a presença de 20 moradias dentro de uma distância de 30m do rio e 9 moradias a menos de 15m do mesmo. Devido a identificação da presença de risco, este compartimento é categorizado como T3.

**Figura 12 - Assentamento Precário - Nodari II**  
Elaboração: PMRBS - DEHAB (2023)

**Figura 13 - Assentamento Precário - Nodari II (T3)**

#### Nodari II (T2)

#### Nodari II (T1)

**Fonte: PMRBS - DEHAB (2024); Google Street View (2023).**

### **Vila São Pedro**

A Vila São Pedro abarca grande parte da porção norte do perímetro urbano, próximo ao CAIC - Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente que engloba equipamentos educacionais do nível infantil, médio e de saúde. Ela divide-se em duas tipologias diferentes de ocupação (Figura 21).

#### **Figura 14 - Assentamento Precário - Vila São Pedro**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

A área mais ao sul é classificada como T1, devido ao nível de consolidação médio da ocupação, apresentando desenho urbano e padrão de ocupação regular, e uma estrutura de possível divisão fundiária mais aparente, reflexo do histórico da área de loteamento irregular. Dentro desta área há aproximadamente 318 moradias, com mais de uma habitação por lote, resultando em uma densidade de ocupação média.

#### **Figura 15 - Assentamento Precário - Vila São Pedro (T1)**

**Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)**

A porção do assentamento mais ao norte também se identifica como Vila São Pedro, porém apresenta um perfil de ocupação desordenado, com traçado irregular de vias, sem pavimentação e de dimensões variadas. Classificado como Tipologia 3 (T3), no total a área possui aproximadamente 510 moradias. O padrão de ocupação das casas é variado e disforme, apresentando alguns núcleos de alta densidade, com aglomerados de habitações que não possuem acesso direto pela via, sendo feito por vielas ou outras moradias. A parte mais ao norte da área apresenta de um relevo acidentado, com a formação de um vale de drenagem e curso d'água ao fundo, com ocupação em área de grande inclinação, próxima ao rio. Parte desta área é classificada como setor de risco de deslizamento pelo CPRM (2022) e Defesa Civil (2023), havendo também notificações de ocorrências de risco prévias na área. O setor de risco demarcado inclui 19 habitações.

#### **Figura 16 - Assentamento Precário - Vila São Pedro (T3)**

**Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)**

### **Jardim dos Minérios**

O assentamento Jardim dos Minérios está localizado na zona centro oeste da sede urbana do município, no final da mancha urbana de ocupação. É delimitado por uma área de extração de argila, atualmente desativada, contígua à zona de atividade mineral da área urbana e pela Rua Nagibe Elias. A ocupação apresenta duas tipologias distintas, estando ambas em área de loteamento clandestino. A área de maior consolidação (T2) apresenta ocupação majoritariamente ordenada, com aproximadamente 33 domicílios, por vezes mais de um por lote. A segunda área (T3) apresenta um padrão de ocupação desordenado, em função da topografia acentuada. Parte das vias de acesso não possuem pavimentação. O polígono está setorizado com presença de risco de setor e área de risco de deslizamento (DEFESA CIVIL, 2023), e contém aproximadamente 56 domicílios.

#### **Figura 17 - Assentamento Precário - Jardim dos Minérios (T3/T2)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

#### **Figura 18 - Assentamento Precário - Jardim dos Minérios (T2)**

**Jardim dos Minérios (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

### **Vila Artigas**

O assento precário Vila Artigas está localizado próximo ao limite do perímetro urbano do município, sendo composto por 126 habitações. Apresenta uma declividade média, vias com pavimentação e um padrão de ocupação majoritariamente ordenado. Possui um curso d'água delimitando a área de ocupação, com 17 moradias localizadas a menos de 30m do corpo hídrico, estando dentro da área de APP.

#### **Figura 19 - Assentamento Precário - Vila Artigas**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

#### **Figura 20 - Assentamento Precário - Vila Artigas (T2)**

**Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)**

### **Vila Abraão**

O assentamento Vila Abraão fica no limite oeste do perímetro urbano, delimitado pela PR 092. A área é categorizada em duas tipologias de acordo com a Figura 28. O perímetro mais a sudeste é parte de um loteamento irregular que leva o nome de Vila Abraão e apresenta padrão de ocupação majoritariamente ordenado, com aproximadamente 76 moradias. Entretanto, a área apresenta dois setores de riscos delimitados pela ANDES (2018) e Defesa Civil (2023), relativos a movimento de massa junto à parte mais acidentada do terreno, englobando 19 moradias em um setor e 48 moradias em outro. Parte das casas apresenta padrão construtivo precário o que acentua a vulnerabilidade aos riscos geológicos, categorizando a área como T3. O perímetro a noroeste possui perfil diferente de ocupação, sem um padrão claro e com traçado viário irregular e sem pavimentação, características que refletem o histórico de loteamento clandestino da área. A área possui 72 domicílios e é classificada como T2.

#### **Figura 21 - Assentamento Precário - Vila Abraão**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

#### **Figura 22 - Assentamento Precário - Vila Abraão (T3)**



**Vila Abraão (T2)****Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)****Vila Costa**

O assentamento Vila Costa leva esse nome devido ao loteamento irregular de mesmo nome na área. A área conta com aproximadamente 358 domicílios, estando 38 em setor de risco de deslizamento. A área tem um padrão de ocupação e traçado urbano regular, entretanto apresenta por vezes, mais de um domicílio por “lote”, resultando em uma densidade média. A porção ao sul da área apresenta alteração no desenho urbano, devido à maior declividade, o que também reflete em áreas vazias, ainda sem ocupação. Apesar da ausência de pavimentação, a área apresenta um grau de consolidação médio, estando bem inserida à malha urbana do seu entorno.

**Figura 23 - Assentamento Precário - Vila Costa****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 24 - Assentamento Precário - Vila Costa (T2)****Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)****Jardim São Gabriel**

O assentamento Jardim São Gabriel é uma ocupação resultado de um processo de loteamento clandestino em área rural, junto ao limite do perímetro urbano categorizado como T2. Sua ocupação e traçado viário não seguem um padrão para além da via de principal acesso, a Rua Antonio Artigas Miranda. Possui no total 34 domicílios, estando dois deles sob área de APP. Apresenta baixa densidade com amplo espaço entre as moradias e vias de acesso sem pavimentação, características de ocupações de caráter rural.

**Figura 25 - Assentamento Precário -Jardim São Gabriel****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 26 - Assentamento Precário - Jardim São Gabriel (T2)****Fonte: Google StreetView (2023)****Paiol de Baixo**

O assentamento Paiol de Baixo está localizado em área rural, próximo ao limite do perímetro urbano. A ocupação está sob área de alta declividade e o nível de precariedade das casas é alto, o que demanda maior atenção em ações de melhorias habitacionais e/ou possíveis realocações. A área conta com aproximadamente 31 domicílios, com 7 destas moradias localizadas dentro de área de APP. O acesso à área é feito por uma estrada rural, sem pavimentação. Há, entretanto, uma via de acesso à área urbana de menor distância, que pode ser feita através da propriedade particular ao lado, mas por vezes está interdita.

**Figura 27 - Assentamento Precário - Paiol de Baixo (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 28 - Assentamento Precário - Paiol de Baixo (T3)****Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)****Papanduva**

O assentamento Papanduva corresponde a uma porção do território do bairro Papanduva. A área dispõe de uma boa inserção na malha urbana, localizada próxima à área central da cidade. Sua delimitação foi feita de acordo com a identificação de um nível de consolidação inferior no polígono, em contraste com seu entorno, categorizando-o como T2. Dentro do polígono é possível identificar um padrão de ocupação e traçado viário parcialmente ordenado, o que difere de seu entorno, contando com aproximadamente 468 domicílios. Suas vias não apresentam pavimentação, há a presença de alguns núcleos de ocupação de maior densidade e domicílios com grande proximidade. Além disso, grande parte de sua ocupação está em áreas que apresentam restrições, como setores de risco (ANDES, 2018; CPRM, 2022) e APPs.

**Figura 29 - Assentamento Precário - Papanduva (T2)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 30 - Assentamento Precário - Papanduva (T2)****Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)****Santa Terezinha**

O assentamento Santa Terezinha fica localizado na parte leste do perímetro urbano, próximo ao limite de ocupação da mancha urbana. A área leva esse nome devido ao loteamento irregular da área que leva o mesmo nome. O perímetro abrange aproximadamente 465 domicílios, que apresentam uma padrão de ocupação regular, com desenho urbano reticulado e vias parcialmente pavimentadas, categorizado como T2. Possui dois setores de risco de deslizamento (CPRM, 2022), devido a taxa elevada de declividade e o nível de precariedade das edificações, abrangendo 56 moradias no total.

**Figura 31 - Assentamento Precário - Santa Terezinha (T2)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Figura 32 - Assentamento Precário - Santa Terezinha (T2)****Fonte: PMRBS - DEHAB (2024)****Simãozinho**

O assentamento Simãozinho está localizado ao norte da sede urbana do município, próximo ao limite do perímetro urbano, caracterizando uma ocupação periurbana. A ocupação possui 41 domicílios, aproximadamente, e está disposta em dois núcleos de ocupação isolados, ambos se encaixam na tipologia T3, que têm como único acesso a PR 092. A área foi ocupada em um processo de loteamento clandestino e apresenta padrão de ocupação orgânico e ruas sem pavimentação, com 4 domicílios localizados em área de preservação permanente. Os dois corpos hídricos presentes na área separam a ocupação do assentamento da Madre, e, devido a esta proximidade, a ocupação é por vezes referida também como área da Madre.

**Figura 33 - Assentamento Precário - Simãozinho (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 34 - Assentamento Precário - Simãozinho (T)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Bairro Alto**

O assentamento Bairro Alto está localizado fora do perímetro urbano, junto ao limite sul da sede. É uma área de loteamento clandestino caracterizada como T3, devido a ausência ao padrão de ocupação desordenado, a presença de precariedade habitacional e ausência de pavimentação das vias. A área é cercada por corpos hídricos, com 9 dos 78 domicílios localizados em área de preservação permanente. A área configura um núcleo de moradias isolado da malha urbana, em área de ocupação industrial, apresentando grande proximidade a uma mina de extração de matéria prima para fertilizantes, a oeste.

**Figura 35 - Assentamento Precário - Bairro Alto (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 36 - Assentamento Precário - Bairro Alto (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Jardim Itacuri**

O assentamento Jardim Itacuri localiza-se próximo ao centro da sede urbana do município, entre os bairros Papanduva e Vila Abraão. Leva esse nome devido a denominação do loteamento clandestino, Jardim Itacuri, da qual parte da área ocupa. O restante está sob o loteamento irregular Papanduva. A área apresenta grande parte da ocupação com padrão irregular, apresentando pontos de grande proximidade entre domicílios, alta densidade e presença de ocupação em área de preservação permanente, com 48 moradias dentro de raio de 30m de distância do corpo hídrico que cruza a área. O assentamento apresenta uma declividade acentuada, sendo demarcada como setor de risco de movimento de massa (ANDES, 2018). Devido a alta declividade e forma de ocupação é possível identificar casos de alta precariedade habitacional, especialmente nos domicílios próximos ao rio e nas áreas íngremes. O polígono apresentado conta com aproximadamente 305 moradias, estando quase que a totalidade dentro da setorização de risco.

**Figura 37 - Assentamento Precário - Jardim Itacuri (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 38 - Assentamento Precário - Jardim Itacuri (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Jardim Paraíso**

O assentamento Jardim Paraíso se encontra no limite noroeste de perímetro urbano e conta com aproximadamente 346 domicílios. Apresenta um padrão de ocupação majoritariamente ordenado e desenho urbano regular com vias pavimentadas e bem consolidadas. Entretanto, o centro da área apresenta um índice elevado de declividade o que impede algumas conexões viárias, ocasionando ruas sem saída e percursos de pouca acessibilidade. Relacionado ao relevo movimentado, há dois setor de risco de movimentação de massa demarcados na área (ANDES, 2018), contendo 104 domicílios. Devido a presença de risco o assentamento caracteriza-se como T3.

**Figura 39 - Assentamento Precário - Jardim Paraíso (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 40 - Assentamento Precário - Jardim Paraíso (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Jardim Record**

O assentamento Jardim Record se localiza na zona leste do perímetro urbano e tem como principal característica a alta declividade do território. Tem em seu histórico fundiário dois loteamentos clandestinos, que podem ser identificados em imagem aérea pelo padrão da ocupação. O assentamento possui aproximadamente 276 moradias e se classifica como T3. A porção noroeste da ocupação possui um melhor padrão construtivo das habitações, devido às condições mais favoráveis de topografia. O restante do território apresenta um grande nível de precariedade, com habitações em condições precárias e com registro de situações de risco, devido a necessidade de estruturas de fundação de maior complexidade para construções neste perfil de terreno, que por vezes não são possíveis devido ao baixo padrão socioeconômico e de vulnerabilidade social da população do local.

A maior parte da ocupação está mapeada como setor de alto risco para deslizamento / movimento de massa (ANDES, 2018; CPRM, 2022; DEFESA CIVIL, 2023), fator que se confirma com o cruzamento dos pontos de ocorrência de danos habitacionais ocasionados por fortes chuvas no último ano, com 17 ocorrências relativas à casos de deslizamentos e danos estruturais à moradias. As vias são majoritariamente sem pavimentação, com exceção à rua de principal acesso, Rua Araucária, e a Rua N°3, que passou por obras recentes de pavimentação.

**Figura 41 - Assentamento Precário - Jardim Record (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Figura 42 - Assentamento Precário - Jardim Record (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Jardim Santo Antônio**

O assentamento Jardim Santo Antônio está na zona leste do perímetro urbano e apresenta aproximadamente 69 domicílios no total que se encaixam na tipologia T3. A área possui ocupação ao longo do perímetro da área, com padrão majoritariamente ordenado ao longo das vias de acesso. Entretanto, apresenta um ponto de maior densidade, com aglomerados de domicílios que apresentam ausência de acessos claros e distância entre as habitações. A área central do território não apresenta ocupação devido a alta declividade, e na base do declive há a demarcação de um setor de risco de deslizamento, com a presença de 10 casas. Além disso, há a presença de um depósito de ferro velho junto das habitações, em meio a área verde.

**Figura 43 - Assentamento Precário - Jardim Santo Antônio (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Figura 44 - Assentamento Precário - Jardim Santo Antônio (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Santaria (Central)**

O assentamento Santaria (Central) tem o processo de ocupação vinculado a uma dinâmica de ocupação irregular espontânea da área a partir da rodovia, somado ao processo mais recente de loteamento irregular. Isso resulta em uma área onde é possível identificar dois padrões de ocupação distintos, com um padrão de parcelamento mais claro na porção norte e um padrão mais orgânico ao sul. O acesso à área se dá pela PR 092, o que representa hoje uma situação de risco viário, devido ao traçado da rodovia na área e a ausência de via marginal de menor velocidade para acesso seguro ao local. O núcleo conta com uma Escola Municipal e uma Unidade de Saúde, utilizados por grande parte dos moradores da região. Atualmente as vias não possuem pavimentação, porém estão incluídas em projetos de qualificação em andamento. O núcleo possui um setor de risco de deslizamento, relativo a um processo de corte irregular de terra e ausência de estrutura de contenção adequada, o que afeta 5 domicílios da área. Há a presença de um corpo hídrico que termina em uma lagoa e é canalizado quando cruza a ocupação. Esta área é suscetível a alagamentos em ocasiões de fortes chuvas, interditando o acesso do núcleo mais ao sul pela via principal. Um dos projetos de qualificação previstos para a área contempla a abertura de uma via de conexão de pedestres que ligará o núcleo ao sul com a escola e demais vias ao norte.

**Figura 45 - Assentamento Precário - Santaria (Central) (T2)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Figura 46 - Assentamento Precário - Santaria (Central) (T3)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Madre e Madre Pinheiros**

O assentamento da Madre fica localizado no limite norte do perímetro urbano, ambos delimitados pelo rio que cruza o território. A ocupação da Madre possui duas tipologias diferentes, que foram definidas de acordo com o padrão de ocupação e a presença de risco geológico.

A ocupação referida apenas como Madre fica a oeste, e é composta por área de loteamento clandestino e área de ocupação espontânea, sem um agente loteador. Esta porção apresenta o padrão de ocupação parcialmente ordenado e possui aglomerados de habitações de grande densidade, com núcleos de moradias muito próximas umas das outras e de difícil acesso. Nenhuma das vias de circulação interna é pavimentada e há presença de precariedade habitacional em parte das moradias, o que classifica a área como T3. Há uma proximidade de parte da ocupação ao rio, com aproximadamente 24 casas dentro de Área de Preservação Permanente. No total esta tipologia do assentamento da Madre conta com aproximadamente 343 habitações.

A segunda porção da ocupação, comumente referida como Madre Pinheiros, é composta por aproximadamente 78 moradias localizadas em uma área de grande declividade e construída sob uma mata de Araucária. Esta área é demarcada como setor de alto risco de deslizamento (ANDES, 2018; CPRM, 2022), devido às condições geológicas e o fator de risco de queda de galhos. Dentro da área 11 ocorrências de risco foram registradas, relativas a casos de deslizamento de encosta, comprometimento estrutural de moradias e destelhamento por galhos. Esta é uma das áreas de ocupação com maior fragilidade ambiental e social do município, e passando por um acompanhamento constante das famílias do local por parte do município. Devido ao contato e o trabalho constante da equipe municipal dentro território e também ao alto nível de prioridade de intervenção na área para mitigação de riscos, neste assentamento em específico, foi possível realizar um estudo de detalhamento de risco dentro do setor previamente demarcado. Esta análise permitiu o traçado de uma delimitação mais precisa entre tipologias dentro território, levando em consideração as condições estruturais de cada edificação, para além do terreno, auxiliando na classificação e nas futuras ações necessárias para a área.

**Figura 47 - Assentamento Precário - Madre (T3|T4)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Figura 48 - Assentamento Precário - Madre (T3)**

**Madre / Pinheiros (T4)**

**Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

**Nossa Senhora de Fátima**

O assentamento Nossa Senhora de Fátima é a ocupação de maior complexidade dentro da área urbana, devido a sua inserção central e grande conexão dentro da malha urbana, nível de consolidação, grande dimensão e às diferentes tipologias que o compõem. Seu nome tem origem no projeto de loteamento irregular dentro da área. Entretanto, a dinâmica de identificação da população com o nome avançou para além dos limites do projeto de loteamento. Hoje o assentamento abrange também um loteamento clandestino, ao norte e uma área de ocupação espontânea. Devido ao elevado número de divisões dentro do assentamento, cada área será referida pelo seu número de identificação, de acordo com a Figura 56, para facilitar o processo de caracterização.

**Figura 49 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima (Tipologias indicadas)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

A área do assentamento delimitada pelo polígono 19 é a que apresenta maior nível de consolidação e menor precariedade do assentamento. Está localizada próxima ao centro da cidade e apresenta um padrão de ocupação ordenado, traçado urbano regular e infraestrutura urbana básica já implantada. Esta área conta com aproximadamente 436 habitações e é categorizada como T1.

**Figura 50 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 19 (T1)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

A área delimitada pelo polígono 23, é delimitada pela Rua Antônio Elias e é o limite de ocupação da mancha urbana consolidada na região leste. Ela apresenta um padrão de ocupação majoritariamente ordenado com aproximadamente 130 domicílios. Não possui pavimentação e possui 22 moradias localizadas em Área de Preservação Permanente, devido a proximidade com o corpo hídrico que contorna a ocupação.

**Figura 51 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 23 (T2)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

A área delimitada pelo polígono 24 é composta por aproximadamente 441 moradias, dispostas em um padrão de ocupação majoritariamente ordenado, seguindo o projeto de parcelamento inicial da área. É possível identificar mais de uma moradia por lote por vezes. Nenhuma das vias é pavimentada, porém o traçado viário é regular e oferece boa conexão com a malha do entorno, classificando a ocupação como T2.

**Figura 52 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 24 (T2)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

A área do polígono 21 apresenta um perfil semelhante ao 24, com um desenho urbano regular e padrão de ocupação ordenado. Entretanto, o encontro com a alta declividade do terreno ao norte do perímetro ocasiona algumas diferenças no padrão de ocupação, devido a mudança abrupta de declividade e maior complexidade de implantação. As vias não possuem pavimentação e apresentam interrupções de desenho que impedem uma conexão viária plena. O polígono conta com aproximadamente 427 domicílios.

A área delimitada pelo polígono 20 tem como traço determinante a alta declividade do terreno. O padrão de ocupação da área mais ao norte do setor reflete um processo de ocupação espontânea de baixa renda em área de relevo acentuado, com domicílios precários, muito próximos e aglomerados, de difícil acesso. A porção a sudeste é resultado de um parcelamento clandestino, resultando em padrão de ocupação de maior regularidade, porém ainda sob área de alta declividade. A ocupação é classificada como Tipologia 3, e conta com aproximadamente 278 domicílios no total. As condições de relevo, somadas às características geológicas do solo e o padrão de ocupação precário das habitações resultam na demarcação de um setor de alto risco de deslizamento / movimento de massa (ANDES, 2018; CPRM, 2022) na área, onde estão localizados aproximadamente 213 domicílios.

**Figura 53 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 20 (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)**

O setor 22 está delimitado em torno de uma forte elevação urbana, configurando um morro de alta inclinação com ocupações de 203 moradias. A área delimitada por este polígono é classificada como setor de alto risco de deslizamento em todos os levantamentos de risco disponíveis (ANDES, 2018; CPRM, 2022; DEFESA CIVIL, 2023). É atualmente, junto da Madre Pinheiros e Jd. Record, a ocupação em área de risco de maior atenção na área urbana.

Devido às restrições ambientais de parcelamento da área pela alta declividade, o projeto inicial de parcelamento da área definiu esta porção como área livre de destinação ao poder público. O processo de regularização não foi finalizado e devido à baixa atratividade de venda (irregular) da área, o local passou por um processo de ocupação espontânea. A forma de ocupação desordenada e sem estrutura adequada em uma área de alta declividade com moradias precárias, resultou em uma ocupação urbana com altíssimo risco e nível de precariedade. Isto pode ser constatado durante os eventos de fortes chuvas no ano de 2023, onde foi registrado a ocorrência de deslizamento de terra na área, afetando diversas casas, com o registro de 7 moradias comprometidas pela movimentação de terra.

Entretanto, as moradias localizadas no perímetro do setor, com fachada para as ruas Eurides Maltaca e Rua Antônio Elias estão sob área de menor inclinação e apresentam, em sua maioria, boas condições estruturais em comparação com as moradias do centro da ocupação, em área de encosta. Dessa forma delimitou-se o polígono 18 na área central do polígono 22, classificado como T4. Identifica-se então a necessidade de um Plano de Realocação das famílias que residem hoje na parte interna da ocupação, em conjunto com ações de mitigação de riscos destinadas às casas localizadas no perímetro do polígono 22 (T3), área de menor risco.

**Faz-se aqui uma ressalva, que a delimitação do polígono 18 como aqui apresentado é uma proposta provisória e necessita de maior refinamento. Previamente a qualquer intervenção na área faz-se inteiramente necessário um aprofundamento da análise com objetivo de refinar e validar os limites de área com necessidade ou não de realocação. Este trabalho deve ser realizado junto ao Comitê Técnico Intersetorial de Gestão e Mitigação de Risco do município.**

**Figura 54 - Assentamento Precário - Nossa Sr. de Fátima 22 (T3)**

**Nossa Sr. de Fátima 18 (T4)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Santaria (Multiposte)**

Os núcleos de ocupação localizados no bairro Santaria são muitas vezes referidos com base em algum ponto de referência próximo, com objetivo de diferenciá-los. Uma destas ocupações é conhecida como Santaria Multiposte e se dispõe em dois núcleos ao longo da Rodovia PR 092. Ambos os núcleos apresentam perfil semelhante (T3), sendo a principal característica a proximidade com indústria de beneficiamento de minérios de médio a grande porte. Esta proximidade acarreta impactos diretos nas ocupações, como a qualidade do ar e o tráfego industrial intenso nas vias da região. Ambos os núcleos apresentam um padrão de ocupação orgânico e desordenado com pontos densos de aglomerados habitacionais, fruto do processo de ocupação espontânea ou loteamento clandestino da área. Com exceção da rodovia, nenhuma das vias apresenta pavimentação e o sistema viário dos núcleos é fragmentado e com baixo nível de conexão interna. O núcleo menor, ao norte possui aproximadamente 44 domicílios e, ao sul, 192 domicílios, totalizando 236 habitações.

O Rio Santaria atravessa os dois núcleos, margeando a rodovia, e ambas os núcleos possuem moradias muito próximas do corpo hídrico, com a presença total de 44 domicílios localizados em Área de Preservação Permanente. Devido às características de drenagem da micro-bacia da região, o trecho da rodovia ao sul do assentamento era recorrentemente um ponto de inundação, resultado da falta de uma rede de drenagem adequada na região. Recentemente uma obra de drenagem realizada pelo DER-PR foi realizada na área com o objetivo de solucionar o problema. Entretanto, após a finalização da obra, foram relatados novos pontos de inundação em pontos da rodovia onde antes não haviam ocorrências, consequência da nova dinâmica de escoamento da água. Um destes pontos é o núcleo norte do Santaria Multiposte, devido a topografia de nível inferior ao da rodovia no local. Dessa forma, em eventos de fortes chuvas, as moradias localizadas nesta área enfrentam um maior nível de risco e vulnerabilidade.

**Figura 55 - Assentamento Precário - Santaria Multiposte (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****Figura 56 - Assentamento Precário - Santaria Multiposte (T3)****Elaboração: PMRBS - DEHAB (2024)****OFERTA HABITACIONAL**

Neste capítulo o objetivo é sistematizar informações em relação à oferta habitacional no município, seja ela para aquisição de moradias ou de solo urbanizado. Para isso, será mobilizado o Relatório ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis do município (PMRBS, 2023) e entrevista realizada com três promotores imobiliários locais registrados no CRECI PR, além dos registros do “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná” (COHAPAR, 2023).

**Oferta de moradia**

Desde a criação do Departamento de Habitação (DEHAB-SMASH) houve um esforço para atualização dos dados do município de Rio Branco do Sul junto a COHAPAR. Com esse objetivo, a inserção de dados no “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná” passou a ocorrer em conjunto com a inserção de novas fichas de atendimento no DEHAB. O resultado são 2.018 registros de famílias que buscaram a política habitacional no município. Dessas, 1.969 declararam situação de propriedade, conforme indica a Tabela 8.

De acordo com o “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná”, extraído no dia 31 de outubro de 2023, a maioria das residências cadastradas são reconhecidas como próprias - com ou sem titularidade, um total de 1.505 registros - e o número de residências reconhecidas como “cedidas” demonstrou-se muito próximo ao de “alugadas”.

**Tabela 8 – Situação da Propriedade em Rio Branco do Sul de Acordo com o “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná”**

Situação Da Propriedade	Uh Rural	Uh Urbana	Total
Alugada	2	231	233
Aluguel Social	0	4	4
Cedida	10	206	216
Ocupação Irregular	0	9	9
Própria sem Titularidade	20	904	924
Própria com Titularidade	3	578	581
Pessoa em Situação de Rua	0	1	1
Agregada	0	1	1
<b>Total de Registros</b>			<b>1969</b>

**Fonte: Cadastro Único de Pretendentes do Paraná, COHAPAR (2023)**

Em relação ao valor do aluguel, dos 152 registros com informação (Tabela 09), o valor médio gasto em aluguel pelas famílias que aguardam por programas habitacionais em Rio Branco do Sul é de R\$ 380,44 (trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) por família.

**Tabela 9 – Valor gasto em Aluguel em Rio Branco do Sul de Acordo com o “Cadastro Único de Pretendentes do Paraná”**

Valor Do Aluguel	Número De Registros
Até 300 reais	30
De 301 a 599 reais	112
Mais que 600 reais	10
<b>Total</b>	<b>152</b>

**Fonte: Cadastro Único de Pretendentes do Paraná, COHAPAR (2023)**

Quando comparado aos dados coletados pelo DEHAB em pesquisa de mercado (Tabela 10), para basear o valor do Aluguel Social no município em 2020, percebe-se que os valores apresentados estão um pouco acima dos coletados pelo Cadastro de Pretendentes.

**Tabela 10 – Valor do Aluguel Apresentado pelas Imobiliárias em Rio Branco do Sul em 2019-2020.**

Link Imóvel/Descrição	Localização	Quantidade	Valor
Apartamento - Imobiliária Johnsson	Johnsson	3	R\$ 900,00
Apartamento - Imobiliária Johnsson	Johnsson	2	R\$ 800,00
Apartamento - Imobiliária Pinheiro	Nossa Senhora de Fátima	3	R\$ 700,00
Casa - Imobiliária Pinheiro	Vila Ricarda	2	R\$ 550,00
Apartamentos - Imobiliária Pinheiro	La Santa	-	R\$ 550,00
Apartamentos - Imobiliária Pinheiro	La Santa	-	R\$ 600,00
Casa - Valdir Schmidt Imóveis	Madre	2	R\$ 450,00
Apartamento - Valdir Schmidt Imóveis	Papanduva	3	R\$ 950,00
Casa - Valdir Schmidt Imóveis	Nodari II	2	R\$ 450,00
Casa - Valdir Schmidt Imóveis	Pedro Worsh	1	R\$ 450,00
Casa - Valdir Schmidt Imóveis	Johnsson	2	R\$ 800,00
Apartamento - Imobiliária Pinheiro	Jardim Itai - Itaperuçu	2	R\$ 550,00
Casa - Valdir Schmidt Imóveis	Santa Terezinha	1	R\$ 400,00
<b>Maior Valor</b>	<b>Menor Valor</b>	<b>Média</b>	
R\$ 950,00	R\$ 400,00	R\$ 626,92	

**Fonte: Anúncios Facebook (2021).**

Importante salientar que os valores apresentados acima correspondem ao mercado formal urbano do município.

### Oferta de solo urbanizado

Em relação ao valor do metro quadrado na área urbana, de acordo com 37 registros de anúncios coletados no site OLX em 2023 (OLX, 2023), o valor médio do metro quadrado construído é de R\$ 1.579,90, com o menor valor de metro quadrado em R\$ 326,63 e maior valor em R\$ 3.674,42. Para comparação, o Tatuquara, bairro de Curitiba, possui o valor do metro quadrado construído em R\$ 4.283,00 (AGENTE IMÓVEL, 2023). O valor médio do metro quadrado do “terreno nu” em Rio Branco do Sul, por outro lado, é de R\$ 457,45, com o maior valor em R\$ 2.844,31 e o menor valor em R\$ 63,99.

Importante salientar que se trata de anúncios online, com diversos promotores imobiliários envolvidos. Nesta amostra de 37 registros, 13 são anúncios “direto com o proprietário” e cinco são de imobiliárias de municípios vizinhos a Rio Branco do Sul, conforme demonstra o Gráfico 09.

### Gráfico 09 – Número de anúncios de venda por tipo de promotor imobiliário

Fonte: OLX, 2023.

No que diz respeito aos promotores imobiliários, existem 10 registros cadastrados no CRECI PR (CRECI PR, 2023). Desses, oito registros estão ativos e quatro estão regulares. Com três desses promotores foi aplicada uma pesquisa sobre oferta habitacional em Rio Branco do Sul. As três imobiliárias envolvidas declaram estar a mais de 10 anos envolvidas no ramo imobiliário na cidade.

### Tabela 11 – Unidades Habitacionais para aluguel e venda por promotor imobiliário em Rio Branco do Sul

Promotor Imobiliário	UH Para Aluguel	Faixa de Preço das UH para Aluguel	UH para Venda	Faixa De Preço das UH para Venda
Schmidt Imóveis	49	R\$600,00 a R\$ 1.000,00	0	-
Imobiliária Pinheiro	105	R\$700,00 a R\$ 2.500,00	29	R\$ 140.000,00 a R\$ 1.200.000,00
Milton Teodoro da Silva Filho	15	R\$800,00 (média)	1	R\$ 450.000,00

**Fonte: Pesquisa DEHAB (2023).**

Referente aos aspectos que impactam no valor de venda de um imóvel em área Urbana em Rio Branco do Sul foi citado pelos três entrevistados: “localização e metragem”. O “estado de conservação” do imóvel também é citado como um fator considerado por dois entrevistados. Já para os imóveis disponíveis para locação, a “demanda” é citada como um fator considerável.

Os entrevistados também apontam que o principal veículo de divulgação dos imóveis é por meio digital, variando em redes sociais e outros sites de divulgação de imóveis. Placas e “ofertas verbais” também são citadas como maneiras efetivas de divulgação. Quando questionados sobre a principal “demanda do setor imobiliário hoje em Rio Branco do Sul”, responderam “imóveis para locação”, salientando a ausência de edifícios regulares para locação.

Em relação aos registros do ITBI do município, foram cadastrados 67 transmissões de bens em 2022 e 40 transmissões em 2023 (PMRBS, 2023 c).

### Banco de Terras

Em 2023 foi iniciada no DEHAB a tentativa de sistematizar um Banco de Terras do município. Este banco foi alimentado, inicialmente, com vazios urbanos marcados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Departamento de Habitação, os lotes que já eram de propriedade do município também foram incluídos (Mapa 12).

Inicialmente cadastramos os vazios urbanos com o objetivo de entender a oferta de terra urbanizada no município, para isso seguiu-se uma série de vistorias nos terrenos para coletar informações como: tipo de pavimentação, existência de iluminação pública, existência de rede de água, possibilidade de implantação de tratamento de esgoto, se o lote está inserido em área de risco definida pela Defesa Civil, o tipo de declividade observada em campo, proximidade de equipamentos urbanos e outras informações relevantes pensando no uso de habitação de interesse social.

Ao todo são 331 lotes registrados no Banco de Terras, com 167 registros de visitas técnicas para analisar o interesse público nas áreas. Destes, dois possuem encaminhamento para provisão habitacional e já estão em propriedade da Prefeitura: o lote 166 (2.250m<sup>2</sup>) e o lote 312 (3.294m<sup>2</sup>) do Banco de Terras, ambos indicados no Mapa 12.

## PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS

### Esfera Municipal - Projetos e benefícios

Como abordado no Capítulo “Dinâmicas Institucionais”, a Lei Municipal Nº 1.250/2021 institui a Política Habitacional do Município, nela são definidos alguns instrumentos e benefícios que costuram uma trama de possibilidades de trabalho, sempre visando promover o acesso à terra e a moradia digna aos habitantes do município, com melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos e rurais, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social; promovendo processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional; utilizando processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos; e assegurando a vinculação da política de habitação com as demais políticas públicas.

Os benefícios, em si, têm o objetivo de redução de risco em contextos emergenciais relacionados à moradia. Eles são: o Kit Moradia e o Aluguel Social. O primeiro diz respeito a um conjunto fechado de materiais de construção e o segundo é uma solução temporária e transitória para uma gama de situações, previstas em Lei e também no Decreto Municipal Nº 5871/2021.

A Política Habitacional do Município também institui a ATHIS (Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social), um avanço na forma de vislumbrar a questão da moradia e que abre uma gama de possibilidades de projetos. Desde 2021, foram realizadas algumas iniciativas de ATHIS no

município, além da ATHIS ofertada pelo DEHAB no acompanhamento de pequenas reformas e execução do Kit Moradia. Dentre elas, parcerias com instituições de ensino como a UFPR e a UTFPR (Projeto de Extensão Formas de Habitar e Projeto de Melhorias Habitacionais e Assistência Técnica PROJ-HAB); Projeto Morar Bem Madre (CAU BR e Cooperativa AMBIENS); Projeto Morar Bem Santaria (CAU PR e VOTORANTIM).

Para além dos instrumentos previstos em Lei, existem os projetos intersecretariais, que envolvem aspectos de planejamento interno e resposta de demanda, como por exemplo: O Grupo de Trabalho de Risco, que responde a demanda por avaliação e acompanhamento de riscos ambientais; Fossas Ecológicas no Rural, que responde a uma demanda sanitária ao mesmo tempo em que se aproxima de potenciais pequenos agricultores, em uma parceria entre SMASH, MAPA e IDR; e o Módulo Sanitário Domiciliar, um desmembramento do Kit Moradia que demonstrou-se necessário em alguns estudos de caso da SMASH, apesar de ainda não ter sido implementado.

#### **Kit Moradia**

O acesso à moradia adequada é direito fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988 e, de acordo com a ONU (1991), deve proporcionar aos seus habitantes segurança de posse, disponibilidade de serviços e infraestrutura, economicidade, habitabilidade, acessibilidade, boa localização e adequação cultural. Ou seja, é preciso considerar inúmeros aspectos para garantir o direito de fato, que vai além da construção em si do imóvel, mas que deve considerar a boa estrutura da habitação, de sua adequação às necessidades da família (número de quartos condizente com número de habitantes, atendimento de todas as funções básicas, existência de unidade sanitária completa), o acesso à infraestrutura urbana e serviços públicos, segurança da localização da casa (inexistência de riscos ou que tenham obras que visem a sua mitigação), segurança contra a ameaça de despejos.

Por se tratar de um município carente de políticas públicas habitacionais, com grande número de moradias precárias e ônus excessivo de aluguel, a adoção de um instrumento como o Kit Moradia é uma ação importante para sanar problemas habitacionais urgentes e antigos que precisam de uma solução rápida. Esse tipo de solução auxilia no atendimento imediato e também permite territorializar o impacto do benefício.

O benefício “Kit Moradia” consiste na disponibilização de material para construção de um módulo emergencial com 15m<sup>2</sup> contendo dois cômodos de madeira e o banheiro de alvenaria. O benefício é destinado às famílias da área urbana e rural, cuja vulnerabilidade social é agravada por catástrofes e calamidades, quando a moradia encontra-se em condição de extrema precariedade, apresenta inadequações edilícias, famílias reassentadas - com hipossuficiência econômica que impossibilite a aquisição de materiais de construção - e/ou famílias as quais a residência apresenta iminente risco estrutural. A concessão do Kit Moradia depende de análises técnicas que atestem as possibilidades de permanência da família, a segurança da moradia, a boa execução da construção, o bom uso dos materiais de construção concedidos e o acompanhamento do processo de planejamento da moradia e sua execução. São priorizadas famílias que não possuem banheiro, que a residência está com risco de desabamento com laudo da Defesa Civil, as mulheres responsáveis de famílias monoparentais, gestantes, pessoas em situação de violência que são acompanhadas pelo CREAS e pessoas idosas.

A concessão do Kit Moradia está ligada a uma quantidade específica de materiais determinada por lei, sem possibilidade de subdivisão ou ajuste na quantidade. As famílias têm permissão para utilizar esses materiais na reforma, ampliação ou construção de um módulo emergencial. Em algumas situações, as famílias se organizam e complementam o kit com materiais adicionais, de acordo com as condições e prioridades. Por vezes, essa complementação também ocorre por meio da ATHIS, ofertada pelo DEHAB. Em situações em que a família é constituída de muitos membros, sobretudo no que diz respeito a quartos separados para crianças e adultos. As figuras abaixo demonstram diferentes apropriações do Kit Moradia.

#### **Figura 57 - Construção de Casa com Complementação de Material**

**Fonte: PMRBS, 2023**

#### **Figura 58 - Ampliação Utilizando Kit Moradia. À Esquerda, Finalizado. À Direita, Foto Interna da Casa em Construção.**

**Fonte: PMRBS, 2023**

#### **Figura 59 - Construção do Kit Moradia com Pouca Complementação de Materiais – Ambos em Processo de Finalização**

**Fonte: PMRBS, 2023**

No ano de 2021, foram concedidos 12 Kits Moradia, sendo 8 destinados à área urbana e 4 à área rural do município. Já em 2022, o número de concessões aumentou para 24 na área urbana e 8 na área rural, totalizando 32 Kits Moradia entregues. Em 2023 foram entregues um total de 22 kits, com mais 10 unidades destinadas ao Projeto Morar Bem Madre.

Até o momento foram entregues 70 kits (urbano e rural), o que resultou na diminuição do déficit habitacional de moradias precárias. Na análise dos primeiros 12 kits entregues, 58% das famílias eram chefiadas por mulheres; 33% das famílias tem renda dependente, exclusivamente, de benefícios; 92% das famílias possuem até R\$130,00 de renda per capita; 25% das famílias atendidas possuem ônus excessivo de aluguel; 83% das habitações possuíam risco edilício; 17% das habitações estavam inseridas em um contexto de risco ambiental; e 50% das habitações não possuía banheiro.

Simultaneamente às concessões dos kits foram realizadas duas oficinas comunitárias para avaliação do Kit Moradia pelas famílias beneficiadas, como forma de consolidar a participação social, compreendendo que esta é fundamental para a eficácia das políticas públicas.

Nas oficinas as beneficiárias relataram a necessidade de adaptação dos materiais do Kit (que já foram readequados atendendo a demanda), falaram que se sentiram motivados a continuar com as melhorias habitacionais, que o manual (Anexo A) que acompanha o kit foi bem elaborado, mas que precisavam de apoio para construir. Apontaram, também, que durante o período que foram assistidas tiveram apoio da equipe técnica municipal, enfatizaram a importância da aproximação das famílias do Departamento de Habitação - SMASH.

Em termos de abrangência territorial, os kits estão pulverizados pelo município, com concentração no núcleo urbano. Em relação à mancha urbana municipal, as concessões concentraram-se nos bairros prioritários. Considerando que a concessão ocorre via fila de atendimento, que o atendimento é aberto a todo município e que é concedido benefício apenas em áreas de passível consolidação, é possível utilizar o kit moradia como ferramenta de inserção no território e monitoramento das condições habitacionais, sobretudo nos bairros passíveis de consolidação.

O Kit moradia demonstrou que é um instrumento eficaz para a Gestão Pública, principalmente para atender às demandas habitacionais de emergência do município que, até então, não possuía Política de Habitação vigente. Devido ao material de construção leve e que requer baixo orçamento, é possível atender com celeridade as demandas emergenciais por melhorias habitacionais.

Em razão da divulgação de informações entre os próprios municípios, as famílias comparecem ao balcão de atendimento do Departamento de Habitação na Secretaria de Assistência Social e Habitação solicitando inclusão na política de moradia. Quando é o caso, as famílias são inseridas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os equipamentos CRAS/CREAS trabalham em conjunto aos usuários para a superação das vulnerabilidades e garantia de seus direitos.

A prática tem mostrado que os beneficiários do Kit permanecem em outras atividades oferecidas pelos equipamentos do SUAS. Nas visitas continuadas do Departamento de Habitação constatou-se que o Kit atinge seu objetivo em oferecer maior dignidade e segurança às famílias.

#### **ATHIS e Banco de Materiais**

A Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) como política pública é resultado de uma articulação política que começa na década de 1960, quando parte da sociedade brasileira ligada a segmentos progressistas estava debatendo Reforma Urbana e Direito à Cidade, passando pela década de 1980, durante o processo de redemocratização do país, quando Arquitetos e Urbanistas estavam a frente de diferentes

entidades voltadas à Assessoria Técnica para Habitação de Interesse Social (HIS). São essas entidades que irão realizar a interlocução entre a comunidade e o poder público, executando projetos de provisão habitacional em regime de mutirão, fortalecendo Associações de Moradores e Movimentos Sociais de Moradia (ATHIS ORG, 2024). Na década de 2000 foi possível aprovar duas Leis Federais, fundamentais para compreender a história do urbanismo no Brasil: o Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001) e a Lei de Assistência Técnica Pública e Gratuita (Lei Nº 11.888/2008), assegurando às famílias de baixa renda o direito social à moradia.

Apesar das conquistas legislativas, a ATHIS possui muitos desafios para ser implementada nos municípios de pequeno porte: é uma política incipiente, que exige conhecimento e apropriação adequada por parte do corpo político e técnico que irão executá-la; É uma política que para ser executada precisa mudar a disposição interna do quadro técnico, além de necessitar criar um fundo de habitação, buscar recursos, instituir e manter um conselho de habitação com cadeiras populares, dentre outras capacidades que o município deve possuir ou instituir. Não é uma política fácil de ser executada, exige dedicação, sobretudo pela classe dos Arquitetos e Urbanistas, de onde a ATHIS surge como ferramenta.

Em Rio Branco do Sul, a ATHIS está instituída pela Lei Municipal Nº 1.250/2021, nela define público prioritário, salienta as situações de risco e estabelece os tipos de ATHIS possíveis de serem aplicadas no município, além de como será executada:

Art. 10. A ATHIS será destinada para regularização fundiária e edilícia, produção de moradia, melhorias habitacionais e assessoria para cooperativas de habitação.

Assistência técnica destinada à regularização fundiária e da edificação:

I - relatório socioeconômico; II - topografia; III - desmembramento; IV - regularização edilícia; V - assistência jurídica.

Assistência técnica com finalidade de produção de moradia:

I - elaboração do anteprojeto arquitetônico e os estudos preliminares necessários; II - elaboração do projeto arquitetônico executivo; III - acompanhamento da execução do projeto arquitetônico;

Assistência técnica com finalidade de melhorias habitacionais:

I - elaboração do plano de intervenção, o qual inclui todas as informações necessárias que darão suporte aos moradores e técnicos se adequarem à obra e/ou reforma; II - elaboração do projeto arquitetônico da obra e/ou reforma; III - execução e administração da obra e/ou reforma; IV - fiscalização da execução da obra e/ou reforma;

Art. 11. Terão acesso prioritário à ATHIS:

I - famílias que moram em áreas de risco ou de remoção, assim declaradas pelo PLHIS, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) ou por meio de outro estudo de reconhecida importância;

II - famílias a qual a mulher é responsável pela unidade familiar, ou seja, é chefe de família, conforme declaração no Cadastro Único;

III - famílias que apresentem em sua composição membro(s) que estão inseridos na faixa etária de vulnerabilidade social, ou seja, crianças, adolescentes e idosos;

IV - famílias que apresentem em sua composição, pessoas com deficiência;

V - famílias que habitam há mais de 5 (cinco) anos área verde, pública ou destinada à preservação ambiental consolidadas, conforme parecer técnico da Secretaria do Meio Ambiente.

§ 1º Em se tratando de assistência técnica para melhorias habitacionais, também são prioritárias as famílias que apresentem em sua composição pessoa com doença crônica respiratória.

§ 2º É obrigatória a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para acesso à ATHIS.

§ 3º O enquadramento em mais de um critério prioritário influenciará na classificação da família para acesso à ATHIS.

[...]

Art. 17. Os beneficiários da ATHIS e inseridos na demanda de Habitação do município serão assistidos por profissionais credenciados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º Conforme a demanda, a prestação de serviço dos profissionais será feita mediante realização de Termo de Credenciamento e o pagamento com recursos previstos no Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social (FMHIS).

As experiências práticas de ATHIS do município desde 2021 podem ser classificadas em: parcerias com extensões universitárias, parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e ATHIS executada pelo próprio DEHAB. Nessas experiências foi possível proporcionar às comunidades escuta ativa, oficinas, capacitações, melhorias habitacionais, realocação pactuada, dentre outros aspectos interessantes. Dentre as experiências, cabe destacar o projeto realizado em parceria com o CAU BR e a Cooperativa Ambiens, Morar Bem Madre (Figura 67), voltado à capacitação de mulheres chefes de família no bairro prioritário Madre.

### **Figura 60 - Oficina Morar Bem Madre**

**Fonte: DEHAB (2021)**

Foi possível identificar alguns desafios após as experiências realizadas, como por exemplo: a demanda apresentada em campo quase sempre não é condizente com o recurso disponível para a execução das soluções; ausência de programas de crédito estaduais e federais para ATHIS; dificuldade em instituir equipe própria para mão de obra; estrutura interna insuficiente para prover capacitações técnicas de autogestão em média e larga escala; lenta adaptação do município para as diferentes formas de contratação; e o desafiador diálogo entre Prefeituras e entidades parceiras.

O Município de Rio Branco do Sul, de acordo com levantamentos da Defesa Civil municipal, é suscetível a diversos tipos de desastres ambientais, que acometem, anualmente, dezenas de famílias riobranquenses. Essa suscetibilidade somada à precariedade da moradia, agrava ainda mais os efeitos que as chuvas, os vendavais, granizo, entre outras situações, causam nas moradias. Historicamente, o município nunca apresentou um arranjo institucional capaz de prestar atendimento rápido a essa demanda, para além das ações executadas pela Defesa Civil do município, que também possuem limitações decorrentes da falta de recursos que possam ser investidos nesse tipo de resposta.

Após a promulgação da Lei Municipal n. 1.252/2021, com alterações dadas pela Lei Municipal n. 1.290/2021, Rio Branco do Sul implanta seu Banco Municipal de Materiais de Construção como mais uma forma de ampliar o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e precariedade de moradia dentro das políticas habitacionais que vêm sendo construídas ao longo dos últimos três anos.



Com o Banco, pessoas e empresas de Rio Branco do Sul que possuem materiais de construção excedentes, poderão doá-los ao projeto que, de acordo com os atendimentos e demandas mapeados pelo Departamento de Habitação, destinarão estas doações às famílias que mais necessitarem. O projeto complementa as ações de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social que já estão em andamento. Além disso, o Banco Municipal de Materiais de Construção será de grande importância para atendimento imediato a famílias que possam sofrer prejuízos com desastres naturais que acarretem na deterioração de telhados, paredes, pisos, etc. Além das doações, o município investe recursos próprios para adicionar insumos ao estoque do Banco.

Hoje, o Banco de Materiais possui um fluxo instituído (FIGURA 02) e em funcionamento, porém necessita de consolidação para que deixe de ser um projeto que “dá trabalho” e passe a ser uma ferramenta facilitadora e potente para a execução da Política de Habitação. Atualmente, o Banco de Materiais possui:

#### Quadro 1 - Metas Mínimas elaboradas em 2021 para Implementação do Banco De Materiais

Metas	Realizado	Realizado Em Partes	Pendente
Revisão da Lei Municipal que institui o Banco Municipal de Materiais de Construção - Lei Municipal n. 1.252/2021 e decreto regulamentando	X		
Caminhão para transporte de materiais - com motorista		X	
Pequena equipe (duas a três pessoas) para auxílio na logística e armazenamento		X	
Ferramentas como carrinho de mão, pá, serra/serrote, etc.	X		
Técnico/servidor para serviço administrativo (atendimento aos doadores, controle de documentação, controle de estoque, gestão logística)			X
Área de armazenagem dos materiais recolhidos		X	
Ferramentas para consolidar os procedimentos - planilha, linha telefônica, computador	X		
Equipe Técnica para ATHIS permanente			X

Fonte: DEHAB, 2024.

#### Figura 61 - Fluxograma Banco de Materiais

Fonte: DEHAB, 2021.

#### Figura 62 - Organograma Banco de Materiais

Fonte: DEHAB, 2021.

#### Aluguel Social

Anterior a 2021, o benefício eventual Aluguel Social estava atrelado aos bens e serviços oferecidos pelo equipamento Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo gerido, monitorado e executado pela política de assistência social - proteção básica. Este benefício não possuía um caráter tipificado em lei, sendo implementado quando se avaliava necessidade, porém sem critérios definidos, se usava também fonte de recurso livre, não sendo previsto em lei orçamentária sua existência.

Com a instituição da Lei Municipal nº1.250/2021, o benefício “Aluguel Social” é deslocado de equipamento, compreendendo naquele momento para fortalecimento da política de habitação, pensando também em benefícios eventuais, e para caracterizar o Aluguel Social em lei, dando a ela tipificação própria.

Agora em lei, tal benefício consiste na concessão de subsídio eventual para pagamento de imóvel domiciliar de terceiros, visando à segurança pessoal ou familiar de forma emergencial e temporária, disponibilizado por até seis meses podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, se avaliado necessário por meio de parecer da assistente social.

O valor definido para repasse, inicialmente chegava a R\$500,00 (quinhentos reais) mas por uma avaliação interna do Departamento de Habitação, foi constatado a defasagem no valor com o acréscimo de dificuldade por parte dos beneficiários em encontrar residência adequada que se enquadrasse neste valor.

Em proposta elaborada pelo Departamento de Habitação e com aprovação em Conselho Municipal de Habitação, o art. 28 da Lei Nº 1.250 de 2021 que definia o valor máximo de repasse é alterado, passando a ser até meio salário mínimo vigente.

Os elegíveis para recebimento de tal benefício precisam apresentar os critérios estabelecidos por lei e parecer técnico social favorável. São estes os critérios:

I - que residam em imóveis localizados em áreas públicas ou em áreas de situação de risco de desastre ambiental demarcadas no PLHIS, comprovado e/ou interditado pela Defesa Civil;

II - jovens descolhidos da Casa Lar ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

III - mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 3 (dois) salários mínimos nacionais.

A análise dos dados de concessões já feitas deste benefícios está em desenvolvimento, pendente de finalização.

#### Esfera Estadual

##### COHAPAR

Atualmente em nível estadual a COHAPAR possui três programas habitacionais atuantes, são eles:

##### Viver Mais Paraná

Destinado a pessoas sozinhas ou casais com idade superior a 60 anos, com renda mensal não superior a seis salários mínimos e que não possuam imóvel em propriedade. O Viver Mais Paraná é um Programa Habitacional em esfera estadual voltado a pessoas idosas com a construção de condomínios residenciais fechados. O objetivo é proporcionar aos moradores mais qualidade de vida, por meio do atendimento periódico nas áreas de saúde e assistência social (COHAPAR, 2024a).

##### Vida Nova

Com o intuito de melhorar a qualidade de vida população socialmente vulnerável do estado do Paraná, o programa Vida Nova tem o objetivo de realocar famílias que residem em áreas de ocupações irregulares, insalubres, suscetíveis a alagamentos, inundações e ou riscos ao meio ambiente, a finalidade do programa é proporcionar o acompanhamento intersetorial das famílias, por meio de ações nas áreas da saúde, educação, trabalho, meio ambiente, e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária (COHAPAR, 2024b).

##### Casa Fácil Paraná

O Casa Fácil Paraná é um Programa Habitacional em esfera estadual do Estado do Paraná desenvolvido e executado pela COHAPAR. O objetivo do programa é viabilizar a construção de moradias para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos (COHAPAR, 2024c).

Atualmente o município tem realizado esforços para destinar o terreno 312 - CAIC do Banco de Terras DEHAB para o programa Vida Nova.

**Nossa Gente Paraná: Comitê Municipal e Local**

O Programa Nossa Gente Paraná é uma ação do Governo do Estado que reúne ações das secretarias e órgãos do Estado, e atua em parceria com os municípios. É focado nas famílias em situação de vulnerabilidade social - segundo o Percentil 75 (25% mais altos) do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR). É regido pela Lei Estadual Nº 17.734/2013 e Lei Estadual Nº 20.548/2021.

O programa é uma reformulação do antigo programa Família Paranaense, e “visa a superação da pobreza e o acompanhamento intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade social” (PARANÁ, s.d.). Com foco na potencialização da autonomia das famílias, abrange os eixos de Assistência Social, Educação, Habitação, Saúde, Segurança Alimentar e Trabalho.

Em 2022, o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná. E, conforme definido pelo programa, em Rio Branco do Sul foram criados dois comitês por meio do Decreto Nº 6.284/2022: o local e o gestor, para tratar das demandas do município. O objetivo é de:

Estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território.

A coordenação dos comitês fica a cargo da SMASH. O comitê gestor é composto por secretários das áreas: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal Meio Ambiente; e Secretaria Municipal Planejamento e Defesa. As atribuições são:

Gestão estratégica – planejamento;

Suporte orçamentário às ações demandadas pelo comitê local;

Planejamento de ações de âmbito territorial;

Reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade;

Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;

Envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeitos;

Disseminação das ações do Programa junto às instâncias de controle social (conselhos e comitês);

Suporte ao comitê local.

O comitê local é composto por técnicos das mesmas secretarias, com as atribuições:

Utilização do Sistema de Acompanhamento das Famílias;

Mapeamento e diagnóstico socioterritorial;

Identificação das famílias com perfil para participação no Programa (seleção);

Busca ativa;

Inclusão das famílias;

Diagnóstico das famílias;

Planejamento de ações intersetoriais com as famílias;

Acompanhamento familiar;

Reuniões quinzenais ou de acordo com a estrutura e necessidade;

Garantia da atuação intersetorial na execução do programa;

Envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

No município, os comitês foram incorporados ao Programa Morar Bem RBS, conforme definido no decreto de criação – Decreto Nº 6284/2022:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal e Local intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, responsável pela coordenação do Programa no município e do Projeto Municipal Morar Bem RBS.

O objetivo do programa é prover moradia digna a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com prioridade às expostas a riscos de diferentes graus e categorias – ambiental, geológico, social, etc. Na prática, trabalha com melhorias habitacionais e de bairro que visam o direito à moradia.

Ambos os comitês têm o trabalho voltado às localidades Madre - Pinheiros e Santaria, e atendem a dois programas: Nossa Gente Paraná e Morar Bem RBS. O decreto determina estas áreas, e que novos comitês serão formados por meio de decreto próprio. Nestes dois locais foram realizadas oficinas com o objetivo de aproximação, compreensão, e para propor melhorias. Os assuntos, posteriormente, são tratados nos comitês.

**Figura 63 - Reunião Comitê Local em 6 de Agosto de 2022**

**Fonte:** PMRBS (2022).

**Esfera Federal****NOVO PAC**

Em relação ao Novo PAC do governo federal, o eixo que dialoga diretamente com a política habitacional do município é o eixo “Cidades sustentáveis e resilientes”, um eixo que traz financiamento para combater e prevenir os efeitos da mudança do clima no planeta e os recorrentes desastres ambientais que vem ocorrendo no país, sobretudo em ocupações vulneráveis socialmente. Neste eixo, os subeixos apresentados são: Minha Casa, Minha Vida; Financiamento Habitacional; Periferia Viva - Urbanização de Favelas; e Prevenção a Desastres, contenção de encostas e drenagem. Em 2023 o município de Rio Branco do Sul enviou propostas para os sub-eixos de: Periferia Viva - Urbanização de Favelas (Nodari II) e Prevenção a Desastres (Jd. Record), contenção de encostas e drenagem.

**ESTRATÉGIAS DE AÇÃO****Princípios e Diretrizes**

Para orientar a formulação da política habitacional do município para os próximos dez anos, foram estabelecidos os seguintes princípios como fundamento:

O acesso à moradia digna deve ser um direito social assegurado a todos os cidadãos.

A moradia deve proporcionar todas as condições fundamentais para o desenvolvimento de uma vida completa, com garantia de segurança e qualidade de vida. Além de um local de abrigo, ela deve oferecer espaço mínimo adequado para comportar todos os seus moradores, com todas as condições de salubridade atendidas.

A garantia de moradia digna envolve aspectos para além do próprio domicílio, devendo ser atendida por toda a infraestrutura urbana essencial, com acesso à energia elétrica, saneamento básico, coleta de lixo, pavimentação e dispor de acesso aos serviços públicos básicos de saúde, educação, lazer e assistência social

A segurança de posse e permanência é essencial para as condições dignas de moradia.

Com base nestes princípios estabeleceram-se cinco grandes diretrizes para nortear as ações e programas dentro da política habitacional para a próxima década. Assim, a política habitacional deve sempre buscar:

Garantir o atendimento integral de moradia para famílias em vulnerabilidade social.

Melhorar a qualidade de vida habitacional e urbana de famílias em vulnerabilidade social, com a priorização dos assentamentos precários.

Oportunizar o direito de posse e a segurança de permanência para famílias em vulnerabilidade social.

Reduzir e mitigar situações de risco ambiental em assentamentos precários.

Consolidar a Política Habitacional do município instrumentalizando uma gestão habitacional eficiente e permanente.

Ainda que ocorram alterações dentro do contexto municipal, as ações executadas dentro da política habitacional devem ser pensadas sempre convergindo para atender as diretrizes aqui definidas.

### Objetivos Metas e Indicadores

Com base no diagnóstico habitacional desenvolvido ao longo deste plano foram definidos os principais objetivos a serem atingidos, buscando alterar o contexto habitacional do município e melhorar as condições de moradia da população de baixa renda. Estes objetivos foram definidos em alinhamento com as cinco diretrizes orientadoras previamente estabelecidas e contam com metas e indicadores vinculados a si, para qualificar e mensurar o progresso de execução e atendimento a cada um deles. Estas definições estão dispostas a seguir:

#### Quadro 2 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 01

1 Garantir o atendimento integral de moradia para famílias em vulnerabilidade social			
Objetivos	Metas	Indicadores	
1.1	Viabilizar provisão habitacional de interesse social	100 UH em cada 3 anos.	- Número de UH de interesse social destinada a população de baixa renda. - Percentual de famílias vulneráveis atendidas em relação à demanda anual de moradia.
1.3	Efetivar as Zonas Especiais de Interesse Social demarcadas no zoneamento urbano, viabilizando a produção habitacional a famílias de baixa renda.	Regularizar 5 ZEIS-P em até 3 anos. Produção de novos loteamentos regulares na ZEIS-P	- Número de novos parcelamentos de interesse social. - Número de áreas regularizadas. - Percentual de ZEIS demarcadas efetivamente regularizadas no período definido.
1.4	Estruturar o Serviço de Moradia Social de acordo com o perfil e o nível de autonomia das famílias, visando sempre a superação da vulnerabilidade social.	Ampliar e diversificar a capacidade institucional de resposta às demandas ao Serviço de Moradia Social. Aumentar a capacidade de atendimento em pelo menos 25% até 2026.	- Número de famílias atendidas pelo serviço de moradia social. - Implementação de novas políticas ou programas. - Taxa de crescimento anual do número de famílias atendidas pelo serviço de moradia social.
1.6	Viabilizar solução habitacional definitiva para famílias que encontram-se em moradia transitória (Serviço de Moradia Social)	Reduzir o tempo de permanência das famílias no serviço em, no máximo, 2 anos.	- Tempo de viabilização de soluções definitivas de moradia por família. - Percentual de famílias que conseguem uma solução habitacional definitiva dentro do prazo de 2 anos.
1.5	Implementar o atendimento emergencial e temporário a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, como população em situação de rua, pessoas idosas de baixa renda, mulheres vítimas de violência doméstica e imigrantes de baixa renda.	Implementação de pelo menos uma experiência de moradia primeiro e/ou Locação Social nos próximos 3 (três) anos.	- Número de pessoas atendidas. - Tempo médio de resposta para situações de emergência. - Número de famílias que fazem a transição do atendimento emergencial para soluções definitivas.
1.2	Promover incentivos à iniciativa privada para novos parcelamentos habitacionais de interesse social.	Aumento do número de loteamentos regulares e seguros no município. Implementar 3 novos incentivos fiscais para loteamentos de interesse social até 2029.	- Número de instrumentos urbanísticos criados. - Valor total de incentivos concedidos à iniciativa privada. - Número de empresas participantes no programa de loteamentos de interesse social.

#### Quadro 3 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 02

2 Melhorar a qualidade de vida habitacional e urbana de famílias em vulnerabilidade social, com a priorização dos assentamentos precários			
Objetivo	Metas	Indicadores	
2.1	Reduzir a precariedade urbana, com foco e priorização dos assentamentos precários.	Redução do número de assentamentos precários categorizados como T3. Erradicação dos assentamentos precários categorizados como T4.	- Número de famílias atendidas por solução sanitária adequada. - Número de novas ligações de energia elétrica regulares. - Taxa de pavimentação urbana.
		Aumentar a oferta e garantir o acesso de equipamentos e de serviços públicos à população de baixa renda da área urbana.	- Número de famílias realocadas a partir de programas de moradia. - Número de assentamentos T4. - Taxa de cobertura de equipamentos da saúde, educação, assistência social, esporte e lazer. - Número de atendimentos em equipamentos públicos em áreas de assentamentos precários.
	2.2	Reduzir o nível de precariedade habitacional em moradias de famílias de baixa renda.	Diminuição do número absoluto e proporcional de domicílios de famílias de baixa renda com presença de algum nível de precariedade habitacional.
2.3	Garantir oferta de assistência técnica habitacional de interesse social gratuita vinculada à demandas de famílias de baixa renda por melhorias habitacionais.	Criação de escritório público de ATHIS composto de técnicos com dedicação exclusiva à oferta de assistência técnica para melhorias habitacionais.	- Legislação específica. - Número de atendimentos.
		Serviço de ATHIS integrado com concessão de insumo e mão de obra.	- Legislação específica. - Número de concessões integradas.

#### Quadro 4 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 03

3 Oportunizar o direito de posse e a segurança de permanência para famílias em vulnerabilidade social			
Objetivos	Metas	Indicadores	
3.1	Regularizar situação fundiária de assentamentos precários passíveis de consolidação (T1, T2 e T3).	Oportunizar a regularização de posse e/ou propriedade em ZEIS.	- Número de lotes regularizados em ZEIS. - Número de assentamentos regularizados.
		Elaborar um Plano de Regularização Fundiária.	- Plano vigente e atualizado.
3.2	Ofertar assistência técnica destinada à regularização fundiária e da edificação dentro do município.	Designar um advogado para atuar no escritório público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).	- Número de famílias atendidas pelo Serviço Jurídico. - Número de regularizações efetivadas.

#### Quadro 5 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 04

4 Reduzir e mitigar situações de risco ambiental em assentamentos precários		
---	--	--

Objetivo	Metas	Indicadores	
4.1	Garantir a segurança e o bem-estar de todas as comunidades afetadas por riscos geológicos e/ou ambientais no município.	Reassentar 100% das famílias residentes em áreas de <b>alto risco e com severas restrições</b> à ocupação e dar uso público para áreas de risco desocupadas, no prazo de 10 anos.	- Número de famílias realocadas de áreas de risco para soluções habitacionais seguras. - Projetos para uso público das áreas desocupadas. - Percentual de redução de população em áreas de risco.
4.2	Estruturar Política Pública permanente de prevenção, mitigação e gestão de risco, com atuação intersetorial no município	- Estabelecer protocolo de atuação constante ao tema de gestão de risco, destinando recursos humanos e financeiros a este trabalho. Estabelecer em 2 anos, revisar anualmente	- Volume de recursos destinado ao trabalho de gestão e mitigação de risco. - Redução de ocorrências em setores de risco já demarcados. - Número de ações intersetoriais realizadas.
4.3	Cessar os cortes irregulares de terra, que provocam movimentações de massa e situações de risco.	- Zerar o número de ocorrências de desastres por corte de terra irregular	- Taxa de solicitação de alvarás para movimentação de terra. - Número de ocorrências da Defesa Civil desencadeadas por corte de terra irregular. - Número de ações de fiscalização realizadas por ano.
4.4	Garantir oferta pública e gratuita de assistência técnica habitacional de interesse social relativas à demandas estruturais e de prevenção de risco.	- Designar um engenheiro civil, preferencialmente com experiência em geotecnia ou estruturas de contenção, para atuar no escritório público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS). Atender no mínimo 20 famílias por ano.	- Número de famílias atendidas com problemas estruturais em habitação solucionados. - Tempo médio de resposta para solucionar problemas estruturais.

#### Quadro 6 - Objetivos, Metas e Ações - DIRETRIZ 05

5 Consolidar a Política Habitacional do município instrumentalizando uma gestão habitacional eficiente e permanente			
Objetivo	Metas	Indicadores	
5.1	Fortalecer a atuação técnica e os recursos do Departamento de Habitação.	- Aumentar o quadro de funcionários qualificados concursados. - Melhorar a infraestrutura e promover a inovação tecnológica de trabalho do departamento. - Estabelecer parcerias estratégicas.	- Número de funcionários públicos concursados dentro do departamento de habitação. - Número de capacitações ofertadas. - Volume de recursos destinados à política habitacional do município. - Taxa de implementação de novas tecnologias ou sistemas digitais. - Redução no tempo médio de processamento de solicitações (para medir o impacto da melhoria tecnológica). - Número de parcerias.
5.2	Manter o tema da habitação como pauta permanente dentro do planejamento estratégico municipal	- Fomentar o controle social da política de habitação para que pautar o debate político, além da transparência e a participação ativa da comunidade.	- Destinação de recursos à política habitacional em todos os PPAs e LOAs municipais. - Reuniões e resoluções do CMH. - Número de consultas públicas realizadas. - Percentagem de participação comunitária nas reuniões e fóruns sobre habitação.
5.3	Aperfeiçoar a gestão de dados habitacionais do município relativos à cadastro e demandas habitacionais	- Emitir relatórios e análises automatizadas com base no cadastro habitacional, com maior detalhamento. Especialmente para cruzar dados com outros departamentos, como assistência social e saúde.	- Satisfação dos usuários com o sistema. - Percentual de cobertura dos dados (por exemplo, se todos os setores de habitação estão devidamente cadastrados). - Tempo de atualização de dados. - Qualidade dos dados (completeness, accuracy), medido por auditorias periódicas.
5.4	Garantir recursos de fluxo contínuo e permanente para o financiamento de políticas públicas habitacionais no município.	- 3% do orçamento municipal anual para a política habitacional.	- Valor de recursos destinado à política habitacional anualmente.
5.5	Manter a situação cadastral do município regular junto a órgãos de fomento à política habitacional, mantendo assim a aptidão a receber recursos estaduais e federais.	- Estar em situação regular de cadastro junto à COHAPAR e SNHIS anualmente.	- Certificação de regularidade.

#### Plano de Ação

Na busca de atingir os objetivos traçados para a política habitacional na próxima década, foram definidas 8 linhas programáticas:

Provisão Habitacional à famílias de baixa renda  
Moradia Social  
Urbanização de assentamentos precários  
Melhorias Habitacionais em moradias precárias  
Regularização Fundiária de assentamentos precários

Gestão e mitigação de riscos geológicos e ambientais

Consolidação da Política Habitacional do município

Financiamento e gestão da política habitacional

Estas linhas agrupam ações de estruturação e melhoria na atuação do estado e demais atores envolvidos na pauta habitacional do município com o objetivo de melhorar a situação habitacional da população. Estas ações foram elaboradas com base nas demandas identificadas ao longo do diagnóstico habitacional aqui apresentado, para a execução ao longo do período de vigência deste plano, levando em consideração o contexto e a capacidade do município. Devido ao horizonte temporal de dez anos deste plano, foram estabelecidos níveis de prioridade para a execução de ações. As ações de curto prazo devem ser priorizadas, sendo implantadas do período imediato até no máximo 3 anos. Ações de médio prazo apresentam uma complexidade um pouco maior e por isso têm previsão de implantação para o período de 3 a 6 anos. Ações de longo prazo necessitam de maior estrutura e recursos, e muitas vezes contam com a estruturação prévia de ações de curto prazo, estando prevista para um horizonte de 6 a 10 anos. As linhas programáticas propostas apresentam correlação direta com as diretrizes estabelecidas e, da mesma forma, com os objetivos traçados dentro de cada uma delas. É comum, entretanto, que uma ação atenda a mais de um objetivo e/ou tenha relação direta à mais de uma diretriz. Desta forma as ações aqui apresentadas estão agrupadas dentro de sua linha programática, com indicação dos objetivos relacionados correspondentes.

#### Quadro 7 - Ações Linha Programática A: PROVISÃO HABITACIONAL À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

A. PROVISÃO HABITACIONAL À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Estabelecer regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social como instrumento, indo além do zoneamento. Definir o processo de implementação para ZEIS de Produção, com o objetivo de concretizar a provisão de novas unidades habitacionais de interesse social.	(1.1) (1.2) (1.3)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Estruturação de um banco de terras público com destinação de terra urbanizada para a construção de novos domicílios. Coordenar o uso do banco aos demais programas dentro da política habitacional	(1.1) (1.2) (1.5) (1.6)	PMRBS	Médio	aprox. R\$ 3.000,00 mensal	Orçamento municipal, recursos humanos.
Adesão a programas federais de crédito imobiliário a famílias de baixa renda, fomentando provisão habitacional para famílias de faixa 2 (HIS 2) e 3 (HMP).	(1.1)	MCMV Cidades e PMRBS (DEHAB)	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Priorizar áreas demarcadas como ZEIS de Produção, de acordo com zoneamento vigente, na	(1.3)	PMRBS, Agentes	Longo	Não há gastos	-

implantação de novos projetos de provisão habitacional.		loteadores		estimados de operação.	
Destinar parte das áreas públicas de novos parcelamentos à construção de habitação de interesse social.	(1.1) (1.6)	PMRBS	Médio	Entre R\$ 20.000 e R\$ 40.000 em gastos cartorários iniciais. (aprox. 20 glebass)	Orçamento municipal - gastos cartorários
Programa de provisão habitacional autogestionada com supervisão por meio de ATHIS.	(1.1) (1.6)	PMRBS, Parcerias	Médio	R\$ 64.000 a R\$ 117.000 por família	MCMV, Fundos Federais e Estaduais
Destinação de 3% a 5% de novas unidades habitacionais produzidas a pessoas idosas, seguindo diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).	(1.1)	PMRBS (DEHAB)	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Destinação de 3% a 5% de novas unidades habitacionais produzidas a pessoas idosas com deficiência, seguindo diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).	(1.1)	PMRBS (DEHAB)	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Implementar contrapartidas fiscais e parcerias público-privado para a implantação de novos parcelamentos habitacionais de interesse social	(1.1) (1.2) (1.6)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento fiscal municipal, parcerias privadas
Aderir programas federais de subsídio à provisão habitacional para a área rural do município	(1.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	Fundos Federais e Estaduais para provisão habitacional como MCMV Rural
Fomentar assentamentos rurais como alternativa para déficit habitacional rural	(1.1)	PMRBS	Médio	<b>Total estimado (50 famílias): R\$ 3.810.000 a R\$ 7.275.000.</b>	Orçamento municipal
Estruturação de cooperativas habitacionais com qualificação de mão de obra contínua como uma alternativa para Promoção de Moradia por Autogestão.	(1.1)	PMRBS, Sociedade civil	Longo	Não há gastos estimados de operação.	-
Regulamentar instrumento de concessão de posse de terrenos públicos para fim de moradia, como a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) ou similar.	(3.1) (1.6)	PMRBS - (SEMUDU e Procuradoria), Câmara dos Vereadores	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Promover provisão pública habitacional em Assentamentos Precários, buscando ofertar unidades habitacionais (UHs) no próprio assentamento às famílias removidas, visando manter seus vínculos territoriais, econômicos e sociais. Para tanto, ela deve diversificar a tipologia e o porte dos empreendimentos, procurando utilizar as áreas remanescentes das intervenções de urbanização em projetos articulados com as ações de Melhorias Habitacionais.	(1.1)	PMRBS (SEMUDU e DEHAB)	Médio / Longo	<b>Total estimado (200 famílias): R\$ 19.200.000 a R\$ 32.700.000.</b>	Orçamento municipal, Fundos Federais para ações de Urbanização de Assentamentos Precários como MCMV, PAC e órgãos de fomento de desenvolvimento urbano
Incentivar a promoção de HIS por agentes privados, com benefícios tributários e fiscais, desde que UHs sejam destinadas para Cotas de Solidariedade ao município.	(1.1) (1.2) (1.6)	PMRBS	Longo	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento fiscal municipal, Agente imobiliários

### Quadro 8 - Ações Linha Programática B: MORADIA SOCIAL

B. MORADIA SOCIAL					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Implementar contrapartidas fiscais à proprietários de imóveis em boas condições que estejam vinculados à locação de Aluguel Social;	(1.1) (1.4) (1.5) (4.5)	PMRBS, Promotores Imobiliários	Médio / Longo	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal, FMHIS
Implementar iniciativas para promover o uso de imóveis embargados sem riscos de ocupação para fins habitacionais (Lotação Social);	(1.1) (1.4) (1.5) (4.5)	PMRBS	Médio / Longo	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal, FMHIS
Estruturar um estoque público habitacional para atendimento de moradia emergencial e transitória em imóveis públicos ou privados, com gestão condominial por parte da Prefeitura (Lotação Social).	(1.4) (1.5) (4.5)	PMRBS	Médio / Longo	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal, FMHIS
Modificar o decreto do Aluguel Social para incluir a opção de fornecer assistência temporária contínua às famílias afetadas por obras públicas ou melhorias urbanas em áreas precárias. Ademais, em situações de deslocamento devido a riscos, será oferecido um benefício contínuo às famílias deslocadas se a área pertencer ao município e a ocupação for consolidada por mais de dez anos. O auxílio será concedido durante o período necessário para garantir uma solução habitacional definitiva.	(1.4) (4.5)	PMRBS - (SEMUDU, DEHAB e Procuradoria), Câmara dos Vereadores	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Instituir uma Verba de Auxílio Mudança. Benefício destinado a auxiliar as famílias com as despesas de transporte de seus pertences. Esta alternativa só pode ser concedida uma única vez por família.	(1.4)	PMRBS	Curto / Médio	até R\$ 2.500 por família	Orçamento municipal, FMHIS
Estímulo da economia solidária criativa direcionadas às mulheres vítimas de violência que participem de ações de realocação transitória, oferecendo alternativa de renda.	(1.4)	PMRBS	Curto / Médio	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal
Priorizar a vaga na Educação Integral ou Serviço de Convivência CRAS para crianças e adolescentes que participem de realocação transitória.	(1.4)	PMRBS (SMASH e SEMED)	Curto	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal
Promover Acolhimento Institucional Intensivo em prédios públicos ou alugados.	(1.5)	PMRBS	Longo	R\$ 140.000 a R\$ 350.000 mensais.	Orçamento municipal, orçamento estadual (regional)
Ampliar a Promoção Pública de Moradia através do desenvolvimento ou contratação de projetos e obras, gerenciando a demanda e administrando os recursos financeiros. Será dada prioridade ao atendimento da demanda proveniente do Serviço de Moradia Social, quando aplicável, assim como à demanda difusa por moradia, em fases posteriores da política habitacional.	(1.1) (1.6) (4.5)	PMRBS	Curto a Longo	R\$ 17.700.000 a R\$ 33.200.000.	Recursos próprios, Fundo Nacional de Habitação, Fundos estaduais e/ou nacionais, planos orçamentários municipais (PPA, LDO, LOA), PAC

### Quadro 9 - Ações Linha Programática C: Urbanização e qualificação de assentamentos precários

C. URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Elaboração e Implantação de Planos de Urbanização Integrada para intervenção em assentamentos precários de Tipologia 3 (T3) e Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS-R).	(2.1) (2.2)	PMRBS, CMH, moradores da área contemplada	Longo	R\$ 575.000.000,00	Fundos Federais para ações de Urbanização de Assentamentos Precários como MCMV, PAC e órgãos de fomento de desenvolvimento urbano
Realização de intervenções de urbanização simples de acordo com a demanda de assentamentos precários de Tipologia 2 (T2).	(2.1) (2.2)	PMRBS	Médio	R\$ 200.000.000,00	Orçamento municipal, Fundos Federais para ações de Urbanização de Assentamentos Precários como MCMV, PAC e órgãos de fomento de desenvolvimento urbano
Implantação de serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário domiciliar em todos os assentamentos precários urbanos.	(2.1) (2.2)	SANEPAR	Médio / Longo	R\$ 100.000.000,00	SANEPAR
Pavimentação das vias de circulação e implantação de passeio estruturado para o trânsito de pedestres em todos os assentamentos precários urbanos.	(2.1)	PMRBS	Médio	R\$ 10.000.000,00	Orçamento municipal
Auxílio no processo de acesso regular a serviços urbanos básicos prestados por concessionárias, por famílias de baixa renda, como acesso à rede de energia elétrica e de saneamento básico.	(2.1)	PMRBS (DEHAB), SANEPAR, COPEL	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Priorização da implantação de novos equipamentos públicos em assentamentos precários com demandas não atendidas.	(2.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	Orçamento municipal
Regulação de legislação sobre Estudo de Impacto de Vizinhança com a	(2.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de	-

destinação de passivos para qualificação de assentamentos precários. Integração de ações compensatórias ou de mitigação de impacto de grandes empreendimentos a projetos de urbanização e qualificação de assentamentos.				operação.	
Promover a realocação adequada e digna de famílias residentes em aglomerações precárias de alta densidade e situação insalubre.	(2.2) (2.4)	PMRBS	Médio - Longo	R\$ 1.600.000,00	Fundos Federais para ações de Defesa Civil e Urbanização de Assentamentos Precários

#### Quadro 10 - Ações Linha Programática D: MELHORIAS HABITACIONAIS EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

D. MELHORIAS HABITACIONAIS EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Criação de um escritório integrado e permanente com serviço de ATHIS - Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social com atuação em projetos de melhorias habitacionais, contando com acompanhamento de profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e assistência social dentro da equipe técnica.	(2.2) (2.3) (4.4)	PMRBS (DEHAB)	Médio	R\$ 200.000,00 (6 meses de contratação de serviços)	Recursos humanos - Orçamento Municipal
Oferta de ATHIS na área rural com serviço itinerante para garantir melhor cobertura da ação.	(2.2) (2.3) (4.4)	PMRBS (DEHAB)	Médio	R\$ 200.000,00 (6 meses de contratação de serviços)	Orçamento Municipal, FMHIS, parcerias com órgãos de fomento como CAU - BR
Acesso a programas estaduais de concessão de recursos para compra de insumos de construção (ex.: programa estadual Cartão Reforma).	(2.2)	PMRBS (DEHAB)	Curto	De acordo com disponibilidade	Fundos Estaduais e Federais de Habitação
Projeto continuado de melhorias habitacionais autogestionadas (Ex.: Morar Bem Madre) com capacitação dos participantes e supervisão de técnicos do setor de atribuição de ATHIS.	(2.2) (2.3) (4.4)	PMRBS (DEHAB), Parcerias com a sociedade civil	Médio	R\$ 500.000,00 por semestre	PMRBS, Fundos Federais de Habitação, CAU BR
Manutenção do benefício eventual de Kit Moradia com revisão do modelo, objetivando uma estrutura de concessão modular que se adapte a diferentes demandas e contextos familiares. Inclusão de solução de tratamento de efluentes no módulo sanitário padrão.	(2.2)	PMRBS (DEHAB)	Curto	R\$30.000,00 (unidade)	Orçamento Municipal, FMHIS

#### Quadro 11 - Ações Linha Programática E: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

E. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Elaboração de um Plano Municipal de Regularização Fundiária	(3.1) (3.4)	PMRBS	Curto	R\$ 130.000,00 (unidade)	Recursos próprios, Parancidade, órgão de fomento estadual ou federal.
Regularizar instrumento das ZEIS -Zonas Especiais de Interesse Social dentro da legislação municipal, funcionando para além do zoneamento, estabelecendo fluxo de implementação das ZEIS de Regularização Fundiária e auxiliando na efetivação da regularização fundiária em assentamentos precários.	(3.1) (3.2)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Elaboração e implantação de Planos de Urbanização Integrada contemplando o processo de regularização fundiária em assentamentos precários e ZEIS-R (Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária.)	(3.1) (3.2)	PMRBS e comunidade afetada	Longo	R\$ 575.000.000,00	Recursos próprios, Fundo Nacional de Habitação, Fundos estaduais e/ou nacionais destinados a urbanização de assentamentos precários, planos orçamentários municipais (PPA, LDO, LOA), PAC
Regulamentação do instrumento de REURB na legislação municipal.	(3.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Pleitear um núcleo de defensoria jurídica popular no município para oportunizar o acesso à informação e demais ferramentas necessárias para regularização fundiária de moradias de famílias de baixa renda por meio de instrumentos já existentes, como usucapião.	(3.1) (3.2)	PMRBS, Sociedade civil, Defensoria Pública do Estado do Paraná	Médio	Não há gastos estimados de operação.	-
Regulamentação de instrumento de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia em terrenos públicos	(3.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Regulamentação do instrumento de regulação de posse de moradia em áreas públicas, o Termo Territorial Coletivo.	(3.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Promover mediação de conflitos fundiários por meio do Departamento de Regularização Fundiária.	(3.1) (3.2) (3.4)	PMRBS (SEMUDU - DEREFE Departamento de Regularização Fundiária)	Longo	R\$ 20.000,00 / mês	Recursos Humanos - Orçamento municipal
Facilitar o processo de registro e regularização de imóveis junto à Prefeitura e Agência Metropolitana.	(3.1) (3.2)	PMRBS, AMEP	Médio	Não há gastos estimados de operação.	-

#### Quadro 12 - Ações Linha Programática F: GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS

F. GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICOS E AMBIENTAIS					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Elaborar Plano Municipal de Gestão de Risco junto ao Comitê Técnico de Risco para uma atuação integrada do poder público em situações de risco ambiental e geológico frequentes no município.	(4.1) (4.2) (4.3)	PMRBS, Comitê Técnico de Risco	Curto	R\$ 200.000,00	Fundos Federais para ações de Mitigação de Risco e Defesa Civil e Urbanização de Assentamentos Precários
Tornar o Grupo de Trabalho Intersetorial de Gestão de Risco existente em um Comitê Técnico de Risco deliberativo com homologação das atribuições e fluxo de atuação definidos.	(4.2)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Estabelecer fluxo de registro, visita e forma de concessão de auxílio emergencial em casos de desastre ambiental / climático	(2.4) (4.1) (4.2) (4.5)	PMRBS (Comitê Técnico de Risco, DEHAB), Defesa Civil	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Estruturar fundo permanente e exclusivos para situações de emergências climáticas destinados a programas e ações de mitigação e prevenção de risco e que permitam acesso rápido a insumos em casos de danos habitacionais.	(4.1) (4.2) (4.5)	PMRBS	Médio	R\$ 250.000,00	Orçamento municipal, Fundos Federais para ações de prevenção de desastres, Mitigação de Risco e Defesa Civil
Incremento do corpo técnico da prefeitura com profissionais que possuam atribuição para avaliações estruturais e geológicas (eng civil / geólogo).	(4.2) (4.3) (4.4)	PMRBS	Curto	R\$ 22.440,00 / Mês	Recursos Humanos - Orçamento municipal
Oferta de acompanhamento técnico em projetos de corte e movimentação de terra em moradias de famílias de baixa renda por profissional habilitado.	(4.2) (4.3) (4.4)	PMRBS, Parcerias técnicas	Curto	R\$ 22.440,00 / Mês	Recursos Humanos - Orçamento municipal
Campanhas de conscientização aos riscos vinculados aos cortes de terra irregular.					
Prévio à qualquer intervenção em áreas de risco, elaborar soluções para a realocação de assentamentos precários de Tipologia 4, classificados como de alto risco e com necessidade de desocupação total, garantindo uma solução de moradia segura à todas as famílias afetadas. Englobar no plano estratégias de ação para evitar a reincidência de ocupação na área, com atribuição de novo uso às áreas de risco que não para fins habitacionais.	(2.4) (4.1) (4.5)	PMRBS (DEHAB, SEMUDU, SEMMA), Defesa Civil	Médio / Longo	R\$ 1.600.000,00	Fundos Federais para ações de Defesa Civil e Urbanização de Assentamentos Precários
Implantar programa, em parceria com o Plano de Saneamento, de incentivo à soluções individuais e coletivas de coleta e tratamento de efluentes em assentos	(2.4) (4.2)	PMRBS, Parcerias técnicas	Médio	Cenário com soluções individuais: R\$	Orçamento municipal, FUNASA, parcerias com SANEPAR, Emendas

precários, especialmente em áreas de maior risco de contaminação do manancial de abastecimento (Zonas de Influência Direta do Karst).				22.950.000 a R\$ 39.550.000. Cenário com soluções coletivas: R\$ 16.800.000 a R\$ 31.800.000.	Parlamentares
---	--	--	--	---	---------------

### Quadro 13 - Ações Linha Programática G - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

G. CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Revisar a estrutura organizativa do Departamento de Habitação e fortalecer a equipe técnica habitacional dentro da Prefeitura Municipal.	(5.1)	PMRBS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Criação de cargos efetivos dentro da estrutura administrativa habitacional do município, com a contratação de novos funcionários efetivos por meio de concurso público.	(5.1) (5.2)	PMRBS	Curto	R\$80.000,00 Mês	Orçamento municipal, Recursos Humanos
Criação de cargo de engenharia civil para atuação em projetos com atribuições estruturais e avaliações de risco.	(5.1)	PMRBS	Curto	R\$ 70.000,00 Previsão de gasto anual	Recursos Humanos
Instrumentalizar o setor de construção civil do Departamento de Habitação, com a contratação de coordenador, equipe de mão de obra, consolidação de fluxos internos e de gestão de obras	(5.1)	PMRBS	Curto	Mensal: R\$ 59.350 Inicial (não recorrente): R\$ 30.000	Orçamento municipal, Recursos Humanos
Fortalecimento do Conselho Municipal de Habitação com participação popular e engajamento civil.	(5.2)	CMHIS, PMRBS	Curto / Médio	Não há gastos estimados de operação.	-
Tornar o regime de reuniões do Conselho Municipal de Habitacional bianualmente itinerante, com realização dos eventos em diferentes bairros para a divulgação das atividades do conselho e mobilização da população para pautar o debate habitacional no município. Definir regime de acordo com o calendário de discussão do PPA Municipal e das Conferências Municipais de Habitação para fomentar espaços de discussão prévios aos espaços de tomada de decisão.	(5.2) (5.4)	CMHIS	Curto	2 eventos por ano: R\$ 9.900 x 2 = R\$ 19.800 por ano	FMHIS
Desenvolver e implementar um sistema de informação que integre todas as bases de dados relacionadas à habitação do município, incluindo cadastros de famílias em situação de vulnerabilidade, demandas habitacionais, programas de moradia social, entre outros. Inserção adicional de campos relativos à categorização de demandas habitacionais, georreferenciamento de endereços, categorização de nível de prioridade, situação fundiária da moradia. Incluir um vínculo de associação com demais cadastros municipais como CADÚnico e GSUAS e sistema interno (IPM). Possibilitar a geração de relatórios automatizados sobre demandas habitacionais, benefícios concedidos, famílias cadastradas e dados espaciais.	(5.3) (5.1) (5.5)	PMRBS ( DEHAB, Departamento de Tecnologia)	Médio	Custo Inicial (Desenvolvimento): R\$ 140.000 a R\$ 300.000 Custo Mensal de Infraestrutura e Suporte: R\$ 10.000 a R\$ 20.000	Orçamento municipal, FMHIS, SNHIS
Manter uma gestão constante e adequada do banco de dados geográficos habitacionais integrando seu uso como ferramenta operacional de atuação. Realizar um levantamento completo dos cadastros habitacionais existentes no município, padronizando as informações coletadas e atualizando regularmente os dados para garantir sua precisão e confiabilidade.	(5.3) (5.1) (5.5)	PMRBS (DEHAB, DGU)	Curto / Médio	R\$ 8.000,00 por mês	Orçamento municipal, Recursos Humanos
Aperfeiçoar o fluxo de coleta de demandas habitacionais e atuação na área rural, integrando o trabalho de identificação com o trabalho da rede socioassistencial em expansão no distrito do Açungui e demais áreas.	(5.3) (5.1) (5.5)	PMRBS (SMASH, DEHAB)	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Criar um sistema de monitoramento e avaliação. Estabelecer indicadores de desempenho para acompanhar e avaliar a eficácia dos programas habitacionais do município, utilizando os dados coletados para identificar áreas de melhoria e tomar decisões baseadas em evidências.	(5.1) (5.2) (5.3)	PMRBS (DEHAB, SEMDU)	Médio	Não há gastos estimados de operação.	-
Promover a transparência e participação pública. Disponibilizar as informações sobre cadastros e demandas habitacionais de forma acessível ao público, por meio de portais de transparência e outras ferramentas de comunicação, para promover a participação da comunidade na gestão habitacional do município.	(5.1) (5.2) (5.3)	PMRBS (DEHAB, Departamento de Tecnologia)	Médio	Não há gastos estimados de operação.	-
Capacitar os funcionários responsáveis pela gestão de dados. Realizar treinamentos e capacitações para os profissionais responsáveis pela coleta, análise e gestão dos dados habitacionais, garantindo que possuam as habilidades necessárias para realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz.	(5.3) (5.1) (5.5)	PMRBS, Parcerias técnicas	Curto	R\$ 30.000,00 (total para 10 anos por funcionário)	Orçamento municipal, FMHIS, Recursos Humanos
Realizar a coleta de dados e diagnóstico habitacional da área rural.	(5.3) (5.5)	PMRBS	Curto / Médio	R\$ 281.000 a R\$ 555.000.	Orçamento municipal, FMHIS

### Quadro 14 - Ações Linha Programática H - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

H. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL					
Ação	Objetivos vinculados	Órgão responsável	Horizonte temporal	Recursos	Fonte de Financiamento
Destinação de parte dos recursos arrecadados com os instrumentos de desenvolvimento urbano para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).	(5.4)	SEMDU	Médio	Não há gastos estimados de operação.	Fundo de Desenvolvimento Urbano
Implantar programa de compensação do impacto ambiental de grandes mineradoras e indústrias com a destinação de recursos ao FMHIS.	(5.4)	PMRBS	Curto / Médio	Não há gastos estimados de operação.	Empresas de Alto Impacto Ambiental
Regulação da EIV com destinação de passivos para qualificação de assentamentos precários.	(5.4)	PMRBS - (SEMDU, DEHAB e Procuradoria), Câmara dos Vereadores	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Alinhamento do desenho de programas municipais com programas federais e estaduais para facilitar a captação de recurso	(5.4) (5.5)	PMRBS (SEMDU e DEHAB)	Curto a Longo	Não há gastos estimados de operação.	-
Ampliar o desenho do Fundo Municipal de Habitação para atender demandas pendentes de financiamento	(5.4)	CMHIS	Curto	Não há gastos estimados de operação.	-
Manutenção de parcerias com a sociedade civil direcionadas ao recebimento de materiais de construção civil como doação ao banco de materiais	(5.4)	PMRBS (DEHAB)	Curto a Longo	Não há gastos estimados de operação.	-
Manter o Cadastro de Pretendentes e dados do SISPEHIS atualizados junto à COHAPAR PR, para garantir aptidão de acesso a programas e fundos estaduais de habitação.	(5.3) (5.5) (5.4)	PMRBS (DEHAB)	Curto a Longo	Não há gastos estimados de operação.	-
Manter o município com cadastro regular dentro do SNHIS, com aptidão para acessar fundos federais de habitação.	(5.3) (5.5) (5.4)	PMRBS (DEHAB)	Curto a Longo	Não há gastos estimados de operação.	-
Revisão deste Plano de Ação Habitacional em consonância com a definição do Plano Plurianual para incluir a destinação orçamentária à política habitacional do município.	(5.2) (5.4)	PMRBS, CMHIS, Sociedade Civil	Longo	Não há gastos estimados de operação.	-

### PRAZO PARA REVISÃO DO PLHIS

A cada **10 anos**, conforme deliberação do **Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco do Sul-PR**.

Rio Branco do Sul, 26 de julho de 2024.

<b>RENATA KAROLINA ALCÂNTARA</b>	<b>RENATO LOURENÇO PINTO</b>
CPF: XXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXX
Presidente Conselho Municipal de Habitação e Responsável Técnica	Representante Sociedade Civil
Decreto de Nomeação: nº 6.486/2022	Decreto de Nomeação: nº 6.789/2023
<b>KARIME FAYAD</b>	
CPF: XXXXXXXXXX	
Prefeita Municipal	

## REFERÊNCIAS

- AGENTE IMÓVEL, Inteligência de Busca. **Valor do m<sup>2</sup> em Curitiba**. Disponível em: <<https://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/avenda/pr/curitiba/>>. Acesso em: 19 de outubro de 2023.
- ANDES Geologia e Meio Ambiente. **Relatório Técnico de Setorização de Risco para Rio Branco do Sul**. Curitiba, 2018
- BRASIL. **Guia para o mapeamento e caracterização de assentamentos precários**. Brasília: MCidades/SNH, 2010.
- BRASIL. Ministério das Cidades. **Política Nacional de Habitação**. Cadernos M.Cidades Nº 4, Brasília, 2005.
- BRASIL. **Plano Nacional de Habitação**. 2009. Disponível em: <[https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Habitacao/Material\\_de\\_Apoio/PLANONACIONALDEHABITAO.pdf](https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Habitacao/Material_de_Apoio/PLANONACIONALDEHABITAO.pdf)>. Acesso em dez. 2023.
- CARDOSO, Adauto Lucio. **Assentamentos precários no Brasil: discutindo conceitos**. Cadernos do CEAS, Salvador: CEAS, n. 230, p. 51-80, abr./jun. 2008.
- CGM RMC - Conselho Gestor de Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba. **Resolução Nº 03/2017**. Curitiba - PR. 2017
- CGM RMC - Conselho Gestor de Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba. **Resolução Nº 12/2017**. Curitiba - PR. 2017
- COHAPAR (Brasil). **Viver Mais Paraná**. Disponível em: <https://www.cohapar.pr.gov.br/Viver-Mais>. Acesso em: 2023.
- COHAPAR. **Vida Nova**. Disponível em: <https://www.cohapar.pr.gov.br/Vida-Nova>. Acesso em: 2023.
- COHAPAR. **Casa Fácil Paraná**. Disponível em: <https://www.cohapar.pr.gov.br/Pagina/Programa-Casa-Facil-Parana>. Acesso em: 2023.
- COMEC. PDI - **Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC**. Curitiba, 2006. Disponível em: <<http://www.comec.pr.gov.br/Pagina/PDI-Plano-de-Desenvolvimento-Integrado-da-RMC-2006>>. Acesso em: setembro de 2023.
- COMEC. Relatório Final RF 3 – Proposta de Macrozoneamento. **Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Região do Karst na Região Metropolitana de Curitiba**. Curitiba, 2002.
- Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR). **Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná (PEHIS-PR)**. 2010. Disponível em: <<http://www.cohapar.pr.gov.br/PEHIS-PR>>. Acesso em dez. 2021.
- CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1989.
- CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Setorização de áreas de risco geológico: atualização de mapeamento Rio Branco do Sul - PR**. 2022.
- CRECI PR - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná. **Pesquisa de Credenciados**. Disponível em : <<https://www.crecipr.gov.br/pesquisa-credenciados>> Acesso em: 19 de outubro de 2023.
- DEFESA CIVIL - Sistema Municipal de Defesa Civil de Rio Branco do Sul - PR. **Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil Rio Branco do Sul - PR**. 2023
- DENALDI, Rosana. Plano de ação integrada em assentamentos precários. In: MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Ações integradas de urbanização de assentamentos precários. Síntese do curso à distância**. Edição bilingue. 1a ed. Brasília, 2010a.
- DENALDI, Rosana. Assentamentos precários: identificação, caracterização e tipologias de intervenção. In: MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Eixos da ação integrada em assentamentos precários**. Aula 4, Módulo 2. Brasília, 2010b. Disponível em <[https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/capacitacao/2010/aula04\\_assentamentos\\_precarios\\_identificacao\\_caracterizacao\\_e\\_tipologias\\_de\\_intervencao.pdf](https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/capacitacao/2010/aula04_assentamentos_precarios_identificacao_caracterizacao_e_tipologias_de_intervencao.pdf)>. Acesso 23 mar. 2023.
- FAYAD, Karime. **A produção da cidade informal e o parcelamento do solo urbano: o caso de Rio Branco do Sul-PR**. Orientadora: Dra. Daniele Regina Pontes. 2018. 159 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Tecnologia, Programa de Pós- Graduação em Planejamento Urbano, Curitiba/PR.
- FJP. Fundação João Pinheiro. **Metodologia do déficit habitacional e da inadequação de domicílios no Brasil - 2016-2019**. Fundação João Pinheiro. - Belo Horizonte, 2020
- FJP. Fundação João Pinheiro. Diretoria de Estatística e Informações. **Carências habitacionais quantitativas das famílias de baixa renda no Brasil : uma análise a partir dos dados do CadÚnico (2018 a 2020) / Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. – Belo Horizonte, 2023a.**
- Fundação João Pinheiro. Diretoria de Estatística e Informações. **Carências habitacionais qualitativas das famílias de baixa renda no Brasil: uma análise a partir dos dados do CadÚnico (2018-2020) / Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. – Belo Horizonte : FJP, 2023b.**
- FJP. Fundação João Pinheiro. Diretoria de Estatística e Informações. **Deficit habitacional no Brasil por cor ou raça 2016-2019 / Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. – Belo Horizonte: FJP, 2022.**
- IBGE. **IBGE Cidades: rio branco do sul**. Rio Branco do Sul. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rio-branco-do-sul/panorama>.
- IBGE. **Regiões de Influência das Cidades – 2018**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/home>.
- IBGE. **CENSO AGROPECUÁRIO 2017**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuario.html?=&t=resultados>.
- IBGE. **Regiões Imediatas de Articulação Urbana**. 2013. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default\\_divisao\\_urbano\\_regional.shtm](https://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default_divisao_urbano_regional.shtm).
- IBGE. **Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/divisao-regional/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?edicao=15905&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: set. 2023.
- OLX. **Anúncios Imobiliários**. 2023. Disponível em: <https://www.olx.com.br/>. Acesso em: 25 mar. 2023.
- OLIVEIRA, Luís Marcelo. **Acidentes Geológicos Urbanos**. MINEROPAR - Serviço Geológico do Paraná. Curitiba, 2010.
- PARANÁ. Secretaria da Justiça e cidadania. **Programa Nossa Gente Paraná**. S.d. Disponível em <<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Programa-Nossa-Gente-Parana>>. Acesso em 13 fev 2023.
- PICINATTO, Abner Geraldo. **Compreendendo a Estratégia de Articulação para a Gestão Territorial no Território Vale do Ribeira**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, UFPR. Curitiba, 2020.
- PMRBS - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Plano Diretor Municipal (PDM) - Relatório Técnico: Produto 02 - Análise Temática integrada**. Rio Branco do Sul, 2023a.
- PMRBS - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**. Rio Branco do Sul. 2023b.



PMRBS - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Registros de Impostos de Transmissão de Bens e Imóveis para o período de 2022 e 2023.** Extração no dia 24 de outubro de 2023. 2023c.

PMRBS - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).** Rio Branco do Sul. 2022.

SANEPAR. Companhia de Saneamento do Paraná. **Sanepar assume saneamento em Rio Branco do Sul e assina contratos de programa com municípios.** 2012. Disponível em: <<https://site.sanepar.com.br/noticias/sanepar-assume-saneamento-em-rio-branco-do-sul-e-assina-contratos-de-programa-com-municipio>>. Acesso dia 09 de outubro de 2023.

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), **Painel de Indicadores: Rio Branco do Sul. 2021.** [http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua\\_esgoto/mapa-agua](http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua).

## APÊNDICES

**APÊNDICE A - Manual do Kit Moradia**

**APÊNDICE B - Termo de responsabilidade – Kit Moradia**

**APÊNDICE C - Fluxo de atendimento DEHAB**

**APÊNDICE D - Ficha de Cadastro DEHAB e de Entrevista com Assistente Social para Avaliação Socioeconômica**

**APÊNDICE E - Ficha de Campo - Instrumento de Análise das Condições Habitacionais Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE F - Ficha de Campo - Ficha de Avaliação de Risco de Deslizamentos em Residências (DETECTA - Defesa Civil)**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE G - Ficha de Pactuação**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE H - Etapas para concessão do Aluguel Social instituído por decreto específico**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE I - Etapas para concessão da Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/2021.**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE J - Etapas para concessão do Kit Moradia, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/2021.**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

**APÊNDICE K - Fluxograma pós-visita**

**Fonte: DEHAB, 2024.**

Em Rio Branco do Sul, conforme o Plano Municipal de Assistência Social (2022), são consideradas famílias em condição de vulnerabilidade social as que possuem a faixa salarial de renda mensal de até 3 salários mínimos.

## Cadastro Único

O NUC é composto por 14 municípios que concentram dinâmica intrametropolitana mais intensa.

Os Arranjos Populacionais são recortes territoriais estabelecidos por estudo do IBGE em 2016 e que consistem em agrupamentos de dois ou mais Municípios. (IBGE, 2018).

As Regiões de Articulação Urbana consideram transformações socioespaciais entre 2007-2013, e portanto, após a aprovação do Plano Diretor de Rio Branco do Sul. Conforme o IBGE (2013), as regiões são organizadas em três diferentes níveis escalares que “refletem processos históricos que se formaram pela interação entre vários atores e palcos, tais como: os domínios ecológicos; a população; as atividades agrícolas e industriais; os transportes e as atividades terciárias, e que, ainda que subjacentes nessa análise permitem uma visão da diversidade do país”.

O REGIC (2018) considera cinco níveis de hierarquia dos centros urbanos. O alcance do comando e atratividade no território corresponde à delimitação de sua área de influência, ou seja, quais cidades estão subordinadas a cada centralidade classificada na pesquisa (IBGE, 2018). O REGIC considera centralidade “papel de comando em atividades empresariais como de gestão pública” e, ainda, sua “atratividade para suprir bens e serviços para outras cidades” (IBGE, 2018).

O IDHM é uma medida resumida do desenvolvimento humano, em longo prazo, e engloba três dimensões básicas: educação, saúde e renda. Tanto o índice geral como o de seus componentes apresentam valores que variam entre zero e um, sendo que quanto mais próximo de um, maior o nível de desenvolvimento da unidade territorial em relação ao indicador.

Cabe ainda ressaltar, que as áreas da Santaria estão todas consideradas como “urbanas” devido às características do local, e reconhecimento dos moradores, mesmo que formalmente parte esteja fora do perímetro urbano.

Art. 10 do Regimento Interno.

Lei Nº 987 / 2012, Artigo 49º, § 3º.

Conforme Resolução no 50/2022 da SEDEST que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense. No caso de Rio Branco do Sul, que não conta com rede de coleta e tratamento de esgoto, os loteamentos deverão obter o Licenciamento Trifásico – Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de operação, conforme artigo 5o. (PARANÁ, 2022).

Resolução 12/2017 - Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - (CGM-RMC, 2017a)

Resolução 13/2017 - Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - (CGM-RMC, 2017b)

Conteúdo reproduzido do Capítulo 3. Aspectos Físicos e Ambientais do Relatório Técnico de Revisão de Plano Diretor de Rio Branco do Sul: Produto 02 - Análise Temática integrada, pg. 78. (PMRBS, 2023a).

O levantamento abrange a Folha A090 e parte da Folha A089 e visou dar subsídio técnico e uma orientação prévia à ocupação da área urbana e periurbana da cidade. Aqui são apresentados os dados mapeados pelo Mapeamento Geológico-Geotécnico, Setorização de Riscos e Organização de dados na RMC executado pela MINEROPAR em 2016, realizado em parte do município de Rio Branco do Sul, privilegiando a área urbana. Apesar de existir uma atualização para esta base, publicada em 2021, as análises para o Plano Diretor já eram realizadas sobre a base de 2016. Por não haverem mudanças substanciais nos limites geológicos e topografia e as Unidades de terreno derivadas destas informações continuarem com as mesmas indicações de restrições e potencialidades, optou-se por continuar usando a base de 2016 apresentada.

Resolução Nº3/2017 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana.

Conteúdo reproduzido do Capítulo 3. Aspectos Físicos e Ambientais do Relatório Técnico de Revisão de Plano Diretor de Rio Branco do Sul: Produto 02 - Análise Temática integrada, pg. 118. (PMRBS, 2023a).

Foram considerados assentamentos precários apenas as ocupações que apresentam a sobreposição de indicadores de vulnerabilidade social e precariedade habitacional / risco, ou seja, ocupações irregulares que não apresentam precariedade ou algum índice de vulnerabilidade social não foram classificados.

Obras de urbanização simples compreendem em intervenções em assentamentos que possuem baixa ou média densidade, traçado regular e apresentam necessidade de realização de obras de urbanização de menor custo e complexidade, como pavimentação.

Obras de urbanização complexas compreendem em intervenções em assentamentos com alto grau de densidade, em geral, tipo aglomerado, com alto índice de remoções, que não apresenta traçado regular e/ou com a necessidade de realização de complexas obras geotécnicas ou drenagem urbana.

Considera 4 dimensões: Adequação do domicílio; Perfil e composição familiar; Acesso ao trabalho e renda na família; Condição de escolaridade.

Essa faixa de valores reflete os custos com aquisição de terras, infraestrutura, construção, assistência técnica, e regularização, podendo variar de acordo com a localização e políticas públicas aplicáveis.

Essa estimativa inclui os custos de urbanização, construção de novas unidades habitacionais, melhorias nas moradias existentes, assistência técnica, regularização fundiária, apoio social, e remoções, sendo importante considerar que esses valores podem variar conforme a localidade e a complexidade das intervenções.

Esse valor garantiria a cobertura dos principais custos associados à mudança, oferecendo apoio significativo para uma realocação digna e tranquila. Esse auxílio pode variar de acordo com a distância da mudança, a condição socioeconômica das famílias e os recursos disponíveis no projeto.

Esse valor cobre a operação completa para 50 apartamentos em um contexto de acolhimento institucional intensivo, variando conforme o local, tipo de prédio, nível de serviço oferecido e equipe necessária.

Esse valor inclui desde o desenvolvimento dos projetos, construção das unidades habitacionais, infraestrutura, até a gestão da demanda e assistência técnica. É uma estimativa para atender 200 famílias, com uma margem de reserva para atender demandas difusas em fases futuras.

Esse valor cobre o diagnóstico habitacional completo de 15 localidades rurais, incluindo a contratação de uma equipe específica, logística, coleta de dados e análise. O valor pode variar de acordo com as condições específicas da área e o tempo necessário para a coleta.

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**6C936187

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS PRODUTO 03 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

JULHO 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

KARIME FAYAD  
Prefeita Municipal

AILTON LUIS NODARI  
Vice-Prefeito

ALANDERSON ESSENFELDER  
Secretário Municipal de Obras Públicas

JHESSICA ROSA STOCKO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALISSON RAMOS DA LUZ  
Assessor Especial de Planejamento e Defesa

GLAILSON ORLANDO SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

STEFANIA POETA PONTES  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

LUCAS RONI DE LACERDA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO HENRIQUE ATAÍDE  
Secretário Municipal de Administração

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA  
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
Secretaria Municipal de Finanças

ELISABETE RODRIGUES BAIDO  
Secretária Municipal de Educação

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBSON MAESTRELLI  
Secretário Municipal de Cultura

KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES  
Controladora Geral do Município

ALFREDO BORGES MORENO  
Procurador Geral do Município

**EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**  
Decreto Municipal nº 6.923/2023

RENATA KAROLINA ALCANTARA  
Arquiteta e Urbanista  
Coordenadora 2022-atual

SABRINA ZMINKO KURCHAIDT  
Arquiteta e Urbanista  
Vice-Coodenadora 2023-2024

ALESSANDRO LUNELLI  
Arquiteto e Urbanista  
Coordenador 2021-2022

ALINE SANCHES  
Arquiteta e Urbanista  
Vice-Coodenadora 2022-2023

MARCELLE BORGES LEMES DA SILVA  
Arquiteto e Urbanista  
Coordenadora 2021

Equipe de Apoio

FERNANDA FERREIRA DA SILVA  
Pedagoga

JULIANA SIMÃO  
Educadora Social

RAFAEL BARBOZA BITENCOURT  
Arquiteto e Urbanista

ROBERT DE ALMEIDA MARQUES  
Geógrafo

NATALIA CRISTINA VENTURA  
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

VINICIUS RODRIGUES PAES  
Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

**EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
Decreto Municipal nº 6.866/2023

GLAILSON ORLANDO SANTOS  
JHONNATAN DE MATTOS PORTO  
JÉSSICA RAUSIS  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RENATA KAROLINA ALCANTARA  
SABRINA ZMINKO KURCHAIT  
STEFANIA POETA PONTES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA  
MAURÍCIO JOSÉ ANTONIACOMI  
JHESSICA ROSA STOCKO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALINE GOMES HOLANDA  
AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO  
DÉBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN  
ELISA DETZEL BERNERT  
FERNANDA LOPES VIANA  
JULIA MORO BONNET  
LUANDRA PRISCILA SANSÃO  
DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TAYNÃ COSMOSKI MOURA  
Secretaria Municipal de Educação

ROBSON MAESTRELLI  
MARCOS AZEVEDO  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CASSIA CORDEIRO WASSELIO  
ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
Secretaria Municipal de Finanças

ALISSON RAMOS DA LUZ  
CLAUDEMIR JOSÉ ROSENE DOS REIS  
DIEGO AGNER DE BARROS  
GUILBER STASK GOIS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa

DENILSON MENDES DOS SANTOS  
MARIA CAROLINA STELLFELD  
MARIELLI BARBOSA GEFER  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
Decreto Municipal nº 6.866/2023

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA  
Presidente

CLAUDEMIR JOSÉ ROSENE DOS REIS  
DIEGO AGNER DE BARROS  
Defesa Civil

DENILSON MENDES DOS SANTOS  
ACÁCIA VIANA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUANDRA PRISCILA SANSÃO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES  
MÁRCIO JUAREZ MACHOSKI  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LORUANA CECCON CAVALHEIRO  
ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT  
LETICIA MARIA TREIN  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANGELITA DE CASSIA TOSTO  
OZINEIA VIDAL DE LIMA  
Câmara de Vereadores

JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS  
NEUSA CARDOSO DOS SANTOS  
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS  
RENATO LOURENÇO PINTO  
EVANDRO RODRIGO RIBEIRO  
Sociedade Civil

## APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento é o relatório de atividades referente ao Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Rio Branco do Sul - PR, atualizado em outubro de 2024. Sua estrutura segue um formato detalhado que inclui:

**Introdução:** Apresenta o objetivo do *PRODUTO 03 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES*, que é compilar os eventos, oficinas e atividades realizadas ao longo dos quatro anos de elaboração do PLHIS. Destaca-se o compromisso com a participação popular durante o processo de elaboração e a importância deste documento como base para futuras gestões formularem políticas públicas.

**Relatório de Atividades:** Estes capítulos documentam as diversas oficinas realizadas, tanto técnicas quanto comunitárias, assim como as Audiências Públicas.

**Resultados:** Apresenta uma síntese dos principais pontos levantados nas oficinas, como a necessidade de melhorias em infraestrutura urbana, transporte, esgoto, iluminação pública, entre outros aspectos relacionados à moradia.

**Conclusão:** Avalia a metodologia aplicada e seus resultados.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Registros fotográficos 1ª Audiência Pública.....	2
Figura 02 - Registros fotográficos divulgação 1ª Audiência Pública.....	4
Figura 03 - Apresentação 1ª Audiência Pública.....	6
Figura 04 - Registros fotográficos 2ª Audiência Pública.....	10
Figura 05 - Material de divulgação 2ª Audiência Pública.....	12
Figura 06 - Apresentação 2ª Audiência Pública.....	12
Figura 07 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, equipe DEHAB.....	20
Figura 08 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, equipe SMASH.....	21
Figura 09 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, ETM-PDM.....	22
Figura 10 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de elaboração de propostas, equipe DEHAB SMASH.....	23
Figura 11 - Registro fotográfico da “Dinâmica da Árvore.....	25
Figura 12 - Registros de divulgação das oficinas comunitárias.....	26
Figura 13 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Centro.....	29
Figura 14 - Registros Fotográficos da oficina comunitária realizada nos bairros Nodari I e II.....	29
Figura 15 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Açungui.....	30
Figura 16 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada nos bairros São Vicente e Grande Pinhal.....	31
Figura 17 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Jacaré.....	33
Figura 18 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Capiru.....	35
Figura 19 - Registros Fotográficos primeira Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria.....	41
Figura 20 - Registros Fotográficos da segunda Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria.....	45
Figura 21 - Registros Fotográficos da terceira Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria.....	47
Figura 22 - Registros Fotográficos da quarta Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria.....	50

## LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Compilado de contribuições das oficinas comunitárias.....	51
---	----

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Síntese da participação nas oficinas comunitárias.....	24
Tabela 02 - Resumo da participação nas oficinas do plano de bairro do Santaria.....	38

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>1. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....</b>	<b>2</b>
1ª Audiência Pública.....	2
2ª Audiência Pública.....	10
<b>2. EVENTOS TÉCNICOS.....</b>	<b>19</b>
06/08/2021 - 1ª Reunião Técnica. Equipe Técnica Municipal - Revisão PDM.....	19
20/10/2023 - Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica do Departamento de Habitação - SMASH.....	19
07/12/2023 - Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.....	20
08/12/2023 - Reunião de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica Municipal - Revisão PDM.....	21
08/02/2024 e 27/02/2024 Reunião de Propostas. Equipe Técnica do Departamento de Habitação - DEHAB SMASH.	22
<b>3. OFICINAS COMUNITÁRIAS.....</b>	<b>23</b>
3.1. Oficinas Comunitárias em conjunto com Revisão do Plano Diretor e Plano Municipal de Cultura.....	23

METODOLOGIA DA ÁRVORE.....	24
DIVULGAÇÃO DAS OFICINAS COMUNITÁRIAS.....	25
04/05/2023 - Oficina Comunitária nº 01 Centro.....	28
04/05/2023 - Oficina Comunitária nº 02 Nodari I e II.....	29
15/04/2023 - Oficina Comunitária nº 03 Açungui.....	30
15/04/2023 - Oficina Comunitária nº 04 São Vicente e Pinhal Grande.....	30
18/04/2023 - Oficina Comunitária nº 05 Jacaré.....	31
18/04/2023 - Oficina Comunitária nº 06 Ribeira.....	33
19/04/2023 - Oficina Comunitária nº 07 Capiru.....	34
19/04/2023 - Oficina Comunitária nº 08 Santa Cruz.....	35
06/05/2023 - Oficina Comunitária nº 09 Mina de Ferro e Pocinho.....	36
OFICINAS COMUNITÁRIAS SEM PÚBLICO.....	37
3.2. Oficinas Plano de Bairro Santaria.....	37
METODOLOGIA PARTICIPATIVA.....	38
DIVULGAÇÃO DAS OFICINAS DO PLANO DE BAIRRO.....	39
25/06/2022 - Oficina Plano de Bairro nº 01 Santaria.....	40
04/08/2022 - Oficina Plano de Bairro nº 02 Santaria.....	43
11/02/2023 - Oficina Plano de Bairro nº 03 Santaria.....	46
13/05/2023 - Oficina Plano de Bairro nº 04 Santaria.....	49
3.3. Síntese Resultados.....	51
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>76</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>77</b>
ANEXO 01 - Lista de presença 1º Audiência Pública: ASEM.....	77
ANEXO 02 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Santaria.....	80
ANEXO 03 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Vila São Pedro.....	81
ANEXO 04 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Açungui.....	82
ANEXO 05 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Mina de Ferro.....	85
ANEXO 06 - Lista de presença 2º Audiência Pública: Polo Universitário.....	86
ANEXO 07 - Lista de presença 20/10/2023: Reunião Propostas.....	88
ANEXO 08 - Lista de presença 07/12/2023: Reunião Propostas.....	89
ANEXO 09 - Lista de Presença 08/02/2024: Reunião Propostas.....	90
ANEXO 10 - Lista de Presença 04/05/2023: Oficina Comunitária nº 01 Centro.....	91
ANEXO 11 - Lista de Presença 04/05/2023: Oficina Comunitária nº 02 Nodari I e II.....	92
ANEXO 12 - Lista de Presença 15/04/2023: Oficina Comunitária nº 03 Açungui.....	93
ANEXO 13 - Lista de Presença 15/04/2023: Oficina Comunitária nº 04 São Vicente e Pinhal Grande.....	94
ANEXO 14 - Lista de Presença 18/04/2023: Oficina Comunitária nº 05 Jacaré.....	95
ANEXO 15 - Lista de Presença 18/04/2023: Oficina Comunitária nº 06 Ribeira.....	96
ANEXO 16 - Lista de Presença 19/04/2023: Oficina Comunitária nº 08 Santa Cruz.....	97
ANEXO 17 - Lista de Presença 06/05/2023: Oficina Comunitária nº 09 Mina de Ferro e Pocinho.....	98
ANEXO 18 - Lista de Presença 25/06/2022: Oficina Plano de Bairro nº 01 Santaria.....	99
ANEXO 19 - Lista de Presença 04/08/2022: Oficina Plano de Bairro nº 02 Santaria.....	100
ANEXO 20 - Lista de Presença 11/02/2023: Oficina Plano de Bairro nº 03 Santaria.....	101
ANEXO 21 - Lista de Presença 13/05/2023: Oficina Plano de Bairro nº 04 Santaria.....	104

## INTRODUÇÃO

O PRODUTO 03 do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) tem como objetivo compilar todos os eventos técnicos e oficinas comunitárias realizadas e registradas durante os 3 (três) anos de elaboração deste Plano, de 2021 a 2024. Esse documento não só faz o registro e comprova o compromisso com a participação popular no processo de elaboração, mas também sistematiza os encaminhamentos para fácil consulta pelos gestores, afinal, serve como base para que futuras gestões possam formular políticas públicas, apresentando a metodologia utilizada nas oficinas comunitárias e um quadro resumo dos eventos realizados e que subsidiaram o PLHIS.

A metodologia adotada nas oficinas comunitárias envolvem dinâmicas participativas para promover a escuta ativa da comunidade e incentivar a participação direta. As atividades foram baseadas em mapeamento para identificar os principais desafios enfrentados pelos moradores e buscar soluções coletivas de forma territorializada. Parte das oficinas comunitárias e técnicas do PLHIS foram realizadas em colaboração com a equipe técnica do Plano Diretor e Plano Municipal de Cultura.

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

### 1ª Audiência Pública

A Primeira Audiência Pública, de lançamento do processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), ocorreu dia 08 de setembro de 2021, às 19h. Devido a pandemia, a audiência ocorreu respeitando todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS, com utilização de álcool em gel, distanciamento mínimo de 1,5m, limitação de público e uso obrigatório de máscaras, seguindo os decretos Estadual e Municipal.

Também foram utilizados Centros de Apoio, conforme Ofício Circular nº 005/2021 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná, possibilitando ampla participação da população, sem gerar aglomerações. Além disso, a Audiência foi transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal, de maneira a ampliar a participação e acompanhamento do processo por parte da população.

Cabe ressaltar que, conforme exposto anteriormente, a elaboração do PLHIS se dá de maneira concomitante com a revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico. Sendo assim, a primeira audiência também foi de lançamento do processo de elaboração destes planos.

### Figura 01 - Registros fotográficos 1ª Audiência Pública

Fonte: PMRBS, 2021.

**Figura 02 - Registros fotográficos divulgação 1ª Audiência Pública****Fonte: PMRBS, 2021.****Figura 03 - Apresentação 1ª Audiência Pública****Fonte: PMRBS, 2021.****2ª Audiência Pública**

A Segunda Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) ocorreu no dia 02 de julho de 2024, às 19h, no Polo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes - UAB, localizado na Rua Coronel Carlos Pioli, 253, Centro de Rio Branco do Sul. Durante a audiência, a população teve a oportunidade de conhecer os avanços e as propostas finais do PLHIS, elaboradas com base nas contribuições das oficinas comunitárias e técnicas.

O evento promoveu o acesso à informação, visando o controle social das soluções habitacionais desenhadas para a comunidade. A equipe responsável pela elaboração do plano apresentou as diretrizes e objetivos fundamentais, enfatizando a importância do envolvimento da sociedade civil nesse processo.

Foram abordados temas relevantes, como a identificação das necessidades habitacionais locais, a importância da inclusão popular e a busca por respostas às emergências climáticas. A equipe também ressaltou a continuidade do trabalho e a abertura para sugestões e contribuições da população principalmente por meio do Conselho Municipal de Habitação.

**Figura 04 - Registros fotográficos 2ª Audiência Pública****Fonte: PMRBS, 2024.****Figura 05 - Material de divulgação 2ª Audiência Pública****Fonte: PMRBS, 2024.****Figura 06 - Apresentação 2ª Audiência Pública****Fonte: PMRBS, 2024.****EVENTOS TÉCNICOS****06/08/2021 - 1ª Reunião Técnica. Equipe Técnica Municipal - Revisão PDM**

Tendo em vista que a Equipe Técnica Municipal (ETM) é a principal responsável pelo processo de elaboração e revisão do PLHIS, PDM e PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), foi realizada a 1ª Oficina Técnica no dia 6 de agosto de 2021. Essas oficinas são pautadas pela necessidade de nivelar as informações e o conhecimento dos técnicos da ETM.

O principal objetivo da primeira oficina foi apresentar, discutir e pactuar as fases de abordagem, desenvolvimento e consolidação do trabalho de revisão e elaboração dos planos. Além disso, buscou-se estabelecer os primeiros vínculos entre a equipe técnica envolvida. Informações detalhadas sobre essa oficina podem ser encontradas no Produto 01 - Proposta Metodológica.

**20/10/2023 - Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica do Departamento de Habitação - SMASH**

A reunião técnica de apresentação do diagnóstico ocorreu no dia 20 de outubro de 2023, e foi dedicada à apresentação e discussão do diagnóstico habitacional realizado até então e a elaboração de propostas para o Plano Local de Habitação de Interesse Social com a equipe de técnicos do Departamento de Habitação.

No decorrer do encontro, foram abordadas diversas questões cruciais relacionadas ao acesso à moradia digna, considerando as necessidades específicas da comunidade estipuladas nas oficinas comunitárias do produto de participação. Os participantes discutiram sobre os desafios existentes e propuseram soluções, visando não apenas atender às demandas imediatas, mas também estabelecer bases sólidas para o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Ao final da reunião, emergiu um consenso sobre a importância de um plano de habitação que não apenas enderece as necessidades imediatas, mas que também esteja alinhado com os princípios de uma cidade resiliente frente às mudanças climáticas.

**Figura 07 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, equipe DEHAB.****Fonte: DEHAB, 2023.****07/12/2023 - Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

No dia 07 de dezembro de 2023, foi realizada uma reunião técnica dedicada à apresentação do diagnóstico e à elaboração de propostas para o Plano Local de Habitação de Interesse Social. A reunião contou com a participação da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Habitação, junto a funcionários do CRAS, CREAS e DEHAB, com o objetivo de delinear estratégias para aprimorar as condições habitacionais da região.

A reunião teve início com uma contextualização geral sobre as políticas habitacionais. Durante a apresentação, foram abordados temas como o zoneamento urbano, as dificuldades de ocupação em áreas com declives acentuados, além das necessidades e demandas habitacionais.

Ao final da reunião, foram discutidas algumas propostas para enfrentar as dificuldades habitacionais na região, como a implementação de um sistema de esgotamento sanitário com base em biodigestores e a concessão de uso rotativo de moradias destinadas à realocações emergenciais, dentre outras. Também foi elaborada coletivamente uma matriz SWOT, analisando as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas à situação habitacional do município.

**Figura 08 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, equipe SMASH.****Fonte: DEHAB, 2023.****08/12/2023 - Reunião de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. Equipe Técnica Municipal - Revisão PDM**

No dia 08 de dezembro de 2023, foi realizada uma reunião técnica para apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas. A reunião reuniu a Equipe Técnica Municipal de revisão do PLHIS e do Plano Diretor Municipal, a apresentação foi estruturada a partir da apresentação e contextualização dos objetivos do PLHIS.

No decorrer da reunião foi levantado pautas como, a dinâmica institucional do departamento com relação ao desenvolvimento do PLHIS, as Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social e necessidades habitacionais recorrentes no município, além de, infraestrutura urbana e inadequação fundiária.

Por fim as contribuições e propostas discutidas ao final da reunião englobam, as necessidades de entender melhor as dinâmicas do mercado imobiliário do município, necessidades de ações que estimulem o início da regularização fundiária, além do reconhecimento da complexidade do contexto habitacional na área rural devido a falta de dados. A reunião se encerra com uma visão abrangente das ações propostas e discussões relevantes para o desenvolvimento do PLHIS.

#### Figura 09 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de apresentação do diagnóstico e elaboração de propostas, ETM-PDM.

Fonte: DEHAB, 2023.

#### 08/02/2024 e 27/02/2024 Reunião de Propostas. Equipe Técnica do Departamento de Habitação - DEHAB SMASH

Nos dias 08 de fevereiro de 2024 e 27 de fevereiro de 2024, às 15h foram realizadas na sala de reuniões da SMASH as reuniões técnicas de alinhamento do PLHIS. As reuniões reuniram membros da equipe técnica do DEHAB e tiveram como objetivo a formulação de propostas do PLHIS para Rio Branco do Sul com referência em tópicos dos capítulos I ao VIII do PLHIS de São Paulo (2016). Dentre os tópicos abordados para a discussão, destacam-se:

- Adaptação de instrumentos de acordo com mudanças de contexto social;
- Definição de critérios para concessão baseados em diferentes perfis de beneficiários;
- Promoção de moradia por autogestão;
- Locação social por promoção pública;
- Intervenção integrada em assentamentos precários;
- Atuação integrada em áreas ambientais frágeis ou sensíveis;
- Plano de ação quadrienal de habitação.

#### Figura 10 - Registros fotográficos da Reunião Técnica de elaboração de propostas, equipe DEHAB SMASH.

Fonte: DEHAB, 2024.

#### OFICINAS COMUNITÁRIAS

É importante salientar que, além das oficinas realizadas em conjunto com o Plano Diretor, também foram realizadas oficinas comunitárias específicas para a localidade de Santaria, com o objetivo de elaborar um Plano de Bairro piloto. No tópico 3.1, todas elas serão descritas conforme relatório técnico apresentado pelos mediadores. As oficinas comunitárias de Santaria são descritas com mais detalhes, incluindo sua metodologia própria, no subtópico 3.2 deste capítulo.

#### Oficinas Comunitárias em conjunto com Revisão do Plano Diretor e Plano Municipal de Cultura

Foram realizadas 9 (nove) oficinas comunitárias em conjunto com a revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano Municipal da Cultura, sendo 7 (sete) na área rural e 2 (duas) na área urbana. No total, considerando as oficinas na área urbana e rural, foram mobilizadas aproximadamente 64 (sessenta e quatro) pessoas.

Na área rural, as oficinas mobilizaram aproximadamente um público de 52 (cinquenta e duas) pessoas. Estas se identificaram como moradores das seguintes localidades: São Vicente, Pinhal Grande, Jacaré, Ribeira, Capiru, Santa Cruz, Mina de Ferro, Pocinho e Açungui. Já as oficinas de área urbana mobilizaram um total de 12 (doze) pessoas que se identificaram como moradores das seguintes localidades: Nodari II e Centro.

Tabela 01 - Síntese da participação nas oficinas comunitárias

Área Urbana			
Região	Localidade	Data	Participantes
Centro	Museu Municipal	04/05/2023	7
Nodari I e II	CE Shirlene de Souza Rocha	04/05/2023	5
Área Rural			
Região	Localidade	Data	Participantes
Açungui	EMC Abraão Miguel Elias	15/04/2023	5
São Vicente e Pinhal Grande	EMC José de Anchieta	15/04/2023	8
Jacaré	EMC Guilherme Cordeiro dos Santos	18/04/2023	12
Ribeira	EMC Antônio Costa Sobrinho	18/04/2023	9
Capiru	Chácara do Zimo	19/04/2023	Não possui lista de presença
Santa Cruz	CEC Professor Percy Teixeira de Faria	19/04/2023	11
Mina de Ferro e Pocinho	EMC Luis Segundo Fiorese	06/05/2023	7

Fonte: DEHAB, 2023.

#### METODOLOGIA DA ÁRVORE

A metodologia da Árvore visava uma dinâmica interativa e de escuta ativa em que se discute quais ações no presente poderiam resultar em frutos no futuro. Com as folhas representando a realidade imediata dos participantes. A atividade consistiu em um desenho de uma árvore, onde os galhos simbolizavam temas específicos, como “casa”, “entorno da casa”, “alimentação”, “rua”, “lazer”, “equipamentos públicos”, “meio ambiente” e “cuidado”.

Durante a dinâmica os participantes foram convidados a identificar e registrar a realidade ligada a cada tema que enfrentam em seu cotidiano. Essas questões foram anotadas em folhas de papel adesivo e coladas nos galhos correspondentes.

A dinâmica visou proporcionar uma visão abrangente das questões enfrentadas pelos participantes, bem como fomentar a colaboração e a busca por soluções práticas e viáveis. O processo permitiu não apenas a identificação dos problemas, mas também a troca comunitária sobre possíveis estratégias de resolução.

#### Figura 11 - Registro fotográfico da “Dinâmica da Árvore”.

Fonte: DEHAB, 2023.

#### DIVULGAÇÃO DAS OFICINAS COMUNITÁRIAS

Para informar a população sobre as oficinas, foram produzidos materiais de divulgação, como cards, áudios e cartazes. Os materiais de divulgação continham informações sobre as oficinas, como datas, horários, locais e temas. Também foi divulgado um *link* para o site do projeto, onde os interessados conseguiam obter mais informações.



A divulgação foi realizada nas seguintes plataformas: Redes sociais (Facebook, Instagram e Twitter), além da utilização de um carro de som. Os materiais de divulgação foram produzidos até 15 de outubro. A publicação nas redes sociais foi realizada no dia 20 de outubro. O envio aos beneficiários foi realizado no dia 25 de outubro. A divulgação com carro de som foi realizada no dia 30 de outubro.

A avaliação dos meios de divulgação foi feita por meio de uma pesquisa com os beneficiários do projeto. Além disso, também foram realizadas ações complementares de divulgação, como a divulgação nas rádios locais, carro de som e parcerias com organizações da sociedade civil.

#### **Figura 12 - Registros de divulgação das oficinas comunitárias**

**Fonte: PMRBS, 2023.**

##### **04/05/2023 - Oficina Comunitária nº 01 Centro**

No dia 04 de maio de 2023, foi realizada a oficina comunitária no Bairro Centro, com o objetivo de envolver a comunidade local em discussões e atividades voltadas para o desenvolvimento da área urbana central. A oficina contou com a participação ativa dos moradores, sobretudo da classe artística da cidade.

Os principais pontos levantados incluíram o conflito entre comerciantes e a população em relação às vagas de estacionamento no centro, a falta de um banheiro público com fraldário no bosque e a insegurança no trânsito no centro da cidade. O debate também variou em escala, abrangendo desde questões relacionadas à moradia familiar até discussões sobre a vizinhança imediata. De maneira geral, há a predominância de núcleos familiares na ocupação do território, e os conflitos com os vizinhos estão, em grande parte, ligados à ocupação desordenada, incluindo ocupações em vias de acesso.

Dentre os objetivos da oficina destacam-se: estimular a participação ativa da comunidade no planejamento e tomada de decisões locais, fornecer informações e oportunidades de aprendizado e fortalecer o senso de comunidade e promover o diálogo entre os residentes do bairro.

#### **Figura 13 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Centro**

**Fonte DEHAB, 2023.**

##### **04/05/2023 - Oficina Comunitária nº 02 Nodari I e II**

No dia 04 de maio de 2023 foi realizada oficina comunitária nos bairros Nodari I e Nodari II, as oficinas ocorreram no Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha. O objetivo do evento foi promover o diálogo entre os moradores, a fim de por meio das metodologias empregadas se pudesse obter demandas da região.

Dentre as questões levantadas, destacam-se a pouca oferta de transporte público na região, limpeza pública insuficiente, ausência de áreas de lazer e convivência, além de ausência de pavimentação.

Ao término da oficina os participantes levantaram propostas de soluções para as demandas, a qual destaca-se a possibilidade de um representante do bairro que acompanhe as demandas e os processos abertos na prefeitura.

#### **Figura 14 - Registros Fotográficos da oficina comunitária realizada nos bairros Nodari I e II**

**Fonte DEHAB, 2023.**

##### **15/04/2023 - Oficina Comunitária nº 03 Açungui**

No dia 15 de abril de 2023 foi realizada oficina comunitária na região do Açungui. O objetivo deste evento foi promover a participação ativa da comunidade, fomentar o diálogo e encontrar soluções para desafios locais.

As contribuições desta localidade se destacaram por abordar questões além das tradicionais "demandas" ou "solicitações ao poder público". A comunidade destacou tanto aspectos positivos quanto negativos da vida no campo, como a má alimentação das crianças, a ausência de pequenos agricultores e a preocupação com a saúde alimentar. As principais reclamações referiram-se às condições de acesso, com a estrada sendo descrita como "escura" e "esburacada", o que reflete a atual classificação da área como um "núcleo urbano" em meio rural, servindo de referência para o norte do município. Por outro lado, foram feitos elogios aos equipamentos públicos, bem como levantada a preocupação com o desmatamento e a fragilidade da rede de vizinhos, que, apesar de limitada, oferece apoio em momentos críticos. Quanto às ações sugeridas para melhorias, foram mencionados: asfaltamento até a vila, a construção de um parquinho, a presença de médicos especialistas, maior fiscalização, uma praça com teatro, uma ecobarreira e a criação de um clube de leitura.

A oficina comunitária no Açungui foi um evento significativo que demonstrou o poder da colaboração e da participação ativa da comunidade na busca por um futuro melhor.

#### **Figura 15 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Açungui**

**Fonte: DEHAB, 2023.**

##### **15/04/2023 - Oficina Comunitária nº 04 São Vicente e Pinhal Grande**

No dia 15 de abril de 2023, foi realizada uma oficina comunitária nos bairros São Vicente e Pinhal Grande, com o objetivo de promover o engajamento da comunidade local em questões de interesse comum e oferecer um espaço de aprendizado e interação. O evento contou com a participação ativa de moradores, líderes comunitários e o acompanhamento técnico.

Em relação às demandas apresentadas, destacou-se a conservação precária das estradas como um assunto de "entorno da casa", voltando a aparecer com maior detalhe quando dialogado sobre a rua. A produção de alimento próprio também se destacou nessa localidade. Foi solicitado também que o posto de saúde de São Vicente fosse reativado, além da quadra de esportes da escola. Relataram preocupação com o meio ambiente, como rios que estão secando e nascentes sem proteção. Em relação às ações para superar as dificuldades relatadas, pontuaram a necessidade de geração de renda no campo, além de: maior cuidado com as estradas, iluminação pública nas estradas, coleta de lixo, lixeiras comunitárias, cobertura de transporte público, gestão da água, necessidade de um CRAS e equipamento da SMAPA na localidade.

Entre os principais objetivos da oficina destacam-se: promover a participação da comunidade, fornecer informações e ferramentas para o desenvolvimento da região e fortalecer os laços entre os moradores.

#### **Figura 16 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada nos bairros São Vicente e Grande Pinhal**

**Fonte DEHAB, 2023.**

##### **18/04/2023 - Oficina Comunitária nº 05 Jacaré**

No dia 18 de abril de 2023, foi realizada uma Oficina Comunitária na localidade do Jacaré, zona rural de Rio Branco do Sul, com o objetivo de promover a participação social nas decisões para a construção do Plano Local de Interesse Social, do Plano Municipal da Cultura e do Plano Diretor. A oficina começou com uma apresentação sobre o Plano Diretor, destacando que a equipe técnica já havia visitado a localidade, o que permitiu a sistematização das contribuições da oficina anterior. Em seguida, os representantes das áreas de cultura e habitação comentaram sobre os temas e realizaram atividades interativas para compreender melhor as necessidades da população local.

Durante as discussões sobre moradia, os participantes falaram sobre a situação das casas, ressaltando que a maioria das construções é de madeira e que a ajuda mútua entre os moradores é essencial tanto na construção quanto na manutenção dessas habitações. No que diz respeito ao entorno das moradias, foram mencionados elementos como rios, morros, palmeiras e cavalos. Já em relação à alimentação, destacou-se uma divisão entre a produção familiar de subsistência e a compra de produtos no mercado.

O tema das estradas foi um dos mais debatidos, com ênfase na necessidade de manutenção, pois as vias apresentam buracos e valetas. A falta de iluminação pública e de equipamentos, especialmente a ausência de uma UBS e de uma escola, também foi considerada um grande problema na região.

Quanto ao lazer, foi ressaltada a carência de espaços específicos para essa finalidade, sendo a cavalgada uma das atividades mais frequentes para momentos de descontração.

No que se refere ao meio ambiente, foram mencionados pontos de importância para a preservação, como o Morro da Lorena, os rios, nascentes e minas d'água da região. Também foi apontada a necessidade de melhorar ou ampliar o conhecimento sobre redes de esgoto e coleta de lixo.

Ao final da oficina, os participantes apresentaram sugestões relacionadas aos temas abordados, incluindo a criação de um centro de convivência e a realização de oficinas em escolas e outros espaços públicos para conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e cultural. Em resumo, a oficina comunitária foi um espaço crucial para debater os desafios e as necessidades da região, com a expectativa de que os resultados sirvam de base para a criação de soluções coletivas e melhorias na qualidade de vida dos moradores.

### **Figura 17 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Jacaré**

**Fonte DEHAB, 2023.**

#### **18/04/2023 - Oficina Comunitária nº 06 Ribeira**

No dia 18 de abril de 2023, foi realizada uma Oficina Comunitária na Escola Municipal Antônio Costa Sobrinho, reunindo moradores locais que contribuíram de forma significativa nas discussões e dinâmicas voltadas para o diagnóstico do Plano Diretor, do Plano Municipal de Cultura e do Plano Local de Habitação de Interesse Social. A participação de servidores de diferentes secretarias facilitou um diálogo fluido e enriquecedor, abordando temas importantes para a comunidade e proporcionando uma troca de ideias produtiva.

Durante a oficina, os moradores expressaram suas preocupações e sugestões, especialmente em relação à saúde, transporte, acessibilidade e atividades para o contraturno escolar, como esporte e lazer. No que diz respeito à saúde, foi mencionada a necessidade de aprimorar os serviços de atendimento, uma vez que o posto de saúde mais próximo, localizado no Açungui, realiza atendimentos apenas duas vezes por mês, o que pode ser insuficiente para emergências. Os participantes sugeriram a possibilidade de disponibilizar uma ambulância de plantão, o que já seria um grande avanço para a região. Como uma moradora pontuou: “Posto de Saúde é somente no Açungui, tem médico duas vezes ao mês até às 15h, e se alguém passa mal à noite? Se colocar uma ambulância de plantão, já ajudaria.”

Além disso, foi destacada a necessidade de uma quadra para os alunos do 5º ano da escola praticarem esportes, ressaltando a importância de espaços adequados para a juventude. Outro ponto relevante foi a questão da infraestrutura das estradas, que, segundo os moradores, precisariam de melhorias, especialmente no que diz respeito aos bueiros, que acabam gerando alagamentos e dificultando a mobilidade em dias de chuva.

Embora o abastecimento de água tenha melhorado com a abertura de um poço artesiano, os moradores sugeriram que o sistema ainda precisa de aperfeiçoamentos, como a inclusão de tratamento adequado e maior capacidade para atender a todos. A falta de farmácias nas proximidades também foi mencionada, já que a população precisa se deslocar até a sede urbana para adquirir medicamentos.

No tocante ao lazer e esporte, foi sugerido que, apesar de existir uma área indicada no mapa para a construção de um parque, essa localização não foi identificada pelos moradores como uma opção viável. A ausência de transporte público adequado também foi levantada, sendo que, no momento, apenas linhas clandestinas atendem a região, cobrando um valor elevado por trecho.

Por fim, a oficina permitiu que os moradores reforçassem a importância de se retomar programas culturais e de formação profissional, que anteriormente foram oferecidos entre 2002 e 2019, mas que não retornaram à comunidade. A retomada desses cursos seria um passo importante para o desenvolvimento local, principalmente para a juventude.

#### **19/04/2023 - Oficina Comunitária nº 07 Capiru**

No dia 19 de abril de 2023, foi realizada uma Oficina Comunitária na localidade de São Pedro do Capiru, com o objetivo de discutir e propor soluções para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, por meio do Plano Municipal da Cultura, do Plano Local de Habitação e da revisão do Plano Diretor.

A oficina começou com uma apresentação sobre o Plano Diretor e como sua aplicação poderia beneficiar as comunidades locais. Em seguida, representantes das áreas de cultura, habitação e urbanismo promovem atividades interativas para compreender melhor a região e as necessidades da população.

Em relação às habitações, os participantes enfatizaram que a maioria das casas na região é de madeira, e que a ajuda mútua entre os moradores é fundamental para a construção e manutenção das moradias. Quanto ao entorno, destacaram-se elementos como rios, morros, palmares e cavalos. No que tange à alimentação, houve uma divisão entre a produção familiar de subsistência e a compra de alimentos no mercado.

O tema das estradas foi um dos mais discutidos, principalmente a necessidade urgente de manutenção, devido aos buracos e vales. A ausência de iluminação e de equipamentos públicos também foi mencionada, com destaque para a necessidade de uma UBS e de uma escola na região.

No que diz respeito ao lazer, os participantes apontaram a falta de espaços específicos para essa finalidade, sendo a cavalgada a atividade mais comum para momentos de recreação.

Quanto ao meio ambiente, foram citados o Morro da Lorena, os rios, nascentes e minas d'água como pontos importantes de preservação. Também foi mencionada a necessidade de melhorar ou ampliar o conhecimento sobre redes de esgoto e gestão de resíduos.

A oficina também trouxe à tona exemplos de iniciativas comunitárias, como as ações do Instituto Henos do Pinheiro e as doações da igreja, que foram vistas como formas de cuidado com a comunidade.

Ao final da oficina, os participantes apresentaram sugestões, incluindo a criação de um centro de convivência e a realização de oficinas em escolas e outros espaços públicos para promover a conscientização sobre a preservação ambiental e cultural. Em resumo, a oficina comunitária foi um espaço fundamental para o debate dos desafios e necessidades da região, com a expectativa de que os resultados pudessem embasar soluções coletivas e melhorias na qualidade de vida dos moradores.

### **Figura 18 - Registros Fotográficos da Oficina Comunitária realizada no bairro Capiru**

**Fonte DEHAB, 2023.**

#### **19/04/2023 - Oficina Comunitária nº 08 Santa Cruz**

No dia 19 de abril de 2023, foi realizada uma oficina comunitária na região de Santa Cruz, com o objetivo de criar um espaço de diálogo e colaboração entre os moradores, visando discutir questões locais e buscar soluções conjuntas.

Durante o encontro, os participantes comentaram sobre as condições de suas moradias, destacando que, em geral, as casas são confortáveis. Entretanto, foi apontada a Tacaniça dos Nazário como uma área que necessita de atenção devido à precariedade habitacional. Quanto ao entorno das residências, mencionaram a presença de jardins, mas também destacaram os problemas recorrentes de alagamentos.

A alimentação foi descrita como proveniente da criação de animais e da produção de hortifrúti cultivada pelos próprios moradores. No que se refere às vias de acesso, os alagamentos e as cheias do rio foram citados como os principais obstáculos enfrentados pela comunidade.

O apoio entre vizinhos e o compartilhamento de momentos de lazer, como conversas e cuidados comunitários, também foram ressaltados como pontos importantes da vida local. Em relação ao meio ambiente, os participantes expressaram preocupação com a extração de argila na região e o aumento do abandono de cães e gatos, trazidos por moradores de áreas urbanas.

Ao discutir as ações necessárias para melhorar a situação da comunidade, os moradores afirmaram a importância de realizar mais oficinas como aquela e destacaram a necessidade de que as propostas “saíam do papel”. Também mencionaram a falta de comunicação entre a Prefeitura e a comunidade, ressaltando a importância de um retorno mais efetivo por parte do poder público.

#### 06/05/2023 - Oficina Comunitária nº 09 Mina de Ferro e Pocinho

No dia 06 de maio de 2023, foi realizada uma oficina comunitária nos bairros Mina de Ferro e Pocinho, com o objetivo de promover discussões sobre o desenvolvimento dessas regiões.

Os participantes destacaram as áreas mais afetadas pela precariedade habitacional, mencionando locais como "próximo ao bolsão", "Lime Stone" e "antigo campo da mina". Eles também observaram que, ao longo do tempo, as casas de madeira foram gradualmente substituídas por construções de alvenaria, restando poucas habitações de madeira, que hoje se encontram em condições precárias. Além disso, mencionaram a prática de criação de animais e o cultivo de hortifrúti, embora o espaço disponível para essas atividades tenha diminuído ao longo dos anos.

Em relação à infraestrutura das ruas, os moradores apontaram a falta de iluminação e o fato de algumas vias ainda não possuírem nome. No que se refere ao lazer, relataram a realização de festas em uma construção abandonada, além de outras atividades, como encontros familiares no pesque e pague, passeios nas trilhas, idas à piscina do Cavassim, e a busca por opções de lazer no centro da cidade.

No que tange ao meio ambiente, a principal preocupação da comunidade é a qualidade da água captada para consumo, considerada inadequada.

Quanto às ações futuras, os moradores demonstraram preocupação com a necessidade de maior mobilização social e destacaram a importância de reativar a associação de moradores como uma forma de fortalecer a comunidade e buscar melhorias para a região.

#### OFICINAS COMUNITÁRIAS SEM PÚBLICO

As oficinas comunitárias programadas para os bairros Fátima, Vila São Pedro, Tacaniça dos Falcões e Pinta acabaram não sendo realizadas devido à ausência de participantes. Esse desfecho sugere a necessidade de revisar aspectos fundamentais do planejamento e da divulgação, para garantir que iniciativas futuras alcancem as comunidades de forma mais eficaz.

A baixa participação da população, muitas vezes relatada no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, é vista como um reflexo da desilusão popular com seus representantes ao longo do tempo. Diante desse cenário, uma análise cuidadosa pode ajudar a compreender melhor os desafios enfrentados e ajustar as abordagens para ampliar o engajamento nas próximas edições.

#### Oficinas Plano de Bairro Santaria

No bairro Santaria, foram realizadas 4 (quatro) Oficinas Plano de Bairro, com o objetivo de desenhar propostas e soluções locais aos desafios encontrados pelos moradores do bairro. Os moradores do bairro se identificam, principalmente, pelos nomes dos loteamentos onde vivem, como Núcleo Central (Brunning), Brasçal, Bairro Alto, Igreja São Cristóvão, Jardim São Gabriel, Vila Artigas, Multiposte e Paiol de Baixo. Ao todo, aproximadamente 82 (oitenta e dois) pessoas participaram das atividades, que ocorreram nos dias 25 de junho de 2022, 4 de agosto de 2022, 11 de fevereiro de 2023 e 13 de maio de 2023.

O objetivo central deste processo foi identificar o nível de desenvolvimento do território, com foco na cobertura de serviços públicos em relação às demandas sociais e territoriais. Além disso, buscou-se avaliar projetos em desenvolvimento, oportunidades de investimento e elaborar um diagnóstico para o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). O diagnóstico representa, portanto, a oportunidade de fortalecer e ampliar as ações voltadas ao desenvolvimento humano e territorial.

Um dos principais diferenciais desse processo foi a participação comunitária, que confere maior legitimidade ao diagnóstico por meio do consenso sobre os desafios e prioridades para a melhoria da qualidade de vida no território. A construção coletiva promovida ao longo deste processo favorece a criação de uma rede de interesses e atores significativos, contribuindo para um ambiente propício a intervenções com impacto social positivo e conferindo um sentido ético ao Mapa Social.

**Tabela 02 - Resumo da participação nas oficinas do plano de bairro do Santaria**

Região	Localidade	Data	Participantes
Santaria (Oficina 1)	EM Maria Elisa Cruz	25/06/2022	26
Santaria (Oficina 2)	EM Maria Elisa Cruz	04/08/2022	16
Santaria (Oficina 3)	EM Maria Elisa Cruz	11/02/2023	20
Santaria (Oficina 4)	EM Maria Elisa Cruz	13/05/2023	20

Fonte: DEHAB, 2023.

#### METODOLOGIA PARTICIPATIVA

A metodologia utilizada nas **Oficinas Plano de Bairro** teve como finalidade a integração dos participantes por meio de atividades, a fim de resgatar e apontar de forma didática desde a história da região até o levantamento de propostas para melhorar a qualidade de vida local.

Estruturada em quatro encontros, essa abordagem participativa buscou diagnosticar as necessidades da comunidade para a elaboração do Plano de Bairro. Embora cada encontro apresentasse particularidades, todos seguiram a mesma proposta metodológica.

Durante as oficinas comunitárias, foram utilizadas duas dinâmicas diferentes, incluindo:

**Linha do Tempo:** Utilizada para resgatar historicamente dados e informações sobre a região em questão, proporcionando um contexto histórico à discussão.

**Mapeamento:** Empregadas para identificar e discutir as necessidades locais, permitindo que os participantes apontassem questões relevantes de forma visual e colaborativa.

#### Oficina 1 - 25/06/2022: Linha do tempo

Início da construção da linha do tempo, com o levantamento dos eventos históricos e marcos importantes na comunidade.

#### Oficina 2 - 04/08/2022: Resgate da oficina Anterior e Dinâmica Baseada em Mapas do Bairro Santaria

Revisão e aprofundamento das informações da primeira oficina, complementada por uma atividade prática com mapas do bairro para identificar e discutir demandas locais.

#### Oficina 3 - 11/02/2023: Meu caminho para casa

Dinâmica centrada na experiência familiar, a partir da moradia, dos participantes em relação ao seu entorno imediato. Explorando seus trajetos e vivências no bairro, e como esses elementos impactam sua percepção de qualidade do grupo.

#### Oficina 4 - 13/05/2023: Nossas propostas

Elaboração e discussão das propostas de melhorias para o bairro, com base nos diagnósticos e nas vivências compartilhadas nas oficinas anteriores.

#### DIVULGAÇÃO DAS OFICINAS DO PLANO DE BAIRRO

A mobilização para a divulgação das Oficinas do Plano de Bairro foi realizada por meio de diversas estratégias: I) Em campo, com entrega de convites, às famílias que o DEHAB já possuiu algum contato; II) Cartazes colados em equipamentos públicos; III) Rede social; IV) WhatsApp; e, V) Agenda escolar.

**I) Em campo:** Foram entregues convites impressos nos dias 07, 09 e 10 de fevereiro às famílias com as quais o Departamento de Habitação (DEHAB) já havia estabelecido contato, seja por meio de oficinas anteriores ou atendimentos diretos. Durante a entrega, foram explicados o que era a oficina, um resumo geral das oficinas anteriores, que os participantes poderiam levar crianças, e que teria café. Além disso, no convite estava marcado uma rota de van que buscava os participantes. Nessas visitas, o pessoal do paiol de baixo pediu que a van fosse até próximo da casa deles, devido à distância com a rodovia.

**II) Cartazes:** Foram colados cartazes A3 em dois mercados próximo a Escola Municipal Maria Elisa Cruz; dois cartazes dentro da escola, sendo um no local onde as famílias buscam leite; um na entrada da Unidade Básica de Saúde da Santaria; um na entrada do CRAS; um na entrada da SMASH; e um na frente do DEHAB.

**III) Rede Social:** Uma publicação foi feita no Instagram da Prefeitura de Rio Branco do Sul (@prefeitura\_rbs) no dia 7 de fevereiro, promovendo as oficinas;

**IV) WhatsApp:** Convites foram enviados para os grupos de WhatsApp da prefeitura, incentivando a divulgação e o compartilhamento nos status. Além disso, mensagens foram enviadas às famílias que o Departamento de Habitação (DEHAB) tem contato por whatsapp.

**V) Agenda Escolar:** Um total de 205 convites foi enviado por meio da agenda dos alunos da escola onde as oficinas ocorreriam, com o apoio do diretor da instituição.

#### 25/06/2022 - Oficina Plano de Bairro nº 01 Santaria

No dia 25 de junho de 2022, foi realizada a primeira Oficina de Plano de Bairro: Santaria, programada para estabelecimento do diagnóstico participativo do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), também com vistas a destacar as prioridades da comunidade para o processo de regularização fundiária integrada previsto na área. É importante destacar que esta oficina representa apenas a primeira entrada em campo, de uma série de outras oficinas e ações previstas.

Como metodologia da oficina, foi utilizada uma concepção de **“Linha do Tempo”**, com intuito de resgatar e apontar didaticamente a história do território, e principalmente mostrar os anos ou períodos em que ocorreram fatos marcantes registrados pela comunidade, como uma forma de fomentar a participação. Durante a oficina, foram feitas perguntas de forma dialogada e descontraída para guiar o processo da Linha do Tempo, tais como:

“Quando essa rua foi aberta?”;

“Quando começou a dar enchente?”;

“A rodovia sempre foi assim?”;

“Vocês chegaram aqui antes ou depois da rodovia?”;

“Sua família/filhos também moram aqui?”;

“Vocês trabalham/estudam aqui?”;

“O que vocês veem no caminho até o trabalho/escola?”;

“O que vocês gostariam que tivesse no caminho?”;

“Como você se relaciona com os seus vizinhos?”;

“O que é Santaria pra vocês (no sentido de quais núcleos representam o bairro ou não)?”.

Como resultado preliminar, a metodologia aplicada permitiu traçar um “histórico” da ocupação no território, destacando eventos como a pavimentação da Rodovia dos Minérios na década de 1970, o encanamento do rio nos anos seguintes, a troca de manilhamento na década de 1990, grandes enchentes devido à antropização nas margens do Rio Santaria, a intensificação da ocupação a partir de 2000, a consolidação do bairro Alto há cerca de 15 anos e a instalação da iluminação pública na via de acesso ao Bairro Alto em 2022.

Embora a Oficina tenha sido divulgada para o Santaria, percebeu-se que os moradores do Bairro Alto não se identificam como bairro Santaria. Colocam que o marco para esta “emancipação” foi a colocação da sinalização de acesso indicando “Bairro Alto” junto à Rodovia dos Minérios.

No decorrer da oficina a comunidade pontuou algumas demandas para o bairro. A figura a seguir, ilustrativa, representa a linha do tempo produzida junto aos moradores:

#### Figura 19 - Registros Fotográficos primeira Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria

Fonte: DEHAB, 2022.

#### 04/08/2022 - Oficina Plano de Bairro nº 02 Santaria

No dia 04 de agosto de 2022, foi realizada a segunda Oficina de Plano de Bairro no Santaria para estabelecimento do diagnóstico participativo do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), também com vistas a destacar as prioridades da comunidade para o processo de regularização fundiária integrada previsto na área.

Como metodologia da oficina, houve inicialmente apresentação de cada presente, e as crianças foram para uma sala separada com o cuidado de uma técnica - educadora social. A oficina foi dividida em duas partes. A primeira parte foi um **resgate da oficina anterior**, com um resumo dos principais apontamentos feitos pelos moradores. Foi explicada a atuação do Comitê Local Nossa Gente e Comitê Local Morar Bem RBS: reuniões realizadas; descrição breve do programa; e encaminhamentos possíveis de curto prazo.

A segunda parte consistiu em uma **dinâmica baseada em mapas do bairro Santaria**. Os presentes foram divididos em grupos, com um técnico responsável por auxiliar no desenvolvimento da atividade, e um para coordenar as questões de modo geral. A intenção era a divisão por núcleos, entretanto, questões de afinidade entre os moradores foram mais fortes.

Inicialmente foi entregue um mapa geral que contemplava todo o Santaria, e questionado:

Encontrar e marcar/pintar onde residem;

Demarcar o que entendem por seu núcleo;

Em sequência foi entregue um mapa ampliado de cada local e questionado outros pontos - era possível utilizam ambos os mapas:

Marcar novamente onde residem;

Onde mais frequentam no território;

Os principais caminhos que percorrem (ruas, carreiros, etc.);

As questões seguintes foram divididas por temas, e encaminhadas pelo técnico que auxiliava o grupo:

#### CAMINHOS

Pensar por onde circulam no Santaria. No dia a dia - levar as crianças na escola.

Riscar o caminho que fizeram ontem (exemplo). Tentar resgatar esse caminho.

#### ILUMINAÇÃO

Qual a rua mais iluminada nesse território?

Qual a rua menos iluminada nesse território?

Vocês acham que falta iluminação pública no território? Onde?

Qual a importância da luz nas ruas?

**ESGOTO**

Aonde no território vocês identificam que tem esgoto a céu aberto?

Causa mal cheiro?

Aumenta o número de bichos e doenças?

As crianças brincam perto desses locais?

Qual a importância de uma rede de esgoto?

**CALÇADA**

Quais ruas tem calçada no seu território?

Quais ruas não tem calçada no seu território?

A calçada que tem é boa ou ruim?

As crianças brincam e se reúnem na calçada? qual?

Qual a importância de ter uma rua com calçada?

**LAZER**

Quais os espaços vazios do território?

As crianças se reúnem para brincar em algum lugar?

Que tipo de atividade elas fazem?

E vocês, se reúnem em algum lugar?

O que gostam de fazer?

Qual a importância de um momento e lugar de lazer?

No final, cada grupo escolheu um representante para apresentar os resultados da discussão para os demais, destacando os pontos principais, sejam de problemáticas ou de potencialidades.

**Figura 20 - Registros Fotográficos da segunda Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria**

Fonte: DEHAB, 2022.

**11/02/2023 - Oficina Plano de Bairro nº 03 Santaria**

No dia 11 de fevereiro de 2023, foi realizada a terceira Oficina de Plano de Bairro no Santaria para estabelecimento do diagnóstico participativo do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), também com vistas a destacar as prioridades da comunidade para o processo de regularização fundiária integrada previsto na área.

Como metodologia da oficina, esta etapa foi denominada “**Meu caminho para casa**”, com o objetivo de compreender o território a partir dos usos, considerando o caminho utilizado para acessar espaços públicos, como a escola e posto de saúde, e a relação com a casa e com o lazer.

Através das perguntas e observações norteadoras, os moradores levantaram vários pontos que consideram essenciais para a melhoria do bairro, visando o acesso aos equipamentos públicos, acesso dentro do bairro e ao lazer. As perguntas norteadoras foram:

“Qual o caminho que você faz da sua casa até a escola?”

“Qual o caminho que você faz da sua casa até o mercado?”

“Qual o caminho que você faz da sua casa até o parquinho e posto de saúde?”

“Como é o acesso desses locais? é fácil de chegar?”

“O que gosto nesse caminho?”

“O que não gosto nesse caminho?”

“O que você vê nesse caminho?”

Lixeiras: Localização / pontos coletivos; “Têm pontos de coleta?”.

Lixo acumulado: “Os terrenos são vazios (lixões)?”; “Como isso causa impactos na saúde?”.

Terrenos vazios: “Como tem sido ou pode ser o uso desses locais?”

Árvores: “Representam risco em algum local?” (apresentar a ideia de arborização como barreira de poluição)

Focos de Dengue: “São espaços em desuso?”; “Poderiam ser evitados pelos próprios moradores?”.

Alagamento: “Causas e riscos que isso trás”.

Esgoto: “Rua, céu aberto, rio, fossa...”

Cachorros: “Castração apresentada como saúde pública”; “Questão sanitária no combate de doença e afins”;

Poluição: “Onde identificam poluição?” (arborização como barreira do pó)

Risco: “Identificam algum tipo de risco em alguma construção”;

Como são as passagens: “Largura, inclinação, buracos, segura, escorregadia...”

“Quais caminhos seriam bons para virarem ruas?”

Além disso, as crianças que acompanhavam seus familiares foram separadas em outro ambiente para fazer uma atividade própria, logo no início da oficina. Elas receberam uma folha com desenho demonstrando a casa e a escola, e foram instruídas a desenhar o que veem no caminho entre esses dois locais.

De modo geral, **as crianças expressaram através de desenhos a presença de buracos nas ruas, árvores, e animais como cobras, aranhas e cachorros**. Também retrataram **as atividades que realizam na rua, como brincar de pique-esconde, jogar bola, andar de bicicleta e pega-pega**. Percebeu-se que a atividade foi bem recebida, com as crianças mostrando grande entusiasmo e participação, todas participaram ativamente da tarefa.

**Figura 21 - Registros Fotográficos da terceira Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria**

Fonte: DEHAB, 2023.

**13/05/2023 - Oficina Plano de Bairro nº 04 Santaria**

No dia 13 de maio de 2023, foi realizada a quarta Oficina do Plano de Bairro no Santaria, em conjunto com o Plano de Cultura e o Plano Diretor. O objetivo foi elaborar propostas para um Plano de Bairro com prazos e prioridades definidos pelos moradores da comunidade.

Nesta etapa, denominada “Nossas Propostas”, a metodologia da oficina focou na discussão com a comunidade sobre soluções para os problemas identificados no diagnóstico popular das oficinas anteriores. Os temas abordados incluíram transporte público, ruas, iluminação pública, controle de animais peçonhentos, alagamentos, acúmulo de lixo, poluição e habitações em situação precária.

Essas propostas visam não apenas a melhoria das condições de trânsito e segurança, mas também a valorização do espaço público, promovendo uma melhor qualidade de vida para os moradores da região.

**Figura 22 - Registros Fotográficos da quarta Oficina de Plano de Bairro realizada no bairro Santaria**

Fonte: DEHAB, 2023.

**Síntese Resultados**

## Quadro 01 - Compilado de contribuições das oficinas comunitárias

Centro - 04/05/2023	
Tema	Resultados
Entorno Da Casa	"Sem endereço (problema)"; "Loteamento com infraestrutura".
Alimentação	"Hortas Urbanas"; "Plantações na área urbana (terra imprópria para ocupação)"; "Presença de Caramujos (problema)"; "Feira de rua para acesso de produtos rurais".
Rua	"Problema: uso da rua para interesse privado"; "Acesso para carro com dificuldades"; "Estacionamento"; "Estacionamento de grandes veículos".
Lazer	"Final de rolê" (juventude) uso público e privado; "Uso da rua para confraternização"; "Uso da rua para festa".
Equipamentos Públicos	"Equipamento de esportes pouco acessível"; "Postinho e museu".
Meio Ambiente	"Pequenas hortas"; "Descarte de lixo no rio"; "Muito cachorro na rua".
Cuidado	"Mini condomínios familiares"; "Vários grupos familiares que ocupam o mesmo terreno".
Contribuições Coletivas	"Comércio ocupa vagas do centro (estacionamento rotativo ou convênio às lojas)"; "Rotatória em frente a praça do cruzeiro"; "Necessidades de medidas de educação no trânsito"; "Necessidade de mais segurança"; "Estrutura de banheiros e fraldários no bosque"; "Melhorar coleta de lixo"; "Reforma acontecendo"; "Parque de contenção";
Nodari I e II - 04/05/2023	
Tema	Resultados
Contribuições Coletivas	"Ações Conjuntas: Prefeitura + Escolas + Comunidade (intervenções urbanas) - Valorizar talento locais"; "Sugestão: Um representante do bairro que acompanhe as demandas os processos abertos da prefeitura"; "Entulho nos bueiros"; "Transporte Público: Pouca oferta e Demora"; "Saúde"; "Limpeza Pública"; "Áreas de Lazer: Falta"; "Falta pavimentação"; "Acúmulo de lixo e esgoto"; "Instalação de canteiros (com a comunidade)"; "Muito investimento no centro e pouco no bairro".
Açungui - 15/04/2023	
Tema	Resultados
Casa	"Alvenaria"; "Moram bem"; "Pouca casa precária".
Entorno Da Casa	"Da porta para fora tá ruim"; "As pessoas cuidam do terreno"; "Espaço grande".
Alimentação	"Crianças não comem frutas e verduras"; "Crianças comem muito salgadinho 'só porcaria', obesidade".
Rua	"Estrada para ser mais rápido o trajeto e menos perigoso"; "Barro"; "Pó"; "Tudo escuro, lâmpadas queimadas (pagam iluminação pública)"; "Buraco"; "Rua estragada".
Lazer	"Cavalo"; "Vizinhos chimarrão"; "Brincam dentro de casa (pátio)".
Equipamentos Públicos	"Escola boa"; "Usam posto de saúde limpo, falta remédio às vezes"; "Bom atendimento no posto e hospital"; "Não pegam benefício no CRAS"; "ACS funciona bem".
Meio Ambiente	"Falta de água (plantação de pinheiros, desequilibra perto da nascente); "Falta de higiene por não conhecimento"; "Esgoto na estrada"; "Desmatamento"; "Escola atende 25 microrregiões (única estadual)".
Cuidado	"Projeto conexão Açungui (tem instagram)"; "Pouca rede de apoio (nenhuma)"; "Associação de moradores - Dar Voz"; "Vizinhos acodem".
Ações	"Não tem especialista (médicos) trazer aqui med prev- conversa"; "Querem parquinho"; "Fiscalização"; "Querem asfalto, pelo menos até a igreja ou a vila"; "Praça com teatro"; "Eco barreira, Diego Saldanha no rio Curriolinha"; "Clube de leitura".
São Vicente e Pinhal Grande - 15/04/2023	
Tema	Resultados
Casa	"Casa é boa, mas precisa de melhoria"; "Minha casa é aconchegante"; "Confortável, união"; "Confortável, aconchegante, dá pra melhorar".
Entorno Da Casa	"Lagoa, muitas árvores"; "Tem que limpar sempre é local de nosso trabalho"; "Falta dar um capricho"; "É limpo, com bom espaço"; "Falta de conserveiro"; "Falta conserveiro de estradas nas localidades"; "Estradas ruins"; "Conserveiros de estradas".
Alimentação	"Compro no mercado"; "Meu tudo é produzido aqui, faço compras em Rio Branco"; "Produz verduras, legumes, compro no mercado local"; "Um pouco mercado/um pouco vem do próprio punho, é mais saudável".

Rua	<p>“Rua sem asfalto, bastante poeira”;</p> <p>“Sem iluminação, estrada estreita com curvas”;</p> <p>“Ruas estreitas, mas conservadas”;</p> <p>“Um pouco de buraco, falta espaço e cuidado”;</p> <p>“Falta maquinários”;</p> <p>“Insegurança, iluminação”;</p> <p>“Maquinários péssimos, estradas horríveis e transporte precário”.</p>
Lazer	<p>“Necessita: parquinho, Academia ao ar livre, pracinha”;</p> <p>“Necessita de algo na linha do Projeto Start”;</p> <p>“Reunião das pessoas é na igreja”;</p> <p>“Cinema, rota das cachoeiras e artesanato”.</p>
Equipamentos Públicos	<p>“Ativar Posto de Saúde de São Vicente”;</p> <p>“Posto de Saúde longe”;</p> <p>“Ativar a quadra da escola”.</p>
Meio Ambiente	<p>“Rios secando”;</p> <p>“Mata nativa suprimida”;</p> <p>“Nascentes sem proteção”;</p> <p>“Necessidades de lixeiras comunitárias”.</p>
Cuidado	<p>“Meus filhos ficam com meu marido para eu trabalhar”;</p> <p>“Para trabalhar deixo com minha mãe, ou levo para trabalho (filhos)”.</p>
Ações	<p>“Necessidade de capacitação para trabalhar e ter renda no campo”;</p> <p>“Gestão da água”;</p> <p>“Necessidade de posto do CRAS e da agricultura”;</p> <p>“Cobertura de pontos de ônibus”;</p> <p>“Sinalização na escola lambrada”;</p> <p>“Poste de iluminação, lixeiras comunitárias, coleta de lixo”.</p>
<b>Jacaré - 18/04/2023</b>	
<b>Tema</b>	<b>Resultados</b>
Lazer	<p>“Jogar bola”.</p>
Ações	<p>“Posto de saúde”;</p> <p>“Posto de UBS”;</p> <p>“Correio”;</p> <p>“Ampliação do cemitério”;</p> <p>“Farmácia”;</p> <p>“Correio”;</p> <p>“Circular ônibus de segunda à sexta-feira”;</p> <p>“Construção da praça central”;</p> <p>“Colocar um funcionário na área da água”;</p> <p>“Mais funcionários na escola”;</p> <p>“Melhorar o sinal de telefone”;</p> <p>“Melhorar a iluminação”;</p> <p>“Biofossa”.</p>
<b>Ribeira - 18/04/2023</b>	
<b>Tema</b>	<b>Resultados</b>
Casa	<p>“Alvenaria”;</p> <p>“Material da própria região”;</p> <p>“Madeira”;</p> <p>“Confortável”.</p>
Entorno Da Casa	<p>“Rua Água Branca, escura”;</p> <p>“Criação de cavalos”;</p> <p>“Cria galinha em casa”;</p> <p>“Criação de animais”;</p> <p>“Mamão, pitanga, café, pinhão”;</p> <p>“Capim”;</p> <p>“Frutas, pomar de laranja e goiaba”.</p>
Alimentação	<p>“Horta”;</p> <p>“Melhora da saúde”;</p> <p>“Plantio para saúde”;</p> <p>“Feijão”.</p>
Rua	<p>“Luz das casas clareia a rua”;</p> <p>“Falta de sinalização nas estradas”;</p> <p>“Não passa 2 carros”;</p> <p>“Cavalo”;</p> <p>“Lixo nas ruas, porque não passa carro”;</p> <p>“Estreita”;</p> <p>“Ponte escura”;</p> <p>“Não tem sinalização”;</p> <p>“Sinalização”.</p>
Lazer	<p>“Visita ao museu”;</p> <p>“Exercícios ao ar livre”;</p> <p>“Esporte”;</p> <p>“Tomar chimarrão”;</p> <p>“Trabalhar + conversalização com a família”.</p>
Equipamentos Públicos	<p>“Não tem hospital”;</p> <p>“Falta saúde”;</p> <p>“UBS com melhores funcionários”;</p> <p>“Não tem conhecimento de benefícios do CRAS”;</p> <p>“Não tem equipamentos”;</p> <p>“Ausência do CREAS”;</p> <p>“Agente comunitário”;</p> <p>“Falta de contra turno escolar”.</p>
Meio Ambiente	<p>“Ar puro”;</p> <p>“Falta de educação ambiental”;</p> <p>“Muitas árvores”;</p> <p>“Lixeira de separação”;</p> <p>“Flor”;</p> <p>“Enterram lixo”;</p> <p>“Vegetação nativa”.</p>
Cuidado	<p>“Vizinhos um cuida da casa do outro”.</p>
Ações	<p>“Whats, enviar mensagem grupo da Ribeira”;</p> <p>“Limpeza rio”;</p> <p>“SCFV”;</p> <p>“Festas final do ano”;</p> <p>“Lixeira comunitária”;</p> <p>“Compostagem para horta”;</p> <p>“Caminhão a cada 15 dias”;</p> <p>“Mais ações referentes ao lixo”;</p> <p>“Possui CEP”.</p>
<b>Capiru - 19/04/2023</b>	
<b>Tema</b>	<b>Resultados</b>
Casa	<p>“Casa de madeira”;</p> <p>“Feita por profissional”;</p> <p>“Acomodo com a família”;</p> <p>“Construções básicas de madeira e reaproveitamento”;</p> <p>“Casa madeira, pouca manutenção”;</p>

	“Todos se ajudam e trocam experiências”.
Entorno Da Casa	“Produção”; “Cavalos, piscina, lago morro”; “Melhora e conhecimento de redes de esgoto e lixo”.
Alimentação	“Mercado”; “Produção familiar de subsistência”; “Planejada de pomares para subsistência”;
Rua	“Estradas rurais, falta de manutenção”; “Estrada de chão, buraco, vales”; “Falta iluminação”.
Lazer	“Cavalgada”; “Falta locais de lazer”; “Oficinas para as escolas, em locais públicos e de preservação”.
Equipamentos Públicos	“Falta UBS e escola”.
Meio Ambiente	“Água nascente”; “Preservação de nascentes e minas d'água”; “Morro da Lorena”; “Rio”.
Cuidado	“Respeito aos conhecimentos dos mais velhos, como preservação da cultura”; “Instituto Henos do Pinheiro”; “Vizinhos”; “Ideia, centro de convivência”; “Doação da igreja”.

## Santa Cruz - 19 de abril de 023

Tema	Resultados
Casa	“Confortável”; “Misto, alvenaria e madeira”; “Tacaniça dos Nazário, precariedade”; “Cordeiros”; “Alvenaria”.
Entorno Da Casa	“Jardim”; “Alagamentos”; “Suculentas”.
Alimentação	“Frango, porco”; “Laranja”; “Horta”; “Poká”; “Hortências”; “Árvore, fruta de cavalo”; “Uva do Japão”; “Uva do norte”.
Rua	“Estreita”; “Chuva, bem difícil”; “Alagamentos sem chuva”; “Rio enche”.
Lazer	“Conversas com vizinhos”; “Churrasco”; “Tomar chimarrão”.
Equipamentos Públicos	“Sabem CRAS”; “Tem só escola”.
Meio Ambiente	“Árvores”; “Extração argila”; “Gatos abandonados”; “Cachorros abandonados”; “Lixo nas ruas”; “Cachorros abandonados pelo povo da cidade”.
Cuidado	“Apoio dos vizinhos”; “União”; “Separar cuias, prevenção, tio idoso”; “Comunidade unida, muitos parentes moram perto”; “Cuidam dos cachorros”; “Carona para ir algum lugar”.
Ações	“Mais oficinas”; “Esperam que saia do papel”; “Mais rodas de conversa”; “Não sabem das ações”; “Voltar e passar aquilo que foi proposto”; “Proximidade da prefeitura”; “Sempre dar retorno”; “Não chega a informação das ações”.

## Mina de Ferro e Pocinho - 06/05/2023

Tema	Resultados
Casa	“Família Vidal”; “Mista”; “Algumas casas precárias”; “Perto do "bolsão" com 8 casas, 10 mais precárias”; “Mais 2 casas sem banheiro no "bolsão”; “Não tem fossa, lançamento em córrego”; “Novas são de alvenaria”; “LIME STONE, 2º núcleo precariedade”; “Antigo campo da Mina”; “Antigas madeira”; “Antigamente madeira, diminuindo. Continua para quem não tem condições”.
Entorno Da Casa	“Galinheiro”; “Horta”; “Cercas de tela”.
Alimentação	“Carneiro”; “Caqui, pêssego, ameixa”; “Almeirão”; “Cultura da fruta a turma perdeu. Terrenos diminuindo, espaço reduzido”; “Galinha”; “Vinho pouca coisa”; “Varana”; “Tem padaria”; “Temperão”.
Rua	“Entrada pela Brasçal, rua super estreita”; “Ruas estreitas”; “Falta iluminação, somente na principal”; “Estradas estreitas e condições ruins de trafegabilidade prejudicam acesso; de transporte (UBER) e acesso ambulância”; “Maioria das casas na rua principal”; “Ruas sem nome”; “Abertura de rua próxima à escola”.
Lazer	“Passeio pelas trilhas”; “Reuniões familiares”; “Tem uma construção abandonada, fazem "festa" ( próx. núcleo empresa LINE STONE”;



	<p>“Pesque Pague”;</p> <p>“Passeios fora do município (para encontros familiares)”;</p> <p>“Assistem filme”;</p> <p>“Piscina do Cavassim”;</p> <p>“Busca de lazer no centro”.</p>
<b>Equipamentos Públicos</b>	<p>“Caminho da escola (falta estrutura)”;</p> <p>“Médico vem 1 x por mês, agente saúde avisa whats”;</p> <p>“Não tem UBS”;</p> <p>“Espaço inacabado, não tem privacidade quando vem médico”;</p> <p>“Sala para atendimento na associação inativa, porque fechou associação”;</p> <p>“Escola”.</p>
<b>Meio Ambiente</b>	<p>“2 casas com lançamento esgoto direto em córrego no “bolsão”;</p> <p>“Fossa séptica tem que esvaziar”;</p> <p>“Falta d’água em períodos de estiagem”;</p> <p>“Não vem o caminhão pipa para a Mina”;</p> <p>“Qualidade da água não é verificada”;</p> <p>“Coleta toda semana”;</p> <p>“Prefeitura tem melhorado coleta de lixo mais Recicla RBS”;</p> <p>“Não queima mais o lixo (perdeu-se costume)”;</p> <p>“Coletor Eudes coletor reciclável”;</p> <p>“Poço gerenciado pela comunidade mas não tem qualidade monitorada”.</p>
<b>Cuidado</b>	<p>“(inativa) Antiga associação comunitária (prédio permanece, atividades não)”;</p> <p>“Avó cuida do neto”;</p> <p>“Famílias residem no mesmo terreno”;</p> <p>“Voluntário”;</p> <p>“Associação casa de repouso Jardim Alegre”.</p>
<b>Ações</b>	<p>“Fomentar a participação da comunidade”;</p> <p>“Mobilização da comunidade”;</p> <p>“Trabalhar para reviver associação de moradores”;</p> <p>“Cada um chamar mais um para participar”.</p>

**Santaria PROPOSTAS (Oficina nº 04 - 13/05/2023)**

TEMA	PROPOSTAS	PRIORIDADE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Transporte Público	“Circula RBS chegar até o Paiol de Baixo”.	-	CURTO PRAZO	“Mesmo ponto que o ônibus escolar”.
	“Circula RBS passar mais cedo”.	-	CURTO PRAZO	-
	“Van da APMI buscar crianças no centro do bairro”.	-	CURTO PRAZO	“Pois existem crianças com dificuldade de mobilidade”.
	“Novo ponto de ônibus (1) no mapa”.	-	CURTO PRAZO	“Os moradores demoram 20min pra acessar o ponto, tem que atravessar a rodovia (perigoso)”.
Ruas	“Resolver manilhamento / drenagem”.	*	CURTO PRAZO	
	“Implementar melhores acessos viários”.	*	CURTO PRAZO	
	“Lombada eletrônica para diminuir velocidade na curva da Brasçal”.	*	CURTO PRAZO	
	“Sinaleiro no trevo da Metaesp”.	*	CURTO PRAZO	
Iluminação Pública	“Iluminação no Paiol de Baixo”.	*	CURTO PRAZO	
	“Iluminação no central”.	*	CURTO PRAZO	
	“Adicionar mais postes (mapa)”.	-	CURTO PRAZO	
	“Trocar para postes de LED”.	-	CURTO PRAZO	
Animais Peçonhentos	“Limpeza de áreas com acúmulo de resíduos”.	*	CURTO PRAZO	“Ponto de exclamação nos locais prioritários do mapa”.
	“Limpeza “mato alto”.	*		
Castração	“Ação em todo o bairro para castração de animais”.	-	MÉDIO PRAZO	
	“Campanha de conscientização sobre abandono”.	-	MÉDIO PRAZO	
	“Controle de zoonoses no bairro todo”.	-	MÉDIO PRAZO	
Alagamento	“Limpeza do rio (pontos no mapa)”.	*	CURTO PRAZO	“A intervenção no rio e manilhas instaladas pela Prefeitura não deram conta do problema”.
	“Diminuição do uso do saibro para “soluções”.	+	CURTO PRAZO	
Acúmulo de lixo e Recicla RBS	“Limpeza e utilização de vazios urbanos para lazer”.	*	CURTO PRAZO	
	“Melhorar a divulgação dos horários do Recicla RBS”.	-	CURTO PRAZO	
	“Lixeiras comunitárias”.	*	CURTO PRAZO	
	“Incluir Paiol de Baixo e Bairro Alto na rota do Recicla RBS”.	*	CURTO PRAZO	
	“Notificar donos dos terrenos baldios”.	-	CURTO PRAZO	
Poluição industrial	“Regulação e fiscalização das empresas”.	*	CURTO PRAZO	“+ Poluição sonora Caltim, Braskal e Gransul + Poluição difusa Caltim (trabalha das 00h às 05h)”.
Precariedade Habitacional	“Identificar as casas que vão receber melhorias habitacionais e sanitárias”.	-	MÉDIO PRAZO	
	“Incluir Santaria no perímetro urbano (liberação de água e luz)”.	*	MÉDIO PRAZO	
	“Demanda por cancha (marcado no mapa)”.	-	MÉDIO PRAZO	

**Santaria DIAGNÓSTICO (Oficina nº 01 - 25/06/2022, Oficina nº 02 - 04/08/2022, Oficina nº 03 - 11/02/2023)**

<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<p>Moradores do núcleo central relatam a falta de manutenção nos postes próximos à escola e na rua da Igreja Assembleia, além da ausência de iluminação na rua da nova Unidade Básica de Saúde. Os moradores do Bairro Alto também mencionam a falta de manutenção. Já os moradores de Paiol de Baixo apontam um problema grave de iluminação pública. Eles relatam que uma grande parte do trajeto até os principais pontos do bairro (cerca de 1 km) está completamente sem iluminação, o que, por ser um trecho cercado por mata densa, gera insegurança durante o percurso. No loteamento Bairro Alto, os moradores relataram que, no início de 2021, sofriram com a falta de iluminação pública. Não havia postes e, à noite, era inviável sair de casa, pois o trajeto se tornava muito perigoso, especialmente por não haver comércios nas proximidades. No entanto, o problema foi resolvido, e os moradores expressaram satisfação com a solução. Por fim, os moradores do núcleo central também destacaram que os postes estão sendo constantemente quebrados.</p>
<b>SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<p>No loteamento Bairro Alto, os moradores relataram as dificuldades enfrentadas até o ano de 2019, destacando que a localidade não possuía água encanada e que utilizavam poços artesanais. Comentaram que os próprios moradores financiaram um sistema de manilhamento para o escoamento de água e mencionaram a existência de duas residências sem banheiro. Moradores de outros núcleos também relataram a presença de “outras famílias sem banheiro, além das contempladas pela FUNASA”.</p>
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<p>Os moradores também relataram que as ruas são estreitas e que há grande acúmulo de água quando chove. Devido à falta de pavimentação, sofrem com a poeira, e reconhecem que as obras de pavimentação são complexas, pois envolvem drenagem, saneamento, calçadas e iluminação pública. Atualmente, para facilitar o deslocamento dos moradores de Paiol de Baixo, é utilizado, em algumas ocasiões, um caminho alternativo de aproximadamente 200 metros, acessível apenas a pé. Esse caminho reduz o percurso em cerca de 1 km, mas passa por dentro de uma propriedade particular, sendo utilizável apenas quando o acesso à chácara está aberto. Por esse motivo, os moradores sugerem a abertura de uma nova via que ligue o bairro à estrada, o que diminuiria em aproximadamente 2 km o trajeto para acessar os equipamentos públicos do município, como UBS, escola e mercado. Dois pontos de alagamento foram identificados no bairro, ambos próximos à rodovia que dá acesso a Paiol de Baixo, dificultando o trânsito em dias de chuva. Outro problema apontado pelos moradores de Paiol de Baixo é a qualidade das vias do bairro. Aproximadamente 80% delas são não pavimentadas e apresentam dimensões inferiores ao mínimo recomendado, com a maioria possuindo apenas 3 metros de largura. Isso dificulta a passagem de dois veículos em sentido duplo e compromete a travessia segura de pedestres. No loteamento Bairro Alto, os moradores indicaram no mapa que a prefeitura iniciou, em dezembro de 2022, um trabalho para melhorar as vias, inclusive com manilhamento. No entanto, a obra não foi concluída, o que torna o acesso ainda mais difícil, já que as manilhas deixadas nas ruas atrapalham a passagem dos veículos.</p>

	Por fim, os moradores do núcleo central relataram a necessidade de pavimentação asfáltica.
<b>POLUIÇÃO DO AR</b>	Moradores relatam que, devido à atividade das empresas de calcário, há uma grande quantidade de poluição no ar, o que causa incômodo. Eles também mencionam um aumento nos casos de doenças respiratórias.
<b>CONTROLE DE ZOOSE</b>	Moradores de todas as áreas apontam a presença de muitos cães de rua, sugerindo a castração como uma possível solução. Os moradores de Paiol de Baixo relataram a grande quantidade de cães abandonados no bairro, destacando a necessidade de ações de controle de zoonoses. No loteamento Bairro Alto, os moradores comentaram que, por ser uma área mais afastada do perímetro urbano, sofrem com o abandono frequente de cães. Muitos desses animais ficam nas ruas, e os moradores se veem obrigados a alimentá-los, também solicitando ações de controle de zoonoses.
<b>LIXO E ESGOTO</b>	Os moradores do Bairro Alto relataram que a coleta de lixo ocorre apenas uma vez por semana, o que resulta no acúmulo de resíduos próximos às residências. Em outras áreas, os moradores mencionam que a principal dificuldade é o não cumprimento dos cronogramas divulgados. Por exemplo, a coleta deveria ocorrer duas vezes por semana, mas nem sempre é realizada, e os dias são alternados, o que gera falta de "rotina". Os moradores de Paiol de Baixo também destacaram a ausência de lixeiras públicas em todo o bairro, além das lixeiras particulares colocadas pelos próprios moradores em suas casas. Eles afirmam que isso contribui para a disseminação de lixo jogado nas ruas, a céu aberto. Apontaram um trecho específico do bairro (indicado no mapa) como o ponto mais crítico, onde há esgoto a céu aberto e grande acúmulo de lixo. Sobre a coleta de lixo, informaram que ela acontece regularmente, mas o programa "Recicla RBS" não atende a localidade de Paiol de Baixo. No loteamento Bairro Alto, os moradores relataram a inexistência de lixeiras públicas, e muitos utilizam terrenos baldios para o descarte de lixo (indicados no mapa). A coleta de lixo ocorre regularmente, entre duas e três vezes por semana, mas, assim como em Paiol de Baixo, o "Recicla RBS" não atende a área. Em relação ao saneamento, o bairro não possui infraestrutura básica, e em alguns pontos mais críticos há valas de esgoto a céu aberto. Os moradores do núcleo central relataram que a coleta de lixo reciclável não é realizada na área. Além disso, não há lixeiras, e os cães acabam revirando o lixo, espalhando-o pelas ruas. Terrenos vazios com acúmulo de lixo também foram mencionados. Os moradores ainda destacaram a poluição causada por indústrias, com forte odor e até queima de resíduos nos finais de semana, além de esgoto ocorrendo em áreas onde o manilhamento está elevado.
<b>TRANSPORTE PÚBLICO</b>	Os moradores do Bairro Alto apontam que não utilizam o transporte público Circula RBS (ônibus gratuito concedido pela Prefeitura), pois o ponto mais próximo fica no núcleo da Brasçal, uma distância considerada muito grande. Já os moradores de Paiol de Baixo identificaram a falta de transporte público como uma das principais dificuldades. Atualmente, o bairro não é atendido por nenhum serviço de transporte público, o que obriga os moradores a percorrer cerca de 2 km (aproximadamente 1h40min a pé) até o ponto de ônibus mais próximo, localizado na rodovia. Devido a essa distância, muitos recorrem ao serviço de táxi, que custa em média R\$ 15,00 por viagem (ida e volta), ou dependem da ajuda de vizinhos com veículos para realizar deslocamentos simples, como ir ao mercado. Os moradores sugeriram a implementação de um transporte público com duas viagens diárias, uma pela manhã e outra à tarde, o que já atenderia suas necessidades. Indicaram também que o trajeto poderia ser o mesmo realizado atualmente pelo ônibus escolar, que transporta os alunos para as escolas Octávio Furquim e Joeli. No loteamento Bairro Alto, durante a 1ª Oficina Comunitária, os moradores relataram que o Circula RBS, ônibus gratuito oferecido pela Prefeitura para transporte intermunicipal, não atendia adequadamente o núcleo Bairro Alto, pois o ponto mais próximo estava a 2 km, tornando o uso inviável. Levamos essa demanda para discussão no Comitê Local de Santaria e, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU), conseguimos resolver o problema, adicionando um novo ponto de parada em frente à antiga Metalesp.
<b>ACESSOS E SINALIZAÇÃO</b>	Os moradores destacam a falta de uma via marginal na Rodovia dos Minérios, o que torna os acessos extremamente perigosos. Relatam a ocorrência de acidentes e atropelamentos, especialmente nas proximidades do Supermercado JC e na curva da Brasçal.
<b>ESPAÇOS DE LAZER E ESPORTE</b>	Os presentes apontaram que, em Santaria como um todo, não há espaços dedicados ao esporte, lazer e convivência, exceto na escola local. Eles mencionaram a antiga área da Cross como uma potencialidade para essas atividades. No loteamento Paiol de Baixo, não há áreas de lazer. A área mais próxima (um parquinho ao lado da Unidade de Saúde) fica a cerca de 4 km, o que faz com que os moradores utilizem a própria rua em frente às suas casas para realizar atividades de lazer. No loteamento Bairro Alto, também não existem áreas de lazer. A área mais próxima, o parquinho ao lado da Unidade de Saúde, está a cerca de 2 km do bairro. Por essa razão, os moradores também utilizam a rua em frente às suas residências para lazer.
<b>ARBORIZAÇÃO</b>	Os moradores relataram que, em toda a extensão das vias do bairro, não há arborização, o que torna o deslocamento ainda mais cansativo, especialmente em dias de calor intenso.
<b>RESULTADO ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS</b>	As crianças foram separadas em outro ambiente no início da oficina para realizarem uma atividade específica. Foi entregue a elas uma folha com desenhos de uma casa e uma escola, e pediu-se que desenhassem o que viam no caminho entre esses dois locais. De modo geral, as crianças representaram em seus desenhos buracos na rua, árvores e animais, como cobras, aranhas e cachorros. Relataram também que utilizam a rua de acesso às suas casas para brincadeiras, como esconde-esconde, futebol, andar de bicicleta, pega-pega, entre outras.

Fonte: DEHAB, 2023.

## CONCLUSÃO

Nas oficinas realizadas em parceria com o PDM, a metodologia aplicada variou conforme o entendimento de cada mediador. Isso resultou em uma falta de uniformidade nas informações coletadas, tornando-as não comparáveis. De maneira geral, faltou um maior alinhamento da equipe de mediação nas oficinas comunitárias e uma equipe dedicada exclusivamente a essa tarefa, o que permitiria um planejamento mais detalhado e uma mediação mais eficiente. Com uma equipe focada nessas atividades, seria possível alcançar resultados ainda mais proveitosos e consistentes.

Quanto à qualidade das informações registradas, é possível afirmar que as demandas identificadas no Plano de Bairro do Santaria são majoritariamente de curto prazo e urgentes. É importante ressaltar que a metodologia aplicada nas oficinas deste bairro foi diferente das demais localidades, com foco desde o início no reconhecimento da própria localidade e nas demandas comuns da população local. A urgência e o foco no curto prazo indicam o reconhecimento, pelos moradores, da necessidade imediata de maior presença do Poder Público no bairro.

Nas oficinas comunitárias em áreas urbanas, destacou-se a ausência de representatividade das particularidades de cada bairro. Para mitigar essa lacuna, recomenda-se a realização de Planos Populares de Bairro nas demais localidades urbanas prioritárias. Esses planos, com o apoio de recursos federais, permitirão a contratação de equipes especializadas, focadas em trabalhar as demandas locais por meio de participação social ativa e escuta qualificada, sempre alinhadas às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo PLHIS.

Nas oficinas em áreas rurais, ficou evidente a necessidade de um olhar diferenciado para essa realidade, uma vez que as demandas são distintas das urbanas, assim como as potencialidades para tornar o município mais resiliente. Enquanto os residentes rurais enfrentam menos precariedade habitacional, suas principais questões envolvem transporte e acesso a serviços. Além disso, a mobilização social em prol do meio ambiente e pelo cuidado da vizinhança mostrou-se uma grande potencialidade registrada durante as oficinas.

Em relação aos eventos técnicos, houve importantes avanços e validação da metodologia, o que foi essencial para o desenvolvimento do Plano.

Por fim, é relevante destacar que os dados coletados nas oficinas comunitárias servem como "palavras geradoras" de potencialidades para as localidades, oferecendo insumos valiosos para o planejamento futuro.

## ANEXOS

**ANEXO 01 - Lista de presença 1º Audiência Pública: ASEM**

Fonte: PMRBS, 2021.

**ANEXO 02 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Santaria** Fonte: PMRBS, 2021.

**ANEXO 03 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Vila São Pedro**

Fonte: PMRBS, 2021.

**ANEXO 04 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Açungui**

Fonte: PMRBS, 2021.

**ANEXO 05 - Lista de presença 1º Audiência Pública: Mina de Ferro**

Fonte: PMRBS, 2021.

**ANEXO 06 - Lista de presença 2º Audiência Pública: Polo Universitário**

Fonte: PMRBS, 2024.

**ANEXO 07 - Lista de presença 20/10/2023: Reunião Propostas ET DEHAB**

Fonte: DEHAB, 2023.

**ANEXO 08 - Lista de presença 07/12/2023: Reunião Propostas ET DEHAB**

Fonte: DEHAB, 2023.

**ANEXO 09 - Lista de Presença 08/02/2024: Reunião Propostas ET DEHAB**

Fonte: DEHAB, 2024.

ANEXO 10 - Lista de Presença 04/05/2023: Oficina Comunitária nº 01 Centro

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 11 - Lista de Presença 04/05/2023: Oficina Comunitária nº 02 Nodari I e II

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 12 - Lista de Presença 15/04/2023: Oficina Comunitária nº 03 Açungui

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 13 - Lista de Presença 15/04/2023: Oficina Comunitária nº 04 São Vicente e Pinhal Grande

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 14 - Lista de Presença 18/04/2023: Oficina Comunitária nº 05 Jacaré

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 15 - Lista de Presença 18/04/2023: Oficina Comunitária nº 06 Ribeira

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 16 - Lista de Presença 19/04/2023: Oficina Comunitária nº 08 Santa Cruz

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 17 - Lista de Presença 06/05/2023: Oficina Comunitária nº 09 Mina de Ferro e Pocinho

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 18 - Lista de Presença 25/06/2022: Oficina Plano de Bairro nº 01 Santaria

Fonte: DEHAB, 2022.

ANEXO 19 - Lista de Presença 04/08/2022: Oficina Plano de Bairro nº 02 Santaria

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 20 - Lista de Presença 11/02/2023: Oficina Plano de Bairro nº 03 Santaria

Fonte: DEHAB, 2023.

ANEXO 21 - Lista de Presença 13/05/2023: Oficina Plano de Bairro nº 04 Santaria

Fonte: DEHAB, 2023.

Publicado por:  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:042FF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL 02 E 03/2024 NOTAS DETALHADAS RESULTADO EM ORDEM  
CLASSIFICATÓRIA

EIXO 01 – CULTURA ITINERANTE

SHOWS MUSICAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Eurides Correa dos Santos Junior	55,3	14	69,3
2	Vinicius Pedro de Moraes	53,6	10	63,6
3	Regiane de Jesus Santos	50,6	8	58,6
4	Lucas Marcelo Gomes da Silva	47,6	7	54,6
5	Brian Guilherme Chimanski	45	7	52
6	Leonardo Cambará de Moraes	46	5	51
<b>SUPLENTES</b>				
7	Marlon Rogério Brandt	40	8	48
8	Gabriel Henrique Pedroso de Moraes	41,6	5	46,6
9	Lucas Felipe Stresser Bueno	38,3	6	44,3
10	Juliana Nadaline Haenisch	38,6	5	43,6
11	Felipe Pedroso de Andrade	38,6	5	43,6
12	Tarcisio Augusto Nascimento	36,3	5	41,3
13	Derson Luan de Cristo Faria	36,3	5	41,3
14	Leônidas Rodrigues Neto	35,3	5	40,3
15	Franco Bruno Cumin	36	5	41
Não classificado	Elvis Vaz Faria	33,3	5	38,3
Não classificado	Camila Caetano	31,3	5	36,3
Não classificado	Ramon de Lara	26,3	3	29,3
Não classificado	Jean Uilians Pedroso	23	1	24

OFICINAS ARTÍSTICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Marta do Rocio Dobrila Nazario	60,8	15	75,8
2	Fernanda Steici Ferreira Cardoso	54	14	68
3	João Emanuel Costa	48,1	14	62,1
4	Dieverson Francisco Costa Rosa	49,1	11	60,1
5	Rafael Bonfim Lopes	47,6	12	59,6
6	Talita Regina Costa	43,6	13	56,6
7	Maria Fernanda Bretschneider Pinto	43,5	9	52,5
8	Maria Cláudia Pereira de Moraes	38,5	13,5	52
9	Elaine Crista Faria	38,3	11	49,3
10	André Luiz Daleski	37,5	11	48,5
11	Erisson Lucas Cardoso	35	6	41

EIXO 02 – OCUPAÇÃO MUHRBS E CASARÃO FURQUIM

EXPOSIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	58,8	14	72,8

2	Ihasmin Eliza Bueno	55	14,5	69,5
<b>SUPLENTES</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BÔNUS ESPECIALISTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
3	Thais Cordeiro Pires	51,6	12,5	64,1
4	Jonas das Neves	45,6	12,5	58,1
5	Wilson Monteiro	36	12	48
6	Valdecir Jose Fieszt	30	10,5	40,5
Não classificado	Tatiane Rosa Neves	29,3	10	39,3

**PROJETOS SONOROS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BÔNUS ESPECIALISTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
Não classificado	Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz	20	3	23

**EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BÔNUS ESPECIALISTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	Ana Vitoria Alberti	62,6	15	77,6
2	Bruna Geffer Lobo	59	13	72
3	Ronan Heron Rolim	56,6	14	70,6
4	Ezequiel Sales de Faria	53,3	15	68,3
5	Nilceia da Silva Cardoso	47	10	57
6	Felipe Tiherry Hausis das Dores	46,6	10	56,6
<b>SUPLENTES</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>BÔNUS ESPECIALISTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
7	Solaine do Nascimento Correia Ribas	44,3	10	54,3
Não classificado	Igor Cristian Faria	23,3	5	28,3

Observações:

A “Nota Média” refere-se à média das notas dos avaliadores;

O “Bônus Especialista” é a nota dada pelo avaliador especialista, que se soma a “Nota Média”;

Seguindo as regras do Edital, projetos avaliados com 40 pontos ou menos, são desclassificados.

**ROBSON MAESTRELLI**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**317E403F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 35/2024**

*“Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** Os responsáveis pelas crianças classificadas como “Pendência na Documentação” devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para regularizar o cadastro.

**Art. 3º** Os responsáveis pelas crianças classificadas como “Deferido” devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	MARIA HELENA NODARI	14/04/2024	285-24/PENDÊNCIA NA DOC.
2	24	GAEL VAZ RODRIGUES	12/01/2024	290-24/PENDÊNCIA NA DOC.
3	24	EMANUELLY MARCELINO	06/04/2022	298-24/DEFERIDO
4	23	BENICIO PEREIRA CHEVONICA	03/01/2024	212-24/DEFERIDO
5	23	ISABELA MACHADO DE FONSECA	21/07/2022	214-24/DEFERIDO
6	23	BRYAN LEONARDO SANTOS PAIXÃO	11/02/2023	227-24/DEFERIDO
7	23	PIETRO JOSE TEIXEIRA RITA	13/06/2022	253-24/DEFERIDO
8	23	SAMUEL MACHADO DE PAULA	07/02/2023	299-24/ PENDENCIA DOC
9	22	ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS	27/07/2023	210-24/DEFERIDO
10	22	HELENA MAGARI FARIA	27/10/2023	221-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

11	21	YASMIN DOS SANTOS DE FARIA	08/04/2022	138-24 / DEFERIDO
12	17	ALEX TEIXEIRA DE CRISTO NETO	03/04/2022	113-24 / DEFERIDO
13	9	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/01/2023	186-24/ PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO NUNES	20/02/2024	171-24 / DEFERIDO
2	23	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	11-24 / DEFERIDO
3	23	SOPHIA ELIAS DA PAIXÃO	26/05/2021	170-24 / DEFERIDO
4	23	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	08/05/2021	172-24 / DEFERIDO
5	22	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	43-24 / DEFERIDO
6	22	ANA LARA MACHADO DOS SANTOS	01/04/2021	189-24 / DEFERIDO
7	21	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	119/DEFERIDO
8	21	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	55 / DEFERIDO
9	21	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	53-24 / DEFERIDO
10	21	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	55-24 / DEFERIDO
11	21	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	85-24 / DEFERIDO
12	20	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	69-24 / DEFERIDO
13	11	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	188 / DEFERIDO
14	9	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	313 / DEFERIDO
15	6	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	59 / DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
------	--------	------	---------------	----------------------

**CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO “VOVÓ DIVA”  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	MAYLA ELOA DA ROSA BORGES	13/12/2023	284-24/DEFERIDO
2	22	ALFREDO NOZAKI BRUSHZ	07/05/2023	134-24/ DEFERIDO
3	22	LAVÍNIA SIEWIZ DALABRIDA	26/04/2022	153-24/DEFERIDO
4	22	AGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	169 / DEFERIDO
5	22	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	72-24 / DEFERIDO
6	22	RAVY GUSTAVO CORDEIRO CLARO	29/01/2023	116-24 / DEFERIDO
7	21	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	04-24 - DEFERIDO
8	21	HELENA STOER	13/06/2023	185-24/DEFERIDO
9	20	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	285 / DEFERIDO
10	20	ISIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	164/24 DEFERIDO
11	20	ETHAN GABRIEL BUENO	17/10/2023	220-24/DEFERIDO
12	20	DIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	19/09/2023	178-24/DEFERIDO
13	18	ELISA DE CRISTO LAZARINI	09/01/2024	148 / DEFERIDO
14	16	CECÍLIA CORDERO DE FARIA	22/09/2022	39-24/DEFERIDO
15	11	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	25-24/ DEFERIDO
16	11	JOANA FERNANDA DE PAULA JUSTINO	12/04/2022	247-24/DEFERIDO
17	10	RAVI ALMEIDA DOS SANTOS	24/01/2023	274-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
18	9	HEITOR JOSÉ BONFIM REIS	22/09/2023	205-24 / DEFERIDO
19	8	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	224 / DEFERIDO
20	8	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	33-24/ DEFERIDO
21	4	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	32-24 / DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	41	DAVI RAFAEL NASCIMENTO	12/04/2022	248-24/DEFERIDO
2	24	MAISA ARAUJO DE ANDRADE	04/02/2022	241-24/DEFERIDO
3	24	MURILLO ARAUJO DE ANDRADE	04/02/2022	242-24/DEFERIDO
4	24	PEDRO NICOLAS SOUZA FARIA	26/02/2022	268-24/DEFERIDO
5	23	SOPHIA GABRIELA DA SILVA	28/12/2021	264-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
6	23	JOÃO PEDRO TEIXEIRA FARIA	13/06/2021	279-24/DEFERIDO
7	10	HELENA DOS SANTOS	02/07/2021	276-24/DEFERIDO

**INFANTIL 3.**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	20	BRAYAN GAEL DE MIRANDA FARIA	28/06/2021	280-24/DEFERIDO
2	9	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
3	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO

**CMEI LEONY PIOLI  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	26	MIGUEL BEZERRA	30/05/2023	262-24/DEFERIDO
2	24	ISIS BONFIM CHAMBERLAIN	09/01/2023	243-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
3	24	CECÍLIA WOLLER DE MEDEIROS	24/02/2024	250-24/DEFERIDO
4	23	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	81-24 / DEFERIDO
5	23	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	273 / DEFERIDO
6	23	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	76-24 / DEFERIDO
7	23	IAN LUCCA FRANCO GARBIN	29/12/2023	104-24/DEFERIDO
8	23	GAEL ALEJANDRO DOS REIS	02/08/2022	133-24 / DEFERIDO

9	23	NATALY LUIZA PROTOPAPA FARIA	19/06/2022	156-24 / DEFERIDO
10	23	LORENNIA CELINSKI LOPES DOS SANTOS	28/01/2023	256-24/DEFERIDO
11	22	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	319 / DEFERIDO
12	22	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	234 / DEFERIDO
13	22	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	146-24 / DEFERIDO
14	22	MARIA ALICE COSTA RESTOF	23/05/2024	217-24/DEFERIDO
15	22	ALICE AYLA RODRIGUES BARBOSA	14/04/2024	233-24/DEFERIDO
16	22	FRANCISCO GILMAR GEFER CASTANHO	29/09/2022	281-24/DEFERIDO
17	22	ISAAC DE LARA VAZ	27/04/2023	283-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
18	22	ANTHONY MIGUEL DE FARIA	11/05/2022	294-24/DEFERIDO
19	21	ELIABE HUGO BUENO CARVALHO	30/01/2023	183-24 / DEFERIDO
20	21	ISADORA DE SOUZA GONÇALVES	27/04/2022	197-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
21	20	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	278 / DEFERIDO
22	20	YGOR ODIONES GONIDES MARTINS	07/05/2023	107-24 / DEFERIDO
23	20	ISABELA MARIA DE ARAUJO	08/04/2023	160-25/ DEFERIDO
24	20	ANTONELLA BERNATZKI PRESTES	28/11/2023	213-24/DEFERIDO
25	19	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	233 / DEFERIDO
26	19	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	49-24 / DEFERIDO
27	19	GABRIEL CORDEIRO SLOMPO	09/02/2024	103-24 / DEFERIDO
28	18	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	57 / DEFERIDO
29	18	LORENZO TEIXEIRA DE CRISTO FARIA	04/04/2023	135-24 / DEFERIDO
30	18	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	161-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
31	18	MURILLO RAVI ROCHA COSTA	19/06/2024	272-24/DEFERIDO
32	12	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	199 / DEFERIDO
33	12	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	321 / DEFERIDO
34	11	HELENA APARECIDA RIBEIRO DE BONFIM	09/08/2023	254-24/DEFERIDO
35	11	ÍRIS MANOELA MAIA AMORIM	29/05/2024	289-24/DEFERIDO
36	11	OLIVER FERREIRA GRUNDES	25/05/2023	304-24/DEFERIDO
37	10	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	05-24 / DEFERIDO
38	10	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	48 / DEFERIDO
39	10	LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	191-24/PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
40	9	JOÃO PEDRO MATHIAS	25/04/2023	47 / DEFERIDO
41	9	YAN FELIPE BRAZ ANTUNES	16/05/2024	226-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
42	8	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	47-24/DEFERIDO
43	8	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	253-24/DEFERIDO
44	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	296-24/DEFERIDO
45	3	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	28/DEFERIDO
46	2	BRYAN MIGUEL RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	27/09/2022	287-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	PEDRO ALEXANDRE BARBOSA DE BONFIM	15/07/2021	251-24/DEFERIDO
2	23	RAVI HENRIQUE DE MOURA	18/06/2021	288-24/DEFERIDO
3	21	RAYANE STRESSER GUIMARÃES	29/09/2021	296-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
4	20	LUIZ MIGUEL SANTANA	08/12/2021	297-24/DEFERIDO
5	12	LIVIA ANTONELLA DO NASCIMENTO	10/05/2022	265-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
6	9	AMANDA ELISA FARIA DOS SANTOS	05/07/2021	21624/DEFERIDO
7	5	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	83 / DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	40	EMANUEL FELIPE RIBEIRO	06/07/2020	273-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
2	38	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	60-24 / DEFERIDO
3	24	HEITOR FELIPE CORDEIRO STEPENOSKI	23/04/2020	128-24 / DEFERIDO
4	23	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	71-24 / DEFERIDO
5	23	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	82-24 / DEFERIDO
6	23	ENZO GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	21/02/2021	140 - 24 / DEFERIDO
7	23	NATALIA EMANUELLE PROTOPAPA FARIA	18/04/2020	155-24 / DEFERIDO
8	23	THAYLON COSTA ROSA CORDEIRO	16/02/2021	229-24/DEFERIDO
9	23	JULIA EMANUELY DOS SANTOS	15/02/2021	252-24/DEFERIDO
10	23	ALEXIA SOPHIA BORGES MACHADO	18/01/2021	259-24/DEFERIDO
11	23	JOSÉ EDUARDO DA SILVA MATHIAS	17/07/2021	300-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
12	22	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	27-24/ DEFERIDO
13	11	SOFIA ORTIZ BARBOSA	15/08/2020	84-24 / DEFERIDO
14	10	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	42-24 / DEFERIDO
15	8	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	75-24 / DEFERIDO
16	8	ARTHUR GABRIEL TEIXEIRA DE CRISTO	24/02/2024	123-24 / DEFERIDO
17	7	ERICK HENRIQUE DE AVILA MOTA	22/04/2020	150-24 / DEFERIDO
18	5	FELLIPE CARDOSO DOS SANTOS	28/12/2020	292-24/DEFERIDO

**CMEI MARIA LUIZA DE FARIA  
INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	AYLLA HELOÍSA DE MELLO MACHADO	27/11/2023	115-24 / DEFERIDO
2	24	CELINA MACHADO NODARI	05/08/2022	261-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
3	23	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	29-24 / DEFERIDO
4	23	LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	139-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
5	23	MAITÊ PANSEIRA COSTA ROSA	14/12/2023	165-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
6	23	ELOÁ VELOSO BONFIM	05/06/2023	194-24/ DEFERIDO
7	23	SAMUEL JOSÉ CASTRO MEDEIROS	13/07/2023	92-24/ DEFERIDO
8	23	ARTHUR RIAN CORDEIRO VELOSO	05/12/2023	202-24/ DEFERIDO
9	23	OLÍVIA PEREIRA DIAS	14/11/2023	295-24/DEFERIDO
10	22	ISAAC COSTA NODARI	19/12/2024	124-24 / DEFERIDO

11	21	GABRIEL FELIPE HILMANN	03/08/2022	154-24 / DEFERIDO
12	21	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	19/11/2022	176-24/DEFERIDO
13	21	LÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	12/05/2023	206-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
14	20	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	174 / DEFERIDO
15	20	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	74-24 / DEFERIDO
16	20	HELENA CORDEIRO DOS SANTOS	19/02/2024	106-24 / DEFERIDO
17	20	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	145-24 / DEFERIDO
18	16	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	19/08/2022	237-24/DEFERIDO
19	10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	141 / DEFERIDO
20	9	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	244 / DEFERIDO
21	9	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	267 / DEFERIDO
22	9	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	177-24/DEFERIDO
23	9	CECÍLIA DA SILVA CRUZ	16/03/2023	231-24/DEFERIDO
24	9	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2023	240-24/DEFERIDO
25	9	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	234-24/DEFERIDO
26	9	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2024	293-24/DEFERIDO
27	7	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	249-24/DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	41	ARTHUR GULIN MACHADO	08/02/2022	291-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
2	24	CECILIA RAMOS DOS SANTOS	03/9/2021	232-24/DEFERIDO
3	23	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	155/DEFERIDO
4	23	HAYLLA CORDEIRO RIBEIRO	07/02/2022	93-24 / DEFERIDO
5	23	ISADORA POLLI DE BRITO	27/10/2021	224-24/DEFERIDO
6	22	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	108 / DEFERIDO
7	22	PEDRO MIGUEL MARQUES CORREIA FARIA	02/08/2021	136-24 / DEFERIDO
8	21	JULIA CORDEIRO DOS SANTOS	31/12/2021	159-24/DEFERIDO
9	21	STELA CAROLINA LOPES CARDOSO	28/03/2022	218-24/DEFERIDO
10	20	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	96-24 / DEFERIDO
11	20	LUCAS GABRIEL SALES DE FRANÇA	14/02/2022	260-24/DEFERIDO
12	19	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	105 / DEFERIDO
13	12	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	320 / DEFERIDO
14	12	YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	263-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
15	11	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	109 /DEFERIDO
16	10	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	156 / DEFERIDO
17	9	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	221 / DEFERIDO
18	08	RIHANNA RIBAS CRUZ	29/06/2021	225-24/DEFERIDO
19	8	MAYLON GABRIEL MARTINS XAVIER DE SOUZA	25/07/2021	286-24/DEFERIDO
20	7	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	239-24/DEFERIDO
21	1	ANNA LAURA DOS SANTOS MACIEL	13/07/2021	267-24/DEFERIDO
22	0	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	114-2/DEFERIDO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	DÉBORA SOARES LEMOS	22/10/2020	138-24 / PENDENCIA DE DOCUMENTAÇÃO
2	22	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA BERTOLIM	21/07/2021	238-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
3	22	SAMUEL ALBUQUERQUE LEAL	17/07/2021	301-24/DEFERIDO
4	21	YASMIN VITORIA CORDEIRO RODRIGUES	20/08/2020	112-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
5	13	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	21/12/2020	14-24 / DEFERIDO
6	12	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	317 / DEFERIDO
7	11	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	127 / DEFERIDO
8	10	LAURA JASMIN DE PAULA DIAS	28/09/2020	175-24/DEFERIDO
9	9	EDUARDA POLLI DAMARATE	18/03/2021	15-24 / DEFERIDO
10	9	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	18/04/2020	50-24 / DEFERIDO
11	9	ISIS VITÓRIA DE PAULA DOS SANTOS	21/04/2020	174-24/DEFERIDO
12	7	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	87-24 / DEFERIDO
13	7	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	245 / DEFERIDO
14	7	HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	23/03/2021	244-24/DEFERIDO

**CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS****INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	HENRY CAUÊ SCHNEIDER AGNER	22/10/2023	302-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
2	23	GUILHERME DA SILVA	18/06/2022	223-24/DEFERIDO
3	23	ANNY SOPHIA DOS SANTOS	01/03/2023	257-24/DEFERIDO
4	23	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS VAZ	22/02/2023	270-24 / DEFERIDO
5	23	MARIA LUIZA DOS SANTOS DE DEUS	09/06/2023	277-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
6	22	ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAULD	28/05/2023	99-24 / DEFERIDO
7	22	ESTHER ELOÁ DE FARIA BRITO	25/06/2022	122-24 / DEFERIDO
8	22	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	129-24 / DEFERIDO
9	22	GABRIEL JOSÉ SANTANA	10/02/2024	157-24 / DEFERIDO
10	22	RAVI MIGUEL CANDIDO BUENO	18/10/2023	228-24/DEFERIDO
11	21	VICTOR EMANUEL DE LARA	10/08/2023	237-24/DEFERIDO
12	21	NICOLAS LARA LOREIRO JUSTO	24/01/2024	47-24/DEFERIDO
13	21	JORGE HENRIQUE FERNANDES CZUBATY	23/09/2023	91-24 / DEFERIDO
14	21	LORENZO MIGUEL SCHNEIDER MARTINS	22/05/2022	95-24 / PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
15	21	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	152-24 / DEFERIDO
16	21	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	162-24 DEFERIDO
17	21	BRYAN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	239-24/DEFERIDO
18	20	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	97-24 / DEFERIDO
19	20	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	105-24 / DEFERIDO
20	20	DAVI LUIZ RODRIGUES	16/06/2023	108-24/DEFERIDO

21	20	YURI EMANUEL RODRIGUES VAZ	28/09/2023	110-24/ DEFERIDO
22	20	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	204-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
23	18	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	21-24 / DEFERIDO
24	18	ISABELLA DA ROCHA ORTIZ	12/09/2022	196-24/ DEFERIDO
25	12	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	321/ DEFERIDO
26	11	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	121/2 - 24 / DEFERIDO
27	11	ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/12/2022	262-24/DEFERIDO
28	11	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA ARTIGAS	15/02/2024	266-24/DEFERIDO
29	10	MARIA CLARA RIBEIRO HERAT	25/01/2024	188-24 / PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
30	10	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	202-24/ PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
31	9	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	179-24/DEFERIDO
32	9	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	245-24/DEFERIDO
33	7	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	173-24 / DEFERIDO
34	7	GAEL DE CHÁ DOS SANTOS	26/03/2024	180-24 / DEFERIDO
35	7	ISABELLA BONTORIN DE BARROS	09/09/2022	303-24/DEFERIDO
36	6	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	258-24/DEFERIDO
37	5	SAMUEL BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO	22/04/2022	118-24 / DEFERIDO

**INFANTIL 2**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	44	KYARA REGINA FERREIRA	11/02/2022	236-24/DEFERIDO
2	23	MIGUEL DE FARIA DA PAIXÃO	03/11/2021	275-24/DEFERIDO
3	22	ISADORA LINS DOS SANTOS	27/09/2021	219-24/DEFERIDO
4	21	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	153-24/ DEFERIDO
5	21	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	199-24/ DEFERIDO
6	20	JOÃO GUILHERME GASPAROTTO DE MEDEIROS	26/11/2021	184-24 / DEFERIDO
7	11	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	167-24 / DEFERIDO
8	11	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	255-24/DEFERIDO
9	10	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	278-24/PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

**INFANTIL 3**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	11	THEO RODOLFO NEVES DA SILVA	09/09/2020	282-24/DEFERIDO

**ELISABETE RODRIGUES BAIDO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 6.417/2022

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**7503AC6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 3404/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100000.029	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.405,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.405,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**40F050A8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DECRETO Nº 112/2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3404, de 30 de outubro de 2024,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100000.029	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.405,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.405,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**B0802900

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.008.021-1 e do CPF/MF sob nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado emergencialmente por mais 6 (seis) meses a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, a partir do dia **26 de outubro de 2024**, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 48.493,60** (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 290.961,60** (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), com o reajuste de **4,42%**, de acordo com o IPCA/IBGE do período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	6	un	Locação mensal de software para gestão contábil e financeira	3.460,81	20.764,86
3	6	un	Locação mensal de software para gestão de Planejamento	1.955,90	11.735,40
4	6	un	Locação mensal de software para gestão de Patrimônio	1.027,43	6.164,58
5	6	un	Locação mensal de software para gestão de Frotas	973,36	5.840,16
6	6	un	Locação mensal de software para gestão do Portal da Transparência	1.236,85	7.421,10
7	6	un	Locação mensal de software para gestão de Protocolo e Processo Digital	1.550,88	9.305,28
8	6	un	Locação mensal de software para gestão de Recursos Humanos	3.960,36	23.762,16
9	6	un	Locação mensal de software para gestão de Atendimento	1.633,07	9.798,42
10	6	un	Locação mensal de software para gestão de ISSQN e Cadastro Imobiliário	15.414,00	92.484,00
11	6	un	Locação mensal de software para gestão de Licitações e Compras	1.461,75	8.770,50
12	6	un	Locação mensal de software para gestão de Contratos	794,90	4.769,40
13	6	un	Locação mensal de software para gestão de Almoxarifado	973,35	5.840,10
14	6	un	Locação mensal de software para gestão de Obras e Serviços Urbanos	3.568,98	21.413,88
15	6	un	Locação mensal de software para gestão de Procuradoria	1.492,49	8.954,94
16	6	un	Locação mensal de software para gestão da Saúde	8.989,47	53.936,82
<b>TOTAL R\$</b>				<b>48.493,60</b>	<b>290.961,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:

**1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**96 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**983 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**999 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**162 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**72 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.06 – Fonte 000;**

**1459 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 – Fonte 10069.**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
Código Identificador:BE7C3F69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	68,00	UN	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (1º LUGAR)	48,07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	2	68,00	UN	TROFÉU COM 25 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ZAMAC, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (2º LUGAR)	42,37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	3	68,00	UN	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ZAMAC, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (2º LUGAR)	36,91	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	4	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (1ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	43,64	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	5	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	37,12	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	6	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	37,74	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	7	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM	76,93	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

				ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (1ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.		
1	8	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	61,94	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	9	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	61,98	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	10	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (MAIOR ASSESSORIA)	77,01	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	11	1,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª MAIOR ASSESSORIA)	72,02	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1	12	1,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª MAIOR ASSESSORIA)	71,92	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2	13	500,00	UN	MEDALHA EM METAL (ZAMAC) NA COR OURO, EM ZAMAC, 3D, MEDIDAS: 70MM X 3MM. COM FORMATO DESENVOLVIDO PARA EVENTO DE CORRIDA, SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA O EVENTO. CORRIDA COLONIZAÇÃO	6,00	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Rio Negro, 18 de outubro de 2024 –

**LINDAMIR BURKAT -**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**4C0961D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 048/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**  
**REDIMENSIONAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA** com sede na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, 1168 Bairro Novo Mundo na cidade de Curitiba-PR registrada no CNPJ /MF sob nº 29.826.075/0001-08, neste ato representada por **OLAVO CÉSAR VIEIRA, inscrito no CPF nº 050.488.219-80**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ MULLER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 905709/2020**, conforme segue:

Produtos/Serviços que serão <u>glosados</u> da planilha orçamentária.							
Item	Fonte	Cód	Serviço	Un.	Qtde	R\$ Unit (com BDI)	R\$ Total
1.7.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	544,39	67,41	36.697,33
Produtos/Serviços que <u>constam na planilha</u> e são insuficientes para a conclusão da obra.							
Item	Fonte	Cód	Serviço	Un.	Qtde	R\$ Unit (com BDI)	R\$ Total
	COMP	7	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA METÁLICA GALVALUME ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (A FACE INTERNA PODERÁ SER PLANA) TIPO SANDUÍCHE E 3CM DE ISOLAMENTO (FACE INFERIOR PINTADA DE BRANCO) - INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/ISOLAÇÃO E CALÇOS - Obs: os parafusos para fixação deverão ser compatíveis com o galvalume.	M2	544,39	222,41	121.077,78

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo reduzirá ao valor contratual a importância de **R\$ 36.697,33** (trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) e acrescentará ao valor contratual a importância de **R\$ 121.077,78** (onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: **1334 – 08.002.27.812.0011.1.127.3.4.4.90.51.01.04 – Fonte 7000 (Superávit); 1523 – 08.002.27.812.0011.1.127.3.4.4.90.51.01.04 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 31 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**89136483

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 -**  
**CONVOCAÇÃO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

**DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link <https://rolandia.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130>, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
- Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
- Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
- Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
- Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND ( se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I da Convocação 031/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.357-84	KARINA CRISÓSTOMO CORREAL SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.148-21	VERA LUCIA FORTI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	LUCAS COLOMBARI SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
014.703.369-37	AMANDA RODRIGUES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**Anexo II da Convocação 031/2024**

**FICHA CADASTRAL**

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_ Estado civil:

\_\_\_\_\_ Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior ( ) pós-graduação Curso: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

**II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS**

Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_ Data exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Título de eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_

Seção \_\_\_\_\_ Município/UF \_\_\_\_\_ Data exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Certificado de reservista nº \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ PIS/PASEP \_\_\_\_\_ CTPS nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Data

exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Carteira Habilitação nº \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_

Data Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**Anexo III da Convocação 031/2024****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a), do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que ao assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: \_\_\_\_\_.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**Anexo IV da Convocação 031/2024****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, \_\_\_\_ Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_ Domiciliado em: Rua/AV \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:**

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

**Anexo V da Convocação 031/2024**

### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

- ( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;  
 ( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

**Anexo VI da Convocação 031/2024**

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Fernanda de Oliveira Silva  
 Código Identificador:01681283

### SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 445 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigo 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 24/10/2024	*** Valores Atualizados	**** Excesso Arrecadação Exercício	de no	*****Excesso de Arrecadação aberto
159	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	600.000,00	1.293.019,26	879.969,49	693.019,26		413.049,77
160	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo	2.000,00	53.118,70	30.651,26	51.118,70		22.467,44

		Lei 7.990/89 - Principal				
<b>TOTAL</b>			<b>602.000,00</b>	<b>1.346.137,96</b>	<b>910.620,75</b>	<b>744.137,96</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;						
** Valor da receita Arrecadada até 24/10/2024;						
*** Valores atualizado pelo Decreto nº 350						
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;						
***** Excesso de Arrecadação aberto						

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 430.131,17 (Quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	504	R\$ 430.131,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 430.131,17</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 430.131,17 (Quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 430.131,17 (Quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	504	Outubro	R\$ 430.131,17
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 430.131,17</b>

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:793C49C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede à Avenida Cerro Azul, nº 2.485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR, CEP 87010-055, Fone (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Senhor CARLOS RENATO TEDARDI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	250,00	48578	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,23	57,50	VACUPLAST
4	und	24,00	22586	Albumina bovina 22% 10mL	27,95	670,80	EBRAM
6	und	30,00	48584	Bastão de vidro para homogeneização de fezes, 7x 300mm	2,24	67,20	PERFECTA
7	und	5,00	48585	Caixa porta lâminas tipo maleta, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 100 lâminas	13,13	65,65	PERFECTA
12	und	1,00	48590	Contador diferencial de células - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas - 10 para contagem e 2 para funções. Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 volts.	800,00	800,00	KACIL
15	und	6,00	48595	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão disparo e trava, botão para zerar contador (para tempo de coagulação)	17,90	107,40	KASVI
19	TES	5.000,00	48601	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina de fator reumatóide em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,54	2.700,00	EBRAM

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito a punições cabíveis caso não realize esta troca.



12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 4.468,55 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS</b>
Prefeito Municipal De Rolândia	LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b>
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
**Código Identificador:**A62496A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

#### Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, com sede à Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30150-190, Fone (31) 3589-5000, e-mail licitacao1@gtgroup.net.br, representada pelo Senhor IRLEI SOARES DAS NEVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	CX	160,00	48579	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	24,00	3.840,00	GT GROUP
3	CX	160,00	48580	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	24,00	3.840,00	GT GROUP
74	und	10.000,00	48671	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,50	5.000,00	GT GROUP
75	und	10.000,00	48672	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2,7 ou 3mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,40	4.000,00	GT GROUP

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	<b>BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
**Código Identificador:**717435AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

#### Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LABNORTE MATERIAS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.922.825/0001-85, com sede à Avenida Amazonas, nº 126, Zona 07, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87208-032, Fone (44) 3401-2990, e-mail licitacao@labnorte.com.br, representada pelo Senhor MILTON CÉSAR REIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
8	und	3,00	48586	Câmara de Neubauer melhorada	77,00	231,00	PERFECTA
9	PCT	800,00	48587	Coletor de urina pediátrico unisex, com 10 unidades	2,80	2.240,00	MEDICPLAST
11	KIT	12,00	48589	Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen 3x500mL	54,60	655,20	RENYLAB
13	und	50,00	48593	Copo de sedimentação com base, feito em poliestileno com volume de 200 mL para exame parasitológico	5,00	250,00	DESKARPLAS
14	FR	25,00	48594	Corante hematológico Leishman 1000mL	32,00	800,00	RENYLAB
16	CX	300,00	48597	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	14,45	4.335,00	PROINLAB
17	FR	6,00	48598	Descorante álcool acetona para Gram 500 mL	18,00	108,00	RENYLAB
20	TES	2.000,00	48602	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Proteína C Reativa em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,62	1.240,00	WAMA
25	und	100,00	48611	Frasco plástico para coleta de urina de 24 horas com tampa rosqueável 2000ml	4,30	430,00	FIRSTLAB
29	CX	50,00	48617	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com 50 unidades	6,00	300,00	NEOLAB
30	CX	50,00	48618	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	7,00	350,00	NEOLAB
31	CX	5,00	48619	Laminula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades	3,25	16,25	NEOLAB
38	und	3,00	48629	Micropipeta de 1000mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocalnal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	113,00	339,00	PEGUEPET

39	und	3,00	48630	Micropipeta de 500mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	74,00	222,00	PEGUEPET
40	und	3,00	48631	Micropipeta de 250mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	69,00	207,00	PEGUEPET
41	und	3,00	48632	Micropipeta de 200mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	72,00	216,00	PEGUEPET
42	und	5,00	48633	Micropipeta de 100mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	72,00	360,00	PEGUEPET
43	und	5,00	48634	Micropipeta de 50mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	74,00	370,00	PEGUEPET
45	und	3,00	48637	Micropipeta de 20mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	74,00	222,00	PEGUEPET
46	und	3,00	48638	Micropipeta de 10mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	85,00	255,00	PEGUEPET
47	FR	12,00	58543	Óleo de imersão em microscopia 100 mL	16,80	201,60	RENYLAB
48	CX	5,00	48640	Papel filtro para mucoproteína qualitativo 9cm com 100 unidades	6,85	34,25	JPROLAB
49	und	6.000,00	48641	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,83	4.980,00	DESKARPLAS
50	und	3,00	48642	Pera (pipetador) de borracha 3 vias para sucção de líquidos em pipetas. Válvula com esfera de aço inox.	18,05	54,15	JPROLAB
52	und	500,00	48644	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno 150mm de comprimento	0,09	45,00	LABOR CARE
54	und	30,00	36490	Pipeta graduada de 10 ml, de vidro	3,93	117,90	PERFECTA
55	und	30,00	36491	Pipeta graduada de 5 ml, de vidro	3,95	118,50	PERFECTA
56	und	30,00	36492	Pipeta graduada de 2 ml, de vidro	4,10	123,00	PERFECTA
57	und	30,00	36493	Pipeta graduada de 1 ml, de vidro	3,50	105,00	PERFECTA
59	und	5,00	48651	Solupador "Pi-Pump" para acoplamento em pipetas de até 10mL, em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, com roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta.	18,35	91,75	CRALLAST
60	und	7,00	48652	Placa de Kline (escavada) de vidro com 12 escavações para VDRL	40,00	280,00	PERFECTA
61	PCT	50,00	48654	Ponteira descartável amarela frísada sem filtro (1 a 200µL) pacote com 1000 unidades	10,00	500,00	NEOPLAST
62	PCT	50,00	48655	Ponteira descartável azul frísada sem filtro (100 a 1000µL) pacote com 1000 unidades	28,00	1.400,00	NEOPLAST
64	und	24,00	22652	Soro Anti-A 10mL monoclonal	21,54	516,96	IMUNOSCAN
66	und	24,00	22654	Soro Anti-D 10mL monoclonal	37,08	889,92	IMUNOSCAN
67	und	24,00	48663	Soro Anti humano polisspecífico "Coombs" 10mL	38,94	934,56	IMUNOSCAN
68	und	6,00	53954	Soro controle RH	22,42	134,52	IMUNOSCAN
76	und	30.000,00	48674	Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 8,5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,92	27.600,00	NEOVACCUM
78	TB	10.000,00	48678	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,14	1.400,00	PRECISION
79	TB	15.000,00	48679	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,12	1.800,00	NJ
80	TES	5.000,00	48680	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade de protrombina	1,28	6.400,00	CLOT
81	TES	3.000,00	48681	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,90	2.700,00	CLOT
85	und	30,00	66082	Garrote com trava infantil	5,47	164,10	GLOBAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores



e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 63.737,66 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>LABNORTE MATERIAS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA</b>
---	---

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

## Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.619.113/0001-31, com sede à Rua Cassemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83321-210, Fone (41) 3661-9024, e-mail laborclinpr@gmail.com, representada pelo Senhor JÚLIO CÉSAR TODESCHI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
5	FR	6,00	22587	Azul de Gabbet 500mL	46,64	279,84	LABORCLIN
10	KIT	12,00	48588	Conjunto para coloração de Gram 4x500mL	66,66	799,92	LABORCLIN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.079,76 (um mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>ALTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA</b>
--	--

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
**Código Identificador:**80D94624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, com sede à Rua Curitiba, nº 411-D, Santa Maria, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89812-150, Fone (49) 3322-3705, e-mail quimiolab@quimiolab.com.br, representada pelo Senhor ADEMAR SANDRINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
21	und	2.400,00	48605	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares, embalados individualmente	1,68	4.032,00	CRAL
22	und	250,00	48606	Espéculo descartável médio, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e , embalados individualmente	1,87	467,50	CRAL
26	und	5.000,00	48612	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,46	2.300,00	FIRSTLAB
27	und	60.000,00	48613	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, em embalagem individual estéril com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,41	24.600,00	FIRSTLAB
32	CX	25,00	48620	Laminula de vidro 24x32mm com 100 unidades	8,50	212,50	KASVI
33	und	20,00	68719	Lâmpada para microscópio halogênio (6V 20W) para microscópio nikon	25,00	500,00	HIKARI
36	und	2.400,00	22619	Líquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 75 gramas com edulcorantes	4,27	10.248,00	NEWPROV
37	und	3,00	48628	Micropipeta com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume variável de 100ul a 1000ul monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	119,00	357,00	PEGUEPETT
44	und	5,00	48635	Micropipeta de 25mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiros, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	75,00	375,00	PEGUEPETTE
51	und	30,00	45493	Pisseta graduada 500mL fabricada em poliestireno com bico curvo e tampa	12,00	360,00	J. PROLAB
53	und	100,00	48645	Pipeta de VHS (Westergreen) de vidro com escala de 0 a 200 mm e incremento de 1 mm, diâmetro de 5 mm ou mais	9,50	950,00	PRECISION
63	FR	5,00	48659	Solução Azul de cresil brilhante pronto para uso 100 mL	34,50	172,50	MEWPROV
69	und	4.000,00	48664	Swab descartável haste plástica	0,19	760,00	CRAL
73	und	8.000,00	48669	Tira reativa para determinação de HCG subunidade beta (método imunocromatográfico), para soro e urina, com sensibilidade de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos, controle interno do teste	0,50	4.000,00	G. ANLISA
77	TB	500,00	48677	Tubo cônico PP graduado 12 mL de Polipropileno para análise de urina	0,29	145,00	CRAL
83	und	10,00	58546	Cubetas para coagulômetro CoagMaster 4.0 Wama c/160 unidades	210,00	2.100,00	WAMA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.



18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 51.579,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
---	---

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
**Código Identificador:**0847806B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 100/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, com sede à Rua Aldo Germano Klein, nº 100, CEAT, na cidade de São Carlos – SP, CEP 13573-470, Fone (16) 3377-9977 / 98219-0013, e-mail licitacao@wamadiagnostica.com.br, representada pelo Senhor JOÃO PEDRO CURVELLO FISCHER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de materiais e reagentes para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 100/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
70	TES	4.000,00	48665	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	2,50	10.000,00	Propria
72	TIR	30.000,00	58544	Tira reativa para urina com mínimo de 10 áreas. Parâmetros mínimos analisados: densidade, pH, leucócitos, nitrato, proteína, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina e sangue.	0,17	5.100,00	Propria

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.
4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem, quando exigido por lei, apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei.
7. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
8. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
9. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
11. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o fornecedor sujeito às punições cabíveis caso não realize esta troca.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde; **Classificação Orçamentária:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	_____ WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

_____ MÁRIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LÜDWIG Secretária Municipal de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
Código Identificador:16283613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 87140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de leite longa vida integral para o novo Programa Leite para a Pessoa Idosa, para os demais programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e também atender a demanda de outras secretarias conforme manifestação de interesse, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 118/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	CX	31.576,00	68877	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, CONTENDO 1 LITRO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE 04 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	4,90	154.722,40	LIDER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em



atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 154.722,40 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Orçamentária:**

Para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: 3.3.90.32.00.00.00

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2024.

<u>AILTON APARECIDO MAISTRO</u> Prefeito Municipal De Rolândia	<u>HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</u>
---	---

TESTEMUNHAS:

<u>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</u> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<u>MICHELE DA SILVA PEREIRA</u> Secretária Municipal de Assistência Social
--	---

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
Código Identificador:391294E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO 127/2024**

CONTRATO Nº 127/2024

Ref. Pregão nº 117/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA** - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 22.602.208/0001-13, localizada Rua Asa Branca nº 439, fundos CEP 86.030-470, Fone(43) 99657.2475, E-mail contato@climaeventos.com.br a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WALTER ROSA DOS SANTOS** portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob Nº 038.XXX.XXX.-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA- PR, firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei Complementar nº 123/2006**, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição ou serviços de locação de climatizador e jogos de mesas com 04 cadeiras plásticas, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 117/2024** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em .

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	8	Locação de climatizador. Fluxo 25.000 m³/hr; saída superior; alcance de até 180 m²; energia 220v; reservatório 30L; consumo de água 10-15 L/h; doze velocidades; inversor de frequência; carcaça polietileno virgem; motor carcaça de alumínio; frequência 60hz; potência 1.5CV; peso 60 kg; ruído: dB (A)	837,50	6.700,00	Smart Air
2	2	200 jg	Locação de jogos de mesa com 04 cadeiras plásticas com ou sem braço branca. Mesa plástica branca 70x70. Peso suportável das cadeiras: 140 kg. Disponível no local por 03 dias.	38,00	7.600,00	Tramontina
<b>TOTAL R\$ 14.300,00</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- Existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.

5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

9. Os material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.
- c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
- e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
- f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
- g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica ajustado o valor de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- 1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- 2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
  - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
- 4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será até o a data do evento, dias 06, 07 e 08/11 e ser combinado com a fiscal do contrato, a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 - Diretoria de Serviços Sociais

082440010.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 30 de outubro de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>WR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTD</b>
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

-----  
**ADRIANA DA COSTA**

Fiscal do Contrato

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>	<b>MICHELE DA SILVA PEREIRA</b>
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Creonice Maria Tozini

**Código Identificador:**D5EF5C23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

#### Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.478.066/0001-27, com sede à Rua Ponta Porã, nº 1.223, Jardim Gralha Azul, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.112-092, Fone (44) 99853-2558, e-mail krprintadesivos@gmail.com, representada pela Senhora REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de confecção de faixas, banners, adesivos, totens e placas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2024, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	M2	860,00	68620	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiros de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m² com arte inclusa.	37,00	31.820,00
2	2	und	960,00	68621	Faixa em lona 280 gramas, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente com arte inclusa.	35,00	33.600,00
5	5	M2	1.060,00	68623	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m² com arte	49,00	51.940,00



					inclusa, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa		
8	8	M2	1.020,00	68625	Lona Vinílica 440g, com impressão digital solvente, 1440 dpi, Aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 2,0 m <sup>2</sup> e com arte inclusa, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa	48,00	48.960,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;  
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;  
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 72 (setenta e duas) horas para os itens 1 e 2 e de até 15 (quinze) dias para os demais itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Órgão	Secretaria
3.3.90.39.00.00.00	09	SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	14	CULTURA
3.3.90.39.00.00.00	11	ESPORTE
3.3.90.39.00.00.00	8	EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00	13	MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00	10	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00	12	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	
Prefeito Municipal De Rolândia	39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
Código Identificador: C3459D6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

#### Ref. Pregão nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº 43-98863-2869, e-mail: rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 116/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
8	KG	400,00	68866	FILÉ DE TILÁPIA: congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausência de espinhas. Em embalagem de 1 kg, contendo origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	46,93	18.772,00	CATALÃN
15	KG	1.100,00	68872	SALSICHA HOT DOG: salsicha tipo hot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses no ato da entrega.	7,50	8.250,00	MANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 27.022,00 (vinte e sete mil e vinte e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**

**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**

**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**

**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**

**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;  
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

#### Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO</b> Secretária Municipal de Educação
--	---

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8D6521E4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

#### Ref. Pregão nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, CEP nº 86.609-000, fone nº 43-3240-1483, e-mail: financeiro@centralcarneasmartinho.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.370.145/0001-99, representada pela Senhora GABRIELA SANCHES SCUISATO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 116/2024, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	KG	1.080,00	68859	APRESUNTADO DE PERNIL SUÍNO: congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	23,20	25.056,00	própria
2	KG	230,00	68860	BACON: congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF, SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	37,20	8.556,00	própria
3	KG	520,00	68861	BIFE BOVINO: congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportada a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	36,80	19.136,00	própria
4	KG	9.030,00	68862	CARNE EM TIRAS: congelada, tipo acém, de animal bovino macho, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, contendo	34,00	307.020,00	própria



				rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Embalagem de 0,5 e 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.			
5	KG	13.150,00	68863	CARNE MOÍDA: congelada, tipo acém, de animal bovino macho, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Embalagem de 0,5 e 1 quilo, em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	24,90	327.435,00	própria
6	KG	1.000,00	68864	COSTELA BOVINA: sem osso, congelada, inteira, no máximo 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	20,95	20.950,00	própria
7	KG	8.340,00	68865	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO: desossada, congelada, contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Embalagem de 0,5 e 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	11,89	99.162,60	própria
9	KG	610,00	68867	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	23,80	14.518,00	própria
10	KG	1.040,00	68868	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	19,49	20.269,60	própria
11	KG	1.250,00	66985	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade	43,90	54.875,00	própria
12	KG	1.000,00	68869	PALETA SUÍNA: de porco, congelada, com osso e sem pele, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF, SIP ou SIM. Embalagem de 1 quilo, peça inteira, embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	18,10	18.100,00	própria
13	KG	14.150,00	68870	PEITO DE FRANGO: congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 0,5 e 1 kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	17,19	243.238,50	própria
14	KG	1.000,00	68871	PERNIL DE PORCO: congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF, SIP ou SIM. Embalagem de 1 quilo, peça inteira, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	16,00	16.000,00	própria

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.174.316,70 (um milhão cento e setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**

**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**

**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**

**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**

**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

#### **Classificação Orçamentária:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO</b> Secretária Municipal de Educação
--	---

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B29CD8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.506.210/0001-99, com sede à Rua Itapicurú, nº 96, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86025-410, Fone (43) 3321-6000 / 99995-1838, e-mail look@sercomtel.com.br, representada pelo Senhor JIVALDO LUIZ DOMENCIANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de confecção de faixas, banners, adesivos, totens e placas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2024, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total
3	3	und	47,00	64806	Placa de inauguração em acrílico 3mm com 4 prolongadores de aço, sinalizada em vinil impressão 1440 dpi (formato 60x40cm) - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa.	260,00	12.220,00
6	6	und	48,00	64807	Placa de inauguração em acrílico 5mm 50x85 cm impressão em vinil 1440x1440 dpi, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa.	61,00	2.928,00
9	9	und	255,00	68626	Quadro em de 2x1 metros em metalon 20x20 chapa 2, lona Vinilica mínimo 400g com impressão digital solvente e cantoneira para acabamento - Aplicação inclusa e com arte inclusa. instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa	184,00	46.920,00
10	10	M2	495,00	64812	Quadro em metalon 20x20 chapa acabamento em ACM com adesivos impressos e ou recortados e cantoneira para acabamento pedido mínimo 3,00 m2- Aplicação inclusa e com arte inclusa.	232,00	114.840,00
11	11	M2	800,00	68627	Adesivo impresso inatada Vinil 8 ou 10 com impressão digital solvente, 1440 dpi, aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 1,0 m² com arte inclusa. instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa	74,00	59.200,00
13	13	M2	550,00	68629	Letra caixa em PVC expandido mínimo 20mm de espessura, com pintura em tinta PU, Instalado no local.	276,00	151.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;  
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;  
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 387.908,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 72 (setenta e duas) horas para os itens 1 e 2 e de até 15 (quinze) dias para os demais itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Órgão	Secretaria
3.3.90.39.00.00.00	09	SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	14	CULTURA
3.3.90.39.00.00.00	11	ESPORTE
3.3.90.39.00.00.00	8	EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00	13	MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00	10	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00	12	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	<b>JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME</b>
---	---

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

## Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NASCIMENTO E GARDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 48.103.615/0001-70, com sede à Rua Manoel Sanches G. Horta, nº 168, Sala 2, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86808-090, Fone (43) 3047-2685 / 99983-2605, e-mail fzcomunicacaovisual@gmail.com / alison@sulbrasillicitacoes.com.br, representada pela Senhora VANESSA RIBEIRO DO NASCIMENTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de confecção de faixas, banners, adesivos, totens e placas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2024, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
7	7	M2	1.150,00	68624	Vinil 8 ou 10 com impressão digital solvente, 1440 dpi, aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 1,0 m² com arte inclusa. instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa	70,00	80.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;  
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;  
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 72 (setenta e duas) horas para os itens 1 e 2 e de até 15 (quinze) dias para os demais itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Órgão	Secretaria
3.3.90.39.00.00.00	09	SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	14	CULTURA
3.3.90.39.00.00.00	11	ESPORTE
3.3.90.39.00.00.00	8	EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00	13	MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00	10	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00	12	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	
Prefeito Municipal De Rolândia	NASCIMENTO E GARDINA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
Código Identificador:8A04C966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Fundos, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR, CEP 86610-000, Fone (43) 3272-1517, e-mail contato@yellowprint.com.br, representada pelo Senhor LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de confecção de faixas, banners, adesivos, totens e placas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2024, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
4	4	und	25,00	68622	Placa de inauguração em aço escovado chapa 18 mínimo 50x80cm impressão U.V. 440x1440 dpi, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa.	650,00	16.250,00
12	12	M2	150,00	68628	Toten- Elemento vertical de piso, confeccionado em chapa de aço galvanizado ARTE INCLUSA. Instalada	3.000,00	450.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;  
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;  
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em

atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 72 (setenta e duas) horas para os itens 1 e 2 e de até 15 (quinze) dias para os demais itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Órgão	Secretaria
3.3.90.39.00.00.00	09	SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	14	CULTURA
3.3.90.39.00.00.00	11	ESPORTE
3.3.90.39.00.00.00	8	EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00	13	MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00	10	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00	12	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal De Rolândia	<b>YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>
---	---

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Rafaelle Alves Aranha  
**Código Identificador:**3E8F7256



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 54/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 54/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO” para o município de Salgado Filho-PR.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	33553 - CONCRETO USINADO, bombeável, produzido em usina, com controle de qualidade e com traço e dosagem pré-definidos e adequados, classe C30, Slump +-20mm, incluso serviço de deslocamento, transporte e bombeamento, em acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho-PR.	M3	500	560,80	280.400,00
1	2	33554 - BOMBAMENTO Taxa bomba Uso de bomba por metro cúbico	M3	500	31,71	15.855,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>296.255,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>296.255,00</b>

**Data de entrega dos envelopes:** 21/11/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.

**Data de abertura dos envelopes:** 21/11/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 31 de outubro de 2024

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**78D540AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 55/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão55/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	33555 - SERVIÇOS de alinhamento de direção (geometria)	UN	120	85,92	10.310,40
1	2	33556 - SERVIÇOS de balanceamento	UN	120	25,33	3.039,60
1	3	33557 - SERVIÇOS de cambagem	UN	200	70,75	14.150,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>27.500,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>27.500,00</b>

**Data de entrega dos envelopes:**22/11/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.

**Data de abertura dos envelopes:**22/11/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 31 de outubro de 2024

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**A17CA215

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 783/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	04 a 08/11/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	04 a 08/11/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	04 a 08/11/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	04 a 08/11/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	04 a 08/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	04 a 08/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	04 a 08/11/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	225,00
H	Rafael Abner Severino	Motorista	Bandeirantes	04 a 08/11/2024	Transportar pacientes	BAL1747	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**32BB76D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 784/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	11 a 14/11/2024	Transportar paciente	RHP0B83	180,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 14/11/2024	Transportar paciente	RHT7F51	180,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	11 a 14/11/2024	Transportar paciente	BBZ9571	180,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 14/11/2024	Transportar paciente	RTW7H10	180,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 14/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	180,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Jacarezinho	11 a 14/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	180,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	11 a 14/11/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	180,00
H	Rafael Abner Severino	Motorista	Bandeirantes	11 a 14/11/2024	Transportar pacientes	BAL1747	180,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**3D07C2EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 785/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Josiane Aparecida Prestes	Servente	Compensação de dia trabalhado na festa do Agricultor no dia 06/07/2024	08/11/2024

B	Tatiane das Neves Volpato de Lima	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	04/11/2024 22/11/2024
C	Franksleine Nogueira Inforzato	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa Junina Municipal no dia 7 de junho de 2024	29/11/2024
D	Fernanda Rocha Pelissari	Nutricionista	Compensação de dia trabalhado na festa do Agricultor no dia 06/07/2024	1º/11/2024
E	Luana Cristina Arantes	Professora	Compensação de dia trabalhado na festa do Agricultor no dia 06/07/2024	13/11/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**3A7436F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 786/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	04 a 08/11 e 11 a 14/11/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R\$ 405,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	04 a 08/11 e 11 a 14/11/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R\$ 405,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	04 a 08/11 e 11 a 13/11/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R\$ 360,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	04, 07, 08/11 e 11 a 14/11/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R\$ 315,00
E	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	05 e 06/11/2024	Transporte do executivo municipal	BDE8E15	R\$ 420,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**2E103F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 788/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio Procópio	03/11/2024	Transporte de atletas	BDF4J32	R\$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	04/11/2024	Transportar atletas	BAB7653	R\$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio Procópio	04/11/2024	Transporte de atletas	BCK6042	R\$ 45,00
D	Wellington Selestino da Silva	Motorista	Ribeirão do Pinhal	03/11/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R\$ 45,00
E	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	03/11/2024	Transportar alunos para fazer o Enem	BER4B06	R\$ 45,00

Parágrafo Único: Para a concessão das diárias que coincidem com final de semana foram considerados os pareceres nº 188 e 189/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**145F9A22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**  
**(CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAP)**

<b>CONTRATANTE:</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
<b>CONTRATADA:</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65
<b>OBJETO:</b>	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAP, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE: I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste; II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta; III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados; IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio; V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas; VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica; VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados; VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades: a) solução das demandas de saneamento básico; b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal; c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais; IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral. X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.
<b>VALOR:</b>	R\$ 11.242,80 - (Onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b>	01/11/2024 à 31/12/2024
<b>DATA:</b>	30/10/2024
<b>DANIEL CARDOSO DOS SANTOS</b> Diretor Presidente do SAMAE	

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**0F9D0FC2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 025/2024

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<b>Nome:</b> <b>CPF nº:</b> <b>Razão Social:</b> INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP <b>CNPJ nº:</b> 05.501.153/0001-36
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA PROVA DO PROGRAMA BOM ALUNO DESTA MUNICIPALIDADE.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais).	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1028 - demais impostos vinc.	

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**3AFD0982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023****CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.**CONTRATADA:** **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.072.590/0001-17, com sede na Rua Ezequias Leme de Carvalho, 187, Conj. Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000 na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, FREQUENCIA: 60HZ, PÔTENCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL: SIM, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL:SIM, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, CORRENTE: 1,60/0,9 A, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2, IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, MARCAS FABRICADA NO BRASIL, CABO DE FORÇA COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UND	LIBELL	5	R\$ 896,00	R\$ 4.480,00

**OBJETO:** Registro de preço para Contratação de Empresa para futura e eventual Aquisição de Móveis em geral, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta Municipalidade.**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos para entrega produto, improrrogáveis, após do recebimento nota de empenho.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 063/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º039/2023****CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.**CONTRATADA:** **FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 42.727.372/0001-64, com sede na Av. Nereu Ramos, 33, sala 02, centro, CEP: 89.245-000, na cidade de Araquari Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	MICRO-ONDAS; PÔTENCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/ VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE P/ 20L; PRATO GIRATORIO; DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO, TIMER INICIO/30 SEG, RELOGIO ; LUZ INTERNA.	UND.	MONDIAL	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
6	REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL FREEZER PEQUENO; CAPACIDADE LIQUIDA MÍNIMA DE 213L; 1 PORTA; DRENO FRONTAL PARA LIMPAR; PÉS COM RODINHAS; TRVA DE SEGURANÇA; CONTROLE DE TEMPERATURA; TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; FUNÇÕES MÍNIMAS; GELADEIRA; CONGELAMENTO RÁPIDO; REGULADOR DE TEMPERATURA; PAINEL QUE INFORMA SE O PRODUTO ESTÁ LIQGADO; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; SELO DE CONSUMO MÁXIMO B; ACOMPNAHER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRQASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND.	CONSUL	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00

**OBJETO:** Registro de preço para Contratação de Empresa para futura e eventual Aquisição de Móveis em geral, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta Municipalidade.**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos para entrega produto, improrrogáveis, após do recebimento nota de empenho.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 063/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**FBB311D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**

Pregão Eletrônico Nº 26/2024.

Verificando que houve erro no Edital e Termo de Referência de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito ao quantitativo dos itens dos lotes 01 e 04, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UN		14		1200,00	12.000,00
04	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	UN		25		66,89	2.006,70

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UN		14	1200,00	12.000,00
04	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	UN		25	66,89	2.006,70

Leia-se:

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UN		10		1200,00	12.000,00
04	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	UN		30		66,89	2.006,70

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UN		10	1200,00	12.000,00
04	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	UN		30	66,89	2.006,70

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 14/11/2024 no mesmo horário e local, para o cadastramento das “Proposta” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Eletrônico 26/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, trinta e um de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Carolina Bohn da Silva  
Código Identificador:05D11058

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 288/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO 288/2024**  
**De 31 de outubro de 2024**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 568.208,11 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oito Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 568.208,11 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oito Reais e Onze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.500,00</b>
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.700,00</b>
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>53.000,00</b>
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	41.277,28
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.346,55
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.623,83</b>
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.159,63
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	880,00
	SUBTOTAL	79.039,63
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.344,65
	SUBTOTAL	186.344,65
	TOTAL	568.208,11

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	41.277,28
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	526.930,83
	TOTAL	568.208,11

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**65686F1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.



**CONTRATADA: TERRA SUL AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.006.899/0001-22, situada na Colônia Linha Palmeiral, SN, Zona Rural, Cruz Machado PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDA DE CAQUI FUIU A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	15,50	1.550,00
2	MUDA DE CAQUI QUIOTO A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	19,00	1.900,00
3	MUDA DE LARANJA NAVELINA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	15,00	1.500,00
4	MUDA DE LARANJA SANGUINEA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	11,50	1.150,00
5	MUDA DE MAÇA EVA - PORTA ENXERTO MARUBA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	16,00	1.600,00
6	MUDA DE MAÇA JULIETA - PORTA ENXERTO MARUBA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	17,00	1.700,00
7	MUDA DE PESSEGO AURORA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
8	MUDA DE PESSEGO CHIMARRITA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
9	MUDA DE PONKA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
10	MUDA DE TANGERINA MONTE NEGRINA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 CM DE ALT. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	11,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.670,00</b>

O total do item é de **R\$ 14.670,00 (Quatorze mil e seiscientos e setenta reais)**.

**Data de assinatura:** 31 de outubro de 2024.

**Vigência:** 30/04/2025

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**25CB1881

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - Processo nº 866/2024

OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, por meio do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

FLOWMARFE SOLUCOES INDUSTRIAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Biodigestor de pequeno porte Especificações Mínimas: Dimensões: 400 - Biodigestor de pequeno porte Especificações Mínimas: Dimensões: 400   x 180 x 150 cm (CxLxA) - Volume do sistema: 6,8 m³ - Volume do tanque de gás: 2.500 L - Volume do tanque do biodigestor: 4.300 L - Peso equipamento cheio: 4.600 kg - Material: Lona de Polietileno com proteção UV - Entrada máxima de resíduos de cozinha: 18L - Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas. - O kit de instalação deve conter: - Um fogareiro de biogás com 2 bocas Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) « Filtro de gás -Uma pia de entrada com um êmbolo -Saída combinada de gás e fertilizante - Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital) -Garantia: mínimo 1 ano Recomendações e materiais para montagem do biodigestor: -Areia seca (0,15 m³) -Água (4,5 m³) -Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips) -Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão. INCLUINDO INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA/ TREINAMENTO / SUPORTE ONLINE HB 7.0	GAIATEC SISTEMAS	GT-BIODIGEST - 8.0	UN	1,00	23.200,00	23.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>23.200,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalícia Francisconi  
**Código Identificador:**A23E114A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 36/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06, 11, 25, 31, 33, 34, 35, 41, 43, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89.	R\$ 82.613,50
02	G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP	77.	R\$ 795,00
03	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	20, 23, 26, 27, 28, 36, 40, 42, 47, 66, 81.	R\$ 12.409,00
04	IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA	21, 46, 63.	R\$ 7.318,75
05	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16, 24.	R\$ 3.941,00
06	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	80.	R\$ 3.360,00
07	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	32,61.	R\$ 8.255,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, 31 de outubro de 2024.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**D8B80E6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2024**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –	Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: <a href="mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br">pmssa@amoreira.pr.gov.br</a> Site: <a href="http://www.amoreira.pr.gov.br">www.amoreira.pr.gov.br</a>	
CNPJ: 76.290.659/0001-91	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Sebastião da Amoreira, conforme segue:**

<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado						
Aceito para: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA						
CNPJ Nº 08.116.834/0001 - 79						
LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	240,00	UNIDADE	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P13	R\$ 122,92	R\$ 29.500,80
1	2	45,00	UNIDADES	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) P45	R\$ 439,00	R\$ 19.755,00
1	3	20,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P13	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
1	4	6,00	UNIDADES	Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio de P45	R\$ 719,25	R\$ 4.315,50
<b>MARCA DOS PRODUTOS: LIQUIGÁS</b>						
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 57.590,90</b>						
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$57.590,90</b>						

São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**SETOR DE TESOUREARIA**  
**ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 092024**

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024					
RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		29.286.031,49
RECEITAS CORRENTES		36.696.929,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.904.591,76	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.070,63	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.369.369,10	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68	DESPESAS DE CAPITAL		10.405.998,62
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25	INVESTIMENTOS	9.790.128,20	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.508.589,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	615.870,42	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	2.196.221,42				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	-99,61				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	540.534,88				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	-1,79				
TAXAS - Restituições	-35,86				
TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	531.307,73				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-30,04				

RECEITAS		DESPESAS	
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos			
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00		
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.429,10		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.451.437,69		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.586.516,76		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.350.691,62		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -	-1.922.072,61		

RECEITAS		DESPESAS	
Deduções FUNDEB			
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.209.231,64		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS	103.823,80		
INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00		

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	E	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		15.021,10		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			2.747.289,85	

RECEITAS			DESPESAS	
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93			
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	32.187.341,82	DESPESAS CORRENTES	29.286.031,49
RECEITAS DE CAPITAL	2.747.289,85	DESPESAS DE CAPITAL	10.405.998,62
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.934.631,67</b>	<b>TOTAL</b>	<b>39.692.030,11</b>

30/10/2024 - 10:26:25

**EXILAINE GASP**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Antunes Domingues da Costa  
**Código Identificador:**8E883EE6

**SETOR DE TESOUREARIA**  
**ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA 092024**

Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.211.369,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.707.039,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.707.039,30	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	155.512,92		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	147.328,02		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	147.328,02		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.184,90		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.184,90		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.542,30		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	199.659,27		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	199.659,27		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	10.883,03		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	10.883,03		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.962.768,81		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.501.200,64		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	7.382.561,79		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	118.638,85		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	38.931,87		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	322.044,54		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	743.181,30		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	665.115,04		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	78.066,26		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	592.408,13		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	555.724,72		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	76.623,84		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	519.275,58		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	507.360,91		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	5.103,92		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	6.810,75		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	107.412,29		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	252.611,13		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	244.834,44		

3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	1.701,30		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	4.850,53		
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.224,86		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	253.354,77		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	198.720,81		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	54.633,96		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.378.215,27		
3.1.90.13.01.00	FGTS	169.075,97		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.197.203,30		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	28.956,96		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES	87.831,16		
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
	EQUIPARADOS			
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	12.221,88		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	106.517,22		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	941.832,61		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	19.843,47		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11.936,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			12.070,63
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.070,63	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.070,63		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	11.952,72		
3.2.90.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	117,91		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.492.259,39
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		656.328,57	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	68.372,44		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	68.372,44		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	68.372,44		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	587.956,13		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	9.200,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	229.843,53		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	348.912,60		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	348.912,60		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.106.581,76	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.106.581,76		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.106.581,76		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.729.349,06	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	127.764,54		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	127.764,54		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	88.973,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	28.256,54		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	10.535,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.349.982,16		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.050.610,92		
3.3.90.30.01.01	ETANOL	600,00		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	195.647,92		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	846.707,00		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	5.800,00		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.856,00		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	27.072,77		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	455.738,78		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	326.163,65		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	129.575,13		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	80.404,97		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	197.893,49		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.831,03		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	130.769,19		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.050,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	100.973,66		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.840,00		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190.139,70		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	297,00		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	580,00		
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	9.160,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	68.144,49		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494.922,72		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	134.000,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	360.922,72		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	49,80		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	312.074,35		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	172.429,29		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	309.338,80		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.448,89		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	84.579,60		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.310,31		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.310,31		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	68.563,65		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	68.519,55		
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	44,10		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.951,00		
3.3.90.34.01.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTR. TERC. - SAÚDE	17.951,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.543,38		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.052,91		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.942,34		
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	500,00		
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.085,00		
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2.085,00		

3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	23.963,13		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.646.897,95		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	127.200,75		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	132.651,71		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.078,19		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	323.486,72		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.284,43		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	280.813,91		
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	12.578,04		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	268.235,87		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.049,97		
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	860,00		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	14.637,13		
3.3.90.39.37.00	JUROS	59,37		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	825.039,49		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	726.230,77		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	53.653,56		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	41.628,94		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	3.526,22		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	69.058,13		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	14.935,59		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	14.113,51		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	40.009,03		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	29.805,81		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	18.025,81		
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	11.780,00		
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	326.851,19		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	229.216,29		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	186.702,77		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	42.513,52		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.767,28		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	52.792,72		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	10.800,00		
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.800,00		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.000,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.643,08		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	473.187,57		
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	52.000,00		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	421.187,57		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	42.273,15		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	25.863,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.435.726,94		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	30.929,64		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.404.797,30		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	267.177,32		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	35.700,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	201.028,57		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.504,82		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	27.943,93		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.245.014,97		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	270.680,27		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	270.623,79		
3.3.90.47.15.00	MULTAS	41,84		
3.3.90.47.16.00	JUROS	14,64		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	163.143,46		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	123.136,61		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	20.964,28		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	19.042,57		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213.791,56		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213.791,56		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.335.476,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			738.313,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		738.313,80	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	632.064,99		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	11.783,50		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	11.783,50		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	620.281,49		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.248,81		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.259,75		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.240,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.650,00		
4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.145,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	79.200,16		
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	753,90		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			597.162,71
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		597.162,71	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	597.162,71		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	597.162,71		

## RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	27.211.369,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.707.039,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.070,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.492.259,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.335.476,51
INVESTIMENTOS	738.313,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	597.162,71
<b>Total Geral:</b>	<b>28.546.845,83</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	
INGRESSOS	0,00
EGRESSOS	1.266.667,50
Notas Explicativas	

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Antunes Domingues da Costa  
**Código Identificador:**6FB34D2C

**SETOR DE TESOOURARIA**  
**ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA 092024**

<b>Exercício: 2024</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ SETEMBRO/2024					
Valor Pago					RS 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
02.001.04	Administração	0,00	370.224,48	0,00	370.224,48
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	370.224,48	0,00	370.224,48
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	370.224,48	0,00	370.224,48
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>370.224,48</b>	<b>0,00</b>	<b>370.224,48</b>
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	288.777,55	0,00	288.777,55
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	288.777,55	0,00	288.777,55
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	288.777,55	0,00	288.777,55
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>288.777,55</b>	<b>0,00</b>	<b>288.777,55</b>
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
03.002.04	Administração	0,00	85.464,88	0,00	85.464,88
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	85.464,88	0,00	85.464,88
03.002.04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	85.464,88	0,00	85.464,88
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>85.464,88</b>	<b>0,00</b>	<b>85.464,88</b>
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.001.04	Administração	0,00	1.758.506,59	0,00	1.758.506,59
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.703.507,43	0,00	1.703.507,43
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.703.507,43	0,00	1.703.507,43
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	34.156,56	0,00	34.156,56
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	34.156,56	0,00	34.156,56
04.001.04.131	Comunicação Social	0,00	20.842,60	0,00	20.842,60
04.001.04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	19.791,40	0,00	19.791,40
04.001.04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.051,20	0,00	1.051,20
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.758.506,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.758.506,59</b>
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.002.04	Administração	0,00	288.125,12	0,00	288.125,12
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	172.586,50	0,00	172.586,50
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	172.586,50	0,00	172.586,50
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	115.538,62	0,00	115.538,62
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	115.538,62	0,00	115.538,62
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>288.125,12</b>	<b>0,00</b>	<b>288.125,12</b>
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.003.04	Administração	0,00	258.932,45	0,00	258.932,45
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	258.932,45	0,00	258.932,45
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	258.932,45	0,00	258.932,45
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>258.932,45</b>	<b>0,00</b>	<b>258.932,45</b>
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.004.04	Administração	0,00	148.743,46	0,00	148.743,46
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	148.743,46	0,00	148.743,46
04.004.04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	148.743,46	0,00	148.743,46
04.004.09	Previdência Social	0,00	366.055,22	0,00	366.055,22

04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	366.055,22	0,00	366.055,22
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	366.055,22	0,00	366.055,22
04.004.11	Trabalho	0,00	415.948,18	0,00	415.948,18
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	270.680,27	0,00	270.680,27
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	270.680,27	0,00	270.680,27
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	145.267,91	0,00	145.267,91
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	145.267,91	0,00	145.267,91
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	609.233,34	0,00	609.233,34
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	609.233,34	0,00	609.233,34
04.004.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	609.233,34	0,00	609.233,34
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.539.980,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.539.980,20</b>
<b>Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL</b>					
<b>Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.005.04	Administração	0,00	183.362,89	0,00	183.362,89
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	55.176,71	0,00	55.176,71
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	55.176,71	0,00	55.176,71
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	128.186,18	0,00	128.186,18
04.005.04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	128.186,18	0,00	128.186,18
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>183.362,89</b>	<b>0,00</b>	<b>183.362,89</b>
<b>Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL</b>					
<b>Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
04.006.04	Administração	0,00	99.781,26	0,00	99.781,26
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	99.781,26	0,00	99.781,26
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	99.781,26	0,00	99.781,26
04.006.08	Assistência Social	0,00	169.259,04	0,00	169.259,04
04.006.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	169.259,04	0,00	169.259,04
04.006.08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	169.259,04	0,00	169.259,04
04.006.11	Trabalho	0,00	66.861,51	0,00	66.861,51
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	66.861,51	0,00	66.861,51
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	66.861,51	0,00	66.861,51
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>335.901,81</b>	<b>0,00</b>	<b>335.901,81</b>
<b>Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE</b>					
<b>Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
05.001.15	Urbanismo	0,00	4.469.942,76	0,00	4.469.942,76
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	4.374.698,16	0,00	4.374.698,16
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	4.374.698,16	0,00	4.374.698,16
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.26	Transporte	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
05.001.26.451	Infra-Estrutura Urbana	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
05.001.26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
<b>Total da Unidade:</b>		<b>11.783,50</b>	<b>4.469.942,76</b>	<b>0,00</b>	<b>4.481.726,26</b>
<b>Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE</b>					
<b>Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.20	Agricultura	0,00	367.383,76	0,00	367.383,76
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	367.383,76	0,00	367.383,76
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	0,00	367.383,76	0,00	367.383,76
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>421.783,76</b>	<b>0,00</b>	<b>421.783,76</b>
<b>Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
06.001.12	Educação	0,00	6.972.863,51	0,00	6.972.863,51
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	322.751,52	0,00	322.751,52
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	322.751,52	0,00	322.751,52
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.044.992,47	0,00	4.044.992,47
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.044.992,47	0,00	4.044.992,47
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.364.0029	Programa LOA - 0029	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.986.030,33	0,00	1.986.030,33
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.986.030,33	0,00	1.986.030,33
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	71.618,98	0,00	71.618,98
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	71.618,98	0,00	71.618,98
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	283.225,33	0,00	283.225,33
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	283.225,33	0,00	283.225,33
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
06.001.12.367.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	200.244,88	0,00	200.244,88
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	200.244,88	0,00	200.244,88
06.001.13	Cultura	0,00	69.390,20	0,00	69.390,20
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	69.390,20	0,00	69.390,20
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	69.390,20	0,00	69.390,20
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>7.042.253,71</b>	<b>0,00</b>	<b>7.042.253,71</b>
<b>Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO</b>					
<b>Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES</b>					
<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
07.001.27	Desporto e Lazer	2.029,08	204.424,30	0,00	206.453,38
07.001.27.812	Desporto Comunitário	2.029,08	204.424,30	0,00	206.453,38
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.029,08	204.424,30	0,00	206.453,38
<b>Total da Unidade:</b>		<b>2.029,08</b>	<b>204.424,30</b>	<b>0,00</b>	<b>206.453,38</b>
<b>Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>					



Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10	Saúde	620.281,49	8.588.215,80	0,00	9.208.497,29
08.001.10.301	Atenção Básica	620.281,49	8.588.215,80	0,00	9.208.497,29
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	620.281,49	8.588.215,80	0,00	9.208.497,29
<b>Total da Unidade:</b>		<b>620.281,49</b>	<b>8.588.215,80</b>	<b>0,00</b>	<b>9.208.497,29</b>
<b>Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.002.10	Saúde	0,00	1.154.944,37	0,00	1.154.944,37
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.154.944,37	0,00	1.154.944,37
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	1.154.944,37	0,00	1.154.944,37
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.154.944,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.154.944,37</b>
<b>Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.003.10	Saúde	0,00	55.634,47	0,00	55.634,47
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	38.070,00	0,00	38.070,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.070,00	0,00	38.070,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	13.564,47	0,00	13.564,47
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	13.564,47	0,00	13.564,47
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>55.634,47</b>	<b>0,00</b>	<b>55.634,47</b>
<b>Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.001.08	Assistência Social	0,00	29.547,97	0,00	29.547,97
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	29.547,97	0,00	29.547,97
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	29.547,97	0,00	29.547,97
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>29.547,97</b>	<b>0,00</b>	<b>29.547,97</b>
<b>Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.08	Assistência Social	0,00	761.443,77	0,00	761.443,77
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	740.744,98	0,00	740.744,98
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	740.744,98	0,00	740.744,98
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>761.443,77</b>	<b>0,00</b>	<b>761.443,77</b>
<b>Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.04	Administração	0,00	13.972,44	0,00	13.972,44
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	13.972,44	0,00	13.972,44
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	13.972,44	0,00	13.972,44
09.003.08	Assistência Social	0,00	56.236,35	0,00	56.236,35
09.003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	23.155,85	0,00	23.155,85
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	23.155,85	0,00	23.155,85
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	33.080,50	0,00	33.080,50
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	33.080,50	0,00	33.080,50
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>70.208,79</b>	<b>0,00</b>	<b>70.208,79</b>
<b>Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>3.876,09</b>	<b>0,00</b>	<b>3.876,09</b>
<b>Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS</b>					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.005.08	Assistência Social	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>634.094,07</b>	<b>28.543.898,10</b>	<b>0,00</b>	<b>29.177.992,17</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 30/10/2024 - 10:29:30

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Antunes Domingues da Costa  
**Código Identificador:1002574C**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2024**  
**Processo Administrativo Nº 29/2024**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.949.858/0001-09, com sede a Rua Antonio Mallon, nº 223, bairro Aruja, na cidade de São José dos Pinhais-PR, telefone comercial nº (41) 3035-4094 / (41) 99607-4237, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Viviane Haluch dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 6.332.377-2, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 040.906.129-85, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **fornecimento de artefatos de concreto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	56216	CONJUNTO TAMPÃO E ANEL CAIXILHO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA – COM LOGOTIPO “ÁGUAS DE SARANDI”	Própria	CJ	100	257,60	25.760,00
2	56217	CONJUNTO TAMPÃO E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 100 PARA LIGAÇÃO PREDIAL E REDE COLETORES – COM LOGOTIPO “ÁGUAS DE SARANDI”	Própria	CJ	1.500	31,70	47.550,00
<b>Total da ata (R\$)</b>							<b>73.310,00</b>

**Data de assinatura:** 30 de outubro de 2024.

Sarandi, 31 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi – SMSA

**Publicado por:**

Renato Hiran Ausek

**Código Identificador:**E3916D86

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2024**

**Processo Administrativo Nº 29/2024**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **JB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.601.736/0001-50, com sede a Avenida Guaiapo, nº 813, bairro Parque Industrial I, na cidade de Maringá-PR, telefone comercial nº (44) 99705-2613, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) João Batista dos Santos da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 8.200.702-4, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 028.718.889-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **fornecimento de artefatos de concreto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
3	74894	BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: LARGURA 33CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 6 CM, APROXIMADAMENTE 7 PECAS/M²	JB LADRILHOS	M²	300	46,80	14.040,00
4	74894	BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: LARGURA 33CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 6 CM, APROXIMADAMENTE 7 PECAS/M²	JB LADRILHOS	M²	900	46,80	42.120,00
<b>Total da ata (R\$)</b>							<b>56.160,00</b>

**Data de assinatura:** 30 de outubro de 2024.

Sarandi, 31 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:  
Renato Hiran Ausek  
Código Identificador:4753405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº2267/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 205.599,99 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
68-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
69-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.358,92
71-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.500,00
72-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.641,07
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2364-3.3.90.36.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.100,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>205.599,99</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 205.599,99 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.081.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
66-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
67-4.4.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73-3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	90,00
74-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.490,00
75-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
76-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	51.641,07
77-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
78-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.990,00
79-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	990,00
80-3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.990,00
81-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
82-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
84-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90,00
85-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.901,61
86-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	489,12
87-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.068,19
88-3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
89-3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2169-3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.100,00
<b>Total Redução:</b>			<b>205.599,99</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rossana Amelia Martins  
Código Identificador:6B05062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº2261/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 454.511,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5-3.1.90.94.00.0001000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2297-3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	21.511,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1237-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
1239-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1240-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
1259-3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>454.511,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 454.511,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
4-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
47-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0041.1.147.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
2299-4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.511,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1238-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.500,00
1244-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.700,00
1247-3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.400,00
1250-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.400,00
1253-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.500,00
1254-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.300,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
11.002.23.695.0042.2.284.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	
1324-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.900,00
1327-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400,00
1328-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.900,00
<b>Total Redução:</b>			<b>454.511,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rossana Amelia Martins  
**Código Identificador:**4ADF4840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº2270/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 710.620,88 (setecentos e dez mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
703-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	

760-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS	
809-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
861-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
884-3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
887-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
925-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
954-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
986-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1022-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1061-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1067-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1155-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
1158-3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1191-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
1200-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1808-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.770,88
1816-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1846-3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>710.620,88</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 710.620,88 (setecentos e dez mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
751-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
752-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS	
800-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
923-3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00
926-3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1025-3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1154-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1831-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.770,88
<b>Total Redução:</b>			<b>710.620,88</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rossana Amelia Martins  
**Código Identificador:**03CB80C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 089/2024 DE: 31/10/2024 - ANEXO I RECEITA**

Programação Financeira da Receita Mensal										
Outubro/2024										
DECRETO Nº 089/2024 - Anexo I										
R\$ 1,00										
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação Financeira	Previsão 2024	Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total			
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
RECEITAS	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95	45.929.385,76	45.929.385,76		
CORRENTES (A)	3.650.567,97	4.209.165,62	3.641.934,09	4.949.522,39	3.510.934,09	3.510.934,09				

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30	270.545,49	270.545,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92	259.520,49	259.520,49
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
Receita Agropecuária	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
Receita de Serviços	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.602,87	40.408,83	40.408,83	98.348,83	40.408,83	40.408,83	57.940,00	57.940,00
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74	42.607.513,27	42.607.513,27
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07	29.068.463,86	29.068.463,86
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50	11.104.730,66	11.104.730,66

Prefeitura Municipal de Sulina - PR  
 Programação Financeira da Receita Mensal  
 Outubro/2024  
**DECRETO Nº 089/2024 – Anexo I**  
 R\$ 1,00  
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação Financeira	Previsão 2024	Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul			
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	10.568,75	10.568,75	
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00	
Outras Receitas Correntes				432.500,00	-	-		432.500,00	432.500,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				432.500,00	-	-		432.500,00	432.500,00	
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50	
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00		121.000,00	504.400,00	-	-		17.612.754,07	17.612.754,07	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51	2.965.896,57	56.999.072,33	56.999.072,33	

**Publicado por:**  
 Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**26A6FC52

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 089/2024 DE: 31/10/2024 - ANEXO I DESPESA**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso									
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)									
Janeiro a Outubro/2024									
<b>DECRETO Nº 089/2024 – Anexo I</b>									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL									
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14		7.001.700,82	7.001.700,82
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82		460.250,00	460.250,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82		8.660.574,55	8.660.574,55
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55		2.025.793,75	2.025.793,75

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	477.675,00	477.675,00
	24.796,33	204.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
<b>Total da Fonte de Recurso 0</b>	<b>1.469.045,14</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>18.741.756,62</b>	<b>18.741.756,62</b>
	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.562.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>2.552.464,68</b>	<b>1.462.024,68</b>	<b>1.462.024,68</b>		
<b>Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.101.325,00	2.101.325,00
	242.778,52	123.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
<b>Total da Fonte de Recurso 101</b>	<b>174.261,28</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>2.101.325,00</b>	<b>2.101.325,00</b>
	<b>242.778,52</b>	<b>123.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>	<b>173.428,52</b>		
<b>Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	238.748,00	238.748,00
	15.722,71	65.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	85.000,00	85.000,00
	-46.386,03	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	-	-
	-10.106,62	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
<b>Total da Fonte de Recurso 102</b>	<b>28.717,34</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>323.748,00</b>	<b>323.748,00</b>
	<b>-40.769,94</b>	<b>78.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>	<b>28.580,06</b>		
<b>Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Desembolso Cronograma</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
	149.362,52	49.362,52	-87.637,48	44.362,52	149.362,52	149.362,52	1.351.067,50	1.351.067,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	1.415.468,75	1.415.468,75
	86.506,45	181.506,45	308.506,45	186.506,45	81.506,45	81.506,45		
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	49.100,00	49.100,00
	-1.326,47	3.673,53	13.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
<b>Total da Fonte de Recurso 103</b>	<b>235.668,75</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>2.815.636,25</b>	<b>2.815.636,25</b>
	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>	<b>234.542,50</b>		
<b>Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53	410.827,98	410.827,98
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
4 - INVESTIMENTOS		200.000,00					265.000,00	265.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 104</b>	<b>61.097,14</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>929.954,23</b>	<b>929.954,23</b>
	<b>60.805,19</b>	<b>260.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>	<b>60.805,19</b>		
<b>Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação</b>								
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00	140.000,00				160.000,00	160.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 105</b>	-	20.000,00	140.000,00	-	-	-	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
	-			-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
<b>Total da Fonte de Recurso 107</b>	<b>10.658,23</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>127.338,75</b>	<b>127.338,75</b>
	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>	<b>10.607,32</b>		
<b>Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
<b>Total da Fonte de Recurso 124</b>	<b>7.889,88</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>94.263,75</b>	<b>94.263,75</b>
	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>	<b>7.852,17</b>		
<b>Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023</b>								
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Desembolso Cronograma</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.836,46	40.836,46	40.836,46
<b>Total da Fonte de Recurso 125</b>	-	-	-	-	-	<b>40.836,46</b>	<b>40.836,46</b>	<b>40.836,46</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR</b>								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
<b>Total da Fonte de Recurso 127</b>	<b>411.588,00</b>	-	-	-	-	-	<b>411.588,00</b>	<b>411.588,00</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR</b>								
4 - INVESTIMENTOS						52.250,00	52.250,00	52.250,00
<b>Total da Fonte de Recurso 128</b>	-	-	-	-	-	<b>52.250,00</b>	<b>52.250,00</b>	<b>52.250,00</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00				12.000,00	12.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 129</b>	-	-	<b>12.000,00</b>	-	-	-	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.083.718,92	2.083.718,92
	261.815,06	-53.570,86	156.429,14	-253.570,86	246.429,14	246.429,14		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	206.252,20	263.177,20	3.628.325,11	3.628.325,11
	249.037,16	263.177,20	303.177,20	763.177,20	263.177,20	263.177,20		
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	65.833,31	8.908,31	512.621,62	512.621,62
	7.662,43	308.908,31	58.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
<b>Total da Fonte de Recurso 303</b>	<b>521.004,50</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>6.224.665,65</b>	<b>6.224.665,65</b>
	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>	<b>518.514,65</b>		
<b>Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde</b>								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00		161.000,00	161.000,00

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
<b>Total da Fonte de Recurso 304</b>	<b>100.000,00</b>	-	-	-	<b>61.000,00</b>	-	-	<b>161.000,00</b>		<b>161.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80					892,80		892,80
<b>Total da Fonte de Recurso 334</b>	-	-	<b>892,80</b>	-	-	-	-	<b>892,80</b>		<b>892,80</b>
<b>Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento</b>										
4 - INVESTIMENTOS	712,35				46.839,83			47.552,18		47.552,18
<b>Total da Fonte de Recurso 338</b>	-	-	-	-	<b>46.839,83</b>	-	-	<b>47.552,18</b>		<b>47.552,18</b>
<b>Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00			400.000,00		400.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 339</b>	-	-	-	-	<b>400.000,00</b>	-	-	<b>400.000,00</b>		<b>400.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							300.000,00	300.000,00		300.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 340</b>	-	-	-	-	-	-	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>										
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		1.070.598,68		1.070.598,68
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		491.024,32		491.024,32
<b>Total da Fonte de Recurso 494</b>	<b>92.389,94</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>	<b>91.948,46</b>		<b>1.561.623,00</b>		<b>1.561.623,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens</b>										
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
4 - INVESTIMENTOS				513.000,00				513.000,00		513.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 501</b>	-	-	-	<b>513.000,00</b>	-	-	-	<b>513.000,00</b>		<b>513.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	20.578,08		1.304.376,25		1.304.376,25
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	101.612,72		472.500,00		472.500,00
<b>Total da Fonte de Recurso 504</b>	<b>122.777,45</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>	<b>122.190,80</b>		<b>1.776.876,25</b>		<b>1.776.876,25</b>
<b>Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	-133.764,92	23.235,08		121.932,50		121.932,50
4 - INVESTIMENTOS					157.000,00			157.000,00		157.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 507</b>	<b>23.346,62</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>	<b>23.235,08</b>		<b>278.932,50</b>		<b>278.932,50</b>
<b>Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		98.122,50		98.122,50
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		-		-
<b>Total da Fonte de Recurso 510</b>	<b>8.212,90</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>	<b>8.173,60</b>		<b>98.122,50</b>		<b>98.122,50</b>
<b>Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		149.388,75		149.388,75
<b>Total da Fonte de Recurso 511</b>	<b>12.503,87</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>	<b>12.444,08</b>		<b>149.388,75</b>		<b>149.388,75</b>
<b>Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38				
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
4 - INVESTIMENTOS	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		11.025,00		11.025,00
<b>Total da Fonte de Recurso 512</b>	<b>1.845,64</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>	<b>1.836,76</b>		<b>22.050,00</b>		<b>22.050,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)</b>										
4 - INVESTIMENTOS								697.013,14		697.013,14
<b>Total da Fonte de Recurso 612</b>	-	-	-	-	-	-		<b>697.013,14</b>		<b>697.013,14</b>
<b>Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00				70.000,00		70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00				5.000,00		5.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 786</b>	-	-	-	<b>75.000,00</b>	-	-	-	<b>75.000,00</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M</b>										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		8.268,75		8.268,75
<b>Total da Fonte de Recurso 789</b>	<b>692,06</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>	<b>688,79</b>		<b>8.268,75</b>		<b>8.268,75</b>



	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79			
<b>Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - ACADEMIA DA SAÚDE</b>									
4 - INVESTIMENTOS	125,35						125,35	125,35	
<b>Total da Fonte de Recurso 832</b>	<b>125,35</b>						<b>125,35</b>	<b>125,35</b>	
<b>Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00	
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68			
<b>Total da Fonte de Recurso 834</b>	<b>6.459,52</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>6.428,68</b>	<b>77.175,00</b>	<b>77.175,00</b>	
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68			
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Desembolso</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
<b>Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 835</b>			<b>9.000,00</b>				<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	
<b>Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPs - Equip. Ultrassonografia</b>									
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03	
<b>Total da Fonte de Recurso 846</b>			<b>8,03</b>				<b>8,03</b>	<b>8,03</b>	
<b>Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPs Res. 724-2019</b>									
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73	
<b>Total da Fonte de Recurso 850</b>			<b>72,73</b>				<b>72,73</b>	<b>72,73</b>	
<b>Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51	
<b>Total da Fonte de Recurso 880</b>			<b>0,51</b>				<b>0,51</b>	<b>0,51</b>	
<b>Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75	
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64			
<b>Total da Fonte de Recurso 884</b>	<b>4.198,71</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>4.178,64</b>	<b>50.163,75</b>	<b>50.163,75</b>	
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64			
<b>Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25	
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21			
<b>Total da Fonte de Recurso 885</b>	<b>5.582,94</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>5.556,21</b>	<b>66.701,25</b>	<b>66.701,25</b>	
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21			
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Desembolso</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
<b>Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021</b>									
4 - INVESTIMENTOS	2.537,83						2.537,83	2.537,83	
<b>Total da Fonte de Recurso 893</b>	<b>2.537,83</b>						<b>2.537,83</b>	<b>2.537,83</b>	
<b>Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigIA-PR Resolução 1102/2021 Custeio</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.943,16		97.943,16	97.943,16	
<b>Total da Fonte de Recurso 901</b>					<b>97.943,16</b>		<b>97.943,16</b>	<b>97.943,16</b>	
<b>Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.313,59					1.313,59	1.313,59	
<b>Total da Fonte de Recurso 903</b>		<b>1.313,59</b>					<b>1.313,59</b>	<b>1.313,59</b>	
<b>Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS</b>									
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 921</b>	<b>334.250,00</b>						<b>334.250,00</b>	<b>334.250,00</b>	
<b>Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022</b>									
4 - INVESTIMENTOS	6.581,64						6.581,64	6.581,64	
<b>Total da Fonte de Recurso 922</b>	<b>6.581,64</b>						<b>6.581,64</b>	<b>6.581,64</b>	
<b>Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00			2.300,00	2.300,00	
<b>Total da Fonte de Recurso 928</b>				<b>2.300,00</b>			<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>	
<b>Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64			
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Desembolso</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>			
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>			
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50	
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50	
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93			
<b>Total da Fonte de Recurso 934</b>	<b>23.069,73</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>22.959,57</b>	<b>275.625,00</b>	<b>275.625,00</b>	
	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57			
<b>Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDS</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50	
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25			
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00	
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71			
<b>Total da Fonte de Recurso 936</b>	<b>2.306,94</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>2.295,96</b>	<b>27.562,50</b>	<b>27.562,50</b>	
	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96			
<b>Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL. GBF</b>									

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
<b>Total da Fonte de Recurso 940</b>	<b>2.307,05</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>2.295,95</b>	<b>27.562,50</b>	<b>27.562,50</b>
<b>Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
<b>Total da Fonte de Recurso 941</b>	<b>922,82</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>918,38</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.025,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022</b>								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00				357.000,00		677.000,00	677.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 942</b>	<b>320.000,00</b>	-	-	-	<b>357.000,00</b>	-	<b>677.000,00</b>	<b>677.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO</b>								
4 - INVESTIMENTOS	12.044,72						1.012.044,72	1.012.044,72
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>								
Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Total da Fonte de Recurso 950</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.012.044,72</b>	<b>1.012.044,72</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 950</b>	<b>12.044,72</b>	-	-	-	-	-	<b>1.012.044,72</b>	<b>1.012.044,72</b>
<b>Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO</b>								
4 - INVESTIMENTOS	11.317,92						1.011.317,92	1.011.317,92
<b>Total da Fonte de Recurso 951</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.011.317,92</b>	<b>1.011.317,92</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 951</b>	<b>11.317,92</b>	-	-	-	-	-	<b>1.011.317,92</b>	<b>1.011.317,92</b>
<b>Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL</b>								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 952</b>	<b>5.000.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 952</b>	-	-	-	-	-	-	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
<b>Total da Fonte de Recurso 953</b>	<b>371.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>371.000,00</b>	<b>371.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 953</b>	-	-	-	-	-	-	<b>371.000,00</b>	<b>371.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRAÇÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023</b>								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 954</b>	<b>600.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 954</b>	-	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023</b>								
4 - INVESTIMENTOS						5.551,40	5.551,40	5.551,40
<b>Total da Fonte de Recurso 956</b>	-	-	-	-	-	<b>5.551,40</b>	<b>5.551,40</b>	<b>5.551,40</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 956</b>	-	-	-	-	-	-	<b>5.551,40</b>	<b>5.551,40</b>
<b>Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO</b>								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
<b>Total da Fonte de Recurso 959</b>	<b>1.912.356,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.912.356,00</b>	<b>1.912.356,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 959</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.912.356,00</b>	<b>1.912.356,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA - Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00			5.800,00	5.800,00
<b>Total da Fonte de Recurso 960</b>	-	-	-	<b>5.800,00</b>	-	-	<b>5.800,00</b>	<b>5.800,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 960</b>	-	-	-	-	-	-	<b>5.800,00</b>	<b>5.800,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 961 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo</b>								
4 - INVESTIMENTOS						300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 961</b>	-	-	-	-	-	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 961</b>	-	-	-	-	-	-	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL</b>								
4 - INVESTIMENTOS						1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 962</b>	-	-	-	-	-	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 962</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.680.000,00</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.</b>								
4 - INVESTIMENTOS						1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
<b>Total da Fonte de Recurso 963</b>	-	-	-	-	-	<b>1.449.264,94</b>	<b>1.449.264,94</b>	<b>1.449.264,94</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 963</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.449.264,94</b>	<b>1.449.264,94</b>
<b>Fonte de Recurso: 964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018 - FLAVIO ARNS.</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 964</b>	<b>100.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 964</b>	-	-	-	-	-	-	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS	1.304.792,16						1.304.792,16	1.304.792,16
<b>Total da Fonte de Recurso 965</b>	<b>1.304.792,16</b>	-	-	-	-	-	<b>1.304.792,16</b>	<b>1.304.792,16</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 965</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1.304.792,16</b>	<b>1.304.792,16</b>
<b>Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
<b>Total da Fonte de Recurso 1040</b>	-	-	<b>80.959,46</b>	-	-	-	<b>80.959,46</b>	<b>80.959,46</b>
<b>Total da Fonte de Recurso 1040</b>	-	-	-	-	-	-	<b>80.959,46</b>	<b>80.959,46</b>

Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	80.959,46	-	-	-	80.959,46	80.959,46
<b>Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
Total da Fonte de Recurso 1045	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
<b>Fonte de Recurso: 1051 - Transferência do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	330.500,00	-	-	-	-	-	330.500,00	330.500,00
<b>Fonte de Recurso: 1063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.917,94		1.748,30			48.666,24	48.666,24
Total da Fonte de Recurso 1063	-	-	-	-	-	-	48.666,24	48.666,24
<b>Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00	15.000,00
<b>Fonte de Recurso: 1068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.314,07						6.314,07	6.314,07
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 1068	6.314,07	-	-	-	-	-	6.314,07	6.314,07
<b>Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	40.994,11	-	-	-	40.994,11	40.994,11
<b>Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	26.211,75	-	-	-	26.211,75	26.211,75
<b>Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação</b>								
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	363.828,14	-	-	-	363.828,14	363.828,14
<b>Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	49.723,54	-	-	-	49.723,54	49.723,54
<b>Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	1.292,26	-	-	-	1.292,26	1.292,26
<b>Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	41.370,29	-	-	-	41.370,29	41.370,29
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	155.293,15	-	-	-	155.293,15	155.293,15
<b>Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde</b>								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	13.892,22	-	-	-	13.892,22	13.892,22
<b>Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	48.446,85	-	-	-	48.446,85	48.446,85
<b>Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	16.381,45	-	-	-	16.381,45	16.381,45
<b>Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	152.579,50	-	-	-	152.579,50	152.579,50
<b>Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	522,38	-	-	-	522,38	522,38
<b>Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	389,73	-	-	-	389,73	389,73
<b>Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens</b>								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	141.895,52	-	-	-	141.895,52	141.895,52

Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	109.788,20	-	-	-	109.788,20	109.788,20
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	92.447,25	-	-	-	92.447,25	92.447,25
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	1.178,52	-	-	-	1.178,52	1.178,52
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	10.788,89	-	-	-	10.788,89	10.788,89
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	4.953,61	-	-	-	4.953,61	4.953,61
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	7,10	-	-	-	7,10	7,10
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	343.278,08	-	-	-	343.278,08	343.278,08
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	5.209,88	-	-	-	5.209,88	5.209,88
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	15.207,42	-	-	-	15.207,42	15.207,42
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	15.912,29	-	-	-	15.912,29	15.912,29
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	76,67	-	-	-	76,67	76,67
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44	163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	163,44	-	-	-	163,44	163,44
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17	385,17
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	385,17	-	-	-	385,17	385,17
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81	173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	173,81	-	-	-	173,81	173,81
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39	20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	20,39	-	-	-	20,39	20,39
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91	92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	92,91	-	-	-	92,91	92,91
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55	803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	803,55	-	-	-	803,55	803,55
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			501,18				501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	501,18	-	-	-	501,18	501,18
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44				158,44	158,44
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	158,44	-	-	-	158,44	158,44
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75				4.549,75	4.549,75
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	4.549,75	-	-	-	4.549,75	4.549,75

	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26					7.577,26	7.577,26
<b>Total da Fonte de Recurso 5851</b>	-	-	<b>7.577,26</b>	-	-	-	-	<b>7.577,26</b>	<b>7.577,26</b>
<b>Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477</b>									
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43					3.101,43	3.101,43
<b>Total da Fonte de Recurso 5857</b>	-	-	<b>3.101,43</b>	-	-	-	-	<b>3.101,43</b>	<b>3.101,43</b>
<b>Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98					42,98	42,98
<b>Total da Fonte de Recurso 5860</b>	-	-	<b>42,98</b>	-	-	-	-	<b>42,98</b>	<b>42,98</b>
<b>Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57					56,57	56,57
<b>Total da Fonte de Recurso 5869</b>	-	-	<b>56,57</b>	-	-	-	-	<b>56,57</b>	<b>56,57</b>
<b>Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020</b>									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11					89,11	89,11
<b>Total da Fonte de Recurso 5870</b>	-	-	<b>89,11</b>	-	-	-	-	<b>89,11</b>	<b>89,11</b>
<b>Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95					191,95	191,95
<b>Total da Fonte de Recurso 5873</b>	-	-	<b>191,95</b>	-	-	-	-	<b>191,95</b>	<b>191,95</b>
<b>Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90					925,90	925,90
<b>Total da Fonte de Recurso 5874</b>	-	-	<b>925,90</b>	-	-	-	-	<b>925,90</b>	<b>925,90</b>
<b>Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38					122,38	122,38
<b>Total da Fonte de Recurso 5875</b>	-	-	<b>122,38</b>	-	-	-	-	<b>122,38</b>	<b>122,38</b>
<b>Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35					28,35	28,35
<b>Total da Fonte de Recurso 5880</b>	-	-	<b>28,35</b>	-	-	-	-	<b>28,35</b>	<b>28,35</b>
<b>Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32					684,32	684,32
<b>Total da Fonte de Recurso 5884</b>	-	-	<b>684,32</b>	-	-	-	-	<b>684,32</b>	<b>684,32</b>
<b>Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52					38,52	38,52
<b>Total da Fonte de Recurso 5885</b>	-	-	<b>38,52</b>	-	-	-	-	<b>38,52</b>	<b>38,52</b>
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83					7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00					2.000,00	2.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 5886</b>	-	-	<b>9.008,83</b>	-	-	-	-	<b>9.008,83</b>	<b>9.008,83</b>
<b>Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021</b>									
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85					43.004,85	43.004,85
<b>Total da Fonte de Recurso 5893</b>	-	-	<b>43.004,85</b>	-	-	-	-	<b>43.004,85</b>	<b>43.004,85</b>
<b>Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02					867,02	867,02
<b>Total da Fonte de Recurso 5899</b>	-	-	<b>867,02</b>	-	-	-	-	<b>867,02</b>	<b>867,02</b>
<b>Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021</b>									
4 - INVESTIMENTOS			7.322,38					7.322,38	7.322,38
<b>Total da Fonte de Recurso 5900</b>	-	-	<b>7.322,38</b>	-	-	-	-	<b>7.322,38</b>	<b>7.322,38</b>
<b>Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigA-PR Resolução 1102/2021 Custeio</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56					35.264,56	35.264,56
<b>Total da Fonte de Recurso 5901</b>	-	-	<b>35.264,56</b>	-	-	-	-	<b>35.264,56</b>	<b>35.264,56</b>
<b>Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.769,87	8.160,77					9.930,64	9.930,64
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03					14.508,03	14.508,03
<b>Total da Fonte de Recurso 5903</b>	-	-	<b>22.668,80</b>	-	-	-	-	<b>24.438,67</b>	<b>24.438,67</b>
		1.769,87	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70					1.025,70	1.025,70
<b>Total da Fonte de Recurso 5904</b>	-	-	<b>1.025,70</b>	-	-	-	-	<b>1.025,70</b>	<b>1.025,70</b>
<b>Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID</b>									
4 - INVESTIMENTOS			4.144,10					4.144,10	4.144,10

Total da Fonte de Recurso 5908		-	-	4.144,10	-	-	-	-	4.144,10	4.144,10
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.939,19					24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909		-	-	24.939,19	-	-	-	-	24.939,19	24.939,19
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aquí. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				-17.658,25					-	
4 - INVESTIMENTOS				17.658,25					17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910		-	-	17.658,25	-	-	-	-	17.658,25	17.658,25
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.503,54					8.503,54	8.503,54
4 - INVESTIMENTOS				-8.503,54					-	
Total da Fonte de Recurso 5911		-	-	8.503,54	-	-	-	-	8.503,54	8.503,54
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				710,23					710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912		-	-	710,23	-	-	-	-	710,23	710,23
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho			
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE										
4 - INVESTIMENTOS				30.601,76					30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917		-	-	30.601,76	-	-	-	-	30.601,76	30.601,76
Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022										
4 - INVESTIMENTOS				215.347,42					215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922		-	-	215.347,42	-	-	-	-	215.347,42	215.347,42
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022										
4 - INVESTIMENTOS				69.222,09					69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923		-	-	69.222,09	-	-	-	-	69.222,09	69.222,09
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162										
4 - INVESTIMENTOS				138.348,34					138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924		-	-	138.348,34	-	-	-	-	138.348,34	138.348,34
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO										
4 - INVESTIMENTOS				4.786,23					4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925		-	-	4.786,23	-	-	-	-	4.786,23	4.786,23
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO										
4 - INVESTIMENTOS				14.647,02					14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926		-	-	14.647,02	-	-	-	-	14.647,02	14.647,02
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadÚnico										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.888,55					6.888,55	6.888,55
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho			
4 - INVESTIMENTOS				6.000,00					6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927		-	-	12.888,55	-	-	-	-	12.888,55	12.888,55
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.427,03					39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934		-	-	39.427,03	-	-	-	-	39.427,03	39.427,03
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23,47					23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936		-	-	23,47	-	-	-	-	23,47	23,47
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.769,28					12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS				13.000,00					13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940		-	-	25.769,28	-	-	-	-	25.769,28	25.769,28
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade										
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				970,67					970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941		-	-	970,67	-	-	-	-	970,67	970,67
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022										
4 - INVESTIMENTOS				24.403,49					24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942		-	-	24.403,49	-	-	-	-	24.403,49	24.403,49
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL										
4 - INVESTIMENTOS				1.593,66					1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944		-	-	1.593,66	-	-	-	-	1.593,66	1.593,66

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26		12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	12.120,26	-	-	-	12.120,26		12.120,26
<b>Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFANCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58		43.384,58
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00		20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	63.384,58	-	-	-	63.384,58		63.384,58
<b>Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres</b>									
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45		60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	60.718,45	-	-	-	60.718,45		60.718,45
<b>Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10		11.402,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	11.402,10	-	-	-	11.402,10		11.402,10
<b>Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62		30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	30.184,62	-	-	-	30.184,62		30.184,62
<b>Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023</b>									
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60		150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	150.648,60	-	-	-	150.648,60		150.648,60
<b>Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023</b>									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40		351.513,40
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	351.513,40	-	-	-	351.513,40		351.513,40
<b>Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55		10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	10.166,55	-	-	-	10.166,55		10.166,55
<b>Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019</b>									
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28		19.484,28
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	19.484,28	-	-	-	19.484,28		19.484,28
<b>Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90		7.252,90
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	7.252,90	-	-	-	7.252,90		7.252,90
<b>Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90		910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	910,90	-	-	-	910,90		910,90
<b>Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual</b>									
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24		39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	39.400,24	-	-	-	39.400,24		39.400,24
<b>Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50		15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	15.960,50	-	-	-	15.960,50		15.960,50
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91		269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	269,91	-	-	-	269,91		269,91
<b>Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE</b>									
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26		21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	21.637,26	-	-	-	21.637,26		21.637,26
<b>Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20		1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	1.215,20	-	-	-	1.215,20		1.215,20
<b>Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023</b>									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46		240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	240.466,46	-	-	-	240.466,46		240.466,46
<b>Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA</b>									
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61		2.056.550,61

Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	2.056.550,61	-	-	-	2.056.550,61	2.056.550,61	
<b>Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios Repartição de Receitas</b>									
4 - INVESTIMENTOS	-	-	17.226,18	-	-	-	17.226,18	17.226,18	
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	17.226,18	-	-	-	17.226,18	17.226,18	
Total da Unidade Gestora 0	14.254.869,31	2.846.506,79	8.472.475,99	2.929.606,79	3.809.289,78	7.371.422,73	61.102.627,87	61.102.627,87	
	4.290.932,83	3.546.508,19	3.098.506,79	4.789.495,09	2.846.506,79	2.846.506,79			
<b>Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA</b>									
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
<b>Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>									
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00	
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00	
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86			
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00	
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97			
Total da Fonte de Recurso 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00	
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73			
Total da Unidade Gestora 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00	
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73			
TOTAL GERAL	14.374.832,28	2.965.896,52	8.591.865,72	3.048.996,52	3.928.679,51	7.490.812,46	62.535.877,87	62.535.877,87	
	4.410.322,56	3.665.897,92	3.217.896,52	4.908.884,82	2.965.896,52	2.965.896,52			

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:983FAAEC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do edital da Pregão Eletrônico nº 43/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCETO PARTE ELÉTRICA.”.

**DA INCLUSÃO DE LOTES**

A pedido da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, inclui-se os lotes abaixo:

LOTE 45: IVECO TECTOR 260E30 CAMINHÃO / AYB-3J41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.	
01	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR ATUALIZADA.	UN	01	R\$ 70.000,00	1%	
02	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (VEÍCULOS PESADOS), INCLUINDO LIMPEZA QUÍMICA, EXCETO PARTE ELÉTRICA, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR ATUALIZADA.	UN	01	R\$ 22.400,00	1%	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 92.400,00		

LOTE 46: MOTOR IVECO TECTOR 260E30 30ID CAMINHÃO / AYB-3J41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.	
01	PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR ATUALIZADA.	UN	01	R\$ 63.000,00	1%	
02	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (VEÍCULOS PESADOS), INCLUINDO LIMPEZA QUÍMICA, EXCETO PARTE ELÉTRICA, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR ATUALIZADA.	UN	01	R\$ 19.600,00	1%	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 82.600,00		

**DO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**

Devido à inclusão dos lotes, o valor total máximo da licitação passa a ser de **R\$ 3.620.130,00** (três milhões, seiscentos e vinte mil, cento e trinta reais).

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas, bem como a data indicada no Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 31 de outubro de 2024.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:761EDCC3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.875/2024**



**Exercício: 2024****Decreto nº 3875/2024 de 31/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 563.233,33** (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
49 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.120,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
540 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
547 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.716,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
575 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
611 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1685 - 3.3.90.30.00.00	1060	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
816 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
895 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 270.000,00 JURÍDICA	
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 117.000,00 JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
970 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	392,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1248 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.805,33
<b>Total Suplementação:</b>			<b>563.233,33</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
375 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.354,85
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
531 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.500,00
533 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
536 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
544 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
567 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.716,00
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
590 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
605 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
648 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCANTARA	
670 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.517,47
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
795 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.300,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

1429 - 3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
861 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 104.000,00 JURÍDICA	
869 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
877 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1228 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1240 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1252 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.761,70
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1253 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1286 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.583,31
<b>Total Redução:</b>			<b>563.233,33</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**A1498395

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 501/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 117/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 117/2024 de 09/10/2024(nove dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para serviço de erradicação de árvores em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ERRADICAÇÃO DE ARVORE Erradicação de árvores de grande porte (acima de 05 metros de altura) em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PRÓPRIA	SERVIÇOS	SER	70,00	645,00	45.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>45.150,00</b>

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2024. (31/10/2024).*

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Germano Junior  
**Código Identificador:**6642B905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 502/2024**

**SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 118/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 118/2024 de 10/10/2024(dez dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de Bicicleta, Soprador de Folhas e Moto Compressor de Ar Portátil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICICLETA ARO 26 COM 21 MARCHAS Bicicleta aro 26 com 21 marchas - Cor a Definir Especificações mínimas Cubo traseiro e dianteiro em aço carbono 36 furos; Aros em alumínio; Pneu: 26 x 1,75, raio aço 2 x 18,5 cm; Manopla em PVC; Abraçadeira do selim com parafuso e travas; Garfo rígido, movimento central 4,5 cm, caixa de direção; Suporte do guidão modelo Cross 4 parafusos; Pedal, Canote do selim e Guidão em aço carbono; Maçaneta de freio v break; Alavanca dianteira v break; Corrente roda livre; Pedivela monobloco; Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono; Quadro com dimensões reforçadas em aço carbono; Cor a Definir; Entrega toda montada.	HOUSTON HAMMER	FOXER HOUSTON HAMMER	UNID	5,00	815,00	4.075,00
2	1	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL Soprador de folhas lateral. De fácil montagem, leve e ideal para a realização de serviços de maneira simples e rápida, fabricado em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência. - Especificações Técnicas Mínimas: - Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1 - Potência: 0,9HP - 26cc - Rotação: # Máxima: 7.500 RPM # Na Lenta: 3.000 RPM - Velocidade do ar: 77,78m/s - 280 km/h - Volume do ar: 470m³ - Partida: Manual Retrátil - Tanque: 650 ml - Consumo: 0,650 litros por hora - Autonomia: Aproximadamente 1 hora - Nível de ruído: 114 Db - Dimensão do produto: 34 x 23 x 92 cm - Peso máximo: 4,100 kg - Acessórios: Duto reto 70mm x 320mm, Duto reto 70mm x 280mm, Chave de vela, Dosador de combustível, Chave allen, Parafuso Phillips 5 x 12mm com arnela lisa e pressão e Manual do produto	VULCAN SV260S	TRENT VULCAN SV260S	UNID	4,00	745,69	2.982,76
<b>TOTAL</b>								<b>7.057,76</b>
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MOTOCOMPRESSOR DE AR PORTATIL + KIT DE ACESSÓRIOS Características do Produto: Deve possuir motor elétrico com no mínimo 2,0HP de potência, um reservatório de ar de no mínimo 20 litros, que alcance pressão de operação máxima de 116 lbf/pol². Alça e rodas que facilitem sua mobilidade para onde for necessário, possibilitando trabalhos em áreas externas. Pés de borracha para melhor absorção de vibração e pressostato com acionamento automático. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Tensão: 127V Capacidade: 20 Litros Potência do motor: 2,0HP Pressão máxima: 116 lbf/pol² Deslocamento Teórico: 6,4 pés³/min O KIT É COMPOSTO DOS SEGUINTE PRODUTOS: 1 - Mangueira Espiral Poliuretano 1/4 Pol. 3,5 Metros - ARCOM ARCDAL 1 - Óleo Lubrificante Mineral para Compressores de Ar SAE 100 1000ML 1 Litro 1 - Jogo de 5 Acessórios de Pintura para Compressor de Ar contendo: Pistola de Pintura Pistola para Pulverização Calibrador de Pneus com Manômetro Pistola para Limpeza Mangueira Espiral Comprimento da mangueira espiral: 5 metros	SCHULZ JET MASTER	MOTOCOMPRESSOR DE AR PORTATIL + KIT DE A	UNID	1,00	1.223,33	1.223,33

TOTAL	1.223,33
-------	----------

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2024. (31/10/2024).*

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Germano Junior  
Código Identificador:F87E2553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 499/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 113/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 113/2024 de 27/09/2024(vinte e sete dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L Eliminação de ferrugem e preparação de superfícies para pintura, converte a ferrugem em um fundo protetor. Age eliminando a ferrugem formando uma película de proteção para evitar a corrosão, juntamente com o papel de facilitar a aplicação de tintas e vernizes, podendo ser utilizado em qualquer superfície de ferro, zinco, cobre e outros metais, o uso desse produto elimina a necessidade de lixamento e jateamento.	VONDER	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	UNID	20,00	26,88	537,60
3	1	CORANTE PARA TINTA A BASE D' ÁGUA 50ML DIVERSAS CORES	TEKBOND	CORANTE PARA TINTA	UNID	50,00	3,08	154,00
21	1	PRIMER - EMBALAGEM MÍNIMA 900ML Baixa viscosidade e alto teor de sólidos que, pela sua característica, garante uma cobertura com uma única demão, garantindo uma superfície que proporciona ótima aderência para o sistema impermeabilizante de base asfáltica mesmo sobre superfícies úmidas. Possui baixo teor de COV, ajuda a reduzir a quantidade de contaminantes do ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.	VONDER	PRIMER	GL	50,00	48,00	2.400,00
30	1	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 L DIVERSAS CORES	SHERWIN WILLIAMS	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 L	GL	20,00	204,00	4.080,00
42	1	TINTA LÁTEX 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	TINSUL/BLASCOR	TINTA LÂ • TEX 3,6L	GL	50,00	29,37	1.468,50
50	1	TINTA SPRAY - MATALICO Efeito metálico sofisticado. Indicado para ferro, cerâmica, metal, madeira, gesso Embalagem mínima 350 ML Cores variadas	VONDER	TINTA SPRAY	UNID	50,00	14,80	740,00
TOTAL								9.380,10

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRAZ - 5 L	NOVA	NÃO INFORMADO	GL	40,00	88,31	3.532,40
6	1	FITA CREPE 48 X 50M	ADERE	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	9,70	485,00
10	1	LIXA PARA FERRO Nº100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	3,05	91,50
11	1	LIXA PARA FERRO Nº 320	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	3,20	96,00
12	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	3,00	90,00
13	1	LIXA PARA MADEIRA Nº100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	0,95	28,50
14	1	LIXA PARA PAREDES Nº100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	0,95	28,50
15	1	LIXA PARA PAREDES Nº120	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	0,95	28,50
16	1	LIXA PARA PAREDES Nº80	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	0,99	29,70
17	1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	DAFA	NÃO INFORMADO	LATA	40,00	72,95	2.918,00
18	1	MASSA CORRIDA PVA - 18 LITROS	DAFA	NÃO INFORMADO	LATA	40,00	36,00	1.440,00
19	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 2	ROMA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	6,80	68,00
20	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3	ROMA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	8,99	89,90

48	1	TINTA PARA TELHADO 3,6L A BASE D'ÁGUA	DAFA	NÃO INFORMADO	GL	40,00	45,00	1.800,00
54	1	ZARÇAO 3,6L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	DAFA	NÃO INFORMADO	GL	20,00	76,00	1.520,00
TOTAL								12.246,00
LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	IMPERMEABILIZANTE DIVERSAS CORES 18L	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	30,00	189,00	5.670,00
9	1	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE ÁGUA 18L	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	40,00	166,00	6.640,00
25	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AMARELA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	199,00	19.900,00
26	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AZUL Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	199,00	19.900,00
27	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR BRANCA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	199,00	19.900,00
28	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR VERMELHA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	199,00	19.900,00
29	1	TINTA ACRILICA PARA PISOS PREMIUM 18L (LAVÁVEL PARA APLICAÇÃO EM PISOS, CONCRETOS E REBOCO), DIVERSAS CORES.	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	60,00	164,90	9.894,00
31	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 1L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofa exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofa de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	LT	20,00	65,00	1.300,00
32	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 3,6L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofa exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofa de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	LT	20,00	220,00	4.400,00
33	1	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA 18L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofa exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofa de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	LT	20,00	1.180,00	23.600,00
34	1	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA - 900ML Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, antimofa, não deixa cheiro, diluição em 10% de água. Diversas cores.	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	50,00	25,00	1.250,00
35	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 18L Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, antimofa, não deixa cheiro. Diversas cores.	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	310,00	15.500,00
36	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L Qualidade, alta	PARIS COLLOR	PADRÃO	UNID	50,00	70,00	3.500,00

		cobertura, secagem rápida, anti-mofo, não deixa cheiro. Diversas cores.						
37	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L DIVERSAS CORES A tinta dev será estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	209,00	10.450,00
38	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METALICO - 18L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	209,00	10.450,00
39	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METALICO 3,6L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	50,00	49,50	2.475,00
40	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	50,00	49,90	2.495,00
41	1	TINTA LÁTEX 18L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	109,00	10.900,00
43	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AMARELA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	390,00	19.500,00
44	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AZUL Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	360,00	18.000,00
45	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR BRANCA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	229,00	11.450,00
46	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR VERMELHA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	390,00	19.500,00
47	1	TINTA PARA TELHADO 18L A BASE D'ÁGUA	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	198,00	9.900,00
51	1	VERNIZ BRILHANTE 3,6L Verniz para acabamento brilhante, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira, o produto transparente ou acetinado. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	50,00	85,00	4.250,00
52	1	VERNIZ FOSCO 3,6L Verniz para acabamento, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	50,00	85,00	4.250,00
TOTAL								274.974,00
P C DE MARCHI TINTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FITA CREPE 25X 50M	KORATECH	FITA CREPE	UNID	50,00	4,19	209,50
7	1	GRAFIATO / TEXTURA 25 KG Cores a escolher	PARANÁ	GRAFIATO / TEXTURA	BALDE	40,00	69,90	2.796,00
22	1	ROLO PARA PINTURA 100% LÁ NATURAL DE CARNEIRO COM QUALIDADE EXTRA COM 23 CM COM CABO	COMPEL	ROLO	UNID	20,00	9,90	198,00
24	1	THINNER 900 ML	GALLE	THINNER	UNID	30,00	13,90	417,00
49	1	TINTA SPRAY - ESMALTE SINTÉTICO É uma tinta em spray resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Embalagem mínima 350ML Cores variadas	MUNDIAL	TINTA	UNID	50,00	14,90	745,00
TOTAL								4.365,50
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ESFERAS DE VIDRO Embalagem de 25 kg. Esferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retrorrefletividade da luz	PRÃ-PRIA	I-B	UNID	30,00	118,00	3.540,00

		e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.						
TOTAL								3.540,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2024. (31/10/2024).*

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Germano Junior  
**Código Identificador:5229FCFE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 503/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 116/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 116/2024 de 03/10/2024(três dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRÁSRGICA PRIME LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	Luva de procedimento de látex com pótamanho: PP Luva de procedimento de látex com pótamanho: PP Cor: Creme Material: Borracha natural (látex)Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	500,00	20,00	10.000,00
59	1	Luva de procedimento de látex com pótamanho: P Luva de procedimento de látex com pótamanho: P Cor: Creme Material: Borracha natural (látex)Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	500,00	20,00	10.000,00
60	1	Luva de procedimento de látex com pótamanho: M Luva de procedimento de látex com pótamanho: M Cor: Creme Material: Borracha natural (látex)Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	250,00	20,00	5.000,00
66	1	Fio de sutura nylon 4.0 MT ½ Ag. 2,0 cmAgulha Fio de sutura nylon 4.0 MT ½ Ag. 2,0 cmAgulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 2,0 cm, ângulo de 180º 1/2 encastoadada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0.Embalagem com 24 envelopes	MEDIX	MEDIX	PCT	150,00	28,63	4.294,50
67	1	Fio de sutura nylon 5.0 Fio de sutura nylon 5.0Diâmetro do fio: 5-0; Comprimento do fio: 45cm; Material do fio: Nylon; Agulha: ½ CT (círculo triangular) 1,5cm;Embalagem com 24 envelopes	MEDIX	MEDIX	PCT	150,00	28,63	4.294,50
70	1	Papel toalha interfolha 3 dobras branco Papel toalha interfolha 3 dobras brancoMedida: 23x21cm; 100% fibras de celuloseEmbalagem com 1.250 folhas	DAELLE	DAELLE	PCT	500,00	16,85	8.425,00
TOTAL								42.014,00
DENTAL IPO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Anestésico local Cloridrato de lidocaína 2% e de Epinefrina 1:100.000 Anestésico local Cloridrato de lidocaína 2% e de Epinefrina 1:100.000Com vasoconstritor. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) com hemitartrato de Epinefrina (0,02 mg/ml), acondicionados em carpules (tubetes livre de metilparabeno) com 1,8ml cadaEmbalagem com 50 tubetes de plástico	DLA	LIDOSTESIM 2% AD C/50	KIT	200,00	90,00	18.000,00
13	1	Micro Aplicador descartávelAplicador dobrável no formato fino Micro Aplicador	MK LIFE	MICROAPLICADOR FINO C/100	CX	50,00	8,60	430,00

		descartávelAplicador dobrável no formato finoEmbalagem com 100 unidades						
28	1	Cimento restaurador temporário Cimento restaurador temporário Cimento restaurador temporário Apresentação pó + líquido. Alta estabilidade dimensional Baixa solubilidade Kit com 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml	BIODINÂMICA	INTERIM KIT	KIT	40,00	245,00	9.800,00
33	1	Cunha reflexiva Cunha reflexiva Uso único; Proporciona perfeito contorno e evita excessos subgingivais; Não necessita de ajustes; Composta em cloreto de polivinila (PVC); Atóxico; Ajuda na polimerização da resina composta na região proximal; Disponível em dois tamanhos Embalagem com 20 unidades	TDV	CUNHAS REFLEXIVAS C/20 - CÂD.4104	PCT	40,00	28,00	1.120,00
75	1	Resina composta nanohíbrida A1B Resina composta nanohíbrida A1B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio. Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA BA1	UNID	35,00	100,00	3.500,00
78	1	Resina composta nanohíbrida A2B Resina composta nanohíbrida A2B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio. Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA BA2	UNID	35,00	95,00	3.325,00
81	1	Resina composta nanohíbrida A3B Resina composta nanohíbrida A3B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio. Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA BA3	UNID	35,00	80,00	2.800,00
84	1	Resina composta nanohíbrida B1B Resina composta nanohíbrida B1B Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio. Seringa com 4 gr	ULTRADENT	FORMA BB1	UNID	35,00	80,00	2.800,00
121	1	Broca carbide JET CA 22mm (Nº 6) Broca carbide JET CA 22mm (Nº 6) Embalagem com 1 unidade	KAVO/KERR	CA 6	UNID	100,00	8,46	846,00
<b>TOTAL</b>								42.621,00

## JUARES LIMA DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Condicionador ácido fosfórico gel 37% Condicionador ácido fosfórico gel 37% Condicionador ácido à base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul Embalagem com 03 seringas de 2,5 ml cada	MAQUIRA	MAQUIRA	UNID	300,00	3,50	1.050,00
16	1	Tira matriz de aço 5mm x 500 mm Tira matriz de aço 5mm x 500 mm* São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material. Embalagem com 1 rolo de 50 cm	MAQUIRA	MAQUIRA	ROLO	80,00	1,80	144,00
17	1	Tira matriz de aço 7mm x 500mm Tira matriz de aço 7mm x 500mm* São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material. Embalagem com 1 rolo de 50 cm	MAQUIRA	MAQUIRA	ROLO	80,00	1,24	99,20
19	1	Sugador cirúrgico estéril descartável Embalagem Esterilizada individual Sugador cirúrgico estéril descartável Embalagem Esterilizada individualmente (Óxido Etileno) Embalagem com 40 unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	CX	100,00	45,50	4.550,00
23	1	Cimento forrador de hidróxido de cálcio Cimento forrador de hidróxido de cálcio Fácil mistura; Presa rápida; Inibe o crescimento microbiano; Facilita radiodiagnóstico; Pode ser usado como cimento provisório; Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais; Biocompatível; Bacteriostático (pH alcalino); Não	MAQUIRA	HYDCAL	KIT	20,00	20,00	400,00



		contém eugenol; Cimento Hydro C tem excelentes níveis de ausência de dor pós-operatória; Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura.						
24	1	Ionômero de vidro para cimentação Ionômero de vidro para cimentação Na forma de pó e líquido, o cimento possui elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina no dente/peça. O produto é compatível com diversas superfícies (todas as ligas metálicas e resinas acrílicas) e tem indicações bastante amplas, consistindo em uma ótima opção para cimentação definitiva Kit com 15g de pó + 10g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	MAQUIRA	IONGLASS C	KIT	25,00	28,00	700,00
25	1	Ionômero de vidro restaurador A2 Ionômero de vidro restaurador A2 Cimento de presa rápida; Autopolimerizável (ativação química); Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade; Biocompatível e de viscosidade adequada; Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor; Fácil manipulação e aplicação; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina Kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	MAQUIRA	IONGLASS R A2	KIT	200,00	28,00	5.600,00
26	1	Ionômero de vidro restaurador A3 Ionômero de vidro restaurador A3 Cimento de presa rápida; Autopolimerizável (ativação química); Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade; Biocompatível e de viscosidade adequada; Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor; Fácil manipulação e aplicação; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina Kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	MAQUIRA	IONGLASS R A3	KIT	200,00	28,00	5.600,00
27	1	Ionômero de vidro forrador Ionômero de vidro forrador Cor: opaco universal Polimerização: Fotopolimerizável Apresentação: Seringa monocomponente Composição: Monômeros metacrílicos, iniciadores, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, cargas e cargas de ionômero de vidro. Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiros	MAQUIRA	IONGLASS PHOTO	UNID	50,00	50,00	2.500,00
44	1	Flúor gel acidulado tuti-fruti Flúor gel acidulado tuti-fruti Gel à base de Fluoreto Fosfatado Acidulado a 1,23%, com rápida ação (completa em 1 minuto) para agilizar o atendimento. Frasco com 200 ml	MAQUIRA	MAQUIRA	FRASC	30,00	3,70	111,00
45	1	Solução Hemostática Solução Hemostática Auxilia na hemostasia e sua utilização conjunta com fios de retração gengival é altamente recomendada, devido à presença do cloreto de alumínio que provoca uma contração da camada superficial da gengiva livre pela precipitação de proteínas tissulares e séricas; Não contém epinefrina em sua formulação; Efeito de curta duração: 1 hora; Embalagem com 10 ml	MAQUIRA	HEMOPARE	FRASC	10,00	12,00	120,00
52	1	Tricresol formalina Tricresol formalina Material para desinfecção de canal radicular; O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol; Embalagem com 10 ml	MAQUIRA	MAQUIRA	FRASC	30,00	9,20	276,00
54	1	Iodofórmio Iodofórmio Apresenta-se sob a forma de pequenos cristais amarelos e brilhantes que evaporam à temperatura ambiente e se volatilizam com o vapor d'água; Possui alto teor de iodo, em torno de 96%, o qual, quando liberado, exerce excelente efeito antimicrobiano; Embalagem com 10 gr	MAQUIRA	MAQUIRA	UNID	15,00	24,00	360,00
55	1	Hidróxido cálcio P.A. Hidróxido cálcio P.A. Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%); Embalagem com 10 gr	MAQUIRA	MAQUIRA	UNID	10,00	3,90	39,00
76	1	Resina composta nanohíbrida A1D Resina composta nanohíbrida A1D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos.	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00

		Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr						
77	1	Resina composta nanohíbrida A1E Resina composta nanohíbrida A1E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
79	1	Resina composta nanohíbrida A2D Resina composta nanohíbrida A2D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
80	1	Resina composta nanohíbrida A2E Resina composta nanohíbrida A2E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
82	1	Resina composta nanohíbrida A3D Resina composta nanohíbrida A3D Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
83	1	Resina composta nanohíbrida A3,5E Resina composta nanohíbrida A3,5E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
85	1	Resina composta nanohíbrida B1E Resina composta nanohíbrida B1E Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio.Seringa com 4 gr	MAQUIRA	ZIRCONFILL	UNID	35,00	55,00	1.925,00
86	1	Resina Flow A1 Resina Flow A1 Resina composta fotopolimerizável microhíbrida de alta fluidez; Preenchimento: 2mm. Composição: dimetacrilatos (incluindo TEGDMA), óxido de bário, trifluoreto de itérbio, sílica altamente dispersa e óxidos mistos, pigmentos, catalisadores e estabilizadores;Embalagem com 1 seringa de 2gr + 5 ponteiras	MAQUIRA	APPLIC FLOW A1	UNID	20,00	15,00	300,00
91	1	Indicador Biológico Modelo: Bio-Indicador. Indicador Biológico Modelo: Bio-Indicador. Resultado: Em 24 horas. Apresentação: 10 frascos plásticos contendo tiras de papel com esporos Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. Composição: Meio de cultura (Tryptic soy broth) e indicador pH-Púrpura bromocresol; Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953; população mínima de 105 a 106 esporos inoculados no disco de papel.Embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	BIO INDICADOR	UNID	160,00	23,00	3.680,00
97	1	Tira de Lixa Abrasiva em Aço Tira de Lixa Abrasiva em Aço Fabricadas em aço inox; Tamanho 125mm x 0,12mm. Largura 4mmEmbalagem com 12 unidades	MAQUIRA	AIRON	CX	10,00	5,60	56,00
108	1	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizadaMaterial: Produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Material leve: cerca de 10 mg. Tempo de absorção: Completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. Esterilização: Esterilizada por raios gama. Tamanho: 1,0 x 1,0 x 1,0 cm.Embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	HEMOPON	PCT	40,00	38,75	1.550,00
TOTAL								40.610,20

JULIANO DE COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Cariostático 12% Cariostático 12% Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Frasco com 10 ml	IODONTUL	IODONTOSUL	FRASC	5,00	17,00	85,00
35	1	Disco de lixa para acabamento e polimento Disco de lixa para acabamento e polimento Disco de lixa sortido - granulações codificadas por cores. Mandril de pressão - com centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril. Os discos são apresentados nos diâmetros de 3/8 e 1/2 Substituição do disco com maior agilidade. Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Costado em poliéster. Mandril autoclavável (126°C, 16 min). Discos de uso único. Codificação das cores: - Bordô: Grossa. - Rosa: Média. - Rosa Claro: Fina. - Branco: X-Fina. Embalagem com 60 unidades + mandril	TDV	TDV	PCT	20,00	155,00	3.100,00
38	1	Envelope para esterilização auto selante 90x160mm Envelope para esterilização auto selante 90x160mm Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e auto selantes; FITA AUTOSELANTE com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem; Embalagem com 100 unidades	MEDSTERIL	MEDSTERIL	PCT	300,00	16,00	4.800,00
49	1	Filme radiográfico periapical adulto 3x4cm Filme radiográfico periapical adulto 3x4cm Classe de velocidade: E (intermediária); Cor: azul; Tamanho do filme: 3 x 4 cm; Processamento: Manual ou automático; Compatibilidade: Com todos os aparelhos de raios-X do mercado; Processamento: Permite ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Densidade máxima: Tons de cinza bem definidos; Plástico: Extra macio; Exposição à radiação: Menor que 0.36 mGy; Tempo recomendado de processamento automático: 4 minutos; Arquivamento: Até 30 anos mediante o cumprimento das instruções de uso do produto orientados pelo fabricante; Embalagem com 150 unidades	CARESTREAN	CARESTREAN	PCT	10,00	201,00	2.010,00
53	1	Paramonoclorofenol canforado Paramonoclorofenol canforado Líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora; Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos; A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada; Não agride os tecidos vivos; Volátil; Desinfecção dos canais acessórios; Embalagem com 20 ml	BIODINAMICA	BIODINAMICA	FRASC	30,00	7,74	232,20
72	1	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas Embalagem com 120 unidades	IODONTOSUL	IODONTOSUL	PCT	50,00	21,00	1.050,00
94	1	Verniz com fluoretos de sódio e de cálcio Verniz com fluoretos de sódio e de cálcio Verniz de secagem rápida com uma combinação de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente.	FGM	FGM	KIT	20,00	26,06	521,20
104	1	Agulha gengival extra curta Agulha gengival extra curta Embalagem com 100 unidades	PROCARE	PROCARE	CX	50,00	30,00	1.500,00
105	1	Agulha gengival longa Agulha gengival longa Embalagem com 100 unidades	PROCARE	PROCARE	CX	80,00	29,50	2.360,00
126	1	Ponta diamantada FG 3195F Ponta diamantada FG 3195F Embalagem com 1 unidade	CHAMPION	CHAMPION	UNID	100,00	3,17	317,00
131	1	Ponta diamantada FG1190F Ponta diamantada FG1190F Embalagem com 1 unidade	CHAMPION Q	CHAMPION	UNID	100,00	3,46	346,00
137	1	Ponta 1033 FG diamante KG 1. serie Ponta 1033 FG diamante KG	CHAMPION	CHAMPION	UNID	50,00	3,40	170,00

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
TOTAL								
								16.491,40
2	1	Adesivo fotopolimerizável Primer e adesivo num só frasco; Rende em média até 280 restaurações; Excelente adesão à dentina e ao esmalte; Menor sensibilidade pós-operatória; Com tampa flip top; Embalagem contém 01 frasco de adesivo com 6 g			FRASC	70,00	9,20	644,00
11	1	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL) Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml	SSPLUS	CX	CX	100,00	15,49	1.549,00
71	1	Pasta profilática Pasta profilática com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti Bisnaga com 90 gr	DENTSPLY	UNID	UNID	50,00	2,90	145,00
TOTAL								
								2.338,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	Máscara tipo kn95 Cor branca, descartável, 4 camadas e clip Embalagem com 1 unidade	FORT HEALT	FORT HEALT	UNID	100,00	0,49	49,00
65	1	Touca descartável sanfonada branca Touca descartável sanfonada branca Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT; 100% Polipropileno de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado; Diâmetro: 50x50; Gramatura: 20. Embalagem com 100 unidades	LAVIE	LAVIE	PCT	60,00	5,38	322,80
TOTAL								
								371,80
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Algodão Hidrófilo em rolo não estéril Algodão Hidrófilo em rolo não estéril 100% Algodão: Alto poder de absorção Sem alvejantes ópticos Isento de impurezas Dermatologicamente Testado Embalagem com 500 gramas	NATHY	NATHY	UNID	200,00	13,30	2.660,00
39	1	Rolo para esterilização 20cmx100m Rolo para esterilização 20cmx100m Isento de Alvejante Atóxico Levemente Esverdeado Pode ser autoclavado até 135° Embalagem com 1 unidade	AMERICA	AMERICA	UNID	200,00	78,00	15.600,00
40	1	Rolo para esterilização 30cmx100m Isento de Alvejante Rolo para esterilização 30cmx100m Isento de Alvejante Atóxico Levemente Esverdeado Pode ser autoclavado até 135° Embalagem com 1 unidade	AMERICA	AMERICA	UNID	200,00	120,52	24.104,00
41	1	Rolo para esterilização 10cmx100m Rolo para esterilização 10cmx100m Isento de Alvejante Atóxico Levemente Esverdeado Pode ser autoclavado até 135° Embalagem com 1 unidade	AMERICA	AMERICA	UNID	100,00	41,10	4.110,00
TOTAL								
								46.474,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Compressa de Gaze 13 Fios Dimensão da compressa: Aberta: 15cm x 30cm, Compressa de Gaze 13 Fios Dimensão da compressa: Aberta: 15cm x 30cm, dobrada: 7,5cm x 7,5cm; Cor: Branco; Formato: Compressa; Não estéril. Embalagem com 500 unidades	CLEAN	CLEAN	PCT	100,00	16,59	1.659,00
TOTAL								
								1.659,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Álcool etílico 70% Composição: Álcool etílico e água; Álcool etílico 70% Composição: Álcool etílico e água; Forma física: Líquido; Bactericida de ação rápida; Não-tóxico; Incolor; Embalagem com 1 litro	SUPERVALE	NÃO INFORMADO	LT	500,00	4,48	2.240,00
8	1	Anestésico local Cloridrato de Lidocaína 2% e de Fenilefrina 1:2.500. Anestésico local Cloridrato de Lidocaína 2% e de Fenilefrina 1:2.500. Envasados em tubetes de plástico, embalagem com 50 unidades; Com vasoconstritor. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2%	SS WHITE	NÃO INFORMADO	KIT	200,00	75,00	15.000,00

		(20mg/ml) e Cloridrato de Fenilefrina 1:250 (0,4mg/ml);Embalagem com 50 tubetes de plástico de 1,8 ml cada						
10	1	Anestésico Tópico Benzocaina 20%. Anestésico Tópico Benzocaina 20%.Forma farmacêutica: Anestésico em gel; Sabor: Tutti-Frutti. Via de administração: Anestésico tópico, exclusivamente para uso em mucosa oral. Embalagem com 1 pote de plástico 12g	DFL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	9,44	944,00
12	1	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritorSolução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 2% (20 mg /ml)Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	CX	50,00	152,68	7.634,00
14	1	Babador impermeável brancoConfeccionado em duas camadas, uma de papel Babador impermeável brancoConfeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Cor Branco. * Sem adesivo. * Dimensões: 30 x 40 cm.Embalagem com 100 unidades	MAXCLEAN	NÃO INFORMADO	CX	500,00	14,00	7.000,00
20	1	Sugador odontológico descartávelTubo confeccionado em PVC, transparente Sugador odontológico descartávelTubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti.Embalagem com 40 unidades	SUGPLUS	NÃO INFORMADO	PCT	600,00	7,42	4.452,00
29	1	Enxaguante bucal sem álcoolGluconato de clorhexidina 0,12%; Enxaguante bucal sem álcoolGluconato de clorhexidina 0,12%;Embalagem com 2 litros com Pump	RIOQUIMICA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	60,00	1.200,00
30	1	Compressa de gaze estéril 13 fios Compressa de gaze estéril 13 fiosDimensão da compressa: Aberta: 20cm x 40cm, Dobrada: 10cm x 10cm; Dimensões da embalagem: 13,0 x 2,0 x 13,4 cm; Peso com embalagem: 21g; Compressas confeccionadas em tecido do mais puro algodão; Cor: Branco; Formato: Compressa; Estéril.Embalagem com 10 unidades	ERIMAX	NÃO INFORMADO	PCT	7.000,00	0,55	3.850,00
32	1	Cunhas interdentaes em madeira sortidas Cunhas interdentaes em madeira sortidasUso único. Proporciona perfeito contorno. Evita excessos subgingivais. Modelos codificados por cores. Não necessita de ajustes. Ótimo manuseio.Embalagem com 100 unidades sortidas	IODONTOSUL	NÃO INFORMADO	PCT	20,00	9,52	190,40
34	1	Desinfetante hospitalar de nível intermediário Desinfetante hospitalar de nível intermediário Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68% e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) Embalagem com 1 litro	RIOQUIMICA	NÃO INFORMADO	LT	400,00	11,70	4.680,00
36	1	Envelope para esterilização auto selante 190x330mm Envelope para esterilização auto selante 190x330mmEnvelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e auto selantes; FITA AUTOSELANTE com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem;Embalagem com 100 unidades	HOSP FLEX	NÃO INFORMADO	PCT	300,00	50,00	15.000,00
37	1	Envelope para esterilização auto selante 150mmx250mm Envelope para esterilização auto selante 150mmx250mmEmbalagem com 100 unidades	HOSP FLEX	NÃO INFORMADO	PCT	300,00	30,00	9.000,00
46	1	Fio dentalCor branca Fio dentalCor branca Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta;Embalagem com 500m	MEDFIO	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	12,50	312,50
47	1	Fixador para processamento de filme radiográfico intra-oral Fixador para processamento de filme radiográfico intra-oralEmbalagem com 500 ml	DPC	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	9,90	198,00
48	1	Revelador para processamento de filme radiográfico intra-oral Revelador para processamento de filme radiográfico intra-	DPC	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	8,00	160,00

		oralEmbalagem com 500 ml						
61	1	Luva cirúrgica estéril 6,5Anatômica. Luva cirúrgica estéril 6,5Anatômica. Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada. Esterilizada por raio gama. Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm. Comprimento mínimo de 280mm.Embalagem com 1 par	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	50,00	1,18	59,00
62	1	Luva cirúrgica estéril 7,0Anatômica. Luva cirúrgica estéril 7,0Anatômica. Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada. Esterilizada por raio gama. Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm. Comprimento mínimo de 280mm.Embalagem com 1 par	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	50,00	1,18	59,00
73	1	Pedra pomes extrafina Pedra pomes extrafinaPossui tampa flip top, ergonomicamente testada para fácil abertura e perfeita vedação; Pó extra fino;Embalagem com 100 gr	IODONTOSUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	4,34	86,80
74	1	Rolete de algodão Rolete de algodãoFormato: Cilíndrico; Apresentação: Algodão rolete 100 unidades;Embalagem com 100 unidades	MAXCLEAN	NÃO INFORMADO	PCT	600,00	2,31	1.386,00
87	1	Pasta de polimento diamantada Pasta de polimento diamantadaComposição: Ingredientes ativos – Óxido de alumínio micronizado, ingredientes inativos – espessante, óleo mineral, emulsionate, umectante e aromamenta; Cor: Branco; Aroma: Menta;Embalagem com 1 seringa de 3g, 1 ponteira para aplicação e manual de instruções	SSPLUS	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	15,96	558,60
90	1	Indicador químico classe 5 Indicador químico classe 5Possui uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização: Vapor, tempo e temperatura/pressão; Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; Isento de Chumbo; Ciclos de 121°C, 128°C e 134°C.Embalagem com 250 unidades	CLEAN-UP	NÃO INFORMADO	PCT	40,00	65,01	2.600,40
93	1	Soro fisiológico 0,9 % Soro fisiológico 0,9 %Composição: Cloreto de sódio 0,9%; Área de envase controlada; Controle microbiológico; Com conta-gotas; Lacre inviolável; Uso adulto e pediátrico; Uso tópico; Não estéril; Não contém conservantes;Frasco com 250 ml	FARMAX	NÃO INFORMADO	FRASC	100,00	3,00	300,00
96	1	Tira de Lixa Poliéster Grano Fino e Médio 4mm Tira de Lixa Poliéster Grano Fino e Médio 4mmFlexíveis. Adaptam-se ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável.Embalagem com 50 unidades	WILCOS	NÃO INFORMADO	PCT	20,00	7,90	158,00
98	1	Sabonete líquido erva doce Sabonete líquido erva doceEmbalagem de 5 litros	PREMISSE	NÃO INFORMADO	GL	20,00	16,00	320,00
99	1	Saco para lixo infectante branco 30 litros Saco para lixo infectante branco 30 litros Embalagem com 100 unidades	DONAPACK	NÃO INFORMADO	PCT	30,00	14,00	420,00
100	1	Saco para lixo infectante branco 50 litros Saco para lixo infectante branco 50 litrosEmbalagem com 100 unidades	DONAPACK	NÃO INFORMADO	PCT	30,00	22,00	660,00
101	1	Seringa Descartável Luer Lock 10ml sem agulha Seringa Descartável Luer Lock 10ml sem agulha Conteúdo da embalagem: 1 Seringa de 20ml; Fabricada em polipropileno; Atóxica e apirogênica; Cilindro transparente; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Aprovada pelo INMETRO; Estéril; Seringa sem agulha com acoplamento Luer Lock.Embalagem com 1 unidade	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,22	110,00
106	1	Soda cloradaSolução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Soda cloradaSolução de hipoclorito de sódio a 2,5%.Embalagem com 1 litro	RIOQUIMICA	NÃO INFORMADO	LT	30,00	7,87	236,10
110	1	Avental descartável cirúrgico manga longa Avental descartável cirúrgico manga longaAvental cirúrgico	DALUDESC	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	14,90	1.490,00

		descartável manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico. Embalagem com 10 unidades						
111	1	Perfex Rolo Pano Multiuso Descartável Perfex Rolo Pano Multiuso Descartável Características: Panos Multiuso são panos especialmente desenvolvidos para a limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Especificações: Contém: 600 panos Composição: Viscose e Poliéster Gramatura: 35 g/m² Cor: branco Rolo 28cmx40cmx300m Contém 600 panos	NOBRE	NÃO INFORMADO	ROLO	100,00	84,43	8.443,00
112	1	Broca carbide FG cônica dentada nº 700 Broca carbide FG cônica dentada nº 700 Embalagem com 1 unidade	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	7,50	225,00
113	1	Broca carbide FG cônica invertida nº 245 Broca carbide FG cônica invertida nº 245 Embalagem com 1 unidade	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	7,90	237,00
124	1	Broca multilaminada picotada nº 702 Broca multilaminada picotada nº 702 Embalagem com 1 unidade	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	8,56	342,40
145	1	Ponta Taça Borracha Individual CATaça de borracha para contra-ângulo Embalagem com 1 unidade	AAF	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	1,35	270,00
146	1	Resina composta microhíbrida UD Restaurador universal microhíbrido; Cor UD (dentina universal). Seringa com 4 gr	DFL	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	45,00	1.800,00
TOTAL								91.622,20
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Água destilada para autoclaveÁgua destilada não inflamável, inodoro, atóxica e não injetável.Galão de 5 litros	CICLO FARMA	CICLO FARMA	GL	50,00	7,52	376,00
4	1	Água oxigenada 10 volumesÁgua deionizada, estabilizante ( fenacetina) Água oxigenada 10 volumesÁgua deionizada, estabilizante ( fenacetina) e peróxido de hidrogênioEmbalagem com 1 litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	LT	10,00	4,50	45,00
31	1	Detergente Enzimático Detergente EnzimáticoComposição: 5 enzimas, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase; PH Neutro: 6,5 a 7,5; É permitida a diluição máxima de 2ml de produto por 01 litro de água;Embalagem com 1 litro	PROLINK	PROLINK	LT	50,00	16,28	814,00
42	1	Rolo Para Esterilização 8cmx100m Rolo Para Esterilização 8cmx100mlento de Alvejante Atóxico Levemente Esverdeado Pode ser autoclavado até 135°Embalagem com 1 unidade	POLLITEX	POLLITEX	UNID	100,00	33,30	3.330,00
43	1	Óculos de proteção Incolor Óculos de proteção IncolorHastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálico e com borracha macia nas extremidades, lente única em policarbonato de alto impacto, com ponte nasal universal na própria lente. Certificado de Aprovação - 18822Embalagem com 1 unidade	POLI FERR	POLI FERR	UNID	20,00	3,10	62,00
57	1	Lâmina para Bisturi de Aço Carbono Estéril Lâmina para Bisturi de Aço Carbono EstérilTamanho: 12Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	PCT	2,00	23,00	46,00
63	1	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico Máscara cirúrgica descartável tripla com elásticoConfeccionada em três camadas de polipropileno (PP); Com elástico e clip nasal; Hipoalergênica; brancaEmbalagem com 50 unidades	M2LIFE	M2LIFE	CX	100,00	4,13	413,00
92	1	Fita para autoclave 19mmx30m Fita para autoclave 19mmx30mEmbalagem com 1 unidade	CIEX	CIEX	UNID	250,00	4,13	1.032,50
TOTAL								6.118,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2024. (31/10/2024).

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Germano Junior  
**Código Identificador:**64058F3A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 4332**

**DECRETO Nº. 4332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 32.068,74 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar	32.030,98
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Suplementar	804	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições	37,76
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00143 - Suplementação de Creche	

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 32.068,71 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
00143 - Suplementação de Creche		37,73
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		32.030,98

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 0,03 (três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4132101010202010000	0,03
	Vínculo: 00143 - Suplementação de Creche	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 31 de Outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**  
Claudemir Dos Santos  
**Código Identificador:**FEFE2C9E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 5195 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**DECRETO Nº 5195, DE 21 de outubro de 2024**

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 4.195.325,30*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.195.325,30 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.



## ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
170	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
280	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
670	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
710	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
28.843.0003.0001	SERVIÇOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
530	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
860	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	300.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
890	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
900	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1061	00963-Trans. Ass Social (CC 22564-9)	10.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	35.000,00
	SUBTOTAL	445.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1680	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2161	01071-Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	740.325,30
	SUBTOTAL	870.325,30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319011	00101-Fundeb 60%	1.000.000,00
2300	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2755	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3391	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2790	00102-Fundeb 40%	30.000,00
08.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0004.2033	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	1.210.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	

10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4271	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4378	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5140	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5580	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5680	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0009.2038	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5790	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5820	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	4.195.325,30

## ANULAÇÕES

Anulação	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
	04.001.04.123.0002.2004	3.1.90.13.00.00	00000	30.000,00
	04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.30.00.00	00000	30.000,00
	04.001.28.843.0003.0001	4.6.91.71.00.00	00000	40.000,00
	05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.36.00.00	00000	35.000,00
	05.002.08.244.0008.2010	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
	06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.40.00.00	00000	20.000,00
	08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00101	620.000,00
	08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00101	400.000,00
	08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	50.000,00
	09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	01016	150.000,00
	12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
			TOTAL	1.395.000,00

## EXCESSO DE ARRECADACÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	60.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.860.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00	TRANSF. ESTADO ASS SOCIAL FONTE 963	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00	TRASFERENCIA PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00	TRANSF. NACIONAL FONTE 1018 FUNDO NACIONAL SAUDE	150.000,00
	TOTAL	2.120.000,00

## SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
01071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	740.325,30
	TOTAL	740.325,30

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:****P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78**

## LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quiêra de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUIMICA	20,60	41,20
19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

## LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

## LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ **13.766,28** (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Desclassificações****NÃO HOUE****Inabilitações****NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

## LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIAO QUIMICA	20,60	41,20
19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

## LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

## LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

**Valor total para o fornecedor:** R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 31/10/2024

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 154/2024

**GESTOR DA ATA:** MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: MS CLIMATIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.044/0001-21, com sede localizada na Rua Pedro Hoffman, Nº s/n, no Município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato representada por Michel Valentin Leandro Rabelo, portador da cédula de identidade Nº 5573618 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.325.779-67.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7453/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE: 001 - SERVIÇOS EM AR-CONDICIONADO PREDIAL</b>					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GÁS PARA AR-CONDICIONADO - PREDIAL Gás refrigerante para aplicação em aparelhos ar-condicionado predial Tipo de gás a ser utilizado: R - 410 A	KG	20,00	350,00	7.000,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO PREDIAL Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split, devendo estar incluso todo material: até 5 metros de linha e suporte, e mão de obra. O preço deve englobar os serviços relacionados para a correta instalação do equipamento, como: furo em concreto, remoção de vidro, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, fita de PVC para instalação de fixação de cabo, entres outros. *As despesas com deslocamento e estadia é de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento às localidades do interior do Município.	HR	500,00	190,00	95.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PREDIAL Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos de ar-condicionado, assim como corrigir falhas no sistema. Serviço por aparelho tipo split. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes procedimentos: 1 Limpeza geral do equipamento; 2 Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; 3 Eliminar focos de ferrugem; 4 Limpeza dos filtros de ar; 5 Verificação e manutenção dos compressores; 6 Limpeza interna e externa dos evaporadores; 7 Limpeza interna e externa dos condensadores; 8 Limpeza da serpentina dos evaporadores; 9 Ajuste dos termostatos; 10 Medição da vazão do ar; 11 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; 12 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; 13 Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; 14 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; 15 Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos; 16 Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; 17 Lubrificação geral dos equipamentos; 18 Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os seguintes procedimentos: 1 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; 2 Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos; 3 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços; 4 Substituição de peças necessárias para o bom funcionamento do aparelho. *A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias. *Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. *Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Município, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante. *As despesas com deslocamento e estadia é de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento às localidades do interior do Município.	UND	80,00	320,00	25.600,00
4	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - EXTRA Material para instalação de ar condicionado, acima dos 5 m previstos no item 38731, deverão ser consideradas mão de obra, e material por metro corrido, sendo requisitado, somente em casos que a distância exceda 5 metros. O preço deve englobar os serviços relacionados para a correta instalação do equipamento, como: execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, fita de PVC para instalação de fixação de cabo, entres outros.	M	50,00	119,00	5.950,00
Valor total do Lote: R\$ 133.550,00					

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 154/2024

**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**2AFE2D0D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 154/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: E. SCHON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1455, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12769569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7453/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE: 002 - SERVIÇOS EM AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b>					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO Prestação de serviços na manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos de passeio, veículos utilitários, caminhonetes, vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas (motoniveladora, retroscavadeira, pá- carregadeira, rolo compactador). Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade	HR	60,00	160,00	9.600,00

	com as normas em sua versão mais recente. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para assegurar a boa prestação dos serviços de manutenção; Desse modo, a contratada deverá incluir no preço dos serviços todos os custos.				
2	GÁS PARA AR-CONDICIONADO - AUTOMOTIVO Gás refrigerante para aplicação em aparelhos ar-condicionado automotivo Tipo de gás a ser utilizado: R 134 A	KG	30,00	200,00	6.000,00
Valor total do Lote: R\$ 15.600,00					

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 154/2024

**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**4445E847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 154/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, com sede localizada na Avenida Oitocentos, Nº s/n, no Município de Serra/ES, CEP 29.161-389, neste ato representada por Gustavo Felipe Vaz, portador da cédula de identidade Nº 6409319 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.393.199-73.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, atuado na forma do Processo Administrativo nº 7453/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE 03: FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 24.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	TCL	UND	8,00	4.997,19	39.977,52
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 18.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO	UND	3,00	3.980,40	11.941,20
3	AR CONDICIONADO 22.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 22.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO	UND	13,00	4.831,34	62.807,42
4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 30.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO	UND	15,00	5.710,11	85.651,65
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 36.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO	UND	26,00	8.117,11	211.044,86
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 48.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	CARRIER	UND	1,00	10.680,05	10.680,05
7	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 9.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO	UND	9,00	2.391,98	21.527,82
Valor total do Lote: R\$ 443.630,52						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 154/2024

**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**D8F38715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 157/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario,

brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13, com sede localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 15420, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.804-605, neste ato representada por Viviane Marli Piana, portador da cédula de identidade Nº 1.280.206 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 537.784.309-63.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Administração e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.306/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FLUIDO PARA MÁQUINA NEVE - GALÃO SLITROS Aquisição de Líquido Fluido galão de 5 litros para Máquina de fazer Neve pronto para uso imediato, sem necessidade de diluição ou mistura com outros produtos. Formulado à base de água, é compatível com todos os modelos de máquinas de neve, não tóxico.	LT	15,00	53,00	795,00
2	LOCAÇÃO MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL Locação de Máquina para fazer neve artificial gerando flocos de neve leves e realistas que flutuam e caem suavemente. Com capacidade de lançamento de até 10 metros de distância, com potência de 1500w e voltagem de 220V, para galão com capacidade de 5 litros. Podendo ser usada com diferentes tipos de líquidos de neve.	UND	1,00	399,00	399,00
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA - FIGURA DE NATAL Locação, instalação, manutenção e retirada - Figura de Natal Luminosa Star Color para postes, medindo entre mínimo: 1,80m de altura x 76cm de largura, estrutura produzida em ferro chato, pintura Eletrostática. Contorno da figura em mangueira luminosa LED 13mm, na cor branco frio com revestimento em pisca led na cor azul. Devem ser instalados nos postes de forma segura fixados através de cabos de aço ou abraçadeira de alumínio para segurar a estrutura nas Laterais dos postes. A prova d'água, resistente a exposição a chuva.	UND	10,00	550,00	5.500,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA - FIGURA DE NATAL PAINEL Locação, instalação, manutenção e retirada - Figura de Natal Luminosa Painel com 9 estrelas Luxo com laço para fachada em led, medindo entre mínimo: 1,10m de altura x 6,00m de largura, produzido em ferro chato na cor branco. Contorno da figura em mangueira luminosa LED 13mm, na cor branco frio e o laço revestido em pisca led, na cor azul. Os postes ou travessas devem ser instalados de forma segura na base da fachada ou fixação através de cabos de aço fixados nas Laterais do poste, medindo no mínimo 1,80m de altura, estrutura Metálica, com opções para prolongamento de altura. O painel deve ser amarrado entre o poste ou trave por meio de abraçadeira plástica para segurar a estrutura. A prova d'água, resistente a exposição a chuva; A contratada deverá executar estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura.	UND	32,00	1.830,00	58.560,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA - KIT TRENÓ ELEGANTE Locação, instalação, manutenção e retirada - Kit Trenó Elegante com duas Renas 3D Confeccionado com ferro chato e revestido com uma pintura eletrostática na cor branca, com dimensões de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 4,50m de comprimento, contorno das renas com mangueira luminosa LED 13mm na cor branco frio e do treno com led na cor vermelho, revestido em pisca led. Com assento para 3 pessoas, uso externo de grande resistência e durabilidade, a prova d'água, resistente a exposição a chuva; A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura, a ser instalado no Parque Ambiental.	UND	1,00	14.000,00	14.000,00
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL 6MTS. Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore de Natal Luminosa Gigante LED, medidas de 6 metros de altura, formato sextavado cônico, fabricada em estrutura metálica, base de 2,9 metros de diâmetro, no topo deverá ser instalada uma estrela 1 metro de altura, a estrutura deve ser produzida com ferro metalon de Aço, a estrela deve ter suas arestas contornadas com mangueira de led 13mm, na cor branco frio. O preenchimento da árvore deve ser feito de cordão de LED blindado 220V na cor branco frio, 100 leds A prova d'água, resistente a exposição a chuva; *Itens inclusos: 5 cabos de ligação 5 conectores para emendas 5 terminais para vedação da ponta da mangueira. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura, a ser instalado no Parque Ambiental.	UND	3,00	9.500,00	28.500,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL. Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore de Natal Luminosa Gigante LED, medidas de 10 metros de altura, formato sextavado cônico, fabricada em estrutura metálica, base de 4,4 metros de diâmetro, no topo deverá ser instalada uma estrela 2 metros de altura, a estrutura deve ser produzida com ferro metalon de Aço, a estrela deve ter suas arestas contornadas com mangueira de led 13mm, na cor branco frio. O preenchimento da árvore deve ser feito de cordão de LED blindado 220V na cor branco frio, 100 leds A prova d'água, resistente a exposição a chuva; *Itens inclusos: 5 cabos de ligação 5 conectores para emendas 5 terminais para vedação da ponta da mangueira. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura, a ser instalado no Parque Ambiental.	UND	1,00	15.500,00	15.500,00
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FLOR VIOLETA SOB BALSAS Locação, instalação, manutenção e retirada de Flor violeta sob balsa, medidas de 1,80m de largura e 1,70m de comprimento entre as extremidades das pétalas, altura de aproximadamente 1,00m, a estrutura deve ser confeccionada em aço carbono, pintura metálica na cor cinza, devem ser divididas em quatro cores, sendo elas: amarelo, azul, rosa e violeta, para preenchimento da área das pétalas deve ser usado cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas. As arestas do pórtico devem ser contornadas com as cores devidas em cada parte com mangueira luminosa de led 13mm. A flor deverá estar fixada a uma plataforma flutuante, com medidas proporcionais a base da estrutura deve possuir suporte necessário ao peso da flor. A forma de fixação da plataforma deverá ser definida pela contratada, garantindo que não fique à deriva, permanecendo na posição específica as instalações elétricas deverão ser adequadas para uso subaquáticos. A prova d'água, resistente a exposição a chuva; a ser instalado na lagoa do Parque Ambiental.	UND	4,00	3.500,00	14.000,00
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO "2025" 3D Locação, instalação, manutenção e retirada de Letreiro "2025" 3D, composto por duas estruturas de número 2, uma estrutura com formato de arco representando o número 0 e uma estrutura de número 5, as 2 peças "número 2 e o número 5" devem Medir 2,40m de altura x 2,20m de largura x 50cm de profundidade, confeccionado em tubo redondo e com acabamento em pintura metálica na cor prata, o arco deve ser confeccionado em tudo de 2 e medir 3,00m de altura x 3,50 m de largura e 2,30m de altura passagem x 1,35m de largura passagem, deve ser acabado com pintura metálica na cor prata, nas arestas frontais e traseiras da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led 13mm, na tensão 220V na cor branco frio com piscas no branco frio. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura, a ser instalado no Parque Ambiental.	UND	1,00	10.900,00	10.900,00
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL Locação, instalação, manutenção e retirada de Pórtico bidimensional Portal em formato de Pinheiro, medidas 2,66m de altura x 3,95m de largura, os pórticos devem ser fabricados em estrutura ferro chato, na cor branco, com pintura eletrostática. O preenchimento do pórtico deve ser feito com led 13mm de maneira a respeitar as respectivas cores conforme projeção visual. A prova d'água, resistente a exposição a chuva; A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura.	UND	1,00	8.600,00	8.600,00
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PORTAL 3D COMETA Locação, instalação, manutenção e retirada - Figura de natal luminosa Portal 3D cometa em led. Arco luminoso em formato de cometa com estrelas bidimensional. Medindo entre no Mínimo: 3,00m de altura x 3,72m de largura x 60cm de profundidade. Estrutura de fixação produzida em tubo redondo metalon, contorno da figura com mangueira luminosa de led 13mm, na cor branco frio, tensão 220V, revestido em pisca led. Obs: os materiais devem possuir essas especificações ou qualidade superior. A prova d'água, resistente a exposição a chuva; (A ser instalado no Parque Ambiental).	UND	4,00	9.300,00	37.200,00

Valor total do Lote: R\$ 193.954,00

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 157/2024**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**F614AA19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 157/2024****GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).**DETENTORA DA ATA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.510/0001-70, com sede localizada na Rua Henrique Mario Olczewski, Nº 59, no Município de Erechim/RS, CEP 99.711-194, neste ato representada por Alisson Morais dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 1108768837 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.118.590-46.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Administração e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, atuado na forma do Processo Administrativo nº 7.306/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	FRONTEC	PCT	10,00	10,18	101,80
2	CASCATA COM 8 TUBOS SNOWFALL LED 50 CM Cascata Snowfall (chuva de neve) LED com cabo de 3,60 metros, com 8 tubos, cor branca fria; Tubos de 50cm de altura com no mínimo 48 LEDs; Distância entre um tubo e outro: 50cm aproximadamente; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	GLOBAL	UNI	20,00	45,93	918,60
3	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector tomada fonte para plugar em mangueira redonda de LED, bivolt, dois pinos.	GLOBAL	UNI	100,00	8,66	866,00
4	EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector para emenda de mangueira redonda de LED, bivolt, dois pinos.	LUMANTI	UNI	100,00	5,90	590,00
5	ILUMINAÇÃO DE NATAL CASCATA 400 LEDS Cascata com 400 LEDs, luz branca fria; Com 10 metros de comprimento; Altura das quedas: Entre 35cm e 60cm, variando de tamanho; Distância entre uma queda e outra: 15,5cm aproximadamente; Funções: fixa e pisca-pisca; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	GLOBAL	UNI	25,00	88,49	2.212,25
6	ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs, luz branca fria; Com 10 metros de comprimento; Fio transparente; Função fixa; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	GLOBAL	UNI	15,00	34,11	511,65
7	ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS BLINDADOS BR FIXO FIO VERDE 10M	GLOBAL	CX	6,00	32,80	196,80
8	ILUMINAÇÃO DE NATAL COMUM COM 100 LAMPADAS SEM PISCA FIO 6,23 Br	GLOBAL	CX	20,00	24,68	493,60
9	LUZES DE CHUVA DE METEOROS EM LED Carregamento a Energia Solar, Voltagem: 3V Cordão 30 centímetros	v8	UND	50,00	114,00	5.700,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COLORIDAS Mangueira luminosa redonda com LED, luzes coloridas; Rolo com 100 metros de mangueira; Voltagem: Bivolt (127V/220V); Espessura: 13mm aproximadamente; A prova d'água, resistente a exposição a chuva; *Itens Inclusos: 5 cabos de ligação 5 conectores para emendas 5 terminais para vedação da ponta da mangueira	GLOBAL	ROLO	15,00	550,20	8.253,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR BRANCA FRIA Mangueira luminosa redonda com LED, luz cor branca fria; Rolo com 100 metros de mangueira; Voltagem: Bivolt (127V/220V); Espessura: 13mm aproximadamente; A prova d'água, resistente a exposição a chuva; *Itens Inclusos: 5 cabos de ligação 5 conectores para emendas 5 terminais para vedação da ponta da mangueira	GLOBAL	RL	20,00	550,20	11.004,00

Valor total do Lote: R\$ 30.847,70

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 157/2024**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**264FE507**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 157/2024****GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).**DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Administração e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo,



atuado na forma do Processo Administrativo nº 7.306/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - SERVIÇO ELÉTRICO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricitista para auxiliar na execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Eletroluz	HR	200,00	31,22	6.244,00
2	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricitista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Eletroluz	HR	200,00	40,28	8.056,00
Valor total do Lote: R\$ 14.300,00						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 157/2024

**VIGÊNCIA:** 31/10/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**CF695BE9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**  
**PORTARIA N.º 67/2024**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime de Trabalho
Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T08
Carina Carolini Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	IV	T36
Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T28
Claudinei Dozorski	358	Auxiliar	IV	T24
Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T28
Filipe de Souza dos Santos	453	Assistente	III	T32
Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T08
Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	IV	T40
Laura Grein Cavalcanti Vensão	443	Assistente	III	T22
Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T08
Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	IV	T40
Marcos Roberto de Oliveira	223	Assistente	IV	T36
Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	IV	T12
Paulo Henrique Spies	437	Auxiliar	IV	T20
Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T40
Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T12
Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T40
Saulo Jose Benvenuti	472	Auxiliar	III	T20
Thais Regina Kummer Ferraz	394	Titular		T16
Waldir Aliot Junior	184	Auxiliar	IV	T16

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2024.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

**LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS**  
Reitor

**Publicado por:**  
Andréia Aparecida Soares Meyer  
**Código Identificador:**4FADF68F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
HORÁRIO E ESCALA DOS SERVIÇOS CONSELHO**

**DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS**  
**Horário e Escala dos Serviços conselho**  
**Mês: NOVEMBRO 2024**

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	17:00 A 23:59																			S										
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 A 23:59																			S										
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 A 23:59																				S									
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 A 08:00																					S								

F= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S - sobreaviso

Foz do Jordão 31 de Outubro de 2024.

Assinatura do Secretário: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joselaine Presa  
**Código Identificador: 20C90E2C**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXCESSO DE DEMANDA MEMO 663-24 REUMATOLOGIA**

AME'S (3)																	
TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R\$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA EQUIDADE CREDENCIADA	NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			22	REUMATOLOGIA		PARANAVAI	LOANDA										
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R\$ ANO	AMPLIAÇÃO DEMANDA CONFORME MEMORANDO 141/24 LOANDA							540
										Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							210
										Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Pvai)							300
					110,00	120	10	1560	R\$ 171.600,00								
			22.1														
1540/2023	DS LEITE	1ª CLASSIFICADA		CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		X				X	960 1440		960	R\$ 105.600,00		0	480

	LISBETH					X	X												
940/2024	ARANCIBIA	2ª CLASSIFICADA											1020		1020	RS 112.200,00		0	210+300=510

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**FEF336FE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
JULGAMENTO PD 3965-24**

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

**Ao 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do ofício nº500/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação nº3965/2024 da proponente MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA a fim de atender o Memorando nº729/2024.**

De acordo com o Memo 729/24: “Considerando que: 1 – Em análise de relatórios emitidos pelo Sistema IDSSaúde foi verificado que o exame Mamografia Bilateral para Rastreamento na rede credenciada encontra-se com saldo esgotado na data de 25/10/2024; 2 – Na prestadora onde há saldo, em visita “in loco” pelo Fiscal de Contrato e Diretor de Regulação Controle e Avaliação (relatório em anexo) verificou-se que o aparelho está em manutenção, sem provável data de retorno e documento da prestadora datado de 23/10/2024 refere-se a mesma situação (em anexo); 3 – Estamos em plena campanha do Outubro Rosa e que, nesta época, a procura pelo exame de mamografia é mais expressiva; 4 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames ofertados para 500 (quinhentos) exames até o final do exercício de 2024, com valor total de contratação de R\$30.000,00 (trinta mil reais) com a justificativa de excesso de demanda”.

**A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Ofício.**

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R\$17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais).

**Anexos:**

Anexo I – Distribuição de demanda

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																		
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA REG. 14ª	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R\$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO	
				10	OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE/ANO	VALOR ANO									
						EXAME	60,00	444	26.640,00									
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 729/2024							500	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	10.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)					444	148	148	RS8.880,00	1ª CLASSIFICADA	296	296	0	
1409	CINP	2ª CLASSIFICADA	X							444	148	148	RS8.880,00	2ª CLASSIFICADA	296	204	92	
1559	INST. MAFRA	3ª CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	500			
1572	IPI	4ª CLASSIFICADA	X							444	148	148	RS8.880,00	4ª CLASSIFICADA	296			
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	300			

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**DCC5D367

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº144/2024

DECRETO Nº144 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: declara área de utilidade pública e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, das áreas de terra abaixo descritas e Anexo I, destinadas à **Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de drenagem de águas pluviais, para o Acesso a represa da Juriti**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**AREA 01:**

• **Proprietário: IRENI ANDREASSI ALEIXO** ou a quem de direito pertencer.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL: LOTE 1-DESTACADO**, DO DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA HELENA, constituída pelo Lote Rural Destacado do Lote nº 25-B; Chácaras de terras sob nºs. 17 e 18, da subdivisão dos lotes nºs. 25 e 26; Lote de terras sob nº 24-C, subdivisão do Lote nº 24; Lote rural nº 25-C-Remanescente e Chácaras nºs. 14, 15 e 16, subdivisão do Lote nº 25, todos da Gleba nº 28, da Colônia Paranaíba.

**MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

**COMARCA: LOANDA – PR**

**MATRÍCULA: 41.425 – CRI LOANDA – PR**

**ÁREA: 3.600,00 metros quadrados ou ainda 0,3600 hectares**

**Vadeir José Pereira -Engº. Agrº. – CREA/PR 13681-D**

**ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:**

“Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.688,095 m e N= 7.444.689,270 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo perímetro urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com a Área Útil da Estância Santa Helena; Daí segue confrontando com a Área Útil da ESTÂNCIA SANTA HELENA, com o azimute de 281°38'40" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue ainda confrontando com a Área Útil da ESTÂNCIA SANTA HELENA, com o azimute de 11°38'40" e distância de 40,00 m até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO “3”, com o azimute de 11°38'40" e distância de 20,00 metros até o marco '**ponto 3**'; Daí segue ainda confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO “3”, com o azimute de 101°38'40" e distância de 60,00 metros, até o marco '**ponto 4**', cravado no perímetro urbano; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com o azimute de 191°38'40" e distância de 60,00 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.600,00 metros quadrados ou ainda 0,3600 hectares**”.

**OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 41.425 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.**

**AREA 02:**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO: FRANCISCO LUIZ ROGÉRIO** ou a quem de direito pertencer:

**IMÓVEL: ÁREA DE SERVIDÃO “1”, ENCRAVADA NO LOTE Nº 24B2**, da Subdivisão do Lote nº 24, da Gleba nº 28, da Colônia Paranaíba.

**MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

**COMARCA: LOANDA – PR**

**MATRÍCULA: 14.500 – CRI LOANDA – PR**

**ÁREA: 5.325,70 metros quadrados**

**Vadeir José Pereira -Engº. Agrº. – CREA/PR 13681-D**

**ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:**

“Inicia-se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 243.630,085 m e N= 7.444.413,524 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem esquerda do Córrego Juriti com a área útil do Lote nº 24B2; Daí segue confrontando com a área útil do LOTE Nº 24B2, com o azimute de 102°12'07" e distância de 887,58 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 192°46'06" e distância de 6,00 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com a área útil do LOTE Nº 24B2, com o azimute de 282°12'07" e distância de 887,67 metros, até o marco '**ponto 3**', cravado na margem esquerda do Córrego Juriti; Daí segue subindo e confrontando com a margem esquerda do referido CORREGO JURITI, com o azimute de 13°38'05" e distância de 6,00 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.325,70 metros quadrados**”.

***OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 14.500 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.***

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Querência do Norte a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Querência do Norte, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de servidão da rede.

**Art. 4º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** - O Município de Querência do Norte, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Querência do Norte, com dotação própria.

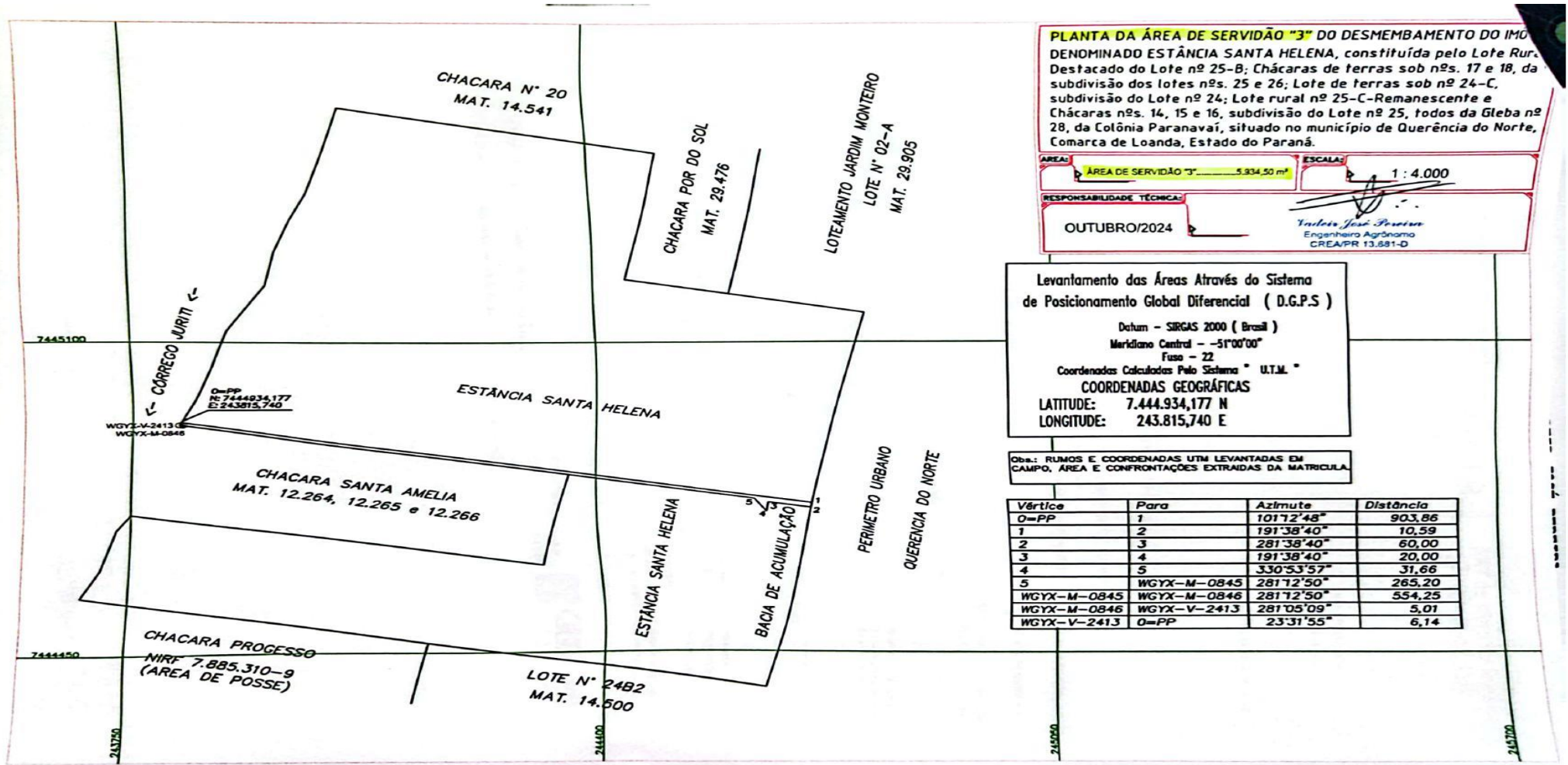
**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 29 de outubro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I



**PLANTA DA ÁREA DE SERVIÇÃO "3" DO DESMEMBAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA HELENA, constituída pelo Lote Rural Destacado do Lote nº 25-B; Chácara de terras sob nºs. 17 e 18, da subdivisão dos lotes nºs. 25 e 26; Lote de terras sob nº 24-C, subdivisão do Lote nº 24; Lote rural nº 25-C-Remanescente e Chácara nºs. 14, 15 e 16, subdivisão do Lote nº 25, todos da Gleba nº 28, da Colônia Paranavaí, situado no município de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná.**

ÁREA: **ÁREA DE SERVIÇÃO "3"** 5.934,50 m<sup>2</sup> ESCALA: 1 : 4.000

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: *Engenheiro Agrônomo*  
**OUTUBRO/2024** *Engenheiro Agrônomo*  
 CREA/PR 13.881-D

**Levantamento das Áreas Através do Sistema de Posicionamento Global Diferencial ( D.G.P.S )**

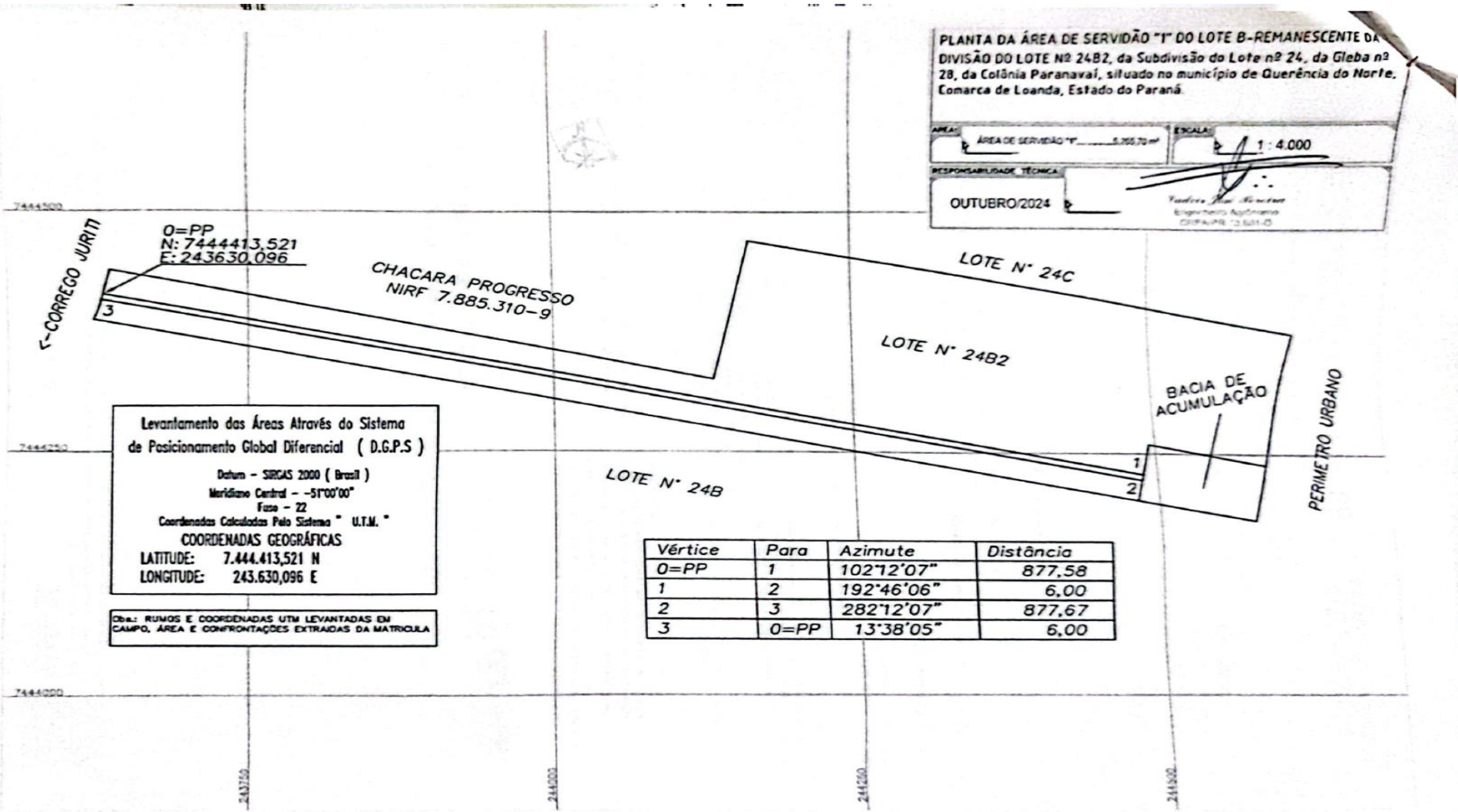
Datum - SIRGAS 2000 ( Brasil )  
 Meridiano Central - -51°00'00"  
 Fuso - 22  
 Coordenadas Calculadas Pelo Sistema " U.T.M. "

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**  
 LATITUDE: 7.444.934,177 N  
 LONGITUDE: 243.815,740 E

Obs.: RUMOS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO, ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA.

Vértice	Para	Azimuth	Distância
O=PP	1	101°12'48"	903,86
1	2	191°38'40"	10,59
2	3	281°38'40"	60,00
3	4	191°38'40"	20,00
4	5	330°53'57"	31,66
5	WGYX-M-0845	281°12'50"	265,20
WGYX-M-0845	WGYX-M-0846	281°12'50"	554,25
WGYX-M-0846	WGYX-V-2413	281°05'09"	5,01
WGYX-V-2413	O=PP	23°31'55"	6,14

Digitalizado com CamScanner



Levantamento das Áreas Através do Sistema de Posicionamento Global Diferencial ( D.G.P.S )

Datum - SIRGAS 2000 ( Brasil )  
Meridiano Central - -51°00'00"  
Fuso - 22  
Coordenadas Calculadas Pelo Sistema " U.T.M. "

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**  
LATITUDE: 7.444.413,521 N  
LONGITUDE: 243.630,096 E

Obs.: RUMOS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO, ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA

Vértice	Para	Azimute	Distância
0=PP	1	102°12'07"	877,58
1	2	192°46'06"	6,00
2	3	282°12'07"	877,67
3	0=PP	13°38'05"	6,00

Digitalizado com CamScanner

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**5BB7B6AE